SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 11 de Novembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2388

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
EDITAL DA 8ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 07 OU 08 DE DEZEMBRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 8ª. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados todos os integrantes do CIEDEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ, para a 8ª Assembleia Geral Extraordinária, de acordo com o Art. 31 do Estatuto Social a ser realizada no dia 07 de dezembro de 2021, de forma presencial, com início às 14 horas, em primeira convocação e às 14:30 horas, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, a ser realizada nas dependências do Grand Mercure Curitiba Rayon, AV. Visconde de Nácar, 1424 - Centro, Curitiba, PR de forma presencial, onde instalar-se-á a Assembleia para deliberar sobre a seguinte

ORDEM DO DIA:

Aprovação do orçamento financeiro/PLACIC-2022;

Aprovação da planilha de custo para contrato de rateio, exercício de 2022;

Finalidades específicas do protocolo de intenções celebrados pelos municípios consorciados, (Plano de Trabalho para o exercício de 2022);

Homologar o ingresso no Consórcio de ente federado município que tenha ratificado o Protocolo de Intenções de acordo com o art. 37 do Estatuto do Consórcio: Município de Palmital, Município de Mallet, e os municípios que até a data da Assembleia, dia 07/12/2021, apresentarem leis autorizando o município a participar do CIEDEPAR;

Outros assuntos.

O presente Edital de Convocação será publicado nos sites: www.ciedepar.com.br e www.ampr.org.br; no diário oficial dos municípios do Paraná.

Curitiba, 05 de novembro de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR
Prefeito de Santa Cecília do Pavão

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:8B55EC05

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2021 – ID 2187

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.
CONTRATADA: BIT ON INTERNET PROVIDER LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Link dedicado ao acesso a Internet via fibra óptica, disponibilizando conectividade a rede mundial de computadores, com um IP público utilizável, com garantia de 100% (cem por cento) de velocidade do acesso (simetria download/upload), incluindo manutenção, para atendimento aos Setores da Prefeitura Municipal, por um período de 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 9.120,00 (nove mil cento e vinte reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
02.002.04.092.0003.2.004.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
02.005.04.122.0005.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
02.005.04.124.0005.2.053.3.1.90.11.00.00. - 1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL;
02.007.10.301.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
02.007.10.301.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. - 5494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
02.008.08.244.0008.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
02.009.12.361.0009.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
02.009.12.361.0009.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
02.009.12.361.0009.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
02.009.12.361.0009.2.033.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
02.009.12.361.0009.2.033.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
02.015.08.243.0008.6.049.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
02.015.08.243.0008.6.049.3.3.90.39.00.00. - 31879 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
02.015.08.243.0008.6.067.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.016.08.244.0008.2.079.3.3.90.39.00.00. - 5934 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 02.016.08.244.0008.2.085.3.3.90.39.00.00. - 31934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 02.016.08.244.0008.2.085.3.3.90.39.00.00. - 33934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 10/11/2021– Término em 10/12/2022.
LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 108/2021 – Modalidade Dispensa nº 55/2021.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações.
FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 10 de Novembro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:DBE3C2EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2021 – ID 2188

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.
CONTRATADA: K. C. APARECIDA MONTEVERDE – TELECOMUNICAÇÕES.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Link dedicado ao acesso a Internet via fibra óptica, disponibilizando conectividade a rede mundial de computadores, com um IP público utilizável, com garantia de 100% (cem por cento) de velocidade do acesso (simetria download/upload), incluindo manutenção, para atendimento aos Setores da Prefeitura Municipal, por um período de 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 8.376,00 (oito mil trezentos e setenta e seis reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 02.002.04.092.0003.2.004.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 02.005.04.122.0005.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 02.005.04.124.0005.2.053.3.1.90.11.00.00. - 1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL; 02.007.10.301.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 02.007.10.301.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. - 5494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 02.008.08.244.0008.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 02.009.12.361.0009.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 02.009.12.361.0009.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 02.009.12.361.0009.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 02.009.12.361.0009.2.033.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 02.009.12.361.0009.2.033.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 02.015.08.243.0008.6.049.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 02.015.08.243.0008.6.049.3.3.90.39.00.00. - 31879 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 02.015.08.243.0008.6.067.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02.016.08.244.0008.2.079.3.3.90.39.00.00. - 5934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 02.016.08.244.0008.2.085.3.3.90.39.00.00. - 31934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 02.016.08.244.0008.2.085.3.3.90.39.00.00. - 33934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 10/11/2021– Término em 10/12/2022.
LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 108/2021 – Modalidade Dispensa nº 55/2021.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações.
FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 10 de Novembro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:E5F3C4A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2021

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 110/2021, Dispensa de Licitação nº 57/2021, e ante as justificativas, que se embasou no art. 24, Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa para serviço de recapagem de pneus de caminhões e ônibus rodoviários pertencentes à frota do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais), junto à empresa RIBAS PNEUS LTDA ME, com sede na cidade de Campo Mourão - PR

Paço Municipal, 10 de Novembro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:2850DFDA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação

Ratifico a celebração do Processo Licitatório para a modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação de grupo artístico para realização de espetáculo lúdico com o tema "É Tempo de Natal", para apresentação na noite de abertura das comemorações natalinas no Município de Enéas Marques - PR, conforme condições e de acordo com especificações, quantidades e exigências contidas neste instrumento, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 20.000,00(vinte mil reais).

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo Administrativo nº. 121/2021
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº. 02/2021
Tipo de julgamento: Credenciamento/chamamento público
Objeto: Contratação de grupo artístico para realização de espetáculo lúdico com o tema "É Tempo de Natal", para apresentação na noite de abertura das comemorações natalinas no Município de Enéas Marques - PR, conforme condições e de acordo com especificações, quantidades e exigências contidas neste instrumento, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 20.000,00(vinte mil reais).

Entrega e abertura dos Envelopes: 08/11/21 as 10:30.

O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2103, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 10 de Novembro de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:8D99E42C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Inexigibilidade N° 2/2021

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 2/2021, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação
Modalidade: Inexigibilidade N° 2/2021

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através da Portaria nº 3460/2021

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da licitação Inexigibilidade nº. 2/2021, o participante:

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	1
R$ 20.000,00(vinte mil reais)	

Enéas Marques, 10 de novembro de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:7746D5AE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Aviso de Licitação
Processo Administrativo nº. 122/2021
Modalidade: Pregão nº. 92/2021
Tipo de julgamento: Menor Preço

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de paredes e forros de gesso em placas acartonadas e portas para DRYWALL, com instalação inclusa para o município de Enéas Marques - PR, conforme condições, exigências e quantidades contidas neste instrumento., COM VALOR MÁXIMO DE R$ 68.250,20(sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais e vinte centavos).

Entrega e abertura dos Envelopes: 01/12/21 as 13:50

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2103, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 10 de novembro de 2021.

EDSON LUPATINI	***JOELMIR CARLOS MARTINS***
Prefeito Municipal	Pregoeiro

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:F4D98686

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Aviso de Licitação
Processo Administrativo nº. 123/2021
Modalidade: Pregão nº. 93/2021
Tipo de julgamento: Menor Preço

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de gramas, mudas de arvores, vasos, flores ornamentais e afins para revitalização de canteiros, pátios e jardins do município de Enéas Marques - PR, conforme especificações quantidades e exigências contidas neste instrumento, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 156.124,40(cento e cinquenta e seis mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

Entrega e abertura dos Envelopes: 02/12/21 as 13:50

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2103, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 10 de novembro de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

JOELMIR CARLOS MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:0D93EAE2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 124/2021
Modalidade: Pregão nº. 94/2021
Tipo de julgamento: Menor Preço

Objeto: Contratação de banda musical, sonorização, iluminação, serviços de "Papai Noel", locação de brinquedos infláveis e grades de contenção para as comemorações natalinas do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições e de acordo com especificações, quantidades e exigências contidas neste instrumento, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 27.939,52(vinte e sete mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Entrega e abertura dos Envelopes: 24/11/21 as 13:50

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2103, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 10 de novembro de 2021.

EDSON LUPATINI	*JOELMIR CARLOS MARTINS*
Prefeito Municipal	Pregoeiro

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:39370727

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
IV CONAE

PORTARIA Nº 3534/2021

SÚMULA: Institui a Comissão Organizadora para realização da IV CONAE do Município de Enéas Marques, e dá outras providencias.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 71, Inciso II Alínea "c", da Lei Orgânica do Município de Enéas Marques, considerando o Artigo 9 do Regimento Interno da CONAE 2022 e a necessidade da realização da Etapa Municipal, RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a Comissão Organizadora com a finalidade de coordenar, mobilizar, monitorar e sistematizar espaço de debate e participação da sociedade civil, na definição de Políticas Públicas de Educação, conforme segue:
CLEIDIANE OLIVEIRA MARCON - Representante do Conselho do FUNDEB
ZELIR MARIZETTE GZGIK - Representante do Conselho do FUNDEB
PATRICIA ROBERTA PARZIANELLO CATANIO - Representante do Departamento de Educação, Cultura e Esportes
ROSANGELA BAIO BELLE – Representante do Departamentode Educação, Cultura e Esportes
ZALI BECKER BERCKEMBROCK – Representante do Departamentode Educação, Cultura e Esportes
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04/11/2021.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR
Em 08 de novembro de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:7D458BEB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO -ATA N° 19/2021 PREGÃO N° 25/2021 - CUNHADO DIESEL LTDA

EXERCÍCIO 2021

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo da Ata nº 19/2021, decorrente de Pregão n° 25/2021 de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.
O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.021/0001-30, com endereço em Jangada, 25, Centro, Fênix - Pr, 86.950-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **CUNHADO DIESEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.990.950/0001-73, com sede no endereço Av. Comendador Norberto Marcondes, 3484, Jardim Alvorada, Campo Mourão – PR, neste ato representada por **MARIO ROSNOSKI,** portador do RG n° 3.242.829-0, portador do CPF sob n° 390.742.699-15, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), com finalidade de Recomposição de preços com fundamentação art. 65, II, alínea d da lei 8666/93, devido aumentos de combustível autorizado pela ANP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix,08 de novembro de 2021.

Contratante:	Contratada:
Município De Fenix	Cunhado Diesel LTDA
CNPJ nº.: 76.950.021/0001-30	CNPJ nº.: 01.990.950/0001-73
ALTAIR MOLINA SERRANO	***MARIO ROSNOSKI***
	RG nº.: 3.242.829-0
Prefeito Municipal de Fênix	CPF nº.: 390.742.699-15
	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:6F75B7B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO - ATA Nº 19/2021, PREGÃO N° 25/2021 - AUTO POSTO AQUÁRIOS LTDA

EXERCÍCIO 2021

TERMO DE ADITIVO

4° Termo aditivo da Ata nº 19/2021, decorrente de Pregão n° 25/2021 de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.021/0001-30, com endereço em Jangada, 25, Centro, Fênix – Pr, 86950000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **AUTO POSTO AQUÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 79.036.075/0001-82, com sede no endereço Dr. Joaquim Vicente De Castro, 588, Centro, Fênix – Pr, neste ato representada por **EDUARDO BEZERRA ESTEFANI,** portador do RG n° 8.395.003-0, portador do CPF sob n° 037.713.659-02, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 39.327,06 (trinta e nove mil, trezentos e vinte e sete reais e seis centavos), com finalidade de Recomposição de preços com fundamentação art. 65, II, alínea d da lei 8666/93, devido aumentos de combustível autorizado pela ANP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix,08 de novembro de 2021.

Contratante:	Contratada:
Município De Fenix	Auto Posto Aquarios - LTDA
CNPJ nº.: 76.950.021/0001-30	CNPJ nº.: 79.036.075/0001-82
ALTAIR MOLINA SERRANO	***EDUARDO BEZERRA ESTEFANI***
	RG nº.: 8.395.003-0
Prefeito Municipal de Fênix	CPF nº.: 037.713.659-02
	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:0617F686

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2021 - POMIN MARQUES – LABORATÓRIOS CLÍNICOS – EIRELI - ME,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FÊNIX
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000
Fone – Fax (44) 3272-8000
E-MAIL: licitacao@fenix.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: POMIN MARQUES – LABORATÓRIOS CLÍNICOS – EIRELI - ME,

OBJETO: Prestação de Serviço de EXAME COVID-19, PESQUISA ANTÍGENO.

VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (Vinte Quatro Mil Reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

06.001.10.122.0014.2083.3.3.90.39.00.00 – 1019 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses, com início dia 08 de Novembro de 2021, e o encerramento em 07 de Novembro de 2022, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 08 de novembro de 2021.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:9BB8C2ED

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 096/2021

Súmula: Concede *Pensão por Morte* em virtude do falecimento do Servidor *Antonio Teixeira da Silva* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 47, inciso II, da Lei Complementar Municipal n° 264/2011,** alterada pela **Lei Complementar Municipal n° 320/2015 c/c Art. 40, §§ 7º e 8º, da CF**.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE a **Sra. JOANA DE OLIVEIRA DA SILVA,** brasileira, maior, portadora do RG 4.561.192-2 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 056.211.179-48, em virtude do falecimento do servidor ativo sob a matrícula 2353, **ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA** portador do RG 3.154.370-3 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 437.208.389-00.

Art. 2º - A presente Pensão por Morte é concedida pela regra prevista no Art. 47, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 264/2011, alterada pela Lei Complementar Municipal n° 320/2015 c/c Art. 40, §§ 7º e 8º, da CF.

Art. 3º - O valor do provento de pensão por morte será de R$ 2.648,70 (dois mil seiscentos e quarenta e oito reais e setenta centavos), e seu reajuste será sem paridade e vitalícia.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a data do requerimento, ocorrido em 05/11/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 10 de Novembro de 2021

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:2E31DF63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 707/2021

SÚMULA: Nomeia servidora para responder pela gestão de convênio e fiscalização do processo relativo ao Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º - Nomear a servidora Flávia Cristina Gonçalves Meira, portadora do CPF. Nº 030.912.669-07, matrícula nº 2048, como responsável pela Gestão de Convênio e como fiscal do processo relativo ao Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos.

2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de novembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:9B3A95DC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
RETIFICAÇÃO DO AVISO PUBLICADO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO-PMS Nº. 007/2021-PMS

Termo de Retificação – AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO-PMS Nº. 007/2021-PMS, publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2367 em 11/10/2021.

Onde se lê:
Sarandi, 08 de agosto de 2021

Deve-se ler:

Sarandi, 08 de outubro de 2021

Sarandi, 10 de novembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:6174EE7D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGAO ELETRONICO 115/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021 – PMS
REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais Permanentes "II", visando atender a demanda das Secretarias, do Gabinete do Prefeito e do 5º Grupamento de Bombeiros do Município de Sarandi, Paraná.
LICITAÇÃO COM ITENS DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS RESERVADOS E EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, QUALIFICADAS COMO TAIS CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 09:00 Horas do dia 29 de NOVEMBRO de 2021.**
Data da e horário da abertura da Sessão: **dia 29/11/2021 às 09:00 Horas**.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 10 de NOVEBRO de 2021.

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:0D2D042C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGAO ELETRONICO 116/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021 – PMS
REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Registro de preços para serviços de AVALIAÇÃO DE TERRENOS, com emissão de laudos junto ao órgão competente, em atendimento as eventuais solicitações da Secretaria Municipal de Administração de Sarandi/PR

Nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 1311, de 27 de janeiro de 2020, do Decreto Municipal n° 1012, de 23 de dezembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 09:00 Horas do dia 26 de NOVEMBRO de 2021.**
Data da e horário da abertura da Sessão: **dia 26/11/2021 às 09:00 Horas**.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 10 de NOVEBRO de 2021.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:B0549A85

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGAO ELETRONICO 117/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2021 – PMS
REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Armários tipo "Roupeiro", visando atender a demanda das Secretarias do Município de Sarandi, Paraná.
Nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 1311, de 27 de janeiro de 2020, do Decreto Municipal n° 1012, de 23 de dezembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 14:00 Horas do dia 26 de NOVEMBRO de 2021.**
Data da e horário da abertura da Sessão: **dia 26/11/2021 às 14:00 Horas**.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 10 de NOVEBRO de 2021.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:EE74DFF8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 711/2021

SÚMULA:Substitui membro de comissão de Processo Administrativo .

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legaise, considerando Ofício nº 1081/2021- PJMS

R E S O L V E

1º - Substituir a servidora Marilim Meire Cotrin Ferro Araújo, RG nº 68448557, membro dacomissão doProcesso Administrativo instaurado pela Portaria n.º 697/2021, pelaservidoraMaria Rosa dos Santos, RG n.º 2165803.
2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de novembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:12C7B71C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 596/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0013.1.142.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA OS	
		PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1666 - 4.4.90.52.00.00	31865	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
1501 - 4.4.90.52.00.00	904	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
Total Suplementação:			3.000,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), será obtido através do excesso de arrecadação das seguintes receitas:

Receita	Descrição	Fonte	Valor
1.3.2.1.00.1.1.20.53.00.00.00.	Rend. BB - Abordagem Social - C/C-68.255-1	31865	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.30.92.29.00.00.	Rend. BB - Fundo Mun. Incentivo Aprimora CREAS - C/C-71.741-X	904	2.000,00
TOTAL			3.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de novembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:53C89D95

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 101/2021
OBJETO: Aquisição de central telefônica nova instalada, para atender a prefeitura, sendo que a empresa deverá fornecer os equipamentos devidamente instalados e funcionando, conforme condições, especificações nos termos do edital e seus anexos. conforme **Pregão 63/2021**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**:R.A CATTUCI - EIRELI, com CNPJ Nº16.697.927/0001-62, com sede RUA TAPAJOS,501 PATO BRANCO - PR a neste ato representado por RAFAEL ANTONIO CATTUCI, portador do CPF Nº 047.646.659-80e do RG nº0. Lote 01 ITENS: 1 VALOR UNIT.R$: 5.905,00 VALOR TOTAL R$: 5.905,00 ITEM 2 VALOR UNIT.R$: 2.410,00 VALOR TOTAL R$: 4.820,00 ITEM 3 VALOR UNIT.R$: 2.550,00 VALOR TOTAL R$: 2.550,00 ITEM 4 VALOR UNIT.R$: 2.940,00 VALOR TOTAL R$: 2.940,00 ITEM 5 VALOR UNIT.R$: 1.600,00 VALOR TOTAL R$: 3.200,00 ITEM 6 VALOR UNIT.R$: 2,50 VALOR TOTAL R$: 125,00 ITEM 7 VALOR UNIT.R$: 1.830,00 VALOR TOTAL R$: 1.830,00 **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 30 dias, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05/12/21. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 07/10/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 102/2021
OBJETO: Contratação de empresa para realizar Palestra Show em formato presencial nas escolas da Rede Pública de ensino, com tema relacionado a orientações, atenção e cuidados essenciais para o enfrentamento ao trabalho infantil e Cyber Bullying", conforme descrição mínima constante no Termo de Referência do edital e seus anexos. conforme **Pregão 64/2021**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**:CINTIA MARA JONER 04835844955, com CNPJ Nº19.243.728/0001-72, com sede RUA SAGRADO CORAÇÃO,700 CAMPO ERE - SC a neste ato representado por CINTIA MARA JONER, portador do CPF Nº 048.358.449-55e do RG nº0. ITENS 1 vlr unit 11.500,00 vlr tot 11.500,00 **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 30 dias, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 07/11/21. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 07/10/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 103/2021
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e higiene que compõem a Cesta Básica para fornecer a famílias carentes do Município de Saudade do Iguaçu conforme Projeto Social e Parecer de Assistente Social, em conformidade com a Lei Municipal 1172/2018 e decreto 14/2019 e suas alterações, conforme tabela anexa ao edital conforme **Pregão 65/2021**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**:ANDERSON DOLISNE MERCEARIA, com CNPJ Nº07.176.510/0001-63, com sede RUA HILARIO SALVATORI, SAUDADE DO IGUAÇU - a neste ato representado por Anderson Dolisne, portador do CPF Nº 037.787.239-36e do RG nº4030673. Lote 04 ITENS: ITEM 1 VALOR UNIT.R$: 7,99 VALOR TOTAL R$: 11.505,60 ITEM 2 VALOR UNIT.R$: 21,90 VALOR TOTAL R$: 15.768,00 ITEM 3 VALOR UNIT.R$: 8,90 VALOR TOTAL R$: 6.408,00 ITEM 4 VALOR UNIT.R$: 3,99 VALOR TOTAL R$: 2.872,80 ITEM 5 VALOR UNIT.R$: 4,99 VALOR TOTAL R$: 3.592,80 ITEM 6 VALOR UNIT.R$: 14,99 VALOR TOTAL R$: 10.792,80 ITEM 7 VALOR UNIT.R$: 7,99 VALOR TOTAL R$: 17.258,40 ITEM 8 VALOR UNIT.R$: 3,99 VALOR TOTAL R$ 5.745,60 ITEM 9 VALOR UNIT.R$: 5,99 VALOR TOTAL R$: 4.312,80 ITEM 10 VALOR UNIT.R$: 7,99 VALOR TOTAL R$: 11.505,60 ITEM 11 VALOR UNIT.R$: 1,50 VALOR TOTAL R$: 1.080,00 ITEM 12 VALOR UNIT.R$: 3,99 VALOR TOTAL R$: 2.872,80 ITEM 13 VALOR UNIT.R$: 9,90 VALOR TOTAL R$: 7.128,00 ITEM 14 VALOR UNIT.R$: 1,50 VALOR TOTAL R$: 3.240,00 ITEM 15 VALOR UNIT.R$: 6,99 VALOR TOTAL R$: 5.032,80 LOTE 05 ITEM 1 VALOR UNIT.R$: 18,60 VALOR TOTAL R$: 16.740,00 ITEM 2 VALOR UNIT.R$: 21,90 VALOR TOTAL R$: 19.710,00 ITEM 3 VALOR UNIT.R$: 8,00 VALOR TOTAL R$: 7.200,00 ITEM 4 VALOR UNIT.R$: 3,99 VALOR TOTAL R$: 7.182,00 ITEM 5 VALOR UNIT.R$: 5,99 VALOR TOTAL R$: 5.391,00 ITEM 6 VALOR UNIT.R$: 14,99 VALOR TOTAL R$: 13.491,00 ITEM 7 VALOR UNIT.R$: 6,99 VALOR TOTAL R$: 18.873,00 ITEM 8 VALOR UNIT.R$: 3,99 VALOR TOTAL R$: 7.182,00 ITEM 9 VALOR UNIT.R$: 6,50 VALOR TOTAL R$: 11.700,00 ITEM 10 VALOR UNIT.R$: 7,99 VALOR TOTAL R$: 14.382,00 ITEM 11 VALOR UNIT.R$: 1,50 VALOR TOTAL R$: 1.350,00 ITEM 12 VALOR UNIT.R$: 3,99 VALOR TOTAL R$: 3.591,00 ITEM 13 VALOR UNIT.R$: 9,90 VALOR TOTAL R$: 8.910,00 ITEM 14 VALOR UNIT.R$: 1,50 VALOR TOTAL R$: 5.400,00 ITEM 15 VALOR UNIT.R$: 6,99 VALOR TOTAL R$: 6.291,00 **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 12 meses, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 15/10/22. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 15/10/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 104/2021
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e higiene que compõem a Cesta Básica para fornecer a famílias carentes do Município de Saudade do Iguaçu conforme Projeto Social e

Parecer de Assistente Social, em conformidade com a Lei Municipal 1172/2018 e decreto 14/2019 e suas alterações, conforme tabela anexa ao edital conforme **Pregão 65/2021**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**:BEACI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, com CNPJ Nº27.303.196/0001-40, com sede RUA VALENTIN OLIVO,1760 Saudade do Iguaçu - PR a neste ato representado por FRANCIELE AMAPOLA MARANGON RIZZATTI, portador do CPF Nº 028.894.309-01e do RG nº0. LOTE 01 ITENS: ITEM 1 VALOR UNIT.R$: 6,24 VALOR TOTAL R$: 1.497,60 ITEM 2 VALOR UNIT.R$: 3,77 VALOR TOTAL R$: 2.714,40 ITEM 3 VALOR UNIT.R$: 3,85 VALOR TOTAL R$: 924,00 ITEM 4 VALOR UNIT.R$: 3,85 VALOR TOTAL R$: 924,00 ITEM 5 VALOR UNIT.R$: 2,95 VALOR TOTAL R$: 2.124,00 ITEM 6 VALOR UNIT.R$: 6,86 VALOR TOTAL R$: 3.290,88 ITEM 7 VALOR UNIT.R$: 3,79 VALOR TOTAL R$: 909,60 ITEM 8 VALOR UNIT.R$: 5,07 VALOR TOTAL R$: 1.215,60 ITEM 9 VALOR UNIT.R$: 6,75 VALOR TOTAL R$: 1.620,00 ITEM 10 VALOR UNIT.R$: 1,27 VALOR TOTAL R$: 304,80
ITEM 11 VALOR UNIT.R$: 3,37 VALOR TOTAL R$: 808,80 ITEM 12 VALOR UNIT.R$: 9,64 VALOR TOTAL R$: 2.313,60 ITEM 13 VALOR UNIT.R$: 1,27 VALOR TOTAL R$: 611,90 ITEM 14 VALOR UNIT.R$: 7,17 VALOR TOTAL R$: 1.720,82 LOTE 02 ITEM 1 VALOR UNIT.R$: 6,05 VALOR TOTAL R$: 2.904,00 ITEM 2 VALOR UNIT.R$: 14,15 VALOR TOTAL R$: 3.396,00 ITEM 3 VALOR UNIT.R$: 7,28 VALOR TOTAL R$: 1.747,20 ITEM 4 VALOR UNIT.R$: 3,81 VALOR TOTAL R$: 914,40 ITEM 5 VALOR UNIT.R$: 5,56 VALOR TOTAL R$: 1.334,40 ITEM 6 VALOR UNIT.R$: 13,25 VALOR TOTAL R$: 3.180,00 ITEM 7 VALOR UNIT.R$: 6,71 VALOR TOTAL R$: 4.831,20 ITEM 8 VALOR UNIT.R$: 3,31 VALOR TOTAL R$: 1.588,80 ITEM 9 VALOR UNIT.R$: 4,88 VALOR TOTAL R$: 1.171,20 ITEM 10 VALOR UNIT.R$: 6,61 VALOR TOTAL R$: 3.172,80 ITEM 11 VALOR UNIT.R$: 1,16 VALOR TOTAL R$: 278,40 ITEM 12 VALOR UNIT.R$: 3,23 VALOR TOTAL R$: 775,20 ITEM 13 VALOR UNIT.R$: 9,37 VALOR TOTAL R$: 2.248,80 ITEM 14 VALOR UNIT.R$: 1,16 VALOR TOTAL R$: 835,20 ITEM 15 VALOR UNIT.R$: 6,96 VALOR TOTAL R$: 1.670,40 LOTE 03 ITEM 1 VALOR UNIT.R$: 13,87 VALOR TOTAL R$: 4.161,00 ITEM 2 VALOR UNIT.R$: 13,60 VALOR TOTAL R$: 4.080,00 ITEM 3 VALOR UNIT.R$: 6,93 VALOR TOTAL R$: 2.079,00 ITEM 4 VALOR UNIT.R$: 3,80 VALOR TOTAL R$: 2.280,00
ITEM 5 VALOR UNIT.R$: 5,18 VALOR TOTAL R$: 1.554,00 ITEM 6 VALOR UNIT.R$: 11,86 VALOR TOTAL R$: 3.558,00 ITEM 7 VALOR UNIT.R$: 6,28 VALOR TOTAL R$: 5.652,00 ITEM 8 VALOR UNIT.R$: 3,43 VALOR TOTAL R$: 2.058,00 ITEM 9 VALOR UNIT.R$: 4,52 VALOR TOTAL R$: 2.712,00 ITEM 10 VALOR UNIT.R$: 6,32 VALOR TOTAL R$: 3.792,00 ITEM 11 VALOR UNIT.R$: 1,29 VALOR TOTAL R$: 387,00 ITEM 12 VALOR UNIT.R$: 3,11 VALOR TOTAL R$: 933,00 ITEM 13 VALOR UNIT.R$: 8,66 VALOR TOTAL R$: 2.598,00 ITEM 14 VALOR UNIT.R$: 1,11 VALOR TOTAL R$: 1.332,00 ITEM 15 VALOR UNIT.R$: 6,38 VALOR TOTAL R$: 1.914,00 **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 12 meses, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 15/10/22. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 15/10/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 105/2021
OBJETO: Aquisição de padrão de energia aprovados pela Copel para atender a Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Serviços conforme **Dispensa por Limite 31/2021**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**:ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA, com CNPJ Nº07.188.564/0001-49, com sede AV IGUACU, Saudade do Iguaçu - PR a neste ato representado por VALMIR MARAFON DOS SANTOS, portador do CPF Nº 771.872.109-49e do RG nº54777078. ITENS: 1 VLR UNTI 2.680,00 VLR Tot R$ 2.680,00 **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 30 dias, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 13/11/21. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 15/10/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 106/2021
OBJETO: Contratação de empresa para fornecer camisetas para a campanha "Outubro Rosa", "Novembro Azul" e "Vacinação". conforme **Dispensa por Limite 32/2021**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**:PONTOCOM BRINDES LTDA - ME, com CNPJ Nº18.036.328/0001-23, com sede R DIONISIO SPESSATO,132 FRANCISCO BELTRAO - PR a neste ato representado por DOUGLAS JOSE WAIAND, portador do CPF Nº 021.394.299-23e do RG nº0. ITENS: 1 vlr unit R$ 26,88 vlr tot R$ 2.096,64, item 02 vlr unit R$ 25,88 vlr tot R$ 2.018,64 **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 30 dias, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 17/11/21. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 19/10/2021.
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 107/2021
OBJETO: Contratação de empresa para fornecer em locação decorações natalinas para Praças, Avenida e Parque do Lago do Município. conforme **Pregão 68/2021**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**:ART CIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORAÇÕES TEMATICAS LTDA EPP, com CNPJ Nº15.138.763/0001-70, com sede , TIJUCAS - SC a neste ato representado por PRISCILA HERMES, portador do CPF Nº 032.132.749-76e do RG nº0. ITENS: ITEM 1 VALOR UNIT.R$: 14.829,20 VALOR TOTAL R$: 14.829,20 ITEM 2 VALOR UNIT.R$: 215,80 VALOR TOTAL R$: 6.474,00 ITEM 3 VALOR UNIT.R$: 4.059,00 VALOR TOTAL R$: 12.177,00 ITEM 4 VALOR UNIT.R$: 2.056,80 VALOR TOTAL R$: 2.056,80 ITEM 1 VALOR UNIT.R $: 44.594,35 VALOR TOTAL R$: 44.594,35 ITEM 2 VALOR UNIT.R$: 2.081,96 VALOR TOTAL R$: 2.081,96 ITEM 3 VALOR UNIT.R$: 3.001,59 VALOR TOTAL R$: 3.001,59 ITEM 4 VALOR UNIT.R$: 1.040,50 VALOR TOTAL R$: 21.850,50 ITEM 5 VALOR UNIT.R$: 2.318,55 VALOR TOTAL R$: 4.637,10 ITEM 6 VALOR UNIT.R$: 260,35 VALOR TOTAL R$: 2.603,50 LOTE 02 ITEM 1 VALOR UNIT.R$: 45,49 VALOR TOTAL R$: 2.274,50 ITEM 2 VALOR UNIT.R$: 133,60 VALOR TOTAL R$: 1.336,00 ITEM 3 VALOR UNIT.R$: 133,50 VALOR TOTAL R$: 2.670,00 ITEM 4 VALOR UNIT.R$: 3.907,10 VALOR TOTAL R$: 3.907,10 ITEM 5 VALOR UNIT.R$: 3.336,50 VALOR TOTAL R$: 3.336,50 ITEM 6 VALOR UNIT.R$: 3.097,30 VALOR TOTAL R$: 3.097,30 ITEM 7 VALOR UNIT.R$: 17,80 VALOR TOTAL R$: 2.670,00 ITEM 8 VALOR UNIT.R$: 17,80 VALOR TOTAL R$: 356,00 ITEM 9 VALOR UNIT.R$: 2.465,30 VALOR TOTAL R$: 29.583,60 ITEM 10 VALOR UNIT.R$: 375,75 VALOR TOTAL R$: 4.509,00 ITEM 11 VALOR UNIT.R$: 1.171,80 VALOR TOTAL R$: 35.154,00 **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** entrega até 03/11 vigência 90 dias, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 19/01/22. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 22/10/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 108/2021
OBJETO: Contratação de empresa para fornecer em locação decorações natalinas para Praças, Avenida e Parque do Lago do Município. conforme **Pregão 68/2021**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**:LEANDRO DA SILVA DE LIMA, com CNPJ Nº26.826.790/0001-52, com sede RUA ANTONIO SANTINI,385 DOIS VIZINHOS - PR a neste ato representado por LEANDRO DA SILVA DE LIMA, portador do CPF Nº 039.875.099-88e do RG nº0. LOTE 04: ITEM 1 VALOR UNIT.R$: 1.218,00 VALOR TOTAL R$: 1.218,00 ITEM 2 VALOR UNIT.R$: 2.349,00 VALOR TOTAL R$: 2.349,00 ITEM 3 VALOR UNIT.R$: 769,00 VALOR TOTAL R$: 769,00 ITEM 4 VALOR UNIT.R$: 708,00 VALOR TOTAL R$: 708,00 **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** entrega até 03/11

vigência 90 dias, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 19/01/22. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 22/10/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 109/2021

OBJETO: Contratação de empresa para realizar carregamento e transporte de 200 postes de concreto de até 11,00m, da Copel em Cascavel até o município de Saudade do Iguaçu, conforme condições, especificações nos termos do edital e seus anexos. conforme **Pregão 69/2021**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**:ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP, com CNPJ Nº07.005.073/0001-15, com sede RUA 14 DE DEZEMBRO,4325 CHOPINZINHO - PR a neste ato representado por ANTONIO LUZZA, portador do CPF Nº 487.018.409-59e do RG nº0. ITENS 01 VLR UNIT R$ 3.000,00 VLR TOT R$ 3.000,00 **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 12 meses, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 22/10/22. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 22/10/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 110/2021

OBJETO: Aquisição de equipamentos novos, sendo: máquina produtora de picolé/sorvete e climatizadores de ar industrial, os quais serão cedidos, nos termos da Lei Municipal 1199/2018, conforme características mínimas descritas em edital. conforme **Pregão 70/2021**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**:MDG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, com CNPJ Nº57.837.114/0001-08, com sede rua monsenhor alcindo carlos veloso siqueira,260 SÃO CARLOS - SP a neste ato representado por JONI ROBERTO GOMES, portador do CPF Nº 902.612.758-87e do RG nº0. ITEM 01 VLR UNIT 129.000,00 VLR TOT R$ 129.000,00
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 30 dias, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 24/12/21. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 26/10/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 111/2021

OBJETO: Aquisição de equipamentos novos, sendo: máquina produtora de picolé/sorvete e climatizadores de ar industrial, os quais serão cedidos, nos termos da Lei Municipal 1199/2018, conforme características mínimas descritas em edital. conforme **Pregão 70/2021**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**:ROTOPLAST INDUSTRIA DE CLIMATIZADORES LTDA, com CNPJ Nº09.176.237/0001-00, com sede ROD. JUARES DOMINGOS VICARI , MARAVILHA - SC a neste ato representado por ILDO ANTONIO SIMON, portador do CPF Nº 460.181.749-87e do RG nº0. LOTE 02 ITEM 01 VLR UNIT R$ 16.710,00 VLR TOT R$ 50.130,00 **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 30 dias, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 24/12/21. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 26/10/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 112/2021

OBJETO: Aquisição de equipamento fluxometro digital para calibragem de pulverizadores agrícolas, conforme características mínimas descritas em edital. conforme **Pregão 74/2021**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**:COASUL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL , com CNPJ Nº79.863.569/0016-17, com sede ROD BR 158, SAIDA P/ LARANJEIRAS DO SUL,0 Saudade do Iguaçu - PR a neste ato representado por PAULINO CAPELIN FACHIN, portador do CPF Nº 091.801.769-68e do RG nº0. ITENS 01 VLR UNIT R$ 8.000,00 VLR TOT R$ 8.000,00 **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 30 dias, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/01/22. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/11/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 113/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer em locação decorações natalinas para Praças, Avenida e Parque do Lago do Município, (lotes/itens fracassados no Pregão 068/2021), conforme descrito em edital. conforme **Pregão 77/2021**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**:LUZ E FORMA COMERCIAL E DECORAÇÕES LTDA, com CNPJ Nº02.742.361/0002-10, com sede R. ALBERTO BORNSCHEIN ,129 JOINVILLE - SC a neste ato representado por SERGIO DA SILVA GUERRA SIMÕES, portador do CPF Nº 084.779.140-87e do RG nº24499631. LOTE 02 ITEM 1 VALOR UNIT.R$: 48.009,00 VALOR TOTAL R$: 48.009,00 ITEM 2 VALOR UNIT.R$: 4.282,00 VALOR TOTAL R$: 4.282,00 ITEM 3 VALOR UNIT.R$: 4.251,00 VALOR TOTAL R$: 4.251,00 ITEM 4 VALOR UNIT.R$: 4.266,00 VALOR TOTAL R$: 4.266,00 ITEM 5 VALOR UNIT.R$: 4.733,00 VALOR TOTAL R$: 18.932,00 ITEM 6 VALOR UNIT.R$: 7.256,00 VALOR TOTAL R$: 7.256,00 ITEM 7 VALOR UNIT.R$: 4.604,00 VALOR TOTAL R$: 4.604,00 ITEM 8 VALOR UNIT.R$: 635,00 VALOR TOTAL R$: 25.400,00 LOTE 03 ITEM 1 VALOR UNIT.R$: 957,00 VALOR TOTAL R$: 3.828,00 ITEM 2 VALOR UNIT.R$: 108,00 VALOR TOTAL R$: 5.940,00 ITEM 3 VALOR UNIT.R$: 6.564,00 VALOR TOTAL R$: 13.128,00 ITEM 4 VALOR UNIT.R$: 2.128,00 VALOR TOTAL R$: 2.128,00 LOTE 04 ITEM 1 VALOR UNIT.R$: 424,00 VALOR TOTAL R$: 424,00 ITEM 2 VALOR UNIT.R$: 2.994,00 VALOR TOTAL R$: 2.994,00 ITEM 3 VALOR UNIT.R$: 3.060,00 VALOR TOTAL R$: 3.060,00 ITEM 4 VALOR UNIT.R$: 3.336,00 VALOR TOTAL R$: 3.336,00 ITEM 5 VALOR UNIT.R$: 2.698,00 VALOR TOTAL R$: 2.698,00 ITEM 6 VALOR UNIT.R$: 889,00 VALOR TOTAL R$: 889,00 ITEM 7 VALOR UNIT.R$: 3.414,00 VALOR TOTAL R$: 3.414,00 ITEM 8 VALOR UNIT.R$: 3.607,00 VALOR TOTAL R$: 3.607,00 ITEM 9 VALOR UNIT.R$: 263,00 VALOR TOTAL R$: 2.630,00 ITEM 10 VALOR UNIT.R$: 3.030,00 VALOR TOTAL R$: 3.030,00 ITEM 11 VALOR UNIT.R$: 6.199,00 VALOR TOTAL R$: 6.199,00 ITEM 12 VALOR UNIT.R$: 13.584,00 VALOR TOTAL R$: 13.584,00 **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 90 dias, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 02/02/22. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 05/11/2021.

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:B43A69E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 212/2021

Portaria Nº 212, de 10 de Novembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **MARA CRISTINA CARVALHO,** ocupante do Cargo Comissionado de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2019/2020**, convertendo 1/3 da mesma em pecúnia, a partir de **16/11/2021,** com retorno em **06/12/2021.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Novembro de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:2F0849FB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 92-2021

DECRETO Nº 92, de 10 de Novembro de 2021.

Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Decreta:

Artigo 1º - Fica nomeada, a partir de **11 de Novembro de 2021**, a candidata aprovada no **Processo Seletivo Simplificado (PSS), regido pelo Edital Nº 001, de 12.01.2021, e homologado pelo Decreto nº 08, de 19.02.2021, para o desempenho temporário no cargo de Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil,** do Município de Abatiá, com o prazo de contrato até **31/12/2021**, como segue:

Professor (a) Ensino Fundamental e Educação Infantil (20hrs):

Nº	Nome	RG	CPF	CLASSIF.
01	Ana Maria Rodrigues Ribeiro Gomes	7.912.343-9 SSP/PR	051.238.699-48	22º Lugar

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Artigo 3º - Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, aos 10 dias do mês de Novembro de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:0A1DD02C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 93/2021

DECRETO Nº 93, de 10 de Novembro de 2021.

SÚMULA: Nomeia a Comissão Organizadora do Processo Seletivo para contratação de Professores e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

DECRETA
Artigo 1º. Ficam nomeados os membros para compor a "Comissão de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores para Rede Municipal do município de Abatiá, para provimento de empregos temporários, os seguintes servidores:

PRESIDENTE:
I – **Silmara Ribeiro da Silva Rocha,** CPF: 838.215.209-06, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
MEMBROS:

II – **Solange Aparecida Leite,** CPF: 038.430.579-23, ocupante do cargo de Professor, lotada na Escola Municipal Dom Bosco;
III – **Josevander Cunha Lissat** – CPF: 066.520.359-44, ocupante do cargo de Diretor de Esportes, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
IV – **Karina Castilho Okada** – CPF: 007.729.059-32, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, lotada no CRAS;
VI – **Aline Aparecida dos Santos Guimarães**, CPF: 062.276.079-32, ocupante do cargo de Diretora Escolar, lotada na Escola Municipal Dom Bosco.

Artigo 2º. A comissão organizadora realizará todo e qualquer ato necessário à realização do certame.

Artigo 3º. A Comissão tem por atribuição a execução dos trabalhos referentes ao Processo Seletivo Simplificado tais como: elaboração de editais, avaliação de documentação, elaboração e correção das provas e pareceres técnicos referentes ao processo.

Artigo 4º. Determinar a todos os servidores mencionados neste Decreto que procedam da forma mais eficiente e prestativa em relação aos pretendentes ao Processo Seletivo, auxiliando-os na medida do possível.

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogando-se o **Decreto Nº 88/2021** e todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Novembro de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:A3395979

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021"

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, conforme planilha abaixo:

Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Lote
SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS PETROLEO LTDA CNPJ 02.044.526/0007-94 RODOVIA ASSIS CHATEAUBRIAND Presidente Prudente-SP CEP 19053-680	791.010,00	Setecentos e Noventa e Um Mil e Dez Reais	001, 002

Abatiá - PR, 10 de novembro de **2021**.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:176669BD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021"

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, conforme planilha abaixo:

Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Lote
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA CNPJ 16.579.174/0001-90 AV BENJAMIN GIVARINA 1097 Jataizinho-PR CEP 86210-000	40.005,60	Quarenta Mil e Cinco Reais e Sessenta Centavos	001

Abatiá - PR, 10 de novembro de **2021**.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:84B8C770

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021"

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, conforme planilha abaixo:

Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Lote
BUMO ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA CNPJ 38.299.380/0001-80 RUA VIGILATO JOSÉ DA CUNHA, 190 Londrina-PR CEP 86075-020	150.500,00	Cento e Cinqüenta Mil e Quinhentos Reais	001

Abatiá - PR, 10 de novembro de **2021**.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:E4D7EB85

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

LICITAÇÃO MODALIDADE "TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021"

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, com objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NA ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO NO MUNICÍPIO DE ABATIA, ESTADO DO PARANÁ",** tendo como vencedora a empresa **BUMO ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 38.299.380/0001-80, localizada na Rua Vigilato José da Cunha, nº 190, Sala 02, Jardim Alpes, na Cidade de Londrina - PR, com valor de R$ 272.685,73 (duzentos e setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos).

Abatiá - PR, **10** de novembro de **2021**.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:C920F6D7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 213/2021

Portaria Nº 213, de 10 de Novembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor **CARLOS ALVES DA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PEDREIRO,** deste Município**, 06 (seis)** dias restantes de férias, do período de trabalho compreendido entre **2020/2021**, interrompido pela Portaria nº **69/2021 de 15 de Março de 2021**, a partir de **10/11/2021**, com retorno em **16/11/2021.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Novembro de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:B5884D81

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 24/2021

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

I – CONCEDER, férias a Alexandra Vieira Ibiapina, ocupante do cargo de Técnico em Saneamento, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, com período de gozo de 11.11.2021 à 30.11.2021, convertendo 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

II - Registre-se.

III - Publique-se.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 10 de novembro de 2021.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:5834CDC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.037/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

LEI Nº 1.037/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Súmula: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01– Departamento de Saúde
10.301.0015.2.030 – Manutenção do Departamento de Saúde

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	1000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 80.000,00
Total			**R$ 80.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

01– Departamento de Serviços Urbanos
15.451.0039.1.006 – Melhoramento Urbano

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	301	1000	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
T o t a l				**R$ 30.000,00**

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
02– Departamento de Serviços Urbanos
04.122.0026.2.005 – Manutenção dos Serviços de Obras

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	312	1000	Outros Serviços de Terceiros - PF	R$ 15.000,00
T o t a l				**R$ 15.000,00**

03.00 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO
01– Departamento de Administração
04.122.0004.2.002 – Manutenção dos Serviços da Administração

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	30	1000	Outros Serviços de Terceiros - PF	R$ 5.000,00
T o t a l				**R$ 5.000,00**

08.00 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
01– Departamento e Manutenção de Veículos
26.782.0032.1.007 – Melhoramento e Equipamentos Rodoviários

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	264	1000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
T o t a l				**R$ 10.000,00**

09.00 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02– Departamento
18.695.0036.2.059 – Manutenção da Gestão Municipal do Turismo

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	288	1000	Outros Serviços de Terceiros – PJ	R$ 20.000,00
T o t a l				**R$ 20.000,00**

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 14°, da Lei Municipal nº 995 de 01 de dezembro de 2020, e o artigo 7°da Lei Municipal de n° 996 de 01 de dezembro de 2020.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 995/2020, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e nº 920 /2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 10 de Novembro de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:A56A16B7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.039/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

LEI Nº 1.039/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Súmula: Revoga as Leis nº 1.032/2021 e 1.034/2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogadas as Leis nº 1.032/2021 e nº 1.034/2021 por erro formal de sobreposição.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Adrianópolis, em 10 de Novembro de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:6A74C63F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.036/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Lei nº 1.036/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Súmula: "Reconhece de Utilidade Pública para o Município de Adrianópolis, a Associação dos Remanescente de Quilombo do bairro Córrego das Moças e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica reconhecida de Utilidade Pública para o Município de Adrianópolis-PR a Associação dos Remanescente de Quilombo do bairro Córrego das Moças, pessoa jurídica de direito privado, constituída com fins não econômicos, de caráter social, cultural, cooperativa, e beneficente com identidade étnico-racial fundamentada no fato de ser constituída por remanescentes das comunidades de Quilombos, inscrita no CNPJ nº 08.417.985/0001-67, situada no bairro Córrego das Moças, CEP 83.490-000 Adrianópolis estado do Paraná.

Parágrafo Único: A Associação dos Remanescente de Quilombo do bairro Córrego das Moças, poderá pleitear e receber benefícios sociais do Poder Público Municipal, Estadual e Federal ou de qualquer órgão não governamental.

Art. 2º. - A utilidade pública prevista no Artigo 1º aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Adrianópolis, responsabilizando-se à Prefeitura Municipal pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação, quanto a sua concessão.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Adrianópolis, em 10 de Novembro de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:872A990C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 495/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA nº 495/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: "Nomeação de Servidor para realização de audiências e consultas publicas"

Considerando, a desídia por parte do servidor Marco Cesar Gubert, que entregou a Câmara de Vereados o PPA e a LDO com atraso, bem como a LOA com inconsistências, porém dentro do prazo, sendo responsável direto pela elaboração do PPA, LDO e LOA bem como seus desdobramentos;
Considerando, que o servidor Marco Cesar Gubert foi devidamente exonerado no exato momento de tomada de conhecimento pelo

Prefeito de tal atitude, na data de 30.09.2021, através da Portaria 460/2021;
Considerando, o momento pandêmico, os atos devem ser realizados exclusivamente pela rede mundial de computadores.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
Artigo 1º - Determina ao Secretário Municipal de Planeamento e Finanças, Sr. **FÁBIO CARRIEL DE SOUZA**, a realização de audiências e consultas públicas dos três instrumentos ainda que intempestivos.
Artigo 2º - E a realização das consultas públicas e audiências previstas em Lei para as ações acima , quais sejam, elaboração do PPA, LDO e LOA.
ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 10 de Novembro de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:E5501E6C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2021

RESOLUÇÃO Nº 131/2021

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2021
CONTRATADA: NUVEMPRIME INFORMÁTICA ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR: R$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais).

Adrianópolis, 10 de novembro de 2021.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:28201FAE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 101/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETO N° 101/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente e altera as metas financeiras do Plano Plurianual e altera Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, no valor de R$ 920.000,00 (Novecentos e Vinte mil reais), e dá outras providências.

Considerando, a Lei Municipal nº 996/2020, de 01 de dezembro de 2020.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral vigente, R$ 920.000,00 (Novecentos e Vinte mil reais), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0016.2.031 – Manutenção dos Convênios com SUS

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	208	1494	Material de Consumo	R$ 100.000,00
3.3.90.39.00.00	213	1494	Outros Serviços de Terceiro – PJ	R$ 300.000,00
4.4.90.52.00.00	214	1494	Equipamentos e Material Permanente	R$ 300.000,00
Total				**R$ 700.000,00**

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0016.2.077 – Manutenção da Saúde Bucal

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	220	1494	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	R$ 60.000,00
Total				**R$ 60.000,00**

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0016.2.078 – Manutenção do Programa Saúde da Família

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	227	1494	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	R$ 100.000,00
Total				**R$ 100.000,00**

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0016.2.079 – Manutenção Agentes Comunitários de Saúde

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	234	1494	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	R$ 60.000,00
Total				**R$ 60.000,00**

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação do Exercício Corrente.

Art. 4º- O valor que trata este decreto, não será computado para efeitos do artigo 14°, da Lei Municipal nº 995 de 01 de dezembro de 2020, e o artigo 7°da Lei Municipal de n° 996 de 01 de dezembro de 2020.

Art. 5º - Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 995 de 01/12/2020, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e nº 920/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 10 de novembro de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:D89A2F44

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 102/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETO N° 102/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente e altera as metas financeiras do Plano Plurianual e altera Lei de Diretrizes Orçamentárias para o

Exercício de 2021, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), e dá outras providências.

Considerando, a Lei Municipal nº 996/2020, de 01 de dezembro de 2020.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral vigente, R$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
08.02 – Departamento de Estradas Vicinais
26.782.0032.2.008 – Manutenção do Programa de CIDE e Royalties

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	273	1504	Material de Consumo	R$ 100.000,00
Total				**R$ 100.000,00**

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação do Exercício Corrente.

Art. 4º- O valor que trata este decreto, não será computado para efeitos do artigo 14°, da Lei Municipal nº 995 de 01 de dezembro de 2020, e o artigo 7°da Lei Municipal de n° 996 de 01 de dezembro de 2020.

Art. 5º - Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 995 de 01/12/2020, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e nº 920/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 10 de novembro de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:F26B6B00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 104/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETO N° 104/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente e altera as metas financeiras do Plano Plurianual e altera Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), e dá outras providências.

Considerando, a Lei Municipal nº 996/2020, de 01 de dezembro de 2020.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral vigente, R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.02 – FUNDEF
12.361.0018.2.013 – Manutenção do FUNDEB 60%

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.11.00.00	101	1101	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 460.000,00
3.3.90.13.00.00	103	1101	Obrigações Patronais	R$ 40.000,00
Total				**R$ 500.000,00**

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação do Exercício Corrente.

Art. 4º- O valor que trata este decreto, não será computado para efeitos do artigo 14°, da Lei Municipal nº 995 de 01 de dezembro de 2020, e o artigo 7°da Lei Municipal de n° 996 de 01 de dezembro de 2020.

Art. 5º - Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 995 de 01/12/2020, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e nº 920/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 10 de novembro de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:D5211037

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DESPACHO ADMINISTRATIVO N° 27/2021

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Vereador Leonides Ferreira de Melo, de acordo com suas prerrogativas legais e regimentais, em especial a Lei Municipal 946/2019, e prezando pelos princípios da publicidade, eficiência e com base no interesse público, RESOLVE:

1. Fica autorizada a concessão de 01 (uma) diária, a título de indenização, nos termos da Lei Municipal 946/2019, ao Vereador Moisés Kerscher de Oliveira no valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) cada uma.

2. A diária objeto deste despacho tem como objetivo custear as despesas de locomoção e alimentação do vereador em viagem até Curitiba-PR, até a sede do DER/PR, na data de 10 de novembro de 2021.

3. O Vereador deverá apresentar, num prazo de 05 dias a contar do retorno da viagem, sob pena de devolução do valor percebido:

3.1 Certificado ou Atestado de frequência que comprove a sua presença na viagem;

Agudos do Sul, em 10 de novembro de 2021.

LEONIDES FERREIRA DE MELO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:AA696AF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2021

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2021

"Acrescenta o art. 85-A à Lei Orgânica do Município de Almirante Tamandaré, em atendimento ao art. 40, § 1º, III da Emenda Constitucional nº 103, de 2019".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, com fulcro no Art. 47, § 2º, da**Lei Orgânica**do Município, promulga a seguinte Emenda:
Art. 1º Fica acrescentado à Lei Orgânica do Município de Almirante Tamandaré o art. 85-A, com a seguinte redação:
"**Art. 85-A.**O servidor abrangido por regime próprio de previdência social será aposentado aos 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, observados o tempo de contribuição e os demais requisitos estabelecidos em Lei Complementar.
§ 1º. Os ocupantes do cargo efetivo de professor terão idade mínima de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem, desde que comprovem tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, fixado em Lei Complementar".
§2º. As idades mínimas mencionadas no caput e § 1º se referem à regra permanente de aposentadoria, e devem ser observadas na concessão de aposentadoria aos servidores que ingressarem no serviço público municipal após a publicação da presente Emenda.

§ 3º. Lei Complementar específica disciplinará regras de transição para os servidores que ingressaram no serviço público municipal antes da publicação da referida lei.
Art. 2º Esta emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua promulgação.

SALAS DE SESSÕES, em 26 de outubro de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente

WALISSON ROMERO
Primeiro Secretário

DENYS MORAES
Vice-Presidente

ALDNEI SIQUEIRA
Segundo Secretário

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:200F0536

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 030/2021

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas parcial referente ao repasse pontual do Incentivo Família Paranaense VI – IFP VI, Deliberação N.º 057/2019 - CEAS/PR do pagamento até 30 de junho de 2021 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré – CMAS, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10 da Lei Municipal Nº 388, de 26 de setembro de 1995 e,

CONSIDERANDO a Deliberação nº 057/2019 de 02 de agosto de 2019 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, que estabelece o cofinanciamento de ações para o desenvolvimento de Serviços de Proteção Social Básica e Especial em consonância com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS); Benefícios Eventuais e Gestão do SUAS;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 57/2020 de 02 de outubro de 2020 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, que estabelece a alteração do inciso I e II do art. 1º da deliberação 042/2020, alterando o prazo para fechamento da prestação de contas no Sistema Fundo a Fundo - SIFF;

CONSIDERANDO a deliberação da 14ª Plenária ordinária CMAS, de 10 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o **RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL,** referente ao repasse pontual do Incentivo Família Paranaense VI – IFP VI, Deliberação N.º 057/2019 - CEAS/PR, período de referência do pagamento até o 30 de junho de 2021. Saldo em conta em 30 de junho de 2021, considerando os rendimentos no valor de R$ 20.263,13 (vinte mil e duzentos e sessenta e três reais e treze centavos).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 10 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE

ELY REGINA FRANCESCHI LEMOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Alex Ott
Código Identificador:40BE033D

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 031/2021

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas parcial referente ao repasse pontual do Incentivo Benefício Eventual Covid-19, Resolução AD REFERENDUM nº 004/2020 - CEAS/PR do pagamento até 30 de junho de 2021 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré – CMAS, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10 da Lei Municipal Nº 388, de 26 de setembro de 1995 e,

CONSIDERANDO a Resolução Ad Referendum nº 004/2020 de 02 de abril de 2020 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, que estabelece o repasse Fundo a Fundo do Incentivo Benefício Eventual COVID-19 no valor de R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) para os municípios elencados no Anexo I da presente Deliberação. Sendo destinado o valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para o Município de Almirante Tamandaré.

CONSIDERANDO a deliberação da 14ª Plenária ordinária CMAS, de 10 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o **RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL,** referente ao repasse pontual do Incentivo Benefício Eventual Covid-19, Resolução AD REFERENDUM nº 004/2020 - CEAS/PR, período de referência do pagamento até o dia 30 de junho de 2021. Saldo em conta em 30 de junho de 2021, considerando os rendimentos no valor de R$ 11.890,88 (onze mil e oitocentos e noventa reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 10 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE

ELY REGINA FRANCESCHI LEMOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Alex Ott
Código Identificador:F80DC983

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 032/2021

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas parcial referente ao repasse continuado do PPAS IV - Piso Paranaense de Assistência Social, no Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos, Deliberação N.º 039/2014 - CEAS/PR relativo ao 1º semestre de 2021 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré – CMAS, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10 da Lei Municipal Nº 388, de 26 de setembro de 1995 e,

CONSIDERANDO a Deliberação nº 039/2014 de 16 de maio de 2014 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, que estabelece a expansão do Piso Paranaense de Assistência Social, na modalidade PPAS IV – Acolhimento, para cofinanciamento estadual da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos, conforme previsto na Resolução n° 23 de 2013 - CNAS;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 57/2020 de 02 de outubro de 2020 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, que estabelece a alteração do inciso I e II do art. 1º da deliberação 042/2020, alterando o prazo para fechamento da prestação de contas no Sistema Fundo a Fundo - SIFF;

CONSIDERANDO a deliberação da 14ª Plenária ordinária, de 10 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o **RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL,** referente ao repasse continuado Piso Paranaense de Assistência Social, na modalidade PPAS IV – Acolhimento, para cofinanciamento estadual da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos - Deliberação CEAS nº 039, período de referência relativo ao 1º semestre de 2021. Saldo em conta em 30 de junho de 2021, considerando os rendimentos no valor de R$ 142.370,73 (cento e quarenta e dois mil e trezentos e setenta reais e setenta e três centavos).

Parágrafo único. O CMAS aprova o saldo em conta superior a 30% do total do recurso recebido sob a justificativa de que está se iniciando processo de licitação para aquisição de mobiliários, equipamentos eletrônicos, equipamentos de informática, eletrodomésticos e demais equipamentos para atender a demanda após a ampliação do abrigo, ampliação que será de espaços destinados a equipe técnica, coordenação e atendimento à grupos de famílias.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 10 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE

ELY REGINA FRANCESCHI LEMOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Alex Ott
Código Identificador:25265750

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 011/2021 - RESPONSÁVEIS ENVIO TCEPR

O DIRETOR PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas no Artigo 28, §3°, da Lei n° 2.272, de 01 de novembro de 2021, e CONSIDERANDO a necessidade de indicar os responsáveis pelos módulos do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), a fim de que sejam identificados os responsáveis pelos dados gerados, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores municipais a seguir identificados como responsáveis pelos Módulos do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), referente ao Exercício de 2021 e Exercícios subsequentes:

MÓDULO	RESPONSÁVEL	CPF
Tabelas Cadastrais	Anderson Wiens	043.972.639-57
Planejamento e Orçamento	Anderson Wiens	043.972.639-57
Contábil	Anderson Wiens	043.972.639-57
Tesouraria	Carlos Cezar Knoff	020.595.839-77
Licitação	Michelle Goinski	037.681.089-02
Contrato	Michelle Goinski	037.681.089-02
Patrimônio	Michelle Goinski	037.681.089-02
Controle Interno	Carlos Roberto Zilli	435.501.779-68
Folha de Pagamento	Emanuela Gomes de Siqueira	042.434.799-76
Tributário	Carlos Cezar Knoff	020.595.839-77
Obras Públicas	Michelle Goinski	037.681.089-02

Art. 2º - Os servidores acima nomeados serão responsáveis pela alimentação, geração, correção de inconsistências e envio dos dados do módulo de sua responsabilidade ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná nos prazos estabelecidos pelo mesmo.
Art. 3º - Os servidores municipais de que trata esta Portaria, deverão promover a alimentação dos módulos do SIM-AM referentes ao Exercício de 2021 e exercícios subsequentes com todas as informações geradas, a partir da vigência desta Portaria.
Parágrafo único. Caso haja substituição de servidores, o servidor atualmente designado, conforme descriminado no Art. 1º, responderá pela alimentação e demais informações necessárias para total cumprimento da agenda de obrigações do TCE/PR, a partir da data de exoneração do responsável anterior.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 004/2021.

Almirante Tamandaré, em 09 de novembro de 2021.

ERNESTO ANTONIO ROSSI
Diretor Presidente

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:57BA74CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 206/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 206/2021

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 206/2021 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA CAPERPASS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA.**

Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES SAÚDE PARAÍSO, SÃO VENÂNCIO, CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO, CAPS AD E PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS**".

Prazo: O prazo de execução será de 20 (vinte) dias úteis, contados da data do recebimento da nota de empenho. Já o prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 892,30 (oitocentos e noventa e dois reais e trinta centavos).**

Data de Assinatura: 05.11.2021.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo
10.302.0015.1.006 Equipamentos para UBS
4.4.90.52.00 – 1000 Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00 – 1303 Equipamentos e Material Permanente

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:929C2DC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 208/2021
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ID8 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI.**
Objeto: **“ FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA O ANO LETIVO DE 2022”.**
Prazo de Execução e Vigência**: O PRAZO DE EXECUÇÃO (ENTREGA DOS UNIFORMES ESCOLARES) É DE 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, SENDO O PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO RESPECTIVO.**
Valor:**O PRESENTE CONTRATO É FIRMADO PELO PREÇO CERTO E AJUSTADO DE 519.585,00 (QUINHENTOS E DEZENOVE MIL QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).**
DATA DE ASSINATURA**: 08.11.2021.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
11.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
12.361.0018.2.072	**Manutenção do Salário Educação**
3.3.90.32.00 – 1107	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 497
12.361.0018.2.073	**Manutenção do Ensino Fundamental**
3.3.90.32.00 – 1000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 519
3.3.90.32.00 – 1103	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 520
3.3.90.32.00 – 1104	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 521
12.365.0019.2.074	**Manutenção dos Centros de Educação Infantil**
3.3.90.32.00 – 1000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 590

Almirante Tamandaré, 10 de novembro de 2021.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:9DD2855E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 41/2021

Número do Processo: 0018.0013117/2021
Objeto: *Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos recicláveis e caminhão para corte/poda de árvores e coleta de galhos, madeira e afins.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e MULTIPLUS BALSA NOVA EIRELI
Da Retificação da Cláusula Primeira – Contrato nº 41/2021: A Cláusula Primeira passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO PARA CORTE/PODA DE ÁRVORES E COLETA DE GALHOS E MADEIRA.

Da Retificação da Cláusula Quarta – Contrato nº 41/2021: A Cláusula Quarta passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
LOTE 02 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

1. *Equipe formada por: um motorista, um operador de motosserra (com habilidade para poda de árvores em via pública) e um ajudante.*
2. *O operador de motosserra deverá dominar técnicas e métodos para poda e corte de árvores, considerando que árvores em vias públicas podem apresentar problemas estruturais e fitossanitárias, bem como devem tomar os devidos cuidados com patrimônio particular, mobiliário urbano, postes, fiações, rede de energia elétrica, etc., não podendo trazer danos a estes.*
3. *Considerando que a execução do serviço necessite de desligamento de rede de energia elétrica, a contratada deverá informar o responsável da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, para que este solicite a empresa de energia o desligamento, definindo uma data e horário para a execução do serviço.*
4. *Caminhão: toco médio, carroceria graneleira, com grua.*
5. *A equipe deve ser apresentar diariamente de segunda a sexta-feira à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, às 8:00 horas para receber orientações quanto às ordens de serviços conforme demanda da secretaria.*
6. *Executar os serviços conforme ordem de serviço recebida; poda de árvores e coleta de madeira, que serão organizados pelos responsáveis da secretaria.*
7. *Para o serviço de poda e corte de árvores em vias públicas e logradouros públicos a equipe deverá possuir e utilizar os equipamentos adequados para a execução do serviço (corda, escada, motosserra, serra, entre outros), assim como equipamento de sinalização adequado (isolando devidamente o local), para segurança comum tanto de pedestres como de veículos e patrimônio tanto público como particular; evitando possíveis incidentes.*
8. *Os equipamentos devem ter licença de porte de uso, como no caso do motosserra.*
9. *Executar os serviços de acordo com o endereço na “ordem de serviço”. A coleta, os galhos e madeiras poderão ser realizados se os resíduos estiverem dispostos em via pública, sobre a calçada. A equipe não poderá entrar em terreno particular.*
10. *Os serviços deverão ser executados pela contratada de segunda a sexta, no horário das 8:00 às 17:00 horas.*
11. *Os resíduos a serem coletados por este serviço, inclui: madeira, resto de móveis, resto de madeiras de residências, sofás, resíduos de operação de poda em residências.*
Data da Assinatura: 15/10/2021

Almirante Tamandaré, 10 de novembro de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:BC8360EC

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE CONTRATO Nº 129/2021

Número do Processo: 0018.0013578/2021
Objeto: *Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material médico-hospitalar, em atendimento as demandas dos serviços de saúde da atenção básica do Município de Almirante Tamandaré*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
Do Objeto: O presente Instrumento Contratual tem como objetivo a modificação unilateral do **CONTRATO Nº 129/2021,** por parte da

Administração, visando a **INCLUSÃO** de recurso orçamentário, conforme a seguinte Dotação Orçamentária:

19.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.037 – Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 – 3343 – Material de Consumo 889

Data da Assinatura: 08/10/2021

Almirante Tamandaré, 10 de novembro de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:31FF6861

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
COMUNICADO

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 01.992.451/0001-15, com endereço à Rua Cantu, 180, representada pela sua presidente, vereadora Rosenilda Aparecida dos Santos, em atendimento ao disposto no Art. 46, *caput* e § Único da Lei Orgânica do Município, COMUNICA a todos os cidadãos do município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, que a PRESTAÇÃO DE CONTAS do município, exercício financeiro de 2013, está à disposição, para consulta pelos munícipes, na sede deste Poder Legislativo, no endereço acima mencionado, no horário das 8h00min às 11h30mim e das 13h30 às 17h00mn, de segunda à sexta-feira, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, as contar da publicação deste comunicado.

Altamira do Paraná, 10 de novembro de 2021.

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente Gestão 2021/2022

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:6F68D069

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PRGÃO PRESENCIAL 0039/2021
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 0184/2021

O Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Inscrito no CNPJ sob o n° 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, 180 – Centro, nesta cidade, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de licitação TIPO PREGÃO PESENCIAL.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de médico veterinário, com
carga horaria de 20(vinte) horas semanais, para suprir as demandas da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, como também da Secretaria de Saúde no município de Altamira do Paraná, conforme Termo de Referência.
DATA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: os documentos devem ser entregues na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, podendo ser entregue via correios, a partir do dia 12 de novembro de 2021, até as 08:45h do dia 23 de novembro de 2021, e o certame será realizado no dia 23 de novembro de 2021 no setor de licitações, na Rua Cantú, 180 centro de Altamira do Paraná as 09:00h.

ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR. – FONE: (44) 3755-1142.

INFORMAÇÕES: Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas. Edital e anexos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR, no site http://altamiradoparana.pr.gov.br/ ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br, a partir do dia 12 de novembro de 2021
.

O Edital poderá ser retirado nas dependências do Paço Municipal de Altamira do Paraná ou verificado no sitio eletrônico do Município de Altamira do Paraná, solicitado via e-mail: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br.

As dúvidas referentes ao presente Edital de Pregão Presencial poderão ser esclarecidas junto a Comissão Permanente de Licitações do Município Altamira do Paraná no endereço constante no preâmbulo ou pelo telefone (044) 3755-1142. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Altamira do Paraná.

Altamira do Paraná, 11 de novembro de 2021.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:920E6021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0185/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 083/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria e treinamento em gestão da saúde, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: O valor de R$ 15.490,00(quinze mil quatrocentos e noventa reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 90 (noventa) dias.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado de forma parcelada em 3(três) vezes, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão responsável pelo Recebimento do bem, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: R. MORAES PALMIRO TREINAMENTO EXECUTIVO EIRELI CNPJ/MF 31.859.773/0001-51, com sede à Rua Aparecida Fit, s/n, bairro Águas de Jurema, município de Iretama, Estado do Paraná, CEP 87280-000,neste ato representado pelo Sr. RUAN MORAES PALMIRO, CPF/MF nº 086.546.779-02, documento de Identidade nº 10.324.781-0-SESP/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem fundamento no artigo 24, da lei nº. 8666/93, tem como objetivo e se justifica diante da necessidade de alinhar os instrumentos de Gestão Plano Municipal de Saúde 2018-2021, Programação Anual de Saúde 2020-2021, com as ações permanentes a nova estratégia para enfrentamento a pandemia de Covid-19.
Alinhar no Digisus o Plano Municipal de Saúde 2018-2021, Programação Anual de Saúde, Relatórios Quadrimestrais e Anual 2020, Relatórios do 1° e segundo Quadrimestre de 2021, bem como realizar estudo e levantamento de dados para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde 2022-2025.
Visando a premissa de melhor proposta para Administração Pública, a pesquisa de preço do objeto será efetuada por intermédio dos valores coletados de empresas especializadas em prestações de serviços de consultoria e treinamento.

Altamira do Paraná, 09 de novembro de 2021.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:535C9823

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0185/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria e treinamento em gestão da saúde, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Com fundamento no artigo 24, da lei nº. 8666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **R. MORAES PALMIRO TREINAMENTO EXECUTIVO EIRELI**, CNPJ/MF 31.859.773/0001-51, com sede à Rua Aparecida Fit, s/n, bairro Águas de Jurema, município de Iretama, Estado do Paraná, CEP 87280-000.
Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 09 de novembro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:4E56E4E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0189/2021 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº0185/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, R. MORAES PALMIRO TREINAMENTO EXECUTIVO EIRELI** CNPJ/MF 31.859.773/0001-51, com sede à Rua Aparecida Fit, s/n, bairro Águas de Jurema, município de Iretama, Estado do Paraná, CEP 87280-000,neste ato representado pelo Sr. RUAN MORAES PALMIRO, CPF/MF nº 086.546.779-02, documento de Identidade nº 10.324.781-0-SESP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 0142/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 24, da Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria e treinamento em gestão da saúde, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 24, da Lei Federal n. 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a prestação dos serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 15.490,00(quinze mil quatrocentos e noventa reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90(noventa) dias e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Altamira do Paraná, 09 de novembro de 2021

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:64985DA7

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2021– CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do FEAS Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I – 1º Semestre 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Altamira do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 009/95 de 01/11/1995 e 296/2009 em Reunião Ordinária realizada em 10/11/2021, às 09h00min, na sala de reunião do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei 296/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Prestação de Constas ao Recurso executado no 1º Semestre de 2021 do Piso Paranaense de Assistência Social PPAS I – Deliberações nº 013, nº 065, nº 090 de 2013 CEAS.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 10 de novembro de 2021.

KALLINA YOSHIE SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:5A2ED174

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 010/2021– CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do FEAS Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS III – 1º Semestre 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Altamira do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 009/95 de 01/11/1995 e 296/2009 em Reunião Ordinária realizada em 10/11/2021, às 09h00min, na sala de reunião do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei 296/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Prestação de Constas ao Recurso executado no 1º Semestre de 2021 do Piso Paranaense de Assistência Social PPAS III PAEFI – Deliberações nº 065/2013 e nº 038/2014 CEAS.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 10 de novembro de 2021.

KALLINA YOSHIE SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:E59260EA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 011/2021– CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do Inventivo Família Paranaense VI – 1º Semestre 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Altamira do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 009/95 de 01/11/1995 e 296/2009 em Reunião Ordinária realizada em 10/11/2021, às 09h00min, na área externa do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei 296/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Prestação de Constas ao Recurso executado no 1º Semestre de 2021 do Incentivo Família Paranaense VI.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 10 de novembro de 2021.

KALLINA YOSHIE SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:BA1C5E72

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 012/2021– CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação do Incentivo Benefício Eventual COVID 19 – 1º Semestre 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Altamira do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 009/95 de 01/11/1995 e 296/2009 em Reunião Ordinária realizada em 10/11/2021, às 09h00min, na sala de reunião do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei 296/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Prestação de Constas ao Recurso executado no 1º Semestre de 2021 do Incentivo Benefício Eventual COVID 19 – Resolução Ad Referendum nº 004/2020 CEAS/PR.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 10 de novembro de 2021.

KALLINA YOSHIE SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:129331DF

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 013/2021– CMAS

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social aprovou a Reprogramação de saldo do recurso financeiro repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social do Paraná – FEAS/PR ao Fundo Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Altamira do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 009/95 de 01/11/1995 e 296/2009 em Reunião Ordinária realizada em 10/11/2021, às 09h00min, na sala de reunião do CREAS.

CONSIDERANDO as orientações referentes à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social emitida pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome;
CONSIDERANDO que o órgão gestor assegurou à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais co-financiados, correspondentes ao recurso Expansão do PPAS I;
CONSIDERANDO que o saldo existente será utilizado/reprogramado nas ações correspondentes aos Blocos de Financiamento.

RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR, a proposta de reprogramação do saldo do recurso financeiro repassado pelo Fundo Estadual de Assistência Social do Paraná – FEAS/PR conforme segue:

Recurso	Saldo	Reprogramar em
PPAS I	R$ 15.381,04	R$ 15.381,04 custeio

Art.2° - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 10 de novembro de 2021.

KALLINA YOSHIE SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:2AA388EE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 431/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 10 (dez) de novembro de 2021, o Sr. **WELITON MENDES COSTA DA SILVA**, brasileiro(a), maior, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 10.832.881-9-SSP/PR** e inscrito(a) no **CPF nº 101.830.529-78,** para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA CC-I**, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:A805045B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº 06 - BJPS

SEXTO TERMO DE RECOMPOSIÇÃO PARA REAJUSTE DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2020 – ID 2181

Processo Administrativo nº 102/2020
Pregão Presencial nº 052/2020
SRP nº 036/2020

Pelo presente Termo de Recomposição de Preços, que entre si fazem, de um lado, **MUNICÍPIO DE AMAPORÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.475.038/0001-10, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, nesta Cidade, representado neste ato por sua autoridade maior a Senhor Prefeito Mauro Lemos, portador da RG nº 1.199.811-9 SSP/PR e CPF sob nº 208.490.019-00, residente e domiciliada na Avenida Jaime Canet Junior, nº 76, Centro, na cidade de Amaporã, Estado do Paraná, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa: **BJPS AUTO POSTO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.824.549/0001-48, Inscrição Estadual sob nº 90845176-71, sito na Av. Jaime Canet Junior, nº 135, CEP 87850-000, cidade de Amaporã, Estado do Paraná, **TEL: 44 3437-1813** neste ato representado por seu representante legal, Senhor Bruno José Palombo Silva, portador(a) do CPF nº 063.241.769-24, RG nº 7506195-1, residente e domiciliado na cidade de Amaporã, Estado do Paraná, doravante denominado de **CONTRATADA**, tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços nº 217/2020, firmada em 23/12/2020, cujo objeto é **Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Óleo Diesel Aditivado S10 e Óleo Lubrificante Arla 32**, destinados a atender os veículos da frota Municipal, do Município de Amaporã, realizado através do Pregão Presencial nº 052/2020, aberto em 17/12/2020, resolvem entre si o PRIMEIRO TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇO PARA REAJUSTE DO VALOR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RECOMPOSIÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

O presente tem como objeto a alteração do preço unitário dos Lotes:
Lote 1 - Óleo Diesel Aditivado S10, no valor de **R$ 4,84** (Quatro reais e oitenta e quatro centavos) **por litro**.

Passa a vigorar a partir deste a Recomposição para majoração do valor da seguinte forma a partir de **11/11/2021**:

Lote 1 - Óleo Diesel Aditivado S10, no valor de **R$ 5,39** (Cinco reais e trinta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais condições previstas na ata de registro de preços original, sendo que o novo preço estará vigente a partir de **11/11/2021**, até o término de vigência da ata de registro original.

E, por estarem justos e concordados, assinam o presente TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇO, em 02 (duas) vias.

Amaporã/PR, 10 de novembro de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito
Contratante

BJPS Auto Posto LTDA
BRUNO JOSÉ PALOMBO SILVA
Contratado

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:C4B2D364

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 245/2021

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, á Sra. **IVANILDA IANUXAUSKA,** lotada no Departamento de Saúde-Hospital Municipal, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**; relativas ao período de 10/09/2016 a 10/09/2017, a partir de **09/11/2021.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dez (10) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:953CEA2B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 246/2021

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o - Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao Sr. **LUIS FERNANDO DA SILVA SELHORST**, lotado no Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, no cargo de **SERVENTE DE LIMPEZA PUBLICA MASCULINO** relativas ao período de 22/08/2018 a 22/08/2019, a partir de **10/11/21.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dez (10) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:26FDCA20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2021 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2021 DE 09/11/2021.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº. 591, Centro, Cep: 85.425-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA:** Segundo a pesquisa realizada pelo Setor Municipal de Licitações a empresa **COVATTI E KUREK ENGENHARIA LTDA,** estabelecida na Avenida Brasil, 11794, Bairro FAG, Cep: 85.806-000, Cascavel – PR, inscrita no **CNPJ/ME sob nº. 34.639.752/0001-19.** Neste ato representado por seu Sócio Administrador o Sr. Hamilton Kurek Junior, portador do RG nº. 956153 SESP/RO e CPF: 026.159.492-33, residente e domiciliado na Rua Manaus, Country, na cidade de Cascavel-Paraná. **OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto Arquitetônico, estrutural, elétrico e hidráulico, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e especificações técnicas da obra de reforma do estádio municipal de Anahy – PR, conforme requisitos apresentados pela engenharia do Município. **VALOR CONTRATUAL**: R$ 9.000,00 (nove mil reais), que será pago em parcela única**. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento do objeto será efetuado com a apresentação da Nota Fiscal de prestação de Serviços. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução deste contrato totaliza 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato entre as partes. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 10/11/2021 até 08/01/2022, totalizando 60 (sessenta) dias. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Foro da Comarca de Corbélia-PR.

Anahy-PR, 10 de novembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:A001B6B7

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2021
O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Aquisição de peças originais e serviços para manutenção do diferencial da Pá Carregadeira sobre rodas Dosan, modelo DL200, ano 2010, cadastrada no patrimônio do município de Anahy sob o número 3002, cumprindo requisitos constantes no Anexo I.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 054/2021, conforme segue o vencedor:

LOTE	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA EPP CNPJ: 02.911.351/0001-80	R$ 19.835,00 (Dezenove mil e oitocentos e trinta e cinco reais).
VALOR TOTAL		**R$ 19.835,00 (Dezenove mil e oitocentos e trinta e cinco reais).**

Anahy-PR, 10 de Novembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:9A5F07E8

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 1.995/2021

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 4320/64, e Lei Municipal nº. 926/2020 de 16 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) no orçamento vigente, a saber.

08 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
08.02 – DIVISÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
08.02.26.782.0280 - Programa de Infra-Estrutura e Transporte
08.02.26.782.0280.2400 – Manutenção das Atividades da Divisão de Maquinas e Equipamentos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 000	Recursos Originários - Livres	75.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para a cobertura do presente decreto, decorrerá da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

08 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
08.02 – DIVISÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
08.02.26.782.0280 - Programa de Infra-Estrutura e Transporte
08.02.26.782.0280.2400 – Manutenção das Atividades da Divisão de Maquinas e Equipamentos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte: 000	Recursos Originários - Livres	75.000,00

Art. 3º - Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de Novembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:75A362DA

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.894/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 827/2019 de 20 de setembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor da servidora comissionada Fátima de Oliveira Rosa, no cargo de Chefe de Divisão de Assistência Social/Gerente da Agência do trabalhador de Anahy, portadora do RG. 6.795.208-1/PR lotada no Departamento de Ação Social, 1/2 (meia) diária para empreender viagem a serviço do Município de Anahy sendo:

Data:	12 de novembro
Destino:	Foz do Iguaçu - PR
Objetivo:	Participar do Programa de Interiorização da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJU, no dia 12 de novembro em Foz do Iguaçu.
Memorando nº	050/2021
Diária:	1/2 (meia) diária

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de novembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:33FB204F

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.895/2021

SÚMULA: Concede Licença Maternidade remunerada a Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em consonância com o disposto no inciso XVII do Art. 7º da Constituição Federal e no Art. 80 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005, alterado pela Lei Municipal nº 547/12 de 22 de março de 2012.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Maternidade remunerada à Servidora Efetiva Julia Dorcina Barboza da Guia, portadora do RG. 12.512.873-4/PR, ocupante do cargo de Agente de Apoio para Educação Infantil, sob matrícula nº 913-0/1, lotada no Departamento de Educação; no período de 28 de maio à 23 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de novembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:A16026E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
COMPRA DIRETA

COMPRA DIRETA

JUSTIFICATIVA:

Conserto de 02 aparelho de ar condicionado de 01 na presidência de 18.000 btus e o outro no plenário de 30.000 btus, ambos da marca Eletrolux, realizada a troca de capacitores, portanto compra de pequeno valor, atendendo o expresso no Artigo 60 § único da Lei de Licitações 8.666/93, conforme abaixo:

Andirá, 09 de novembro de 2021.

fornecedor	material/serviço	valor
Benedito Aparecido Martelli	Capacitores + mão de obra	206,20
	Retenção de I.S.S. (Imposto sobre Serviço)	6,20
TOTAL		**200,00**

NOTAS FISCAL Nº. = **01/2021**

EMPENHO Nº. = **288**

LIQUIDAÇÃO Nº. = **287** (Recibo anexo a Liquidação)

ORDEM DE PAGAMENTO Nº. = **316**

MAURO MARCELO ALBONETI
Presidente Biênio 2021/2022

Este procedimento atende as normas de anticorrupção expressas na Lei Federal Nº. 12.846 de 01/08/2013 e no Decreto Federal Nº. 8.420 de 18 de março de 2015. Todos os atos desse processo estão pautados na Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência e Transparência, têm como prioridade a ética profissional e tudo o que for possível para boa prática de atos contra a corrupção, fraudes, obstrução e coerção, do Fornecedor, do Presidente, dos Agentes Políticos, dos Servidores e deste Poder Legislativo.

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:6EB08328

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.487 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 3.229, de 01 de Outubro de 2019, que trata do parcelamento e remembramento do solo urbano no Município de Andirá, e dá outras providências.

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** Ficam alterados os dispositivos da Lei Municipal nº 3.229, de 01 de outubro de 2019, que trata do parcelamento e remembramento do solo urbano no Município de Andirá.*

***Art. 2º.** Dá-se nova redação aos seguintes dispositivos da Lei:*
Art. 4 (...)
(...)
§ 2° As vias de circulação locais, terão largura mínima de 12 metros sendo 8,00m de leito carroçável e 2,00 metros de calçamento em ambos os lados.
(...)
§ 3° As ruas sem saída Terminadas em fundo de saco, não poderão ter extensão superior a 300 m (Trezentos metros) e obedecerão aos seguintes critérios:
a) a via que terminar em fundo de saco terá largura de 12 metros, sendo 8 metros de leito carroçável e 2,0m de calçamento para ambos os lados
b) a via que terminar em área de qualquer natureza confrontante, poderá ser interrompida sem a necessidade de implantação de fundo de saco. Desde que haja viabilidade de acesso aos lotes propostos.
c) o "fundo de saco" será opcional a depender da necessidade identificada na proposta do loteamento, não havendo obrigatoriedade de utilização do mesmo.
(...)
Art. 12. Somente poderá haver comercialização dos terrenos após a efetivação do inicio da infraestrutura prevista no respectivo projeto.
(...)
Art. 19. Poderão ser enquadrados nesta Lei, Empreendimentos que disponibilizem os lotes separadamente da Construção, com intuito de potencializar a aquisição de terrenos para atendimento a Famílias de Baixa renda.
(...)
Art. 20. O Município de Andirá somente poderá expedir a guia de ITBI referente à transmissão dos imóveis integrantes do parcelamento de Interesse Social mediante comprovação de que a transação refere-se aos empreendimentos previstos nesta Lei.
(...)
Art. 22. Nos empreendimentos de Interesse Social, fica o Município autorizado a celebrar parceria com a finalidade de implementar obras que entender pertinentes, a fim de subsidiar o empreendimento de finalidade social, especialmente quanto a infra estrutura.
(...)
Art. 23. O Município poderá conceder isenção para os empreendimentos de interesse social, do pagamento de tributos e preços públicos relativos à aprovação, construção e habite-se destinados aos programas descritos na presente lei, mediante expressa disposição no Decreto que aprova o empreendimento.
(...)
Art. 24
§ 1º Ficará descrito no decreto de aprovação as obrigações e as penalidades com o empreendedor em caso de descumprimento, constituindo-se em Título Executivo Extrajudicial, na forma da lei, devendo constar no mesmo a quantificação do valor das obras de infraestrutura sob sua responsabilidade.
(...)

***Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:288B17FC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.510 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	aNTONIO eDUARDO BONIFÁCIO Yankiton Francisco Rodrigues		
Gestor:	ANDRE LUIZ MALUZI		
Contrato nº	136/2021	**Vigência:**	10.11.2021 a 10.03.2022
Modalidade:	TOMADA DE PREÇOS		
Nº licitação	012/2021		
Contratado:	J L GODOI CONSTRUTORA LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O REVESTIMENTO EM PEDRA E A ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL PARCIAL NA INTERLIGAÇÃO DA RUA MATO GROSSO COM A RUA PARANÁ, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
Valor:	R$ 68.602,81		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0C773CED

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.511 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º.** Conceder **30 dias de férias, a partir do dia 16 de dezembro de 2021,** à Servidora Pública Municipal **CARLA HESPANHOL SIMONI SILVESTRE,** ocupante do cargo de **TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, **referente ao período aquisitivo** 01-04-2019 a 31-03-2020.*

***Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **10 de novembro de 2021, 78º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3D0AF37E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.437 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: Concede aposentadoria voluntária especial por idade e tempo de contribuição à servidora Roseli Marques Fernandes de Souza.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA:

***Art. 1º** - Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **ROSELI MARQUES FERNANDES DE SOUZA,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG nº 4.333.430-1 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 742.096.719-91, com o cargo de Professora (1º Padrão - NIV05-15).*

***Art. 2º** - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com a alteração da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o parágrafo 5º do Artigo 40 da Constituição Federal, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será feita pelo disposto no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.*

***Art. 3º** - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 4.130,06 (quatro mil, cento e trinta reais e seis centavos), referente à competência Outubro/2021.*

***Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4D5E585D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.436 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: Concede aposentadoria voluntária especial por idade e tempo de contribuição à servidora Denise Andreoti Mendes.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA:

***Art. 1º** - Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **DENISE ANDREOTI MENDES,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG nº 4.041.504-1 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 679.749.109-68, com o cargo de Professora (1º Padrão - NIV05-14).*

Art. 2º *- A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com a alteração da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o parágrafo 5º do Artigo 40 da Constituição Federal, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será feita pelo disposto no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.*

Art. 3º *- O valor do provento de aposentadoria será de R$ 3.812,36 (três mil, oitocentos e doze reais e trinta e seis centavos), referente à competência Outubro/2021.*

Art. 4º *- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1AAAA1F5

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021 - PROCESSO LICITAÇÃO Nº 215/2021

PREGÃO Nº 128/2021 - FORMA eletrônico

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO GRÁFICOS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

EMPRESAS VENCEDORAS:

GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 13.919.051/0001-63**.

PRIMAGRAF INDUSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 00.444.593/0001-85**.

AP SERVICOS E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 37.206.864/0001-74**.

POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 14.292.313/0001-75**.

NILCELI DA SILVA - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 07.918.941/0001-58**.

A VIEIRA SERVIÇOS, inscrito no **CNPJ/CPF: 09.181.312/0001-13**.

GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 28.419.352/0001-03**.

VIGÊNCIA: 10.11.2021 a 09.11.2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

MAURICIO TALASESCO SOARES
Representante Legal

NILO LOVIS
Representante Legal

ADRIANA PIOLA
Representante Legal

JOSIANE PEROZA
Representante Legal

NILCELI DA SILVA
Representante Legal

ANDREA VIEIRA
Representante Legal

MARLI IRENE DE CARVALHO EMERICH
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7DD46E13

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 136/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021

PARTES:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
J L GODOI CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O REVESTIMENTO EM PEDRA E A ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL PARCIAL NA INTERLIGAÇÃO DA RUA MATO GROSSO COM A RUA PARANÁ, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 68.602,81** (sessenta e oito mil, seiscentos e dois reais e oitenta e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, de **10.11.2021 a 10.03.2022**.

DATA: 10.11.2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

JOÃO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:73CCA63E

GABINETE DA PREFEITA
REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 222/2021

À vista da solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, decido revogar, a partir do dia 09 de novembro de 2021, o procedimento instaurado através do Processo Licitatório nº 222/2021 – Pregão Presencial nº 134/2021, nos termos do Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 09 de Novembro de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9AB7E96F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO

Os membros da Comissão de Inquérito MURILO APARECIDO CORRÊA DE SOUZA, NILZA DE FÁTIMA ESTEVAM DE OLIVEIRA e ELENICE DO AMARAL SILVA, sob a presidência do primeiro, nomeados através da Portaria nº 13.149/2019 e 13.197/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do, que tem por objeto apurar eventuais responsabilidades administrativas descritas no Ofício nº 160/2019, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos em relação aos servidores apontados no Ofício nº 160/2019, passam a relatar o procedimento.

DOS FATOS

Ao 1º dia do mês de outubro de 2019, a Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, Maria Luiza Colleti Podanosqui, através do Ofício nº 160/2019, representou à Prefeita Municipal, Ione Elizabeth Alves Abib, sobre a conduta de três servidoras lotadas na Casa Lar, conforme Relatório elaborado pelas técnicas Glayse Aparecida Picolo Coimbra Botega (assistente social) e Simone Godoi Audi de Mello (psicóloga), datado em 02 de julho de 2019.

No mencionado Relatório, foi descrito que:

(...) *A Chefe de Divisão Claudete comentou sobre as dificuldades em estar direcionando as tarefas da Casa e adesão pelas Cuidadores e/ou Auxiliares em desenvolver funções, e comentou sobre o fato de ter conhecimento de que as Cuidadoras e/ou Auxiliares estão dormindo na escala noturna. (x) afirmou que dorme na escala noturna e (y) relatou que não dorme*. (....).

Consta nos autos a requisição do Ministério Público para que os fatos descritos no Relatório fossem apurados mediante Processo Administrativo Disciplinar (Ofício 1239/2019).

Aos 16 dias do mês de outubro de 2019, foram instalados os trabalhos da Comissão, oportunidade em que o membro STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI declarou-se suspeita, em virtude do laço de amizade que detinha com uma das três servidoras processadas pelo fato de estarem dormindo na Casa Lar durante o período noturno.

Através do Ofício Interno PGMA nº 205/2019, foi requerido a substituição do membro suspeito, sendo substituído através da Portaria nº 13.197, de 29 de outubro de 2019, sendo designada a servidora ELENICE DO AMARAL SILVA.

Aos 07 dias do mês de novembro de 2019, houve nova instalação dos trabalhos, oportunidade em que houve a nomeação do secretário da comissão, Elenice.

Na mesma data, foi expedido Memorando à Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, comunicando a instalação dos trabalhos, assim como foi encaminhado o Ofício Interno PGMA nº 222/2019, oportunidade em que foram requeridos os seguintes documentos:
- cópia de todos os ofícios expedidos pela equipe técnica da casa lar que informem sobre a conduta das servidoras;
- que a Secretaria individualizasse a mídia digital encaminhada para a comissão processante, relacionando o vídeo a cada servidor processado.

Aos 09 dias do mês de novembro de 2019, foi respondido o requerimento da comissão processante, através do Ofício nº 213/2019, que encaminhou a lista de presença da reunião datada em 02/07/2019 e o Relatório da Reunião de 02/07/2019.

Em 16 de dezembro de 2019, foi encaminhado o Ofício nº 148/2019, em que a Chefe da Divisão Casa Lar, Claudete Aparecida da Silva, informou os nomes das duas servidoras que estavam dormindo no sofá da Casa Lar no dia 18/09/2019, às 01h:46min, conforme as gravações realizadas, aplicando *print screen* no vídeo.

Aos 15 dias do mês de janeiro de 2020, a servidora processada foi notificada da instauração do Processo Administrativo Disciplinar, bem como de que se encontra acusada no PAD, sendo expressamente esclarecida de seus direitos e deveres, especialmente de que poderia acompanhar o PAD pessoalmente ou através de procurador, podendo ter vista dos autos, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas ou formular quesitos em prova pericial.

Em 07 de fevereiro de 2020, através de representação advocatícia oferecida pelo Sindicato dos Servidores, Funcionários e Empregados Públicos de Andirá, foi requerido que as comunicações processuais fossem realizadas através do *e-mail* do advogado sindical.

Em 10 de fevereiro de 2020, foi expedido o Ofício Interno PGMA nº 52/2020, em que foi requerido que o sindicato anexasse a procuração da servidora, a fim de formalizar a representação jurídica nos autos, o que foi atendido aos 14 dias do mês de fevereiro de 2020.

Aos 12 dias do mês de janeiro de 2021, após o período de *home office* devido ao episódio da pandemia do coronavírus, foi dado prosseguimento ao feito, despachando-se pela citação da servidora para a apresentação de defesa, bem como dando ciência do conteúdo da Instrução Normativa nº 01/2020, instituída por meio do Decreto Municipal nº 8.920, de 23 de junho de 2020, que regulamentou as condutas na Casa Lar, a fim de que se manifestasse sobre o novo regramento realizado.

Aos 13 dias do mês de janeiro de 2021, a servidora foi citada, sendo imputada a conduta de "*dormir durante o horário noturno de trabalho na Casa Lar*", tendo como fato típico o "*art. 136, V, Lei 1.170/93 – opor resistência ao andamento do atendimento, processo à execução do serviço*".

Em 21 de janeiro de 2021, foi apresentada defesa, em que se alegou:
a) atipicidade: "*No caso da Lei Municipal nº 1.170/93, a norma municipal importou a tipicidade da norma federal, porém optou por ampliar a reprimenda. Obviamente que por puro descuido, preguiça e falta de cuidado. (...) Nobres julgadores, evidente que o legislador exorbitou, intencionalmente ou não, ao se estabelecer a reprimenda disciplinar mais severa. Sem falar no enxerto normativo, pois ao trazer a norma federal achou o legislador que poderia disfarçar o intento. (...) Voltando a nossa tese de atipicidade, entendemos que, hipoteticamente, caso os julgadores concluam que a ré realmente dormiu, é preciso reconhecer que dormir não significa 'opor resistência'. Trazendo conceitos do direito penal, de aplicação subsidiária/supletiva, a melhor doutrina afirma que o verbo 'resistir' necessita do elemento subjetivo dolo, ainda que genérico, que é a vontade livre e consciente de agir de forma contrária ao ordenamento jurídico. (...) 'Casa Lar', como encerra o próprio nome, trata-se de uma entidade que deve revestir-se de um ambiente mais aproximado possível com uma residência familiar. (...) Portanto, em um lar familiar as pessoas dormem durante a noite. (...) Dessa forma, nunca foi delimitado para as agentes de serviço e atendentes que realizavam jornada noturna o comportamento que deveriam seguir durante a noite. (...)"*

b) proporcionalidade e razoabilidade: "*(...) deve a autoridade observar o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, confrontando a gravidade da falta, o dano causado ao serviço público, o grau de responsabilidade do servidor e seus antecedentes, de forma a adequar a sanção aplicada (cf. artigo 147 da Lei nº 1.170/93)".*

Na defesa, foi requerida a total improcedência do processo administrativo disciplinar, a produção de prova testemunhal e respectiva intimação das testemunhas arroladas e a produção de prova documental.

São os fatos até o presente momento.

DOS FUNDAMENTOS

Na Lei Federal nº 13.150, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil, está disciplinado que, no momento de saneamento e da organização do processo (quando já houve a apresentação de defesa e impugnação à contestação), deve ser analisado se houve ou não a ocorrência das hipóteses de "*julgamento antecipado do mérito*" (art. 355) ou de "*julgamento antecipado parcial do mérito"* (art. 356) para, depois, proferir a decisão de saneamento e de organização do processo.

De acordo com o art. 355 do CPC, é hipótese de julgamento antecipado do mérito quando "*não houver necessidade de produção de outras provas*" ou quando "*o réu for revel*". Já, no art. 356 do mesmo código, configura hipótese de julgamento antecipado parcial do mérito quando um dos pedidos "*mostrar-se incontroverso*" ou "*estiver em condições de imediato julgamento*".

Vejamos a explicação do Professor Daniel Amorim Assumpção Neves:
Sendo possível dividir o processo de conhecimento em quatro fases - apesar de essa uma divisão estanque -, o julgamento antecipado do mérito se justifica da desnecessidade da realização da fase probatória. Após a fase postulatória, a fase de saneamento, seguida da fase instrutória e finalmente a decisória. ***Não sendo necessária a produção da prova, não haverá a fase probatória, restando um vácuo entre a fase de saneamento e a decisória. Como tal vácuo é obviamente inadmissível, a fase decisória é antecipada para o momento do saneamento, resultando no julgamento antecipado da lide***. (NEVES, Daniel Amorim Assumpção. *Manual de Direito Processual Civil*. Salvador: Juspodivm, 2017, p. 669).

De acordo com a lição acima, o julgamento antecipado da lide ocorre quando o julgador entende ser desnecessária a realização da fase probatória do processo, ou seja, da defesa realizada parte-se diretamente para o julgamento do mérito do processo, conforme os documentos e alegações já juntados aos autos até então.

Dito isso, também é válido observar que o art. 15 do CPC previu expressamente que "*na ausência de normas que regulem processos eleitorais, trabalhistas ou administrativos, as disposições deste Código lhes serão aplicadas supletiva e subsidiariamente*".

Diante disso, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme a defesa realizada e diante da publicação da Instrução Normativa nº 01, de 23 de junho de 2021, aprovada através do Decreto Municipal nº 8.920, de 23 de junho de 2021, compreende ser desnecessária a dilação probatória para oitiva de testemunhas ou de depoimento pessoal do servidor indiciado.

Expliquemos.

Conforme a parte alegou em sua defesa, o ambiente de trabalho em que a servidora pública está sendo acusada de "*opor resistência ao andamento do atendimento, processo à execução do serviço*" (art. 136, V, Lei 1.170/93) trata-se do estabelecimento do tipo casa-lar, onde são abrigados provisoriamente menores de idade.

De acordo com as Orientações Técnicas do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (2008), atualmente extinto e incorporado ao Ministério da Cidadania:
O serviço deve organizar ambiente próximo de uma rotina familiar, proporcionar vínculo estável entre o(a) cuidador(a)/ educador(a) residente e as crianças e adolescentes atendidos, além de favorecer o convívio familiar e comunitário dos mesmos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, devendo atender a todas as premissas do Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no que diz respeito ao fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, e oferecimento de oportunidades para a (re) inserção na família de origem ou substituta.

Assim, em princípio, se a orientação federal é a de que o serviço da Casa Lar seja um "*ambiente próximo de uma rotina familiar*" e o de que deve haver um "*vínculo estável entre o(a) cuidador(a)/educador(a) residente e as crianças e adolescente atendidos*", não há uma previsão expressa na regulamentação federal de que o servidor ocupante da função de cuidador esteja proibido em dormir no local, especialmente no período noturno, visto que em um lar normal, todos os membros da família dormem no período da noite.

Eis a orientação do Ministério da Cidadania: *uma rotina mais flexível na casa, menos institucional e* ***próxima a uma rotina familiar****, adaptando-se às necessidades da criança/adolescente*.

Somado a isso, as cuidadoras não possuíam uma previsão normativa expressa municipal de que não poderiam dormir no local durante o tempo em que as crianças e adolescente residentes estivessem em repouso noturno.

Tanto é verdade, que, diante de tais fatos, a Prefeitura Municipal, através da Instrução Normativa nº 01/2020, previu no art. 9º:
Art. 9º. **É proibido ao servidor lotado na Casa da Criança** negligenciar o trabalho, tais como: descumprimento da rotina e das atividades pertencentes ao seu setor e das orientações da equipe técnica; **cochilar ou dormir durante o expediente, ainda que em plantão noturno**, devendo zelar pelas crianças e adolescentes acolhidos em dedicação total no período em que estiver responsável; qualquer prática de compra e venda entre os servidores e/ou crianças e adolescentes acolhidos; atender questões pessoais no ambiente de trabalho, salvo situações de extrema necessidade ou urgência.

Contudo, conforme se percebe, a regra proibitiva surgiu após a ocorrência dos fatos imputados à servidora pública.

Nesse sentido, a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu art. 5º, inciso XXXIX, prescreve:

XXXIX - ***não há crime sem lei anterior que o defina***, nem pena sem prévia cominação legal;

Por ser a sanção administrativa uma penalidade, o princípio da anterioridade previsto no art. 5º, XXXIX, CF, também se aplica aos ilícitos praticados pelo servidor público. Ou seja, ele não pode ser punido administrativamente por algo que não era definido como ilícito funcional.

Sobre a aplicação de princípios penais a ilícitos administrativos, temos o ensinamento de Rogério Medeiros Garcia de Lima:
Correlacionam-se os ilícitos administrativos e os ilícitos penais. Verificada a unidade entre os processos administrativo e judicial, **aplicam-se os princípios do Direito Penal ao Direito Administrativo Sancionador**, a saber: a) princípio da culpabilidade; b) inexigibilidade de outra conduta; c) teoria da imputação objetiva; d) **princípio da anterioridade**; e) princípio da
retroatividade da lei mais benéfica; f) princípio da taxatividade; g) princípios da proporcionalidade e razoabilidade; h) princípio da adequação social; i) princípio da insignificância; j) princípio do juiz natural; k) princípios do devido processo legal e ampla defesa; l) princípio da vedação da reformatio in pejus; m) princípio da presunção de inocência; n) princípio da duração razoável do processo; o) princípio da vedação das provas obtidas por meios ilícitos; e p) princípio da individualização da pena. (LIMA, Rogério Medeiros Garcia de. *Os princípios do Direito Penal e o Direito Administrativo Sancionador*. *In*: NUNES, Sérgio Gomes. A Presunção de Inocência no Processo Administrativo Disciplinar. Monografia - Curso de Direito, Setor de Ciências Jurídicas, Universidade Federal do Paraná. Curitiba, p. 71, 2013).

Desse modo, merece acolhimento a tese de atipicidade trazida à baila pela defesa da servidora, visto que a conduta imputada como sendo uma oposição de resistência ao andamento do atendimento, processo à execução do serviço público, qual seja, a de dormir no expediente noturno, quando os abrigados na Casa Lar estavam em estado de dormência, não encontrava previsão em regulamentação municipal ou federal.

DISPOSITIVO

Com fundamento nas provas documentais anexadas aos autos, bem como na previsão legal do art. 15 e art. 355 do CPC, c/c art. 5º, XXXIX, da CF, e art. 9º da Instrução Normativa 01/2020 da Prefeitura Municipal de Andirá, entendemos ser improcedente a imputação de que a conduta de dormir no local de trabalho antes da previsão normativa municipal (Decreto nº 8.920, de 23 de junho de 2020), seria um ilícito administrativo passível de ser utilizado como substrato para punição funcional com base no art. 136, V, Lei 1.170/93.

Portanto, no mérito, a conduta imputada à servidora, pelo princípio da anterioridade, não é passível de punição, devendo ser declarada improcedente a representação administrativa.

Andirá, 08 de novembro de 2021.

MURILO APARECIDO CORREA DE SOUZA
Presidente

NILZA DE FÁTIMA ESTEVAM DE OLIVEIRA
Membro

ELENICE DO AMARAL SILVA
Secretária

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4C76D891

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO

Os membros da Comissão de Inquérito MURILO APARECIDO CORRÊA DE SOUZA, NILZA DE FÁTIMA ESTEVAM DE OLIVEIRA e ELENICE DO AMARAL SILVA, sob a presidência do primeiro, nomeados através da Portaria nº 13.150/2019 e 13.197/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do, que tem por objeto apurar eventuais responsabilidades administrativas descritas no Ofício nº 160/2019, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos em relação aos servidores apontados no Ofício nº 160/2019, passam a relatar o procedimento.

DOS FATOS

Ao 1º dia do mês de outubro de 2019, a Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, Maria Luiza Colleti Podanosqui, através do Ofício nº 160/2019, representou à Prefeita Municipal, Ione Elizabeth Alves Abib, sobre a conduta de três servidoras lotadas na Casa Lar, conforme Relatório elaborado pelas técnicas Glayse Aparecida Picolo Coimbra Botega (assistente social) e Simone Godoi Audi de Mello (psicóloga), datado em 02 de julho de 2019.

No mencionado Relatório, foi descrito que:

(...) *A Chefe de Divisão Claudete comentou sobre as dificuldades em estar direcionando as tarefas da Casa e adesão pelas Cuidadores e/ou Auxiliares em desenvolver funções, e comentou sobre o fato de ter conhecimento de que as Cuidadoras e/ou Auxiliares estão dormindo na escala noturna. (x) afirmou que dorme na escala noturna e (y) relatou que não dorme*. (....).

Consta nos autos a requisição do Ministério Público para que os fatos descritos no Relatório fossem apurados mediante Processo Administrativo Disciplinar (Ofício 1239/2019).

Aos 16 dias do mês de outubro de 2019, foram instalados os trabalhos da Comissão, oportunidade em que o membro STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI declarou-se suspeita, em virtude do laço de amizade que detinha com uma das três servidoras processadas pelo fato de estarem dormindo na Casa Lar durante o período noturno.

Através do Ofício Interno PGMA nº 205/2019, foi requerido a substituição do membro suspeito, sendo substituído através da Portaria nº 13.197, de 29 de outubro de 2019, sendo designada a servidora ELENICE DO AMARAL SILVA.

Aos 07 dias do mês de novembro de 2019, houve nova instalação dos trabalhos, oportunidade em que houve a nomeação do secretário da comissão, Elenice.

Na mesma data, foi expedido Memorando à Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, comunicando a instalação dos trabalhos, assim como foi encaminhado o Ofício Interno PGMA nº 222/2019, oportunidade em que foram requeridos os seguintes documentos:
- cópia de todos os ofícios expedidos pela equipe técnica da casa lar que informem sobre a conduta das servidoras;
- que a Secretaria individualizasse a mídia digital encaminhada para a comissão processante, relacionando o vídeo a cada servidor processado.

Aos 09 dias do mês de novembro de 2019, foi respondido o requerimento da comissão processante, através do Ofício nº 213/2019, que encaminhou a lista de presença da reunião datada em 02/07/2019 e o Relatório da Reunião de 02/07/2019.

Em 16 de dezembro de 2019, foi encaminhado o Ofício nº 148/2019, em que a Chefe da Divisão Casa Lar, Claudete Aparecida da Silva, informou os nomes das duas servidoras que estavam dormindo no sofá da Casa Lar no dia 18/09/2019, às 01h:46min, conforme as gravações realizadas, aplicando *print screen* no vídeo.

Aos 16 dias do mês de janeiro de 2020, a servidora processada foi notificada da instauração do Processo Administrativo Disciplinar, bem como de que se encontra acusada no PAD, sendo expressamente esclarecida de seus direitos e deveres, especialmente de que poderia acompanhar o PAD pessoalmente ou através de procurador, podendo ter vista dos autos, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas ou formular quesitos em prova pericial.

Em 07 de fevereiro de 2020, através de representação advocatícia oferecida pelo Sindicato dos Servidores, Funcionários e Empregados Públicos de Andirá, foi requerido que as comunicações processuais fossem realizadas através do *e-mail* do advogado sindical.

Em 10 de fevereiro de 2020, foi expedido o Ofício Interno PGMA nº 52/2020, em que foi requerido que o sindicato anexasse a procuração da servidora, a fim de formalizar a representação jurídica nos autos, o que foi atendido aos 14 dias do mês de fevereiro de 2020.

Aos 12 dias do mês de janeiro de 2021, após o período de *home office* devido ao episódio da pandemia do coronavírus, foi dado prosseguimento ao feito, despachando-se pela citação da servidora para a apresentação de defesa, bem como dando ciência do conteúdo da Instrução Normativa nº 01/2020, instituída por meio do Decreto Municipal nº 8.920, de 23 de junho de 2020, que regulamentou as condutas na Casa Lar, a fim de que se manifestasse sobre o novo regramento realizado.

Aos 13 dias do mês de janeiro de 2021, a servidora foi citada, sendo imputada a conduta de "*dormir durante o horário noturno de trabalho na Casa Lar*", tendo como fato típico o "*art. 136, V, Lei 1.170/93 – opor resistência ao andamento do atendimento, processo à execução do serviço*".

Em 21 de janeiro de 2021, foi apresentada defesa, em que se alegou:
a) atipicidade: "*No caso da Lei Municipal nº 1.170/93, a norma municipal importou a tipicidade da norma federal, porém optou por ampliar a reprimenda. Obviamente que por puro descuido, preguiça e falta de cuidado. (...) Nobres julgadores, evidente que o legislador exorbitou, intencionalmente ou não, ao se estabelecer a reprimenda disciplinar mais severa. Sem falar no enxerto normativo, pois ao trazer a norma federal achou o legislador que poderia disfarçar o intento. (...) Voltando a nossa tese de atipicidade, entendemos que, hipoteticamente, caso os julgadores concluam que a ré realmente*

dormiu, é preciso reconhecer que dormir não significa 'opor resistência'. Trazendo conceitos do direito penal, de aplicação subsidiária/supletiva, a melhor doutrina afirma que o verbo 'resistir' necessita do elemento subjetivo dolo, ainda que genérico, que é a vontade livre e consciente de agir de forma contrária ao ordenamento jurídico. (...) 'Casa Lar', como encerra o próprio nome, trata-se de uma entidade que deve revestir-se de um ambiente mais aproximado possível com uma residência familiar. (...) Portanto, em um lar familiar as pessoas dormem durante a noite. (...) Dessa forma, nunca foi delimitado para as agentes de serviço e atendentes que realizavam jornada noturna o comportamento que deveriam seguir durante a noite. (...)"

b) proporcionalidade e razoabilidade: "*(...) deve a autoridade observar o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, confrontando a gravidade da falta, o dano causado ao serviço público, o grau de responsabilidade do servidor e seus antecedentes, de forma a adequar a sanção aplicada (cf. artigo 147 da Lei nº 1.170/93)".*

Na defesa, foi requerida a total improcedência do processo administrativo disciplinar, a produção de prova testemunhal e respectiva intimação das testemunhas arroladas e a produção de prova documental.

São os fatos até o presente momento.

DOS FUNDAMENTOS

Na Lei Federal nº 13.150, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil, está disciplinado que, no momento de saneamento e da organização do processo (quando já houve a apresentação de defesa e impugnação à contestação), deve ser analisado se houve ou não a ocorrência das hipóteses de "*julgamento antecipado do mérito*" (art. 355) ou de "*julgamento antecipado parcial do mérito"* (art. 356) para, depois, proferir a decisão de saneamento e de organização do processo.

De acordo com o art. 355 do CPC, é hipótese de julgamento antecipado do mérito quando "*não houver necessidade de produção de outras provas*" ou quando "*o réu for revel*". Já, no art. 356 do mesmo código, configura hipótese de julgamento antecipado parcial do mérito quando um dos pedidos "*mostrar-se incontroverso*" ou "*estiver em condições de imediato julgamento*".

Vejamos a explicação do Professor Daniel Amorim Assumpção Neves:
Sendo possível dividir o processo de conhecimento em quatro fases - apesar de essa uma divisão estanque -, o julgamento antecipado do mérito se justifica da desnecessidade da realização da fase probatória. Após a fase postulatória, a fase de saneamento, seguida da fase instrutória e finalmente a decisória. ***Não sendo necessária a produção da prova, não haverá a fase probatória, restando um vácuo entre a fase de saneamento e a decisória. Como tal vácuo é obviamente inadmissível, a fase decisória é antecipada para o momento do saneamento, resultando no julgamento antecipado da lide***. (NEVES, Daniel Amorim Assumpção. *Manual de Direito Processual Civil*. Salvador: Juspodivm, 2017, p. 669).

De acordo com a lição acima, o julgamento antecipado da lide ocorre quando o julgador entende ser desnecessária a realização da fase probatória do processo, ou seja, da defesa realizada parte-se diretamente para o julgamento do mérito do processo, conforme os documentos e alegações já juntados aos autos até então.

Dito isso, também é válido observar que o art. 15 do CPC previu expressamente que "*na ausência de normas que regulem processos eleitorais, trabalhistas ou administrativos, as disposições deste Código lhes serão aplicadas supletiva e subsidiariamente*".

Diante disso, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme a defesa realizada e diante da publicação da Instrução Normativa nº 01, de 23 de junho de 2021, aprovada através do Decreto Municipal nº 8.920, de 23 de junho de 2021, compreende ser desnecessária a dilação probatória para oitiva de testemunhas ou de depoimento pessoal do servidor indiciado.

Expliquemos.

Conforme a parte alegou em sua defesa, o ambiente de trabalho em que a servidora pública está sendo acusada de "*opor resistência ao andamento do atendimento, processo à execução do serviço*" (art. 136, V, Lei 1.170/93) trata-se do estabelecimento do tipo casa-lar, onde são abrigados provisoriamente menores de idade.

De acordo com as Orientações Técnicas do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (2008), atualmente extinto e incorporado ao Ministério da Cidadania:
O serviço deve organizar ambiente próximo de uma rotina familiar, proporcionar vínculo estável entre o(a) cuidador(a)/ educador(a) residente e as crianças e adolescentes atendidos, além de favorecer o convívio familiar e comunitário dos mesmos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, devendo atender a todas as premissas do Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no que diz respeito ao fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, e oferecimento de oportunidades para a (re) inserção na família de origem ou substituta.

Assim, em princípio, se a orientação federal é a de que o serviço da Casa Lar seja um "*ambiente próximo de uma rotina familiar*" e o de que deve haver um "*vínculo estável entre o(a) cuidador(a)/educador(a) residente e as crianças e adolescente atendidos*", não há uma previsão expressa na regulamentação federal de que o servidor ocupante da função de cuidador esteja proibido em dormir no local, especialmente no período noturno, visto que em um lar normal, todos os membros da família dormem no período da noite.

Eis a orientação do Ministério da Cidadania: *uma rotina mais flexível na casa, menos institucional e* ***próxima a uma rotina familiar****, adaptando-se às necessidades da criança/adolescente*.

Somado a isso, as cuidadoras não possuíam uma previsão normativa expressa municipal de que não poderiam dormir no local durante o tempo em que as crianças e adolescente residentes estivessem em repouso noturno.

Tanto é verdade, que, diante de tais fatos, a Prefeitura Municipal, através da Instrução Normativa nº 01/2020, previu no art. 9º:
Art. 9º. **É proibido ao servidor lotado na Casa da Criança** negligenciar o trabalho, tais como: descumprimento da rotina e das atividades pertencentes ao seu setor e das orientações da equipe técnica; **cochilar ou dormir durante o expediente, ainda que em plantão noturno**, devendo zelar pelas crianças e adolescentes acolhidos em dedicação total no período em que estiver responsável; qualquer prática de compra e venda entre os servidores e/ou crianças e adolescentes acolhidos; atender questões pessoais no ambiente de trabalho, salvo situações de extrema necessidade ou urgência.

Contudo, conforme se percebe, a regra proibitiva surgiu após a ocorrência dos fatos imputados à servidora pública.

Nesse sentido, a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu art. 5º, inciso XXXIX, prescreve:

XXXIX - ***não há crime sem lei anterior que o defina***, nem pena sem prévia cominação legal;

Por ser a sanção administrativa uma penalidade, o princípio da anterioridade previsto no art. 5º, XXXIX, CF, também se aplica aos ilícitos praticados pelo servidor público. Ou seja, ele não pode ser punido administrativamente por algo que não era definido como ilícito funcional.

Sobre a aplicação de princípios penais a ilícitos administrativos, temos o ensinamento de Rogério Medeiros Garcia de Lima:
Correlacionam-se os ilícitos administrativos e os ilícitos penais. Verificada a unidade entre os processos administrativo e judicial, **aplicam-se os princípios do Direito Penal ao Direito**

Administrativo Sancionador, a saber: a) princípio da culpabilidade; b) inexigibilidade de outra conduta; c) teoria da imputação objetiva; d) **princípio da anterioridade**; e) princípio da retroatividade da lei mais benéfica; f) princípio da taxatividade; g) princípios da proporcionalidade e razoabilidade; h) princípio da adequação social; i) princípio da insignificância; j) princípio do juiz natural; k) princípios do devido processo legal e ampla defesa; l) princípio da vedação da reformatio in pejus; m) princípio da presunção de inocência; n) princípio da duração razoável do processo; o) princípio da vedação das provas obtidas por meios ilícitos; e p) princípio da individualização da pena. (LIMA, Rogério Medeiros Garcia de. *Os princípios do Direito Penal e o Direito Administrativo Sancionador*. *In*: NUNES, Sérgio Gomes. A Presunção de Inocência no Processo Administrativo Disciplinar. Monografia - Curso de Direito, Setor de Ciências Jurídicas, Universidade Federal do Paraná. Curitiba, p. 71, 2013).

Desse modo, merece acolhimento a tese de atipicidade trazida à baila pela defesa da servidora, visto que a conduta imputada como sendo uma oposição de resistência ao andamento do atendimento, processo à execução do serviço público, qual seja, a de dormir no expediente noturno, quando os abrigados na Casa Lar estavam em estado de dormência, não encontrava previsão em regulamentação municipal ou federal.

DISPOSITIVO

Com fundamento nas provas documentais anexadas aos autos, bem como na previsão legal do art. 15 e art. 355 do CPC, c/c art. 5º, XXXIX, da CF, e art. 9º da Instrução Normativa 01/2020 da Prefeitura Municipal de Andirá, entendemos ser improcedente a imputação de que a conduta de dormir no local de trabalho antes da previsão normativa municipal (Decreto nº 8.920, de 23 de junho de 2020), seria um ilícito administrativo passível de ser utilizado como substrato para punição funcional com base no art. 136, V, Lei 1.170/93.

Portanto, no mérito, a conduta imputada à servidora, pelo princípio da anterioridade, não é passível de punição, devendo ser declarada improcedente a representação administrativa.

Andirá, 08 de novembro de 2021.

MURILO APARECIDO CORREA DE SOUZA
Presidente

NILZA DE FÁTIMA ESTEVAM DE OLIVEIRA
Membro

ELENICE DO AMARAL SILVA
Secretária

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0D0F27AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO

Os membros da Comissão de Inquérito MURILO APARECIDO CORRÊA DE SOUZA, NILZA DE FÁTIMA ESTEVAM DE OLIVEIRA e ELENICE DO AMARAL SILVA, sob a presidência do primeiro, nomeados através da Portaria nº 13.148/2019 e 13.197/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do, que tem por objeto apurar eventuais responsabilidades administrativas descritas no Ofício nº 160/2019, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos em relação aos servidores apontados no Ofício nº 160/2019, passam a relatar o procedimento.

DOS FATOS

Ao 1º dia do mês de outubro de 2019, a Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, Maria Luiza Colleti Podanosqui, através do Ofício nº 160/2019, representou à Prefeita Municipal, Ione Elizabeth Alves Abib, sobre a conduta de três servidoras lotadas na Casa Lar, conforme Relatório elaborado pelas técnicas Glayse Aparecida Picolo Coimbra Botega (assistente social) e Simone Godoi Audi de Mello (psicóloga), datado em 02 de julho de 2019.

No mencionado Relatório, foi descrito que:

(...) *A Chefe de Divisão Claudete comentou sobre as dificuldades em estar direcionando as tarefas da Casa e adesão pelas Cuidadores e/ou Auxiliares em desenvolver funções, e comentou sobre o fato de ter conhecimento de que as Cuidadoras e/ou Auxiliares estão dormindo na escala noturna. (x) afirmou que dorme na escala noturna e (y) relatou que não dorme*. (....).

Consta nos autos a requisição do Ministério Público para que os fatos descritos no Relatório fossem apurados mediante Processo Administrativo Disciplinar (Ofício 1239/2019).

Aos 16 dias do mês de outubro de 2019, foram instalados os trabalhos da Comissão, oportunidade em que o membro STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI declarou-se suspeita, em virtude do laço de amizade que detinha com uma das três servidoras processadas pelo fato de estarem dormindo na Casa Lar durante o período noturno.

Através do Ofício Interno PGMA nº 205/2019, foi requerido a substituição do membro suspeito, sendo substituído através da Portaria nº 13.197, de 29 de outubro de 2019, sendo designada a servidora ELENICE DO AMARAL SILVA.

Aos 07 dias do mês de novembro de 2019, houve nova instalação dos trabalhos, oportunidade em que houve a nomeação do secretário da comissão, Elenice.

Na mesma data, foi expedido Memorando à Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, comunicando a instalação dos trabalhos, assim como foi encaminhado o Ofício Interno PGMA nº 222/2019, oportunidade em que foram requeridos os seguintes documentos:
- cópia de todos os ofícios expedidos pela equipe técnica da casa lar que informem sobre a conduta das servidoras;
- que a Secretaria individualizasse a mídia digital encaminhada para a comissão processante, relacionando o vídeo a cada servidor processado.

Aos 09 dias do mês de novembro de 2019, foi respondido o requerimento da comissão processante, através do Ofício nº 213/2019, que encaminhou a lista de presença da reunião datada em 02/07/2019 e o Relatório da Reunião de 02/07/2019.

Em 16 de dezembro de 2019, foi encaminhado o Ofício nº 148/2019, em que a Chefe da Divisão Casa Lar, Claudete Aparecida da Silva, informou os nomes das duas servidoras que estavam dormindo no sofá da Casa Lar no dia 18/09/2019, às 01h:46min, conforme as gravações realizadas, aplicando *print screen* no vídeo.

Aos 15 dias do mês de janeiro de 2020, a servidora processada foi notificada da instauração do Processo Administrativo Disciplinar, bem como de que se encontra acusada no PAD, sendo expressamente esclarecida de seus direitos e deveres, especialmente de que poderia acompanhar o PAD pessoalmente ou através de procurador, podendo ter vista dos autos, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas ou formular quesitos em prova pericial.

Em 07 de fevereiro de 2020, através de representação advocatícia oferecida pelo Sindicato dos Servidores, Funcionários e Empregados Públicos de Andirá, foi requerido que as comunicações processuais fossem realizadas através do *e-mail* do advogado sindical.

Em 10 de fevereiro de 2020, foi expedido o Ofício Interno PGMA nº 52/2020, em que foi requerido que o sindicato anexasse a procuração da servidora, a fim de formalizar a representação jurídica nos autos, o que foi atendido aos 14 dias do mês de fevereiro de 2020.

Aos 12 dias do mês de janeiro de 2021, após o período de *home office* devido ao episódio da pandemia do coronavírus, foi dado prosseguimento ao feito, despachando-se pela citação da servidora para a apresentação de defesa, bem como dando ciência do conteúdo da Instrução Normativa nº 01/2020, instituída por meio do Decreto Municipal nº 8.920, de 23 de junho de 2020, que regulamentou as condutas na Casa Lar, a fim de que se manifestasse sobre o novo regramento realizado.

Aos 13 dias do mês de janeiro de 2021, a servidora foi citada, sendo imputada a conduta de "*dormir durante o horário noturno de trabalho na Casa Lar*", tendo como fato típico o "*art. 136, V, Lei 1.170/93 – opor resistência ao andamento do atendimento, processo à execução do serviço*".

Em 21 de janeiro de 2021, foi apresentada defesa, em que se alegou:
a) atipicidade: "*No caso da Lei Municipal nº 1.170/93, a norma municipal importou a tipicidade da norma federal, porém optou por ampliar a reprimenda. Obviamente que por puro descuido, preguiça e falta de cuidado. (...) Nobres julgadores, evidente que o legislador exorbitou, intencionalmente ou não, ao se estabelecer a reprimenda disciplinar mais severa. Sem falar no enxerto normativo, pois ao trazer a norma federal achou o legislador que poderia disfarçar o intento. (...) Voltando a nossa tese de atipicidade, entendemos que, hipoteticamente, caso os julgadores concluam que a ré realmente dormiu, é preciso reconhecer que dormir não significa 'opor resistência'. Trazendo conceitos do direito penal, de aplicação subsidiária/supletiva, a melhor doutrina afirma que o verbo 'resistir' necessita do elemento subjetivo dolo, ainda que genérico, que é a vontade livre e consciente de agir de forma contrária ao ordenamento jurídico. (...) 'Casa Lar', como encerra o próprio nome, trata-se de uma entidade que deve revestir-se de um ambiente mais aproximado possível com uma residência familiar. (...) Portanto, em um lar familiar as pessoas dormem durante a noite. (...) Dessa forma, nunca foi delimitado para as agentes de serviço e atendentes que realizavam jornada noturna o comportamento que deveriam seguir durante a noite. (...)"*

b) proporcionalidade e razoabilidade: "*(...) deve a autoridade observar o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, confrontando a gravidade da falta, o dano causado ao serviço público, o grau de responsabilidade do servidor e seus antecedentes, de forma a adequar a sanção aplicada (cf. artigo 147 da Lei nº 1.170/93)".*

Na defesa, foi requerida a total improcedência do processo administrativo disciplinar, a produção de prova testemunhal e respectiva intimação das testemunhas arroladas e a produção de prova documental.

São os fatos até o presente momento.

DOS FUNDAMENTOS

Na Lei Federal nº 13.150, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil, está disciplinado que, no momento de saneamento e da organização do processo (quando já houve a apresentação de defesa e impugnação à contestação), deve ser analisado se houve ou não a ocorrência das hipóteses de "*julgamento antecipado do mérito*" (art. 355) ou de "*julgamento antecipado parcial do mérito"* (art. 356) para, depois, proferir a decisão de saneamento e de organização do processo.

De acordo com o art. 355 do CPC, é hipótese de julgamento antecipado do mérito quando "*não houver necessidade de produção de outras provas*" ou quando "*o réu for revel*". Já, no art. 356 do mesmo código, configura hipótese de julgamento antecipado parcial do mérito quando um dos pedidos "*mostrar-se incontroverso*" ou "*estiver em condições de imediato julgamento*".

Vejamos a explicação do Professor Daniel Amorim Assumpção Neves:
Sendo possível dividir o processo de conhecimento em quatro fases - apesar de essa uma divisão estanque -, o julgamento antecipado do mérito se justifica da desnecessidade da realização da fase probatória. Após a fase postulatória, a fase de saneamento, seguida da fase instrutória e finalmente a decisória. ***Não sendo necessária a produção da prova, não haverá a fase probatória, restando um vácuo entre a fase de saneamento e a decisória. Como tal vácuo é obviamente inadmissível, a fase decisória é antecipada para o momento do saneamento, resultando no julgamento antecipado da lide***. (NEVES, Daniel Amorim Assumpção. *Manual de Direito Processual Civil*. Salvador: Juspodivm, 2017, p. 669).

De acordo com a lição acima, o julgamento antecipado da lide ocorre quando o julgador entende ser desnecessária a realização da fase probatória do processo, ou seja, da defesa realizada parte-se diretamente para o julgamento do mérito do processo, conforme os documentos e alegações já juntados aos autos até então.

Dito isso, também é válido observar que o art. 15 do CPC previu expressamente que "*na ausência de normas que regulem processos eleitorais, trabalhistas ou administrativos, as disposições deste Código lhes serão aplicadas supletiva e subsidiariamente*".

Diante disso, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme a defesa realizada e diante da publicação da Instrução Normativa nº 01, de 23 de junho de 2021, aprovada através do Decreto Municipal nº 8.920, de 23 de junho de 2021, compreende ser desnecessária a dilação probatória para oitiva de testemunhas ou de depoimento pessoal do servidor indiciado.

Expliquemos.

Conforme a parte alegou em sua defesa, o ambiente de trabalho em que a servidora pública está sendo acusada de "*opor resistência ao andamento do atendimento, processo à execução do serviço*" (art. 136, V, Lei 1.170/93) trata-se do estabelecimento do tipo casa-lar, onde são abrigados provisoriamente menores de idade.

De acordo com as Orientações Técnicas do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (2008), atualmente extinto e incorporado ao Ministério da Cidadania:
O serviço deve organizar ambiente próximo de uma rotina familiar, proporcionar vínculo estável entre o(a) cuidador(a)/ educador(a) residente e as crianças e adolescentes atendidos, além de favorecer o convívio familiar e comunitário dos mesmos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, devendo atender a todas as premissas do Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no que diz respeito ao fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, e oferecimento de oportunidades para a (re) inserção na família de origem ou substituta.

Assim, em princípio, se a orientação federal é a de que o serviço da Casa Lar seja um "*ambiente próximo de uma rotina familiar*" e o de que deve haver um "*vínculo estável entre o(a) cuidador(a)/educador(a) residente e as crianças e adolescente atendidos*", não há uma previsão expressa na regulamentação federal de que o servidor ocupante da função de cuidador esteja proibido em dormir no local, especialmente no período noturno, visto que em um lar normal, todos os membros da família dormem no período da noite.

Eis a orientação do Ministério da Cidadania: *uma rotina mais flexível na casa, menos institucional e* ***próxima a uma rotina familiar****, adaptando-se às necessidades da criança/adolescente*.

Somado a isso, as cuidadoras não possuíam uma previsão normativa expressa municipal de que não poderiam dormir no local durante o tempo em que as crianças e adolescente residentes estivessem em repouso noturno.

Tanto é verdade, que, diante de tais fatos, a Prefeitura Municipal, através da Instrução Normativa nº 01/2020, previu no art. 9º:
Art. 9º. **É proibido ao servidor lotado na Casa da Criança** negligenciar o trabalho, tais como: descumprimento da rotina e das atividades pertencentes ao seu setor e das orientações da equipe técnica; **cochilar ou dormir durante o expediente, ainda que em plantão noturno**, devendo zelar pelas crianças e adolescentes

acolhidos em dedicação total no período em que estiver responsável; qualquer prática de compra e venda entre os servidores e/ou crianças e adolescentes acolhidos; atender questões pessoais no ambiente de trabalho, salvo situações de extrema necessidade ou urgência.

Contudo, conforme se percebe, a regra proibitiva surgiu após a ocorrência dos fatos imputados à servidora pública.

Nesse sentido, a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu art. 5º, inciso XXXIX, prescreve:

XXXIX - ***não há crime sem lei anterior que o defina***, nem pena sem prévia cominação legal;

Por ser a sanção administrativa uma penalidade, o princípio da anterioridade previsto no art. 5º, XXXIX, CF, também se aplica aos ilícitos praticados pelo servidor público. Ou seja, ele não pode ser punido administrativamente por algo que não era definido como ilícito funcional.

Sobre a aplicação de princípios penais a ilícitos administrativos, temos o ensinamento de Rogério Medeiros Garcia de Lima:
Correlacionam-se os ilícitos administrativos e os ilícitos penais. Verificada a unidade entre os processos administrativo e judicial, **aplicam-se os princípios do Direito Penal ao Direito Administrativo Sancionador**, a saber: a) princípio da culpabilidade; b) inexigibilidade de outra conduta; c) teoria da imputação objetiva; d) **princípio da anterioridade**; e) princípio da
retroatividade da lei mais benéfica; f) princípio da taxatividade; g) princípios da proporcionalidade e razoabilidade; h) princípio da adequação social; i) princípio da insignificância; j) princípio do juiz natural; k) princípios do devido processo legal e ampla defesa; l) princípio da vedação da reformatio in pejus; m) princípio da presunção de inocência; n) princípio da duração razoável do processo; o) princípio da vedação das provas obtidas por meios ilícitos; e p) princípio da individualização da pena. (LIMA, Rogério Medeiros Garcia de. *Os princípios do Direito Penal e o Direito Administrativo Sancionador*. *In*: NUNES, Sérgio Gomes. A Presunção de Inocência no Processo Administrativo Disciplinar. Monografia - Curso de Direito, Setor de Ciências Jurídicas, Universidade Federal do Paraná. Curitiba, p. 71, 2013).

Desse modo, merece acolhimento a tese de atipicidade trazida à baila pela defesa da servidora, visto que a conduta imputada como sendo uma oposição de resistência ao andamento do atendimento, processo à execução do serviço público, qual seja, a de dormir no expediente noturno, quando os abrigados na Casa Lar estavam em estado de dormência, não encontrava previsão em regulamentação municipal ou federal.

DISPOSITIVO

Com fundamento nas provas documentais anexadas aos autos, bem como na previsão legal do art. 15 e art. 355 do CPC, c/c art. 5º, XXXIX, da CF, e art. 9º da Instrução Normativa 01/2020 da Prefeitura Municipal de Andirá, entendemos ser improcedente a imputação de que a conduta de dormir no local de trabalho antes da previsão normativa municipal (Decreto nº 8.920, de 23 de junho de 2020), seria um ilícito administrativo passível de ser utilizado como substrato para punição funcional com base no art. 136, V, Lei 1.170/93.

Portanto, no mérito, a conduta imputada à servidora, pelo princípio da anterioridade, não é passível de punição, devendo ser declarada improcedente a representação administrativa.

Andirá, 08 de novembro de 2021.

MURILO APARECIDO CORREA DE SOUZA
Presidente

NILZA DE FÁTIMA ESTEVAM DE OLIVEIRA
Membro

ELENICE DO AMARAL SILVA
Secretária

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0120EEA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2021 - SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA DA FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 11/11/2021 à 24/11/2021.
PROTOCOLO: Até às 08h:30min do dia 24/11/2021.
ABERTURA: Às 09h:00min do dia 24/11/2021.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá – PR.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: através do e-mail licitacao@andira.pr.gov.br, pelo telefone (43) 3538-8100 (Ramal 229).

Andirá, 10 de Novembro de 2021.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5FF7E795

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2021

A Prefeitura Municipal de Andirá, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 15.421/2021, Sr. Fernando Henrique Suzzi Zechel, convoca os licitantes classificados na etapa de lances para participarem da sessão de reequilíbrio econômico referente aos itens nº 16, 25, 32, 33, 35, 37, 41, 79 e 80, a fim de se verificar se alguma empresa participante consegue fazer uma oferta melhor do que a oferecida no pedido de reequilíbrio apresentado pelo atual fornecedor.
As empresas participantes poderão encaminhar uma proposta para o e-mail licitacao@andira.gov.br, ou comparecer na sessão para dar lances verbais.
EMPRESAS CONVOCADAS:
PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA – ME
PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI
FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA VEÍCULOS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.
INÍCIO DA SESSÃO: às 09h:00min do dia 12/11/2021.
LOCAL: Sala de Licitações da PMA, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá – PR.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:181E274C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2021

A Prefeitura Municipal de Andirá, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 15.421/2021, Sr. Fernando Henrique Suzzi Zechel, convoca os licitantes classificados na etapa de lances para participarem da sessão de reequilíbrio econômico referente aos itens nº 16, 25, 32, 33, 35, 37, 41, 79 e 80, a fim de se verificar se alguma empresa participante consegue fazer uma oferta melhor do que a oferecida no pedido de reequilíbrio apresentado pelo atual fornecedor.

As empresas participantes poderão encaminhar uma proposta para o e-mail licitacao@andira.gov.br, ou comparecer na sessão para dar lances verbais.
EMPRESAS CONVOCADAS:
PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA – ME
PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI
FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA VEÍCULOS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.
INÍCIO DA SESSÃO: às 09h:00min do dia 12/11/2021.
LOCAL: Sala de Licitações da PMA, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá – PR.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C9E8956B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA DE PORTARIA

ERRATA
PORTARIA Nº. 773 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

A Portaria nº 773 de 09 de novembro de 2021, publicada na edição nº 2387, de 10 de novembro de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:
Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia ***02 de dezembro de 2021***, ao Servidor Público Municipal **JOÃO VITOR DE SOUZA**, ocupante do cargo de Vigia Patrimonial**,** referente ao período aquisitivo 18/03/2020 a 17/03/2021.

Leia-se:
Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia ***04 de dezembro de 2021***, ao Servidor Público Municipal **JOÃO VITOR DE SOUZA**, ocupante do cargo de Vigia Patrimonial**,** referente ao período aquisitivo 18/03/2020 a 17/03/2021.

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá -PR, em 10 de novembro de 2021.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:6784E78C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PORTARIA Nº PMA 005/2021 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 005/2021 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 098/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 010/2021

A Comissão Permanente de Licitações torna Público, que receberá documentações para Credenciamento no período de **11/11/2021 à 13/12/2021** no horário de expediente normal, conforme estipulado no Edital e seus anexos, de acordo com a **Lei Federal 8666/93 e suas alterações, Artigo 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007; Decreto Estadual Nº 4507 - 01/04/2009.**

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Física, Contratação de serviços técnico-contábeis, visando a elaboração e atualização de cálculos judiciais, emissão de pareceres técnicos, impugnação aos cálculos da parte contrária, fornecimento de subsídios técnicos de impugnação para a Procuradoria Geral do Município de Antonina, por pessoa jurídica, com ao menos um responsável técnico, com formação superior em Ciências Contábeis, regularmente inscrito junto ao Conselho Regional de Contabilidade, para atuar nas ações em que o Município de Antonina figure como autor, ré, assistente e opoente, em qualquer fase processual, ou ainda preliminarmente ao manejo de ações judiciais, ou quaisquer outros descritos no Termo de Referência - Anexo I.

Informações:
Telefone: (41) 3978-1048
E-Mail: licitacao@antonina.pr.gov.br
Site: www.antonina.pr.gov.br

Antonina-PR, 10 de Novembro de 2021.

RICARDO MENDES PORTH
Presidente CPL - Antonina

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:9CD56058

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS
RESOLUÇÃO CMAS N° 03/2021

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO CMAS N° 02/2021 RESOLUÇÃO CMAS N° 03/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n°14 de 30 de outubro de 1995, em consonância com o LOAS – Lei orgânica de Assistência Social n°8742 de 07 de dezembro de 1993.

RESOLVE: Art. 1° - Aprovar em AD REFERENDUM a Prestação de Conta referente a Recursos executados no primeiro semestre de 2021 do Incentivo Beneficio Eventual Covid-19 .

Art. 2° - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE

Antonina, 10 de Novembro de 2021.

PEDRO HENRIQUE DO ROSÁRIO PEREIRA
Presidente do CMAS Decreto n° 136/2021

Publicado por:
Carolina de Souza Freire
Código Identificador:B67FD1FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **8:30 (Oito horas e trinta minutos), do dia 25 de novembro de 2.021, no sítio eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br , licitação na modalidade Pregão Eletrônico, exclusivo para participação de Micro Empresas - ME e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tendo por** objeto o registro de preço a aquisição de peças e acessórios para veículos leves de diversos Departamentos do Município. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.bbmnetlicitacoes.com.br** e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, e 10 de novembro de 2.021.

IDA JAQUELINE MONSÓ PERES
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:5112FA8A

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **8:30 (Oito horas e trinta minutos), do dia 26 de novembro de 2021, no site eletrônico:** www.bbmnetlicitacoes.com.br**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objeto a aquisição de 01 (um) Trator Agrícola Novo, plataformado, com potência de 78 CV, Cabine com ar condicionado, rodado dianteiro 12.4-24 e rodados traseiros 18.4-30, tomada de força mecânica, nos termos da proposta 004953/2019 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, 10 de novembro de 2021.

IDA JAQUELINE MONSÓ PERES
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:6BBCE9B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 938/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 24 (vinte e quatro) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 02/03/2008 a 01/03/2013, da servidora **LEONILDA MARCHIOLI CUSTÓDIO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, nível MC-14, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-1972/2021, de 03/11/2021.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do cônjuge da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:64F36A56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 937/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 02 (dois) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 18/07/2012 a 17/07/2017, da servidora **SILVANA APARECIDA DE ALMEIDA SERIGIOLI**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Administrador, nível 20-E, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-1979/2021, de 04/11/2021.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2F913138

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 023/2021

RESOLUÇÃO Nº 023/2021

SÚMULA: Aprova a alteração do Plano de Trabalho 2021 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Astorga para o Atendimento à Pessoa com Deficiência.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação em assembléia ordinária realizada em 20 de outubro de 2021, Ata 010/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração do Plano de Trabalho 2021 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Astorga para o Atendimento à Pessoa com Deficiência sobre o repasse de recursos próprios municipais através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 10 de novembro de 2021

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0C017E9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 024/2021

RESOLUÇÃO Nº 024/2021

SÚMULA: Aprova Prestação de Contas do Município de Astorga referente ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação em assembléia ordinária realizada em 10 de novembro de 2021, conforme Ata 011/2021.
;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Município de Astorga referente ao cofinanciamento Estadual executado no 1º semestre de 2021, de janeiro a junho - Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, sendo recebido neste período o total de R$15.000,00 (Quinze mil reais), com despesas no valor de R$3.032,66 (Três mil trinta e dois reais e sessenta e seis centavos).

Art. 2º- Aprovar a justificativa do Município referente ao saldo superior a 30% existente.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Astorga, 10 de novembro de 2021

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:61AE9E6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 025/2021

RESOLUÇÃO Nº 025/2021

SÚMULA: Aprova Prestação de Contas do Município de Astorga referente ao Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação em assembléia ordinária realizada em 10 de novembro de 2021, conforme Ata 011/2021.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovara Prestação de Contas do Município de Astorga, referente ao Recurso Estadual - Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua, alusivo ao período de janeiro a junho de 2021, sendo o total recebido de R$ 29.250,00 (Vinte e nove mil, duzentos e cinqüenta reais) e repasse realizado de R$ 87.750,00 (Oitenta e sete mil, setecentos e cinqüenta reais).

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 10 de novembro de 2021

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:617CDCBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 026/2021

RESOLUÇÃO Nº 026/2021

SÚMULA: Aprova Prestação de Contas do Município de Astorga referente ao Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação em assembléia ordinária realizada em 10 de novembro 2021, conforme Ata 011/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Município de Astorga, referente ao Recurso Estadual - Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua alusivo ao 1° semestre de 2021- janeiro a junho, sendo recebido neste período o total de R$ 22.500,00 (Vinte e dois mil, quinhentos reais), sendo executado R$ 24.762,69 (Vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

Art. 2º Aprovar a justificativa do Município referente ao saldo superior a 30% ainda existente

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 10 de novembro de 2021

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DC209BBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 027/2021

SÚMULA: Aprova a prestação de contas parcial do repasse de recurso financeiro "Incentivo Aprimora CRAS e CREAS".

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação em assembléia ordinária realizada em 10 de novembro de 2021, conforme Ata 011/2021.

RESOLVE:

Art. 1º-Aprovar a prestação de contas referente ao 1° semestre de 2021, do repasse de recurso financeiro "Incentivo Aprimora CRAS e CREAS", alusivo ao período de janeiro a junho de 2021, sendo o total recebido de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) não havendo execução no período.

Art. 2º- Aprovar a justificativa do Município referente ao saldo superior a 30% ainda existente

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 10 de novembro de 2021

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:50FF4F28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 028/2021

RESOLUÇÃO Nº 028/2021

SÚMULA: Aprova o acordo de cooperação com Instituição de Longa Permanência para Idoso de Centenário do Sul - Associação Nossa Senhora das Graças.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação da plenária ordinária realizada em 10 de novembro, conforme Ata 011/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Acordo de Cooperação com o Instituto de Longa Permanecia - Associação Nossa Senhora das Graças de Centenário do Sul/PR, com vigência até 31/12/2022.

Art. 2º - O Plano de Trabalho com a Instituição de Longa Permanência pra Idoso de Centenário do Sul prevê em seu convênio com a Prefeitura Municipal de Astorga o repasse de gêneros alimentícios, e produtos de higiene e limpeza para o ano de 2022, do mês de Janeiro a Dezembro.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Astorga, 10 de novembro de 2021

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3123B8C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 029/2021

RESOLUÇÃO Nº 029/2021

SÚMULA: Aprova o acordo de cooperação com Instituição de Longa Permanência para Idoso de Jaguapitã - Instituto São José/ Casa Sagrada Família.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação da plenária ordinária realizada em 10 de novembro, conforme Ata 011/2021

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Acordo de Cooperação com o Instituto de Longa Permanecia - Instituto São José/ Casa Sagrada Família, com vigência até 31/12/2022.

Art. 2º - O Plano de Trabalho com a Instituição de Longa Permanência pra Idoso de Jaguapitã prevê em seu convênio com a Prefeitura Municipal de Astorga o repasse de gêneros alimentícios, fralda geriátrica e complemento alimentar em pó para o ano de 2022, do mês de Janeiro a Dezembro.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 10 de novembro de 2021

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:34FE1A18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 030/2021

RESOLUÇÃO Nº 030/2021

SÚMULA: Aprova o acordo de cooperação com Instituição de Longa Permanência para Idoso de Guaraci - Lar Divina Providência.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação da plenária ordinária realizada em 10 de novembro, conforme Ata 011/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Acordo de Cooperação com o Instituto de Longa Permanecia - Lar Divina Providência, com vigência até 31/12/2022.

Art. 2º - O Plano de Trabalho com a Instituição de Longa Permanência pra Idoso de Guaraci prevê em seu convênio com a Prefeitura Municipal de Astorga o repasse de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza e auxilio fraldas e complemento alimentar para o ano de 2022, do mês de Janeiro a Dezembro.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 10 de novembro de 2021

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FC95BAE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 352/2021

PORTARIA N.º 352/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o Processo Administrativo n.º 7727/2021,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **ALINE DAS GRAÇAS VIEIRA PORTELA FRANCO,** registrada na matricula n.º 44681, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, o servidor **FERNANDO APARECIDO CÂMARA,** registrado na matricula n.º 46821, ocupante do cargo de Assistente Social e **LEIRIANE GLÓRIA CABRAL**, registrada na matrícula n.°40631 ocupante do cargo de Educador/Cuidador para compor a Comissão de Credenciamento, nos termos do art. 9° da Lei Municipal n° 1.216/2021.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 09 de novembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:AAAEF3DD

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 64/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: GLOBAL SERVIÇOS LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 64/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: GLOBAL SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa do ramo para realização de serviços de manutenção, reposição e instalação de telhas, rufos e calhas.

VALOR: R$ 69.624,01 (sessenta e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e um centavo) por todo o objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.001.12.361.0008-2067 -3.3.90.39.00.00
08.001.12.365.0009-2069 -3.3.90.39.00.00
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Balsa Nova, 10 de novembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:8EDFB8C8

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 66/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA ME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 66/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA ME.
OBJETO: Contratação da prestação de serviços de diagnostico socioterritorial do município de Balsa Nova-PR.
VALOR: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) por todo o objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.001.12.365.0008.2057 - 3.3.90.40.11.00;
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Balsa Nova, 10 de novembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:50BBD157

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADAS: SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA ME

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADAS: SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob Nº 16.950.128/0001-56, com sede a Rua Getúlio Vargas, n° 359 - SALA 04, Centro, Concórdia/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 5391/2021
OBJETO: Contratação da prestação de serviços de diagnostico socioterritorial do município de Balsa Nova-PR.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/1993 e alterações posteriores, 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/06.
VALOR TOTAL: R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil) por todo o objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.003.08.243.0015.2206 – 3.3.90.39.05.00;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

Balsa Nova, 10 de novembro de 2021.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:6076FC76

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: CLODOMIRO BATHKE E CIA.LTDA

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: CLODOMIRO BATHKE E CIA.LTDA
Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio de preço do item:
Item 1, Lote 1, Gasolina Comum, de R$ 5,96 para R$ 6,00. A partir de 18/10/2021;
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 29/2021.

Balsa Nova, 10 de novembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:7EF5B3B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.87/2021, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL ARNALDO CONEGLIAM DE BARBOSA FERRAZ-PR. decorrente de Pregão n° 34/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº. 21.484.336/0001-47. Aditiva o contrato na importância de R$ 212,50 (duzentos e doze reais e cinquenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:314B3E52

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°13 Termo do contrato nº.13/2016, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO HOSPITAL MUNICIPAL. Decorrente de Concorrência n° 1/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a M.A.C. DA CUNHA CLINICA MÉDICA inscrita no CNPJ sob nº. 19.164.513/0001-66. Aditivam o contrato com término 01/05/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:73605988

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 30/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1520/2021

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, ARTIGO 25 COMUNICA A TODOS A EFETIVAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
O Município de Barbosa Ferraz — PR, ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, torna pública a contratação direta, com **INEXIGIBILIDADE** com (FORNECEDOR) ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE BARBOSA **INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.502.261/0001-72**, residente na cidade de BARBOSA FERRAZ – PR OBJETO**:** CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS E OU ENTIDADES DE PRODUÇÃO DE ARTESANATO PARA FINS DE CONFEÇÃO DE TAPETES DE CROCHÊ.
Pelo **VALOR DE R$ 4.680,00**

BARBOSA FERRAZ, PR – 10/11/2021

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:10971758

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 183, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Nomeia os membros da Comissão de Processo Seletivo de Estágio para o ano de 2021 e dá outras providências.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,
CONSIDERANDO a necessidade de oferecimento de vagas de estágio para capacitação de estudantes na vida profissional, visando o desenvolvimento econômico e social do Município de Barra do Jacaré-PR;
CONSIDERANDO que o estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando instituições de ensino, conforme art. 1º, da Lei nº 11.788/2008;
CONSIDERANDO o princípio constitucional da impessoalidade, que rege toda a atividade da Administração Pública, conforme art. 37, *caput*, da Constituição Federal;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros da Comissão do 1º Processo Seletivo de Estágio para o ano de 2021, a fim de que dêem andamento na elaboração de Editais e atos necessários à realização de seleção de estagiários, através de processo seletivo de provas objetivas, para classificação e obtenção de cadastro de reserva de estudantes que se amoldem às regras do instrumento de seleção.
§ 1º A Comissão terá como integrantes os servidores LETÍCIA LEANDRO DUTRA (coordenadora pedagógica), GILMARA NERIS DE SOUZA PRADO (secretária), EDSON CRISTINO DE PAULA (professor), ANA PAULA MARQUES RAMOS (professora) e VALÉRIA CISTINA DE SOUZA (pedagoga).
§ 2º A Comissão terá como Presidente a servidora LETÍCIA LEANDRO DUTRA, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.
§ 3º A Comissão deverá apresentar o Processo Seletivo findo e homologado pelo Prefeito Municipal à Secretaria Municipal de Administração, a qual, junto à Secretaria Municipal de Educação, tornar-se-á responsável pela convocação dos estagiários, respeitadas integralmente as disposições do Edital, de acordo com as vagas disponibilizadas em cada setor.
Art. 2º As vagas a serem ofertadas serão de 20 (vinte) e 30 (trinta) horas semanais, conforme dispuser o ato de processo seletivo, nos limites da previsão orçamentária.
Art. 3º O Processo Seletivo deverá respeitar aos ditames da Lei Geral de Estágios – Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Lei Municipal nº 501/2013 do art. 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como às demais disposições do ordenamento jurídico brasileiro.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 10 de novembro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:3D701A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 761 / 2021

Súmula: Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Barra do Jacaré para o período de 2022/2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual de Governo do Município de Barra do Jacaré, para o quadriênio 2022/2025 em cumprimento disposto no Parágrafo 1º do Artigo 165 da Constituição Federal.

Artigo 2º. O Plano Plurianual de Governo foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do governo municipal:

I – direcionar as ações de coordenação, apoio administrativo, gestão financeira e administração de receitas para cumprimento das disposições constantes da legislação vigente e em especial das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II – assegurar a população do município à atuação do governo municipal com o objetivo da resolução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente buscando proporcionar a todas uma vida digna;

III – garantir e incentivar o acesso da população a programas de habitação popular de modo a materializar a casa própria e proporcionar a todos a infra-estrutura, obras e serviços públicos necessários para uma boa qualidade de vida;

IV – integrar os programas municípios com os dos governos da esferas Estadual e Federal;

V – garantir acesso da população e educação de boa qualidade, atuando prioritariamente no ensino público fundamental e educação

infantil e suplementarmente no apoio ao ensino de nível médio, superior e supletivo;

VI - proporcionar apoio ao produtor rural do município buscando melhorar as suas condições de vida e combater o êxodo rural;

VII – criar condições para o desenvolvimento sócio-econômico do Município buscando o aumento do nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;

VIII – manter a rede de estradas municipais em boas condições de uso, para garantir o atendimento das necessidades de escoamento da produção e locomoção da população;

IX – garantir uma boa qualidade de vida aos habitantes urbanos do município através da realização das obras de infra-estrutura e da oferta de serviços públicos eficientes;

X – buscar o cumprimento do mandamento constitucional de saúde, é direito de todos;

XI – intensificar o relacionamento com os municípios vizinhos buscando a solução conjunta pra problemas comuns.

Artigo 3º - As codificações dos programas deste plano serão observadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e nos projetos que as modifiquem.

Artigo 5º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas quando envolverem recursos orçamentários poderão ocorrer, por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou seus créditos adicionais, alterando-se na mesma proporção o valor do respectivo programa.

Artigo 6º - Fica o poder executivo municipal autorizado a através de decreto, introduzir modificações no Plano Plurianual no que diz respeito aos objetivos, ações e metas programadas para o período, nos casos de:

I – adequação da programação do Plano Plurianual e alterações da Lei de Diretrizes Orçamentária e da Lei Orçamentária Anual de cada exercício;

II – Alteração de indicadores de programas;

III – Inclusão, exclusão ou alteração de ações e metas respectivas nos casos em que tais alterações não envolvam aumento nos recursos orçamentários;

IV – ajuste de recursos financeiros alocados às ações para compatibilizar a programação com as alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais regularmente autorizados pelo Legislativo Municipal.

Artigo 7º - Os programas estabelecidos para o quadriênio 2022 a 2025, fazem parte de anexos desta Lei.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 10 de novembro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:3F8FF6BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 02 - CONTRATO Nº 208/2021 - REVISÃO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: FERRARI E WEILER COMBUSTIVEIS LTDA
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA ADITIVADA, DIESEL S10 E DO REAGENTE ARLA, PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE NECESSITAM DESSE TIPO ESPECIFICO DE COMBUSTÍVEL E REAGENTE
Valor.....: R$ 17.662,98 (dezessete mil e seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos)
Vigência.....: Início: 11/11/2021 Término: 29/09/2022
Licitação.....: Pregão Nº.: PR85/2021

Bela Vista da Caroba, 10 de novembro de 2021

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:0C639869

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº PR100/2021

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço **Lote**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666/1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: *LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.*
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 84.185,00 (oitenta e quatro mil e cento e oitenta e cinco reais).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 24/11/2021, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.
O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.
Considerando a realização do pregão na forma presencial nesse período de pandemia, cumpre frisar que o Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.
Os licitantes deverão fazer a utilização de mascaras.

Bela Vista da Caroba - PR - 10 de novembro de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:498FE269

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 216/2021

367/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada

CONTRATANTE, e **PROTEC LIVRARIA E PAPELARIA SABER LTDA**, sito a AV GETULIO VARGAS, 475, SALA 2 E 3O cidade de Porto União- SC, inscrita no CNPJ sob n° 03657494000170, neste ato representado por WALDEMAR WERLE JUNIOR, CPF Nº 77079817900, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 11/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 10/2021**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 216/2021, a partir de seu vencimento, até **10/05/2022**, cujo objeto é a Referente a Registro de Preço de material de expediente a ser utilizado na Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Hospital São Vicente de Paula e nas Unidades Básicas de Saúde para o desenvolvimento das atividades administrativas, conforme meta da LDO 205,242.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 8 de Novembro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

Contratada
PROTEC LIVRARIA E PAPELARIA SABER LTDA

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:016E5EAE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 217/2021

368/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA -**, sito a R PRINCESA ISABEL, 26, SALA 01 O cidade de Barão de Cotegipe- RS, inscrita no CNPJ sob n° 07245458000150, neste ato representado por DARLAN CARLOS TAMAZELLI, CPF Nº 01766221017, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 11/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 10/2021**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 217/2021, a partir de seu vencimento, até **10/05/2022**, cujo objeto é a Referente a Registro de Preço de material de expediente a ser utilizado na Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Hospital São Vicente de Paula e nas Unidades Básicas de Saúde para o desenvolvimento das atividades administrativas, conforme meta da LDO 205,242.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 8 de Novembro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

Contratada
DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA -

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:3942FE5A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 218/2021

369/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **LUIZ ANGELO DALGALLO - EPP**, sito a AV DR OSCAR GEYER, 269O cidade de Bituruna- PR, inscrita no CNPJ sob n° 05430506000154, neste ato representado por LUIZ ANGELO DALGALLO, CPF Nº 50496123904, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como

pelas condições do **Processo n.º 11/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 10/2021**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 218/2021, a partir de seu vencimento, até **10/05/2022**, cujo objeto é a Referente a Registro de Preço de material de expediente a ser utilizado na Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Hospital São Vicente de Paula e nas Unidades Básicas de Saúde para o desenvolvimento das atividades administrativas, conforme meta da LDO 205,242.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 8 de Novembro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

LUIZ ANGELO DALGALLO - EPP
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:023A1DA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 141/2021

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede LICENÇA PRÊMIO para o servidor Esverlei Roque Licheski, ocupante do cargo efetivo de Vigia, matrícula 1237, no período de 04/11/2021 à 01/02/2022, referente ao período aquisitivo de 08/05/2016 à 07/05/2016, em conformidade com o Art. 79 da Seção VIII do Capítulo IV da Lei Complementar nº 001/2001.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 04 de novembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:9D83AA4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 142/2021

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado por 60 dias o prazo para conclusão do **Processo Administrativo nº 003/2020**, em desfavor da empresa **Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI,** para a apuração de possíveis irregularidades relatadas através do Ofício nº 006/2020 da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, quanto a execução do contrato referente ao Processo de Licitação nº 079/2018 – Pregão presencial.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 09 de setembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:E22CCFF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AUTOS N. 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Autos n. 001/2021
Processo Administrativo Disciplinar
Processado: **Marcos de Oliveira Júnior**

Vistos, etc...
I – Relatório
Trata-se de **processo administrativo disciplinar** instaurado para apurar falta disciplinar cometida, em tese, por **Marcos de Oliveira Júnior.**

Ex positis, considerando o contido no caderno processual, *data máxima vênia,* **ACOLHO EM PARTE** o relatório final da Comissão Processante e do parecer jurídico contido nos autos, e com fundamento no artigo 116, I, c/c o artigo 129, ambos da LC 001/2002, APLICO A PENA DE **ADVERTÊNCIA** ao servidor público **Marcos de Oliveira Júnior**, o qual deixou de comparecer ao seu local de trabalho sem justificativa e sem autorização de seu chefe imediato.
Publique-se a presente decisão, comunicando-se o servidor sancionado e sua advogada.
Registre-se a punição nos assentamentos do servidor, expedindo-se o competente comunicado.
Por fim, considerando a ausência do referido servidor nos dias dos fatos, determino o desconto do dia, caso tenha sido pago.
Após, realizadas todas os comandos supra, **arquive-se**.

Paço do Índio, 03 de novembro de2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:C2DDF65F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -CMAS

RESOLUÇÃO nº 09/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bituruna, em reunião ordinária, realizada em 10 de novembro de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993, e pela Lei Municipal nº 1420 de 26 de agosto de 2009,
Resolve:

Art. 1º - Aprovar a retificação da informações referente a prestação de Contas Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeiro, referente ao exercício 2018, esta retificação corresponde ao Demonstrativo de Serviços / Programas em resposta ao oficio 2314/2021/SE/SGFT/DEFNAS/CGPC/CAPC-RFF/MC.

Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

Bituruna, 10 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE

FABIO TULIO LIMA CRÓ
Presidente do CMAS Bituruna/PR

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:408BA17C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -CMAS

RESOLUÇÃO nº 08/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bituruna, em reunião ordinária, realizada em 10 de novembro de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993, e pela Lei Municipal nº 1420 de 26 de agosto de 2009,
Resolve:

Art. 1º - Pela renovação da inscrição do serviço da Entidade Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE – CNPJ Nº76. 610.591/0001-80, com sede em á Rua Ivo Leão, nº42, Alto da Glória-Curitiba/PR e Escritório Regional em União da Vitória, situado junto a Rua Professor Cleto,296, centro, União da Vitória/PR, ficando sob o número de inscrição 14.
Art. 2º - A inscrição tem validade por 01 (um) ano;
Art. 3º - Os programas e Cursos executados pelo CIEE- Centro de Integração Empresa – Escola promovem a integração do adolescente, do jovem e da comunidade em geral ao mundo do trabalho, com ações de proteção social, vigilância e defesa. O norte é dirigir um olhar preferencial para os sujeitos que se encontram em situação de vulnerabilidade social;
Art. 4º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 10 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE

FABIO TULIO LIMA CRÓ
Presidente do CMAS Bituruna/PR

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:3E932BE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 291/2021

PORTARIA Nº 291/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir Comissão Coordenadora e Equipe Técnica com a finalidade de orientar e coordenar o processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME).
Art.2º - A Comissão Coordenadora é constituída por membros CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONSELHO DO FUNDEB e membros da equipe da Secretaria Municipal de Educação, conforme mencionados a seguir, sendo que o primeiro terá o encargo de coordená-la:
1. Izabel Camargo de Oliveira de Lima - CPF: 008.156.299-31
2. Regina Celia Barbosa Martins – CPF: 024.522.389-45
3. Vilmar Lefler- CPF: 014.572.199-05
4. Rosa Kelhoar dos Santos – CPF: 022.320.889-28
5. Rodrigo Gabriel Bertolini - CPF: 085.623.029-45

Art.3º - A Equipe Técnica será constituída pelos técnicos da Secretaria Municipal de educação:
1. Gislaine Aparecida Kelner – CPF: 057.871.859-60
2. Luciléia Oneyszko de Almeida- CPF: 021.949.069-40
3. Lais de Fatima Gloden dos Santos – CPF: 060244639-28
4. Leonete Mariza Canei Barbosa – CPF: 039.489.319-09
5. Lucimeri Gloden – CPF: 026.943.519-05

Art. 4º Ficam estabelecidas como atribuições da Equipe Técnica:
a) Atuar no levantamento e na sistematização de dados e informações referente ao processo de Monitoramento continuo e avaliação periódica do Plano Municipal de educação;
b) Instituir instrumentos para a coleta de dados e preenchimento da Ficha de Monitoramento do PME;
c) Elaborar o Relatório Anual de Monitoramento e encaminha-lo ao Secretária Municipal de educação;
Art.5º ficam estabelecidos como atribuições da Comissão Coordenadora:
a) Mobilizar a sociedade civil organizada para analise do Monitoramento e Avaliação das metas e estratégias estabelecidas no Plano Municipal de Educação;
b) Organizar a consulta pública para analise do documento de Avaliação do PME, organizado pela Equipe Técnica;
c) Elaborar relatório com as proposições apresentadas por ocasião da consulta publica e encaminhá-lo à Equipe Técnica, de onde poderão derivar recomendações para alteração da Lei do PME;

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 05 de novembro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:4F885A39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 287/2021

PORTARIA Nº 287/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Fabiano Rafael Kerber,** portador da CI/RG 8.110.143-4 e inscrito no CPF n 040.345.749-17, nomeado através da Portaria 963/2004 para exercer o Cargo de Operador de maquina, 60(sessenta) dias de férias referente aos períodos de 2019/2020 e 2020/2021 que serão fruídas de 27/10/2021 a 25/12/2021, e adicional de 1/3 referente a cada período a serem pagos nas folhas de outubro e novembro de 2021. Conforme Lei Municipal

nº 832/2015 de 19 de maio de 2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 26 de outubro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:0FBACA1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO 05/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO 05/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM OMUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A ESCOLA DR. EMILIO MUDREY APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS) DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.

O Município de Boa Ventura de São Roque, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ 01.612.906./0001-20, com sede na Rua Moises Miranda, 422, neste ato representado pelo Senhor Edson Flavio Hoffmann Municipal, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e por outro lado a Escola DR. Emilio Mudrey- APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) inscrita sob o CNPJ nº 1.863.050/0001-65, neste ato representado pela Presidente a Sr.ª(A) Elizeu Cabral portador da Cédula de Identidade nº9.276.306. SSP/PR e CPF: 056.341.879-66, doravante denominado OSC - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL resolvem firmar o Presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante ao Chamamento Publico nº 05/2021, e mediante clausulas e condições a seguir pactuadas:

Cláusula Primeira – Do Objeto:

O objeto do presente Termo de Colaboração o repasse de Recursos Financeiros, visando a cobertura das despesas correntes da Organização da Sociedade Civil, além dos previstos no regulamento do Fundo Rotativo, Custear despesas com aquisição de gêneros alimentícios, higiene e limpeza, material de expediente, câmaras de segurança, cortinas e reparos na estrutura física da escola.

Cláusula Segunda - Do Valor:

Será repassado o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) através de transferência bancaria em conta corrente da Organização da Sociedade Civil, em agência oficial, em conta especial, vinculada ao presente termo. Conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho juntado que passarão a fazer parte deste instrumento independente de sua transcrição.

Cláusula Terceira – Das Atribuições:

I – DA CONCEDENTE

Parágrafo Primeiro - Examinar e aprovar a proposta de alteração no plano de trabalho, desde que não altere o objeto do Termo de Colaboração.

Parágrafo Segundo - Transferir o recurso financeiro a Organização da Sociedade Civil, visando à cobertura das despensas correntes da OSC.

Parágrafo Terceiro - Orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboração, no tocante á forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.

Parágrafo Quarto - Encaminhar a Prestação de contas ao Tribunal de Contas, no prazo legal.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Parágrafo primeiro - Elaborar Plano de Trabalho e Plano de aplicação de Recursos para análise e aprovação pela Concedente.

Parágrafo segundo - Abrir conta especifica para receber o repasse de recursos do Termo de Colaboração, em agência bancária determinada pela Concedente.

Parágrafo terceiro- Receber auxilio financeiro e arcar com todos os custos necessários para a consecução do objeto deste termo.

Parágrafo Quarto - Utilizar o recurso financeiro conforme plano de trabalho e Termo de Colaboração, comprometendo-se a aceitar supervisão, fiscalização, bem como acatar orientações técnicas emanadas da concedente.

Parágrafo Quinto - Manter atualizado dados dos dirigentes (presidente e diretora) junto ao Tribunal de Contas e ainda informando ao Concedente eventuais mudanças.

Parágrafo sexto- As faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos que comprovem a aplicação dos recursos, deverão ser emitidos em nome da Organização da Sociedade Civil citando nº do Termo de Colaboração e mantidos em arquivos sob responsabilidade da Organização da Sociedade Civil, estando a disposição do órgão de controle pelo prazo de 05 cinco anos contados da aprovação de contas pela Concedente.

Parágrafo Sétimo: Instituir UGT (Unidade Gestora de Transferência), com as atribuições contidas no art. 23 da Resolução 28/2001 do TCE-PR.

Parágrafo Oitavo: Os pagamentos realizados pelo Organização da Sociedade Civil aos seus fornecedores devem ser realizados preferencialmente através de transferência eletrônica.

Cláusula Quarta – Dos Repasses:

Parágrafo Primeiro - O repasse será efetuado preferencialmente até o dia 15 do mês, ficam condicionados a prestação de contas.

Parágrafo Segundo - A liberação de cada parcela fica igualmente condicionada á apresentação e atualização junto com prestação de contas pela Organização da Sociedade Civil a apresentação das seguintes certidões: certidão negativa de débitos do INSS, certificado de regularidade do FGTS, débitos relativos a tributos federais e da divida ativa da união, débitos tributários e da divida ativa estadual, certidão liberatória do tribunal de contas, certidão liberatória do concedente, certidão negativa de débitos trabalhistas (LEI 12.440/11), débitos com concedente, débitos dos tributos federais/ e da divida ativa da união.

Parágrafo Terceiro - Havendo saldo ao final da vigência do exercício financeiro, este será restituído ao Município, através de guia de Recolhimento juntamente com prestação de Contas.

Parágrafo Quarto- Enquanto perdurar a inadimplência quanto às prestações de contas, ficam suspensos novos repasses.

Cláusula Quinta - Da Vigência:

O presente Termo de Parceria terá prazo determinado com início em novembro de 2021, conforme data de publicação do Termo de Colaboração e fim no dia 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único: Se não houver prestação de contas de alguma parcela até o prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do atual bimestre, será suspensos os repasses das parcelas seguintes paras a instituição, ate a regularização da situação.

Cláusula Sexta – Da Alteração

Parágrafo Primeiro: As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento, somente serão realizadas, havendo mútuo acordo entre as partes e se processarão mediante a lavratura de Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo: Deverá ser lavrado um novo termo de parceria quando trocado o Presidente da instituição ou Prefeito Municipal.

Cláusula Sétima - Da Dotação Orçamentária:

As despesas correntes do presente Termo de Parceria correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
05 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
001 – Departamento de Educação
12.367.0516.2064 – Repasse Auxilio APAE
3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais
03290 E 00103 0103/01/01//00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Cláusula Oitava - Da Prestação de Conta:

Parágrafo Primeiro – Da Habilitação para a Organização da Sociedade Civil poder começar a receber as parcelas, deverá habilitar-

se junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, apresentando a seguinte documentação: certidão negativa de débitos do INSS, certificado de regularidade do FGTS, débitos relativos a tributos federais e da divida ativa da união, débitos tributários e da divida ativa estadual, certidão liberatória do tribunal de contas, certidão liberatória do concedente, certidão negativa de débitos trabalhistas (LEI 12.440/11), débitos com concedente, débitos dos tributos federais/ e da divida ativa da união, plano de trabalho aprovado por seus representantes e copias de documentos pessoais do representante legal da instituição e cópia da ata que comprove poderes do representante legal, no atual exercício.

Parágrafo Segundo: A Organização da Sociedade Civil fica obrigada a fazer prestação de conta, até o dia 30 do próximo mês do fechamento, junto à Secretaria Municipal de Finanças do município.

Parágrafo Terceiro: O não comprimento dos prazos estabelecidos para a prestação de conta implicará na retenção de futuras liberações do repasse.

Parágrafo Quarto: Para fins de comprovação de Gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anteriores ou posteriores á vigência do presente Termo de Colaboração.

Parágrafo Quinto: Para cada prestação de contas, deveram ser apresentados os seguintes documentos: cópia de 03 orçamentos referente a cotação de preço de cada despesa; cópia da nota fiscal original contendo assinatura do Presidente, ano e conste no corpo da nota que a despesa é referente ao Termo de Colaboração 05/2021, subvenção social do município de Boa Ventura de São Roque Pr. Cópia do cheque assinado pelo representante legal, ou comprovante de extrato do pagamento do fornecedor, extrato da conta bancaria referente ao bimestre, além de outros documentos que o concedente solicitar com intuito para comprovação da despesa.

Parágrafo sexto: A Organização da Sociedade Civil assim como a concedente serão responsável pelo acompanhamento e alimentação dos dados no Sistema Integrado de Transferência – SIT.

Parágrafo Sétimo: Além das exigências citadas no presente termo, ambas partes devem seguir a orientações da Resolução 28/2011 e a Instrução normativa nº 61/2011 do TCE-PR, que tratam especificamente sobre Transferência Voluntarias entre Órgãos Públicos.

Parágrafo Oitavo: Há não aprovação de contas inabilitara a receber novos recursos, por parte do município.

Cláusula Nona – Da Denuncia e da Rescisão:

Este termo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes e rescindido por descumprimento de suas cláusulas de ambas as partes.

Cláusula Décima - Do Foro:

Fica eleito o Foro da cidade de Pitanga- Pr. para dirimir as questões decorrentes deste Termo.

E por estarem de acordo firmam o presente.

Boa Ventura de São Roque, 10 de Novembro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFF MANN
CPF: 018.601.479-17
Prefeito Municipal

ELIZEU CABRAL
CPF: 056.341.879-66
PresidenteOSC- APAE

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:C3831E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO 06/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO 06/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A ESCOLA DR. EMILIO MUDREY APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS) DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.

O Município de Boa Ventura de São Roque, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ 01.612.906./0001-20, com sede na Rua Moises Miranda, 422, neste ato representado pelo Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e por outro lado a Escola DR. Emilio Mudrey- APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) inscrita sob o CNPJ nº 1.863.050/0001-65, neste ato representado pela Presidente a Sr.ª(A) Elizeu Cabral portadora da Cédula de Identidade nº9.276.306. SSP/PR e CPF: 056.341.879-66, doravante denominado OSC - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL resolvem firmar o Presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante ao Chamamento Publico nº 05/2021, e mediante clausulas e condições a seguir pactuadas:

Cláusula Primeira – Do Objeto:

O objeto do presente Termo de Colaboração o repasse de Recursos Financeiros, visando a cobertura das despesas correntes da Organização da Sociedade Civil, com despesas de papelaria, informática e expediente, materiais e brinquedos pedagógicos, para a execução de atividades administrativas e pedagógicas realizadas, afim de melhorar a qualidade de ensino para a Escola DR. Emilio Mudrey-APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais).

Cláusula Segunda - Do Valor:

Será repassado o valor de R$ 3.948,53 (três mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos) através de transferência bancaria em conta corrente da Organização da Sociedade Civil, em agência oficial, em conta especial, vinculada ao presente Termo de Parceria. Em 02 (duas) parcelas, conforme cronograma de desembolso a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte juntamente com Secretária de Finanças, da seguinte forma sendo R$ 738,53 (setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos) no mês de novembro/2021 e R$ 3.210,00 (três mil duzentos e dez reais) no mês de dezembro
/2021, conforme o Plano de Trabalho juntado que passarão a fazer parte deste instrumento independente de sua transcrição.

Cláusula Terceira – Das Atribuições:

I – DA CONCEDENTE

Parágrafo Primeiro - Examinar e aprovar a proposta de alteração no plano de trabalho, desde que não altere o objeto do Termo de Colaboração.

Parágrafo Segundo - Transferir o recurso financeiro a Organização da Sociedade Civil, visando à cobertura das despensas correntes da entidade.

Parágrafo Terceiro - Orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboração, no tocante á forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.

Parágrafo Quarto - Encaminhar a Prestação de contas ao Tribunal de Contas, no prazo legal.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Parágrafo primeiro - Elaborar Plano de Trabalho e Plano de aplicação de Recursos para análise e aprovação pela Concedente.

Parágrafo segundo - Abrir conta especifica para receber o repasse de recursos do Termo de Colaboração, em agência bancária determinada pela Concedente.

Parágrafo terceiro- Receber auxilio financeiro e arcar com todos os custos necessários para a consecução do objeto deste termo.

Parágrafo Quarto - Utilizar o recurso financeiro conforme plano de trabalho e Termo de Parceria na forma de "Termo de Colaboração", comprometendo-se a aceitar supervisão, fiscalização, bem como acatar orientações técnicas emanadas da concedente.

Parágrafo Quinto - Manter atualizado dados dos dirigentes (presidente e diretora) junto ao Tribunal de Contas e ainda informando ao Concedente eventuais mudanças.

Parágrafo sexto- As faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos que comprovem a aplicação dos recursos, deverão ser emitidos em nome da Organização da Sociedade Civil citando nº do Termo de Colaboração e mantidos em arquivos sob responsabilidade da Organização da Sociedade Civil, estando a disposição do órgão de controle pelo prazo de 05 cinco anos contados da aprovação de contas pela Concedente.

Parágrafo Sétimo: Instituir UGT (Unidade Gestora de Transferência), com as atribuições contidas no art. 23 da Resolução 28/2001 do TCE-PR.
Parágrafo Oitavo: Os pagamentos realizados pelo Organização da Sociedade Civil aos seus fornecedores devem ser realizados preferencialmente através de transferência eletrônica.
Cláusula Quarta – Dos Repasses:
Parágrafo Primeiro - O repasse será efetuado preferencialmente até o dia 15 do mês, e os repasses ficam condicionados a prestação de contas.
Parágrafo Segundo - A liberação de cada parcela fica igualmente condicionada á apresentação e atualização junto com prestação de contas de cada bimestre pela Organização da Sociedade Civil a apresentação das seguintes certidões: certidão negativa de débitos do INSS, certificado de regularidade do FGTS, débitos relativos a tributos federais e da divida ativa da união, débitos tributários e da divida ativa estadual, certidão liberatória do tribunal de contas, certidão liberatória do concedente, certidão negativa de débitos trabalhistas (LEI 12.440/11), débitos com concedente, débitos dos tributos federais/ e da divida ativa da união.
Parágrafo Terceiro - Havendo saldo ao final da vigência do exercício financeiro, este será restituído ao Município, através de guia de Recolhimento juntamente com prestação de Contas.
Parágrafo Quarto- Enquanto perdurar a inadimplência quanto às prestações de contas, ficam suspensos novos repasses.
Cláusula Quinta - Da Vigência:
O presente Termo de Colaboração terá prazo determinado com início em outubro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, conforme data de publicação do Termo de Parceria e fim no dia 31 de dezembro de 2021.
Parágrafo Único: Se não houver prestação de contas de alguma parcela até o prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do atual bimestre, será suspensos os repasses das parcelas seguintes paras a instituição, ate a regularização da situação.
Cláusula Sexta – Da Alteração

Parágrafo Primeiro: As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento, somente serão realizadas, havendo mútuo acordo entre as partes e se processarão mediante a lavratura de Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo: Deverá ser lavrado um novo termo de Parceria quando trocado o Presidente da instituição ou Prefeito Municipal.
Cláusula Sétima - Da Dotação Orçamentária:

As despesas correntes do presente Termo de Colaboração correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
07 – Secretaria Municipal de Promoção Social
002 – Fundo Municipal Assistência Social
08.242.0704.2124 Repasse de Recursos FNAS – PTMC – para APAE
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
05360 E 00903 0938//09/06/06/23 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade – Porta
05360 EA 0938//09/06/06/23 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade – Porta

Cláusula Oitava - Da Prestação de Conta:
Parágrafo Primeiro – Da Habilitação para a Organização da Sociedade Civil poder começar a receber as parcelas, deverá habilitar-se junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, apresentando a seguinte documentação: certidão negativa de débitos do INSS, certificado de regularidade do FGTS, débitos relativos a tributos federais e da divida ativa da união, débitos tributários e da divida ativa estadual, certidão liberatória do tribunal de contas, certidão liberatória da concedente, certidão negativa de débitos trabalhistas (LEI 12.440/11), débitos com concedente, débitos dos tributos federais/ e da divida ativa da união, plano de trabalho aprovado por seus representantes e copias de documentos pessoais do representante legal da instituição e cópia da ata que comprove poderes do representante legal, no atual exercício.
Parágrafo Segundo: A Organização da Sociedade Civil fica obrigada a fazer prestação de conta bimestralmente, até o dia 30 do próximo mês do fechamento do bimestre, junto à Secretaria Municipal de Finanças do município.
Parágrafo Terceiro: O não comprimento dos prazos estabelecidos para a prestação de conta implicará na retenção de futuras liberações do repasse.
Parágrafo Quarto: Para fins de comprovação de Gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anteriores ou posteriores á vigência do presente Termo de Parceria.
Parágrafo Quinto: Para cada prestação de contas de cada bimestre, deveram ser apresentados os seguintes documentos: cópia de 03 orçamentos referente a cotação de preço de cada despesa; cópia da nota fiscal original contendo assinatura do Presidente, ano e conste no corpo da nota que a despesa é referente ao Termo de Colaboração 06/2021, Termo de Parceria do município de Boa Ventura de São Roque Pr. Cópia do cheque assinado pelo representante legal, ou comprovante de extrato do pagamento do fornecedor, extrato da conta bancaria referente ao bimestre, além de outros documentos que o concedente solicitar com intuito para comprovação da despesa.
Parágrafo sexto: O Organização da Sociedade Civil assim como o concedente serão responsável pelo acompanhamento e alimentação dos dados no Sistema Integrado de Transferência – SIT.
Parágrafo Sétimo: Além das exigências citadas no presente termo de parceria, ambas partes devem seguir a orientações da Resolução 28/2011 e a Instrução normativa nº 61/2011 do TCE-PR, que tratam especificamente sobre Transferência Voluntarias entre Órgãos Públicos.
Parágrafo Oitavo: Há não aprovação de contas inabilitara a receber novos recursos, por parte do município.
Cláusula Nona – Da Denuncia e da Rescisão:
Este termo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes e rescindido por descumprimento de suas cláusulas de ambas as partes.
Cláusula Décima - Do Foro:
Fica eleito o Foro da cidade de Pitanga- Pr para dirimir as questões decorrentes deste Termo.
E por estarem de acordo firmam o presente.

Boa Ventura de São Roque, 10 de Novembro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
CPF: 018.601.479-17
Prefeito Municipal

ELIZEU CABRAL
CPF: 056.341.879-66
Presidente OSC- APAE

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:AB5795E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
8º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 1-2021

8º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 1-2021

8º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 1-2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV. DALZOTTO, 1670 casa - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do CPF sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 24/02/2021, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário da Gasolina em 0,06 (seis centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 6,32 (seis reais e trinta e dois centavos), e reajustando o valor unitário do Diesel Comum S500 em 0,67 (sessenta e sete centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 5,02 (cinco reais e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 10/11/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUIZ SILVIO HOFFMNN***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:4869BF17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
DECRETO Nº 275/2021

DECRETO Nº 275/2021
Data: 10/11/2021

Declara deserta a Licitação, modalidade Tomada de Preços nº 020/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e, CONSIDERANDO que após cumpridas as formalidades legais na realização de processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 020/2021 não houve qualquer interessado na prestação dos serviços.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada DESERTA para todos os efeitos administrativos e legais a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 020/2021.
Art. 2o Compete à Divisão de Licitações a adoção das providências necessárias ao encerramento do Processo, a juntada de cópia do presente Decreto no Processo, bem como o seu respectivo arquivamento.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 10 de novembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:3D8BB764

LICITAÇÃO
AVISO DE REDESIGNAÇÃO DA DATA DE ABERTURA
PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 051/2021

AVISO DE REDESIGNAÇÃO DA DATA DE ABERTURA
PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 051/2021
O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que, tendo em vista que o processo não foi publicado em tempo hábil no Portal COMPRASNET, fica alterada a data de abertura da presente licitação visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SORO PARA O HOSPITAL E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.**
- Data de abertura: 25/11/2021
- Horário: 09h00min
- Local: www.gov.br/compras/pt-br
A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida, 10 de novembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:A1A7FD33

LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021.

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021.

A Comissão de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 018/2021, que após a análise e verificação da documentação de habilitação e pareceres, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESAS
01	**ROCKER CONSTRUCOES LTDA**
02	**PONTES & SILVESTRO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA**
03	**PF ENGENHARIA LTDA**

Nenhuma proponente foi inabilitada.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a Comissão de Licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Boa Vista da Aparecida – PR, 10 de novembro de 2021.

Presidente da Comissão: _____
Membros da Comissão: _____
_____
_____
_____

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:C9668F9A

LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021.

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021.

A Comissão de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 019/2021, que após a

análise e verificação da documentação de habilitação e pareceres, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESAS
01	**ROCKER CONSTRUCOES LTDA**
02	**PONTES & SILVESTRO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA**

Nenhuma proponente foi inabilitada.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a Comissão de Licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Boa Vista da Aparecida – PR, 10 de novembro de 2021.

Presidente da Comissão: _____
Membros da Comissão: _____
_____
_____
_____

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:0E4437F0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 194 2021

PORTARIA nº 194/2021
Data: 10/11/2021

SÚMULA: Concede férias a servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, a servidora efetiva, abaixo relacionada pelo período de 10 (dez) dias, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Rosenilda Aparecida Ozório	117542-4	Advogada	22/11/2021 a 01/12/2021	2019/2020

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 10 de novembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:0B826FB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 405/2021- SÚMULA: DETERMINA RECESSO DE EXPEDIENTE NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 405/2021

SÚMULA: Determina Recesso de expediente na Administração Municipal.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Recesso Municipal na Administração Pública Municipal no período de 24 de dezembro de 2021 à 10 de janeiro de 2022, com exceção dos serviços de atendimento essencial à população.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 10 de novembro de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:B549BEFA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 404/2021 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

DECRETO Nº 404/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 362/2020 de 25 de setembro de 2020 (LOA-2021),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 12.000,00 (Doze mil reais)** com a seguinte especificação:

	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
F1031	06.001.04.122.0004.2.006 – Manutenção, Zeladoria e Serviços Gerais		
837	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	R$	12.000,00
	TOTAL	**R$**	**12.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F000	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
231	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	12.000,00
	TOTAL	**R$**	**12.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (10/11/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:2F7B6F14

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 95/2021

RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2021

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 95/2021, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de LUCIANA DA CUNHA FRANCA EVENTOS EIRELI - ME, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.028.780/0001-05, no valor total de R$ 38.488,00 (trinta e oito mil quatrocentos e oitenta e oito reais), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO DE NATAL, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM ., com base no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem a requisição protocolada.

Bocaiúva do Sul, 10 de novembro de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:516C6E1A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 116/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021
PROCESSO Nº 226/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 94.328,46 (Noventa e quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos).
Emissão: 10/11/2021.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico http://bnc.org.br/, iniciando-se no dia **25 de novembro de 2021**, às **08:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal BNC no endereço eletrônico: http://bnc.org.br/, Portal de Transparência da Prefeitura de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: http://18.230.172.116/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2, Sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3970 e 3675-3972, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Pregoeira

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:8E75B2A6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 117/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2021
PROCESSO Nº 228/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 37.219,40 (Trinta e sete mil duzentos e dezenove reais e quarenta centavos).
Emissão: 10/11/2021.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico http://bnc.org.br/, iniciando-se no dia **25 de novembro de 2021**, às **13:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal BNC no endereço eletrônico: http://bnc.org.br/, Portal de Transparência da Prefeitura de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: http://18.230.172.116/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2, Sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3970 e 3675-3972, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Pregoeira

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:3D5875B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email:administrativio@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

DECRETO Nº -215/2021.
DATA: 10/11/2021.

SUMULA: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Funcionária Pública Municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Processo de Aposentadoria da Servidora Maria de Lourdes Correia, resolve:

:D E C R E T A R:

Art. 1º- Fica concedido aposentadoria a senhora Maria de Lourdes Correia, brasileira, Servidora Pública Municipal de Bom Sucesso- Pr., ocupante do Cargo de **ZELADORA**, matrícula nº-200096, portadora da RG-4.960.424-6-SSPPR e CPF/MF-900.435.889-72- de acordo com Art. 40, § 1º, III, "b" da C.F. – Comum, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Forma de reajuste dos proventos com paridade com os servidores da ativa, proventos integrais.

Art.2º- Fica estipulado como provento mensal o valor da planilha de calculo R$-1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais).

3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Sucesso, 10 de novembro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:D7571925

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO Nº-216 /2021

Data: 10/11/2021

SÚMULA.....Nomeia Membros do Conselho Municipal da Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto na Lei Municipal nº1566/2017 e a XIII Conferencia Municipal da Assistência Social resolve:

DECRETAR

Art. 1º _ Ficam nomeados para comporem no período de 30/08/2021 a 30/08/2023 o Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, os seguintes membros:

Representantes do Poder Público:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E/OU CULTURA:
Titular: Ronita Aparecida de Carvalho
Suplente: Angela Maria Thezolim

SECRETARIA DE SAÚDE:
Titular: Roberta Carolina Mani
Suplente: Elisangela Aparecida Guimarães

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**:**
Titular: Antonia Dina da Silva Almeida
Suplente: Evelyn Georgia Tiene

SECRETARIA DE ESPORTE
Titular: Liliane Aparecida de Lima
Suplente: Gilmar Soares de Oliveira

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:
Titular: Thiago Batista de Lima
Suplente: Camila Aparecida da Silva

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

ENTIDADE DE ATENDIMENTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (APAE)
Titular: Adriana Aparecida Romagnoli Incerti
Suplente: Meire Regina Gonçalves Mendonça

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES (NUCRESS)
Titular: Suely Cebrian Lopes
Suplente: Damares Fernanda Bastianick

ENTIDADE DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE (CEMIC)
Titular: Maria Jose Laurindo
Suplente: Lucimar Gomes Justino

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS
Titular: Nildelce Ribeiro Pedro Barboza
Suplente: Valdinéia da Silva Frota

ENTIDADE DE ATENDIMENTO AOS IDOSOS
Titular: Celia Divino Tonim
Suplente: Rubiane Alzira Bilmaia da Silva

Art. 2º _ Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Sucesso, 10 de Novembro de 2021

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:FF7B76EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.574, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
LEI
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1335/2017 de 13 de novembro de 2017, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2021.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1526/2020 de 04 de setembro de 2020, referente a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.
Art. 3º Fica o Poder executivo Municipal Autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1531/2020 de 05 de novembro de 2020, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), na dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	**Depto de Educação Cultura e Esporte**		
09.01	**Divisão de Ensino**		
12.365.0010.2.051	**Manutenção da Educação Especial**		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (2052)	102	12.000,00
TOTAL			**12.000,00**

Art. 4º Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em decorrência da autorização constante dessa lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a serem apurados no corrente exercício, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) de acordo com a Lei 4.320/64 em seu art. 43, § 1º inciso II, na alínea da receita a seguir especificada:
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.5.8.01.1.1.00 (76)	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	101	12.000,00
TOTAL			**12.000,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, ao 10 (dez) dia do mês de novembro 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:6585BD49

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.103, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.574/2021 de 10 de novembro de 2021.
DECRETA
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1335/2017 de 13 de novembro de 2017, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2021.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1526/2020 de 04 de setembro de 2020, referente a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.
Art. 3º Fica o Poder executivo Municipal Autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1531/2020 de 05 de novembro de 2020, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), na dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	**Depto de Educação Cultura e Esporte**		
09.01	**Divisão de Ensino**		
12.365.0010.2.051	**Manutenção da Educação Especial**		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (2052)	102	12.000,00
TOTAL			**12.000,00**

Art. 4º Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em decorrência da autorização constante deste decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a serem apurados no corrente exercício, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) de acordo com a Lei 4.320/64 em seu art. 43, § 1º inciso II, na alínea da receita a seguir especificada:
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.5.8.01.1.1.00 (76)	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	101	12.000,00
	TOTAL		**12.000,00**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:24CF3E85

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.104, DE 10 DE NOVEMBRO 2021.

Abre crédito adicional suplementar, cria fonte de recurso no orçamento vigente, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.531/2020 de 05 de novembro de 2020.
DECRETA
Art. 1o – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, e criada Fonte de Recurso, destinada ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior no valor de R$ **50.000,00** (cinquenta mil reais), na dotação orçamentária abaixo relacionada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
11.00	**Dpto de Industria Comércio e Turismo**		
11.01	**Div. de Industria Comércio e Turismo**		
22.661.0014.2.038	**Atividades Operacionais e Apoio a Ind. Com. E Turismo**		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	000	50.000,00
TOTAL			**50.000,00**

Art. 2o - Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e artigo 4º inciso VII da Lei 1.531/2020 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:
I – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e Livres no valor R$ **50.000,00** (cinqüenta mil reais).

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	Recursos Livres	50.000,00
TOTAL		**50.000,00**

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.526 de 04/09/2020– LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.335/2017 de 13.11.2017 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2018/2021.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:943E7887

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA 01/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA 01/2021 - *Processo Licitatório 73/2021*

Expirado o prazo recursal a partir da publicação do resultado e classificação, também de acordo com o parecer jurídico e considerando ainda o julgamento e Classificação das Propostas, referente a Concorrência nº 01/2021, que teve como objeto a contratação de empresa para a execução de obra, em regime de empreitada global, de pavimentação Asfáltica sobre pavimentação poliédrica no trecho de Estrada Vicinal Iniciada no Perímetro Urbano até a Comunidade São Cristóvão, referente ao Convênio 04/2021 – SEIL, numa extensão de 5.1 KM e área de 30.600m² (trinta mil e seiscentos metros quadrados), de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo anexos, com recursos provenientes do Convênio nº 04/2021-SEIL, firmado com o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem-DER e o Município de Bom Sucesso do Sul, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem-DER, objeto da Concorrência nº 01/2021, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a favor da empresa SIZA CONSTRUTORA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.907.354/0001-09, com o valor global de R$ 3.192.728,12 (Três Milhões Cento e Noventa e Dois e Mil e Setecentos e Vinte e Oito Reais e Doze Centavos).

Bom Sucesso do Sul, 10 de Novembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:339EB671

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021

No Aviso de Licitação referente ao Tomada de Preços nº 001/2021, que foi publicado aos vinte e seis dias do mês de Outubro do corrente ano, na edição 2377, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP) tem pelo presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

Item	Descrição
1	**R$ 505.279,33 (Quinhentos e cinco mil, duzentos e setenta e nove reais, com trinta e três centavos).**

LEIA-SE:

Item	Descrição
1	**R$ 548.650,96 (Quinhentos e quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais, com noventa e seis centavos)**

Braganey, 26 de Outubro de 2021

RUBIA MARA DI BERNARDO
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:95EB5172

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RECISÃO AMIGÁVEL REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 005/2021, VINCULADO AO VINCULADO A INEXIGIBILIDADE 005/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, a seguir denominado **CREDENCIANTE**, de outro a empresa **e a senhora MICHELE PINHEIRO DE CASTRO, inscrita no CPF nº 528.741.922-81 e RG: 457033 SSP/AC, residente e domiciliado a Rua Ataliba Gomes da Silva,78, fundos, Cascavel Velho, CEP:85.818-247,na cidade de Cascavel, Estado do PARANÁ, doravante denominado simplesmente CREDENCIADA**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para prestação de serviços, celebram o presente termo de rescisão amigável do contrato de prestação de serviços firmado em 18 de Junho de 2021, em razão da Inexigibilidade 005/2021, Chamada Pública 005/2021 que será regido pela Lei 8.666/93 e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente termo é a rescisão amigável do referido contrato, com eficácia a contar de 02 de novembro de 2021, considerando a conveniência de ambas as partes em não manter mais o referido negócio jurídico, conforme previsão na Cláusula Décima Quinta, do referido termo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

2.1 – O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do presente ajuste, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no prazo estabelecido no Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de recisão, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Braganey, 01 de novembro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Credenciante

MICHELE PINHEIRO DE CASTRO,
CPF nº 528.741.922-81 e RG: 457033 SSP/AC
Credenciada

Testemunhas:

Sabrina Panno
CPF: 074.397.429-82

Denise Candido Correa
CPF: 040.977.769-24

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:8C6F572C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 148/2021 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 076/2021

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa **BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 30.759.356/0001-74**, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, 670, Apto. 01, Centro, na Cidade de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 98.640-000, neste ato representado pelo **Sr. Beatriz Sulzbach Cornelius** portador do **CI/RG Nº 3024580676 SSP/RS** e inscrito no **CPF/MF Nº. 217.333.090-04** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 76/2021** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para a aquisição e fornecimento de peças, materiais periféricos e equipamentos de informática para a manutenção das atividades das diversas Secretarias do Município de Braganey, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 3.599,10 (Três mil, quinhentos e noventa e nove reais e dez centavos).**

Lote	Descrição	Unid./Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
151	TECIDO NÃO TECIDO (TNT), EM CORES SORTIDAS, COM GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 40 G/M² ROLO DE 1,40 X 50 METROS	UM SANTA FÉ	30	R$ 119,97	R$ 3.599,10

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **04/11/2022** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 05 de Novembro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:F349802D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 578/2021

SÚMULA: *Dispõe sobre o Programa de Guarda Temporária subsidiada de Crianças e Adolescente - "Família Acolhedora".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Guarda Temporária Subsidiada, denominado "FAMÍLIA ACOLHEDORA", atendendo o que dispõe a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, a garantia dos direitos da criança e do adolescente previstos no Estatuto (Lei 8.069/1990) e o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária.

Art. 2º - O Programa Família Acolhedora fica vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão responsável pela coordenação, execução e avaliação do Programa.

Art. 3º - O Programa Família Acolhedora tem por objetivo acolher e atender crianças e adolescentes do Município de Cafeara, que estejam em situação de risco pessoal ou social em razão de abandono, negligência familiar, violência ou opressão.

Art. 4º - O Programa integrará ao Plano Plurianual de Assistência Social, garantindo proteção integral às crianças e adolescentes, além de:
I - Proporcionar ambiente sadio à convivência familiar e comunitária;
II - Proporcionar melhores condições de socialização;
III - Acompanhar a frequência da criança ou do adolescente à escola e nos programas sócio-assistenciais;
IV- Mobilizar a rede em torno da família vulnerabilizada em busca de alternativas para a melhora do convívio familiar e comunitário;
V - Assegurar o convívio com a família biológica criando possibilidade de retorno à família de origem;
VI - Garantir o direito a vida e à saúde, bem como a desenvolvimento sadio e harmonioso em condições dignas de existência;
VII - Viabilizar o retorno da criança ou do adolescente à sua família de origem ou a colocação em família substituta, se for o caso.

Parágrafo Único: A colocação em família substituta de que trata o inciso VII dar-se-á através das modalidades de tutela, guarda ou adoção sendo os procedimento de competência exclusiva do Juizado da Infância e Juventude, com a cooperação da equipe do Programa e do Conselho.

Art. 5º - A criança ou adolescente acolhido na família cadastrada no Programa receberá:
I - Com absoluta prioridade, atendimentos nas áreas da saúde, educação e assistência social, através das políticas públicas existentes;
II - Atendimento individual e familiar através dos profissionais do serviço social, psicologia e outros, conforme demanda;
III - Prioridade entre os processos que tramitam no Juizado da Infância e Juventude, primando pela provisoriedade do acolhimento;
IV - Estímulo à manutenção e/ou reformulação de vínculos afetivos com a família biológica;
V - Permanência com seus irmãos na mesma família acolhedora, sempre que possível;

Art. 6º - O programa constitui-se em guarda temporária subsidiada de crianças e adolescentes, por famílias residentes no município de Cafeara, que tenham interesse e comprovadas às condições de recebê-los e mantê-los condignamente, oferecendo os meios necessários à saúde, educação alimentação, habitação e lazer, com o devido acompanhamento e assistência da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º - A aceitação da criança ou do adolescente em guarda temporária constitui-se em responsabilidade familiar;
§ 2º - Cada família acolhedora poderá receber até duas crianças ou adolescentes de cada vez, podendo ultrapassar apenas quando se tratar de irmãos.

Art. 7º - O processo de seleção das famílias interessadas no Programa "Família Acolhedora", inicia após inscrição junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 1º - A seleção das famílias inscritas feita através de Estudo Psicossocial realizado pela equipe do programa com contribuição do Conselho Tutelar e da Assistente Social, levando-se em consideração a idoneidade dos guardiões, a moradia, o espaço físico, as condições sócio econômicas, a convivência familiar e comunitária, e a disponibilidade da família em relação as condições do Programa (procedimentos para inclusão na família acolhedora e retorno à família de origem, capacitação, acompanhamento social);
§ 2º - O Estudo Psicossocial com parecer favorável é critério indispensável à efetivação do cadastro da família ao Programa.

Art. 8º - Fica assegurado auxílio pecuniário no valor de 1 (um) salário mínimo, correspondente a cada criança ou adolescente sob a guarda das famílias acolhedoras cadastradas.

§ 1º - Em casos excepcionais de crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais, a serem definidos na regulamentação desta Lei, o valor do auxílio pecuniário poderá ser fixado em até 2 (dois) salários mínimos.

§ 2º - O auxílio pecuniário poderá ser destinado a famílias extensas, na modalidade Guarda Subsidiada, no valor de um salário mínimo mensal, mediante avaliação da equipe do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora".
§ 3º - O valor do auxílio pecuniário será equivalente ao período (dias) em que a família permaneceu com a criança ou adolescente.

Art. 9º - Cabe ao Conselho Tutelar e à Autoridade Judiciária a inclusão de crianças ou adolescentes no Programa através do acolhimento em família cadastrada até que haja condições para retornar à família de origem ou ser colocada em família substituta.

Art. 10 - O período em que a criança ou o adolescente permanecer na família acolhedora será o mínimo necessário para seu retorno à família de origem, ou encaminhamento à família substituta.

Parágrafo Único - O tempo de permanência da criança na Família Acolhedora, não deve ultrapassar 2 (dois) anos, salvo situações excepcionais fundamentada por decisão de Autoridade Judiciária.

Art. 11 - A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá articular o Sistema de Proteção Integral da Criança e do Adolescente.
§ 1º - O Programa "Família Acolhedora" terá o envolvimento de profissionais do serviço de psicologia para atendimento direto às famílias e às crianças, sobretudo preparando-os para o desligamento destas e seu retorno à família biológica ou inclusão em família substituta;
§ 2º - A Coordenação do "Programa Família Acolhedora" encaminhará periodicamente ao Juiz da Infância e Juventude, relatório circunstanciado referente a situação da criança ou adolescente e de seus familiares;
§ 3º - Compete ao Conselho Tutelar acompanhar permanentemente e verificar a regularidade do Programa, encaminhando as observações feitas à Secretaria de Assistência Social sempre que observar irregularidades em seu funcionamento.

Art. 12 - Além da avaliação interna, o Programa será avaliado anualmente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, instâncias responsáveis pelo controle social.

Art. 13 - Para efeitos de concessão do subsídio financeiro que trata o artigo 8º desta lei, a Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Coordenação do Programa, fará o devido registro e controle administrativo observando-se o período de atendimento em cada caso.

Art. 14 - A regulamentação da presente Lei será feita por Decreto do Poder Executivo.

Art. 15 - As despesas que trata o artigo 8º desta Lei serão financiadas pelo orçamento do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, com o co-financiamento do Estado e da União, conforme autorização dos respectivos conselhos.

Art. 16 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário em especial a Lei Municipal n. 336/2010.

Cafeara, 10 de novembro de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:2D5D6560

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 37/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Lote para **Contratação de empresa para locação e aquisição de adornos natalinos,** com abertura no dia 26/11/2021, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.

O Edital encontra disponível no site do município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 10 de novembro 2021

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:DFC4B1C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 082/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 082/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS (ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO). PARA REALIZAÇÃO DE SOCORRO DA FROTA MUNICIPAL NO INTERIOR DO MUNICÍPIO, VISITAS TÉCNICAS, PASSEIOS E OUTRAS ATIVIDADES DECORRENTES DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, DESDE QUE PREVISTOS POR LEI, CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
5 S TUR LTDA -ME CNPJ 04.501.910/0001-09 RUA: DALVO JOSE VOLTOLINI CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	288.600,00	DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O pregão possui o valor total de **R$ 288.600,00 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil e Seiscentos Reais).**

Cafelândia/PR, 10 de novembro de 2021.

GILBERTO A. SCUSSEL
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:05170EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2021

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2021
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 166/2021**, na modalidade **Pregão Presencial n° 092/2021**, do tipo **menor preço por lote**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de decoração natalina (mangueiras de LED, imagens sacras, árvore de natal, trenó), conforme especificações completas no Termo de Referência do Edital. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes será no **dia 29 de novembro de 2021 às 14h00min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Convênios. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/PR, 10 de novembro de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal n° 123/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A10E42E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **5 S TUR LTDA -ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 04.501.910/0001-09, endereço RUA: DALVO JOSE VOLTOLINI, 4000 AND 1 - CEP: 85415000 - BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL diretoria@5stur.com.br, TELEFONE: (45) 32412989 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) CLAUDIO GILMAR SPANHOL, portador da cédula de identidade RG Nº 5434894-0, devidamente inscrito no CPF N° 782.789.889-00.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS (ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO). PARA REALIZAÇÃO DE SOCORRO DA FROTA MUNICIPAL NO INTERIOR DO MUNICÍPIO, VISITAS TÉCNICAS, PASSEIOS E OUTRAS

ATIVIDADES DECORRENTES DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, DESDE QUE PREVISTOS POR LEI.
Valor Total: R$ 288.600,00 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil e Seiscentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e CLAUDIO GILMAR SPANHOL
Vigência: 10/11/2021 a 09/11/2022.
Data da Assinatura:10/11/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:220EC609

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 106/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 079/2021

ATA Nº 106/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 079/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 151/2021
Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, (09/11/2021), às 08:30 horas, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 130/2021, para atuar no **Processo de Licitação nº 151/2021**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 079/2021**, cujo o objeto Contratação de empresa especializada para Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de concretos, para utilização em obras e adequações que se fizerem necessários, conforme necessidade do Município Cafelândia, conforme especificações completas no Termo de Referência **(Anexo I)** do presente Edital.. Realizou-se Sessão Pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por Item Unitário". Conduzido pelo **Pregoeiro Adriano Effting**. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato contínuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União. Desta forma iniciou a abertura dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de contratação. Após verificação dos documentos de Habilitação constatou-se que estavam em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Em seguida verificou-se que a empresa cumpriu com todas as solicitações, haja vista que a proposta enviada estava em concordância com o edital e prosseguiu com a aceitação desta e habilitou a licitante:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
79.618.476/0001-40	MINERAÇÃO CONCRETO LTDA	**200.000,00** (Duzentos Mil reais)

Os itens: 2 – 3 – 4 – 5 – 6, não houve cotação e foram classificados como **ITENS DESERTOS**. O pregão possui o valor total de **R$ 200.000,00 (Duzentos Mil reais)**. Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, sendo que nenhum licitante interpôs intenção de recurso. O pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **11h08min do dia 09/11/2021**, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2C39AE70

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 079/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 079/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE CONCRETOS, PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS E ADEQUAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO CAFELÂNDIA.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
79.618.476/0001-40	MINERAÇÃO CONCRETO LTDA	**200.000,00** (Duzentos Mil reais)

Os itens: 2 – 3 – 4 – 5 – 6, não houve cotação e foram classificados como **ITENS DESERTOS**. O pregão possui o valor total de **R$ 200.000,00 (Duzentos Mil reais)**.

Cafelândia/PR, 10 de novembro de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8719E355

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO
PARTES: IDR-Paraná e Município de CALIFÓRNIA
OBJETO: Promover ações integradas de assistência técnica e extensão rural, para a melhoria econômica, social e ambiental da população rural.
VIGÊNCIA: de 26/10/2021 a 31/12/2024
VALOR TOTAL: R$ Sem repasse de Recursos
PROTOCOLO: Nº 18.186.935-6
ASSINAM: Paulo Wilson Mendes (Prefeito de Califórnia) e Natalino Avance de Souza (Diretor-Presidente – IDR-Paraná).

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:4246E6DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 255

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2021
Decreto nº 255/2021 de 10/11/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2020 de 21/12/2020.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.013		**Secretaria de Saúde**	
05.013.10.301.0012.2.022.		**Manutenção do Centro de Saude**	
191 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
Total Suplementação:			**10.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
03.009		**Departamento de Administração**	
03.009.04.122.0004.2.015.		**Manutenção do Departamento de Administração**	
101 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Redução:			**10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 10 de novembro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:6442821B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 257

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2021
Decreto nº 257/2021 de 10/11/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2020 de 21/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$3.500,00 (três mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.013		**Secretaria de Saúde**	
05.013.10.305.0016.2.028.		**Programa de Vigilância Epidemiologica**	
313 - 3.3.90.30.00.00	01497	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
Total Suplementação:			**3.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
1497	Vigilância em Saúde

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 10 de novembro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:461317EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 246/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 246/2021
Processo Licitatório nº 157/2021
Pregão Eletrônico nº 100/2021

OBJETO Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Eletrônico, realizado no dia 29/10/2021, às 09h00min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 260.367,45 (duzentos e sessenta mil e trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos.)
Fornecedor: DAGEAL – COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ/CPF: 07.245.458/0001-50
VALOR TOTAL: R$ 39.122,30 (trinta e nove mil cento e vinte dois reais e trinta centavos.)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 10/11/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:6BC49FC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 247/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 247/2021
Processo Licitatório nº 157/2021
Pregão Eletrônico nº 100/2021

OBJETO Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Eletrônico, realizado no dia 29/10/2021, às 09h00min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 260.367,45 (duzentos e sessenta mil e trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos.)
Fornecedor: CROCETTA & SHRAIBER LTDA
CNPJ/CPF: 07.287.798/0001-43
VALOR TOTAL: R$ 3.502,00 (três mil e quinhentos e dois reais.)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 10/11/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:07AAE1A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 248/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 248/2021
Processo Licitatório nº 157/2021
Pregão Eletrônico nº 100/2021

OBJETO Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Eletrônico, realizado no dia 29/10/2021, às 09h00min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 260.367,45 (duzentos e sessenta mil e trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos.)

Fornecedor: CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI
CNPJ/CPF: 07.654.231/0001-68
VALOR TOTAL: R$ 12.914,40 (doze mil e novecentos e quatorze reais e quarenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 10/11/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:8B63E8E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 249/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 249/2021
Processo Licitatório nº 157/2021
Pregão Eletrônico nº 100/2021

OBJETO Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Eletrônico, realizado no dia 29/10/2021, às 09h00min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 260.367,45 (duzentos e sessenta mil e trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos.)
Fornecedor: MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 17.855.864/0001-98
VALOR TOTAL: R$ 44.875,85(quarenta e quatro mil e oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 10/11/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:1DD060BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 250/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 250/2021
Processo Licitatório nº 157/2021
Pregão Eletrônico nº 100/2021

OBJETO Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Eletrônico, realizado no dia 29/10/2021, às 09h00min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 260.367,45 (duzentos e sessenta mil e trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos.)
Fornecedor: PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ/CPF: 19.032.430/0001-13
VALOR TOTAL: R$55.084,65 (cinquenta e cinco mil e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 10/11/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:5834080E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 251/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 251/2021
Processo Licitatório nº 157/2021
Pregão Eletrônico nº 100/2021

OBJETO Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Eletrônico, realizado no dia 29/10/2021, às 09h00min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 260.367,45 (duzentos e sessenta mil e trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos.)
Fornecedor: PAPEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA
CNPJ/CPF: 24.069.938/0002-07
VALOR TOTAL: R$61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 10/11/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:9A6CE2CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 252/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 252/2021
Processo Licitatório nº 157/2021
Pregão Eletrônico nº 100/2021

OBJETO Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Eletrônico, realizado no dia 29/10/2021, às 09h00min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 260.367,45 (duzentos e sessenta mil e trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos.)
Fornecedor: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA
CNPJ/CPF: 28.697.784/0001-78
VALOR TOTAL: R$2.645,00 (dois mil e seiscentos e quarenta e cinco reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 10/11/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:5C61EDDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 253/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 253/2021
Processo Licitatório nº 157/2021
Pregão Eletrônico nº 100/2021

OBJETO Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Eletrônico, realizado no dia 29/10/2021, às 09h00min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 260.367,45 (duzentos e sessenta mil e trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos.)
Fornecedor: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI
CNPJ/CPF: 30.759.356/0001-74
VALOR TOTAL: R$2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 10/11/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:F1468866

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 254/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 254/2021
Processo Licitatório nº 157/2021
Pregão Eletrônico nº 100/2021

OBJETO Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Eletrônico, realizado no dia 29/10/2021, às 09h00min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 260.367,45 (duzentos e sessenta mil e trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos.)
Fornecedor: IDEALE PAPEIS LTDA
CNPJ/CPF: 33.446.861/0001-57
VALOR TOTAL: R$20.750,00 (vinte mil e setecentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 10/11/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:16F6961D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 255/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 255/2021
Processo Licitatório nº 157/2021
Pregão Eletrônico nº 100/2021

OBJETO Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Eletrônico, realizado no dia 29/10/2021, às 09h00min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 260.367,45 (duzentos e sessenta mil e trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos.)
Fornecedor: FRANCO & OLIVEIRA LTDA
CNPJ/CPF: 34.049.507/0001-51
VALOR TOTAL: R$ 4.584,00 (quatro mil e quinhentos e oitenta e quatro reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 10/11/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:C4090EEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 256/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 256/2021
Processo Licitatório nº 157/2021
Pregão Eletrônico nº 100/2021

OBJETO Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Eletrônico, realizado no dia 29/10/2021, às 09h00min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 260.367,45 (duzentos e sessenta mil e trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos.)
Fornecedor: Y S DIAS COMERCIO DE PAPELARIA
CNPJ/CPF: 36.310.930/0001-99
VALOR TOTAL: R$1.310,00 (mil e trezentos e dez reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 10/11/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:F82D8D47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 257/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 257/2021
Processo Licitatório nº 157/2021
Pregão Eletrônico nº 100/2021

OBJETO Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Eletrônico, realizado no dia 29/10/2021, às 09h00min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 260.367,45 (duzentos e sessenta mil e trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos.)
Fornecedor: NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA
CNPJ/CPF: 36.782.020/0001-09
VALOR TOTAL: R$ R$7.797,90 (sete mil e setecentos e novena e sete reais e noventa centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 10/11/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:EF0F59E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 258/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 258/2021
Processo Licitatório nº 157/2021
Pregão Eletrônico nº 100/2021

OBJETO Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Eletrônico, realizado no dia 29/10/2021, às 09h00min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 260.367,45 (duzentos e sessenta mil e trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos.)
Fornecedor: MARC SOLUÇOES EM PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 39.681.877/0001-20
VALOR TOTAL: R$3.581,35 (três mil e quinhentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 10/11/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:4E8A4262

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 120/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°73/2021 de 20 de julho de 2021, torna público aos interessados o CANCELAMENTO do Pregão Eletrônico nº079/2021, Aquisição de aparelho de Ultrassom Tipo II, para análise do Termo de Referência. Após retificação do edital, haverá a sua reabertura, sendo divulgado nos órgãos oficiais já utilizados anteriormente. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com.

Califórnia, 10 de novembro de 2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:86F8383F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DECRETO 253

DECRETO Nº 253/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR - de Califórnia/PR

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

DECRETA:
Art. 1º – Ficam nomeados por meio deste instrumento os membros que irão compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR - de Califórnia/PR, conforme Lei nº 1888/2021 de 29 de outubro de 2021.

I) Representante do Poder Executivo:

a) Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social e Turismo
- Elizabeth de Mattos Mendes

b) Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
- Maria Rafaela dos Santos Teixeira

II) Representantes da Sociedade Civil Organizada:
a) Representantes do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR
- Maycon Alessandro Landgraff
- Adauto Aparecido de Assis

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Califórnia, 10 de novembro de 2021

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:0DD3D3A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
DECRETO N° 02 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
DECRETO Nº 02, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2020, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 699 de 15 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária Anual 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento da Câmara Municipal de Campina do Simão, no Exercício de 2021, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL	
001 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO	
01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal	
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	
Valor: R$ 20.000,00	
Conta Despesa: 00050 Fonte: 00001	
01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal	
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Valor: R$ 20.000,00	
Conta Despesa:00070 Fonte: 00001	
Valor Total	**R$ 40.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL	
001 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO	
01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal	
3.3.90.30.00.00 – DIÁRIAS CIVIL	
Valor: R$ 20.000,00	
Conta Despesa:00040 Fonte: 00001	
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FISICA	
Valor: R$ 5.000,00	
Conta Despesa:00060 Fonte: 00001	
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇOES	
Valor: R$ 15.000,00	
Conta Despesa:00090 Fonte: 00001	
Valor Total	**R$ 40.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidência da Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2021.

WILSON TEIXEIRA AGUIAR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Marcio Camilo
Código Identificador:C39CC6CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DISPENSA 28/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28/2021-PMCS

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 28/2021-PMCS,** cujo objeto é a **" AQUISIÇÃO DE NITROGENIO LIQUIDO PARA ATENDER O PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **NITROTEC – COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **09.492.811/0001-21**, vencedora com valor global de **R$ 16.470,00** (dezesseis mil, quatrocentos e setenta reais).

Campina do Simão - PR, dez dias de novembro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:1B636319

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
TERMO DE REMANEJAMENTO DE VAGAS

A Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura de Campina Grande do Sul, no uso de suas atribuições e,
Considerando o disposto pelo Edital de Chamamento Público n.º 01/2021 que trata da seleção de propostas para concessão de prêmios por meio dos recursos da Lei Federal n.º 14.017/2020 – Lei Emergência Cultural – Aldir Blanc;
Considerando o disposto no item 7.11 do Edital de Chamamento Público n.º 01/2021, que autoriza o remanejamento de vagas restantes dentre as áreas artísticas disponíveis;
Considerando a reabertura das inscrições, vez que houve apenas 23 (vinte e três) projetos selecionados na primeira fase de inscrições;

Considerando que a Categoria C – Projetos de Livro Digital não possui vagas;
Considerando que a Categoria B – Projetos da Área Técnica possui vagas remanescentes;

DECIDE
Art. 1º – O remanejamento de 02 (duas) vagas da Categoria B – Projetos da Área Técnica para a Categoria C – Projetos de Livro Digital, que passa a ter 02 (duas) vagas.

Campina Grande do Sul, 10 de novembro de 2021

FABIANA MAGRIN ZANETTI
Secretária Municipal de Ação Social, Família e Cultura

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:43D02EDE

GABINETE
ERRATA DOS ANEXOS I E II DO TERMO DE REMANEJAMENTO DE VAGAS E DE PUBLICIDADE QUANTO AS INSCRIÇÕES SELECIONADAS E NÃO SELECIONADAS

Onde se lê:

José Antonio Teixeira
Membro da Comissão

Eliane dos Santos Pedroso
Membro da Comissão

Vera Lucia Ruzenente
Membro da Comissão

Aderail Santos Simioni
Membro da Comissão

Michele Juliana de Oliveira Camargo
Membro da Comissão

Leia-se:

José Antonio Teixeira
Membro da Comissão

Eliane dos Santos Pedroso
Membro da Comissão

Vera Lucia Ruzenente
Membro da Comissão

Aderail Santos Simioni
Membro da Comissão

Michele Juliana de Oliveira Camargo
Membro da Comissão

Silmara Tays Andrade Gonçalves dos Santos
Membro da Comissão

Campina Grande do Sul, 09 de novembro de 2021

FABIANA MAGRIN ZANETTI
Secretária Municipal de Ação Social, Família e Cultura

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:AE6D6C46

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 249 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 241/2021, ID N.º: 2021309
Modalidade: Pregão: 129/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL (ITENS DESERTOS E FRACASSADO NO PREGÃO N.º 12/2021). Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: GRAMS & GRAMS LTDA, CNPJ: 10.448.145/0001-03. Valor: R$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais). Vigência da Ata: 365 dias.

Campina Grande do Sul, 09 de novembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D9656FE4

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 242 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 242/2021, ID N.º: 2021310
Modalidade: Pregão: 129/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL (ITENS DESERTOS E FRACASSADO NO PREGÃO N.º 12/2021). Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 28.643.008/0001-95. Valor: R$ 28.320,00 (vinte e oito mil, trezentos e vinte reais). Vigência da Ata: 365 dias.

Campina Grande do Sul, 09 de novembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DDAEBE70

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 68 2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 68/2021
ID n.º 2021307
PROJETO IDOSO BEM CUIDADO
Modalidade: Inexigibilidade: 54/2021. Objeto: TERMO DE FOMENTO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES QUE ASSEGUREM A MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO GRATUITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DA REDE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, VISANDO O ATENDIMENTO PLENO DAS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO LOCAL, CONFORME PROJETO IDOSO BEM CUIDADO, COMPOSTO PELO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON, CNPJ 07.088.017/0001-91. Valor: R$ 4.618.579,27 (quatro milhões, seiscentos e dezoito mil, quinhentos e

setenta e nove reais e vinte e sete centavos). Vigência do Contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 09 de novembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B71D0661

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 70 2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 70/2021
ID n.º 2021311
Modalidade: Tomada de Preços: 5/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REFORMA NO PRÉDIO DA CASA DA MEMÓRIA, LOCALIZADO NA AVENIDA SÃO JOÃO, 681 - CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, COM ÁREA TOTAL DE 375,92M², CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: W. PARIS SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 34.732.127/0001-17. Valor: R$ 300.352,25 (trezentos mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos). Vigência do Contrato: 12 meses.

Data de assinatura: 09 de novembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9D36370D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1034/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no Decreto Municipal nº. 1.521 de 09 de Junho de 2021 e no Decreto Municipal nº. 1.624 de 20 de Outubro de 2021,

D E S I G N A

Os membros abaixo descritos como responsáveis pelo cadastro, manutenção e auditoria do sistema de cadastro de usuários da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul:

Responsável Titular: **ANDREI ALEXANDER DE OLIVEIRA SILVA** - Matrícula nº. 326764;

Responsável Suplente: **DANILO GUSTAVO TAVERNA** – Matrícula nº. 154901.

Campina Grande do Sul, 10 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 10 de novembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:64B075A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 041/2021 - DEFAT

(Prazo de 30 dias)

O**MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, através de seu Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT, **NOTIFICA**o contribuinte abaixopara que tome ciência da **NOTIFICAÇÃO**, que tramita nesta administração em face de sua pessoa, conforme segue:

CONTRIBUINTE	CNPJ	DOCUMENTOS	PROTOCOLO
EROS CONSENTINO TOZETTO	655.306.599-34	NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DOCUMENTO FISCAL Nº 0056/2021	5423/2021

O contribuinte deverá recolher o VALOR TOTAL DOS DÉBITOS FISCAIS E DAS MULTAS LANÇADOS, atualizados até o efetivo pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital(Lei Municipal nº 294/2003, art. 76, §1º). Para tanto, deverá se utilizar do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) apropriado, a ser retirado no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT da Prefeitura Municipal de Campo Magro ou através do sítio eletrônico oficial do município (www.campomagro.pr.gov.br), acessando o link "Cidadão Web", caso este documento não acompanhe a presente notificação.
O contribuinte poderá, também, apresentar IMPUGNAÇÃO dos processos acima listados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital (Lei Municipal nº 294/2003, art. 99, § 3º),devendo fazê-lo exclusivamente através de petição escrita a ser protocolada no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT),situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados), no horário de expediente da Prefeitura de Campo Magro-PR, a qual deverá serinstruída com todos os elementos de prova considerados pertinentes e indicar, de forma clara:

a) A autoridade a quem se destina (Diretor de Tributação);
b) A identificação da Notificação de Lançamento ou do Auto de Infração a que se refere (Número da Fiscalização ou Número do Processo);
c) A identificação do contribuinte e o endereço para entrega de futuras notificações ou intimações;
d) Os motivos pelos quais o contribuinte não se conforma com o débito fiscal lançado;
e) A data e a assinatura do contribuinte ou de seu representante.

É vedado ao contribuinte reunir, numa única petição, impugnação contra mais de um lançamento fiscal ou Auto de Infração.

A impugnação assinada por procurador apenas produzirá efeitos se acompanhada do respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes específicos para o ato praticado, o qual deverá conter o reconhecimento da firma do outorgante (Cód. Civil, art. 654, § 2º) ou ser firmado por instrumento público.

Esgotado o prazo de 30 (trinta) dias sem que o contribuinte tenha pago o(s) débito fiscal(s) ou a(s) multa(s) exigido(s) ou apresentado impugnação regular, o valor dos débitos fiscais ou das multas contra ele lançados serão inscritos na Divida Ativa do Município, independente de outras notificações ou intimações, conforme preceitua a Lei Municipal nº 294/2003, art. 81.

Campo Magro, 10 de NOVEMBRO de 2021.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretário Municipal De Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor Do Departamento Fiscalização E Administração Tributária

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:52372919

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2021 - CREDENCIAMENTO

O Município de Campo Magro/PR torna público, para conhecimento de Pessoas Jurídicas de direito privado interessadas, que realizará a partir da publicação deste edital, **CHAMADA PÚBLICA**, seguindo os termos e condições do presente Edital.

OBJETO: Chamamento público para credenciamento de empresas para captação de ofertas de cotas de patrocínio financeiro e não financeiro, para realização do natal encantado 2021 na cidade de Campo Magro/PR, seguindo os termos e condições do presente edital e seus anexos.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO: Os interessados poderão encaminhar a documentação e a proposta via meio eletrônico no e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br ou diretamente no departamento de licitações da Prefeitura de Campo Magro-PR, **a partir da publicação deste aviso**.

O Edital de Credenciamento ficará aberto desde o dia de sua publicação **até o dia 03/12/2021**.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de solicitação via e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura (guia – licitações – Chamamentos Públicos). Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4048/4046.

Campo Magro/PR, 10 de novembro de 2021.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto 106/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A883C8EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2021
RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, com Pareceres do Departamento Contábil, Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação e demais elementos que instruem ao processo para **AQUISIÇÃO DE 5 (CINCO) POLTRONAS GIRATÓRIAS, 1 (UM) MICRO-ONDAS 34 LITROS E 1 (UM) AQUECEDOR PORTÁTIL 127 V**; e **ADJUDICO** o referido o item "AQUECEDOR PORTÁTIL" em favor da empresa **EVANDRO AUGUSTO DE VARGAS - ME** inscrita no CNPJ nº. 17.139.503/0001-45, com sede à Avenida Quinze de Novembro, 2347, sala 01, Centro, Candói-PR, sendo o valor de **R$ 139,90 (cento e trinta e nove reais e noventa centavos)**, e os itens "POLTRONA GIRATÓRIA" e "MICRO-ONDAS DE BANCADA" em favor da empresa **RITA PASCOALOTTO ECCO & CIA LTDA.** inscrita no CNPJ nº. 01.416.913/0001-56, com sede à Avenida José Antunes Fabrício, 2255, sala 01, Centro, Candói-PR, sendo o valor total de **R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais),** totalizando um valor de **R$ 4.889,90 (quatro mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)**, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Gabinete da Presidência, 10 de novembro de 2021.

SÉRGIO WEGNER DE VARGAS
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:CE13D9AC

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2021
RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, VIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações, com Pareceres do Departamento Contábil, Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação e demais elementos que instruem ao processo para **CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DOS CORREIOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL, SENDO SERVIÇO DE CAIXA POSTAL, POSTAGEM E RECEBIMENTO DE ENCOMENDAS**; e **ADJUDICO** o referido objeto em favor da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS,** sendo o valor total anual estimado de **R$ 1.000,00 (um mil reais)**, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Gabinete da Presidência, 10 de novembro de 2021.

SÉRGIO WEGNER DE VARGAS
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:EC01E4D9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 717/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **SIDNEI ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 5.538.908-0/PR e inscrito no CPF Nº 942.811.309-34, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -** Nível 04, nomeado pela Portaria nº 310/1998, matrícula: 1279-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **01/06/2020 a 01/06/2021**, como segue:

- 23/11/2021 a 12/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Novembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:DB2FFB42

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 718/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **WANDERLEI DE JESUS GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 4.178.457-1/PR e inscrito no CPF Nº 586.130.729-68, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MAQUINÁ RODOVIÁRIA -** Nível 31, nomeado pela Portaria nº 761/2000, matrícula: 1375-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **13/12/2020 a 31/12/2021**, como segue:

- 23/11/2019 a 12/12/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Novembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:A5DC3483

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 719/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o Parecer Jurídico 4975/2021,

RESOLVE

Art.1º Conceder à servidora **MACÁDIA GOMIDES LEAL**, brasileira, casada, portadora RG Nº 10.448.067-5/PR e inscrita no CPF Nº 081.980.569-63, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível B01, nomeada pela Portaria nº 339/2018, matrícula: 3127-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, **AVANÇO VERTICAL** para **PROFESSOR** – Nível C01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura,

Gabinete do Prefeito, em 09 de Novembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:6FE54947

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 720/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o Parecer Jurídico 6437/2021,

RESOLVE

Art.1º Conceder à servidora **LUCIANE KELI CHECCHI GIACOMIN**, brasileira, casada, portadora RG Nº 5.385.334-0/PR e inscrita no CPF Nº 774.692.599-53, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível B01, nomeada pela Portaria nº 496/2018, matrícula: 3142-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, **AVANÇO VERTICAL** para **PROFESSOR** – Nível C01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura,

Gabinete do Prefeito, em 09 de Novembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:CB088DDE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 721/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. Art. 1º Prorrogar o prazo constante no **Art. 3º da Portaria nº 662/2021**, por mais 30 (trinta) dias, para apresentação do Relatório do Final.

Art. 2º Os demais artigos permanecerão inalterados e de acordo com a Portaria nº 662/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Novembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:622A02A9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 722/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear **MARCOS DE OLIVEIRA SANTOS,** brasileiro, solteiro, portador do RG n° 9.945.550-0/PR e inscrito no CPF n° 064.466.029-52, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE ALMOXARIFADO** – Nível C6, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Novembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:A8858FFE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 723/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Remanejar a servidora **SILVANA SKOROPAD**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 7.533.538-5/PR e inscrita no CPF Nº 030.652.919-08, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM AGROPECUARIA**– Nível 16, nomeada pela Portaria nº 224/2005, matrícula: 1870-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Agricultura e Pecuária, para exercer suas funções na Secretaria de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 10 de Novembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:8D62389E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 724/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **MARIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 3.204.414-0/PR e inscrito no CPF Nº 394.987.519-00, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA -** Nível 31, nomeado pela Portaria nº 194/2012, matrícula: 2341-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **02/04/2020 a 02/04/2021**, como segue:

- 23/11/2021 à 22/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Novembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:6B0C9B99

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 725/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Complementar nº 31/2017 e alterada pela Lei Complementar nº 39/2018, com o Edital nº10/2021 – Abertura de Vagas para o Corpo Docente do Município em Regime Suplementar,

RESOLVE

Art.1º Conceder à servidora **CINTIA LOPES DE SIQUEIRA,** brasileira, solteira, portadora do RG n° 13.213.504-7/PR e inscrita no CPF n° 092.127.697-48, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível B01, nomeada pela Portaria nº 062/2017, matrícula: 2994-1, lotada na Secretaria de Educação, 20 (vinte) horas adicionais sobre seu vencimento básico inicial de carreira, passando sua jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções no período da manhã na Escola Municipal Ormi França Araújo, turma de Educação Infantil V, em substituição a Professora Juliane Mulhenbruch Pedroso, que encontra-se em licença médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 08/11/2021.

Gabinete do Prefeito, 10 de Novembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:87382C77

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 726/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **LUCIELI PINHEIRO DA SILVA BODANESE**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 9.307.430-0/PR e inscrita no CPF Nº 049.687.799-25, ocupante do cargo efetivo de **FISCAL FAZENDÁRIO** – Nível 10, nomeada pela Portaria nº 187/2012, matrícula: 2334-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Finanças, para responder cumulativamente ao seu cargo pelo Setor de Tributação e Receita.

Art. 2º Conceder função ***Gratificada Nível GN3***, conforme Lei Nº 1505/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 11 de novembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:420A4516

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 727/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **JOSI CLEIA BERNARDI**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 4.597.684/PR e inscrita no CPF Nº 659.554.129-72, ocupante do cargo efetivo de **MONITOR (A) SOCIAL -** Nível 28, nomeada pela Portaria nº 177/2013, matrícula: 2492-1, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **14/02/2020 a 14/02/2021**, como segue:

- 13/11/2021 a 12/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Novembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:AB352B73

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 728/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **LUCIELI PINHEIRO DA SILVA BODANESE**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 9.307.430-0/PR e inscrita no CPF Nº 049.687.799-25, ocupante do cargo efetivo de **FISCAL FAZENDÁRIO** – Nível 10, nomeada pela Portaria nº 187/2012, matrícula: 2334-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Finanças, **FÉRIAS**, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, como segue:

- 23/11/2021 a 26/11/2021
- 03/01/2022 a 16/01/2022
- 11/07/2022 a 22/07/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Novembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:9108BB43

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 729/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **HILDEMIRO MARIANO HILÁRIO JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2764490372/SP e inscrita no CPF Nº 310.732.748-45, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO CLT -** Nível 25, matrícula: 1932-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **23/01/2020 a 23/01/2021**, como segue:

- 03/11/2021 a 12/11/2021
- 28/02/2022 a 19/03/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Novembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:9DD9CB92

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 730/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Conceder ao servidor **ANTONIO ARINO KIRSCHIBANER JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 9.460.931-3/PR e inscrito no CPF Nº 046.861.249-13, ocupante do cargo efetivo de **MEDICO CLINICO GERAL -** Nível 34, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula: 3020-1, lotado na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **03/02/2020 a 02/02/2021**, como segue:

- 16/11/2021 A 15/12/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Novembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:84FEE2AF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 731/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Conceder ao servidor **ANTONIO SAUKA**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 4.341.501-8/PR e inscrito no CPF Nº 601.598.559-34, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II -** Nível 31, nomeado pela Portaria nº 39/2004, matrícula: 3020-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **06/02/2020 a 05/02/2021**, como segue:

- 25/10/2021 A 23/11/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Novembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:1D8ACA3D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 122/2021

DECRETO Nº. 122/2021
DATA: 10/11/2021

Inclui o parágrafo único no Art. 4º do Decreto 012/2021 de 27/01/2021.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Inclui o parágrafo único no Art. 4º do Decreto 012/2021 de 27/01/2021:

*"**Art. 4º** .....*

Parágrafo único: No momento da distribuição de turmas será permitida apenas uma única troca de turma por professor, desde que não haja outros professores interessados na mesma turma."

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, 10 de novembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:BD516D3F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2021.
PREGÃO ELETRONICO Nº 126/2021.
CONTRATO Nº 105/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO: KM TRÂNSITO CURSOS - LTDA (CNPJ 35.173.380/0001-40)
OBJETO: Contratação de empresa especializada para capacitação dos motoristas para habilitação específica de condutor de veículos de transporte coletivo de passageiros, transporte escolar, transporte de emergência, transporte de cargas de produtos perigosos e transporte de carga indivisível, destinado aos motoristas efetivos da Secretarias de

Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes e Secretaria de Meio Ambiente.
VALOR: R$ **43.000,00** (quarenta e três mil reais)
PRAZOS: O prazo de vigência deste contrato é 12 (doze) meses, a contar da assinatura
DATA DE ASSINATURA: 09/11/2021

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E39CD6DB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 123/2021
(Processo Administrativo nº 171/2021)

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito de Candói, Sr. Aldoino Goldoni Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação instaurada pelo edital do Pregão Presencial SRP nº 123/2021, cujo objeto trata do **"Registro de preço de serviços especializados de extração, britagem e transporte de pedras, com disponibilização de britador de mandíbulas móvel, escavadeira hidráulica, carregadeira e caminhões caçamba, para atender a demanda da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes**.

Resultado da Homologação:

Empresa	CNPJ	Lote/item	Valor total
MORETTA LTDA	34.705.322/0001-58	Lote 001 - Item 001	R$ 1.452.500,00
		Lote 001 - Item 002	R$1.396.500,00
		Lote 001 - Item 003	R$1.131.000,00
Valor total			**R$ 3.980.000,00**

Candói, 09 de novembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B3BE2E27

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2021 (SRP)
(Processo Administrativo nº 175/2021)

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, torna público, para o conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 133/2021, cujo objeto trata do **"Registro de preços para lavagens e higienização dos ônibus, caminhões e maquinas rodoviárias lotados na Secretaria de Obras, Serviços Púbicos e Transportes",** realizada em 08 de novembro de 2021 às 08h30min, foi declarada **DESERTA,** por não comparecerem interessados ao certame.

Candói, 09 de novembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:872A73BE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2021 (SRP)
(Processo Administrativo nº 181/2021)

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, torna público, para o conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 135/2021, cujo objeto trata do **"Registro de preços para futura e eventual aquisição de Concreto Usinado Bombeável para atendimento as demandas da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes",** realizada em 09 de novembro de 2021 às 08h30min, foi declarada **DESERTA,** por não comparecerem interessados ao certame.

Candói, 09 de novembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AD065878

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2021
CONTRATO Nº 103/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA (CNPJ nº. 76.030.717/0001-48).
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: módulo de almoxarifado, módulo de contabilidade pública, execução financeira, orçamento anual (PPA, LDO, LOA) e prestação de contas ao TCE/PR, módulo de controle de frotas, módulo de controle interno, módulo de controle patrimonial, módulo de licitação e compras, módulo de nota fiscal eletrônica de serviços, módulo de obras públicas/intervenção, módulo de portal da transparência, módulo de portal do contribuinte, módulo de recursos humanos folha de pagamento, módulo de tributação e dívida ativa, incluindo suporte técnico especializado.
VALOR: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse do MUNICÍPIO e na forma da legislação em vigor.
PRAZO IMPLANTAÇÃO/CONVERSÃO/TREINAMENTO: No máximo de 30 (trinta) dias corridos, devendo neste prazo, entregar o software em pleno funcionamento.
DATA DE ASSINATURA: 05/11/2021.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E5091BF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº. 05

TERMO ADITIVO Nº. 05 AO CONTRATO N°. 01/2021, CELEBRADO EM 26/04/2021, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E A EMPRESA AUTO POSTO FARINA LTDA.

Pelo presente TERMO ADITIVO A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 01.513.101/0001-29, com sede na Av. Iguaçu, 290, Capitão Leônidas Marques – Pr., neste ato representado pela Sra. Cleudes Aparecida Pavan dos Santos, doravante denominada **CONTRATANTE**, **AUTO POSTO FARINA LTDA**, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°138, neste município de Capitão Leônidas Marques Estado Pr., inscrita no CNPJ sob n. º 76.795.046/0001-06, neste ato representada por seu

representante legal Sr.(a) ADILSON ANGELO FARINA, portador do CPF sob n. º 925.056.009-53, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado em 26/04/2021, acima identificado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo, a alteração do preço do combustível, GASOLINA COMUM, conforme reajuste de valores ocorrido no período e a Cláusula Décima, item 10.1, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Fica alterado o preço do litro do combustível Gasolina Comum, conforme segue:
De R$ 6,05 (seis reais e cinco centavos) para R$ 6,41 (seis reais e quarenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, n° 01/2021, que ora se adita.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 10 de novembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
Contratante

AUTO POSTO FARINA LTDA
Contratada

Testemunhas:

01._____
RG

02._____
RG

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:09CCFD20

GABINETE PREFEITO
DATA: 04 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N.º 011/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO, os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da CF, que são os seguintes: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.
CONSIDERANDO, que a administração pública tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo mera irregularidade, podendo comprometer o processo licitatório;
CONSIDERANDO a súmula nº 473, STJ: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

CONSIDERANDO o erro material contido no Edital quanto ao rito estabelecido para a modalidade de Tomada de Preço, justifica-se o interesse público na anulação da licitação.

DECRETA

Art. 1º A anulação do processo licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 011/2021.

Art. 2º Proceda-se as correções e lancem-se novo procedimento licitatório com o mesmo objeto do procedimento anulado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Capitão Leônidas Marques – PR, 04 de novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:9A31E2DE

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N.º 538, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Nomeia Comissão Especial para levantamentos e vistoria junto ao sítio arqueológico "Vista Alta", assim como a apuração de possíveis irregularidades referente a preservação e dá outras providências.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 402/2021 e Ofício nº 601/2021, encaminhado pela Promotoria de Justiça da Comarca de Capitão Leônidas Marques;
CONSIDERANDO, a necessidade de levantamento e vistoria, conforme indicado no Procedimento Administrativo nº MPPR-0028.21.000316-7.
MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Visando compor a Comissão Especial para levantamento e vistorias sobre o sítio arqueológico "Vista Alta", nomeio os (as) servidores(as) Luciana Emília Faquini, coordenadora cultural, CPF nº 030.272.659-46, matrícula nº 120113/1, Robson Lucas de Moraes, técnico agropecuário, CPF nº 073.730.009-40, matrícula nº 123467/1, e Tatiane Girardi, agente ambiental, CPF nº 091.450.059-74, matrícula nº 123750/1, para, sob a presidência do primeiro, procederem a abertura, desenvolvimento e conclusão dos trabalhos desta comissão.
Art. 3º - A Comissão deverá entregar os trabalhos através de relatório conclusivo até o prazo de **30** (trinta) dias, podendo ser prorrogado a pedido, mediante justificativa.
Parágrafo único. Fica desde já autorizada a Comissão a requisitar assessoria ou suporte técnico contábil, jurídico ou de qualquer área que entender necessária ao bom e fiel cumprimento de suas atribuições.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Paraná, 10 de novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:7B428BC0

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N.º 541/2021 DATA: 10-11-2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Art. lº - Designar à servidora **Bruna Luiza Marchi**, RG. nº 9.255.801-0/PR, ocupante do cargo de Agente de Administração, para desempenhar a função de Secretária da Junta de Serviço Militar, no município de Capitão Leônidas Marques, PR.

Art. 2º - A função ora designada, será desempenhada quando houver necessidade de substituição da servidora titular designada para a função, que impossibilite o seu desempenho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR. 10 de novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:7EB10145

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 057/2021

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Concurso Público Municipal, referente ao Edital de Concurso Público nº 01/2018, homologado pelo Edital nº 07/2018 e prorrogado pelo Decreto nº140/2020, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Capitão Leônidas Marques, com vistas a nomeação e posse nos respectivos cargos efetivos, observado as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.1. Manifestado o interesse na vaga, o(a) candidato(a) terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II deste Edital.

1.2.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.3.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o cargo a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício do cargo.

2.1. Eventuais candidato(s)s portadores de necessidades especiais convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3.A publicação do ato de nomeação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

DA POSSE

4.Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem empossado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques, PR, 10 de novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

CARGO: Agente Ambiental
Candidato(a):

Osmar Costa dos Santos

CARGO: Zelador(a)
Candidato(a):

Jesica Luana Marques Rosa

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador.
Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:09AA12C9

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 367/2021

DECRETO Nº 367/2021
DATA: 10.11.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.495/2020 de 14/12/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.02 – Divisão de P Educacionais e Educação Básica - Fundamental
12.361.1084.2.143 – Gestão e Manutenção de Educação Básica - Fundamental
Fonte Livre
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 100.000,00

12.361.1063.1.114 – Mobiliários Equipamentos e Mat. Permanente – Ens. Fundamental
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 200.000,00

08.03 – Divisão de Projetos Educacionais e Educação Básica - Infantil
12.365.1019.2.144 – Gestão e Manutenção da Educação Básica - Infantil
Fonte: 104
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 50.000,00
Fonte: Livre
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 50.000,00

12.365.1064.1.115 - Mobiliários Equipamentos e Mat. Permanente – Ens. Fundamental
Fonte: Livre
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 50.000,00
Fonte103
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

09 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
09.01 – Divisão de Esporte e Lazer
27.812.1026.2.156 – Manutenção de Incentivo a Apoio ao Esporte
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 35.000,00

Construção de Quadra Poliesportiva de Areia
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 20.000,00

27.812.1073.1.126 – Construção de Pista de Caminhada e Ciclovia
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 20.000,00

17 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico Turismo e Renda
17.01 – Divisão de Indústria, Comércio e Turismo
22.661.1012.1.136 – Aquisição de Áreas para Ampliação Industrial
4.4.90.61.00.000 – Aquisição de Imóveis.....R$ 170.000,00

17 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico Turismo e Renda
17.01 – Divisão de Indústria, Comércio e Turismo
22.661.1012.1.464 – Construção de Barracões Industriais
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 100.000,00

17 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico Turismo e Renda
17.01 – Divisão de Indústria, Comércio e Turismo
22.661.1083.2.238 – Promoção, Incentivos a Feiras/Exposições da Indústria e Comércio
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 10 de Novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:C8422AA9

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PREGÃO ELETRÔNICO 154 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2021.

Processo ADM. n º 349/2021.
Processo COMPRAS nº 348/2021.
Solicitação n. º 355/2021.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO.**

Objeto: Aquisição de uma parafusadeira pneumática reversível profissional, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, para uso na borracharia do setor rodoviário, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Valor estimado da licitação: R$ 3.145,00 (três mil cento e quarenta e cinco reais).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 24.11.2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 24.11.2021.

Modo de Disputa: Aberto.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:66FC71C4

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PREGÃO ELETRÔNICO P. E. 156 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2021.

Processo ADM. n º 351/2021.
Processo COMPRAS nº 350/2021.
Solicitação n. º 357/2021.

Preâmbulo: **O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques,** Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa (s), para fornecimento de peças novas, originais ou genuínas e com garantia contra defeitos, necessários na manutenção das máquinas, Retroescavadeira JCB 3C série 2132031 e Minicarregadeira New Holland L218, conforme descritivo constante do Termo de Referência/Anexo I, de acordo com o memorando requisitório n. º 063 2021 das Secretarias Municipais de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos e de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Valor estimado da licitação: R$ 11.770,72 (onze mil setecentos e setenta reais e setenta e dois centavos).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 25.11.2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 25.11.2021.

Modo de Disputa: Aberto.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:72980DE1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 364 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

Declara de Utilidade Pública, o Lote Urbano nº 31-U, da Quadra nº 110, matricula nº 20.952, para fins de Regularização Fundiária Urbana - REURB.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições, à vista do disposto a Lei Orgânica, e do que consta do Processo Administrativo nº 007/2021,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública, para fins de Regularização Fundiária Urbana - REURB, a área de terra, com as benfeitorias nelas existentes, pertencentes a quem de direito, totalizando 9.800,00m² (nove mil e oitocentos metros quadrados), Lote Urbano nº 31-U, da Quadra nº 110, matricula nº 20.952, do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques, de propriedade do município, conforme mapa e Memorial em anexo.
Parágrafo único -A área de terra de que trata este artigo destinam-se à regularização fundiária dos imóveis nelas inseridos para atendimento da comunidade local.
Art. 2º- Fica a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, através do Divisão de Habitação, autorizada a promover os atos administrativos e judiciais, caso necessário em caráter de urgência, com vistas à efetivação da regularização fundiária de que trata este Decreto.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR, 08 de novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:D1632159

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 050 2021 E EXTRATO DE CONTRATO 558 2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 050/2021
P. Adm.348/2021 / P.Compras n. º 347/2021.
Solicitação 380/2021.
Dispenso a licitação, no valor total de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), com fundamento no inciso I, do art. 24 e inciso III, do art. 26, ambos da Lei n. º 8.666/93, a favor da empresa ***ELESSON ROCHA DOS SANTOS - MEI***, localizada na Av. Iguaçu, 202, sala 03, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790,000, inscrita no CNPJ sob n. º 18.896.709/0001-82, que apresentou menor preço após análise de orçamentos pré-efetuados, para a locação de serviços de sonorização do Natal 2021, como o tema "Natal dos Sonhos", celebrado na Praça Central São Cristóvão, nos dias 25, 26, 27 e 28 de novembro, e, nos dias 2 a 5, 9 a 12, 16 a 19 e 23 a 26 de dezembro de 2021, conforme memorando requisitório n. º 010/2021 da Secretaria Municipal de Administração.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 10 de novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO *N. º 558/2021.*
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 050/2021;
Processo. Adm. 348/2021 / Compras n. º 347/2021.
Fundamentação: Inciso I, do art. 24 e inciso III do art. 26, ambos da Lei n. º 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: ELESSON ROCHA DOS SANTOS 04083007958.
OBJETO: Locação de serviços de sonorização do Natal 2021, como o tema "Natal dos Sonhos", celebrado na Praça Central São Cristóvão, nos dias 25, 26, 27 e 28 de novembro, e, nos dias 2 a 5, 9 a 12, 16 a 19 e 23 a 26 de dezembro de 2021, conforme especificação detalhada dos serviços, materiais e equipamentos a serem empregados para a efetiva realização dos serviços, constante da Solicitação 380/2021 em anexo e memorando requisitório n. º 010/2021 da Secretaria Municipal de Administração.
VALOR: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: **Até 03 (três) meses, contados a partir da assinatura deste Termo.**
DOTAÇÃO: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
02.06.2.110.3.3.90.39.59.00.00.00-50/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:C523E286

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 540/2021 DATA: 10-11-2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 107 a 110 da lei Municipal nº 1.784/2012 de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. lº - Conceder à Servidora Pública **Juliane Boni Barea**, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, Licença Maternidade, por

180 (cento e oitenta) dias, conforme atestado médico, com início em 29-10-2021 e término em 26-04-2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 10 de novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:0D50DA87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P.E. 144 2021

PORTARIA N. º 539/2021 de 10.11.2021
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 144/2021 de 19.10.2021,** destinado a aquisição de materiais diversos, conforme descrição constante do termo de referência/Anexo I, e, serviços especializados na montagem, manutenção e desmontagem de toda a estrutura e parte elétrica utilizada na decoração natalina dos espaços públicos, execução do projeto municipal "Natal 2021 com o tema – Natal dos Sonhos" de acordo com cronograma da Secretaria Municipal de Administração (Mem. 035/2021). Considerando o ***"Menor Preço Por Item"***, critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam vencedoras para fornecimento do objeto as empresas: ***S M SCARAVONATTI – CONSTRUÇÃO E MATERIAIS - EIRELI***, com os itens n. º 39, 41, 42, 56, 57 e 59 no valor de R$ 6.731,10 – ***G. DA SILVA DORING***, com os itens n. º 29, 30, 72 e 73 no valor de R$ 27.975,00 – ***OLMIR LUIS PECCIN***, com os itens n. º 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71 e 74 no valor de R$ 130.004,67, conforme resultado por fornecedor. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em R$ 164.710,77 (cento e sessenta e quatro mil setecentos e dez reais e setenta e sete centavos), conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2021.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATOS N. º 559/2021 a 561/2021.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 144/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: S M SCARAVONATTI – CONSTRUÇÃO E MATERIAIS – EIRELI, G. DA SILVA DORING e OLMIR LUIS PECCIN.
OBJETO: A presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais diversos, conforme descrição constante do termo de referência/Anexo I, e, serviços especializados na montagem, manutenção e desmontagem de toda a estrutura e parte elétrica utilizada na decoração natalina dos espaços públicos, execução do projeto municipal "Natal 2021 com o tema – Natal dos Sonhos" de acordo com cronograma da Secretaria Municipal de Administração (Mem. 035/2021).
VALOR: R$ 164.710,77 (cento e sessenta e quatro mil setecentos e dez reais e setenta e sete centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 04 (quatro) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS:
Cód. Dotações: 89, 90, 91, 1418, 146, 154, 166, 177, 216, 35, 1008, 1017, 1026, 1039
3.3.90.30.15.00.00.00
Cód. Dotações: 1028, 1040
3.3.90.39.99.99.00.00
Cód. Dotações: 1040
3.3.90.39.16.00.00.00

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F98B05EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 537/2021 DATA: 10-11-2021

O Prefeito Municipal em Exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 86 e 87, da Lei 1.784/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder às Servidoras Públicas abaixo relacionadas, licença por motivo de doença em pessoa da famílias conforme atestados médicos, nos seguintes períodos:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Início	Término	Dias
111571/1	Lucia Terezinha Spohr	Auxiliar de Serviços Gerais	09-11-21	08-12-21	30
123817/1	Nakiely Cristina Lopes	Assessor Jurídico 1	08-11-21	21-11-21	14

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 10 de novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:B408A561

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2020 - PROCESSO DE DISPENSA Nº 125/2020 - PROCESSO INTERNO Nº 288/2020 - (PRAZO)

Pelo presente instrumento, as partes abaixo assinadas, de um lado, como **LOCATÁRIO** o Município de Carlópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Rua Benedito Salles, nº 1.060, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal Hiroshi Kubo**,** brasileiro**,** portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5- SSP/PR e inscrito no CPF nº 089.767.919-91 e de outro lado como **LOCADOR** o Senhor Francisco De Lima Sobrinho, portador do CPF/MF sob nº 354.278.689-68, reside na Rua José Salles, 270, Jardim Italia, no município de Carlópolis Paraná, CEP: 86420000, Telefone: 3566-1183, doravante denominada, que, ao final este subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente Contrato, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO
O presente aditivo tem por objeto a continuidade na Locação de imóvel localizado na Rua Padre Hugo nº 1025, Centro, para funcionamento da Sala da Empreendedor

CLÁUSULA SEGUNDA- VALOR
O valor mensal do aluguel será de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), totalizando o valor de 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**.**
Parágrafo Primeiro: O pagamento do aluguel será feito Em até 30 dias após a emissão da nota Através de depósito na Agência do Banco

Itaú, Agência: 3498 – Conta Corrente: 19.565, titular Francisco De Lima Sobrinho

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA
O presente Aditivo tem vigência de 29 de outubro de 2021 a 28 de outubro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 235/2020.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 29 de outubro de 2021.

HIROSHI KUBO
Locatário

FRANCISCO DE LIMA SOBRINHO
Locador

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:7962B443

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2019 - PROCESSO DE DISPENSA Nº 040/2019 - PROCESSO INTERNO Nº 087/2019 - (PRAZO)

Pelo presente instrumento, as partes abaixo assinadas, de um lado, como **LOCATÁRIO** o Município de Carlópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Rua Benedito Salles, nº 1.060, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal Hiroshi Kubo**,** brasileiro**,** portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5- SSP/PR e inscrito no CPF nº 089.767.919-91 e de outro lado como **LOCADOR** o Senhor **IDIO ROMANO DA SILVA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF **050.817.838-03,** portador da Carteira de Identidade RG nº 4.738.072-3 SSP-PR, domiciliado e residente na cidade de Carlópolis, Estado do Paraná, que, ao final este subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditivo, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO
O presente aditivo tem por objeto a continuidade na prestação de serviço de locação de imóvel localizado a Rua AntônioJonas Ferreira Pinto, n º 503 - Centro, para instalação do CREAS.

CLÁUSULA SEGUNDA- VALOR
O valor mensal do aluguel é de R**$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**, totalizando o presente o valor de **R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), conforme acordo entre as partes.**
Parágrafo Primeiro: O pagamento do aluguel será feito em até 30 (trinta) dias após a emissão da Solicitação de Pagamento, através de depósito: **Caixa Econômica Federal - Agência 1173 – Conta Poupança 013 32162-8 - Titular Idio Romano da Silva.**

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA
O presente Aditivo tem vigência de 06 de novembro de 2021 a 05 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 057/2019.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 05 de novembro de 2021.

HIROSHI KUBO
Locatário

IDIO ROMANO DA SILVA
Locador

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:EA7635AD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2021 PROCESSO INTERNO Nº 296/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Elaboração de geotécnico e apresentação da memória de cálculo do
dimensionamento do pavimento, para obras de Recape Asfáltico em CBUQ em vias pavimentadas do Centro e do Bairro Vista Alegre e obra de Pavimentação com Bloco Sextavado de Concreto no Distrito Industrial.
VALOR CONTRATADO: 10.578,00 (dez mil, quinhentos e setenta e oito reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: B. VIANA VARASCHIN ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 34.696.199/0001-56

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 10 de novembro de 2021

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D97C17CE

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.875 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre a instauração Processo Administrativo em face da Empresa PERBONI S/A, inscrita no CNPJ sob nº 04.940.750/0001-02.

HIROSHI KUBO, Prefeito do município de Carlópolis - PR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDOata de reunião da Comissão Especial de Planejamento e Acompanhamento Industrial, constituída pela Portaria nº 1065 de 04 de outubro de 2021, que deliberou para que se iniciem os ritos para reversão do terreno;

CONSIDERANDOas obrigações do contrato nº 067/2020, principalmente quanto aos motivos de reversão e início das atividades, sendo que até a presente data a empresa ainda não iniciou sequer as atividades de edificação da área, solicitando ainda mais 12 (doze) meses, totalizando um período de cerca de 18 (dezoito) meses sem início de atividades de edificação;

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 1.461/2019 e o Edital de Concorrência nº 001/2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a abertura de Processo Administrativo em face da empresaPERBONI S/A, inscrita no CNPJ sob nº 04.940.750/0001-02, atual detentora de concessão de áreas de terras situadas em perímetro urbano do Município, de 20.000 m² (vinte mil metros quadrados) e 3.000 m² (três mil metros quadrados), situadas em área de posse desapropriada pelo Município, denominada antiga "Fazenda Rosala".

Art. 2º. Seja assegurado à contratada o direito de ampla defesa, ficando desde já intimada para, em querendo apresentar defesa, o faça no prazo de 15 dias.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Carlópolis, 10 de novembro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:A521ACD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 11/2021

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 11/2021

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 11/2021, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESAS HABILITADAS
1	AMT ENGENHARIA LTDA
2	EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA

E que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESAS CLASSIFICADAS	VALOR TOTAL
1	AMT ENGENHARIA LTDA	213.998,28
2	EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA	217.308,81

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório.

Catanduvas, 10 de novembro de 2021.

JULIANA CRISTINA DA SILVA
Presidente Da Comissão

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:5AFA9D3A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 7/2021

TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO Nº 7/2021

OBJETO: **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIA VICINAL, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONFORME CONVÊNIO Nº 05/2021 FIRMADO COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA – SEIL.**

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o(s) vencedor (es) pelo critério **Menor Preço**:

Nº	EMPRESA	VALOR TOTAL
1	ECEC – EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	1.377.959,25

HOMOLOGO a presente licitação,

Catanduvas, 10 de novembro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:16C61429

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 13/2021

Modalidade: Tomada de Preço **Nº 13/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021
Tipo: Menor Preço**.**

Objeto: **IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO NA ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DEVENDO SER EXECUTADO CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 01 de dezembro de 2021.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 10 de novembro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:4A5F954B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 044/2021

REPUBLICADO

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias conforme a Resolução 002/2018 para o Vereador MARLON CRUZ PRÊMOLI**,** para ir até a cidade de BRASILIA-SF nos dias 08 a 11 de novembro para acompanhar o Prefeito Municipal e também ir no Ministério da Agricultura e INCRA.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 08 de novembro de 2021.

RUBISNEI APARECIDO DA SILVA
Presidente

ADAM LINEKER DE OLIVEIRA AZEVEDO
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:7E8965E7

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 045/2021

REPUBLICADO

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias conforme a Resolução 002/2018 para o Vereador CELSO DELANI**,** para ir até a cidade de BRASILIA-SF nos dias 08 a 11 de novembro para acompanhar o Prefeito Municipal e também ir no Ministério da Agricultura e INCRA.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 08 de novembro de 2021.

RUBISNEI APARECIDO DA SILVA
Presidente

ADAM LINEKER DE OLIVEIRA AZEVEDO
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:35BD67B1

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
TERMO DE ADITIVO I DO CONTRATO Nº 002/2021/ ID Nº 078

TERMO DE ADITIVO I DO CONTRATO Nº 002/2021/ ID Nº 078

Ref.: Licitação nº 003/2021- Pregão Presencial nº 002/2021

Pelo presente instrumento, que celebram entre si a CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL e RUBENS GROTTO & CIA. LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, com sede e foro à Rua Desembargador Munhoz de Melo, nº 413, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 00.999.114/0001-97, neste ato representado pelo Presidente **RUBISNEI APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 5894574-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 989.605.809-10, residente e domiciliado na Rua Bruno Poleto, nº 486, nesta cidade e Comarca de Centenário do Sul/PR.

CONTRATADO: RUBENS GROTTO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 17.216.154/0001-18, Inscrição Estadual nº 90674966-10, estabelecida na Avenida Prefeito Wanderley Antunes de Moraes, nº 20, no município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, representado por RENATO GROTTO, portador da Cédula de identidade Civil nº 25407195 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 097.609.988-82, residente e domiciliado na Avenida Onze de Maio, nº 212, Aptº 1902, Distrito de Vila Formosa, na cidade de Presidente Prudente/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado os itens 01 e 02 da Cláusula Quarta do Contrato original, em atenção ao pedido protocolado pela empresa, mediante apresentação de nota fiscal, e constatação através do setor contábil e jurídico, para efetuar o reequilíbrio econômico e financeiro dos preços, que passa a ter a seguinte redação:

ITEM	QTDE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MAXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.800	Litros de Gasolina Comum	R$ ...6,58	R$ 11.844,00
02	1.000	Litros de Álcool	R$ ...5,45	R$ 5.450,00

Os demais itens permanecem inalterados

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO FORO
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Centenário do Sul, Estado do Paraná e os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.
Centenário do Sul, 08 de novembro de 2021.

Pelo Contratante
RUBISNEI APARECIDO DA SILVA
Presidente Da Câmara

Pela Contratada
RUBENS GROTTO & CIA. LTDA.
CNPJ Nº 17.216.154/0001-18

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:03EFB4A4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021
EXCLUSIVO EPP/ME/MEI

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 08h45m do dia 24/11/2021, através do Portal da BLL (http:bll.org.br)realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo Menor Preço, Por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO DE BRIGADA DE INCÊNDIO, AOS PROFESSORES, OBJETIVANDO A FORMAÇÃO DE BRIGADA ESCOLAR, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CENTENÁRIO DO SUL.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 20.427,00 (Vinte Mil, Quatrocentos e Vinte e Sete Reais).**

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07 horas às 13 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 10/11/2021

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:CA3CED70

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2021 - ID Nº 11321

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2021 - ID Nº 11321
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: H M LINCK - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM REFRIGERADOR VERTICAL DE VACINA PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANITA CANET PARA O SETOR DE FARMÁCIA DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 10.700,00 (Dez Mil e Setecentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 06 **(seis) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 09/11/2021

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:86C1111D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CENTENÁRIO DO SU - AFPM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocamos V. Sas., para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA da Associação dos funcionários Públicos Municipais de Centenário do Sul - Paraná,** que se realizará no dia 20 de novembro de 2021, na sede da Associação, localizada no Conjunto Habitacional Guilherme Pizolato, na cidade de Centenário do Sul às 09:30 horas em primeiro convocação com a presença mínima de metade mais um dos associados, ou às 10:00 horas em segunda convocação com a presença mínima de 1/5 (um quinto) dos associados, para deliberar sobre as seguintes ordens do dia:
* Eleição/Substituição da Presidente
Contando com a presença e participação de todos os interessados e interessadas, subscreve-se o presente edital de convocação.

A DIRETORIA - AFPM

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:0C0442E2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 14 /2021

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CENTENÁRIO DO SUL - PR

RESOLUÇÃO Nº 14 /2021

Súmula: O Conselho Municipal de Assistência Social de Centenário do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.404/2010:

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar, por unanimidade, em sessão plenária realizada dia 03/11/2021, a proposta de Emenda Constitucional nº 202181000789 do SISTEMA SIGTV, no valor de R$100.000,00, a ser destinado para o Cras para aquisição de material de custeio, tendo como nº da Programação 410510220210001 - GND 3 e Funcional Programática nº 08.244.5031.219G.0001.
Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 03 de Novembro de 2021.

RITA APARECIDA AMARAL ZAIA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:36956B12

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 330 /2021

DECRETO Nº 330 /2021

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.089 de 23 de dezembro de 2020, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 570.000,00 (Quinhentos e setenta mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2021, com recursos oriundos da fonte 000 Recursos Ordinários (Livres).

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo R$ 22.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.001.2001 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL E CIVIL
000 Recursos Ordinários (Livres).

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo R$ 25.000,00
02.002 PROCURADORIA MUNICIPAL
04.062.0004.2003 ESTRUTURAR A PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL E CIVIL
000 Recursos Ordinários (Livres).

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo R$ 5.000,00
02.002 PROCURADORIA MUNICIPAL
04.062.0004.2003 ESTRUTURAR A PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÃOES PATRONAIS
000 Recursos Ordinários (Livres).

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo R$ 13.000,00
02.003 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
04.122.0002.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL E CIVIL
000 Recursos Ordinários (Livres).

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo R$ 1.000,00
02.003 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
04.122.0002.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÃOES PATRONAIS
000 Recursos Ordinários (Livres).

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$ 1.000,00
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.1065 ESTRUTURAR A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
000 Recursos Ordinários (Livres).

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$ 39.000,00
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS
000 Recursos Ordinários (Livres).

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$ 90.000,00
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL E CIVIL
000 Recursos Ordinários (Livres).

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$ 20.000,00
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÃOES PATRONAIS
000 Recursos Ordinários (Livres).

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$ 20.000,00
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinários (Livres).

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$ 12.000,00
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
000 Recursos Ordinário (Livres).

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$ 106.000,00
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.846.0007.2032 EFETUAR O PAGAMENTO DE DIVIDA COM O INSS
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.6.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
4.6.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DIVIDA CONTATUAL RESGATADO
000 Recursos Ordinários (Livres).

04 SECRETARIA DE FAZENDA Acréscimo R$ 40.000,00
04.001.04.122.0007.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
000 Recursos Ordinários (Livres).

04 SECRETARIA DE FAZENDA Acréscimo R$ 10.000,00
04.001 DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.
000 Recursos Ordinários (Livres).

05 SEC. DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO R$ Acréscimo R$ 3.000,00
05.001 DEP. DA INDUSTRIA , COMERCIO E TURISMO
04.122.0032.2025 MANUTENÇÃO DAS AÇOES DE ATNDIMENTO A TRABALHADORES
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.
000 Recursos Ordinários (Livres).

05 SEC. DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO R$ Acréscimo R$ 16.000,00
05.003 DEP. DO FOMENTO A AGROP. E MEIO AMBIENTE
20.606.0030.2311 PROMOVER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
000 Recursos Ordinários (Livres).

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 5.000,00
06.003. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0029.2055 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ODONTOLOGICO NAS UNIDADES BASICAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.
000 Recursos Ordinários (Livres).

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 1.000,00
06.003. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0020.2008 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinários (Livres).

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo R$ 5.000,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0034.2251 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
000 Recursos Ordinários (Livres).

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo R$ 5.000,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0034.2251 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
000 Recursos Ordinário (Livres).

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo R$ 5.000,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.1500 MANUTENÇÃO DO CRAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
000 Recursos Ordinários (Livres).

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo R$ 3.000,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.2269 MANUTENÇÃO DO CREAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 21.000,00
08.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.306.0013.2049 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA COZINHA CENTRAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 6.000,00
08.002 FUNDEF
12.361.0010.2550 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 13.000,00
08.002 FUNDEF
12.361.0015.2042 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 3.000,00
08.002 FUNDEF
12.361.0015.2042 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 1.000,00
08.002 FUNDEF
12.365.0015.2043 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 21.000,00
08.004 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0009.2020 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 1.000,00
08.004 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0009.2020 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 8.000,00
08.004 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0009.2020 MANUTENÇÃO DP ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
000 Recursos Ordinário (Livres).

09 SEC. DA INFRAESTRUTURA E SEV. PUBLICOS Acréscimo R$ 31.000,00
09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PUBLICOS
15.451.0008.2034 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinários (Livres).

09 SEC. DA INFRAESTRUTURA E SEV. PUBLICOS Acréscimo R$ 9.000,00
09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PUBLICOS
15.451.0008.2034 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
000 Recursos Ordinário (Livres).

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 000 Recursos Ordinários (Livres).

04 SECRETARIA DE FAZENDA Anulação R$ 50.000,00
04.001 DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2333 EFETUAR O PAGAMENTO DE DIVIDA COM FGTS
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.6.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
4.6.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO
000 Recursos Ordinários (Livres).

05 SEC. DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO Anulação R$ 5.000,00
05.003 DEP. DO FOMENTO A AGROP. E MEIO AMBIENTE
18.541.0033.1022 ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
000 Recursos Ordinários (Livres).

05 SEC. DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO Anulação R$ 10.500,00
05.003 DEP DO FOMENTO A AGROP. E MEIO AMBIENTE
18.541.0033.1022 ESTRUTURAÇÃO DO SERVIÇO DE MEIO AMBIENTE
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
000 Recursos Ordinários (Livres).

05 SEC. DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO Anulação R$ 10.500,00
05.003 DEP DO FOMENTO A AGROP. E MEIO AMBIENTE
18.541.0033.1022 ESTRUTURAÇÃO DO SERVIÇO DE MEIO AMBIENTE
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
000 Recursos Ordinários (Livres).

05 SEC. DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO Anulação R$ 4.000,00
05.003 DEP DO FOMENTO A AGROP. E MEIO AMBIENTE
20.606.0030.2311 PROMOVER AS ATIVIDADES ESSENCIAIS DA SECRETARIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DEPESAS COM LOCOMOÇÃO
000 Recursos Ordinário (Livres).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 235.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
000 Recursos Ordinários (Livres).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 10.500,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.46.00 AUXILIO - ALIMENTAÇÃO
000 Recursos Ordinários (Livres).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 20.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0029.2055 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ODONTOLOGICOS NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
000 Recursos Ordinários (Livres).

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação R$ 10.000,00
07.001 DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL
08.244.0034.2077 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
000 Recursos Ordinário (Livres).

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação R$ 10.500,00
07.002 FUNDO MUNC. DIREITOS DA CRIANÇA E ASOLECENTE
08.243.0034.2256 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinários (Livres).

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação R$ 10.000,00
07.002 FUNDO MUNC. DIREITOS DA CRIANÇA E ASOLECENTE
08.243.0034.2335 PROGRAMA DE LOCOMOÇÃO EM FAMILIA ESTENSA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.48.00 OUTROS AUXILIOS FINACEIROS A PESSOA FISICA
000 Recursos Ordinários (Livres).

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação R$ 10.000,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0034.2251 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000 Recursos Ordinários (Livres).

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação R$ 10.500,00
07.003 FUNDO MUNICIPL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0034.2254 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD - SUAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinário (Livres).

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação R$ 10.500,00
07.003 FUNDO MUNICIPL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0034.2254 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD - SUAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
000 Recursos Ordinário (Livres).

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação R$ 10.500,00
07.003 FUNDO MUNICIPL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0035.2248 MANUTENÇÃO DO PAIF PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinário (Livres).

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação R$ 10.500,00
07.003 FUNDO MUNICIPL DE ASSISTENCIA SOCIAL
12.306.0013.2049 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA COZINHA CENTRAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PESSOA CIVIL
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 10.500,00
08.002 FUNDEF
12.365.0015.1070 REESTRUTURAR OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 26.300,00
08.003 DEPARTAMENTO DA CULTURA
13.392.0011.2029 ORGANIZAR, COLABORAR E REALIZAR EVENTOS , CONFERENCIAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 8.500,00
08.003 DEPARTAMENTO DA CULTURA
13.392.0011.2029 ORGANIZAR, COLABORAR E REALIZAR EVENTOS , CONFERENCIAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA.
000 Recursos Ordinário (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 26.300,00
08.004 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0009.2020 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS , CIENTIFICAS DESPORTIVAS
000 Recursos Ordinário (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 25.000,00
08.004 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0009.2259 REPASSE A ASSOSCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA DE CENTENARIO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 9.000,00
08.004 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0011.1340 SEDUPARANACIDADE PROJETO MEU CAMPINHO – JARDIM BELA ITALIA
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
000 Recursos Ordinários (Livres).

09 SEC. DA INFRAESTRUTURA E SEV. PUBLICOS Anulação R$ 5.000,00
09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PUBLICOS
15.122.0008.1344 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL COM PEDRA IRREGULARES
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
000 Recursos Ordinários (Livres).

09 SEC. DA INFRAESTRUTURA E SEV. PUBLICOS Anulação R$ 31.400,00
09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PUBLICOS
15.451.0008.2304 CONTRIBUIÇÃO AO CINDEPAR-CONSORC.PUBLICO. INTERMUNICIPAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.71.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
3.3.71.70.00RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

000 Recursos Ordinários (Livres).

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 28 Outubro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:DF3F45E4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 332/2021

DECRETO Nº 332/2021

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Especial, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.089 de 23 de dezembro de 2020, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2021, com recursos oriundos da fonte 102 Fundeb 40%.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 22.000,00
08.002 FUNDEF
12.361.0010.2050 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
102 Fundeb 40%.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 5.000,00
08.002 FUNDEF
12.361.0010.2050 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÃOES PATRONAIS
102 Fundeb 40%.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 5.000,00
08.002 FUNDEF
12.361.0010.2050 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 60.000,00
08.002 FUNDEF
12..361.0015.2042 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – ENSINO FUNDAMENTAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
102 Fundeb 40%.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 57.000,00
08.002 FUNDEF
12..361.0015.2042 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – ENSINO FUNDAMENTAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
102 Fundeb 40%.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 102 Fundeb 40%.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:
Fonte: 102 Outubro R$ 65.000,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 29 Outubro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:DAE66976

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 336/2021

DECRETO Nº 336/2021

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.089 de 23 de dezembro de 2020, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 384.000,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2021, com recursos oriundos da fonte 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 277.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 60.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 17.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0029.2055 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ODONTOLOGICO NAS UNIDADES BASICAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 24.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.0027.2013 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AS FAMILIAS NA VIGILANCIA SANITARIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 6.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.0027.2013 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AS FAMILIAS NA VIGILANCIA SANITARIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:
Fonte: 1494 Outubro R$ 384.000,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 29 Outubro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:5B616940

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 333 /2021

DECRETO Nº 333 /2021

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.089 de 23 de dezembro de 2020, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 46.000,00(Quarenta e seis mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2021, com recursos oriundos da fonte 103 5 % Sobre Transferências Constitucionais Fundeb.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 37.000,00
08.002 FUNDEF
12.365.0015.2043 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
103 5 % Sobre Transferências Constitucionais Fundeb.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 37.000,00
08.002 FUNDEF
12.365.0015.2043 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÃOES PATRONAIS
103 5 % Sobre Transferências Constitucionais Fundeb.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 103 5 % Sobre Transferências Constitucionais Fundeb.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 46.000,00
08.001 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
12.361.0014.2051 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
103 5 % Sobre Transferências Constitucionais Fundeb.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 29 Outubro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:2ACE2A7C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 334/2021

DECRETO Nº 334/2021

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.089 de 23 de dezembro de 2020, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2021, com recursos oriundos da fonte 511 Taxas – Prestação de Serviços.

09 SEC. DA INFRAESTRUTURA SERV. PUBLICOS Acrescimo R$ 87.000,00
09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PUBLICO
15.451.0008.2034 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
511 Taxas – Prestação de Serviços.

09 SEC. DA INFRAESTRUTURA SERV. PUBLICOS Acrescimo R$ 25.000,00
09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PUBLICO
15.451.0008.2034 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
511 Taxas – Prestação de Serviços.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 511 Taxas – Prestação de Serviços.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:
Fonte: 511 Outubro R$ 112.000,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 29 Outubro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:D4062052

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº323/2021

DECRETO Nº323/2021

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.089 de 23 de dezembro de 2020, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2021, com recursos oriundos da fonte 102 Fundeb 40%.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 34.000,00
08.002 FUNDEF
12.361.0015.1069 REESTRUTURARVE ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
102 Fundeb 40%.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 2.000,00
08.002 FUNDEF
12.361.0015.2042 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS ENSINO FUNDAMENTAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
102 Fundeb 40%.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 4.000,00
08.002 FUNDEF
12.365.0015.2043 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
102 Fundeb 40%.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 102 Fundeb 40%.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:
Fonte: 102 Outubro R$ 40.000,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, Outubro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:59E3E941

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 329/2021

DECRETO Nº 329/2021

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.089 de 23 de dezembro de 2020, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7,16 (Sete reais e dezoito centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2021, com recursos oriundos da fonte 976MEC/FND- PLANO DE AÇÕES BARTICULADAS 2019- PAR.

04 SECRETARIA DE FAZENDA Acréscimo R$7,18
04.001DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2031. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
976MEC/FND- PLANO DE AÇÕES BARTICULADAS 2019- PAR.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 976MEC/FND- PLANO DE AÇÕES BARTICULADAS 2019- PAR.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:
Fonte: 976 Outubro R$ 7,18

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 28 Outubro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:A127DF1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 561/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS. O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI Nº 03/2002, ALTERADA PELA LEI Nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Secretária Municipal de Assistência Social,CLAUDIANE PATRÍCIA COSTA ROSA, 01 (uma) diária, para pagamento de despesas com viagem à Tunas do Paraná, para participar de reunião do CIDREVAR A ser realizada no dia 09 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de setembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:6DA24D1A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 670/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

Considerando que as férias podem ser divididas em três etapas, (**Redação acrescida pela Lei Complementar nº1/2020)**

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 25 (vinte cinco) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 08(oito) de novembro do ano em curso, ao Servidor Público Municipal Senhor JESSE JOCELIM DA COSTA ROSA ocupante do cargo efetivo de DENTISTA lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 01/07/2019 a 30/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de outubro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:52602F18

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 671/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 25(vinte cinco) de novembro do ano em curso, ao Servidor Público Municipal Senhora CACILDA DE PINA ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 04/05/2019 a 03/05/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de outubro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:C8A778A1

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 672/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 15(quinze) de novembro do ano em curso, ao Servidor Público Municipal Senhora LINDACIR APARECIDA VAZ ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 22/11/2019 a 21/11/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de outubro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:C4B82CFE

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 673/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 10(dez) de dezembro do ano em curso, ao Servidor Público Municipal Senhor ADMILSON MANGGER ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE RAIO X lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 02/05/2020 a 01/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de outubro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:C876C058

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 674/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 03(três) de janeiro do ano de 2022, ao Servidor Público Municipal Senhor WALTER JOSE DO VALE ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 01/04/2019 a 31/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de outubro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:6A1ECB95

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 675/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 10(dez) de janeiro do ano de 2022, ao Servidor Público Municipal Senhora ELICEIA ALEXANDER TORCATE ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 05/01/2020 a 04/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de outubro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:63E66E74

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 676/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

Considerando que as férias podem ser divididas em três etapas, (**Redação acrescida pela Lei Complementar nº1/2020)**

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 15 (quinze) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 07(sete) de fevereiro do ano de 2022, ao Servidor Público Municipal Senhora JAQUELINE PEREIRA ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 02/03/2020 a 01/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de outubro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:CC9D7653

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 677/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

Considerando que as férias podem ser divididas em três etapas, **(Redação acrescida pela Lei Complementar nº1/2020)**

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 05 (cinco) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 21(vinte um) de fevereiro do ano de 2022, ao Servidor Público Municipal Senhor JESSE JOCELIM DA COSTA ROSA ocupante do cargo efetivo de DENTISTA lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 01/07/2019 a 30/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de outubro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:69C9DFA9

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 705/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

Considerando que as férias podem ser divididas em três etapas, **(Redação acrescida pela Lei Complementar nº1/2020)**

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 10 (dez) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 16(dezesseis) de novembro do ano em curso, ao Servidor Público Municipal Senhor URIAS CORDEIRO ocupante do cargo efetivo de TELEFONISTA lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 14/11/2019 a 13/11/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de novembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:DEFA2242

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 706/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

Considerando que as férias podem ser divididas em três etapas, **(Redação acrescida pela Lei Complementar nº1/2020)**

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 05 (cinco) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 22(vinte dois) de novembro do ano em curso, ao Servidor Público Municipal Senhora CAMILA DE MOURA E COSTA ocupante do cargo efetivo de DENTISTA lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 14/01/2020 a 13/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de novembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:3337D866

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 707/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 03(três) de janeiro do ano de 2022, ao Servidor Público Municipal Senhora JOSEANE DE FATIMA BASSETTI RIBAS ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotado na secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente período aquisitivo de 01/09/2020 a 31/08/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de novembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:2BE6CE02

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 708/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 03(três) janeiro do ano de 2022, ao Servidor Público Municipal Senhora CLAUDILEIA DE MATOS VALES RODRIGUES ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 20/05/2020 a 19/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de novembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:E2CBBB1F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 709/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 31(trinta e um) janeiro do ano de 2022, ao Servidor Público Municipal Senhora SIRLENE ROSA DOS SANTOS ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 21/05/2020 a 20/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de novembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:283F551F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 710/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 03(três) janeiro do ano de 2022, ao Servidor Público Municipal Senhora SIDINEIA MACHADO ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 20/05/2020 a 19/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de novembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:F2118607

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021

Dispensa de Licitação nº 041/2021
Processo Administrativo nº 103/2021

Objeto: Aquisição de coleções bibliográficas para desenvolvimento do Projeto "Biblioteca Itinerante" em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura.

Em favor da empresa: VIZU EDITORA - CNPJ 02.593.711/0001-42

Valor total: R$ 15.972,00 (quinze mil, novecentos e setenta e dois reais).

Pelo presente TERMO DE RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 195/2021, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo no art.75, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, RATIFICO, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 10 de novembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:4E78B697

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021

Processo Administrativo nº 090/2021

Objeto: A presente licitação tem como objeto a Contratação de Instituição Financeira Oficial para a Administração da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas da Administração Pública do Município de Cerro Azul e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul.

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 078/2021, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo art. 24, inc. VIII, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 10 de novembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:FC523ED6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 221/2021

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº. 221/2021

Contratar empregado para exercer função temporária junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado n. º 01/2021.
CONSIDENTANDO o Edital de convocação nº 030 de 28 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar empregado para exercer função temporária junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde.
Empregado: Dilvana Ritter
Matrícula: 382
Função Temporária: Enfermeiro II
Data da Contratação: 11/11/2021

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 11/11/2021.

Pato Branco/PR, 10 de novembro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:EAF73BF9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 023/2021

À
MAXORGANI SEGURANÇA PRIVADA LTDA ME.
C.N.P.J nº - 23.764.146/0001-09.
Rua Benjamin Constant, nº 435, CENTRO.
CEP: 85.010-190 – Guarapuava – PR

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 070/2018 | Pregão Eletrônico nº 021/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 166/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Vigilância Patrimonial Desarmada, 24 horas de segunda a domingo, inclusive feriados, conforme anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

Considerando-se o Relatório da Comissão Processante datado de 29/09/2021, enviado a empresa em 29/09/2021 e recebido em 01/10/2021, comunicando-se a decisão de aplicar as sanções administrativas elencadas no documento;

Considerando-se que, conforme art. 109 da Lei 8.666/1993, foi dado o devido prazo legal para interposição de recurso contra este CONIMS;

Considerando-se que, não houve apresentação de recurso durante o período hábil para tal e qualquer forma de apresentação de recurso no presente momento torna-se intempestivo;

Considerando-se que as sanções aplicadas são as de **"ADVERTÊNCIA e SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM ESTE CONIMS" pelo prazo de 6 (seis) meses, que serão contados a partir da data de publicação** com amparo em previsão editalícia e da ata de registro de preços e com fulcro no inciso I e III do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões.

RESTITUA-SE os autos ao coordenador do Setor de Contratos e Licitações, para realizar o registro da sanção junto ao TCE/PR, após a publicação desse em diário oficial.

Pato Branco/PR, 10 de novembro de 2021.

Atenciosamente,

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 218/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0A89C280

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021

À
INOVAMED HOSPITALAR LTDA.
C.N.P.J nº 12.889.035/0001-02.
Rua Doutor João Caruso, nº 2115, Bairro Industrial.
CEP 99.706-250 – Erechim – Rio Grande do Sul

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 148/2020 | Pregão Eletrônico nº 039/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 082/2021
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº: 1825/2021
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS) E COSMÉTICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

Considerando-se o Relatório da Comissão Processante datado de 14/10/2021 e enviado à empresa em 14/10/2021 e recebido em 14/10/2021, comunicando-se a decisão de aplicar as sanções administrativas elencadas no documento;

Considerando-se que, conforme art. 109 da Lei 8.666/1993, foi dado o devido prazo legal para interposição de recurso contra este CONIMS;

Considerando-se que, em resposta à decisão, não houve apresentação de recurso durante o período hábil para tal e qualquer forma de apresentação de recurso no presente momento torna-se intempestivo;

Aplicou-se a sanção de **"ADVERTÊNCIA"**, com amparo em previsão editalícia e da ata de registro de preços e com fulcro no inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões.

Pato Branco/PR, 10 de novembro de 2021.

Atenciosamente,

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 218/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E3802417

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 042/2020

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 042/2021 em face da empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** considerando-se que foram esgotadas todas as etapas administrativas do procedimento.

Pato Branco/PR, 10 de novembro de 2021.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 218/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D9AF4C97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DIÁRIO - CC - EDITAL 1-2021 - PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA SAMAMBAIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: Concorrência. Edital nº 1/2021. Data da Licitação: Dia 15 de dezembro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica Entre as Comunidades de Samambaial e Capitel Santo Antônio com 5.800,0 Metros de Extensão – Convênio Nº 255/2021 - Seab. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R$ 1.251.701,23. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 18 de agosto de 2.021.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3027A3CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO REPUBLICAÇÃO PE 75-2021 - PE - RP PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 75/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 25 de novembro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços Para Contratação Futura de Serviços de Perfuração, Detonação e Desmonte de Rochas. Valor máximo estimado: R$ 117.000,00. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9E1291A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 384/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2021 PROCESSO: 4615/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Contratada: BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.510.631/0001-68
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Senhor Michel Cecon.
Objeto: Aquisição de materiais esportivos por meio do sistema de registro de preços, para suprir as necessidades das diversas modalidades esportivas do Departamento de Esportes do Município de Colombo-PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 20.380,00 (Vinte mil trezentos e oitenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de novembro de 2021.
Assinatura: José Aparecido Gotardo.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:FB8C067D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 382/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2021 PROCESSO: 4615/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Contratada: ASTOR STAUDT COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI, CNPJ nº 91.824.383/0001-78.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Senhor Michel Cecon.
Objeto: Aquisição de materiais esportivos por meio do sistema de registro de preços, para suprir as necessidades das diversas modalidades esportivas do Departamento de Esportes do Município de Colombo-PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 97.946,60 (noventa e sete mil e novecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de novembro de 2021.
Assinatura: José Aparecido Gotardo.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:9C0D1F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2021

HOMOLOGAÇÃO
Os Secretários Municipais de Assistência Social; de Administração; de Saúde e de Governo do Município de Colombo/Pr, no uso das atribuições que lhes são conferidas:
R E S O L V E M:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 675/2021, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2021,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento, por meio de Sistema de Registro de Preços, de Gêneros Alimentícios de 1º Qualidade com entrega ponto a ponto, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo.
VENCEDOR: PACHTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME – Lote 01 – Valor R$ 795.396,60 (setecentos e noventa e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta centavos) e Lote 02 – Valor R$ 264.964,40 (duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).
VENCEDOR: MERCITTA COMERCIO SERVIÇOS E DISTRIBUICAO LTDA – Lote 03 – Valor R$ 1.079.990,25 (um milhão, setenta e nove mil, novecentos e noventa reais e vinte e cinco centavos) e Lote 04 – Valor R$ 359.996,75 (trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).
VENCEDOR: LACUSINE REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - Lote 05 – Valor R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). O preço de referência dos Hortifrutigranjeiros será a tabela do CEASA/PR utilizando o Preço Máximo. Totalizando 100%, tabela da 1ª (primeira) segunda-feira de cada mês para os itens descritos nesta categoria.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento das respectivas mercadorias e conferência dos recibos e o aceite do fiscal de contrato, acompanhada dos documentos, conforme (Anexo IX) do edital.

Dê-se publicidade.

Colombo, 10 de novembro de 2021.

ELISANGELA RENA BERALDO
Secretária Municipal de Assistência Social

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração e Interino de Governo

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:CD267A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 015/2021

Aviso de Licitação
Objeto: Credenciamento de instituições de ensino superior privadas sediadas na cidade de Colombo, Estado do Paraná, interessadas em oferecer descontos na matrícula e nas mensalidades dos seus cursos de Graduação, Pós Graduação Lato Sensu e Stricto Sensu aos(as) servidores(as) da Administração Pública Direta e Indireta de Colombo e para seus dependentes legais, bem como, para os(as) estagiários(as) dos programas de estágios na Prefeitura Municipal de Colombo.
Data: 12 de novembro de 2021 à 12 de novembro de 2022.
Horário: Segunda-Feira à Sexta-Feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
Local do Credenciamento: Divisão de Protocolo da Prefeitura Municipal sito a Rua XV de Novembro, 105, Centro.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro - Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 10 de novembro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:F57C1E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 389/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2021 PROCESSO: 4615/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Contratada: SPORTHAUS COMÉRCIO DE ARTIGOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.596.969/0001-23
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Senhor Michel Cecon.
Objeto: Aquisição de materiais esportivos por meio do sistema de registro de preços, para suprir as necessidades das diversas modalidades esportivas do Departamento de Esportes do Município de Colombo-PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 41.900,00 (quarenta e um mil e novecentos reais
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de novembro de 2021.
Assinatura: José Aparecido Gotardo.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:BE56E612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 553/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2020 PROCESSO: 28595/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: TFI ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.723.924/0001-72.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e ampliação na seguinte unidade de ensino: Escola Municipal André Nadolny, no município de Colombo/PR.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do contrato até 20 de dezembro de 2021 e prazo de execução até 30 de novembro de 2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 25 de outubro de 2021.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:5950A8DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 554/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2020 PROCESSO: 13032/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: TFI ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.723.924/0001-72.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e ampliação na seguinte unidade de ensino: Escola Municipal Cristóvão Colombo, no município de Colombo/PR.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do contrato até 20 de dezembro de 2021 e prazo de execução até 01 de novembro de 2021.
Valor e Dotação: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 23.811,35 (Vinte e três mil, oitocentos e onze reais e trinta e cinco centavos), devido ao acréscimo de serviços.
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020, sob rubrica nº. 15.01.12.361.0010.1004.339039 - desdobramento: 16.00 (Manutenção e Conservação de Bens Imóveis) - Fontes de Recurso: 1.102.
Local e data da assinatura: Colombo, 10 de novembro de 2021.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:886713A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2021
OBJETO: Aquisição de Equipamentos/Material Permanente, sendo: Equipamentos de Informática, Elétricos e Eletrônicos, Eletrodomésticos, Brinquedos, Livros, Móveis e Utensílio de Cozinha.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08003082440021205644905200000 FONTE 1000
08003082440021205644905200000 FONTE 3937
08003082440021205644905200000 FONTE 937
VALOR TOTAL: R$ 3.477,00 (três mil e quatrocentos e setenta e sete reais)
CONTRATADA: IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA, CNPJ 20.081.724/0001-14
DATA: 27/10/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:1A15699C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2021
OBJETO: Aquisição de Equipamentos/Material Permanente, sendo: Equipamentos de Informática, Elétricos e Eletrônicos, Eletrodomésticos, Brinquedos, Livros, Móveis e Utensílio de Cozinha.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08003082440021205644905200000 FONTE 1000
08003082440021205644905200000 FONTE 3937
08003082440021205644905200000 FONTE 937
VALOR TOTAL: R$ 24.205,00 (Vinte e quatro mil e duzentos e cinco reais).
CONTRATADA: COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA IRATY LTDA,CNPJ nº 2.436.214/0001-30
DATA: 27/10/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:37507EBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – FASE PROPOSTA DE PREÇO - CONCORRÊNCIA Nº 003/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO – FASE PROPOSTA DE PREÇO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2021

Objeto: Contratação de empresa para a Execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ na Estrada Municipal São João com extensão de 555,74 metros a partir do ponto (N=7155670,4928 E=647831,6173) e Estrada João Procópio com extensão de 215,3 metros a partir do ponto (N=7160198,0574 E=650298,3519), nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

A Comissão Permanente de Licitação que abaixo assina designada pelo Decreto nº 102/2021 de 25 de janeiro de 2021, publica o resultado da fase da Proposta de Preço da licitação em epígrafe, conforme classificação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	JULGAMENTO	EMPRESA	VALOR GLOBAL PROPOSTO
1º	Proposta Válida	**EUROINFRA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, CNPJ nº 33.827.535/0001-90.	**R$ 883.489,13** (oitocentos e oitenta e três mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e treze centavos).
2º	Proposta Válida	**CONSTRUTORA TRIIMPERIAL EIRELI - EIRELI**, CNPJ nº 13.161.086/0001-86.	**R$ 893.487,48** (oitocentos e noventa e três mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos).
3º	Proposta Válida	**E C EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 21.352.152/0001-23.	**R$ 896.453,55** (oitocentos e noventa e seis mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).
4º	Proposta Válida	**EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**, CNPJ nº 78.440.161/0001-93.	**R$ 995.825,45** (novecentos e noventa e cinco mil e oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos).
5º	Proposta Válida	**GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 82.257.635/0001-33.	**R$ 1.008.676,95** (Um milhão e oito mil e seiscentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

O presente resultado deverá ser publicado no site da Prefeitura do Município de Contenda endereço **www.contenda.pr.gov.br**, encaminhado ao interessado através de correio eletrônico no endereço informado no envelope protocolado e afixado no Quadro de Avisos e Editais da Prefeitura do Município, oportunidade em que será concedido o prazo legal para eventual interposição de recursos.

Contenda, 10 de novembro de 2021.

JAIME KFIATKOSKI
Presidente

PATRIK ALVES
Membro

ODETE PAVLIK
Membro

LARRY HUGO SANCHES
Membro

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:90E43975

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 083/2021

EXTRATO DE DISPENSA Nº 083/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2021
OBJETO: Contratação de segurança para festa em comemoração ao 70º aniversário do município, a ser realizado nos dias 13 e 14 de novembro de 2021.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8666/1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06004133920017203833903900000 Fonte 1000.
VALOR TOTAL: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)
FORNECEDOR: LAURO ERMINIO DOS SANTOS - PROTEG REGIAO SUL - CNPJ: 36.214.943/0001-64
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:10/11/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:BD8D85C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 084/2021

EXTRATO DE DISPENSA Nº 084/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2021
OBJETO: Aluguel de Tendas para a festa em comemoração ao 70º aniversário do município, a ser realizada nos dias 13, 14 e 15 de novembro de 2021.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8666/1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06004133920017203833903900000 Fonte: 1000
VALOR TOTAL: R$ 4.300,00 (Quatro mil trezentos reais)
FORNECEDOR: A de LIMA LOCACOES DE TENDAS - CNPJ: 07.138.297/0001-03
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:10/11/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:52065C6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 085/2021

EXTRATO DE DISPENSA Nº 085/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2021
OBJETO: Aluguel de Sonorização e iluminação para as apresentações na festa em comemoração ao 70º aniversário do município, a ser realizada nos dias 13, 14 e 15 de novembro de 2021
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8666/1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06004133920017203833903900000 Fonte: 1000
VALOR TOTAL: R$ 7.850,00 (Sete mil oitocentos e cinquenta reais)
FORNECEDOR: ELENICE CARVALHO FERREIRA - MDF AUDIO VISUAL - CNPJ: 20.634.157/0001-86.
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 10/11/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:05D59E3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 086/2021

EXTRATO DE DISPENSA Nº 086/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2021
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições para evento que será realizado no dia 14/11/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8666/1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03001041220003200733903900000 fonte 1000
VALOR TOTAL: R$ 5.400,00 (Cinco mil quatrocentos reais).
FORNECEDOR: ANGELO PEGORARO-ME - CNPJ: 12.148.522/0001-14
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:10/11/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:15DE9905

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 087/2021

EXTRATO DE DISPENSA Nº 087/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2021
OBJETO: DIVULGAÇÃO EM OUTDOOR
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8666/1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03001041220003200733903900000 Fonte: 3000
VALOR TOTAL: R$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais)
FORNECEDOR: ALEXSANDRO WOJCIK - CNPJ: 20.186.881/0001-94.
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 10/11/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:E0E0D045

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 088/2021

EXTRATO DE DISPENSA Nº 088/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2021
OBJETO: Aquisição de frutas para eventos esportivos que serão realizados no município.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8666/1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06005278120018203933903000000 Fonte: 1000.
VALOR TOTAL: R$ 1.050,00 (Um mil cinquenta reais)
FORNECEDOR: CASA DO PASTEL CAFÉ LTDA ME - CNPJ: 07.792.299/0001-03
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 10/11/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:556DD85C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CÂMARA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº. 3098/2021

Súmula: Obriga a divulgação do serviço de disque denúncia de crimes ou infrações contra o meio ambiente, DISQUE 181.

Autoria: Vereador Ivanir Stein

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigatória, no âmbito do Município de Coronel Vivida/PR, a divulgação do serviço disque denúncia de crimes ou infrações contra o meio ambiente, disque 181.

Parágrafo único - Será obrigatória nos seguintes estabelecimentos: comércio em geral, órgãos e serviços públicos, especialmente os veículos destinados ao transporte coletivo público municipal.

Art. 2º - Fica assegurada ao cidadão a publicidade do número de telefone do disque denúncia por meio de placa ou cartaz informativo, afixadas em locais de fácil acesso, de visualização nítida, fácil leitura e que permitam aos usuários dos estabelecimentos e outros a compreensão do seu significado.

Parágrafo Único: O cartaz informativo poderá ser impresso em qualquer impressora, com padrão mínimo: formato de folha em A4; layout da página com orientação Paisagem; fonte Arial-45; sendo em negrito e sublinhado o termo "DISQUE 181".

Art. 3º - Os estabelecimentos especificados nesta lei deverão afixar placas ou cartaz informativo contendo o seguinte teor:

"Denuncie a prática de crimes ou infrações contra o meio ambiente

DISQUE 181

Você permanecerá anônimo e suas informações, no mais absoluto sigilo"

Art. 4º - O descumprimento da obrigação contida nesta lei sujeitará o estabelecimento infrator às seguintes penalidades:

I – advertência verbal;
II – notificação escrita;
III - multa inicial no valor de 01 (uma) unidade fiscal municipal – UFM e a cada reincidência aplicação de multa em dobro.

Art. 5º- Os valores arrecadados com a aplicação de penalidades de que trata esta Lei será destinado ao Fundo Municipal de Meio Ambiente ou outro que o Poder Executivo Municipal entender pertinente.

Parágrafo Único. Os recursos destinados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente deverão ser aplicados na execução de projetos e atividades que visem:

I – custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do meio ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;
II – financiar planos, programas, projetos e ações governamentais ou não governamentais que visem:

a) a proteção, recuperação ou estímulo ao uso sustentado dos recursos naturais no Município;
b) o desenvolvimento de pesquisas de interesse ambiental;
c) o treinamento e a capacitação de recursos humanos para a gestão ambiental;
d) o desenvolvimento de projetos de educação e de conscientização ambiental;
e) o desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal do Meio Ambiente;
f) outras atividades, relacionadas à preservação e conservação ambiental.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2021.

VER. JOÃO CARLOS BERTELLI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cristiano José Dandolini
Código Identificador:75C5D252

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021
O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 11/2021, tipo menor preço global por lote para AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projetos para construção de acessos (trevos) e construção de vias marginais na PR-562 no Parque Industrial Olympio Vanzin e em ambos os lados da BR-158 e BR-373 entre o bairro Sol Nascente e o trevo da PR-562, devidamente aprovados pelos órgãos que administram a via (PR-562 –DER, BR-158 E BR-373 – DNIT). Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 29 de novembro de 2021, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n°. Valor máximo total R$ 381.800,00. Prazo de execução: 120 dias corridos. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 10 de novembro de 2021.

FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Presidente da CPL.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:F07CAD54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO PÚBLICO Nº 02/2021
O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna público o LEILÃO PÚBLICO Nº 02/2021, tipo MAIOR LANCE OU OFERTA. OBJETO: VENDA DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Termo de Referência – Anexo I. LOCAL E HORÁRIO: Auditório Centro Cultural, no Município de Coronel Vivida/PR, Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Claudino dos Santos, s/n, às 10:00 (dez) horas do dia 30 de novembro de 2021. VALOR MÍNIMO DO TOTAL DOS ITENS: R$ 27.000,00. O edital e seus anexos estão disponíveis no site www.coronelvivida.pr.gov.br e na sede do Município de Coronel Vivida. Informações (46) 3232-8300 e 3232-3779.

Coronel Vivida, 10 de novembro de 2021.

FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Presidente da CPL.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:45A1D24A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2021
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO

PÚBLICA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 12 de novembro de 2021 até às 08h00min do dia 25 de novembro de 2021. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 25 de novembro de 2021. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 25 de novembro de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 174.722,40. Prazo de execução: 06 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 10 de novembro de 2021.

FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:2E1C555D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 145/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS, SENDO MATERIAL DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, LUZES DE EMERGÊNCIA E MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA. COM ITEM(NS)/LOTE(S) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS)/LOTE(S) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS)/LOTE(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Início da Sessão Pública: Dia: 25 de novembro de 2021, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 8 de novembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:268F241C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 147/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE PULVERIZADOR AGRÍCOLA OBJETO DE EMENDA PARLAMENTAR VIA SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAIS DA PLATAFORMA + BRASIL - EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 25 de novembro de 2021, Hora: às 14 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 73.460,67 (setenta e três mil, quatrocentos e sessenta reais, sessenta e sete centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 10 de novembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5F76D8F7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17772/2021

DECRETO Nº 17772/2021

Declara área de utilidade pública para fins de construção de um Parque Ambiental.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública as áreas de terras abaixo descritas, destinadas à construção de um Parque Ambiental:

Matrícula	Livro	Lotes urbanos nºs	Quadra nº	Área m²	Proprietário
47.258	2	04-A e 06-A	144	168,00	Município de Dois Vizinhos
16.792	2-BG	03	144	795,30	Município de Dois Vizinhos
18.012	2-BM	05	144	867,50	Município de Dois Vizinhos
20.227	2-BT	02	144	637,50	Município de Dois Vizinhos
16.746	2-BG	01	144	843,50	Município de Dois Vizinhos
47.257	2	06 e 08	144	947,70	Município de Dois Vizinhos
47.256	2	04	144	414,30	Município de Dois Vizinhos

Parágrafo Único. Os imóveis constantes estão localizados neste Município e matriculados no Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca.

Art. 2° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:07A9A97D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021**, cujo objeto é:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS QUE O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, VENHA A ADQUIRIR, ALIENAR, PERMUTAR OU LOCAR, em favor do seguinte proponente:

Proponente	Ordem	CNPJ/CPF
Jhonata Michel Mozzer	**13**	064.315.649-60

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 09 de novembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:00848955

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2021**, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NO CMEI NONA LUIZA**, em favor da licitante vencedora: ***CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. - EPP,*** CNPJ nº 15.267.737/0001-42, **Lote 01** com o valor total de R$ 745.087,43 (setecentos e quarenta e cinco mil, oitenta e sete reais e quarenta e três centavos) e **HOMOLOGA** o referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 09 de novembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9A2CC1E3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2021**, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO CENTRO SOCIAL DE MÚLTIPLO USO SANTA LUZIA**, em favor da licitante vencedora: ***CRESCER CONSTRUTORA LTDA. - ME,*** CNPJ nº 28.393.409/0001-34, **Lote 01** com o valor total de R$ 331.849,54 (trezentos e trinta e um mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) e **HOMOLOGA** o referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 09 de novembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CA3BB316

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 171/2021

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 171/2021

Contrato	153/2021 – Dispensa de Licitação nº 054/2021.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Rocco Barroco Comércio de Materiais Elétricos Ltda - ME - CNPJ nº 80.799.786/0001-98.
Objeto	Aquisição de cascatas de led para o natal iluminado 2021
Valor	R$ 16.852,00 (dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais).
Prazo	6 (seis) meses.
Data de Assinatura	09 de novembro de 2021.

Quarto Termo Aditivo Ao Contrato nº 153/2017 – Pregão Presencial n° 138/2017	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Tele Dois Equipamentos Telefônicos Ltda – ME - CNPJ/MF nº 73.492.332/0001-04.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor contratual e reajuste - Acresce-se ao contrato original o valor de R$ 24.504,60 (vinte e quatro mil, quinhentos e quatro reais e sessenta centavos). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Sexta - DA VIGÊNCIA - Prorroga-se o prazo de vigência até 13 de novembro de 2022.
Data de Assinatura	08 de novembro de 2021.

Dois Vizinhos, 10 de novembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:07C06E9A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, VISANDO A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS QUE SERÃO PROMOVIDOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER DESTA MUNICIPALIDADE. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 033/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
071	R F E ESPORTE E SAÚDE LTDA. – ME	07.580.056/0001-01

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 11 de novembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8C4F0D4B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM TOPOGRAFIA. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 079/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
198	DEFAVERI TOPOGRAFIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. – ME	28.608.725/0001-86
199	JULIO EDUARDO KELTE – EPP	21.698.285/0001-56
200	RAUL SOPKO JR ENGENHARIA – ME	26.162.488/0001-47

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 11 de novembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:ED1BD5A3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17775/2021

DECRETO Nº 17775/2021

Dispõe sobre as matrículas para alunos da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2022, por meio de Programa de Georreferenciamento Municipal.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Que as matrículas da Rede Municipal de Ensino para os alunos que mudarão de Instituição por não haver continuidade de turma na Escola ou CMEI que frequenta, sejam efetivadas por meio de Programa de Georreferenciamento, a fim de encaminhá-los à escola ou CMEI (Centro de Educação Infantil) mais próximo de sua residência.

Art. 2º Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Dois Vizinhos, por meio do Departamento de Documentação Escolar a emissão de carta direcionando a matrícula para o ano de 2022.

Art. 3º O Sistema de Georreferenciamento Municipal será organizado conforme as informações do SERE – Sistema Estadual do Registro Escolar, além de dados fornecidos pelo código de identificação da Copel no cadastro do estudante.

Art. 4º Para os alunos oriundos da área rural, que utilizam o transporte escolar, as matrículas serão direcionadas ao Núcleo Rural mais próximo da residência de acordo com a disponibilidade de vagas.

Art. 5º Para os alunos oriundos da área rural, onde não há escola, as matrículas serão georreferenciadas e efetivadas em escolas urbanas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação de Dois Vizinhos, com base no roteiro do transporte escolar.

Art. 6º A matrícula de 1º ano para alunos que continuarão na mesma Instituição de Ensino, deverá ser realizada por fluxo.

Art. 7º A matrícula de 1º ano para alunos que mudarão de Instituição, deverá ser realizada mediante apresentação de carta matrícula a qual será emitida pelo Setor de Documentação Escolar da SEMED.

Art. 8º Alunos provenientes de Instituições particulares de Ensino ou de outros municípios devem ser encaminhados ao setor de Documentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para o direcionamento da matrícula.

Art. 9º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:48DADB0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL - RESOLUÇÃO Nº 004/2021

RESOLUÇÃO Nº 004/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Doutro Ulysses, estado do Paraná, **APROVOU** e eu LUCAS BRANCO DA SILVA, presidente desta Casa de Leis, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000. CÂMARA MUNICIPAL
01.001.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.2.001 Manutenção das Atividades Legislativas
7 – 3.3.90.14.00.00 01001 DIÁRIAS – CIVIL 9.500,00

Total Suplementação: 9.500,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Resolução, servirá como recurso a Anulação de Dotações Orçamentárias,

conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Dedução

01.000.00.000.0000.0.000. CÂMARA MUNICIPAL
01.001.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.2.001. Manutenção das Atividades Legislativas
10 – 3.3.90.39.00.00 01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURIDICA 9.500,00

Total Suplementação: 9.500,00

Artigo 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2021.

Edifício da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Mesa Diretora, em 10 de novembro de 2021.

LUCAS BRANCO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2793C940

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 05/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021 HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

Presidente da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) n° 02/2021, através de suas atribuições instituídas pelo Decreto municipal n°195/2021,
CONSIDERANDOo edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2021;
CONSIDERANDO, ainda, a divulgação do resultado final e definitivo do referido certame, publicado no site oficial do município de Fernandes Pinheiro e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná;
CONSIDERANDO,por fim, que todas as exigências do Edital do Processo Seletivo Simplificado foram cumpridas.
RESOLVE
HOMOLOGARo Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital Nº 02/2021, para os cargos que específica, conforme relação da ordem de classificação publicada no site oficial do município de Fernandes Pinheiro e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Fernandes Pinheiro, 09 de novembro de 2021**.**

MAURICILA DE CAMPOS FRANÇA
Presidente da Comissão Especial Organizadora- PSS
Decreto n°195/2021

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:C4D08C08

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 074/2020 REF. A TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

Objeto: Executar a Reforma e Ampliação da Escola Municipal Floresval Ferreira na sede do Município de Fernandes Pinheiro.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ sob o nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: PHIBO ENGENHARIA E CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ sob o nº 24.806.330/0001-37

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR CONTRATUAL
§ Único – Conforme Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica efetuada glosa contratual no valor de **R$ 23.657,85 (vinte e três mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)** correspondente a **6,9671%** do contrato original, passando o seu valor Global de R$ 335.804,35 (trezentos e trinta e cinco mil e oitocentos e quatro reais e trinta e cinco centavos) para R$ 312.146,50 (trezentos e doze mil e cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

Fernandes Pinheiro, em 10 de novembro de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

PHIBO ENGENHARIA E CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:7C798445

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 211/2021

DECRETO Nº 211/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 741 de 08 de dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021, no valor de R$ 6.950,00 (seis mil, novecentos e cinquenta reais), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:
ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.2036 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO: **4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**
FONTE DE RECURSOS **1033 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19) no bojo da ação 21C0**
VALOR: **6.950,00 (seis mil, novecentos e cinquenta reais)**

TOTAL:..... R$ 6.950,00

Art. 2º– Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, conforme o previsto no inciso I, do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:
– Superávit Financeiro de Recursos Vinculados - Fonte 1033 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19) no bojo da ação 21C0**,** no valor de R$ 6.950,00 (seis mil, novecentos e cinquenta reais);

TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 6.950,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:0BD19014

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
DIÁRIA 64

REQUERIMENTO DE DIÁRIA

Requisição nº 064/2021

Solicitação do Servidor
Nome do Servidor: NEUSA VALENTE DA SILVA
Cargo: Assistente Administrativo
Matrícula: 923
Data de Solicitação: 21/10/2021 Quantidade de Diária: 4
Data de saída: 25/10/2021 até 28/10/2021
Destino: PATO BRANCO - PR
Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( )
Passagem Rodoviária ( ) Passagem Aérea ( )
PLACA: PBX0233 (CITROEN AIRCROSS)
Objetivo da Viagem: Fazer Curso de capacitação para Entrevistadores do Cadastro Único para Programas Sociais.
Autorização do Chefe Imediato
Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de autorização:

_____
THAISLINE MASO FELIPE
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:9614B94E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 352/2021

PORTARIA Nº 352/2021

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021.

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, Resolve:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 48/2021, Processo 71/2021**:

Objeto / EXECUÇÃO	**Fiscal Titular**
Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa/Associação Prestadora de Serviços Especializados de Arbitragem, Auxiliares e Gandulas, nas modalidades de Futebol, Suiço, Futebol de Campo, Futsal, Futebol de Areia e Futevôlei, dos campeonatos Municipais a serem realizados no Município de Flor da Serra do Sul-PR.	Silmar Pedro Magro
	Fiscal Suplente
	Flávio Xavier

Art. 2º - Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.
Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 09 de novembro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:D3B5714D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 353/2021

PORTARIA Nº 353/2021

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. **ALEXANDRE DAWIES,** inscrito no RG sob Nº 13.121.209-7 - SSP-PR, ocupante do Cargo efetivo de Motorista de veículo leve, a partir de 10 de novembro de 2021, referente ao Período Aquisitivo 2019/2020, devendo retornar às suas atividades em 19/11/2021.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 10 de novembro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:24510DB3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 354/2021

PORTARIA Nº 354/2021

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA CONSELHEIRA TUTELAR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade para a Conselheira Tutelar, Sra. **KEILA ROSANE SIBIRINO DUARTE,** inscrita no RG Nº 125440754 – SSP/PR, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, Capítulo IV, Seção III, Artigo 87 e lei nº 543/13 Artigo1º, a partir de 08 de novembro de 2021, devendo retornar às suas atividades em 07/05/2022.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 08 de novembro de 2021.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 10 de novembro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:EA6D774F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021-SRP

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará a licitação a seguir caracterizada.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 054/2021

OBJETO: O procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.
Data da Disputa: Dia 30/11/2021 às 09:00 no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br

O procedimento licitatório obedecerá o disposto na Lei Federal nº 10520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br ou no site da Prefeitura Municipal de Flórida www.florida.pr.gov.br, localizada na Rua São Pedro nº 443, no horário de expediente das 08:00 ás 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou maiores informações pelo telefone (44) 3136-0200.

Flórida-PR, em 09 de novembro de 2021.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:F932BA91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4861_21 - AUTORIZA CONCESSÃO DIREITO REAL DE USO - SANEPAR

LEI MUNICIPAL N.º 4.861, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder direito real de uso de bem imóvel à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder direito real de uso à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR, inscrita no CNPJ/MF n.º 76.484.013/0001-45, do Lote nº 16-M (dezesseis-M), da Gleba nº 03-F.B. (Três-F.B.), com área de 1.165,12m2 (um mil, cento e sessenta e cinco metros e doze decímetros quadrados), matrícula nº 33.707 do 2º Ofício de Imóveis desta Comarca para consecução de suas finalidades estatutárias.

Parágrafo único. A concessão de direito real de uso de que trata a presente Lei fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior e pelo período que autorizado o uso pelo Município do Lote urbano nº 01 (um) da Quadra nº 367 (trezentos e sessenta e sete), situado nesta cidade de Francisco Beltrão - PR, no Bairro São Miguel de propriedade da Concessionária.

Art. 2º A concessão objeto desta Lei dar-se-á de forma não onerosa, com encargos, aplicando-se ao caso o disposto no Art. 70, § 1º, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º A concessão de direito real de uso, objeto desta Lei é estabelecida com prazo de vigência de 15 (quinze) anos, contados da publicação da presente Lei, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante ato próprio do Chefe do Executivo, em juízo de oportunidade e conveniência e desde que cumpridos os encargos definidos nesta Lei.

Art. 4º A Concessão de Direito Real de Uso será formalizada mediante Escritura Pública nos moldes desta Lei, a ser lavrada obedecendo às seguintes cláusulas:

I - Natureza não onerosa da concessão.

II - Utilização exclusiva pela Concessionária, dentro de seu objeto social e para consecução de suas finalidades estatutárias.

III - Proibição de transferência, a qualquer título, dos direitos decorrentes desta concessão e do uso a que se destina o bem.

IV - Manutenção e conservação do bem as expensas da Concessionária.

V - Obrigação da Concessionária de zelar pela conservação do bem, responsabilizando-se pela reparação dos danos que venham a causar ou permitir.

VI - Rescindibilidade da concessão a qualquer tempo pelo Concedente, sem obrigação de indenizar, em caso de descumprimento das condições, de dissolução da Concessionária ou independente de motivo mediante aviso prévio com 120 (cento e vinte) dias de antecedência.

VII - Estrito cumprimento à legislação e demais normas vigentes no uso do bem.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de novembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:26F5A204

ASSESSORIA LEGISLATIVA
372_21 - ALTERA 005_18 - COMISSÃO - PROGRAMA BOLSA AGENTE DE CIDADANIA

DECRETO MUNICIPAL N.º 372 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera o Decreto Municipal n.º 005, de 02 de Janeiro de 2018 que "nomeia os membros da Comissão Específica para Seleção, Acompanhamento e Monitoramento do Programa Bolsa Agente de Cidadania."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os membros da Comissão Específica do Programa Bolsa Agente cidadania, que passa vigorar com a seguinte redação:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Titular: FLÁVIA ANDRIZA BEDIN TOGNON;
b) Suplente: NÁDIA BONATTO.

II - Centro da Juventude:

a) Titular: QUELLI CRISTINA MAZZETTO;
b) Suplente: SUELEN PATRÍCIA LEAL PEREIRA.

III - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

a) Titular: PAULO MUNARETO;
b) Suplente: MÁRCIA BERTONCELI.

IV - Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

a) Titular: LETÍCIA LAÍS DOS SANTOS;
b) Suplente: ANDRESSA BOUCHEIT.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de novembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2D3479CD

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 024/2021
PROCESSO Nº 115/2021

OBJETO: Prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento dos servidores Claiton Charles Comim e Felipe Mello no Curso "Encerramento do Exercício 2021 - Procedimentos Contábeis e de Gestão" a ser realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2021, na cidade de Francisco Beltrão, promovido pela empresa IAGP - Instituto Aplicado Em Gestão Pública LTDA.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor por critério menos preço por item:

Item	Especificação	Quantidade	Valor.Unitário R$	Valor Total R$
1	IAGP - Instituto Aplicado em Gestão Pública	2	900,00	1.800,00
TOTAL				**1.800,00**

Valor total dos gastos na Inexigibilidade nº. 024/2020, Processo nº. 115/2020 é de R$ R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Homologo a presente licitação

Francisco Beltrão, 09 de novembro de 2021

IANI MARA DA SILVEIRA
Presidente Da Comissão Licitante

QUINTINO GIRARDI
Presidente Do Legislativo Municipal

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:85D39F04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **26 de novembro de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual fornecimento de coffee break e lanches para eventos institucionais, envolvendo solenidades, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, conferências, treinamentos e outros eventos correlatos das diversas secretarias e departamentos da municipalidade.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 26 de novembro de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 10 de novembro de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A77AA8F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15/05/2021, em cumprimento ao estabelecido no edital do Chamamento Público nº 19/2021, no item 12.2.1, CONVOCA as entidades abaixo relacionadas, para participação na sessão pública que acontecerá para realização do sorteio entre as participantes credenciadas, das regiões de coleta seletiva que integram a "hipótese 4", do item 4.1 do edital.
A sessão pública ocorrerá no dia 12(doze) de novembro de 2021, à 09h00min, na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, centro, facultada a presença dos interessados.

Nº DE ORDEM	COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO CREDENCIADAS	CNPJ/MF
01	ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DA CIDADE NORTE DE FRANCISCO BELTRÃO – PR	26.318.664/0001-97
02	ASSOCIAÇÃO PLAST SILVA	41.601.792/0001-37
03	COOPERATIVA RENOVE RECICLAGENS	43.942.654/0001-47
04	MARRECAS COOPERATIVA DE RECICLADOS – MARCOP	29.707.375/0001-78

Francisco Beltrão, 10 de novembro de 2021.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial para Credenciamento

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:B2061307

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2020, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 91/2021
OBJETO: Prestação de serviço de laboratório para análise de amianto em solo do município, incluindo coleta de amostras e despesas de deslocamento.

EMPRESA CONTRATADA: ALS AMBIENTAL LTDA
CNPJ Nº 03.736.615/0001-79
VALOR TOTAL: R$ 3.152,11 (três mil, cento e cinquenta e dois reais e onze centavos).

Francisco Beltrão/PR, 10 de novembro de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão de Licitação

DANIELA RAITZ
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:117C2F64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO RERRATIFICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público a rerratificação do resultado de Processo de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 90/2021.
OBJETO: Contratação de serviços na realização de exames de brucelose e tuberculose em bovinos (subsídio de 50%), no município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com o chamamento público nº 17/2021, de 15/10/2021.
EMPRESA CONTRATADA: CENTERGEN – CENTRO DE TECNOLOGIA EM REPRODUÇÃO E GENÉTICA LTDA - ME
CNPJ Nº 02.618.444/0001-10
VALOR TOTAL: R$ 16.399,81 (dezesseis mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos).
EMPRESA CONTRATADA: FRANCISCHETTI PLANEJAMENTO RURAL LTDA
CNPJ Nº 20.748.732/0001-71
VALOR TOTAL: R$ 32.799,62 (trinta e dois mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos).
EMPRESA CONTRATADA: LAÉRCIO FÁVERO & CIA LTDA - EPP
CNPJ Nº 78.743.291/0001-03
VALOR TOTAL: R$ 32.799,62(trinta e dois mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos).
EMPRESA CONTRATADA: MATTEUS ENDRIGO BARBIERI SCOPEL & CIA LTDA
CNPJ Nº 72.255.227/0001-99
VALOR TOTAL: R$ 16.399,81 (dezesseis mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos).
EMPRESA CONTRATADA: MAURÍCIO SALMORIA EIRELI
CNPJ Nº 33.214.635/0001-40
VALOR TOTAL: R$ 32.799,62(trinta e dois mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos).
EMPRESA CONTRATADA: M.V. SAVEGNAGO - ME
CNPJ Nº 08.403.514/0001-08
VALOR TOTAL: R$ 32.799,62(trinta e dois mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos).
EMPRESA CONTRATADA: VAGNER PADILHA SERVIÇOS DE VETERINÁRIA - ME
CNPJ Nº 35.995.772/0001-95
VALOR TOTAL: R$ 16.399,81 (dezesseis mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos).
EMPRESA CONTRATADA: VETERINÁRIA TREMEA EIRELI
CNPJ Nº 24.334.918/0001-35
VALOR TOTAL: R$ 16.399,81 (dezesseis mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos).
EMPRESA CONTRATADA: WILIAN REOLON FELIPETTO E CIA LTDA
CNPJ Nº 32.900.616/0001-05
VALOR TOTAL: R$ R$ 32.799,62(trinta e dois mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos).
EMPRESA CONTRATADA: WULFF, FREIRE, GRITTI & MOLON LTDA
CNPJ Nº 33.241.655/0001-00
VALOR TOTAL: R$ 49.199,43 (quarenta e nove mil, cento e noventa e nove reais e quarenta e três centavos).

Valor Total do processo de Inexigibilidade nº 90/2021: 278.796,77 (duzentos e setenta e4 oito mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos).

Francisco Beltrão, 08 de novembro de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão de Licitação

DANIELA RAITZ
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:4E82AC8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 914/2021 - Processo dispensa nº 114/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para confecção gráfica de 1200 (mil e duzentas) cadernetas de vacinação, para utilização nas clínicas infantis da rede municipal de saúde.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 4.548,00 (quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5610	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.39.63.02	Do Exercício

Francisco Beltrão, 10 de novembro de 2021

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:DBCB3EA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CENFISU CENTRO DE FISIOTERAPIA SUDOESTE LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 913/2021 - Processo inexigibilidade nº 87/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços na realização de sessões de fisioterapia, de acordo com o Chamamento Público nº 12/2020, pelo período de 12 (doze) meses.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10(dez) dias após apresentação da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5960	08.006.10.302.1001.2062	0	3.3.90.39.50.30	Do Exercício
5970	08.006.10.302.1001.2062	494	3.3.90.39.50.30	Do Exercício

Francisco Beltrão, 10 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:7CA7F653

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO.**
ESPÉCIE: Contrato nº 912/2021 - Processo inexigibilidade nº 88/2021.
OBJETO: Contratação da pessoa física FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 06/2021.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 232.286,40 (duzentos e trinta e dois mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10(dez) dia de cada mês.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5550	08.006.10.301.1001.2058	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6070	08.006.10.302.1001.2063	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5740	08.006.10.301.1001.2059	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6190	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5560	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5730	08.006.10.301.1001.2059	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 10 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:EA8DC309

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 409/2021 de 22 de outubro de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2021 – Processo nº 766/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa na prestação serviço de ensaio CBR em atendimento à Secretaria de Viação e Obras.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO por item
1 – G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA. CNPJ nº 80.890.502/0001-74. Item 01 R$ 5.825,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais).

Francisco Beltrão, 10 de novembro de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:77423FB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15/05/2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 020/2021.
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2021, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família e no CAPS AD II, com carga horária de 40 horas semanais.

EMPRESAS CREDENCIADAS:

01 – CAMILA GELMI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. - CNPJ nº 43.977.428/0001-00, indicando a profissional médica Camila Gelmi Mariano Tavares Santos, CRM nº 47.459/P.

02 – HELOISA WERLANG & CIA. LTDA. - CNPJ nº 28.856.355/0001-04, indicando a profissional médica Emilia Werlang, CRM nº 47.461.

03 – ISABELLE SILVA COSSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. - CNPJ nº 41.127.958/0001-25, indicando a profissional médica Isabelle Silva Cosso, CRM nº 47.507.

Francisco Beltrão/PR, 10 de novembro de 2021.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:DF2230D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15/05/2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2021.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

EMPRESAS CREDENCIADAS:

01 – CAMILA GELMI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. - CNPJ nº 43.977.428/0001-00, para serviços de plantão médico generalista descritos nos itens nº 01, 02 e 03 do edital, indicando a profissional médica Camila Gelmi Mariano Tavares Santos, CRM nº 47.459/P.

02 – ISABELLE SILVA COSSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. - CNPJ nº 41.127.958/0001-25, para serviços de plantão médico generalista descritos nos itens nº 01, 02 e 03 do edital, indicando a profissional médica Isabelle Silva Cosso, CRM nº 47.507.

Francisco Beltrão/PR, 10 de novembro de 2021.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:72E26496

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2021 – Processo nº 726/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de utilização de sistema (em formato SaaS) informatizado integrado web de comunicação, atendimento e gestão documental para atender a administração municipal de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menos preço GLOBAL POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – menor preço POR ITEM UNITÁRIO
1 – 1DOC TECNOLOGIA S.A. CNPJ nº 19.625.833/0001-76. Item 01 R$ 16.700,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 200.400,00 (duzentos mil e quatrocentos reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 10 de novembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E63F4FB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **A J AZZOLINI.**
ESPÉCIE: Contrato nº 915/2021 - Processo dispensa nº 115/2021.
OBJETO: Aquisição de 95 réplicas da Torre da Concatedral Nossa Senhora da Gloria, com 20x27,5cm confeccionadas em MDF e com acabamento na cor branco, acondicionadas em embalagem de papelão personalizada com o brasão e logomarca do Município de Francisco Beltrão.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4740	07.005.13.392.1301.2053	0	3.3.90.31.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 10 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:B7A6B7EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 916/2021 - Processo dispensa nº 116/2021.
OBJETO: Contratação de serviços para confecção de 130(cento e trinta) agendas para o ano de 2022, para utilização na Secretaria Municipal de Assistência Social.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 3.689,40 (três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2100	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.30.16.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 10 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:215BE10F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 030/2021

PORTARIA N° 030/2021, de 10 de novembro de 2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS REGULARES DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE GENERAL CARNEIRO - PR

Antonio Joarilso Lins Rodrigues, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando:

Considerando as Portarias de n.º 002/2021 n.º 024/2021 e n.º 027/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Define o segundo período de férias da servidora Ana Paula Bendlin Heil.

Art. 2º As férias referente ao segundo período deverão ser gozadas na data de 12/11/2021 a 26/11/2021.

Art. 3° Esta **PORTARIA** entra em vigor no dia 10/11/2021, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 10 de novembro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:99EEDE57

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 274-2021

DECRETO nº.274/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 001/2019 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de Maio de 2019, Ano VIII / n° 1767.

CONSIDERANDO o término do contrato conforme edital n° 001/2019 – do teste seletivo do município de General Carneiro – PR.

DECRETA

ART. 1° - Fica **EXONERADA,** no dia 11 de novembro de 2021, **ADIANA DA COSTA FARIAS** inscrita no CPF sob n°.: 083.154.439-25, do cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:D9CE72BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 275/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso da atribuição conferida por Lei, e

Considerando o Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº. 050/2021 – PROCESSO Nº. 124/2021, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS, PARA FORNECIMENTO DE OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS (Retro escavadeira, moto niveladora e trator agrícola) a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras deste Município;

Considerando a informação que a empresa D.M TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 12.236.351/0001-85, não se enquadra nas regras editalícias, em especial por não possuir atividade econômica compatível com o objeto licitado;

Considerando que a administração pública tem o dever de rever seus atos, por motivo de conveniência e oportunidade visando o atendimento da supremacia do interesse público, em consonância com o artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Súmula 473 do STF;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a licitação Pregão Eletrônico Nº. 050/2021 – PROCESSO Nº. 124/2021, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS, PARA FORNECIMENTO DE OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS (Retro escavadeira, moto niveladora e trator agrícola) a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras deste Município;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 08 de novembro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:BFE902CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Processo de Licitação 125/2021
Pregão Eletrônico 051/2021

A pregoeira Michelle Aparecida de Souza, designada pelo Decreto 201/2021 de 15 de julho de 2021 torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a **retificação** do Edital do Pregão Eletrônico **051/2021**, Processo **125/2021** com a alteração da data e horário, do edital publicado, qual aconteceria no dia 11 de novembro de 2021, a data de realização do mesmo está sendo alterada para o dia **29 de novembro de 2021 às 14h00min,** por motivo de alterações no Edital.

General Carneiro, 10 de novembro de 2021.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira
General Carneiro, Estado do Paraná.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:CE0F4793

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 008/2021

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de General Carneiro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura Maria Salete Oliveira Volenkevicz, mantenedora da Escola Municipal Elay Conceição Moura da Silva, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria 009/2021, e considerando a Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR;

HOMOLOGA

Art. 1º - O Estatuto do Conselho Escolar da Escola Municipal Elay Conceição Moura da Silva – do Município de General Carneiro, Estado do Paraná.

Art. 2º - O Estatuto do Conselho Escolar homologado por este Ato entra em vigor a partir desta data.

General Carneiro, Estado do Paraná, 05 de novembro de 2021

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. 009/2021

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:CA7C092B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 009/2021

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de General Carneiro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura Maria Salete Oliveira Volenkevicz, mantenedora da Escola Municipal Therezinha Kruskievizc da Rocha, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria 009/2021, e considerando a Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR;

HOMOLOGA

Art. 1º - O Estatuto do Conselho Escolar da Escola Municipal Therezinha Kruskievizc da Rocha – do Município de General Carneiro, Estado do Paraná.

Art. 2º - O Estatuto do Conselho Escolar homologado por este Ato entra em vigor a partir desta data.

General Carneiro, Estado do Paraná, 05 de novembro de 2021

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. 009/2021

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:3CE48F06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
ATA N° 217/2.021

Aos dez dias do mês de novembro do ano de 2021 no Centro de Referência Especializado da Assistência Social -CREAS, situado na rua Engenheiro Beltrão nº1280 na cidade de Goioerê, com início às 09h00min reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Goioerê e demais convidados. A senhora Ivanilda secretaria de assistência Social inicia a reunião cumprimentando a todos e diz que a reunião tem como pauta: Aprovação da Prestação de Contas do FEAS referente ao 1º semestre de 2021 Incentivo Beneficio Eventual Covid,.- Aprovação da prestação de contas referente ao 1º semestre de 2021 do Benefício Eventual IV, Aprovação da prestação de contas referente ao 1º semestre de 2021 referente ao Piso Paranaense da Assistência Social PPAS-IV, Eleição do novo presidente e vice presidente do Conselho, nomeação da Comissão Permanente de Fiscalização, Substituição de novos membros do Conselho e Aprovação da Emenda Parlamentar Programação nº 410860120210003 no valor de R$275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil). A senhora Ivanilda pede para que os novos conselheiros se apresentem, a mesma fala da importância do CMAS e sua função no município, em seguida passa a palavra para a diretora de Departamento de Programas Sociais a senhora Sandra que passa a apresentar a primeira pauta do dia, que se trata da aprovação da Prestação de Contas do FEAS referente ao 1º semestre de 2021 Incentivo Beneficio Eventual Covid, a qual o município recebeu um valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) e no período da prestação de contas tem um saldo de R$ 4.008,59 (quatro mil e oito reais e cinquenta e nove centavos), Aprovação da prestação de contas referente ao 1º semestre de 2021 do Benefício Eventual IV, , a qual o município recebeu um valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais)e no período da prestação de contas tem um saldo de R$ 30.255,49 (trinta mil reais e duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) , Aprovação da prestação de contas referente ao 1º semestre de 2021 referente ao Piso Paranaense da Assistência Social PPAS-IV, a qual o município recebeu um valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e no período da prestação de contas tem um saldo de R$ 48.151,50 (quarenta e oito mil cento e cinquenta e hum reais e cinquenta centavos) valor este acumulado do ano anterior , sanadas todas as dúvidas os mesmos foram aprovados por unanimidade, segunda pauta do dia eleição do novo presidente e vice presidente do CMAS onde houve só um candidato a senhora Natalia Yumi Batista Tamura, representante Governamental e Vice presidente Luzinete Teixeira de Oliveira representante dos trabalhadores do setor, sendo aprovado por unanimidade, terceira pauta do dia nomeação da Comissão Permanente de Fiscalização do CMAS, ficando a senhora Elesandra Salvador, Maristela Nazário Tomazotti e Rodrigo Tadeu Raksa como membros da Comissão e como suplentes a Senhora Jeizyele de Souza e Cassiane Kreler, sendo aprovado por unanimidade, próxima pauta substituição do Conselheiro Renam Mariano pela senhora Jeiziely de Souza, da senhora Dielen Diório pela senhora Natalia Sales Garret, ultima pauta apresentada aprovação da Emenda Parlamentar de programação nº 410860120210003 no valor de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco reais) as Organizações da Sociedades Civil, sendo R$50.000,00 (cinquenta mil reais) para o Centro Recreativo e Esportivo CREER para custeio GND3, sendo R$50.000,00 (cinquenta mil reais) para a Associação Goioerense de Apoio aos Portadores de Câncer para custeio GND3, sendo R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para o As Aldeias Infantis SOS Brasil para aquisição de um veiculo Investimento GND4, sendo R$50.000,00 (cinquenta mil reais) para a Associação Esportiva Cultural Viva Vila para investimento GND4 e sendo R$50.000,00 (cinquenta mil reais) para a Associação Goioerense dos Deficientes Fisícos para investimento GND4. Sendo todos aprovados por unanimidade. Para finalizar a senhora Maristela Nazario ex presidente do CMAS agradece a todos e se despede como presidente do Conselho. A senhora Natalia nova presidente do CMAS agradece a presença de todos e dá por finalizada a Reunião Ordinária do Conselho. Nada mais havendo para ser tratado eu Carolina Lélia Basaglia Jordão lavrei a presente Ata que vai por mim assinada e com a lista de presença em anexo.

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:FD35BB9C

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº. 006/2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do FEAS referente ao 1º semestre de 2021 Incentivo Beneficio Eventual Covid,.- Aprovação da Prestação de Contas referente ao 1º semestre de 2021 do Incentivo Benefício Eventual IV, Aprovação da Prestação de Contas referente ao 1º semestre de 2021 referente ao Piso Paranaense da Assistência Social PPAS-IV, Eleição do novo presidente e vice presidente do Conselho, nomeação da Comissão Permanente de Fiscalização, Substituição de novos membros do Conselho e Aprovação da Emenda Parlamentar Emenda para as Organizações da Sociedade Civil,

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goioerê/PR, no uso da competência que lhe foi conferida pela Lei nº 1.447/10/97, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho em reunião realizada no dia 10/11/2021, constante na respectiva Ata de nº 215/2021.
Considerando a Lei Federal 8.742 de 01/12/93.

Considerando a Plenária realizada no dia 10 de novembro de 2021, às nove horas, no Centro de Referência Especializado da Assistência Social -CREAS, sito a Rua Engenheiro Beltrão nº 1.280 – Vila Guaira.
Resolve:
Art.1º- APROVAR Emenda Parlamentar de Programação nº 410860120210003 no valor de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais) elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Goioerê -Pr no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias SIGTV (Ministério da Cidadania), com finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social -SUAS, mediante transferência voluntaria de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar as unidades que ofertam serviços socioassistenciais nacionalmente tipificadas (resolução CNAS 109/2009), conforme a seguir.
Unidade Beneficiaria I: Centro Recreativo e Esportivo CREER CNPJ nº 07206241000130 para custeio GND3, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais);
Unidade Beneficiaria II: Associação Goioerense de Apoio aos Portadores de Câncer CNPJ nº 28.088.224/0001-16 para custeio GND3, sendo R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
Unidade Beneficiaria III: Aldeias Infantis SOS Brasil CNPJ nº35.797.364/0005-52 para aquisição de um veículo Investimento GND4, sendo R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais);
Unidade Beneficiaria IV: Associação Esportiva Cultural Viva Vila CNPJ nº: 20.189.960/0001-59 para investimento GND4 e sendo R$50.000,00 (cinquenta mil reais);
Unidade Beneficiaria V: Associação Goioerense dos Deficientes Físico CNPJ nº 80.900.657/0001-44 para investimento GND4.
Art.2º- APROVAR Prestação de Contas do FEAS referente ao 1º semestre de 2021 Incentivo Beneficio Eventual Covid, - Aprovação da prestação de contas referente ao 1º semestre de 2021 do Benefício Eventual IV, Aprovação da prestação de contas referente ao 1º semestre de 2021 referente ao Piso Paranaense da Assistência Social PPAS-IV.
Art. 3º APROVAR Escolha novo presidente e vice presidente do CMAS.
Art. 4º APROVAR Nomeação da Comissão Permanente de Fiscalização do CMAS.

Goioerê, 10 de novembro de 2021

NATALIA YUMI BATISTA TAMURA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F9C67A60

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 263/2021

HOMOLOGAÇÃO: 10/11/2021
CONTRATADO: HOTEL ÁGUAS CLARAS LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando CONTRATAÇÕES de SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM na cidade de GOIOERÊ-PR para atender as Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)
DATA: 10/11/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:85D8EFDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 257/2021

HOMOLOGAÇÃO: 10/11/2021
CONTRATADO: TECTONER RECARGA DE TONER LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de CARTUCHOS, CILINDROS e TONERS, para atender as demandas das Secretarias do Município de Goioerê/PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais)
DATA: 10/11/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:4E4110BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 257/2021

HOMOLOGAÇÃO: 10/11/2021
CONTRATADO: W P DO BRASIL LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de CARTUCHOS, CILINDROS e TONERS, para atender as demandas das Secretarias do Município de Goioerê/PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 33.230,00 (trinta e três mil duzentos e trinta reais)
DATA: 10/11/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:0B74C184

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 257/2021

HOMOLOGAÇÃO: 10/11/2021
CONTRATADO: ECOPLANET PRINT LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de CARTUCHOS, CILINDROS e TONERS, para atender as demandas das Secretarias do Município de Goioerê/PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 12.510,00 (doze mil quinhentos e dez reais)
DATA: 10/11/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:06F0203B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 257/2021

HOMOLOGAÇÃO: 10/11/2021
CONTRATADO: F RIBEIRO PEREIRA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de CARTUCHOS, CILINDROS e TONERS, para atender as demandas das Secretarias do Município de Goioerê/PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 24.003,00 (vinte e quatro mil e três reais)
DATA: 10/11/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:1AE3FCC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 262/2021

HOMOLOGAÇÃO: 10/11/2021
CONTRATADO: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando contratações futuras de empresa especializada para MINISTRAR CURSO DE CORTE E COSTURA, para atender a demanda da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo do Município de Goioerê-PR
VALOR DA DESPESA: R$ 11.491,20 (onze mil quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos)
DATA: 10/11/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:9E763F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 018/2.021

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE MURO e CALÇADA no Centro de Convivência do Idoso no Município de Goioerê-PR.
Horário: 09:00 horas. Data: 29/11/2021.
Valor: R$ 93.446,19
Informações: fone (44) 35218924, disponível no site www.goioere.pr.go.br, e pelo e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 10 de novembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:ACEF0CEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.279/2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.798/2.020 de 17 de dezembro de 2.020 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.297.000,00 (um milhão e duzentos e noventa e sete mil reais), com as seguintes especificações:

0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0902-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
0902.04.128.0005.2.015-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.94.1095-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS-FONTE 3000	R$ 50.000,00
3.3.90.08.137-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS-FONTE 1000	R$ 10.000,00
0903-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
0903.04.122.0005.2.018-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
4.4.90.52.157-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 1000	R$ 6.000,00
1000-SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
1004-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
1004.04.121.0005.2.103-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
3.3.90.39.1035-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-FONTE 3000	R$ 312.000,00
1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
1202.10.122.0012.2.228-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	
3.1.90.16.1119-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS P.C.-FONTE 3029	R$ 1.100,00
1202.10.302.0012.2.072-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - BLOCO DE CUSTEIO	
3.3.90.39.1125-OUTROS SERV. DE TERCEIROS P.J.-FONTE 1020	R$ 850.500,00
1202.10.301.0010.2.122-PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO E VARIÁVEL - BLOCO DE CUSTEIO	
3.3.90.40.285-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-FONTE 1494	R$ 400,00
1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.365.0007.2.041-MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA - FUNDEB 60%	
3.1.90.94.491-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS-FONTE 1101	R$ 22.000,00
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
1505-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1505.15.452.0019.2.025-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.713-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.-FONTE 1000	R$ 45.000,00
TOTAL	R$ 1.297.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da fonte 1000 no valor de 362.000,00 (trezentos e sessenta e dois mil reais), serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício da fonte de recursos 1101 e 1020 no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) e R$ 850.500,00 (oitocentos e cinquenta mil e quinhentos reais), respectivamente, esse último valor mencionado, com base na PORTARIA GM/MS Nº 2.237, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021 e PORTARIA GM/MS Nº 2.999, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021 e serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1102-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
1102.04.121.0005.2.019-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
3.1.90.13.206-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 12.500,00
1103-DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
1103.04.123.0005.2.020-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
3.3.90.39.222-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J.-FONTE 1000	R$ 13.500,00
1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.241.0014.2.171- MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS - PSEAC	
3.3.90.30.554-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$ 25.000,00
1600-SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
1603-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
1603.18.541.0018.2.096-APOIO AS ASSOCIAÇÕES DE UTILIDADE PUBLICA	
3.3.50.41.747-CONTRIBUIÇÕES-FONTE 1000	R$ 11.500,00
TOTAL	R$ 62.500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Do Município De Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:A5E6F9A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 724/2021

LEI Nº 724/2021

Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA 2022-2025 para o Município de Goioxim, e estabelece outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM, Faço saber que a Câmara Municipal de Goioxim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022-2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da CRFB/1988, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas correntes, de capital e outras delas decorrentes e despesas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II, III e IV e de Ações Validadas.

Art. 2º O Plano Plurianual 2022-2025 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental, estruturado em Programas orientados para a consecução dos objetivos estratégicos.
§ 1º Os Programas representam o elemento de integração entre o Plano e o Orçamento.
§ 2º As ações orçamentárias correspondem aos projetos, atividades e operações especiais constantes dos orçamentos anuais.
§ 3º As ações orçamentárias serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais.

Art. 3º A exclusão de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei.

Art. 4º Fica o poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir indicadores e respectivas metas do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa, mediante autorização do Poder Legislativo.

Art. 5º A inclusão, exclusão ou alterações de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais suplementares e especiais por meio de ato próprio, apropriando-se aos programas as modificações consequentes, mediante autorização do Poder Legislativo.
Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigente.

Art. 6º O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e suas alterações, bem como mudanças econômicas e sociais, fica autorizado a:
I - alterar o valor global do Programa e Ações (incluir, excluir ou alterar iniciativas orçamentárias e seus respectivos atributos);
II - adequar a quantidade da meta física de iniciativa orçamentária para compatibilizá-la com alterações nos recursos efetivadas pelas leis orçamentárias;
III - incluir, excluir ou alterar no orçamento iniciativas decorrentes de aprovação de operações de crédito, necessárias à execução dos programas financiados, tendo como limite o valor do empréstimo e respectiva contrapartida, mediante autorização do Poder Legislativo.

Art. 7º Cabe a Secretaria Municipal de Finanças estabelecer normas complementares para a gestão, monitoramento e avaliação do PPA 2022-2025.

Art 8º As estimativas de recursos dos Programas e Ações constantes dos Anexos desta Lei são referenciais e foram estimadas e fixadas de modo a conferir consistência ao Plano Plurianual, não se constituindo em limites à programação das receitas e despesas expressas nas leis orçamentárias anuais.
Parágrafo único. A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá as metas e prioridades para cada ano, promovendo os ajustes eventualmente necessários ao Plano Plurianual.

Art. 9º Os procedimentos orçamentários anuais constituem atualizações automáticas do Plano Plurianual.

Art. 10. Fica o poder Executivo autorizado por ato próprio, a atualizar pelo índice inflacionário anual (IGPM, INPC, IPCA ou outro que venha substituí-los) o valor estimado das receitas e despesas no PPA 2022-2025.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, 11 de novembro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:14D87058

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 074/2021

AVISO ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 074/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM E DIESEL S10 COM LOCALIZAÇÃO DENTRO DO PERCURSO GOIOXIM CURITIBA PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS QUE REALIZAM VIAGENS NESSE TRAJETO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Goioxim, sediado Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro CEP 85.162-000 Goioxim, Estado do Paraná, torna público as alterações do Edital de Licitação, relativo ao Pregão Eletrônico 074/2021, tipo menor por item.

Alteração do item 2 do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico 074/2021, que passa a ter a seguinte redação:
Fica alterado o endereço onde pode estar localizado o Posto de Combustível para abastecimento da frota municipal. Conforme impugnação interposta por licitante interessada, decidiu pela alteração do edital, podendo participar da licitação empresas interessadas localizadas no município de Curitiba.

Fica mantida a data da sessão de credenciamento, recebimento dos envelopes e julgamento das propostas, ou seja, dia 24 de novembro de 2021, as 14 horas, uma vez que as alterações realizadas não alteram a formulação de propostas, não havendo necessidade de reabertura de novos prazos, nos termos do § 4º do Art. 21 da Lei 8.666/93.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos devidamente retificados, poderá ser examinada no endereço indicado no Edital, no horário comercial, ou poderá ser obtido através do site www.goioxim.pr.gov.br, ou ainda, solicitado através do e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados ao Departamento de Licitações no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (42) 3656-1002.

Goioxim, 10 de novembro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:D34055E5

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DÉCIMO TERCEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021

DÉCIMO TERCEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA AUTO POSTO CECCHIN LTDA

Termo Aditivo a Ata Registro de Preços 027/2021, celebrada em 01 de março de 2021, entre o MUNICIPIO DE GOIOXIM, aqui representada pela Prefeita Municipal Mari Terezinha da Silva, e a empresa AUTO POSTO CECCHIN, ambos já qualificados na Ata de Registro de Preços Original, e com base na solicitação da empresa, e considerando aumento dos preços do mercado, passa a vigorar com as alterações seguintes:

.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto majoração dos preços dos combustíveis passando o preço da Gasolina Tipo Comum de R$ 6,47 para R$ 6,55 e Diesel comum de R$ 5,05 para R$ 5,11.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, § 1, alínea "b" da Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Continuam em vigor as cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 10 de novembro de 2021.

Município de Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita
Contratante

AUTO POSTO CECCHIN LTDA.
CNPJ N.º 03.339.593/0001-03
Contratada

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:05428205

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA AUTO POSTO CECCHIN LTDA

Termo Aditivo a Ata Registro de Preços 149/2021, celebrada em 29 de julho de 2021, entre o MUNICIPIO DE GOIOXIM, aqui representada pela Prefeita Municipal Mari Terezinha da Silva, e a empresa AUTO POSTO CECCHIN, ambos já qualificados na Ata de Registro de Preços Original, e com base na solicitação da empresa, e considerando aumento dos preços do mercado, passa a vigorar com as alterações seguintes:

.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto majoração dos preços dos combustíveis passando o preço do Diesel S10 de R$ 4,86 para R$ 5,3.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, § 1, alínea "b" da Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Continuam em vigor as cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 10 de novembro de 2021.

Município de Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita
Contratada

AUTO POSTO CECCHIN LTDA.
CNPJ n.º 03.339.593/0001-03
Contratante

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:CDE1021F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 244 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Súmula: Resolve convocar para retorno ao trabalho Servidores em férias e dá outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 104 da Lei Complementar Municipal nº 001 de 10 de abril de 2006;

CONSIDERANDO que o servidor retornou na presente data para suas atividades, devido a atual demanda na secretaria de voação e obras.

R E S O L V E

Art. 1º- Convoca para retorno ao trabalho, a contar da data de 09 de Novembro de 2021, o Servidor DOMINGOS DE JESUS SILVERIO, matrícula nº 2712-1 , efetivo no cargo de Artifice de Obras e lotado na Secretaria Municipal de viação e obras.

Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 09 de Novembro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:44933BAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INABILITAÇÃO PRIMEIRO COLOCADO
PREGÃO ELETRONICO N° 232/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Limpeza, conservação e higienização do tipo assemelhadas/hospitalar e comum, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene, de forma continuada com o fornecimento de mão de obra a ser empregado nas edificações de responsabilidade do Município de Guaíra - PR, conforme descrito no EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pelas Portarias 003/2021 e 085/2021, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **PARZIANELLO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ 34.039.885/00001-54, classificada em primeiro lugar, foi declarada **INABILITADA** perante o certame, pois os Atestados de Capacidade Técnica NÃO atendem aos requisitos de qualificação técnica editados no item 5, subitem 5.1, Anexo 04, do edital e ainda NÃO apresentou outras documentações comprobatórias referentes ao item 6 alíneas "a" e "b", do edital, descumprindo assim com as condições de habilitação do edital.

Este Aviso será divulgado pelo site https://bllcompras.com/ e www.guaira.pr.gov.br, link "licitações" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no

Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 10 de novembro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

LUIZ JOSÉ JUNIOR BEZERRA DA COSTA
Equipe de Apoio

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:5A51A59B

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INABILITAÇÃO SEGUNDO COLOCADO
PREGÃO ELETRONICO N° 232/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Limpeza, conservação e higienização do tipo assemelhadas/hospitalar e comum, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene, de forma continuada com o fornecimento de mão de obra a ser empregado nas edificações de responsabilidade do Município de Guaíra - PR, conforme descrito no EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pelas Portarias 003/2021 e 085/2021, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **SALLES PRESTADORA DE SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 26.498.095/0001-09, classificada em segundo lugar, foi declarada **INABILITADA** perante o certame, pois deixou de apresentar todos os documentos de habilitação, conforme dispõe o item 5, subitem 5.15 do edital, descumprindo assim com as condições de habilitação do edital.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bllcompras.com/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 10 de novembro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

LUIZ JOSÉ JUNIOR BEZERRA DA COSTA
Equipe de Apoio

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:0015AD44

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2021

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM EMPREGO DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS ELETRODOMÉSTICOS (GELADEIRA, MÁQUINA DE ALTA PRESSÃO, SECADORA, LAVADORA DE ROUPAS, MICRO-ONDAS, FOGÃO) DO CONSAMU, PELO PERÍODO DE 12 MESES". "
RESULTADO: VALDECIR DA SILVA AR ME nos lotes 01, 02, 03 e 04 com valor total de R$ 85.490,50 (Oitenta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos).

Cascavel – PR, 10 de novembro de 2021

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:504EF96E

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SANEANTES (DESINFETANTE HOSPITALAR) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ.
RESULTADO: Empresa vencedora **MHOR ZAGO HOSPITALAR LTDA** no lote 01 com valor total de R$ 14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais).

Cascavel – PR, 10 de novembro de 2021.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:EFE86862

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1657

SÚMULA: Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Guaraci - PR; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar e dá outras providências.

Autoria: Poder Executivo Municipal
A Câmara Municipal de Guaraci aprovou e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:
CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Guaraci, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.
Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Guaraci a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
Art. 2º - O Município de Guaraci é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Prefeito Municipal que poderá delegar esta competência.
Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas

alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.
Art. 3º - O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:
I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou
II – início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta ou fechada de previdência complementar.
Art. 4º - A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Município de Guaraci aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.
Art. 5º - Os servidores definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.
Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.
Art. 6º - O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar
CAPÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS
Seção I
Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios
Art. 7º - O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores do Município de Guaraci de que trata o art. 3º desta Lei.
Art. 8º - O Município de Guaraci somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.
§ 1º - O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:
I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e
II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.
§ 2º - Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.
§ 3º - O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.
Seção II
Do Patrocinador
Art. 9º - O Município de Guaraci é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.
§ 1º - As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.
§ 2º - O Município de Guaraci será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.
Art. 10 - Deverão estar previstas, expressamente, no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:
I - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;
II – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;
III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;
IV – eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;
V – as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;
VI – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.
Seção III
Dos Participantes
Art. 11 - Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores públicos titulares de cargo efetivo do Município de Guaraci.
Art. 12 - Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:
I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;
II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandado eletivo em qualquer dos entes da federação;
III – optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.
§ 1º - O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.
§ 2º - Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.
§ 3º - Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.
§ 4º - O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.
Art. 13 - Os servidores referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.
§ 1º - É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Guaraci, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.
§ 2º - Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.
§ 3º - A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º - No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.
§ 5º - Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.
Seção IV
Das Contribuições
Art. 14 - As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecida na Lei Municipal que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º - A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.
§ 2º - Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios
Art. 15 - O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:
I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e
II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º - A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.
§ 2º - Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 7,5 % (sete virgula cinco) por cento.
§ 3º - Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.
§ 4º - Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.
§ 5º - Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.
Art. 16 - A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.
Seção V
Do Processo de Seleção da Entidade
Art. 17 - A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.
§ 1º - A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.
§ 2º - O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.
CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 18 - As nomeações de novos servidores de cargo efetivo do Município de Guaraci que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.
Art. 19 - O Poder Executivo encaminhará solicitação de crédito adicional especial para arcar com as despesas iniciais atinentes a adesão e custeio do plano de benefícios, a que faz referência esta Lei, sendo tais valores restituídos após o atingimento do equilíbrio operacional dos planos de benefícios.
Art. 20 - O Poder Executivo deverá nomear, no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação da presente Lei, uma comissão executiva para providenciar as medidas necessárias à implantação e ao funcionamento do regime de Previdência Complementar.
Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Guaraci, aos 10 dias do mês de novembro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F5C7D5F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 018/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PARA ATUAR NO PROGRAMA PSF, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACI, PARANÁ, POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EDITAL 018/2021

O Município de Guaraci, Estado do Paraná, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Médico clínico geral para o Programa Saúde da Família, por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, **pelo prazo de 365 dias**, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde do Governo Municipal, com fundamento no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como os artigos 260 e seguintes da Lei Municipal nº 892/2001 regulamentado pela nº 1449 de 24/05/2017:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO
O presente Processo Seletivo Simplificado visa a contratação de Médico para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde do Governo Municipal, **em substituição a servidor exonerado**, conforme especificação detalhada neste edital quanto ao número de vagas, remuneração e cargo.

CLÁUSULA 2ª – DAS CONDIÇÕES
O candidato deverá satisfazer as condições de formação escolar, qualificação, habilitação profissional e condições físicas e psíquicas para atuar diretamente ao no UBS do Município e do Distrito, para tanto não poderá fazer parte do grupo de risco para Covid-19 especificado na legislação que trata o assunto, bem como estar habilitado para exercer a função.

CLÁUSULA 3ª – DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

CARGO: MÉDICO
Remuneração: R$ 14.534,00
N° vagas: 01
Carga horária: 40 horas semanais.
REQUISITOS:

•
Ensino Superior Completo em Medicina;

•
Registro no CRM;

ATRIBUIÇÕES:
- Participar da formulação de diagnósticos de saúde pública realizando levantamentos da situação dos serviços de saúde do Município, identificando prioridades, para determinação dos programas a serem desenvolvidos.

- Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública, direcionando as atividades médico-sanitárias conforme as necessidades diagnosticadas.

- Elaborar e coordenar a implantação de normas de organização e funcionamento dos serviços de saúde.

- Executar atividades médico-sanitárias exercendo atividades clínicas, procedimentos cirúrgicos de pequeno porte, desenvolvendo ações que visem a promoção e recuperação da saúde da população.

- Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência, examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário.

- Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico.

- Participar de juntas médicas, avaliando a capacidade laborativa de pacientes, verificando as suas condições de saúde, emitindo laudos para admissão, concessão de licenças, aposentadoria por invalidez, readaptação, emissão de carteiras e atestados de sanidade física e mental.

- Executar outras atividades correlatas

CLÁUSULA 4ª - DAS PROIBIÇÕES
Não poderão ser contratados menores de dezoito anos, pessoas com os direitos políticos suspensos, pessoas que não estiverem em dia com o Serviço Militar ou que estiverem impedidas de contratar com o Poder Público, pela legislação aplicável ou pertencerem ao grupo de risco ao Covid 19.

CLÁUSULA 5ª - DAS INSCRIÇÕES
Das disposições para efetuar as inscrições:

1 - As inscrições serão presenciais e deverão ser efetuadas no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaraci, no período de 12 a 19 de novembro de 2021**, das 08h00min às 11:h30min e das 13h00min as 16h00min**, no seguinte endereço: Rua Prefeito João de Giuli, 180 – centro - Guaraci/PR.

2 - O interessado deverá proceder da seguinte forma:

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. O candidato deverá ter em mãos no ato da inscrição, o *curriculum vitae* juntamente com os documentos pessoais e **cópias**, como também os certificados e documentos que comprovem as especialidades constantes no *curriculum vitae*, **em cópias**, acondicionadas em envelope.

3 - Não serão aceitas inscrições provisórias ou condicionais, via fax ou e-mail.

4 - A conferência dos dados da ficha de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5 - O candidato será responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição.

6 - O Edital para o Processo Seletivo Simplificado estará disponível aos interessados no local de inscrição, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Guaraci e no endereço eletrônico www.guaraci.pr.gov.br

7 - O candidato ao se inscrever estará concordando com as condições exigidas para inscrição e se submetendo às normas expressas neste edital.

CLÁUSULA 6ª - DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Não será cobrada taxa de inscrição.

CLÁUSULA 7ª – DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

A Comissão de Coordenação do Processo Seletivo será composta por três servidores efetivos, nomeados através de Portaria emitida pelo Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA 8ª - DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS

1 - O Processo Seletivo será realizado através da análise de currículo do candidato, conforme as regras deste edital.

2 - Ficará a cargo da Comissão de Coordenação do Processo Seletivo a análise dos currículos, observada a exigência mínima quanto à formação escolar, qualificação e habilitação profissional.

3 - Será considerado inapto o candidato que não obtiver currículo adequado a função escolhida pelo mesmo.

4 – São os seguintes dos critérios de avaliação curricular:

4.1. FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA O EMPREGO DE MÉDICO:	PONTUAÇÃO
4.1.1. Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Mestrado em qualquer área	4,0 por curso
4.1.2. Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Especialização em qualquer área (com carga horária mínima de 360 horas)	2,0 por curso
4.1.3. Certificado de cursos de aperfeiçoamento na área a qual esta concorrendo.	0,5 por hora de curso
4.1.4. Tempo de serviço prestado no emprego ao qual deseja concorrer, com o devido registro em CTPS ou declaração firmada de órgão público (fração igual ou superior a 06 meses do somatório total do tempo serão convertidos em ano completo)	0,5 por ano de trabalho

CLÁUSULA 9ª - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

1 – A nota final dos candidatos habilitados para as vagas ofertadas será igual ao total de pontos obtidos na análise de currículo.

2 - Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, para fins de desempate, sucessivamente, o candidato que:

•
tiver maior idade;

•
tiver maior tempo de serviço.

3 - Será desclassificado o candidato que não tiver disponibilidade de horário de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA 10ª - DA CONVOCAÇÃO

1 – A convocação do candidato dar-se-á por meio de publicações dos atos e editais a ele pertinentes;

2 - O convocado comparecerá em dia, horário e local fixado no ato da convocação, portando a documentação exigida, sob pena de deserção e preclusão do direito;

3 - Não será deferido pedido de adiamento da convocação, seja por qual pretexto for, sendo então, o convocado considerado ausente.

CLÁUSULA 11ª - DO CONTRATO

1 - O contrato firmado com a Administração Municipal tem modalidade de Contrato Administrativo, a título temporário nos

termos da legislação municipal, sem direito a anotação em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) e depósito de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

2 - As contratações serão efetuadas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

3 - O contrato padrão atenderá as exigências legais, ficando os candidatos cientes de que as aprovações neste processo seletivo não criam direito a admissão, e esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação.

4 - O contrato padrão conterá cláusulas estipulando:
a) prazo por período previamente determinado e expressamente fixado;
b) remuneração e carga horária.

CLÁUSULA 12ª - DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO

1 - O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização:
a) pela iniciativa do contratado;
b) pela iniciativa do contratante, justificando o interesse público;
c) ao término do prazo contratual;
d) quando o contratado descumprir cláusula contratual;
e) por insuficiência de desempenho comprovada em avaliação.
f) caso venha a ocorrer a perda de qualquer requisito durante a execução do contrato

2 - São justas causas de rescisão do contrato, pelo contratado, quando:
a) correr perigo manifesto de dano físico, moral ou mal considerável;
b) for designado para exercer funções públicas, ou desempenhar obrigações incompatíveis com as fixadas no contrato;
c) o contratante não cumprir as obrigações do contrato;
d) ser-lhe exigido serviço superior às suas forças, defesos por lei, contrários aos bons costumes, ou alheios ao contrato.

3 - São justas causas de rescisão do contrato, pelo contratante, quando o contratado:
a) ausentar ou demitir-se, sem justa causa, antes de preenchido o tempo ou concluído o objeto do contrato;
b) descumprir cláusula do contrato;
c) ter conduta ilícita ou tipificada como ato de improbidade administrativa;
d) ter conduta incompatível para com a Administração Pública;
e) não exercer a função ou cargo que se inscreveu no processo simplificado, ou exercer de forma desordenada e irresponsável, prejudicando os andamentos dos serviços e atendimentos.

4 - A rescisão dá ao contratado o direito à remuneração vencida, mas responderá pelas eventuais perdas e danos a que deu a causa.

CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - O contratado está sujeito aos mesmos deveres e proibições, inclusive no tocante à acumulação de cargos e funções públicas e ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os demais servidores públicos municipais, no que couber, desde que não expressamente proibido em lei.

2 - O regime de previdência incidente sobre o contrato aplicar-se-á as disposições da Lei nº. 8.212 (Custeio da Previdência Social) e Lei nº. 8.213 (Benefícios da Previdência Social) de 24 de julho de 1991 e normas suplementares.

3 - O não comparecimento no dia e hora fixado para assinatura do contrato implicará em deserção.

4 - Em qualquer hipótese de preclusão ou deserção do direito retornam à Administração o direito de convocar outro candidato, observada a ordem de classificação.

5 - As disposições deste Edital serão consideradas cláusulas integrantes do contrato ainda que neles não estejam expressamente declaradas.

6 - A impugnação, o recurso e as contrarrazões, de ato decorrente do Processo Seletivo Simplificado serão interpostos à Comissão de Coordenação do Processo Seletivo que poderá rever a decisão. Se mantida, será julgada em última instância administrativa pelo Prefeito Municipal.

6.1 - Em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, da convocação e contratação é assegurado o amplo direito de defesa de direitos individuais ou coletivos, assegurado o contraditório e o devido processo legal.

6.2 - Todos os prazos legais serão preclusivos e cumpridos em dois dias úteis, contados da publicação do ato, se outro prazo nele não dispuser.

7 - O presente Edital, o ato do Processo Seletivo Simplificado, o Cadastro de Recrutamento de Pessoal e todo ato deles decorrentes, será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

7.1 - A critério da Administração Municipal, o ato será publicado de forma resumida, dele devendo constar a transcrição do número de ordem sequencial, data, ementa e demais elementos necessários à sua identificação, permitindo a compreensão da matéria tratada.

8 – O prazo de vigência do presente Edital será de 60 (sessenta) dias a contar a data de sua homologação final, não podendo ser prorrogado.

9 - A íntegra do Edital será disponibilizada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal e endereço eletrônico www.guaraci.pr.gov.br.

CLÁUSULA 14ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Todos os atos referentes ao presente processo seletivo serão publicados pela Prefeitura Municipal, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos atos e editais a ele pertinentes.

2 - Os candidatos aprovados serão convocados na ordem de classificação.

3 - O candidato convocado deverá apresentar, no ato da contratação, os seguintes documentos, em fotocópia:
a) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou de Casamento, se casado;
b) Título de Eleitor e comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais;
c) CPF e Carteira de Identidade;
d) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
e) Cartão de inscrição do PIS, PASEP ou NIT;
f) Diploma Registrado e Histórico Escolar ou certificado de conclusão de curso, equivalente à função pretendida;
g) 01 foto 3x4 recente;
h) comprovante de residência;
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
j) Declaração a próprio punho afirmando não ser pertencente ao grupo de risco ao Covid 19 estar devidamente habilitado para exercer as funções especificadas.

4 – Tendo em vista que a lei determina registro em Conselho de Classe ou órgão competente para o exercício profissional do cargo objeto deste teste seletivo, os candidatos deverão apresentar os documentos comprobatórios de regularidade para fins de nomeação.

5 - O candidato convocado, que por qualquer motivo não apresentar no prazo estipulado, a documentação completa, perderá automaticamente o direito à contratação, ficando a Administração Municipal autorizada a convocar o candidato subseqüente constante da lista de aprovados.

6 - Em qualquer época, apuradas inexatidão e irregularidade na documentação apresentada pelo candidato, tornará sem efeito o ato de sua contratação.

7 - O candidato deverá manter junto ao setor responsável da Prefeitura Municipal o seu endereço atualizado, durante o prazo de validade do

processo simplificado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo quaisquer reclamações, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.

8 - Todas as informações a respeito deste Processo Seletivo Simplificado serão fornecidas pela Prefeitura Municipal, através da Comissão do Processo Seletivo ou serão afixadas no quadro de publicação de atos da Prefeitura Municipal, bem como no endereço eletrônico www.guaraci.pr.gov.br

9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado.

10 - Em todas as fases do processo seletivo é assegurado o amplo direito de defesa, assegurado o contraditório e o devido processo legal.

11 - Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de Guaraci, 10 de novembro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:FD48BBCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 149/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) autorizado pela Lei nº 1597 de 08 de Dezembro de 2020 e dá outra providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme abaixo:
25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - Cód. 298..... R$ 50.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 50.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro:

500 - Investimento da Rede de Serviços de Saúde - ..... R$ 50.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 10 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:79AE93B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 205/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal Jivago José Lucas de Souza, para deslocamento para compra de troféus e medalhas para torneio das crianças, no dia 11 de novembro, no período das 09:30 às 15 hrs, na cidade de Maringá.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal Robson Rosa dos Santos, para levar usurário da Assistência Social - Geraldo Aparecido Moreira - para atendimento do serviço de "Avaliação Social B/87" no INSS, no dia 11 de novembro, no período das 08 às 14 hrs, na cidade de Rolândia.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal Diego de Melo Paulo, para levar usurário da Assistência Social - Genival Marcolindo Silva - para atendimento do serviço de "Avaliação Médica/Pericia B/87" no INSS, no dia 11 de novembro, no período das 10 às 18 hrs, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano, para levar paciente em consulta médica - Felipe Papa de Giuli -, no dia 09 de novembro, no período das 10 às 15 hrs, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal Robson Rosa dos Santos, para acompanhar paciente em tratamento no ICL - Lourdes Silva - no dia 08 de novembro, no período das 11 às 17 hrs, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal Robson Rosa dos Santos, para retirada de brinquedos da ação Paraná Pia do Corpo de Bombeiros, no dia 05 de novembro, no período das 11 às 17 hrs, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal Eric Leandro Rosa, para levar alunos da APAE em consulta ao neurologista, no dia 09 de novembro, no período das 12 às 18 hrs, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do Chefe de Equipe e Setores Elton Valdinei de Marchi, para fazer transporte de peças, no dia 09 de novembro, no período das 09 às 15 hrs, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do Secretário de Administração Ari Osvaldo Soares de Faria, para participar de audiência no DER, no dia 11 de novembro, no período das 10 às 15 hrs, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a seu favor, para participar de audiência no DER, no dia 11 de novembro, no período das 10 às 15 hrs, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor dos servidores municipais, Maria Conceição Rodrigues Ramos e Alex Fernandes Monteiro, para participar do curso Progestão - Programa de Qualificação e Apoio às Equipes Municipais de Planejamento e Gestão, no dia 05 de novembro, no período das 07 às 16 hrs, na cidade de Londrina.
Conceder 02 (duas) diárias, no valor de 35,00, cada uma, a favor das servidoras municipais, Maria Conceição Rodrigues Ramos, Marli Aparecida Caetano Feitosa e Francieli de Campos Silva, para participar da Oficina Regional - Planejamento Regional Integrado - PRI, nos dias 10 e 11 de novembro, no período das 06:30 às 18:30 hrs, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00 a favor do servidor municipal Angelin Servelin, para levar paciente em consulta médica - Lucas Otávio Cardoso - no dia 11 de novembro, no período das 06 às 13 hrs, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor da servidora municipal, Glauciane Aparecida Freire, para participar da Reunião de Bolsa de Colostomia, no dia 11 de novembro, no período das 11 às 17 hrs, na cidade de Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 10 dias do mês de novembro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:57C9D297

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 225/2021

SÚMULA: "NOMEIA, O SENHOR AUGUSTO GUTIERREZ PEDRO DOS SANTOS PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ALMOXARIFADO"

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEA, o Sr. AUGUSTO GUTIERREZ PEDRO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 12.526.761-0 e inscrita no CPF sob nº 106.376.149-25, para o Cargo em Comissão de Diretor De Almoxarifado.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 09 de novembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:81EE66DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 229/2021 SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA CRISLAINE COGROSSI DOS SANTOS DA SILVA DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

PORTARIA Nº 229/2021

SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA CRISLAINE COGROSSI DOS SANTOS DA SILVA DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-EXONERAR, a pedido, conforme Requerimento Protocolado sob nº 5136/21 de 10/11/21, a Sra. CRISLAINE COGROSSI DOS SANTOS DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG/PR nº 10.948.217-0 e inscrita no CPF sob nº 061.609.029-38, **do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão do Programa de Atenção Básica de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 10 de novembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:FA03E20B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3° TERMO ADITIVO

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2021

3° Termo aditivo do contrato nº.67/2020, decorrente de Tomada de Preços n° 6/2020 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PASSEIO (CALÇADA) NA COMUNIDADE DE TIBICANGA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **TFI ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.723.924/0001-72, com sede no endereço, BAIRRO CENTRO - neste ato representada por **FAGNER ISMAEL IENKOT**, portador do CPF sob n° 077.273.529-85, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 31/12/2021 com finalidade de prorrogação de prazo da execução por mais 52 (cinquenta e dois) dias.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 09 de novembro de 2021.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito Municipal

Contratada
Tfi Engenharia LTDA
CNPJ:277.239.240-00172
FAGNER ISMAEL IENKOT
Representante

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:DCE7AB4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 293 /2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 14.933,00 (QUATORZE MIL E NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 293/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 14.933,00 (QUATORZE MIL E NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 14.933,00 (Quatorze mil e novecentos e trinta e três reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:
Órgão : 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
Unidade : 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
Funcional: 08.244.0007.2361 Ger.RH do C.Refer.Assist.Social-CRAS
298 3.1.90.94.00.00 1000 Indenizações e Rest.Trabalhistas R$ 14.933,00
Total R$ 14.933,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 820/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 14.933,00 (Quatorze mil e novecentos e trinta e três reais), cfe abaixo especificado:
Órgão : 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL
Unidade : 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL
Funcional: 08.244.0007.2354 Ger.Serv.Ger.Aq.Perm.Secret.Ação Social
272 3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo R$ 5.000,00
277 4.4.90.52.00.00 1000 Equip.Mat.Permanente R$ 200,00
Funcional: 08.243.0009.2358 Exec.Progr.Piso Básico Fixo-PAIF
292 3.3.90.36.00.00 1000 Outros Serv.Terc.-Pessoa Física R$ 600,00
Funcional: 08.244.0007.2363 Realiz.Cursos de Capac.Atend.Famílias
309 4.4.90.52.00.00 1000 Equip.Mat.Permanente R$ 750,00
305 3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo R$ 756,00
Funcional: 08.244.0010.2366 Atend.Progr.Errad.Trab.Infantil-PETI
315 3.3.90.36.00.00 1000 Outros Serv.Terc.-Pessoa Física R$ 420,00
Funcional: 08.244.0007.2362 Exec.Ativ.C.Refer.Assist.Social-CRAS
302 3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 828,00
Funcional: 08.244.0011.2367 Exec.Progr.Assist.Social C.Ben.Eventuais
320 3.3.90.36.00.00 1000 Outros Serv.Terc.-Pessoa Física R$ 1.000,00
Funcional: 08.243.0008.2368 Jov.Adolesc.C.Limpa Contra Drogas
326 3.3.90.36.00.00 1000 Outros Serv.Terc.-Pessoa Física R$ 270,00
Funcional: 08.243.0008.2369 Form.Cidadãos Aquis.Serv.Diversos
332 3.3.90.36.00.00 1000 Outros Serv.Terc.-Pessoa Física R$ 824,00
333 3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 875,00
335 4.4.90.52.00.00 1000 Equip.Mat.Permanente R$ 970,00
Funcional: 08.241.0012.2370 Atend.Integr.do Idoso à Sociedade
339 3.3.90.36.00.00 1000 Outros Serv.Terc.-Pessoa Física R$ 1.785,00
342 4.4.90.52.00.00 1000 Equip.Mat.Permanente R$ 655,00
Total R$ 14.933,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 10 de novembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:FE0FFF24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 294 /2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 74.800,00 (SETENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 294/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 74.800,00 (SETENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 74.800,00 (Setenta e quatro mil e oitocentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:
Órgão : 14- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
Unidade : 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
Funcional: 04.122.0013.2383 Ger.Serv.Ger.Aquis.Perm.Secret.Trasp.Obras
389 3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo R$ 69.800,00
392 3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 5.000,00
Total R$ 74.800,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 820/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 74.800,00 (Setenta e quatro mil e oitocentos reais), cfe abaixo especificado:
Órgão : 14- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
Unidade : 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
Funcional: 04.122.0013.2383 Ger.Serv.Ger.Aquis.Perm.Secret.Trasp.Obras
395 3.3.90.47.00.00 1000 Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 10.000,00
Funcional: 15.451.0013.1100 Construção e Recuperações de Trapiches
400 3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo R$ 2.500,00
401 4.4.90.51.00.00 1000 Obras e Instalações R$ 1.500,00
Funcional: 15.451.0013.1101 Pavimentação de vias e Passeios Públicos
402 3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo R$ 40.000,00
Funcional: 15.451.0013.1108 Construção e Ampl.de Galerias Pluviais
407 3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo R$ 5.000,00
Funcional: 15.451.0013.1110 Constr.,Ampl.Ref.Cemit.Cap.Mortuária
409 3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo R$ 5.000,00
Funcional: 15.451.0101.1117 Abrigo para Passageiros de Ônibus

413 3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo R$ 1.000,00
414 4.4.90.51.00.00 1000 Obras e Instalações R$ 1.000,00
Funcional: 17.451.0006.1104 Implant.Melhorias Sanit.Domiciliares
418 3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo R$ 3.000,00
419 4.4.90.51.00.00 1000 Obras e Instalações R$ 2.000,00
Funcional: 26.782.0013.1102Constr.Passar.,Pontes,Bueiros Ilhas e Contin.
421 4.4.90.51.00.00 1000 Obras e Instalações R$ 2.000,00
Funcional: 04.122.0013.2384 Conserv.Cemit.Munic.Atend.População
397 3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo R$ 1.800,00
Total R$ 74.800,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 10 de novembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:FFE3CB29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 295 /2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 295/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 80.000,000 (Oitenta mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade : 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Funcional: 28.845.0000.2309 Amortiz.Juros,Enc.Dív.Ativa Fund.Int.Confessada
85 4.6.90.71.00.00 1000 Principal Dív.Contr.Resgatado R$ 59.000,00
Funcional: 28.845.0000.2310 Contrib.p/Form.do Patrim.Serv.Público-PASEP
86 3.3.90.47.00.00 1000 Obrigações Trib.ContributivasR$ 21.000,00

Total R$ 80.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 820/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade : 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Funcional: 28.845.0000.2309 Amortiz.Juros,Enc.Dív.Ativa Fund.Int.Confessada
84 3.2.90.21.00.00 1000 Juros s/Dív.Contrat.Resgatado R$ 21.000,00

Órgão : 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP.OBRAS
Unidade : 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP.OBRAS
Funcional: 15.451.0013.1101 Pavimentação de Vias e Passeios Públicos
402 3.3.90.30.00.00 1000 Material de ConsumoR$ 59.000,00

Total R$ 80.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 10 de novembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:34904344

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DE AVISO DE LICITAÇÃO

CANCELAMENTO DE
AVISO DE LICITAÇÃO
Menor Preço Lote

EDITAL DEPREGÃO ELETRÔNICO N.º 60/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR, torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e Lei 10.520,02 e suas alterações, que se encontra CANCELADO o AVISO para processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamentoMenor Preço por Lote,através do Sistema de REGISTRO DE PREÇO.
"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE USO CONTINUIO E CONTROLADO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUCICIPAL DE SAÚDE"

Guaraqueçaba, 10de novembro

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Portaria nº 17/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:6D58F323

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA
DISPENSA Nº 29/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 94/2021

O MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA, através da Presidente da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 20/2021-PMHS, torna público que houve um equivoco na digitalização do numero do contrato na publicação do extrato de contrato publicado no dia 10/11/2021, edição 2387:

No extrato de contrato:
Onde se lê: contrato nº 151/2021
Leia-se: contrato nº 191/2021

Maiores informações no Departamento de Licitações Rua Elpídio dos Santos, nº 541, centro, Honório Serpa –PR.

Honório Serpa, 10 de novembro de 2021.

ELISANGELA MACAGNAN
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:938A8956

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 30/2021

Processo Licitatório nº 95/2021, RATIFICO nos termos do art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, com base na proposta, justificativa emitida pelo setor requisitante e parecer jurídico emitido pelo Dr. Alexsandro Santin Martins, procurador do Município, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO MUNCK INCLUINDO AJUDANTE, EQUIPADO DE GUINDASTE HIDRAULICO PARA AUXILIO NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CARREGAMENTO DE SUCATA DE POSTES NO ALMOXARIFADO DA COPEL LOCALIZADO EM CASCAVEL.** Contratada: **CARLLOS HERNANDES DA IGREJA – ME, inscrito no** CNPJ sob o nº 27.238.418/0001-98, com sede na rua Publio Pimenel, nº 225, bairro Alto Alegre, na cidade de Cascavel - PR. O valor total estimado para a contratação é de R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais)**.** Prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias**.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de novembro de 2021.

LUCIANO DIAS

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:B9384856

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base no art. 24, II da Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente à:
Dispensa nº 30/2021 - Processo de Compra nº 95/2021 - Contrato nº 192/2021
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO MUNCK INCLUINDO AJUDANTE, EQUIPADO DE GUINDASTE HIDRAULICO PARA AUXILIO NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CARREGAMENTO DE SUCATA DE POSTES NO ALMOXARIFADO DA COPEL LOCALIZADO EM CASCAVEL.**
PARTES: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA e a empresa CARLLOS HERNANDES DA IGREJA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.238.418/0001-98, com sede rua Publio Pimenel, nº 225, bairro Alto Alegre, na cidade de Cascavel - PR.
Valor R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais)
Prazo de vigência: 90 (noventa) dias.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 880 de 19 de novembro 2020

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
35	06/001	04.122.0017.2.012	3.3.90.39	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livre
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2021
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:AFC943A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base no art. 24, II da Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente à:
Dispensa nº 31/2021 - Processo de Compra nº 96/2021 - Contrato nº 193/2021
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ARVORES TIPO CEREJEIRA FLOR PARA ARBORIZAÇÃO URBANA e a empresa PATRICIA LOESCH – ENG FLORA,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.155.798/0001-43, com sede Av. XVI de Novembro, 753, Centro, Honório Serpa - PR.
Valor R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).
Prazo de vigência: 90 (noventa) dias.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 880 de 19 de novembro 2020

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
182	15/001	15.451.0004.2.053	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
31	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2021
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:0958F949

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 31/2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 31/2021

Processo Licitatório nº 96/2021, RATIFICO nos termos do art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, com base na proposta, justificativa emitida pelo setor requisitante e parecer jurídico emitido pelo Dr. Alexsandro Santin Martins, procurador do Município, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ARVORES TIPO CEREJEIRA FLOR PARA ARBORIZAÇÃO URBANA.** Contratada: **PATRICIA LOESCH – ENG FLORA,** inscrito no CNPJ sob o nº 17.155.798/0001-43, com sede na Av. XVI de Novembro, 753, Centro, Honório Serpa - PR. O valor total estimado para a contratação é de R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais)**.** Prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) Dias**.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de novembro de 2021.

LUCIANO DIAS

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:3AE84A6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
LEI N° 42/2021

LEI N° 42/2021
(Autoria: Vereadora Maria Aparecida da Costa dos Santos)

SÚMULA– "AUTORIZA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA BANCO DE RAÇÃO NO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER,em cumprimento ao disposto no artigo 65° da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Iguaraçu, aprovou e eu, Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1° Fica autorizado, na forma estabelecida nesta lei, a criação do Programa Banco de Ração no Município de Iguaraçu, com o objetivo de captar doações de rações e promover sua distribuição, diretamente ou através de entidades previamente cadastradas – organizações não governamentais (ONGs), Protetores Independentes e às pessoas e/ou famílias em estado de vulnerabilidade alimentar e nutricional, bem como as famílias cadastradas como baixa renda que possuam animais, assistidas ou não por entidades assistenciais, contribuindo diretamente para a saúde animal

Art. 2° Caberá ao Município de Iguaraçu, através de seus órgãos competentes, organizar e estruturar o Programa Banco de Ração, fornecendo o apoio administrativo, técnico e operacional, determinando os critérios de coleta, distribuição, fiscalização a serem exercidas, bem como o credenciamento e o acompanhamento das entidades e/ou famílias beneficiárias devidamente cadastradas.

Art. 3° Fica proibida a comercialização dos alimentos doados e coletados pelo Programa Banco de Ração.

Art. 4° São finalidades do Programa Banco de Ração deste Município:
I- Proceder à coleta, recondicionamento e armazenamento de produtos e gêneros alimentícios, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo, provenientes de:
a. Doações de estabelecimentos comerciais e industriais ligados à produção e comercialização, no atacado ou no varejo, de produtos e gêneros alimentícios destinados aos Pets;
b. Doações das apreensões por órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal, resguardada a aplicação das normas legais;
c. Doações de órgãos públicos ou de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.
II- Efetuar a distribuição dos produtos e gêneros arrecadados para protetores independentes, ONGs constituídas e pessoas e/ou famílias em estado de vulnerabilidade alimentar e nutricional bem como as famílias cadastradas como baixa renda que possuam animais.
§1º As entidades que promovam a distribuição de ração deverão informar quinzenalmente o número de animais atendidos com as doações do programa.
§2° Além dos produtos e gêneros alimentícios obtidos na forma desta lei, o Programa Banco de Ração no Município de Iguaraçu poderá aceitar cessão gratuita ou doação de móveis, roupas, remédios, coleiras, guias, casinhas, bolsa de transporte, brinquedos e utensílios diversos.
§3° Excetuados os custos indiretos decorrentes da estrutura funcional, incluídos o transporte e demais atividades decorrentes das finalidades descritas neste artigo, a arrecadação dos produtos e gêneros alimentícios far-se-á sem ônus para a municipalidade.

Art. 5º Das equipes de coleta e distribuição, bem como das de plantão destinadas às finalidades deste Programa, participará, sempre que possível, pelo menos um profissional legalmente habilitado a aferir e atestar estarem os produtos e gêneros alimentícios em condições apropriadas para o consumo.

Art. 6º Para a execução do presente programa, fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênios com outras instituições públicas e/ou privadas.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará o presente Programa dando-lhe eficácia e aplicabilidade, em especial no que tange à criação, composição e competência dos órgãos ou entidades responsáveis pela sua coordenação.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Iguaraçu, Estado do Paraná, 08 de Novembro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:AB3FC090

CHEFIA DE GABINETE
LEI - N° 43/2021

LEI - N° 43/2021
(Autoria: Vereador Wanderson dos Santos Goulart)

SÚMULA – "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM MEMORIAL MUNICIPAL EM HOMENAGEM ÀS VÍTIMAS DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 65° da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Iguaraçu, aprovou e eu, Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a implantação de um Memorial Municipal em Homenagem às Vítimas da COVID-19 no Município de Iguaraçu/PR.

Art. 2º O Memorial Municipal em Homenagem às Vítimas da COVID-19 será implantado por meio de um monumento físico, em local a ser definido pelo Poder Executivo, em memória e reverência a todas às vítimas fatais da doença Covid-19.

Art. 3º São objetivos fundamentais do memorial:
I - Preservar a memória das vítimas da pandemia da Covid-19 no município;
II - Prestar homenagem as pessoas que tiveram suas vidas interrompidas por conseqüência da doença;
III - Registrar historicamente os óbitos e o enfrentamento da pandemia na cidade;
IV - Oferecer aos munícipes, aos familiares e amigos de vítimas da COVID-19 um local de luto e homenagem;
V - Laurear os profissionais de saúde que desempenharam serviço no tratamento de acometidos pela doença e no enfrentamento da pandemia.

Art. 4º Deverá constar no memorial, a partir de decreto editado especificamente para a homenagem, as seguintes informações das vítimas:
I - Nome completo;
II - Data de nascimento e óbito.
Parágrafo Único: Poderá constar, sem prejuízo do disposto neste artigo, outras informações que se fizerem relevantes para a identificação pessoal e a preservação da memória das vítimas.

Art. 5º Poderá ser criado um memorial virtual, por meio de página oficial da Prefeitura Municipal na internet, com as informações descritas no art. 4º desta Lei.

Art. 6º Caberá à Secretaria Municipal de Cultura a implantação do espaço físico e espaço virtual do memorial no Município.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 08 de Novembro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4DFFFC76

CHEFIA DE GABINETE
LEI - N° 44/2021

LEI - N° 44/2021
(Autoria: Vereador Jhonatas Alves Cordeiro)

SÚMULA – CRIA, EM PARCERIA COM EMPRESAS PRIVADAS, UMA PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS PARA CLASSIFICADOS DE EMPREGOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 65° da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Iguaraçu, aprovou e eu, Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1° Fica autorizado no Município de Iguaraçu a elaboração e criação de uma plataforma digital de banco de dados para vagas de empregos dentro dessa municipalidade.
Parágrafo Único - Nesta plataforma digital deve conter o nome da empresa que busca por um profissional, salário, benefícios, cargo oferecido, resumo da empresa e data de início.

Art. 2° A Prefeitura de Iguaraçu, através da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio ficará responsável por administrar e atualizar as vagas semanalmente para inclusão de novas vagas e retirada de vagas preenchidas por um profissional.
Parágrafo Único – As empresas que estão buscando por um profissional, precisarão entrar em contato com a Secretaria, através da plataforma, e informar seu interesse em publicar a vaga, sendo que após o preenchimento, deverá comunicar na plataforma para vaga sair da divulgação.

Art. 3° A Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Industria e Comércio passa a ser a fonte de divulgação das vagas para os profissionais.

Art. 4º Toda empresa deverá manter um e-mail disponível só para as vagas dessa plataforma.
Parágrafo Único – Sendo interesse dos candidatos, estes entrarão em contato com a Secretaria, a qual intermediará, através do e-mail disponibilizado pela empresa, o encaminhamento do candidato.

Art. 5º A divulgação inclui vagas para Concurso Público.

Art. 6º Fica por responsabilidade da Prefeitura em divulgar e dar publicidade sobre a plataforma, através dos meios de comunicação, sejam eles Portais, Carro de Som ou Redes Sociais.

Art. 7º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. O Poder Executivo regulamentará esta Lei em 60 dias, contados da data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 08 de Novembro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:95FEDF29

CHEFIA DE GABINETE
LEI - N° 45/2021

LEI - N° 45/2021
(Autoria: Vereador Wanderson dos Santos Goulart)

SÚMULA – "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA "HORTA ESCOLAR", COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER AÇÕES PARA INSTITUCIONALIZAR A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE HORTAS NAS DEPENDÊNCIAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS."

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 65° da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Iguaraçu, aprovou e eu, Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1° O Poder Executivo fica autorizado a criar o Programa "Horta Escolar", com o objetivo de desenvolver ações para institucionalizar a instalação e manutenção de hortas nas dependências das escolas municipais

Art. 2º O Programa "Horta Escolar" tem como objetivos:
I - Promoção da educação ambiental, com a integração da horta às atividades oferecidas pela escola, dentro de seu projeto pedagógico;
II - Incentivo de bons de hábitos alimentares;
III - Desenvolvimento de habilidades e aptidões dos estudantes;
IV - Complementação da merenda escolar;
V - Fornecimento de mudas às comunidades locais.

§1° Os alimentos produzidos na horta da unidade escolar serão prioritariamente destinados ao consumo dos estudantes regularmente matriculados, de forma complementar aos programas já existentes para o fornecimento de merenda escolar.
§2º Havendo excedente na produção, os alimentos serão revertidos prioritariamente para as famílias de estudantes na faixa da extrema pobreza, conforme critérios e procedimentos a serem regulamentados pelo Poder Executivo.

Art. 3° O Poder Executivo ficará encarregado de fornecer orientação técnica, equipamentos, adubos e sementes necessários à execução do programa.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 08 de Novembro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FED22DC1

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 161/2021

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de

conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

R E S O L V E

Art. 1°. Conceder ao servidor PEDRO MORAES, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias, referente ao período aquisitivo 02/03/2013 a 02/03/2018, para serem gozadas no período de 18/10/2021 a 16/12/2021.

Art. 2˚. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iguaraçu, 10 de novembro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:BBFA4E5E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N˚ 162/2021

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

R E S O L V E

Art. 1°. Conceder ao servidor MARCIO MAGALHAES TITATO, ocupante do cargo de provimento efetivo de ALMOXARIFE, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, para serem gozadas no período de 03/11/2021 a 02/12/2021.

Art. 2˚. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iguaraçu, 10 de novembro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7B0BB292

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 046/2021

PROCESSO Nº	PP183/2021
Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO GLOBAL
Data da realização:	24 de Novembro de 2021
Início do Credenciamento:	13:30 horas
Entrega dos Envelopes:	13:45 horas
Abertura da Sessão:	13:45 horas
Local:	Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva n.º 294 - Centro – CEP: 86.750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná. **O EDITAL DEVERÁ SER RETIRADO NO SITE: WWW.IGUARACU.PR.GOV.BR**

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (Presencial) n.° 046/2021,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL – Processo n.º PP183/2021**, objetivando a realização de certame para Contratação de Empresa especializada em Educação, para Implantação de Sistema de Ensino composto por material didático para alunos e professores da rede pública municipal, como consta no Anexo I do presente edital, e de conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/02, com o Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/00, com o Decreto Federal n.º 5.450, de 31/05/05, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 8.538/2015, de 06/10/15, com o Decreto Federal nº 7.767, de 27/06/2012, e, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva n.º 294 - Centro – CEP: 86.750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 24/11/2021 às 13:30 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O presente Registro será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002 c/c Decretos Municipais n.ºs 016/2009 e 017/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie**.**

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

MARCUS VENICIUS FERNANDES TOMITÃO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:87A3543E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO 20º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA
OBJETO: A CREDENCIADA **SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA** prestará serviços de **TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM**, através da profissional **CRISLAINE DE FREITAS** para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 007/2021. Processo de Inexigibilidade 006//2021
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 10 de novembro de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:97445CE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Número: 4/2021

Em conformidade com os elementos do Processo Nº 9/2021, bem como parecer da Consultoria Procuradoria Geral do Município, reconhecendo a **Dispensa** de Licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93,tendo como contratada a(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

EMPRESA: R.A. SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA.
CNPJ: 31.842.491/0001-41
TOTAL: R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais).

Nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93,**RATIFICO**o ato, nos termos acima descritos e**AUTORIZO**a despesa.

IPORÃ-PR., 10 de novembro de 2021.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:E234DABC

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Número: 5/2021

Em conformidade com os elementos do Processo Nº 10/2021, bem como parecer da Consultoria Procuradoria Geral do Município, reconhecendo a **Dispensa** de Licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93,tendo como contratada a(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

EMPRESA: R.A. SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA.
CNPJ: 31.842.491/0001-41
TOTAL: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93,**RATIFICO**o ato, nos termos acima descritos e**AUTORIZO**a despesa.

IPORÃ-PR., 10 de Novembro de 2021..

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:7D653E97

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2021 PMI – PROCESSO Nº. 028/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Infra Estrutura Rural
Objeto: Locação de Maquina Rolo Compactador para prestação de serviços nesta municipalidade.
Valor Total: R$ 12.890,00 (Doze mil oitocentos e noventa reais)
Contratada: ARMAQUINAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 10.991.004/0001-32
Fundamento legal: Art. 24°, Lei nº. 8666/93 bem como suas alterações posteriores.
Iporã-PR. 19 de Fevereiro de 2021
Victor Adriano Martins
Secretaria Municipal de Infra Estrutura Rural

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2021-PMI
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 028/2021, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 24°, da Lei Federal nº. 8666/93, alterações posteriores.

Iporã-PR. 19 de Fevereiro de 2021

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A7248B67

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO, MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA E AFINS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR.

BENEFÍCIOS (LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E EQUIPARADAS

Valor máximo da licitação: R$ 359.237,70 (trezentos e cinquenta e nove mil duzentos e trinta e sete reais e setenta centavos)

Julgamento: menor preço- por item

Modo de Disputa: Aberto e fechado

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às **09h00min** do dia **25/11/2021**

O edital poderá ser obitido através do site http://www.ipora.pr.gov.br (aba licitações) e no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

Os interessados em participar da presente licitação deverá firmar Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Quaisquer informações necessárias pelo telefone (44) 3652-8100 ainda pelo email: **licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br**.

Iporã/Pr, 03 de Novembro de 2021.

GILBERTO MARCIAK
Pregoeiro

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:758727D0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1032/2021

REVOGA ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, CONCEDIDO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº. 381/2012 DE 25/06/2012, A SERVIDORA ROSEMAR RODRIGUES PICOLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Revogar, a partir de 01 de novembro de 2021, o porcentual de 20% (vinte) por cento de Adicional de Insalubridade, concedido através da Portaria nº. 381/2012 de 25 de junho de 2012, a Servidora **ROSEMAR RODRIGUES PICOLI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.586.578-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 655.554.819-34, residente e domiciliada nesta cidade

e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 340/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:31704FD0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1033/2021

CONCEDE ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO A SERVIDORA CLEONICE DE CARVALHO SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme requerimento protocolado sob nº. 3974/2021 de 30/09/2021 e considerando:

o disposto no Art. 119, da Lei nº. 233/93; parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE;

I – Conceder, **ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO,** a partir de 01 de novembro de 2021, no percentual de 20% (vinte por cento), base em escala, a Servidora **CLEONICE DE CARVALHO SOUZA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.666.031-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 020.486.229-92, residente e domiciliada na cidade de Iporã, Estado do Paraná, para ocupante do Cargo de **MÃE SOCIAL,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, nomeada através da Portaria nº 128/2018 de 05 de março de 2018.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5CDF3C7D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1034/2021

CONCEDE ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO A SERVIDORA MARCIA APARECIDA RIBEIRO DE LIMA VILVERT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme requerimento protocolado sob nº. 3981/2021 de 30/09/2021 e considerando:

o disposto no Art. 119, da Lei nº. 233/93;
parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE;

I – Conceder, **ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO,** a partir de 01 de novembro de 2021, no percentual de 20% (vinte por cento), base em escala, a Servidora **MARCIA APARECIDA RIBEIRO DE LIMA VILVERT**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.878.862-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 524.105.959-87, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **MÃE SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, nomeada através da portaria n° 181/2020 de 02 de março de 2020.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:762F9986

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1035/2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ROBERTA COSTA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** a Servidora **ROBERTA COSTA DE SOUZA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.105.553-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 096.266.339-56, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através da Portaria nº. 363/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 02/06/2020 à 02/06/2021, a contar de 03/11/2021 à 17/11/2021.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de novembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3BE56B6C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1036/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSILEI APARECIDA SERIGIOLI GOMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 28 de outubro de 2021 a 11 de novembro de 2021, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROSILEI APARECIDA SERIGIOLI GOMES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 4.233.395-6-SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.954.659-30, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº 466/2012 de 23 de julho de 2012, designada para exercer a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, nomeada através da Portaria nº 128/2021 de 02 de fevereiro de 2021, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de outubro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B9151964

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1037/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JOICIELI PINHEIRO LEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 26 de outubro de 2021, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JOICIELI PINHEIRO LEITE,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.448.766-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 048.208.239-90, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NILZA**, nomeada através da Portaria nº. 137/2018, de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de outubro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D9907B9F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1038/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 27 de outubro de 2021, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.261.237-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 050.187.089-05, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 096/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de outubro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D10E3F52

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1039/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARLENE DOS SANTOS RIBEIRO GATTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 28 de outubro de 2021, 10 (dez) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARLENE DOS SANTOS RIBEIRO GATTI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.679.260-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 782.150.729-68, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público para o cargo de **PROFESSOR 02 (DOIS) PADRÕES**, nomeada através das Portarias nº. 093/2002 de 25 de março de 2002, 1º (primeiro) padrão e Portaria nº. 468/2012 de 23 de julho de 2012, 2º. (segundo) padrão, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de outubro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D5601933

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1040/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VANESSA DE OLIVEIRA GOES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, 03 de novembro de 2021, 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VANESSA DE OLIVEIRA GOES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.045.132-6- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.301.309-90, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **TÉCNICO DE HIGIÊNE DENTAL**, nomeada através da Portaria nº. 120/2014 de 19 de fevereiro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de novembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:0B7CC66A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1041/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA REGINA ROBERTO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 03 de novembro de 2021 a 04 de novembro de 2021, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **REGINA ROBERTO DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.259.694-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 050.358.759-11, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 439/2016 de 02 de junho de 2016, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de novembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:69AF39E9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1042/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SILVANA SOARES EVARISTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 05 de novembro de 2021, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SILVANA SOARES EVARISTO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.891.752-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 052.373.779-39, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 426/2011 de 29 de agosto de 2011, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de novembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5F1EDA48

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1043/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIANE RECH MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006; o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 08 de novembro de 2021, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIANE RECH MOREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.322.551-3- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 044.253.539-27, residente e domiciliada na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO**, nomeada através da Portaria n° 137/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:114ACD77

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1044/2021

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JAIR FAVETTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **JAIR FAVETTA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.112.071 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 431.515.749-04, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS**, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 20/02/2018 à 19/02/2019, para serem gozados a partir de 03/11/2021 à 02/12/2021.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de novembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:0600283B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1045/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FABIANA ALEIXO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 05 de novembro de 2021, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FABIANA ALEIXO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.790.827-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 037.941.479-10, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 141/2008 de 18 de março de 2008, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de novembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:62554934

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1046/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LARISSA MIDORI WADA BETTINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 29 de outubro de 2021, 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LARISSA MIDORI WADA BETTINI**, brasileira, casada portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.413.022-6 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 005.553.089-36, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **PROFESSOR 20 HORAS,** nomeada através da Portaria nº. 276/2017 de 03 de maio de 2017, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de outubro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C7E46740

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1047/2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PATRICIA DA SILVA EZEQUIEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** a Servidora **PATRICIA DA SILVA EZEQUIEL**, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 52579-8 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 600.435.631-04, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso para o cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/04/2019 à 01/04/2020, a contar de 27/12/2021 à 25/01/2022.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de outubro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:108E3DB5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1048/2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARCIA REGINA CHERRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **MARCIA REGINA CHERRI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.619.975-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.952.069-32, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVA**, nomeada através da Portaria nº. 163/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 05/03/2020 à 05/03/2021 a contar de 15/12/2021 à 13/01/2022.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:737126BF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1049/2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA INÊZ BRIZZI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** a Servidora **INÊZ BRIZZI,** brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.374.183-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 038.743.759-27, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 098/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 à 01/03/2020, a contar de 01/12/2021 à 15/12/2021.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de novembro de 2021.

SÉRGIO *LUIZ BORGES*
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:83392220

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1050/2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ROSENEIDE DEMETRIO BORTOLETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **ROSENEIDE DEMETRIO BORTOLETTO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.258.719-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 641.023.519-49, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, para o cargo de **TECNICO DE EMFERMANGEM,** nomeada através da Portaria nº. 279/2017 de 04 de maio de 2017, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 04/05/2018 à 04/05/2019, a contar de 01/12/2021 à 15/12/2021, e mais 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 04/05/2019 à 04/05/2020, a contar de 16/12/2021 à 30/12/2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:0C419630

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2021

Licitação/Modalidade: Inexigibilidade nº 013/2021**;**
Chamada Pública 003/2021;
Processo Administrativo: nº 077/2021;
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá Pr**;**
CONTRATADO: Takemitsu Hashiguti;
VALOR CONTRATADO: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 de Dezembro de 2021 ou até o término da quantidade contratada;
FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 05 de novembro de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:4DEC8C9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 088/2021 - ID/TCE Nº 42324

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: AUTO POSTO MONALISA LTDA
CNPJ Nº 04.985.463/0002-91

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro de realinhamento dos preços pactuados, com fulcro no art. 65, inc. II, letra "d", da Lei Federal n° 8.666/93, no valor de R$ 113.266,68 (cento e treze mil e duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos), consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 26/2021.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 04/11/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:4F4B3683

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021
PROCESSO ADM. Nº 072/2021

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº. 099/2021 de 18/02/2021, referente ao **Pregão Presencial nº 30/2021**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **"Aquisição de carnes e derivados, produtos de laticínios, mediante entrega de forma parcelada, em atendimento do Programa PNAE e manutenção das Unidades Administrativas Escolares desta Municipalidade"** em favor da empresa V.J. PERIN & CIA. LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 79.958.963/0001-52, no valor global de R$ 119.649,50 (cento e dezenove mil seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 10 de novembro de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:D3140414

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021
PROCESSO ADM. Nº 073/2021

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº. 099/2021 de 18/02/2021, referente ao **Pregão Presencial nº 31/2021**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **"Aquisição de Concreto Asfáltico para manutenção corretiva e preventiva das vias urbanas do Município"** em favor da empresa RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 25.244.319/0001-93, no valor global de R$ 99.750,00 (noventa e nove mil setecentos e cinquenta reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 10 de novembro de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:3B602D9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 158/2021

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, fundamentando-se no artigo 10 da Lei Municipal nº 836/2003, de 26/11/2003,

DECRETA:

Art. 1º. A base de cálculo da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, fica atualizada em 10,67% (dez inteiros e sessenta e sete décimos por cento), sendo essa a variação percentual acumulada no período de 01 de novembro de 2020 a 31 de outubro de 2021 do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 10 de Novembro de 2021.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:F084618A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2022/2021

LEI Nº. 2022/2021
DATA: 10.11.2021

SÚMULA: Altera o Art. 1º. Da Lei 1801/2018, de 25.04.2018, que Dispõe sobre a concessão de auxilio alimentação a servidores públicos municipal e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°. Altera o Art. 1º, da Lei Municipal nº 1801/2018, de 25.04.2018, que Dispõe sobre a concessão de auxilio alimentação a servidores públicos municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:
.....
Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a conceder, auxílio-alimentação de acordo com a escala de trabalho dos servidores na proporção de até no máximo *R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por diária* aos servidores efetivos e contratados, pagos pela Administração Pública do Município.
.....
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município.
Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C5C61266

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2023/2021

LEI Nº. 2023/2021
DATA: 10.11.2021

SÚMULA: SÚMULA: Alterar o Art.4°, o Art.19 e incisos, o Art.23 e §2º, o Art.35 e o Art. 48 da Lei nº1916/2020, e revogar o Art.18 e o parágrafo único do Art.41 da Lei nº1916/2020 de 10.06.2020 que trata da Eleição para Diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil e das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do município de Itapejara D'Oeste, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica alterada a redação do Art.4°, do Art.19, do Art.23 e §2º, do Art.35 e do Art. 48 da Lei Municipal nº1916/2020, de 10.06.2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:
.....
"Art. 4º. A comunidade escolar, na condição de eleitores compreende-se, para efeitos deste artigo, os profissionais do magistério, os servidores municipais e os pais e/ou responsáveis de alunos matriculados na instituição de ensino; e os alunos maiores de dezesseis anos matriculados na instituição" (NR).
.....
"Art. 19. Constituem eleitores em condições de votar:
I – a totalidade dos professores municipais em exercício na instituição de ensino, inclusive o candidato ao pleito de Diretor;
II – a totalidade dos servidores municipais em exercício na instituição de ensino;
III – um dos pais e/ou responsáveis de cada aluno matriculado na instituição de ensino;
IV – os alunos da Educação de Jovens e Adultos – EJA, maiores de dezesseis anos.
§ 1º - o membro do magistério poderá votar em todas as unidades escolares em que estiver em exercício;
§ 2º - independente do número de alunos matriculados na instituição de ensino, o pai ou responsável terá direito apenas à um voto;
§ 3º - ninguém poderá votar mais de uma vez na mesma instituição de ensino, ainda que represente segmentos diversos ou acumule cargos ou funções" (NR).
.....
"Art. 23. Os trabalhos de votação serão realizados por uma Comissão Eleitoral Escolar, composta por dois representantes dos profissionais do magistério, um representante dos servidores, dois representantes dos pais de alunos e um fiscal de cada candidato.
§ 1º. .....;
§ 2º. Os membros que irão compor a Comissão Eleitoral Escolar serão indicados pelo Departamento Municipal de Educação" (NR).
.....
"Art. 35. Para a eleição de Direção de Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, poderão concorrer os ocupantes do cargo de Professor integrante da Carreira do Magistério Público Municipal em consonância com a Lei nº1215/2010" (NR);
.....
"Art. 48. A publicidade dos candidatos à Direção poderá ser feita mediante apresentação de plano de ação e reuniões, ficando vedadas as seguintes condutas (NR):
I - .....;
II - .....;
III - .....;
IV - ..... ."
Art. 2º - Fica revogado o Art.18 e o parágrafo único do Art. 41 da Lei Municipal nº 1916/2020, de 10.06.2020;
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3B0275B7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Tomada de Preços Nº 012/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade de executar a complementação da obra destinada a Feira do Produtor, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 1555/2021, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa Mettaeng Construtora de Obras – Eireli - EPP, com o valor total de R$ 182.423,05 (Cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinco centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 10 (dez) de Novembro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6F3F49FC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Tomada de Preços Nº 013/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade de executar pavimentação poliédrica com pedras irregulares em trechos localizados na Zona Rural do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme Convênio firmado entre o Município de Itapejara D'Oeste e o Governo do Estado do Paraná através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 1556/2021, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa De Lara & De Lara Construção e Pavimentação Ltda - Me, com o valor total de R$ 1.044.550,85 (Hum milhão, quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 10 (dez) de Novembro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:FD794C62

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DIÁRIA Nº 315/2021

ERRATA:
Na Diária, Ato 315/2021, publicado no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ no dia 10.11.2021, pag. 171, Edição n° 2387.

Onde se lê: R$ 500,00
Lê-se: R$ 800,00

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:CB256AF1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Dispensa de Licitação Nº 023/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para comercialização de troféus para a premiação e participação dos calouros que irão participar do 8º FEICAN – Festival Itapejarense da Canção, que será realizado nos dias 09, 10 e 11 de Dezembro de 2021, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Jeverson Ivan Paese – Pitty Sports – Me, com o valor unitário de R$ 138,70 (Cento e trinta e oito reais e setenta centavos) e para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Jeverson Ivan Paese – Pitty Sports – Me, com o valor unitário de R$ 58,70 (Cinquenta e oito reais e setenta centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 10 (dez) de Novembro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4AB0D886

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3052/2021

Extrato Contrato N° 3052/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Schmitt Comércio de Aviamentos e Acessórios Ltda - Me, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 08.178.810/0001 - 44.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais e artigos de decoração para a realização de confecção dos enfeites de Natal para o Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Dispensa de Licitação Nº 022/2021.
Valor do Contrato: R$ 16.513,50 (Dezesseis mil, quinhentos e treze reais e cinquenta centavos).
Vigência: De 10 (dez) de Novembro de 2021 até 10 (dez) de Janeiro de 2022.
Data do Contrato: 10 (dez) de Novembro de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A91F0A68

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3053/2021

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3053/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Mettaeng Construtora de Obras – Eireli – EPP, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 32.595.883/0001 – 16.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade de executar a complementação da obra destinada a Feira do Produtor, conforme objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 012/2021.
Valor do Contrato: R$ 182.423,05 (Cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinco centavos).
Vigência: De 10 (dez) de Novembro de 2021 até 10 (dez) de Março de 2022.
Data do Contrato: 10 (dez) de Novembro de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:0F4BF996

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3054/2021

Extrato Contrato N° 3054/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: De Lara & De Lara Construção e Pavimentação Ltda - Me, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 32.913.003/0001 - 02.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade de executar pavimentação poliédrica com pedras irregulares em trechos localizados na Zona Rural do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme Convênio firmado entre o Município de Itapejara D'Oeste e o Governo do Estado do Paraná através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, conforme objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 013/2021.
Valor do Contrato: R$ 1.044.550,85 (Hum milhão, quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos).
Vigência: 38 (trinta e oito) meses.
Data do Contrato: 10 (dez) de Novembro de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:19CFB52B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 027/2021, 03 DE NOVEMBRO DE 2021

NOMEAR SERVIDOR DE CARGOS EM COMISSÃO-ADMINISTRAÇÃO INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de atendimento das atividades de caráter permanente da Câmara Municipal, relativas aos serviços internos administrativos, técnicos, operacionais e legislativos auxiliares.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MAICON JOSÉ CARVALHO DOS SANTOS**, CPF/MF n.048.783.1129-20, para o cargo de **Assessor de Gabinete Parlamentar**, simbologia AP-01, em conformidade com o Art. 2º da Lei 648 de 28 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Câmara Municipal de Itaperuçu – PR, 03 de novembro de 2021.

MARCOS JOSÉ DE SOUSA COSTA
Presidente

Publicado por:
Camila zen De Lara
Código Identificador:BABD28FB

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 028/2021, 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

NOMEAR SERVIDOR DE CARGOS EM COMISSÃO-ADMINISTRAÇÃO INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de atendimento das

atividades de caráter permanente da Câmara Municipal, relativas aos serviços internos administrativos, técnicos, operacionais e legislativos auxiliares.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **DHYOVANA ARAÚJO DE LARA**, CPF/MF n. 108.585.519-85, para o cargo de **Assessor de Gabinete Parlamentar**, simbologia AP-01, em conformidade com o Art. 2º da Lei 648 de 28 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Câmara Municipal de Itaperuçu – PR, 03 de novembro de 2021.

MARCOS JOSÉ DE SOUSA COSTA
Presidente

Publicado por:
Camila zen De Lara
Código Identificador:C77C8F89

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 732 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

"DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECÍFICA".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **NENEU JOSÉ ARTIGAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica denominada de **"PRAÇA ANIBAL KHURY",** a atual praça "Brasil 500" localizada no bairro Santa Maria, neste município.

Art. 2º. O logradouro público ora denominado, tem sua localização entre a Rua Alcides Gomes da Silva e a avenida Anita Garibaldi no bairro Santa Maria, nesta cidade.

Art. 3º. Fica revogada a Lei nº 268, de 05 de dezembro de 2005.

Art. 4°. Segue como parte integrante desta lei o anexo único o qual dispõe sobre a biografia de Anibal Khury.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a solenidade nomenclatura do próprio público ora nominado, correndo as despesas por dotação próprias do Poder Executivo.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2021.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
BIOGRAFIA

Aníbal Khury nasceu dia 18 de julho de 1924, em Porto União na divisa entre o Paraná e Santa Catarina, era de filho Salomão Khury e Wadia Kassad Khury, comerciantes que migraram de Abadiem, em Beirute, para São Paulo. Acabaram por se estabelecer em União da Vitória. Seu pai, Salomão Khury foi vereador presidente da Câmara do município, influenciando Aníbal a trilhar o caminho da política. Fez parte da ala jovem da UDN e aos 24 anos elegeu-se vereador.

Em 1954 mudou para Curitiba com sua esposa Niva Sabóia Khury, com quem teve dois filhos: Ricardo Khury e Aníbal Khury Júnior, ambos se tornaram advogados. Neste mesmo ano assumiu o primeiro mandato de deputado estadual na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (ALEP) e nos anos seguintes foi sucessivamente eleito deputado estadual por quatorze vezes. Foi Primeiro Secretário da Mesa Diretora da ALEP oito vezes.

Com sua grande influência política, em 1965 se tornou presidente estadual do Partido Trabalhista Nacional lançando a candidatura de Paulo Pimentel ao cargo de governador do estado, que resultou vitoriosa. Em 1969, em pleno regime militar, foi preso por atos subversivos em detrimento de causa pública, afastado assim por dez anos da vida política. Neste período Aníbal apoiou a construção do Hospital Pequeno Príncipe e foi Presidente do Clube Atlético Paranaense. Mesmo sem experiência no ramo futebolístico, tentou sanear as finanças e recuperar o clube. Após seu mandato afastou-se voluntariamente, quando disse "Qualquer político, para ser bom mesmo, tem que fazer pós-graduação em futebol! ".

Com a anistia e a redemocratização do país, em 1979, Aníbal voltou à vida política, se tornou secretário geral do Diretório Regional do PP e mais tarde secretário geral do PMDB no Paraná. No ano seguinte voltou a ser reeleito deputado estadual e em 1985 foi eleito Primeiro Secretário da Mesa, e em 1989 foi eleito presidente, presidindo também a elaboração da Constituinte do estado. Novamente em 1991 foi reeleito presidente e em 1995 assumiu a Presidência da Assembleia, tendo 49 dos 54 votos.

Em 1988 foi reeleito para o seu nono mandato de Deputado com votação recorde, e neste mesmo ano foi eleito à Presidência da casa pela quinta vez. No dia 30 de agosto de 1999, faleceu aos 75 anos, no Hospital Santa Cruz, em virtude de uma diverticulite. Foi velado no Palácio Iguaçu, com várias homenagens e sepultado no dia seguinte, no Cemitério Parque Iguaçu.

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:BEFAC59E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 733 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

ALTERA O ARTIGO 1° DA LEI MUNICIPAL N°666/2020, CONFORME ESPECIFICA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **NENEU JOSÉ ARTIGAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Altera o artigo 1° da Lei Municipal n° 666/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art 1° Fica denominado de* ***"EDIFÍCIO PREFEITO MANOEL JOEKEL",*** *o prédio público da prefeitura Municipal, situado na Zona Central desta cidade, entre as Ruas Crispim Furquim de Siqueira, e a Avenida Setembrino Santana. "*

Art. 2º. É o Poder Executivo autorizado a erigir um busto em homenagem ao Ex-Prefeito Manoel Joekel, no paço municipal de nossa cidade, bem como determinar a colocação de placas indicativas e outras referências que julgar adequadas no local.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2021.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:33EE1CE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 99/2021

O Município de Itaperuçu/PR, através da comissão permanente de pregão - eletrônico e presencial, vem através deste ato comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** temporariamente do pregão eletrônico n° 99/2021 cujo objeto é a "Aquisição de jogos e unidade de armazenamento para atender os projetos que serão desenvolvidos nas Escolas Municipais, conforme termo e anexos a este edital.
Motivo: Retificação no Termo de Referência
A data de abertura da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu, 10 de novembro de 2021.

REGINALDO STEPNOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:F5FF587D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 216/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 065/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 216/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 065/2021
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais metalúrgicos e mão de obra de serralheria (Maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI).
VALOR GLOBAL: R$ 100.000,00
PERCENTUAL DE DESCONTO: 6%
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
• LORES ALBERTO DOS SANTOS LTDA
HOMOLOGAÇÃO: 10.11.2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:14AAE4FD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 208/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 208/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2021
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra – Construção da 3ª etapa da obra do Hospital Municipal Vicente Grochoski e ampliação – construção da maternidade.
VALOR CONSTRUÇÃO 3ª ETAPA DO HOSPITAL: R$ 1.915.826,86
VALOR AMPLIAÇÃO/CONSTRUÇÃO MATERNIDADE: R$ 896.669,77
VALOR GLOBAL: R$ 2.812.496,63
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
• CDA ENGENHARIA EIRELI
HOMOLOGAÇÃO: 10.11.2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:F987BB4E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 344/2021
LICITAÇÃO Nº 214/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 064/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 344/2021
Licitação nº 214/2021
Tomada de Preços nº 064/2021
OBJETO: Aquisição de peças para manutenção dos caminhões, ônibus e micro ônibus da frota municipal - Maior percentual de desconto utilizando a Tabela Audatex e/ou Tabela de Preços dos Fabricantes.
CONTRATADA: MARCELO AMARAL LUCAS
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 200.000,00
Percentual de desconto: 13%
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

MARCELO AMARAL LUCAS
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:83DE480E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 224/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 143/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 224/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 143/2021
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de impressoras e notebooks para a Secretaria Municipal de Administração.
Dotação Orçamentária:
03001041220402200744905200000 0330
05001216062001101744905200000 0660
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 24/11/2021 – 09h00min.
Data de início da fase de LANCES: 24/11/2021 – a partir das 09h30min.
Endereço eletrônico: http:www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 10 de novembro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:15BA3D53

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 201/2021

PORTARIA Nº 201/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **ADRIANO GIL DA CRUZ**, Técnico em Radiologia, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito referente ao período aquisitivo de 06.04.19 a 06.04.20, para o período concessivo de 01 de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 03 de novembro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:9C8504C5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 204/2021

PORTARIA Nº 204/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Remover a Servidora Pública Municipal Sra. **SILVANA ZUBACZ**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, lotada na Secretaria de Administração para a Escola Municipal Cristo Rei, a partir do dia 01 de novembro de 2021.

Art. 2º - A remoção justifica-se pela existência de vaga.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 09 de novembro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:61C3B87E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 216/2021

DECRETO Nº 216/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do processo seletivo para ampliação de carga horária em regime suplementar, e de conformidade com o art. 32 da Lei Municipal nº 914, de 28 de dezembro de 2009,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designada a professora **NARA DAIANE SEIXAS SILVA**, para prestar serviço em regime de jornada suplementar, a partir de 03 de novembro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de novembro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:FAFDC1AA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 217/2021

DECRETO Nº 217/2021

Súmula: Exonera Servidor Público.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerado a pedido o Sr. **JOELCIO TOMACHEVSKI, RG Nº 7.558.252-8 PR**, do cargo de Motorista, a partir de 03 de novembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de novembro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:38EC3025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 186/2021

Contrata profissional de Auxiliar de Serviços Operacionais por tempo determinado, para desempenhar atribuições do cargo na Secretaria de Saúde, e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica contratada a Senhora Kassia Stella Cervone da Silva, brasileira, casada, portadora da CI. RG nº. 12.626.841-6 da SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 091.685.299-70, para desempenhar as atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais, na Secretaria de Saúde, a partir de 10/11/2021, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2020 – PMI.

§ 1º - Vigência do contrato fica adstrita mínimo de 3 (três) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 2º - Em caso de rescisão administrativa o contrato será suspenso sem aplicação de penalidades para ambas as partes.

Art. 2º - A Gerência de Recursos Humanos fica autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F93791B6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, através do presente Edital, convoca a candidata Paula Camila Dante Silva, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº. 001/2020, a comparecer na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivatuba, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, para assumir o cargo de Professora, munida dos seguintes documentos:
- CPF;
- Cédula de Identidade (RG);
- Comprovante de residência;
- Carteira de trabalho – CTPS;
- Número de Inscrição no PIS/PASEP;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Certidão de crimes eleitorais;
- Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo FÓRUM;
- Certidão de nascimento/casamento/declaração de união estável;
- Comprovante de escolaridade;
- Carteira profissional (quando requisito do cargo);
- Carteira de habilitação (quando requisito do cargo);
- Certificado de alistamento militar (quando homem);
- Certidão de nascimento dos filhos (quando houver);
- CPF e cédula de identidade (RG) dos dependentes (cônjuge e filhos);
- Comprovante de que os filhos em idade escolar estão estudando;
- Exame admissional (aptidão física e mental).

Informamos que o não comparecimento no prazo acima estabelecido implicará na eliminação automática e irrecorrível da vaga ora ofertada.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E86E9767

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DECLARATÓRIA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

O **MUNICÍPIO DE IVATUBA**, Estado do Paraná, por sua Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como disposições previstas no Edital 001/2020, e considerando a necessidade de formalização de ato administrativo para definir convocação dos aprovados no cargo de Professor – 20 – horas - vem pela presente **DECLARAR** que a candidata Leila Daiane Corsini, devidamente inscrita no CPF sob nº. 048.752.319-97, aprovada em 15º (décimo quinto) lugar no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, para o cargo de Professora– 20 – horas, com a nota 7, após devidamente convocada para apresentar a documentação exigida para preenchimento do cargo público, conforme chamamento efetivado em data de 25/10/2021, e publicado no Diário Oficial do Município, página 8, de 25/10/2021, não compareceu dento do prazo legal para apresentação de documentação conforme item 11 e suas disposições (apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.), acarretando o descumprimento de requisitos exigidos pelo edital, impondo em reconhecer a impossibilidade de posse no cargo público, bem como abertura de vaga para preenchimento do cargo, a critério da Administração. Publique-se. É o que tinha a ser certificado.
Ivatuba/PR, 10 de novembro de 2021.

JOSIANE DE OLIVEIRA SANTI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E7762F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 162/2021

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares a servidora Naligia de Fátima Mori – matrícula nº.369, detentora do Cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 02/08/2019 à 01/08/2020, a partir de 16/11/2021 retornando em 26/11/2021, conforme Processo Administrativo nº.1916/2021 - PMI de 05/11/2021.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E8028C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021-PMI

A Pregoeira e a Equipe de Apoio do Município de Ivatuba/PR, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Presencial 055/2021, cujo objeto é a **Aquisição de Caminhão Pipa do tipo "toco" 4x2 com caçamba metálica pipa com capacidade de 7.000 litros, fabricação nacional, zero quilometro, motor a disel, potência mínima de 185 CV, peso bruto (PTB) 14.000 Kg**, relativo ao Processo Administrativo nº 1431/2021, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia 10 de novembro de 2021 às 09h, foi declarada DESERTA por ausência de participantes/interessados.

Ivatuba/Pr, 10 de novembro de 2021.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:900E666E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 020/2021 INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2021-PMI

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **ADAUTO APARECIDO DA COSTA 04036601903, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 38.649.533/0001-71.**
OBJETO: **O presente Termo tem por objeto o Distrato do Contrato de Prestação de Serviços nº. 020/2021, cujo objeto é: Contratação de Micro Empreendedor Individual para prestação**

de Serviços de Coletor de Resíduos e Pedreiro para manutenção preventiva, corretiva e adequações das vias urbanas e prédios públicos da Administração Municipal de Ivatuba.
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 79, inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/93.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 10 de Novembro de 2021.

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2B34CC49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 187/2021

Altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ivatuba - CMDCA, Gestão 2021/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069/1990, Lei nº 694/2015, bem como Ata nº 005/2021, do CMDCA de Ivatuba, de 27 de outubro de 2021,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica alterada a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ivatuba, Gestão 2021/2023, aprovada nos termos da Lei Municipal nº 694/2015 e considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069/1990, nos termos da Ata nº 005/2021, de 17/10/2021, sob a presidência da senhora MARIA LUIZA MACEDO, na seguinte ordem:

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:
I – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO PRINCESA IZABEL:
TITULAR: Valéria Aparecida Bressianini;
SUPLENTE: Silvana Maria Camargo Mezavila;
II – REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRE E FUNCIONÁRIOS (CESFA):
TITULAR: Márcia Fátima Andreata;
SUPLENTE: Ana Paula Censi Celestino;
III - REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA:
TITULAR: Eliani da Silva Leite;
SUPLENTE: Ana Maria Barbosa Kaminski;

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
I - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
TITULAR: Leidiane Aparecida Lima;
SUPLENTE: Nalígia Fátima Mori;
II - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
TITULAR: Maria Luiza Macedo;
SUPLENTE: Rosana Francisquetti;
III - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
TITULAR: Meri Ellen Bucioli;
SUPLENTE: Claudinéia Aparecida Waterkemper Huss;

Auxiliar Administrativa: Angela Ana Calvi Presa

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogação expressa do Decreto nº 141/2019, de 29/10/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 10 de novembro de 2021.

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D001BE80

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA SETEMBRO A OUTUBRO – 5º BIMESTRE DE 2021

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
SETEMBRO A OUTUBRO – 5º BIMESTRE DE 2021

Instrução Normativa nº 36/2009 Art. 18 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Especificações	Valores – R$
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	
Dotação inicial .....:	145.651,17
Dotação atualizada .....:	148.751,17
Despesas empenhadas no Bimestre .....:	17.361,18
Despesas empenhadas até o Bimestre .....:	84.650,02

Ivatuba/PR, 05 de novembro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador
CRC-PR 047401/O-1

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C14EE49B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 006/2021, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	**H.T.S. CONSTRUÇÕES LTDA**	R$ 473.439,88
02	**NORMA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**	R$ 492.593,55
03	**CONSTRUTORA DJ EIRELI**	R$ 504.924,68
04	**SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA- EPP**	R$ 508.890,34
05	**GUAIMBE CONSTRUTORA EIRELI-ME**	R$ 624.246,19

Empresas INABILITADAS:

EMPRESA
J'ELEARTS PRESTADORA DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-
PRJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
STEINER ENGENHARIA E DESIGNER EIRELI
DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI- EPP

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Jaguapitã - PR, 10 de novembro de 2021.

ELISA HELENA RUFFO DA SILVA
Presidente CPL

GUILHERME AUGUSTO VENTURA ACETE
Vice-Presidente CPL

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4064A949

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo nº 051/2021
Pregão Presencial nº 006/2021
Tipo: Menor Preço Global por Lote

Objeto: Aquisição de CAMINHÃO 3/4 SEMINOVO PARA IMPLANTAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTO POR MEIO DE HIDROJATEAMENTO ADQUIRIDO PELO PREGÃO Nº 005/2021.

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta das empresas vencedoras, conforme segue:

LOTE 01: ANTONIO JOSE FERNANDES CARDOSO, cadastrado no CPF sob nº 493.923.959-49, no valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2021.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:AB0CE8FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, de conformidade com o Decreto de Admissão n.º 25551, de 08 de novembro de 2021, Josiane Thome Domingues, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Professor, do quadro de pessoal temporário desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 7.529.149-3/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

JOSIANE THOME DOMINGUES
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:215ABD52

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 25552, de 08.11.2021, Maria de Lourdes Goncalves Valle, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais – Grupo Ocupacional Operacional, Classe "B" Referência 1, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 3.423.219-9/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

MARIA DE LOURDES GONCALVES VALLE
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2A6B1ECA

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 25553, de 08.11.2021, Fernanda do Rocio Nascimento Iavorski, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais – Colônia Johannesdorf – Grupo Ocupacional Operacional, Classe "B" Referência 1, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 12.423.228-7/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

FERNANDA DO ROCIO NASCIMENTO IAVORSKI
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:809D48B8

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, de conformidade com o Decreto de Admissão n.º 25554, de 08 de novembro de 2021, Ivanildo Mordaski Teixeira, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Técnico de Enfermagem, do quadro de pessoal temporário desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 10.242.999-0/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

IVANILDO MORDASKI TEIXEIRA
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4A822C06

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, de conformidade com o Decreto de Admissão n.º 25555, de 08.11.2021, Josilaine Siben Murbach, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, do quadro de pessoal temporário desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 8.661.808-7PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

JOSILAINE SIBEN MURBACH
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:123F448A

GABINETE
DECRETO Nº 25559, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Súmula: Retifica Decreto nº 25553, de 08.11.2021, que nomeou a servidora FERNANDA DO ROCIO NASCIMENTO IAVORSKI.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

• Considerando o Processo Digital nº 20403/19, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica retificada a Súmula do Decreto nº 25553, de 08.11.2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

"Súmula: Nomeia FERNANDO DO ROCIO NASCIMENTO IAVORSKI, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - COLONIA JOHANNESDORF. "

Leia-se:

"Súmula: Nomeia FERNANDA DO ROCIO NASCIMENTO IAVORSKI, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - COLONIA JOHANNESDORF. "

Art. 2º - Fica retificado o artigo 1º do Decreto nº 25553, de 08.11.2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

"Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 10.11.2021 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - COLONIA JOHANNESDORF, abaixo relacionado(a):

FERNANDO DO ROCIO NASCIMENTO IAVORSKI
RG: 12.423.228-7/PR
CPF: 067.978.829-82
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - COLONIA JOHANNESDORF
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

Leia-se:

"Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 10.11.2021 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - COLONIA JOHANNESDORF, abaixo relacionado(a):

FERNANDA DO ROCIO NASCIMENTO IAVORSKI
RG: 12.423.228-7/PR
CPF: 067.978.829-82
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - COLONIA JOHANNESDORF
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

Art. 3º - Os demais dispositivos do Decreto nº 24.090, de 13.05.2019, permanecem inalterados.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 10 de Novembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9DF01714

GABINETE
DECRETO Nº 25560, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Súmula: Nomeia MARIA DENISE VASCO DOS SANTOS, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital nº 12.01/17, de 13 de Novembro de 2017, que homologou o resultado do Concurso Público realizado conforme Edital nº 01.01/2017, e ainda na Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 21807/2021, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 16.11.2021 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, abaixo relacionado(a):

MARIA DENISE VASCO DOS SANTOS
RG: 5.984.368-0/PR
CPF: 967.663.109-44
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada em substituição ao Auxiliar de Serviços Gerais, aposentado por meio da Portaria nº. 161/2021.

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 10 de Novembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BCF2BCBF

GABINETE
DECRETO Nº 25561, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Súmula: Nomeia OSNI JOSE DE LIMA OLIVEIRA, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital nº 12.01/17, de 13 de Novembro de 2017, que homologou o resultado do Concurso Público realizado conforme Edital nº 01.01/2017, e ainda na Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 21807/2021, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 16.11.2021 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, abaixo relacionado(a):

OSNI JOSE DE LIMA OLIVEIRA
RG: 5.138.009-6/PR
CPF: 734.082.129-53
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada em substituição ao Auxiliar de Serviços Gerais, aposentado por meio da Portaria nº. 162/2021.

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 10 de Novembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5797EAD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a Contratação de Empresa para prestação de serviços de transporte de atletas em eventos e /ou competições, empresa a ser contratada: PIANOVSKI TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ: 19.238.704/0001-25, com o valor total de R$6.075,00 (Seis mil e setenta e cinco reais).
Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 104/2021.

Lapa/PR, 10 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8ED60378

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1319, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 24972/2021, de 08/11/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 04/11/2021, ao (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 40% (quarenta por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município:

NOME: ELIZANGELA ALBERTI FOSQUERAU
CIRG Nº: 8.423.079-0 SSP/PR
CARGO: RECEPCIONISTA
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL – PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 04/11/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EFC22A5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1320, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, Inciso III, atendendo ao disposto no artigo 203, da Lei Municipal nº 2280 de 31/12/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017;

(I) Considerando o Processo Digital nº 24755/2021, de 04/11/2021,da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;

(II) Considerando o artigo 201, da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º – DETERMINAR, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
nº 01-11-2021 visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas do servidor B.J.R., em atendimento ao trâmite do Processo Digital nº 24755/2021, em 09/11/2021, e demais documentos acostados, que passam a fazer parte do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º - DESIGNAR, conforme Portaria nº 175/2018 de 14/02/2018, alterada pela Portaria nº 539/2020, de 15/06/2020, a Comissão Processante Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, para instalar competente PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 01-11-2021, conforme artigo 1º.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3742F7A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1321, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, Inciso III, atendendo ao disposto no artigo 203, da Lei Municipal nº 2280 de 31/12/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017;

(I) Considerando o Processo Digital nº 24288/2021, de 28/10/2021,da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;

(II) Considerando o artigo 201, da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º – DETERMINAR, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
nº 02-11-2021 visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas do servidor S.A.M.B., em atendimento ao trâmite do Processo Digital nº 24288/2021, em 09/11/2021, e demais documentos acostados, que passam a fazer parte do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º - DESIGNAR, conforme Portaria nº 175/2018 de 14/02/2018, alterada pela Portaria nº 539/2020, de 15/06/2020, a Comissão Processante Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, para instalar competente PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 02-11-2021, conforme artigo 1º.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:35B15DD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1322, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o encerramento dos trabalhos de Comissão Processante e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, Inciso III, atendendo ao disposto no artigo 203, da Lei Municipal nº 2280 de 31/12/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017;

(I) Considerando o trâmite do Processo Digital nº 22212/2020, em 09/11/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o relatório da Comissão Sindicante nº 01-12-2020, de 31/08/2021;

(III) Considerando o Parecer Jurídico nº 1247/2021, de 24/09/2021, da Procuradoria Geral do Município;

(IV) Considerando o Artigo nº 219, § 1º da Lei Municipal 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - ENCERRAR, os trabalhos da Comissão Sindicante n° 01-12-2020, designada pela Portaria nº 1040, de 08/12/2020, determinando o arquivamento do referido processo;

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7FC8731D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1323, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e Cancelamento de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 24730/2021, de 04/11/2021, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - CANCELAR, o efeito do item da Portaria nº 554, de 03/05/2018 que concedeu ao servidor(a) abaixo relacionada(a) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, a partir de 01/11/2021:

NOME: ODAIR JOSE SANTOS
CIRG Nº: 8.052.187-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 80980
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/11/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:673B72B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1324, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e Revogação de pagamento de Indenização por Trabalho Operoso e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 24730/2021, de 04/11/2021, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 01/11/2021, os efeitos do item da PORTARIA nº 359/2018, de 14/03/2018, da Secretaria Municipal de Administração, que concedeu Pagamento de Indenização Por Trabalho Operoso, no que diz respeito a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ODAIR JOSE SANTOS
CIRG Nº: 8.052.187-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 80980
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:566EAB1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1325, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e Revogação de pagamento de Indenização por Trabalho Operoso e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 24730/2021, de 04/11/2021, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;

(II) Considerando o Decreto nº 23838, de 07/12/2018, do Gabinete Municipal, sobre o reajuste do valor da Indenização por Trabalho Operoso,

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 01/11/2021, Pagamento de Indenização por Trabalho Operoso, no que diz respeito a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: CARLOS BENEDITO PFUTZ DA SILVA
CIRG Nº: 5.261.338-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 81144
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE / DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0E8162FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1326, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 24843/2021, de 05/11/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de Licença Especial por Produtividade da servidora abaixo relacionada, constante na PORTARIA nº 626/2021, de 18/05/2021, referente ao período aquisitivo de 10/01/2014 a 09/01/2019, passando a constar nas datas

compreendidas entre 22/05/2019 a 05/06/2019, 02/01/2020 a 16/01/2020, 16/11/2021 a 15/12/2021 e 02/01/2023 a 31/01/2023:

NOME: DEBORA VERBURG RIBAS
CIRG Nº: 8.364.05-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 10070
CARGO: MÉDICO GINECO-OBSTETRA DIARISTA
GRUPO OCUPACIONAL: PLANTONISTA
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / PSF MARIENTAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/11/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:926CEC05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1327, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 24975/2021, de 08/11/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de Licença Especial por Produtividade do servidor abaixo relacionado, constante na PORTARIA nº 1112, de 28/09/2021, referente ao período aquisitivo de 10/11/2009 a 09/11/2014, passando a constar nas datas compreendidas entre 01/01/2021 a 01/02/2021, 21/10/2021 a 18/11/2021, e que restam para usufruir 29 (vinte e nove) dias, que serão gozados em data a definir:

NOME: VALDOMIRO ALBERTO BEGHE
CIRG Nº: 7.050.261-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 7327
CARGO: TÉCNICO DE RADIOLOGIA
GRUPO OCUPACIONAL: RADIOLOGIA
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/11/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3D9A06FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1328, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 20489/2021, de 15/09/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de Licença Especial por Produtividade da servidora abaixo relacionada, constante na PORTARIA nº 1113, de 28/09/2021, referente ao período aquisitivo de 03/02/2006 a 02/02/2011, passando a constar nas datas compreendidas entre 01/11/2020 a 01/12/2020 e 01/11/2021 a 29/11//2021, e que restam para usufruir 30 (trinta) dias, que serão gozados em data a definir:

NOME: MARIENE CHRISTINNE DE OLIVEIRA SILVEIRA
CIRG Nº: 6.159.085-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 5010
CARGO: TÉCNICO DE RADIOLOGIA
GRUPO OCUPACIONAL: RADIOLOGIA
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/11/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E17DD5C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Administração, Marici Wolf Coelho, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade nº 6121348-1/PR, inscrito no CPF sob o nº 967.871.989-49, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Duca Lacerda, 210, Centro;
CONTRATADO(A): JOSIANE THOME DOMINGUES, brasileiro (a), UNIAO
ESTAVEL, portador (a) da Cédula de Identidade nº 7529149-3, inscrito (a) no CPF sob o nº 05241153977, residente em RUA DARCI BORGES DA SILVEIRA, 7, SAO LUCAS, CEP 83750-000 - LAPA - PARANA;
As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, com amparo no disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 3526/2018 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços por prazo determinado em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de PROFESSOR, cujas atribuições estão devidamente descritas no ANEXO I do Edital nº 01/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de PROFESSOR, está sujeito à carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 1544,14, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS

Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
06 Secretaria de Educação
06.05 FUNDEB
12.361.0012.2281 Valorização do Magistério - FUNDEB 60%
164: 3.1.90.04.00.00.101 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato passa a vigorar a partir de 10 de novembro de 2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS

Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES

São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES

O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 10 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

JOSIANE THOME DOMINGUES
Contratado (a)

Testemunhas:

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
RG 4464723-0/PR

LUCIENE PINTO DOMINGUES DE SOUZA
RG 7032468-7/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:84021998

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Administração, Marici Wolf Coelho, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade nº 6121348-1/PR, inscrito no CPF sob o nº 967.871.989-49, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Duca Lacerda, 210, Centro;
CONTRATADO(A): IVANILDO MORDASKI TEIXEIRA, brasileiro (a), CASADO, portador (a) da Cédula de Identidade nº 10242999-0, inscrito (a) no CPF sob o nº 07866019908, residente em RUA ALEXANDRE HORNUNG, 104, MARIENTAL, CEP 83750-000 - LAPA - PARANA;
As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, com amparo no disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 3526/2018 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços por prazo determinado em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, cujas atribuições estão devidamente descritas no ANEXO I do Edital nº 01/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, está sujeito à carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 1877,90, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
08. Fundo Municipal de Saúde
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
10.302.0029.2304 Gestão dos Serviços de Saúde 15 % - Gestão Média e Alta Complexidade
213:3.1.90.04.00.00.303 - Contratação por Tempo Determinado
483:3.1.90.13.00.00.303 – Obrigações Patronais

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 10 de novembro de 2021, pelo prazo de 52 (cinquenta e dois) dias, ou seja, até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea "b" do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;
CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.
CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 10 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

IVANILDO MORDASKI TEIXEIRA
Contratado (a)

Testemunhas:

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
RG 9103938-9/PR

LORIANA SIBEN MILDEMBERG
RG 7015237-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0950C02C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Administração, Marici Wolf Coelho, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade nº 6121348-1/PR, inscrito no CPF sob o nº 967.871.989-49, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Duca Lacerda, 210, Centro;
CONTRATADO(A): JOSILAINE SIBEN MURBACH, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº 86618087, inscrito (a) no CPF sob o nº 039.093.079-22, residente em RUA COM. JOAO EVANGELISTA BRAGA, 327, OLARIA, CEP 83.750000 - LAPA - PARANÁ;
As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Emergencial Prestação de Serviços em regime especial, de forma extraordinária, enquanto perdurar o estado de emergência causado pela pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), com amparo no disposto no § 3º do Art. 8º do Decreto nº 24484, de 17 de março de 2020 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, cujas atribuições estão devidamente descritas no Edital nº 01/2020, do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, está sujeito à carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 1321,73, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0010.0122.0026.2279 - Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa
748: 3.3.1.90.13.00.00.00.00.303 - Obrigações Patronais
567: 3.3.1.90.04.00.00.00.00.303 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 10 de novembro de 2021, pelo prazo de 52 (cinquenta e dois) dias, ou seja, até 31 de dezembro de 2021, ou enquanto durar a situação de emergência declarada pelo decreto nº 24484, de 17 de março de 2020, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual,
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.
CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 10 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

JOSILAINE SIBEN MURBACH
Contratado (a)

Testemunhas:

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
RG 9103938-9/PR

LORIANA SIBEN MILDEMBERG
RG 7015237-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C90D5991

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2019, de 18/09/2019, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício de convocação, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h as 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

NOME	CARGO
LUIZ CEZAR RAMOS	RECEPCIONISTA

Lapa, 09 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:05F94E68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
VIRGINIA GRANERO FIEL	CIRURGIÃO DENTISTA

Lapa, 09 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AF39DA47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2020, de 29/10/2020, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) do cargo de Auxiliar de Enfermagem a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, no dia e horário agendado, conforme descrito abaixo, portando os documentos da relação em anexo, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Dia Agendado RH
35º	ANI CARULINI SCHMIDT	22/11/2021, às 09:30

As contratações se darão em regime especial, e de forma extraordinária, enquanto perdurar o estado de emergência causado pela pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19).

Lapa, 09 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Documentos originais e cópias a serem apresentados ao Departamento De Recursos Humanos:

RG (Identidade);
CPF (Cadastro de Pessoa Física);
Título de Eleitor;
Comprovante de votação (último) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais;
Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;
Comprovante da Escolaridade apresentada na comprovação de títulos, se possuir;
Comprovante de Registro no respectivo conselho de classe;
Carteira de reservista, se do sexo masculino;
Certidão de casamento;
Certidão de nascimento filho(s), se tiver;
CPF dos filho(s);
Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos;
RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou amasiado(a);
Carteira de Trabalho (CTPS) original;
Comprovante da Experiência profissional apresentada na comprovação de títulos, se possuir;
Comprovante de inscrição PIS/PASEP;
Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc;
Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente;
Atestado de Antecedentes criminais;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
Certidões para fim eleitoral de 1º e 2º grau do Tribunal Regional Federal, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região;
Certidão cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Estadual do Paraná;
Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral; e
Atestado de Saúde Física e Mental, expedido por profissional credenciado ao CRM, conforme Anexo II, do presente Edital.

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL

Identificação:
Nome:_____
RG:_____
UF:_____ CPF:_____
Data de Nascimento:_____/_____/_____
Sexo:_____
Estado Civil:_____
Endereço:_____

Cargo pretendido:_____

Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:
( ) Apto, gozando de plena saúde física e mental
( ) Inapto

Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato: _____

Local:__ ____ Data: _____/_____/_____

_____
Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:

Eu, _____, RG:_____, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_____
Data: _____/_____/_____

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3780DC6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2020, de 29/10/2020, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) do cargo de Auxiliar de Enfermagem a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, no dia e horário agendado, conforme descrito abaixo, portando os documentos da relação em anexo, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Dia Agendado RH
34º	JÉSSICA MARTINS VARELA DA SILVA	19/11/2021, às 09:30

As contratações se darão em regime especial, e de forma extraordinária, enquanto perdurar o estado de emergência causado pela pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19).

Lapa, 09 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Documentos originais e cópias a serem apresentados ao Departamento De Recursos Humanos:

RG (Identidade);
CPF (Cadastro de Pessoa Física);
Título de Eleitor;
Comprovante de votação (último) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais;
Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;
Comprovante da Escolaridade apresentada na comprovação de títulos, se possuir;
Comprovante de Registro no respectivo conselho de classe;
Carteira de reservista, se do sexo masculino;
Certidão de casamento;
Certidão de nascimento filho(s), se tiver;
CPF dos filho(s);
Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos;
RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou amasiado(a);
Carteira de Trabalho (CTPS) original;
Comprovante da Experiência profissional apresentada na comprovação de títulos, se possuir;
Comprovante de inscrição PIS/PASEP;
Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc;
Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente;
Atestado de Antecedentes criminais;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
Certidões para fim eleitoral de 1º e 2º grau do Tribunal Regional Federal, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região;
Certidão cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Estadual do Paraná;
Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral; e
Atestado de Saúde Física e Mental, expedido por profissional credenciado ao CRM, conforme Anexo II, do presente Edital.

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL

Identificação:
Nome:_____ _____
RG:_____ UF:_____
CPF:_____
Data de Nascimento:_____/_____/_____
Sexo:_____
Estado Civil:_____ ___
Endereço:_____

Cargo pretendido:_____

Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:
( ) Apto, gozando de plena saúde física e mental
( ) Inapto

Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
_____

Local:_____ _ Data: _____/_____/_____

_____
Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:

Eu, _____,
RG:_____ _, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_____ Data: _____/_____/_____

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C0E4E5E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
SILMARA MILDEMBERG MORDASKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 08 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ACA4AA7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 27/09/2021

Final: 08/10/2021

Horário: 08:00h às 12:00h

Carga horária: 20 horas semanais
ASSINATURAS: EDICLEA VEIGA, MARICI WOLF COELHO E THAIANE KUDLA DE ALMEIDA BORGES.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F63D5E87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1329, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e Cancelamento de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

(I) Considerando o Decreto Municipal nº 25511, de 20/10/2021, do Gabinete do Prefeito;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 03/11/2021, ao (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município:

NOME: ALYELSON BATISTA DOS ANJOS
CIRG Nº: 10.959.267-6 SSP/PR
CARGO: AGENTE COMNUNITÁRIO DE SAÚDE
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / FEIXO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03/11/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A96AAC0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1330, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 052/2021, de 10/11/2021, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de
realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ADRIANA ALVES DE HOLANDA
CIRG Nº: 13.944.394-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 10124
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 12/11/2021, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/11/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:33F0F379

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1331, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 052/2021, de 10/11/2021, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de
realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: DEOCLECIO ZELLA
CIRG Nº: 4.448.331-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 345
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO C
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 12/11/2021, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/11/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7B49CB3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1332, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 052/2021, de 10/11/2021, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de
realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: MARLENE APARECIDA LOURENCO FRAGOSO
CIRG Nº: 7.093.030-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 81576
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - A perícia será realizada em 12/11/2021, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/11/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A3FE3789

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1333, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre Avaliação Médica e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, **RESOLVE:**
(I) Considerando o Processo Digital nº 2030/2021, de 29/01/2021, e o Comunicado Interno nº 053/2021, de 10/11/2021, da Seção de Controle Funcional, ambos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o Artigo nº 44 do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/04/2020, do Gabinete do Prefeito,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realizar Avaliação Médica no (a) servidor (a) a seguir qualificado (a):

Matrícula	Funcionário	RG	Cargo	Lotação
2453	DIENY ROCHA GRANDE	10.382.248-3	EDUCADOR INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A avaliação será realizada a partir de 12/11/2021, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico emitir laudo no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, atestando se os servidores se enquadram ou não nos incisos I e/ou II do Artigo nº 44, do Decreto nº 24538, de 05/04/2020.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/11/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7C2C35C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1334, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, Inciso III, atendendo ao disposto no artigo 203, da Lei Municipal nº 2280 de 31/12/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017;

(I) Considerando o Processo Digital nº 16057/2021, de 30/07/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o artigo 201, da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º – DETERMINAR, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
nº 03-11-2021 visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas dos servidores T.R.A. e A.C.P, em atendimento ao trâmite do Processo Digital nº 16057/2021, em 09/11/2021, e demais documentos acostados, que passam a fazer parte do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º - DESIGNAR, conforme Portaria nº 175/2018 de 14/02/2018, alterada pela Portaria nº 539/2020, de 15/06/2020, a Comissão Processante Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, para instalar competente PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 03-11-2021, conforme artigo 1º.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:46E069AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1335, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 24873/2021, de 05/11/2021, da Secretaria Municipal de Sáude e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante na PORTARIA nº 1265/2021, de 28/10/2021, referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 28/02/2021, passando a constar na data compreendida entre 01/12/2021 a 15/12/2021: ¬

NOME: CRISTIANE HOFFMANN DA CONCEICAO
CIRG Nº: 9.368.767-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 310
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / PSF DIB MANE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4D70BA0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021 (PD N°8784/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: BRASIDAS EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 20.483.193/0001-96, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. EMERSON LUIS KOSH.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER A DEMANDA, DE TODAS AS SECRETARIAS, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DOS CMEI´S, ITENS 23, 29 E 53.
VALOR GLOBAL: R$39.880,06(TRINTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS E SEIS CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 27/09/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:26C08AA6

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2021 (PD N° 15498/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA: CASA DE CARNES IRMÃOS VALLE LTDA – EPP, CNPJ SOB Nº11.951.827/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO/ADMINISTRADOR, SR. SIDNEY JOSÉ VALLE DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, CARNES BOVINAS, SUÍNA, FRANGOS E QUEIJO PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA O PERÍODO DE UM ANO, ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 E 14.
VALOR GLOBAL: R$1.291.515,00 (HUM MILHÃO, DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL, QUINHENTOS E QUINZE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 05/11/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7C85D1ED

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 006/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 (PD Nº 21265/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: MARTA TEIXEIRA – LAPA - EPP, CNPJ SOB O Nº 04.080.992/0001-65, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, A SRA. MARTA TEIXEIRA.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O VEÍCULO A SERVIÇO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 006/2020, ITEM 01 (LINHA 01), PASSANDO A SER ÔNIBUS PAS/ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO, CAP. 32P/152CV, COR AMARELA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2012/2013, PLACA OFX-0A88, RENAVAM SOB Nº 00500616035.
OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM À 25.08.2021.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 13/10/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:921074D7

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 213/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021(PD 3099/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: GUILHERME CARVALHO COMÉRCIO - ME, CNPJ Nº 24.765.205/0001-26.
OBJETO: SUBSTITUIR O FISCAL DO CONTRATO CONSTANTE NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER O SR. MÁRCIO RIBEIRO MATOSO – MATRÍCULA 6651, TELEFONE 41 3547 8072, E-MAIL FINANCEIROPM@HOTMAIL.COM, CONFORME PORTARIA 003 DE 17 DE MAIO DE 2021, DA SECRETARIA DE

EDUCAÇÃO, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1417/2021 (PD 22928/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 04/11/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A36130FC

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 244/2021

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº006/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: CONSTRUTORA AZULMAX LTDA EPP, CNPJ/MF O Nº 26.322.885/0001-39.
OBJETO: SUBSTITUIR O FISCAL DO CONTRATO CONSTANTE NA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER O SR. EDUARDO AGOSTINI PERELLES – MATRÍCULA 80854, TELEFONE 41 3547 8072, E-MAIL EDUARDOAPLS@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA 003 DE 17 DE MAIO DE 2021, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1422/2021 (PD 22975/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 04/11/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:19E3EA95

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 273/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017 (PD Nº 4269/2017) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: C.S. CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 18.368.805/0001-58.
OBJETO: SUBSTITUIR A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO NA CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA, CONFORME TERMO DE CAUÇÃO Nº 035/2021, QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO, REPRESENTADA POR SEGURO GARANTIA, APÓLICE Nº 030692020990775038638700O ENDOSSO 002 DA POTTENCIAL SEGURADORA, COM VENCIMENTO EM 20.03.2022.
DATA: 05/11/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:64757DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº312/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021 (PD 14593/2021),
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA: SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS EIRELI, CNPJ SOB Nº 05.111.060/0001-03, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. SAUL MARCELO DE OLIVEIRA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO EM CRUZAMENTOS VIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, LOTE ÚNICO.
VALOR GLOBAL: R$517.831,44(QUINHENTOS E DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/10/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:126115F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2021 (PD Nº 10620/2021).
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA: MATHEKA CONSTRUÇÃO E OBRAS EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 29.446.256/0001-09, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. KARINE KELLY KICH DE DEUS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRAS BRITADAS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ITENS 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9 E 10.
VALOR GLOBAL: R$2.182.800,00(DOIS MILHÕES, CENTO E OITENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 03/11/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:53813DC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº34/2019

O Município da Lapa, doravante denominada Administração Pública, com sede nesta cidade, sito à Praça Mirazinha Braga, n° 87 - Centro, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, neste ato representado pela Secretária Municipal Sra. Gabriela Sampaio da Silva Santos, portadora do registro geral nº 9.103.938-9 Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº 042.412.949-36, residente e domiciliada nesta cidade, sito à Rua Demétrio Bortoleto, n° 268 – Conjunto Monsenhor Henrique; e de outro o Lar de Idosos São Vicente de Paulo, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada nesta cidade, sito à Rua Barão do Rio Branco, n° 440 – Centro, CEP 83750-000, inscrita no CNPJ sob o número 75.189.498/0001-81, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. Maria Amazilia de Fátima Polato de Lima, residente e domiciliada nesta cidade, sito à Vitor Ferreira do Amaral, n° 371 – Centro – CEP: 83.750-000, portadora do registro geral nº

5.718.093,5 Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº 040.407.389-18, resolvem firmar o 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 34/2019, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem como objeto a autorização para ampliação de 1,002% do valor global de repasse de R$ 998.400,00 (Novecentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais), sendo o valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) totalizando o valor global de R$ 1.008.400,00 (hum milhão, oito mil e quatrocentos reais) e a alteração do Plano de Trabalho/Aplicação sem que haja alteração de seu objeto, conforme art. 39, do Decreto Municipal n° 22.763/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Plano de Trabalho/Aplicação anexo ao Termo de Colaboração n° 34/2019 fica substituído integralmente pelo Plano de Trabalho/Aplicação Complementar anexo a esse Termo de Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os repasses financeiros que se referem este Termo Aditivo serão distribuídos conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho/Aplicação Complementar anexo a esse Termo de Aditivo.
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 34/2019 ...02

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas e não conflitantes com o presente Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante e complementar do Termo de Colaboração n°34/2019.

CLÁUSULA QUINTA

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n°34/2019, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa - PR, 08 de novembro de 2021.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

MARIA AMAZILIA DE FÁTIMA POLATO DE LIMA
Presidente do Lar de Idosos São Vicente de Paulo

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
Identidade:
CPF:

_____
Nome:
Identidade:
CPF:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7C8C3FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 271/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2021 (PD Nº 14308/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: H.A. ERBE E CIA LTDA – EPP, CNPJ SOB Nº 76.518.323/0001-33, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. NELSON ERBE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DO SETOR DE HOTELARIA DA MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, MMHC E PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, ITENS 3, 4, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 28, 29, 30, 31 E 32.
VALOR GLOBAL: R$56.238,35(CINQUENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CÓDIGO REDUZIDO: 859
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2309 – AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTO HOSPITALAR - AIH
VÍNCULO: 496 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB
SUBELEMENTO: 3.339.030.200.000.000.0000 – MATERIAL DE CAMA MESA E BANHO.
CÓDIGO REDUZIDO: 721
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3.339.030.200.000.000.000 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO
DATA: 27/10/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:74C274C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 273/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2021 (PD Nº 15134/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: FABIANO CAMARGO SASS 08999818950, CNPJ SOB O Nº 42.378.833/0001-30, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. FABIANO CAMARGO SASS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DE BOXE DE BANHEIRO, NA MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 E 8.
VALOR GLOBAL: R$6.498,00 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CÓDIGO REDUZIDO: 863
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2309 – AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTO HOSPITALAR - AIH

VÍNCULO: 496 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB
SUBELEMENTO: 3.339.039.160.000.000.000 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS
DATA: 28/10/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9D563CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 160/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2021 (PD N° 14191/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: CAROLAINE POLATO, CPF/MF SOB Nº 049.127.169-79,
OBJETO: FICA ADITADO O VALOR REFERENTE AO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE SOBRE A HORA TRABALHADA, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 160/2021, PASSANDO A SER R$ 2,75(DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), A PARTIR DO DIA 19 DE AGOSTO DE 2021.
O VALOR COMPLEMENTAR QUE DEVERÁ SER EMPENHADO, EM DECORRÊNCIA DESTA ALTERAÇÃO É DE R$1.352,16(HUM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 752;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.319.004.000.000.000.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 19.08.2021
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 05/11/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:26BAF4A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 013/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021 (PD N° 1913/2021).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: THAIS HORNUNG SEDLAK, CPF/MF SOB Nº 053.408.579-21.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO, CONSTANTE NA CLÁUSULA QUARTA E QUINTA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER: GESTORA SRA. LUANA LISBOA CAMPOS – MATRÍCULA 81241, FISCAL SRA. PRISCILLA ZALESKI – MATRÍCULA 9459 E SUPLENTE DE FISCAL SRA. CAROLINE MURBACH BORA – MATRÍCULA 10112, TELEFONE 41 3547 5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA 52 DE 22 DE JUNHO DE 2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1321/2021 (PD 21020/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
DATA: 05/11/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:672C66FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 079/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 (PD N°1840/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: CONSTRUTORA AZULMAX LTDA EPP, CNPJ Nº 26.322.885/0001-39
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR, FISCAL E O SUPLENTE DE FISCAL, CONSTANTE NAS CLÁUSULAS SEXTA E SÉTIMA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER: GESTORA: SRA. IVANA OPOLIS DA SILVA – MATRÍCULA 81305, FISCAL: SR. TEDDY GILSON LIPSKI, MATRÍCULA 6939 E SUPLENTE DE FISCAL: SR. WILSON GARCIA, MATRÍCULA 8863, TELEFONE 41 3547 5035, E-MAIL FINANCEIRO.SAUDE.LAPA@HOTMAIL.COM CONFORME PORTARIA 57 DE 22 DE JULHO DE 2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1438/2021 (PD 23420/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 05/11/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:736E6F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 120/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2021 (PD N° 9377/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: LUCIMARA HONÓRIO CARVALHO, CPF/MF SOB Nº 020.439.949-13.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO, CONSTANTE NAS CLAÚSULA QUARTA E QUINTA DO CONTRATO SUPRA PASSANDO A SER: GESTORA SRA. LUANA LISBOA CAMPOS, MATRÍCULA 81241, A FISCAL SRA. PRISCILA ZALESKI – MATRÍCULA 9459 E SUPLENTE DE FISCAL A SRA. CAROLINE MURBACH BORA – MATRÍCULA 10112, TELEFONE: 41 3547 8038, E-MAIL SAUDE.LAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA 52 DE 22 DE JUNHO DE 2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1332/2021 (PD 21077/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
DATA: 25/11/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9494A720

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 123/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2021 (PD N° 11233/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: AMANDA MARTINS ASKE DOS SANTOS, CPF/MF SOB Nº 095.453.169-85.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO, CONSTANTE NAS CLAÚSULA QUARTA E QUINTA DO CONTRATO SUPRA PASSANDO A SER: GESTORA SRA. LUANA LISBOA CAMPOS, MATRÍCULA 81241, A FISCAL SRA. PRISCILA ZALESKI – MATRÍCULA 9459 E SUPLENTE DE FISCAL A SRA. CAROLINE MURBACH BORA – MATRÍCULA 10112, TELEFONE: 41 3547 8038, E-MAIL SAUDE.LAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA 52 DE 22 DE JUNHO DE 2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1323/2021 (PD 21029/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
DATA: 05/11/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F14F67A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 016/2021

HOMOLOGAÇÃO

O Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS- Centro Oeste, por meio de seu Presidente, torna publica a Homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº. 016/2021, cujo objeto "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CIS CENTRO OESTE E CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL**" de acordo com ata e parecer jurídico às seguintes empresas:

CIRÚRGICA NOSSA SENHORA - EIRELI: Valor total de **R$ 113.666,84** (cento e treze mil seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos);

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANÁ LTDA Valor total de **R$ 6.400,00** (seis mil e quatrocentos reais);

FENIX COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Valor total de **R$ 12.898,00** (doze mil oitocentos e noventa e oito reais);

FERNAMED LTDA EPP Valor total de **R$ 18.071,00** (dezoito mil e setenta e um reais);

FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Valor total de **R$ 1.142,50** (um mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos);

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME Valor total de **R$ 300.548,60** (trezentos mil quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos);

L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS Valor total de **R$ 42.250,00** (quarenta e dois mil duzentos e cinquenta reais);

MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI Valor total de **R$ 6.830,00** (seis mil oitocentos e trinta reais);

NARKA COMERCIAL EIRELI EPP Valor total de **R$ 30.535,70** (trinta mil quinhentos e trinta e cinco reais e setenta centavos);

NOVA MEDICAMENTOS LTDA Valor total de **R$ 32.115,00** (trinta e dois mil cento e quinze reais);

RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Valor total de **R$ 15.300,00** (quinze mil e trezentos reais);

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Valor total de **R$ 1.690,00** (um mil seiscentos e noventa reais);

Valor total do certame em R$ 581.447,64 (quinhentos e oitenta e um mil quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos);

Os Lotes: **06,26,33,34,35,41,43,44,48,49,58,61,69,74,83,84,87,89,90,115,128,129,135,142,143 e 153** foram considerados **DESERTOS.**

Guarapuava, 08 de novembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:015E4AD2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 095/2021

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 095/2021

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS/PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS (CEO) DO CIS CENTRO OESTE**, a empresa **M.R PACENKO & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ n°. 12.234.009/0001-46, pelo valor estimado de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais).

Guarapuava, 09 de novembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 095/2021

CHAMAMENTO PUBLICO 003/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 108/2021

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS/PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS (CEO) DO CIS CENTRO OESTE.".**

FORNECEDOR: M R PACENKO & CIA LTDA

CNPJ Nº. 12.234.009/0001-46

VALOR: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

VIGÊNCIA: 09/11/2021 a 09/11/2022.

Guarapuava, 09 de novembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:D74B1B8D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 094/2021

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 094/2021

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** que será fornecido pela empresa **CLÍNICA GINECOLÓGICA OBSTÉTRICA GOMES E CAPUANO LTDA** inscrita no CNPJ n°.**10.661.277/0001-19**, pelo valor total de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

Guarapuava, 09 de novembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 094/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 107/2021

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE".**

FORNECEDOR: CLÍNICA GINECOLÓGICA OBSTÉTRICA GOMES E CAPUANO LTDA

CNPJ Nº. 10.661.277/0001-19

VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA: 09/11/2021 à 09/11/2022.

Guarapuava, 09 de novembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:B8B9C162

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL DO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2020

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL DO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2020

Através do presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 001/2020, o **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.906/0001-20, com sede administrativa na Rua Moises Miranda, 422, bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSON FLAVIO HOFFMANN**,** portador do nº RG. 7.549.164-46 e inscrito no CPF sob nº CPF: 018.601.479-17, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, do outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ**, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.601.519/0001-13, com sede à Rua Professora Leonídia, nº. 1.203, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado pelo, **Sr. JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, portador da Cédula de Identidade nº. 8.602.986-3 SSP/PR e do CPF nº. 049.297.349-08, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, conforme comprovado pelo Município Contratante que possui orçamento para suportar as obrigações assumidas neste aditivo, em modificar o valor da "Quota Variável" referente à compra de Consultas e Exames especializados, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento tem por objetivo alterar o "inciso II" e também o "parágrafo segundo", ambos da Cláusula Terceira do Contrato de Rateio nº 001/2020 celebrado entre o CIS Centro Oeste e o Município de Campina do Simão, referente ao valor da Cota mensal Variável, conforme cláusulas e condições descritas no contrato original acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA. Fica acrescido no inciso II da Cláusula Terceira do Contrato Originário de Rateio o valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA. Face o acréscimo do valor constante na Cláusula anterior, que somando-se o valor anteriormente definido de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a composição no novo valor do contrato é de **R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)** a título de Cota Variável, referente à compra de Consultas e Exames especializados.

CLÁUSULA QUARTA. Em razão da alteração do valor global do repasse da Cota Variável descrita na Cláusula anterior, a tabela de referência dos repasses mensais pelos serviços que extrapolem aqueles já garantidos pela Conta Fixa, retroagem a competência inicial, passando a viger da seguinte forma:

Finalidade	Valor Mensal Variável retroativo a data inicial do contrato (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Consultas e Exames especializados	R$ 15.416,66	100% Cota Variável	R$ 185.000,00

Total			R$ 185.000,00

CLÁUSULA QUINTA. As despesas descritas na cláusula anterior correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município contratante, suficiente para suportar as despesas assumidas através deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA. Ratificam as partes, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Rateio nº 001/2020, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA. Que o presente instrumento fica fazendo parte integrante do Contrato de Rateio nº 001/2020.

E, por estarem, assim, de pleno acordo com tudo aqui pactuado, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 001/2020 em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Guarapuava, 04 de novembro de 2021.

Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Centro Oeste Do Paraná
JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Município De Boa Ventura De São Roque
EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____
Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23
RG: 10.025.563-4

_____
Rosangela Padilha Pereira Viante
CPF: 004.241.119-00
RG: 6.185.235-2

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:92391EFC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2021

SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 03.601.519/0001-13 e com sede localizada na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, CEP 85.010-230, Guarapuava (PR), neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, designado pela Portaria nº 003/2021, torna pública a ***SUSPENSÃO*** da licitação conduzida sob a rubrica "Pregão Eletrônico nº 21/2021", cujo objeto visa a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO-OESTE E CAPS AD III REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL"**, para revisão e retificação do Termo de Referência e Edital, sendo que a nova data de abertura do certame e a minuta revisada do Edital serão veiculadas no Portal de Transparência do Consócio Intermunicipal de saúde do Centro Oeste do Paraná (http://www.ciscentrooeste.com.br/) e do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/). Esclarecimentos poderão ser obtidos através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos do Cis Centro Oeste, localizada na Rua Professora Leonídia, 1203, Guarapuava (PR), CEP 85.010-200, A/C Ana Paula Moura Mernick – Telefone: (42) 3623-58-26 – E-mail: <licitacaocis@outlook.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Guarapuava, 10 de outubro de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 003/2021)

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:1162AE75

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL DO CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2020

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL DO CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2020

Através do presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 003/2019, o **MUNICÍPIO DE CANDÓI-PR** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.6844.478/001-94, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, 1761, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, portador da Cédula de Identidade nº. 12.R14.970-82 SSP/PR e do CPF nº. 533.961.209-06, doravante denominado **CONTRATANTE** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ**, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.601.519/0001-13, com sede à Rua Professora Leonídia, nº. 1.203, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo, Sr. JERONIMO GADENS DO ROSARIO, portador da Cédula de Identidade nº. 8.602.986-3 SSP/PR e do CPF nº. 049.297.349-08 e o as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, conforme comprovado pelo Município Contratante que possui orçamento para suportar as obrigações assumidas neste aditivo, em modificar o valor da "Quota Variável" referente à compra de Consultas e Exames especializados, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento tem por objetivo alterar o "inciso II" e também o "parágrafo segundo", ambos da Cláusula Terceira do Contrato de Rateio nº 003/2020 celebrado entre o CIS Centro Oeste e o Município de Candói, referente ao valor da Cota mensal Variável, conforme cláusulas e condições descritas no contrato original acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA. Fica acrescido no inciso II da Cláusula Terceira do Contrato Originário de Rateio o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA. Face o acréscimo do valor constante na Cláusula anterior, que somando-se o valor anteriormente definido de R$ 390.000,00 (quinhentos e noventa mil reais) a composição no novo valor do contrato é de **R$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais)** a título de Cota Variável, referente à compra de Consultas e Exames especializados.

CLÁUSULA QUARTA. Em razão da alteração do valor global do repasse da Cota Variável descrita na Cláusula anterior, a tabela de referência dos repasses mensais pelos serviços que extrapolem aqueles já garantidos pela Conta Fixa, retroagem a competência inicial, passando a viger da seguinte forma:

Finalidade	Valor Mensal Variável retroativo a data inicial do contrato (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Consultas e Exames especializados	R$ 57.500,00	100% Cota Variável	R$ 690.000,00
Total			R$ 690.000,00

CLÁUSULA QUINTA. As despesas descritas na cláusula anterior correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município contratante, suficiente para suportar as despesas assumidas através deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA. Ratificam as partes, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Rateio nº 003/2020, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA. Que o presente instrumento fica fazendo parte integrante do Contrato de Rateio nº 003/2020.

E, por estarem, assim, de pleno acordo com tudo aqui pactuado, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 003/2020 em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Guarapuava, 02 de agosto de 2021.

Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Centro Oeste Do Paraná
JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Município De Candói
ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____
Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309- 23
RG: 10.025.563-4

_____
Rosangela Padilha Pereira Viante
CPF: 004.241.119-00
RG: 6.185.235-2

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:E3A82A38

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL DO CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2020

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL DO CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2020

Através do presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 003/2019, o **MUNICÍPIO DE CANDÓI-PR** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.6844.478/001-94, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, 1761, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, portador da Cédula de Identidade nº. 12.R14.970-82 SSP/PR e do CPF nº. 533.961.209-06, doravante denominado **CONTRATANTE** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ**, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.601.519/0001-13, com sede à Rua Professora Leonídia, nº. 1.203, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo, Sr. JERONIMO GADENS DO ROSARIO, portador da Cédula de Identidade nº. 8.602.986-3 SSP/PR e do CPF nº. 049.297.349-08 e o as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, conforme comprovado pelo Município Contratante que possui orçamento para suportar as obrigações assumidas neste aditivo, em modificar o valor da "Quota Variável" referente à compra de Consultas e Exames especializados, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento tem por objetivo alterar o "inciso II" e também o "parágrafo segundo", ambos da Cláusula Terceira do Contrato de Rateio nº 003/2020 celebrado entre o CIS Centro Oeste e o Município de Candói, referente ao valor da Cota mensal Variável, conforme cláusulas e condições descritas no contrato original acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA. Fica acrescido no inciso II da Cláusula Terceira do Contrato Originário de Rateio o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA. Face o acréscimo do valor constante na Cláusula anterior, que somando-se o valor anteriormente definido de R$ 390.000,00 (quinhentos e noventa mil reais) a composição no novo valor do contrato é de **R$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais)** a título de Cota Variável, referente à compra de Consultas e Exames especializados.

CLÁUSULA QUARTA. Em razão da alteração do valor global do repasse da Cota Variável descrita na Cláusula anterior, a tabela de referência dos repasses mensais pelos serviços que extrapolem aqueles já garantidos pela Conta Fixa, retroagem a competência inicial, passando a viger da seguinte forma:

Finalidade	Valor Mensal Variável retroativo a data inicial do contrato (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Consultas e Exames especializados	R$ 57.500,00	100% Cota Variável	R$ 690.000,00
Total			R$ 690.000,00

CLÁUSULA QUINTA. As despesas descritas na cláusula anterior correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município contratante, suficiente para suportar as despesas assumidas através deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA. Ratificam as partes, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Rateio nº 003/2020, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA. Que o presente instrumento fica fazendo parte integrante do Contrato de Rateio nº 003/2020.

E, por estarem, assim, de pleno acordo com tudo aqui pactuado, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 003/2020 em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Guarapuava, 02 de agosto de 2021.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Município de Candói
ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____
Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23
RG: 10.025.563-4

_____
Rosangela Padilha Pereira Viante
CPF: 004.241.119-00
RG: 6.185.235-2

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:96A48BD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 968/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
SERVIDOR: ABILIO ALVES DOS SANTOS **CPF/MF:** 428.171.539-87
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: UMUARAMA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Levar 45 atletas do município na Fase Regional dos Jogos da Juventude e Jogos Abertos do Paraná da modalidade de Futebol no referido município.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 968/2021

Loanda – PR, 31 de outubro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:8E352DC2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1000/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SERVIDOR: ABILIO ALVES DOS SANTOS **CPF/MF:** 428.171.539-87
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01(UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Buscar objetos doados pela Receita Federal para a Escola Municipal Zuleika Aparecida Peterson.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1000/2021

Loanda – PR, 31 de outubro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:2002EE4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO CC Nº 002/2021 - PML

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2021-PML
PROCESSO Nº. 261/2021-PML

OBJETO: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO, EM ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE LOANDA – PR, conforme convênio nº 278/2021 – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

ABERTURA: Em virtude das alterações no Edital de Licitação, fica prorrogada para o dia 14 de dezembro de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 4.520.502,77 (quatro milhões quinhentos e vinte mil quinhentos e dois reais e setenta e sete centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 10 de novembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7C50E190

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2021 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 142/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para locação de estruturas metálicas com iluminação natalina e prestação de serviços de instalação e manutenção, durante os periodos festivos de 2021/2022, incluindo todos os materiais necessários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **W'DME MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.09.106.791/0001-03, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R$225.111,00(duzentos e vinte e cinco mil, cento e onze reais).

Loanda, 10 de novembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:81E553CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 082/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisiçao de materiais esportivos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **VERA LÚCIA CALEFFI SILVA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.03.196.858/0001-61, vencedora dos Lotes 01, 02, 04, 06, 07, 20, 28, 29, 42, 44, 46, 47, 48, 58, 61 e 62, perfazendo o valor global de R$54.319,92(cinquenta e quatro mil, trezentos e dezenove reais e noventa e dois centavos).
· **K. S. ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.19.444.651/0001-07, vencedora dos Lotes 03, 05, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 27, 49, 50, 56, 57, 59, 60 e 64, perfazendo o valor global de R$40.506,07(quarenta mil, quinhentos e seis reais e sete centavos).

· **BIG BALL SPORTS – MATERIAL ESPORTIVO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.20.510.631/0001-68, vencedora dos Lotes 08, 09, 10, 11, 23, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 43 e 45, perfazendo o valor global de R$24.627,10(vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e sete reais e dez centavos).
· **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.29.843.035/0001-74, vencedora dos Lotes 12, 13, 14 e 15, perfazendo o valor global de R$1.886,75(um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos).
· **AZZURE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CORDAS E REDES EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.37.082.727/0001-75, vencedora dos Lotes 24, 25 e 26, perfazendo o valor global de R$3.947,99(três mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos).
· **INOVA COMERCIAL E TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.21.286.632/0001-33, vencedora do Lote 33, perfazendo o valor global de R$3.400,00(três mil e quatrocentos reais).
· **INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA EPP,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.07.628.070/0001-38, vencedora do Lote 40, perfazendo o valor global de R$4.218,50(quatro mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta centavos).
· **THIMODU INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.08.900.321/0001-54, vencedora dos Lotes 41 e 63, perfazendo o valor global de R$2.283,60(dois mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).
· **ASTOR STAUDT ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.91.824.383/0001-78, vencedora do Lote 51, perfazendo o valor global de R$1.184,50(um mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).
· **300 COMÉRCIO, SERVIÇO E LOGISTICA EIRELI EPP,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.27.349.370/0001-95, vencedora dos Lotes 53 e 55, perfazendo o valor global de R$9.900,00(nove mil e novecentos reais).
· **ITENS DESERTOS:** Item de nº 54.
· **ITENS FRACASSADOS:** Item de n° 52.

Loanda, 10 de novembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:038F7D3F

GABINETE DO PREFEITO
LEI 084/2021

LEI Nº. 084/2021

Súmula – *Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar cessão de uso de bem móvel público ao Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO com o Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, constituído sob a forma de consorcio público, de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.273.727/0001-08, com sede na Rua Marginal do Jardim Imperial, 1101, Jardim Imperial, na cidade de Astorga, cedendo o uso dos bens móveis a seguir descritos, integrantes do patrimônio municipal:
I – Veículo/máquina – Tipo caminhão marca Ford, modelo C-3133, cor branca, ano 2014/2015, tração 6x4, com capacidade de 63,00 toneladas, número do motor 36504030, placa BAY 7650, chassi 9BFZEB4J8FBS79370, Renavam 1095846768, equipado com Usina de Micropavimento Asfáltico, devidamente inscrito no patrimônio sob nº. 50120.
Art. 2º. Em contrapartida pela cessão de uso, o Consórcio efetuará 17.000 m² (dezessete mil metros quadrados) de micropavimento ano sem qualquer custo ao município cedente.
Art. 3°. A destinação e utilização do bem móvel será exclusivamente para as finalidades do consórcio público, de atendimento aos municípios consorciados.
Art. 4º. A presente cessão de uso terá vigência de até 48 (quarenta e oito) meses, a contar da assinatura do termo de cessão de uso, podendo ser renovados por iguais períodos ou rescindida, unicamente a critério e conveniência do Município, com termo inicial de vigência a partir da assinatura do respectivo Termo de Cessão de Uso.
§1º. Em caso de interesse público justificado a entidade deverá retornar de imediato o uso dos veículos ao Município.
§2º. Caso o veículo/maquinário não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a cessão fica automaticamente revogada.
§3º. Finda ou revogada a cessão, os veículos/máquinas retornarão ao Município, não tendo a cessionária direito a qualquer indenização.
Art. 5º. A Cessionária será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do Município, na área de sua responsabilidade.
Art. 6°. Fica o Consórcio, obrigado a zelar pela segurança dos bens cedidos, adotar todos os cuidados de manutenção e conservação do bem.
§1°. Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva da Cessionária as despesas decorrentes da utilização e manutenção dos veículos, bem como o pagamento de qualquer taxa, imposto ou encargo, que incida ou venha a incidir sobre eles.
§2°. Findo o prazo da cessão ou havendo a rescisão antecipada, a cessionária deverá entregar o bem móvel no mesmo estado e condições que recebeu, não cabendo nenhuma indenização à concessionária por eventuais consertos, reformas ou melhorias realizadas nos bens.
Art. 7°. O consórcio deverá cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão do Contrato Administrativo de Cessão de Uso de Bem Móvel e consequentemente com a devolução do bem ao Município:
I- Zelar pela conservação e manutenção do bem objeto desta cessão, responsabilizando-se pelo conserto de avarias no maquinário em decorrência do uso e desgaste pelo decurso do tempo;
II - Permitir ao Concedente toda e qualquer vistoria ao maquinário concedido, sempre que este solicitar;
III - Devolver o bem findo o prazo da concessão estabelecido na presente lei, nas mesmas condições em que o recebeu independentemente de interpelação Judicial;
IV - Efetuar 17.000 m² (dezessete mil metros quadrados) de micropavimento ano sem qualquer custo ao município cedente.
Art. 8°. Fica vedado ao Consórcio, sem prévio, expresso e formal consentimento do Município:
I - Transferir ou ceder a terceiros, o bem móvel, objeto da cessão da presente lei, seja no seu todo ou parcialmente;
II - Executar modificações no maquinário objeto da cessão sem autorização expressa do cedente;
III - Usar para fins diversos do previsto nesta Lei.
Art. 9°. Considerar-se-á rescindido o Contrato Administrativo de Cessão de Uso, para todos os seus efeitos, devendo o patrimônio ser devolvido ao Município nas mesmas condições em que foi recebido pelo Consórcio, dispensada interpelação judicial, quando:
I - Vencer o prazo de vigência da cessão;
II - Em caso de extinção do consórcio público;
III - Infringir o cessionário qualquer dos compromissos descritos nesta Lei;
IV - Em caso de interesse público justificado, onde o Município necessite dar destinação diversa ao maquinário.
Art. 10. A formalização da respectiva cessão de uso de bens móveis, ocorrerá mediante Termo de Cessão de Uso, em que constarão as demais cláusulas definidoras das obrigações e responsabilidades das partes.
Parágrafo único. O Termo de Cessão de Uso conterá cláusulas e condições para a sua efetivação e abrangerá apenas o direito de uso do bem cedido, resguardado o interesse público e vetado qualquer tipo de alienação ou locação.

Art. 11. A cessão de uso possui caráter precário, poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Município de Loanda, por razões de interesse público ou em razão do descumprimento das obrigações do permissionário.
Art. 12. O consórcio, ao fim do prazo da cessão, ou em caso de revogação do respectivo termo, deverá restituir os bens descritos no artigo 1º, ao Município de Loanda, nas mesmas condições em que foi recebido, ressalvado o desgaste natural do uso e os casos de força maior ou caso fortuito, sem direito a indenização por eventuais consertos, reformas ou melhorias realizadas nos bens.
Parágrafo único. Reverte-se a cessão de que trata esta Lei, antes de seu término, desde que a concessionária de aos veículos/maquinas destinação diversa da estabelecida no contrato ou descumpra qualquer cláusula do ajuste, com a imediata devolução do bem móvel objeto da cessão de uso.
Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de novembro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:6C05B00D

GABINETE DO PREFEITO
LEI 085/2021

LEI Nº. 085/2021

Súmula – *Autoriza a desafetação das áreas de terras que menciona e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica **desafetado** de sua finalidade original, passando a condição de bem dominical, os seguintes imóveis de propriedade do Município:
I – ÁREA INSTITUCIONAL 1, Loteamento residencial PETRÓPOLIS, situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com área de 5023,08 Metros Quadrados, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações:- "Pela frente: confronta-se com a Rua Projeta, na distância de 59,60 metros; Pelo Fundo: confronta-se com a Rua Sete (Loteamento Monte Carlo), na distância de 49,63 metros; Pelo Lado Esquerdo: de quem da rua olha para o lote, confrontando-se coma Rua Quatro, na distância de 92,12 metros e, finalmente Pelo Lado Direito: confronta-se com a Rua Cinco, na distância de 92,39 metros, fechando assim o polígono descrito**". Imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 39.816**;
II – ÁREA INSTITUCIONAL 2, Loteamento Residencial PETRÓPOLIS, situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com a área de 740,52 Metros Quadrados, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações:- "Pela Frente: confronta-se com a Rua Cinco, na distância de 106,99 metros; Pelo Fundo: confronta-se com os Sub-Lotes 266 e 267, na distância de 106,31 metros e, finalmente Pelo Lado Esquerdo: confronta-se com a Área Institucional do Loteamento Monte Carlo, na distância de 13,93 metros, fechando assim o polígono descrito."**Imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 39.817**;

Art. 2º. A desafetação de que trata o artigo anterior tem como objetivo à disposição das áreas para implementação de habitações populares, de programas habitacionais governamentais ou, havendo interesse público, a alienação dos imóveis.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de novembro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:8397C5BF

GABINETE DO PREFEITO
LEI 086/2021

LEI Nº. 086/2021

Súmula – *Institui nova regulamentação da Colmeia Industrial de Loanda, Estado do Paraná e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. O Programa Colméia Industrial tem por finalidade agrupar Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais (MEIs) do Município de Loanda, mediante autorização de uso ou concessão de uso de imóveis públicos para contribuir com a geração de emprego e renda e estimular o desenvolvimento das empresas no âmbito municipal.
Art. 2°. O Programa será desenvolvido e as empresas abrigadas em área constituída pelos Lotes 03 e 03-B, do Parque Industrial II, matriculados no CRI desta cidade, sob nº. 20.220 e 20.221, imóveis públicos de propriedade do Município de Loanda – PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.972.074/0001-51, denominados como Colméia Industrial de Loanda.
Art. 3°. Para efeito desta Lei, considera-se:
Imóveis públicos: barracões destinados a agrupar as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, do Município de Loanda, mediante o instituto da autorização de uso ou concessão de uso.
Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: nos termos da Lei Complementar nº 123/06, ME ou EPP, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
no caso da ME, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e
no caso de EPP, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superiora R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
Microempreendedor Individual (MEI): considera-se MEI o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, o valor descrito no art. 18-A §1º da Lei Complementar Federal 123/2006, que seja optante pelo Simples Nacional.
CAPÍTULO II
DA CONCESSÃO DE USO
Art. 4°. A Concessão de Uso que trata esta Lei, será precedida de Processo Licitatório na modalidade Concorrência Pública, aberto a todos os interessados.
Parágrafo único. O processo, mencionado no *caput*, usará como principal critério de concessão de uso, a geração de empregos e renda.
Art. 5°. O prazo da concessão de que trata esta Lei é de até 05 (cinco) anos, renovados por iguais e sucessivos períodos, a critério e conveniência do Município, com termo inicial de vigência a partir da assinatura do respectivo Termo de Concessão de Uso, devendo a empresa vencedora do certame, ao encerrar suas atividades, entregar o imóvel no mesmo estado e condições que recebeu, excetuando-se as

alterações devidamente solicitadas e autorizadas pelo Município, as quais passam a integrar o patrimônio público.

CAPÍTULO III
DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Art. 6º. Poderão participar da licitação todas as empresas legalmente constituídas e interessadas em se instalar na Colméia Industrial, as quais deverão apresentar, no local, dia e hora marcados, documentação e a proposta nos termos do edital de licitação.

Parágrafo único. É vedada a participação de empresas que:

já estabelecidas em local diverso, que constituam nova empresa para o fim evidente de se beneficiar do Programa Colméia Industrial;

já firmadas no mercado local, que constituam nova pessoa jurídica transferindo para esta seus empregados com finalidade nítida de obter qualquer benefício desta Lei;

estando já constituídas em outra modalidade empresarial, constituam nova Pessoa Jurídica no regime de MEI ou Micro com a finalidade nítida de se beneficiar com esta Lei.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO DE USO

Art. 7°. É admitida a autorização de uso para agrupar temporariamente Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais do Município de Loanda.

§1º Considera-se autorização de uso a modalidade de outorga de uso de imóvel contendo barracão a terceiro mediante ato administrativo discricionário, precário e sem licitação, para a realização de atividades de curta duração compatíveis com o interesse público, com o prazo máximo de 12 (doze) meses, renovados por iguais e sucessivos períodos, a critério e conveniência do Município.

§2º. A outorga de uso dos barracões mediante autorização, devidamente justificada em processo administrativo próprio, poderá ser formalizada a título gratuito, por decisão da Comissão Especial de Seleção para Autorização de Uso.

§3º. A autorização outorgada será sempre pessoal, intransferível e a título precário.

§4º. A critério da Comissão Especial de Seleção, a autorização de uso pode ser renovada.

CAPÍTULO IV
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

Art. 8º. As autorizações de uso serão analisadas, caso a caso, quanto à sua viabilidade, por Comissão Especial de Seleção, a ser designada por Decreto do Poder Executivo, cujo prazo de conclusão será de no máximo 30 (trinta) dias.

§1°. A Comissão Especial de Seleção terá como função selecionar os projetos de empreendimentos das empresas interessadas em se instalar na Colméia Industrial.

§2°. A Comissão Especial será composta por 05 (cinco) servidores do Município de Loanda-PR, os quais ocuparão, respectivamente, os cargos de Presidente, Secretário e Membros.

§3º. Compete a Comissão Especial:

Conduzir o processo de escolha das empresas comerciais;

Analisar e decidir sobre cada solicitação de disponibilização de unidades de barracões, para a instalação da empresa solicitante;

Dar ampla publicidade à relação das empresas pretendentes inscritas;

Realizar reunião destinada a fixar a data para a entrega das solicitações dos barracões, assim como, dar conhecimento formal das regras do processo de escolha das empresas;

Decidir quais empresas comerciais foram escolhidas e dar ampla publicidade do resultado final da seleção;

§4º. Poderão participar do processo de seleção aquelas empresas interessadas que atenderem a seguintes exigências:

se fazer representar por meio de seu representante legal, munido de documento que comprove tal condição e Documento de Identificação Oficial com foto;

apresentar-se, no dia e horário determinados para a entrega da documentação para a Comissão Especial;

§5°. A ratificação dos processos de autorização de uso dependerá de parecer conclusivo de Comissão Especial.

Art. 9. As empresas interessadas no barracão de forma temporariamente mediante autorização de uso deverão apresentar inicialmente os seguintes documentos:

Requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, assinado por seu representante legal descrevendo o empreendimento que pretende realizar, contendo:

razão social da empresa;

relação dos seus sócios;

ramo de atividade que pretende implantar;

número de empregos diretos e indiretos que pretende gerar;

projeção de faturamento mínimo do empreendimento e estimativa do ICMS/ISSQN a ser gerado;

prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF-FGTS;

Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Divida Ativa da União.

Certidão estadual mediante a apresentação de certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda;

Certidão municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

Certidão negativa de recuperação judicial e falência, expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica com validade de 60 dias;

prova de inexistência de débitos trabalhistas, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT - Certidão negativa de débitos Trabalhistas;

registro comercial, no caso de empresa individual;

ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, e as alterações contratuais ou a consolidação do contrato, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

declaração que não emprega menores, exceto os oriundos dos programas menor aprendiz, na forma da lei pertinente.

declaração de recuperação dos danos que vierem a ser causados pelo empreendimento e o tipo de impacto ambiental causado.

Art. 10. A Comissão Especial fará o julgamento das solicitações, levando em consideração os documentos apresentados pelas empresas solicitantes, classificando-as em ordem cronológica, mediante as condições mais favoráveis para o Município de Loanda-PR, de acordo com os critérios abaixo relacionados:

maior valor do investimento;

maior número de empregos a ser gerados (diretos e indiretos);

menor prazo de execução e/ou de instalação e/ou de início de operação;

maior incremento na arrecadação municipal;

maior perspectiva de desenvolvimento e fortalecimento da empresa, a fim de que, findo o período contratual se estabeleçam sólida e autonomamente.

Art. 11. Na hipótese de empate entre duas ou mais empresas comerciais, como critério de desempate, será realizado um sorteio público entre as respectivas interessadas;

Art. 12. O Prefeito, após o julgamento da Comissão Especial, emitirá a outorga de autorização de uso do barracão da Colméia Industrial.

CAPÍTULO VI
DOS DEVERES E DAS PROIBIÇÕES

Art. 13. A empresa a que se outorga a Concessão ou Autorização de Uso de que trata esta Lei, deverá, no prazo máximo de até 30 (dias) a contar da lavratura do Instrumento, podendo este prazo ser prorrogado mediante requerimento devidamente fundamentado, dar início às suas atividades, sob pena de ser revogado o citado ato administrativo e o imóvel ser imediatamente devolvido ao Município.

Art. 14. Quando do término do prazo da concessão de uso ou autorização de uso, o imóvel será revertido à municipalidade com todas as benfeitorias nele existentes, não cabendo nenhuma indenização à empresa pelas benfeitorias realizadas.

Parágrafo único. Quando da desocupação, o imóvel deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, tanto da estrutura física do prédio, bem como das instalações elétrica e hidráulica instaladas.

Art. 15. O Termo de Concessão de uso e a Outorga para Autorização de usoconterá cláusulas e condições para a sua efetivação e abrangerá apenas o direito de uso do bem concedido, resguardado o interesse público e vetado qualquer tipo de alienação ou locação.

Art. 16. A empresa deverá cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão do Contrato Administrativo e consequentemente com a devolução do mesmo ao Município:

Manter e desenvolver suas atividades de forma regular e ininterruptamente, devendo manter, o número mínimo de1 (um) posto de emprego direto;
Zelar pela conservação e manutenção do barracão, bem como suas instalações, responsabilizando-se pelo conserto de avarias no imóvel em decorrência do uso e desgaste pelo decurso do tempo;
Denunciar ao Município todo e qualquer defeito ou avaria estrutural no barracão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após constatado;
Permitir ao Município toda e qualquer vistoria ao imóvel, sempre que este solicitar;
Acatar todas as normas do Poder Público, bem como os relatórios emitidos pelo mesmo;
Devolver o imóvel findo o prazo da Autorização ou Concessão, nas mesmas condições em que o recebeu independentemente de interpelação Judicial;
Todo e qualquer melhoramento a ser feito no bem imóvel, deverá ser precedido de autorização expressa do Poder Executivo Municipal e em caso de reversão ao patrimônio Público não caberá qualquer indenização à empresa;
A empresa deverá promover a destinação adequada dos resíduos e lixos industriais produzidos nas suas atividades, sendo vedado o acúmulo de lixo na área que compreende o barracão e suas dependências comuns, sob pena de cassação imediata do ato de administrativo e desocupação da área.
Art. 17. Fica vedado à Empresa, sem prévio, expresso e formal consentimento do Município:
Transferir ou ceder a terceiros, o bem imóvel, objeto da presente Lei, seja no seu todo ou parcialmente, mesmo à empresa do próprio grupo econômico;
Executar modificações estruturais, subdivisões ou ampliações de qualquer espécie, do bem imóvel, sem planta prévia que deverá ser aprovada pelo Município.
Usar para fins diversos do previsto nesta Lei;
Art. 18. Considerar-se-á rescindido o Contrato Administrativo de utilização do bem, para todos os seus efeitos, devendo o patrimônio ser devolvido ao Município nas mesmas condições em que foi recebido pela empresa, dispensada interpelação judicial, quando:
Vencer o prazo de vigência da outorga;
Em caso de dissolução ou falência da empresa;
Infringir a Empresa qualquer dos compromissos descritos nesta Lei;
Art. 19. Reverte-se a concessão de que trata esta Lei, antes de seu término, desde que a Empresa dê ao imóvel destinação diversa da estabelecida no contrato ou descumpra Cláusula Resolutória do ajuste, perdendo neste caso, em favor do Município, as benfeitorias de qualquer natureza, com a imediata devolução do imóvel objeto da concessão de uso.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. É vedada a prática de qualquer atividade empresária ilícita, ilegal ou não regulamentada nos barracões objeto de permissão de uso ou outorgada para autorização de uso.
Art. 21. Fica assegurada a permanência das empresas que tenham até a data da aprovação desta Lei, em vigência, a concessão de uso sem ônus.
Art. 22. Os espaços desocupados na data de publicação desta Lei devem ser, conforme o caso, objeto de licitação para permissão de uso ou outorga para autorização de uso.
Parágrafo único. Serão observados o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada.
Art. 23. O tratamento dos rejeitos industriais será de inteira responsabilidade da empresa que os produzirem, sob pena de responsabilização, aplicação de multas e interdição do estabelecimento, na forma disposta na legislação pertinente.
Art. 24. A manutenção da área de condomínio da Colmeia Industrial será de inteira responsabilidade das empresas.
Art. 25. São de inteira responsabilidade das empresas vencedoras as reformas necessárias para utilização dos imóveis.
§ 1º. Toda e qualquer modificação nas estruturas dos prédios deverá ser previamente comunicada a Prefeitura Municipal, juntamente com justificativa e projetos.
§ 2º. As Licenças Ambientais, as do Corpo de Bombeiros, os Alvarás da Vigilância Sanitária e outras necessárias para o funcionamento da empresa, são de inteira responsabilidade das empresas vencedoras.
Art.26. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de novembro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:E8A33CC5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMUNICADO

COMUNICADO
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, comunica às empresas participantes do Pregão Eletrônico nº 141/ 2021 - PML, objetivandoeventual aquisição de Carne bovina e filé de peixe, que dia 12 de novembro de 2021 (sexta-feira), às 10 horas e 30 minutos, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Loanda-Pr, faremos a análise das amostras encaminhadas pelas respectivas empresas.

Loanda, 10 de novembro de 2021.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretaria de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:CD3D4A53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2021 AQUISIÇÃO DE UM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12000 BTUS, INVERTER, FRIO, COM INSTALAÇÃO INCLUSA.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 710, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 86.877.743/0001/60, neste ato representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor EDINO WILSON FERREIRA NEVES, ratifica a DISPENSA da Licitação nº. 009/2021, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2021

Contratada: COMPANY DO BRASIL EMPREENDIMENTOS EIREILI
CNPJ/MF: 43.364.155/0001-10
Objeto do Contrato: Aquisição de um ar condicionado tipo split 12000 btus, inverter, frio, com instalação inclusa.
Valor: R$ 3.019,95 (três mil e dezenove reais e noventa e cinco centavos).
Data da Assinatura e Vigência: por 60 (sessenta) dias a partir da data da sua publicação.
Dotação orçamentária: 01.001.01.031.0022.2.001. – Manutenção da Câmara Municipal
4.4.90.52.00.00 – Material Permanente

Foro: Comarca de Santa Fé

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2021.

EDINO WILSON FERREIRA NEVES
Presidente

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:D387D9F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2021 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021 CONVOCAR AS CANDIDATAS ABAIXO RELACIONADAS, APROVADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ABERTO PELO EDITAL PSS Nº. 001/2021 DE 05/10/2021

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o resultado divulgado através do Edital PSS nº. 001/2021 DE 05/11/2021, publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal O Diário dos Municípios do Paraná - AMP, no dia **08/11/2021**,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no **Processo Seletivo Simplificado** aberto pelo **Edital PSS nº. 001/2021 de 05/10/2021,** para comparecer na Prefeitura Municipal de Lobato – Divisão de Pessoal, nos dias **10, 11, 12, 16 e 17 de novembro do corrente ano,** no horário de atendimento, das **08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00**, a fim de submeter ao processo admissional, conforme abaixo especificado:

Nome	CPF	Cargo	C/H Semanal
Renata Moreira dos Santos Almeida	043.705.379-24	Auxiliar de Serviços Gerais	40hrs
Eliane Francieli Dionizio de Campos	053.667.979-77	Auxiliar de Serviços Gerais	40hrs
Renata de Oliveira Sousa	065.108.349-44	Auxiliar de Serviços Gerais	40hrs
Sonia Maria Bueno	810.250.689-04	Auxiliar de Serviços Gerais	40hrs

Art. 2º - O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato, conforme item 13.3 do Edital PSS nº. 001/2021 de 05/10/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:179D5882

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESCISÃO AMIGÁVEL - CONTRATO Nº 057/2020

Ref: Contrato nº 057/2020 – Tomada de Preço nº 010/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICPAL DE LOBATO.
CNPJ N.º 76.970.367/0001-08
CONTRATADA: PRÉSUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº. 26.757.461/0001-05
OBJETO: Fica rescindido amigavelmente o contrato em referência, não cabendo às partes qualquer indenização em razão do que se pactua de conformidade ao contido no art. 79, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/1993.
DEMAIS CONDIÇÕES: As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas. Concordam não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira, uma vez que, até a presente data, não se deu início ao objeto do pacto ora rescindido.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 09/11/2021.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:E863D496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 337/2021 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021 DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FERNANDA BELEZI ZANCAN SILVA PARA DOBRA DE PADRÃO

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, aquelas insertas no Art. 65, Inc. IX e XXVI da L.O.M. e, com amparo no disposto no Art. 30 da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011,

RESOLVE

Art. 1.º - DESIGNAR a servidora pública municipal Fernanda Belezi Zancan Silva, portadora do RG nº. 686.962/SSP-RO e CPF nº. 665.295.732-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de professor 20hrs, para dobra de padrão, compreendido entre 01/11/2021 a 17/12/2021, no horário matutino, em função da aposentadoria da professora Maria Aparecida de Matos, matrícula 201534, conforme Decreto nº. 950/2021 de 09/11/2021.

Parágrafo único - Para atender o contido no artigo anterior, a servidora indicada no *caput* perceberá, a título de contraprestação salarial, o valor correspondente previsto no Art. 30, §1.º da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E, sem prejuízo de sua remuneração habitual.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º/11/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:EA5CE187

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.146/2021

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 39/2020, de 13 de novembro de 2020.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$16.300,00 (Dezesseis mil e trezentos reais) como se segue:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
002	**SETOR DE SERVIÇOS GERAIS**	
04.122.0003.2.005	**Administração Geral da Prefeitura**	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	15.000,00
TOTAL		**15.000,00**
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
001	**SETOR DE CONTABILIDADE**	
04.123.004.2.009	**Manutenção do Setor de Contabilidade**	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	500,00
003	**SETOR DE TRIBUTAÇÃO**	
04.123.004.2.007	**Manutenção do Setor de Tributação e Fiscalização**	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	500,00

TOTAL		**1.000,00**
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSSITÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0007.2.023	**Manutenção das Políticas de Assistência Social (CRAS)**	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
00934	(Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS)	300,00
TOTAL		**300,00**
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**16.300,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.1.1.8.01.1.1.00.00 - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Principal)	5.000,00
00000	(1.1.1.8.01.1.4.00.00 - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Dívida Ativa – Multas)	1.600,00
00000	(1.1.1.8.01.4.1.00.00 - Imposto Sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis de Direitos Reais Sobre)	4.400,00
00000	(1.3.1.0.02.1.1.00.00 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis)	2.300,00
00000	(1.6.2.0.02.1.1.00.00 - Serviços de Transporte – Principal)	1.100,00
00000	(1.7.1.8.99.1.1.02.00 - Outras Transferências da União – Lei Complementar n.176/2020)	1.600,00
00934	(1.7.1.8.12.1.1.01.00 - Piso Básico Fixo (PAIF) Fonte 934 – C/C 11331-X)	300,00
	TOTAL	**16.300,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 10 de novembro de 2021

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:97E1C10E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 309.2021

DECRETO N.º 309 de 09 de novembro de 2021.

Súmula: Concede retorno licença tratamento de Saúde e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido retorno licença tratamento de saúde MARIA MÁRCIA TOMAL cargo de Zeladora, a partir de 08/11/2021, através de resultado de perícia médica junto a Previdência Social INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 09 de novembro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:3EED10C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 310.2021

DECRETO N.º 310 de 09 de novembro de 2021.

Súmula: Estabelece prazo final de entrega das NOTAS FISCAIS e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO, necessidade de fechamento dos controles financeiros e contábeis da administração municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecida a data de 26.11.2021, o prazo final de entrega das NOTAS FISCAIS junto ao Setor de compras – Prefeitura de Mallet-PR, para encerramento do exercício financeiro de 2021.

Art. 2º - Ficam dispensadas do presente Decreto as despesas com gastos mensais, combustíveis, diárias, bem como as despesas decorrentes da Educação e Saúde e outras despesas emergenciais, devidamente justificadas;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 09 de novembro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:692868A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº61/2021 - CMDCA

Resolução nº 61/2021

Súmula: Substituição de membro da Comissão Responsável pelo Processo de Chamamento Público do Imposto de Renda não Direcionado, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 20/2020 do CMDCA, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 09 de novembro de 2021.

Resolve:

Artigo 1º- Substituir membro da Comissão Responsável pelo Processo de Chamamento Público do Imposto de Renda não Direcionado, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do CMDCA:
Não governamentais: Substituir a Sra.Valdirene Lima dos Santos pela Sra. Simone Cristina Eufrazio.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 10 de novembro de 2021.

FABIO SUKEKAVA JUNIOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:B976344E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 614/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N.º 614/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita Municpal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.522/2020, de 22/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º **-** Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Muncípio, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Assistencia Social**		
08.001.08.244.0015.2131	**Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social – Conselho Tutelar**		
743- 3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	Fonte 000	R$ 10.000,00
Total			**R$ 10.000,00**

Artigo 2º **-** Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

08.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Assistencia Social**		
08.001.08.244.0015.2131	**Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social – Conselho Tutelar**		
744- 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 000	R$ 10.000,00
Total			**R$ 10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2021.

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:4B95DCA0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 205/2021 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL N º. 205/2021

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 001/2021.

O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital 008/2021.

PROFESSOR 20 HORAS

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME	RG	DATA DE NASCI- MENTO	PONTUA- ÇÃO
64º	Amanda Pires da Rocha	13410581-0	20/06/1996	55,0
65º	Maria José Rosa Viana	6466397-6	26/08/1968	54,0

Mandaguari-PR, 9 de novembro de 2021.

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:757185B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 616/2021 SÚMULA: REVOGA O DECRETO Nº. 361/2021, DE 28.06.2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 616/2021

Súmula: Revoga o Decreto nº. 361/2021, de 28.06.2021, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº. 361/2021, de 28.06.2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (09/11/2021).

ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:84F0360A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI COMPLEMENTAR N.° 053/2021

SÚMULA: *"Institui o Regime de Previdência Complementar - RPC no Município de Mandirituba, fixa o limite máximo para a concessão de*

aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o artigo 40 da Constituição Federal e autoriza a adesão do Município a plano de benefícios de previdência complementar".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Mandirituba, o Regime de Previdência Complementar -RPC, a que se referem os §§ 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal, com as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº103/2019.
§1º A adesão e permanência no regime de previdência complementar tem caráter facultativo.
§2º O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social -RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e seus dependentes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Mandirituba a partir da vigência do RPC tratado nesta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
Art. 2º O Município de Mandirituba é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Prefeito Municipal ou a quem for delegada esta competência, mediante Decreto.
Parágrafo único. A representação referida no *caput* compreende poderes para a celebração de convênio de adesão ou de contratos e suas alterações, incluindo a manifestação acerca da aprovação ou da alteração do plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.
Art. 3º. O Regime de Previdência Complementar instituído nesta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos no Poder Legislativo e no Poder Executivo, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:
I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador indicado na Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou
II – início de vigência convencionada no contrato firmado com a entidade aberta de previdência complementar.
Art. 4º. A partir do início de vigência do RPC de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS (do Ente) aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.
Art. 5º. Os servidores e seus dependentes definidos no parágrafo segundo do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público em data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.
Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.
Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente, ou por meio da criação de plano de benefícios, se considerado viável, administrado por entidade fechada de previdência complementar ou entidade aberta de previdência complementar.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS
Seção I
Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º. O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições nas pertinentes Leis Complementares e dos instrumentos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores do Município de Mandirituba de que trata o art. 3º desta Lei.
Art. 8º. O Município de Mandirituba somente será patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.
§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:
I – assegure, pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e
II – seja estruturado unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.
§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o parágrafo anterior, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.
§3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.
Seção II
Do Patrocinador

Art. 9º. O Município de Mandirituba será o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei e no convênio de adesão, independente do poder ou órgão ao qual o participante esteja vinculado.
§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, e em nenhuma hipótese serão superiores às contribuições normais dos participantes.
§ 2º O Município de Mandirituba será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento do plano de benefícios.
Art. 10. Sem prejuízo de responsabilização e das demais penalidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização e aos acréscimos, nos termos do regulamento do respectivo plano de benefícios.
Art. 11. Deverão estar previstas, expressamente, no contrato ou no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:
I - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores, instituidores, averbadores, planos de benefícios e entidade de previdência complementar;
II – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;
III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;
IV – eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;
V – as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;
VI – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III
Dos Participantes

Art. 12. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores titulares de cargo efetivo do Município de Mandirituba.
Art. 13. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:
I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;
II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;
III – optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.
§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.
§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário, subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.
§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.
§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.
Art. 14. Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.
§ 1º É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Mandirituba, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática, na forma do caput, sendo seu silêncio ou inércia reconhecido como aceitação tácita da inscrição.
§ 2º Na hipótese da manifestação referida no parágrafo anterior ocorrer antes de noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, que serão pagas em até sessenta dias do pedido de anulação, atualizadas monetariamente, nos termos do regulamento.
§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º não constituem resgate.
§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.
§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV
Das Contribuições

Art. 15. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei Municipal nº 514/2009, ou outra que venha substituí-la, no excedente ao valor máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
§1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato.
§2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios ou contrato.
Art. 16 O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:
I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º e art. 5º desta Lei; e
II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante, observadas as condições previstas no artigo anterior e no disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato, e não poderá exceder ao percentual de 8,5% (oito virgula cinco por cento), sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.
§ 2º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas no caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.
§ 3º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.
§4º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio ou Contrato, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.
Art. 17. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

Seção V
Da Entidade

Art. 18. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de governança, qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.
Parágrafo único. A relação jurídica do Município de Mandirituba com a Entidade Fechada de Previdência Complementar será formalizada por termo de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo que recebam remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.
Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial, de forma única ou parcelada, para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, mediante a abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições cujo limite será estabelecido na Lei Orçamentária.
Art. 21 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba, 10 de novembro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:6FA5B16F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 001/2019

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA/PR

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDIRITUBA – APAE, inscrita no CNPJ sob n.º 77.529.352/0001-63.

OBJETO: Configura-se como objeto deste Termo Aditivo, o ajuste no Plano de Aplicação previsto no Plano de Trabalho.
Ficam mantidas e ratificadas, em seu interior, todas as cláusulas que integram o Termo de Fomento nº 001/2019, inclusive ao prazo de vigência e o valor originalmente estabelecido.

CHAMAMENTO PÚBLICO: INEXIGIBILIDADE N.º 001/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 55 e 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e Lei Municipal n.º 902/2016

DATA DE ASSINATURA: 09/11/2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

FERNANDO AIR WONSOVITZ
Presidente APAE

MARIA APARECIDA CLAUDINO BISCAIA
Gestora do Termo de Fomento

Publicado por:
Roqueffelis Alves da Silva
Código Identificador:0523B501

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 144-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 144 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa de radiodifusão de abrangência regional para divulgação de avisos, campanhas e atos do Governo Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 70/2021.
CONTRATADO: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO FRIZZO EIRELI. CNPJ: 03.833.526/0001-40
VALOR CONTRATADO: 84.760,00 (Oitenta e Quatro Mil, Setecentos e Sessenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 10/11/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:1B1AB8F0

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 5º ADITIVO DE CONTRATO Nº 69-2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2019.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS EIRELI**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
PRAZO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **20/12/2021** e vigência até **20/06/2022**, conforme Tomada de preços nº 2/2019, Contrato nº 69/2019 firmado em 11/11/2019
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 21/10/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:9E147300

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE DIÁRIA – 04/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS		
NOME	Domingos Alberto Rech	FUNÇÃO: Presidente da Câmara de Vereadores
DESTINO	Capanema-PR	
MOTIVO	• Solenidade de entrega do Título de Cidadão Honorário do Município de Manfrinópolis ao Excelentíssimo Senhor ALVARO FERNANDES DIAS, Senador da República Federativa do Brasil.	
PERÍODO DA VIAGEM	12/11/2021	
NÚMERO DE DIÁRIAS	1/2 (meia diária), (conforme art. 9º, da lei nº705/2020).	
VALOR PAGO	R$ 75,00 (setenta e cinco reais)	

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:89D00E5B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE DIÁRIA – 05/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS		
NOME	Altair Panzera	FUNÇÃO: Vereador
DESTINO	Capanema-PR	
MOTIVO	• Solenidade de entrega do Título de Cidadão Honorário do Município de Manfrinópolis ao Excelentíssimo Senhor ALVARO FERNANDES DIAS, Senador da República Federativa do Brasil.	
PERÍODO DA VIAGEM	12/11/2021	
NÚMERO DE DIÁRIAS	1/2 (meia diária), (conforme art. 9º, da lei nº705/2020).	
VALOR PAGO	R$ 75,00 (setenta e cinco reais)	

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:97ADE018

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE DIÁRIA – 06/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS		
NOME	Ademir da Rosa	FUNÇÃO:Vereador
DESTINO	Capanema-PR	
MOTIVO	• Solenidade de entrega do Título de Cidadão Honorário do Município de Manfrinópolis ao Excelentíssimo Senhor ALVARO FERNANDES DIAS, Senador da República Federativa do Brasil.	
PERÍODO DA VIAGEM	12/11/2021	
NÚMERO DE DIÁRIAS	1/2 (meia diária), (conforme art. 9º, da lei nº705/2020).	
VALOR PAGO	R$ 75,00 (setenta e cinco reais)	

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:FAD0E66E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE DIÁRIA – 07/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS		
NOME	Sidney José Thomas	FUNÇÃO: Vereador
DESTINO	Capanema-PR	
MOTIVO	• Solenidade de entrega do Título de Cidadão Honorário do Município de Manfrinópolis ao Excelentíssimo Senhor ALVARO FERNANDES DIAS, Senador da República Federativa do Brasil.	
PERÍODO DA VIAGEM	12/11/2021	

NÚMERO DE DIÁRIAS	1/2 (meia diária), (conforme art. 9º, da lei nº705/2020).
VALOR PAGO	R$ 75,00 (setenta e cinco reais)

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:DBB4F94C

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 87/2021-ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVIERA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 87/2021

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 87/2021**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR					
SERVIDOR	ILENA DE FÁTIMA P. OLIVEIRA		**MATR.**	**1012030**	
CARGO/FUNÇÃO	PREFEITA MUNICIPAL	**LOTAÇÃO:** EXECUTIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS		
VÍNCULO			**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**	
	EFETIVO	**COMISSIONADO**		Corola	
X	**AGENTE POLÍTICO**	**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**	
	OUTROS COLABORADORES	**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BBM-8521	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
08/11/2021	10/11/2021	CURITIBA	PR	TRATAR DE ASSUNTOS DO INTERESSE DO MUNICIPIO/ ASSINATURA DE CONVENIO NO PALÁCIO DO IGUAÇU.	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 08 de novembro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:F034E08E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1956

LEI COMPLEMENTAR N.º 1956/2021.

SÚMULA: Dispõe sobre o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Marilena, Estado do Paraná, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal, autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar, e dá outras providências.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI :

CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Marilena, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.
§ 1º A adesão e permanência ao regime de previdência complementar terá caráter facultativo, e será ofertado nos termos desta Lei e regulamento próprio.
§ 2º O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Marilena, a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
§ 3º Para os efeitos desta Lei e aplicação dos regulamentos da entidade de previdência complementar, serão aplicadas as seguintes definições:
I. Regime de previdência complementar: é o sistema protetivo que visa garantir renda complementar à aposentadoria ou pensão por morte aos participantes ou seus dependentes, composto de normas inerentes à gestão, participação, patrocínio, contribuição, capitalização, benefícios e demais direitos e obrigações inerentes;
II. Plano de benefícios previdenciários complementares: é o conjunto de obrigações e direitos constante de um regulamento, que disciplina o custeio e a complementação de benefícios previdenciários dos servidores municipais de Marilena e que prevê a independência patrimonial, contábil e financeira, bem como a inexistência de qualquer tipo de solidariedade, em relação aos demais planos de igual natureza administrados pela entidade gestora conveniada;
III. Participante: é o servidor municipal vinculado ao plano de benefícios complementares previdenciários, nos termos desta Lei e de regulamento próprio;
IV. Patrocinador: o Município de Marilena, por meio dos seus Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações;
V. Assistido: é o participante ou seu beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada;
VI. Benefício de risco: é aquele que depende de evento cuja data de ocorrência não pode ser prevista, como morte ou invalidez;
VII. Benefício programado: é aquele cuja a data de início da concessão pode ser estimada pelo participante, com base na projeção de cumprimento dos requisitos de concessão;
VIII. Contribuição de risco: é a contribuição de caráter opcional para cobertura de benefícios de risco;
IX. contribuição normal: é contribuição mensal dos participantes e patrocinadores, de caráter obrigatório, com o objetivo de constituir as reservas individuais, que servirão de base para a concessão dos benefícios programados, e de custear despesas administrativas da entidade gestora do Regime de Previdência Complementar;
X. Contribuição voluntária: é a contribuição ou aporte não obrigatórios, realizados pelos participantes, sem contrapartida do patrocinador;
XI. Contribuição definida: é a modalidade em que o valor do benefício complementar é estabelecido apenas no momento da sua concessão, com base no saldo acumulado resultante das contribuições vertidas ao plano e da rentabilidade das aplicações durante a fase contributiva;
XII. Regulamento: é o conjunto de normas disciplinadoras do plano de benefícios previdenciários complementares;
XIII. Base de contribuição: é a parcela da remuneração que sofrerá a incidência da alíquota de contribuição ao plano de benefícios complementares de previdência.
Art. 2º O Município de Marilena é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Chefe do Poder Executivo, que poderá delegar esta competência.
Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º. O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data da publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar.
Art. 4º. A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS Município de Marilena aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.
Art. 5º. Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulamentada, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.
Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.
Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS
Seção I
Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º. O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Município de Marilena de que trata o art. 3º desta Lei.
Art. 8º. O Município de Marilena somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.
§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:
I. - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e
II. - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.
§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.
§ 3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.
§ 4º Todos os requisitos para aquisição, manutenção, portabilidade e perda da qualidade de participante, assim como os requisitos de elegibilidade e a forma de concessão, cálculo e pagamento dos benefícios, deverão constar de forma clara nos regulamentos dos planos de benefícios, observadas todas as disposições das Leis Complementares Federais nºs 108 e 109/2001 e das normas dos órgãos reguladores das Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

Seção II
Do Patrocinador

Art. 9º. O Município de Marilena é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.
§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.
§ 2º O Município de Marilena será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.
Art. 10 Deverão estar previstas, expressamente, no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:
I. - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;
II. – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;
III. – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;
IV. eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;
V. as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;
VI. – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III
Dos Participantes

Art. 11. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do Município de Marilena.
Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:
I. – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;
II. – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mantado eletivo em qualquer dos entes da federação;
III. – optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.
§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.
§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.
§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.
§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.
Art. 13. Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.
§ 1º É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Marilena, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.
§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática,

fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.
§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.
§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.
§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV
Das Contribuições

Art. 14. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei Municipal que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.
§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios
Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:
I. - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e
II. - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.
§ 2º Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 7,5% (sete virgula cinco por cento).
§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.
§ 4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.
§ 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.
Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

Seção V
Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 17. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com entidade fechada de previdência complementar, em conformidade com a legislação federal pertinente, que será responsável pela gestão do plano de benefícios complementares previdenciários.
§ 1. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.
§ 2º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.
§ 3º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do Município de Marilena que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.
Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ao plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, mediante abertura em caráter excepcional de créditos especiais.
Art. 20. O Poder Executivo nomeará comissão para implementar as medidas necessárias a implantação, adesão a entidade e plano previsto no art. 17, e funcionamento do regime de que trata esta Lei.
Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Novembro de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:1BBFA042

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1955

LEI Nº 1955/2021

SÚMULA : Dispõe sobre o plano Plurianual de Investimentos – PPA do Município de Marilena – Estado do Paraná, para o quadriênio 2022 a 2025, e da outras providências.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI :

Artigo 1°) Fica Instituído o Plano Plurianual do Município de Marilena, Estado do Paraná, para o quadriênio de 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, da Constituição Federal e disposições da Lei Orgânica do Município, constituída pelos seguintes anexos: Demonstrativo da Receita Corrente Liquida – 2022 a 2025; Aplicação dos Recursos na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino; Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde; Base de Calculo do Limite de despesas do Legislativo; Resultados Fiscais Projetados 2022 a 2025; PPA – Conferencia de Receitas; PPA – Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo e PPA – Conferencia das Despesas, constante desta Lei, e será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento anual de cada exercício financeiro.

Artigo 2°) O Plano Plurianual instituído por esta Lei, traduz as diretrizes e os objetivos do Governo Municipal organizados em Programas locais, projetos e atividades desdobrando-se estes em

objetivos e metas, procurando atender os diversos segmentos econômico-financeiro e setorial da comunidade assistida.

Artigo 3°) A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada Exercício Financeiro indicará os Programas prioritários a serem incluídos na Lei Orçamentária, sendo que o montante não deverá ultrapassar a previsão das Receitas.

Artigo 4°) O Poder Executivo Municipal poderá alterar, incluindo as metas estabelecidas afim de compatibilizar a despesas orçada com a receita estimada de cada exercício financeiro. Devendo ser proposto pelo Executivo Municipal através de projetos de Leis Específicas.

Artigo 5°) Os valores instituídos no Plano Plurianual estão expressos em reais, valores nominais do exercício de edição da presente Lei e representam estimativas que poderão sofrer adequações segundo a variação média dos indexadores da política nacional, ou por ação expressa da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei Orçamentária de cada exercício, ou projeto de Lei específica segundo a condução de adequação da situação econômico – financeiro e tributário.

§ 1° - Fica autorizado o Poder Executivo, Poder Legislativo Municipal e o Fundo Previdenciário Municipal de Marilena-Pr a abrir Créditos Adicionais Suplementares na Lei Orçamentária de cada Exercício, no limite de 50% (cinquenta por cento) sobre o total Orçado para as despesas de cada Exercício Financeiro, servindo como recursos os definidos no Art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

Artigo 6°) Fica o Poder Executivo e Poder Legislativo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo PPA – Conferencia das Despesas desta Lei, por decreto ou resolução em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Artigo 7°) Os Projetos, Atividades e Desdobramentos, bem como Previsão da Receita e Despesas que compõem o PPA, estão dispostos respectivamente no anexo PPA – Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo.

Artigo 8°) Esta Lei entra em vigor, da data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1° de Janeiro de 2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Marilena, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de novembro de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:E2DE2ED2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1954

LEI Nº 1954/2021

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, e dá outras providências.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI :

Art. 1º. Ficam estabelecidas para o exercício de 2022, as ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária, e normas de execução financeira, em conformidade com o Plano Plurianual e suas alterações, com a Lei Orgânica do Município, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislações que disciplinam a matéria, compreendendo:

I. metas fiscais;
II. ações prioritárias e metas da Administração Pública Municipal;
III. disposições sobre alterações na legislação tributária;
IV. estrutura e organização da lei orçamentária;
V. diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos;
VI. das despesas com pessoal;
VII. normas relativas à execução financeira e orçamentária;
VIII. da seguridade social;
IX. do anexo de riscos fiscais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificados nos Demonstrativos anexos a esta Lei, em conformidade com a Portaria nº 553, de 22 de setembro de 2014-STN.

Art. 3º. A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas, pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4 º. Os Demonstrativos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º estão no Anexo I desta Lei, constituindo-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III -Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII -Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º. Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2022 e para os dois exercícios seguintes.

§ 1º. Os valores correntes dos exercícios de 2022, 2023 e 2024 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 553/2014 da STN.

§ 2º. Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º. Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do

Exercício Anterior tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º. De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, os Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º. Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.
Parágrafo Único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º. O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10. O Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios; O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº. 553/2014-STN, estabelecendo um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, apurando o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.
§ 1º. A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§ 2º. A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo Único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13. O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 553/2014-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2022, 2023 e 2024.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.
Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.
Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022, 2023 e 2024.

II- AÇÕES PRIORITÁRIAS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 17. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022 estarão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º. Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III- ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 18. O Executivo Municipal, no decorrer do exercício seguinte, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tri-butária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:
I. às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sis-temas Tributários;
II. à concessão e ou redução de isenções fiscais;
III. à revisão de alíquotas dos tributos de competência; e
IV. ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança da Dívida Ativa Municipal.
V. a concessão de refinanciamentos fiscais – REFIS.

Art. 19. Os tributos municipais poderão ter um desconto de no máximo 20% do valor lançado, caso seja pago dentro do prazo de vencimento.
Parágrafo Único. Os valores apurados no "caput" deste artigo não serão considerados na previsão das receitas, nas respectivas rubricas orçamentárias.
Art. 20. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois exercícios subseqüentes.
Art. 21. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Art.22. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação.

IV- ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 23. O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.
Art. 24. A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.
§ único. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

V- DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 25. O Orçamento para o exercício de 2022 destinará recursos para a Reserva de Contingência, em até 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 50% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares.
§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares.
§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de novembro de 2022, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 26. O Projeto de Lei do Orçamento para 2022 destinará recursos para atender prioritariamente:

I- ao pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;
II- as despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;
III- ao pagamento do serviço da dívida pública e da dívida para com o Fundo de Previdência Municipal, apurado segundo cálculo atuarial;
IV- aos empréstimos e as contrapartidas de programas objeto de financiamentos;
V- a manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o artigo 212 da Constituição Federal;
VI- ao custeio do plano complementar ao Sistema Único de Saúde;
Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, o saldo de superávit e o excesso de arrecadação do exercício anterior, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 27. O Poder Legislativo, até o dia 25(cinco) do mês de Setembro do presente exercício, encaminhará a proposta orçamentária da Câmara, limitado a 7% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município.

Art. 28. As receitas do Orçamento Geral do Município serão programadas para atender prioritariamente gastos com pessoal e encargos sociais, encargos e o principal da dívida, precatórios judiciais, manutenção das atividades e dos bens públicos e contrapartidas de financiamentos e de convênios recebidos de Órgãos Federais, através de seus Ministérios e suas Secretarias e de Órgãos Estaduais, através de suas Secretarias de Estados e seus órgãos.
Parágrafo Único. Os recursos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital depois de atendidas as despesas de que trata este artigo.

Art. 29. O produto da alienação de bens e direitos pertencentes a Poder Público Municipal será aplicado no atendimento de despesas de capital.
Parágrafo único. A lei poderá destinar parcela dos recursos que se refere este artigo para custeio de despesas com o regime de previdência Municipal.

Art. 30. O Poder Executivo incluirá na previsão das receitas recursos à conta de Operações de Crédito a serem contratados até o limite das despesas de capital fixadas para o período.
§ 1º A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observado o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.
§ 2º O Poder Executivo fará constar da programação orçamentária da despesa custos com juros e outros encargos decorrentes da contratação de operação de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita, observado o disposto na Seção IV, da Lei Complementar 101/00 e demais normas que regem a matéria.

Art. 31. Constará do Projeto de Lei Orçamentária demonstração dos efeitos sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões e qualquer benefício de natureza financeira, tributária e creditícia, citando as medidas que serão tomadas para compensar as renúncias de receitas e relativas a aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 32. A programação da despesa destinada à cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos do Orçamento Fiscal, será fixada em até 60% da receita corrente líquida e não poderão exceder os seguintes limites:

6% (seis por cento) para o Legislativo;
54% (Cinquenta e quatro por cento) para o Executivo;
Parágrafo único. Para fins de cálculo, entende-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 33. O Projeto de Lei Orçamentária considerará, na programação das despesas com pessoal, os efeitos da implantação do Plano de Cargos e Salários, de adicionais por tempo de serviço decorrentes da programação de reajuste salarial aos servidores e agentes políticos e do aumento de número de vagas para as diversas áreas da Administração.
§ 1º. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no *caput* deste artigo serão custeados com recursos do orçamento fiscal, próprios, e dos órgãos da administração indireta.
§ 2º. Na Lei Orçamentária anual, será destinado no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público.
§ 3º. Além das demais políticas públicas de Educação será assegurada a universalização de acesso à educação infantil, na etapa pré-escola para todas as crianças de 04(quatro) e 05 (cinco) anos de idade, em especial com relação a Lei Municipal nº 1339/15, de 23/06/2016, visando garantir a execução do Plano Municipal de Educação do Município decênio 2015/2025.
§ 4º. Será destinado o percentual mínimo de 15% para os dispêndios com as ações e serviços públicos de Saúde, nos termos da Emenda Constitucional nº 29 de 13 de setembro de 2000.

Art.34. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, incluir na Proposta Orçamentária para o exercício de 2021, custos com ampliação de ações nas áreas de educação, saúde, esporte, ação social, cultura, infra-estrutura, urbanismo e aperfeiçoamento administrativo e com a criação do programa de apoio e financiamento a implantação de indústrias, de fomento a agropecuária e de estímulo ao comércio.
Parágrafo Único. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no *caput* deste artigo, correrão a conta de recursos do orçamento fiscal.

Art.35. As despesas consideradas irrelevantes, assim consideradas aquelas que não ultrapassarem o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido no art. 24 da Lei nº 8.666/93 para a dispensa de licitação (compras e serviços) poderão ser processadas em regime de adiantamento, de conformidade com o que dispõe o Art. 68, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.36. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:

I. sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente lei;
II. indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que:
a) incidam sobre dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;
b) sobre o serviço da dívida;
c) sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas;

Art. 37. É vedada a inclusão no projeto de lei orçamentária de créditos orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 38. O Projeto de Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de auxílios, doações, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando à promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.
§ 1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados a existência de lei autorizatória específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 2º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.
§ 3º Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão estar em conformidade com as normas do Sistema Único de Saúde – SUS do Diagnóstico Social do Município, estarem previstos na Lei Orçamentária ou em Créditos Adicionais, e em normas complementares.
§ 4º No Projeto de Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedado à inserção de projetos ou atividades cuja dotação orçamentária programada não seja suficiente à cobertura integral dos custos no decorrer do exercício, bem como, não serão identificadas instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101/00 e Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 39. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados a cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação.
Art. 40. Acompanhará o Projeto de Lei Orçamentária, relação, em ordem cronológica, das sentenças judiciais a serem pagas no exercício seguinte.

Art. 41. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos da Constituição Federal, autorizado a abrir créditos Adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente.

Art. 42. Não sendo devolvido ao Poder Executivo, o autógrafo de Lei orçamentária até o inicio do exercício, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

VI- DAS DESPESAS COM PESSOAL
Art. 43. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei especifica, poderão nos exercícios seguintes, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF e do Art. 169, § 1º, II da Constituição Federal.
Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022.

Art. 44. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2022, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2021, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização

de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF.

Art. 46. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF:

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII- DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 48. As programações de gastos, em qualquer dos orçamentos, deverão apresentar consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plano Plurianual e na presente Lei.

Art. 49. Os recursos recebidos pelo Município, provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras formas de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, deverão ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, só podendo sofrer desvinculação por lei específica.

Art. 50. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Executivo Municipal, com o objetivo de ajustar o montante de gasto à capacidade de arrecadação, estabelecerá, por meio de ato próprio, o Orçamento Liberado, as parcelas de dotações em Recursos a Programar e em Recursos Diferidos e o cronograma financeiro de desembolso.
§ 1º. Entende-se por Orçamento Liberado, o produto entre o Orçamento Inicial e as parcelas de dotações consignadas em Recursos a Programar e em Recursos Diferidos.
§ 2º Entende-se por Recursos a Programar, parcelas de dotações orçamentárias indisponíveis para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas.
§ 3º Entende-se por Recursos Diferidos, parcelas de dotações orçamentárias destinadas a atender despesas empenhadas e programadas para pagamento no exercício seguinte.

Art. 51. É vedada a emissão de nota de empenho e ou assunção de despesa à conta de Recursos Diferidos, sem que os recursos financeiros necessários a integral quitação do compromisso assumido estejam disponíveis.

Art. 52. Com o objetivo de flexibilizar a execução orçamentária, as parcelas de dotações consignadas em Recursos a Programar e em Recursos Diferidos, podem ser remanejados na medida das necessidades, desde que os respectivos montantes não sejam alterados.
Art. 53. A liberação de Recursos a Programar para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas, depende da existência de superávit a ser demonstrado através da apuração comparativa entre a receita re-estimada para o exercício e o orçamento liberado.

Art. 54. Para consecução das Ações Programáticas e com base na reestimativa da receita a ser arrecadada pelo tesouro municipal, a Secretaria de Finanças estabelecerá cotas mensais para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas.

Art. 55. As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município, terão prioridade na alocação dos recursos orçamentários e financeiros, até sua conclusão.

Art. 56. As programações custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de crédito não contratadas, ficarão condicionadas à efetiva formalização dos instrumentos.

Art. 57. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2022 no que couber:
I- Por meio da abertura de crédito adicional suplementar, ajustar os valores das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais e ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública e, desde que tecnicamente justificado, os valores programados em outras despesas correntes e de capital custeados com recursos do tesouro municipal e de outras fontes, utilizando como recursos às formas previstas no artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.
II - As autorizações contempladas neste artigo são extensivas a dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e as programações orçamentárias dos diversos órgãos.

Art. 58. A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita dependem de lei específica, observadas as normas que disciplinam a matéria.

Art. 59. A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro do controle dos custos e dos resultados dos programas, projetos e atividades financiados com os recursos dos orçamentos, serão efetuados de acordo com a legislação vigente.
§ 1º Em caso de déficit ou da constatação da impossibilidade do cumprimento das metas de resultado primário ou nominal nos trinta dias subseqüentes, deverão ser estabelecidas medidas para redução da execução orçamentária e da movimentação financeira.
§ 2º Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para cumprimento ao disposto no art. 9º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, será fixado em ato próprio os limites de empenho nos percentuais e montantes estabelecidos para cada órgão e excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução e de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2022.

Art. 60. Restabelecida a capacidade financeira da receita prevista, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção.

VIII- DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 61. Em obediência ao princípio da unidade orçamentária, fica o Poder Executivo incumbido de incluir na Proposta Orçamentária do Executivo Municipal para o exercício de 2022, a Proposta do Fundo de Previdência.
§ 1º Na estimativa das receitas devem ser consideradas as contribuições patronais e dos servidores, oriundas de aplicações financeiras, aportes financeiros, parcelamentos de dividas, doações, auxílios, transferências, e provenientes de outras fontes.
§ 2º A programação das despesas deve considerar os custos o pagamento de inativos e pensionistas, prever ampliação de aposentadorias por tempo de serviço, por invalidez, o pagamento de pensões e o reajuste salarial programado nesta Lei.
§ 3º Os custos das despesas programadas no parágrafo anterior correrão a conta de recursos em poder do Fundo de Previdência do Município.
§ 4º Visando assegurar liquidez e rentabilidade na aplicação de recursos do Fundo de Previdência a Diretoria, além das normas estabelecidas na Lei complementar nº 101/00 e na Lei Municipal, a

cada quadrimestre deve ser procedida à avaliação da situação financeira, patrimonial e anualmente avaliação atuarial com o objetivo de em caso de déficit, corrigir o percentual de contribuição, estabelecer limites de gastos e evitar eventuais perdas que possam colocar em risco a saúde financeira do Fundo.

IX- DO ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Art. 62. Os Riscos Fiscais informados seguidamente em exercícios anteriores serão incluídos no orçamento conforme instrução do Manual de Demonstrativos Fiscais aprovados pela 6ª edição da Portaria 553 de 22 de setembro de 2014, da Secretaria do Tesouro nacional.

Art. 63. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena-Pr, aos 10 dias do mês de Novembro de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:FFC43A99

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1953

LEI N° 1953/2021

SÚMULA: Autoriza o Município a firmar Convênio com Apae, objetivando o repasse de recursos do FUNDEB.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI :

Art. 1° - Fica o Município de Marilena, Estado do Paraná, autorizado a firmar Convênio com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, com sede na Rua Santa Terezinha, 721, Centro, nesta cidade, inscrita sob CNPJ n° 02.430.522/0001-59, com o objetivo de proporcionar o repasse de recursos financeiros oriundos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, com base no número de alunos do censo escolar da Educação Especial, conforme Lei Federal n° 11.494/2007 e Decreto Federal n° 6.253/2007.

Art. 2° - O valor total a ser repassado à APAE, será aquele equivalente ao número de alunos efetivamente matriculados na instituição, e inclusos na Portaria Interministerial publicada anualmente no DOU pelo FNDE, sendo repassados a entidade pelo presente termo, o valor de R$- 131.867,68 (-Cento e trinta e um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos-), em 12 (doze) parcelas mensais, sendo as 11 (onze) primeiras no valor de R$ 10.988,97 (-Dez mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos-), e a 12ª e última parcela no valor de R$ 10.989,01 (-Dez mil, novecentos e oitenta e nove reais e um centavos-) ao exercício a que se refere.
Art. 3° - Os recursos do FUNDEB repassados pelo Município à Instituição Conveniada deverão ser utilizados em ações consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, observando o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei Federal n° 9.394, de 1996.
Art. 4° - A entidade deverá comprovar financeiramente no prazo estipulado no convênio, junto à Equipe de Prestação de Contas da Prefeitura, a qual deverá ser realizada bimestralmente, a destinação dos recursos, cabendo à Equipe de Prestação de Contas encaminhar a referida prestação de contas com parecer, ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB para aprovação final.
Art. 5° - Para atender a despesa decorrente desta Lei servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:
08.001 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
12.361.0013.2031 – Ensino Fundamental/Fundeb 40%
Recurso Fonte: 102 – FUNDEF/FUNDEB 40%
3.1.50.43.00. 00 - Subvenções Sociais
3.3.50.43.00. 00 - Subvenções Sociais

Art. 6° - O referido Convênio poderá ser prorrogado pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, quando deverá ser apresentado novo projeto de lei, para a devida continuidade do repasse, que trata a presente Lei.
Art. 7° - Demais disposições serão estabelecidas no Convênio a ser celebrado entre as partes, o qual será regido pelo constante na presente Lei, bem como na legislação correlata, principalmente no disposto na Lei Federal n° 11.494/2007 e Decreto Federal n° 6.253/2007 e alterações posteriores.
Art. 8° - Revogadas às disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal e Marilena, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Novembro de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:F1D793D6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2021

OBJETO: Aquisição de materiais diversos e contratação de empresa especializada em confecção de uniformes, destinados aos seguintes setores do Município de Marilena, Estado do Paraná: Sede, Saúde, Educação, CRAS, Assistência Social, Detran e Conselho Tutelar. Conforme especificações mínimas presentes no ANEXO I Termo de referência do Edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 10 de novembro de 2021 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

ABERTURA DA SESSÃO: **25 de novembro de 2021 às 09h00min - Horário de Brasília/DF**.

Sistema/Local da Sessão Pública: COMPRAS BR - https://comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA/PR

Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F80FF6DA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 139/2021

De 09 de Novembro 2021

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. **Alcides Francisco de Oliveira,** matricula 183, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a partir do dia 09/11/2021.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:850A3C88

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE MARILENA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO HORTIFRUTIGRANJEIROS, ERVAS E TEMPEROS DIVERSOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SEGUINTES DEPARTAMENTOS: SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS DO MUNICÍPIO DE MARILENA ESTADO DO PARANÁ. Conforme especificações mínimas presentes no ANEXO I Termo de referência do Edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 11 de novembro de 2021 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

ABERTURA DA SESSÃO: **29 de novembro de 2021, às 09h00min – Horário de Brasília/DF**.

Sistema/Local da Sessão Pública: COMPRAS BR - https://comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA/PR

Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E111B0CF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE MARILENA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS, DESTINADAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS, EXECUTIVOS E ESTAGIÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR. Conforme especificações mínimas presentes no ANEXO I Termo de referência do Edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 11 de novembro de 2021 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

ABERTURA DA SESSÃO: **26 de novembro de 2021, às 09h00min – Horário de Brasília/DF**.

Sistema/Local da Sessão Pública: COMPRAS BR - https://comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA/PR

Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:CCAE0921

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 41/2021

LEI Nº 41/2021
Data: 10/11/2021

SÙMULA: "Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Mariópolis; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão ao plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências".

FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Mariópolis, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos Poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Mariópolis a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º. O Município de Mariópolis é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Prefeito Municipal que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o *caput* deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º. O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos Poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I – publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou

II – início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º. A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS (do Ente) aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º. Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por Lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão ao plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS
Seção I
Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º. O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos

decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Município de Mariópolis de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º. O Município de Mariópolis somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II
Do Patrocinador

Art. 9º. O Município de Mariópolis é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O Município de Mariópolis será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10. Deverão estar previstas, expressamente, no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I – a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV – eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V – as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III
Dos Participantes

Art. 11. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do Município de Mariópolis.

Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mantado eletivo em qualquer dos entes da federação;

III – optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.
§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.
Art. 13. Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.
§ 1º É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Mariópolis, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.
§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.
§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.
§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.
§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV
Das Contribuições
Art. 14. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei Municipal nº 15/2021 que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.
§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.
Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:
I – sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e
II – recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.
§ 2º Observadas às condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 7,5%, sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o art.4º desta Lei.
§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.
§ 4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.
§ 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.
Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

Seção V
Do Processo de Seleção da Entidade
Art. 17. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.
§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.
§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

Seção VI
Do Acompanhamento do Regime de Previdência Complementar

Art. 18. O Poder Executivo deverá instituir um Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) nos termos da legislação vigente e na forma regulamentada pelo Município de Mariópolis:
§ 1º Compete ao CAPC acompanhar a gestão dos planos de previdência complementar, os resultados do plano de benefícios, recomendar a transferência de gerenciamento, manifestar-se sobre alterações no regulamento do plano, além de outras atribuições e responsabilidades definidas em regulamento na forma do caput.
§ 2º O Poder Executivo poderá, alternativamente ao comando do caput, delegar as competências descritas no §1º deste artigo ao órgão ou conselho já devidamente instituído no âmbito dos regimes próprios de previdência social desde que assegure a representação dos participantes.
§ 3º O CAPC terá composição de no máximo 4 (quatro) membros e será paritária entre representantes dos participantes e assistidos, e do patrocinador, cabendo a este a indicação do conselheiro presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade.
§ 4º Os membros do CAPC deverão ter formação superior completa, e atender aos requisitos técnicos mínimos e experiência profissional definidos em regulamento pelo Município de Mariópolis na forma do caput.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do Município de Mariópolis que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.
Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a promover caso haja necessidade do aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei.
Parágrafo único. Fica sob responsabilidade do participante as demais despesas ou taxas que o plano determinar.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 10 de novembro de 2021.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:76A9BD88

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 42/2021

LEI N° 42/2021 DATA: 10/11/2021

SÚMULA: "Altera tabela de vencimentos do cargo temporário de Odontólogo da Lei nº 22/2021 e dá outras providências."

Faço saber que a **Câmara Municipal de Mariópolis**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o valor dos vencimentos do cargo temporário Odontólogo - 40 Horas da Lei nº 22/2021 de 01/07/2021 de R$ 4.009,87 para R$ 6.600,00, conforme tabela a seguir:

Cargo Público Temporário	Carga horária semanal	Nº de Vagas	Vencimentos R$
Odontólogo (a)	40h	02	6.600,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 10 de novembro de 2021.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O Executivo Municipal apresenta o presente Projeto de Lei para atender a competente decisão da Justiça Federal, quanto a interpelação do CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, (CRO) que objetiva adequar o valor dos Vencimentos do Cargo de Odontólogo 40 Horas semanais, relativo ao Processo Seletivo Simplificado PSS 02/2021.
Os valores de vencimentos propostos para o Cargo de Odontólogo Temporário 40Horas, cuja criação está previsto na Lei 22/2021 de 01/07/2021, na pretensão da administração e para que tivesse parâmetro comparativo e de coerência, seguiria proporcionalidade com tabela vigente para o Cargo de Odontólogo nas jornadas de 10 horas semanais e 20 horas semanais;
Tendo ocorrido o lapso, sendo o equívoco percebido, está sendo proposto o presente ajuste, conforme orientação do Conselho que Regulamenta o exercício da profissão do cargo em questão.
Sem mais, agradecemos a esta Colenda Casa de Leis e aguardamos a aprovação em regime de urgência para outras providências necessárias.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:52F34C20

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 954/2021. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO. Data da realização: **26 de NOVEMBRO de 2021. Abertura da Sessão: 09h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 56/2021, do tipo MENOR PREÇO – Processo n.º 954/2021, objetivando a aquisição de materiais para perfuração de poços artesianos, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 26/11/2021 às 09h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 56/2021 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 10 de Novembro de 2021.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:B4F692CE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2021. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 955/2021. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **26 de NOVEMBRO de 2021. Abertura da Sessão: 14h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 57/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 955/2021, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual contratação de serviços de funeral e aquisição de urnas, para fins de disponibilização a pessoas em situação de vulnerabilidade social, as quais são atendidas pelo Departamento Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de

processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **26/11/2021 às 14h00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 57/2021 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 10 de novembro de 2021.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:5F846825

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
PORTARIA Nº 1175/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, do servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
67555/1	Lerner Leuzinski	Guarda Municipal	29/10/2021 A 26/01/2022 (90) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 29 de outubro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E8E4C97D

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 082/2021

O Prefeito do Município de Matinhos **José Carlos do Espírito Santo CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 042/2019 a comparecer na data e local relacionado abaixo, munido dos documentos pessoais e os exigidos no item 15 do Edital nº 117/2018.
Os documentos deverão ser entregues às **14h00min do dia 24 de novembro de 2021** no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, Centro. Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **10/11/2021 a 24/11/2021** conforme item 15 do edital n°117/2018.

NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo no momento da convocação.

1. Os documentos são os seguintes:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
f) Certidão de Nascimento dos filhos até 18 anos;
g) Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco
Anos, da Justiça **Federal no** site (**www.jfpr.jus.br**), **Estadual** Endereço: 3º Cartório Distribuidor: Rua Visconde do Rio Branco,1341 - 10º andar - Centro - Curitiba –PR - Telefone (41)3053-4360 (**www.3distrib.com.br)**, **Municipal** junto ao fórum da comarca onde reside**;**
h) Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
j) Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
k) Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC, ou Certidão com data de Colação de Grau;
l) Declaração de não acúmulo de cargo (em original fornecida pela Secretaria de Administração, caso tenha outro emprego público apresentação da declaração da carga horária, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
m) 01 (uma) foto 3x4 (recentes);
n) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de isento comprovando que esta quite com a Receita Federal;
o) Declaração do último emprego;
p) Comprovante de endereço.
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, **no dia 24 de novembro de 2021 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)
Cargo: Motorista D:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Audiometria ;
c) Acuidade Visual;
d) Dinamometria;
e) ECG;
f) EEG;
g) Hemograma Completo;
h) Glicemia.
Cargo: Atendente Infantil:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Dinamometria;
d) Hemograma Completo;
e) Glicemia;
2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.

2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Leis Municipais nº 1430/2011 e 1823/2016.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura n°117/2018.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br a lista com os nomes e horário da avaliação psicológica, e o análise dos exames pela junta médica, os candidatos deverão levar todos os exames no dia e horário marcado.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.

2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
ATENDENTE INFANTIL	Luciana Cristina do Nascimento	11º	Secretaria Municipal de Saúde Unidade Mangue Seco

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
MOTORISTA D	Luis Alberto da Silva Passos	08º	Secretaria Municipal de Saúde Unidade Mangue Seco

Matinhos, PR, 09 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:0BEB9B2A

GABINETE
PORTARIA Nº 1176/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
52205/1	Elaine Moura Vidal	Auxiliar de Serviços Gerais	29/10/2021 A 26/01/2022 (90) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 29 de outubro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6412105A

GABINETE
PORTARIA Nº 1177/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, do servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
65480/1	Cesar Augusto Horbatiuk	Auxiliar de Serviços Gerais	30/10/2021 A 27/11/2021 (30) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de outubro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:75CF1335

GABINETE
PORTARIA Nº 1178/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
59889/2	Claudia Adriana Bonassoli Leal	Técnico em Enfermagem	31/10/2021 A 27/02/2022 (120) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de outubro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:138E8D0B

GABINETE
PORTARIA Nº 1179/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
55867/2	India do Rossio Powiatoski Rodrigues	Técnico em Radiologia	08/11/2021 A 05/02/2022 (90) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de novembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E33F0EE1

GABINETE
PORTARIA Nº 1181/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
14842/1	Rosenilda Mesquita	Auxiliar de Serviços Gerais	29/10/2021 A 26/01/2022 (90) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 29 de outubro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A401A856

GABINETE
PORTARIA Nº 1182/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
80144/1	Meriele Martins Machado	Auxiliar de Serviços Gerais	01/11/2021 A 29/01/2022 (90) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FF8D617D

GABINETE
PORTARIA Nº 1183/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e 2105/2020 e suas alterações e em face ao Ofício nº 835/2021–SMECE , resolve:

REVOGAR

Art.1° A Gratificação pelo exercício de **SECRETÁRIO DE ESCOLA/CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, da servidora pública abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	Unidade Escolar/Porte	Simbologia
66087/2	Vera Lucia Regis	Centro de Educação Infantil Estrela Cintilante Porte 4 - até 200 alunos	FG-4

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:992398C9

GABINETE
PORTARIA Nº 1184/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e conforme o ofício nº 834/2021-SMECE, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 10 de novembro a 09 de dezembro de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
59439/1	Tais de Souza Rosa	Atendente Infantil	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de novembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8E609859

GABINETE
PORTARIA Nº 1185/2021

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte por cento)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionados:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
101053/1	Michelle Patricia dos Santos	Enfermeiro PSS

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **06 de outubro de 2021**.

Matinhos, PR, 05 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8582945D

GABINETE
PORTARIA Nº 1186/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
17710/1	Clarice da Luz Campos	Técnico em Radiologia	06/11/2021 A 05/12/2021 (30) Dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de novembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0220EDF1

GABINETE
PORTARIA Nº 1187/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:

RESOLVE
Conceder readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, da servidora municipal **KATIA MARIA TSCHURTSCHENTHALEN,** ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, Matrícula 62545/1, por 180 (**cento e oitenta**) dias a contar **de 29/10/2021 até 26/04/2022**, devido ao quadro clínico atual e em curso de tratamento, deve manter-se afastada de atividades que requeiram atendimento ao paciente, conforme atestado médico e laudo pericial.
Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1430/2011, a mesma pode, receber, registrar e encaminhar pacientes para atendimento odontológico; preencher e anotar fichas clinicas com dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informações odontológicas; informar os horários de atendimento e agendar consultas, pessoalmente ou por telefone; controlar fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico dos pacientes, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar ao odontologista consultá-los, quando necessário; zelar pela conservação e limpeza dos utensílios e das dependências do local de trabalho; preencher o mapa de produtividade da unidade, entregando-o no prazo solicitado pela sua chefia imediata; executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo conforme descrição do cargo prevista na lei n°1430/2011.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 29 de outubro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A5486DEB

GABINETE
PORTARIA Nº 1188/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
Diante da Previsão Legal, na Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) art.37 e seguintes e conforme parecer clínico exarado pela Perícia Oficial do Município.

PRORROGAR
Horário Especial à servidora **MELISSA CAROLINE MELLO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, exercendo o cargo público de **Atendente Infantil**, matrícula **76759/1**, **pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 01 de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2022, com redução de 02 (duas) horas diárias, 02 (duas) vezes por semana (quarta-feira e sexta-feira) sem prejuízo de sua remuneração.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:210EC310

GABINETE
PORTARIA Nº 1189/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:
RESOLVE
Conceder Readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, da servidora municipal **FERNANDA DA SILVA AZEVEDO,** ocupante do cargo de Guarda Municipal, Matrícula 52809/1, por 365 (**trezentos e sessenta e cinco**) dias a contar **de 18/10/2021 até 17/10/2022**, devendo se manter afastada de atividades que requeiram uso de colete de segurança ou cinturão próprio da Guarda Municipal, conforme atestado médico e laudo pericial.
Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1430/2011, a mesma pode interagir com os agentes de proteção ao meio-ambiente; apoiar os agentes municipais no exercício do poder de policia administrativa; dirigir veículos oficiais da Guarda Municipal Comunitária; e executar outras tar efas compatíveis com a natureza do cargo prevista na lei n°1430/2011.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 18 de outubro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de novembro de 2021

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E786CDDC

GABINETE
PORTARIA Nº 1190/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

SUSPENDER

Da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **15 (trinta) dias de férias**, concedidas por meio da Portaria nº 1120/2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
77984/1	Silmara Batista	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 30 de outubro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6A04F538

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021 – PMM
LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E 75% (SETENTA E CINCO) COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DE RUPTURA MÉDIA (RM) 1C EM FASE AQUOSA DESTINADO A SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO, com as características e especificações constantes deste Edital.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$455.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item
INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 11/11/2021, a partir das 08h00min.
TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 25/11/2021, até as 08h30min.
INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 25/11/2021, às 09h00min.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em “www.comprasbr.com.br” para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, “https://matinhos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load /1”, e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 10 de novembro de 2021

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:29E993FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021 – PMM
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS, COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E COM COTA PRINCIPAL DE ATÉ 75% (SETENTA E CINCO) POR CENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VASILHAMES E RECARGAS DE GÁS GLP P13 E P45, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$337.206,50 (trezentos e trinta e sete mil duzentos e seis reais e cinquenta centavos) .

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 11/11//2021, a partir das 08h:00h

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 25/11/2021, até as 13h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 25/11/2021, às 14h:00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "www.comprasbr.com.br" para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "http://www.matinhos.pr.gov.br/modules/qas/", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 10 de novembro de 2021

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:8331C8E2

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 67

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2021 – PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 914.206,95 (novecentos e quatorze mil, duzentos e seis reais e noventa e cinco centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: a partir do dia 11/11/2021, às 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 24/11/2021, até as 08h50min

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 24/11/2021, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "**www.comprasbr.com.br"** para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no Portal de Transparência https://matinhos.atende.net/, e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-7003/7006 ou ainda através do e-mail: licitacao.saude@matinhos.pr.gov.br

Matinhos, 11 de novembro de 2021

TATIANE MARIA PEREIRA SALES
Pregoeira

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:01E5BCF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº46/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA SETIM & TITON LTDA

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **SETIM & TITON LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.862.784/0001-74, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, estabelecida à Rua Comendador Roseira, 88, CEP 80215 -210, representada neste ato, por seu representante legal Senhor, **LUCAS SETIM TITON**, portador do RG nº 9.888.657-5 SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 071.525.889-37, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 46/2021, referente ao Pregão Presencial nº 11/2021, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso II, alínea "d" e §§ 1º e 2ºe clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
Aquisição de Pneus novos, para manter os caminhões, ônibus, micro-ônibus e vans, da frota municipal em funcionamento**,** pertencentes ao Município de Mato Rico

Cláusula Segunda – DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do valor unitário aos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Unidade	Valor atual	Valor aditado /reequilíbrio financeiro
1	Pneu 1000 R20 radial borrachudo 146/143 k 16 lonas prof. Sulco em milímetro 20,2mm	Und.	2.060,00	2.442,30
2	Pneu 295/80/22,5 radial borrachudo - 152/148M 16 lonas prof. Sulco em milímetro 15.6 mm	Und.	2.158,00	2559,04

Subclásula primeira – DA JUSTIFICATIVA
Justifica o presente termo aditivo, tendo em vista recomposição do preço contratado, para o restabelecimento da justa remuneração pelo fornecimento do produto e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, em razão do aumento dos preços matéria prima e o autovalor do Dólar.

Cláusula Terceira - Das Demais Cláusulas
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 08 de novembro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Municipio de Mato Rico
Contratante

Setim & Titon LTDA
ANTÔNIO CAETANO SETIM
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:F04A0108

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº45/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA AS3 AUTOMOTIVA LTDA – ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.419.468/0001-76, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, estabelecida à Rua Alcindo Ferreira Toledo, Nº 83, Jardim Curitiba CEP: 87303-313, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Marco Aurélio Assad Dos Santos, portador do RG nº 9.341.757-7 SSP/PR. e inscrita no CPF sob nº. 072.347.729-95, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 45/2021, referente ao Pregão Presencial nº 11/2021, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso II, alínea "d" e §§ 1º e 2ºe clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
Aquisição de pneus novos, certificados pelo inmetro, para reposição e manutenção dos caminhões, ônibus, micro-ônibus e vans, da frota municipal em funcionamento, conforme especificações constantes do anexo i deste edital.
Cláusula Segunda – DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO

O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do valor unitário aos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Unidade	Valor atual	Valor aditado /reequilíbrio financeiro
4	Pneu 900/20 borrachudo 14 lonas – convencional 140/137 J - prof. Sulco em milímetro 19 mm	Und.	1.437,00	1.820,36
8	Pneu 9/17,5 G1 G8	Und.	898,00	996,31
10	Pneu 700/16 liso - 10 lonas	Und.	694,00	768,72

Subclásula primeira – DA JUSTIFICATIVA
Justifica o presente termo aditivo, tendo em vista recomposição do preço contratado, para o restabelecimento da justa remuneração pelo fornecimento do produto e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, em razão do aumento dos preços da matéria prima.

Cláusula Terceira - Das Demais Cláusulas
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 09 de novembro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Municipio de Mato Rico
Contratante

MARCO AURÉLIO ASSAD DOS SANTOS
AS3 Automotiva LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:13944E5A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
NONO TERMO ADITIVO COMBUSTÍVEL

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA ODAIR DAL SANTO – ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **ODAIR DAL SANTO – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.329.138/0001- 02, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias s/n, centro CEP 85.240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor **Odair Dal Santo**, portadora do RG nº 5.441.514-8 SSP/PR. e inscrita no CPF sob nº. 781.507.529-00, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 43/2021, referente ao Pregão Presencial nº 10/2021, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso II, alínea "d" e §§ 1º e 2ºe clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
Aquisição de Combustíveis, Tipo: Gasolina Comum E Diesel S-10, para atendimento da frota de veículos e equipamentos municipais.

Cláusula Segunda – DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do valor unitário ao item abaixo relacionado:

Item	Descrição	Unidade	Valor atual	Valor aditado /reequilíbrio financeiro
2	Diesel S-10	Litro	R$ 5,65	R$ 5,80
3	Gasolina comum	Litro	R$ 6,80	R$ 6,95

Subclásula primeira – DA JUSTIFICATIVA
Justifica o presente termo aditivo, tendo em vista recomposição do preço contratado, para o restabelecimento da justa remuneração pelo fornecimento do produto e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, em razão do aumento dos preços dos combustíveis nas refinarias.

Cláusula Terceira - Das Demais Cláusulas
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 10 de Novembro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA	***ODAIR DAL SANTO***
Município de Mato Rico	Odair Dal Santo – ME
Contratante	Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:4D032D66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
ERRATA - PORTARIA Nº 055/2021

Errata – Republicação por erro formal
(Equívoco de valor da tabela)

PORTARIA N° 055/2021

"Concede diária ao Vereador João Vitor Peluso da Silva para comparecer em Evento na Cidade de Pontal do Paraná-PR."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida uma (01) diária, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), nos termos da Tabela III do Anexo 01, da Resolução nº 001/2009, de 18 de março de 2009, ao Senhor João Vitor Peluso da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Morretes, para no dia 28 de outubro do corrente ano comparecer ao evento de apresentação do "Cartão Futuro" e entrega dos "Kits Robótica" na Cidade de Pontal do Paraná-PR

Art. 2° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência ao beneficiado.

Palácio Marumbi, Morretes, 28 de outubro de 2021.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:D22003A6

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
CANCELAMENTO Nº 001/2021

CANCELAMENTO N° 001/2021

Eu, Bianca Milena de Paula, Agente Legislativa, Portaria 179/2018, cancelo a publicação ''LEI MUNICIPAL Nº 657 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021'', publicada no dia 10/11/2021, edição 2387 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, por motivo de inexistência do ato.

Palácio Marumbi, Morretes, 10 de novembro de 2021.

BIANCA MILENA DE PAULA
Agente Legislativa

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:635413BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.º 48 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

"Autoriza o poder executivo a renegociar o pagamento da dívida pública retroativa aos últimos três anos e dá outras providências".

(Origem Projeto de Lei Complementar nº 022/2021 de iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior).

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de minhas atribuições legais, especialmente, com fulcro no disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a renegociar as obrigações devidas e reconhecidas pelo Poder Executivo Municipal e vencidas nos últimos 3 (três) anos, que poderão ser quitadas por meio de renegociação com os credores, inclusive para fins de parcelamento.

Art. 2º A renegociação consistirá em ofertas públicas de desconto de crédito, nas quais os credores, em concorrência entre si, formularão propostas voluntárias de desconto pecuniário sobre o valor original da dívida do Município.

§ 1º A classificação das ofertas corresponderá à ordem decrescente de percentuais de desconto sobre o valor do crédito dos proponentes, e determinará o cronograma de pagamento da dívida.

§ 2º A correspondência entre volume de desconto e cronograma limite para os pagamentos dos credores que aderirem à renegociação será estipulada via decreto do Poder Executivo, que também poderá determinar:

I - Exigências para a habilitação do credor no procedimento e certificação do crédito a ser novado;
II - Valores máximos de recursos a serem disponibilizados pela Fazenda Pública para a adimplência dos acordos de renegociação;
III - Valores máximos a serem novados pelos credores;
IV - Percentuais mínimos de oferta de desconto sobre o valor dos créditos;
V - Etapas da oferta, aceitação e classificação das propostas, bem como os requisitos para formalização da novação;
VI - Cronogramas de pagamento.

§ 3º O volume de recursos financeiros disponíveis para o pagamento das obrigações sujeitas à renegociação será divulgado por ato do Secretário Municipal de Finanças, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º Os créditos não abrangidos em renegociações serão pagos por meio de parcelamento, cujo cronograma abrangerá não mais do que 60 (sessenta) prestações mensais.

Parágrafo único. Em caso de futura disponibilidade financeira, o Município poderá quitar à vista os créditos sujeitos a parcelamento, ou amortizá-los parcialmente.

Art. 4º Os credores poderão aderir às renegociações a qualquer momento, ainda que tenham anteriormente optado pelo parcelamento.

Art. 5º As dívidas parceladas serão pagas mensalmente e corrigidas com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), calculado desde o mês da adesão até o do efetivo pagamento.

Art. 6º A adesão ao programa de renegociação ou de parcelamento será efetivada mediante proposta do interessado, protocolada junto à Secretaria Municipal de Fazenda, submetida às condições e aos procedimentos contidos em regulamento, representando:

I - A novação da dívida perante a Administração Municipal de Morretes - PR, nos termos do art. 360 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
II - A extinção da dívida anterior e das respectivas garantias a ela relacionadas;
III - A alteração da data de vencimento da dívida;
IV - A alteração da ordem cronológica de pagamentos do Município;
V - A renúncia a todos os encargos decorrentes da mora do Município;
VI - O reconhecimento de que trata o art. 1º desta lei.

Art. 7º Fica autorizada a Administração Pública direta, autárquica e fundacional a emitir nos exercícios financeiros correspondentes as respectivas notas de empenho, a liquidar as despesas e a efetuar os

pagamentos, conforme programação orçamentária e disponibilidade financeira, observado o disposto nesta lei.

Art. 8º Excluem-se das disposições desta lei:
I - As dívidas relativas a convênios firmados com o governo estadual ou federal;
II - Contratos de bens ou serviços relativos a fornecimento de energia elétrica, saneamento básico e telefonia, cujos preços sejam administrados ou controlados;
III – Dívidas ou parcelas de dívidas prescritas; e
IV – Operações de crédito internas ou externas e créditos inferiores a R$ 1.000,00 (um mil reais).

Parágrafo único. No cômputo dos créditos inferiores a R$ 1.000,00 (um mil reais) será observado o somatório das importâncias consolidadas por pessoa física ou jurídica, inclusive filiais.

Art. 9º O Município, através da Secretaria Municipal de Fazenda, comunicará a todos os credores do Município de Morretes em relação às ofertas públicas de renegociação de dívidas perante seus credores, bem como prazos e condições para a adesão aos procedimentos de pagamentos que serão realizados pelo Município.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito de Morretes

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:A5BC34A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 106/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;

CONTRATADAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 127/2021 – ID Nº 206/2021
EMPRESA G M DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 21.604.118/0001-07
NO VALOR DE TOTAL DE R$ 70.739,26 (setenta mil e setecentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2021 – ID Nº 207/2021
EMPRESA EVERSON & EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA ME
CNPJ Nº 86.881.943/0001-96
NO VALOR DE TOTAL DE R$ 43.125,28 (quarenta e três mil e cento e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2021 – ID Nº 208/2021
EMPRESA PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ Nº 29.206.230/0001-93
NO VALOR DE TOTAL DE R$ 30.028,30 (trinta mil e vinte e oito reais e trinta centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2021 – ID Nº 209/2021
EMPRESA PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME
CNPJ Nº 21.424.240/0001-93
NO VALOR DE TOTAL DE R$ 33.000,00 (trinta mil reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2021 – ID Nº 210/2021
EMPRESA ANDRE ALVES DO CARMO - ME
CNPJ Nº 28.434.881/0001-78
NO VALOR DE TOTAL DE R$ 70.882,40 (setenta mil e oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2021 – ID Nº 211/2021
EMPRESA SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - ME
CNPJ Nº 26.640.161/0001-33
NO VALOR DE TOTAL DE R$ 28.404,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e quatro reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2021 – ID Nº 212/2021
EMPRESA MERCITTA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUICAO LTDA ME
CNPJ Nº 27.486.278/0001-77
NO VALOR DE TOTAL DE R$ 24.710,80 (vinte e quatro mil e setecentos e dez reais e oitenta centavos).
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para Merenda Escolar em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Morretes, pelo período de 12 (doze) meses por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações no Termo de Referência – ANEXO I.
DOS PRAZOS: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
DATA DO FIRMAMENTO: 28/10/2021.

ASSINADO POR: Sra. ADRIANA ASSUMPÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE; SR. RENATO LUIS MONTANARI PELA EMPRESA G M DISTRIBUIDORA LTDA; SR. JOSÉ VALTER MASSATANE SASAKI PELA EMPRESA EVERSON E EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA – ME; Sra. ELISETE MARIA PUCHETTI POLAK PELA EMPRESA PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA; Sra. ANA POLA RONN PELA EMPRESA PACHTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME; Sr. RHIAN GALDINO CORDEIRO PELA EMPRESA ANDRE ALVES DO CARMO – ME; Sr. RODRIGO OTAVIO DE FREITAS DE SOUZA LIMA PELA EMPRESA SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI – EPP; Sr. FABIO DORNELES STRAPASSON PELA EMPRESA MERCITTA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:6922779B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 110/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho para elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), atualização do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) para o Fundo Municipal de Saúde de Morretes/PR, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência do Anexo I.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 086/2021 ID 229/2021
EMPRESA MARLON SCHNEIDER FAUSTO - CONSULTORIA I
CNPJ Nº 35.465.727/0001-29
NO VALOR DE TOTAL DE R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais.

VIGÊNCIA: O presente Contrato decorrente da presente licitação terá validade de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

DATA DO FIRMAMENTO:10/11/2021.

ASSINADOS POR: Sr. JOÃO SOARES MIRANDA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PELO SR. MARLON SCHNEIDER FAUSTO EMPRESA MARLON SCHNEIDER FAUSTO - CONSULTORIA.

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:0365D5D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 221 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2021
Decreto nº 221/2021 de 30/11/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 13.013,77 (treze mil e treze reais e setenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001		GAB SEC DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0040.2.005.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA FAZENDA	
24 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
04.002		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
04.002.04.843.0040.2.006.		MANUTENÇÃO DE ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
41 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.513,77
11		SECR MUN DE AGRICULTURA	
11.001		GAB SEC DE AGRICULTURA	
11.001.04.122.0300.2.048.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
800 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
803 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
Total Suplementação:			13.013,77

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001		GAB SEC DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0040.2.005.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA FAZENDA	
28 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
29 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.513,77
06		SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001		GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001.12.361.0190.2.014.		MANUTENÇÃO DA ENSINO FUNDAMENTAL	
125 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
11		SECR MUN DE AGRICULTURA	
11.001		GAB SEC DE AGRICULTURA	
11.001.04.122.0300.2.048.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
797 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
Total Redução:			13.013,77

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 30 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:65DC69EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 113/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;

CONTRATADAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 143/2021 – ID Nº 230/2021
EMPRESA MIZAEL DOS S ARAUJO MANUTENÇÃO PREDIAL
CNPJ Nº 24.226.159/0001-97
NO VALOR DE TOTAL DE R$ 597.998,16 (quinhentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos).
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de calhas, rufos e componentes em alumínio, serviços de manutenção, reparos, limpeza e impermeabilização de calhas, a fim de trazer melhorias na estrutura da Prefeitura Municipal de Morretes, para o período de 12 (doze) meses, por meio de Sistema de Registro de Preço por tipo menor preço unitário por lote, conforme especificações no Termo de Referência – ANEXO I.
DOS PRAZOS: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
DATA DO FIRMAMENTO: 10/11/2021.
ASSINADO POR: Sr. JOÃO SOARES MIRANDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; SR. MIZAEL DOS SANTOS ARAUJO PELA EMPRESA MIZAEL DOS S ARAUJO MANUTENÇÃO PREDIAL.

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:C10E94F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 142/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 25 de novembro de 2021,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes, Paraná, **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, tipo menor preço unitário, que tem por objeto a Contratação através do Sistema de Registro de Preços, de Empresa(s) especializada(s) em locação de Veículos Pesados, com fornecimento dos veículos, motoristas e combustível, conforme especificado, para execução de Serviços de Transportes, em atividades de manutenção de estradas rurais e vias urbanas, bem como, demais necessidades deste Município, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento a secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme as especificações descritas no termo de referência do anexo I do edital.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 10 de novembro de 2021.

TATIANE MAIA DOS SANTOS
Pregoeira Municipal
Decreto 10/2021

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:03A31376

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 222 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Cria o grupo de trabalho para estudos de implantação da Fundação Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 69, inciso IV e art. 87, inciso II alínea d) da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Cria o grupo de trabalho para estudos de implantação da Fundação Municipal de Saúde, e passa a ser composto pelos seguintes representantes:

I. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Aaronson Ramathan Freitas
1ª Suplente: Andreia Luciana Zeliotto Segalla
2ª Suplente: Vânia Stopinski Cardoso

II. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:
Titular: Gilton Dias Júnior
Suplente: Miriélen da Cunha

III. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
Titular: João Soares Miranda
Suplente: João Luis Miranda

IV. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:
Titular: Cesar Pereira
Suplente: Emanuelle Urban Borges

V. REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:
Titular: Mariana Tomé Pedroso
Suplente: Delcio Valentino Robassa

VI. REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE:
Titular: Ivanise Maria Scremim Pinto
1ª Suplente: Maria Victória da Cruz
2ª Suplente: Josinêz Malucelli Mellinger

Art. 2º - O grupo de estudos terá como atribuições, reunir informações sobre o tema, estudos de caso, exemplos de outros municípios, fundamentos legais, prós e contra, para avaliação do processo de implantação da Fundação Municipal de Saúde.

Art. 3 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 09 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:818B959D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021

DISPENSA 051/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES

OBJETO*:* Aquisição de material gráfico, por meio de Dispensa de licitação, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme termo de referência.

CONTRATO N0 083/2021 – ID N0 221/2021
EMPRESA: ALINE DE SOUZA MARIANO 03303579997
CNPJ nº 27.706.017/0001-90
VALOR TOTAL de R$ 7.541,10 (sete mil e quinhentos e quarenta e um reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de execução será de 60 (sessenta) dias e o prazo de vigência está estipulado em 60 (sessenta) dias, contados da publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DATA: 05/11/2021.

ASSINADO POR: Sra ADRIANA ASSUMPÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E O Sra. ALINE DE SOUZA MARIANO PELA EMPRESA ALINE DE SOUZA MARIANO 03303579997.

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:A5B2D2C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019 – ID Nº 070, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DAS NAÇÕES LTDA.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **AARONSON RAMATHAN FREITAS,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 046.333.901-61, portador do RG nº 8.233.479-3, residente e domiciliado na Rua Francisco das Chagas Lopes, nº 120, sobrado nº 03, com CEP nº 82.650-130, em Curitiba-PR, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 49/2021.

CONTRATADA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DAS NAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.658.840/0001-00, estabelecida na Rua Itupava, nº 998, bairro Alto da XV, na cidade de Curitiba-Pr, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS VINICIUS KOSLOWSKI,** brasileiro, inscrito no CPF sob nº 716.655.799-00, residente e domiciliado à Rua Emilio Cornelsen, nº 198, Apartamento 114, bairro Juvevê, no município de Curitiba-Pr, CEP: 80.540-220.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DAS NAÇÕES LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993, no Contrato Administrativo nº 17/2019 – ID 070, cujo objeto é a **"contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, através de laboratório de análises clínicas ou empresa especializada com vistas à prestação de serviços para suprir a demanda das Unidades de Saúde e Hospital e Maternidade de Morretes"** oriundo da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 017/2019, firmam o presente TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO
As partes de comum acordo procedem à prorrogação dos PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO do Contrato Administrativo nº 17/2019, pelo período de até 12 (doze) meses, iniciando-se em **20 de novembro de 2021 e encerrando-se em 20 de novembro de 2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA
07.001.10.122.0160.2.025.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01000
07.001.10.122.0160.2.025.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01303

MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA
07.002.10.301.0160.2.026.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01000
07.002.10.301.0160.2.026.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01303
07.002.10.301.0160.2.026.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01495
07.002.10.301.0160.2.026.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01499

MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS
07.002.10.302.0160.2.027.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01000
07.002.10.302.0160.2.027.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01303
07.002.10.302.0160.2.027.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01369

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019 – ID 070
O valor do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Renovado, nos termos da Cláusula Primeira deste Segundo Termo Aditivo, é de até **R$ 1.457.141,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e sete mil e cento e quarenta e um reais),** a ser pago conforme os serviços prestados devidamente comprovados.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 17/2019 –ID 070 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 05 de novembro de 2021.

MARCOS VINÍCIUS KOSLOWSKI
Representante da Contratada
Laboratório de Análises
Clínicas Das Nações LTDA

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:611A3E4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 007/2021 - CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 007/2021

CONVOCAÇÃO

O Município de Morretes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, **convoca os candidatos** aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, para atuação no Hospital e Maternidade Municipal Dr. Alcídio Bortolin e centro de enfrentamento ao Covid, abaixo relacionados, a comparecerem no prazo conforme item 01 deste Edital, munidos dos documentos exigidos no Edital nº 001/2021 e no presente Edital:

1. DA ANÁLISE DE TÍTULOS

1.1 Os candidatos convocados neste edital deverão enviar os títulos declarados na inscrição do Processo Seletivo Simplificado por e-mail para o endereço eletrônico psscovidmorretes@gmail.com, até a data de 19 de novembro de 2021, para avaliação da Comissão designada pela Secretaria Municipal de Saúde para avaliar os títulos.

1.2 A comissão, após análise dos títulos, informará ao candidato sobre deferimento ou indeferimento da análise de títulos, estando apto para assumir o emprego público ou eliminado do processo.

1.3 O candidato que estiver apto a assumir o emprego público deverá apresentar o título original, bem como todas as documentações solicitadas no item 4 deste edital, para conferência por parte do Departamento de Recursos Humanos, na data estipulada no item 2 deste edital.

2. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

2.1 As cópias dos documentos deverão ser entregues até o dia 30 de novembro de 2021**,** das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua General Carneiro nº 58, Centro, Morretes/PR.

2.2 Os documentos originais deverão ser apresentados para conferência do Departamento de Recursos Humanos. Serão retidas somente as cópias dos documentos originais.

2.3 Não serão recebidos documentos fora dos horários estipulados.

2.4 Serão eliminados do certame os candidatos que convocados para apresentar os documentos não comparecerem, em conformidade com item 7.9 do Edital 01/2021 - Edital Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021.

3. CANDIDATOS CONVOCADOS

EMPREGO: FISIOTERAPEUTA

NOME DO CANDIDATO	Pontuação	Classificação
Soraya Hladu	50	3º geral

EMPREGO: SERVIÇOS GERAIS

NOME DO CANDIDATO	Pontuação	Classificação
Juan Diego Rodrigues Penteado	70	20º geral
Luane Pereira Soares	70	21º geral
Evandro Ribeiro Mendes	70	22º geral
Ingrid dos Santos Polidoro da Costa	70	23º geral

4. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1 São requisitos para a contratação:
a) a classificação no processo seletivo;
b) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
c) estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
d) ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação);
e) comprovar o nível de escolaridade exigido para o emprego;
f) ter sido aprovado previamente em processo seletivo;
g) possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica;
h) não possuir antecedentes criminais, apresentando certidão para este fim;
i) não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público;
j) a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre

Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal;
k) Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente, cópia do RG, CPF, comprovante de residência, Certidão de Casamento, Certidão de Nascimento de filhos; apresentar Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio, Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria, ressalvadas as permissões legais.
l) Apresentar o documento constante do Anexo III do edital de abertura do PSS.
m) Ter conta no Banco Itaú.

4.2 Além do exigido no item 4.1, deverão ser atendidos, para cada emprego, os seguintes requisitos:

EMPREGO PÚBLICO

Fisioterapeuta: Inscrição no Conselho Regional de Fisioterapia do Estado do Paraná.

4.3 O candidato que não obedecer às normas do item 4.1, será substituído pelo classificado subsequente;

4.4 O candidato contratado será lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

4.5 O candidato contratado que não assumir a vaga para a qual foi convocado deverá assinar o Termo de Desistência. Caso não sejam apresentados os documentos no prazo estipulado, o e-mail de convocação sem resposta será considerado prova tácita de desistência.

4.6 Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Morretes, 10 de novembro de 2021

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:782FF089

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2021

Ref: Pregão Eletrônico nº 41/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: FERREIRA & SOUZA ARTS METALÚRGICA LTDA.

CNPJ nº. 14.218.294/0001-37

OBJETO: O Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Soldas, Torno e Metalúrgica em geral, e aquisição de materiais para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: de R$58.558,00 (Cinquenta e oito Mil quinhentos e cinquenta e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 10 de novembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:DDD53D4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 539/2021

Designa os fiscais dos contratos abaixo descritos e das outras providências.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe a Administração, nos termos do Art. 58, Inciso III c/c 67 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
R E S O L V E:
Art. 1°- Designar os Servidores Públicos Municipais:
Secretaria de Ação Social: Fiscal Titular: Marcia Aparecida Lopes Machado matricula nº 790; Fiscal Suplente: Maria Fatima Freitas da Costa Matricula nº 970;
Secretaria de Educação: Fiscal Titular: Suhellen Cristina De Melo Roberto, matricula nº 982; Fiscal Suplente: Elaine Laurinda da Silva, Matricula nº 984;
Secretaria de Saúde: Fiscal Titular: Jania Carvalho, matricula nº 77; Fiscal Suplente: Fabiana Ferreira de Lima Germano, Matricula nº 53;
Secretaria de Administração: Fiscal Titular: Angélica Colombari, matricula nº 937; Fiscal Suplente: Alessandra Ribeiro da Silva Scabello, Matricula nº 1034;
Secretaria de Viação e Obras Públicas: Fiscal Titular: Diogenes Soares da Silva, matricula nº 992; Fiscal Suplente: Luciano Cavalheiro, Matricula nº 934, dos contratos 72,73,74,75,76,77,78,79/2021, oriundos do Pregão Eletrônico 18/2021, que tem por objeto: Aquisições futuras e de forma fracionada de gêneros alimentícios, frutas e verduras, e material de higiene e limpeza para diversas secretarias municipais de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

Art. 2°- Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de novembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:8442D89C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 542/2021

Designa o fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
RESOLVE
Art. 1º Designar o (a) servidor (a) municipal, Leyliane Fernandes Resende – Matrícula n° 964**,** para exercer a função de fiscal dos contratos n°168,169 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 59/2021.

Art. 2º Designar o (a) servidor (a) municipal, Silvina Carolina da Silva Marques - Matrícula n° 6670, para exercer a função de suplente de fiscal dos contratos n° 168,169 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 59/2021.

Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, PR, 10 de novembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:EFD89129

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/2021, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO "PSS" DESTINADO À SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS CURRICULARES NÃO OBRIGATÓRIO PARA ATUAREM NAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado "PSS" conforme Edital n° 007/2021 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado "PSS" publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 13/04/2021;
1. CONVOCA o (a) estagiário (a) classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **03 (Três)** dias úteis ou seja, do **dia 11 até o dia 16 de Novembro de 2021**, o (a) Candidato (a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131, Centro Nossa Senhora das Graças/PR, horário: 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no Edital n° 001/2021:
2. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.
3. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado "PSS", o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.

Nossa Senhora das Graças, 10 de Novembro de 2021

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTAGIÁRIO(A) "LICENCIATURA"

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ELIZAMA AMORIM DA SILVA	6º

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
d) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
e) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
f) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
g) Comprovante de escolaridade exigida;
h) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
I) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual, no local de residência do candidato;
J) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:A2B39C15

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 533/2021

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a partir do dia: 16/11/2021, os servidores comissionados abaixo relacionados:

- ADMILSON JOSÉ DA SILVA
- CICERO PEDRO DE MOURA
- FERNANDO JUNIOR FERREIRA DE LIMA
- GERSON DE ANDRADE JUNIOR
- JOSÉ CARLOS COSTA
- JOSÉ CARLOS FRANCISCO
- LUIZ CUBA FILHO
- MELQUISEDECH CUBA
- VALMIR DELDOTO

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 05 dias do mês de novembro do ano de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:BE05AA80

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 538/2021

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o funcionário efetivo: EDUARDO FERNANDES DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula nº 1003. A pedido do mesmo, a partir do dia: 11/11/2021.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:3B922D5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO COM ITENS DE COTA RESERVADA PARA ME/EPP E ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de pulverizadores elétricos eletrostáticos portáteis, para uso nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
DATA DA REALIZAÇÃO: 25/11/2021.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br.
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 10 de novembro de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:B7F7B3CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de medicamentos, para distribuição gratuita na farmácia básica do Município de Nova Prata do Iguaçu**.**
DATA DA REALIZAÇÃO: 29/11/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 10 de novembro de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:A1338030

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCA SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR

RESOLUÇÃO Nº 011/2021

Súmula: Convoca suplente de conselheiro tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;
CONSIDERANDO a Resolução nº 008/2019, que homologou o resultado da eleição dos novos membros do Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Nova Prata do Iguaçu, Paraná.
CONSIDERANDO licença para tratamento de saúde de Conselheira Tutelar Titular;

R E S O L V E

Art. 1º - Convocar o conselheiro suplente Sr. Osmar Ancheski, para que substitua os conselheiros tutelares titulares durante o período de férias dos mesmos.
Art. 2º - O conselheiro convocado deverá comparecer na secretaria executiva do CMDCA no prazo de 02 (dois) dias a partir do vigor desta resolução, para assinatura de termo e apresentação de documentação necessária para posse, sob pena de vacância do cargo e convocação do próximo suplente.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, 10 de novembro de 2021.

LINDOMAR DUARTE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:85DBABEB

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRORROGA MANDATO DE CONSELHEIROS DO CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 012/2021

Súmula: Prorroga mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil e representantes do Poder Público (governamental) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;
Considerando o contido no artigo 13º da Lei Municipal nº 1261/2014, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 09 de novembro de 2021.

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil e representantes do Poder Público (governamental) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA do município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, para o período máximo de 02 (dois) anos, ou até que ocorra a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para não prejudicar os trabalhos desenvolvidos pelo respectivo conselho.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, 10 de novembro de 2021.

LINDOMAR DUARTE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:3D8F53E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3072/2021

SÚMULA – Altera a Redação do artigo 1º, da Lei Municipal nº 2679/2018 e dá outras providências.

Autoria – Vereador Milson Monteiro Teles

A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Altera a redação do artigo 1º, da Lei Municipal nº 2679/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica, por força da presente Lei, o Feriado Municipal que comemora o Aniversário do Município quando ocorrer entre terça-feira a sexta-feira, permitindo ao Executivo por Ato Próprio, a antecipação ou postergação dessa data, caso não ocorra nenhum ato do Poder Executivo, fica mantida a data do aniversário.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor em data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D86A8A03

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 518/2021

SÚMULA: Dispõe sobre alteração do Feriado Municipal de Aniversário do Município, do dia 19 de novembro para o dia 22 de novembro de 2021.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Feriado Municipal, sem interrupção dos serviços essenciais, no dia 22 de novembro de 2021, em virtude do dia 19 – Emancipação Política do Município, conforme Lei nº 4245/1960 de 28 de julho de 1960.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:94F6C3A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ARP Nº 012/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sete de setembro, 499, Centro – Paiçandu-Pr., inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: ADEMIR DE OLIVEIRA BENTO – LITORAL PAPELARIA, inscrita no CNPJ sob n. 34.854.886/0001-52.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento nos termos DA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA – QUADRO SOCIETARIO, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO**,** contidos no ARP nº 012/2021 e processo administrativo nº 18/2021, cujo objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu conforme constante **Anexo I – Termo de Referência, ficando da seguinte forma:**
CLAUSULA PRIMEIRA – SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
SOCIO: ANDREA CRISTINA RAMOS
RAZÃO SOCIAL: ACR DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 34.854.886/0001-52

ENDEREÇO: Rua 276, n. 557, Apto. 50, Edif. Porto, Meia Praia, na cidade de Itapema-SC.
ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: ANDREA CRISTINA RAMOS, RG Nº 8.130.342 SSP/SC, e CPF nº 035.376.699-25.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a qualificação da empresa quanto a Razão social, endereço, sócio e administração e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da ARP nº 012 de 01/04/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu – PR, 10 Novembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:1A23289F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 40ª SESSÃO ORDINÁRIA - 3/11/2021

Ata resumida da 40ª sessão ordinária da 1ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 3 (três) dias do mês de novembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Coronel Vida, 211, Centro, no horário regimental, foi realizada a 40ª (quadragésima) sessão ordinária da 1ª (primeira) sessão legislativa da 18ª (décima oitava) legislatura, presidida pelo Vereador Egon Krambeck, secretariada pelos Vereadores Odair José Sanson Junior e Gilberto Rogalski e presentes os Vereadores Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira, Lucas dos Santos, Marcos Marcel Pietralla, Rogério

Czelusniak e Vagner Kachimarki. Havendo número legal de Vereadores o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, declarou aberta a sessão e determinou a leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia foram apreciadas as seguintes matérias: em discussão e votação única, em bloco, foram aprovados por unanimidade os requerimentos 128 ao 130/2021; em discussão e votação única, em bloco, foram aprovadas por unanimidade as indicações 267 e 268/2021; em 2ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5758 em votação nominal, 5778 e 5787/2021; e em 1ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5775 em votação nominal, 5776 em votação nominal, 5777, 5788 e 5789/2021. Nada mais havendo a ser tratado o senhor Presidente lembrou que a próxima sessão ordinária será realizada em 9 (nove) de novembro, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única das indicações 269 e 270/2021 e a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 5775 ao 5777, 5788 e 5789/2021. Agradeceu a presença de todos e em nome de Deus e pelo povo declarou encerrada a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:A169E96E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 184/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 184/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17281/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 26/11/2021** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de tintas esmalte sintético com acabamento brilhante através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

10 de Novembro de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:C5914EAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 185/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 185/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16258/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **09h30min. do dia 26/11/2021** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Aquisição de um rolo compactador através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

10 de Novembro de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:78169B5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 186/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 186/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15046/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **10h30min. do dia 26/11/2021** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de computadores, notebooks, licenças de softwares, organizadores de cabos e caixas de sobrepor visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

10 de Novembro de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:5C97A01D

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 806 DE 10/11/2021 - REDISTRIBUIÇÃO DE PENSÃO

Portaria n.º 806 de 10/11/2021

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o disposto no Art. 30, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal n.º 3.615 de 02/07/2015, a qual alterou e acrescentou dispositivos à Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Resolve:

Redistribuir as cotas da Pensão, concedida em virtude do falecimento da servidora "*Janete Koslovski Gomes*, através do Decreto municipal n.º 4.006 de 01/08/2002, sendo que o benefício passará a ter: 01 (uma) cota vitalícia no percentual de 100% (cem por cento) para **José Sidnei Gomes**, portador do R.G. n.º 4.4XX.XX4-1 PR, inscrito no CPF sob n.º 193.XXX.XX0-91, pelo fato da pensionista mais nova, Gabriella Koslovski Gomes, detentora da cota temporária, ter completado a maioridade em 09/11/2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2021.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:686A89DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1167/2021 - PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, **Sr. Sr. Antonio Fernando Voltarelli,** portador do **R.G n° 3.464.126-9 SSP/PR** e inscrito no **CPF n° 561.828.649-15**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.132/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 18.091.212/0001-97**, localizada na Rua Zilia Quadri Mehry, nº 295, Bairro Cascatinha, Curitiba/PR, neste ato representado pelo **Sr. Paulo Guilherme Adayr Moser Cabral**, portador da cédula de identidade **R.G nº 7.059.902-3** e inscrito no **CPF nº 053.175.459-60**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 16703/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1167/2021**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: Quanto ao prazo de execução da obra fica prorrogado pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 20 (vinte) de Novembro de 2021 até a data de 19 de março de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas;

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 10 de Novembro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANTONIO FERNANDO VOLTARELLI
CPF/MF sob o nº 561.828.649-15
(Decreto Municipal nº 14.132/2021)
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária
Administração Pública

PGC Engenharia de Obras LTDA
CNPJ/MF sob o nº 18.091.212/0001-97
PAULO GUILHERME ADAYR MOSER CABRAL
CPF/MF sob o nº 053.175-459-60
Contratada

Testemunhas:

CAROLINE PASSONI LEDERER
RG nº 13.121.005-1

LEILIANE COSTA
RG n° 10.312.618-5

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:3D2BB200

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 68/2020 - ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 79.573.499/0002-67**, estabelecida na Rua Conceição, nº 1853, Centro, Palmeira/PR, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Egon Hamm**, portador da cédula de identidade **R.G nº 1.443.259-0 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 322.315.989-49**, residente e domiciliado na Rua Adalberto Ferruci Pereira, nº 459, Curitiba/PR, CEP nº 81670-260, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** de comum acordo, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 68/2020, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 10.764/16 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação amigável do Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 68/2020, visando ajustes da execução do objeto da parceria, bem como o remanejamento de recursos sem a alteração do valor global, conforme lhes faculta o art. 42, II, "c", do Decreto Municipal nº 10.764/16, consubstanciado na alteração do (Plano de Aplicação Detalhado), nas seguintes rubricas: "Gêneros Alimentícios" de R$ 7.356,00 para R$ 21.734,83; "Serviços de Energia Elétrica" de R$ 16.800,00 para R$ 10.664,86; "Serviços de Água e Esgoto " de R$ 17.040,00 para R$ 10.292,19, "Vencimentos e Salários" de R$251.124,00 para R$249.628,12.

A presente alteração não implica, portanto, em alteração do objeto proposto, todavia se mostra imprescindível à correta execução das ações estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 68/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Apostilamento, fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Novembro de 2021.

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

EGON HAMM
Associação Menonita de Assistência Social - AMAS
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:74D79E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 60/2019 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pel, **Sra. Márcia Muchinski,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 8.243.837-8 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 035.414.869-96**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.131/2021**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade civil beneficente, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 77.487.601/0001-03**, estabelecida na Rua Bento Luis da Costa, nº 14, Rocio I, Palmeira/PR, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Silvio Ademir Schactai Ribeiro**, portador da cédula de identidade **R.G nº 736.467-9**, inscrito no **CPF/MF sob o n° 061.383.739-87**, residente e domiciliado nesta Comarca, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** de comum acordo, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 48/2018, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 10.764/16 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação amigável do Plano de Trabalho inserido ao Termo de Fomento nº 60/2019, visando ajustes da execução do objeto da parceria, bem como o remanejamento de recursos sem a alteração do valor global, conforme lhes faculta o art. 42, II, "c", do Decreto Municipal nº 10.764/16, consubstanciado na alteração do (Plano de Aplicação Detalhado), nas seguintes rubricas: "Combustível" de R$ 98.000,00 para R$ 78.000,00; "Mão de Obra Manutenção de Veículos" de R$ 15.500,00 para R$ 25.500,00; "Material para Manutenção de Veículos" de R$ 26.500,00 para R$ 36.500,00.
A presente alteração não implica, portanto, em alteração do objeto proposto, todavia se mostra imprescindível à correta execução das ações estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 60/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Apostilamento, fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Novembro de 2021.

MÁRCIA MUCHINSKI
Secretário Municipal de Educação
Administração Pública

SILVIO ADEMIR SCHACTAI RIBEIRO
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:7E64D313

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 14.794 DE 10/11/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.160/2020 – LDO e nº 5.235/2020 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.235/2020 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. Procuradoria Geral do Município - PGM
04.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Assuntos Jurídicos

04.001.03.092.0004.2.013. Pagamento de sentenças judiciais e precatórios
35 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 2.000,00

Total Suplementação: R$ 2.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000. Procuradoria Geral do Município - PGM
04.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Assuntos Jurídicos
04.001.03.092.0004.2.013. Pagamento de sentenças judiciais e precatórios
36 - 3.3.90.91.00.00 000 SENTENÇAS JUDICIAIS R$ 2.000,00

Total Redução: R$ 2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:6278035B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - ASSISTENTE DE FARMÁCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021 - LUCIANA PONIJALSKI DE LIMA.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2021, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Assistente de Farmácia,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 10 de novembro de 2021.

LUCIANA PONIJALSKI DE LIMA
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:045E3DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA ASSISTENTE DE FARMÁCIA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - SCHEILA TATIANA ROGALSKI CORDEIRO.

Palmeira, 10 de novembro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 12 de novembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Assistente de Farmácia, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 17106/2021.

Assistente de Farmácia:

· SCHEILA TATIANA ROGALSKI CORDEIRO

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:1974B43A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.792 DE 10/08/2021 - DESIGNA O SERVIDOR SANDRO MIGUEL IASIAK, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE II DE PROTEÇÃO E LICENÇA AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 17333/2021.
Decreta:

Art. 1º - Fica designado o servidor **SANDRO MIGUEL IASIAK**, portador do R.G. nº. 7.1xx.xx5-6, inscrito no CPF sob o nº. 028.xxx.xxx-66, com efeitos a partir de 10/11/2021, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista II, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para exercer o cargo em Comissão de Chefe II de Proteção e Licença Ambiental, percebendo a remuneração do cargo com o disposto no artigo 33, da Lei 4.272 de 15/12/2016.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:050F5637

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.793 DE 10/11/2021 - DESIGNA A SERVIDORA ALINE DE SOUZA RAIN, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE II DE PROTOCOLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 16440/2021.
Decreta:

Art. 1º - Fica designada a servidora **ALINE DE SOUZA RAIN**, portadora do R.G. nº. 8.9xx.xx0-0, inscrita no CPF sob o nº. 058.xxx.xxx-56, a partir de 10/11/2021, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, para exercer o cargo em Comissão de Chefe II de Protocolo, percebendo a remuneração do cargo com o disposto no artigo 33, da Lei 4.272 de 15/12/2016.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:C60CFA54

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 18.469 DE 10/11/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA FABIANA DE FATIMA HEGLER DOS ANJOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 17807/2021, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 09/12/2021 até 23/12/2021, referente ao período aquisitivo de 10/07/2020 à 09/07/2021, à servidora **FABIANA DE FATIMA HEGLER DOS ANJOS**, matrícula 203657, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:710A5D24

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1092/2020 - ROCHCONSULT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI -EPP.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, **Sr. Fernando Capraro,** portador da cédula de identidade **R.G n° 7.213.673-0 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 029.182.319-08**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.136/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ROCHCONSULT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 85.095.800/0001-96**, situada na Rua Fernando Amaro, nº 363, Bairro Alto da Rua XV, Curitiba, Paraná, neste ato representada pela **Sr. Lucídio Bandeira Rocha Netto**, portador da cédula de identidade **R.G nº 1.375.312-1 SSP/PR**, e inscrito no **CPF/MF sob o nº 299.682.329-04**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 7250/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1092/2020**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo visa o reajustamento do Contrato nº 1092/2020 com base no índice INCC DI/FGV.

CLÁUSULA SEGUNDA –DO REAJUSTE: O valor total do contrato fica reajustado de acordo com o INCC DI/FGV dos últimos 12 meses, considerando o saldo remanescente, conforme previsto na Cláusula Segunda, Parágrafo único do contrato, sendo o valor do reajuste de R$ 69.223,02 (sessenta e nove mil, duzentos e vinte e três reais e dois centavos). Em decorrência disso o valor pago pelos serviços, passa de R$ 3.265.025,51 (três milhões duzentos e sessenta e cinco mil vinte e cinco reais e cinqüenta e um centavos) para R$ 3.334.248,53 (três milhões trezentos e trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR,09 de Novembro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
FERNANDO CAPRARO
CPF/MF sob o nº 029.182.319-08
(Decreto Municipal nº 14.136/2021)
Secretário Municipal de Obras e Infraestrura respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Industria e Comércio
Contratante

Rochconsult Engenharia e Empreendimentos Imobiliários EIRELI - EPP
CNPJ sob o n° 85.095.800/0001-96
LUCÍDIO BANDEIRA ROCHA NETTO
CPF/MF sob o n° 299.682.329-04
Contratada

Testemunhas:

_____
CAROLINE PASSONI LEDERER
RG nº 13.121.005-1

_____
LEILIANE COSTA
RG n° 10.312.618-5

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:EBC0ED7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 41/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PROCESSO 115/2020 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 175/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Nº 41/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 115/2020

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 175/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **GUAVIBEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à ROD BR 158, Avelino Piacentini, 40 Complemento - CEP: 87309145 - Bairro: Área

Urbanizada III, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 79.183.919/0001-18, neste ato representado por **VILMAR MARTINI**, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 452.695.309-10, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 175/2020, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº175/2020 do **Pregão 41/2020**, fica prorrogado pelo período **09/11/2021 até 08/11/2022** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 09/11/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Guavibel Distribuidora de Peças Para Tratores LTDA EPP
VILMAR MARTINI
452.695.309-10
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:B24E73A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 508/2021

PORTARIA N.º 508/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **ROSILDA GOMES DA SILVA** 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, para serem usufruídas no período **de 11/11/2021 a 20/11/2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **21 de novembro de 2021.**

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de novembro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E39CB5CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 500/2021

PORTARIA Nº 500/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Sra. **SILVANIA SCHMITZ DE SOUZA,** ocupante do cargo efetivo de Professora da Secretaria de Educação do Estado do Paraná, cedida (com ônus para o órgão de origem) para o Município de Palmital para exercer o cargo de Agente político das Secretarias Municipais de Assistência Social e Cultura, Finanças, Administração e Esporte, 10 (dez) dias de férias para serem usufruídas no período de 06/11/2021 a 15/11/2021.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **16 de novembro de 2021.**

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 25 de outubro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:BB938E86

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº73/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº
PROCESSO 120/2021 EXTRATO DE CONTRATO Nº 285/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº73/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 120/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 285/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal em exercício **ROBERTO CARLOS ROSSI.**

CONTRATADO: ARI ERICH GOHL - ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA CARLOS DE CARVALHO, Nº 3510, 0 - CEP: 85801130 - BAIRRO: CENTRO,Cascavel/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº15.080.472/0001-79, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ARI ERICH GOHL, portador do RG nº 34134367 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 549.220.039-91 denominada **CONTRATADA.**

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE UM PLAYGROUND PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA PROMOVER DESENVOLVIMENTE, POR MEIO DO PROJETO FIO

DATA DO CONTRATO: 10/11/2021 (dez dias de novembro de 2021)

VIGÊNCIA: 09/11/2022 (nove dias de novembro de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 29.700,00 (Vinte e Nove Mil e Setecentos Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:BA9EA21F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 32-2021 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

Resolução nº 32/2021 de 09/11/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Presidente do CISLIPA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 22/2020 de 07/08/2020.

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 78.705,00 (setenta e oito mil setecentos e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
01.000.00.000.0000.0.000. 01.001.00.000.0000.0.000.	CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ Diretoria Geral	
01.001.10.122.0901.2.001.	Gestão Administrativa CISLIPA	
8 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	1.705,00
01.002.00.000.0000.0.000.	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	
01.002.10.302.0902.2.002.	Gestão de Serviços de Saúde - SAMU	
40 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	62.000,00

FÍSICA
47 - 3.3.90.40.00.00 1496 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

15.000,00

Total Suplementação: 78.705,00
Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
01.000.00.000.0000.0.000. 01.001.00.000.0000.0.000.	CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ Diretoria Geral	
01.001.10.122.0901.2.001.	Gestão Administrativa CISLIPA	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	13.705,00
	PESSOAL CIVIL	
2 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
11 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
01.002.00.000.0000.0.000.	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	
01.002.10.302.0902.2.002.	Gestão de Serviços de Saúde - SAMU	

20 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL

20.000,00

37 - 3.3.90.30.00.00 1496 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

44 - 3.3.90.39.00.00 1496 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

5.000,00

Total Redução: 78.705,00

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ , Paraná, em 09 de novembro de 2021.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Presidente

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:09372687

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO - EIRELI
CNPJ: 20.916.614/0001-25
Data: 10/08/2021

Objeto: Contrato 066/2021. O presente contrato é a manutenção predial (preventiva, corretiva e a conservação predial) dos próprios municipais em atendimento a secretaria municipal de educação, no presente caso, em especial no que diz respeito ao Estádio Fernando Charbub Farah, conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº 22488/2021.

Prazo de execução 02 (dois) meses
Prazo de vigência 12 (doze) meses

Valor: R$ 407.293.27 (QUATROCENTOS E SETE MIL DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Tenile Cibele Do Rocio Xavier
Denise Do Canto Ortega

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:C855DA0E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO - EIRELI
CNPJ: 20.916.614/0001-25
Data: 10/08/2021

Objeto: Contrato 067/2021. O presente contrato é a manutenção predial (preventiva, corretiva e a conservação predial) dos próprios municipais em atendimento a secretaria municipal de educação, no presente caso, em especial no que diz respeito a Escola Municipal de Campo Nazira Borges, conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº 22475/2021.

Prazo de execução 03 (três) meses
Prazo de vigência 12 (doze) meses

Valor: R$ 92.230,79 (NOVENTA E DOIS MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Tenile Cibele Do Rocio Xavier
Denise Do Canto Ortega

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:557AF0BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO
Partes: Município de Paranaguá
CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
CNPJ: 03.273.207/0001-28
Data: 05/11/2021

Objeto: Convênio 002/2021. O presente convênio tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

Prazo de vigência: 4 (quatro) anos.

Assinaturas:
Ligia Regina de Campos Cordeiro
Aquiles Takeda Filho

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:9ED0820F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.093

PORTARIA Nº 4.093

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o artigo 121 da Lei Complementar nº 046, de11 de maiode 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30.435/2021,

RESOLVE:

I - Conceder licença para tratar de interesses particulares pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses, sem remuneração, ao servidor DALTON CARLOS SAKIYAMA DE MELLO, Professor de Educação Física, matrícula nº 95.053-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 1º de novembro do corrente.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de novembrode 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C4CFA02D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.094

PORTARIA Nº 4.094

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o artigo 121 da Lei Complementar nº 046, de11 de maiode 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31.756/2021,

RESOLVE:

I - Conceder licença para tratar de interesses particulares pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses, sem remuneração, ao servidor DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO, Dentista, matrícula nº 9.377-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de novembro do corrente.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de novembrode 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6204C26A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.095

PORTARIA Nº 4.095

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o artigo 121 da Lei Complementar nº 046, de11 de maiode 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29.490/2021,

RESOLVE:

I - Conceder licença para tratar de interesses particulares pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses, sem remuneração, ao servidor RICARDO MIROSKI DE OLIVEIRA, Médico Radiologista, matrícula nº 8.738-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de novembro do corrente.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de novembrode 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8042BFC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.106

PORTARIA Nº 4.106

"Relota servidores nas Secretarias Municipais que especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 203/2017 e Decreto n° 897/2018, de acordo com o que dispõe a Portaria 314/2017, e o contido no protocolado sob nº 24.643/2021,

RESOLVE:

I - Relotar os servidores abaixo discriminados nas Secretarias Municipais que especifica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

RICARDO ALEXANDRE DA ROSA
Matrícula: 5.666-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ADILSON CORDEIRO
Matrícula: 4.096-1

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de novembro de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E752A906

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ERRATA

ERRATA:

Tendo em vista equívoco na publicação do EXTRATO DE TERMO DE COMODATO, datado de 09 de novembro 2021, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10 de novembro de 2021. Edição 2387,

CONSIDERA-SE ANULADA a publicação do EXTRATO DE TERMO DE COMODATO publicado na Edição nº 2387, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CA6F6F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 066/2021, dando outras providências.

O Secretário Municipal de Administração do Município de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.
R E S O L V E:
I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 066/2021**, que tem por objeto: **"Fornecimento de Mobiliário Urbano, destinados à Subprefeituras para Revitalização dos Espaços Públicos pertencentes a Secretaria Municipal de Administração"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e, de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 21.864/2021.
II. Fica Homologado os lotes do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lotes:** 01 e 05 - **Empresa:** DISBRAPLAC LTDA – EPP – **CNPJ/MF** sob nº 05.168.674/0001-13 / **Lote:** 04 - **Empresa:** LANCI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PLÁSTICOS EIRELLI **– CNPJ/MF** sob nº 11.549.124/0001-47.
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 10 de novembro de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:6C28C1BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 030/2021 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução 030/2021 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Delibera e Aprova pelo Atendimento Preventivo ao Afastamento do Convívio Familiar de Crianças e Adolescentes.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n 3176/2011, bem como, de seu regimento interno, decide:

CONSIDERANDO:
– A Proteção Integral à Criança e ao Adolescente Preconizada no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8069/1990;

– Que é direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral (Art. 19 ECA);

– Que em conformidade com as disposições do ECA, deve-se recorrer ao encaminhamento da criança e do adolescente a serviços de acolhimento apenas quando esgotados todos os recursos para sua manutenção na família de origem, extensa ou comunidade;

– Que todos os esforços devem ser empreendidos no sentido de manter o convívio com a família (nuclear ou extensa, em seus diversos arranjos), a fim de garantir que o afastamento da criança ou do adolescente do contexto familiar seja uma medida excepcional, aplicada apenas nas situações de grave risco à sua integridade física e/ou psíquica.

RESOLVE:
Art.1º Discutir em reunião mensal de acordo com o calendário elaborado pelo grupo dos possíveis casos de acolhimento institucional entre os equipamentos municipais (Conselho Tutelar, CREAS, Unidade de Acolhimento Institucional e Família Acolhedora) a fim de trabalhar na prevenção ao afastamento do convívio familiar e ao fortalecimento dos vínculos familiares.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCINEY DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Camila Vanhoni dos Santos
Código Identificador:A6C0F495

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
RESOLUÇÃO Nº 03/2021

RESOLUÇÃO CICA Nº 003, de 10 de novembro 2021

Súmula: Altera o Protocolo de Intenções, o Contrato de Consórcio Público e artigo 1º do Estatuto do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, para o fim de incluir no Cica o Município de Uniflor - Pr, como Ente Consorciado do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL - CICA, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com o Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental, Lei 11.107/2005, Decreto 6.017/2007, Lei 1.209 de 27 de setembro de 2021 do Município de Uniflor – Pr e, conforme a deliberação da Assembleia Geral de Prefeitos,

RESOLVE:
Art. 1º Esta Resolução inclui como Ente Consorciado o Municípios de Uniflor - Pr no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.
Art. 2º O art.1º do Estatuto do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art.1º.....
XVI – MUNICÍPIO DE UNIFLOR,pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida das Flores, nº 118, CEP: 87.640.000, inscrito no CNPJ nº 76.279.975./0001-62, neste ato devidamente representado pela Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sr. José Bassi Neto, brasileiro, empresário, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente na Rua Primavera nº 131, CEP 87.640-000, no Município de Uniflor, Paraná, portador da Carteira de Identidade RG. 3816352-3 PR, e inscrito no CPF sob o nº 517.517.809-10.
Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 27 de setembro de 2021.

Paranavaí, 10 de novembro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente – CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:C17FB5D4

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA ESTRADA DA INTEGRAÇÃO N.º 002/2021

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA ESTRADA DA INTEGRAÇÃO N.º 002/2021
CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA ESTRADA DA INTEGRAÇÃO N.º 002/2021

2º Termo Aditivo de VALOR, do Contrato de rateio do programa estrada da integração n.º 002/2021, que entre si celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA e o Município de São João do Caiuá, cujo objeto é as despesas do Projeto Estradas da Integração.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto II, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado por seu presidente Sr. Prefeito Fabiano Marcos da Silva Travain, RG 8.384.588-0, residente e domiciliado na Av. Guaíra, n 153 – Centro, no Município de Mirador-PR, em pleno exercício de seu mandato, e **CONTRATADA: Município de São João do Caiuá, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob nº76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, CEP 87740-000, na cidade de São João do Caiuá – Pr,** neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Stefan Tomé Pauka , casado, médico, portador do CPF nº 034.112.319-63 e inscrito no RG sob nº 7.501.372-8 – PR, residente e domiciliado na Rua Silvestre Tarniovi, nº 416 - Centro – CEP: 87740-000, no Município de São João do Caiuá – PR, resolvem de comum acordo, firmar o presente 2º **TERMO ADITIVO DE VALOR**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO DE VALOR , o montante de R$ 100.160,90 (Cem mil, cento e sessenta reais e noventa centavos)**, referente a serviços prestados dos maquinários nas estradas rurais no mês de 09/2021(30 dias) e do mês 10/2021 (30 dias) e os serviços de manutenção das máquinas, a ser repassado ao Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, referente a Mão de Obra, reequilíbrio financeiro do Diesel (Conv. SEAB 282/2020), Gasto em litros a mais que no projeto (POA), (Conv. 282/2020 SEAB) seguro e manutenção de máquinas proporcional ao período referente 01/09/2021 a 31/10/2021.
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições.

Paranavaí, 31 de Outubro de 2021.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente(Em Exercício) – CICA

OSVAL CESAR KULEVICZ
Secretário Executivo – CICA

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito de São João do Caiuá

CESAR CLEIBER BARRETO
Advogado – CICA
OAB/PR 44.458

Testemunha 1:_____

Testemunha 2:_____

CUSTOS REFERENTE 01/09/2021 A 31/10/2021
MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA R$55.477,20
DESPESAS DE MANUTENÇÃO R$10.000,00
Diesel Consumo Maior que POA R$25.884,62
Diesel Reequilíbrio Financeiro R$ 932,40
SEGURO MAQUINAS R$ 7.866,68
TOTAL R$100.160,90

Especificação
Diferença Diesel 5.239,80 Litros a mais gastos Vlr Un. R$4,94
Manutenção Máquinas 2/12 – 5.000,00/Mês
Mão de Obra 09/2021 R$28.353,60 e 10/2021 R$27.123,60
Seguro 2/12 R$3.933,34 / mês

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:B7E160DD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RETIFICAÇÃO CP 03-2021

EDITAL DE RETIFICAÇÃO II- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº03/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME´s DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.022.

A Presidente da CPL do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR, designado pela **Portaria nº. 111/2021**, no uso de suas atribuições, decide RETIFICAR informações contidas no edital, para inclusão do item abaixo:
1. Incluir nota explicativa:
Nota 1: Os certificados CRC do CP 03/2020 apresentados no período de distribuição imediata da demanda (até 23/11/2021) conforme item 8 do edital, serão válidos independentes da data de emissão.

Nota 2: O CRC substitui também o item 5.3, alínea d- comprovante de endereço caso não tenham ocorridos alterações.
2 – Ratifica-se as demais informações do edital.

Paranavaí, 10 de novembro de 2021.

ANA PAULA GALLASSI
Presidente da CPL
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:CF35DBFF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RETIFICAÇÃO CP 04-2021

EDITAL DE RETIFICAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº04/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.022.

A Presidente da CPL do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR, designado pela **Portaria nº. 111/2021**, no uso de suas atribuições, decide RETIFICAR informações contidas no edital, para inclusão do item abaixo:

1. Incluir nota explicativa:
Nota 1: Os certificados CRC do CP 03/2020 apresentados no período de distribuição imediata da demanda (até 25/11/2021) conforme item 8 do edital, serão válidos independentes da data de emissão.
Nota 2: O CRC substitui também o item 5.3, alínea d- comprovante de endereço caso não tenham ocorridos alterações.

2 – Ratifica-se as demais informações do edital.

Paranavaí, 10 de novembro de 2021.

ANA PAULA GALLASSI
Presidente da CPL
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:04D864A5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RETIFICAÇÃO CP 05-2021

EDITAL DE RETIFICAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº05/2021
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS - EXERCÍCIO 2.022.

A Presidente da CPL do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR, designado pela **Portaria nº. 111/2021**, no uso de suas atribuições, decide RETIFICAR informações contidas no edital, para inclusão do item abaixo:
1. Incluir nota explicativa:
Nota 1: Os certificados CRC do CP 03/2020 também se aplica ao Chamamento Público 05/2021;
Nota 02: Os certificados do CP03/2020, e CP 02/2020 apresentados no período de distribuição imediata da demanda (até 10/12/2021) conforme item 8 do edital, serão válidos independentes da data de emissão.
Nota 03: Observar o modelo Anexo – Declaração de Estrutura , disponibilizado no link do edital de Chamamento Público 05/2021 para as prestadoras de serviços com atendimento em estrutura própria.
2 – Ratifica-se as demais informações do edital.

Paranavaí, 10 de novembro de 2021.

ANA PAULA GALLASSI
Presidente da CPL
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:671C48A5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 119-2021

PORTARIA Nº 119/21

A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo para atuar como fiscal de contrato referente ao Chamamento 02/2021:

Nome do Fiscal	**CPF**
Isabel Cristina Alexandre Vasconcelos	633.331.479-04
Rafaela Dos Santos Silva	075.024.139-01
As mesmas são responsáveis pelas seguintes inexigibilidades:	
Inexigibilidade	**Nome da empresa**
47/2021	CLINICA MEDICA FERNANDES E EREDIA LTDA
48/2021	MEDCLINIC – CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 10 de Novembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenadora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:15771E70

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 48-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
OBJETO DO CHAMAMENTO – CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE – EXERCÍCIO DE 2.021.
A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 48/2021 para contratação de serviços médicos na especiali-dade de Diagnóstico por Imagem, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº 48/2021, para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/Amunpar, nos códigos elencados no Anexo I -A.
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº : 110/2021					
b) Licitação Nrº : 48/2021					
c) Modalidade : Inexigibilidade					
d) Data Homologação : 10/11/2021					
e) Objeto Homologado : CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, NA ESPECIALIDADE DIAGNOSTI- CO POR IMAGEM, A SEREM REALIZADOS DE ACORDO COM O PROGRAMA QUALICIS, CONFORME CHAMA- MENTO PÚBLICO 02/2021.					
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 03/2021):					
MEDCLINIC-CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - CNPJ: 36.624.182/0001-19					
Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) To- tal Propos- to
1	1	SERV	EXAMES DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM (DEN- SITOMETRIA ÓSSEA, ULTRASSONOGRAFIA, EXAMES CARDIOLÓGICOS E RAIO-X SIMPLES)	181.878,00	181.878,00
Total:					181.878,00

Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.3003.0.320.3.3.90.39.00.00 - Fonte 327 – Convênio Estadual – QualiCIS.

PARANAVAI, 10 de novembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:DAA930D6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 118

PORTARIA Nº 118/2021

A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar a pessoa abaixo citada para responder como Fiscal das Atas de Registro de Preços geradas do Processo Licitatório 95/2021 - Pregão Eletrônico 28/2021 para Aquisição de Equipamentos e Materiais para Reposição e Manutenção nas Unidades Operacionais do CIS/AMUNPAR.

Nome do Fiscal	CPF
Rita de Cassia Santana	055.072.568-70
Leila Moreira Ferraz Zioli	236.485.469-53
Henrique Silva Bonetti	067.898.279-19

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 10 de novembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenadora

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:F443D711

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS QUE PRESTAM SERVIÇOS EDUCACIONAIS, PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ.

A **Associação e Oficina de Caridade Santa Rita de Cássia – Pequeninos de Santa Rita**, CNPJ 76.728.229/0001-09, com sede em Paranavaí sito na Rua: Capitão Geraldo Persilva Nº 501- Jardim Morumbi, foi devidamente credenciada, comprovando sua regularidade junto a Secretaria Municipal de Educação, designada para essa finalidade.

A entidade prestará serviços Educacionais, voltados para a Educação Infantil, visando ainda à colaboração na assistência ao educando e na integração família - escola – comunidade.

O presente credenciamento terá validade por 01(um) ano, desde que mantidas as condições do credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento.

Paranavaí, 29 de outubro de 2021.

ELISÂNGELA F. CAVALCANTE

ADRIANA DA SILVA CONTRERA

SANDRA STORCK

COMISSÃO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:FE24EBE3

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS QUE PRESTAM SERVIÇOS EDUCACIONAIS, PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ.

A **Associação de Proteção a Maternidade e Infância de Paranavaí – Semente da Esperança**, CNPJ 76.728.302/0001-42, com sede em Paranavaí, sito na Rua: Farroupilha Nº 798 – Jardim São Jorge, foi devidamente credenciada, comprovando sua regularidade junto a Secretaria Municipal de Educação, designada para essa finalidade.

A entidade prestará serviços Educacionais, voltados para a Educação Infantil, visando ainda à colaboração na assistência ao educando e na integração família - escola – comunidade.

O presente credenciamento terá validade por 01(um) ano, desde que mantidas as condições do credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento.

Paranavaí, 29 de outubro de 2021.

ELISÂNGELA F. CAVALCANTE

ADRIANA DA SILVA CONTRERA

SANDRA STORCK

COMISSÃO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:40EE4CF0

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS QUE PRESTAM SERVIÇOS EDUCACIONAIS, PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ.

A **Associação Mantenedora Santa Terezinha – Santa Terezinha do Menino Jesus**, CNPJ 02.374.518/0001-10, com sede em Paranavaí sito na Av: Humberto Bruning Nº415 – Jardim Santos Dumont, foi devidamente credenciada, comprovando sua regularidade junto a Secretaria Municipal de Educação, designada para essa finalidade.

A entidade prestará serviços Educacionais, voltados para a Educação Infantil, visando ainda à colaboração na assistência ao educando e na integração família - escola – comunidade.

O presente credenciamento terá validade por 01(um) ano, desde que mantidas as condições do credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento.

Paranavaí, 29 de outubro de 2021

ELISÂNGELA F. CAVALCANTE

ADRIANA DA SILVA CONTRERA

SANDRA STORCK

COMISSÃO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:887E6F05

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A FORMAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADAS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ.

A entidade APM da Associação Mantenedora Grupo Irmã Sheila – Pequeno Semelhante, CNPJ 76.727.825/0001-74, com sede em Paranavaí, sito na Avenida Carlos Gomes nº 740 – Jardim São Jorge, foi devidamente credenciada, comprovando sua regularidade junto a Secretaria Municipal de Educação, designada para essa finalidade.

A entidade prestará serviços Educacionais voltadas a sua finalidade principal e a colaboração na assistência ao educando e na integração família-escola-comunidade.

O presente credenciamento terá validade por 01(um) ano, desde que mantidas as condições do credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento.

Paranavaí, 29 de outubro de 2021.

ELISÂNGELA F. CAVALCANTE

ADRIANA DA SILVA CONTRERA

SANDRA STORCK
Comissão de Seleção e Credenciamento

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:9208F018

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS QUE PRESTAM SERVIÇOS EDUCACIONAIS, PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ.

A **Associação Mantenedora Grupo Nossa Senhora de Fátima – Infância Feliz**, CNPJ 01.053.188/0001-07, com sede em Paranavaí sito na Rua: Malvina Vicente Danelute Nº 787 – Jardim Tarumã – Sumaré, foi devidamente credenciada, comprovando sua regularidade junto a Secretaria Municipal de Educação, designada para essa finalidade.

A entidade prestará serviços Educacionais, voltados para a Educação Infantil, visando ainda à colaboração na assistência ao educando e na integração família - escola – comunidade.

O presente credenciamento terá validade por 01(um) ano, desde que mantidas as condições do credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento.

Paranavaí, 29 de outubro de 2021.

ELISÂNGELA F. CAVALCANTE

ADRIANA DA SILVA CONTRERA

SANDRA STORCK

COMISSÃO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:F7A298D1

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS QUE PRESTAM SERVIÇOS EDUCACIONAIS, PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ.

A **Associação Mantenedora Congregação das Irmãs Carmelitas Missionárias de Santa Teresa do Menino Jesus – Educandário São José**, CNPJ 23.157.506/0004-57, com sede em Paranavaí sito na Rua: Antônio Eredia Molina Nº 920 – Jardim Ipê, foi devidamente credenciada, comprovando sua regularidade junto a Secretaria Municipal de Educação, designada para essa finalidade.

A entidade prestará serviços Educacionais, voltados para a Educação Infantil, visando ainda à colaboração na assistência ao educando e na integração família - escola – comunidade.

O presente credenciamento terá validade por 01(um) ano, desde que mantidas as condições do credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento.

Paranavaí, 29 de outubro de 2021.

ELISÂNGELA F. CAVALCANTE

ADRIANA DA SILVA CONTRERA

SANDRA STORCK
Comissão de Seleção e Credenciamento

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:A2E3F1D2

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS QUE PRESTAM SERVIÇOS EDUCACIONAIS, PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ.

A **Associação E Mantenedora Santa Casa – Anibal Ajita** CNPJ 79724423/000104, com sede em Paranavaí sito na Rua: Marechal Cândido Rondon Nº 978 -Centro, foi devidamente credenciada, comprovando sua regularidade junto a Secretaria Municipal de Educação, designada para essa finalidade.

A entidade prestará serviços Educacionais, voltados para a Educação Infantil, visando ainda à colaboração na assistência ao educando e na integração família - escola – comunidade.

O presente credenciamento terá validade por 01(um) ano, desde que mantidas as condições do credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento.

Paranavaí, 29 de outubro de 2021.

ELISÂNGELA F. CAVALCANTE

ADRIANA DA SILVA CONTRERA

SANDRA STORCK

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:E4BCD989

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS QUE PRESTAM SERVIÇOS EDUCACIONAIS, PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ.

A entidade **Casa das Crianças de Paranavaí,** CNPJ 79.710.141/001-58 com sede em Paranavaí sito na Av: Martin Luther King Nº 5533 –

Jardim André Luiz, foi devidamente credenciada, comprovando sua regularidade junto a Secretaria Municipal de Educação, designada para essa finalidade.

A entidade prestará serviços Educacionais, voltados para a Educação Infantil, visando ainda à colaboração na assistência ao educando e na integração família - escola – comunidade.

O presente credenciamento terá validade por 01(um) ano, desde que mantidas as condições do credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento.

Paranavaí, 29 de outubro de 2021.

ELISÂNGELA FERREIRA CAVALCANTE

ADRIANA DA SILVA CONTRERA

SANDRA STORCK
Comissão de Seleção e Credenciamento

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D0F3CFED

PROCURADORIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.124/2021

Autoriza a prorrogação de prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 3/2021.

Considerando *o Memorando nº 33/2021, da Comissão Permanente de Disciplina que solicita prorrogação de prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 3/2021,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 3/2021, instaurado pela Portaria Municipal nº 539/2021, em análise da Comissão Permanente de Disciplina, nomeada pelos Decretos Municipais nºs 22.669/2021, 22.670/2021 e 22.671/2021, nos termos do artigo 141, *caput* da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DE NOVEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:E06C5BE5

PROCURADORIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.125/2021

Autoriza a prorrogação de prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 4/2021.

Considerando *o Memorando nº 34/2021, da Comissão Permanente de Disciplina que solicita prorrogação de prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 4/2021,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 4/2021, instaurado pela Portaria Municipal nº 540/2021, em análise da Comissão Permanente de Disciplina, nomeada pelos Decretos Municipais nºs 22.669/2021, 22.670/2021 e 22.671/2021, nos termos do artigo 141, *caput* da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DE NOVEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:C8DC9AFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 181/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. MYLENA MIKAELLEN BERALDO REFERENTE PSS N° 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS
CONTRATADA: MYLENA MIKAELLEN BERALDO
CPF: 109.675.179-82
VENCIMENTO: R$ 1.443,08 (MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITO CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 11 DE NOVEMBRO DE 2021
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:608754F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.085/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **RAQUEL ARDANA MARTINEZ GUIMARAES, C.P.F. n°. 075.327.959-26,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:EDE310A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 353/2021

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **JESSICA CARDOSO DA SILVA, C.P.F. n°. 090.523.079-54,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 23.083/2021**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **19 e 25 de novembro de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) (cópia autenticada) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo (cópia autenticada);
i) Carteira Nacional de Habilitação para carro, vigente e em situação regular (cópia autenticada);
j) Curso Básico de Informática;
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais)
l) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
m) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
n) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
o) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
o1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
o2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
o3. Carga horária do outro vínculo;
o4. Horário de trabalho do outro vínculo;
o5. Remuneração do outro vínculo.
p) Documentos dos dependentes:
p1. Cônjuge:
p1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p1.2 CPF;
p1.3 Certidão de casamento.
p2. Companheiro (a):
p2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p2.2 CPF;
p2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
p2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
p3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
p3.1 CPF (independente da idade);
p3.2 Certidão de nascimento.
p4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
p4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p4.2 CPF;
p4.3 Certidão de nascimento;
p4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
p5.1 CPF (independente da idade);
p5.2 Certidão de nascimento;
p5.3 Declaração de dependência econômica;
p5.4 Termo de Tutela em vigor.
p6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
p6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p6.2 CPF;
p6.3 Certidão de Nascimento;
p6.4 Declaração de dependência econômica;
p6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
p7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
p7.2 Termo de curatela/tutela;
p7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
p7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p7.5 CPF do representante legal;
p7.6 Comprovante de residência do representante legal.

q) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
r) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
s) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:9C63CB7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 355/2021

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **RAQUEL ARDANA MARTINEZ GUIMARAES, C.P.F. n°. 075.327.959-26,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 23.085/2021**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **19 e 25 de novembro de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) (cópia autenticada) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo (cópia autenticada);
i) Carteira Nacional de Habilitação para carro, vigente e em situação regular (cópia autenticada);
j) Curso Básico de Informática;
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais)
l) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
m) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
n) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
o) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
o1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
o2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
o3. Carga horária do outro vínculo;
o4. Horário de trabalho do outro vínculo;
o5. Remuneração do outro vínculo.
p) Documentos dos dependentes:
p1. Cônjuge:
p1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p1.2 CPF;
p1.3 Certidão de casamento.
p2. Companheiro (a):
p2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p2.2 CPF;
p2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
p2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
p3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
p3.1 CPF (independente da idade);
p3.2 Certidão de nascimento.
p4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
p4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p4.2 CPF;
p4.3 Certidão de nascimento;
p4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
p5.1 CPF (independente da idade);
p5.2 Certidão de nascimento;
p5.3 Declaração de dependência econômica;
p5.4 Termo de Tutela em vigor.
p6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
p6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p6.2 CPF;
p6.3 Certidão de Nascimento;
p6.4 Declaração de dependência econômica;
p6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
p7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
p7.2 Termo de curatela/tutela;
p7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
p7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p7.5 CPF do representante legal;
p7.6 Comprovante de residência do representante legal.

q) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
r) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
s) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:8CDC2E01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 354/2021

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **SIMONI DE ALMEIDA SCALONI SILVA, C.P.F. n°. 029.466.569-26,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 23.084/2021**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **19 e 25 de novembro de 2021,**

das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) (cópia autenticada) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo (cópia autenticada);
i) Carteira Nacional de Habilitação para carro, vigente e em situação regular (cópia autenticada);
j) Curso Básico de Informática;
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais)
l) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
m) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
n) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
o) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
o1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
o2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
o3. Carga horária do outro vínculo;
o4. Horário de trabalho do outro vínculo;
o5. Remuneração do outro vínculo.
p) Documentos dos dependentes:
p1. Cônjuge:
p1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p1.2 CPF;
p1.3 Certidão de casamento.
p2. Companheiro (a):
p2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p2.2 CPF;
p2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
p2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
p3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
p3.1 CPF (independente da idade);
p3.2 Certidão de nascimento.
p4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
p4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p4.2 CPF;
p4.3 Certidão de nascimento;
p4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
p5.1 CPF (independente da idade);
p5.2 Certidão de nascimento;
p5.3 Declaração de dependência econômica;
p5.4 Termo de Tutela em vigor.
p6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
p6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p6.2 CPF;
p6.3 Certidão de Nascimento;
p6.4 Declaração de dependência econômica;
p6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
p7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
p7.2 Termo de curatela/tutela;
p7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
p7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p7.5 CPF do representante legal;
p7.6 Comprovante de residência do representante legal.

q) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
r) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
s) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:1CA2E3F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.083/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **JESSICA CARDOSO DA SILVA, C.P.F. n°. 090.523.079-54,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:D33B3508

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.084/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **SIMONI DE ALMEIDA SCALONI SILVA, C.P.F. n°. 029.466.569-26,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:6EEB309C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 356/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Operador de Veículos de Tração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **TIAGO CARIS AZEVEDO**, **C.P.F. nº. 066.499.419-99,** aprovado no Concurso Público **nº. 003/2018,** no cargo de **OPERADOR DE VEÍCULOS DE TRAÇÃO,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 23.086/2021**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **19 e 25 de novembro de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

•
2 fotos 3x4;

•
Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;

•
Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

•
Identidade (cópia autenticada);

•
CPF (cópia autenticada);

•
Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

•
Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);

•
Carteira Nacional de Habilitação Categoria "C", vigente e em situação regular (cópia autenticada);

•
Diploma de Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);

•
Comprovação de Experiência de 06 (seis) meses no exercício da função/atividade (comprovada em CTPS ou Contrato de Trabalho ou Declaração emitida por pessoa física ou jurídica com reconhecimento de firma) (Conforme previsto na Lei Municipal nº 4.667/2017);

•
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

•
Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

•
Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

•
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

•
Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

15.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
15.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
15.3. Carga horária do outro vínculo;
15.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
15.5. Remuneração do outro vínculo.

•
Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):

16.1 Cônjuge:
16.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.1.2 CPF;
16.1.3 Certidão de casamento.
16.2 Companheiro (a):
16.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.2.2 CPF;
16.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);

16.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
16.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
16.3.1 CPF (independente da idade);
16.3.2 Certidão de nascimento.
16.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
16.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.4.2 CPF;
16.4.3 Certidão de nascimento;
16.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
16.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
16.5.1 CPF (independente da idade);
16.5.2 Certidão de nascimento;
16.5.3 Declaração de dependência econômica;
16.5.4 Termo de Tutela em vigor.
16.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
16.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.6.2 CPF;
16.6.3 Certidão de Nascimento;
16.6.4 Declaração de dependência econômica;
16.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
16.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
16.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
16.7.2 Termo de curatela/tutela;
16.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
16.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.7.5 CPF do representante legal;
16.7.6 Comprovante de residência do representante legal.

•
Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (Para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (Para candidatos a partir de 40 anos), TGO, TGP, GAMA-GT, Audiometria e Parecer Oftalmológico (conforme anexo disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 003/2018);

•
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);

•
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 003/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:C7EA2B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.086/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Operador de Veículos de Tração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **TIAGO CARIS AZEVEDO, C.P.F. nº. 066.499.419-99** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE VEÍCULOS DE TRAÇÃO, Concurso Público nº. 003/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 01 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:F9AFE1DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 357/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, para o cargo de ocupação temporária de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **GIOVANA CARDOSO DOS SANTOS, C.P.F. nº. 116.356.439-70,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS** a comparecer, junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **11 e 12 de novembro de 2021**, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h.

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Magistério na modalidade integrado ou subsequente, ou graduação em Pedagogia, ou Curso Normal Superior (cópia simples e documento original);
c) Carteira de Identidade (duas cópias simples e original);
d) Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (duas cópias simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);
h) Comprovante de endereço atual (duas cópias simples e original);
i) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
j) Título de Eleitor (cópia simples e original);
k) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
l) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
m) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);

n) Certidão Negativa emitida pela Polícia Civil, nos estados em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, quando do cargo de Cuidador;
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo IV deste Edital;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo V deste Edital;
q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VII do Decreto Municipal nº 22.517/2021;
r) Carteirinha de vacinação (frente e verso);

s) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo VI do Decreto Municipal nº 22.517/2021, contendo as seguintes informações atualizadas:
s1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
s2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo
ou emprego);
s3. Carga horária do outro vínculo; s
s4. Horário de trabalho do outro vínculo;
s5. Remuneração do outro vínculo.
t) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original, para registro.
O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **16 de novembro de 2021**, das 08h00min às 10h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente Edital seguirá as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:296BBDD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.082/2021

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica, a pedido, candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação e desclassifica, a pedido, o candidato **DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA, C.P.F. nº. 047.044.679-02,** nomeado nos termos do Decreto Municipal nº. 23.030/2021, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme mensagem encaminhada via *WhatsApp.*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:F5E4BA81

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2020 - PE 71/2020.

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2020
(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2020

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 123/2020, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a Empresa **SNOP INDÚSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA,** na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr**. MARCIO ASSAKAWA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G 3.096.717-8/PR e inscrito no CPF sob nº 553.781.109-04, pelo Sr. **RENATO DULTRA**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 3.117.393-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 467.626.809-25 pela Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, pelo Ilmo. **Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE**, Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.397.170-3 PR e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03, pela Ilma. **Sr.ª ADÉLIA PAIXÃO**, Secretária Municipal de Educação, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR, pelo Ilmo. **Sr. CARLOS EMANUEL RODRIGUES,** Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.518.744-2 SSP e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75, pelo Ilmo. Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí- PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.869.605-37 e inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75, pela Ilma. **Sra. MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, Secretária Municipal de Assistência Social, brasileira, residente e domiciliada na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9, pelo Ilmo. **Sr. RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91, pelo Ilmo. Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, Secretário Municipal de Agricultura, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.092.255-0 SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06, pela Ilma. Sr. **THAIS MARINA PEREIRA**, Chefe de Gabinete /FUNREBOM, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 10.525.967-0 SSP/PR, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Transito Sr. **JEFERSON LUIZ CATTELAN**,

brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.407.759-3 e inscrito no C.P.F. sob nº 047.922.649-01, pelo Imo Procurador Geral do Município de Paranavaí **BENJAMIM MARÇAL COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-Pr, inscrito no CPF sob nº 003.478.309-19 e pela Diretora de Compras Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

DETENTORA DA ATA: SNOP INDÚSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Campo Erê, nº 581, Bairro Municípios, na cidade de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, CEP 88.337-340, inscrita no CNPJ sob nº **34.686.134/0001-20**, neste ato devidamente representada por seu Sócio Administrador Sr. **REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA,** brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 30.890.257-65 SC e inscrito no CPF sob o nº. 018.117.790-00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINAL

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de Novembro do ano de 2020, foi expedida a **Ata de Registro de Preços nº 123/2020**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 71/2020**, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais nº 9.451/2006 e 11.070/2009, para aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE**, destinados as Secretarias Municipais de: Administração; Assistência Social; Meio Ambiente; Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito; Infraestrutura e Serviços Públicos; Saúde; Fundação Cultural; Desenvolvimento Econômico e Turismo; Gabinete de Prefeito /FUREBOM; Procuradoria Geral do Município (Procon, Procuradoria e Coordenadora de Assistência Judiciária); Esporte e Lazer; Educação e Agricultura, em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE REAJUSTE

As partes acima nominadas resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2020**, para aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE,** observadas às disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d" e item 2.2.1 da Ata de registro de Preços, mediante requerimento protocolado pela empresa detentora da referida ata, Parecer técnico nº 048/2021 emitido por Técnico em Contabilidade do Município, anuência e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Administração através do Memorando nº 311/2021 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº556/2021, objetivando RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do preço registrado para o item nº 15, com aplicação do percentual de **19,6969697%** para o **Item nº 15,** o qual passa a ter o seguinte preço registrado:

Item	Descrição	Preço unitário
15	**PAPEL TOALHA INTERFOLHADO** na cor branca fabricado com folhas 100% fibras virgens - Tamanho aproximado: 21,5 x 22,2 cm com duas dobras. Pacotes com no mínimo 1.000 folhas.	**R$ 7,90**

Parágrafo Único: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua emissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 123/2020, datada de 16 de Novembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10/11/2021.

MÁRCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração
Órgão Gerenciador

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infra. e Serv. Públicos

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
RAFAEL LUCAS TORRENTE
Fundação Cultural de Paranavaí

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Turismo

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Sec. Municipal de Esporte e Lazer

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

THAIS MARINA PEREIRA
Chefe de Gabinete /FUNREBOM

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA
SNOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA
EMPRESA DETENTORA DA ATA

Publicado por:
Aline de Albuquerque Arrais
Código Identificador:3D29204B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 23.087/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional suplementar no montante de **R$17.200,00(Dezessete mil e duzentos reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

15	SECRETARIA MUNICIPAL DEESPORTE E LAZER	
15.01 (1271)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0010.2.870	Atividades Adminiatrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	10.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DEESPORTE E LAZER	
15.02(1298)	FUNDO MUN. DE APOIO AO ESPORTE AMADOR E DE LAZER	
27.812.0021.2.875	Atividades do Fundo municipal de Esporte Amador	

000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	1.200,000
17	FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	
17.01(1302)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
13.392.0002.2.880	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	6.000,00
	TOTAL	**17.200.00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

15	SECRETARIA MUNICIPAL DEESPORTE E LAZER	
15.01 (1265)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0010.2.870	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3350.43	Subvenções Sociais	17.200,00
	TOTAL	**17.200,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 10de Novembrode 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:0AE9320C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 23.088/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeitodo Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$1.777,55(Hum Mil setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

12	SECRETARIA MUNICIPAL DEADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01(1180)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
04.122.0002.2.032	Apoio Administrativo	
00514	Indenizações Receb por bens sinistrados de out are	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	1.777,55
TOTAL		**1.777,55**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

00514	Indenizações Receb por bens sinistrados de out are	1.777,55
TOTAL		**1.777,55**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 10de Novembro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:46FE5795

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 23.090/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 8,00(Oito Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

12	SECRETARIA MUNICIPAL DEADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01(1180)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
04.122.0002.2.032	Apoio Administrativo	
00514	Indenizações Receb por bens sinistrados de out are	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	8,00
TOTAL		**8.00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorrerá do excesso de Arrecadação dasfontesabaixo descriminadas:

00514	Indenizações Receb por bens sinistrados de out are	8,00
TOTAL		**8.00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 10de novembro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:0F092C43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 80/2021 - PROCESSO N° 188/2021.

Publicada na Edição nº 2387 de 10 de novembro de 2021. Onde se lê: R$ 2.480,00. Leia-se: R$ 63.385,00. As demais condições permanecem inalteradas.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:62671FE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021 - PROCESSO Nº 227/2021

O Município de Pato Branco, ***UASG 450996,*** por meio da pregoeira ***Thais Love,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 1.218/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***destinado à participação de empresas de qualquer porte,*** objetivando a Implantação de registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Refeições Prontas,** tipo **"marmitex"**, destinadas ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições fixadas, sendo a licitação do tipo **"*menor preço*",** com critério de julgamento "***menor preço global"***, ***considerando a apresentação de maior desconto linear para todos os itens,*** em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081 de 02 de janeiro de 2007, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de ***R$ 640.796,90 (seiscentos e quarenta mil setecentos e noventa e seis reais e noventa centavos).*** O

recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: ***https://www.gov.br/compras/pt-br/***, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2021.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações, fones: (46) 3220-1565/1566, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 10 de novembro de 2021.

THAIS LOVE
Pregoeira.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:F0AC456C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO 02/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 485/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2020, PROCESSO N° 171/2020.

PARTES: Município de Pato Branco e *Maringá Hospitalar Distr. de Medicamentos e Correlatos – EPP*. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme Lei 8.666, Art. 65, II, "d" e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, através do protocolo 441644/2021, as partes pactuam recomposição de valor inicialmente contratado. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 09 de novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal.

TANIA MARIA PEREIRA
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:E0C249C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021 - PROCESSO Nº 229/2021

O Município de Pato Branco, ***UASG 450996,*** por meio da pregoeira ***Thais Love,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 1.218/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***com item de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte e item de ampla participação,*** objetivando a implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de **Bioinseticida**, **para atender a Campanha de Controle e Erradicação do Mosquito Borrachudo**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme condições fixadas, sendo a licitação do tipo **"*menor preço*",** com critério de julgamento "***menor preço por item"***, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.574 de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de ***R$ 137.344,00 (cento e trinta e sete mil e trezentos e quarenta e quatro reais).*** O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: ***https://www.gov.br/compras/pt-br/***, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2021.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações, fones: (46) 3220-1565/1566, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 10 de novembro de 2021.

THAIS LOVE
Pregoeira.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:AA305FAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021 - PROCESSO Nº 228/2021

O Município de Pato Branco, ***UASG 450996,*** através da pregoeira ***Naudieri Provensi,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 1218/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***destinado a ampla participação de empresas de qualquer porte,*** objetivando a Contratação de empresa para aquisição de um Ônibus Escolar, conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho em atendimento protocolo nº 16.076.409-0 do Convênio nº 004/2020 celebrado entre o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR e o Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, conforme condições e demais especificações estabelecidas no edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo ***"menor preço",*** com critério de julgamento ***"menor preço por item",*** em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de Dezembro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de ***R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).*** O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://www.gov.br/compras, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2021.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, n.º 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1532, e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 10 de novembro de 2021.

NAUDIERI PROVENSI
Pregoeira.

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:765160C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 468/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2020, PROCESSO Nº 171/2020

OBJETO: A objeto a implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme Lei 8.666, Art. 65, II, "d" e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de

Saúde, através do protocolo 441546/2021, as partes pactuam recomposição de valor inicialmente contratado dos itens nº 329 e 349. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas. Partes: Município de Pato Branco e *ABC Distribuidora de Medicamentos Ltda – ME*,

Pato Branco, 10 de Novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito -

MILENA DAMBROS
Representante Legal

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:E1972FB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 496/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2020, PROCESSO Nº 171/2020.

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme Lei 8.666, Art. 65, II, "d" e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, através do protocolo 441547/2021, as partes pactuam recomposição de valor inicialmente contratado. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.. Partes: Município de Pato Branco e *S. V. Braga Importadora Eireli – ME*.

Pato Branco, 10 de Novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

SOLIANA VERGINIA BRAGA
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:C69037C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA Nº 01 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2021 - PROCESSO Nº 200/2021

'O Município de Pato Branco, através da pregoeira ***Liciane Cristina Puttkamer***, designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 253/2021, torna público aos interessados, no Processo de Licitação na modalidade *Pregão Eletrônico n.º 89/2021,* que tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção corretiva com substituição de peças, manutenção preventiva e instalação e desinstalação de equipamentos, para todos os equipamentos odontológicos utilizados no Centro de Especialidades Odontológicas, nas Unidades de Saúde e Odontomóvel da Secretaria de Saúde do Município de Pato Branco, que diante da manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do protocolo nº 441686/2021, fica suprimido o item 7.13.4.3.2 e ficam alterados os descritivos 7.13.4.3 e 7.13.4.3.1 passando a viger conforme segue: **7.13.4.3** - Apresentar **Atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a proponente executou ou vem executando a contento serviço de característica semelhante ao objeto licitado. **7.13.4.3.1 -** Os atestados deverão conter as informações mínimas necessárias para identificação do contratante do serviço, como por exemplo: Razão social, CNPJ, telefone e endereço, sendo que, poderão ser realizadas diligências acerca da veracidade do documento. Considerando as alterações informadas, o edital passa a viger nos termos do Edital retificado disponível nos sites **Erro! A referência de hiperlink não é válida.** https://www.gov.br/compras/pt-br/. Diante das alterações, a Sessão Pública de Pregão Eletrônico fica transferida para às 09 HORAS DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2021, acessando exclusivamente por meio eletrônico - https://www.gov.br/compras/pt-br/, horário oficial de Brasília - DF. As demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas.

Pato Branco, 09 de novembro de 2021.
LICIANE CRISTINA PUTTKAMER-
Pregoeira

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:467CE166

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.280

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo nº 2021/11/441500;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a servidora **CAROLINA CECILIA COELHO SOTOPIETRA**, Matrícula nº 3852-0, ocupante do emprego público de Médica 20H CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:44176CF5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.281

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo nº 2021/11/441491;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a servidora **JENNIFER KAREN KLOH**, Matrícula nº 3763-0, ocupante do emprego público de Enfermeira CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:20C2FB86

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.282

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 68, § 2º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993; e considerando o contido no Memorando nº 1.208, de 04 de novembro de 2021, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo do pagamento do adicional de insalubridade das servidoras abaixo relacionadas, passando a incidir sobre o vencimento do cargo, conforme a seguir especificado:

NOME DA SERVIDORA	MATRÍCULA	CARGO
Adriana de Oliveira	7962-6	Técnica de Enfermagem
Amanda Bragamonte Pereira Borba Baldissera	8195-7	Enfermeira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:81D724B6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.283

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; considerando o disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, bem como a competência atribuída aos órgãos municipais de trânsito para executar a fiscalização do trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **FRANCIELI CATUSSO TAMAGNO**, Diretora do Departamento de Trânsito, como Autoridade Municipal de Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:766EFC64

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.284

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 775, de 04 de novembro de 2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **SILVIA DOS SANTOS** do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:772DBECB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.286

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXXI, na forma do art. 62, II, "f", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo nº 2021/11/441639;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Presidente da 2ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor Matrícula nº 7944-8, tendo em vista possível ofensa às disposições dos arts. 111 e 126 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 2º O prazo para conclusão do Processo é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período quando as circunstâncias exigirem, nos termos do art. 148 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:63D4FB99

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.287

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o servidor **VICTOR CAVALCANTE DA SILVA** do cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:5B212A22

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.288

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a servidora **MARIA EDUARDA HOFFMANN** do cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, junto ao Departamento de Gabinete.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:EAD7E36E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.289

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a servidora **ANA PAULA GONÇALVES VIEIRA** do cargo de provimento em comissão de Chefe da Ouvidoria, junto ao Departamento de Gabinete.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:3409EDF1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.290

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **VICTOR CAVALCANTE DA SILVA** para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Símbolo CC13, junto
ao Departamento de Gabinete.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:9D21F637

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.291

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARIA EDUARDA HOFFMANN** para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Ouvidoria, Símbolo CC13, junto ao Departamento de Gabinete.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:C10268D6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.292

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANA PAULA GONÇALVES VIEIRA** para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Símbolo CC13, junto
à Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:8164EBE3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.293

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nas disposições nas disposições do art. 33, IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012; e considerando o contido no Memorando nº 614, de 28 de outubro de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função no importe de 20% (vinte por cento) ao servidor público efetivo **PAULO HENRIQUE FRACARO PEGORARO**, Matrícula nº 7264-8, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Odontólogo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:6A7090FE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.294

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos arts. 17 a 19, da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016; e considerando o contido no Memorando nº 611, de 27 de outubro de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder função gratificada - FG7, à servidora pública efetiva **ANA VICTORIA BORTOT**, Matrícula nº 7307-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Odontóloga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:DCB65B50

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.295

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nas disposições do art. 33, IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012; e considerando o contido no Memorando nº 606, de 27 de outubro de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função no importe de 30% (trinta por cento) à servidora pública efetiva **ANA PAULA ARMANI DOBROWOLSKI**, Matrícula nº 6401-7, lotada no cargo de Enfermeira, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica extinta a gratificação concedida à servidora através da Portaria nº 252, de 24 de abril de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:12B29ACD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.296

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012; e considerando o contido no Memorando nº 613, de 27 de outubro de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função no importe de 30% (trinta por cento) à servidora pública efetiva **MAIARA IGNACIO COSTA**, Matrícula nº 8194-9, lotada no cargo de Biomédica, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:7134E888

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.297

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016; e considerando o contido no Memorando nº 607, de 27 de outubro de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder função gratificada - FG7, à servidora pública efetiva **KELLY CRISTINE WOLF DEFAVERI**, Matrícula nº 7241-9, lotada no cargo de Enfermeira, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica extinta a Gratificação concedida à servidora através da Portaria nº 252, de 24 de abril de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:C4B09BAE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.298

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016; e considerando o contido no Memorando nº 608, de 27 de outubro de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder função gratificada - FG7, ao servidor público efetivo **ANDRÉ VIGANÓ**, Matrícula nº 7950-2, lotado no cargo de Farmacêutico, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica extinta a gratificação concedida ao servidor através da Portaria nº 116, de 18 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:342A6151

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.299

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 68, § 2º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de

setembro de 1993; e considerando o contido no Memorando nº 1.250, de 08 de novembro de 2021, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo do pagamento do adicional de insalubridade dos servidores abaixo relacionados, passando a incidir sobre o vencimento do cargo:

NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO
Iloi Nunes Dias	5422-4	Agente de Apoio
Alcione Sueli Zelinhevics	7968-5	Agente de Apoio
Sara de Oliveira Rekssua	7908-1	Agente de Apoio

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:37DEA522

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.300

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento na Lei Municipal nº 5.727, de 29 de março de 2021; e considerando o contido no Ofício nº 26, de 08 de novembro de 2021, do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 572 de 15 de abril de 2021, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme a seguir especificado:
"Art. 1º
IX – Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Altair Pinto de Lima;
Suplente: Daniel de Abreu.
XI – Representante da União das Associações de Moradores dos Bairros de Pato Branco:
Titular: Giovani Carlo Franco;
Suplente: Maria Seloir Moreira Ribas. (NR)".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:53EEA309

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.301

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento nas disposições da Lei Municipal nº 4.619, de 23 de junho 2015, e no Memorando nº 792, de 08 de novembro de 2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME e da Equipe Técnica de Planejamento e Monitoramento do Plano Municipal de Educação, as quais terão caráter consultivo e de monitoramento, com a seguinte composição:
I - Comissão de Monitoramento e Avaliação:
a) Rafael Celestrin;
b) Layla Consuelo Constantinopolos Silvério;
c) Carmem Rosane Geralde Oenning;
d) Danieli Andressa Prado de Siqueira.
II - Equipe Técnica de Planejamento e Monitoramento:
a) Jusara Aparecida de Oliveira Ritzmann;
b) Eliane Jussara de Oliveira Lima Merlo;
c) Silvia dos Santos;
d) Eva Caciana Martini de Almeida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:0A8706C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.302

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 1256, de 08 de novembro de 2021, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o vencimento do cargo da servidora **ANGELISE APARECIDA DE CEZARO**, Matrícula nº 7958-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Técnica de Enfermagem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:2E5E1D10

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.304

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal; e com fundamento nas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 e 13.019, de 31 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros da Comissão para avaliação de planos de trabalho relativos a contratos,convênios, parcerias e subvenções, com a seguinte composição:
I - Edna Cristina Martins Lopes;
II - Eduardo Mello Amorin;

III - Franciele Aparecida da Silva;
IV - Marta Lemes de Souza;
V - Paulo Henrique Fracaro Pegoraro.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n° 568, de 29 de setembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:13EDC641

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.303

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública **VERA LÚCIA DE BORTOLI**, Chefe da Divisão Administrativa, Matrícula nº 5448-8, para responder interinamente durante as ausências e impedimentos do Diretor do Departamento de Controle Administrativo, Financeiro e de Infraestrutura da Secretaria Municipal de Saúde, podendo representar judicial e extrajudicialmente e praticar todos os demais atos regulares do referido cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:87B363A7

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 11/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ANI5614	116100E009339702	30/08/2021	57380	R$ 293.47
ARQ8E07	116100E009340467	31/08/2021	60501	R$ 293.47
ARQ8E07	116100E009340466	31/08/2021	70561	R$ 293.47
AWO9A45	277510T000015106	23/09/2021	51851	R$ 195.23
BAK3174	116100E009339703	31/08/2021	60501	R$ 293.47
BAS2524	277510T000000137	23/09/2021	51851	R$ 195.23
BBZ6E09	116100E008973724	01/09/2021	58196	R$ 880.41
BDD4G01	277510T000029121	23/09/2021	51852	R$ 195.23
BDZ7G72	116100E008973723	28/08/2021	69472	R$ 195.23
DXY7A79	277510T000029122	23/09/2021	51851	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:E1CD62A1

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 11/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
MCM7801	116100E008973725	01/09/2021	54600	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:DF0E37A7

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.835, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 184.468,89 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 184.468,89 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas	
3.3.90.93 – 909	Indenização e restituição	184.468,89
TOTAL		**184.468,89**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação total de dotação orçamentária, constante no orçamento do programa em vigor, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas	
4.4.90.51 – 909 (16462)	Obras e Instalações	184.468,89
TOTAL		**184.468,89**

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 9 de novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:52F9BC9E

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.071, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Declara de utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XI, na forma do art. 62, I, "d", da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos dispostos dos arts. 4º, 5º "m" "n" e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel urbano relativo ao Lote 6, Quadra 1670, localizado na Rua Ernesto Ruchil, no Município de Pato Branco, com área de 364,50m² (trezentos e sessenta e quatro metros e cinqüenta decímetros quadrados), constante da Matrícula nº 18.141, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º A área descrita no artigo anterior será destinada à ampliação do Aeroporto Regional Juvenal Cardoso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:DF82B13E

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.072, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Declara de utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XI, na forma do art. 62, I, "d", da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos dispostos dos arts. 4º, 5º "m" "n" e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel urbano relativo ao Lote 8, Quadra 1670, localizado na Rua Ernesto Ruchil, no Município de Pato Branco, com área de 401,00m² (quatrocentos e um metros quadrados), constante da Matrícula nº 18.143, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º A área descrita no artigo anterior será destinada à ampliação do Aeroporto Regional Juvenal Cardoso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:CA478492

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.073, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Declara de utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XI, na forma do art. 62, I, "d", da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos dispostos dos arts. 4º, 5º "m" "n" e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel urbano relativo ao Lote 9, Quadra 1670, localizado na Rua Maria Amélia Tatto esquina com Rua Ernesto Ruchil, no Município de Pato Branco, com área de 408,71m² (quatrocentos e oito metros e setenta e um decímetros quadrados), constante da Matrícula nº 20.962, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º A área descrita no artigo anterior será destinada à ampliação do Aeroporto Regional Juvenal Cardoso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:2A3FB576

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.074, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Declara de utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XI, na forma do art. 62, I, "d", da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos dispostos dos arts. 4º, 5º "m" "n" e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel urbano relativo ao Lote 7, Quadra 1670, localizado na Rua Ernesto Ruchil no Município de Pato Branco, com área de 364,50m² (trezentos e sessenta e quatro metros e cinqüenta decímetros quadrados), constante da Matrícula nº 18.142, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º A área descrita no artigo anterior será destinada à ampliação do Aeroporto Regional Juvenal Cardoso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:F95F2C8E

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.075, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Declara de utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XI, na forma do art. 62, I, "d", da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos dispostos dos arts. 4º, 5º "m" "n" e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel urbano relativo ao Lote 1, Quadra 1672, localizado na Rua Pedro Kriger esquina com a Rua José Leonardi, no Município de Pato Branco, com área de 361,22m²

(trezentos e sessenta e um metros e vinte e dois decímetros quadrados), constante da Matrícula nº 18.938, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
Art. 2º A área descrita no artigo anterior será destinada à ampliação do Aeroporto Regional Juvenal Cardoso.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:AADEE8B8

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.076, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Declara de utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XI, na forma do art. 62, I, "d", da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos dispostos dos arts. 4º, 5º "m" "n" e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel urbano relativo ao Lote 4, Quadra 1672, localizado na Rua Pedro Kriger, no Município de Pato Branco, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), constante da Matrícula nº 18.941, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
Art. 2º A área descrita no artigo anterior será destinada à ampliação do Aeroporto Regional Juvenal Cardoso.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:DF721D77

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.077, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Declara de utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XI, na forma do art. 62, I, "d", da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos dispostos dos arts. 4º, 5º "m" "n" e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel urbano relativo ao Lote 1, Quadra 1671, localizado na Rua José Leonardi, no Município de Pato Branco, com área de 425,67m² (quatrocentos e vinte e cinco metros e sessenta e sete decímetros quadrados, constante da Matrícula nº 18.927, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
Art. 2º A área descrita no artigo anterior será destinada à ampliação do Aeroporto Regional Juvenal Cardoso.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:4D1E306F

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.078, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Declara de utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XI, na forma do art. 62, I, "d", da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos dispostos dos arts. 4º, 5º "m" "n" e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel urbano relativo ao Lote 3, Quadra 1671, localizado Rua José Leonardi,no Município de Pato Branco, com área de 421,37m² (quatrocentos e vinte e um metros e trinta e sete decímetros quadrados) constante da Matrícula nº 18.929, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
Art. 2º A área descrita no artigo anterior será destinada à ampliação do Aeroporto Regional Juvenal Cardoso.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:BB96FE7F

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.079, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Declara de utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XI, na forma do art. 62, I, "d", da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos dispostos dos arts. 4º, 5º "m" "n" e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel urbano relativo ao Lote 4, Quadra 1671, localizado na Rua Pedro Kriger, no Município de Pato Branco, com área de 413,18m2 (quatrocentos e treze metros e dezoito decímetros quadrados), constante da Matrícula nº 18.930, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
Art. 2º A área descrita no artigo anterior será destinada à ampliação do Aeroporto Regional Juvenal Cardoso.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:335B2FDD

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.080, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Declara de utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XI, na forma do art. 62, I, "d", da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos dispostos dos arts. 4º, 5º "m" "n" e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel urbano relativo ao Lote 5, Quadra 1671, localizado na Rua Pedro Kriger, no Município de Pato Branco, com área de 480,18m2 (quatrocentos e oitenta metros e dezoito decímetros quadrados), constante da Matrícula nº 18.931, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
Art. 2º A área descrita no artigo anterior será destinada à ampliação do Aeroporto Regional Juvenal Cardoso.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:367B5A68

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.081, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Declara de utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XI, na forma do art. 62, I, "d", da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos dispostos dos arts. 4º, 5º "m" "n" e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel urbano relativo ao Lote 6, Quadra 1671, localizado na Rua Alberto Nezello, no Município de Pato Branco, com área de 550,28m2 (quinhentos e cinqüenta metros e vinte e oito decímetros quadrados), constante da Matrícula nº 18.932, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
Art. 2º A área descrita no artigo anterior será destinada à ampliação do Aeroporto Regional Juvenal Cardoso.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:DE38672C

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.082, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Declara de utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XI, na forma do art. 62, I, "d", da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos dispostos dos arts. 4º, 5º "m" "n" e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel urbano relativo ao Lote 10, Quadra 1671, localizado na Rua Pedro Kriger, no Município de Pato Branco, com área de 375,41m2 (trezentos e setenta e quatro metros e quarenta e um decímetros quadrados), constante da Matrícula nº 18.936, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
Art. 2º A área descrita no artigo anterior será destinada à ampliação do Aeroporto Regional Juvenal Cardoso.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:492FC98E

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.083, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Declara de utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XI, na forma do art. 62, I, "d", da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos dispostos dos arts. 4º, 5º "m" "n" e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel urbano relativo ao Lote 12, Quadra 1671, localizado na Rua José Leonardi, no Município de Pato Branco, com área de 2.300,15m² (dois mil e trezentos metros e quinze decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORTE: confronta com a Reserva Municipal da Chácara 12-C, limite da faixa de domínio da Rua José Leonardi por uma distancia de 39,14m; SUL: confronta com a Rua Alberto Nezello por uma distância de 41,69m; LESTE: confronta os lotes 1 e 6 da quadra 1671, por uma distância de 55,66; OESTE: confronta com a Rua Jacob Gugelmin por uma distância de 56,08m e com a Rua José Leonardi com a distância 3,00m, constante da Matrícula nº 38.310, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
Art. 2º A área descrita no artigo anterior será destinada à ampliação do Aeroporto Regional Juvenal Cardoso.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:C492481C

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.084, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Declara de utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XI, na forma do art. 62, I, "d", da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos dispostos dos arts. 4º, 5º "m" "n" e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel urbano relativo ao Lote 4, Quadra 1631 localizado na Rua Jacob Gugelmin, no Município de Pato Branco, com área de 365,24m2 (trezentos e setenta e cinco metros e vinte e quatro decímetros quadrados), constante da Matrícula nº 17.540, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º A área descrita no artigo anterior será destinada à ampliação do Aeroporto Regional Juvenal Cardoso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:B660D4BB

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.085, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Declara de utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XI, na forma do art. 62, I, "d", da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos dispostos dos arts. 4º, 5º "m" "n" e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel urbano relativo ao Lote 7, Quadra 1671, localizado na Rua Alberto Nezello, no Município de Pato Branco, com área 250,00m², (duzentos e cinquenta metros quadrados) com os seguintes limites e confrontações; NORTE: por uma linha seca medindo 12,00m, confronta com o lote 2; SUL: por uma linha seca medindo 12,00m confronta com a Rua Alberto Nezello; LESTE: por uma linha seca, medindo 20,94m, confronta com o lote 8; OESTE: por uma linha seca, medindo 21,06m, confronta com o lote 6, constante da Matrícula nº 18.933, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º A área descrita no artigo anterior será destinada à ampliação do Aeroporto Regional Juvenal Cardoso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:832B251E

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.086, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Declara de utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XI, na forma do art. 62, I, "d", da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos dispostos dos arts. 4º, 5º "m" "n" e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte imóvel urbano relativo ao Lote 9, Quadra 1671, localizado na Rua Alberto Nezello, no Município de Pato Branco, com área 250,00m² (duzentos e cinqüenta metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações; NORTE: por uma linha seca medindo 12,00m, confronta com o lote 5; SUL: por uma linha seca medindo 12,00m confronta com a Rua Alberto Nezello; LESTE: por uma linha seca, medindo 20,70m, confronta com os lotes 10 e 11;OESTE:por uma linha seca, medindo 20,82m, confronta com o lote 8, constante da Matrícula nº 18.935, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º A área descrita no artigo anterior será destinada à ampliação do Aeroporto Regional Juvenal Cardoso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:CEB46236

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.089, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021

Declara de utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XI, na forma do art. 62, I, "d", da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos dispostos dos arts. 4º, 5º "m" "n" e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel urbano relativo ao Lote 9, Quadra 2199 localizado na Rua José Leonardi, no Município de Pato Branco, com área de 6.575,58m2 (seis mil e quinhentos e setenta e cinco metros e cinqüenta e oito decímetros quadrados), constante da Matrícula nº 41.415, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º A área descrita no artigo anterior será destinada à ampliação do Aeroporto Regional Juvenal Cardoso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 3 de novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:01218FB2

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.090, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021

Declara de utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XI, na forma do art. 62, I, "d", da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos

dispostos dos arts. 4º, 5º “m” "n" e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel urbano relativo ao Lote 8, Quadra 2110 localizado no Município de Pato Branco, com área de 252,18m2 (duzentos e cinqüenta e dois metros e dezoito decímetros quadrados), constante da Matrícula nº 35.094, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º A área descrita no artigo anterior será destinada à ampliação do Aeroporto Regional Juvenal Cardoso.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 3 de novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:97B2B4A4

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.092, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 184.468,89 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 5.835, de 9 de novembro de 2021;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 184.468,89 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas	
3.3.90.93 – 909	Indenização e restituição	184.468,89
TOTAL		**184.468,89**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata este Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação total de dotação orçamentária, constante no orçamento do programa em vigor, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas	
4.4.90.51 – 909 (16462)	Obras e Instalações	184.468,89
TOTAL		**184.468,89**

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 9 de novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:3A05B51B

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.093, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a redação dos §§ 1º e 4º do art. 5º, e dos arts. 6º e 9º do Decreto nº 9.034, de 8 de outubro de 2021, que passam a vigorar nos seguintes termos:
“Art. 5º A concessão de premiações às categorias relacionadas no art. 4º deste Decreto será realizada através de chamamento público que permita a ampla participação de agentes culturais, de forma individual ou em grupos, sendo obrigatória a identificação de todos os participantes no ato de inscrição.
§ 1º A inscrição no chamamento público de que trata o caput deste artigo será realizada exclusivamente por pessoas físicas, vedada a inscrição por pessoa jurídica.
§ 4º O edital de chamamento público definirá os valores dos prêmios destinados a cada categoria.
(NR).
Art. 6º Poderão participar do chamamento público de premiações os artistas e trabalhadores da cultura que, cumulativamente, comprovarem os seguintes requisitos:
(NR).
Art. 9º É permitida a realização de outras formas de contratação para os fins do presente Decreto, desde que observados os princípios da atividade administrativa e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente na hipótese de remanescerem recursos não utilizados nas premiações promovidas mediante chamamento público. (NR)”.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 9 de novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:635B0536

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 87/2021
Plataforma: www.gov.br/compras/pt-
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de mobiliários sob medida, em atendimento às secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR..Entrega das propostas: **até 26/11/2021 às 08h14min**. Abertura das Propostas: **26/11/2021 às 08h15min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacoes02@paulafreitas.pr.gov.br

10/11/2021

SEBASTAIO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Wollinger
Código Identificador:B34AA7B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 115/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 84/2021

O Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.687.954/0001-13, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, torna pública a **PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL** supracitado, sendo o Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet, e instalação de internet fibra óptica, com fornecimento e suporte técnico de um link dedicado de 100 Mbps para a Prefeitura Municipal e demais pontos utilizados pelo Município de Paula Freitas. O edital RETIFICADO encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br, podendo ser solicitado pelo E-mail: licitacao02@paulafreitas.pr.gov.br

10/11/2021

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:93365C41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
RESOLUÇÃO Nº 007/2021 - DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES REFERENTES A EMPRÉSTIMOS PESSOAIS JUNTO A INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DAS DEMAIS CONSIGNAÇÕES DESCONTADAS EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS AGENTES POLÍTICOS, SERVIDORES E/OU EMPREGADOS PÚBLICOS

RESOLUÇÃO nº 007/2021

Dispõe sobre as consignações referentes a empréstimos pessoais junto a instituições financeiras e das demais consignações descontadas em folha de pagamento dos agentes políticos, servidores e/ou empregados públicos do Poder Legislativo do Município de Paulo Frontin, e dá outras providências.

O **PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** e, a Mesa Diretora em seu nome, **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º As consignações referentes aempréstimos pessoais junto a instituições financeiras e das demais consignações descontadas em folha de pagamento dos agentes políticos, servidores e/ou empregados públicos do Poder Legislativo de Paulo Frontin, reger-se-ão nos termos desta Resolução.

Art. 2º Considera-se, para os fins desta Resolução:
I - Consignatário: pessoa jurídica de direito público ou privado destinatária dos créditos resultantes das consignações compulsórias ou facultativas;
II - Consignante: Câmara Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná;
III - Consignado: agente político, servidor e/ou empregado público, que por contrato tenha estabelecido com o consignatário relação comercial que autoriza o desconto da consignação;
IV - Consignação Compulsória: desconto incidente sobre a remuneração/ subsídio, do agente político, servidor e/ou empregado público, efetuado por força de lei e/ou determinação judicial;
V - Consignação Facultativa: desconto incidente sobre a remuneração/ subsídio, do consignado, mediante autorização prévia e formal do agente político, servidor e/ou empregado público, e anuência da administração da Câmara, na forma desta Resolução;
VI - Remuneração Líquida: subsídio, provento ou remuneração composta pelo vencimento, adicionais e gratificações, do último mês de competência, deduzido os descontos compulsórios.

Art. 3º Na apreciação de requerimento objetivando a consignação em folha de pagamento efetuada pelas instituições, o Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal deverá observar as normas estabelecidas neste regulamento, relativamente às consignações compulsórias e facultativas.

Art. 4º São considerados consignações compulsórias os descontos e recolhimentos efetuados por força de lei e/ou determinação judicial, compreendidos:
I - Contribuição Previdenciária ao Regime de Previdência Social - INSS;
II - Imposto de renda retido na fonte - IRRF;
III - Obrigações decorrentes de decisão judicial e/ou administrativa;
IV – Reposições e indenizações ao erário;
V - Vale transporte;
VI - Outros descontos compulsórios instituídos por lei.

Art. 5º São consideradas consignações facultativas aqueles descontos incidentes sobre a remuneração mediante autorização prévia e formal do agente político, servidor e/ou empregado público, e anuência da administração, em função de:
I – Contribuição sindical e/ou mensalidade instituída para o custeio de entidades de classes e associações de servidores, bem como outros valores creditados às referidas entidades e associações, para repasse a terceiros, desde que relativos a gastos com saúde, seguro de vida, plano funerário, mercado, farmácia e gás de cozinha;
II - Mensalidade de plano de saúde e odontológico;
III - Mensalidade relativa a seguro de vida;
IV - Coparticipação de plano de saúde e odontológico;
V - Parcelas referentes aempréstimos pessoais, inclusive às despesas realizadas por intermédio de cartões de credito, concedidos por instituições financeiras;
VI - Mensalidade referente à previdência complementar;
VII - Contribuição em favor de partidos políticos;
VIII - Mensalidades de instituição de ensino;
IX - Descontos autorizados por intermédio de autarquia, empresa pública e/ou demais entidades do Município;
X - Outros descontos de interesse relevante aos servidores a critério da administração.

Parágrafo único. A sistemática de consignações em folha de pagamento, na modalidade facultativa, constitui-se como mera facilidade colocada à disposição do agente político, servidor e/ou empregado público, não implicando, jamais, em responsabilidade solidária e/ou subsidiária da Câmara Municipal por dívidas ou compromissos por eles assumidos com as instituições consignatárias.

Art. 6º A soma mensal das consignações facultativas de cada consignado, não excederá a **35% (trinta e cinco por cento)** da respectiva remuneração bruta.

§ 1º Caso a remuneração líquida disponível seja inferior ao valor da parcela de consignação facultativa a ser descontada, será realizado desconto apenas do valor disponível.

§ 2º Não será permitido o desconto para o pagamento de parcela mensal da consignação facultativa quando não houver remuneração disponível do devedor.

§ 3º Os valores que não puderem ser descontados deverão ser cobrados diretamente do devedor pela instituição financeira, sendo vedada a possibilidade de acúmulo dos valores para descontos nos meses posteriores.

§ 4º Não será concedida margem consignável a agente político, servidor e/ou empregado público que estiver respondendo a processo administrativo disciplinar ou por baixo desempenho, para fins de utilização de cartão de crédito ouempréstimos pessoais.

§ 5º Em caso de desligamento, para fins de descontos nas verbas rescisórias, será considerado o percentual previsto no *caput* deste artigo, limitado aos mesmos valores lançados na sua folha de pagamento do mês anterior ao desligamento, devendo o saldo devedor remanescente ser ajustado entre este e a instituição consignatária.

Art. 7º As consignações compulsórias e facultativas terão prioridades de descontos, conforme segue:
I - Compulsórias;
II - Facultativas, na seguinte ordem de prioridade:
a) descontos autorizados por intermédio de autarquia, empresa pública e/ou demais entidades do Município;
b) plano de saúde, odontológico e seguro de vida;
c) coparticipação de plano de saúde e odontológico;
d) mensalidade de instituição de ensino;
e)empréstimos pessoais e despesas com cartão de credito;
f) mensalidade de previdência complementar;
g) pensão alimentícia voluntária;
h) mensalidades destinadas à entidade sindical e/ou a associação representativa dos servidores públicos;
i) contribuição a favor de partido político.

Parágrafo único. Caso as consignações sejam da mesma natureza, será dada preferência de desconto para a mais antiga.

Art. 8º As consignações facultativas em folha de pagamento previstas no art. 5º poderão, por decisão motivada, a qualquer tempo, ser suspensas ou excluídas, no todo ou em parte, por interesse do consignante, do consignatário ou do consignado, mediante solicitação expressa à administração.

§ 1º As parcelas referentes aempréstimos pessoais não consignadas por insuficiência de margem poderão ser objeto de novo lançamento, a critério do consignatário, a partir do mês subsequente a data prevista para término do contrato.

§ 2º Ressalvado o disposto no § 1º deste artigo, caso não sejam, por qualquer motivo, efetivadas as consignações facultativas, caberá ao agente político, servidor e/ou empregado público providenciar o recolhimento das importâncias por ele devidas diretamente ao consignatário, não responsabilizando a Câmara Municipal de Paulo Frontin, em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.

§ 3º Cabe ao consignado e a entidade consignatária avaliar a real possibilidade de efetivação da consignação facultativa em face das regras contidas nesta resolução, ficando sob a inteira responsabilidade do consignado e da consignatária os riscos advindos da não efetivação dos descontos.

Art. 9º Somente poderão ser admitidas como instituições consignatárias para efeito das consignações facultativas:
I - Associação e entidade sindical representativa dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Paulo Frontin;
II - Instituições financeiras e/ou cooperativas de crédito;
III - Autarquias, empresas públicas e demais entidades do Município;
IV - Instituições de ensino;
V - Empresas de plano de saúde e odontológico;
VI - Partidos políticos legalmente constituídos;
VII - Outras instituições e/ou empresas que tenham por fim, oferecer produtos e/ou serviços de interesse relevante, a critério da administração da Câmara.

Art. 10. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a celebrar convênio com instituições, entidades e empresas constantes do artigo anterior, visando à efetivação e concessão das consignações facultativas aos agentes políticos, servidores e empregados públicos da Câmara Municipal de Paulo Frontin, mediante desconto em folha de pagamento do beneficiário, com sua autorização expressa.

Parágrafo único. Fica vedada a oneração, de qualquer espécie, em desfavor da Câmara Municipal, pela celebração dos convênios a que se faz referência nesta Resolução.

Art. 11. As instituições interessadas em celebrar convênio para efetivação de consignação facultativa em folha de pagamento deverão formalizar requerimento, ao Presidente da Câmara Municipal, instruindo o pedido com a documentação a seguir, sem prejuízo de outras que se julgarem necessárias:
I - Fotocópia autenticada do ato constitutivo, alterações, e número do CNPJ;
II - Alvará de funcionamento atualizado e no caso de instituição financeira, apresentar a autorização de funcionamento como banco comercial e/ou cooperativa de crédito, expedida pelo Banco Central;
III - Certidões negativas junto a Fazenda Nacional (INSS e PGFN), Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho;
IV - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;
V - Certidão Negativa de Protesto de Títulos, expedida por cartório da sede da requerente;
VI - No caso de entidades securitárias, possuir sucursal ou representação legal com dependência e escritório nos Municípios de Paulo Frontin, Mallet, São Mateus do Sul, Irati ou União da Vitória com o respectivo alvará de funcionamento e comprovar o registro junto à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

Art. 12. No convênio a ser firmado pela Câmara Municipal com a instituição consignatária, deverão constar todas as informações necessárias para identificar o consignante e consignatário, o preposto da instituição consignatária que irá responder perante o consignante, o objeto de consignação da folha de pagamento, das obrigações das partes, das condições da consignação, das taxas, quando couber, e da vigência.

§ 1º As entidades consignatárias deverão conservar em seu poder, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data do término da consignação, prova do ajuste celebrado com o consignado bem como a prévia e expressa autorização firmada, por escrito, para o desconto em folha de pagamento.

§ 2º Quando solicitado pelo consignante, a entidade consignatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar a autorização firmada pelo consignado, sob pena de suspensão temporária do convênio.

Art. 13. No caso de consignação de pensão alimentícia voluntária, o agente político, servidor e/ou empregado público deverá realizar requerimento com assinatura reconhecida em cartório, instruindo o pedido com a indicação do valor ou percentual de desconto sobre a remuneração, a identificação da conta bancária que será destinado o crédito, os dados do beneficiário como nome, documento de identidade, cadastro de pessoa física e endereço.

Art. 14. Nosempréstimos pessoais a entidade consignatária deverá, sem prejuízo de outras informações a serem prestadas na forma do artigo 52 do Código de Defesa do Consumidor, fornecer uma via do contrato com ciência prévia ao consignado, com no mínimo, as seguintes informações:
I - Valor total financiado;
II - Mês inicial de desconto da primeira parcela;
III - Taxa efetiva mensal e anual de juros;
IV - Todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que eventualmente incidam sobre o valor financiado;
V - Valor e quantidade das prestações;
VI - Montante total a pagar com oempréstimo.

Art. 15. As condições do empréstimo, bem como os dispositivos legais aplicáveis são de responsabilidade da instituição financeira,

devendo ser aceitas expressamente pelo interessado, obedecidos aos seguintes critérios:
I - Número máximo de 60 parcelas mensais;
II – Vedação à cobrança da Taxa de Abertura de Crédito - TAC, e/ou quaisquer outras taxas de administração, bem como a vinculação de outros produtos.

Art. 16. Os agentes políticos, os servidores e os empregados públicos do Poder Legislativo Municipal interessados em contratar empréstimos consignados com as instituições bancárias e/ou cooperativas de crédito deverão solicitar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara a carta margem, da qual deverá constar as informações referente aos proventos, subsídios, e/ou remuneração, margem existente e margem comprometida, se houver.

Art. 17. Para fins de utilidade de cartão de crédito serão observados os seguintes critérios:
I - Limite máximo de comprometimento de até 15 (quinze) vezes o valor da margem consignável para este fim;
II – Vedação à cobrança de taxa de aprovação de cadastro ou quaisquer outras taxas administrativas;
III – Vedação à cobrança de qualquer custo adicional ou anuidade, sendo que a taxa de juros deverá expressar o custo efetivo do cartão de crédito;
IV – A consignatária não poderá aplicar juros sobre o valor das compras com o cartão de crédito quando o consignado efetuar a quitação do valor da fatura em uma única parcela na data de vencimento.

Art. 18. Para custeio do processamento das consignações facultativas poderão recair, no ato do repasse à consignatária, 1 % (um por cento) de desconto sobre no valor total a ser repassado.

Art. 19. A cobertura dos custeios de processamento de dados de consignações mencionados no artigo anterior, não se aplica a órgãos e entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional, aos beneficiários de pensão alimentícia voluntária e as consignações destinadas às instituições financeiras oficiais que detenham a centralização e processamento da folha de pagamento gerada pela Câmara Municipal.

Art. 20. As instituições consignatárias somente operacionalizarão as consignações por meio do sistema de controle de consignações utilizado pela Câmara Municipal.

Parágrafo único. As instituições consignatárias financeiras deverão, obrigatoriamente, manter atualizado o sistema de consignação com as taxas de juros e demais encargos inerentes à operação que serão praticados na concessão deempréstimos pessoais e cartão de crédito.

Art. 21. Quando da solicitação de quitação dos débitos de agente político, servidor e/ou empregado público junto à instituição consignatária, esta terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para emitir o boleto de quitação, TED ou PIX. Não será aceito qualquer outra forma de pagamento.

Parágrafo único. Após a quitação dos débitos, a consignatária terá 01 (um) dia útil para efetivação da baixa no sistema de consignação.

Art. 22. Nas obrigações decorrentes das consignações facultativas decorrentes de empréstimos consignados, será assegurada a possibilidade de quitação antecipada mediante redução proporcional dos juros e demais acréscimos, conforme estabelecido no artigo 52 do Código de Defesa do Consumidor.

Art. 23. Sempre que solicitado pelo consignado, a instituição consignatária terá prazo máximo de 03 (três) dias úteis para fornecer quaisquer informações de interesse do solicitante, incluindo saldo devedor para liquidação antecipada deempréstimopessoal.

Art. 24. A constatação de consignação processada em desacordo com o disposto nesta resolução, ou ainda mediante a ocorrência de fraude, simulação, dolo ou culpa, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos da Câmara municipal, acarretará a suspensão da consignação e, se for o caso, procederá à desativação imediata, temporária ou definitiva, da rubrica destinada à instituição financeira envolvida, bem como a rescisão imediata do convênio e o ressarcimento integral ao prejudicado, devidamente acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo INPC, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação da irregularidade, tudo sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.

Art. 25. Após deliberação da Mesa Diretora, à instituição consignatária que agir em prejuízo da Câmara Municipal, do agente político, do servidor e/ou do empregado público poderão ser aplicadas as seguites sanções, de acordo com a gravidade de irregularidade:
I - Advertência por escrito;
II - Suspensão temporária da entidade consignatária;
III - Suspensão do repasse mensal do valor da carteira;
IV - Cancelamento do convênio.

Parágrafo único. As suspensões temporárias permanecerão até a regularização da situação infracional da instituição consignatária.

Art. 26. As informações relativas aos consignados estarão disponíveis no sistema de consignação.

Art. 27. Fica expressamente vedado ao Poder Legislativo Municipal atuar como avalista e/ou garantidor do pagamento de empréstimos em caso de inadimplemento por parte do beneficiário.

Art. 28. Fica autorizada a formalização de parcerias entre a Câmara Municipal e as instituições consignatárias para a realização de projetos de cunho social ou cultural, sem prejuízos de outros de qualquer natureza, desde que demonstrado o interesse público.

Art. 29. A Administradora Câmara Municipal fiscalizará o cumprimento dos preceitos desta Portaria.

Art. 30. Os casos omissos serão decididos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 31. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de Novembro de 2021.

VEREADOR MARTIM MARQUES BONFIM
Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin – PR

VEREADOR JONEE PESCH
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin - PR

VEREADOR CRISPIM VIANA DE MOURA
Primeiro-Secretário da Câmara Municipal de Paulo Frontin – PR

VEREADORA ANDREIA SORAIA BLASKIEVICZ
Segunda-Secretária da Câmara Municipal de Paulo Frontin - PR

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:E5B6294B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2021

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 142/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: Gustavo Mologne de Oliveira Produções .
CNPJ.....: 33.643.052/0001-35
Valor.....: R$ 17.00,00 (Dezessete mil),
Vigência.....: 12 meses

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE UMA WEBSÉRIE EM FORMATO DE ÁUDIO VISUAL DISPONIBILIZADA PELO "YOUTUBE", FORMAÇÃO COM OS ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS E CONTEÚDOS PRÁTICOS A SER DISPONIBILIZADO NO WHATSAPP E REDES SOCIAIS COM O TEMA: "CYBERBULLYING", DE PAULO FRONTIN PR.

Paulo Frontin, 09 de Novembro de 2021.

JAMIL PECH -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:BD75C8B0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 30/2020 DO PROCESSO Nº 12045/2020 DA TOMADA DE PREÇO Nº 1/2020

EXTRATO CONTRATUAL

2º Aditivo do Contrato Nº 30/2020
Tomada de Preços nº 01/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: PROCOENGE PAVIMENTAÇÃO LTDA.
CNPJ.....: 95.412.276/0001-93
Vigência.....: 02/10/2021 Á 02/05/2022 meses
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALISADA EM CONSTRUÇÃO E RECAPAGEM ASFÁLTICAS PARA AS RUAS DO MUNCÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR.

Paulo Frontin,08 de outubro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:4EAB4282

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2021

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 131/2021

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº369/2021, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 10 de novembro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor.....: M D Tortelli Madeiras Tratadas
Endereço.....: AV. José Galiciolli, Bairro São João, n° 152
Cidade.....: IRATI/PR
CNPJ.....: 06.253.203/0003-38
Valor da Despesa..... : R$ 4.380,00 (quatro mil trezentos e oitenta reais)
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:9AAAA9B1

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2021

Dispensa de Licitação 151/2021
JUSTIFICATIVA
1. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 X da Lei 8.666/93 -
X – para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, seguindo avaliação prévia;

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
O Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de Dispensa de Locação de Imóvel no perímetro Urbano do Município de Paulo Frontin- Pr para funcionamento da Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo.
As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade, favorecendo além do convívio familiar e comunitário, a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local devendo atender todas as premissas do ECA.
Em razão do Município de Paulo Frontin não possuir imóvel próprio disponível com a infraestrutura e espaços mínimos estabelecidos pelas orientações técnicas do serviço de acolhimento – Locação de Imóvel no perímetro Urbano do Município de Paulo Frontin- Pr para funcionamento da Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo.se faz necessária a alocação do imóvel para assegurar o adequado funcionamento da unidade por um período de 12 meses.
O objeto deverá possuir metragem compatível e suficiente, contendo características e divisões internas que possibilite o fluxo de pessoas e o adequado funcionamento de toda a estrutura da Casa Lar devendo, se possível, localizar-se no Centro desta municipalidade, o que proporcionará um melhor intercâmbio no atendimento público aos usuários e o deslocamento dos servidores nas suas atividades rotineiras de trabalho.
O local onde se situar o imóvel deverá ser levado em consideração ser servido por rua pavimentada ou em boas condições de trafegabilidade permitindo ao seu longo a possibilidade de receber estacionamento de veículos.
O uso do imóvel será em tempo integral.
O Município de Paulo Frontin não possui hoje, prédios próprios suficientes para atender o funcionamento de todas as atividades dos serviços públicos e necessitando de imóvel onde possua infraestrutura e características específicas para instalação e funcionamento da estrutura da Casa Lar,**JUSTIFICA-SE**a locação de imóvel de propriedade do Senhora Ivone Leoni Chupernate Dozorec, inscrito no CPF/MF nº 702.078.449-68 e RG nº 4.325.016-7
Ocorre que, de acordo com Parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Imóveis, especialmente composta para avaliar imóveis destinados ao objeto, **este é o único imóvel**, circunvizinho à sede administrativa do Município onde existe área edificada e com condições satisfatórias capazes de atender as necessidades do Município de sediar a estrutura da Locação de Imóvel no perímetro Urbano do Município de Paulo Frontin- Pr para funcionamento da Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo, sendo este o motivo gerador da presente dispensa de licitação.
A contratação será compreenderá o período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei de Licitações.
Assim, a justificativa para a utilização desta hipótese é a indisponibilidade de imóveis circunvizinhos à sede administrativa municipal, capazes de atender a demanda solicitada, disponibilidade e em situação compatível com os objetivos da pretendida locação.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Locação de Imóvel no perímetro Urbano do Município de Paulo Frontin- Pr para funcionamento da Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo, Situado na Rua Francisco Brzezinski Filho, n° 350 Centro, CEP 84635-000, Paulo Fronrin- Pr.
4. RAZÃO DA ESCOLHA:

O imóvel foi considerado adequado, uma vez que atende as necessidades da Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo para a demanda de – 2021 e 2022, bem como está localizado no Centro de Paulo Frontin, possuindo aproximadamente 110 m² de área construída, constituído por sala Comercial com 2 Banheiros, Casa Térrea, Mista, em alvenaria com divisória em madeira, Pavimento asfáltico e calcamento já existente .

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

O valor a ser contratado está compatível com os valores de mercado de aluguel de imóveis da cidade, consoante Parecer emitido pela Comissão de Avaliação de Imóveis, o qual atribuiu o preço de R$ 1.000,00 (um mil).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Locação de Imóvel no perímetro Urbano do Município de Paulo Frontin- Pr para funcionamento da Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo.

Órgão	02 – Poder Executivo
Unidade	05 – Secretaria munic. De Assistência Social e Família
Projeto/Atividade	2.074 – Manutenção do Gabinete do Secretário
Elemento	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 204

Paulo Frontin/PR, 19 de Outubro de 2021.

Comissão Permanente de Licitações.

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:604F9DC8

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2021

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 151/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 145/2021
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN- PR PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO.
QUANTIDADE: 12 MESES
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (Doze mil)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021
Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº 370/2021, preencheu os demais requisitos legais.

Em 10 de Novembro de 2021

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:162B4450

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2021/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a funcionária Camila Dallazem Opaloski, RG. nº 10.553.800-6, brasileiro, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, para responder como Gestor do Convênio e como Fiscal fica Designado a funcionária Thais Fechner Kawales, RG. nº 13.182.214-6, brasileiro, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Assessora de Planejamento e Controle, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio Pavimentação com Pedras Irregulares a ser firmado com a Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento – SEAB.

Publique-se.
Anote-se.

Paulo Frontin-PR, 10 de novembro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:F0FAD6EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2021/SMG

Designa a Autoridade Sanitária Municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin, para atuação em Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador.

Credenciar os servidores relacionados abaixo como autoridade sanitária, para desenvolver as ações de Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental, Vigilância Epidemiológica, Informações Estratégicas em Saúde Pública, Saúde do Trabalhador, no âmbito de suas respectivas competências, com prerrogativas concernentes em acordo à legislação vigente no âmbito da Secretária Municipal de Saúde:

Karoline Aparecida Markevicz	CPF: 091.184.539-96	Coordenadora da Vigilância Sanitária
Daniel Welter	CPF: 055.833.569-10	Agente de Combate de Endemias
Marlene Prochera	CPF: 016.821.209-96	Enfermeira Vigilância Epidemiológica

O servidor designado, em razão do poder de polícia administrativa, exercerá todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: orientação, inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de termos e auto de infração, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimentos, interdição e apreensão cautelar de produtos. Agindo consoante a legislação vigente, inclusive no que se refere a eventuais conflitos de interesse no exercício de suas funções, fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para este fim.
Em caso de conflito de interesse a autoridade sanitária deve seguir o determinado em procedimentos estabelecidos e vigentes.
Quando a área de atuação exigir requisitos específicos para o desempenho das atividades, a autoridade sanitária deve atender o estabelecido em programas e/ou procedimentos específicos.
Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos desde o dia 01/11/2021, revogando as disposições em contrário.

Paulo Frontin – PR, 10 de novembro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:441C2A0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.427, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI Nº 1.427, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Origem: Projeto de Lei nº 009/2021 - Legislativo

Dispõe sobre a obrigatoriedade de transmissão ao vivo das audiências públicas realizadas no âmbito do município de Piên-PR e dá outras providências

A Câmara Municipal de Piên-PR, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Torna-se obrigatória a transmissão ao vivo das Audiências Públicas realizadas no âmbito da Câmara Municipal e Prefeitura Municipal de Piên-PR.

Parágrafo único. As transmissões de que trata o caput deste artigo deverão proporcionar boa qualidade de áudio e vídeo aos telespectadores, de modo a garantir plena compreensão dos assuntos tratados.

Art. 2º Cada Poder será responsável por realizar as transmissões ao vivo das audiências públicas que organizar.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piên/PR, 10 de novembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:6746BAB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 251, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 251, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL - UFM PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 419 da Lei Municipal nº 691, de 24 de novembro de 1998,

DECRETA:

Art. 1º Fica corrigido o valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM para o exercício financeiro de 2022, utilizando-se como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado no período de novembro do ano de 2020 a outubro do ano de 2021, correspondendo a 11,0796%, cujo valor importará em R$ 273,73 (duzentos e setenta e três reais e setenta e três centavos).

Art. 2º Este decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 10 de novembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:1AC801D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, **INTIMA**, pelo presente Edital, por se encontrar em lugar incerto, a empresa **SLA COMERCIAL EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.789.047/0001-00, inscrição estadual nº 258.863.315, para se desejar, apresentar Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, nos autos do Processo Administrativo Apuratório nº 011/2021, o que assim decidiu: *"Por tudo o que consta no Processo Administrativo e do mais ora exposto, acolho o relatório da Comissão Processante e decido aplicar as seguintes penalidades:* ***a)*** *Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Registro de Preços (R$ 65.585,50), o que perfaz o valor de R$ 6.558,55 (seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), com base no item 10, II, alínea "e" da Ata de Registro de Preços nº 145/2021;* ***b)*** *Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de 02 (dois) anos, com fulcro no item 10, III da Ata de Registro de Preços nº 145/2021;* ***c)*** *Cancelamento da ata de registro de preços, com amparo no item 12, alínea "a" do Ata de Registro de Preços nº 145/2021;* ***d)*** *estorno das requisições de emprenho nº 3364, 3396 e 3397, todas emitidas em 31/05/2021".*
Eventual recurso deverá ser direcionada ao Prefeito Municipal encaminhada através da Comissão Processante Permanente – CPP, cujo protocolo será recebido no prédio da sede da Prefeitura Municipal de Piên, localizada à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83860-000.

Piên/PR, 10 de novembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5871F67C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO N° 011/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO N° 011/2021.
Fornecedor: SLA COMERCIAL EIRELI
APLICADA A PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **a)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Registro de Preços (R$ 65.585,50), o que perfaz o valor de R$ 6.558,55 (seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), com base no item 10, II, alínea "e" da Ata de Registro de Preços nº 145/2021; **b)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de 02 (dois) anos, com fulcro no item 10, III da Ata de Registro de Preços nº 145/2021; **c)** Cancelamento da ata de registro de preços, com amparo no item 12, alínea "a" do Ata de Registro de Preços nº 145/2021; **d)** estorno das requisições de emprenho nº 3364, 3396 e 3397, todas emitidas em 31/05/2021.
Prazo para pagamento: 30 dias

Piên/PR, 10 de novembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C99B3EB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 253/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 253/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

ALTERA SÍMBOLO DE REMUNERAÇÃO DE servidor ocupante de cargo de provimento em comissão.

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei Municipal nº 1151, de 30 de janeiro de 20213, através da Lei nº 1412, de 02 de agosto de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o símbolo de remuneração de **CC4** para **CC3**, do Decreto 030/2021 do dia 012 de janeiro de 2021, que nomeou o senhor **Marcio Alves Domingos**, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.307.822-0/PR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área II,** responsável pela Área de Agricultura, com as seguintes atribuições: Assessora o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente na coordenação do serviço de orientação e assistência técnica aos agricultores; assessora e acompanha os programas e mecanismos de racionalização do uso do solo, subsolo, de água e do ar; assessora na coordenação da fiscalização da produção agrícola e vegetal, garantindo a qualidade sanitária dos produtos e a sustentabilidade ambiental do processo de produção; assessora e acompanha os programas de melhoria da qualidade de vida das populações rurais e do manejo adequado dos recursos naturais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de novembro de 2021.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 10 de novembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:159F8C1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1285/2021. DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1285/2021.
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.011.383.8/SC, matrícula funcional 4765234, ocupante do cargo público de Agente Político de **Secretária de Ação Social e Defesa Civil**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos Administrativos da Secretaria	10/11/2021	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	7858/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 10 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:6A360198

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2021

REFERENTE A TOMADA DE PREÇO 003/2021

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **Maicon Grosskopf**, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Juridica do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756 em conjunto com a Secretária Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sra. **Cassia Janes Hermes** portadora do CPF n° 0336.352.899-94 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 15.129.617/0001-89 estabelecida na Rua Pedro Francisco Cardoso, nº 57, Corridas –Orleans/SC CEP 88870-000, telefone: (48) 3466-3489, e-mail: adm@terraengenharia.eng.br; neste ato representado pelo **Sr(A). Oéliton Antunes Coelho** inscrito no CPF sob nº 069.210.969-20, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cujo objeto é a contratação de empresa para elaboração de projetos e estudos , resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 044/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Do preço
O contrato fica acrescido em R$ 74.781,20 (Setenta e quatro mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 27 de outubro de 2021

Republicado por incorreção

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:959CA8C8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 018, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

RESOLUÇÃO Nº 018, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 89, 90 e 91, da Lei n° 1070, de 09 de setembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Abrir, de 16 a 22 de novembro de 2021, as inscrições para o concurso de remoção para o ano letivo de 2022.

Art. 2º Para se inscrever o profissional do magistério deverá apresentar requerimento à Secretaria Municipal de Educação, no prazo estabelecido no art. 1º, podendo optar por até 3 (três) estabelecimentos de ensino, que devem ser relacionados em ordem decrescente de prioridade.

Parágrafo único. É requisito para inscrição ter cumprido o estágio probatório.

Art. 3º A Remoção se dará através da disponibilidade de vaga.

§ 1º O profissional do magistério que possuir dois padrões deverá observar a compatibilidade de turnos.

§ 2º Para cada padrão o profissional do magistério deverá fazer uma inscrição.

§ 3º A classificação do profissional do magistério ocorrerá por padrão.

Art. 4º O concurso de remoção efetuar-se-á nas seguintes modalidades:
I - para estabelecimento da sede do município;
II - para estabelecimento fora da sede do município;
III - para estabelecimento de ensino fundamental (séries iniciais);
IV - para estabelecimento de educação infantil;
V - de estabelecimento de educação infantil para estabelecimento de educação infantil;
VI – para outro turno dentro de um mesmo estabelecimento.

Art. 5º As inscrições serão analisadas e classificadas pela Secretaria Municipal de Educação, tendo como critérios a seguinte ordem de prioridade no caso da existência 02 (dois) ou mais candidatos para a mesma vaga, conforme disposto no § 3° do art. 90 da Lei n° 1070/2010:
I - o que contar com maior tempo de efetivo em exercício na Instituição Educacional (comprovação mediante apresentação de livros de chamada, planos de aula, ou documento equivalente);
II - maior tempo de efetivo exercício em funções de magistério na rede municipal de ensino de Piên (comprovação mediante cópia de holerite ou documento equivalente);
III - maior habilitação ou titulação (comprovação mediante apresentação original e cópia dos títulos);
IV - maior idade;
V - casado (a).

Parágrafo único. Serão consideradas para efeito de classificação as habilitações e titulações referentes aos últimos 02 (dois) anos.
Os documentos referentes aos itens I, II e III deste Art. 5º somente serão solicitados em caso de empate.

Art. 6º Serão desclassificados os requerimentos que não estiverem devidamente preenchidos e sem a documentação exigida.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 10 de novembro de 2021.

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO
Secretária de Educação

INSCRIÇÃO PARA CONCURSO DE REMOÇÃO PARA O ANO LETIVO 2022

Nome:
Estabelecimento que atua:
Função:
Graduação:
Especialização:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Cursos de capacitação na área:
Total de títulos (graduação e especialização):

Total de carga horária dos títulos de extensão (16/11/2019 à 15/11/2021)**:**

Carga horária:
1º Padrão ( ) Data de admissão: ___/___/___ ( ) Remoção. Turno: _____
2º Padrão ( ) Data de admissão: ___/___/___ ( ) Remoção. Turno: _____

Ilma. Sra. Clarice de Fátima Fragoso, Secretária Municipal de Educação, venho solicitar remoção para um dos Estabelecimentos de Ensino abaixo relacionados, por ordem de prioridade:
1º Turno:

Instituição de Ensino	Data de início na instituição
1ª opção:	
2ª opção:	
3ª opção:	

2º Turno:

Instituição de Ensino	Data de início na instituição
1ª opção:	
2ª opção:	
3ª opção:	

Piên/PR, ____ de novembro de 2021.

Declaro estar ciente das normas do Concurso de Remoção.
_____
Assinatura do Professor

Recebeu em: ___/___/___
Ass. _____

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:96B9D61B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 156/2021

Determina à reabertura de processo de aposentadoria e a revisão do benefício concedido no processo de aposentadoria a servidora pública do Município de Piraquara.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, em cumprimento ao Prejulgado 28 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e tendo em vista o Processo de nº 33178-2/21 do mesmo TCE-PR, resolve:
Art. 1º Determinar que seja reaberto o Processo de Aposentadoria nº 033/2017 com a finalidade de proceder à revisão do valor do benefício concedido pela Portaria nº 9.786/2017 a Servidora Pública Municipal Inativa **ELISABETE DE OLIVEIRA FELIX**, portadora da CI/RG n° 1.095.165-8, inscrita no CPF/MF n° 959.856.209-30, matrícula n° 450121 (1º Padrão), adequando-o aos termos do Prejulgado 28 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em cumprimento ao

determinado na Representação concedida no Processo de nº 33178-2/21 do mesmo TCE/PR.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.085,11 (dois mil e oitenta e cinco reais e onze centavos), conforme cálculo da média acostado ao processo de aposentadoria as fls. 115/119.
Art. 3º O recálculo da aposentadoria da servidora inativa pela Regra Permanente Invalidez, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88, terá seus proventos reajustados a partir de janeiro/2018, na mesma data base e índice do Regime Geral de Previdência Social, apenas para preservar o valor real, sem isonomia e sem paridade, nos termos do art. 40, § 8º, da CF/88 c/c o art. 15, da Lei Federal nº 10.887/2004, totalizando o valor do benefício corrigido em **R$ 2.425,23 (dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos)**.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir 01 de novembro de 2021.

Piraquara, 08 de novembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:39A4A6D1

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 157/2021

Determina à reabertura de processo de aposentadoria e a revisão do benefício concedido no processo de aposentadoria a servidora pública do Município de Piraquara.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, em cumprimento ao Prejulgado 28 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e tendo em vista o Processo de nº 33178-2/21 do mesmo TCE-PR, resolve:
Art. 1º Determinar que seja reaberto o Processo de Aposentadoria nº 034/2017 com a finalidade de proceder à revisão do valor do benefício concedido pela Portaria nº 9.787/2017 a Servidora Pública Municipal Inativa **ELISABETE DE OLIVEIRA FELIX**, portadora da CI/RG n° 1.095.165-8, inscrita no CPF/MF n° 959.856.209-30, matrícula n° 512331 (2º Padrão), adequando-o aos termos do Prejulgado 28 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em cumprimento ao determinado na Representação concedida no Processo de nº 33178-2/21 do mesmo TCE/PR.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.413,09 (um mil quatrocentos e treze reais e nove centavos), conforme cálculo da média acostado ao processo de aposentadoria as fls. 116/120.
Art. 3º O recálculo da aposentadoria da servidora inativa pela Regra Permanente Invalidez, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88, terá seus proventos reajustados a partir de janeiro/2018, na mesma data base e índice do Regime Geral de Previdência Social, apenas para preservar o valor real, sem isonomia e sem paridade, nos termos do art. 40, § 8º, da CF/88 c/c o art. 15, da Lei Federal nº 10.887/2004, totalizando o valor do benefício corrigido em **R$ 1.643,59 (um mil seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos**.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir 01 de novembro de 2021.

Piraquara, 08 de novembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:C262435B

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 158/2021

Determina à reabertura de processo de aposentadoria e a revisão do benefício concedido no processo de aposentadoria a servidora pública do Município de Piraquara.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, em cumprimento ao Prejulgado 28 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e tendo em vista o Processo de nº 33178-2/21 do mesmo TCE/PR, resolve:
Art. 1º Determinar que seja reaberto o Processo de Aposentadoria nº 015/2016 com a finalidade de proceder à revisão do valor do benefício concedido pela Portaria nº 9.048/2016 a Servidora Pública Municipal Inativa **SUELI DO ROCIO CORDEIRO DE LIMA**, portadora da CI/RG n° 4.608.512-4, inscrita no CPF/MF n° 664.254.179-00, matrícula n° 548101, adequando-o aos termos do Prejulgado 28 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em cumprimento ao determinado na Representação concedida no Processo de nº 33178-2/21 do mesmo TCE-PR.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 489,21 (quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos), conforme cálculo da média acostado ao processo de aposentadoria as fls. 95/98.
Art. 3º Para efeito de recebimento de aposentadoria, por força do § 3º, do art. 39, c/c art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal de 1988, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional, no valor de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).
Art. 4º O recálculo da aposentadoria da servidora pela Regra Permanente Invalidez proporcional, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88, terá seus proventos reajustado a partir de janeiro/2017, na mesma data base e índice do Regime Geral de Previdência Social, apenas para preservar o valor real, sem isonomia e sem paridade, nos termos do art. 40, § 8º, da CF/88 c/c o art. 15, da Lei Federal nº 10.887/2004, totalizando o valor corrigido atualmente em **R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir 01 de novembro de 2021.

Piraquara, 08 de novembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:B14A2B3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 9.706/2021

Autoriza a abertura Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.220 de 09 de novembro de 2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais),conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
12.006 – Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUNDAM
12.006.18.541.0009.2.055 – Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUNDAM

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.35.00.00	519	Serviços de Consultoria	R$ 1.000,00
Total			**R$ 1.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Especial deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
Elemento de Despesa abaixo especificado:
12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
12.006 – Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUNDAM
12.006.18.541.0009.2.055 – Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUNDAM

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.32.00.00	456	519	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 1.000,00
Total				**R$ 1.000,00**

Art. 4º O valor que trata esta decreto , não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.066 de 17 de julho de 2020, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.114, de 16 de dezembro de 2020.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 2.066/2020, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09 de novembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:B3D9FFB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 9.707/2021

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal N° 2.221 de 09 de novembro de 2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41 inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
13.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social.
13.003.08.244.0006.2069 – Coordenação das Atividades do Fundo Municipal da Pessoa Idosa.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.22.93.00.00	31832	Indenizações e Restituições	R$ 8.000,00
T o t a l			**R$ 8.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º O valor que trata este decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.066 de 17 de julho de 2020, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.114, de 16 de dezembro de 2020.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 2.066/2020, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09 de novembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:5C0DC243

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 9.708/2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 11.322,69 (onze mil trezentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 2.222 de 09 de novembro de 2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso lI, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 11.322,69 (onze mil trezentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
13.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2069 – Coordenação das Atividades do Fundo Municipal da Pessoa Idosa

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.22.93.00.00	33832	Indenizações e Restituições	R$ 11.322,69
Total			**R$ 11.322,69**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior**.**
Art. 4º O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2066 de 17/07/2020 , e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.114, de 16 de dezembro de 2020.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.066 de 17/07/2020, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09 de novembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:5FF995C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.725/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Bruna Emanuelly de Witte Cezarotto, matrícula 99256-3, para exercer interinamente a função de Secretária Escolar da Escola Especial Cristiane Pampuch.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 03/11/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de novembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:702EF77B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.726/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Alimentos, a qual atuará na análise técnica da qualidade dos produtos a serem adquiridos via licitação e demais situações pertinentes durante a vigência dos processos licitatórios.
I – Patrícia Arantes da Luz, matrícula nº 479531;
II – Cirlei Aparecida Ribeiro Prybicz, matrícula nº 547471;
III – Amanda Waleska Sedlmaier, matrícula nº 849301;
IV – Anna Maria de Camargo Linhares, matrícula nº 992406.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n° 9.701/2017.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de novembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:5DD755E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 87/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2021 – PROCESSO Nº 48203/2020

Objeto: Prestação de Serviços Varrição Manual e Mecânica nas ruas, avenidas e logradouros públicos no Município de Piraquara. - **Contratada**: SOLUTION SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.989.026/0001-68, pelo valor total de R$ 3.086.640,00 (três milhões oitenta e seis mil seiscentos e quarenta reais). **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato. **Data da Assinatura:** 08/11/2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:086DF978

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 11/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36.247/2021

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da habilitação da Tomada de Preço nº 11/2021 que tem por objeto a Contratação de empresa para Serviço de Instalação e Implementação de Projetos de Prevenção de Incêndio em Escolas Municipais, CMEI's e CMAIE, conforme especificações contidas no ANEXO I- PROJETO BÁSICO, conforme segue:**EMPRESAS HABILITADAS:** 1-Brioschi Engenharia Ltda; 2-H3 Construção Civil Eireli. **EMPRESA INABILITADA:** 1-Construtora Meirelis – Me; 2-Preventi Engenharia Contra Incêndio Ltda; 3-Trenge Construtora de Obras Eireli. Salientamos que em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 09 de novembro de 2021.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DF675F96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 44.234/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Processo nº 43.117/2021** na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 17/2021**, de contratação da empresa **OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 20.707.920/0001-51,** sob o valor de **R$ 124.794,00** (cento e vinte e quatro mil setecentos e noventa e quatro reais), que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição emergencial de pneus para atender a demanda imediata da frota municipal.

Piraquara, 10 de novembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:82692FB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.709/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença para tratar de pessoa doente na família, no período compreendido entre **13/09/2021 à 12/10/2021** à servidora **LUCIANE MATOS**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE OPERACIONAL ESCOLAR**, matrícula funcional nº **466391**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 13 de setembro de 2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de novembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:E126FBDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.710/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A prorrogação da licença para tratar de pessoa doente na família, no período compreendido entre **13/10/2021 à 11/11/2021** à servidora **LUCIANE MATOS**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE OPERACIONAL ESCOLAR**, matrícula funcional nº **466391**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 13 de outubro de 2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de novembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:9C98B76A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 237/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de Médico Generalista – 20 horas, Médico Generalista 40 horas, Fonoaudiólogo 40 horas, Farmacêutico 40 horas, Auxiliar de Enfermagem 40 horas e Técnico de Enfermagem 40 horas, realizado em conformidade com o Edital nº 002/2020-SMSA e com homologação através do Edital nº 003/2020-SMSA, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 229/2021, SENDO CONSIDERADO:
TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
45	JENIFER CRISLAINE DE SOUZA DE LIMA	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de novembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:A1751560

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 238/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de Médico Generalista 20 horas, Médico Generalista 40 horas, Enfermeiro 40 horas e Motorista 40 horas, realizado em conformidade com o Edital nº 001/2021-SMSA e com homologação através do Edital nº 003/2021-SMSA, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 227/2021, SENDO CONSIDERADO:
ENFERMEIRO 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
03	CAMILA LEMLER CANI	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de novembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:BADEC683

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 70/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Determinar ao Departamento Financeiro, a transformação de 30 (trinta) dias de férias em pecúnia da Sra. Angela Cristina Pereira, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2020 a 31 de outubro de 2021, conforme requerimento nº 98/2021, protocolado sob nº 910/2021 e deferido em 09 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 10 de novembro de 2021.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:4BCB059C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 18/2021

RE-RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de formação.
TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO
Considerando a desistência de uma vereadora para participar do Congresso, re-ratifico a pretendida inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II, combinado com o art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666, de 1993 a favor da Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias Municipais - APEPREV, inscrita no CNPJ sob n° 05.763.089/0001-61, versando sobre a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de treinamento e capacitação para uma vereadora e uma servidora, visando a participação no "18º Congresso Previdenciário", com custo total no valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), uma vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Pitanga, 10 de novembro de 2021.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:663E65E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 380, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a reversão do imóvel, medindo 10.337,95m², zona 03 do quadro urbano, do patrimônio público do Município de pitanga, doado para Associação do Conjunto Residencial Nossa Senhora da Glória pela lei 461, de 17 de outubro de 1989.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no IV do Art.62 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

CONSIDERANDO que a municipalidade através da Lei Municipal nº 461/1989 autorizou a doação de imóvel para Associação do Conjunto Residencial Nossa Senhora da Glória, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 78.069.127/0001-54, área de terra medindo 10.337,95m², zona 03 do quadro urbano desta cidade, para fins de construção de um Centro Comunitário, uma Cancha de Bocha e um Campo de Futebol;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 3º, da Lei 461/1989, o terreno foi doado sem encargos, não podendo ser alienado a terceiros, no caso de dissolução da associação beneficiada, e se não for edificada no prazo de 18(dezoito) meses.

CONSIDERANDO que os requisitos legais e obrigacionais instituídos não se efetivaram, circunstância que impõe a revogação da doação e reversão do referido imóvel para o acervo da Municipalidade pelo descumprimento frontal à lei pelo donatário.

CONSIDERANDO que foi realizada diligência de notificação da Associação beneficiária, no entanto não houve respostas.

CONSIDERANDO que a manutenção da situação implica em prejuízo e violação do interesse público,

CONSIDERANDO que o município demanda de uma área de utilização a bem de interesse público.

CONSIDERANDO a compatibilidade do presente Decreto com a indisponibilidade do interesse público,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a doação da área de terra medindo 10.337,95m², zona 03 do quadro urbano desta cidade , realizado a Associação do Conjunto Residencial Nossa Senhora da Glória, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 78.069.127/0001-54, registrado na matrícula sob n° 25.148 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga.

Art. 2º Fica declarada a reversão ao patrimônio público do Município de Pitanga do imóvel supra mencionado, doado através da Lei 461/1989, com as seguintes especificações:

" Área de terras medindo 10.337,95m² (dez mil, trezentos e trinta e sete metros e noventa e cinco centímetros quadrados), situada no Rocio do Patrimônio Municipal, parte do lote 120, quadro urbano desta cidade, imóvel pertencente à Prefeitura Municipal de Pitanga, com os seguintes limites e confrontações: Área Verde: : Área de forma irregular, confronta-se com 30,0 metros e rumo de 41°57'52"SE com as terras da Coamo, segue confronta-se com 02 linhas com a rua dos Pessegueiros, a 1ª com 10,90 metros, e rumo de 41°57'52"SE e a 2ª linha com 16,0 metros e rumo de 38°50'40"NW. Confronta –se com a quadra n° 1/168, com o lote n° 06 com 21,0 metros, e rumo de 51°09'20"SE, e com o lote n° 07, com 02 (duas) linhas, a 1ª com 12,0 metros com o rumo de 38°50'40"NE e a 2ª linha com 25,0 metros com rumo de 51°09'20"SW. A seguir confronta-se com a rua das Macieiras com 04(quatro) linhas, a 1ª com 8,0 metros, 2ª com 4,0 metros, a 3ª com 16,0 metros e rumo de 51°09'20"SW. Confronta-se a seguir com a quadra 1/167, com os lotes n°s.09, 11 e 10. Com 25,0 metros e rumo de 51°09'20"SW. Seguindo confronta-se com a rua das Videiras. Com 02 (duas) linhas, a 1ª com 53,0 metros rumo de 38°50'40"NW, a 2ª com 20,0 metros rumo de 51°09'20"SW. Continua confrontando com a rua Araças, com 75,0 metros e com rua dos Pinheirais com 25,12 metros. Segue com o rumo de 52°09'20"SW. Com 107,0 metros com terras de terceiros e a última linha com rumo de 11°09'20"SW, medindo 153,40 metros, chegando ao marco inicial.

Art. 3º A presente reversão funda no pleno descumprimento do artigo 3º da Lei nº 461/1989.

Art. 4º Fica a Procuradoria Jurídica do Município incumbida e autorizada a adotar as providências necessárias para a efetivação da reversão do imóvel de que trata o presente decreto, por via amigável ou judicial.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 293, de 24 de agosto de 2021.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de novembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:E05ACF64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 381, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Acrescenta parágrafo único ao art. 1º do Decreto nº 377, de 03 de novembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Acrescenta parágrafo único ao artigo 1º do Decreto nº 377, de 03 de novembro de 2021.

"(...) Art. 1º .....
.....

Parágrafo único. Até a data de 31 de dezembro de 2021, quando será implementada definitivamente a Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável, será considerado dirigente do Fundo Municipal de Trabalho - FMT, o Secretário Municipal de Indústria e Comércio.(...)"

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de novembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:5BC5187F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 384 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

NOMEAR CARGO EM COMISSAO CC-4

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** o senhor **ELOIR JOSÉ DOS SANTOS**, portador do RG nº 7.808.863-0 e CPF nº 018.006.039-24, no cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, percebendo os valores do Símbolo CC-4, a contar de 01 de novembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de novembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:39EB3716

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 382, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Exonerar cargo em comissão CC-5

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a pedido a senhora **PATRICIA DE FATIMA CANDIDO**, portadora do RG nº 9.766.553-2 e CPF nº 067.641.879-16, do cargo de Chefe de Seção de Coordenação de Agentes de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo os valores do Símbolo CC-5, á contar de 05 de novembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de novembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:EDE73019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 383 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Exonerar cargo em comissao CC-5

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **ELOIR JOSE DOS SANTOS**, portador do RG nº 7.808.863-0 e CPF nº 018.006.039-24, do cargo de Chefe de seçao de sinalização, lotado na Secretaria Municipal da Cidade, percebendo os valores do Símbolo CC-5, a contar de 01 de novembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de novembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:7E58EBC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 646, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Exonerar a pedido a servidora Jucineia Aparecida De Castro Galan, matrícula nº 503251, no cargo de Agente Comunitário de Saúde (40 horas), do Concurso para Emprego Público, contrato nº 030/2005, admitida em 02/05/2005, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O requerimento da Servidora e conforme artigo 487 inciso 2º parágrafo 2º e Lei 784/96 Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE

Art.1º **EXONERAR** a pedido a senhora **JUCINEIA APARECIDA DE CASTRO GALAN,** matrícula nº 503251, portadora do RG nº 8.753.192-9 e CPF nº 033.723.559-70 do Concurso para Emprego Público, contrato nº 030/2005, Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** (40 horas)**,** admitida na data de 02 de maio de 2005, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 09 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de novembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:720A4034

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2021

DATA: 09 de novembro de 2021.

SÚMULA: Aprova o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que opina pela irregularidade, com ressalvas e imposição de multas das Contas do Poder Executivo Municipal, referente ao exercício financeiro de 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Presidente, sanciono o seguinte,
DECRETO LEGISLATIVO:
ART. 1º – Fica aprovado o Acórdão de Parecer Prévio nº 171/21 – Segunda Câmara, de 02 de junho de 2021, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e consequentemente desaprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, referente ao exercício financeiro de 2016, prestadas pelo Ex-Prefeito Senhor Antônio Edson Kolachinski.
ART. 2º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, em 09 de novembro de 2021.

DOUGLAS FELIPE BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:4BCC5184

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 733/2021

DATA: 10 de Novembro de 2021.

SÚMULA: Institui o Regime de Plantão de motoristas lotados no âmbito da Secretaria da Saúde do Poder Executivo Municipal e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1º – Fica instituído, nos termos da presente Lei, o Plantão diário dos Servidores efetivos ocupantes de cargo de Motoristas lotados na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º – O Plantão diário consiste no período em que o Servidor efetivo, ocupante de cargo de Motorista, lotado exclusivamente na Secretaria Municipal da Saúde, fica a disposição da Secretaria de Saúde para prestar serviços de transportes de pacientes dentro ou para fora do território do Município de Pitangueiras/PR, em horário determinado com o Plantão Noturno ou Plantão Diurno.

§ 1º – Considera-se a disposição da Secretaria, o Servidor que permanecer no aguardo, a qualquer momento, dentro do horário de plantão, o chamado para prestar os serviços que trata o "caput" deste artigo.

§ 2º – Para todos os efeitos, considera-se Plantão Diurno (PD) o tempo à disposição no horário compreendido entre às 07h:00min

(sete) às 19h:00min (dezenove) horas do mesmo dia aos sábados, domingos e feriados, e Plantão Noturno (PN) no horário compreendido entre às 19h:00min (dezenove) horas de um dia às 07h:00min (sete) horas do dia seguinte, em dias úteis, sábados, domingos e feriados.

Art. 3º – A Secretaria da Saúde procederá à elaboração de escala dos Motoristas que ficarão de Plantão, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo único – A escala será elaborada e regulamentada através de decreto do Poder Executivo Municipal, para vigorar no mês seguinte, podendo ser alterada a critério da Secretaria.

Art. 4º – *Suprimido*.

Art. 5 º – Salvo justo motivo e mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde, fica vedada a permuta de carga horária entre os servidores mencionados no *caput* do artigo anterior, e em caso de ausência injustificada de servidor ao serviço caberá à Secretaria convocar servidor para substituir o faltoso, atribuindo horas extraordinárias, para o substituto e aplicação de falta ao servidor faltoso, observado o § 2º do artigo 2º.

Art. 6 º – Não haverá pagamento de horas extraordinárias aos servidores escalados em regime de escala, com exceção das seguintes hipóteses:
I – Quando escalado para trabalho em dia que estaria de folga, conforme estipulado em escala.
II – Quando Exceder a jornada de trabalho a que estiver submetido.

Art. 7º – A jornada de trabalho, desta Lei, isenta o Município de pagamento de horas extraordinárias aos sábados, domingos e feriados, uma vez que o sistema de trabalho instituído por esta Lei, é de compensação.

Art. 8º – Incumbe à Secretaria Municipal de Saúde informar a escala de serviços ao Departamento de Recursos Humanos, para fins de acompanhamento do cumprimento desta Lei, bem como calcular o adicional noturno, que incidirá sobre o horário laborado das 22:00 às 05:00 horas.

Parágrafo único: É de responsabilidade de cada servidor público, e neste caso específico, dos nominados na escala de serviço, zelar pelo bom andamento do serviço, nos termos da legislação municipal, estando sujeitos às suas sanções aqueles que descumprirem suas determinações.

Art. 9º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, aos 10 (dez) dias do mês de Novembro de 2021 (dois mil e vinte e um)

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:490BC9EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 135/2021

DATA: 01 de Outubro de 2021.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 722/2021, de 21 de Setembro de 2021,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), destinado ao atendimento de despesas não previstas no Orçamento Programa em execução, a saber:

07	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001	COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.00133922.086	FEMUP: Festival de Música	
3.3.90.31.00.000 - Fonte: 000	Premiações Culturais, Artísticas e Científicas (1366)	5.000,00
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (1369)	2.400,00
	Total das Suplementações	**7.400,00**

Art. 2º – Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro – Recursos Livres.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 01 de Outubro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:DD0BE01F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 140/2021

DATA: 08 de Outubro de 2021.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 9º da Lei Municipal nº 678/2020, de 26 de novembro de 2020, Lei Orçamentária,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), destinado ao reforço das dotações abaixo discriminadas, constantes da Tabela Explicativa da Despesa em vigor, a saber:

08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0008.1.010	Obras e Equipamentos - Secretaria de Assistência Social	
4.4.90.52.00.000 - Fonte: 733	Equipamentos e Material Permanente (565)	20.000,00
08.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.003.08.24.30008.6.031	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 751	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (1483)	2.000,00
Total das Suplementações		**22.000,00**

Art. 2º – Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro – Recursos Vinculados.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 08 de Outubro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:87C4B0AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 153/2021

DATA: 10 de Novembro de 2021.

SÚMULA: Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Kátia Cristina Ferrarini.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica concedida APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE, com Proventos Integrais, a servidora **KÁTIA CRISTINA FERRARINI**, brasileira, maior, portadora da CI/RG nº 4.304.385-4 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 653.889.509-30, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada no Quadro de Pessoal Ativo.

Art. 2º – A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 3º da EC 47/05 e a forma de reajuste será com paridade conforme disposto no Artigo 7º da EC 41/03.

Art. 3º – O valor do provento de aposentadoria será de R$ 3.966,70 (três mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos), sendo R$ 2.248,70 (dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta centavos) de vencimentos, R$ 818,52 (oitocentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos) de anuênio e R$ 899,48 (oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos) de gratificação fixa.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 10 de Novembro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:7748948A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2021

DATA: 10 de Novembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

1. **CONVOCAR** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público da Prefeitura do Município de Pitangueiras, aberto através do Edital nº 001/2018 de 05/03/2018, e homologado através da Edital nº 015/2018 de 13/06/2018, para se apresentar na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Central, nº 408, nesta cidade de Pitangueiras-PR, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação da presente Portaria, para tratar dos procedimentos de contratação, conforme segue:

MOTORISTA:

Nome do Candidato	Inscrição	CI/RG Nº	Classif.
LUCIANO FERREIRA	438	10.364.092-0	14º

2. O candidato convocado deverá comparecer à divisão indicada munido dos documentos relacionados no item 13.4 do Edital nº 001/2018 de 05/03/2018, em fotocópias autenticadas.

4. O candidato deverá submeter-se à Avaliação Física e Mental, em caráter eliminatório, a ser efetuada por médico oficial do Município, em dia e local previamente designados pela Divisão de Recursos Humanos, conforme item 14.1 do Edital nº 001/2018 de 05/03/2018.

5. O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 10 de Novembro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:9703719E

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2021

OBJETO: Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da moldes da LC 123/09, LC 147/14, para eventual aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
VALOR MÁXIMO: R$ 329.222,45 (trezentos e vinte e nove mil duzento s e vinte e dois reais e quarenta ne cinco centavos).
ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 25/11/2021 às 09h00min.
INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 25/11/2021 às 09h30min.
LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com
CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.
ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 10 de novembro de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:B8624C49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 352/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 352/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 068/2021

DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: **K.DA SILVA FERREIRA.**
OBJETO: Aquisição de insumos e equipamentos para utilização das Vigilâncias em Saúde da Secretaria de Saúde do Município.
VALOR TOTAL: R$ 3.760,00 (três mil e setecentos e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de novembro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:EF1B6F94

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 354/2021

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 354/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 068/2021

DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: **S.C. COMERCIAL EIRELI-ME.**
OBJETO: Aquisição de insumos e equipamentos para utilização das Vigilâncias em Saúde da Secretaria de Saúde do Município.
VALOR TOTAL: R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de novembro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:C85E4718

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2021 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 014/2021, de 05 de janeiro de 2021, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:
1. Objeto da Licitação
Contratação de empresa para locação de decoração natalina, incluindo o transporte e serviços para montagem, instalação, manutenção e retirada da decoração no município de Planalto – PR.
2. Empresas Participantes:
2.1 - ADALBERTO RAMOS DA ROSA NETO - EIRELI
Situação: Classificada**.**
3. Empresas Vencedoras:
3.1 – **ADALBERTO RAMOS DA ROSA NETO - EIRELI,** pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 26.356.437/0001-56, situada na Rua Gralha Azul, Município de São José dos Pinhais, estado do Paraná, classificada em 1º lugar no lote 01, totalizando a importância de R$ 86.347,00 (oitenta e seis mil trezentos e quarenta e sete reais).

4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial Nº 071/2021 de 25 de outubro de 2021, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 08 de novembro de 2021, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2021.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:E7761A90

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2021

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 071/2021, lavrada em 08 de novembro de 2021, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Lote, de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa para locação de decoração natalina, incluindo o transporte e serviços para montagem, instalação, manutenção e retirada da decoração no município de Planalto – PR.

EMPRESA: ADALBERTO RAMOS DA ROSA NETO - EIRELI
LOTE: 01.
VALOR TOTAL: R$ 86.347,00 (oitenta e seis mil trezentos e quarenta e sete reais).

DATA: 10 de novembro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:02ED1D14

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 355/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 355/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2021

DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: A. L. STACZEWSKI E FILHO LTDA - ME POLACO PNEUS.
OBJETO: Aquisição de pneus, câmara e protetor de rodas, destinados a manutenção regular da frota de máquinas e veículos, deste Município De Planalto, Estado Do Paraná.
VALOR TOTAL: R$ 236.164,40 (duzentos e trinta e seis mil, centos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:ECD252F4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 356/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 356/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2021

DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI.
OBJETO: Aquisição de pneus, câmara e protetor de rodas, destinados a manutenção regular da frota de máquinas e veículos, deste Município De Planalto, Estado Do Paraná.
VALOR TOTAL: R$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:A6C1DD63

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 357/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 357/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2021

DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: SETIM E TITON LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição de pneus, câmara e protetor de rodas, destinados a manutenção regular da frota de máquinas e veículos, deste Município De Planalto, Estado Do Paraná.
VALOR TOTAL: R$ 155.622,00 (cento e cinquenta e cinco mil e seiscentos e vinte e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:45E911F8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 358/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 358/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2021

DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: SIMÃO CIRINEU AQSENEN.
OBJETO: Aquisição de pneus, câmara e protetor de rodas, destinados a manutenção regular da frota de máquinas e veículos, deste Município De Planalto, Estado Do Paraná.
VALOR TOTAL: R$ 70.468,00 (setenta mil e quatrocentos e sessenta e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:961E5382

LICITAÇÃO
ATA REGISTRO DE PREÇO 359/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 359
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021

DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: MONIQUE IZABEL EICHELBERGER.
OBJETO: Contratação de empresa visando à prestação de serviço de chaveiro, fornecimento de chaves, destravamento de fechaduras, reposição, conserto ou troca de chaves, incluindo mão de obra e todo material necessário, conforme especificações e quantidades descritas, para atender as necessidades de todas as secretarias do Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 130.274,85 (cento e trinta mil duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:7115FEEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/2021

Objeto: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças de vestuário feminino e masculino, para utilização como uniforme e aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI) para uso dos coletores de recicláveis do município de Pontal do Paraná - PR**".** A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA**: **25/11/2021**, às **09:00 horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br Critério de Julgamento**: **Menor Preço. Edital**: Estará à disposição dos interessados **no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.**

Pontal do Paraná, 10 de novembro de 2021.

MATEUS ZEFERINO RIBEIRO
Pregoeiro - Decreto nº 9938/2021

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:3299A47E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 195/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2021- Objeto:"contratação de empresa especializada em coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e rurais, coleta e transporte de resíduos recicláveis urbanos e rurais e coleta, transporte e destinação final de vegetais, inservíveis e limpeza das praias".A contratação será pelo período de 12 meses.**ABERTURA**: **25/11/2021**, às **09:00horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.brCritério de Julgamento**: **Menor Preço.Edital**: Estará à disposição dos interessados **no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.**

Pontal do Paraná, 10 de novembro de 2021.

VINÍCIUS CASANOVA
Pregoeiro- Decreto nº 9938/2021

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:BC2C545F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 110/2021

Objeto: "a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva e periódica de bens imóveis, com fornecimento de material – próprios municipais, tendo como base as tabelas SEIL – PR e SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), ORSE e DER.**".** A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA**: **26/11/2021**, às **09:00 horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br Critério de**

Julgamento: **Menor Preço. Edital**: Estará à disposição dos interessados **no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.**

Pontal do Paraná, 10 de novembro de 2021.

MATEUS ZEFERINO RIBEIRO
Pregoeiro - Decreto nº 9938/2021

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:D65FA8FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°9985, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Súmula: "Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) no Município de Pontal do Paraná"

Considerando a redução do contágio pelo novo coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), que possibilita a adoção de medidas mais brandas sem a imposição de riscos à saúde pública.

Considerando que eventual agravamento, pela desobservância do distanciamento social, fomentará a decretação de medidas mais restritivas, em prol da saúde pública, tendo em vista que as medidas públicas dependem da conduta ativa da população.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 86, inciso I, alíneas "f" e "o", 174 e 186, incisos III e VIII, da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

TÍTULO I
DAS NORMAS GERAIS

Art. 1º. Estabelece medidas restritivas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 2º.Permite a realização de algumas categorias de eventos, conforme capacidades previstas nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, desde que respeitadas todas as medidas de prevenção, controle sanitário e limites estabelecidos em atos normativos próprios dos órgãos de saúde.

§ 1º.Os eventos realizados em espaços abertos poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 80% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de quinze mil pessoas.

§ 2º.Os eventos realizados em espaços fechados poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 70% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de quinze mil pessoas.

Art. 3º.Os participantes dos eventos deverão utilizar máscara cobrindo o nariz e a boca a todo momento, exceto para ingestão momentânea de comida ou bebida.

Art. 4º.O retorno da realização dos eventos ocorrerá de forma gradativa e escalonada, condicionado à avaliação dos indicadores de monitoramento dos casos de COVID-19 no Paraná, e poderá ser modificado a qualquer tempo, para mais ou para menos, a depender do cenário da doença.

Art. 5º.Permanece proibida a realização presencial dos eventos, de qualquer tipo, que possuam uma ou mais das seguintes características:

I –Eventos dançantes ou de outra modalidade de interação que demandem contato físico entre os frequentadores;

II –Eventos em local fechado que não possua sistema de climatização com renovação do ar e Plano de Manutenção, Operação e Controle atualizados;

III –Eventos com duração superior a 6 horas;

IV –Eventos que não consigam garantir o controle de público no local ou que possam atrair presença de público superior àquele determinado nesta norma, como exposições e festivais;

V –Eventos realizados em locais não autorizados para esse fim;

VI –Eventos que não atendam os critérios previstos nesta legislação e demais normativas vigentes.

Parágrafo único.Excepcionaliza-se do disposto no caput deste artigo a realização de concursos públicos e demais processos seletivos.

Art. 6º. Todos os eventos deverão respeitar as normativas sanitárias previstas em Resoluções expedidas pela Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 7º. Os demais estabelecimentos comerciais poderão manter seu funcionamento, desde que respeitem as normas sanitárias impostas pelos órgãos de saúde.

Parágrafo único: Fica mantida a obrigatoriedade da utilização de máscaras.

TÍTULO II
DAS NORMAS INTERNAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 8º. O atendimento ao público nas repartições públicos deverá adotar medidas de distanciamento social, a fim de se evitar o aglomeramento de pessoas, devendo, o Poder Executivo Municipal:

I – Distribuir senhas para atendimento;

II – Limitar a entrada de contribuintes, a fim de se evitar a espera para atendimento dentro das repartições públicas;

III – Delimitar distância segura para espera nas filas, com, no mínimo, 1 (um) metro;

IV – Disponibilizar álcool, líquido ou em gel, 70% (setenta por cento) aos contribuintes; e,

V – Vedar a entrada de contribuintes sem máscaras, bem como fora dos horários de atendimento ao público.

Art. 9º. Enquanto perdurar a vigência das medidas de prevenção ao contágio pela Covid-19, fica autorizada a concessão de insalubridade em grau máximo, em conformidade com o Decreto Municipal nº625/2001, aos seguintes servidores públicos, que estiverem em efetivo exercício:

I – Lotados na Secretaria Municipal de Saúde, que exerçam exclusivamente funções nas unidades de saúde, com atendimento presencial de usuários;

II – Lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, ou ocupantes do cargo de assistente social, que exerçam funções em campo, com atendimento direto dos cidadãos; e,

III – Ocupantes do cargo público de fiscal, que estejam desempenhando a função em campo ou participando das barreiras sanitárias.

Parágrafo único. Não fará jus à percepção do benefício instituído no caput deste artigo, os servidores públicos que, embora lotados nas Secretarias mencionadas:

I – Estiverem desempenhando trabalho remoto (home office);

II – Estiverem desempenhando atividades administrativas fora das unidades de saúde;

III – Estiverem de férias ou no gozo de licenças.

Art. 10. Os servidores imunizados em teletrabalho, que estejam com o esquema vacinal completo há pelo menos 10 (dez) dias, deverão retornar às atividades presenciais no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da publicação deste Decreto.

Parágrafo Único. Os servidores afastados para teletrabalho que deixarem de se vacinar no momento correto ou se recusarem a receber a vacinação, sendo na primeira ou segunda dose, exceto se for por motivo justificado, deverão retornar às atividades presenciais no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da publicação deste Decreto.

Art. 11. Fica autorizado o retorno das aulas presenciais da rede municipal de ensino, da forma em que regulamentada pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. O retorno dos alunos para a realização de aulas presenciais ficará condicionado a autorização formal de seus responsáveis.

§ 2º. Enquanto não houver autorização formal dos responsáveis, os alunos obrigatoriamente serão abarcados pelas aulas não presenciais da rede municipal de ensino.

§ 3º. Fica mantida a restrição em 50% (cinquenta por cento) dos alunos para aulas presenciais na Escola Especial Municipal Ilha do Saber.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Ficam revogados os Decretos Municipais nº 9.701, de 17 de junho, e nº 9.695, de 11 de junho de 2021, bem como todas suas alterações posteriores.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 09 de novembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CFFBEB2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 826 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021 .

O Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO,** no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto nos artigos 58,III e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, e conforme solicitado no Memorando nº 3117/2021-1 Doc.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o(a)Fiscal de Contrato o(a) servidor(a) **GREYCIELLE SANTOS ALVES** que estava sob a responsabilidade(a) e fiscalização de contratos referente aprovação de amostras das Licitações de materiais de higiene e limpeza e material de expediente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** firmado pelo Poder Executivo com base na Lei Federal nº 8.666/1993,s endo substituído(a) pelo(a) servidor (a) abaixo designado :

Secretaria	Fiscal	CPF
Secretaria Municipal de Educação	CARLOS REINALDO MARTINS	589.306.049-00

Parágrafo Único - O servidor (a) designado (a) observará no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contidas no art.66 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 09 de novembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8AD91606

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 9984 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Súmula "Atualiza o valor em Reais da Unidade de Valor de Custeio do Serviço de Iluminação Pública – UVC – para o exercício de 2022".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na legislação vigente e de acordo com o estabelecido no artigo 8º do Código Tributário Municipal (Lei Municipal 080/97) e no parágrafo único do artigo 4º, da Lei Municipal n. º 407/02, tendo em vista a necessidade de atualização da Unidade de Valor de Custeio do Serviço de Iluminação Pública – UVC;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica fixado em R$ 93,56 (noventa e três reais e cinquenta e seis centavos) a Unidade de Valor para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – UVC – para o exercício de 2022, prevista no artigo 3º da Lei Municipal n. º 407/02.

Art. 2° - Para fins de atendimento ao princípio da capacidade econômica do contribuinte, o valor da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública relativamente a imóveis ligados diretamente à Rede de Distribuição de Energia Elétrica, deverá ser calculado, com observância dos percentuais de desconto constantes da tabela abaixo, incidentes sobre o valor de 1 (uma) Unidade de Valor para Custeio – UVC:

Aplicação da Tabela	Faixas de Consumo (Kwh)	Percentual de Desconto
Residencial	0 a 30	92,76%
Residencial	31 a 50	92,32%
Residencial	51 a 70	85,00%
Residencial	71 a 90	82,07%
Residencial	91 a 120	76,27%
Residencial	121 a 200	71,16%
Residencial	201 a 350	68,63%
Residencial	351 a 600	62,67%
Residencial	601 a 1000	59,67%
Residencial	acima de 1000	50,00%
Comercial	Até 500	80,00%
Comercial	501 a 600	48,51%
Comercial	601 a 1000	44,02%
Comercial	1001 a 1500	39,50%
Comercial	acima de 1500	19,36%
Industrial	até 1000	50,00%
Industrial	1001 a 2000	39,50%
Industrial	acima de 2000	19,36%

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 09 de novembro de 2021

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

VINICIUS EPPINGER
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4F4D1814

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 317, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: NOMEIA GESTOR DE CONVÊNIO A SER CELEBRADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO – SEDEST, PARA A EXECUÇÃO DO "PROGRAMA PERMANENTE DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica nomeado o senhor Nixon Richard Ciconato, inscrito no RG nº 6.971.244-4 - SSP/PR e CPF nº 005.328.369-44, email: nixon.ciconato@gmail.com, telefone: (43) 99836-5601, como gestor de convênio a ser celebrado por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – SEDEST, para a execução do "Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos".

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um. (10.11.2021)

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:5B2CFACC

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 145, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE SOCORRO Á POPULAÇÃO ATINGIDA POR DESASTRES NATURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial as contidas no **Regimento Interno do artigo 19 da lei 962, de 16 de março de 1998,**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado um conjunto de medidas de socorro, assistência e recuperação, destinadas a corrigir as conseqüências danosas de eventos naturais, preservar o local e restabelecer o bem estar da população afetada.

Parágrafo Único – Verificado os danos, os reparos serão efetuados mediante parecer técnico da COMDEC (Comissão Municipal de Defesa Civil), e da Assistência Social Municipal, comprovada a situação de vulnerabilidade da família atingida.

Art. 2º Avaliações de situações anteriores, análises, coletas de informações, revisões, defesa do patrimônio, observação, alerta, mobilização , previamente sistematizada, de caráter permanente e que tem por finalidade proporcionar dados e atitudes que determinarão medidas acauteladoras, para neutralizar , amenizar e prevenir eventos desastrosos.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (10.11.2021).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:87D90FFD

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 12/2021

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 12/2021

A Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 12/2021, dispensa de licitação nº 10/2021, ratifica o referido processo para a contratação da empresa Gráfica Tibagi LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 76.136.496/0001-01 para a aquisição de material de gráfica para a Câmara Municipal de Porecatu, com a dotação orçamentária 01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.30.00, no valor total de R$ 2.735,00 (Dois mil setecentos e trinta e cinco reais).

Porecatu, 08 de novembro de 2021.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:A56FD021

LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 155/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2021
MENOR PREÇO POR: LOTE
DATA DA REALIZAÇÃO: 23/11/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Porecatu – Paraná

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADA REGIONALMENTE

Objeto: Aquisição parcelada de pães, bolos, salgados e derivados para Secretaria de Saúde, Secretaria de Administração e Secretaria de Educação.

Valor: Valor máximo da licitação: **R$ 36.212,43 (trinta e seis mil duzentos e doze reais e quarenta e três centavos).**

Dotações Orçamentárias:
Secretaria de Saúde: 11.01.1030202002.052-33.90.30-184 e 33.90.30.07.99-1695

Secretaria de Administração:05.01.0412201402.008-33.90.30-34 e 33.90.30.07.99-1667
Secretaria de Educação: 05.01.0412201402.008-33.90.30-578

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0xx43) 3623-1429
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:1FFEFC6E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 87/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 145/2021
Pregão Presencial nº 87/2021
Objeto: Aquisição de gêneros Alimentícios e material de higiene para Secretaria de Serviço Social.

Porecatu, 09 de novembro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 145/2021
Pregão Presencial nº 87/2021
Objeto: Aquisição de gêneros Alimentícios e material de higiene para Secretaria de Serviço Social.
Contratada: SUPERMERCADO CICONATO LTDA-ME, CNPJ nº 14.313.427/0001-54.
Valor: R$ 7.312,50 (sete mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos) referido aos itens 8,9 e 19.
Dotação orçamentária: 12.02.082440210.2.069.3390.30.00.00-1963

Porecatu, 09 de novembro de 2021.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:7F03E771

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 87/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 145/2021
Pregão Presencial nº 87/2021
Objeto: Aquisição de gêneros Alimentícios e material de higiene para Secretaria de Serviço Social.

Porecatu, 09 de novembro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 145/2021
Pregão Presencial nº 87/2021
Objeto: Aquisição de gêneros Alimentícios e material de higiene para Secretaria de Serviço Social.
Contratada: MAX CESTAS.COM LTDA CNPJ nº 41.651.458/0001-98.
Valor: R$ 84.412,50 (oitenta e quatro mil quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos) referido aos itens 1,2,3,4,5,6,7,10,11,12,13,14,15,16,17,18,20,21,22 e 23.
Dotação orçamentária: 12.02.082440210.2.069.3390.30.00.00-1963

Porecatu, 09 de novembro de 2021.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:DD3D626E

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 41/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 153/2021, dispensa de licitação nº 41/2021, que tem por objeto Aquisição de dosador para maquinas de lavar roupas automatizada com CLP, com caixa de bomba de aço inox aisi 304, placa interface remota, entrada para até 8 sinais 220 VCA ou 24V com opção de até 8 bombas de dosagem de 350ML/MIN, saída temporizada com ajuste para acionamento da solenoide da agua de diluição automática, moto redutores de 160RPM, arcaça das bombas injetadas em polietileno, tampa das carcaças injetadas em acrílico, com rolamento para o eixo, roletes em OS alto impacto, suporte do rolete em aço inox selastic, composição de neoprene, no valor de R$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais), com a dotação orçamentária 11.01.103010200.1.007.4490.52.00.00-1876, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso XXVI da Lei nº 8.666/93 e artigo 32 do Decreto nº 6.017/2007, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocado BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA-EIRELI, CNPJ 29.530.767/0001-04, sediada na Rua Maria Tomazelli nº 55, centro, no município de Bela Vista do Paraiso-PR, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 10 de novembro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:5418E969

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 119 - NOMEIA DIRCELENE MARTINS GOMES DA COSTA GESTORA DO CONVÊNIO JUNTO A SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 119 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e especialmente nos termos da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas;
CONSIDERANDO a Portariaº 025 de 29 de janeiro de 2021

RESOLVE

Art. 1.º Nomear **DIRCELENE MARTINS GOMES DA COSTA**, brasileira, casada, portadora da CIRG nº 4487198-0 SSP-PR, e inscrita no CPF nº 742.185.819-91, residente e domiciliada a Rua Barão do Cerro Azul, 447, Centro, em Porto Amazonas, conforme Portaria de nomeação n.º 025 de 29 de janeiro de 2021, como gestora do Convênio junto a Secretária Estadual de Agricultura, Projeto de Hortas Comunitárias Urbanas.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:BF5C4C7A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO N° 05/2021

Resoluçãonº 05/2021

Súmula**:**Aprova o Planode Ação do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I – FEAS, referente ao ano de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 616/1997 e 818/2007 e;CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 12/05/2021.
CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93,

RESOLVE:
Art.1º - Aprovar o Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I – FEAS, referente ao ano de 2020.
Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 12 de maio de 2021.

SHEILA MOLKENTHIN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:34D20247

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2021

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisição de Solução Padrão de Clorato para Cromatografia de Íons - MRC para o Laboratório do Consórcio Cispar., por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, V da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 275,00 (Duzentos e setenta e cinco reais),** em favor da empresa **SIGMA ALDRICH BRASIL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 68.337.658/0001-27, com endereço na Rua Torre Eiffel, 100, Lote 3ª, Gleba A Galpão 2, na Cidade de Cotia/SP – CEP: 06705-481, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 10 de novembro de 2021.

ROBISON PEDROSOD DA SILVA
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:4AB389B9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2021

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a AQUISIÇÃO DE GARRAFAS PLÁSTICAS COM TAMPA DE 500ML, 1000ML, 200ML, 300ML, 150ML PARA COLETA DE AMOSTRAS - QUANTIDADE: 600 FRASCOS DE 150ML, 1600 FRASCOS DE 200ML, 600 FRASCOS DE 300ML, 1600 FRASCOS DE 500ML E 1000 FRASCOS DE 1000ML - MARCA: ZANELLA. PRODUTO A SER UTILIZADO NO LABORATÓRIO E EM CAMPO PARA COLETA E AMOSTRAGEM. , por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 5.578,00 (Cinco mil e quinhentos e setenta e oito reais)**, em favor da empresa **ZANELLA PLASTICOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob Nº 81.710.410/0001-28, com endereço na Av. Aracy Tanaka Biazetto, 10410, Bairro Parque São Paulo, no Município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.803-722, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 10 de novembro de 2021.

ROBISON PEDROSOD DA SILVA
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:D8510574

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2021

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisição de Solução Padrão de Clorato para Cromatografia de Íons - MRC para o Laboratório do Consórcio Cispar., por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 275,00 (Duzentos e setenta e cinco reais),** em favor da empresa **SIGMA ALDRICH BRASIL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 68.337.658/0001-27, com endereço na Rua Torre Eiffel, 100, Lote 3ª, Gleba A Galpão 2, na Cidade de Cotia/SP – CEP: 06705-481, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 10 de novembro de 2021.

ROBISON PEDROSOD DA SILVA
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:DB227D61

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2021 - PREGÃO Nº 29/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2021 - PREGÃO Nº 29/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **ADÃO LOPES DE ANDRADE - ME – CNPJ 84.900.356/0001-71**
OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, lubrificantes, filtros e acessórios em geral, novos e originais e/ou de primeira linha necessários à realização da manutenção mecânica e elétrica dos veículos da prefeitura municipal de Prado Ferreira/PR, já integrantes da frota oficial ou que venham a ser incorporados ao patrimônio, por um período de 12 (doze) meses.
VALOR GLOBAL: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 10/11/2021

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:648B594B

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2021 - PREGÃO Nº 29/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2021 - PREGÃO Nº 29/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **TRATORLON COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – CNPJ 80.052.277/0001-05**
OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, lubrificantes, filtros e acessórios em geral, novos e originais e/ou de primeira linha necessários à realização da manutenção mecânica e elétrica dos veículos da prefeitura municipal de Prado Ferreira/PR, já integrantes da frota oficial ou que venham a ser incorporados ao patrimônio, por um período de 12 (doze) meses.
VALOR GLOBAL: R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 10/11/2021

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:92F7BD3A

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 36/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
36/2021

Objeto: *AQUISIÇÃO DE BENS - AQUISIÇÃO DE MOTOSSERRA DESTINADAS AO SERVIÇO PÚBLICO DE MANUTENÇÃO, PODA E CORTE DE ARVORES NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.*

Contratada: **MOTOMEL CONSERTOS** , inscrito no CNPJ nº 18.121.163/0001-98.

Valor*: R$ 3.399,00 (Três Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	340	03.002.04.122.0002.2009	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	350	03.002.04.122.0002.2009	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 10 de novembro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:1747BA6C

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 37/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
37/2021

Objeto: *AQUISIÇÃO DE BENS - AQUISIÇÃO DE QUADROS COM FOTOS AÉREAS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.*

Contratada: **GARCIA FOTO AÉREA**, inscrito no CNPJ nº 11.419.119/0001-10.

Valor*: R$ 2.990,00 (Dois Mil, Novecentos e Noventa Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	250	03.002.04.122.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	260	03.002.04.122.0002.2009	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	270	03.002.04.122.0002.2009	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira,10 de novmbro de 2021. .

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:0C26F3FB

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2021 - PREGÃO Nº 29/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2021 - PREGÃO Nº 29/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **MECBRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 10.253.804/0001-56**
OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, lubrificantes, filtros e acessórios em geral, novos e originais e/ou de primeira linha necessários à realização da manutenção mecânica e elétrica dos veículos da prefeitura municipal de Prado Ferreira/PR, já integrantes da frota oficial ou que venham a ser incorporados ao patrimônio, por um período de 12 (doze) meses.
VALOR GLOBAL: R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 10/11/2021

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:2F928F0D

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 26/11/2021, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADORES NA CAPELA MORTUÁRIA, BIBLIOTECA E NOS SCFV CRESCENDO EM CIDADANIA E LAR DOS IDOSOS.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 63.146,65 (sessenta e três mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 10 de novembro de 2021

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:10101F2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 5702 E 5703/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 5702/2021
JARBAS MOCELIN – RG. 4.309.464-5/PR
I) Processo Administrativo n° 15.108/2021
II) Cargo do servidor: Vice-Prefeito – SMGTOP
III) Período de afastamento: 10/11/2021(10h45) a 13/11/2021(01h00)
IV) Numero de diárias: três diárias
V) valor unitário da diária: R$ 572,77 (quinhentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 1.718,31 (um mil setecentos e dezoito reais e trinta e um centavos)
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação do 54° Congresso da ABIPEM na cidade de Goiânia/GO.

Requerimento de Diária n° 5703/2021
WELLINGTON FÁBIO BENEDETTI – RG 8.757.613-2/PR
I) Processo Administrativo n° 15.107/2021
II) Cargo do servidor: Diretor Geral – SMGTOP
III) Período de afastamento: 10/11/2021(10h45) a 13/11/2021(01h00)
IV) Numero de diárias: três diárias
V) valor unitário da diária: R$ 572,77 (quinhentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 1.718,31 (um mil setecentos e dezoito reais e trinta e um centavos)
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação do 54° Congresso da ABIPEM na cidade de Goiânia/GO.

Quatro Barras, 05 de novembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:3846EDA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico n° 52/2021, Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de alimentos não perecíveis (itens desertos e fracassados do Pregão nº 09/2021), em atendimento as necessidades das secretarias municipais e, principalmente, da Secretaria Municipal de Educação para a rede municipal de ensino.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 – COMERCIAL BORA EIRELI, CNPJ: 04.094.110/0001-10, no valor de R$ 3.961,36 (três mil novecentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos);
2 – NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 03.551.813/0001-68, no valor de R$ 16.537,00 (dezesseis mil quinhentos e trinta e sete reais);
ONDE SE LÊ: "3 – PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 21.424.240/0001-93, no valor de R$ 58.370,00 (cinquenta e oito mil trezentos e setenta reais);"
LEIA-SE: 3 – PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 21.424.240/0001-93, no valor de R$ 221.088,75 (duzentos e vinte e um mil e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos);
4 – PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 29.206.230/0001-93, no valor de R$ 36.046,00 (trinta e seis mil e quarenta e seis reais).
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 18 de Outubro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:54E88176

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico n° 52/2021, Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de alimentos não perecíveis (itens desertos e fracassados do Pregão nº 09/2021), em atendimento as necessidades das secretarias municipais e, principalmente, da Secretaria Municipal de Educação para a rede municipal de ensino.
PROPONENTES VENCEDORAS:

1 – COMERCIAL BORA EIRELI, CNPJ: 04.094.110/0001-10, no valor de R$ 3.961,36 (três mil novecentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos);
2 – NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 03.551.813/0001-68, no valor de R$ 16.537,00 (dezesseis mil quinhentos e trinta e sete reais);
ONDE SE LÊ: "3 – PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 21.424.240/0001-93, no valor de R$ 58.370,00 (cinquenta e oito mil trezentos e setenta reais);"
LEIA-SE: 3 – PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 21.424.240/0001-93, no valor de R$ 221.088,75 (duzentos e vinte e um mil e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos);
4 – PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 29.206.230/0001-93, no valor de R$ 36.046,00 (trinta e seis mil e quarenta e seis reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 18 de Outubro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:46A6BB55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 92/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 14.468/2021. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de uma cadeira de rodas automatizada, a qual será fornecida a titulo de comodato visando a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, com fulcro no **artigo 24** inciso II da Lei n° 8.666/93, e consonância com o **Parecer Jurídico n° 329/2021.**
CONTRATADA: ACHEGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 32.709.954/0001-64
VALOR TOTAL DA DISPENSA DE R$: 8.100,00 (Oito mil e cem reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
262 E 296- 06001103010012207633903200000-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:18279513

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 93/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 14.683/2021. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de 600 (seiscentos) itens personalizados em alusão ao mascote do PROERD, para distribuição aos alunos da rede de ensino do município participantes da formatura, com fulcro no **artigo 24** inciso II da Lei n° 8.666/93, e consonância com o **Parecer Jurídico n° 344/2021.**
CONTRATADA: SCHNEIDER ZIMMERMANN COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME CNPJ: 18.017.019/0001-06
VALOR TOTAL DA DISPENSA DE R$: 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
195- 05003123610017203433903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:8F428733

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 94/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 14.868/2021. **Objeto:** Contratação de empresa para serviço de decoração natalina, com fulcro no **artigo 24** inciso II da Lei n° 8.666/93, e consonância com o **Parecer Jurídico n° 346/2021.**
CONTRATADA: FESTIVAL COMEMORAÇÕES LTDA
CNPJ: 39.546.651/0001-17
VALOR DA DISPENSA DE R$: 17.000,00 (dezessete mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
826 – 22002113330008201933903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:3E77AFE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 84/2021 MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de pneus automotivos novos, primeira linha, primeira vida, câmaras de ar, dentro das normas certificadas pelo INMETRO, para atender às necessidades dos veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas e tratores da frota municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
A Pregoeira Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 7.956/2021, considerando a emissão da decisão de impugnação qual mantém inalterados os termos do edital, comunica aos interessados apenas a alteração da data de abertura do Pregão Eletrônico nº 84/2021:
NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 12/11/2021 às 08h50 do dia 29/11/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 29/11/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 29/11/2021.

Quatro Barras, 10 de novembro de 2021.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:DC0FBE78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha/PR, no uso de suas atribuições legais, convoca a candidata relacionada abaixo, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação, apresentar-se na secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Quitandinha,

sito à Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro, Quitandinha - Paraná - Fone (41) 3623 1443, no horário das 08:00 às 11h e das 13:00 as 16 horas, de segunda a sexta-feira, para apresentação da documentação prevista no **item 13.1** do Edital do Concurso Público n. 001/2018.

Candidato: **THALINE EMANUELLE KUSDRA**

Cargo: Auxiliar Administrativo
Local da vaga: Câmara Municipal de Quitandinha

Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do candidato ora convocado caracterizará sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.

Quitandinha, 10 de novembro de 2021.

ELEANDRO MEIRA DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:FD523CC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RETIFICACAO PREGÃO N° 57/2021-PMQ

SISTEMA ELETRONICO
Objeto: PRESTAÇAO DE SERVIÇOS PARA COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E DE SAUDE.
LOCAL: BLLCOMPRAS
Data limite do cadastramento das propostas: 30 de novembro de 2021 às 09:00h. **Data de inicio dos lances:** 30 de novembro de 2021 às 09:15h Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 10 de novembro de 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:C79428B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO N° 59/2021-PMQ

SISTEMA ELETRONICO
Objeto: RP MATERIAIS PARA ILUMINACAO PUBLICA.
LOCAL: BLLCOMPRAS
Data limite do cadastramento das propostas: 26 de novembro de 2021 às 09:00h. **Data de inicio dos lances:** 26 de novembro de 2021 às 09:15h Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 04 de novembro de 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:96764198

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO N° 60/2021-PMQ

SISTEMA ELETRONICO
Objeto: RP PEÇAS PARA MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS.
LOCAL: BLLCOMPRAS
Data limite do cadastramento das propostas: 26 de novembro de 2021 às 14:00h. **Data de inicio dos lances:** 26 de novembro de 2021 às 14:15h Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 10 de novembro de 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:6D85EA65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DIRETA N° 49/2021-PMQ

Foi dispensada a licitação para CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, no valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme protocolo nº 8579//2021.
Justificativa: Fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n° 547/2010.
Autorizo a contratação da empresa:
COMERCIAL AUTOMOTIVA SA – CNPJ: 45.987.005/0143-00

Edifício da Prefeitura Município de Quitandinha,
Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2021.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:89EEDF01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 13/2021-PMQ

PROCESSO N. 115/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO HARPISTA HOMENAGEM AOS PROFESSORES
Com base nas informações constantes do Processo nº. **115/2021**, referente à Inexigibilidade de Licitação nº.**13/2021-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 25, II, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Inexigibilidade nº. **13/2021-PMQ**, referente à contratação da empresa ANA PAULA CHIZZOLINI CERVELLINI, inscrita sob o CNPJ nº. 17.250.602/0001-08, com o valor global de **R$ 2.000,00, (Dois Mil Reais),** para fornecimento de CONTRATAÇÃO HARPISTA HOMENAGEM AOS PROFESSORES, fundamentada no Art. 25, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Em consequência, fica convocada, a proponente ANA PAULA CHIZZOLINI CERVELLINIB CNPJ 17.250.602/0001-08,RUA: SAO SEBASTIAO Curitiba-PR CEP 80540-050, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 14 de outubro de 2021 .

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:887A728F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 14/2021-PMQ

PROCESSO N. 117/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA
Com base nas informações constantes do Processo nº. **117/2021**, referente à Inexigibilidade de Licitação nº.**14/2021-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 25, II, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Inexigibilidade nº. **14/2021-PMQ**, referente à contratação da empresa BRE EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 41.165.970/0001-24, com o valor global de **R$ 25.000,00, (Vinte e Cinco Mil Reais),** para fornecimento de CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA, fundamentada no Art. 25, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Em consequência, fica convocada, a proponente BRE EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA CNPJ 41.165.970/0001-24 QUADRA 301 LOTE 01 Brasília-DF CEP 72300-531, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 10 de novembro de 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:BC0ABC3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2021

TP 05/2021-PMQ
Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE NA RUA OTAVIO JOSE KUSS.
Contratada: SUICA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. Valor: 452.545,66 (quatrocentos e cinqüenta e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos). Data de assinatura 25 de outubro de 2021. Prazo de execução 120 dias. Prazo de vigência 365 dias.

Quitandinha 25 de outubro de 2021

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:60CF8BFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão n° 47/2021-PMQ
Objeto: Contratação de agente bancario
Situação: Fracassada
Data: 27/10/2021

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:D258DA5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº060/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº109/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021, com Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sediadas nos municípios integrantes da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – COMCAM.

É OBRIGATÓRIO O USO DE MASCARA DIANTE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PUBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

O Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Menor preço por Lote.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Locação de Brinquedos com monitores Uniformizados para Montagem/Desmontagem dos Brinquedos para Eventos a serem realizados no Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência;
DATA/HORA DA ABERTURA: 25 de Novembro de 2021 às 09h00min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) – 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 10 de Novembro de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:C4F69DC9

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº110/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

O Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM**.

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021.

OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Ar Condicionado, incluso Instalação, em atendimento as necessidades dos Departamentos Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência;
Data e Horário do recebimento das Propostas e Documentos de habilitação a partir das 09h00min do dia 16 de Novembro de 2021.

Data e horário da Abertura das Propostas: **às 09h00min do dia 26 de Novembro de 2021.**
Data e Hora da Disputa: às 10h00min dia 26 de Novembro de 2021.
Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 35561186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações, sito Avenida Paraná, 530 – Centro – Rancho Alegre D'Oeste – CEP: 87.395-000.

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 10 de Novembro de 2021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:39C77CAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.335/2021 10/11/2021

MOACYR OLDRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - EXONERAR a pedido, a servidora **ELIANE FATIMA DOS SANTOS MANTELLI** do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, a partir da data de hoje 10 de novembro de 2021.

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E0252022

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.336/2021 10/11/2021

MOACYR OLDRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - EXONERAR a pedido, o servidor **JOÃO CARLOS RAMOS** do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar com fins retroativos, a partir de 08 de novembro de 2021.

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:3C1F799C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.337/2021 10/11/2021

MOACYR OLDRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - NOMEAR a partir da data de hoje 10/11/2021, o servidor abaixo relacionado para exercer o cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, conforme ATA 24/2021 da Secretaria de Assistência Social.

CONSELHEIRO TUTELAR

CLEVERSON PIRES MACARI	RG: 9.988.410-0 SSP/PR

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:02BB7967

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 222/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa da área de seguros, para firmar uma apólice de seguro com total cobertura de veículos, contra terceiros e passageiros, sendo vans, micro ônibus, ônibus, caminhões e veículos em geral; atendendo todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Realeza/PR
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 29 de Novembro de 2021 às 13:15h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 11 de Novembro de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 10 de Novembro de 2021.

DIANA BAMBERG

PREGOEIRA

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:9581817A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 238/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para Locação de Equipamentos e aparelhagem para sonorização, Iluminação, Efeitos Visuais, Palcos, Banheiros Químicos e Grades de Segurança para os eventos organizados pelo Município de Realeza, atendendo as necessidades de todas as secretarias municipais.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 26 de Novembro de 2021 às 08:30H
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 11 de Novembro de 2021, durante o horário de**

expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 10 de Novembro de 2021.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:81DA45A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 228/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de equipamentos ortopédicos em atendimento à Secretaria municipal de Saúde.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 30 de Novembro de 2021 às 08:30H
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 11 de Novembro de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 10 de Novembro de 2021.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:B730FCF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 011/2021

Dispõe sobre a Aprovação de Prestação de contas do Incentivo Beneficio Eventual COVID 19 – Ano de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 856/2013 e suas alterações Anteriores;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas referente ao repasse de recursos fundo a fundo do Incentivo Beneficio Eventual COVID 19, referente ao período Do 1º semestre de 2021.

Art. 2º - Esta resolução entre vigor na data da sua publicação.

Reserva do Iguaçu, 10 de Novembro de 2.021.

JUSSARA MACEDO MATOS
Presidente

Publicado por:
Jumara Regina de Oliveira Dallagnol
Código Identificador:B76474D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 012

Dispõe sobre a Aprovação de Prestação de contas do Incentivo Equipamento CRAS e CREAS – Ano de 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 856/2013 e suas alterações Anteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas referente ao repasse de recursos fundo a fundo do Incentivo Equipamento CRAS e CREAS, referente ao período do 1º semestre de 2021.

Art. 2º - Esta resolução entre vigor na data da sua publicação.

Reserva do Iguaçu, 10 de Novembro de 2.021.

JUSSARA MACEDO MATOS
Presidente

Publicado por:
Jumara Regina de Oliveira Dallagnol
Código Identificador:BF96D1AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 013

Dispõe sobre a Aprovação de Prestação de contas do Incentivo Família Paranaense VI – Ano de 2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 856/2013 e suas alterações Anteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas referente ao repasse de recursos fundo a fundo do Incentivo Família Paranaense VI, referente ao período do 1º semestre de 2021.

Art. 2º - Esta resolução entre vigor na data da sua publicação.

Reserva do Iguaçu, 10 de Novembro de 2.021.

JUSSARA MACEDO MATOS
Presidente

Publicado por:
Jumara Regina de Oliveira Dallagnol
Código Identificador:B31D3D7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 014/2021

Dispõe sobre a Aprovação de Prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I – Ano de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 856/2013 e suas alterações Anteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas referente ao repasse de recursos fundo a fundo do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I – Ano de 2021, referente ao período do 1º semestre de 2021.

Art. 2º - Esta resolução entre vigor na data da sua publicação.

Reserva do Iguaçu, 10 de Novembro de 2.021.

JUSSARA MACEDO MATOS
Presidente

Publicado por:
Jumara Regina de Oliveira Dallagnol
Código Identificador:8DC0DF14

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO ADITIVO

SEXTO TERMO DE ADITIVO
TIPO PRAZO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2020

Contratante: Município de Reserva do Iguaçu, CNPJ sob o nº. 01.612.911/0001-32.

Contratada: A P DA SILVA CONSTRUTORA ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 01.688.128/0001-52.
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ALAMBRADO E ILUMINAÇÃO EM CAMPO DE FUTEBOL NA COMUNIDADE FAXINAL DO SOARES".
Prorrogação da vigência do contrato.
Vigência: 05/11/2021 a 20/11/2021
Contrato nº. 61/2020

Foro: Comarca de Pinhão - Paraná.

Reserva do Iguaçu, 04 de novembro de 2021.

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:C7DCB350

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO
TIPO Valor
Dispensa de Licitação Nº. 039/2021

Contratante: Municipio de Reserva do Iguacu, CNPJ sob o nº. 01.612.911/0001-32.
Contratada: KARLA ORZECHOWSKI BORGES 01165958929 pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 40.995.570/0001-83
Objeto: "CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL"
Contrato nº. 192/2021
Do Valor: R$ 1.551,95 (um mil quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos). Equivalente a 8,8043 % adicionados no contrato.
Totalizando o Valor do contrato em R$: 19.179,15 (dezenove mil cento e setenta e nove reais e quinze centavos).

Foro: Comarca Pinhão/PR

Reserva do Iguaçu/PR, 09 de novembro de 2021.

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:A02A3145

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO
Supressão de valor

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ALAMBRADO E ILUMINAÇÃO EM CAMPO DE FUTEBOL NA COMUNIDADE FAXINAL DO SOARES".
Contratante: Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, nº. 614, neste ato representado pelo Prefeito Vitório Antunes de Paula, inscrito no CPF sob o nº. 855.281.889-20, e no RG sob o nº. 66051706 SSP/PR
CONTRATO nº: 61/2020
Contratada: **A P DA SILVA CONSTRUTORA ME**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Av. Morro Verde, s/nº., centro, Município de Foz do Jordão CEP: 85.145-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.688.128/0001-52, neste ato representado pelo Sr. ALCEU PEDRO DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado Rua Brasil, nº. 71, Vila da Copel, Reserva do Iguaçu- PR, CEP: 85195-000, inscrito no CPF sob o nº. 557.897.578-04 e no RG sob o nº. 7.317.676/SSP-SP;
Da Supressão:

DESCRIÇÃO	VALOR A SUPRIMIR
ÁREA EXECUTADA A MENOR NO ALAMBRADO, NÃO IMPLANTAÇAO DA HASTE DE ATERRAMENTO E CABO NU	R$ 6.821,96

Foro: Comarca Pinhão/PR

Reserva do Iguaçu/PR, 09 de novembro de 2021.

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:789EB549

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 15/2021 - DC

DECRETO Nº 15/2021 – DC

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 7º e 8º e da Lei Municipal nº 1033/2020, de 17.12.2020, - ORÇAMENTO,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do município, no valor de R$ 2.674.467,48 (dois milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos), para as dotações a seguir especificadas:

02- GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0401.2005 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
0240 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 17.000,00
0280 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 2.000,00

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2007 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
0420 000 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 5.000,00
0430 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 50.000,00
0510 000 3.3.90.40.00.00- serviços de tecnologia da informação e comunicação 40.000,00

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
09.272.0901.2008 PROVENTOS DE INATIVIDADE E PENSÕES
0540 000 3.1.90.01.00.00- aposentadorias do RPPS, reserva remunerada e reformas 6.000,00

05- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
05.001- DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
04.121.0405.2014 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
0750 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 18.000,00
0770 000 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 100,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0801.6015- MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

0830 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 8.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2016- CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E EVENTUAIS
0890 000 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 20.000,00
0910 000 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros – PF 2.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2017- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0992 957 3.3.90.30.00.00- material de consumo 2.200,00
1050 934 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 9.600,00
1065 964 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 9.600,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.1006- EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E VEÍCULOS – ASSISTÊNCIA SOCIAL
1221 936 4.4.90.52.00.00- equipamento e material permanente 4.600,00
06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2026- PSAC – MANUTENÇÃO DA CASA LAR
1450 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 10.000,00
1500 918 3.3.90.30.00.00- material de consumo 4.229,18

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2027- PSB - MANUTENÇÃO DO CRAS
1580 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 23.000,00
1610 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 5.000,00
1620 934 3.3.90.30.00.00- material de consumo 2.500,00
1682 940 4.4.90.52.00.00- equipamento e material permanente 6.200,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2028- MANUTENÇÃO DO CREAS
1690 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 15.000,00
1691 941 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 6.000,00
1700 000 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 100,00
1770 941 4.4.90.52.00.00- equipamento e material permanente 6.520,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801.6029- MANUTENÇÃO DO PROJETO PIA
1790 934 3.3.90.30.00.00- material de consumo 21.500,00
1830 000 4.4.90.52.00.00- equipamento e material permanente 1.400,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801.6030- MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL INFANTO JUVENIL
1850 934 3.3.90.30.00.00- material de consumo 26.418,30

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.004 FUNDO MUNICIPAL DE IDOSO
08.241.0801.2031- PSE – ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA - DOAÇÕES
1941 958 3.3.90.30.00.00- material de consumo 13.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.005 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
16.482.1601.2034- APOIO AO PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
2020 000 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 10.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.1001.2035- ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
2070 1019 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 34.000,00
2071 494 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 31.500,00
2080 1019 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 10.000,00
2081 494 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 1.500,00
2091 494 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 3.000,00
2100 1019 3.3.71.70.00.00- rateio pela participação em consórcio público 11.000,00
2161 494 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 2.500,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.1012- EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E VEÍCULOS - SAÚDE
2230 303 4.4.90.52.00.00- equipamentos e material permanente 23.000,00
2252 347 4.4.90.52.00.00- equipamentos e material permanente 400.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2041- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2450 303 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 70.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2045- PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
2660 303 3.3.90.48.00.00- outros auxílios financeiros a pessoas físicas 6.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2046- ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL
2670 303 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 9.000,00
2690 303 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 2.500,00
2710 303 3.3.90.30.00.00- material de consumo 10.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2048- ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2800 303 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 175.000,00
2891 1018 3.3.90.30.00.00- material de consumo 22.000,00
2910 303 3.3.90.34.00.00- outras despesas de pessoal decorrentes de contrato 100.000,00
2930 303 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 15.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2049- ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL
3030 303 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 80.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2050- ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA – CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE
3060 303 3.3.71.70.00.00- Rateio pela participação em Consórcio Público 50.000,00
3061 494 3.3.71.70.00.00- Rateio pela participação em Consórcio Público 100.000,00
3070 303 4.4.71.70.00.00- Rateio pela participação em Consórcio Público 5.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2051- MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3090 303 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 17.000,00
3100 303 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 3.000,00

3110 303 3.3.90.30.00.00- material de consumo 10.000,00
3130 303 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 1.000,00
3140 303 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 2.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.1001.2052- AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3150 303 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 9.000,00
3200 303 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 400,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.1001.2053- AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3221 303 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 3.500,00
3230 303 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 1.000,00

08 - SECRETARIA DE ESPORTES, RECREAÇÃO E CULTURA
08.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1301.2059- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA
3690 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 10.000,00
3700 000 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 300,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.122.1201.2061- ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
3930 103 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa física 30.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.1020- EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E VEÍCULOS ESCOLARES
4160 104 4.4.90.52.00.00- equipamentos e material permanente 10.300,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2065- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS RECURSOS
4220 103 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 101.000,00
4230 103 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 10.000,00
4260 104 3.3.90.30.00.00- material de consumo 20.000,00
4320 103 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 20.000,00
4350 103 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 8.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2066- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
4380 102 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 200.000,00
4410 102 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 21.000,00
4440 101 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 20.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2068- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- OUTROS RECURSOS
4560 122 3.3.90.30.00.00- material de consumo 50.000,00
4570 125 3.3.90.30.00.00- material de consumo 100.000,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.001- DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.1501.2078- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
5280 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 60.000,00
5290 000 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 4.000,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.002- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.2601.2081- MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
5620 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 140.000,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.002- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.2601.2082- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
5660 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 35.000,00
5690 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 30.000,00
5700 504 3.3.90.30.00.00- material de consumo 45.000,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.122.2001.2083- ESTRUTURA FÍSICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
5800 000 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 2.000,00
5820 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 10.000,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.2001.1034- AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DA MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA
5900 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 50.000,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.003- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1801.2087 LIMPEZA URBANA E DE ESPAÇOS PÚBLICOS
6160 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 22.000,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.003- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1801.2088- ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
6240 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 10.000,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.003- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1801.2089 GESTÃO E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
6340 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 90.000,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.003- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1801.2090- ICMS ECOLÓGICO
6350 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 6.000,00
6410 000 4.4.90.52.00.00- equipamentos e material permanente 2.000,00

80-ENCARGOS ESPECIAIS
80.001 ENCARGOS ESPECAIS
28.846.0000.0105- RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
7060 000 3.3.90.93.00.00- indenizações e restituições 10.000,00

Art. 2º Para atender às despesas decorrente da execução do artigo anterior, serão utilizadas as importâncias de: R$ 943.300,00 (novecentos e quarenta e três mil e trezentos reais), recursos provenientes do excesso de arrecadação, R$ 577.167,48 (quinhentos e setenta e sete mil, cento e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos), recursos provenientes do superávit financeiro; e R$ 1.154.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil reais), recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

02- GOVERNO MUNICIPAL
02.001- GABINETE DO PREFEITO
04.122.0401.2005- ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
0200 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 94.000,00
0230 000 3.3.90.14.00.00- diárias 20.000,00
0270 000 3.3.90.40.00.00- serviços de tecnologia da informação e comunicação 10.000,00

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2007 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
0400 000 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 20.000,00
0460 000 3.3.90.34.00.00- outras despesas de pessoal decorrentes de contrato 10.000,00
0470 000 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros – PF 10.000,00
0480 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 165.000,00

04- SECRETARIA DE FINANÇAS
04.002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
04.123.0403.2011 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
0660 000 3.3.90.40.00.00- serviços de tecnologia da informação e comunicação 10.000,00

05- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
05.001- DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
04.121.0405.2014 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
0800 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 20.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2016- CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E EVENTUAIS
0880 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 30.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2017- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1010 000 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 20.000,00
1040 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 70.000,00
1080 000 3.3.90.40.00.00- serviços de tecnologia da informação e comunicação 6.200,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0801.2019- PSAC – APOIO À ENTIDADES ASSISTÊNCIAIS E PESSOAS
1110 941 3.3.50.43.00.00- subvenções sociais 6.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2028- MANUTENÇÃO DO CREAS
1740 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 25.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.241.0801.2033- PSE – APOIO AO LAR DOS VELHINHOS
1980 000 3.3.50.43.00.00- subvenções sociais 61.400,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2041- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2470 303 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 5.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2043- APOIO AO HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
2540 303 3.3.50.43.00.00- subvenções sociais 10.500,00

10.301.1001.2048- ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2810 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 100.000,00
2900 303 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 5.400,00
2950 303 3.3.90.40.00.00- serviços de tecnologia da informação e comunicação 15.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2050- ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA – CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE
3050 303 3.1.71.70.00.00- Rateio pela participação em Consórcio Público 23.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2065- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS RECURSOS
4300 104 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 5.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2067- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- FUNDEB
4460 102 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 21.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2068- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- OUTROS RECURSOS
4620 122 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros - PJ 50.000,00
4630 125 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros - PJ 100.000,00
4650 103 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 20.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.1201.2072- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE - FUNDEB
4881 101 3.3.90.08.00.00- outros benefícios assistenciais do servidor e do militar 20.000,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.001- DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.1501.2078- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
5390 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros - PJ 48.100,00
5400 504 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros - PJ 45.000,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.2601.2082- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
5770 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros - PJ 28.000,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.122.2001.2084- DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA
5960 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 50.400,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.003- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1801.2087 LIMPEZA URBANA E DE ESPAÇOS PÚBLICOS
6220 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros - PJ 30.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 05 de outubro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:3548944E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - TERMO DE FOMENTO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
TERMO DE FOMENTO

O Município tem a obrigação, através de um conjunto integrado de ações, de garantir o fomento ao desporto, promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento de nossas crianças e adolescentes, bem como a integração social por meio da prática esportiva, trazendo assim inúmeros benefícios à saúde física, mental, social, além de desenvolver o espírito de equipe e trabalhar as habilidades dos futuros cidadãos e cidadãs.

A Associação Esportiva Rioazulense, CNPJ nº 34.099.031/0001-43, é uma instituição que desenvolve desde o ano de 2013 um projeto social voltado para crianças e adolescentes das faixas etárias de 06 (seis) a 17 (dezessete) anos, que por meio da prática do futebol traz aos participantes muitos benefícios. Este trabalho consolidou-se no Município de Rio Azul como resultado de uma parceria entre a Associação e um time de futebol (Escolinha Furacão – Clube Athletico Paranaense de Curitiba/PR), a Prefeitura Municipal, empresas parceiras de Rio Azul, e em muito também conta com o apoio dos pais dos alunos participantes do projeto. O projeto tem como missão promover a integração social por meio da prática esportiva, bem como ao seguinte: a) proporcionar atividades técnicas e táticas para a formação de atletas de alto rendimento; b) promover conforto e apoio por meio da prática esportiva aos alunos que procuram ter ganho de saúde física e mental; c) apoiar aos pais que querem tirar seus filhos da ociosidade dos jogos *on line*; d) Formar e moldar o caráter dos futuros cidadãos e cidadãs por meio da amizade, competitividade e disciplina; e) Levar o Município de Rio Azul em posição de destaque em competições estaduais; dentre outros.

É a única instituição legalmente constituída no Município que atua na atividade proposta, e por longo tempo vem desenvolvendo esse projeto com o público alvo de maneira satisfatória, até porque tratar-se de uma parceria que precisa ser executado no território do Município, sendo inviável contratar-se Organização da Sociedade Civil de outra cidade.

Portanto, considerando a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil no presente caso, em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Associação Esportiva Rioazulense, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, é inexigível o chamamento público para a celebração de termo de fomento para o repasse de recursos financeiros à entidade.

Nos termos do art. 32 da Lei nº 13.019/2014, admite-se impugnação à presente justificativa, por qualquer cidadão, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação desta.

As impugnações deverão ser encaminhadas por escrito, entregues e protocoladas na Recepção da Prefeitura Municipal, dirigidas ao Prefeito Municipal, na Rua Guilherme Pereira, nº 482, centro, cidade de Rio Azul/PR, no horário compreendido entre às 08h às 11h30m e das 13h até às 17h.

VALOR DA PARCERIA: Valor mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), totalizando um valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) no período de 12 (doze) meses.

Rio Azul (PR), 10 de novembro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:B6CB3E38

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 177/2021

DECRETO Nº 177/2021

Substitui integrantes do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o afastamento de servidores públicos, bem como Ata nº 261/2021 do Conselho Municipal de Saúde, além do Decreto nº 060/2019, de 09 de abril de 2019, o qual nomeou membros para constituírem o Conselho Municipal de Saúde, gestão 2019-2022,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica substituída, como representante do *Segmento dos Gestores,* a Sra. **Ana Silvia Ferraz Nieckacz (titular)** pela Sra. **Maria Elaine Pacanaro** e a Sra. **Marieli Ivancheski Padilha Blaszczyk (suplente)** pela Sra. **Graziele Franco Fabris Cabral**.

Art. 2.º - Fica substituída, como representante do *Segmento dos Prestadores dos Serviços de Saúde,* à **Irmã Antonina Raczkoviak (suplente)** pela Sra. **Daiana Suelen Mielniczek,** na qualidade de Representante do Hospital de Caridade São Francisco de Assis.

Art. 3.º - Fica substituída, como representante do *Segmento Usuários dos Serviços de Saúde,* a Sra. **Rosane Padilha (titular)** pela Sra. **Luciana Sprada Ribeiro**, na qualidade de Representante da APMF – Colégio Estadual Afonso Alves de Camargo - e a Sra. **Eliceia Miranda (suplente)** pela Sra. **Sandra Kussi Surmacz,** na qualidade de Representante da APMF – Escola Estadual do Campo Miguel Desanoski - EF.

Art. 4.º - Permanecem inalteradas as demais disposições dos Decretos nº 092/2019, de 05 de junho de 2019 e 060/2019, de 09 de abril de 2019.

Art. 5º - Este Decreto tem efeitos retroativos à 10 de setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, aos 09 de novembro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:2503A2C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.282/2021

"Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Rio Branco do Sul e dá outras providências"

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, KARIME FAYAD, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

SEÇÃO I
DA COORDENADORIA

Art. 1º Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I - Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas, destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social.

II - Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III - Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade do poder público do ente atingido;

IV - Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido;

V - Risco: a relação existente entre a probabilidade de que uma ameaça de evento adverso ou acidente se concretize, com o grau de vulnerabilidade do sistema receptor a seus efeitos;

VI - Dano: intensidade das perdas humanas, materiais ou ambientais, induzidas ás pessoas, comunidades, instituições, instalações e/ou ecossistemas, como consequência de um desastre;

VII - Vulnerabilidade: a condição intrínseca ao corpo ou sistema receptor que, em interação com a magnitude do evento ou acidente, caracteriza os efeitos adversos, medidos em termos de intensidade do dano consequente;

VIII - Ameaça: a estimativa de ocorrência e magnitude de um evento adverso, expressa em termos de probabilidade estatística de concretização do evento e da provável magnitude de sua manifestação;

IX - Segurança: o estado de confiança, individual ou coletivo, baseado no conhecimento e no emprego de normas de proteção e na convicção de que os riscos de desastres foram reduzidos, em virtude de terem sido adotadas medidas minimizadoras;

X - Período de normalidade: aquele em que são executadas as atividades de prevenção, visando à proteção do município e o fortalecimento das comunidades para enfrentamento dos diferentes eventos adversos que possam ocorrer;

XI - Período de anormalidade: aquele durante o qual são desenvolvidas as atividades de socorro, assistência e recuperação para atendimento à população ameaçada ou atingida por desastre.

Art. 3º A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

Art. 4º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINPDEC.

Art. 5º A COMPDEC compor-se-á de:

I - Coordenador ou Coordenador Executivo;

II - Conselho Municipal;

III - Secretaria;

IV - Setor Técnico;

V - Setor de Operações.

Parágrafo único. O Coordenador ou Coordenador Executivo e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

Art. 6º Ao Coordenador ou Coordenador Executivo da COMPDEC compete:

I - Convocar as reuniões da Coordenadoria;

II - Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não-governamentais;

III - Propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da COMPDEC;

IV - Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;

V - Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC;

VI - Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMPDEC.

Parágrafo único. O Coordenador ou Coordenador Executivo da COMPDEC poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado os termos legais.

Art. 7º O Conselho Municipal será composto pelo Presidente, representantes das secretarias municipais, representantes da sociedade civil e outras entidades interessadas em colaborar (organização não governamentais, entidades privadas e etc.).

Parágrafo único. O Conselho Municipal terá seus membros nomeados por ato do executivo municipal.

Art. 8º À Secretaria compete:

I - Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

II - Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Defesa Civil.

Art. 9º Ao Setor Técnico compete:

I - Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

II - Elencar e priorizar áreas para intervenções intersetoriais que visem mitigar os riscos a que estão expostas as populações;

III - Implantar programas de treinamento para voluntariado da COMPDEC;

IV - Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

V - Demais atividades de suporte ao Setor de Operações.

Art. 10. O Setor Técnico compor-se-á de:

I - Um representante da Defesa Civil Municipal;

II - Um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

III - Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

IV - Dois representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

V - Um representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Parágrafo único. O Setor Técnico terá seus membros nomeados por ato do executivo municipal.

Art. 11. Ao Setor de Operações compete:

I - Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

II - Desenvolvimento das ações necessárias para o acontecimento dos trabalhos a realização, quanto à obtenção dos mais diversos recursos e sua organização.

III - Responder aos desastres utilizando um sistema de gerenciamento de emergências para gerenciar os diversos órgãos que precisam atuar em conjunto no momento de um desastre.

IV - Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 12. O Setor de Operações compor-se-á de:

I - Coordenador Operacional de Proteção e Defesa Civil;

II - Os Agentes de Proteção e Defesa Civil;

III - Um representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas;

IV - Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

VI - Um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 13. No exercício de suas atividades, poderá a COMPDEC solicitar de pessoas físicas ou jurídicas colaboração, no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que está sujeita a população, em circunstâncias de desastres.

Parágrafo único. A colaboração com a COMPDEC se dará por trabalho voluntário, firmado por termo de adesão ao serviço voluntário e/ou através de documento específico de acordo, contemplando a possibilidade de participação de representantes de empresas privadas ou estatais que prestam serviços de natureza básica e fundamental, bem como cidadãos que por seu ramo profissional ou conhecimento técnico em assuntos de defesa civil, sendo subordinados ao Coordenador de Operações, que fará o devido gerenciamento.

Art. 14. Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Defesa Civil.

Art. 15. Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo único. A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante.

Art. 16. Até o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, após sua instalação, a COMPDEC elaborará seu Regime Interno, que deverá ser homologado por Decreto Municipal.

SEÇÃO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Art. 17. Fica criado o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, vinculado à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, como órgão controlador de caráter consultivo com a atribuição de propor políticas municipais e medidas específicas destinadas a:

I - Incentivar a educação preventiva;

II - Apoiar a organização e execução de campanhas;

III - Acompanhar o cadastro, os recursos e os meios de apoio existentes na Defesa Civil;

IV - Fiscalizar o material estocado e sua distribuição;

V - Apoiar e sugerir a promoção de treinamentos;

VI - Manter contato permanente com a COMPDEC;

VII - Colaborar com a COMPDEC na execução das ações de defesa civil;

VIII - Estimular a participação dos indivíduos nas ações de segurança social e preservação ambiental;

IX - Propor e buscar, junto às comunidades ou bairros, soluções dentro dos mesmos para mitigar os desastres;

X - Propor ações de prevenção, como forma de reduzir as consequências dos desastres;

XI - Incentivar as comunidades locais para colaborar nos momentos de acidentes e desastres;

XII - Participar dos processos decisórios relativos à aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Defesa Civil – FUMPDEC, visando o melhor aproveitamento dos recursos, observando a sua fiel destinação;

XIII - Fixar as diretrizes operacionais do FUMPDEC, bem como, definir os critérios para a aplicação de recursos nas ações preventivas;

XIV - Propor normas e instruções complementares disciplinadoras da aplicação dos recursos financeiros disponíveis;

XV - Sugerir o plano de aplicação dos recursos do FUMPDEC para o exercício seguinte;

XVI - Acompanhar o ingresso de receita;

XVII - Exercer outras atribuições indispensáveis relativas ao FUMPDEC;

XVIII - Elaborar o seu Regimento Interno;

XIX - Outras atividades correlatas.

Art. 18. O Conselho Municipal de Defesa Civil será composto de 06 (seis) membros titulares e seus suplentes, representativos de órgãos governamentais e não governamentais, sendo:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;

III - 01 (um) representante do Corpo de Bombeiros;

IV - 02 (dois) representantes da sociedade civil (organizações sem fins lucrativos, representantes de bairros, representantes de associações de moradores, entre outros);

V - Coordenador da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

§ 1º Haverá um suplente para cada Conselheiro.

§ 2º Os integrantes do Conselho Municipal serão indicados pelos órgãos e entidades que representam e homologados por ato do Prefeito Municipal.

§ 3º A função de Conselheiro é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

§ 4º Eventuais substituições dos representantes das organizações governamentais e não governamentais deverão ser previamente comunicadas e justificadas, a fim de não prejudicar as atividades do Conselho.

Art. 19. O Conselho Municipal de Defesa Civil, será regulamentado por Decreto.

SEÇÃO III
DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Art. 20. Fica criado o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil de Rio Branco do Sul – FUMPDEC, vinculado à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e por ela gerido, com a finalidade de captar, controlar e aplicar recursos financeiros destinados a ações de prevenção, preparação e resposta a Situações de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, bem como a reconstrução do cenário atingido.

Parágrafo único. O FUMPDEC tem duração indeterminada, natureza contábil, gerido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 21. Constituem recursos do FUMPDEC:

I - Dotação do Orçamento Geral do Município;

II - Doações, auxílios, contribuições, subvenções, legados e transferências de entidades nacionais e/ou internacionais, organizações governamentais e não governamentais;

III - Recursos transferidos dos fundos federais ou estaduais da Defesa Civil;

IV - Recursos provenientes de doações e contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

V - Saldos dos créditos extraordinários e especiais, aberto em decorrência de calamidade pública não aplicados e ainda disponíveis;

VI - Outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Parágrafo único. Os recursos do FUMPDEC serão movimentados em conta corrente específica aberta junto a instituição financeira oficial sediado no Município, em conta intitulada Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 22. Os recursos do FUMPDEC serão destinados a:

I - Financiar total ou parcialmente programas, projetos e serviços de prevenção e recuperação de desastres e cenários atingidos;

II - Custear a prestação de serviços para execução de programas e projetos específicos da área de Defesa Civil;

III - Custear a construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis, seja em caráter preventivo, de resposta aos desastres ou para reabilitação dos cenários atingidos, assim como para a prestação de serviços de Defesa Civil nas Situações de Emergência e Estado de Calamidade Pública;

IV - Adquirir material permanente e de consumo, assim como outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas, bem como despesas com alimentação e transporte de voluntários;

V - Custear despesas com manutenção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

VI - Outras situações mediante consulta ao Conselho Municipal de Defesa Civil.

Art. 23. O FUMPDEC será gerido pelo COMPDEC.

Art. 24. À Secretaria Municipal de Finanças compete a prática de todos os atos necessários à sua correta administração, contabilidade, controle e movimentação dos recursos financeiros.

Art. 25. Os bens adquiridos com recursos do FUMPDEC constituirão patrimônio do Município, com uso exclusivo para as finalidades de Defesa Civil.

Art. 26. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 27. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 462/1997 e nº 949/2010.

Art. 28. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 10 de novembro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:697E8716

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 5.999/2021

"Dispõe sobre a substituição de representantes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) de Rio Branco do Sul. "

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere, conforme inciso IV, do art. 74, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designadas, em substituição aos membros da Sociedade Civil, titular e suplente, respectivamente, Maria Lucia Piassa e Raquel Stresser de Jesus, para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA):

Titular: Maria Lucia Lopes Rosa - RG nº 6.350.654-0

Suplente: Jussara Guebur - RG nº 8.546.682-8

Art. 2º Fica designada, em substituição a Secretária Executiva Ana Carolina Pedroso de Almeida, para compor a Secretaria Executiva do COMSEA:

Secretária Executiva: Inara Correa de Almeida - RG nº 7.103.716-9

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 10 de novembro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:4C91B87C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL 045/2021

Extrato: Ata de Registro de Preços nº 175/2021. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 045/2021. **Objeto:** Aquisição de areia branca fina para suprir as necessidades dos espaços esportivos municipal. **Dispositivo legal:** Inciso XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** Água Doce Materiais de Construção Ltda. **Valor Total da Ata:** R$35.700,00. Secretaria Participante: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **Prazo de Execução da Ata:** 05/11/2021 a 04/11/2022. **Vigência Final:** até 04/11/2022. **Responsável pela Ata:** Wilson Fabiano Moura. **Data de Assinatura:** 05/11/2021.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:222CFDE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

ERRATA – EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO: Considerando o equívoco constante na Edição 2386/2021 de 08/11/2021 do Diário Oficial do Município referente ao Pregão Presencial nº 036/2021, **onde se lê:** Valor Total Geral: R$ 609.819,84 (seiscentos e nove mil oitocentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos), **leia-se:** Valor Total Geral: 1.080.619,44 (um milhão e oitenta mil seiscentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos. Outras informações permanecem inalteradas.

Rio Branco do Sul 10/11/2021.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:D8A21652

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ADITAMENTO AO PREGÃO PRESENCIAL 23/2021

Extrato: Primeiro aditamento ao Contrato nº 097/2021. **Modalidade:** Pregão Presencial n° 023/2021. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar para atender os estudantes das áreas urbanas e rurais do Município de Rio Branco do Sul. **Motivo:** acréscimo de 7,44% no contrato. **Dispositivo legal**: Artigo 65, §1° da Lei 8.666/1993. **Contratado:** RGDS Imóveis Transportes e Serviços Eireli. **Valor:** R$ 191.950,00 (cento e noventa e um mil novecentos e cinqüenta reais). **Prazo de Execução do Contrato:** 06/08/2021 a 05/02/2022. **Vigência Final:** até 05/04/2022. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Educação. **Data de Assinatura:** 10/11/2021.

MAUREEN BINI ELIAS
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:EEB0FCB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
CONTRATO Nº 001/2021 REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 03/2021

CONTRATO N.º 001/2021
Ref.: Processo de inexigibilidade 03/2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA EVENTO SOLENE QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE DE RIO NEGRO E A EMPRESA SOCIEDADE RECREATIVA UNIÃO

A **Câmara Municipal de Rio Negro**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 80.789.548/0001-00, sita na Rua Dr. Vicente Machado, 148, bairro Centro, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, Senhor João Pedro de Amorim, inscrito no CPF/MF sob n.º 321.365.289-04, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa **Sociedade Recreativa União,** pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Ignácio Schelbauer, n.º 4 na cidade de Rio Negro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.124.880/0001-03, neste ato representada por, João Jacob Fuchs, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º 087.614.009-63 a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de inexibilidade nº 03/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Contrato tem por objeto a locação do salão nobre e estacionamento da Sociedade Recreativa União por um dia (24 horas) do dia 12/11/2021. O período compreendido se refere as zero horas do dia 12/11/2021 até as 23 horas e 59 minutos.

Item	Especificação	Preço Total
01	Locação do salão nobre e estacionamento da Sociedade Recreativa União por um dia (24 horas) do dia 12/11/2021. O período compreendido se refere a zero hora do dia 12/11/2021 até às 23 horas e 59 minutos do mesmo dia. O espaço será utilizado para a Sessão Solene em homenagem ao aniversário do município de Rio Negro-PR, que é comemorado no dia 15 de novembro.	1.000,00

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo de inexigibilidade nº 003/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA VALOR CONTRATUAL
A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 1.000,00 (Hum mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 10 dias contados a partir da data final do evento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da Contratante, conforme a seguir relacionados: 33.90.39.10.00

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO
5.1 - O preço global para a execução do objeto será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:
Locação do salão nobre e estacionamento da Sociedade Recreativa União por um dia (24 horas) do dia 12/11/2021. O período compreendido se refere a zero hora do dia 12/11/2021 até às 23 horas e 59 minutos do mesmo dia.
O espaço será utilizado para a Sessão Solene em homenagem ao aniversário do município de Rio Negro-PR, que é comemorado no dia 15 de novembro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações da CONTRATANTE:
Efetuar o pagamento ajustado;
Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações da CONTRATADA:
Executar o objeto na forma ajustada;
Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais previstos na legislação vigente, decorrentes da execução do presente contrato;
Manter até a total execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Entregar o local e todas as suas dependências limpas, com os acessórios necessários como mesas e cadeiras, material de higiene para os banheiros (papel higiênico, sabonete líquido, toalha de papel, entre outros de uso indispensável)
Fornecer acesso à internet.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINSTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Por atos ilícitos cometidos na execução do contrato, a Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as seguintes sanções:
– advertência ESCRITA.
- Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da Contratante às seguintes penalidades:
Multa de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, incidindo sobre o valor total do mesmo.
Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total do contrato, incidindo sobre o valor total do mesmo.
Pela inexecução total ou parcial do disposto no contrato e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.
As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.
As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.
Demais sanções previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA ONZE – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente contrato terá vigência da zero horas do dia 12/11/2021 até as 23 horas e 59 minutos do mesmo dia, ou seja, duração de 24 horas.

CLÁUSULA DOZE – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO
A gestão deste contrato, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, ficará a cargo do(a) Sr.(a) JOÃO PEDRO DE AMORIM – CPF: 321.365.289-04;
Caberá ao fiscal do contrato Sr. (a) WILSON MENDES JUNIOR, conforme portaria nº 005/2021, e em caráter substitutivo ao fiscal suplente Sr. (a) MARISTELA POPPER DANIELEVIZ, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

CLÁUSULA TREZE – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA QUATORZE– DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rio Negro PR, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 04 de novembro de 2021.

JOÃO PEDRO DE AMORIM
Presidente

JOÃO JACOB FUCHS
Sociedade Recreativa União

FISCAIS:

WILSON MENDES JUNIOR
Fiscal do Contrato

MARISTELA POPPER DANIELEVIZ
Fiscal Suplente do Contrato

TESTEMUNHAS:

FELIPE LUIZ PETERS
Assessor Jurídico da Presidência

CLEONICE WITT
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:4984F175

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
CONTRATO Nº 002/2021 REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 16/2021

CONTRATO N.º 002/2021
Ref.: Dispensa de licitação por limite nº 16/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE DE RIO NEGRO E A EMPRESA PARALELO EVENTOS LTDA

A **Câmara Municipal de Rio Negro**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 80.789.548/0001-00, sita na Rua Dr. Vicente Machado, 148, bairro Centro, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, Senhor João Pedro de Amorim, inscrito no CPF/MF sob n.º 321.365.289-04, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa **Paralelo Eventos LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sita na Avenida Presidente Neeu Ramos, n.º 674, na cidade de Mafra, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.259.151/0001-10, neste ato representado por, Cristiano Almeida de Souza, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º 548.516.530-34, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de dispensa de licitação nº 20/2021 e dispensa por limite nº 16/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de organização de evento (Sessão Solene), compreendendo
a decoração do local e coquetel, conforme as especificações abaixo relacionadas:
Arranjo para mesa principal de flores do campo com 80 cm de comprimento;
Decoração do local (Salão do Fuchs) – mesa principal em formato retangular com capacidade para 10 pessoas, duas mesas retangulares com capacidade para 4 pessoas cada uma, duas mesas de apoio com capacidade para 4 pessoas cada uma, 4 tampos de mesa redonda para coquetel, toalhas de tecido de primeira qualidade em tamanhos compatíveis com as mesas descritas acima, 150 capas para cadeiras, cortinado de tecido para dividir o espaço que será utilizado para cerimônia e para o coquetel -.
Coquetel para 150 pessoas, inclusos água, refrigerante, suco, salgados assados, salgados fritos, canapés, docinhos finos, copos, guardanapos e serviço de garçom.

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo de dispensa nº 20/2021 e dispensa

por limite 16/2021 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA VALOR CONTRATUAL
A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 6.000,00 (Seis mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em 10 dias contados a partir da execução total do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da Contratante, na seguinte dotação 33.90.39.23.00.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO
5.1 - O preço global para a execução do objeto é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

A execução se dará no dia 12/11/2021 sendo para a preparação para a Sessão Solene alusiva ao aniversário do município de Rio Negro – PR. O objeto do contrato deverá ser executado até às 18 horas do dia 12/11/2021. Quanto aos alimentos e bebidas, que serão servidos, deverão estar disponíveis logo após a solenidade que iniciará às 19 horas e 30 minutos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações da CONTRATANTE:
Efetuar o pagamento ajustado;
Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações da CONTRATADA:
Executar o objeto na forma ajustada;
Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais previstos na legislação vigente, decorrentes da execução do presente contrato;
Manter até a total execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todos os alimentos que serão servidos deverão ser frescos e quentes (àqueles que possuem a característica de ser servidos quentes), e preparados com rigorosas normas de higiene. As bebidas deverão ser servidas geladas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINSTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Por atos ilícitos cometidos na licitação ou na execução do contrato, a Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as seguintes sanções:
– advertência ESCRITA.
- Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da Contratante , às seguintes penalidades:
Multa de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, incidindo sobre o valor total do mesmo.
Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total do contrato, incidindo sobre o valor total do mesmo.
Pela inexecução total ou parcial do disposto no contrato e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.
As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.
As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.
Demais sanções previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA ONZE – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente contrato terá vigência da zero hora do dia 12/11/2021 até às 23 horas e 59 minutos do mesmo dia.

CLÁUSULA DOZE – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO
A gestão deste contrato, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, ficará a cargo do(a) Sr.(a) JOÃO PEDRO DE AMORIM – CPF: 321.365.289-04;
Caberá ao fiscal do contrato Sr. (a) WILSON MENDES JUNIOR, e em caráter substitutivo ao fiscal suplente Sr. (a) MARISTELA POPPER DANIELEVIZ, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências.

CLÁUSULA TREZE – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUATORZE– DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rio Negro PR, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 04 de novembro de 2021.

JOÃO PEDRO DE AMORIM
Presidente

CRISTIANO ALMEIDA DE SOUZA
Paralelo Eventos LTDA

FISCAIS:

WILSON MENDES JUNIOR
Fiscal do Contrato

MARISTELA POPPER DANIELEVIZ
Fiscal Suplente do Contrato

TESTEMUNHAS:

FELIPE LUIZ PETERS
Assessor Jurídico da Presidência

CLEONICE WITT
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:D4A3050B

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
CONTRATO Nº 003/2021 REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 15/2021

CONTRATO N.º 003/2021
Ref.: Dispensa por limite nº 15/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE DE RIO NEGRO E A EMPRESA J. D. LINCOLOR STUDIO LTDA

A **Câmara Municipal de Rio Negro**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 80.789.548/0001-00, sita na Rua Dr. Vicente Machado, 148, bairro Centro, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, Senhor João Pedro de Amorim, inscrito no CPF/MF sob n.º 321.365.289-04, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa **J.D. Lincolor Studio LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, sita na Avenida Frederico Heyse, n.º 1414, na cidade de Mafra, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.788.904/0001-59, neste ato representada por, Joni Ebert Lindner, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º 988.097.419-00, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo administrativo 19/2021 e dispensa por limite nº 15/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Contrato tem por objeto prestação de serviços fotográficos no dia 12/11/2021 a partir das 19 horas,
no evento denominado Sessão Solene em homenagem ao aniversário do município de Rio Negro – PR. O
contratado deverá disponibilizar as imagens em arquivo digital para a contratante.

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Process de dispensa por limite nº 15/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA VALOR CONTRATUAL
A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 10 dias contados a partir da execução total do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da Contratante, conforme a seguir relacionados: 33.90.39.59.00 Serviços de áudio, vídeo e foto.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO
5.1 - O preço global para a execução do objeto será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:
O serviço deverá ser realizado a partir das 19 horas do dia 12/11/2021 na Sociedade União Fuchs na cidade de
Rio Negro – PR e perdurará durante a realização da Sessão Solene que ocorrerá nesse dia, local e horário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações da CONTRATANTE:
Efetuar o pagamento ajustado;
Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações da CONTRATADA:
Executar o objeto na forma ajustada;
Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais previstos na legislação vigente, decorrentes da execução do presente contrato;
Manter até a total execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINSTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Por atos ilícitos cometidos na licitação ou na execução do contrato, a Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as seguintes sanções:
– advertência ESCRITA.
- Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da Contratante , às seguintes penalidades:
Multa de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, incidindo sobre o valor total do mesmo.
Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total do contrato, incidindo sobre o valor total do mesmo.
Pela inexecução total ou parcial do disposto no contrato e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.
As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.
As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.
Demais sanções previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA ONZE – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente contrato terá vigência da zero hora dia 12/11/2021 até o encerramento da Sessão Solene que ocorrerá nesse dia.

CLÁUSULA DOZE – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO
A gestão deste contrato, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, ficará a cargo do(a) Sr.(a) JOÃO PEDRO DE AMORIM – CPF: 321.365.289-04;
Caberá ao fiscal do contrato Sr. (a) WILSON MENDES JUNIOR, e em caráter substitutivo ao fiscal suplente Sr. (a) MARISTELA POPPER DANIELEVIZ, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências.

CLÁUSULA TREZE – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUATORZE– DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rio Negro PR, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 04 de novembro de 2021.

JOÃO PEDRO DE AMORIM
Presidente

JONI EBERT LINDNER
J.D. Lincolor Studio LTDA

FISCAIS:

WILSON MENDES JUNIOR
Fiscal do Contrato

MARISTELA POPPER DANIELEVIZ
Fiscal Suplente do Contrato

TESTEMUNHAS:

FELIPE LUIZ PETERS
Assessor Jurídico da Presidência

CLEONICE WITT
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:1999C15E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3166/2021

Dispõe sobre alterações nos Anexos de que tratam os artigos 1º e 2º da Lei nº 2.824, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Rio Negro para o período de 2018 a 2021.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos de que tratam os artigos 1º e 2º da Lei n.º 2.824, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA de Governo do Município de Rio Negro, para o período de 2018 a 2021, dando nova redação aos anexos, que passam a fazer parte integrante da referida Lei, referente ao "Resumo Metas das Ações".
Parágrafo único. Com as alterações dos Anexos citados neste artigo, fica o Executivo autorizado a alterar e compatibilizar todos os outros anexos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº 2.824, de 2017.

Rio Negro, 10 de novembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda

Obs: Os anexospertinentes a presente lei encontram-se disponíveis no site www.leismunicipais.com.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AB1CA413

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3167/2021

Dispõe sobre alterações e inclusões de itens nas Seções dos Anexos I e II, de que trata o artigo 11 da Lei nº 3067, de 14 de julho de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2021.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as Seções do Anexo I, das Metas e Prioridades da Administração Municipal, previstas no artigo 11 da Lei nº 3067, de 14 de julho de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano 2021 - LDO, que passam a ter nova redação.
Parágrafo único. Com a alteração do Anexo citado neste artigo, fica o Executivo autorizado a modificar todos os outros anexos e compatibilizá-los.

Art. 2º Fica alterado o Resumo das Metas das Ações previstas no Anexo II de que trata o artigo 11 da Lei nº 3067, de 2020.
Parágrafo único. Com a alteração do Anexo citado neste artigo, fica o Executivo autorizado a modificar todos os outros anexos e compatibilizá-los.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº 3067, de 2020.

Rio Negro, 10 de novembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda

Obs: Os anexospertinentes a presente lei encontram-se disponíveis no site www.leismunicipais.com.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BD4D2E63

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – PORTARIA Nº 965/2021

A Portaria nº 965/2021, publicada na Edição nº 2386, de 09/11/2021, página 222, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção em seu art. 1º :

Onde lê-se:

"[...] matrícula nº 0010-2/1, [...]".

Leia-se:

"[...] matrícula nº 10010-2/1, [...]".

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E88F99B0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 968/2021

Dispõe sobre alteração de carga horária da servidora municipal Elaine Isabel Correa Brandt, conforme especifica.

Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2549, de 18 de junho de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar, a pedido, a partir de 16 de novembro do corrente, a carga horária de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora ***Elaine Isabel Correa Brandt,*** com matrícula nº 1225-4/1, do cargo de "Psicólogo A", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de novembro de 2021.

Rio Negro, 09 de novembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:58677324

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 969/2021

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 811, de 03 de setembro de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 09 de novembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 811, de 03 de novembro de 2021, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de novembro de 2021.

Rio Negro, 09 de novembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4E35B023

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 970/2021

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 708, de 19 de agosto de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 13 de novembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 708, de 19 de agosto de 2020, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de novembro de 2021.

Rio Negro, 09 de novembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F43431F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 066/2021 REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor JAMES KARSON VALÉRIO**, inscrito no CPF nº 462.174.799-15 e a **CONTRATADA:** Empresa **SUÍÇA ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI ME**, com sede na Rodovia Estadual nº 418, Bairro Fragosos, na cidade de Campo Alegre/SC, registrada no CNPJ /MF sob nº 72.123.631/0001-09, neste ato representada por seu Sócio Diretor Sr. Mauricio Vogelsanger, CPF nº 638.924.309-00 tem entre si justo e acordado o seguinte Termo: **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços de obra de pavimentação asfáltica na RUA ALFONSO NENTWIG, com extensão de 194,10m e área de 1.867,29m² em mais 60 (sessenta) dias, a partir de 08/11/2021. **CLÁUSULA SEGUNDA -** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 02 (duas) vias.

Rio Negro, PR, 05 de novembro de 2021

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:1ACDC09C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 367/2021 TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar às **09:00h**, do dia **30/11/2021**, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Juvenal Ferreira Pinto nº 2070, Bairro Seminário, Rio Negro – Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MELHORIAS NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL ERALDO GERMANO PLAUTZ.** Prazo Execução: 03 (três) meses. VALOR MÁXIMO: **R$ 80.998,45 (oitenta mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos).** A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada através do site rionegro.atende.net **e/ou** solicitada através do e-mail licitacao.mun@gmail.com informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone: (47)-3642-5556.

Rio Negro, 10 de novembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:9C126589

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 368/2021 TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar às **14:00h**, do dia **30/11/2021**, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Juvenal Ferreira Pinto nº 2070, Bairro Seminário, Rio Negro – Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço

global, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MELHORIAS NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DA SILVA MACHADO.** Prazo Execução: 03 (três) meses. VALOR MÁXIMO: **R$ 187.767,64 (cento e oitenta e sete mil setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).** A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada através do site rionegro.atende.net **e/ou** solicitada através do e-mail licitacao.mun@gmail.com informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone: (47)-3642-5556.

Rio Negro, 10 de novembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:E2F0EEE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 047/2021 CREDENCIAMENTO Nº 006/2021

O Município de Rio Negro, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e com fulcro ao edital de Credenciamento nº 006/202 do processo de Inexigibilidade nº 047/2021, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise da Comissão Municipal de Licitação, designada pela Portaria 249/2021, resolve credenciar as seguintes proponentes para a execução do objeto.

Ordem de credenciamento	Proponente	CNPJ	Data da Proposta
1º	Riolab Laboratório de Análises Clínicas Ltda	03.210.120/0001-01	03/11/2021
2º	Laboratório Riomafra Eireli	30.656.846/0001-45	08/11/2021

Registre-se que o credenciamento nº 006/2021 continua aberto para o recebimento de propostas pelos interessados, até a data limite estipulada no respectivo edital.

Publique-se

Rio Negro, 09 de novembro de 2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:659F03E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO GABINETE DO PREFEITO REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 42/2021 CREDENCIAMENTO Nº 005/2021

1 – Fica adjudicado e homologado o julgamento proferido pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc, designada pelo Decreto Municipal nº 118/2021, sobre o Processo de Licitação nº 318/2021, que tem por objeto a **o Credenciamento para apresentações de produções culturais**, em favor dos proponentes credenciados, conforme segue:

Proponentes	CPF
Fernando Roberto Fischer	033.071.029-07
Kevin Sokolski	089.999.999-98
Josiel Sebastião Prestes	750.595.689-20
Ana Karina Domingues Martemev	049.405.959-19
Luiz Fernando Anselmo	084.976.788-18
Marcela Dias Pereira	043.714.649-98
Rogelis Arbigaus	477.771.769-00

2 – Homologo a presente licitação cumpridas as formalidades legais; 3 – Autorizo a efetivação das despesas.

Rio Negro, 10 de novembro de 2021.

JAMES KARSON VALERIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:3A9592B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.358/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a) **MARCELA FELISMINO BORGES PASSOS,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 6512524, série 001-0 CE, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **24/09/2021** e término em **22/12/2021**, conforme Contrato de Trabalho n° 78, para ocupar o cargo **AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:2B92624F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.359/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a) **CACIANA PINHEIRO ALVES MARTINS,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 9450384, série 001-0 PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **01/10/2021** e término em **29/12/2021**, conforme Contrato de Trabalho n° 377465/1, para ocupar o cargo **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E1B41B76

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.360/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a) **ALESSANDRA BARBOSA DE SOUZA,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 0982090, série 003-0 PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **04/10/2021** e término em **01/01/2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377809/6, para ocupar o cargo **AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:422B9F63

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.361/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a) **ANGELICA CARABIA GOMES NOCHELI,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 20512, série 00244 SP, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **13/10/2021** e término em **10/01/2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377592/1, para ocupar o cargo **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 150 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:BC594C6E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.362/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a) **ESTER FRANCISCO LOPES,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 94342, série 487 PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **13/10/2021** e término em **10/01/2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377597/6, para ocupar o cargo **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:8356B842

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.363/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a) **LIANE LIE TODA,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 3887251, série 0010 PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **13/10/2021** e término em **10/01/2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377815/0, para ocupar o cargo **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:91EF03C4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.364/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a) **NEULI DE OLIVEIRA DOS SANTOS,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 1344217, série 0010 PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **13/10/2021** e término em **10/01/2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377812/6, para ocupar o cargo **AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:6DA5CD48

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.365/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a) **PATRICIA VIOLADA,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 1333636, série 0010 PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **13/10/2021** e término em **10/01/2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377816/9, para ocupar o cargo **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:84C6D8DD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.366/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a) **CLAUDIA SOARES DE OLIVEIRA FOLCO,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 56508, série 00044 PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **21/10/2021** e término em **18/01/2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 33567/3, para ocupar o cargo **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:37F7B60B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.367/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a) **CRISTINA CASTRO LINS,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 4754481, série 0050 PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **21/10/2021** e término em **18/01/2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377739/1, para ocupar o cargo **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E5D27F33

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.368/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a) **EDNAIDE DE SOUZA SANTOS,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 019665, série 00079 PE, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **21/10/2021** e término em **18/01/2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377288/8, para ocupar o cargo **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:452F5376

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.369/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a) **ELIANA SOUZA PORTO DO CARMO,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 99521, série 0058 PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **21/10/2021** e término em **18/01/2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377817/7, para ocupar o cargo **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:750CE6E8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.370/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a) **LILIANE PAES DOS SANTOS,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 97265, série 0050 PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **21/10/2021** e término em **18/01/2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377818/5, para ocupar o cargo **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 150 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:44E1375F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.371/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a) **MARIA CELMA DE ALMEIDA,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 84949, série 00216 SP, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **21/10/2021** e término em **18/01/2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377819/5, para ocupar o cargo **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 150 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:CA31C2D2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.372/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a) **NELI SANTINA MOREIRA,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 92657, série 00002 PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **21/10/2021** e término em **18/01/2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 337172/7, para ocupar o cargo **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:6FE96A9E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.373/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a) **REGIANE OLIVEIRA DA SILVA GONÇALVES,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 01744, série 00048 PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **21/10/2021** e término em **18/01/2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377820/7, para ocupar o cargo **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:11DBC9F7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.374/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a) **GABRIELA FERREIRA DE SOUZA,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 2400722, série 0020 PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **08/11/2021** e término em **07/11/2022**, conforme Contrato de Trabalho

n° 377833/9, para ocupar o cargo **TECNICO EM RADIOLOGIA - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 120 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E5A96270

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.379/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

PRORROGAR aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a **EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA,** de acordo com memorando 12.128/2021, conforme segue:

Servidor	Matrícula	Prorrogado até	Cargo
AlisonFrancisco S. Da Silva	337625	17/12/2021	Agente Operacional
Andreia Pereira da Silva	328456	17/12/2021	Agente Operacional
Claudinei Gomes	3372995	17/12/2021	Agente Operacional
Driely Salvador Nagy	3371980	17/12/2021	Agente Operacional
Fernando Batista	3372030	17/12/2021	Agente Operacional
Gislaine Lima dos Santos Fotolan	3372006	06/10/2021	Agente Operacional
Heraldo Socorro do Rosário	3771857	17/12/2021	Agente Operacional
Ines Pereira da Silva	334944	17/12/2021	Agente Operacional
Ivanilde Ribeiro Soares	329746	17/12/2021	Agente Operacional
Janaina de Souza Gois	3372057	17/12/2021	Agente Operacional
Maria Aparecida Caetano Moreira	327433	17/12/2021	Agente Operacional
Maria Cristina da Silva Santos	334987	17/12/2021	Agente Operacional
Maria Dirce do N. Borges	3372014	17/12/2021	Agente Operacional
Rosangela de Jesus Alvarenga	334197	17/12/2021	Agente Operacional
Selma Soares de Castro Ciconha	327476	17/12/2021	Agente Operacional
Sonia Aparecida da Silva	329878	17/12/2021	Agente Operacional
Vanilda da Silva Cruz	335606	17/12/2021	Agente Operacional

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:776D7F27

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.377/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

TRANSFERIR o (a) servidor (a) desta Municipalidade **ODYR GIORDANI JUNIOR**, Matricula **1261-0/1,** ocupante do Cargo de **Profissional de Educação Física/Desportos,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Esportes, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de **01/11/2021.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:689FFAF7

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2019

Referente à Inexigibilidade nº 003/2019

O**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA**, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas, nº 1.648, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Senhora Eluiza Messiano Bettega,brasileira, casada, portadora do RG nº 8.834.029-9/SSP-PR e sob o CPF nº 037.413.009-42, residente e domiciliada na Rua Juvenal de Oliveira, 955 – Bloco 101B, Cidade Verde, doravante apenas designado**Contratante**, e de outro lado à empresa**GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº.00.165.960/0001-01, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 1183, Bairro Velha, na cidade de Blumenau – SC, CEP 89036-001,Fone (44) 3302-1500, neste ato representado pelo SenhorJEFERSON FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Doutor Antônio Haffner, nº 577, apto. 401, bairro Água Verde, na cidade de Blumenau – SC, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.628.000 SSP-SC e do CPF nº 569.598.509-91, doravante designado**CONTRATADA**, ajustam e assinam opresente**CONTRATO,**mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula segunda, do prazo, estendendo-se o mesmo por mais 12 (doze) meses, com início em**11/11/2021**e término em**10/11/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA
Referente aCláusula Terceira, do valor, fica mantido o valor mensal de**R$ 2.000,00**(dois mil reais).
Parágrafo Primeiro:
O presente aditivo perfaz o montante de**R$ 24.000,00**(vinte e quatro mil reais), correspondente aos 12 (doze) meses, conforme Cláusula anterior.
Parágrafo Segundo:
O valor total do contrato passa de**R$ 48.000,00**(quarenta e oito mil reais)para**R$ 72.000,00**(setenta e dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Edifício do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de Novembro de 2021.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA	***GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____	_____
AMANDA BEATRIZ PEREIRA	**JANAÍNA COSCRATO**
CPF: 113.673.959-92	CPF: 060.019.589-98 * Republicado por erro de digitação

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:F53428FE

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2020

Ref. Pregão Presencial nº 010/2020

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas, nº 1.648 na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Superintendente, Senhora ELUIZA MESSIANO BETTEGA, casada, portadora do RG nº 8.834.029-9/SSP-PR e sob o CPF nº 037.413.009-42, residente e domiciliada na Rua Juvenal de Oliveira, 955 – Bloco 101B, Cidade Verde, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **PRISMA SYSTEM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 06.086.767/0001-61, estabelecida na Av. Maringá, nº 958, sobreloja, Centro, na cidade de Sarandi – PR, CEP 87.111-000, neste ato legalmente representada pelo Sr. MARCO AURÉLIO CASTALDO ANDRADE, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 3.310.446-4 e CPF/MF nº 708.899.709-63, residente e domiciliado à Avenida Cerro Azul n° 2.649 - Lote G-36, Jardim Novo Horizonte, CEP:87.010-055, na cidade de Maringá- PR, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula quinta, da vigência e do prazo, estendendo-se o mesmo por mais 12 (doze) meses, com início em **05/11/2021** e término em **05/11/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica aditivada a Cláusula Primeira e Terceira, do valor, passando o valor mensal de **R$ 290,00** (duzentos e noventa reais) para **R$ R$ 314,66** (trezentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos), tendo por base de reajuste de 8,5038%, que corresponde à variação do INPC.

Parágrafo Primeiro:
O presente aditivo perfaz o montante de **R$ 3.775,92** (três mil setecentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos), correspondente aos 12 (doze) meses, conforme Cláusula anterior.

Parágrafo Segundo:
O valor total do contrato passa de **R$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais) para **R$ 7.375,92** (sete mil trezentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Edifício do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de Novembro de 2021.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA	***PRISMA SYSTEM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

JANAÍNA COSCRATO	**AMANDA BEATRIZ PEREIRA**
CPF: 060.019.589-98	CPF: 113.673.959-92
	*Republicado por erro de digitação

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:04BC3994

SECRETARIA GERAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 152 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Altera a Lei Complementar nº 012/2006 que dispõe sobre os requisitos técnicos para as edificações e obras a serem construídas no Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Fica alterada Lei Complementar nº 012/2006 que dispõe sobre os requisitos técnicos para as edificações e obras a serem construídas no Município referente ao Título III, Capítulo I, Art. 19, que dispõe sobre requisitos para apresentação e aprovação de projetos técnicos.

Art. 2° Fica suprimido o inciso X, do art. 19, da Lei Complementar nº 012/2006.

Art. 3º Insere-se o parágrafo 5º ao art. 19 da Lei Complementar nº 012/2006, que terá a seguinte redação:

Art. 19 (...)
(...)

§ 5º A apresentação de Projetos e Serviços Complementares exigidos pelo Ato nº 37 do CREA/PR será exigida no ato de liberação do habite-se das construções.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ aos 08 de Novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

Autógrafo Nº 057/2021
Projeto de Lei Complementar Nº 009/2021
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:DBCA9051

SECRETARIA GERAL
PSS N º 03/2021 – SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE 2ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 003/2021 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**.
Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2:**

DATA	**16/11/21**
HORÁRIO	**8:00 horas**

LOCAL	Secretaria Municipal de Saúde – Alzira Tiburski, 102, Rolândia- -PR.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
01 (uma) Fotocópias dos documentos:
a.1) RG;
a.2) CPF;
a.3) Título de Eleitor;
a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
a.5) Carteira de Reservista;
a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
a.8) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
a.9) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 003/2021;
01 (uma) fotografia 3x4;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais
deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em
Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (Este documento será retirado no setor administrativo da Secretaria de Saúde para preenchimento e assinatura);
Declaração de bens e propriedades (Este documento será retirado no setor administrativo da Secretaria de Saúde para preenchimento e assinatura).
* Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
Registro no Conselho Regional da Classe.

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Secretaria de Saúde.
c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

MÉDICO-G.O.	
CLASS.	NOME DO CANDIDATO
1	Marina Bressan Pacífico

Rolândia, 10 de novembro de 2021

PALOMA DE SOUZA CAVALCANTE PISSINATI
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:947DE9D3

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 420 09 DE OUTUBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a eleição dos diretores das unidades de ensino da rede municipal de Rolândia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regulamentar as próximas eleições para os diretores das escolas municipais do ensino fundamental, conforme determina a lei complementar nº60/2011 e lei nº3.632, de 24 de setembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º A administração da instituição de ensino fundamental e centro municipal de educação infantil será exercida pelo Diretor, em consonância com as deliberações do Conselho Escolar e da Associação de Pais, Mestres e Funcionários, respeitadas as disposições legais.

Art. 2º Os diretores das escolas de ensino fundamental e centros municipais de educação infantil serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo após indicação da comunidade escolar de cada instituição de ensino, mediante votação direta e secreta.

Art. 3ºSão elegíveis os ocupantes do cargo de Professor e Professor de Educação Infantil que satisfizerem todas as condições estabelecidas no art. 15 da Lei nº3.632/2013.

§ 1º No ato de inscrição o candidato deverá apresentar um plano de trabalho das ações administrativas e pedagógicas a serem executadas para os quatro anos de mandato, cuja análise e avaliação será efetuada pela Comissão Central Eleitoral.

§ 2º É condição indispensável para o deferimento da inscrição a participação integral do candidato no curso de gestão oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, em data conforme cronograma da eleição.

Art. 4º Os interessados em participar da eleição, atendidas as condições do artigo anterior, deverão requerer sua candidatura mediante protocolo eletrônico 1Doc da Secretaria de Educação, conforme data informada no cronograma.

Art. 5ºA eleição será realizada no dia 13 de dezembro de 2021.
Art. 6º Os trabalhos de votação, em cada instituição de ensino, serão realizados por uma Comissão Eleitoral composta por 3(três) membros, a saber:

I - um representante dos professores na função de docência ou de suporte pedagógico à docência;

II - um representante dos servidores;

III - um representante dos pais dos alunos, preferencialmente integrante do Conselho Escolar.

§ 1º Cada candidato poderá indicar um representante para acompanhar os trabalhos de votação e apuração dos votos.

§ 2º Não poderão compor a Comissão Eleitoral o Diretor da Escola e os candidatos à Direção.

§ 3º Os membros da Comissão Eleitoral serão eleitos através de Assembléia a ser realizada na instituição, convocada pela direção especificamente para esse fim.

Art. 7ºA comunidade escolar, que compõe o colégio eleitoral, compreende:

I - o Diretor da escola, mesmo na condição de candidato ao cargo;

II - profissionais do magistério em efetivo exercício na escola pelo prazo mínimo de seis meses;

III - os membros da equipe pedagógica em exercício na instituição;

IV - servidores de apoio escolar em exercício na escola;

V - alunos maiores de 16(dezesseis) anos ou emancipados;

VI - pais ou responsáveis por alunos menores de dezesseis anos.

§ 1º Para cada aluno menor de 16(dezesseis) anos o pai, a mãe ou responsável terá direito a um voto.

§ 2º Havendo mais de um aluno matriculado da mesma família, poderá haver mais de um voto, desde que por pessoas distintas da família e maiores de 16(dezesseis) anos.

§ 3º O aluno com mais de trinta dias consecutivos de faltas anteriores à data de eleição, considerado desistente, não deverá figurar como eleitor.

§ 4º A Comissão Eleitoral deverá providenciar com antecedência a listagem dos eleitores aptos a votarem e, no caso de aluno menor, a indicação do seu representante para o voto.

§ 5º Os pais ou responsáveis de alunos aptos a votarem deverão apresentar documento de identificação, que poderá ser dispensado se for pessoa de notório conhecimento da comunidade escolar, sendo vedado o voto por procuração.

§ 6º O profissional do magistério e os profissionais de apoio escolar afastados de suas funções por motivo de saúde, em licença prêmio ou licença sem vencimentos, por mais de 6(seis) meses, estão impedidos de votarem.

§ 7º O profissional contratado por prazo determinado está apto a votar desde que contratado e em exercício na instituição há mais de 6(seis) meses.

Art. 8ºA eleição será realizada mediante cédula única, impressa e rubricada pela Comissão Especial da instituição, observado o seguinte procedimento:

I - cada local de votação terá uma mesa receptora que conterá duas urnas de votos;

II - uma urna deverá conter os votos dos profissionais do magistério e dos profissionais de apoio escolar e a outra os votos dos alunos maiores de dezesseis anos e dos pais dos alunos menores de dezesseis anos;

III - preferentemente as cédulas deverão ser confeccionadas em cores distintas;

IV - a Comissão Eleitoral deverá providenciar local para garantir o sigilo na anotação da cédula.

V - a Comissão Eleitoral poderá solicitar a participação de um profissional de apoio ou profissional do magistério para colaborar no processo eleitoral, caso haja necessidade.

Art. 9ºO processo de eleição terá início às 8:00 horas encerrando-se às 19:00 horas.

Art. 10A eleição será em escrutínio secreto e deverá ser observado o quorum mínimo de 30% (trinta por cento) dos eleitores, considerando-se para efeito de quorum a soma dos votos válidos, brancos e nulos.

Art. 11A apuração dos votos e classificação dos candidatos será feita de forma paritária proporcional entre os votos dos profissionais do magistério e profissionais de apoio escolar e os votos dos alunos maiores de 16(dezesseis) anos ou de seus pais se menores de 16(dezesseis) anos, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$V(X) = \frac{PF(X) \times 100}{VVP} + \frac{PF(X) \times 100}{VVPS}$$

onde:

V(X) = total de votos alcançados pelo candidato;
PF(X) = número de votos válidos dos professores e profissionais de apoio escolar;
P(X) = número de votos válidos de alunos e pais de alunos ao candidato;
VVPS = número total de eleitores dentre os professores e profissionais de apoio escolar;
VVP = número total de eleitores entre os alunos e pais de alunos.

§ 1º Será considerado vencedor o candidato que obtiver o maior índice após aplicação da fórmula prevista neste artigo.
§ 2º Se a soma dos votos brancos e nulos for superior ao número de votos válidos dados ao candidato, a eleição será invalidada.

§ 3º Em caso de empate no número de votos, será eleito o candidato que obtiver maior número de votos atribuídos pelos professores e servidores da escola.

§ 4º Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral de cada instituição fará a apuração dos votos e lavrará ata do resultado, encaminhando-a à Comissão Central Eleitoral.

§ 5º Os votos deverão ser devolvidos em cada urna, as quais deverão permanecer lacradas até o prazo final da interposição de eventual recurso.

Art. 12 Nas instituições em que não houver o quorum mínimo de 30% (trinta por cento) ou onde o candidato único ou vencedor obtiver número de votos válidos inferior ao número de votos brancos e nulos, será convocada e realizada nova eleição no primeiro dia letivo do ano seguinte.

Art. 13A eleição será coordenada por uma Comissão Central Eleitoral, composta de 3(três) membros indicados pela Secretária Municipal de Educação, com o objetivo de opinar sobre o deferimento ou indeferimento da inscrição do candidato, coordenar e fiscalizar os trabalhos de votação, bem como emitir parecer sobre a interposição de eventuais recursos.

Art. 14 Do resultado apurado caberá recurso dirigido à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de dois dias úteis, cuja decisão por este órgão dependerá de parecer prévio da Comissão Central Eleitoral.

Art. 15O mandato do Diretor é de 4(quatro) anos, iniciando-se no primeiro dia útil de 2022 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2025.

Art. 16 Os casos omissos deste Decreto serão resolvidos pela Comissão Central Eleitoral.
Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal da Administração

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E050DB9A

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROLÂNDIA
EDITAL DE ELEIÇÃO DE DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS DE ENSINO

Súmula: Regulamenta o processo de escolha de diretores das escolas e CMEIs municipais, mediante consulta à comunidade escolar através de eleição direta, na forma da Lei Municipal nº 3632/2013.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições administrativas e tendo em vista as disposições contidas na Lei Municipal nº 3632/2013, de 24 de setembro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer normas complementares e instruções para a execução do processo de escolha dos diretores das escolas e CMEIs da rede municipal de ensino, instituído pela Lei nº 3632/2013, de 24 de setembro de 2013.

DA CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES

Art. 2º - O processo de consulta à comunidade escolar, através de eleição direta, para a designação de diretores das escolas e CMEIs municipais, será convocado pela Secretaria Municipal de Educação, mediante Edital publicado e amplamente divulgado, tanto nas escolas e nos CMEIs, como na comunidade em geral, inclusive nos meios de comunicação.

DA SUPERVISÃO GERAL

Art. 3º - O processo de consulta à comunidade escolar para a designação de diretores das escolas e CMEIs municipais será supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação, que terá como funções:
– assessorar o Secretário Municipal de Educação e a Comissão Central nos trabalhos de supervisão e coordenação do processo de consulta;
– dirimir as dúvidas apresentadas pela Comissão Central durante todo o processo de consulta.

DA COORDENAÇÃO E DA COMISSÃO CENTRAL

Art. 4º - A coordenação do processo de escolha dos diretores, mediante eleição, será executada por uma **Comissão Central**, designada pelo Secretário Municipal de Educação, com as seguintes funções:
I – acompanhar o processo eleitoral em todas as escolas e CMEIs onde ocorrer a consulta;
II – coordenar e supervisionar os trabalhos das Comissões Eleitorais das escolas e CMEIs;
– orientar e esclarecer a Comissão Eleitoral de cada escola e CMEI, assessorando-a em seus trabalhos e assegurando que sejam perfeitamente observadas as normas reguladoras do processo eleitoral;
– apreciar e esclarecer dúvidas ocorridas nas escolas e CMEIs durante o processo de consulta;

– preparar e repassar às Comissões Eleitorais das escolas e CMEIs todas as informações e materiais necessários à realização do processo de escolha dos diretores;
- providenciar as urnas de votação para as Instituições de Ensino;
– receber e analisar os casos omissos, impugnações e recursos interpostos, encaminhando-os ao Secretário Municipal de Educação;
– determinar aos Diretores de escola e CMEI, quando for o caso, a adoção de medidas necessárias para garantir o fiel cumprimento deste Edital no prazo e forma estabelecidos;
– fiscalizar e coibir condutas e procedimentos que viciem ou desvirtuem o processo eleitoral e o seu resultado;
– encaminhar ao Secretário Municipal de Educação o resultado final do processo eleitoral realizado em cada escola e CMEI, acompanhado dos documentos oficiais utilizados;
- receber e manter sob guarda, em local seguro e de acesso restrito, pelo prazo mínimo de três anos, atas de votação, atas de escrutinação e mapas de apuração do resultado final;
– receber e manter sob guarda, em local seguro e de acesso restrito, cédulas de votação, listas de eleitores e outros documentos oficiais utilizados no processo de consulta, devidamente lacrados, pelo prazo necessário até decisão final de possíveis recursos.

DA COMISSÃO ELEITORAL DA INSTITUIÇÃO

Art. 5º - Em cada instituição de ensino, onde ocorrer o processo de consulta para a indicação do diretor(a), será constituída, uma Comissão Executiva formada pelos seguintes membros:
– Um representantes dos profissionais de magistério;
– Um representante dos profissionais de apoio a educação;
III – Um representante dos pais de alunos;
IV – Um fiscal de cada candidato.

§ 1º - A Comissão Eleitoral será presidida por um dos representantes do Corpo Docente, eleito entre eles. Em caso de impasse nessa indicação, a presidência caberá ao mais antigo na instituição.

§ 2º - Não poderão compor a Comissão Eleitoral o diretor, os candidatos a diretor, alunos, bem como os cônjuges e parentes dos candidatos até o 2º grau civil.

§ 3º - Assim que formada a Comissão de Eleição, caberá ao Diretor da instituição torná-la pública na comunidade escolar e informar sua constituição à Comissão Central e ao Secretário Municipal de Educação.

Art. 6º - Compete à Comissão Executiva, além de outras, as seguintes atribuições específicas:
– divulgar, amplamente, na comunidade escolar as normas e critérios relativos ao processo eleitoral;
– planejar, organizar e executar o processo eleitoral na instituição de Ensino, de acordo com as normas legais, instruções normativas e orientações da Comissão Central;
– lavrar em ata as decisões tomadas em reuniões;
– preparar as relações de votantes conforme lista retirada no sistema SERE WEB (Menu/Relatórios/Alunos/Eleição de diretores) e repassá-las às Mesas de Votação;
- elaborar, se necessário, materiais para o processo eleitoral, segundo o artigo nº 62,
- carimbar as cédulas de votação com o nome da instituição de Ensino;
– designar, credenciar e instruir as Mesas de Votação, utilizando os formulários oficiais;
VIII – credenciar os fiscais das chapas, conforme modelos oficiais;
– divulgar as chapas regularmente registradas, em diversos locais da instituição;
– afixar, junto às cabines de votação, a relação das chapas concorrentes, constando nome, apelido dos candidatos e número da chapa;
– receber e encaminhar à Comissão Central pedidos de impugnação e recursos contra candidatos e/ou atos concernentes ao processo eleitoral;
- supervisionar os trabalhos de votação e apuração;
– diligenciar para que sejam coibidos na escola, no CMEI e no âmbito da comunidade escolar procedimentos e condutas que contrariem e deturpem a natureza, a finalidade e a lisura do processo democrático eleitoral;
– encaminhar à Comissão Central Eleitoral, após o encerramento do processo eleitoral, todo o material oficial utilizado, devidamente lacrado.

Art. 7º - Os membros da Comissão Executiva serão dispensados de suas atividades normais, no dia do pleito e, antes desse prazo, o Diretor deverá dispensá-los sempre que necessário para o desempenho de suas funções na Comissão.

DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

Art. 8º - O professor que desejar participar da eleição como candidato a Diretor deverá requerer ao Secretário Municipal de Educação o registro de sua candidatura, conforme datas constantes no cronograma**,** com eventuais apelidos de identificação, e juntando declaração formal de que preenche os requisitos legais exigidos para o exercício do cargo.

Parágrafo Único – Caberá ao Secretário Municipal de Educação deferir ou indeferir o pedido de registro de candidatura, analisando sua conformidade com os critérios legais estabelecidos e exigindo a comprovação dos requisitos que julgar necessário.

Art. 9º - São requisitos para o registro de candidatura ao cargo de Diretor:

- pertencer ao Quadro Próprio do Magistério Municipal, como professor estável;
– estar em efetivo exercício na instituição de ensino onde pretende concorrer;
– possuir curso superior de Licenciatura em Pedagogia, ou, não sendo licenciado em Pedagogia, possuir outra licenciatura na área da Educação e pós-graduação em Gestão Escolar.
– ter no mínimo 3 (três) anos de experiência como professor docente;
– ter disponibilidade legal para assumir a função de diretor com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;
– não estar cumprindo estágio probatório;
– não estar em gozo de licença sem vencimentos ou à disposição de outros órgãos;
– não ter cumprido nos últimos 3 (três) anos penalidade disciplinar decorrente de regular procedimento de apuração, ou pena imposta por sentença criminal transitada em julgado;
– não estar respondendo a qualquer tipo de processo administrativo ou criminal.

§ 1º - Os candidatos eleitos deverão participar de um curso de gestão durante o período do mandato; deverão ter um plano de ação que será realimentado de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação.

§ 2º - O candidato que possuir carga semanal de 20 horas poderá concorrer, porém no caso de eleito, deverá optar pela extensão de carga horária ou função gratificada conforme porte da instituição, para exercer as 40 horas semanais. (TCE – PR)

Art. 10 – Não poderá concorrer ao cargo de Diretor o professor que já estiver no exercício de dois mandatos consecutivos na função de diretor de escola da rede municipal de ensino.

Art. 11 – Mesmo lotado em mais de uma escola, o professor interessado somente poderá concorrer ao cargo de Diretor em uma única instituição de ensino.

Art. 12 – Esgotado o prazo para registro de candidaturas, o Secretário Municipal de Educação mandará afixar, em locais apropriados da instituição de ensino e no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a relação dos candidatos regularmente inscritos, com o nome completo, eventuais apelidos e o número da respectiva chapa.

Parágrafo Único – O número das chapas concorrentes será atribuído pelo Secretário Municipal de Educação segundo a ordem alfabética dos candidatos inscritos.

Art. 13 – Até 48 (quarenta e oito) horas após a afixação da relação dos candidatos regularmente inscritos, na forma do Artigo 12, serão recebidas eventuais impugnações às candidaturas. As impugnações deverão ser formuladas por escrito, com fundamentação legal, e dirigidas ao Secretário Municipal de Educação, que as decidirá em 24 (vinte e quatro) horas, comunicando a decisão ao Presidente da Comissão Executiva da instituição.

DOS VOTANTES

Art. 14 – Estão aptos a votar os seguintes segmentos da comunidade escolar:

– professores docentes e professores da equipe administrativa e de suporte pedagógico, em efetivo exercício na instituição de ensino;
– funcionários municipais lotados na instituição de ensino;
- pai ou mãe, ou outro responsável legal, de aluno menor de dezesseis anos regularmente matriculado na instituição de ensino;
- alunos maiores de dezesseis anos de idade, até a data da eleição, regularmente matriculados na instituição de ensino.

Art. 15 – Cada eleitor terá direito a um só voto, ainda que represente mais um segmento da comunidade escolar ou mais de um aluno.

Parágrafo Único – Quando o eleitor representar mais de um segmento da comunidade escolar, deverá optar por qual deles exercerá o direito de voto.

Art. 16 – O votante deverá identificar-se através de documento hábil. Na falta deste ou em caso de duvida, a Mesa de Votação poderá utilizar outros meios que comprovem a legitimidade de sua condição de votante naquela instituição.

Parágrafo Único – Não é permitido o voto por procuração.

Art. 17 – Não poderão votar nas eleições para escolha de Diretor de escola e CMEI:

– professores e funcionários em gozo de licença sem vencimentos;
- professores e funcionários que estiverem à disposição de outros órgãos;
III – empregados contratados das APMFs;
– pessoas que prestam serviços voluntários à escola e CMEI;
– funcionários de empresas terceirizadas a serviço da escola e CMEI.

DAS MESAS DE VOTAÇÃO

Art. 18 – A Mesa de Votação, deverá ser constituída por 3 (três) membros votantes, será designada e credenciada pela Comissão Executiva, conforme cronograma, e assim composta: um Presidente, um Secretário e um mesário.

§ 1º – As instituições de ensino consideradas de grande porte poderão contar com um mesário a mais na composição da mesa;

§ 2º - Dos membros integrantes da Mesa de Votação pelo menos um deverá ser professor docente na instituição de ensino;

§ 3 º - Não poderão ausentar-se da Mesa, simultaneamente, o Presidente e o Secretário.

§ 4 º - Na ausência temporária do Presidente suas funções serão ocupadas pelo Secretário, que responderá pela ordem e regularidade do processo eleitoral.

§ 5 º - Durante a realização dos trabalhos de votação, os Mesários poderão revezar-se entre si, quando não for necessária a presença de todos ao mesmo tempo.

Art. 19 – Compete às Mesas de Votação:
– rubricar as cédulas oficiais;
– conferir a identificação do eleitor e sua legitimidade para votar (RG ou CNH);
III – solucionar imediatamente as dúvidas e dificuldades que ocorrerem;
IV - decidir, de imediato, os pedidos de impugnação contra a votação;
V – lavrar a Ata de Votação, anotando todas as ocorrências;
VI – concluída a votação, remeter toda a documentação da votação para a Mesa Escrutinadora.

Art. 20 – Não poderão compor a Mesa de Votação os candidatos, seus parentes até segundo grau civil e o Diretor na instituição de ensino;

Art. 21 – Haverá em cada instituição uma mesa de votação e suas respectivas urnas.

§ 1º - Na mesa de Votação haverá a respectiva lista de eleitores, organizada pela Comissão Eleitoral conforme modelo oficial, não devendo ultrapassar 250 (duzentos e cinqüenta) votantes.

§ 2º - A lista de professores e funcionários eleitores será separada e distinta da listagem dos demais votantes.

Art. 22 – Confirmada sua identificação e legitimidade para votar, o eleitor assinará a lista de votação e receberá a cédula oficial, carimbada e rubricada, encaminhando-se para a cabine de votação onde, de forma secreta e pessoal, dará o seu voto, depositando-o em seguida na urna.

Parágrafo Único – Em casos de dúvida, a Mesa de Votação tomará o voto do eleitor em separado, recolhendo-o em envelope, que será devidamente fechado e depositado na urna, com registro em ata, para posterior apreciação da Comissão Executiva.

Art. 23 – A Mesa de Votação será instalada em local adequado, assim como a cabine de votação, de forma a assegurar a privacidade e o voto secreto do eleitor.

Art. 24 – A Mesa de Votação funcionará ininterruptamente das 8:00 às 19:00 horas.

§ 1º - Somente poderão permanecer no recinto destinado à Mesa de Votação os seus membros, os candidatos e os fiscais, e, durante o tempo necessário à votação, o eleitor.

§ 2º - É terminantemente proibida a intervenção de qualquer pessoa estranha à Mesa de Votação, sob pretexto algum, salvo o Presidente da Comissão Executiva, quando solicitado.

Art. 25 – No recinto onde estiver instalada a Mesa de Votação deverá ser colocada, em local visível, a relação dos candidatos concorrentes, com o nome, o apelido e o número do candidato.

Art. 26 – Caberá ao Presidente da Mesa de Votação assegurar a ordem no recinto da votação e ao Presidente da Comissão Executiva caberá assegurar a ordem em toda instituição de ensino;

Art. 27 – Cada candidato concorrente poderá indicar, dentre os eleitores na instituição de ensino; um fiscal para cada período para acompanhar os trabalhos de votação, os quais deverão estar devidamente credenciados pela Comissão Executiva.

§ 1 º - Os fiscais poderão solicitar ao Presidente da Mesa de Votação esclarecimentos sobre as dúvidas que surgirem, bem como o registro em ata de eventuais irregularidades.

§ 2 º - Os dois fiscais de cada candidato concorrente deverão se revezar nos trabalhos, de forma a não atuarem simultaneamente perante a Mesa de Votação.

Art. 28 – Às 19:00 (Dezenove horas), havendo ainda eleitores para votar, o Presidente da Mesa de Votação ordenará a distribuição de senhas aos eleitores presentes, habilitando-os a votar, e impedirá o exercício do voto aos que se apresentarem após aquele horário.

Parágrafo Único – Os trabalhos da Mesa de Votação poderão ser encerrados antes do horário pré- estabelecido, desde que tenham comparecido todos os votantes nela inscritos.

DA COMISSÃO CONSULTIVA LOCAL

Art. 29 – A Comissão Consultiva Local será constituída por 6 (seis) membros, sendo 02 (dois) representantes de professores, 02(dois) representantes de funcionários e 02(dois) representantes de pais de alunos (eleitos por seus pares, em assembleias convocadas pela direção especificamente para este fim).

§ 1º - Não poderão compor a Comissão Consultiva Local, o diretor, os candidatos, os alunos não votantes, bem como os conjugues e parentes dos candidatos até o 3º grau.

Art. 30 – Nenhuma autoridade estranha à Comissão Consultiva Local poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, salvo o Presidente da Comissão Central, ou o membro designado pelo Secretário Municipal de Educação quando solicitado.

Art. 31 – A escrutinação dos votos será realizada ininterruptamente, em sessão pública e no próprio local de votação, devendo ocorrer imediatamente após o encerramento da votação.

Art. 32 – Antes de iniciar a escrutinação, a Mesa tomará as seguintes providências:
I – fará a leitura atenta e minuciosa da Ata de Votação;
- analisará os votos em separado, anulando-os, se for o caso, ou incluindo-os entre os demais existentes na urna, sempre preservando o sigilo do voto.
– verificará se o número de assinaturas constantes nas listagens de votantes coincide com o número de cédulas existentes na urna.

Parágrafo Único – Encontrando alguma irregularidade grave e insanável, que a Mesa concluir seja resultado de fraude, anulará a urna e fará a contagem de seus votos em separado, encaminhando ao Secretário Municipal de Educação relatório circunstanciado da ocorrência, acompanhado de toda a documentação comprobatória do ocorrido, para posterior decisão.

Art. 34 - As cédulas serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da Mesa.

Art. 35 – Nos votos reconhecidos pela Mesa como brancos ou nulos, ela escreverá imediatamente na respectiva cédula, com caneta de tinta vermelha, a expressão “branco” ou “nulo”.

Art. 36 – Serão nulos os votos:

– registrados em cédulas que não correspondam ao modelo oficial;
– registrados em cédulas oficiais que não estejam devidamente carimbadas e rubricadas;
– preenchidos na cédula de uma forma que torne duvidosa a manifestação da vontade do eleitor;
IV – que contenham expressões, frases, traços ou palavras que possam identificar o votante;
V – que contenham expressões, frases, palavras ou desenhos de natureza chula;
VI – dados em mais de um candidato concorrente.

Art. 37 – Cada candidato concorrente poderá indicar, dentre os eleitores na instituição de ensino, um fiscal para acompanhar os trabalhos de escrutinação, o qual deverá estar devidamente credenciado pela Comissão Eleitoral, até 24 (vinte e quatro) horas antes do pleito.

Parágrafo Único – O fiscal poderá solicitar ao Presidente da Comissão Consultiva Local esclarecimentos sobre dúvidas que surgirem na apuração dos votos, bem como o registro em ata de eventuais irregularidades e impugnações de votos.

Art. 38 – Concluída a escrutinação dos votos e preenchido o Mapa de Apuração, com a aplicação da fórmula oficial prevista na Lei Municipal nº 3.632/2013, a Mesa divulgará de viva voz no recinto o resultado final da eleição, especificando a votação final válida obtida por cada candidato, com o respectivo percentual alcançado, o total geral de votos válidos, de votos brancos e de votos nulos, o percentual de comparecimento do eleitorado e o percentual de abstenção, proclamando em seguida o candidato vencedor do pleito.

Art. 39 – Concluídos os trabalhos de escrutinação e executadas as providências estabelecidas no Artigo 38 deste Edital, a Mesa lavrará a Ata de Escrutinação, registrando os resultados apurados e eventuais irregularidades ocorridas.

Art. 40 – Lavrada a Ata e encerrados os trabalhos, a Comissão Executiva/Consultiva Local encaminhará à Secretaria Municipal de Educação o seguinte material:

– urnas de votação, devidamente fechadas, contendo os votos apurados;
– em envelope fechado, Atas de Votação, Atas de Escrutinação e Mapas de Apuração;
III – em pacote ou envelope à parte, os demais materiais utilizados no processo eleitoral.

DA PROPAGANDA

Art. 41 – A propaganda dos candidatos somente será permitida conforme divulgação do Edital.

Art. 42 – A propaganda, em cada sala de aula, será permitida apenas por uma vez e não poderá exceder ao tempo de 10 (dez) minutos.

Art. 43 – É facultado à Comissão Executiva/Consultiva Local, se julgar viável e conveniente, estimular a realização de debate entre os candidatos para a comunidade votante ou a apresentação pessoal de suas propostas de trabalho.

Art. 44 – É proibida, durante todo o processo eleitoral, a propaganda que:
– implicar promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou qualquer forma de vantagens pessoais;
– perturbar o sossego público, com algazarra ou abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
– caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa envolvida no processo eleitoral;
– empregar meios destinados a criar artificialmente nos eleitores estados mentais, emocionais e passionais.

Art. 45 –A propaganda irreal, insidiosa ou manifestamente pessoal contra os concorrentes será coibida pela Comissão Executiva que, constatando tal ocorrência, determinará sua imediata suspensão, admoestando os autores e alertando os eleitores. Em caso de persistência, comunicará o fato à Comissão Central Eleitoral para os procedimentos cabíveis.

Art. 46 – O cronograma definirá a duração da propaganda eleitoral proibindo ao final do período permitido aliciamento ou convencimento de eleitores, no recinto na instituição de ensino; inclusive nos seus pátios e dependências externas.

Art. 47 – Será proibido, durante todo o dia da eleição:
–em qualquer local público ou aberto ao público, a aglomeração de pessoas portando flâmulas, bandeiras, cartazes e outros meios, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
– o uso de alto-falantes e amplificadores de som, com a finalidade de promover o candidato;
– o uso, pelos mesários e escrutinadores, de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda de candidato;

– qualquer distribuição de material de propaganda política;
- a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
– oferecer, prometer, ou entregar ao eleitor, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza;
– o transporte de eleitores por parte de candidatos ou seus representantes;

§ 1º - Situações e casos não previstos neste Edital serão norteados pela legislação eleitoral brasileira vigente e demais normas aplicáveis.

§ 2º - Será permitida no dia da eleição a manifestação silenciosa da preferência pessoal do eleitor, caracterizada pelo vestuário ou utilização de adesivos.

DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 48 – As impugnações e os recursos, durante todo o processo eleitoral, não terão efeito suspensivo.

Art. 49 – Somente serão recebidos os recursos que estiverem legalmente fundamentados e instruídos com documentos que comprovem o alegado.

Art. 50 – As decisões e os pareceres deverão ser circunstanciados e legalmente fundamentados.

Art. 51 – Quando não houver disposições específicas neste edital ou na Lei Municipal nº 3.632/2013, o prazo para impugnações e recursos será conforme cronograma. Igual prazo terá a Comissão ou autoridade acionada, após o recebimento, para exarar seu parecer ou decisão. Havendo necessidade de consulta jurídica, a Comissão Central Eleitoral estenderá este prazo.

Parágrafo Único – As impugnações ou recursos contra atos preparatórios, ocorridos nas 48 (quarenta e oito) horas antecedentes ao dia da votação, deverão ser decididos de imediato pela Comissão Central Eleitoral ou autoridade competente.

Art. 52 – O Secretário de Educação, o Presidente da Comissão Central Eleitoral e os Presidentes das Comissões Executivas, ao receberem impugnações e recursos, deverão registrar formalmente o local, o dia e a hora do recebimento.

Art. 53 – Os pedidos de impugnação contra atos da Votação serão dirigidos ao Presidente da Mesa de Votação, que decidirá de imediato. Havendo controvérsia na decisão, caberá à Comissão Central Eleitoral solucioná-la.

Art. 54 - Os pedidos de impugnação contra atos da Escrutinação serão dirigidos ao Presidente da Mesa Escrutinadora, que decidirá de imediato. Havendo controvérsia na decisão, caberá ao Presidente da Comissão Central Eleitoral solucioná-la.

Art. 55 – Compete ao Secretário Municipal de Educação analisar e resolver as dúvidas, pendências e impugnações não decididas por instância inferior, bem como decidir os recursos a ele remetidos.

Art. 56 – Da divulgação do resultado final caberá recurso ao Secretário Municipal de Educação, em primeira instância e ao Prefeito Municipal, em última instância, na forma prevista na Lei Municipal nº 3.632/2013.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 57 – Os candidatos deverão afastar-se de suas atividades funcionais conforme cronograma que antecedem ao dia do pleito e no dia de sua realização.

Art. 58 – Os Diretores na instituição de ensino, serão responsabilizados funcionalmente por eventuais embaraços que causarem à normalidade do processo eleitoral, quando formalizadas e comprovadas perante a autoridade competente irregularidades eventualmente cometidas durante qualquer fase do processo de consulta.

Parágrafo Único – Se o Diretor estiver concorrendo como candidato, a conduta irregular de que trata o"caput" deste artigo poderá implicar em cassação do registro de sua candidatura.

Art. 59 – O servidor envolvido no processo de consulta como candidato, mesário, escrutinador ou membro de Comissão, responderá administrativamente por atos praticados em desacordo com a legislação a que estiver subordinado.

Art. 60 – É vedado, aos membros das Comissões, Mesários e Escrutinadores, qualquer tipo de manifestação de apreço ou desapreço aos candidatos.

Art. 61 – No dia da realização do pleito eleitoral para a escolha de Diretores, todos as instituições de ensino municipais de ensino terão aula normalmente.

Art. 62 - A Secretaria Municipal de Educação fornecerá as instituições de ensino, em tempo hábil, os materiais e modelos oficiais de formulários necessários à realização do processo eleitoral de consulta à comunidade escolar para a escolha de diretores, especialmente os seguintes:

– Relação de candidatos
- Cédula de Votação
- Ata de Votação;
- Ata de Escrutinação;
- Mapas de Apuração;
- Designação de Comissão Eleitoral;
- Designação e Credenciamento de Mesas de Votação;
- Credenciamento de Fiscais;
- Cronograma de Atividades

Art. 63 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central Eleitoral e pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 64 – Este Edital entra em vigor nesta data,

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, em 08 de novembro de 2021.

LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEIÇÃO DE DIRETORES
CRONOGRAMA – 2021

DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
10/11/2021	Prazo para expedição do Decreto nas instituições municipais de ensino	Secretária de Educação
10/11/2021	Curso para candidatos á Direção Local NANUK – 18h às 21h	Secretária de Educação
DAS 00H DO DIA 12/11/2021 ATÉ 23:59:59 DO DIA 17/11/2021	Prazo para a inscrição de candidatos pelo 1 Doc no Protocolo on-line no assunto ELEIÇÃO DE DIRETOR 2021	Candidato interessado
18 À 19/11/2021	Prazo final para a divulgação nas escolas das chapas registradas após homologação dos candidatos pela Comissão Central.	Secretário de Educação
22/11 Á 24/11/2021	Prazo para a designação da Comissão Eleitoral de cada instituição após assembléia realizada. (Neste dia os candidatos podem se apresentar para comunidade escolar)	Diretor da Escola
25/11/2021	Reunião da Comissão Eleitoral Central com a Comissão Eleitoral de cada instituição	Comissão Eleitoral Central
29/11/2021	Prazo final para a designação da Mesa de votação	Comissão Eleitoral da instituição
01/12/2021	Prazo final recomendável para a designação das Mesas Escrutinadoras	Secretário de Educação
08/12/2021	Prazo final para o credenciamento de Fiscais de Votação e Fiscais de Escrutinação	Comissão Eleitoral da Instituição
08/12/2021	Prazo final recomendável para remessa às escolas dos formulários das Atas de Votação, Atas de Escrutinação e Mapas de Apuração	Comissão Central
10/12/2021	A partir dessa data é proibida qualquer propaganda eleitoral. Retirada de toda propaganda eleitoral da instituição	Comissão Eleitoral da Instituição
13/12/2021	- Votação - Escrutinação - Divulgação do Resultado Final	Comissão Eleitoral e Comissão Central
15/12/2021	Prazo final para interposição de recurso contra o resultado final	Candidato interessado

Observação: **- Os prazos para impugnações e recursos (e respectivas decisões) obedecerão ao disposto na Lei Municipal nº 3632/2013 e no Decreto de nº 420/2021.**

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:54889693

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2021 – PMR. PROCESSO N° 240/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA através do regime de MENOR PREÇO para a aquisição de veículos para a secretaria de Educação, conforme definições no anexo I e anexo V deste edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor total estimado: R$ 1.241.196,65.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 do dia 26/NOVEMBRO/2021.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 26/NOVEMBRO/2021, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 10 de Novembro de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:D8258B70

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2021 – PMR. PROCESSO N° 241/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO para eventual prestação dos serviços de Locação de Som, Iluminação e Palco, conforme definições no anexo I, deste edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor total estimado: R$ 236.796,00.

Entrega dos envelopes: Até às 15:00 do dia 26/NOVEMBRO/2021.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 26/NOVEMBRO/2021, às 15:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 10 de Novembro de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:8C054E61

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2021 – PMR. PROCESSO N° 242/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO para eventual aquisição de Pisos de Concreto 30x30 (cores), Piso Copacabana 20x20 e Patit Pavé nas cores branco e preto, conforme definições no anexo I, deste edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor total estimado: R$ 427.480,00.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 do dia 29/NOVEMBRO/2021.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 29/NOVEMBRO/2021, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 10 de Novembro de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:9101F67B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 65/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: L M MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Valor.....: R$ 131.429,50
Vigência...: Início: 05/11/2021 Término: 04/05/2022
Licitação..: Tomada de Preço Nº.: 07/2021
Recursos...: Dotação: 540 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 449051 Obras e Instalações
Objeto.....: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO DE NATAL PARA O ANO DE 2021" para o município de Salgado Filho-PR.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 05/11/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:2BDF0AFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Eu Volmar Duarte, venho através deste tornar público para conhecimento dos interessados que fica ANULADA a licitação na modalidade **Dispensa de Licitação nº 26/2021**, Processo administrativo nº 121/2021 com objeto Contratação de empresa para confecção de necessaires personalizadas na data de 08 de novembro de 2021.

Salgado Filho, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2021

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:D486B4BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 67/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 08/11/2021
d) Objeto da Licitação: "Registro de preços para Contratação de empresa para fornecimento de peças para o sistema hidráulico de máquinas pesadas da frota municipal de Salgado Filho – PR, pelo período de 12 (doze) meses."
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5236 - ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI EPP (37.675.896/0001-19)
Lote – 1 ---------- Total: 99.000,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho, 08/11/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:E76607B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 70/2021**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Pregão presencial para compras de materiais esportivos segundo a demanda da Secretaria da Educação, Cultura e Esporte, Departamento de Esporte, Assistência Social e o Crás do município de Salgado Filho.

Data de entrega dos envelopes: 25/11/2021 às 08:00 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, N° 50, Bairro Centro, CEP: 85.620-000, em Salgado Filho – PR.

Data de abertura dos envelopes: 25/11/2021 às 08:15 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, N° 50, Bairro Centro, CEP: 85.620-000, em Salgado Filho – PR.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho - PR, 10 de novembro de 2021

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:2C72CA69

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 299, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº. 299, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Nomeia Coordenadora da Dengue do Município de Salgado Filho-Pr e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Artigo1º NOMEAR, à partir de 10 de novembro de 2021, a servidora pública municipal **ELIZABETH DEBASTIANI ZVETCH** , matrícula nº 1151, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde- Modalidade Emprego Público, como Coordenadora da Dengue do município de Salgado Filho- Estado do Paraná.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:6CB27FC4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 298, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº. 298, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede abono pecuniário para Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:
Artigo1º CONVERTER, em abono pecuniário 10 (dez) dias de férias do Servidor Público Municipal **ALEXANDRE KRAUSE (1060),** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas, Nível/Referência CD-05, correspondente ao período aquisitivo de 03.10.2020 a 02.10.2021.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:1CF5DDB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 222-2021

DECRETO Nº. 222, DE 10 de NOVEMBRO DE 2021

Súmula: Declara de utilidade publica os trechos de estradas rurais localizados no interior do Município de Salto do Lontra - PR e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de implantação de pavimentação poliédrica, os trechos da estrada abaixo identificados pelas coordenadas geográficas:

Trechos	Extensão	Coord. Inicial (UTM)	Coord. Final (UTM)	Serviço a executar
LINHA GONÇALVES	1.300M	266701.38mE	267481.09mE	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA
		7149735.84mS	7151434.12mS	

Art. 2º. A implantação de pavimentação poliédrica a que se refere o presente decreto será realizada através de Recursos repassados ao Município mediante convênios a serem celebrados entre o Município de Salto do Lontra e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB, conforme documentação constante no eprotocolo nº 17.854.098-0.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 22 de Julho de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:917F6D6B

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL N.º 218 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Súmula: Revoga os Decretos nº 142 de 08 de Julho de 2021 e nº 171, de 22 de Junho de 2021 e Regulamenta a Lei nº 306, de 09 de Novembro de 2021, que dispõe sobre a Inspeção Municipal dos Produtos de Origem Animal - SIM.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, especialmente as constantes na Lei Orgânica Municipal

DECRETA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, de competência da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, nos termos da lei Federal no. 7.889, de 23.11.89 e Lei Municipal N° 306 de 09 de Novembro de 2021, será executado pelo Serviço Municipal de Inspeção de Produtos de Origem Animal, vinculada ao Departamento Municipal de Agricultura de Salto do Lontra-PR.
Art. 2º A inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, será exercida em todo o território do Município de Salto do Lontra, em relação às condições higiênico sanitárias a serem preenchidas pelos abatedouros frigoríficos, produtores de agroindústrias familiares e estabelecimentos, que se dediquem ao abate, industrialização, comércio, armazenamento e transporte de carnes e demais produtos de origem animal.
Art. 3º A implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), obedecerá a estas normas em consonância com as prioridades de Saúde Pública e abastecimento da população, embasado ainda em Instruções, Normas e Legislações que venham a garantir a Saúde Pública.
Art. 4º Ficará a cargo do Diretor do Departamento de Agricultura, fazer cumprir estas normas, também outras que venham a ser implantadas, desde que, por meio de dispositivos legais, que digam respeito a Inspeção Industrial e Sanitária dos estabelecimentos a que se refere o Art. 2º deste Regulamento.
Parágrafo único. Além deste Regulamento, os outros que virão por força deste artigo poderão abranger as seguintes áreas:
- Classificação do estabelecimento;

- As condições e exigências para registro;
- A higiene dos estabelecimentos;
- A inspeção "ante" e "post-mortem" dos animais destinados ao abate;
- A inspeção e reinspeção de todos os produtos, sub-produtos e matérias primas de origem animal, durante as diferentes fases da comercialização, da produção ou industrialização;
- Padronização dos produtos industrializados de origem animal;
- O registro de rótulos;
- As análises laboratoriais;
- A carimbagem de carcaças e cortes de carnes, bem como a identificação e demais dizeres a serem impressos nas embalagens de outros produtos de origem animal;
- Quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários, para maior eficiência da inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.

Art. 5º Para os fins deste Decreto, entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos.

Parágrafo único. A simples designação "estabelecimento" abrange todos os tipos e modalidades de estabelecimentos previstos na classificação do presente Regulamento.

Art. 6º Os estabelecimentos de produtos de origem animal abrangem:
- os de carne e derivados;
- os de leite e derivados;
- os de pescado e derivados;
- os de ovos e derivados;
- os de mel e cera de abelhas e seus derivados

CAPÍTULO II
DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 7º Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados e definidos:

- ABATEDOURO FRIGORÍFICO: entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis e não comestíveis.

- UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNES E PRODUTOS DE ORIGEM
ANIMAL: entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos de origem animal o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos de origem animal, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis e não comestíveis.

§ 1º Também se sujeita às disposições deste regulamento os Autosserviços, que consiste no sistema de comercialização no varejo e no próprio estabelecimento, de produtos de origem animal fracionados, manipulados, embalados e rotulados na ausência do consumidor, e que fiquem expostos à disposição do consumidor final.

§ 2º Serão classificados e registrados como "produtos de origem animal" os produtos a serem fracionados e embalados na mesma unidade respeitando um cronograma de produção e higienização para que não haja contaminação cruzada, incluindo os derivados lácteos, desde que ocorra apenas o fracionamento, embalagem e rotulagem do produto recebido já inspecionado na origem. O produto fracionado e embalado deverá estar registrado e com o rótulo aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 8º A simples designação "produto", "subproduto", "mercadoria" significa, para efeito do presente Regulamento, que se trata de "produto ou matéria-prima de origem animal".

Art. 9º Os "produtos cárneos" são aqueles obtidos de carnes, de miúdos e de partes comestíveis das diferentes espécies animais, com as propriedades originais das matérias primas modificadas por meio de tratamento físico, químico ou biológico, ou ainda pela combinação destes métodos em processos que podem envolver a adição de ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia.

Art. 10. Entende-se por "animais de açougue" os mamíferos (bovídeos, equídeos, suínos, ovinos, caprinos e coelhos) e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, sacrificados em estabelecimentos sob inspeção veterinária.

Art. 11. O animal abatido, formado das massas musculares e ossos, desprovido da cabeça, mocotós, cauda, pele, órgãos e vísceras torácicas e abdominais, tecnicamente preparados, constitui a "carcaça".
- Nos suínos a "carcaça" pode ou não incluir a pele, cabeça e pés.
- A "carcaça" dividida ao longo da coluna vertebral dá origem às "meias carcaças" que, subdivididas por um corte entre duas costelas, variável segundo hábitos regionais, constituem os "quartos" anteriores ou dianteiros e posteriores ou traseiros.

CAPÍTULO III
DE LEITE E DERIVADOS

Art. 12. Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados e definidos:

- USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE: entende-se por usina de beneficiamento o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultando-se a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, sendo também permitida a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.

- FÁBRICA DE LATICÍNIOS: entende-se por fábrica de laticínios o estabelecimento destinado à fabricação de derivados lácteos, envolvendo as etapas de recepção de leite e derivados, de transferência, de refrigeração, de beneficiamento, de manipulação, de fabricação, de maturação, de fracionamento, de ralação, de acondicionamento, de rotulagem, de armazenagem e de expedição de derivados lácteos, sendo também permitida a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.

- GRANJA LEITEIRA: entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.

- QUEIJARIA: entende-se por queijaria o estabelecimento localizado em propriedade rural destinado à fabricação de queijos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que encaminhe o produto a uma fábrica de laticínios ou usina de beneficiamento, caso não realize o processamento completo do queijo.

- POSTO DE REFRIGERAÇÃO: entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as usinas de beneficiamento ou fábricas de laticínios destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru, facultando-se a estocagem temporária do leite até sua expedição.

CAPÍTULO IV

DE PESCADO E DERIVADOS

Art. 13. Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados em:

- ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE PESCADO: abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de pescado, recepção, lavagem, manipulação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição dos produtos oriundos do abate, podendo realizar recebimento, manipulação, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de produtos comestíveis e não comestíveis.

- UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PESCADO E PRODUTOS DE PESCADO: unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, podendo realizar também sua industrialização e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis.

IV - ESTAÇÃO DEPURADORA DE MOLUSCOS BIVALVES: estação depuradora de moluscos bivalves o estabelecimento destinado à recepção, à depuração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de moluscos bivalves.

CAPÍTULO V
DE OVOS E DERIVADOS

Art.14. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em:

I - GRANJA AVÍCOLA: granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.
§ 1º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados

II - UNIDADE BENEFICIADORA DE OVOS E DERIVADOS: entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos ou de seus derivados.
§ 1º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.
§ 2º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

CAPÍTULO VI
DE MEL, CERA DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 15. Os estabelecimentos destinados ao mel e cera de abelhas são classificados em:

- UNIDADE DE EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE ABELHAS: entende-se por unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado ao recebimento de matérias-primas de produtores rurais, à extração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos de abelhas, facultando-se o beneficiamento e o fracionamento.

- ENTREPOSTO DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE ABELHAS E
DERIVADOS: entende-se por entreposto de beneficiamento de produtos de abelhas e
derivados o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultando-se a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

CAPÍTULO VII
DO REGISTRO E APROVAÇÃO DE PROJETOS

Art. 16. Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abate, industrialize, processe, armazene, transporte ou comercialize produtos de origem animal, obrigatoriamente deverá requerer aprovação e registro prévio ao SIM de seus projetos e localização.
§ 1º Para o Registro de Estabelecimentos, junto ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM se faz necessário cumprir uma série de normas para elaboração de um processo no qual constará todas as etapas de aprovação do estabelecimento, assim estabelecido:
Pedido de aprovação do terreno, para todas as indústrias que dependem de edificação para o seu funcionamento. Este pedido é feito mediante requerimento dirigido ao responsável pelo SIM, anexando croquis da(s) área(s) a ser(em) vistoriada(s), bem como informar a quem se dirigir para fazer contatos na localidade (endereço, telefone, etc.).(ANEXO 1.1).
Após inspecionada e aprovada pelo SIM a área para a finalidade proposta através do Laudo de Inspeção de Terreno (ANEXO 1.2), a empresa pretendente dará prosseguimento ao pedido com a elaboração de um projeto detalhado, de acordo com as seguintes orientações:
I - Localização - Os estabelecimentos podem ser autorizados dentro do perímetro urbano, suburbano ou rural, depois de ouvidas as autoridades de saúde pública, Prefeitura Municipal e Órgão Controlador do Meio Ambiente. A área do terreno deve ser compatível com o estabelecimento, prevendo-se futuras expansões. É recomendado um afastamento de 10 (dez) metros dos limites das vias públicas ou outras divisas, salvo quando se tratar de estabelecimentos já construídos, que tenham condições fáceis de entrada e saída, bem como circulação interna de veículos. As áreas, com pátio e vias de acesso, devem ser pavimentadas e urbanizadas, evitando a formação de poeira e facilitando o escoamento das águas. As demais áreas deverão receber jardinagem completa. Outros aspectos de fundamental importância na elaboração do projeto devem ser observados quanto à posição da indústria, a saber:
Facilidade na obtenção da matéria-prima;
Localização em ponto que se oponha aos ventos dominantes que sopram para a cidade; - Terreno seco, sem acidentes, de fácil escoamento de águas pluviais, não passíveis de inundações;
Afastadas de fontes poluidoras de qualquer natureza;
Facilidade de acesso;
Facilidade de fornecimento de energia elétrica e meios de comunicação;
Facilidade no abastecimento de água potável;
Facilidade no tratamento e escoamento das águas residuais;
Preferencialmente próximo à corrente de água à montante da cidade, caso dela esteja próximo;
Facilidade na delimitação da área.
II - Instalações e Equipamentos – O complexo industrial deve ser compatível com a capacidade de produção, variando de acordo com a classificação do estabelecimento. III - Projeto – O projeto será instruído com os seguintes documentos: a) Requerimento da empresa pretendente, dirigido ao SIM, no qual solicita aprovação prévia do PROJETO (ANEXO 1.3); b) Memorial descritivo da construção (ANEXO 1.4);
Memorial Econômico-Sanitário (ANEXO 1.5);
Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente
(Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade
Ambiental, conforme o caso);
ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;
Plantas - CHECK LIST PLANTA - (ANEXO 1.6):
situação - escala 1/500;
baixa - escala 1/100;
fachada - escala 1/50;
Planta com setas indicativas de fluxo de produção e de movimentação de colaboradores - escala 1/100;
detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100; - hidro sanitária - escala 1/100 ou 1/500.
Nas plantas devem ser observadas as seguintes cores:

Estabelecimentos novos:
cor preta;
Estabelecimentos a reconstruir, reformar ou ampliar: - cor preta - para partes a serem conservadas;
cor vermelha - para partes a serem construídas;
cor amarela - para partes a serem demolidas;
cor azul - para elementos construídos em ferro;
cor cinza - pontuado de nanquim, para partes de concreto.
As plantas ou projetos devem conter ademais:
Orientação;
Posição da construção em relação às vias públicas e alinhamento dos terrenos;
Localização das partes dos prédios vizinhos, construídos sobre as divisas dos terrenos;
Outras exigências poderão ser feitas, em face de localização e classificação do complexo industrial. O projeto completo será entregue ao Serviço de Inspeção Municipal, retornando para fins de conhecimento ao estabelecimento e para início das obras, se aprovado pelo órgão de fiscalização. Durante o desenrolar das obras, o SIM fará visitas para vistoriar os trabalhos de construção. Nenhuma alteração poderá ser procedida no projeto aprovado previamente, sem a devida consulta ao órgão fiscalizador. Após o término das obras deve ser solicitada ao SIM uma visita para então ser realizado o Laudo Técnico Sanitário do Estabelecimento (ANEXO 1.7), o qual também deve ser incluído no processo de pedido de registro. Todos os projetos aprovados pelo SIM devem ter todas as folhas rubricadas, assinadas e carimbadas, arquivados conforme estabelecido em procedimento de gestão de documentos.
§ 2º Alteração de projetos: Quando o estabelecimento quiser realizar uma reforma e/ou ampliação, este deve solicitar ao SIM. Para isso, deve encaminhar uma planta baixa em folha A4 com um cronograma de obras, alterações e seus respectivos prazos (RT do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região). Após aprovação previa pelo serviço de inspeção, deverão encaminhar para confecção da planta final, seguindo o descrito anteriormente na letra “f”, novamente encaminhar para o SIM para aprovação final.
§ 3º Para as agroindústrias ou estabelecimentos que pretendem aderir ao SIM, SUSAF-PR ou SISBI devem encaminhar todas as plantas listadas acima, já para as empresas com medidas de até 250m², encaminhar uma planta baixa na escala de 1/100 ou a juízo do SIM.
§ 4º Deverá conter todas as alterações sucessivas realizadas no documento, sendo preenchido a cada modificação: a versão, a data, a página e a natureza da mudança. Mantendo-se assim um Histórico Documental.
Art. 17. A inspeção industrial e sanitária realizada pelo SIM deverá ser instalada de forma permanente ou periódica.
I- Terão Inspeção permanente os estabelecimentos de carnes e derivados que abatem ou abatem e industrializam as diferentes espécies de animais, e outros que se julgar necessário. II - Os estabelecimentos não enquadrados no parágrafo anterior terão Inspeção periódica, a juízo do SIM.
Art. 18. Os produtos de origem animal em natureza ou derivados, deverão atender aos padrões de identidade e qualidade previstos pela legislação em vigor, bem como, ao Código de Defesa do Consumidor.
Parágrafo único. Os estabelecimentos registrados ou em processo de adesão no SIM, quando aplicável, ficam sujeitos às obrigações contidas no Artigo 73, do Decreto nº 9.013 de 29.03.2017 Instrução Normativa nº 03, DE 14 DE MARÇO DE 2019 e suas alterações. Art. 19. Os estabelecimentos de produtos de origem animal que devem estar sob inspeção industrial e sanitária a nível municipal, de acordo com a Lei Federal N°. 7.889, de 23.11.89, obrigam-se obter registro junto ao SIM.
Art. 20. Os estabelecimentos a que se refere o Art. 19º. receberão número de registro.
§ 1º Estes números obedecerão seriação própria e independente, fornecidos pelo SIM. § 2º O número de registro constará obrigatoriamente nos rótulos, certificados, carimbos de inspeção dos produtos e demais documentos.
Art. 21. Para o processo de obtenção do Registro, junto ao SIM, deverão ser seguidos os seguintes procedimentos:
- Requerimento solicitando Registro no SIM (2 vias); (ANEXO 1.1)
- Requerimento solicitando aprovação do terreno (2 vias); (ANEXO 1.2)
- Documento de liberação das obras pelas autoridades municipais;
- Documento de liberação do órgão competente de fiscalização do meio ambiente;
- Documentos e plantas descritos no Art.16 deste regulamento;
- Fotocópia do contrato social e alterações ou bloco de produtor rural;
- Fotocópia de inscrição no CNPJ ou CPF;
- Fotocópia do comprovante de cadastro de contribuinte no ICMS (quando aplicável);
- Fotocópia do alvará de funcionamento;
- Fotocópia do contrato do controle de Pragas (serviço terceirizado);
- Fotocópia do laudo de análise de água conforme o ANEXO 2 deste regulamento;
- Fotocópia da anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- Fotocópia da carteira de saúde dos manipuladores e RT (“apto a manipulação de alimentos”);
- Comprovante de Treinamento em Boas Práticas de Fabricação - BPF, conforme o artigo 28 deste regulamento;
- Fotocópia do termo de compromisso para o recolhimento dos resíduos sólidos (serviço terceirizado/quando aplicável);
- Programas de Autocontrole, conforme o ANEXO 3 deste regulamento;
Termo de compromisso no qual o estabelecimento concorda em acatar as exigências estabelecidas na legislação do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, sem prejuízo de outras exigências que venham a ser determinadas (ANEXO 1.8).
Parágrafo único. Antes do inicio da comercialização, os estabelecimentos deverão apresentar análises microbiológicas e físico-químicas em conformidade, com a legislação dos alimentos que irão industrializar.(ANEXO 4).
Art. 22. A aprovação do projeto referido no Art 21° item V, deve ser precedida de vistoria prévia para aprovação de local e terreno, e devem ser encaminhados os documentos descritos no Art.16.
Art. 23. Aprovados os projetos e o cronograma de execução, o requerente pode dar início às obras.
Art. 24. Concluídas as obras e instalados os equipamentos, de acordo com o cronograma, será requerido ao SIM a vistoria de aprovação e autorização ou não do início dos trabalhos.
Parágrafo único. Após deferido, compete ao SIM instalar de imediato a inspeção no estabelecimento.
Art. 25. Satisfeitas as exigências fixadas no presente Regulamento, será expedido o "Certificado de Registro", constando no mesmo o número do registro, razão social, classificação do estabelecimento, localização (estado, município, cidade, vila ou povoado), nome fantasia, carimbos, selos, chancelas de órgãos regulador, e outros detalhes necessários. Parágrafo único. Após o estabelecimento receber o registro do serviço de inspeção municipal (SIM) e estar apto às legislações que regem o SIM, o mesmo receberá o certificado de registro, com seu respectivo número (ANEXO 1.9). O certificado é concedido por tempo indeterminado, porém pode ser cancelado pelo SIM quando ocorrer alguma falta grave por parte da empresa ou mesmo quando solicitado pela mesma. Quando houver alterações na razão social da empresa o certificado deve ser atualizado. Quando o Município estiver com seu serviço de inspeção equivalente, o mesmo pode indicar empreendimentos para a adesão ao SUSAF-PR, SELO ARTE ou SISBI, vindo a integrar o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agroindustrial Familiar e de Pequeno Porte no Estado do Paraná - SUSAF-PR, ou o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI/POA, O empreendimento receberá no certificado a chancela ou identificação, do SUSAF-PR, SELO ARTE ou SISBI, dentro dos padrões e com autorização oficial do órgão regulador.
Art. 26. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados, tanto de suas dependências como instalações, só poderá ser feita após aprovação prévia dos projetos.
Parágrafo único: É de inteira responsabilidade dos proprietários as construções dos estabelecimentos sujeitos à Inspeção Municipal, cujos projetos não tenham sido previamente aprovados pelo Serviço de Inspeção Animal - SIM/POA.
Art. 27. Os estabelecimentos já registrados no SIM deverão providenciar a criação e implantação de práticas que visem o controle higiênico-sanitário dos processos de fabricação e manuseio dos produtos no estabelecimento.
Parágrafo único. Ficam sujeitos ao que dispõe este artigo os estabelecimentos que elaboram, industrializem, armazenem,

fracionem, transportem ou comercializem alimentos de origem animal registrados no âmbito do SIM.
Art. 28. O plano de treinamento contendo práticas higiênico-sanitárias sobre produtos e operações, específico para cada estabelecimento, deverá ser elaborado seguindo as regras previstas pela Portaria N.º 368/1997 do MAPA, ou outros que venham a substituí-la.

CAPÍTULO VIII
DO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 29. O abate de animais para o consumo público, ou para matéria prima, na fabricação de derivados, bem como, o beneficiamento de leite, e outros produtos de origem animal no Município, estarão sujeitos às seguintes condições:
§ 1º O abate, a industrialização de carnes e do leite, e de outros produtos de origem animal, só poderão ser realizados no Município, em estabelecimentos registrados na União, Estado ou Município, tendo assim livre trânsito.
§ 2º Os animais e seus produtos deverão ser acompanhados de documentos sanitários e fiscais pertinentes, para identificação e procedência.
§ 3º Os animais deverão ser, obrigatoriamente, submetidos à inspeção veterinária "ante" e "post-mortem" e abatidos mediante processo humanitário. A manipulação, durante os procedimentos de abate e industrialização, deverá observar os requisitos de uma boa higiene.
§ 4º Os veículos de transporte de carnes e vísceras comestíveis, e de outros produtos de origem animal, deverão ser providos de meios para produção e/ou manutenção de frio, observando-se as demais exigências regulamentares. A critério do SIM, o transporte poderá ser realizado apenas com meio isotérmico, desde que atendidos os aspectos de higiene e que a temperatura dos produtos seja mantida até o seu local de entrega, conforme legislações vigentes.
Art. 30. Localizar-se em pontos distantes de fontes produtoras de odores desagradáveis e poeira de qualquer natureza.
Art. 31. Ser instalado, de preferência, no centro de terreno, devidamente cercado, afastado dos limites das vias públicas no mínimo dez (10) metros e dispor de área de circulação que permita a livre movimentação dos veículos de transporte, exceção para aqueles já instalados e que não disponham de afastamento em relação às vias públicas, os quais poderão funcionar desde que as operações de recepção e expedição se apresentem interiorizadas.
Art. 32. Dispor de abastecimento de água potável e clorada para atender, suficientemente, às necessidades de trabalho do estabelecimento e das dependências sanitárias.
Art. 33. Dispor de água quente para usos diversos e suficiente às necessidades do estabelecimento.
Art. 34. Dispor de iluminação natural e artificial abundantes, bem como de ventilação adequada e suficiente em todas as dependências.
Art. 35. Possuir piso de material impermeável, resistente à abrasão e à corrosão, ligeiramente inclinado para facilitar o escoamento das águas residuais, bem como para permitir uma fácil lavagem e desinfecção.
Art. 36. Ter paredes lisas, de cor clara, de fácil higienização e impermeáveis com azulejo ou outro material aprovado pelo SIM.
Art. 37. Possuir forro de material impermeável, resistente a umidade e a vapores, construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira, de fácil lavagem e desinfecção. Podendo salas de abates serem dispensadas nos casos em que o telhado proporcionar uma perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma adequada higienização, a critério do SIM. Art. 38. Dispor de dependência de uso exclusivo para a recepção dos produtos não comestíveis e condenados. A dependência deve ser construída com paredes até o teto, não se comunicando diretamente com as dependências que manipulem produtos comestíveis. Art. 39. Dispor de mesas de materiais resistentes e impermeáveis, de preferência de aço inoxidável, para a manipulação dos produtos comestíveis e que permitam uma adequada lavagem e desinfecção.
Art. 40. Dispor de tanques, caixas, bandejas e demais recipientes construídos de material impermeável, de superfície lisa que permitam uma fácil lavagem e desinfecção.
Art. 41. Dispor nas dependências do estabelecimento, de pias, sabão líquido inodoro, sanitizantes e esterilizadores, quando for o caso, e em boas condições de funcionamento e número suficiente para a atividade.
§ 1° Os acessos às dependências devem ser providos de barreira sanitária completa, constando de lava-botas, sanitizante, pia para higienização das mãos, sabão líquido inodoro, papel toalha e lixo provido de tampa com acionamento a pedal.
§ 2° Os esterilizadores citados neste artigo devem ser utilizados exclusivamente para higienização constante de facas, fuzis (chairas), serras e demais instrumentos de trabalho. Os mesmos devem possuir carga completa de água limpa, e a temperatura da água não deve ser inferior a 82,2° C, e para estabelecimentos de aves não deve ser inferior a 85° C (oitenta e dois graus centígrados e dois décimos).
Art. 42. Dispor de rede de esgoto em todas as dependências, com dispositivo que evite o refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligada a tubos coletores e estes ao sistema geral de escoamento e de instalação para a retenção de gordura, resíduos e corpos flutuantes, bem como, de dispositivo para a depuração artificial das águas servidas e de conformidade com as exigências dos órgãos oficiais responsáveis pelo controle Ambiental. Art. 43. Dispor, conforme legislação específica, de dependências sanitárias e vestiários adequadamente instalados, de dimensões proporcionais ao número de operários, com acesso indireto às dependências industriais, quando localizadas em seu corpo.
Art. 44. Dispor de suficiente "pé direito" nas diversas dependências, de modo que permita a disposição adequada dos equipamentos, principalmente da trilhagem aérea, a fim de que os animais dependurados após o atordoamento permaneçam com a ponta do focinho distante do piso, de forma que não haja contaminação da carcaça.
Art. 45. Dispor de pocilgas cobertas, currais e/ou apriscos com pisos pavimentados apresentando ligeiro caimento no sentido dos ralos. Deverá ainda ser provido de bebedouros para utilização dos animais e pontos de água, com pressão suficiente, para facilitar a lavagem e desinfecção dessas instalações e dos meios de transporte.
Parágrafo único. Os currais e pocilgas deverão dispor de plataforma, quando for o caso, para realização da inspeção “ante-mortem”.
Art. 46. Dispor de espaços mínimos e de equipamentos que permitam as operações de atordoamento, sangria, esfola, evisceração, inspeção, resfriamento, armazenagem, estocagem, acabamento das carcaças e da manipulação dos miúdos, com funcionalidade e que preservem a higiene do produto final além de não permitir que haja contato das carcaças já esfoladas, entre si ou por contaminações cruzadas, antes de terem sido devidamente inspecionadas pelo SIM.
Art. 47. Prover a seção de miúdos, quando prevista, de separação física entre as áreas de manipulação do aparelho gastrointestinal e das demais vísceras comestíveis.
Art. 48. Dispor de telas em todas as janelas e/ou dispositivos de fechamento automático em outras passagens para o interior, de modo a impedir a entrada de insetos, pássaros e roedores. Art. 49. Dispor de almoxarifado para guarda de embalagens, recipientes, produtos de limpeza e outros materiais utilizados na indústria.
Art. 50. Dispor de dependência, quando necessário, para uso como escritório da administração do estabelecimento, inclusive para pessoal de serviço de inspeção sanitária, podendo ser separada do estabelecimento.
Art. 51. As demais informações e especificações não contidas neste capítulo, deverão seguir as normas técnicas de instalações e equipamentos equivalentes ao Decreto nº 9.013, de 29 de Março de 2017 – RIISPOA e outras que vierem a substituí-la.
Art. 52. Será permitido o sacrifício dos animais somente após a prévia insensibilização, utilizando-se o método adequado à espécie. A sangria deve ser imediata e completa respeitando-se o tempo mínimo de 3 minutos, antes do qual não poderá ser realizado nenhum procedimento.
Parágrafo único. As etapas que antecedem a sangria dos animais, incluindo o manejo préabate e a insensibilização, devem seguir normas específicas de Abate Humanitário.
Art. 53. Em suínos, depilar e raspar, logo após ao escaldamento em água quente, utilizando-se temperaturas e métodos adequados, acrescentando também a necessária lavagem da carcaça antes da evisceração, conforme legislação específica vigente. Quando usados outros métodos de abate, os procedimentos higiênicos deverão ser atendidos rigorosamente.
§ 1º Permitir-se-á apenas o coureamento de suínos mediante aprovação e autorização do SIM. § 2º No caso de aves a escaldagem também será realizada em tempo e métodos adequados à boa

tecnologia e à obtenção de um produto em boas condições higiênico-sanitárias. Art. 54. Eviscerar, sob as vistas de funcionário do SIM em local em que permita o pronto exame das vísceras, com identificação entre estas, a cabeça e carcaça do animal. Em casos de evisceração retardada, a destinação será realizada a critério do médico veterinário.
Art. 55. Executar os trabalhos de evisceração com todo cuidado a fim de evitar que haja contaminação das carcaças provocada por operação imperfeita, devendo os serviços de inspeção sanitária, em casos de contaminação por fezes e/ou conteúdo ruminal, aplicar as medidas higiênicas preconizadas.
Art. 56. As operações de abate devem ser efetuadas de forma a manter a correspondência entre carcaça, cabeça e vísceras. Nos casos em que o SIM julgar necessário, que em função da velocidade de abate a empresa não conseguir realizar a relação cabeça, víscera e carcaça, os mesmos devem ser identificados.
Art. 57. A inspeção "ante" e "post mortem", bem como a inspeção de produtos de origem animal e seus derivados, obedecerá no que couber, quanto a sua forma e condições, as disposições a ela relativas, previstas pela Lei Federal N° 1.283 de 18 de dezembro de 1950 e alterações, e pelo Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal aprovado pelo Decreto Federal N° 9.013, de 29 de março de 2017 e alterações. Parágrafo único. Devem ser observadas, ainda, demais legislações vigentes referentes a inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal.
Art. 58. Considerar, quando da inspeção de animais, carcaças e vísceras o previsto nos Art. 54º e 55° deste decreto as limitações do estabelecimento, admitindo o aproveitamento condicional de carcaças e/ou vísceras, apenas nos casos em que houver condições para tal. Art. 59. A critério do SIM, permitir-se-á a retirada de materiais condenados para a industrialização fora do estabelecimento (graxaria industrial), sendo que o seu transporte será efetuado em recipientes e/ou veículos fechados específicos e apropriados.

CAPÍTULO IX
DA HIGIENE DO ESTABELECIMENTO E PESSOAL

Art. 60. Todas as dependências dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a realização dos trabalhos.
Art. 61. Será exigido que os operários lavem as mãos antes de entrar no ambiente de trabalho, quando necessário durante a manipulação e a saída de sanitários.
Art. 62. Marcar o equipamento, carrinhos, tanques, caixas de modo a evitar qualquer confusão entre os destinados a produtos comestíveis e os usados no transporte ou depósito de produtos não comestíveis.
Art. 63. É de responsabilidade dos estabelecimentos, lavar e desinfetar diariamente e convenientemente os pisos e paredes, assim como o equipamento e utensílios usados nos estabelecimentos. Os produtos de higienização empregados devem ser previamente aprovados pelos órgãos competentes.
Art. 64. Os estabelecimentos controlados pelo SIM devem ser mantidos livres de moscas, mosquitos, baratas, ratos, camundongos e quaisquer outros insetos, além de gatos, cães e outros animais, agindo-se cautelosamente quanto ao emprego de venenos, cujo uso só é permitido nas dependências não destinadas a manipulação ou depósito de produtos comestíveis e mediante expressa autorização do SIM.
Parágrafo único. Para estabelecimentos de produtos de origem animal registrados no SIM será exigido programa de combate a pragas e roedores, devendo ser executado por profissional da área ou empresa terceirizada.
Art. 65. Exigir do pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde a área de sangria até a expedição, o uso de uniforme completo de cor branca, mantidos convenientemente limpos. Parágrafo único. Por "uniforme completo" entende-se calça, camiseta ou jaleco, protetor de cabeça (gorro ou toca, e quando necessário capacete) e botas.
Art. 66. Exigir do pessoal que manipula produtos condenados e/ou não comestíveis, que realiza a desinfecção dos equipamentos e instrumentos com produtos apropriados e aprovados, uniformes diferenciados.
Art. 67. Será proibido que o pessoal faça suas refeições nos locais de trabalho, bem como, deposite produtos, objetos e material estranho a finalidade da dependência, ou ainda guardar roupas de qualquer natureza. Também é proibido fumar, cuspir ou escarrar em qualquer dependência de trabalho do estabelecimento.
Art. 68. Far-se-á todas as vezes que o SIM julgar necessário, a substituição, raspagem, pinturas e reparos em pisos, paredes, tetos e equipamentos.
Art. 69. Lavar e desinfetar, tantas vezes quanto necessário, os pisos, cercas dos currais, bretes de contenção, mangueiras, pocilgas, apriscos e outras instalações próprias para guardar, pouso e contenção de animais vivos ou depósitos de resíduos industriais, bem como, de quaisquer outras instalações julgadas necessárias pelo SIM.
Art. 70. Inspecionar e manter convenientemente limpas as caixas de sedimentação de resíduos, ligadas e intercaladas a rede de esgoto.
Art. 71. Conservar ao abrigo de contaminação de qualquer natureza, os produtos comestíveis durante a sua obtenção, embarque e transporte.
Art. 72. É vedado o emprego de vasilhames de cobre, latão, zinco, barro, ferro estanhado, madeira ou qualquer outro utensílio que por sua forma e composição possa causar prejuízos a manipulação, estocagem e transporte de matérias primas e de produtos usados na alimentação humana.
Art. 73. A inspeção de saúde é exigida para qualquer empregado do estabelecimento, seus dirigentes ou proprietários, mesmo que exerçam esporadicamente atividades nas dependências. Sempre que ficar comprovada a existência de dermatoses ou quaisquer doenças infecto-contagiosas ou repugnantes em qualquer pessoa que exerça atividade no estabelecimento será ela imediatamente afastada do trabalho, cabendo ao serviço de inspeção sanitária comunicar o fato a autoridade da saúde pública. É obrigatório o uso de carteirinha de saúde com a expressão "apto a manipular alimentos".
Art. 74. A água de abastecimento deve atender aos padrões de potabilidade de acordo com legislação vigente.
Art. 75. Inspecionar previamente, os continentes quando destinados ao acondicionamento de produtos utilizados na alimentação humana sendo rejeitados os que forem julgados sem condições de uso. De modo algum é permitido o acondicionamento de matérias- primas ou produtos destinados a alimentação humana em carrinhos, recipientes ou demais continentes que tenham servido a produtos não comestíveis. Os recipientes utilizados para acondicionamento de produtos condenados ou não comestíveis devem ser de cor vermelha ou identificados de forma a evitar o uso com produtos comestíveis.
Art. 76. Não é permitida a guarda de material estranho nos depósitos de produtos, nas salas de matança e seus anexos e na expedição. Não é permitida a utilização de qualquer dependência dos estabelecimentos como residência.
Art. 77. Higienizar, diariamente, ou sempre que necessário os instrumentos de trabalho. Art. 78. Vetar a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pela chefia do estabelecimento, ou pelo encarregado do SIM. Art. 79. As empresas devem apresentar ao SIM, para devida apreciação e aprovação os Programas de Auto Controle (PAC). Sendo de sua responsabilidade a implementação dos autocontroles na indústria a fim de estabelecer um procedimento operacional padrão que possibilite os estabelecimentos sob fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal - SIM implantar e executar, de forma compulsória, autocontroles em seus procedimentos de abate, beneficiamento, produção, fabricação, manipulação, conservação, armazenagem e transporte, como pré-requisitos para seu registro e reconhecimento no Serviço de Inspeção Municipal - SIM, Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agroindustrial Familiar e de Pequeno Porte no Estado do Paraná - SUSAF-PR ou Sistema Brasileiro de Inspeção - SISBI - que integra o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA - assim como naqueles que, mesmo não participando do SUSAF-PR ou SISBI, estão sob fiscalização de Serviço de Inspeção Municipal que tenha estabelecimentos nele habilitado. Também estabelece os procedimentos de fiscalização local e documental ao responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM/POA.
§ 1º Os Programas de Auto Controle, que devem ser submetidos rotineiramente a verificações, avaliações e revisões, a saber:
1 - Manutenção de instalações e equipamentos;
- Vestiários, sanitários e barreiras sanitárias;
- Iluminação;
- Ventilação;
- Captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento;

- Águas residuais;
- Controle integrado de pragas;
- Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional - PPHO;
- Higiene, hábitos higiênicos, do treinamento e saúde dos operários;
- Procedimentos sanitários das operações - PSO;
- Matérias-primas, ingredientes, material de embalagem e rastreabilidade;
- Controle das temperaturas;
- Calibração e aferição de instrumentos de controle de processo;
- Controles laboratoriais, análises e recall de produtos;
- Controle de formulação dos produtos;
- Bem-estar animal;
- Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC;
18 - Material Específico de Risco (MER).

§ 2º As agroindústrias integrantes do SISBI devem desenvolver e implantar todos os autocontroles descritos acima, para aquelas que não fazem parte e possuem o Serviço de Inspeção Municipal (SIM),devem implantar os autocontroles número 5,7,8,9,12,14. Para SUSAF-PR, devem desenvolver e implantar os autocontroles número 1, 5, 7, 8, 9, 11, 12 e 14.

§ 3º A implantação dos programas de autocontroles deve ser conforme o ANEXO 3 deste regulamento. Esses autocontroles devem constar em documentos que expliquem como são realizados os procedimentos de recepção e acondicionamento, processamento, manipulação, fabricação, conservação, guarda, estocagem e transporte, de matérias-primas, ingredientes, embalagens e produtos, quais os cuidados na manutenção de instalações, máquinas, equipamentos e utensílios, dos vestiários, sanitários e barreiras sanitárias, da iluminação e da ventilação, como é realizado o controle da água de abastecimento da indústria, os cuidados com as águas residuais, os procedimentos para o controle de pragas, da limpeza e sanitização, assim como para o controle da higiene, dos hábitos higiênicos, da saúde e dos treinamentos dos operários. Também devem ser contemplados os procedimentos sanitários das operações, os procedimentos padronizados de higiene pré e operacional, a forma em que são realizados os controles das temperaturas dos ambientes e dos processos, o controle das calibrações e aferições dos equipamentos de monitoramento dos processos, dos laboratórios e das análises laboratoriais, das formulações dos produtos e do Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle, quando for o caso. Devem ser descritas as frequências de monitoramento e como os mesmos são feitos, quais as atitudes a serem tomadas quando ocorrerem desvios dos limites, condições e situações aceitáveis e quem são os responsáveis por tais
monitoramentos.

§ 4º Nos autocontroles de todas as etapas dos processos industriais deve-se responder às seguintes questões: o que? Quem? Como? Onde? Quando? Ou seja, deve-se identificar a ação/atividade, qual ou quais as pessoas envolvidas e responsáveis por elas, como serão realizadas, em quais locais e em que tempo/etapa do processo produtivo/industrial. Devem ser criados formulários ou planilhas de controles para uso nas verificações e monitoramentos. Os erros feitos durante o seu preenchimento devem ser corrigidos de forma que o Serviço de Inspeção possa identificar o que foi escrito errado e a consequente correção. Os procedimentos de autocontrole devem ser descritos em forma de documentos auditáveis e praticáveis pelas empresas.

CAPÍTULO X
DA EMBALAGEM E ROTULAGEM

Art. 80. Entende-se por “embalagem” o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à exposição, embarque, transporte e armazenagem. Art. 81. Os produtos de origem animal destinados à alimentação humana só podem ser acondicionados ou embalados em recipientes aprovados pelo órgão de fiscalização competente.

Art. 82. Recipientes anteriormente usados só podem ser aproveitados para o envasamento de produtos e matérias-primas utilizadas na alimentação humana, quando absolutamente íntegros, perfeitos e higienizados.

Parágrafo único. Em hipótese alguma podem ser utilizados, se anteriormente tenham sido empregados no acondicionamento de produtos e matérias-primas de uso não comestível.

Art. 83. Todos os produtos de origem animal entregues ao comercio devem estar identificados por meio de rótulos registrados, de acordo com este Regulamento, com o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ - de cada produto e em conformidade com as normas da ANVISA, INMETRO, ADAPAR e MAPA.

Parágrafo único. A função principal do controle de registro de produtos e controle de rótulos é esclarecer sobre o processo de fabricação do produto, bem como sua avaliação, aprovação e controle de rótulos com a logomarca do SIM, SUSAF-PR, SELO ARTE ou SISBI. Entendendo-se como tal, a aprovação dos memoriais descritivos de fabricação dos produtos e seus respectivos rótulos, de que trata o Título VII, Capítulo I, do RIISPOA.

Art. 84. As solicitações para aprovação prévia do registro, alteração e cancelamento de produtos serão encaminhadas ao SIM, devendo ser conforme o ANEXO 4 deste regulamento. Parágrafo único. Com o objetivo de estabelecer um procedimento operacional padrão que possibilita garantir a padronização da rotulagem enviada ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM, das empresas registradas, definindo a metodologia a ser utilizada. Algumas rotinas devem ser adotadas no registro documental, afim de que não se perca o controle, bem como surjam problemas que facilmente poderiam ser evitados. Todos os produtos entregues ao comércio devem estar identificados por meio de rótulos aprovados ou registrados no SIM, quer quando destinados ao consumo, quer quando se destinam a outros estabelecimentos que os vão beneficiar.

Art. 85. A numeração do registro dos produtos será fornecida pelo estabelecimento solicitante, com numeração crescente e sequencial de três dígitos, seguido do número de registro do estabelecimento junto ao SIM.

Art. 86. Os produtos cujos padrões ainda não estejam referenciados em RTIQ (Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade) ou outra legislação vigente, somente serão registrados após a realização de estudos científicos, consultas e publicações de normas técnicas. Porém, o estabelecimento poderá comprovar os padrões do produto através de laudos de analises laboratoriais e embasamento cientifico, descrevendo os padrões em que o produto se enquadra no memorial descritivo do produto, mediante aprovação do SIM.

Art. 87. As carcaças, as partes de carcaças e cortes armazenados ou em trânsito, ou entregues ao comercio, devem estar identificados, por meio de carimbos, etiquetas ou rótulos e embalados conforme modelos fornecidos e aprovados pelo SIM.

Parágrafo Único. Para carcaças e partes de carcaças, deverão ser utilizadas etiquetas lacres.

Art. 88. Modelos dos carimbos para uso no Serviço de Inspeção Municipal – SIM:

§ 1º Para fins de padronização, ficam definidos os seguintes modelos de carimbos do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA:

Modelo 1:

Dimensões: 2,5cm (dois centímetro e meio) de diâmetro.
Forma: circular
Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra “INSPECIONADO” com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o ”NOME DO MUNICÍPIO” e acompanhando a curva inferior à sigla “SIM”, todos em letras maiúsculas, letra de forma “Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte nº 10, em negrito.
Uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis de até 1,0 Kg (um quilograma).

Modelo 2**:**

Dimensões: 3,5cm (três centímetros e meio) de diâmetro.
Forma: circular
Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra “INSPECIONADO” com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o ”NOME DO MUNICÍPIO” e acompanhando a curva inferior à sigla “SIM”, todos em letras maiúsculas, letra de forma “Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte nº 12, em negrito
Uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis com mais de 1,0 Kg (um quilograma).

Modelo 3**:**

Dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura.
Forma: elíptica.
Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra "INSPECIONADO" com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa. Acompanhando a curva superior os dizeres "NOME DO MUNICICPIO" e acompanhando a curva inferior a sigla "SIM todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte nº 20, em negrito.
Uso: carcaças de bovinos, bubalinos, suínos e ovinos em condições de consumo em natureza, aplicado externamente sobre as massas musculares de cada quarto. - A tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.

Modelo 4:

"ABREVIAÇÃO DO NOME DO MUNICÍPIO/SIM Reg. 000 - 000"

Dimensões: em linha horizontal com no Máximo 20 caracteres.
Forma: digitado em posição horizontal.
Dizeres: impresso na última linha da etiqueta, que consta a denominação do produto, em letras maiúsculas a "ABREVIAÇÃO DO NOME DO MUNICÍPIO" e separado por barra a palavra "SIM", um espaço em branco, seguido do registro abreviado "Reg", mais o numero do estabelecimento com três dígitos separados por um traço o numero ou código do produto de três dígitos; representado no seguinte formato: ABREVIAÇÃO DO NOME DO MUNICÍPIO/SIM Reg. 000 - 000. Todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte nº 10, em negrito.
Uso: em produtos de origem animal e derivados fracionados e temperados por mercados e supermercados com emissão de etiqueta em balança eletrônica juntamente com o nome do corte ou produto fracionado e temperado
§ 2º As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentas de carimbo direto no produto, desde que acondicionadas por peças, em embalagens individuais e invioláveis, devendo constar o carimbo juntamente com os demais dizeres exigidos no rótulo. Art. 89. Fica criado no âmbito do Município, o carimbo de Inspeção Municipal, para uso exclusivo no Serviço de Inspeção Municipal - SIM.
Art. 90. O carimbo de Inspeção Municipal é a identificação oficial usada unicamente em estabelecimento sujeito a fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal–SIM, constituindo o
sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente do Município.
Art. 91. O carimbo de Inspeção Municipal obedecerá exatamente à descrição e os modelos mencionado neste Decreto, devendo respeitar as dimensões, forma, dizeres, tipo e cor única, a ser usado nos estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Municipal–SIM.
Art. 92. O carimbo utilizado durante o abate deve ficar sob a guarda do SIM/POA. Art. 93. Os carimbos destinados à carcaças de animais, obrigatoriamente deverão ser confeccionados em material de nylon ou cobre.

CAPÍTULO XI
DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 94. A periodicidade e o tipo das analises laboratoriais dos produtos, água e outros, a serem efetuados pelo estabelecimento registrado, serão definidos pelo controle de qualidade, observando a legislação pertinente.
Parágrafo Único: A coleta de analises oficial é obrigatória, definida e realizada pelo responsável do SIM, onde devem seguir os padrões de coleta descritos no ANEXO 2 deste regulamento.

CAPÍTULO XII
DAS INFRAÇÕES

Art. 95. As infrações ao presente Regulamento, em conformidade com a Lei Federal Nº 7.889 de 23 de Novembro de 1989 que dispõe sobre inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal, e dá outras providências e do Decreto Nº 9.013, de 29 de março de 2017 - RIISPOA. e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.
Parágrafo único: O Serviço de Inspeção seguirá as infrações previstas no ANEXO 8 deste regulamento. Devendo o SIM manter um histórico que deverá conter todas as alterações sucessivas realizadas no documento, sendo preenchido a cada modificação: a versão, a data, a página e a natureza da mudança.

CAPÍTULO XIII
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO SIM

Art. 96. O SIM deverá dispor de pessoal técnico de nível superior (Médico Veterinário) e nível médio em número adequado, devidamente capacitados para realização de inspeção sanitária "ante e post-mortem" e tecnológica, obedecendo à legislação vigente.
§ 1º A inspeção "ante e post-mortem" é privativa do Médico Veterinário.
§ 2º O profissional de nível médio deve ser habilitado para desempenhar trabalhos de fiscalização no campo da higiene pública e sanitária, como inspecionar ambientes e estabelecimentos de alimentação e autosserviços, auxiliar nas inspeções de agroindústrias, verificando o cumprimento das normas de higiene sanitária contidas na legislação em vigor; Proceder a fiscalização dos estabelecimentos de venda e produção de gêneros alimentícios, inspecionando a qualidade, o estado de conservação e as condições de armazenamento dos produtos oferecidos ao consumo; Realizar trabalhos e controles administrativos do serviço de inspeção, exercer atividades de planejamento, coordenação e execução das ações de fiscalização sanitária; Fiscalizar a qualidade das águas de uso coletivo; Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua responsabilidade.
Art. 97. O SIM deve dispor de meios para registro em compilação dos dados estatísticos referentes ao abate, industrialização de carnes, produção de leite e derivados, condenações e outros dados que porventura se tornem necessários.
Parágrafo único: O Serviço de Inspeção deve ter estrutura para arquivar documentos, sendo que a metodologia esta descrita no ANEXO 5 deste regulamento. A função principal dos arquivos é possibilitar o acesso às informações que estão sob sua responsabilidade de guarda, de maneira rápida e precisa. Os documentos da fase corrente possuem grande potencial de uso para a instituição produtora, e são utilizados para o cumprimento de suas atividades administrativas, como a tomada de decisões, avaliação de processos, controle das tarefas e etc. As principais atividades desempenhadas nesta fase devem ser: Protocolo, Arquivamento, Empréstimo, Consulta e Destinação.
Art. 98. O SIM deverá ter veículos a sua disposição ou outro meio que viabilize a locomoção do seu pessoal até os locais de fiscalização, além de espaço físico e equipamentos necessários a execução das atribuições.

CAPITULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 99. As matérias-primas, de origem animal que derem entrada em indústria e/ou no comércio do próprio Município deverão proceder de estabelecimento sob inspeção industrial e sanitária, de órgão federal, ou equivalente, estadual ou do próprio município devidamente identificado por rótulos, carimbos, documentos sanitários e fiscais pertinentes.
Parágrafo único. Tratando-se de carnes in natura, deverão ser submetidos ao tratamento por frio no próprio estabelecimento de origem.
Art.100. Os produtos industrializados serão devidamente rotulados conforme as determinações do SIM.
Art. 101. Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de massa, deverão ter aprovação nos órgãos competentes do Ministério da Saúde.
Art. 102. As formulações utilizadas nos Produtos de Origem Animal deverão ser previamente aprovadas pelo SIM seguindo os Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade dos Produtos, ou conforme aprovação prévia do Serviço de Inspeção.

Art. 103. Sempre que possível, o Departamento Municipal de Agricultura deve facilitar a seus técnicos a realização de estágios e cursos, participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Regulamento.
Art. 104. O SIM organizará, em conjunto com outros órgãos públicos, os serviços de fiscalização a nível de consumo. Esta inspeção exigirá a comprovação e a documentação da origem, bem como, as condições de higiene das instalações, operações e equipamentos do estabelecimento.
§ 1º Para controle da rastreabilidade, os estabelecimentos devem seguir o disposto no ANEXO 7 deste regulamento. Esses controles visam estabelecer procedimentos operacionais padrões que possibilitem rastrear todo o processo produtivo dos produtos produzidos pelo estabelecimento, desde a aquisição das matérias primas até a comercialização do produto acabado. Aplica-se a todas as atividades realizadas pelo estabelecimento que tenham envolvimento direto ou indireto com o processo de produção de produtos destinados à alimentação.
§ 2º Para combate a fraudes de produtos de origem animal, os estabelecimentos devem seguir o disposto no ANEXO 6 deste regulamento. Comete-se fraude alimentar quando um alimento é deliberadamente colocado no mercado com a intenção de se obter lucro através do engano do consumidor. A Indústria é responsável pela qualidade dos processos e produtos através dos programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorado pelos estabelecimentos, visando assegurar a qualidade higiênico-sanitária de seus produtos (BPF - Portaria MAPA nº. 368/1997, APPCC - Portaria MAPA nº 46/1998, PPHO - Resolução nº. 10/2003 DIPOA/DAS).
Art. 105. Em casos de fraudes, adulterações e falsificações ou outras situações que julgar necessário, o SIM poderá solicitar um regime especial de fiscalização (REF).
Art. 106. Sempre que necessário, o presente regulamento poderá ser revisto, modificado ou atualizado.
Art. 107. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente regulamento serão resolvidos pelos responsáveis do SIM e/ou os gestores municipais.
Art. 108. Ficam aprovados os modelos de ANEXOS deste regulamento para uso do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA e suas atualizações, nos termos deste Decreto.
Art.109.As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias.
Parágrafo único: Os estabelecimentos de Inspeção Permanente terão sua carga horária semanal, e os de Inspeção Periódica terão sua carga horária mensal, estabelecidas no programa de trabalho.
Art. 110. Em casos que gerem dúvida ou não estejam estabelecidos neste decreto, seguem-se as leis superiores do Ministério da Agricultura e suas atualizações.
Art. 111. Ficam revogados os decretos anteriores, especialmente os Decretos nº 142 de 08 de Julho de 2021 e nº 171, de 22 de Junho de 2021.
Art. 112. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, 09 de novembro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:FCB7646E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021 – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 08/2021 – RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando, em especial, o contido no art. 38 da Lei Nacional n° 8.666/1993,

CONSIDERANDOo contido no ofício 148/2021, oriundo do Departamento Administrativo desta Casa;
CONSIDERANDOa demonstração da necessidade de aquisição do objeto descrito no ofício;
CONSIDERANDOo contido no projeto básico apresentado pelo Departamento Administrativo, demonstrando a possibilidade de ser efetivada uma dispensa de licitação em razão do valor;

RESOLVE:

1. Determinar aos órgãos internos que procedam a autuação do procedimento administrativo, com numeração e rubrica em cada folha, visando a futura aquisição do seguinte OBJETO: aquisição de um relógio de ponto biométrico HENRY PRISMA R2 BIO AZUL com a licença permanente do SOFTWARE DE GESTÃO DOS DADOS, devidamente instalado e com assistência técnica por 03 (três) meses.

2.Determinar a publicação do projeto básico, para fins de garantia da mais ampla e irrestrita publicidade.

3.Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste AVISO, para que qualquer interessado entre em contato com a Câmara para ter seu orçamento considerado.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 10 de NOVEMBRO de 2021.

LUIZ HENRIQUE RANUCI
Presidente da CMSA-PR

Publicado por:
Keller Vieira Lino Júnior
Código Identificador:4830F471

CAMARA MUNICIPAL
PROJETO BÁSICO - RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO

PROJETO BÁSICO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 08/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021 – RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO.

Departamento Administrativo da CMSA/PR.
1. OBJETO:aquisição de um relógio de ponto biométrico HENRY PRISMA R2 BIO AZUL com a licença permanente do SOFTWARE DE GESTÃO DOS DADOS, devidamente instalado e com assistência técnica por 03 (três) meses
2. DETALHAMENTO DO OBJETO:
2.1. DESCRIÇÃO DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: Rua Romão dos Santos Junior, nº 70, CEP – 86.370-000, no Município de Santa Amélia/PR;
2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:produtos com as especificações descritas acima;
3. JUSTIFICATIVA: utilização de um meio eficaz e seguro de controle de jornada dos servidores;
4. VALOR TOTAL ESTIMADO: diante da disponibilidade financeira e da necessidade de economia no trato com a coisa pública, o valor máximo pretendido é de R$ 3.000,00 (três mil reais).
5. ORÇAMENTO DETALHADO:o valor será por objeto;
6. FORMA DE PAGAMENTO:o valor contratado será pago após a instalação do relógio biométrico;
7. OBRIGAÇÃO DAS PARTES: as especificadas na minuta do contrato;
8. HABILITAÇÃO: as exigências previstas no art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, consistente em: I-habilitação jurídica; II-qualificação técnica; III-qualificação econômico-financeira; IV – regularidade fiscal e trabalhista; V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
9. FISCALIZAÇÃO:exercida por qualquer servidor ou vereador da Câmara, com comunicação ao Presidente e ao Setor Jurídico tanto do Legislativo quanto do Executivo;

10. CARACTERIZAÇÃO DA HIPÓTESE DE DISPENSA: em razão de o valor máximo de gasto pretendido ser de R$ 3.000,00 (três mil reais), esta contratação se amolda ao contido no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
11. RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Departamento Administrativo.
12. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA: menor preço oferecido.

Santa Amélia/PR, 10 de NOVEMBRO de 2021.

MARLENE MARTINS
Assistente Administrativa.

Publicado por:
Keller Vieira Lino Júnior
Código Identificador:F4A50A84

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2021

Prefeitura convoca classificado/aprovado no Concurso Público nº 001/2018

Edital de convocação de classificados/aprovados no Concurso Público Municipal n. 001/2018 da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados, classificados/aprovados no Concurso Público Municipal de n. 001/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Amélia, para no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital ou de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da correspondência de convocação, deverão apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na rua Dr. Alcides Prudente Pavan, 130 – centro – Santa Amélia – PR, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 as 17h00, a partir do dia 11/11/2021, para apresentar os documentos abaixo relacionados em 02 (duas) cópias que poderão ser autenticadas no próprio Departamento de Recursos Humanos:

1. Cédula de identidade;
2. PIS/PASEP;
3. CTPS;
4. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
5. Comprovante de endereço atualizado;
6. Carteira de Habilitação, no caso de classificado no cargo de motorista é obrigatória;
7. Número da conta corrente do Banco Bradesco (se possuir);
8. Certidão de nascimento ou casamento;
9. Carteira atualizada do Conselho da Classe (se for o caso);
10. Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e caderneta de vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos (se tiver filhos);
11. Título de eleitor e comprovante de votação das últimas 3 (três) eleições ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral;
12. Certificado de reservista para pessoas até 45 anos de idade (sexo masculino);
13. Diploma ou certificado de conclusão de curso emitido por instituição reconhecida pelo MEC, na escolaridade exigida para o cargo, além de especialização e demais requisitos exigidos no edital de concurso público.
14. Certificado de escolaridade e habilitação legal para o exercício da função, conforme previsto no edital n. 001/2018;
15. 2 (duas) fotos 3x4;
16. Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei (documento a ser preenchido no local da posse fornecido pela Prefeitura).
17. Declaração de bens ou declaração de imposto de renda;
18. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca do último domicílio;
19. Declaração de benefícios do INSS;
20. Avaliação médica realizado por médico especialista do trabalho, atestando aptidão física e mental para o exercício do cargo;

Obs 1. O candidato deverá levar os documentos em uma pasta tipo ofício em elástico (nova).
Obs 2. Para que os documentos acima citados sejam autenticados no Departamento de Recursos Humanos, o candidato deverá apresentar os documentos originais no ato da apresentação das cópias.

CARGO: PEDREIRO	CPF
EVERALDO ROBERTO TESTE	899.196.709-44

Prefeitura Municipal de Santa Amélia (PR), 10 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:8104F5A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 235/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 22 de novembro de 2021, 10 (dez) dias de férias a servidora pública municipal **SIMONE APARECIDA DE FARIA,** matrícula 3495, ocupante do cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 02 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 09 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:A3218D5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 236/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 16 de novembro de 2021, 15 (quinze) dias de férias a servidora pública municipal **MARIA DAS DORES SANTOS,** matrícula 3398, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO I**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 1º de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 09 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:D5F1E6E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº50/2021

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº50/2021

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial.

OBJETO: Registar preços para aquisição de fraldas e lenços umedecidos.
CREDENCIAMENTO: Das 08h15m as 08h29m horas do dia 02/12/2021.
ABERTURA: As 08h30m de 02/12/2021.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br,ou no Departamento de Compras e Licitações.
Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 11 de novembro de 2021.

SILVIA FERNANDA NUNES
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:3C46C112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº49/2021

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº49/2021

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial.

OBJETO: Registar preços para materiais de limpeza.
CREDENCIAMENTO: Das 08h15m as 08h29m horas do dia 30/11/2021.
ABERTURA: As 08h30m de 30/11/2021.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br,ou no Departamento de Compras e Licitações.
Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 11 de novembro de 2021.

SILVIA FERNANDA NUNES
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:7BBA6975

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE QUANTIDADE DA ARP Nº 32/2021

EXTRATO ADITIVO DE QUANTIDADE DA ARP Nº 32/2021
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: JULIANE PEREIRA DE MORAES RESTAURANTE
CNPJ: 37.856.734/000-87
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para a aquisição de refeições prontas, tipo marmitex.
2.2 – CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUANTIDADE

ARP	ITEM	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE ADITADO
32/2021	REFEIÇÃO PRONTA "MARMITEX" TAMANHO MEDIO, COM ARROZ, FEIJÃO, SALADA, REFOGADO DE LEGUME, FRITURA, 2 (DOIS) TIPOS DE CARNE, SENDO QUE UMA DEVERÁ SER OBRIGATÓRIAMENTE DE CARNE VERMELHA.	500	500

DATA: 11/11/2021

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:29B55259

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 164/2021

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que **às 13h30min do dia 25 de NOVEMBRO de 2021,** na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, para a Contratação de empresa especializada em locação de estruturas metálicas com iluminação, enfeites e adereços natalinos para o período festivo de 2021/2022 para esta municipalidade, conforme descrito em edital. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br, e/ou através do Telefone (44) 3452-1155 Prefeitura Municipal de Santas Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 10 de NOVEMBRO de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:7CB8155A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 255/2021

Ref. Licitação Pregão Presencial Registro de Preços Nº52/2021.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA;

Objeto: Aquisição de lanches destinados ao consumo dos servidores municipais em eventos, palestras cursos e outras formalidades promovidas pelas Secretarias Municipais.

Valor: R$ 3.315,00 (Três Mil, Trezentos e Quinze Reais).

Prazo de Execução: 09/11/2022.

Prazo de Vigência: 09/11/2022.

Data da Assinatura: 10/11/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:6CEFBEA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 256/2021

Ref. Licitação Pregão Presencial Registro de Preços Nº52/2021.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ELTON KOMMERS 05123748997;

Objeto: Aquisição de lanches destinados ao consumo dos servidores municipais em eventos, palestras cursos e outras formalidades promovidas pelas Secretarias Municipais.

Valor: R$ 51.215,00 (Cinqüenta e Um Mil, Duzentos e Quinze Reais).

Prazo de Execução: 09/11/2022.

Prazo de Vigência: 09/11/2022.

Data da Assinatura: 10/11/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:027ED82B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 257/2021

Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº52/2021.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** L.H.S. COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA;

Objeto: Aquisição de lanches destinados ao consumo dos servidores municipais em eventos, palestras cursos e outras formalidades promovidas pelas Secretarias Municipais.

Valor: R$ 4.650,10 (Quatro Mil, Seiscentos e Cinqüenta Reais e Dez Centavos).

Prazo de Execução: 09/11/2022.

Prazo de Vigência: 09/11/2022.

Data da Assinatura: 10/11/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:50C16C71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 258/2021

Ref. Licitação Pregão Presencial Registro de Preços Nº52/2021.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** LEANDRO BATISTA DA SILVA 05444301903;

Objeto:
Aquisição de lanches destinados ao consumo dos servidores municipais em eventos, palestras cursos e outras formalidades promovidas pelas Secretarias Municipais.

Valor:
R$ 16.449,00 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais).

Prazo de Execução: 09/11/2022.

Prazo de Vigência: 09/11/2022.

Data da Assinatura: 10/11/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:DCF6F4FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 250/2021 DATA: 05/11/2021 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** ao servidor municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
MOACIR FAQUINI	MOTORISTA	08/11/2021 à 07/12/2021	08/12/2021

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:2615183B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 252/2021 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO 252/2021
De 10 de novembro de 2021

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito no orçamento vigente no valor R$ 52.206,09 (Cinquenta e Dois Mil Duzentos e Seis Reais e Nove Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Etado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1045/2021 de 09/11/2021, publicada em 10/11/2021.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 52.206,09 (Cinquenta e Dois Mil Duzentos e Seis Reais e Nove Centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 DPTO AGRIC, PECUARIA MEIO AMBIENTE
Classificação Funcional 20.122.0002-2-052 – Manut. Sec. Mun. Agric. Meio Ambiente
Conta/Natureza de Despesa 2261 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destino de Recursos 822 – Convênio Est. Equip. e Veículos Agricultura R$ 52.206,09
Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2020, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2020, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:
a) Superávit financeiro recurso vinc 822 – Conv. Est. Equip. Veículos Agric. R$ 52.206,09
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:C4C73435

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 253/2021 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO 253/2021
De 10 de novembro de 2021

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a Incluir no PPA, LDO e LOA, a atividades a seguir especificadas e abre Crédito Especial no Orçamento vigente no valor de R$ 8.543,08 (Oito mil Quinhentos e Quarenta e Três reais e Oito Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1046/2021 de 09/11/2021, publicada em 10/11/2021.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 8.543,08 (Oito Mil Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Oito Centavos) na seguinte dotação orçamentária.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional: 08.01.10.305.0007.2.120 - COVID -19
Conta/Natureza de Despesa 4930 – 33.90.30.00 – Material de Consumo

Destino de Recursos 370 – Covid-19 R$ 8.543,08

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro das seguintes fontes.
a) Superávit financeiro recurso vinc 370 – Covid-19 R$ 8.543,08
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B733FEC6

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 254/2021 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO 254/2021
De 10 de novembro de 2021

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 16.354,16 (Dezesseis Mil Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Dezesseis Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1047/2021 de 09/11/2021, publicada em 10/11/2021.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 16.354,16 (Dezesseis Mil Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Dezesseis Centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.305.0007-2-120 – COVID-19
Conta/Natureza de Despesa 4930 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 370 – Covid-19 R$ 7.694,00

Conta/Natureza de Despesa 4935 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 1024 – Auxílio Financeiro Enfrentamento COVID-19 R$ 8.660,16

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.305.0007-2-120 – COVID-19
Conta/Natureza de Despesa 4940 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 370 – Covid-19 R$ 7.694,00

Conta/Natureza de Despesa 4941 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 1024 – Auxílio Financeiro Enfrentamento COVID-19 R$ 8.660,16

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:FB07D8E5

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 255/2021 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO 255/2021
De 10 de novembro de 2021

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 54.674,95 (Cinquenta e Quatro Mil Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1048/2021 de 09/11/2021, publicada em 10/11/2021.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 54.674,95 (Cinquenta e Quatro Mil Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 DPTO AGRIC, PECUARIA MEIO AMBIENTE
Classificação Funcional 20.122.0002-2-052 – Manut. Sec. Mun. Agric. Meio Ambiente
Conta/Natureza de Despesa 2262 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destino de Recursos 501 – Alienação de Bens R$ 54.674,95
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I Anexo I
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 13210011000000000000 – Remuneração Dep. Banc. - Princ. – R$ 0,00
RECEITA 19210311000000000000 – Indenização Por Sinistro – Princ. – R$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 13210011000000000000 – Remuneração Dep. Banc. - Princ. – R$ 551,95
RECEITA 19210311000000000000 – Indenização Por Sinistro – Princ. – R$ 54.123,00

C) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 13210011000000000000 – Remuneração Dep. Banc. - Princ. – R$ 551,95
RECEITA 19210311000000000000 – Indenização Por Sinistro – Princ. – R$ 54.123,00

Santa Lúcia-Pr, em 10 de novembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:DA53B98B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 257/2021 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO 257/2021
De 10 de novembro de 2021

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 21.000,00 (Vinte UM Mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 991/2020 de 02/12/2020, publicada em 03/12/2020.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 21.000,00 (Vinte UM Mil Reais)) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
Classificação Funcional 26.782.0012-1-101– Pavimentação De Estradas Municipais
Conta/Natureza de Despesa 4480 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 6.000,00
Classificação Funcional 26.782.0012-1-105– Manutenção de Rede Estradas Municipais
Conta/Natureza de Despesa 4520 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 15.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.001 GABINETE DO PREFEITO
Classificação Funcional 04.122.0002-2-004– Manutenção do Gabinete do Prefeito
Conta/Natureza de Despesa 160 – 31.90.11.00 – Venc. Vant. Fixas-Pessoa Civil
Destino de Recursos 000 – Rec Livres R$ 15.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05.001 DEPTO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
Classificação Funcional 04.123.0004-2-012– Manutenção da Secretaria de Finanças
Conta/Natureza de Despesa 510 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 000 – Rec Livres R$ 6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:6F2FD26B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 020/2021
De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de

França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA - ME**, inscrita no C.N.P.J. n.º 04.118.622/0001-70, com sede na Rua Generoso Karpinski, 87, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Conrado, portador do RG n° 5.333.144-0 e CPF: 809.160.239-5 residente e domiciliado Rua Generoso Karpinski, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 65 inciso II, § 1º, alínea 'd', da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, § 1°, alínea 'd', e considerando a alteração no preço dos combustíveis realizado pela distribuidora, fica alterado o preço do combustível, Gasolina Comum, conforme valores constantes no Contrato Administrativo n.º 020/2021, nos seguintes termos:

PARAGRAFO PRIMEIRO: De acordo com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 em seu Art. 65, inciso II, alínea 'd', fica aditivado no Contrato Administrativo n.º 020/2021, no Item 03 Gasolina Comum, que perfaz o valor do litro de R$ 5,80 (Cinco Reais e Oitenta Centavos), passando para R$ 6,56 (Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos), e para os demais itens permanecem inalterados o valor contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 23 de Março de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 10 de Novembro de 2021.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA - ME***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:FA22DA59

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 112/2021, elaborado na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 008/2021, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECAPE ASFÁLTICO NA RUA JOSÉ SCHREINER, CONTENDO CALÇADAS E SINALIZAÇÃO, RUA ESTA NA CIDADE DE MARIA DO OESTE -PR"**, pela proposta mais vantajosa para o Município Menor Preço Global, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto a licitante abaixo especificada, sendo que a mesma apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatível com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

- SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 03.752.550/0001-55, localizada na Rua Sete de Setembro, 3835, subsolo sala 01, Centro, Chopinzinho – Paraná.

- Valor Global: R$ R$ 1.336.519,64 (Hum Milhão e Trezentos e Trinta e Seis Mil e Quinhentos e Dezanove reais e Sessenta e Quatro centavos).

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 10 de Novembro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:2B4929AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2944/2021

SÚMULA**:** Autoriza o poder Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bens Públicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Nos termos do Artigo 8º, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos de propriedade do Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, em favor da:

§ 1º FLY IND E COM. DE CONFECCÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Av. Jesuíno Teodorico de Andrade, nº 894, fundos 01, centro em Santo Antônio do Sudoeste – PR, inscrita no CNPJ/MF nº 24.112.784/0001-08, sob o regime de concessão o bem móvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, conforme especificação abaixo:

I – MAQUINA BOLSO EMBUTIDO AUTOMATICA MARCA ELLO - MODELO EL–V 5878-56 E; PLAQUETA N° 18026; AVALIADO EM R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais);

II – MAQUINA CASEADEIRA RETA ELETRONICA DIRECT DRIVE – MARCA ORIGINAL MAQ – MODELO SP 782 – D; PLAQUETA N° 18027; AVALIADO EM R$ 10.700,00 (Dez mil e setecentos reais);

ARTIGO 2º - A presente Concessão Administrativa de que trata esta lei, fica dispensadas do processo licitatório, por tratarem-se de relevante interesse público; (Art. 17, Inciso II, "a", da Lei 8.666/93);

ARTIGO 3º - O bem móvel especificado no artigo 1° da presente lei, será utilizado no incentivo à indústria, oportunizando novas tecnologias a indústria de confecção de nosso município.

ARTIGO 4º - O prazo de que se trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei será de cinco anos, sob autorização do Executivo Municipal, tendo início a partir da publicação da presente lei, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Executivo Municipal.

ARTIGO 5º - São obrigações da concessionária:
I - zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;

II - permitir ao concedente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;
III - devolver o equipamento, findo o prazo estabelecido no art. 4º, nas mesmas condições, que as receberam, ressalvada a depreciação;

ARTIGO 6º - Fica vedado à empresa concessionária, sem expresso e formal consentimento do município concedente:
I - transferir o presente contrato seja no seu todo ou em parte.
II - ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, os equipamentos cedidos através do presente instrumento administrativos.

ARTIGO 7º - Em caso de dissolução, paralisação, falência ou concordata da empresa, a posse do equipamento retornará para o Município.

ARTIGO 8° - Revogam-se as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:18118821

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 03/2021 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 03/2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal da Assistência Social – FEAS do município de Santo Antonio do Sudoeste, referente ao 2º semestre de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antonio do Sudoeste– CMAS, no uso das suas atribuições regimentais e legais conferidos pela Lei Municipal nº. 1.860/ 2007 de 22 de outubro de 2007, e,
Considerando a deliberação da plenária da reunião ordinária dia 30 de março de 2021, Ata nº 05/2021 e retificando o Art. 1°.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprova a Prestação de Contas Final até 31 de dezembro de 2020, do Incentivo Beneficio Eventual Covid-19;
Art. 2º - Aprova a Prestação de Contas do 2º semestre de 2020 do Incentivo Família Paranaense VI;
Art. 3º - Aprova a Prestação de Contas do 2º semestre de 2020 do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I;
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste, 10 de novembro de 2021.

DANIELA SILUANDRA STRAPAZZOM PRIAMO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:FFFAE4BA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0123/2021
PROCESSO Nº 1144/2021
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 24/11/2021, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, Paraná e Santo Antonio do Sudoeste.
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 24/11/2021, as 14:00 horas.
Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.
Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 08 de novembro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:50B4985F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ERRATA

ERRATA
EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 315/2020
Concorrência Nº 2/2020
OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 3.997,77m², incluindo serviços preliminares
terraplenagem, base/sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Convênio 445/2020 /SEDU.

Nas publicações do dia 21/08 no Jornal da Fronteira e 24/09 no site Associações dos Municípios do Paraná AMP, ambos de 2021,

onde se lê:
"CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA;
VALOR REAJUSTE: 30.883,14
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2021
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: CLAIR BERNARDETTI TESSER - Representante Legal"

Leia-se:
"*CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;*
CONTRATADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA;
VALOR REAJUSTE: 30.833,14
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2021
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: CLAIR BERNARDETTI TESSER - Representante Legal"

Santo Antonio do Sudoeste, em 10 de novembro de 2021

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:6B60BB0D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ERRATA

ERRATA

TERMO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 315/2020
Concorrência nº 2/2020
OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 3.997,77m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base/sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Convênio 445/2020 /SEDU.
ONDE SE LÊ:

Cláusula terceira - do preço e condições do pagamento:
A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço total de R$ 848.699,46(Oitocentos quarenta oito mil seiscentos noventa nove reais quarenta seis centavos).

LEIA-SE :

Cláusula terceira - do preço e condições do pagamento: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço total de R$ 848.649,46(Oitocentos quarenta oito mil seiscentos quarenta nove reais quarenta seis centavos).

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A9495152

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ERRATA

ERRATA

TERMO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 315/2020
Concorrência nº 2/2020
OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 3.997,77m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base/sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Convênio 445/2020 /SEDU.
ONDE SE LÊ:

Subcláusula Primeira – O referido reajuste perfaz o valor total de R$ 30.883,14(Trinta mil oitocentos oitenta três reais quatorze centavos).

LEIA-SE :

Subcláusula Primeira – O referido reajuste perfaz o valor total de R$ 30.833,14(Trinta mil oitocentos trinta três reais quatorze centavos).

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:5E60FBCC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 309/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 309/2021
Processo dispensa nº 92/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização coleta de resíduos sólidos classe II oriundos do município e transporte até Aterro Sanitário Licenciado..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: SELECT SERVICO AMBIENTAL LTDA;
VALOR: R$ 27.000,00
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
LUCINEI SOETHE
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:05937D4B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ERRATA

ERRATA

TERMO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 315/2020
Concorrência nº 2/2020
OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 3.997,77m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base/sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Convênio 445/2020 /SEDU.
ONDE SE LÊ:

Subcláusula Primeira – O referido reajuste perfaz o valor total de R$ 30.883,14(Trinta mil oitocentos oitenta três reais quatorze centavos).

LEIA-SE :

Subcláusula Primeira – O referido reajuste perfaz o valor total de R$ 30.833,14(Trinta mil oitocentos trinta três reais quatorze centavos).

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:6D866470

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 432/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 432/2021
Pregão nº 108/2021
OBJETO: Aquisição de mangueiras de LED e insumos para iluminação para as festividades de aniversário do município e decoração natalina, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ROSANE C P SCOPEL E CIA LTDA;
VALOR: R$ 8.455,00
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ROSANE CRISTINA PASCHOAL SCOPEL
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:92E67160

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2019

EXTRATO ADITIVO DE Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2019
Pregão nº 33/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em administração de estágios para estudantes em exercício de atividades nas diversas áreas das secretárias públicas do município, regularmente matriculados em instituições de ensino médio, profissionalizante de nível médio, superior e pós-graduação mediante processo seletivo

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS CIN
VIGENCIA ATUAL: 02/12/2022
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
CIRENE VANZELA MIOTTO
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E001EED5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 274/2019

EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 274/2019
Pregão Nº 88/2019
OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem esportiva para campeonatos e eventos esportivos do município..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ANADIR DE OLIVEIRA FAVETTI - ME;
VALOR REAJUSTE: 3.622,50
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada
ANADIR DE OLIVEIRA FAVETTI
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:2A9A9AD5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 278/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 278/2020
Pregão nº 074/2020
OBJETO: Aquisição de luminárias para iluminação pública com tecnologia LED para atendimento ao programa Santo Led, para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS EIRELI
ALTERAÇÃO MARCA DO ITEM 01 DO LOTE 01: LUMINARIA PUBLICA DE LED POTENCIA MAXIMA DE 60W - PADRÃO 1 A Descrição completa do produto no Anexo I.A luminária deve atender os padrões de vias e índices do padrão A do Termo Técnico da ELETROBRAS em anexo.
PARA: LUMINARIA PUBLICA DE LED POTENCIA MAXIMA DE 60W - PADRÃO 1 A – MODELO LPI60CD-4 Descrição completa do produto no Anexo I.
DATA DA ASSINATURA: 24/01/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
SALETE MOTERLE CARBONERA
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:85C3B77A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0458/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0458/2021
Tomada de preços nº 05/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ABS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 02.405.739/0001-09
Representante: FLAVIO CESAR SCHREINER SCOPEL
CPF nº 717.588.959-34
OBJETO: Contratação de serviços para execução de pavimentação poliédrica para as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos nas Estradas das Linha KM 10 ao Rio Verde, Linha Valdomeira, São Pedro do Florido e Linha Bota Fogo e Linha Alto Florido ao KM 10 na área rural do município. Conforme planilhas, memoriais, cronogramas e projetos fornecidos pelo Departamento de Engenharia.
VALOR TOTAL: R$ 2.666.396,65 (Dois Milhões, Seiscentos e Sessenta e Seis Mil, Trezentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos)
PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 270 Dias
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/11/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/11/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:F23DC75B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 460/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 460/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0118/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: TIAGO DOS SANTOS VALENTE
CNPJ Nº 11.044.801/0001-75
Representante: TIAGO DOS SANTOS VALENTE
CPF nº 011.398.329-80
OBJETO: Contratação de empresa para confecção de muro duplo de pedras para contenção em prédios públicos, contenção de pontes e bueiros, com fornecimento de pedras e insumos de acordo com a solicitação da Secretaria de Obras, Secretaria de educação e Serviços Públicos..
VALOR TOTAL: R$ 239.000,00 (Duzentos e Trinta e Nove Mil Reais)
VIGÊNCIA: 08/11/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/11/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:3146B480

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0461/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0461/2021
Processo dispensa nº 0139/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LEBKUCHEN & SILVEIRA LTDA
CNPJ Nº 12.392.958/0001-54
Representante: CLEUDENIR DA SILVEIRA
CPF nº 038.815.869-70
OBJETO: Aquisição de Placar Eletrônico Poliesportivo, de uso da Departamento Municipal de Esportes.
VALOR TOTAL: R$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais)
VIGÊNCIA: 09/11/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/11/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:3E31AA48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 351/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **LEANDRO DOS SANTOS BATISTA, Motorista**, contratado por esta Prefeitura Municipal em 13/03/2018 conforme Portaria 117/18 de 13/03/2018, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 13/03/2019 a 12/03/2020, a partir de 16/11/2021, devendo retornar ao trabalho em 16/12/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 10 de novembro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:AB9605E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 008/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 008/2021
A **Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra**, situada na Praça Coronel Deolindo, n° 151, Bairro Centro, São Jerônimo da Serra, PR, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação. **TORNA PUBLICO**, para conhecimento dos interessados que dia **01 de dezembro de 2021, as 09:00 horas, horário de Brasília/DF**, realizará a **ABERTURA** da sessão pública da Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos da Lei n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93 demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CALÇAMENTO COM PEDRA IRREGULAR TIPO POLIÉDRICA EM TRECHOS CRÍTICOS DA ESTRADA DE ACESSO AO DISTRITO DE TERRA NOVA, ESTRADA DO TIGRE, ESTRADA DA TAQUARA E ESTRADA DO CAMPOLIM, COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO (RECURSOS LIVRES).** Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra situado à Praça Coronel Deolindo – Centro, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 08:30 às 16:30 horas, maiores informações através do telefone (43) 3267-10-74 ou pelo e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br.

São Jerônimo da Serra, 10 de novembro de 2021.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORREA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:4E16DFB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 009/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 009/2021
A **Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra**, situada na Praça Coronel Deolindo, n° 151, Bairro Centro, São Jerônimo da Serra, PR, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação. **TORNA PUBLICO**, para conhecimento dos interessados que dia **01 de dezembro de 2021, as 14:00 horas, horário de Brasília/DF**, realizará a **ABERTURA** da sessão pública da Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos da Lei n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93 demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRA IRREGULAR EM 3,5 KM COM 6,0 M DE LARGURA, TOTALIZANDO 21.000 M² NA ESTRADA DE ACESSO AO DISTRITO DE TERRA NOVA, OBJETO DO TERMO DE CONVENIO N° 261/2021, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAB E O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.** Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra situado à Praça Coronel Deolindo – Centro, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 08:30 às 16:30 horas, maiores informações através do telefone (43) 3267-10-74 ou pelo e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br.

São Jerônimo da Serra, 10 de novembro de 2021.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORREA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F176EA77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	José Carlos Machado Sutil
Cargo/Função	Agente Comunitário de Saúde
Data	03/11/2021
Quantidade	1 (uma)
Valor	R$ 60,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viajem para Cornélio Procópio – PR, para solenidade de entrega dos veículos PSF.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Emerson Silvestre

Cargo/Função	Responsável da frota dos veículos da saúde
Data	03/11/2021
Quantidade	1 (uma)
Valor	R$ 60,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viajem para Cornélio Procópio – PR, para solenidade de entrega dos veículos PSF.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Camila da Silva Pereira
Cargo/Função	Secretária Municipal de Saúde
Data	03/11/2021
Quantidade	1 (uma)
Valor	R$ 60,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viajem para Cornélio Procópio – PR, para solenidade de entrega dos veículos PSF.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Ana Karla Faustino
Cargo/Função	Enfermeira
Data	03/11/2021
Quantidade	1 (uma)
Valor	R$ 60,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viajem para Cornélio Procópio – PR, para solenidade de entrega dos veículos PSF.

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:5240BFF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 352/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

CONCEDER, período adicional de 20 (vinte) horas semanais às PROFESSORAS abaixo relacionadas, pelo período de trabalho de 08/11/2021 a 17/12/2021.

NOME	ESCOLA	RG
Dieine Bueno Guedes	EM João Batista Bueno	9.016.389-2
Iradi Madalena Catarino Oliveira	EM João Batista Bueno	7.978.972-0

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 10 de novembro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:045249AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 016 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021 - CMAS/SJS

Resolução nº. 016 de 09 de novembro de 2021 - CMAS/SJS

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do primeiro semestre do ano de 2021, referente ao recurso Incentivo Família Paranaense VI.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de São Jerônimo da Serra - CMAS, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº. 007/2019 e com base nas deliberações tomadas em reunião ordinária realizada no dia 09 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de contas e emitir Parecer favorável, referente ao recurso executado no 1º semestre do ano de 2021 do Incentivo Família Paranaense VI - cofinanciamento de ações para o desenvolvimento de Serviços de Proteção Social Básica e Especial.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 09 de novembro de 2021.

LILLIAN GABRIELLA RODRIGUES TEIXEIRA AVELAR
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Lillian Gabriela Rodrigues Teixeira Avelar
Código Identificador:BEE66E95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 017 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021 - CMAS/SJS

Resolução nº. 017 de 09 de novembro de 2021 - CMAS/SJS

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do primeiro semestre de 2021, referente ao recurso Estadual Incentivo Beneficio Eventual Covid 19.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de São Jerônimo da Serra, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº. 007/2019 e com base nas deliberações tomadas em reunião ordinária realizada no dia 09 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de contas e emitir Parecer favorável a execução do recurso no primeiro semestre do ano de 2021, referente ao INCENTIVO BENEFICIO EVENTUAL COVID 19, paracofinanciamento estadualpor meio do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS-PR, para provisão denecessidades advindas de contingências relativas a situações de vulnerabilidade temporária, principalmente em virtude da pandemia da Covid-19
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 09 de novembro de 2021.

LILLIAN GABRIELLA RODRIGUES TEIXEIRA AVELAR
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Lillian Gabriela Rodrigues Teixeira Avelar
Código Identificador:31C5CB44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 018 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021 - CMAS/SJS

Resolução nº. 018 de 09 de novembro de 2021 - CMAS/SJS

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do primeiro semestre do ano de 2021, referente ao recurso de cofinanciamento do Governo Estadual/Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de São Jerônimo da Serra - CMAS, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº. 007/2019 e com base nas deliberações tomadas em reunião ordinária realizada no dia 09 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e emitir **Parecer Favorável** à prestação de contas referente ao recurso de cofinanciamento do Governo Estadual/Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I executado no 1° semestre de 2021.

Art. 2º Aprovar a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em relação ao saldo superior a 30% (trinta por cento) do valor do recurso não executado no 1° semestre do corrente ano.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 09 de novembro de 2021.

LILLIAN GABRIELLA RODRIGUES TEIXEIRA AVELAR
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Lillian Gabriela Rodrigues Teixeira Avelar
Código Identificador:2C664D1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 79/2021

OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atender as necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária das famílias carentes do município"
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório às proponentes: OSÓRIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EPP para o Item 01, no valor total de R$ 90.470,40 (Noventa mil quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 10 de novembro de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:E440F681

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 373/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal da ata de registro de preços no âmbito do Processo Administrativo nº 135/2021 – Pregão eletrônico nº 373/2021, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atender as necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária das famílias carentes do município;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal da Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Administrativo nº 135/2021 a servidora Sandra Regina Pereira de Souza, a qual exerce a função de Diretora da Divisão de Promoção Social e Programas Sociais.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:ECF03B00

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 79/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 79/2021, que após a homologação do objeto às proponentes, foi formalizada a seguinte Ata de Registro de Preços:

Nº Ata	Proponente	Itens	Valor Total
207/2021	OSÓRIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EPP	01.	R$ 90.470,40

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 10 de novembro de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:5643F7C8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 06/2021 PARA CHAMAMENTO PÚBLICO - PARA CREDENCIAMENTO Nº. 02/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, torna público para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE BARRACÕES, VISANDO INCENTIVO À INDUSTRIALIZAÇÃO E GERAÇÃO DE EMPREGOS NO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO PROJETO CASULO, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº. 612/2006. Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br, ou através do site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/. Os interessados deverão apresentar a documentação necessária até a data de 26 de novembro de 2021, até às 10:00 horas.

São José da Boa Vista, 10 de novembro de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:73AA0502

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 101/2021

Processo Seletivo Simplificado - EDITAL Nº 047/2021

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 47/2021 e na Portaria 238/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 047/2021;
CONSIDERANDO o Ofício 48/2021 da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação;
CONSIDERANDO que o candidato classificado em 4º - José Antonio Ferreira, convocado através do Edital 100/2021, apresentou Termo de Desistência;

RESOLVE:

I – CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no presente processo seletivo conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

OPERÁRIO

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL		
Classif.	**Nome**	**Doc. Id. (RG)**
5º	DHYEGO DIAS SIMÕES	10.641.534-4

II – O candidato deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista (43) 3565-1252, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **10/11/2021 à 17/11/2021 (05 dias úteis)**, para apresentação dos documentos conforme os itens 4 e 11 do Edital 047/2021 onde tomará conhecimento do rol de documentos a ser apresentado, sob pena de perder o direito a contratação.

III – O candidatos serão contratados, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

V – A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 11.1.6 do Edital 047/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 09 de Novembro de 2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:FEB80025

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 102/2021

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 069/2017

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 069/2017 e 076/2017 e na Portaria 162/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 069/2017;
CONSIDERANDO o Ofício 026/2021 da Divisão de Esporte e Lazer;

RESOLVE:

I – CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL		
Classificação	**Nome**	**Inscrição**
62º	MAYKO HENERIQUE MARTINS DE SOUZA	1632

II – O candidato deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista (43) 3565-1252, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **11/11/2021 à 18/11/2021 (05 dias úteis)**, para apresentação dos documentos conforme os itens 3 e 8.1 do Edital 069/2017, sob pena de perder o direito a contratação.

III – O candidato será contratado, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

V – A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 8.1.4 do Edital 069/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 10 de Novembro de 2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:00D94E42

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 374/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o aumento de atribuições afetas ao servidor em razão da designação para responder pela Divisão de Viação Rural junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação conforme Portaria Municipal 155/2021;
Considerando que em decorrência das atividades afetas à função e suas complexidades, as quais trazem uma responsabilidade maior, ensejando compensação financeira;
RESOLVE:

Artigo 1º- Alterar a Função Gratificada concedida pelo Artigo 2º da Portaria 155/2021, passando o servidor SANDRO VILELA DA SILVA, Matr. 397/1 a perceber a partir da Competência 11/2021, a Função Gratificada FG-9, conforme § 2º do Artigo 15, Anexo V da Lei 570/2003, de 30/12/2003.

Artigo 2º- Fica revogada a partir desta data a Portaria 188/2021.

Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 10 de Novembro de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:CDC8DB33

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CMDCA -SJBV/PR

RESOLUÇÃO Nº 06/2021

SUMULA:Aprovar Termo de Adesão e Plano de Ação daDeliberação 43/2021referente "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19,do Município de São José da Boa Vista-Pr

.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São José da Boa Vista – PR, no uso de suas atribuições que lhe confere pela Lei Municipal n.º 392/90 e considerando o disposto no artigo 4º e 40, § 2º da Lei Municipal n.º 792/2013 e demais dispositivos previstos na Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente,

Considerando a Deliberação da Plenária realizada em 10/11/2021;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar Termo de Adesão da Deliberação 43/2021 referente "Ações para crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS – COVID 19 do Município de São José da Boa Vista – PR.

Art. 1º- Aprovar Plano de Ação da Deliberação 43/2021 referente "Ações para crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS – COVID 19 do Município de São José da Boa Vista – PR.

Art. 3º -Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

São José da Boa Vista-PR, 10 de novembro de 2021.

JULIO CESAR FREITAS GIOVANNI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:F539930D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 160/2021 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 160/2021
DATA: 10 de novembro de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo I e II da Lei nº650 de 26 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 226.550,00 (duzentos e vinte seis mil e quinhentos e cinqüenta reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2021 a seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 - Departamento de Educação
12.361.004.1006 - Reequipamento da Secretaria da Educação, Escola, Cemei e seus departamentos
4.4.90.52.00.00 - 0134 - Equipamento e Material Permanente R$ 226.550,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 0134 R$ 226.550,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de novembro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:34988AA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 161/2021 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 161/2021
DATA: 10 de novembro 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº650 de 26 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2021 a seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 - Departamento de Educação
12.361.004.1006 - Reequipamento da Secretaria da Educação, Escola, Cemei e seus departamentos
4.4.90.52.00.00 - 0103 - Equipamento e Material Permanente R$ 28.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 - Departamento de Educação
12.361.0004.2018 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00 - 0103 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 28.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de novembro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:2353DF06

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 162/2021 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 162/2021
DATA: 10 de novembro de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo I e II da Lei nº650 de 26 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2021 a seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
02 - Departamento de Transporte
26.782.0009.2044 - Manutenção do Setor de Transporte Rodoviário
3.3.90.30.00.00 - 0000 - Material de Consumo R$ 50.000,00
3.3.90.30.00.00 - 0504 - Material de Consumo R$ 37.000,00
3.3.90.39.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 0000 R$ 80.000,00
Provável Excesso da Fonte 0504 R$ 37.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de novembro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:0871DA09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2021-PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 128/2021

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná, 307, nesta cidade, realizar-se-á no dia 25/11/2021 (quinta-feira) às 14h00m, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos moldes da Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº. 187/06 e 230/09, da Lei Complementar 123/2006 com alteração dada pela Lei Complementar 147/2014 e em observância ao prejulgado nº 27/2019 TCE-PR, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

OBJETIVO: Registro de Preços para Eventual contratação de empresa, para prestação de serviços funerários destinados ao atendimento das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná – PR, 10 de novembro de 2021.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

VANDERLEY PASQUALI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:8157FB25

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DECRETO 369/2021

ERRATA

Em razão de um lapso de digitação, lançou-se objeto errado no DECRETO do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 44/2021-PMSPPR.

Fica, portanto, retificada a publicação inserta na edição do Jornal Diário do Noroeste de 09 de novembro de 2021, Edição – 2386, página 252, da lavra da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná.

Onde se lê:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

Leia-se:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SHAMPOO, INTERCAP E SOLUPAM

São Pedro do Paraná-PR, 04 de novembro de 2021.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:7CE9A864

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 09/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e empresa HOTSOFT INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ/MF Nº 82.016.593/0001-49.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2021 DE 17/09/2021.
07.001.10.301.0022.2.060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇAO BÁSICA
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Valor global: R$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais), cujo pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 20 de outubro de 2021.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:166BF47E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 81/2021

PORTARIA N.º 81/2021

Vanderley Pasquali, Prefeito Municipal em exercício de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e etc...

Artigo 1º - Concede adicional de tempo de serviço, a partir de 01/11/2021, sobre salário básico contratual em vigor aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Na ordem de 20,00% aos funcionários:

CLARICE TONIN – Matricula nº 176
JOÃO BATISTA DA SILVA FILHO – Matricula nº 178

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 09 de Novembro de 2021.

VANDERLEY PASQUALI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:5CDF4534

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 374/2021

DECRETO Nº 374/2021

VANDERLEY PASQUALI, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA

Art. 1º - Fica Designado o servidor Sr. JOÃO PEDRO NEGRIZOLLI, matricula nº 144, portador do CPF nº 396.870.239-53 e do RG nº 1875110 SSP/PR, para a função de FISCALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA PANDEMIA COVID-19 no Município, percebendo seus vencimentos básicos mais a gratificação de 40% (quarenta por cento), a contar de 10/11/2021 até 24/12/2021, conforme prevê a Lei Municipal nº 61/2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná - Pr, 10 de novembro de 2021.

VANDERLEY PASQUALI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:A745CB8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 245, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Súmula: Abre crédito adicional especial da quantia de R$ 110.690,50 (cento e dez mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta centavos) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL 1.776/2021, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional especial no valor *R$ 110.690,50 (cento e dez mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta centavos*), para criação de dotações específicas ao atendimento das despesas decorrentes dos recursos destinados a ações da área da saúde, pelas portarias GM/MS 731 de 16 de abril de 2021 e 3.423 de 14 de dezembro de 2020, a saber:

07 – SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 0028 2076 – COVID – 19 PORTARIA GM/MS 731/2021 Apoio a gestação, pré-natal e puerpério.
408 - 3.3.71.70.00.00.00.00 – 3494 – Rateio pela Participação em Consórcio.....R$ 10.690,50

10 301 0014 2077 – INCREMENTO TEMPORÁRIO PAB – PORTARIA 3.423/2020.
409 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0494 – Material de Consumo.....R$ 70.000,00
410 - 3.3.90.39.00.00.00.00 – 0494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão oferecidos recursos conforme segue:

- 17.18.03.1.1.01.01.10 – INCREMENTO TEMPORÁRIO PAB – PORTARIA 3.423/2020.....R$ 100.000,00
- 17.18.03.9.1.01.00.00 – COVID – 19 PORTARIA GM/MS 731/2021.....R$ 10.690,50

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 09 de novembro de 2.021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila dos Santos Silva
Código Identificador:B867A38C

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 246, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Súmula: Abre crédito adicional especial da quantia de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 4320/64 E A LEI MUNICIPAL N.º 1.778/2021, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional especial no valor de R$ 550.000,00(quinhentos e cinquenta mil reais), para criação de dotação específica ao atendimento das despesas decorrentes dos recursos, oriundos das Portarias Federais GM/MS n.º 1.282/2021, a saber:

07 – SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0014 2078 – INCREMENTO TEMPORÁRIO PORTARIA GM/MS 1.282/2021.
411 - 3.3.90.34.00.00.00.00 – 0494 Outras Des. Pessoal Dec. Contrato terceirização.....R$ 550.000,00

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão oferecidos recursos conforme segue:

- Recurso Portaria GM/MS n.º1.282/2021 .....R$ 550.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 09 de novembro de 2.021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila dos Santos Silva
Código Identificador:CC0EC3CC

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 247, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Súmula: Abre crédito adicional especial da quantia de R$ 46.160,03 (quarenta e seis mil, cento e sessenta reais e três centavos) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 4.320/64 E A LEI ESTADUAL N.º 1.779/20, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional especial no valor *R$ 46.160,03 (quarenta e seis mil, cento e sessenta reais e três centavos*), para criação de dotação específica ao atendimento das despesas decorrentes dos recursos destinados a ações da área da saúde, pela portaria GM/MS 894 de 11 de maio de 2021, a saber:

07 – SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 0028 2079 COVID–19 PORTARIA GM/MS 894/2021 Apoio ao Idoso e à Criança menor que 7 anos.
412 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – 3494 – Material de Consumo.....R$ 46.160,03

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão oferecidos recursos conforme segue:

- COVID – 19 PORTARIA GM/MS 894/2021.....R$46.160,03

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 09 de novembro de 2.021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila dos Santos Silva
Código Identificador:862D68EA

DIVISÃO DE PESSOAL
CONVOCA ESTAGIÁRIO

3ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS AO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS COM REMUNERAÇÃO N°. 01/2021

O presente Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas para estagiários que serão eventualmente contratados por 30 horas semanais (seis horas por dia) conforme edital.

- AGRONOMIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS
1º	FELIPE CARDOSO DE SOUZA	16/11/2000	15

Conforme disposto no Edital do Processo Seletivo de Estagiários Com Remuneração N°. 01/2021:

6.22. *Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:*
6.22.1. Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo para Contratação de Estagiários, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

8.2. *As convocações serão realizadas pelo Município de São Sebastião da Amoreira/PR,* ***de acordo com a necessidade e a conveniência da sua administração.***

9.3. *É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento de todas as etapas do Processo de Recrutamento e Seleção para Estágio do qual esteja participando.*

9.6. *O(A) candidato(a) convocado(a) para a realização de qualquer fase vinculada ao Processo Seletivo para Contratação de Estagiários e que não a atender, no prazo estipulado pelo Município ou pelo Agente de Integração, será considerado(a) desistente, sendo automaticamente excluído(a) deste Processo Seletivo para Contratação de Estagiários.*

O candidato convocado deverá trazer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira até o dia 30 de novembro de 2021 Cópia dos seguintes documentos:

-RG/CPF
-Comprovante de residência
-Declaração da faculdade comprovando a graduação

Caso haja atraso na entrega dos documentos da Instituição de Ensino, trazer o protocolo de solicitação para o aumento do prazo.

São Sebastião da Amoreira, 09 de novembro de 2021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:DD7FB223

DIVISÃO DE PESSOAL
DESIGNA

PORTARIA N.º 162/2021

Súmula: Transfere servidor Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Designa a partir desta data, o servidor municipal, Sr. **JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA**, portador da carteira de identidade RG nº 4.115.270-2, CPF nº 565.862.309-00, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, para prestar serviços na Unidade Mista de Saúde, sem prejuízo ou acréscimo de vencimentos, cumprindo a carga horária do respectivo setor.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 09 de novembro de 2021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:F5F0E3D3

DIVISÃO DE PESSOAL
DESIGNA

PORTARIA N.º 161/2021

Súmula: Transfere servidor Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Designa a partir do dia 01 de novembro de 2021, Senhora **AMANDA FRANCIELI DE SOUZA FERREIRA**, portadora da carteira de identidade RG nº 12.887.725-8, CPF.nº095.534.709-20, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para prestar serviços na Unidade Básica de Saúde Francisca Nery, sem prejuízo ou acréscimo de vencimentos, cumprindo a carga horária do respectivo setor.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 28 de outubro de 2021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:F5EEB04B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.791, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira, a transferir recursos financeiros e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação Centro Comunitário, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.019.387/0001-15, com sede na Praça Comendador Geremias Lunardelli nº 67, Centro, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, tendo como base o inciso V e XIV do artigo 29 da Lei Orgânica do Município, visando o repasse de Recurso Extraordinário proveniente da União, através do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário/Fundo Nacional de Assistência Social, via Fundo Municipal de Assistência Social, para o Serviço de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – Covid-19, conforme Portaria nº 378/2021.

Parágrafo único: o Termo de Colaboração de que trata o caput deste artigo será firmado nas condições do disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a transferir à Associação Centro Comunitário o recurso no valor de R$ 3.956,60 (três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), em parcela única, a ser depositado na conta bancária da Associação Centro Comunitário.

Art. 3º - A despesa decorrente da presente Lei será atendida pela seguinte rubrica orçamentária:

08.00 – Secretaria de Assistência Social
08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
2063 – Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
318 – 3.3.50.41.00.00.00.00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 10 de novembro de 2.021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila dos Santos Silva
Código Identificador:C4825DF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.790, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para adequação de calçadas na Avenida Belmiro Lourenço Gouveia e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a readequação e calçamento nos passeios de domínio público ao longo da Avenida Belmiro Lourenço de Gouveia, objetivando a melhoria do tráfego de pedestres, contribuindo com acessibilidade e adequação da sinalização do trânsito.
Artigo 2º. A Adequação e melhorias necessárias ocorrerão por conta do Município, conforme projeto arquitetônico anexo.
Artigo 3º. Objetivando as adequações e melhorias, poderá o Município realizar modificações, supressão de barreiras e de obstáculos, construção de meio-fio e sarjetas, ciclovias, rebaixamento de calçadas, piso táteis, pontos de ônibus e rampas de acessos, inclusive onde houver acessos privados ao longo do trecho que sejam parte integrantes do passeio público.
Artigo 4º. Revogam-se às disposições em contrário.
Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 10 de novembro de 2021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila dos Santos Silva
Código Identificador:C1D3141F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.788, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos desta Lei.

Parágrafo único: - Integram este Plano Plurianual:
Anexo I – Programas de Governo;
Anexo II – Ações Integrantes do Programa;
Anexo III – Resumo do Programa e Ações por Função e Subfunção;
Anexo IV – Levantamento Preliminar das Ações;
Anexo V – Receitas Programadas;
Anexo VI – Despesas Planejadas.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei, entende-se por:
I – Programa - o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II – Ação - o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;
III – Produto - bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;
IV – Meta - quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.

Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.

Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo único - De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias anual e ou na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 05 de novembro de 2021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila dos Santos Silva
Código Identificador:3E05EF0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.789, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

Súmula: Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Sebastião da Amoreira, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- O orçamento geral do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, para o exercício de 2021, estima a receita e fixa a despesa em R$ 27.955.443,37 (vinte e sete milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e sete centavos) sendo a despesa para o Poder Legislativo em R$ 1.363.200,00 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil e duzentos reais) e R$ 26.592.243,37 (vinte e seis milhões, quinhentos e noventa e dois mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta e sete centavos) para o Poder Executivo.

Art. 2º- A receita será realizada de acordo com a legislação em vigor, e serão estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo I.

Art. 3º- A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante no Anexo II R.

Art. 4.º- A despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 27.955.443,37 (vinte e sete milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e sete centavos), desdobrada nos termos dos Anexos I, II D, VI,VII, VIII e IX.

Art. 5.º- A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexos VI, VII,VIII e IX.

Art. 6º- A chefe do Executivo e Legislativo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da receita estimada, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - anulação parcial ou total de dotações;

II - incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

III – excesso de arrecadação.
Parágrafo Único – Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 7º- O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III - Atender a despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios no âmbito Federal, Estadual e/ou Municipal;

IV - Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e em Programas de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V - Incorporar os saldos financeiros apurados em 31 de dezembro de 2020, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei;

VI - O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

VII - Os remanejamentos de dotações referentes a recursos transferidos vinculados do Programa Estadual de Obras Municipais, Programa Paraná Urbano, ou outros que vierem a substituí-los.

VIII - A compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.

IX - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo, o remanejamento de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Parágrafo Único - Abrir créditos adicionais suplementares, que não serão computados para efeito do "caput" anterior, quando a utilização de recursos para sua cobertura for proveniente de valores do excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária.

Art. 8.º- As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta, bem como as referentes a servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelo setor competente da Administração Municipal.

Art. 9.º- Na hipótese de surgimento de novas fontes de recursos não contempladas nas previsões de receita e despesa, fica o executivo municipal autorizado a efetuar o registro correspondente, por meio de decreto;

Art. 10.º- A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Art. 11.º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda, com autorização prévia da Câmara Municipal.

Art. 12.º- Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer contra garantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para realização destes financiamentos, com autorização prévia da Câmara Municipal.

Art. 13º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o percentual máximo de 15% (quinze por cento) na base cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício corrente, para pagamento à vista.

Art. 14º - Fica o Poder Executivo a realizar o Refinanciamento Fiscal (Refis) dos impostos municipais, inscritos em dívida ativa até o dia 31 de dezembro de 2022, a critério da Administração Municipal.

Art. 15º- Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário, para obtenção de resultado primário positivo.

Parágrafo Único – A utilização dos Recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite de ocorrência de cada evento e riscos fiscais especificados neste artigo.

Art. 16º- Esta lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 05 de novembro de 2021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila dos Santos Silva
Código Identificador:3AF4C8E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 253, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Súmula: *Dispõe sobre Permissão de Uso, a Título Precário, de Exploração de Imóvel pertencente ao Município por particulares e dá outras providências*.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial os artigos 66, item VII, e 100, § 3º da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o interesse do Senhor Bruno Felipe Araújo Oliveira, portador do RG nº X.XXX..316-5 PR e CPF nº XXX.XXX.999-03, proprietário da empresa BRUNO FELIPE ARAUJO OLIVEIRA 10033799903– IMPÉRIO BOLSAS, residente e domiciliado nesta cidade, para formalização de Termo de Permissão de uso do imóvel para funcionamento da empresa.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Permitido, a Título Precário, a exploração de 304,93m² de parte do barracão industrial localizado na Rua Guadalajara, nº 607, pertencente a planta cadastral, para funcionamento da empresa *BRUNO FELIPE ARAUJO OLIVEIRA 10033799903– IMPÉRIO BOLSAS,* inscrita no CNPJ sob nº 33.738.893/0001-26, no ramo de comercio varejista de artigos de armarinho, de propriedade do Senhor Bruno Felipe Araújo Oliveira, residente e domiciliada nesta cidade.

Art. 2º - Desde já o permissionário assume a responsabilidade em manter no mínimo **02 (dois)** empregos na sua empresa.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da Permitida, a obrigação de zelar pela conservação interna e externa do barracão industrial, realizando ao menos uma vez ao ano a pintura externa da fachada do imóvel, bem como das taxas de consumo de Água, Energia Elétrica, telefone, tributos, taxas municipais e outras taxas referente à empresa.

Art. 4º - Esta permissão terá vigência de dois anos a contar da data deste Decreto, podendo ser rescindida ou prorrogada por qualquer das partes, desde que comunicado por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias e, por parte do Município, pela má conservação do imóvel pela permitida, mudança da finalidade, desobediência às posturas e Leis Municipais e de outros motivos que possam trazer transtornos ou prejuízos à administração Municipal.

Art. 5º - Não será permitida, em hipótese alguma, a sublocação do presente imóvel.

Art. 6º - Ao término ou na hipótese de suspensão da presente permissão, o Município reaverá o imóvel em perfeitas condições de uso sem quaisquer indenizações ao permitido.

Art. 7º - Deverá ser elaborado um termo de permissão de uso constando as exigências deste Decreto e outras que forem de interesse municipal.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor imediatamente revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 10 de novembro de 2021.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:5F029F0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 248, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Súmula: *Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Sebastião da Amoreira do Estado do Paraná no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional -SISAN.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Leis nº 1517, de 04 de outubro de 2017 e Lei Nº 1663, de 07 de abril de 2020;

DECRETA

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1° - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de São Sebastião da Amoreira, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2° - Compete ao CONSEA Municipal:

I – Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

II – Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

III – Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV – Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

V – Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII – Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

VIII – Manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

IX- Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1°: O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2°: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3° - O CONSEA Municipal será composto por 12 membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. da Lei nº 1517, de 4 de outubro de 2017.

§ 1° A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida por membros titulares das Secretarias Municipais de:
Saúde;
Educação e Cultura;
Assistência Social;
Obras, Urbanismo e Agricultura.

§ 2° Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 3° Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 4° - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5° - O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.

§ 1° Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2° A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 6° - O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:
I – Plenário;
II – Secretaria-Geral;
III – Secretaria-Executiva;
IV – Comissões Temáticas.

Seção I
Da Presidência e da Secretaria-Geral

Art. 7° - O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 8° - Ao Presidente incumbe: ·
I – zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;
II – representar externamente o CONSEA Municipal;
III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;
IV – manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional; ·
V – convocar reuniões extraordinárias, com o Secretário-Geral;
VI – propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art. 9° - Compete à Secretaria-Geral assessorar o CONSEA Municipal.
Parágrafo único. O Secretário Municipal de Saúde será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.

Art. 10 - Ao Secretário-Geral incumbe:
I – submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
II – manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
III – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
IV – promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI-substituir o Presidente em seus impedimentos;
VII-presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Seção II
Da Secretaria-Executiva

Art. 11 - Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo.

Art. 12 - Compete à Secretaria-Executiva:

I – Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
II – Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Consea Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;
III – Assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil;
IV – Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

Art. 13 - Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art. 14 - Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 15 - Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16 - O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 17 - As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 18 - O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 19 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 09 de novembro de 2.021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:2C404210

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 249, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Súmula: *Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Leis nº 1517, de 04 de outubro de 2017 e Lei Nº 1663, de 07 de abril de 2020;

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do município de São Sebastião da Amoreira, os seguintes membros:

I - REPRESENTANTES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

1.1 - Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Kelly Franco De Lima
Suplente: Simone Aparecida Pereira

1.2 - Secretaria Municipal De Educação E Cultura
Titular: Silvia Mayumi Adanya
Suplente: Ivone Santina Alves Soares

1.3 - Secretaria Municipal De Assistencia Social
Titular: Lucia Ferreira Cardoso
Suplente: Juliana Aparecida Claro Da Silva

1.4 - Secretaria Municipal De Agricultura
Titular: Walter Arase
Suplente: Eduardo Henrique Baltrusch De Góis

II - REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

2.1 - Rotary Clube – São Sebastião Da Amoreira
Titular: Ubiratan Toncovitch Junior
Suplente: Cleomar Fabri

2.2 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Dayana Ferreira Gaspar
Suplente: Ana Maria Ramalho Motta

2.3 - Igreja Evangélica Assembléia De Deus
Titular: Silvia Elaine Ramos De Jesus
Suplente: Rosanegla Nobrega Dos Reis

2.4 - Associação Estrela Da Manhã
Titular: Eric Leopold Maria Verdegem
Suplente: Ana Paula Fante Silveira

2.5 - Uniagro
Titular: Ademir Rodrigues
Suplente: José Carlos Braga

2.6 - Associação Centro Comunitário (Lar Dos Idosos)
Titular: Romilda De Fatima Da Silva Ramalho
Suplente: Adriana Silva Melo

2.7 - Igreja Evangélica Metodista
Titular: Claudinei Sanches Rodrigues
Suplente: Luciana Marinho Rodrigues

2.8 - Feira Da Lua – Kaikan
Titular: Marcio Adalberto Oizumi
Suplente: Eliana Kashiwabara Izumi

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 09 de novembro de 2.021.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:44E79415

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 251, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Súmula: *Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Leis nº 1517, de 04 de outubro de 2017 e Lei Nº 1663, de 07 de abril de 2020;

Art.1° - Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional –CAISAN do Município de SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA do Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional–SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração públicas municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I – Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II – Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III – Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV – monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Participar do fórum bipartite, bem com do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

VII – assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII- elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art.2° A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1° - o Plano Municipal de SAN deverá:
I – Conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II – Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III – Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV – Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI – Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;

VII – Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3° A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelas Secretarias de Saúde; Educação e Cultura; Esporte, lazer e Turismo; Assistência social; Obras, Urbanismo e Agricultura, e será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5° A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art.6° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 10 de novembro de 2.021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:0419AFCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 252, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Súmula: *Nomeia membros para integrar a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Leis nº 1517, de 04 de outubro de 2017 e Lei Nº 1663, de 07 de abril de 2020;

Art. 1º - Ficam nomeados para integrar a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do município de São Sebastião da Amoreira (CAISAN), os seguintes membros

I - Secretária Municipal de Saúde
Glaucia Yuriko Kogio Takasumi

II - Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
Renan Henrique Braga

III - Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte
Genito Severino Dos Santos

IV - Secretária Municipal da Assistência Social
Suelen Angela Justino Dos Santos

V - Secretária Municipal da Educação e Cultura
Francisca Barbosa Da Silva Bueno

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 10 de novembro de 2.021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:8C8BE888

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 023 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas Parcial do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I- 1º semestre 2021 e Justificativa do saldo superior a 30% no valor total do recurso e o percentual mínimo exigido de 10% previsto no plano de ação e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 1.509 de 11 de outubro de 2017; e CONSIDERANDO Deliberação ocorrida na Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS registrada em Ata nº 250 realizada em 09 de novembro 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Parcial e emitir parecer favorável referente ao recurso executado no 1º Semestre de 2021 do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I, cofinanciado pelo Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS/PR.

Art. 2º - Aprovar a Justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em relação ao saldo superior a 30% (trinta por cento) no valor total do recurso - Piso Paranaense de Assistência Social-PPAS I, não executado no 1º semestre 2021;

Art. 3º - Aprovar a Justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em relação ao percentual mínimo exigido de 10% (dez por cento) previsto no Plano de Ação referente aos Benefícios Eventuais (Auxílio Natalidade) do Piso Paranaense de Assistência Social-PPAS I, não executado no 1º semestre 2021;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 10 de novembro de 2021.

MAURÍCIO DE MATOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Camila dos Santos Silva
Código Identificador:6E6A7768

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 024 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas Parcial do Incentivo Família Paranaense VI - 1º semestre 2021 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 1.509 de 11 de outubro de 2017; e CONSIDERANDO Deliberação ocorrida na Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS registrada em Ata nº 250 realizada em 09 de novembro 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Parcial e emitir parecer favorável referente ao recurso executado no 1º Semestre de 2021 do Incentivo Família Paranaense VI, cofinanciado pelo Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 10 de novembro de 2021.

MAURÍCIO DE MATOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Camila dos Santos Silva
Código Identificador:ADDD0A61

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 160 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Súmula: Institui a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS Edital 02/2021, de Professores Docentes para Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Educação Física e Língua Inglesa/Produção Textual visando atender as necessidades decorrentes de programas federais, vacância e insuficiência de cargos no quadro efetivo de servidores do município de São Sebastião da Amoreira, nomeia seus respectivos membros, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO: A necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do que dispõe o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal da República;

CONSIDERANDO: A necessidade de promover às contratações necessárias a regular prestação de serviços públicos para atender às as Escolas da Rede Municipal de Educação;

CONSIDERANDO: A instabilidade financeira vivenciada pelos municípios;

CONSIDERANDO: A Lei Municipal: 927/2008, e Lei Municipal: 887/2007 e Lei Municipal: 1787/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2021, da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira-PR, para organizar, coordenar, executar e concluir os trabalhos necessários a realização do Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de seleção de candidatos aos cargos de Professor Docente para Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Educação Física e Língua Inglesa/Produção Textual.

Art. 2º – A Comissão de que se trata o artigo primeiro desta Portaria, fica assim composta:
Presidente: Rosana Marto Hugo – CPF: 027.199.659-52, Função: Professora, Escolaridade: Ensino Superior Completo;
Secretário: Cícera Marcolino de Siqueira – CPF: 143.449.088-21, Função: Professora, Escolaridade: Ensino Superior Completo;
Membros:
- Ana Paula de Oliveira – CPF: 041.717.529-90 Função: Professora, Escolaridade: Ensino Superior Completo;
- Angela Maria Fiori – CPF: 047.167.469-68, Função: Professora, Escolaridade: Ensino Superior Completo;
- Silmara Ferreira Braga Mashima – CPF: 805.753.909-72, Função: Professora, Escolaridade: Ensino Superior Completo;
- Lúcia de Fátima Souza Peres – CPF: 038.994.909-40, Função: Professor, Escolaridade: Ensino Superior Completo.

§1º – A comissão somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros, cujas decisões serão tomadas por maioria simples de voto, cabendo ao presidente o voto de desempate, quando necessário.
§2 º – Os trabalhos realizados pela Comissão serão acompanhados pela Procuradoria Jurídica Municipal através da advogada Lorena Pereira Maduenho ou outro lotado na Procuradoria.
Art. 3º- À Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo nº 002/2021 compete promover a realização de análise de títulos, currículo dos candidatos em conformidade com os critérios estabelecidos em Edital.

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 4º – A análise de título e curricular será feita pela Comissão do Processo Seletivo e terá caráter eliminatório e classificatório:

Art. 5º – Os requisitos para o exercício da função serão analisados pela Comissão na área específica do cargo ofertado.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Art. 6º – O Processo Seletivo Simplificado dar-se-á em uma única etapa:
– Análise de currículos e títulos;

ANÁLISE DO CURRÍCULO/TÍTULOS

Art. 7º – A análise do currículo/títulos será de caráter eliminatório e classificatório.
Art.8º – Os critérios para avaliação do currículo estão definidos no Edital 002/2021 do PSS.

Art. 9º – A análise do currículo/título dar-se-á pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo de contratação Temporária nomeada pela Prefeita Municipal.

Art.10 – Serão classificados os candidatos que obtiverem a maior pontuação conforme os critérios estabelecidos no Edital e mediante comprovação documental das informações contidas no currículo e análise da comissão.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.11 – A documentação comprobatória do currículo do candidato, referente à formação para o cargo, só será homologada pela Comissão Organizadora quando advinda de Instituições reconhecidas pelos Órgãos Oficiais e atendidas os critérios do Edital.

§ 1.º Somente serão aceitos documentos de terceiros mediante procuração específica;
§ 2.º Os documentos comprobatórios do currículo deverão ser entregues, pelo candidato, no local e data marcada pela Comissão Organizadora conforme Edital;
§ 3.º A não comprovação dos documentos implicará na eliminação automática do certame.

Art.12 – O contrato de trabalho do classificado no processo seletivo terá vigência de enquanto perdurar o convênio, ou a critério da administração pública municipal, podendo ainda ser rescindido a qualquer tempo.

Art.13 – Os casos Omissos desta Portaria serão resolvidos pela Comissão referida no Art.2º.

Art.14 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 28 de outubro de 2021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:6CE3B4DC

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, PR.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min horas do dia 25/11/2021.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 10 de Novembro de 2021.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro (Portaria nº 93/2021)

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:D96E94DC

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, emissão de empenho, em favor da empresa **LUIZ RAFAEL DOS SANTOS VIDROS,** estabelecido à Avenida Tibagi, nº 303, Centro, CEP: 86.230-000, Nova América da Colina - PR, inscrita no CNPJ sob n° 12.069.066/0001-17, para contratação de empresa para fornecimento e instalação de divisórias, em conformidade com o art. 26 da Lei nº8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

São Sebastião da Amoreira, 10 de novembro de 2021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Valor total da despesa: R$ 8.960,75 (oito mil novecentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos).
Pagamento: Conforme previsão.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:4D951C1E

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, emissão de empenho, em favor da empresa **VERTICAL ELÉTRICO & CONSTRUÇÃO LTDA,** estabelecido à Rua Antonio Domingues de Oliveira, nº 85, Parque Industrial Alicante, CEP: 86.087-380, Londrina - PR, inscrita no CNPJ sob n° 85.096.196/0001-12, para aquisição de itens para decoração natalina, em conformidade com o art. 26 da Lei nº8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

São Sebastião da Amoreira, 10 de novembro de 2021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Valor total da despesa: R$ 12.477,00 (doze mil quatrocentos e setenta e sete reais).
Pagamento: Conforme previsão.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:37E58A1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 227/2021

DECRETO Nº 227/2021.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1281/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2021, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

03.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
28.846.0002-2002		AMORTIZAÇÃO DO PRIN. E JUROS DA DÍVIDA CONFESSADA		
450	4690.71.00.00	01000	Principal da Divida Contratual Resgatada	150.000,00
Total da Unidade				**150.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964e Lei Municipal nº 1281/2021.

1728011100000000000 - COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	150.000,00
Total	**150.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 10 de novembro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:BE8B8F38

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, Lei Municipal Nº 600/2006 e Decreto nº 094/2020, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data de publicação deste, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Para **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORME E AQUISIÇÃO DE COTURNO PARA OS SERVIDORES (SERVIÇOS GERAIS) DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**A data da disputa de preços: 25/11/2021 as 09:00 horas. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, https://comprasbr.com.br, dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br, Tel: 43 3548-1383.

Sapopema, 11 de novembro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3339D41E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO
REF.:- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 214/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021

OBJETO: O presente chamamento público tem por objetivo realizar o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas interessadas em prestar serviços agrícolas através de tratores e implementos agrícolas particulares.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que considerou o(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo listados, CREDENCIADOS nesta Chamada Pública:

DINIZ FERREIRA DE MELLO, CPF: 583.153.429-68 no(s) lotes(s) 01 objeto desta licitação com o valor global de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

Sengés, 10 de Novembro de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B6331D51

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 523/2021

Súmula: Abre Credito Adicional Especial no valor de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO GERAL
12.361.0011.2027 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR E.F.
2475- 103 – 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado – R$ 18.500,00

10-Secretaria de Saúde
002-Departamento de Saúde Coletiva
10.301.0015-2048 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica
3815- 1026 – 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado – R$ 90.000,00

07-Secretaria de MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA
002-Departamento de AGRICULTURA
20.605.0009-2018 – Manutenção DO DEPTO DE AGRICULTURA
1385- 000 – 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado – R$ 46.500,00

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação Básica
12.365.0011.2023 – MANUT DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLAR
2070 – 103 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 18.500,00

10-Secretaria de Saúde
002-Departamento de Saúde Coletiva
10.301.0015-2048 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica
4056- 1026 – 3.3.90.39.00.00 – OST Pessoa Jurídica – R$ 90.000,00

07-Secretaria de MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA
002-Departamento de AGRICULTURA
20.605.0009-2018 – Manutenção DO DEPTO DE AGRICULTURA
1410- 000 – 3.1.90.16.00.00 – Outras desp pessoal – R$ 10.000,00
1460- 000 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. Material permanente – R$ 16.300,00

07-Secretaria de MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA
001-Departamento de MEIO AMBIENTE
18.541.0009-2017 – Manutenção DO DEPTO DE MEIO AMBIENTE
1310- 000 – 3.1.90.16.00.00 – Outras desp pessoal – R$ 7.200,00
1320- 000 – 3.3.90.14.00.00 – Diárias – R$ 3.000,00
1330- 000 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo – R$ 10.000,00

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 10-11-2021, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 10 de Novembro de 2021.

HILLEBRAND DE BOER
Presidente

CELSO ROMUALDO DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:0C6E7ED3

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 524/2021

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER NO MÊS DE DEZEMBRO, CESTA NATALINA AOS SEUS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NA FORMA LEGAL, e dá outras providências**.**

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no decorrer do mês de dezembro, 01 (uma) Cesta Natalina a cada servidor público municipal ativo, que conterá produtos alimentares e outros que são servidos tradicionalmente nos festejos natalinos.
§1º - Para fins do disposto no caput deste artigo, considera-se servidor municipal:
I – Os ocupantes de cargo efetivo ou aqueles que adquiriram estabilidade nos termos do artigo 19 do ADCT;
II – Os ocupantes de cargos de provimento em comissão, Agentes Políticos, Prefeito e Vice-Prefeito;
III – Os contratados temporariamente com contratos vigentes.
§2º - O valor de cada Cesta Natalina não poderá ultrapassar o montante de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), e poderá ser atualizado anualmente, por decreto, através do IPCA-E ou outro índice oficial que venha subsitui-lo.

Art. 2º. - Ficará a cargo do Poder Executivo Municipal estabelecer, por ato próprio, os produtos que integrarão à Cesta Natalina, desde que não ultrapasse o valor disposto no §2º do artigo 1º desta Lei.
Art. 3º. – Não será concedida a Cesta de que trata esta Lei aos servidores:
I - afastados com prejuízo dos vencimentos;
II - cedidos para a prestação de serviços em outros órgãos públicos, salvo os servidores cujos vencimentos são pagos pelo Município de Sengés;
III - que estiverem gozando de licença sem remuneração;
IV – cumprindo pena de detenção ou reclusão.
Parágrafo único - O servidor afastado para tratamento de saúde, terá direito ao benefício instituído por esta Lei.

Art. 4º. –Sem prejuízo das demais disposições previstas, a distribuição das Cestas deverá obedecer as seguintes caracteristicas:
I - não tem natureza salarial ou remuneratória;
II - não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;
III - não é considerado para efeitos de pagamento de 13º (décimo terceiro) salário, férias e seus reflexos;
IV - não constitui base de cálculo de contribuição previdenciária ou de assistência à saúde;
V - não configura rendimento tributável ao servidor.

Art. 5º. – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, constantes no orçamento vigente.

Art. 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 10-11-2021, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 10 de Novembro de 2021.

HILLEBRAND DE BOER
Presidente

CELSO ROMUALDO DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:C6CFD30F

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 525/2021

SÚMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 970.019,11 (NOVECENTOS E SETENTA MIL, DEZENOVE REAIS E ONZE CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Sulpementar no valor de R$ **970.019,11 (novecentos e setenta mil, dezenove reais e onze centavos)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação Básica
12.361.0011.2021 – MANUT DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
1630 – 103 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas Civil – R$ 24.000,00
1640 – 104 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas Civil – R$ 25.000,00
1660 – 104 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – R$ 10.500,00
1700 – 104 – 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas – R$ 8.500,00
1740 – 104 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – R$ 79.000,00
1780 – 104 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distr. Grat. – 16.700,00
1880 – 103 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – R$ 65.130,00
1900 – 107 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – R$ 60.000,00

12.365.0011.2023 – MANUT DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLAR
2050 – 104 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distr. Grat – 14.700,00
2110 – 103 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – R$ 400.000,00
2120 – 104 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – R$ 27.790,00
2130 – 107 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – R$ 20.000,00

12.365.0011.2025 – MANUT DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE
2260 – 104 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – R$ 20.000,00
2380 – 103 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – R$ 90.000,00
2390 – 104 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – R$ 7.500,00
2400 – 107 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – R$ 20.000,00

003 – Departamento de Educação Geral

12.365.0011.2027 – MANUT DA DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO – ENS. FUND.
2560 – **115** – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – R$ 40.000,00
2560 E.A. – 115- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – R$8.399,11

005 – Fundo Municipal de Educação
12.361.0011.2034 – MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3020 – **102** – 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas Civil – R$ 24.000,00
3030 – **102** – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – R$ 6.000,00

12.365.0011.2039 – MANUT DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PRÉ ESCOLAR FUNDEB
3220 – **102** – 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas Civil – R$ 2.500,00
3230 – **102** – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – R$ 300,00

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação Básica
12.361.0011.2020– MANUT DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO ESPECIAL
1560 – **103** – 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – R$ 990.00
1570 – **104** – 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil – R$ 990.00

12.361.0011.2021 – MANUT DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
1830 – **104** – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica – R$ 38.500,00
1860 – 104 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – R$ 60.400,00
1670 – **103** – 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – R$ 1.990,00
1820 – **103** – 3.3.90.39.00.00 – Outras Serv. Terc. Pessoa Jurídica – R$ 15.700,00

12.365.0011.2022 – MANUT DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – PRÉ-ESCOLAR
1910 – **103** – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – R$ 990,00
1920 – **103** – 3.3.90.39.00.00 – Outras Serv. Terc. Pessoa Jurídica – R$ 490,00

12.365.0011.2023 – MANUT DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLAR
1940 – **103** – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R$ 11.000,00
1960 – **103** – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – R$ 6.000,00
1990 – **103** – 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil – R$ 490.00
2000 – **103** – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – R$ 29.900,00
2070 – **103** – 3.3.90.39.00.00 – Outras Serv. Terc. Pessoa Jurídica – R$ 69.900,00

12.365.0011.2024 – MANUT DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – PRÉ-ESCOLAR
2140 – **103** – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – R$ 990,00

12.365.0011.2025 – MANUT DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE
2170 – **103** – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R$ 10.900,00
2180 – 104 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R$15.000,00
2200 – **103** – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – R$ 2.900,00
2210 – **104** – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – R$ 5.000,00
2220 – **103** – 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – R$ 4.900,00
2240 – **103** – 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil – R$ 1.490,00
2250 – 103 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – R$ 7.700,00
2330 – **103** – 3.3.90.39.00.00 – Outras Serv. Terc. Pessoa Jurídica – R$ 31.000,00

003 – Departamento de Educação Geral
12.361.0011.2026 – MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
2430 – **103** – 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil – R$ 1.490,00
2450 – 107 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distr. Grat – 60.000,00
2470 – 103 - 3.3.90.39.00.00 – Outras Serv. Terc. Pessoa Jurídica – R$ 490,00

12.365.0011.2027 – MANUT DA DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO – ENS. FUND.
2500 – **103** – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – R$ 490,00
2510 – 103 – 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas – R$1.300,00
2520 – 103 - 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil – R$ 2.500,00
2530 – **103** – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – R$ 66.000,00
2520 – **107** – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – R$ 20.000,00
2580 – **103** – 3.3.90.36.00.00 – Outras Serv. Terc. Pessoa Física – R$ 1.490,00
2590 – 103 - 3.3.90.39.00.00 – Outras Serv. Terc. Pessoa Jurídica – R$ 6.500,00
2610 – 107 - 3.3.90.39.00.00 – Outras Serv. Terc. Pessoa Jurídica – R$ 20.000,00
2620 – 115 - 3.3.90.39.00.00 – Outras Serv. Terc. Pessoa Jurídica – R$ 40.000,00
2620 – E.A.– 115 - 3.3.90.39.00.00 – Outras Serv. Terc. Pessoa Jurídica – R$ 8.399,11
2640 – 103 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – R$ 231.300,00
2650 – 104 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – R$ 50.000,00

12.365.0011.2028 – MANUT DA DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO – CRECHE.
2680 – 103 – 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas – R$990,00
2690 – **103** – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – R$ 19.500,00
2700 – **104** – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – R$ 19.900,00
2720 – **103** – 3.3.90.36.00.00 – Outras Serv. Terc. Pessoa Física – R$ 490,00
2730 – 103 - 3.3.90.39.00.00 – Outras Serv. Terc. Pessoa Jurídica – R$ 14.900,00
2740 – 104 - 3.3.90.39.00.00 – Outras Serv. Terc. Pessoa Jurídica – R$ 19.900,00
2760 – 103 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – R$ 990,00

12.365.0011.2028 – MANUT DA DIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO –PRE ESCOLAR
2780– 103 – 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas – R$990,00
2790 – **103** – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – R$ 29.900,00
2830 – **103** – 3.3.90.36.00.00 – Outras Serv. Terc. Pessoa Física – R$ 1.490,00
2880 – 103 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – R$ 990,00

005 – Fundo Municipal de Educação
12.361.0011.2034 – MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3040 – **102** – 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – R$ 17.500,00

12.365.0011.2041 – MANUT DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - FUNDEB
3340 – **102** – 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas Civil – R$ 15.300,00

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 10-11-2021, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 10 de Novembro de 2021.

HILLEBRAND DE BOER
Presidente

CELSO ROMUALDO DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:2877B2AA

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 526/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA NO JARDIM BRAÚNA, MUNICÍPIO DE SENGÉS-PARANÁ.

OS VEREADORES do Município de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que apresenta ao Plenário o presente Projeto de Lei para estudo e aprovação:

Art.1º- Passa a denominar-se "**PRAÇA LAURO PEREIRA DE SOUZA",** a praça pública, localizada na Rua Manoel Alexandre no Jardim Braúna, Município de Sengés, Paraná.

Art.2º - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da Praça, conforme acima descrito.

Art.3 º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 10-11-2021, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 10 de Novembro de 2021.

HILLEBRAND DE BOER
Presidente

CELSO ROMUALDO DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:A7EE11B7

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 527/2021

SÚMULA. AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A CONCEDER NO MÊS DE DEZEMBRO, CESTA NATALINA AOS SEUS SERVIDORES LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, NA FORMA LEGAL, e dá outras providências.

Art. 1º. – Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder, no decorrer do mês de dezembro, 01 (uma) Cesta Natalina a cada servidor legislativo ativo, que conterá produtos alimentares e outros que são servidos tradicionalmente nos festejos natalinos.
§1º - Para fins do disposto no caput deste artigo, considera-se servidor legislativo:
I – Os ocupantes de cargo efetivo ou aqueles que adquiriram estabilidade nos termos do artigo 19 do ADCT;
II – Os ocupantes de cargos de provimento em comissão, Agentes Políticos - Vereadores;
III – Os contratados temporariamente com contratos vigentes.
§2º - O valor de cada Cesta Natalina não poderá ultrapassar o montante de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), e poderá ser atualizado anualmente, por Resolução Legislativa, através do IPCA-E ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

Art. 2º. - Ficará a cargo do Presidente da Câmara estabelecer, por ato próprio, os produtos que integrarão à Cesta Natalina, desde que não ultrapasse o valor disposto no §2º do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º. – Não será concedida a Cesta de que trata esta Lei aos servidores:
I - afastados com prejuízo dos vencimentos;
II - cedidos para a prestação de serviços em outros órgãos públicos, salvo os servidores cujos vencimentos são pagos pela Câmara Municipal de Sengés;
III – que estiverem gozando de licença sem remuneração;
IV – cumprindo pena de detenção ou reclusão.
Parágrafo único – O servidor afastado para tratamento de saúde, terá direito ao benefício instituído por esta Lei.

Art. 4º. –Sem prejuízo das demais disposições previstas, a distribuição das Cestas deverá obedecer as seguintes características:
I – não tem natureza salarial ou remuneratória;
II – não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;
III – não é considerado para efeitos de pagamento de 13º (décimo terceiro) salário, férias e seus reflexos;
IV – não constitui base de cálculo de contribuição previdenciária ou de assistência à saúde;
V – não configura rendimento tributável ao servidor.

Art. 5º. – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, constantes no orçamento vigente.

Art. 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 10-11-2021, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 10 de Novembro de 2021.

HILLEBRAND DE BOER
Presidente

CELSO ROMUALDO DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:9A9C924C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 159/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Lotar, no Departamento de Desporto e Lazer, pelo prazo indeterminado, a servidora **LARINE LUIZE GHISLERE**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 12.422.653-8 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas C.P.F nº 087.872.999-25.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/11/2021.

Paço Municipal "Santo Soriani", 09 de novembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

EDUARDO PARREIRA
Diretor do Departamento de Desporto e Lazer

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:57356325

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 011-2021

DESPACHO
REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 011-2021
Considerando que recursos federais geridos pela Caixa Econômica Federal compõem esta licitação e que não houve autorização da mencionada instituição financeira para a deflagração do certame e também para evitar contratempos, convém aguardar mencionado aval, revogando-se a licitação. Por tais razões, PROCEDO A REVOGAÇÃO DO PRESENTE PROCESSO DE LICITAÇÃO. Ao Setor de Compras para as diligências necessárias.

Sertanópolis, 10 de novembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:1D9A8FF5

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 150/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: ALBERTO DIAS DE SOUZA 24616211876.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 04 DE NOVEMBRO DE 2021.
TÉRMINO: 04 DE NOVEMBRO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 43/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021 ID Nº 83890.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE NOVEMBRO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 1.161,30 (UM MIL, CENTO E SESSENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:99FEC313

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 151/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORAÇÕES EIRELI - EPP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 04 DE NOVEMBRO DE 2021.
TÉRMINO: 04 DE NOVEMBRO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 43/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021 ID Nº 83891
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE NOVEMBRO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 17.589,44 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:D7D87DD6

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 152/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 04 DE NOVEMBRO DE 2021.
TÉRMINO: 04 DE NOVEMBRO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 43/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021 ID Nº 83892.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE NOVEMBRO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 6.519,39 (SEIS MIL, QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:4CF3AAB0

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 153-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 153/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: COMERCIAL S.B. DE ALMEIDA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 04 DE NOVEMBRO DE 2021.
TÉRMINO: 04 DE NOVEMBRO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 43/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021 ID Nº 83893.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE NOVEMBRO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 5.330,22 (CINCO MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:41796F59

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 154/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 04 DE NOVEMBRO DE 2021.
TÉRMINO: 04 DE NOVEMBRO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 43/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021 ID Nº 83894.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE NOVEMBRO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 1.952,26 (UM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:3D886ED0

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 155/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: DIDAQUE EMPREENDIMENTOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 04 DE NOVEMBRO DE 2021.
TÉRMINO: 04 DE NOVEMBRO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 43/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021 ID Nº 83895.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE NOVEMBRO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 1.629,31 (UM MIL, SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:5D70E50F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 156/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: DIGIFLEX GRÁFICA E ETIQUETAS EIRELI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 04 DE NOVEMBRO DE 2021.
TÉRMINO: 04 DE NOVEMBRO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 43/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021 ID Nº 83896.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE NOVEMBRO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 2.963,57 (DOIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:7C56083A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 157/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 04 DE NOVEMBRO DE 2021.
TÉRMINO: 04 DE NOVEMBRO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 43/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021 ID Nº 83897.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE NOVEMBRO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 20.475,30 (VINTE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:76F2C4FD

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 158/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: GRÁFICA E EDITORA LUAR EIRELI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 04 DE NOVEMBRO DE 2021.
TÉRMINO: 04 DE NOVEMBRO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 43/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021 ID Nº 83898.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE NOVEMBRO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 5.297,78 (CINCO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:8291C695

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 159/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: GRAFCPAPER COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 04 DE NOVEMBRO DE 2021.
TÉRMINO: 04 DE NOVEMBRO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 43/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021 ID Nº 83899.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE NOVEMBRO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 110,20 (CENTO E DEZ REAIS E VINTE CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:0D7D2BD3

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 160/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: HABITUS DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 04 DE NOVEMBRO DE 2021.
TÉRMINO: 04 DE NOVEMBRO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 43/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021 ID Nº 83900.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE NOVEMBRO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 1.215,88 (UM MIL, DUZENTOS E QUINZE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:A99FD452

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 161/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: HERNANDES & CIA LTDA - ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 04 DE NOVEMBRO DE 2021.
TÉRMINO: 04 DE NOVEMBRO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 43/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021 ID Nº 83901.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE NOVEMBRO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 1.898,93 (UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:F772B6ED

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 162/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS EIRELI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 04 DE NOVEMBRO DE 2021.
TÉRMINO: 04 DE NOVEMBRO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 43/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021 ID Nº 83902.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE NOVEMBRO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 20.361,62 (VINTE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:C395FB91

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 163/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: LAZARO BEZERRA SOARES - ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 04 DE NOVEMBRO DE 2021.
TÉRMINO: 04 DE NOVEMBRO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 43/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021 ID Nº 83903.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE NOVEMBRO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 2.984,58 (DOIS MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:7A4A9580

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 164/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: PREVENTIVA INFORMATICA COMERCIAL LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 04 DE NOVEMBRO DE 2021.
TÉRMINO: 04 DE NOVEMBRO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 43/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021 ID Nº 83904.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 4.212,28 (QUATRO MIL DUZENTOS E DOZE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:6A9AF47D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 165/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: SILTRONICS INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 04 DE NOVEMBRO DE 2021.
TÉRMINO: 04 DE NOVEMBRO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 43/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021 ID Nº 83905.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE NOVEMBRO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:F3FF3F86

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 166-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 166/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: STYLLUS DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 04 DE NOVEMBRO DE 2021.
TÉRMINO: 04 DE NOVEMBRO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 43/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021 ID Nº 83906.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE NOVEMBRO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 5.886,84 (CINCO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:BD49FB3A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 167-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 167/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: WIRECOMP COMPUTER LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 04 DE NOVEMBRO DE 2021.
TÉRMINO: 04 DE NOVEMBRO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 43/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021 ID Nº 83907.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE NOVEMBRO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 2.380,84 (DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:340147BC

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021

-CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE, ***DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI*** RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, SOB Nº32/2021**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA A EMPRESA.

-CONTRATO Nº123/2021 – EMPRESA IVALSIRA ALVES DE OLIVEIRA CASAGRANDE, CNPJ Nº 26.478.144/0001-41, SITUADA NA AVENIDA DR. VACYR G. PEREIRA, Nº 515, CENTRO, SERTANÓPOLIS, E-MAIL: LAYLA_1805@HOTMAIL.COM, TELEFONE:(43) 9976-7059, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA **IVALSIRA ALVES DE OLIVEIRA CASAGRANDE** , COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 5.323.9993-5, INSCRITO NO CPF Nº 26.478.144/0001-41, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, VALOR TOTAL **R$ 8.582,77 (OITO MIL QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)**, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

-**OBJETO**- ***AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA O HOSPITAL SÃO LUCAS E DEMAIS SETORES DESTE MUNICÍPIO (ITENS DESERTOS PREGÃO 09 E 27 DE 2021).***

- DURAÇÃO DO CONTRATO: – A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES.

-**FORO:** - AS PARTES EM COMUM ACORDO, ELEGEM COMO FORO PRIVILEGIADO PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS E QUESTÕES DE INTERPRETAÇÃO RELATIVAS AO PRESENTE CONTRATO, O FORO DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ.
E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 09 DE NOVEMBRO DE 2021

FISCAL GERAL DO CONTRATO:

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA – CPF: 645.533.889.87- NUTRICIONISTA CRN:1895- HOSPITAL SÃO LUCAS
JULIANA APARECIDA ORTIZ- CPF: 973.735.839-20- PROFESSORA- PREFEITURA MUN. DE SERTANÓPOLIS
CRISTINA RIBEIRO- CPF: 054.898.749-10- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- SAAE

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA
Contratante

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:B257477B

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º147, 10 DE NOVEMBRO DE 2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a ampliação da jornada de trabalho por tempo determinado em cumprimento do *Artigo 39.º da Lei Municipal n.º 2.032/2.012.*

Daiany Martins Kozan Levistki, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; **- RESOLVE:**
Artigo 1.º) -: Conceder ampliação da jornada de trabalho, **A PEDIDO**, a Servidora, **Zenaide Aparecida Arruda**, Portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.541.374-8 e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF n.º 645.533.889-87, Lotada no Setor de Saúde Pública para o Cargo: Nutricionista**,** de 30:00 (vinte) horas semanais para 40 (trinta) horas semanais.
Artigo 2.º) -: A concessão de que trata o artigo anterior será pelo prazo indeterminado, com aumento proporcional em sua remuneração, conforme os preceitos dos Artigos 39 a 42 da Lei Municipal n.º 2.032/12.
Artigo 3.º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos a partir do dia 10 de Novembro de 2021. Revogadas as disposições em contrário.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 022/2.021
Administração 2.021/2.024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:1D08FEBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2021

CONTRATADA	PB WEB DESIGN EIRELI
CNPJ	11.988.275/0001-00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PB WEB DESIGN EIRELI, CNPJ Nº 11.988.275/0001-00 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, REFORMULAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO WEB SITE DA PREFEITURA, PORTAL TRANSPARÊNCIA, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite N.27/2021
VALOR	7.640,00 (sete mil seiscentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA	10 de novembro de 2022 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:21305629

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 71/2021

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
VALDEMIR DE LIMA	40.550,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 10 de novembro de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:7DD014B3

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2021

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 71/2021
CONTRATO: 173/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses
1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO***, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 71/2021 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: VALDEMIR DE LIMA	
CNPJ N. 24.645.711/0001-81	
ENDEREÇO: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, n. 106 - Bairro: CENTRO - CEP: 85565-000 - Cidade: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 40.550,00 (Quarenta mil, quinhentos e cinquenta reais).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Adminisntração e Finanças.

Sulina, 10 de novembro de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:53B5E3BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 18/2021

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do edital de Processo de Seleção Simplificado N° 001/2021, homologado através do Decreto nº 894, de 06 de maio de 2021.

CONVOCA

Os(as) Candidatos(as) abaixo relacionados, aprovados no PSS nº 001/2021, a comparecer entre os dias **11 de novembro de 2021 a 17 de novembro de 2021,** no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas no Departamento de Recursos Humanos e Pessoal, da Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, sito a rua XV de novembro, 135, nesta cidade, qual foi classificado, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários e o local dos exames de aptidão física, para contratação ao cargo.

AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

Nome	Cargo	Classificação
ROSANGELA DA SILVA DUTRA CARNEIRO	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA	19 º lugar
DAYANE MARIA MENDES COSTA	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA	20º lugar

MOTORISTA

Nome	Cargo	Classificação
LUIS AUGUSTO MENDES	MOTORISTA	10 º lugar

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato(a) os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.

Nestes termos, faz a convocação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 11 de novembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:3AD63427

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO Nº 3040/2021

Convoca Conferência Municipal de Educação do Município de Terra Boa-PR e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A
Art. 1º. Fica convocada a Conferência Municipal de Educação, a ser realizada no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no dia 26 de novembro de 2021, no CECON – Centro de Convivência do Idoso, situada na Rua Jaime Mantovan, 153, início às 14h00.
Parágrafo único. A Conferência Municipal é etapa preparatória da IV Conferência Nacional de Educação - CONAE, a ser realizada em 2022 em Brasília, Distrito Federal, com o tema "Inclusão, Equidade e Qualidade: compromisso com o futuro da educação brasileira".
Art. 2º. São objetivos específicos da IV CONAE:
I - avaliar a implementação do PNE, com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano;
II - avaliar a implementação dos planos estaduais, distrital e municipais de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais;
III - conclamar a sociedade brasileira para a elaboração e aprovação do novo PNE 2024 - 2034.
Art. 3º. O tema central da Conferência Municipal de Educação será dividido nos seguintes Eixos Temáticos:
I - Eixo 1. O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas.
II - Eixo 2. Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação.
III - Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção.

Art.4º. As diretrizes gerais e organizativas para a realização da Conferência Municipal de Educação em 2021 serão elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação – FME, Comissão de Monitoramento e Comissão de Mobilização e Logística.
Art. 5º. O FME e Comissões, na organização da Conferência Municipal de Educação, terá as seguintes atribuições:
I - coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;
II - elaborar o seu regimento e as orientações para as conferências municipais, estaduais e distrital;
III - disponibilizar o Documento Referência da Conferência;
IV - elaborar a programação e a metodologia para sua operacionalização;
V - mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais nas conferências municipais;
VI - viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da Conferência, com o suporte técnico e o apoio financeiro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; e
VII - elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.
Art. 6º. As despesas com a realização da Conferência Municipal de Educação correrá vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, respeitada sua capacidade financeira e em conformidade com a respectiva dotação orçamentária.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, 08 de novembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:8AC294CC

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida Inexigibilidade de nº. 07/2021 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II e IV do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa **ANTONIO MAURICIO ANDREASSI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPF sob nº. 277.409.609-00, quanto à *CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS, PROPRIETÁRIAS DE IMÓVEIS QUE TENHAM INTERESSE EM LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NO MUNICIPIO, PARA UTILIZAÇÃO INDUSTRIAL NOS TERMOS LEI MUNICIPAL 985/2009 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 10 de novembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:37F587B4

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 439/2021 - PREGÃO N° 152/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CAROL DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ nº 07.654.231/0001-68, com sede AVENIDA NEY BRAGA, 440, vila franchelo - 87.160-000, Mandaguaçu - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). PASCOA APARECIDA CARAÇATO ROCCO, CPF: 960.210.989-00, carteira de Identidade nº 44907569, residente e domiciliado a AVENIDA NEY BRAGA, nº 440, MANDAGUAÇU - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 9.189,34 (nove mil, cento e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 09/11/2021, com vencimento até 09/11/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 9 de novembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:69A9EBB2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 749/2021

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 018/2021, de 05 de outubro de 2021, que homologou o Concurso Público, objeto do Edital nº 01/2020, e tendo em vista a desistência do candidato FLAUZIO DE SOUZA convocado através da Portaria 748/2021.

RESOLVE

Art.1º Convocar o cidadão abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 01/2020, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:
Cargo: AGENTE CUIDADOR RESIDENTE
Nome do Candidato
VANESSA GIROTO
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 10 de novembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:FA3EAE65

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 750/2021

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 018/2021, de 05 de outubro de 2021, que homologou o Concurso Público, objeto do Edital nº 01/2020, e tendo em vista a desistência do candidato NATHAN MURILO BILL HERTZ, convocado através da Portaria 740/2021

RESOLVE

Art.1º Convocar o cidadão abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 01/2020, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: AGENTE DE CONTROLE INTERNO
Nome do Candidato
VALDEMIR BASSO DE GODOY
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 10 de novembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E415FCB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 410/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/11/2021(dez dias de novembro de 2021)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: PONTAL COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **78.909.389/0001-80**.

DOMICÍLIO: AV. DEP. HEITOR ALENCAR FURTADO, 6420 CONCESSIONARIA - CEP: 87706000 - BAIRRO: JD SANTOS DUMONT, Paranavaí/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REVISÃO DE PERIÓDICA DOS VEÍCULOS: ONIX PLUS JOY- PLACA BEV2E77, ONIX PLUS JOY -PLACA BEV2E78 e MONTANA - PLACA BCR2J74, do Processo 321/2021 Processo dispensa nº 97/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 10/11/2021

VALOR TOTAL: R$ **23.381,18 (Vinte e Três Mil, Trezentos e Oitenta e Um Reais e Dezoito Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 10/11/2021(dez dias de novembro de 2021).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Pontal Comercio de Veiculos e Peças Ltda
THOMAZ MASSAYUKI KATO
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:B87A9E95

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 409/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/11/2021(dez dias de novembro de 2021)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR- ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **37.397.922/0001-94**.

DOMICÍLIO: RUA ANTÔNIO FELIPE, 1908 - CEP: 87704030 - BAIRRO: CENTRO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para execução da obra de ampliação do Centro de Convivência da Rua Antônio Gonçalves, do Processo 263/2021 Tomada de preços nº 12/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 09/11/2021

VALOR TOTAL: R$ **439.817,80 (Quatrocentos e Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Dezessete Reais e Oitenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.
PRAZO DE EZECUÇÃO: 90 dias, a partir da emissão da ordem de serviço.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 10/11/2021(dez dias de novembro de 2021).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Edilton Moreira Dos Santos Junior- Engenharia
EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:4090437B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 668/2021

Decreto Nº 668/2021

SÚMULA: DÁ FINALIDADE A IMÓVEL PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais ...

DECRETA:

Artigo 1º- A finalidade do imóvel urbano abaixo especificado é a prevista na alínea "h" do Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, qual seja, a exploração ou a conservação dos serviços públicos ***(Cemitério)***:

Área de terras rural, com 32.840 metros quadrados, que constitui a chácara nº 64-A, parte da chácara nº 64, 1ª Zona da Gleba Sinop, parte dos lotes nº 01 a 26, da gleba 1-B, 2ª parte, 3ª secção, situada neste município, com as seguintes dividas e confrontações: Pela cabeceira, com o remanescente da mesma chácara nº 64, na distância de 160,00 metros; de um lado, com a chácara nº 102, na distância de 160,00 metros; de um lado, com a chácara nº 62, na distância de 205,25 metros; e finalmente de outro lado, com a chácara nº 66, na distância de 205,25 metros, de propriedade de ELZA YOSHITO INUYAMA SHIMADA e OUTROS, devidamente matriculada no CRI local sob nº 165.

Artigo 2º- O imóvel acima descrito foi devidamente desapropriado pelo município através do Decreto Municipal nº 164/2020.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (10/11/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:360D5F58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
PORTARIA Nº. 053, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

EMENTA: Autoriza viagem e concede diárias dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Vereador LUIZ CARLOS DE MOURA, portador do CPF sob nº. 64073246968, viajar até Curitiba - Capital do Estado do Paraná, com objetivo de Tratar de assuntos de interesse do Município e da Câmara Municipal, na Assembléia Legislativa do Paraná, com agenda nos Gabinetes dos Deputados Wilmar Reichembach, Ademir Bier, Sebastião Medeiros e Paulo Litro, reunião com o Marcio Nunes Secretário do Desenvolvimento Sustentável e do turismo do Estado do Paraná, cabendo-lhe o pagamento antecipado da quantidade de 02 (duas) diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

MILTON DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patrícia Aparecida Prudêncio
Código Identificador:9E7D2693

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3798

DECRETO Nº. 3798, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribui ções legais, em especial a Lei Municipal n. 1835 de 01 Dezembro de 2020.

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 3.492,92 (três mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	840	Fundo Municipal dos Direitos da Cr.e Adol	**5.5.8.243.8.6003 - Manutenção das Atividades dos Projetos Sociais** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00910 - Incentivo atenção a criança e adolescência nº.89/2019 - FIA	3.492,92

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	827	Fundo Municipal dos Direitos da Cr.e Adol	**5.5.8.243.8.6003 - Manutenção das Atividades dos Projetos Sociais** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00910 - Incentivo atenção a criança e adolescência nº.89/2019 - FIA	3.492,92

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 10 de Novembro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:CD3B1083

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 458/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 458/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 2/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2021

DATA CONTRATO: 8 de novembro de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 16.514.870/0001-19, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ANDRE LONGUINI JUNIOR, Administrador, portador do RG/CI nº 91855640 e no CPF/MF nº 088.893.329-05, com endereço à RUA EDMUNDO MERCER JUNIOR, 1565, JARDIM ALVORADA - 87.400-000, Cruzeiro do Oeste - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PARA EXECUÇÃO DE ALARGAMENTO E RECAPE COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE-(CBUQ), NA ESTRADA CACHIMBEIRO, COM ÁREA TOTAL DE 4.018,79 M², NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, CONFORME CONVÊNIO N.º 903629/2020-MD/CAIXA, OPERAÇÃO N.º 1072145-00.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 317.345,31 (trezentos e dezessete mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será de até 2 (dois) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 3 (três) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:BD8B1F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DESERTA PREGÃO Nº 127/2021

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2021
O Município de Terra Roxa-PR, torna público que o Pregão Eletrônico nº 127/2021, tendo por objeto a **Aquisição de um Veículo Utilitário, Tipo Pick up, Zero Quilômetro, Ano/Modelo 2021/2021 ou Superior, conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Administração do Município de Terra Roxa-PR,** publicado no Diário Oficial do Município, no dia 01/10/2021, Edição nº 2361, Mural de Licitações do Tribunal de Contas em data de 04/10/2021 e Site do Município em data de 04/10/2021. Edital com abertura em 10 de novembro de 2021, foi considerada **DESERTA**, em face de ausência total de interessados.

Terra Roxa-PR, 10 de novembro de 2021.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:61714FCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO N0 03/2021

DECRETO LEGISLATIVO N0 03/2021

Aprova o Acórdão de Parecer Prévio nº 38/21 – Tribunal Pleno, referente ao processo nº: 34395/20 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e APROVA COM RESSALVAS AS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PRESIDENTE, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Considerando os apontamentos realizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Acórdão de Parecer Prévio nº 38/21 – Tribunal Pleno, referente ao processo nº: 34395/20;

Considerando o Parecer n° 03/2021, emitido pela Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Tijucas do Sul;
Considerando que o Acórdão de Parecer Prévio n° 38/21 – Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, restou aprovado pela Câmara de Vereadores,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aprovado o Acórdão de Parecer Prévio n° 38/21, emitido pelo Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e por consequência, ficam **APROVADAS COM RESSALVAS** as contas públicas do Poder Executivo de Tijucas do Sul relativas ao exercício de 2017.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 09 de novembro de 2021.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

RAQUEL MERCEDES ALVES DOS SANTOS
1a Secretária

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:CA39327A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3884, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 (um) ano **SILVANA DOS SANTOS TOMAL**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 7.630.572-2/SSP/PR, para exercer o cargo de Agente Comunitária de Saúde – Área: Campina, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 e da consequente convocação por meio do Edital nº 03, de 23 de setembro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:4386EBE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Designa servidor para Gestor do Convenio a ser firmado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designa o servidor abaixo mencionado, para Gestor para atuar e auxiliar na gestão do Convênio para execução de serviços de castração de cães e gatos a ser firmado com o Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo.

Manoel Marcos da Silva
R.G. nº 8.013.384-7/SSP/PR
Cargo: Secretário de Turismo e Meio Ambiente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:5A20CDA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021

RETIFICAÇÃO AO PREGÃO ELETRONICO N°. 75/2021

Considerando pedido de esclarecimento e em respeito ao princípio da ampla competitividade, procede-se a retificação ao Edital de Pregão Eletrônico nº 75/2021, publicado no site da Prefeitura www.tijucasdosul.pr.gov.br, **para suprimir** a exigência constante no item 30.1 do edital: "O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e ao art. 34, § 1º, III da Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), estabelecendo-se, para o presente certame a licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ".

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:BF086E64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CASA LAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SÓCIO ASSISTENCIAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, na qualidade de Presidente do Consórcio Intermunicipal de Serviço Socioassistencial – Casa Lar, Senhor Regis Willian Siqueira Rodrigues e a Comissão Especial de Seleção do PSS, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar funções junto ao Consórcio Intermunicipal de Serviço Socioassistencial – Casa Lar, em excepcional interesse público em razão do recente desligamento, a pedido, de duas empregadas públicas ocupantes do cargo de monitora social, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição da República e demais disposições legais pertinentes, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Monitor Social	01	40h	R$ 1.100,00

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº. 5/2021, o qual consistirá da análise de currículos dos candidatos.
2. INSCRIÇÕES
2.1 As inscrições serão recebidas nos dias 11 a 19 de novembro de 2021 nas cidades de Jaboti, Pinhalão ou Tomazina, no horário das 8h00 às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.
2.1.1 Nos municípios de Jaboti e Pinhalão as inscrições serão feitas na sede da prefeitura e em Tomazina, na Secretaria de Assistência Social, situada na Rua Frei Elzeário Bulfon, n°. 107, Centro, Tomazina, CEP 84.935-000.
2.1.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

2.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e na tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por intermédio de procurador, munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

3.1.1 Ficha de inscrição (Anexo I do Edital), disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

3.1.2 Cópia e original de documento de identidade oficial com foto: carteira ou cédula de identidades expedida pela Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, COREN etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia).

3.1.3 Prova de quitação das obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e Certidão de Quitação Eleitoral – site do Tribunal Regional Eleitoral (todos os candidatos);

3.1.4 Currículo profissional, de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações do currículo.

3.1.5 Histórico escolar para o cargo de Monitor Social (exigência mínima ensino médio completo);

3.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição, desde que o candidato apresente para conferência os originais, juntamente com a cópia.

4. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

4.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato, nos moldes do Anexo I do presente Edital.

4.2 Os critérios de avaliação dos títulos totalizarão no máximo 10,0 pontos.

4.3 A formação específica exigida para o desempenho da função, não será objeto de avaliação, ou seja, Ensino Médio completo (exigência mínima) para o cargo de Monitor Social.

4.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atenderem aos critérios definidos neste Edital.

4.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

4.6 A classificação será efetuada, mediante pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:

Cargo de MONITOR SOCIAL			
Título	**Valor Título**	**Pontuação Máxima**	**Pontuação Obtida**
Ensino superior completo	1,0	1,0	
Pós-graduação completa, com no mínimo 360 horas	1,0	2,0	
Experiência profissional comprovada na área, no cargo de Monitora Social ou atividade semelhante, inclusive como Conselheiro Tutelar, no poder público e/ou iniciativa privada, (CTPS, contrato ou certidão de tempo de serviço)	0,50 por semestre	7,0	
Pontuação Total (máximo 10,0)			

4.7 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS

Para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar a documentação referente a uma das seguintes opções:

4.7.1 Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social, páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre, ou em cargos/funções correlatas ou;

4.7.2 Declaração, Atestado ou Certidão de Tempo de Serviço, expedido pelo respectivo órgão informando o período com a data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo/ função e a descrição das atividades desenvolvidas, estes deverão ser impressos em papel timbrado com a devida caracterização do órgão/empresa, carimbo e assinatura.

4.7.3 Não é permitida a contagem de experiência profissional em períodos simultâneos.

5. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

5.1 No prazo especificado no cronograma Anexo II, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

5.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

5.3. Os recursos quanto ao resultado do certame poderão ser feitos e protocolados na data estipulada no anexo II, e deverão expor sobre os fatos, fundamentos e o pedido, devendo ser entregues à Comissão Avaliadora, e serão julgados pelo Presidente do Consórcio.

6. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

6.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

6.1.1 Apresentar idade mais avançada;

6.1.2 Tiver obtido a maior pontuação na comprovação de experiência, conforme fixado no Edital;

6.1.3 O candidato que possuir maior escolaridade, comprovado por documentos válidos;

6.1.4 Sorteio em ato público.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

8. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

8.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Presidente do CisLar, será convocado o primeiro colocado, através de Edital de Convocação, publicado no mural de publicações das Prefeituras Municipais de Tomazina, Pinhalão e Jaboti, e nos respectivos sites oficiais, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

8.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

8.1.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 60 (sessenta) anos;

8.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município de Tomazina, Pinhalão, ou de Jaboti, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

8.1.4 Apresentar Certidão Negativa Criminal;

8.1.5 Apresentar certidão de bons antecedentes disciplinares emitida pela Administração Pública caso exerça ou tenha exercido cargo ou função pública;

8.1.6 Para a contratação, o candidato classificado não poderá ter sido condenado na demissão de cargo ou função pública em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos.

8.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais das Prefeituras Municipais (Tomazina, Pinhalão e Jaboti), no mesmo local da publicação do Processo Seletivo Simplificado, e por telefone, sendo obrigação do candidato manter seu número atualizado.

8.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

8.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

8.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 6 (seis) meses, prorrogável, uma única vez, por igual período;

8.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

9. DO REGIME JURÍDICO

9.1 A contratação ocorrerá em Regime Celetista de acordo com a CLT.

9.2. O candidato deverá ter disponibilidade de horário integral (44h).

9.3 Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas, que será desenvolvida diariamente, de acordo com o horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

b) Especial: Sujeito a possibilidade de convocação para atividades em regime de plantão e trabalhos em sábados, domingos e feriados, inclusive trabalho noturno e jornada 12x36, a critério da administração pública.

10. DO RECURSO
10.1 - Caberá recurso à Comissão Especial de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado, conforme Anexo II deste Edital – cronograma de atividades.
10.1.1 O recurso deverá ser entregue em forma de requerimento à Comissão Especial de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado, devidamente fundamentado e com referência à fonte que o embasou, na sede do CisLar ou nos protocolos centrais das Prefeituras Municipais de Tomazina, Pinhalão ou de Jaboti, em qualquer um deles.
10.2 – O recurso deverá ser apresentado nas datas e horários constantes do Anexo II deste Edital – cronograma de atividades;
11. DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim, a publicação do resultado final.
11.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
11.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
11. 4 A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos. Também não gera direito a efetivação no quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Serviço Socioassistencial – Casa Lar, e o contratado terá sua contribuição previdenciária vertida para o RGPS (INSS), podendo o contrato ser rescindido a qualquer tempo, de acordo com a necessidade da administração, ressaltando que o regime é Celetista.
11.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Tomazina, 9 de novembro de 2021.

REGIS WILLIAN SIQUEIRA RODRIGUES
Presidente do CISLAR

ANEXO I
MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
1. DADOS PESSOAIS
1.1 Nome completo: _____
1.2 Filiação: _____
1.3 Nacionalidade: _____
1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de Nascimento: _____
1.6 Estado Civil: _____
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
2.4 Número do certificado de reservista: _____
2.5 Endereço Residencial: _____
2.6 Endereço Eletrônico: _____
2.7 Telefone residencial e celular: _____
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____
2.9 Escolaridade: _____

ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Abertura das inscrições e entrega da documentação obrigatória: 11.11.2021
Encerramento das inscrições e entrega da documentação obrigatória: 19.11.2021
Publicação das inscrições deferidas/indeferidas: 23.11.2021
Recurso quanto às inscrições indeferidas: 24.11.2021, das 08h00min às 16h00min.
Homologação das inscrições: 26.11.2021
Divulgação do resultado provisório: 30.11.2021
Recurso quanto ao resultado provisório: 1º.12.2021, das 08h00min às 16h00min.
Resultado final do processo seletivo: 03.12.2021
Entrega da documentação para a contratação: a partir do dia 06.12.2021, em local e horário a ser divulgado conforme Edital de Convocação.

ANEXO III
QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PONTUAÇÃO)

Cargo de MONITOR SOCIAL			
Título	**Valor Título**	**Pontuação Máxima**	**Pontuação Obtida**
Ensino superior completo	1,0	1,0	
Pós-graduação completa, com no mínimo 360 horas	1,0	2,0	
Experiência profissional comprovada na área, no cargo de Monitora Social ou atividade semelhante, inclusive como Conselheiro Tutelar, no poder público e/ou iniciativa privada, (CTPS, contrato ou certidão de tempo de serviço)	0,50 por semestre	7,0	
Pontuação Total (máximo 10,0)			

ATRIBUIÇÕES:
CARGO MONITOR SOCIAL

CARGO: MONITOR SOCIAL
GRAU DE INSTRUCAO: ENSINO MÉDIO COMPLETO

Garantir, através de sua ação, a proteção à criança e ao adolescente que tiverem seus direitos básicos violados e ou ameaçados, respeitando os preceitos do ECA;
Acolher as crianças e adolescentes com procedimentos que minimizem a situação de fragilidade em que eles (as) se encontram, articulando todos os atendimentos necessários para garantir a proteção integral;
Produzir relatórios contendo informações sobre os atendimentos prestados às crianças e aos adolescentes abrigados;
Garantir a privacidade das informações e repassá-las à coordenação da Casa Lar, tendo em vista que as referidas se constituem na história de vida das crianças e adolescentes atendidos;
Habilidade nos cuidados com crianças e adolescentes;
Realizar toda e qualquer atividade relacionada às crianças e adolescentes abrigadas, tais como cuidados com higiene, frequência escolar, atividades escolares;
Levar e acompanhar os abrigados aos atendimentos médico, psicológico e demais relacionados a crianças e adolescentes abrigados;
Responsabilizar pelo desenvolvimento físico, moral e social dos infantes abrigados;
Auxiliar nas atividades domésticas como na elaboração da alimentação, limpeza e cuidados com o espaço físico;
Proporcionar momentos de recreação e discussão sobre a realidade da Casa Lar
Realizar outras tarefas correlatas à função.

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:13BEC0DF

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 511/2021

SÚMULA: Ratifica a alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Território do Vale do Rio Cinzas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais APROVOU e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica Ratificada a inserção do inciso IV, ao §2º do art. 6º do Protocolo de Intenções, passando a vigorar da seguinte forma:
Art. 6°. É finalidade do CIVARC propiciar o desenvolvimento político, econômico e social, sustentável e integrado no território que abrange os Municípios participantes do CIVARC, através de um trabalho conjunto que promova o desenvolvimento local e regional.
(...)
§2º. Para o cumprimento de suas finalidades, o CIVARC poderá:

(...)
IV- Realizar a cobrança de tarifa ou preço público pela utilização de serviços não essenciais, divisíveis e específicos a serem prestados pelo CIVARC.

Art. 2º - Ratifica a alteração realizada no inciso XV, do Anexo I do Protocolo de Intenções quanto as atribuições do Médico Pediatra e no inciso XII, do mesmo anexo, quanto as atribuições do Médico Veterinário, passando a vigorar da seguinte forma:
XV- Atender os pacientes até os 12 anos de idade, conforme prevê o Estatuto da Criança e Adolescente quanto a idade da criança.
(...)
XII – Participar e desenvolver o Programa de Castração Animal existente no Município.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 10 de novembro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:2474ED6F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 0167/2021

O senhor Flávio Xavier de Lima Zanrosso, Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 434, da Lei Municipal n.º 136/2003

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para a Junta de Recursos Fiscais: Samuel Honorato de Barros Chueire, Flávio Franco Sanchez Siqueira de Almeida, Alcides Geraldi da Silva Reis (representantes do Poder Executivo), Cezar Bueno de Melo (representante do Poder Legislativo) e Daniela Malaghine (representante da entidade do setor produtivo, o Sindicato de Tomazina).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina – PR, em 08 de novembro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal de Tomazina

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:B6F933B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 10/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2021
O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que a Tomada de Preço Nº 10/2021 referente a Contratação de Empresa Especializada para Revitalização da Orla do Rio das Cinzas no Município de Tomazina-PR , especificações e detalhamento conforme projeto e cronograma físico financeiro, que servirão de referência para a execução da obra do Município de Tomazina-PR e conforme termo de referência (anexo I) do edital conforme contrato de Recursos do investimento no valor de R$ 460.952,38 (quatrocentos e sessenta mil novecentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos), contrapartida valor de R$ 642.101,82 (seiscentos e quarenta e dois mil cento e um reais e oitenta e dois centavos) valor de Recursos do Repasse + contrapartida R$ 1.103.054,20 (um milhão cento e três mil cinquenta e quatro reais e vinte centavos) Contrato de Repasse nº 870247/2018MTUR, N° de Convênio 1058409-24 – Caixa Econômica Federal.
foi DESERTO.

Tomazina, 10 de novembro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:C18ACD07

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR E PRAZO DOS CONTRATOS 118 E 119/2020

Pregão Eletrônico Nº: 35/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro para atender a frota de veículos do Município de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência.
GENTE SEGURADORA SA, CNPJ N° 90.180.605/0001-02
Valor: R$ 1.220,00 (mil duzentos e vinte reais)
MAPFRE SEGUROS GERAIS AS, CNPJ N° 61.074.175/0001-38
Valor: R$ 889,00 (oitocentos e oitenta e nove reais)
Vigência: 16/12/2022.

Tomazina, 10 de novembro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:3178E5BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 13/2021

TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 13/2021
PROCESSO Nº 22/2021

Dispenso a licitação, a favor da empresa ICAP- Instituto de Capacitação e Pesquisa Ltda, CNPJ: 04.727.713/0001-02, sediada na Rua Araqua, Nº 249, Bairro Costa e Silva, Joinvile/SC - CEP: 89220-120.
Material: Contratação de empresa especializada em treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
Valor total para 02 participantes: R$ 2.180,00 á vista.
0103100012.001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas.
339039480000 – Serviço de seleção e treinamento.
Fundamento Legal: Parágrafo 1º do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Três Barras do Paraná, 10 de Novembro de 2021.

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:5D417A70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 62/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder apoio a eventos, atividades e projetos ligados à cultura, ao esporte e ao turismo, que

promovam e incentivem essas áreas no Município e região e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder apoio a eventos, atividades e projetos realizados por pessoas físicas, jurídicas e entidades privadas ligados à cultura, ao esporte e ao turismo, que promovam e incentivem o desenvolvimento dessas áreas, voltados à finalidade de interesse público municipal e/ou regional, sob o regime de mútua cooperação, por meio da transferência de recursos financeiros, materiais, recursos humanos ou outras formas viáveis de ajuda de custos previstas em lei, inclusive benefícios fiscais, obedecidas às disposições desta lei.
§ 1º O apoio municipal deverá se pautar nos princípios constitucionais da democratização, igualdade de oportunidades e transparência na adoção de critérios e métodos de seleção dos eventos, atividades e projetos.
§ 2º Para os efeitos desta lei, poderão ser consideradas de interesse público municipal as ações que contribuam para atingir às finalidades previstas naLei OrgânicaMunicipal, bem como na Constituição Federal e demais ditames legais concernentes ao esporte, à cultura e ao turismo.
§ 3º Para os efeitos desta lei, consideram-se:
a) EVENTO: é qualquer ação, limitada no tempo, tais como um espetáculo, exposição, competição, campeonato, congresso, feiras, entre outros.
b) ATIVIDADE: é a ação contínua, sem prazo determinado, destinada a realizar os fins estatutários de uma entidade.

c) PROJETO: é um desígnio temporário específico empreendido para criar um evento, serviço ou produzir um resultado exclusivo, possuindo começo e fim definidos.
d) PATROCÍNIO: é o repasse ou benefício em troca da divulgação ou propaganda.
§ 4º O referido apoio também poderá englobar os custos referentes a viagens para que os beneficiários especificados nesta lei representem o Município nas atividades culturais, esportivas e turísticas realizadas fora do Município.
§ 5º Os benefícios fiscais de que trata o artigo 1º, poderão ocorrer por meio de compensação, permuta ou dação em pagamento, a serem regulamentadas por decreto.

Art. 2º Somente poderão ser beneficiadas com o apoio a que se refere essa Lei, as pessoas físicas, jurídicas e entidades que estiverem legalmente constituídas e habilitadas, bem como que estejam adimplentes com as suas obrigações para com a União, o Estado e o Município.
Parágrafo único. Os beneficiários deverão ainda estar em plena regularidade em relação à prestação de contas de apoio anterior e não ter prestação de contas com vício considerado insanável.

Art. 3ºSão condições indispensáveis à concessão de qualquer apoio pelo Município, o atendimento ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a existência de rubrica própria no Orçamento Anual para cobertura das despesas decorrentes.

Art. 4º Quando o apoio envolver transferência de recursos financeiros, terão que ser atendidas as seguintes condições:
I - no caso de eventos, atividades e projetos, autorização justificada pelo representante do segmento da Administração Municipal envolvido.
III - parecer favorável do Conselho Municipal de Cultura e Esportes do Município de Turvo, nos termos da Lei Municipal nº 07/1987.
Parágrafo único. Em casos especiais, que deverão ser devidamente justificados e fundamentados em processo específico, o evento, atividade ou projeto poderá ser incluído no Calendário Oficial do Município.

Art. 5ºO responsável pelo recebimento deste benefício deverá prestar contas, da seguinte forma:
I - quando se tratar de evento, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do evento.
II - quando se tratar de atividade ou projeto, de forma periódica, de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias.
Parágrafo único. A forma da prestação de contas será regulamentada por instrução normativa do Controle Interno do Município.

Art. 6º As cláusulas, obrigações e condições para mútua cooperação serão fixadas em instrumento jurídico próprio, cuja publicação do resumo será obrigatória, a ser formalizado conforme regulamento do Poder Executivo.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, em 10 de novembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:060212E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 63/2021

SÚMULA: Dá nova redação a Lei Municipal nº 24/2020 e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art.1º - Ficam fixados os subsídios dos vereadores do município de Turvo, Estado do Paraná, para o mandato eletivo a iniciar-se em 1º de janeiro de 2021, em parcela única no valor de R$ 7.596,60 (sete mil quinhentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).
Art. 2º - Do vereador ausente nas sessões da Câmara Municipal (ordinária e extraordinária), será descontado o valor correspondente ao valor do subsidio mensal dividido pelo número de sessões realizadas naquele mês.
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, em 10 de novembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:7EE120D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor preço (por lote)
Objeto: Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação (marmitas) e fornecimento de alimentos (lanches).
Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 30 de novembro de 2021.
Data de abertura: 30 de novembro de 2021 às 08h30min
Valor estimado: R$ 48.976,00 (quarenta e oito mil novecentos e setenta e seis reais)
Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 408/2021

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 10 de novembro de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 408/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:11EAC0E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 142/2021

Dispõe sobre a nova composição do Comitê Gestor Municipal de Inovação de Turvo-PR.

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIOS, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Definir a composição do Comitê Gestor Municipal de Inovação, tendo como seus representantes:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMERCIO E DESENVOLVIMENTO:
Titular: Tony Luiz Gomes
Suplente: Deyse Lorrayne Pereira dos Santos

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
Titular: Daniela Bottega
Suplente: Regiane Sant`Ana Romitti

REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE T I:
Titular: Luiz Rodrigo Branco
Suplente: Antonio Felipe de Moura Fornazari

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL E SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:
Titular: Eduarda De Morais
Suplente: Barbara Cristina Schinemann Yamamoto

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO:
Titular: Fernanda Hack Karpinski
Suplente: Marcos Halma

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE:
Titular: Flávio Luiz de Oliveira
Suplente: Matheus do Nascimento

REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL E COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO:
Titular: Dominique Acirema Schio de Oliveira
Suplente: Robério José Pupo Meira

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:
Titular: Evanilson Santos Miranda
Suplente: Josnei Neves

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TURVO ACET:
Titular: Sandro Tadeu Caetano
Suplente: Priscila de Cassia Garcia de Lara

REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO:
Titular: Cleverson Fernando Salache
Suplente: Roberto Fiuza Matias

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Titular: Mauricio Grando Pilati
Titular: Keycielly Grande de Queiroz
Titular: Gilmar Moreira do Amaral
Titular: Leandro Eurich
Titular: Talita Gadens do Rosário
Titular: Michele Fiuza

Art. 2º - Ficam atribuídas as seguintes obrigações aos representantes do Comitê Gestor Municipal:

I - Analisar e opinar sobre os planos gerais e específicos relacionados ao desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação no Município de Turvo e sua aplicação no âmbito da Administração Pública Municipal, bem como colaborar com a política a ser por ela implementada nessa área, visando à qualificação dos serviços municipais;

II - Identificar as necessidades e interesses referentes ao assunto mencionado no inciso I deste artigo, na esfera municipal;

III - Indicar temas específicos da área da ciência, tecnologia e inovação que requeiram tratamento planejado;

IV - Cooperar na concepção, implementação e avaliação de políticas públicas da área da ciência, tecnologia e inovação, a partir de iniciativas governamentais ou em parceria com agentes privados, sempre preservando o interesse público;

V - Contribuir com as políticas públicas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho por meio de programas e instrumentos que promovam a transferência de tecnologias inovadoras e incrementais ao setor produtivo, com ênfase em médias, pequenas e microempresas e no empreendedorismo social, para a geração de postos de trabalho e renda;

VI – Propor políticas de captação e alocação de recursos para a consecução de suas finalidades;

VII - Cooperar na fiscalização e avaliação do correto uso dos recursos referidos no inciso VI deste artigo;

VIII - Incentivar a geração, difusão e a popularização do conhecimento, bem como das informações e novas técnicas na área da ciência, tecnologia e inovação;

IX - Elaborar seu regimento interno;

X - Atuar em sinergia com os demais Conselhos Municipais, nas áreas de meio Ambiente, saúde, educação, dentre outros.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, em 09 de novembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Conrado Goes
Código Identificador:A6783C7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 143/2021

Regulamenta a Lei nº 50/2020 que dispõem sobre novas regras para o Serviço de Inspeção Municipal - SIM/POA e estabelece os procedimentos de inspeção

sanitária em estabelecimentos de produtos de origem animal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a internalização das Resoluções do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SIPOA CID CENTRO e suas normas complementares,

DECRETA

Art. 1º. Fica reconhecida a equivalência e harmonização dos atos regulamentares deste município, em conformidade com a regulamentação expedida pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIPOA) vinculado ao Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná - CID CENTRO.

Art. 2º. Ficam recepcionadas as regulamentações do Consórcio CID CENTRO, que:
I - institui o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) no Consórcio CID CENTRO e dá outras providências;
II - estabelece a gestão de documentos das atividades de inspeção de produtos de origem animal do Consórcio CID CENTRO;

III - define o âmbito de comercialização de produtos de origem animal nos municípios integrantes do Consórcio CID CENTRO, no Estado do Paraná.
IV - institui a vinculação dos Serviços de Inspeção de Produtos de Origem Animal e a listagem de estabelecimentos registrados no SIM/POA.
V - institui o logotipo do consórcio CID CENTRO e dá outras providências.
VI - dispõe sobre a obrigatoriedade da descrição e implantação dos programas de autocontrole e dá outras providências.
VII - dispõe sobre o Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIPOA) e normas para sua regulamentação complementar.

Art. 3º. Os procedimentos descritos em normas complementares expedidas pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná - CID CENTRO, serão adotados a partir da vigência deste Decreto.

Art. 4º. Ficam revogados os Decretos referentes ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA, em especial o Decreto n° 09/2018.

Prefeitura Municipal de Turvo, 05 de novembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Conrado Goes
Código Identificador:E7E8A462

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 609/2021

O SR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidor JOSE ANGELO MOREIRA.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao Senhor JOSE ANGELO MOREIRA, brasileiro, servidor público municipal de Turvo-Pr, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, Matricula 2581, Classe C, Nível 16, conforme quadro de cargos, portador do RG nº 4.487.561-6 e inscrito no CPF sob nº 539.065.949-04, Aposentadoria Comum Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos mensais integrais, forma de reajuste com paridade com os servidores da ativa, base de cálculo pela ultima remuneração, com fundamento no Artigo 3º da EC 47/05.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.703,99 (três mil setecentos e três reais e noventa e nove centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Fica o servidor exonerado do cargo de Oficial Administrativo, Matricula 2581, Classe C, Nível 16, regime jurídico estatutário.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado Paraná, 10 de novembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Conrado Goes
Código Identificador:DD582174

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 606/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1˚ - Autorizar a servidora Mayra Ribas da Silva Borecki a retornar para suas férias, no período de 16 a 22 de novembro de 2021, dias esses cassados através da portaria 40/2021.
Art. 2˚ Esta portaria terá efeito a partir de sua publicação.
Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Conrado Goes
Código Identificador:48AB7119

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 607/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1˚ - Autorizar a servidora Pricila Regina Sikora a retornar para suas férias, no período de 18 a 24 de novembro de 2021, dias esses cassados através da portaria 40/2021.
Art. 2˚ Esta portaria terá efeito a partir de sua publicação.

Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Conrado Goes
Código Identificador:5599DD18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 611/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1˚ - Converter em abono pecuniário 05 dias referente ao período de 16 a 20 de novembro de 2021 do servidor Josnei de Lara e AUTORIZAR o mesmo a retornar ao gozo das férias, no período de 21 a 30 de novembro de 2021. Dias esses cassados através da portaria 08/2021.
Art. 2˚ Esta portaria terá efeito a partir de sua publicação.
Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Conrado Goes
Código Identificador:486E2103

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 610/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1˚ - Autorizar o servidor James Chang a retornar para suas férias, no período de 16 a 30 de novembro de 2021, dias esses cassados das férias regulares do período de 16 a 30 de outubro de 2021.
Art. 2˚ Esta portaria terá efeito a partir de sua publicação.
Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Conrado Goes
Código Identificador:16699FC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2021

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de sementes de milho, tambores, pulverizador, desinfetante e kit de compostagem de resíduos orgânicos.
Cadastro das Propostas: Até às 13h30min de 30 de novembro de 2021.
Início da Sessão: 30 de novembro de 2021 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 26.809,35 (vinte e seis mil oitocentos e nove reais e trinta e cinco centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 408/2021

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 10 de novembro de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 408/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:4BDE4D40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 159/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura estava prevista para ocorrer em 22/11/2021, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço (com base no maior desconto) por Lote
Objeto: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de peças, óleos, fluidos, equipamentos eletrônicos baterias e demais itens relacionados a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos da frota municipal.
Entrega das Propostas: Até às 13h30min de 01 de dezembro de 2021.
Data de abertura: 01 de dezembro de 2021 ás 13h30min
Valor estimado: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)
Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 408/2021
Motivo: Prorrogação necessária uma vez que o aviso da licitação não foi publicado conforme determina no art. 4° inciso I da Lei n° 10.520/2002 a qual regulamenta modalidade de licitação pregão.O Edital e demais documentos referentes ao processo estão publicados no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/, espaço ''licitações e contratos''.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.
.
Turvo/PR, 10 de novembro de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 408/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:2CF883FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 605/2021 RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

A publicação veiculada em 10 de novembro de 2021, na edição n° 2387, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável em dar publicidade a Portaria Municipal Nº 605/2021, apresenta erro material em que pese o Art. 2º, retifica-se a referida Portaria para a seguinte redação:

PORTARIA N°. 605/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Assessor II, da Secretaria Municipal de Saúde, desta municipalidade, em caráter comissionado, Jaqueline das Graças Pereira da Costa, inscrita no CPF/MF sob n. 007.934.919-67 e RG 6.564.078/3 SSP-PR.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 05 de novembro de 2021.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:24A0B2D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4975, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

ALTERA OS ARTIGOS 61 E 65 DA LEI MUNICIPAL Nº 3621/08

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 57/2021**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1° Altera os parágrafos 1º e 2º e 3º, do artigo 61, da Lei Municipal nº 3621/08, passando a ter a seguinte redação:

§ 1º A gratificação de função atribuída ao diretor será de 100% (cem por cento) do valor da classe B-referência 1;

§ 2º A gratificação de função atribuída ao pedagogo será de 80% (oitenta por cento) do valor da classe- B referência 1 para o Pedagogo com jornada de 40 (quarenta) horas;

§ 3º A gratificação de função atribuída ao pedagogo será de 40% (quarenta por cento) do valor da classe- B referência 1 para o Pedagogo com jornada de 20 (vinte) horas.

Art. 2° Altera-se o artigo 65 da Lei Municipal nº 3621/2008, passando a ter a seguinte redação:

Art. 65. O diretor e o Pedagogo, eleitos pela comunidade escolar desempenharão suas funções com obrigatoriedade de cumprimento de jornadas de 20 (vinte) e 40 (quarenta) horas semanais, nos seguintes moldes:

a) Diretor, 40 (quarenta) horas para Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, independentemente do número de alunos;

b) Pedagogo, 40 (quarenta) horas para Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil que possuam mais de 100 (cem) alunos.

c) Pedagogo 20 horas para instituições de ensino que possuam menos de 100 (cem) alunos

§ 1º Para as alíneas “a” e “b” do parágrafo anterior, o detentor de 02 (dois) cargos efetivos de professor, 40 (quarenta horas semanais), eleito para exercer a função de Diretor ou Pedagogo, fará jus a gratificação conforme Artigo 2º, § 1º e § 2° da presente Lei.

§ 2º Para as alíneas “a” e “b” do parágrafo anterior, o detentor de 01 (um) cargo efetivo de professor, 20 (vinte) horas semanais, eleito para exercer a função de diretor ou supervisor, dobrará sua jornada de trabalho e fará jus a gratificação, conforme Art. 2º, § 1º e § 2° da presente Lei.

§ 3° O aumento temporário da jornada de trabalho, referente a presente lei equivale-se a 100% (cem por cento) do vencimento inicial da habilitação do professor, e será percebido enquanto o professor permanecer no exercício da função de Supervisor ou Diretor, conforme alínea “a” e “b” deste artigo.

Art. 3º Fica revogada a Lei Ordinária nº 3930/2011 e 4405/2014, bem como as demais disposições em contrário a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 10 de novembro de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:D85B07F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 1/2021 DO CONTRATO Nº 55/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021 – PROCESSO Nº 59/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência/Execução.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação EMERGENCIAL de 01 (um) profissional para realização de serviços advocatícios de auxilio à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de União da Vitória.*

CONTRATADA(S): DAYUSA DE SOUZA, CPF nº 048.696.179-60.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 55/2021 fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar 10/11/2021 e a terminar em 09/01/2022.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 55/2021, para a prorrogação de 60 (sessenta) dias, o valor total de R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24º, Inciso IV da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 09 de novembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:9CC26254

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
7º TERMO ADITIVO DE 2021 DO CONTRATO Nº 288/2020 (6169) PREGÃO ELETRÔNICO N.° 66/2020 – PROCESSO 140/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *O presente Contrato tem como objeto a consultoria técnica previdenciária, que visa a análise da situação do Fundo de Previdência do Município de União da Vitória, por meio de diagnóstico e implementações de medidas com objetivo de zelar pelo equilíbrio financeiro, atuarial e modernização da legislação previdenciária dos servidores públicos.*
CONTRATADO: AUTO POSTO IPIRANGA LTDA – CNPJ nº 81.642.308/0001-32.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, o Prazo de Vigência do Termo de Contrato n° 288/2020 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 10/11/2021 e a terminar em 09/11/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 09 de novembro de 2021.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:A62CECB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 463/2021

DESIGNA A COMISSÃO QUE ORDENA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Designa a Comissão que ordena o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS** para contratação de Servidores, a qual fica assim constituída:

Presidente:
MARISANE WERLE ROMAN

Membros:
ANGELICA SABRINA FERREIRA
DEBORA PASSOS GUIMARAES

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 08 de novembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:34ECB1E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 307/2019

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2019 -PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 63/2019.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
CONTRATADO: Flamaserv Serviços Terceirizados Ltda. - CNPJ n.º 11.046.495/0001-06.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA COMPREENDENDO: SERVIÇOS DE ROÇAGEM, CAPINA, RASPAGEM E LIMPEZA DE SARJETAS em praças, parques, espaços públicos, ruas, logradouros, dentre outros do Município de União da Vitória, de caráter contínuo, com dedicação exclusiva de mão de obra e nos termos do referido Edital e Projetos Básicos (Anexo "01" e "02").
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo do quantitativo do Contrato n.º 307/2019, em face da necessidade de mais cinco (05) postos de mão-de-obra de roçador, pelo período de 06 (seis) meses, de forma a adequar a execução dos serviços à crescente demanda atual do município.
DO VALOR: O valor total do presente aditivo é de R$ 126.795,30 (Cento e vinte e seis mil setecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos), correspondendo ao percentual de 3,73% do valor originalmente contratado.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Despesa 284 - 21.001.18.541.0034.2076.3.3.90.39.00 –MANUT. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – Fontes 511 e 1000.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo do quantitativo do Contrato n.º 307/2019, em face da necessidade de mais 05 (cinco) roçadores, amparado no artigo 65 inciso I, alínea "b" e o § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, Solicitação e Justificativa da Secretaria e Parecer Jurídico n.º 713/2021.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória/PR, 10 de novembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:C1A4636E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 86/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 194/2021

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos, elencados pela REMUME, adquiridos para dispensação direta a população e distribuição para as Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas do Município de União da Vitória - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Licitação diferenciada com **Cota Exclusiva**, **Cota Reservada** para participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), **Cota de Ampla Participação.**

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 30/11/2021.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BBMNET): até as **08h30min do dia 30/11/2021.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **30/11/2021 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **30/11/2021 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 735.610,55 (Setecentos e Trinta e Cinco Mil e Seiscentos e Dez Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Pregoeira: Larissa Oxana Stachera.

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Rua Castro Alves, nº 50, Centro – União da Vitória/PR, Telefones (42) 3522 2871, (42) 3522 4194, (42) 3522 4967, (42) 3522 4869, (42) 3522 4889, (42) 3522 4439.

E-MAIL: admsaude.uva@hotmail.com.
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – links "LICITAÇÃO" e "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: http://www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória - PR, 10 de novembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:A0C8DF2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 281/2021

Data 10/11/2021

Súmula. Nomeia CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica nomeada para exercer o Cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS **SANDRA CELLA ORBEN,** inscrita no CPF sob o n. 038.055.939-02.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 10 de novembro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:18531682

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 280/2021

Data 10/11/2021

Súmula. Nomeia CHEFE DE DIVISÃO DE EMPENHO E CONTROLE DE FROTAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica nomeada para exercer o Cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE EMPENHO E CONTROLE DE FROTAS **ANA PAULA ADAMI,** inscrita no CPF sob o n. 084.826.469-07.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 10 de novembro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:DE314540

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 010/2021 PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS 001 E 002/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de Maio de 2016 e considerando o resultado dos Processos Seletivos 001 e 002/2021:

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados nos Processos Seletivos 001 e 002/2021, já homologado**;**

Cargo: Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários

Nome Candidato	Documento RG	Classificação
NEY MACHADO	46*******	7º

Cargo: Fiscal de Obras e Posturas

Nome Candidato	Documento RG	Classificação
GUSTAVO CALLEGARI SCIPIONI	58******	1º

Cargo: Professor

Nome Candidato	Documento RG	Classificação
ANA CLAUDIA NEVES	57*******	10º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima, deverão comparecer entre os dias 11/11/2021 a 18/11/2021 das 08:30hrs até 11:00hrs e das 13:30hrs até 17:00hrs, junto a Prefeitura Municipal de Vitorino na **Gerência de Recursos Humanos** situada na Rua Barão de Capanema, nº 134, munidos dos seguintes documentos (original e fotocópia), além de outros que porventura sejam solicitados.

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF regularizado);
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e de filhos menores (se houver);
- Comprovante de Residência atualizado;
- Documentação de quitação militar, quando exigido;
- Carteira Nacional de Habilitação, quando exigido;
- Certificado de Conclusão de curso, quando exigido;
- Documentos comprovando escolaridade, experiência profissional e demais requisitos apresentados na inscrição;
- Duas fotografias 3x4, idênticas e recentes.

Vitorino, em 11 de novembro de 2021

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Matheus Avelino Vitale
Código Identificador:651BE79F

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 4.823, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

Decreta
Art. 1º - Fica nomeada, Jucieli Gobbi dos Santos, portadora do RG n.° 9.605.045-3 SESP/PR e do CPF n.° 050.530.079-69, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem Plantonista II, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04 de novembro de 2021;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 09 de Novembro de 2021.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Matheus Avelino Vitale
Código Identificador:44F989B6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021 – PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 85.247.385/00001-49 e Inscrição Estadual nº 25235787-6, com sede na Rua Uruguai, 1538E, Maria Goretti, cep.: 89.801-447, na cidade de Chapecó – Sc, neste ato representada pelo Sr. CHRISTIANO ALTAIR MATTANA GIORDANI, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Bento Gonçalves, 608D, apto 101, Edifício Machado de Assis, Jardim Itália, cep.: 89.802-070, na cidade de Chapecó – SC, portador da cédula de identidade Rg. nº 3927811 SSP/SC e CPF. nº 076.332.029-39.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE - Com base na Cláusula Sexta da Ata Contratual nº 111/2021, fica reajustado o seguinte produto:

Item	Descrição	Valor Unitário Inicial	Valor Unitário Reajustado
110	Cloreto De Sódio, Princípio Ativo:0,9%_ Solução Injetável, Aplicação:Sistema Fechado. Frasco 100 Ml Cod. Br 0268236	R$ 2,00	**R$ 2,70**
111	Cloreto De Sódio, Princípio Ativo:0,9%_ Solução Injetável, Aplicação:Sistema Fechado. Frasco 250ml Cod. Br 0268236	R$ 2,51	**R$ 3,21**
112	Cloreto De Sódio, Princípio Ativo:0,9%_ Solução Injetável, Aplicação:Sistema Fechado. Frasco 500 Ml - Cod. Br 0268236	R$ 2,72	**R$ 3,97**
113	Cloreto De Sódio, Princípio Ativo:0,9%_ Solução Injetável, Aplicação:Sistema Fechado. Frasco 1000 Ml - Cod. Br 0268236	R$ 4,70	**R$ 6,62**
116	Glicose, Concentração:5%, Indicação:Solução Injetável, Características Adicionais:Sistema Fechado. Frasco 250 Ml Cod. Br 0270092	R$ 3,02	**R$ 4,19**
TOTAL DO ADITIVO: R$ 9.736,00 (nove mil setecentos e trinta e seis reais)			

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total da Ata Contratual passa a ser R$ 42.756,00 (quarenta e dois mil setecentos e cinquenta e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata Contratual primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavram o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Novembro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:7D7E381C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 601/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 222.700,00 (duzentos e vinte e dois mil e setecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
04.002.02.062.0007.2.062.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	
20 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC	
04.003.14.422.0008.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	
39 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.04.122.0009.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
160 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.012.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
189 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00
08.002.08.243.0012.6.014.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MUNICIPAL COM RECURSOS PRÓPRIOS	
219 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA -PAB	
1651 - 3.3.90.39.00.00	12494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
10.001.10.301.0017.2.238.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
563 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.11.334.0020.2.281.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
792 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
1202 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	13.700,00
1206 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
Total Suplementação:			**222.700,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 222.700,00 (duzentos e vinte e dois mil e setecentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
04.002.02.062.0007.2.062.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	
19 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC	
04.003.14.422.0008.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	
36 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.04.122.0009.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
154 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.012.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
183 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
08.002.08.243.0012.6.014.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MUNICIPAL COM RECURSOS PRÓPRIOS	
217 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA -PAB	
1650 - 3.3.90.34.00.00	12494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	150.000,00
10.001.10.301.0017.2.238.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
560 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.11.334.0020.2.281.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
789 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
1188 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	14.700,00
Total Redução:			**222.700,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de novembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:50BDF871

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PUBLICAÇÕES DE NOTIFICAÇÕES, AUTOS DE INFRAÇÃO E EMBARGOS Nº 007/2021

PROPRIETÁRIO	BAIRRO	QUADRA	LOTE	TIPO	NÚMERO
LUIZ CARLOS PEREIRA DE LIMA	JD. REAL II	03	14	NOTIFICAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADA	2804
ELCIO ANTONIO MASCHIARI	JD. REAL II	05	11	NOTIFICAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADA	2825
FLAVIO ROBERTO SERANINI	JD. REAL II	04	13	NOTIFICAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADA	2812
RONALDO BARTOLOMEU	PQ. RES. BOM PASTOR	60	01	NOTIFICAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADA	3305
GIVANILDO FERREIRA BARBOSA	JD. MONTE REY	31	02	NOTIFICAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADA	2845

Publicado por:
Bruna Ferreira de Arruda
Código Identificador:1C881539

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 148/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2021

Referência Normativa: Lei nº 11.107/2005 e Artigo 24, Inciso XXVI da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Formalização de processo de Licitação Compartilhada (Pregão Eletrônico 031/2021 – realizado pelo órgão gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde), diante da Aquisição de aparelhos, utensílios, mobiliários e equipamentos odontológicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS, na forma de Licitação Compartilhada, atendendo aos municípios solicitantes: Clevelândia/PR, Coronel Domingos Soares/PR e Saudade do Iguaçu/PR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Saudade do Iguaçu, conforme segue:

Empresa: **D BERLATO & CIA LTDA** CNPJ: 12.630.233/0001-57

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	**01**	**Unid.**	BANDEJA DE COLUNA para uso odontológico, bandeja de coluna para apoio de periféricos, medindo aproximadamente 30 x 24 cm (C x L), com bordas salientes, confeccionada em ABS com polimento que permite desinfecção, para ser fixada a coluna vertical do refletor, em canos de 1/2" a 2" pol. de Diam. E suportar 11kg peso, compatível com qualquer marca de equipamento odontológico, embalagem que garanta a integridade do produto. (item 02/pregão 31/2021 CONIMS)	**PRISMA**	**285,00**	**285,00**

Empresa: **MORIMED COMERCIAL EIRELI – EPP** CNPJ: 26.499.522/0001-73

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	**01**	**Unid.**	BOMBA A VÁCUO para atender no mínimo 04 cadeiras odontológicas, BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2HP/CV, potência de 0,5 a 2 hp, vazão: a partir de 3 cfm, duplo estágio, sugador de alta potência: sistema de sucção de alta potência composta de flange, rotor e tampa fabricados em bronze altamente resistente à corrosão, registro esférico de pvc para regulagem da sucção, selo mecânico de vedação, cobertura acústica em aço fosfatizado e pintado altamente resistente à corrosão, potência de sucção de 450mm hg, motor elétrico com protetor térmico e eixo central de aço inox, sucção com saídas para esgoto de água e ar separadas, sistema elétrico com chave contatora (sem placa eletrônica). (item 03/pregão 31/2021 CONIMS)	**SCHUSTER SUCTRON ELETRONIC**	**3.348,75**	**3.348,75**

Empresa: **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** CNPJ: 38.259.748/0001-86

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	**10**	**Unid**	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, com corpo em alumínio anodizado com canais arredondados de pega, cabeça de tamanho reduzido, acoplamento borden, spray triplo direcionado a ponta ativa da broca. Rotação máxima 380.000. Sistema troca broca Press Button-PB, torque 0,13 Ncm. Baixo nível de ruído e vibração. Esterilizável. (item 07 pregão 31/2021 CONIMS)	**DENTEMED PRIME CX207-W-2**	**308,00**	**3.080,00**
04	**02**	**Unid**	FOTOPOLIMERIZADOR à bateria (sem fio). Pode ser utilizado com ou sem fio. Luz fria (azul) gerada por Led de alta potência (1250 mW/cm2 e radiômetro interno automático). Display digital. Tempos de aplicação disponíveis: 5, 10, 20 e 40 segundos. Tempo máximo de uso contínuo: 200 segundos. Com bip sonoro indicativo a cada 5 segundos e no final da operação. Fotopolimerizador sem fio com bateria de lítio. Pode ser utilizado com ou sem fio. Luz azul fria, sem aquecimento dental e da resina. Bivolt automático, podendo ser utilizado em tensões de alimentação entre 110V 240V (50/60Hz). Desligamento automático ao final do tempo solicitado. Alto tempo de vida útil do LED emissor de luz. Ponteira de fotopolimerização confeccionada em fibra ótica orientada (sem fuga de luz), autoclavável a 134º C e com giro de 360º. (item 10 pregão 31/2021 CONIMS)	**DENTE MED PRIME LED**	**399,00**	**798,00**
			Total ----------R$			**3.878,00**

Empresa: **GRATTOS INDUSTRIA DE MOVEIS E SERRALHERIA LTDA**
CNPJ: 31.347.547/0001-91

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	2	Unid	MOCHO ODONTOLÓGICO confeccionado em material de aço carbono com encosto e regulagem de altura a gás. Ergonômico. Base com 5 rodígios. Assento giratório. Possuir estofamento resistente e revestido em PVC sem costura. 02 (duas alvancas sublaterias, regulagem longitudinal e de inclinação. (item 13 pregão 31/2021 CONIMS)	GRATTOS MOCHO 03	330,00	660,00

Empresa: **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 32.593.430/0001-50

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
06	3	Unid	ULTRASSOM e JATO BICARBONADO ODONTOLÓGICO. Sistema eletrônico acoplado a um transdutor piezoelétrico que transmite a peça de mão movimentos oscilatórios conjugados, atingindo frequência na faixa de 29 KHz a 32KHz proporcionando vibrações perfeitas no plano longitudinal, sem traumas, sem agressão ao esmalte e sem gerar calor. Caneta do ultrasson com jato Altsonic Jet Ceramic Alt Jato de bicarbonato com sistema de remoção do bico misturador para limpeza e autoclavagem. Pressurização interna do ar e da água através dos terminais de entrada. Sistema eletropneumático sincronizado com válvulas solenóides para proporcionar cortes e aspirações da água e ar instantaneamente. Despressurização intena do bicarbonato de sódio da válvula, até a peça de mão, através de varredura automática. Registros de ajuste fino para controle de água e ar possibilitam adequar à necessidade de cada operação. (item 15 pregão 31/2021 CONIMS)	ORTUS BIOSCALER	1.428,57	4.285,71

PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo de entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de
Despesa/Empenho
CONTRATADAS:
Empresa: D BERLATO & CIA LTDA CNPJ: 12.630.233/0001-57 VALOR: R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais).

Empresa: MORIMED COMERCIAL EIRELI – EPP CNPJ: 26.499.522/0001-73 VALOR: R$ 3.348,75 (três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Empresa: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ: 38.259.748/0001-86 VALOR: R$ 3.878,00 (três mil, oitocentos e setenta e oito reais).

Empresa: GRATTOS INDUSTRIA DE MOVEIS E SERRALHERIA LTDA CNPJ: 31.347.547/0001-91 VALOR: R$ 660,0 (seiscentos e sessenta reais).
Empresa: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 32.593.430/0001-50
VALOR: R$ 4.285,71 (quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo Ente Participante via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada contratada (minuta contrato Anexo III PE031/2021 CONIMS), em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0011.1.010 – Aquisição de móveis e equipamentos para a Saúde
Elemento da Despesa: 4.4.90.52.08 –Aparelhos, Equipamentos médicos hosp. odontológicos
Principal: 4806 Despesa:4912
Fonte de Recurso: 873-Bloco de investimento de rede
Valor da dotação: R$ 3.878,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0011.1.010 – Aquisição de móveis e equipamentos para a Saúde
Elemento da Despesa: 4.4.90.52.08 –Aparelhos, Equipamentos médicos hosp. odontológicos
Principal: 4634 Despesa:4911
Fonte de Recurso: 500-Investimentos da rede de serviços
Valor da dotação: R$ 8.579,46

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em razão das referidas empresas serem as vencedoras da licitação compartilhada realizada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O processo de inexigibilidade justifica-se conforme Artigo 25 caput da Lei de Licitações 8.666/93, sendo que o Município de Saudade do Iguaçu – PR esta utilizando-se da licitação compartilhada realizada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, Pregão Eletrônico Nº 031/2021.

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO

Justifica-se ainda este procedimento, para formalização do contrato e adequação ao sistema do TCEPR, é necessário um processo de formalização desta licitação compartilhada, e por este, motivo, o processo de Inexigibilidade se encontra o mais adequado para tal ato, já que todos os processos técnicos e concorrenciais foram discorridos junto ao processo principal de licitação compartilhada (Pregão nº 031/2021 – CONIMS), sendo este processo, somente para formalização dos contratos com as empresas vencedoras, segundo constante no próprio Edital do Pregão Eletrônico (item 20.1).

O CONIMS tinha a incumbência de elaborar o processo até a fase da homologação e enviar os dados ao SIM-AM até esta etapa. Após a adjudicação do certame pelo consórcio, o município deverá inserir no seu sistema um Processo com a modalidade "Inexigibilidade de Licitação" com fundamento no Caput do art. 25, pois a licitação para a entidade consorciada (município) não é exigida em razão de ter sido realizada pelo Consórcio do qual faz parte. O Contrato formal será feito pelo consorciado informando o processo de Inexigibilidade que será criado e posteriormente toda a execução orçamentária/financeira.
O Presente procedimento levou em consideração os seguintes dispositivos legais da Lei nº 8.666/93:
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (....)
Art. 112. Quando o objeto do contrato interessar a mais de uma entidade pública, caberá ao órgão contratante, perante a entidade interessada, responder pela sua boa execução, fiscalização e pagamento.
§ 1o Os consórcios públicos poderão realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados.

Gabinete do Prefeito, em 10 de novembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleise Ap. B. Pelizzari
Código Identificador:793B76D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.038/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

LEI Nº 1.038/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais), e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
01– Departamento de Abastecimento
20.605.0030.2.033 – Manutenção do Departamento de Abastecimento

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	1000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 86.000,00
Total			**R$ 86.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
01 – Departamento de Administração
04.122.0004.2.002 – Manutenção dos Serviços da Administração

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.14.00.00	27	1000	Diárias – Pessoal Civil	R$ 20.000,00
3.3.90.30.00.00	28	1000	Material de Consumo	R$ 6.000,00
T o t a l				**R$ 26.000,00**

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
01 – Departamento de Administração
04.123.0003.2.029 – Manutenção dos Serviços Financeiros

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	171	1000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 20.000,00
T o t a l				**R$ 20.000,00**

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 – Departamento de Ensino
12.306.0018.2.010 – Manutenção da Merenda Escolar

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	58	1000	Material de Consumo	R$ 20.000,00
T o t a l				**R$ 20.000,00**

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
01 – Departamento de Meio Ambiente
18.542.0027.2.032 – Manutenção dos Serviços do Meio Ambiente

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	279	1000	Outros Serviços de Terceiros - PF	R$ 10.000,00
T o t a l				**R$ 10.000,00**

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02 – Departamento
18.695.0036.2.059 – Manutenção da Gestão Municipal do Turismo

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	289	1000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
T o t a l				**R$ 10.000,00**

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 14°, da Lei Municipal nº 995 de 01 de dezembro de 2020, e o artigo 7°da Lei Municipal de n° 996 de 01 de dezembro de 2020.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 995/2020, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e nº 920 /2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 10 de Novembro de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:5A12391E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 103/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETO N° 103/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente e altera as metas financeiras do Plano Plurianual e altera Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, no valor de R$ 2.464.000,00 (Dois Milhões Quatrocentos e Sessenta e Quatro mil reais), e dá outras providências.

Considerando, a Lei Municipal nº 996/2020, de 01 de dezembro de 2020.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral vigente, R$ 2.464.000,00 (Dois Milhões Quatrocentos e Sessenta e Quatro mil reais), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 – Departamento de Administração
04.122.0004.2.089 – Consórcio Intermunicipal Conresol

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.71.70.00.00	41	1000	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R$ 18.000,00
T o t a l				**R$ 18.000,00**

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 – Departamento de Administração
04.122.0004.2.002 – Manutenção dos Serviços da Administração

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	22	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	R$ 200.000,00
3.1.90.16.00.00	24	1000	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	R$ 72.000,00
3.3.90.30.00.00	28	1000	Material de Consumo	R$ 120.000,00
3.3.90.36.00.00	30	1000	Outros Serviços de Terceiro – PF	R$ 84.000,00
3.3.90.39.00.00	31	1000	Outros Serviços de Terceiro – PJ	R$ 500.000,00
3.3.90.40.00.00	33	1000	Serviços de Tecnologia da Informação	R$ 72.000,00
T o t a l				**R$ 1.048.000,00**

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 – Departamento de Ensino
12.361.0018.2.009 – Manutenção do Departamento de Ensino

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	83	1000	Outros Serviços de Terceiros – PF	R$ 36.000,00

4.4.90.52.00.00	88	1000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 204.000,00
T o t a l				**R$ 240.000,00**

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
06.01 – Departamento de Planejamento e Finanças
04.123.0003.2.029 – Manutenção dos Serviços Financeiros

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	170	1000	Outros Serviços de Terceiros – PJ	R$ 18.000,00
T o t a l				**R$ 18.000,00**

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
06.01 – Departamento de Planejamento e Finanças
28.846.0000.0.004 – Serviço da Dívida Publica com RPPS

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.91.97.00.00	180	1000	Aporte para Cobertura do Déficit Atual	R$ 360.000,00
T o t a l				**R$ 360.000,00**

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01 – Departamento de Saúde
10.301.0015.2.030 – Manutenção do Departamento de Saúde

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	189	1000	Material de Consumo	R$ 120.000,00
3.3.90.36.00.00	191	1000	Outros Serviços de Terceiro – PF	R$ 36.000,00
3.3.90.39.00.00	193	1000	Outros Serviços de Terceiro – PJ	R$ 180.000,00
4.4.90.52.00.00	195	1000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 60.000,00
T o t a l				**R$ 396.000,00**

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
08.02 – Departamento de Estradas Vicinais
26.782.0032.2.003 – Manutenção dos Serviços Rodoviários

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	267	1000	Material de Consumo	R$ 120.000,00
3.3.90.36.00.00	268	1000	Outros Serviços de Terceiro – PF	R$ 24.000,00
3.3.90.39.00.00	269	1000	Outros Serviços de Terceiro – PJ	R$ 240.000,00
T o t a l				**R$ 384.000,00**

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação do Exercício Corrente.
Art. 4º- O valor que trata este decreto, não será computado para efeitos do artigo 14°, da Lei Municipal nº 995 de 01 de dezembro de 2020, e o artigo 7°da Lei Municipal de n° 996 de 01 de dezembro de 2020.

Art. 5º - Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 995 de 01/12/2020, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e nº 920/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 10 de novembro de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:8DD91D41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 225 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO Nº 225/21
De 29 De outubro de 2021

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional suplementar no Orçamento Geral do Município por excesso de Arrecadação art. 10º da Lei 1047/2020.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, e no art. 10º da Lei Municipal 1047, de 11 de dezembro de 2020.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Geral, o Crédito Adicional Suplementar no valor de no valor de R$ 13.297,00 (treze mil duzentos e noventa e sete reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**	
UNIDADE	**05.04**	**DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	306	Alimentação e Nutrição	
Programa	14	Programa Alimentação Escolar	
PROJ/ATIV	**2.024**	Manter o Programa PNAE- Programa Nacional Alimentação Escolar	
FONTE DE RECURSOS		00114.01011.09.02.06.18 - Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE:	
3.3.90.32.00	1114	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	7.790,00
FONTE DE RECURSOS		00134.01011.09.99.06.18 - PNAE PRÉ ESCOLAR - Merenda Pré-Escolar	
3.3.90.32.00	1134	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.674,00
FONTE DE RECURSOS		00135.101011.09.99.06.18 - PNAE EJA - Merenda Escolar EJA: Transferências de outros Programas	
3.3.90.32.00	1135	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	**833,00**
TOTAL GERAL			**13.297,00**

Art. 2º- Para cobertura de parte do Crédito aberto no artigo anterior será utilizado conforme artigo 10º da Lei Municipal 1047/2020, o provável excesso de Arrecadação das Fontes de Recursos a saber:

Fonte de Recursos	**Discriminação**	Valor
00114.01011.09.02.06.02	Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE:	7.790,00
00134.01011.09.99.06.02	PNAE PRÉ ESCOLAR - Merenda Pré-Escolar	4.674,00
00135.101011.09.99.06.18	PNAE EJA - Merenda Escolar EJA: Transferências de outros Programas	833,00
S O MA		13.297,00

Art. 3º- Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1017/2020 de 06 de julho de 2020 - (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1018/2020 de 06 de julho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor nesta data,
Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 29 de outubro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:8155C36A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 143/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 067/2021.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto no 9.412 de 18 de junho de 2018, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PROPONENTE	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	Contratação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, de natureza jurídica de direito privado, patrimônio próprio e autonomia administrativa, vinculada ao Ministério da Fazenda, regida pelo Decreto - Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, para a **prestação de serviços, Análise e Assessoria em Projetos e Empreendimentos, no âmbito do "CAIXA Políticas Públicas" e 01 Visita/ Vistoria Técnica de Engenharia, notadamente para a seguinte obra: Obras de interesse do Município de Anahy de Baixa Complexidade no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)**, com base no inciso VIII, do Artigo no 24, da Lei Federal no 8666 de 21 de junho de 1993.	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ: 00.360.305/0001-04	R$ 29.898,09 (vinte e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e nove centavos)

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Anahy, 10 de novembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:1E180571

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.509 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Ailton Barboza Manoel Antonio de Carvalho Edevaldo Barbosa Denise de Melo Lima Claysse Danielle Morimoto Francieli Munhão Martins Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Marcel Lemana Fábio Biancardi Baldini Antonio Eduardo Bonifácio Yankiton Francisco Rodrigues Danilo Mota da Silva Ana Aparecida Del Padre Gomes Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira Carlos Henrique Claro de Carvalho Kelen Cristina Ribeiro Pereira Mirian Rodrigues Pereira		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	111/2021	**Vigência:**	10.11.2021 a 09.11.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	128/2021		
Contratado:	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO GRÁFICOS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R$ 7.418,00		

Fiscal Titular:	Ailton Barboza Manoel Antonio de Carvalho Edevaldo Barbosa Denise de Melo Lima Claysse Danielle Morimoto Francieli Munhão Martins Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Marcel Lemana Fábio Biancardi Baldini Antonio Eduardo Bonifácio Yankiton Francisco Rodrigues Danilo Mota da Silva Ana Aparecida Del Padre Gomes Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira Carlos Henrique Claro de Carvalho Kelen Cristina Ribeiro Pereira Mirian Rodrigues Pereira		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	111/2021	**Vigência:**	10.11.2021 a 09.11.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	128/2021		
Contratado:	PRIMAGRAF INDUSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA EPP		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO GRÁFICOS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R$ 13.760,00		

Fiscal Titular:	Ailton Barboza Manoel Antonio de Carvalho Edevaldo Barbosa Denise de Melo Lima Claysse Danielle Morimoto Francieli Munhão Martins Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Marcel Lemana Fábio Biancardi Baldini Antonio Eduardo Bonifácio Yankiton Francisco Rodrigues Danilo Mota da Silva Ana Aparecida Del Padre Gomes Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira Carlos Henrique Claro de Carvalho Kelen Cristina Ribeiro Pereira Mirian Rodrigues Pereira		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	111/2021	**Vigência:**	10.11.2021 a 09.11.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	128/2021		
Contratado:	AP SERVICOS E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO GRÁFICOS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R$ 850,00		

Fiscal Titular:	Ailton Barboza Manoel Antonio de Carvalho Edevaldo Barbosa Denise de Melo Lima Claysse Danielle Morimoto

	Francieli Munhão Martins Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Marcel Lemana Fábio Biancardi Baldini Antonio Eduardo Bonifácio Yankiton Francisco Rodrigues Danilo Mota da Silva Ana Aparecida Del Padre Gomes Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira Carlos Henrique Claro de Carvalho Kelen Cristina Ribeiro Pereira Mirian Rodrigues Pereira		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	111/2021	**Vigência:**	10.11.2021 a 09.11.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	128/2021		
Contratado:	POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO GRÁFICOS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R$ 21.019,00		

Fiscal Titular:	Ailton Barboza Manoel Antonio de Carvalho Edevaldo Barbosa Denise de Melo Lima Claysse Danielle Morimoto Francieli Munhão Martins Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Marcel Lemana Fábio Biancardi Baldini Antonio Eduardo Bonifácio Yankiton Francisco Rodrigues Danilo Mota da Silva Ana Aparecida Del Padre Gomes Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira Carlos Henrique Claro de Carvalho Kelen Cristina Ribeiro Pereira Mirian Rodrigues Pereira		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	111/2021	**Vigência:**	10.11.2021 a 09.11.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	128/2021		
Contratado:	NILCELI DA SILVA - ME		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO GRÁFICOS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R$ 28.900,00		

Fiscal Titular:	Ailton Barboza Manoel Antonio de Carvalho Edevaldo Barbosa Denise de Melo Lima Claysse Danielle Morimoto Francieli Munhão Martins Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Marcel Lemana Fábio Biancardi Baldini Antonio Eduardo Bonifácio Yankiton Francisco Rodrigues Danilo Mota da Silva Ana Aparecida Del Padre Gomes Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira Carlos Henrique Claro de Carvalho Kelen Cristina Ribeiro Pereira Mirian Rodrigues Pereira		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	111/2021	**Vigência:**	10.11.2021 a 09.11.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	128/2021		
Contratado:	A VIEIRA SERVIÇOS		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO GRÁFICOS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R$ 22.480,00		

Fiscal Titular:	Ailton Barboza Manoel Antonio de Carvalho Edevaldo Barbosa Denise de Melo Lima Claysse Danielle Morimoto Francieli Munhão Martins Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Marcel Lemana Fábio Biancardi Baldini Antonio Eduardo Bonifácio Yankiton Francisco Rodrigues Danilo Mota da Silva Ana Aparecida Del Padre Gomes Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira Carlos Henrique Claro de Carvalho Kelen Cristina Ribeiro Pereira Mirian Rodrigues Pereira		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	111/2021	**Vigência:**	10.11.2021 a 09.11.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	128/2021		
Contratado:	GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO GRÁFICOS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		

Valor:	R$ 19.500,00

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1D530B8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDODO PREGÃO PRESENCIAL -LICITAÇÃO 003-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N0 002/2021
VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
HOMOLOGADO EM 08/11/2021

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa terceirizada especializada em licença de Software que atenda programas executáveis com licença de uso do setor de contabilidade, conforme descrição no anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTIDE	VALOR UNIT	TOTAL GLOBAL
1	CONTABILIDADE	MÊS	12	R$ 1.250,00	R$ 15.000,00
2	PLANEJAMENTO (PPA, LDO, LOA)	MÊS	12	R$ 590,00	R$ 7.080,00
3	LRF	MÊS	12	R$ 360,00	R$ 4.320,00
4	TESOURARIA	MÊS	12	R$ 450,00	R$ 5.400,00
5	PATRIMONIO	MÊS	12	R$ 310,00	R$ 3.720,00
6	EXPORTADOR PARA SIM-AM	MÊS	12	R$ 540,00	R$ 6.480,00
7	RH E FOLHA DE PAGAMENTO	MÊS	12	R$ 590,00	R$ 7.080,00
8	COMPRAS E LICITAÇÕES	MÊS	12	R$ 400,00	R$ 4.800,00
9	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA INTEGRADO	MÊS	12	R$ 810,00	R$ 9.720,00
10	PROTOCOLO	MÊS	12	R$ 315,00	R$ 3.780,00
11	ALMOXARIFADO	MÊS	12	R$ 180,00	R$ 2.160,00
12	PORTAL RECURSOS HUMANOS	MÊS	12	R$ 180,00	R$ 2.160,00
	TOTAL MENSALIDADE (A)			R$ 5.975,00	R$ 71.700,00
13	SERV TEC PÓS IMPLANTAÇÃO*	HORA	50	R$ 120,00	R$ 6.000,00
14	CONVERSÃO DE DADOS UNIFICAÇÃO SIAFIC	UND	01	R$ 8.200,00	R$ 8.200,00
	TOTAL SERVIÇOS (B)				R$ 14.200,00
	TOTAL GERAL (A+B)				R$ 85.900,00

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.102/0001-70 e sede na Rua Valle Porto, nº 15, Centro Histórico, Antonina – Paraná. – CEP: 83370-000, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Paulo Roberto Broska, inscrito no CPF/MF nº 552.769.709-04 e RG nº 3.593.941-5 SSP/PR.

CONTRATADA: PUBLITECH SOFTWARES - LTDA, com registro no CNPJ/MF sob o nº 07.252.028/0001-65, estabelecido na Avenida Getúlio Vargas, nº. 621 - 1º Andar, CEP 85.200-000 – na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Tiago Lubian, brasileiro, portador da identidade nº. 8.965.345-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.946.239-41.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: Pela prestação de serviços, objeto do presente contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor de R$ 85.900,00 (Oitenta e cinco mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão atendidas à conta da dotação:

Serviços de Tecnologia na Informática e Comunicação – PJ

Órgão:	0100	-	Câmara Municipal de Antonina
Unidade Orçamentária:	0101	-	Câmara Municipal de Antonina
0101.0103100012.001		-	Processo Legislativo

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura, com a previsão de prorrogação, caso seja do interesse das partes, pelo prazo máximo de acordo com o Inciso IV do art . 57 da Lei 8.666/93.

BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

DATA: 09 de Novembro de 2021.

ASSINADO POR: EXMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA E REPRESENTANTE DA EMPRESA.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N0 002/2021
VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
HOMOLOGADO EM 08/11/2021

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa terceirizada especializada em licença de Software que atenda programas executáveis com licença de uso do setor de contabilidade, conforme descrição no anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTIDE	VALOR UNIT	TOTAL GLOBAL
1	CONTABILIDADE	MÊS	12	R$ 1.250,00	R$ 15.000,00
2	PLANEJAMENTO (PPA, LDO, LOA)	MÊS	12	R$ 590,00	R$ 7.080,00
3	LRF	MÊS	12	R$ 360,00	R$ 4.320,00
4	TESOURARIA	MÊS	12	R$ 450,00	R$ 5.400,00
5	PATRIMONIO	MÊS	12	R$ 310,00	R$ 3.720,00
6	EXPORTADOR PARA SIM-AM	MÊS	12	R$ 540,00	R$ 6.480,00
7	RH E FOLHA DE PAGAMENTO	MÊS	12	R$ 590,00	R$ 7.080,00
8	COMPRAS E LICITAÇÕES	MÊS	12	R$ 400,00	R$ 4.800,00
9	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA INTEGRADO	MÊS	12	R$ 810,00	R$ 9.720,00
10	PROTOCOLO	MÊS	12	R$ 315,00	R$ 3.780,00
11	ALMOXARIFADO	MÊS	12	R$ 180,00	R$ 2.160,00
12	PORTAL RECURSOS HUMANOS	MÊS	12	R$ 180,00	R$ 2.160,00
	TOTAL MENSALIDADE (A)			R$ 5.975,00	R$ 71.700,00
13	SERV TEC PÓS IMPLANTAÇÃO*	HORA	50	R$ 120,00	R$ 6.000,00
14	CONVERSÃO DE DADOS UNIFICAÇÃO SIAFIC	UND	01	R$ 8.200,00	R$ 8.200,00
	TOTAL SERVIÇOS (B)				R$ 14.200,00
	TOTAL GERAL (A+B)				R$ 85.900,00

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.102/0001-70 e sede na Rua Valle Porto, nº 15, Centro Histórico, Antonina – Paraná. – CEP: 83370-000, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Paulo Roberto Broska, inscrito no CPF/MF nº 552.769.709-04 e RG nº 3.593.941-5 SSP/PR.

CONTRATADA: PUBLITECH SOFTWARES - LTDA, com registro no CNPJ/MF sob o nº 07.252.028/0001-65, estabelecido na Avenida Getúlio Vargas, nº. 621 - 1º Andar, CEP 85.200-000 – na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Tiago Lubian, brasileiro, portador da identidade nº. 8.965.345-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.946.239-41.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: Pela prestação de serviços, objeto do presente contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor de R$ 85.900,00 (Oitenta e cinco mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão atendidas à conta da dotação:

Serviços de Tecnologia na Informática e Comunicação – PJ

Órgão:	0100	-	Câmara Municipal de Antonina
Unidade Orçamentária:	0101	-	Câmara Municipal de Antonina
0101.0103100012.001		-	Processo Legislativo

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura, com a previsão de prorrogação, caso seja do interesse das partes, pelo prazo máximo de acordo com o Inciso IV do art . 57 da Lei 8.666/93.

BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

DATA: 09 de Novembro de 2021.

ASSINADO POR: EXMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA E REPRESENTANTE DA EMPRESA.

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:EA594BF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS Nº. PMA 125/2021 - PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº PMA 099/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 029/2021 - DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista a situação apontada e com fundamento legal no inciso VIII do art. 24 da Lei 8.666/93, está caracterizada a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, justificando-se a contratação da empresa SENAC/PR para realização do curso de princípios da qualidade no atendimento ao cliente, em atendimento a Secretaria Municipal de Indústria e Comercio, conforme art. 24 VIII, da Lei 8.666/93, no valor máximo estimado de R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais), com a empresa **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, CNPJ 03.541.088/0019-76**, com sede na Al. Coronel Elysio Pereira, 1191- Bairro Estradinha, CEP: 83.206-000 Paranaguá/PR.

DA JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem como objetivo, através da conjunção de esforços das partes objetivando o desenvolvimento, destinado a atender demandas, em níveis de Qualificação, Aperfeiçoamento para os setores deste município, através do intercambio de conhecimento técnico e tecnológico do presente curso profissionalizante.

DA LEGALIDADE: A Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no inciso VIII do art. 24 da Lei 8.666/93 que trata:

*"Art. 24". É **dispensável** a licitação:*
(...)
VIII-para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*"*
(...)

Após criteriosa análise dos entes e empresas que realizam a prestação de serviços de educação profissionalizantes e visando a capacitação e qualificação profissional, bem como, aperfeiçoamento para os setores deste município, a Secretaria Municipal de Industria e Comercio entende ser viável a contratação direta do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC.

Ressalto que se trata de entidade sem finalidade lucrativas, instituída por lei para ministrar o ensino comercial aos comerciários e à população em geral que queira de tal ensino se beneficiar (arts. 1.º 2.º e 3.º, do Regulamento do SENAC), sendo mantido por contribuição para fiscal, submetendo-se, portanto, já a um regime de controle semelhante ao regime público, do que se depreende a observação de normas especiais de gerenciamento e controle de seus gastos a de utilização de recursos.
Tudo isso, aliada à qualidade dos serviços prestados pelo ente, que há cinco décadas atua no aprimoramento profissional de milhares de trabalhadores, demonstra ser inquestionável seu enquadramento na exceção prevista pelo Art. 24, VIII, da Lei de Licitações.

Entende-se que a administração pública, pautada nos princípios da moralidade e impessoalidade, (Art. 37, caput, CF) deve ter a dispensa de licitação como exceção, sendo regra a utilização do Instituto, que enseja a isonomia entre os participantes e maior transparência na gestão da coisa pública. Ocorre que, no caso em análise, não haverá qualquer prejuízo ao ente público municipal nesse sentido, uma vez que, conforme já demonstrado, se trata de entidade que atua na profissionalização de trabalhadores há muitas décadas, além do mais se submete ao controle de suas contas por meio do Tribunal de Contas da União, havendo, deste modo, uma dupla observância da legalidade que afeta à operação e à utilização dos recursos no fim precípua do contrato, havendo ainda um maior controle acerca da inexistência de objetivação de lucro ao contratado.

Insta mencionar que, o orçamento do ente, referente ao futuro exercício, é sempre apresentado, para exame, ao seu Conselho Fiscal e, após, encaminhado à sua Administração Nacional, que o apresenta, para aprovação, à Presidência da República, por intermédio do Ministro do Trabalho e Previdência Social. Além do mais, sua prestação de contas, relativa à gestão econômico-financeira do exercício anterior, é apresentada, para exame, ao seu Conselho Fiscal e, após, encaminhada à sua Administração Nacional, que a apresenta ao Tribunal de Contas da União, sendo que se submete a auditorias, interna, do seu Conselho Fiscal, e externas, sendo uma da Controladoria Geral da União - CGU, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social – MTPS, e, outra, do Tribunal de Contas da União – TCU, o que traduz-se em maior transparência e lisura na contratação.

Nenhum recurso do SENAC quer na sua Administração Nacional, quer nas suas Administrações Regionais, pode ser aplicado, seja qual for o título, senão em prol das finalidades da Instituição, de seus beneficiários, ou de seus servidores, na forma prescrita no respectivo Regulamento (conforme artigo de n.º 34), o que destaca não ter fins lucrativos, atribuindo ao poder público municipal garantias maiores de que haverá a utilização do recurso público em sua finalidade priorística, qual seja a promoção da dignidade humana por meio do trabalho com a oferta de qualificação profissional que efetivamente se reverta em benefícios ao usuário dos serviços sócio assistenciais.

Cabe destacar ainda que, os objetivos das políticas de assistência social buscam, dentre outros, a promoção e integração ao mercado de trabalho (art. 203, III, CF), que terão por consequência fazer com que o usuário possa utilizar a aprendizagem obtida em seu cotidiano laborativo, o que acarretará na geração de emprego e renda, fazendo com que todo um contexto social possa ser alterado, concretizando assim princípios Constitucionais norteadores das relações sociais brasileiras (art. 5º, caput e 170, VIII, CF), assim como os ditames do Texto Constitucional no que tange às políticas de assistência social. Deste modo, verifica-se ser premente a necessidade de contratação de empresa apta a prestar tais serviços com excelência, por óbvio sem se desvirtuar o propósito público de gestão, o que é evidentemente possível diante do acima exposto.

Outrossim, observa-se ainda que os valores praticados pela empresa estão em conformidade daqueles praticados no mercado, demonstrando lisura na sua apresentação enquanto entidade sem finalidade lucrativa e que se caracteriza como entidade de serviço social autônomo.

Diante das razões acima expostas, pode-se verificar o perfeito enquadramento da entidade à regra prevista pelo art. 24, VIII, da Lei 8.666/93, sendo hipótese de contratação direta, sem qualquer ofensa aos princípios gestores da atividade administrativa, estando adstrita de forma inequívoca à legalidade imposta ao gestor público.

Assim sendo, tendo-se observada de forma estrita à legislação pertinente à matéria, requer-se seja realizado o processo de contratação direta com a referida instituição.

DO VALOR: O total do curso que será realizado no Município de Antonina, no valor contratado de R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais), sendo descrito carga horária, número de turmas e participantes, conforme conteúdo fixado na proposta comercial e tabela abaixo.

CURSO	Nº Turmas	Alunos/ Turma	Carga horária Total	Invest./ Turma	Invest. Total
PRINCIPIOS DA QUALIDADE NO ATENDIMENTO AO CLIENTE	1	40	15h	R$ 4.200,00	R$ 4.200,00
TOTAL	**1**	**40**	**15h**	**R$ 4.200,00**	**R$ 4.200,00**

Antonina-PR, 10 de Novembro de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:D0356DB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 02 /2021

Dispõe sobre a abertura de ProcessoSeletivo para oferecimento de vagas deestágio e cadastro de reserva na PrefeituraMunicipal Barra do Jacaré-PR

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado a abertura de inscrições para o Teste Seletivo da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré n.º 01/2021 de Provas, para o preenchimento de vagas para a contratação de estagiários de nível Superior e Técnico (Educação Profissional e Pós Médio), para oferecimento de vagas e cadastro de reserva de estágio pela Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, conforme previsão da Lei Municipal nº 501/2013, e nos termos da Lei Federal nº
11.788/2008.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura do Município de Barra do Jacaré-PR, obedecidas as normas deste Edital.

1.2 O Processo Seletivo destina-se a selecionar estudantes para estágios de complementação educacional em atividades acadêmicas compatíveis com o tipo de formação profissional, oportunizando ao candidato a vivência entre a teoria aprendida e a prática realizada na categoria estágio curricular não obrigatório.

1.3 Aos candidatos participantes na qualidade de pessoas com deficiência ficará assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das oportunidades de estágio ofertadas por esta municipalidade, podendo concorrer em todos os níveis de ensino, desde que esteja cursando e opte por concorrer também ao percentual reservado.

1.4 As vagas reservadas às pessoas com deficiência serão preenchidas conforme o decorrer do chamamento, considerando percentual do item anterior, de acordo com listagem própria.

1.5 No ato da inscrição, a pessoa com deficiência deverá declarar se necessita de algum apoio diferenciado para prestação das provas, elencando sua necessidade, bem como trazer, no ato da inscrição, laudo médico, original ou autenticado em cartório, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação internacional de Doenças (CID), com a indicação da provável causa da deficiência.

1.6 O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação do resultado final, sendo facultada a prorrogação por igual período.

1.7 Os estagiários convocados estarão subordinados à Lei nº 11.788/2008 (Lei do Estágio) e às demais disposições legais pertinentes.

1.8 O estagiário não terá, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o Município, sendo regido pela Lei Federal n.º 11.788/2008 e pelas disposições deste edital e do Termo de Compromisso de Estágio.

1.9 Os candidatos classificados poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio, de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal e, ainda, conforme contido no subitem 7.1.

1.10 A realização do estágio dar-se-á mediante TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre estagiário e esta municipalidade, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o candidato encontra-se matriculado e desde que esta, mediante seu representante legal, aceite expressamente as disposições do Termo de Compromisso de Estágio.

1.11 Será concedida bolsa estágio, conforme o ANEXO III deste Edital.

1.12 A bolsa estágio visa auxiliar a cobertura de despesas relacionadas ao estágio e transporte, ficando vedada a concessão de qualquer auxílio adicional, não possuindo qualquer natureza salarial.

1.13 As ausências injustificadas serão descontadas da bolsa auxílio.

1.14 A carga horária do estágio deverá ser de 20 ou 30 (trinta) horas semanais, conforme as disposições deste edital.

1.15 Não será permitida a realização concomitante de mais de um estágio remunerado pelo mesmo candidato.

1.16 O Teste Seletivo será realizado na cidade de BARRA DO JACARÉ-PR, conforme informações que serão publicadas no site da Prefeitura (www.pmbj.uol.com.br).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.0 Os candidatos interessados em participar do teste seletivo, deverão ter a idade mínima de 16 anos, na data da contratação, e estar devidamente matriculados e frequentando cursos nos níveis: Superior ou Técnico (Educação Profissional e Pós Médio).

2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato a estágio deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

2.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

2.4 O pedido de inscrição poderá ser efetuado a partir das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 dos dias 16 de novembro a 19 de novembro de 2021, pessoalmente ou

mediante procuração autenticada em cartório, na sede da *SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*, Rua Rui Barbosa, nº 27, Centro, em Barra do Jacaré-PR.

2.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.6 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

2.7 A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, não se responsabiliza por solicitações de inscrições não protocoladas devidamente nos termos deste Edital, na respectiva repartição competente, sendo que o protocolo de inscrições será feito por banca específica disponibilizada na Secretaria Municipal de Educação.

2.8 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico ou qualquer outra via senão aquelas estabelecidas neste Edital, bem como é vedado o encaminhado em desacordo com os prazos e condições previstos neste edital.

2.9 A homologação das inscrições será divulgada no site www.barradojacare.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal, devendo o candidato consultar diariamente tais endereços para que se mantenha atualizado sobre o processo seletivo.

2.10 Os locais de realização das provas, bem como o ensalamento, serão divulgados pela Internet, no endereço eletrônico: www.barradojacare.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal, conforme Edital a ser publicado no *site* da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.

2.11 É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar conhecimento do local, do horário e do endereço de realização da prova, bem como dos documentos e materiais necessários à realização das provas, devendo consultar diariamente as atualizações do *site* da Prefeitura (www.barradojacare.pr.gov.br).

2.12 O pedido de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas, vedada a apresentação de fotocópia.

2.13 Não poderá inscrever-se o candidato que tenha estagiado pelo período igual ou superior a 01 (um) ano e 07 (sete) meses nesta municipalidade, nos casos de estágio curricular não obrigatório remunerado.

2.14 Não poderá ingressar no estágio, mesmo que aprovado e classificado, o candidato que tiver a conclusão de curso prevista por período inferior a 6 (seis) meses, ou estiver com curso concluso, quando da sua convocação no referido teste.

2.15 Não poderá haver inscrição em mais de uma área de formação, ou seja, só poderá existir uma inscrição por candidato e em apenas uma área de formação, sendo considerada válida a última inscrição efetuada pelo candidato.

3. DA PROVA

3.0 A seleção dos candidatos dar-se-á por meio de prova objetiva, conforme Anexo II.

3.1 No ato de inscrição no processo seletivo, o candidato receberá comprovante de entrega da mesma assinada pelo funcionário recebedor da banca de inscrição.

3.2 As questões serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos das provas, constantes nos ANEXOS II e IV deste edital.

3.**3 A DATA DA PROVA é 28 de novembro de 2021** (domingo), no período matutino, cujos horários e o local da prova serão previstos em Edital a ser publicado no *site* da Prefeitura no endereço eletrônico www.barradojacare.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal, sede da Prefeitura.

3.4 Os portões de acesso aos locais de realização da prova serão abertos conforme o Edital de divulgação dos locais e horários da prova, estando impedido, por qualquer motivo, de ingressar o candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado.

3.5 As provas serão classificatórias, todavia o candidato que zerar a prova objetiva será excluído do Processo Seletivo.

3.6 A duração da prova objetiva será de 03 (três) horas, sendo que o candidato deverá comparecer ao local de prova com 30 minutos de antecedência do horário estabelecido no Edital, conforme subitem 3.4, munido de caneta esferográfica azul ou preta, pedido de inscrição e documento original de identificação com foto.

3.7 Serão considerados documentos de identidade: RG; passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com foto.

3.8 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

3.9 Por ocasião da realização das provas objetivas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 3.7 deste edital, não poderá fazer as provas objetivas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

3.10 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas objetivas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, juntamente com qualquer dos documentos considerados como de identificação, dos quais já foram elencados neste Edital.

3.11 Os candidatos deverão seguir o protocolo de segurança conforme as orientações da Organizacao Mundial de Saúde que estabelece medidas de proteção contra o COVID19, sendo obrigatório o uso de máscara e distanciamento social. Os candidatos não poderão compartilhar nenhum tipo de objeto.

3.12 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados no *site* www.barradojacare.pr.gov.br**.**

3.13 Não haverá segunda chamada para as provas, nem a realização das mesmas fora da data, do horário e do local predeterminados em edital ou em comunicado, seja qual for o motivo alegado.

3.14 Não será permitido, durante a realização das provas objetivas, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras, celulares, tablets, notebooks e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

3.15 O Prefeito Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de qualquer objeto durante a realização das provas.

3.16 O não comparecimento do candidato à prova objetiva implicará a sua eliminação do Processo Seletivo.

3.17 O candidato que usar de atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova objetiva, bem como aquele que descumprir o disposto no item 3.14, deste Edital, será excluído do Processo Seletivo.

3.18 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

3.19 As respostas às questões objetivas serão transcritas para o gabarito com caneta esferográfica com tinta preta ou azul, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

3.20 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas dada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

3.21 Não serão computadas, atribuindo-se nota zero às questões objetivas não assinaladas (em branco) na folha de respostas, assim como às questões que contenham mais de uma alternativa assinalada para a mesma questão (ainda que uma delas esteja correta), que contenha emenda, rasura e/ou alternativa marcada a lápis, ainda que legíveis, e quando a alternativa assinalada for a incorreta.

3.22 Em nenhuma hipótese o caderno de provas será considerado para a pontuação do candidato.

3.23 Os dois últimos candidatos que terminarem a Prova Objetiva, em cada uma das salas, deverão rubricar, juntamente com os fiscais, o envelope em que serão depositadas as provas realizadas e gabaritos.

3.24 O gabarito da prova objetiva será disponibilizado na internet, no dia seguinte ao da realização da prova, após às 17:00 horas, no endereço eletrônico www.barradojacare.pr.gov.br**.**

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

4.0 A nota em cada item da prova objetiva, feita com base nas marcações no gabarito de respostas, será pontuada por questão, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas, de acordo com a pontuação estabelecida no **Anexo II**.

4.1 Será reprovado na prova objetiva e eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver 0 (zero) pontos.

4.2 O candidato eliminado na forma do subitem 4.2 deste edital não terá classificação no Processo Seletivo.

4.3 A nota final no Processo Seletivo será a soma algébrica das pontuações sobre as questões que obtiverem acerto, de acordo com o **Anexo II**.

4.4 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no Processo Seletivo, obedecendo criteriosamente à área de formação transcrita no ato da inscrição.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.0 Em caso de empate no resultado final (nota da prova objetiva) terá preferência o candidato que tiver:

a) maior nota na disciplina de Língua Portuguesa.
b) maior nota na disciplina de Informática.
c) maior nota na disciplina de Atualidades.
d) maior idade, persistindo o empate;

6. DOS RECURSOS

6.0 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito provisório e contra o resultado final (nota da prova objetiva) poderá fazê-lo no período de 24 horas de sua publicação, em documento endereçado e protocolizado pessoalmente dentro do mesmo prazo no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR.

6.1 O gabarito provisório e o resultado final divulgado poderão ser alterados, caso haja provimento de recursos interpostos, sendo que o resultado será modificado em todos os casos a que se amoldar o recurso.

6.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.3 Os recursos que forem encaminhados por via postal, via fax, via correio eletrônico ou qualquer outro meio que não aquele elencado no item 6.1, não serão admitidos, nem analisados, independentemente da data em que tenham sido remetidos ou expedidos.

6.7 Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do cartão-resposta, nem pelo motivo de resposta que apresenta rasura.

6.8 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item 6.1.

6.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos ou recursos de recursos.

7. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

7.0 Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Público será homologado pelo Prefeito Municipal. O resultado e a classificação final serão publicados no endereço eletrônico www.barradojacare.pr.gov.br.

7.1 A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à convocação e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação por curso e ficará condicionada à comprovação de documentos, conforme o disposto neste Edital.

7.2 O candidato aprovado será convocado por meio de edital ou pelo endereço eletrônico indicado pelo aluno no ato de sua inscrição via internet, sendo que o edital de convocação será publicado no Diário Eletrônico do Município no site www.barradojacare.pr.gov.br. Em todo caso, a publicação da convocação no Diário Eletrônico será tida como único meio de contagem do prazo para que o candidato se apresente, sendo que o contato através de endereço eletrônico e outros mecanismos constituem mera faculdade da Administração Pública, não acarretando em nulidade, caso somente seja feita convocação através do Diário Eletrônico.

7.3 Terá o candidato convocado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do edital de convocação, para comparecer à Secretaria Municipal de Educação para orientações quanto aos procedimentos e documentações necessárias para regularização do estágio.

7.4 O candidato será convocado para assumir vaga de estágio de 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas, conforme o Edital de Convocação. No tempo da convocação para o comparecimento, o candidato poderá escolher assumir a vaga disponibilizada conforme a carga horária da vaga constante no Edital de Convocação, ou, não desejando a vaga por não ser a carga horária almejada, o candidato, mediante documento escrito e assinado, poderá optar por aguardar,
sem prejuízo de sua classificação original, nova convocação para vaga que tenha a carga horária objetivada. A opção por aguardar o chamamento para vaga de determinada carga horária inabilita automaticamente o candidato em vaga de carga horária diversa. Da mesma forma, assumindo a vaga de determinada carga horária, automaticamente estará o candidato excluído de concorrer a novo chamamento para carga horária diversa, salvo quando já houverem sido preenchidas todas as vagas de estágio e não existir cadastro de reserva, respeitada a oportunidade conforme o Edital de Classificação.

7.5 Na hipótese do subitem anterior, não comparecendo o candidato nem para optar por aguardar nova convocação, será automaticamente desclassificado e inabilitado no processo seletivo.

7.6 No ato da contratação o candidato deverá estar munido dos seguintes documentos:

1. Declaração de frequência escolar (original);
2. Fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor (obrigatório para maiores de 18 anos);
3. Fotocópia da certidão de nascimento/casamento;
4. 01 (uma) foto 3x4;
5. Fotocópia do comprovante de endereço;

7.7 A Prefeitura não se responsabiliza por informação de endereço eletrônico (e- mail) incorreto, incompleto, desatualizado ou com problemas de recepção.

7.8 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (email) atualizado para viabilizar os contatos necessários.

7.9 O não comparecimento dentro do prazo estabelecido no subitem 7.4, implicará a inabilitação do candidato para o Teste Seletivo, reservando-se ao Município o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

7.10 O tempo de duração do estágio será de no mínimo 06 (seis) meses e no máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, não podendo extrapolar 24 (vinte e quatro) meses de estágio, ficando a data de início do estágio a ser definida pela Administração.

7.11 O estágio firmado com o candidato na qualidade de pessoa com deficiência não se submete ao limite máximo temporal previsto no subitem 7.9, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso.

7.12 Será exigida do candidato convocado a execução do Termo de Compromisso de Estágio com interveniência obrigatória da Instituição de Ensino, sendo que o mesmo somente poderá iniciar suas atividades acadêmicas de estágio após a entrega do Termo devidamente assinado.

7.13 O candidato aprovado e convocado poderá desistir definitiva ou temporariamente da oportunidade de estágio, implicando a desistência temporária, em renúncia à classificação original e passando a posicionar-se em último lugar na lista dos (as) aprovados (as) do curso ao qual estiver inscrito.

7.14 A desistência temporária contida no subitem 7.12, deverá ser formalizada mediante protocolo de requerimento de reclassificação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data estipulada no edital de convocação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

8.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

8.3 O candidato que porventura sentir-se mal durante a realização da prova, poderá interrompê-la até que se restabeleça no próprio local de realização da prova. Caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido, estará eliminado do Processo Seletivo.

.

8.4 Será excluído automaticamente do Teste Seletivo o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
b) não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado;
c) não apresentar documento que bem o identifique, de acordo com o subitem 3.7;
d) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
e) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, celulares, tablets, notebooks, netbooks e outros, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
f) estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie ou outros equipamentos similares), bem como de protetores auriculares;
g) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
i) recusar-se a entregar a folha de respostas ao término do tempo destinado para a sua realização;
j) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
k) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou outros materiais não permitidos;
l) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas;
m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
n) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Processo Seletivo;
o) não permitir a coleta de sua assinatura;
p) fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
q) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
r) apresentar documentos irregulares;
s) não atender às determinações deste Edital.

8.5 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8.6 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação na Internet, no endereço eletrônico www.barradojacare.pr.gov.br o resultado final e homologação do Teste Seletivo.

8.7 A Prefeitura do Município de Barra do Jacaré não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

.

8.8 A Administração Pública não está obrigada ao chamamento de todos os classificados, bem como não está obrigada ao chamamento imediato de todos aqueles que passaram dentro do percentual de vagas existentes conforme este edital. O chamamento poderá ocorrer de forma fracionada, de acordo com a disponibilidade de vagas em cada Secretaria, observando-se a previsão orçamentária.

8.9 O Processo Seletivo disciplinado por este Edital tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

8.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Educação, sendo estas as responsáveis pelos atos posteriores à homologação do procedimento, inclusive convocações e publicações.

GABINETE DO PREFEITO, BARRA DO JACARÉ, 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

Item	Nº de vagas	Área de formação	Nível	Requisitos
01	05	Administratição	Superior/Médio	Estar cursando graduação de nível superior em **Administração, Ciencias Contábeis e Economia** ou **Curso Técnico em Administração** em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.
02	14	Educação	Superior/Médio	Estar cursando magistério/e ou graduação de nível superior em **pedagogia** ou outro **curso de nível superior que tenha habilitação em licenciatura** em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.
03	01	Enfermagem	Superior/Médio	Estar cursando graduação de nível superior em **Enfermagem** ou **técnico em enfermagem** em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.

OBS: Não será permitida a inscrição em mais de uma área de formação.

ANEXO II

DA PROVA OBJETIVA

ITEM 01 – DA PROVA OBJETIVA

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Quantidade de questões da prova objetiva: 20 (vinte).
Prova objetiva: 10 (dez) questões sobre Língua Portuguesa e 05 (cinco) questões sobre Informática e 05 (cinco) questões sobre Atualidades.
Pontuação atribuída a cada acerto do candidato por questão: 0,5 (meio ponto).

NÍVEL SUPERIOR

Quantidade de questões da prova objetiva: 20 (vinte).
Prova objetiva: 10 (dez) questões sobre Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões sobre Informática e 05 (cinco) questões sobre Atualidades.
Pontuação atribuída a cada acerto do candidato por questão: 0,5 (meio ponto).

ITEM 02 – DA FORMA DE CÁLCULO

CONTAGEM DE PONTOS

NOTA DA PROVA OBJETIVA = NOTA FINAL

ANEXO III

DA CARGA HORÁRIA E DA BOLSA DE ESTÁGIO

Carga Horária/ Valor da Bolsa de Estágio

20 horas = R$ 333,33 + R$ 50,00 (auxílio transporte)

30 horas = R$ 500,00 + R$ 50,00 (auxílio transporte)

Obs: Horas por semana.

ANEXO IV

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS
NÍVEIS MÉDIO/TÉCNICO E SUPERIOR

PORTUGUÊS
1. Língua Falada e Língua Escrita
Norma ortográfica.
Variação linguística: fatores geográficos, sociais e históricos.
Variação estilística: adequação da forma à situação de uso e aos propósitos do texto.
2. Morfossintaxe
Classes de palavras.
Processos de derivação.
Processos de flexão: verbal e nominal.

Concordância nominal e verbal.
Regência nominal e verbal.
3. Processos Sintático-Semânticos
Conectivos: função sintática e semântica.
Coordenação e subordinação.
Sentido literal e não literal.

INFORMÁTICA
1. Operação de um aparelho modelo desktop ou laptop/notebook/netbook.
Gravação de mídias e conectividades do aparelho.
Nomenclaturas e funcionalidades de cada parte do aparelho.
Funcionalidades do aparelho computador.
2. Sistema Operacional Windows e Pacote Office
Operação do sistema.
Operação dos vários programas do sistema operacional.
Armazenamento de arquivos.
Instalação e remoção de programas.
Demais funcionalidades do sistema.
3. Conhecimento sobre a Internet e Redes
Navegação na internet e operação de navegadores (Internet Explorer; Chrome, Mozila, Opera) e sites populares.
Operação em ambiente de rede e funcionalidades.
4. Impressão e digitalização de documentos.

ATUALIDADES
1.Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, divulgados na mídia local e/ou nacional nos últimos anos.

ANEXO V

DA FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato: _____
Nº da Inscricão:_____Curso: _____ Período: _____

Instituicao de Ensino:_____

RG:_____ ___ CPF: _____

Endereco: _____ Telefone: ( ) _____
Opcao de Inscricao:

( ) Administracao
( ) Educação
( ) Enfermagem
( ) Assistencia Social

Barra do Jacaré, _____de _____de 2021.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

Recortar aqui:
- - - - - - - - - - - - - -

***Via do candidato (nome):* _____**

Nº da inscrição:_____ __

Barra do Jacaré, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura e Nome do servidor responsável pela inscrição

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:81D2EB46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 200/2018

371/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **RESTAURANTE E LANCHONETE MOREIRA´S LTDA**, sito a RUA IPIRANGA, 230O cidade de União da Vitória- PR, inscrita no CNPJ sob n° 07490166000182, neste ato representado por EVERALDO ANTUNES MOREIRA, CPF Nº 94331553949, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 62/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 39/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o valor do contrato n.º 200/2018, em 17,9831% os itens 1,2,3,4, considerando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, tendo por base o índice INPC acumulado de novembro/2018 à setembro/2021, cujo objeto é a Referente a Contratação de Restaurante para Prestação de Serviços Fornecimento de Refeições na cidade de União da Vitória para funcionários da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna quando em viagem, de conformidade com o anexo IV que é parte integrante do objeto, conforme meta da LDO 205 e 209, conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.
1	2.152,00	UN	ALMOCO COMPLETO C/REFRIGERANTE 290ML OU SUCO COM NO MINIMO DOIS TIPOS DE CARNE, ARROZ, FEIJÃO, DOIS TIPOS DE LEGUMES E SALADAS DIVERSAS OU COM CARDAPIO PRE-ESTABELECIDO COMO SEGUE: SEGUNDA-FEIRA: ARROZ, FEIJÃO MACARRÃO, FILE BOVINO AO MOLHO (CARNE DE PANELA), REPOLHO FRITO, BATATA AO MOLHO; TERÇA-FEIRA: ARROZ, FEIJÃO MACARRÃO, FRANGO FRITO (GALETO), QUIRERINHA, BOLINHO DE ARROZ E MANDIOCA COZIDA; QUARTA-FEIRA: ARROZ, FEIJÃO MACARRÃO, PALETA BOVINA AO MOLHO (NA PANELA), PURE DE BATAT E FAROFA; QUINTA-FEIRA: ARROZ, FEIJÃO MACARRÃO, FRANGO AO MOLHO, PIROGUE, ABOBRINHA REFOGADA E FAROFA; SEXTA-FEITA: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, COSTELA BOVINA DE PANELA, MANDIOQUINHA OU BATATA FRITA, POLENTA E FAROFA. DIARIAMENTE COM OPCIONAL DE BIFE NA CHAPA E/OU OVO FRITO.	PRÓPRIA	R$ 30,09
2	1.025,00	UN	JANTAR COMPLETO C/REFRIGERANTE 290ML OU SUCO COM CARDAPIO PRE-ESTABELECIDO COMO SEGUE: BATATA FRITA, BIFE NA CHAPA, SALADA, PÃO E OVO FRITO.	PRÓPRIA	R$ 30,09
3	2.050,00	UN	LANCHE COMPLETO C/REFRIGERANTE 290ML OU SUCO PODENDO SER: 1 CHESSE SALADA + 1 SALGADO OU 2 SALGADOS + 1 SANDUICHE.	PRÓPRIA	R$ 17,70
4	2.050,00	UNI	LANCHE COMPLETO COM CAFÉ OU SUCO: SANDUICHE DE PÃO, QUEIJO E PRESUNTO, CAFÉ OU SUCO 290ML.	PRÓPRIA	R$ 10,50

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O Aditamento Contratual ao valor fundamenta-se no Art.65., Inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II-por acordo das partes:
d)para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. ***(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)"***

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 10 de Novembro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

RESTAURANTE E LANCHONETE MOREIRA´S LTDA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:D909055F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 087/2021 PROCESSO N.º 62/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2018 – PR

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 200/2018

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Josmar Guizs Cruz.

Contratada: Restaurante e Lanchonete Moreira`s Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.490.166/0001-82, representada pelo Sr(a). Everaldo Antunes Moreira.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 062/2018 – Pregão Presencial nº 39/2021 – Contrato Administrativo nº 200/2018.

Objeto: Referente a Contratação de Restaurante para Prestação de Serviços Fornecimento de Refeições na cidade de União da Vitória para funcionários da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna quando em viagem, de conformidade com o anexo IV que é parte integrante do objeto, conforme meta da LDO 205 e 209

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 14.1.1 do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital conforme Ata da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, passando a partir do mês 11/2021 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.
1	2.152,00	UN	ALMOCO COMPLETO C/REFRIGERANTE 290ML OU SUCO COM NO MINIMO DOIS TIPOS DE CARNE, ARROZ, FEIJÃO, DOIS TIPOS DE LEGUMES E SALADAS DIVERSAS OU COM CARDAPIO PRE-ESTABELECIDO COMO SEGUE: SEGUNDA-FEIRA: ARROZ, FEIJÃO MACARRÃO, FILE BOVINO AO MOLHO (CARNE DE PANELA), REPOLHO FRITO, BATATA AO MOLHO; TERÇA-FEIRA: ARROZ, FEIJÃO MACARRÃO, FRANGO FRITO (GALETO), QUIRERINHA, BOLINHO DE ARROZ E MANDIOCA COZIDA; QUARTA-FEIRA: ARROZ, FEIJÃO MACARRÃO, PALETA BOVINA AO MOLHO (NA PANELA), PURE DE BATAT E FAROFA; QUINTA-FEIRA: ARROZ, FEIJÃO MACARRÃO, FRANGO AO MOLHO, PIROGUE, ABOBRINHA REFOGADA E FAROFA; SEXTA-FEITA: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, COSTELA BOVINA DE PANELA, MANDIOQUINHA OU BATATA FRITA, POLENTA E FAROFA. DIARIAMENTE COM OPCIONAL DE BIFE NA CHAPA E/OU OVO FRITO.	PRÓPRIA	R$ 30,09
2	1.025,00	UN	JANTAR COMPLETO C/REFRIGERANTE 290ML OU SUCO COM CARDAPIO PRE-ESTABELECIDO COMO SEGUE: BATATA FRITA, BIFE NA CHAPA, SALADA, PÃO E OVO FRITO.	PRÓPRIA	R$ 30,09
3	2.050,00	UN	LANCHE COMPLETO C/REFRIGERANTE 290ML OU SUCO PODENDO SER: 1 CHESSE SALADA + 1 SALGADO OU 2 SALGADOS + 1 SANDUICHE.	PRÓPRIA	R$ 17,70
4	2.050,00	UNI	LANCHE COMPLETO COM CAFÉ OU SUCO: SANDUICHE DE PÃO, QUEIJO E PRESUNTO, CAFÉ OU SUCO 290ML.	PRÓPRIA	R$ 10,50

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 10 de novembro de 2021.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:B976673F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 160/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002143/20 de 4 de Novembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.08 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
(372) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.017-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	539,00
Total Suplementação:	**539,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.02 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
(50) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.026-1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	539,00
Total Anulação:	**539,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 9 de Novembro de 2021

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:6FE9FDB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 536 2021 LDO 2022

LEI N° 536/2021
DATA 29/10/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI

Art. 1º Nos termos da Constituição Federal, art. 165, §2°, da Lei n° 4.320/64 e Lei Orgânica do Município, esta lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2022, orienta a elaboração da respectiva lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e atende às determinações impostas pela Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 2º - O orçamento Anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.
Art. 3º A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, conterá ainda reserva de contingência e compreenderá o orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus Fundos e entidades das Administrações Direta e Indireta:

§ 1º - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2022 e a remeterá ao Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele poder.
§ 2º - A execução orçamentária e financeira das despesas realizadas de forma descentralizada observarão as normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.
§ 3º - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, ressalvado as despesas consideradas irrelevantes, que não ultrapassem a 1% da Receita Corrente Líquida.
Art. 4º - A Lei Orçamentária obedecerá, na fixação da despesa e na estimativa da receita, aos princípios de:
I - Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
II - Austeridade na gestão dos recursos públicos;
III - Modernização na ação governamental;
IV- Equilíbrio Orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária;
§ Paragrafo Único - A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.
Art. 5º - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.
Art. 6º - As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês.
§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:
I - A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II - A expansão do número de contribuintes com a desburocratização para abertura de empresas e regularização/inserção dos comerciantes e prestadores de serviço que atuam na informalidade;
III - A atualização do cadastro mobiliário fiscal;
IV – Implantação de ferramentas gerenciais informatizadas para acompanhamento/incremento e melhoria de arrecadação dos tributos municipais (ISSQN – IPTU – ITBI);
V – Revisão geral para regularização e atualização da PGV – Planta Genérica de Valores.
§ 2º - As taxas de polícia administrativa deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.
§ 3º - Nenhum compromisso será assumido sem que existam dotações orçamentárias e recursos financeiros, previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.
§ 4º - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária - financeira ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na inobservância do parágrafo anterior.
Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:
I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (Vinte por cento) do orçamento total das despesas, nos termos da legislação vigente;
IV - Fica também autorizado e não será computado para efeito do limite fixado no item **III** desde artigo, a abertura de Créditos suplementares pelo valor do provável excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária e por Superávit Financeiro oriundos de fontes de exercício anterior.
V - Fica autorizado a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fontes de recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, mediante ocorrência de excesso real ou tendência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados não sendo computados para fins do limite da autorização constante do item III deste artigo.
VI - Fica autorizado a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal e encargos de uma para outra unidade orçamentária, conforme art. 66 da Lei 4.320/64 no seu parágrafo único, não sendo computados para fins do limite da autorização constante do item III deste artigo.
VII - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa;
VIII - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;
IX - Firmar parcerias com outros entes da Federação, para manutenção de suas atividades, bem como as do Município.
Art. 8º - Não sendo devolvido ao Poder Executivo o autógrafo de Lei orçamentária até o mês de agosto do exercício de 2021, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único - Para atender o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:
I - Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma da execução mensal de desembolso;
II - Publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações;
III - O Poder Executivo emitirá ao final de cada quadrimestre, relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores;
IV - Os Planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamentos, Prestação de Contas, Pareceres do T.C.E., serão amplamente divulgados, inclusive na internet, e ficarão à disposição da comunidade;

V - O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de transferência, ou de comum acordo entre os Poderes.
Art. 9º - As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa, não podendo exceder o limite de 54% ao Executivo e 6% ao Legislativo da Receita Corrente Líquida.
Parágrafo único - Fica facultado a extrapolação do limite de gasto com pessoal, previsto no art. 20, III, b da LRF, até que seja atendida as determinações da análise de gestão do 2º Semestre de 2020, do Tribunal de contas do Estado do Paraná.
Art. 10 - Após o retorno da despesa total com Pessoal ao limite, esta não ultrapassará em percentual da Receita Corrente Líquida os limites definidos na forma do artigo 20 da LRF.
Art. 11 - Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os programas constantes nesta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos de outras esferas do governo ou mesmo próprios.

Art. 12 - O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária a título de "subvenções Sociais" a entidades sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;
II - Associações, cooperativas, organizações não governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público e/ou organizações sociais;
III - que se ache em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor;
§ 1° - Os Repasses serão efetivados através de convênio e/ou Termo de Parceria de acordo com a Lei 8.666/93 e Lei Federal 101/2000.
§ 2° - Para habilitar ao recebimento das "subvenções sociais" a entidade deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano, emitida no exercício de 2019 e comprovante do mandato de sua diretoria.
§ 3° - A Municipalidade deverá ao firmar convênio ou termo de parceria observar o que estabelece a Lei Federal 13.019/2014 de 31 de Julho de 2014;
§ 4° - As entidades beneficiadas nos termos deste artigo prestarão contas ao Tribunal de Contas do Estado de acordo com a resolução 28/2011 e instrução normativa 061/2011 e TCE-PR, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente**.**
Art. 13 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, em consonância com o plano de trabalho.
Art. 14 - O Município poderá conceder incentivos fiscais ao desenvolvimento de atividades na área social, Industrial, cultural e de esporte mediante leis específicas.

Art. 15 - O Executivo Municipal, poderá ainda conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).
Art. 16 - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo compor-se-á de:
I - Mensagem;
II - Projeto de lei orçamentária;
III - Tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios.
Art. 17 - Integrará a lei Orçamentária anual:
I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
II - Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
III - Sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;
IV - Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.
Art. 18 - O Poder Executivo enviará até 30 de setembro o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção e demais providências.
Art. 19 - Constarão da proposta orçamentária do Município, demonstrativos discriminando a totalidade das receitas e das despesas das Entidades das Administrações Direta e Indireta.
Art. 20 - Fica o Poder Executivo autorizado adequar o PPA durante o exercício de 2022, objetivando adequá-lo às mudanças da legislação vigente.

Art. 21 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, de recursos do Município para custeio de despesas de competência de outras esferas de governo, salvo as autorizadas em Lei e Convênio.
Art. 22 - Caso os valores previstos nesta Lei, se apresentarem defasados na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.
Art. 23 - A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência do Poder Executivo e demais órgãos da administração indireta, que será equivalente a no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2020, e poderá ser destinada a:
I - Cobertura de créditos adicionais;
II - Atender passivos contingentes;
III - Cobertura de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Parágrafo único - No decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio do Executivo, os recursos programados em Reserva de Contingência definidos no *caput* deste artigo, serão destinados a cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, observado o disposto em quadro próprio.
Art. 24 – As despesas dos fundos devidamente criados farão parte do Orçamento Geral do Município na forma de Unidades Orçamentárias, atendendo o Princípio da economicidade e simplificação das contas públicas.
Parágrafo único - Os Demais fundos criados eventualmente no decorrer do exercício da mesma forma do artigo anterior fará parte do orçamento geral do Município na forma de unidade.
Art. 25 - As Metas de resultados fiscais do Município para o Exercício de 2021, são as estabelecidas no Anexo I, denominado Anexo de Metas Fiscais, e Anexo II que é o demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.
O Anexo I desdobra-se em**:**
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único - Os Demonstrativos têm seus valores expressos em reais, estando eles em consonância com as regras estabelecidas pelo Ministério da Fazenda, através da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 389, de 14 de julho de 2018.
Art. 26 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
Parágrafo único - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
Art. 27 - As metas e as prioridades para o exercício de 2022 especificadas no Anexo I – Programas e Metas, estabelecidas por programas, objetivos, funções, subfunções, ações e metas, serão encaminhadas como anexo extraordinário no projeto de lei do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025.

Art. 28 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.
Art. 29 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
Parágrafo único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).
Art. 30 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
Parágrafo único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022.
Art. 31 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).
Art. 32 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 33 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).
Art. 34 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 35 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
Art. 36 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 37 - O Executivo Municipal Fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 38 - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo de Metas e Prioridades dos orçamentos compreendendo LOA, LDO e PPA, sempre que houver necessidade, por Decreto do Executivo Municipal até o limite previsto no caput artigo 7º desta Lei para fins de atender a Lei Complemente 101/00 no que tange a seu aspecto de planejamento.

Art. 39 - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Resolução até os limites de 20% (Vinte por cento) estabelecido nesta Lei, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.
Art. 40 – Fica o Poder Executivo a efetivar premiação em espécie ou bens por ocasião de realização de eventos no Município, obedecendo ao cronograma de eventos previsto em Lei.
Art. 41 - A administração da dívida pública municipal tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.
§ 1° - Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.
§ 2° - O Município subordinar-se-á às normas estabelecidas em Resolução do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.
Art. 42 - O valor da dotação destinada ao pagamento de precatórios será informado pela Procuradoria Geral do Município ao Setor de Contabilidade, observada a determinação do art. 100, da Constituição Federal.
Art. 43 - A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme regulamentação fixada pela Lei Federal.
Art. 44 - A Administração Pública Municipal poderá destinar recursos para aquisição de materiais de distribuição gratuita destinados a atender despesa com a aquisição de materiais, tais como: livros didáticos, alimentos e outros materiais que possam ser distribuídos gratuitamente.

Art. 45 As emendas ao Projeto de Lei do orçamento anual só serão admitidas, desde que:
I – sejam compatíveis com a presente Lei;
II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
a) dotações para pessoal e seus encargos;
b) serviços da dívida;
c) transferências da União, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados a programações específicas;
d) despesas referentes a vinculações constitucionais;
III – sejam relacionadas:
a) à correção de erros ou omissões;
b) aos dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 45 A – As emendas individuais parlamentares ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo devendo a metade deste percentual ser destinada a ações e serviços públicos de saúde ou educação de acordo com o art. 144 A da Lei Orgânica Municipal e a PEC 86.
Art. 45 B – É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o art. 45 A desta Lei, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente liquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista § 9° do art. 165 da Constituição Federal, e de acordo com art. 144 A da Lei Orgânica Municipal e a PEC 86.
Art. 46 - Somente serão inscritos em Restos a Pagar, as despesas empenhadas e efetivamente liquidadas até 31 de dezembro, se ocorrer o saldo de disponibilidade financeira para saldá-las.
Parágrafo único - Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenha efetivamente ocorrido no exercício e que estejam devidamente amparadas por títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme estabelecido no art. 63, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 47 – Poderão ser destinados recursos públicos para auxílio às famílias carentes residentes no Município, cuja renda família não ultrapasse três salários mínimos para famílias que não possuem casa própria e dois salários mínimos para aquelas que possuem casa própria, tais como: remédios, passagens, cestas básicas, funerais, agasalhos, construção de banheiros sanitários e reforma de moradias.
Parágrafo único – Compete a Divisão de Assistência Social proceder ao cadastro e triagem das famílias a serem beneficiadas com os auxílios previsto no caput deste artigo.
Art. 48 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, aos 29 de Outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2022

Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Receitas Correntes	30.402.673,00	30.872.108,10	38.343.000,00	38.560.000,00	40.872.608,00	43.325.905,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.403.796,59	2.494.633,89	3.275.000,00	3.448.000,00	3.654.880,00	3.874.178,00
Contribuições	502.820,56	563.417,51	751.000,00	603.000,00	639.180,00	677.532,00
Receita Patrimonial	75.957,33	36.702,64	703.600,00	80.000,00	83.808,00	89.767,00
Receita Agropecuária	35,40	609,00	2.000,00	2.000,00	2.120,00	2.248,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	575.544,55	330.257,64	124.000,00	218.000,00	231.080,00	244.945,00
Transferências Correntes	26.800.905,46	27.116.546,05	33.437.400,00	34.164.000,00	36.213.840,00	38.386.673,00
Demais Receitas Correntes	43.613,11	329.941,37	50.000,00	45.000,00	47.700,00	50.562,00
Receitas de Capital	3.335.815,86	6.037.093,52	62.000,00	100.000,00	106.000,00	112.360,00
Operações de Crédito	72.827,92	911.658,09	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	198.200,00	313.085,84	62.000,00	100.000,00	106.000,00	112.360,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.064.787,94	4.812.349,59	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**33.738.488,86**	**36.909.201,62**	**38.405.000,00**	**38.660.000,00**	**40.978.608,00**	**43.438.265,00**
Comentários						
-						

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS Ia – RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2022
Consolidado

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	30.402.673,00	
2020	30.872.108,10	101,54
2021	38.343.000,00	124,20
2022	38.560.000,00	100,57
2023	40.872.608,00	106,00
2024	43.325.905,00	106,00

Nota:

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	2.403.796,59	
2020	2.494.633,89	103,78
2021	3.275.000,00	131,28
2022	3.448.000,00	105,28
2023	3.654.880,00	106,00
2024	3.874.178,00	106,00

Nota:

Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	502.820,56	
2020	563.417,51	112,05
2021	751.000,00	133,29
2022	603.000,00	80,29
2023	639.180,00	106,00
2024	677.532,00	106,00

Nota:

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	75.957,33	
2020	36.702,64	48,32
2021	703.600,00	1.917,03
2022	80.000,00	11,37
2023	83.808,00	104,76
2024	89.767,00	107,11

Nota:

Aplicações Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	38.572,34	
2020	17.059,03	44,23
2021	658.600,00	3.860,71
2022	50.000,00	7,59
2023	52.008,00	104,02
2024	56.059,00	107,79

Nota:

Outras Receitas Patrimoniais

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	37.384,99	
2020	19.643,61	52,54
2021	45.000,00	229,08
2022	30.000,00	66,67
2023	31.800,00	106,00
2024	33.708,00	106,00

Nota:

Receita Agropecuária

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	35,40	
2020	609,00	1.720,34
2021	2.000,00	328,41
2022	2.000,00	100,00
2023	2.120,00	106,00
2024	2.248,00	106,04

Nota:

Receita de Serviços

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	575.544,55	
2020	330.257,64	57,38
2021	124.000,00	37,55
2022	218.000,00	175,81
2023	231.080,00	106,00
2024	244.945,00	106,00

Nota:

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	26.800.905,46	
2020	27.116.546,05	101,18
2021	33.437.400,00	123,31
2022	34.164.000,00	102,17
2023	36.213.840,00	106,00
2024	38.386.673,00	106,00

Nota:

Demais Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	43.613,11	
2020	329.941,37	756,52
2021	50.000,00	15,15
2022	45.000,00	90,00
2023	47.700,00	106,00
2024	50.562,00	106,00

Nota:

Receitas Correntes Restantes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	43.613,11	
2020	329.941,37	756,52
2021	50.000,00	15,15
2022	45.000,00	90,00
2023	47.700,00	106,00

2024	50.562,00	106,00
Nota:		
Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	3.335.815,86	
2020	6.037.093,52	180,98
2021	62.000,00	1,03
2022	100.000,00	161,29
2023	106.000,00	106,00
2024	112.360,00	106,00
Nota:		
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	72.827,92	
2020	911.658,09	1.251,80
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
Nota:		
Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	198.200,00	
2020	313.085,84	157,96
2021	62.000,00	19,80
2022	100.000,00	161,29
2023	106.000,00	106,00
2024	112.360,00	106,00
Nota:		
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	3.064.787,94	
2020	4.812.349,59	157,02
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
Nota:		

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2022
Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES (I)	27.984.399,82	28.309.742,08	37.035.000,00	37.168.781,06	39.503.974,00	41.875.193,00
Pessoal e Encargos Sociais	14.409.922,94	15.949.613,46	20.564.650,00	20.604.392,07	21.946.139,00	23.263.464,00
Juros e Encargos da Dívida	276.509,76	93.419,49	491.000,00	491.000,00	520.460,00	551.688,00
Outras Despesas Correntes	13.297.967,12	12.266.709,13	15.979.350,00	16.073.388,99	17.037.375,00	18.060.041,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	5.747.211,98	5.890.095,18	1.370.000,00	1.391.218,94	1.474.634,00	1.563.072,00
Investimentos	4.327.788,07	4.440.507,99	573.000,00	593.218,94	628.754,00	666.438,00
Inverções Financeiras	497.987,85	833.673,84	0,00	1.000,00	1.060,00	1.124,00
Amortização da Dívida	921.436,06	615.913,35	797.000,00	797.000,00	844.820,00	895.510,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
TOTAL(IV=(I+II+III)	**33.731.611,80**	**34.199.837,26**	**38.405.000,00**	**38.660.000,00**	**41.078.608,00**	**43.538.265,00**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II a - DESPESA
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
Consolidado

DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	27.984.399,82	
2020	28.309.742,08	101,16
2021	37.035.000,00	130,82
2022	37.168.781,06	100,36
2023	39.503.974,00	106,28
2024	41.875.193,00	106,00
Nota:		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	14.409.922,94	
2020	15.949.613,46	110,68
2021	20.564.650,00	128,94
2022	20.604.392,07	100,19
2023	21.946.139,00	106,51
2024	23.263.464,00	106,00
Nota:		
Juros e Encargos da Dívida		

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	276.509,76	
2020	93.419,49	33,79
2021	491.000,00	525,59
2022	491.000,00	100,00
2023	520.460,00	106,00
2024	551.688,00	106,00
Nota:		

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	13.297.967,12	
2020	12.266.709,13	92,24
2021	15.979.350,00	130,27
2022	16.073.388,99	100,59
2023	17.037.375,00	106,00
2024	18.060.041,00	106,00
Nota:		

DESPESAS DE CAPITAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	5.747.211,98	
2020	5.890.095,18	102,49
2021	1.370.000,00	23,26
2022	1.391.218,94	101,55
2023	1.474.634,00	106,00
2024	1.563.072,00	106,00
Nota:		

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	4.327.788,07	
2020	4.440.507,99	102,60
2021	573.000,00	12,90
2022	593.218,94	103,53
2023	628.754,00	105,99
2024	666.438,00	105,99
Nota:		

Inverções Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	497.987,85	
2020	833.673,84	167,41
2021	0,00	0,00
2022	1.000,00	0,00
2023	1.060,00	106,00
2024	1.124,00	106,04
Nota:		

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	921.436,06	
2020	615.913,35	66,84
2021	797.000,00	129,40
2022	797.000,00	100,00
2023	844.820,00	106,00
2024	895.510,00	106,00
Nota:		

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	100.000,00	0,00
2023	100.000,00	100,00
2024	100.000,00	100,00
Nota:		

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2022						R$
Consolidado						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	30.402.637,60	30.871.499,10	38.341.000,00	38.558.000,00	40.870.488,00	43.323.657,00
Receita Tributária	2.403.796,59	2.494.633,89	3.275.000,00	3.448.000,00	3.654.880,00	3.874.178,00
Receita de Contribuições	502.820,56	563.417,51	751.000,00	603.000,00	639.180,00	677.532,00
Receita Patrimonial	75.957,33	36.702,64	703.600,00	80.000,00	83.808,00	89.767,00
Aplicações Financeiras (II)	38.572,34	17.059,03	658.600,00	50.000,00	52.008,00	56.059,00
Outras Receitas Patrimoniais	37.384,99	19.643,61	45.000,00	30.000,00	31.800,00	33.708,00
Receita de Serviços	575.544,55	330.257,64	124.000,00	218.000,00	231.080,00	244.945,00
Transferências Correntes	26.800.905,46	27.116.546,05	33.437.400,00	34.164.000,00	36.213.840,00	38.386.673,00
Demais Receitas Correntes	43.613,11	329.941,37	50.000,00	45.000,00	47.700,00	50.562,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	43.613,11	329.941,37	50.000,00	45.000,00	47.700,00	50.562,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	30.364.065,26	30.854.440,07	37.682.400,00	38.508.000,00	40.818.480,00	43.267.598,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.335.815,86	6.037.093,52	62.000,00	100.000,00	106.000,00	112.360,00
Operações de Crédito (VI)	72.827,92	911.658,09	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	198.200,00	313.085,84	62.000,00	100.000,00	106.000,00	112.360,00
Transferências de Capital	3.064.787,94	4.812.349,59	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	3.064.787,94	4.812.349,59	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX)	**33.428.853,20**	**35.666.789,66**	**37.682.400,00**	**38.508.000,00**	**40.818.480,00**	**43.267.598,00**
DESPESAS CORRENTES (XII)	27.984.399,82	28.309.742,08	37.035.000,00	37.168.781,06	39.503.974,00	41.875.193,00
Pessoal e Encargos Sociais	14.409.922,94	15.949.613,46	20.564.650,00	20.604.392,07	21.946.139,00	23.263.464,00
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	276.509,76	93.419,49	491.000,00	491.000,00	520.460,00	551.688,00
Outras Despesas Correntes	13.297.967,12	12.266.709,13	15.979.350,00	16.073.388,99	17.037.375,00	18.060.041,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	27.707.890,06	28.216.322,59	36.544.000,00	36.677.781,06	38.983.514,00	41.323.505,00
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	5.747.211,98	5.890.095,18	1.370.000,00	1.391.218,94	1.474.634,00	1.563.072,00
Investimentos	4.327.788,07	4.440.507,99	573.000,00	593.218,94	628.754,00	666.438,00
Inverções Financeiras	497.987,85	833.673,84	0,00	1.000,00	1.060,00	1.124,00
Amortização da Dívida (XVI)	921.436,06	615.913,35	797.000,00	797.000,00	844.820,00	895.510,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	4.825.775,92	5.274.181,83	573.000,00	594.218,94	629.814,00	667.562,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**32.533.665,98**	**33.490.504,42**	**37.117.000,00**	**37.372.000,00**	**39.713.328,00**	**42.091.067,00**
DESPESA TOTAL	**33.731.611,80**	**34.199.837,26**	**38.405.000,00**	**38.660.000,00**	**41.078.608,00**	**43.538.265,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**895.187,22**	**2.176.285,24**	**565.400,00**	**1.136.000,00**	**1.105.152,00**	**1.176.531,00**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**657.249,80**	**2.099.924,78**	**733.000,00**	**695.000,00**	**636.700,00**	**680.902,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 12/jul/2021 as 15h e 09m.						

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2022
Consolidado

						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019 b	2020 c	2021 d	2022 e	2023 f	2024 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.689.083,52	3.092.964,04	3.278.541,88	3.475.254,39	3.683.769,66	3.904.795,84
DEDUÇÕES (II)	611.864,06	2.059.269,51	2.182.825,68	2.313.795,22	2.452.622,93	2.599.780,31
Ativo Disponível	2.603.651,92	3.021.014,32	3.202.275,18	3.394.411,69	3.598.076,39	3.813.960,98
Haveres Financeiros	352.783,10	352.783,10	373.950,08	396.387,08	420.170,31	445.380,53
(-) Restos a Pagar Processados	2.344.570,96	1.314.527,91	1.393.399,58	1.477.003,55	1.565.623,77	1.659.561,19
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	2.077.219,46	1.033.694,53	1.095.716,20	1.161.459,17	1.231.146,72	1.305.015,53
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c-b)	(d-c)	(d - e)	(f - e)	(g - f)
	462.997,05	-1.043.524,93	62.021,67	65.742,97	69.687,55	73.868,80
Notas						
-						
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2018 (R$ 1,614,222.41)						

BOA VISTA DA APARECIDA 12 de julho de 2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
V - Montante da Dívida Pública
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2022

Consolidado							R$
ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.522.530,51	2.689.083,52	3.092.964,04	3.278.541,88	3.475.254,39	3.683.769,66	3.904.795,84
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	3.522.530,51	2.689.083,52	3.092.964,04	3.278.541,88	3.475.254,39	3.683.769,66	3.904.795,84
DEDUÇÕES (II)	1.908.308,10	611.864,06	2.059.269,51	2.182.825,68	2.313.795,22	2.452.622,93	2.599.780,31
Ativo Disponível	3.403.362,35	2.603.651,92	3.021.014,32	3.202.275,18	3.394.411,69	3.598.076,39	3.813.960,98
Haveres Financeiros	372.046,75	352.783,10	352.783,10	373.950,08	396.387,08	420.170,31	445.380,53
(-) Restos a Pagar Processados	1.867.101,00	2.344.570,96	1.314.527,91	1.393.399,58	1.477.003,55	1.565.623,77	1.659.561,19
DCL (III) = (I - II)	1.614.222,41	2.077.219,46	1.033.694,53	1.095.716,20	1.161.459,17	1.231.146,72	1.305.015,53

LEI 536 2021 LDO RESULTADO PRIMÁRIO NOMINAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO						
E NOMINAL						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2022						R$
Consolidado						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	30.402.637,60	30.871.499,10	38.341.000,00	38.558.000,00	40.870.488,00	43.323.657,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.403.796,59	2.494.633,89	3.275.000,00	3.448.000,00	3.654.880,00	3.874.178,00
Receita de Contribuições	502.820,56	563.417,51	751.000,00	603.000,00	639.180,00	677.532,00
Receita Patrimonial	75.957,33	36.702,64	703.600,00	80.000,00	83.808,00	89.767,00
Aplicações Financeiras (II)	38.572,34	17.059,03	658.600,00	50.000,00	52.008,00	56.059,00
Outras Receitas Patrimoniais	37.384,99	19.643,61	45.000,00	30.000,00	31.800,00	33.708,00
Receita de Serviços	575.544,55	330.257,64	124.000,00	218.000,00	231.080,00	244.945,00

Transferências Correntes	26.800.905,46	27.116.546,05	33.437.400,00	34.164.000,00	36.213.840,00	38.386.673,00
Demais Receitas Correntes	43.613,11	329.941,37	50.000,00	45.000,00	47.700,00	50.562,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	43.613,11	329.941,37	50.000,00	45.000,00	47.700,00	50.562,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	30.364.065,26	30.854.440,07	37.682.400,00	38.508.000,00	40.818.480,00	43.267.598,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.335.815,86	6.037.093,52	62.000,00	100.000,00	106.000,00	112.360,00
Operações de Crédito (VI)	72.827,92	911.658,09	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	62.000,00	100.000,00	106.000,00	112.360,00
Alienação de Ativos (VIII)	198.200,00	313.085,84	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.064.787,94	4.812.349,59	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	3.064.787,94	4.812.349,59	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX)	**33.428.853,20**	**35.666.789,66**	**37.682.400,00**	**38.508.000,00**	**40.818.480,00**	**43.267.598,00**
RECEITA TOTAL (I + V)	**33.738.453,46**	**36.908.592,62**	**38.403.000,00**	**38.658.000,00**	**40.976.488,00**	**43.436.017,00**
DESPESAS CORRENTES (XII)	27.984.399,82	28.309.742,08	37.035.000,00	37.168.781,06	39.503.974,00	41.875.193,00
Pessoal e Encargos Sociais	14.409.922,94	15.949.613,46	20.564.650,00	20.604.392,07	21.946.139,00	23.263.464,00
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	276.509,76	93.419,49	491.000,00	491.000,00	520.460,00	551.688,00
Outras Despesas Correntes	13.297.967,12	12.266.709,13	15.979.350,00	16.073.388,99	17.037.375,00	18.060.041,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII- XIII)	27.707.890,06	28.216.322,59	36.544.000,00	36.677.781,06	38.983.514,00	41.323.505,00
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	5.747.211,98	5.890.095,18	1.370.000,00	1.391.218,94	1.474.634,00	1.563.072,00
Investimentos	4.327.788,07	4.440.507,99	573.000,00	593.218,94	628.754,00	666.438,00
Inverções Financeiras	497.987,85	833.673,84	0,00	1.000,00	1.060,00	1.124,00
Amortização da Dívida (XVI)	921.436,06	615.913,35	797.000,00	797.000,00	844.820,00	895.510,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	4.825.775,92	5.274.181,83	573.000,00	594.218,94	629.814,00	667.562,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**32.533.665,98**	**33.490.504,42**	**37.117.000,00**	**37.372.000,00**	**39.713.328,00**	**42.091.067,00**
DESPESA TOTAL	**33.731.611,80**	**34.199.837,26**	**38.405.000,00**	**38.660.000,00**	**41.078.608,00**	**43.538.265,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**895.187,22**	**2.176.285,24**	**565.400,00**	**1.136.000,00**	**1.105.152,00**	**1.176.531,00**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**657.249,80**	**2.099.924,78**	**733.000,00**	**695.000,00**	**636.700,00**	**680.902,00**

Dívida Consolidada	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.689.083,52	3.092.964,04	3.278.541,88	3.475.254,39	3.683.769,66	3.904.795,84
DEDUÇÕES (II)	611.864,06	2.059.269,51	2.182.825,68	2.313.795,22	2.452.622,93	2.599.780,31
Ativo Disponível	2.603.651,92	3.021.014,32	3.202.275,18	3.394.411,69	3.598.076,39	3.813.960,98
Haveres Financeiros	352.783,10	352.783,10	373.950,08	396.387,08	420.170,31	445.380,53
(-) Restos a Pagar Processados	2.344.570,96	1.314.527,91	1.393.399,58	1.477.003,55	1.565.623,77	1.659.561,19
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	2.077.219,46	1.033.694,53	1.095.716,20	1.161.459,17	1.231.146,72	1.305.015,53
RESULTADO NOMINAL	462.997,05	-1.043.524,93	62.021,67	65.742,97	69.687,55	73.868,80

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2018 (R$ 1,614,222.41)

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 12/jul/2021 as 15h e 09m.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022
Consolidado

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL
Receita Total	38.660.000,00	36.995.215,31	0,007	112,40	40.978.608,00	37.526.197,80	0,007	106,00	43.438.265,00	38.067.009,90	0,007	106,00
Receitas Primárias (I)	38.785.000,00	37.114.832,54	0,007	112,76	41.110.116,00	37.646.626,37	0,007	106,34	38.499.033,00	33.738.526,86	0,007	93,95
Receitas Primárias Correntes	38.685.000,00	37.019.138,76	0,01	112,47	41.004.116,00	37.549.556,78	0,01	106,06	43.466.234,00	38.091.520,46	0,01	106,07
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	3.448.000,00	3.299.521,53	0,00	10,02	3.654.880,00	3.346.959,71	0,00	9,45	3.874.178,00	3.395.125,76	0,00	9,45
Contribuições	603.000,00	577.033,49	0,00	1,75	639.180,00	585.329,67	0,00	1,65	677.532,00	593.753,40	0,00	1,65
Transferências Correntes	34.164.000,00	32.692.822,97	0,01	99,33	36.213.840,00	33.162.857,14	0,01	93,67	38.386.673,00	33.640.060,47	0,01	93,67
Demais Receitas Primárias Correntes	470.000,00	449.760,77	0,00	1,37	496.216,00	454.410,26	0,00	1,28	527.851,00	462.580,84	0,00	1,29
Receitas Primárias de Capital	100.000,00	95.693,78	0,00	0,29	106.000,00	97.069,60	0,00	0,27	112.360,00	98.466,39	0,00	0,27
Despesa Total	38.660.000,00	36.995.215,31	0,007	112,40	41.078.608,00	37.617.772,89	0,007	106,26	43.538.265,00	38.154.644,64	0,007	106,24
Despesa Primárias (II)	38.069.000,00	36.429.665,07	0,007	110,68	40.458.148,00	37.049.586,08	0,007	104,65	42.886.577,00	37.583.539,57	0,007	104,65
Despesas Primárias Correntes	36.677.781,06	35.098.355,08	0,01	106,64	38.983.514,00	35.699.188,64	0,01	100,84	41.323.505,00	36.213.745,51	0,01	100,84
Pessoal e Encargos Sociais	20.604.392,07	19.717.121,60	0,00	59,91	21.946.139,00	20.097.196,89	0,00	56,77	23.263.464,00	20.386.875,82	0,00	56,77
Outras Despesas Correntes	16.073.388,99	15.381.233,48	0,00	46,73	17.037.375,00	15.601.991,76	0,00	44,07	18.060.041,00	15.826.869,69	0,00	44,07
Despesas Primárias de Capital	1.391.218,94	1.331.309,99	0,00	4,04	1.474.634,00	1.350.397,44	0,00	3,81	1.563.072,00	1.369.794,06	0,00	3,81
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	716.000,00	685.167,46	0,000	2,08	651.968,00	597.040,29	0,000	1,69	-4.387.544,00	-3.845.012,71	-0,001	-10,71
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	716.000,00	685.167,46	0,000	2,08	651.968,00	597.040,29	0,000	1,69	-4.387.544,00	-3.845.012,71	-0,001	-10,71
Dívida Pública Consolidada	3.475.254,39	3.325.602,29	0,001	10,10	3.683.769,66	3.373.415,44	0,001	9,53	3.904.795,84	3.421.957,62	0,001	9,53
Dívida Consolidada Líquida	1.161.459,17	1.111.444,18	0,000	3,38	1.231.146,72	1.127.423,74	0,000	3,18	1.305.015,53	1.143.646,94	0,000	3,18
Receitas Primárias adv. PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias geradas PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do saldo PPP (IX) = (VII-VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 12/jul/2021 as 15h e 10m.

Nota :

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2022	2023	2024
PIB real (crescimento % anual)	2,50	2,50	2,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	6,00	6,00	6,00
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	5,90	5,80	5,93
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,50	4,50	4,50

Projeção do PIB do Estado - R$ milhares		527.071.000.000,00	557.806.000.000,00	590.276.000.000,00
2022	2023	2024		
1,0450	1,0920			1,1411
Valor Constante				
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.				
Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ºEdição, pág. 54.				
20X1				
Índice para Deflação:				
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}				
Cálculo do Valor constante:				
Valor corrente / Índice para Deflação				
20X2				
Índice para Deflação:				
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}				
Cálculo do Valor Constante:				
Valor Corrente / Índice para Deflação				
20X3				
Índice para Deflação:				
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}				
Cálculo do Valor Constante:				
Valor Corrente / Índice para Deflação				

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2022
Consolidado

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)						R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	**I Metas Previstas 2020 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**I Metas Realizadas 2020% PIB (b)**	**% RCL**	**Variação (II-I)**	
						Valor (c) = (b - a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total	35.890.000,00	0,01	119,47	36.909.201,62	0,008 122,86	1.019.201,62	2,84
Receitas Primárias (I)	35.790.000,00	0,008	119,13	35.664.814,08	0,008 118,72	-125.185,92	-0,35
Despesa Total	35.890.000,00	0,008	119,47	34.199.837,26	0,007 113,84	-1.690.162,74	-4,71
Despesas Primárias (II)	34.686.000,00	0,007	115,46	33.490.504,42	0,007 111,48	-1.195.495,58	-3,45
Resultado Primário (III) = (I-II)	1.104.000,00	0,000	3,67	2.174.309,66	0,000 7,24	1.070.309,66	96,95
Resultado Nominal	-1.043.524,93	0,000	-3,47	-1.043.524,93	0,000 -3,47	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	3.092.964,04	0,001	10,30	2.689.083,52	0,001 8,95	-403.880,52	-13,06
Dívida Pública Consolidada Líquida	1.033.694,53	0,000	3,44	1.033.694,53	0,000 3,44	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 12/jul/2021 as 15h e 11m.							
Nota:							

PIB EStadual Previsto e Realizado para 2020	
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
Previsão do PIB Etadual para 2020	**466.766.000.000,00**
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2020	**466.766.000.000,00**

BOA VISTA DA APARECIDA 12 de julho de 2021
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022
Consolidado

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	33.738.488,86	36.909.201,62	-8,591	38.405.000,00	-3,895	38.660.000,00	-0,660	40.978.608,00	-5,658	43.438.265,00	-5,662
Receitas Primárias (I)	33.858.059,30	37.275.845,63	-9,169	39.158.600,00	-4,808	38.785.000,00	0,963	41.110.116,00	-5,656	43.578.594,00	-5,664
Despesa Total	33.731.611,80	34.199.837,26	-1,369	38.405.000,00	-10,950	38.660.000,00	-0,660	41.078.608,00	-5,888	43.538.265,00	-5,649
Despesas Primarias (II)	33.455.102,04	34.106.417,77	-1,910	37.914.000,00	-10,043	38.069.000,00	-0,407	40.458.148,00	-5,905	42.886.577,00	-5,662
Resultado Primário III = (I) - (II)	402.957,26	3.169.427,86	-87,286	1.244.600,00	154,654	716.000,00	73,827	651.968,00	9,821	692.017,00	-5,787
Resultado Nominal	462.997,05	-1.043.524,93	-144,369	62.021,67	-1.782,517	65.742,97	-5,660	69.687,55	-5,660	73.868,80	-5,660
Dívida Pública Consolidada	2.689.083,52	3.092.964,04	-13,058	3.278.541,88	-5,660	3.475.254,39	-5,660	3.683.769,66	-5,660	3.904.795,84	-5,660
Dívida Pública Consolidada Líquida	2.077.219,46	1.033.694,53	100,951	1.095.716,20	-5,660	1.161.459,17	-5,660	1.231.146,73	-5,660	1.305.015,53	-5,660
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	36.700.728,18	38.570.115,69	-4,847	38.405.000,00	0,430	36.995.215,31	3,811	37.526.197,80	-1,415	38.067.009,90	-1,421
Receitas Primárias (I)	36.830.796,91	38.953.258,68	-5,449	39.158.600,00	-0,524	37.114.832,54	5,507	37.646.626,37	-1,413	38.189.986,85	-1,423
Despesa Total	36.693.247,32	35.738.829,94	2,671	38.405.000,00	-6,94	36.995.215,31	3,811	37.617.772,90	-1,655	38.154.644,64	-1,407
Despesas Primarias (II)	36.392.460,00	35.641.206,57	2,108	37.914.000,00	-5,995	36.429.665,07	4,075	37.049.586,08	-1,673	37.583.539,57	-1,421
Resultado Primário III = (I) - (II)	438.336,91	3.312.052,11	-86,765	1.244.600,00	166,114	685.167,47	81,649	597.040,29	14,761	606.447,28	-1,551
Resultado Nominal	503.648,19	-1.090.483,55	-146,186	62.021,67	-1.858,230	62.911,93	-1,415	63.816,44	-1,417	64.734,73	-1,419
Dívida Pública Consolidada	2.925.185,05	3.232.147,42	-9,497	3.278.541,88	-1,415	3.325.602,29	-1,415	3.373.415,44	-1,417	3.421.957,62	-1,419
Dívida Pública Consolidada Líquida	2.259.599,33	1.080.210,78	109,181	1.095.716,20	-1,415	1.111.444,18	-1,415	1.127.423,75	-1,417	1.143.646,95	-1,419
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 12/jul/2021 as 15h e 11m.											

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes					
ÍNDICE DE INFLAÇÃO					
2019	2020	2021	2022	2023	2024
4,10	4,10	4,50	4,50	4,50	4,50
valor corrente x 1,0878	valor corrente x 1,0450	valor corrente	valor corrente / 1,0450	valor corrente / 1,0920	valor corrente / 1,1412

* Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2022
Consolidado

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	62.362.335,36	100,00	55.937.654,66	100,00	51.345.601,58	100,00
TOTAL	**62.362.335,36**	**100,00**	**55.937.654,66**	**100,00**	**51.345.601,58**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		%		%		%
		0,00		0,00		0,00
TOTAL		**0,00**		**0,00**		**0,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 12/jul/2021 as 15h e 11m.						

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2022
Consolidado

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	330.144,87	236.772,34	425.907,85
Alienação de Bens Móveis	313.085,84	113.200,00	282.035,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	85.000,00	91.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	17.059,03	38.572,34	52.872,85
Total	330.144,87	236.772,34	425.907,85
DESPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	5.890.095,18	5.747.211,98	4.679.261,55
DESPESAS DE CAPITAL	5.890.095,18	5.747.211,98	4.679.261,55
Investimentos	4.440.507,99	4.327.788,07	3.986.535,69
Inversões Financeiras	833.673,84	497.987,85	0,00
Amortização da Dívida	615.913,35	921.436,06	692.725,86
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	5.890.095,18	5.747.211,98	4.679.261,55
SALDO FINANCEIRO	2020 (g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	2019 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2018 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	-15.323.743,65	-9.763.793,34	-4.253.353,70
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 12/jul/2021 as 15h e 11m.			

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2022
Consolidado

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a")	R$ 1,00		
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias - RPPS	2.018	2.019	2.020
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00
Receitas De Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliarias	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amorização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III)=(I+II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Previdenciárias - RPPS	2.018	2.019	2.020
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00
Despesa Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciáris	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIS RPPS (VI)=(IV+V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III-VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	2.018	2.019	2.020
VALOR	0,00	0,00	0,00
Reserva Orçamentária do RPPS	2.018	2.019	2.020
VALOR	0,00	0,00	0,00
Aportes de Recursos Para o Plano Previdênciário do RPPS	2.018	2.019	2.020
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Bens e Direitos RPPS	2.018	2.019	2.020
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias - RPPS	2.018	2.019	2.020
RECEITAS CORRENTES(VIII)	0,00	0,00	0,00
Receitas De Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliarias	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(IX)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amorização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X)=(VIII+IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Previdenciárias - RPPS	2.018	2.019	2.020
ADMINISTRAÃ‡ÃƒO(XII)	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Despesa Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÃŠNCIA(XIII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciáris	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previenciárias	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIS RPPS (XIII)=(XI+XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV)=(X-XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2.018	2.019	2.020
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = (d Exercício Anterior) +(c)
2.020	0,00	0,00	0,00	0,00
2.020	0,00	0,00	0,00	0,00
2.021	0,00	0,00	0,00	0,00
2.021	0,00	0,00	0,00	0,00
2.022	0,00	0,00	0,00	0,00
2.022	0,00	0,00	0,00	0,00
2.023	0,00	0,00	0,00	0,00
2.023	0,00	0,00	0,00	0,00
2.024	0,00	0,00	0,00	0,00
2.024	0,00	0,00	0,00	0,00
2.025	0,00	0,00	0,00	0,00
2.025	0,00	0,00	0,00	0,00
2.026	0,00	0,00	0,00	0,00
2.026	0,00	0,00	0,00	0,00
2.027	0,00	0,00	0,00	0,00
2.027	0,00	0,00	0,00	0,00
2.028	0,00	0,00	0,00	0,00
2.028	0,00	0,00	0,00	0,00
2.029	0,00	0,00	0,00	0,00
2.029	0,00	0,00	0,00	0,00
2.030	0,00	0,00	0,00	0,00
2.030	0,00	0,00	0,00	0,00
2.031	0,00	0,00	0,00	0,00
2.031	0,00	0,00	0,00	0,00
2.032	0,00	0,00	0,00	0,00
2.032	0,00	0,00	0,00	0,00
2.033	0,00	0,00	0,00	0,00
2.033	0,00	0,00	0,00	0,00
2.034	0,00	0,00	0,00	0,00
2.034	0,00	0,00	0,00	0,00
2.035	0,00	0,00	0,00	0,00
2.035	0,00	0,00	0,00	0,00
2.036	0,00	0,00	0,00	0,00
2.036	0,00	0,00	0,00	0,00
2.037	0,00	0,00	0,00	0,00
2.037	0,00	0,00	0,00	0,00
2.038	0,00	0,00	0,00	0,00
2.038	0,00	0,00	0,00	0,00
2.039	0,00	0,00	0,00	0,00
2.039	0,00	0,00	0,00	0,00
2.040	0,00	0,00	0,00	0,00
2.040	0,00	0,00	0,00	0,00
2.041	0,00	0,00	0,00	0,00
2.041	0,00	0,00	0,00	0,00
2.042	0,00	0,00	0,00	0,00
2.042	0,00	0,00	0,00	0,00
2.043	0,00	0,00	0,00	0,00
2.043	0,00	0,00	0,00	0,00
2.044	0,00	0,00	0,00	0,00
2.044	0,00	0,00	0,00	0,00
2.045	0,00	0,00	0,00	0,00
2.045	0,00	0,00	0,00	0,00
2.046	0,00	0,00	0,00	0,00
2.046	0,00	0,00	0,00	0,00
2.047	0,00	0,00	0,00	0,00
2.047	0,00	0,00	0,00	0,00
2.048	0,00	0,00	0,00	0,00
2.048	0,00	0,00	0,00	0,00
2.049	0,00	0,00	0,00	0,00
2.049	0,00	0,00	0,00	0,00
2.050	0,00	0,00	0,00	0,00
2.050	0,00	0,00	0,00	0,00
2.051	0,00	0,00	0,00	0,00
2.051	0,00	0,00	0,00	0,00
2.052	0,00	0,00	0,00	0,00
2.052	0,00	0,00	0,00	0,00
2.053	0,00	0,00	0,00	0,00
2.053	0,00	0,00	0,00	0,00
2.054	0,00	0,00	0,00	0,00
2.054	0,00	0,00	0,00	0,00
2.055	0,00	0,00	0,00	0,00
2.055	0,00	0,00	0,00	0,00
2.056	0,00	0,00	0,00	0,00
2.056	0,00	0,00	0,00	0,00
2.057	0,00	0,00	0,00	0,00
2.057	0,00	0,00	0,00	0,00
2.058	0,00	0,00	0,00	0,00
2.058	0,00	0,00	0,00	0,00

2.059	0,00	0,00	0,00	0,00
2.059	0,00	0,00	0,00	0,00
2.060	0,00	0,00	0,00	0,00
2.060	0,00	0,00	0,00	0,00
2.061	0,00	0,00	0,00	0,00
2.061	0,00	0,00	0,00	0,00
2.062	0,00	0,00	0,00	0,00
2.062	0,00	0,00	0,00	0,00
2.063	0,00	0,00	0,00	0,00
2.063	0,00	0,00	0,00	0,00
2.064	0,00	0,00	0,00	0,00
2.064	0,00	0,00	0,00	0,00
2.065	0,00	0,00	0,00	0,00
2.065	0,00	0,00	0,00	0,00
2.066	0,00	0,00	0,00	0,00
2.066	0,00	0,00	0,00	0,00
2.067	0,00	0,00	0,00	0,00
2.067	0,00	0,00	0,00	0,00
2.068	0,00	0,00	0,00	0,00
2.068	0,00	0,00	0,00	0,00
2.069	0,00	0,00	0,00	0,00
2.069	0,00	0,00	0,00	0,00
2.070	0,00	0,00	0,00	0,00
2.070	0,00	0,00	0,00	0,00
2.071	0,00	0,00	0,00	0,00
2.071	0,00	0,00	0,00	0,00
2.072	0,00	0,00	0,00	0,00
2.072	0,00	0,00	0,00	0,00
2.073	0,00	0,00	0,00	0,00
2.073	0,00	0,00	0,00	0,00
2.074	0,00	0,00	0,00	0,00
2.074	0,00	0,00	0,00	0,00
2.075	0,00	0,00	0,00	0,00
2.075	0,00	0,00	0,00	0,00
2.076	0,00	0,00	0,00	0,00
2.076	0,00	0,00	0,00	0,00
2.077	0,00	0,00	0,00	0,00
2.077	0,00	0,00	0,00	0,00
2.078	0,00	0,00	0,00	0,00
2.078	0,00	0,00	0,00	0,00
2.079	0,00	0,00	0,00	0,00
2.079	0,00	0,00	0,00	0,00
2.080	0,00	0,00	0,00	0,00
2.080	0,00	0,00	0,00	0,00
2.081	0,00	0,00	0,00	0,00
2.081	0,00	0,00	0,00	0,00
2.082	0,00	0,00	0,00	0,00
2.082	0,00	0,00	0,00	0,00
2.083	0,00	0,00	0,00	0,00
2.083	0,00	0,00	0,00	0,00
2.084	0,00	0,00	0,00	0,00
2.084	0,00	0,00	0,00	0,00
2.085	0,00	0,00	0,00	0,00
2.085	0,00	0,00	0,00	0,00
2.086	0,00	0,00	0,00	0,00
2.086	0,00	0,00	0,00	0,00
2.087	0,00	0,00	0,00	0,00
2.087	0,00	0,00	0,00	0,00
2.088	0,00	0,00	0,00	0,00
2.088	0,00	0,00	0,00	0,00
2.089	0,00	0,00	0,00	0,00
2.089	0,00	0,00	0,00	0,00
2.090	0,00	0,00	0,00	0,00
2.090	0,00	0,00	0,00	0,00
2.091	0,00	0,00	0,00	0,00
2.091	0,00	0,00	0,00	0,00
2.092	0,00	0,00	0,00	0,00
2.092	0,00	0,00	0,00	0,00
2.093	0,00	0,00	0,00	0,00
2.093	0,00	0,00	0,00	0,00
2.094	0,00	0,00	0,00	0,00
2.094	0,00	0,00	0,00	0,00
2.095	0,00	0,00	0,00	0,00
2.095	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 12/jul/2021 as 15h e 12m.				

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022
Consolidado

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
IPTU	Subsídio	Pessoa Fisica/Desconto no Pagamento	81.000,00	83.000,00	85.000,00	Ajuste Fiscal e Cobrança Judicial Ajuste Fiscal e Cobrança Judicial

ITBI	Outros Benefícios	Ato oneroso na transferencia de direito de propriedade.	1.900,00	2.100,00	2.300,00	Fiscalização e Cobrança Judicial
ISS	Subsídio	Incentivos fiscais a empresas	4.400,00	4.900,00	5.300,00	Fiscalização e Modernização na Cobrança
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Outros Benefícios	Desconto Contribuição de Melhoria	700,00	900,00	1.200,00	Fiscalização e Cobrança Judicial
TAXAS	Remissão	Descotos Concedidos antes do pagamento	2.400,00	2.800,00	3.100,00	Fiscalização e Cobrança Judicial
COSIP	Outros Benefícios	Desconto na COSIP	390,00	450,00	700,00	Fiscalização
TOTAL			**90.790,00**	**94.150,00**	**97.600,00**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 12/jul/2021 as 15h e 12m.						

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2022
Consolidado

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2022
Aumento Permanente da Receita	2.310.000,00
(-) Transferencias Constitucionais	965.000,00
(-) Transferências ao FUNDEF	356.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	989.000,00
Reducao Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	989.000,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC PPP	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV)	989.000,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 12/jul/2021 as 15h e 12m.	

Demonstrativo dos Projetos em Andamento

Projeto Atividade	Descrição	Unid. Medida	Previsão		Execução		Saldo a Executar	
			Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
1002	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRI	Metros Quadra	100	382.433,98	81	308.427,09	19	74.006,89
1002	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRI	Metros Quadra	100	313.988,05	82	272.226,29	18	41.761,76
1011	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E M	Metros Quadra	100	121.379,89	17	80.343,64	83	41.036,25
1014	CONSTRUÇÃO E REEQUIPAMENTO DE BAR	Metros Quadra	100	662.317,84	13	86.317,13	87	576.000,71
1010	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E M	Metros Quadra	100	250.923,85	21	52.086,34	79	198.837,51
1002	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRI	Metros Quadra	100	245.812,37	77	188.395,00	23	57.417,37
1009	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA E	Metros Quadra	100	442.088,77	45	251.937,77	55	190.151,00
1010	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E M	Metros Quadra	100	679.830,48	17	116.888,18	83	562.942,30
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
Total:			**800**	**3.098.775,23**	**353**	**1.356.621,44**	**447**	**1.742.153,79**

LEI
DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2022
Consolidado

ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
Identificação dos Riscos	Valor	Providência	Valor
Passivos Contingentes			
Demandas Judiciais	480.000,00	Inclusão no Orçamento através da LOA.	480.000,00
Dívida em Processo de Recolhimento	60.000,00	Inclusão no Orçamento através de Lei específica.	60.000,00
Outros Passivos Contingentes	35.000,00	Cancelamento de dotação	35.000,00
SUB-TOTAL	575.000,00	SUB-TOTAL	575.000,00
Demais Riscos Fiscais Passivos			
Frustação de Arrecadação	200.000,00	Limitaçõa na despesa	200.000,00
Outros Riscos Fiscais	80.000,00	Inclusão no Orçamento através de Lei específica	80.000,00
SUB-TOTAL	280.000,00	SUB-TOTAL	280.000,00
TOTAL	855.000,00	TOTAL	855.000,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 12/jul/2021 as 15h e 13m.			

MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2022				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Órgão : 01 CÂMARA MUNICIPAL				
Unidade : 001 CÂMARA MUNICIPAL				
Função: 01 Legislativa				
Sub-Função: 031 Ação Legislativa				
Programa : 0001 PROCESSO LEGISLATIVO				
Objetivo : Possibilitar condições aos parlamentares para que desenvolvam e mantenham as atividades legislativa em conformidade com preceitos constitucionais e com normas estabelecidas na lei orgânica. Oferecendo plenas condições aos vereadores no exercício de suas funções; legislar com a sanção do prefeito municipal, sobre matérias de competência do município, organizar e administrar os serviços internos. Exercer externamente sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais, revisar periodicamente a legislação municipal e executar outras atividades da lei orgânica do município.				
Gerente : LEOMAR PAULO GRANETTO CPF:865.682.219-53				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Realizar sessões legislativa, dar apreço aos projetos de leis e orçamento, editar atos administrativos, jugar as contas do prefeito municipal, avaliar programa de trabalho do executivo, apresentar audiências públicas, elaborar balanço anual, manter serviços administrativos, aquisição de material permanente e sede própria.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador			**Indice Mais Recente**	**2022**

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VOLTADAS AO LEGISLATIVO		Percentual	90	25,00	
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO		Metros Qua	90	25,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2001	Outras Unidades e Medidas			100	1.279.000,00
Descrição: ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2002	Outras Unidades e Medidas			100	170.000,00
Descrição: RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO					
Produto : Outros Produtos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
1007	Metros Quadrados			100	1.000,00
Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0002 COORDENAÇÃO SUPERIOR					
Objetivo : Coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelas secretarias municipais; assessorar e auxiliar o chefe do poder executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante de setores e autoridades municipais, estaduais e federais; coordenar as questões relacionadas ao planejamento municipal e auxiliar o prefeito na supervisão dos trabalhos executados pelas secretarias e divisões; executar trabalhos de assessoria jurídica em geral, controladoria interna, chefe de gabinete, gabinete do prefeito municipal e vice-prefeito.					
Gerente : IVONES TEREZINHA BONATTO CPF:524.933.189-00					
MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Público Alvo : População em Geral **Justificativa :** Gerenciamento do programa de desenvolvimento municipal, coordenação das atividades desenvolvidas pelas divisões, e assessorias da administração direta, apoio de segurança pública e do conselho municipal de segurança, através de convênios, participação, acompanhamento, deliberação e apoio aos conselhos municipais, realização de audiências públicas, coordenar as políticas públicas, acompanhar o sistema de controle interno, relacionamento político com a comunidade.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador			**Indice Mais Recente**	**2022**	
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO		Pessoas	90	25,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2003	Outras Unidades e Medidas			100	382.999,99
Descrição: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade : 002 GABINETE DO VICE-PREFEITO					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0002 COORDENAÇÃO SUPERIOR					
Objetivo : Coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelas secretarias municipais; assessorar e auxiliar o chefe do poder executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante de setores e autoridades municipais, estaduais e federais; coordenar as questões relacionadas ao planejamento municipal e auxiliar o prefeito na supervisão dos trabalhos executados pelas secretarias e divisões; executar trabalhos de assessoria jurídica em geral, controladoria interna, chefe de gabinete, gabinete do prefeito municipal e vice-prefeito.					
Gerente : IVONES TEREZINHA BONATTO CPF:524.933.189-00					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Gerenciamento do programa de desenvolvimento municipal, coordenação das atividades desenvolvidas pelas divisões, e assessorias da administração direta, apoio de segurança pública e do conselho municipal de segurança, através de convênios, participação, acompanhamento, deliberação e apoio aos conselhos municipais, realização de audiências públicas, coordenar as políticas públicas, acompanhar o sistema de controle interno, relacionamento político com a comunidade.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador			**Indice Mais Recente**	**2022**	
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO		Pessoas	90	25,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2004	Outras Unidades e Medidas			100	125.400,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade : 003 ASSESSORIA JURIDICA					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 0002 COORDENAÇÃO SUPERIOR					
Objetivo : Coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelas secretarias municipais; assessorar e auxiliar o chefe do poder executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante de setores e autoridades municipais, estaduais e federais; coordenar as questões relacionadas ao planejamento municipal e auxiliar o prefeito na supervisão dos trabalhos executados pelas secretarias e divisões; executar trabalhos de assessoria jurídica em geral, controladoria interna, chefe de gabinete, gabinete do prefeito municipal e vice-prefeito.					
Gerente : IVONES TEREZINHA BONATTO CPF:524.933.189-00					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Gerenciamento do programa de desenvolvimento municipal, coordenação das atividades desenvolvidas pelas divisões, e assessorias da administração direta, apoio de segurança pública e do conselho municipal de segurança, através de convênios, participação, acompanhamento, deliberação e apoio aos conselhos municipais, realização de audiências públicas, coordenar as políticas públicas, acompanhar o sistema de controle interno, relacionamento político com a comunidade.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador			**Indice Mais Recente**	**2022**	
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO		Pessoas	90	25,00	
DEPARTAMENTO					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2005	Outras Unidades e Medidas			100	368.000,00
Descrição: AÇÕES DE NATUREZA JURIDICA					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade : 004 CONTRALADORIA INTERNA					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0002 COORDENAÇÃO SUPERIOR					
Objetivo : Coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelas secretarias municipais; assessorar e auxiliar o chefe do poder executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua					

representatividade diante de setores e autoridades municipais, estaduais e federais; coordenar as questões relacionadas ao planejamento municipal e auxiliar o prefeito na supervisão dos trabalhos executados pelas secretarias e divisões; executar trabalhos de assessoria jurídica em geral, controladoria interna, chefe de gabinete, gabinete do prefeito municipal e vice-prefeito.

Gerente : IVONES TEREZINHA BONATTO CPF:524.933.189-00

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Gerenciamento do programa de desenvolvimento municipal, coordenação das atividades desenvolvidas pelas divisões, e assessorias da administração direta, apoio de segurança pública e do conselho municipal de segurança, através de convênios, participação, acompanhamento, deliberação e apoio aos conselhos municipais, realização de audiências públicas, coordenar as políticas públicas, acompanhar o sistema de controle interno, relacionamento político com a comunidade.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador			**Indice Mais Recente**	**2022**
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO		Pessoas	90	25,00
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
2006	Outras Unidades e Medidas			100	159.000,00

Descrição: ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONTROLE INTERNO

Produto : Outros Produtos

Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL

Unidade : 005 CHEFIA DE GABINETE

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0002 COORDENAÇÃO SUPERIOR

Objetivo : Coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelas secretarias municipais; assessorar e auxiliar o chefe do poder executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante de setores e autoridades municipais, estaduais e federais; coordenar as questões relacionadas ao planejamento municipal e auxiliar o prefeito na supervisão dos trabalhos executados pelas secretarias e divisões; executar trabalhos de assessoria jurídica em geral, controladoria interna, chefe de gabinete, gabinete do prefeito municipal e vice-prefeito.

Gerente : IVONES TEREZINHA BONATTO CPF:524.933.189-00

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Gerenciamento do programa de desenvolvimento municipal, coordenação das atividades desenvolvidas pelas divisões, e assessorias da administração direta, apoio de segurança pública e do conselho municipal de segurança, através de convênios, participação, acompanhamento, deliberação e apoio aos conselhos municipais, realização de audiências públicas, coordenar as políticas públicas, acompanhar o sistema de controle interno, relacionamento político com a comunidade.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
			Indice Mais Recente	**2022**
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO		Pessoas	90	25,00
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2007	Outras Unidades e Medidas			100	118.700,00

Descrição: ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CHEFE DE GABINETE

Produto : Outros Produtos

Órgão : 03 SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade : 001 DIVISÃO DE COMPRAS

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0023 PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS

Objetivo : Sugerir medidas tendentes a melhoria das relações da Prefeitura para com o público em geral, acompanhar o andamento das providências determinadas pelo prefeito, coordenar as providencias que se fizerem necessárias, propiciar aos cidadão canais de comunicação com a administração, estabelecer e coordenar os padrões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção; manter e desenvolver a divisão de compras; divisão de contabilidade; divisão de serviços fazendários.

Gerente : ITACIR BERLANDA CPF:791.167.529-53

MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito; fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador			**Indice Mais Recente**	**2022**
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO		Pessoas	90	25,00
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2016	Outras Unidades e Medidas			100	128.600,00

Descrição: ATIVIDADES OPERACIONAIS DO COMPRAS

Produto : Outros Produtos

Órgão : 03 SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade : 002 DIVISÃO DA CONTABILIDADE

Função: 04 Administração

Sub-Função: 123 Administração Financeira

Programa : 0023 PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS

Objetivo : Sugerir medidas tendentes a melhoria das relações da Prefeitura para com o público em geral, acompanhar o andamento das providências determinadas pelo prefeito, coordenar as providencias que se fizerem necessárias, propiciar aos cidadão canais de comunicação com a administração, estabelecer e coordenar os padrões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção; manter e desenvolver a divisão de compras; divisão de contabilidade; divisão de serviços fazendários.

Gerente : ITACIR BERLANDA CPF:791.167.529-53

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito; fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador			**Indice Mais Recente**	**2022**
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO		Pessoas	90	25,00
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2012	Outras Unidades e Medidas			100	387.800,00

Descrição: ATIVIDADES OPERACIONAIS DE CONTABILIDADE

Produto : Outros Produtos

Órgão : 03 SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade : 003 DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS

Função: 04 Administração

Sub-Função: 123 Administração Financeira

MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0023 PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS

Objetivo : Sugerir medidas tendentes a melhoria das relações da Prefeitura para com o público em geral, acompanhar o andamento das providências determinadas pelo prefeito, coordenar as providencias que se fizerem necessárias, propiciar aos cidadão canais de comunicação com a administração, estabelecer e coordenar os padrões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção; manter e desenvolver a divisão de compras; divisão de contabilidade; divisão de serviços fazendários.

Gerente : ITACIR BERLANDA CPF:791.167.529-53

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito; fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador			**Indice Mais Recente**	**2022**
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO		Pessoas	90	25,00
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2011	Outras Unidades e Medidas			100	235.800,00

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FAZENDA

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2017	Outras Unidades e Medidas		100	56.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO CONSORCIO PÚBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS-COMPRO

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2013	Outras Unidades e Medidas		100	30.000,00

Descrição: ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE TESOURARIA

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2014	Outras Unidades e Medidas		100	168.000,00

Descrição: ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇAO E ARRECADAÇÃO

Produto : Outros Produtos

Órgão : 03 SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade : 003 DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS

Função: 28 Encargos Especiais

Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais

Programa : 0023 PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS

Objetivo : Sugerir medidas tendentes a melhoria das relações da Prefeitura para com o público em geral, acompanhar o andamento das providências determinadas pelo prefeito, coordenar as providencias que se fizerem necessárias, propiciar aos cidadão canais de comunicação com a administração, estabelecer e coordenar os padrões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção; manter e desenvolver a divisão de compras; divisão de contabilidade; divisão de serviços fazendários.

Gerente : ITACIR BERLANDA CPF:791.167.529-53

MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito; fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador			**Indice Mais Recente**	**2022**
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO		Pessoas	90	25,00
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
16	Outras Unidades e Medidas			100	1.998.000,00

Descrição: ENCARGOS ESPECIAIS

Produto : Outros Produtos

Órgão : 04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Unidade : 001 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 121 Planejamento e Orçamento

Programa : 0024 PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO MUNICIPAL

Objetivo : Sugerir medidas tendentes a melhoria das relações da Prefeitura para com o público em geral, acompanhar o andamento das providências determinadas pelo prefeito, coordenar as providencias que se fizerem necessárias, propiciar aos cidadão canais de comunicação com a administração, estabelecer e coordenar os padrões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção; manter e desenvolver a divisão de compras; divisão de contabilidade; divisão de serviços fazendários.

Gerente : IVONES TEREZINHA BONATTO CPF:524.933.189-00

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito; fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador			**Indice Mais Recente**	**2022**
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO		Pessoas	90	25,00
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2040	Outras Unidades e Medidas			100	126.200,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO SETOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO MUNICIPAL

Produto : Outros Produtos

Órgão : 04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Unidade : 001 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO

Função: 99 Reserva de Contingência

Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral

Programa : 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Objetivo : RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Gerente : IVONES TEREZINHA BONATTO CPF:524.933.189-00

MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador			**Indice Mais Recente**	**2022**
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
9999	Outras Unidades e Medidas			100	100.000,00

Descrição: RESERVA DE CONTINGENCIA

Produto : Outros Produtos

Órgão : 05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade : 001 DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOX

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0003 PROGRAMA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Objetivo : Sugerir medidas tendentes a melhoria das relações da Prefeitura para com o público em geral, acompanhar o andamento das providências determinadas pelo prefeito, coordenar as providencias que se fizerem necessárias, propiciar aos cidadão canais de comunicação com a administração, estabelecer e coordenar os padrões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção; manter e desenvolver a divisão de compras; divisão de contabilidade; divisão de serviços fazendários.

Gerente : CARLOS SIGNORINI CPF:945.547.069-15

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito; fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador			**Indice Mais Recente**	**2022**
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO		Pessoas	90	25,00
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2008	Outras Unidades e Medidas			100	4.761.564,49

Descrição: AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2009	Outras Unidades e Medidas		100	345.000,00

Descrição: DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICAIS

Produto : Outros Produtos

Órgão : 05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade : 002 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0003 PROGRAMA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Objetivo : Sugerir medidas tendentes a melhoria das relações da Prefeitura para com o público em geral, acompanhar o andamento das providências determinadas pelo prefeito, coordenar as providencias que se fizerem necessárias, propiciar aos cidadão canais de comunicação com a administração, estabelecer e coordenar os padrões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção; manter e desenvolver a divisão de compras; divisão de contabilidade; divisão de serviços fazendários.

Gerente : CARLOS SIGNORINI CPF:945.547.069-15

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito; fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador			**Indice Mais Recente**	**2022**
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO		Pessoas	90	25,00
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2015	Outras Unidades e Medidas			100	1.405.000,00

Descrição: ATIVIDADES OPERACIONAIS DE RECURSOS HUMANOS

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2010	Outras Unidades e Medidas		100	350.000,00

Descrição: INATIVOS E PENSIONISTAS

Produto : Outros Produtos

Órgão : 06 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, M

Unidade : 001 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Função: 26 Transporte

Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário

Programa : 0004 PROGRAMA DE SERVIÇOS RODOVIARIO MUNICIPAL

Objetivo : Promover a execução e desenvolvimento dos serviços pertinetes ao serviço rodoviário municipal, propondo as modificações que se fizer necessário buscando medidas para o bom andamento e desempenho dos serviços atinentes aos órgãos que integram a secretaria; estabelecer e coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção; manter e desenvolver a divisão rodoviária; divisão de serviços urbanos; divisão de agricultura e divisão de serviços da construção.

Gerente : LEONIR ANTUNES DOS SANTOS-364 CPF:972.932.379-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador			**Indice Mais Recente**	**2022**
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO		Pessoas	90	25,00
REFORMA AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS		Metros Qua	90	25,00

MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		Valores Fi	90	25,00
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
1001	Metros Quadrados			100	21.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1002	Metros Quadrados		100	64.000,00

Descrição: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BOEIROS

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2018	Outras Unidades e Medidas		100	2.517.244,74

Descrição: ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS

Produto : Outros Produtos

Órgão : 06 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, M

Unidade : 002 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa : 0005 PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS

Objetivo : Inspecionar as vias urbanas, desenvolvendo medidas necessárias para a conservação e funcionamento dos serviços atinentes aos órgãos que integram a secretária, promover estudos visando a racionalização dos serviços urbanos, aplicar ou fazer aplicar posturas de ordem pública e fiscalizar o cumprimento de normas estabelecidas para funcionamento de estabelecimentos, executar serviços de sinalização urbana, levantamento topografico,

Gerente : LEONIR ANTUNES DOS SANTOS-364 CPF:972.932.379-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador			**Indice Mais Recente**	**2022**
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO		Pessoas	90	25,00
REFORMA AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS		Metros Qua	90	25,00
REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS		Metros Qua	90	25,00
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E POLIÉDRICA EM VIAS URBANAS E RURAIS		Metros Qua	90	25,00
CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PONTES		Metros Qua	90	25,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1005	Metros Quadrados		100	122.734,21

Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1006	Metros Quadrados		100	616.122,37

Descrição: EXTENÇÃO DA REDE ELETRICA, ILUMINAÇÃO PUBLICA E ESGOTO

MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Órgão : 06 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, M

Unidade : 002 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 452 Serviços Urbanos

Programa : 0005 PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS

Objetivo : Inspecionar as vias urbanas, desenvolvendo medidas necessárias para a conservação e funcionamento dos serviços atinentes aos órgãos que integram a secretária, promover estudos visando a racionalização dos serviços urbanos, aplicar ou fazer aplicar posturas de ordem pública e fiscalizar o cumprimento de normas estabelecidas para funcionamento de estabelecimentos, executar serviços de sinalização urbana, levantamento topografico,

Gerente : LEONIR ANTUNES DOS SANTOS-364 CPF:972.932.379-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador			**Indice Mais Recente**	**2022**
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO		Pessoas	90	25,00
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		Valores Fi	90	25,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2021	Pessoas		100	1.929.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS URBANOS

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 06 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, M

Unidade : 003 DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA

Função: 20 Agricultura

Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental

Programa : 0006 PROMOÇÃO À AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

Objetivo : Acompanhamento das atividades do setor agropecuário, assistencia técnica aos produtores, assessoramento as organizações rurais, defesa e vigilância de produtos vegetais e animais, apoio as atividades ligadas a preservação e conservação do meio ambiente.

Gerente : LEONIR ANTUNES DOS SANTOS-364 CPF:972.932.379-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador			**Indice Mais Recente**	**2022**
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO		Pessoas	90	25,00

MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2057	Pessoas		100	50.000,00

Descrição: DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO MEIO AMBIENTE

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1004	Metros Quadrados		100	25.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Órgão : 06 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, M

Unidade : 003 DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA

Função: 20 Agricultura

Sub-Função: 606 Extensão Rural

Programa : 0006 PROMOÇÃO À AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

Objetivo : Acompanhamento das atividades do setor agropecuário, assistencia técnica aos produtores, assessoramento as organizações rurais, defesa e vigilância de produtos vegetais e animais, apoio as atividades ligadas a preservação e conservação do meio ambiente.

Gerente : LEONIR ANTUNES DOS SANTOS-364 CPF:972.932.379-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador			Indice Mais Recente	2022	
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		Valores Fi	90	25,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
1003	Unidade			100	12.500,00

Descrição: AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA

Produto : Veículos

Órgão : 06 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, M

Unidade : 003 DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA

Função: 20 Agricultura

Sub-Função: 608 Promoção da Produção Agropecuária

Programa : 0006 PROMOÇÃO À AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

Objetivo : Acompanhamento das atividades do setor agropecuário, assistencia técnica aos produtores, assessoramento as organizações rurais, defesa e vigilância de produtos vegetais e animais, apoio as atividades ligadas a preservação e conservação do meio ambiente.

Gerente : LEONIR ANTUNES DOS SANTOS-364 CPF:972.932.379-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador			Indice Mais Recente	2022	
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO		Pessoas	90	25,00	
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		Valores Fi	90	25,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2022	Outras Unidades e Medidas			100	1.051.000,00

Descrição: DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUARIO

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1030	Metros Quadrados		100	12.500,00

Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Órgão : 06 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, M

Unidade : 004 DIVISÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 452 Serviços Urbanos

Programa : 0005 PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS

Objetivo : Inspecionar as vias urbanas, desenvolvendo medidas necessárias para a conservação e funcionamento dos serviços atinentes aos órgãos que integram a secretária, promover estudos visando a racionalização dos serviços urbanos, aplicar ou fazer aplicar posturas de ordem pública e fiscalizar o cumprimento de normas estabelecidas para funcionamento de estabelecimentos, executar serviços de sinalização urbana, levantamento topografico,

Gerente : LEONIR ANTUNES DOS SANTOS-364 CPF:972.932.379-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador			Indice Mais Recente	2022	
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO		Pessoas	90	25,00	
REFORMA AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS		Metros Qua	90	25,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2023	Outras Unidades e Medidas			100	110.803,84

Descrição: ATIVIDADE OPERACIONAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

Produto : Outros Produtos

Órgão : 06 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, M

Unidade : 005 DIVISÃO DE CONTROLE DA FROTA E ALMOXARIFADO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 124 Controle Externo

MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0022 PROGRAMA DE CONTROLE DA FROTA E ALMOXARIFADO

Objetivo : Sugerir medidas tendentes a melhoria das relações da Prefeitura para com o público em geral, acompanhar o andamento das providências determinadas pelo prefeito, coordenar as providencias que se fizerem necessárias, propiciar aos cidadão canais de comunicação com a administração, estabelecer e coordenar os padrões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção; manter e desenvolver a divisão de compras; divisão de contabilidade; divisão de serviços fazendários.

Gerente : LEONIR ANTUNES DOS SANTOS-364 CPF:972.932.379-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito; fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador			Indice Mais Recente	2022	
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO		Pessoas	90	25,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2095	Pessoas			100	60.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE DO FROTAS E ALMOXARIFADO

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 07 SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade : 001 DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa : 0016 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Objetivo : Coordenar e supervisionar a administração do Fundo Municipal de Saúde de acordo com a legislação pertinente, manter, encadear e supervisionar as atividades de serviços médicos, ambulatoriais, laboratóriais e odontologicos, implantar medicina preventiva e controlar de forma mais eficiente a prestação de serviços da rede pública de saúde.

Gerente : RILDO JOSÉ PELOSO CPF:773.058.689-49

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e

eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador			**Indice Mais Recente**	**2022**
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO		Pessoas	90	25,00
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2033	Pessoas			100	623.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - CISOP/SAMU

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2041	Outras Unidades e Medidas		100	38.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Produto : Outros Produtos

Órgão : 07 SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade : 002 DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 301 Atenção Básica

Programa : 0007 ASSISTÊNCIA NA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

Objetivo : Coordenar e supervisionar a administração do Fundo Municipal de Saúde de acordo com a legislação pertinente, manter, encadear e supervisionar as atividades de serviços médicos, ambulatoriais, laboratóriais e odontologicos, implantar medicina preventiva e controlar de forma mais eficiente a prestação de serviços da rede pública de saúde.

Gerente : RILDO JOSÉ PELOSO CPF:773.058.689-49

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador			**Indice Mais Recente**	**2022**
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO		Pessoas	90	25,00
REFORMA AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS		Metros Qua	90	25,00
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		Valores Fi	90	25,00
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
1008	Unidade			100	7.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS, MICROONIBUS E VEÍCULOS

Produto : Veículos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1009	Metros Quadrados		100	13.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA SAÚDE

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2024	Pessoas		100	6.158.673,74

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 07 SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade : 003 DIVISÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 305 Vigilância Epidemiológica

Programa : 0017 PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Objetivo : Coordenar e supervisionar a administração do Fundo Municipal de Saúde de acordo com a legislação pertinente, manter, encadear e supervisionar as atividades de serviços médicos, ambulatoriais, laboratóriais e odontologicos, implantar medicina preventiva e controlar de forma mais eficiente a prestação de serviços da rede pública de saúde.

Gerente : RILDO JOSÉ PELOSO CPF:773.058.689-49

MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador			**Indice Mais Recente**	**2022**
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO		Pessoas	90	25,00
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2031	Pessoas			100	31.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA VIGILÂNCIA EM SAÚDE E CONTROLE DE DOENÇAS

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 08 SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Unidade : 001 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDO

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 244 Assistência Comunitária

Programa : 0008 EXECUÇÃO DOS BLOCOS E AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo : Estudar e propor critérios a serem adotados na execução de campanhas e programas sociais, prestando atendimento de pessoas carentes fiscalizando a aplicabilidade dos recursos e atividades desenvolvidas garantido a operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social.

Gerente : ELISANE MIESZIKOWSKE CPF:031.541.489-81

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador			**Indice Mais Recente**	**2022**
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO		Pessoas	90	25,00
REFORMA AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS		Metros Qua	90	25,00
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		Valores Fi	90	25,00
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
1010	Metros Quadrados			100	14.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS SOCIAIS

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2054	Outras Unidades e Medidas		100	1.706.000,00

Descrição: DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, IDOSO, ESPAÇO ACOLHER, PANIFICADORA, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL)

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2061	Pessoas		100	4.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Produto : Crianças Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2062	Pessoas		100	110.122,37

Descrição: MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2063	Outras Unidades e Medidas		100	5.122,37

Descrição: MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO

Produto : Outros Produtos

Órgão : 08 SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Unidade : 002 DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 244 Assistência Comunitária

Programa : 0021 PROGRAMA DE APOIO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)

Objetivo : Estudar e propor critérios a serem adotados na execução de campanhas e programas sociais, prestando atendimento a pessoas carentes fiscalizando a aplicabilidade dos recursos e atividades desenvolvidas, garantindo a operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social.

Gerente : ELISANE MIESZIKOWSKE CPF:031.541.489-81

Público Alvo : Criança

Justificativa : Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito; fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador			**Indice Mais Recente**	**2022**
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO		Pessoas	90	25,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2055	Outras Unidades e Medidas		100	336.000,00

Descrição: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS)

Produto : Outros Produtos

Órgão : 08 SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Unidade : 003 DIVISÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO ADOLESCENTE E D

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente

Programa : 0018 PROGRAMA DE APOIO E AMPARO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Objetivo : Estudar e propor critérios a serem adotados na execução de campanhas e programas sociais, prestando atendimento de pessoas carentes fiscalizando a aplicabilidade dos recursos e atividades desenvolvidas garantido a operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social.

Gerente : ELISANE MIESZIKOWSKE CPF:031.541.489-81

MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : Criança

Justificativa : Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador			**Indice Mais Recente**	**2022**
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO		Pessoas	90	25,00
DEPARTAMENTO AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		Valores Fi	90	25,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2056	Outras Unidades e Medidas		100	206.000,00

Descrição: ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONSELHO TUTELAR

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
6057	Pessoas		100	148.000,00

Descrição: DESENVOLVIMENTO DE AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Produto : Crianças Atendidas

Órgão : 09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade : 001 DIVISÃO DE CULTURA

Função: 13 Cultura

Sub-Função: 392 Difusão Cultural

Programa : 0012 PROGRAMA DE PROMOÇÃO CULTURAL

Objetivo : Promover o incentivo cultural, na realização de eventos objetivando o desenvolvimento das população urbana e rural do município, promover a divulgação do calendario de festividades típicas afim de manter viva as tradições e festas populares que de alguma forma manifestem a cultura desta municipalidade.

Gerente : JUCELINO VASCO DE ALMEIDA CPF:408.387.659-04

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador			**Indice Mais Recente**	**2022**
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO		Pessoas	90	25,00
REFORMA AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE		Metros Qua	90	25,00
PRÓPRIOS MUNICIPAIS AQUISIÇÃO DE TERRENO		Hectares	90	25,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2083	Outras Unidades e Medidas		100	99.800,00

Descrição: ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CULTURA

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1029	Metros Quadrados		100	82.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE TERRENO, VEÍCULO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO

MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Órgão : 09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade : 002 DIVISÃO PEDAGÓGICA

Função: 12 Educação

Sub-Função: 361 Ensino Fundamental

Programa : 0009 PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo : Formular politícas educacionais no município, desenvolver programas pedagógicos, objetivando o aperfeiçoamento dos professores municipais, dentro das diversas especialidades, buscando aprimorar a qualidade do ensino municipal. Prestar assessoria ao prefeito municipal na formulação da política educacional e cultural, promover a elaboração e execução do plano municipal de educação em consonancia com os sistemas federais e estaduais, observando a legislação aplicada.

Gerente : JUCELINO VASCO DE ALMEIDA CPF:408.387.659-04

Público Alvo : Jovem

Justificativa : Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador			**Indice Mais Recente**	**2022**
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO		Pessoas	90	25,00
REFORMA AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS		Metros Qua	90	25,00
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		Valores Fi	90	25,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1011	Metros Quadrados		100	24.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA EDUCAÇÃO

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1012	Outras Unidades e Medidas		100	12.000,00

Descrição: AMPLIAÇÃO DA FROTA

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2066	Pessoas		100	4.322.447,38

Descrição: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70%

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2067	Pessoas		100	1.068.122,37

Descrição: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30%

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2068	Pessoas		100	1.942.894,74

Descrição: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2069	Pessoas		100	933.080,28

MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Descrição: TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2070	Pessoas		100	324.122,37

Descrição: MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade : 002 DIVISÃO PEDAGÓGICA

Função: 12 Educação

Sub-Função: 365 Educação Infantil

Programa : 0010 PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO INFANTIL

Objetivo : Formular politícas educacionais no município, desenvolver programas pedagógicos, objetivando o aperfeiçoamento dos professores municipais, dentro das diversas especialidades, buscando aprimorar a qualidade do ensino municipal. Prestar assessoria ao prefeito municipal na formulação da política educacional e cultural, promover a elaboração e execução do plano municipal de educação em consonancia com os sistemas federais e estaduais, observando a legislação aplicada.

Gerente : JUCELINO VASCO DE ALMEIDA CPF:408.387.659-04

Público Alvo : Criança

Justificativa : Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador			**Indice Mais Recente**	**2022**
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO		Pessoas	90	25,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2074	Outras Unidades e Medidas		100	210.000,00

Descrição: ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO INFANTIL

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2075	Outras Unidades e Medidas		100	47.000,00

Descrição: MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2076	Outras Unidades e Medidas		100	47.000,00

Descrição: TRANSPORTE ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL

Produto : Outros Produtos

Órgão : 09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade : 002 DIVISÃO PEDAGÓGICA

Função: 12 Educação

Sub-Função: 367 Educação Especial

MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0011 PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO ESPECIAL

Objetivo : Formular politícas educacionais no município, desenvolver programas pedagógicos, objetivando o aperfeiçoamento dos professores municipais, dentro das diversas especialidades, buscando aprimorar a qualidade do ensino municipal. Prestar assessoria ao prefeito municipal na formulação da política educacional e cultural, promover a elaboração e execução do plano municipal de educação em consonancia com os sistemas federais e estaduais, observando a legislação aplicada.

Gerente : JUCELINO VASCO DE ALMEIDA CPF:408.387.659-04

Público Alvo : Criança

Justificativa : Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador			**Indice Mais Recente**	**2022**
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO		Pessoas	90	25,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2080	Outras Unidades e Medidas		100	207.844,74

Descrição: ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO ESPECIAL

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2081	Outras Unidades e Medidas		100	46.000,00

Descrição: MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO ESPECIAL

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2082	Outras Unidades e Medidas		100	24.000,00

Descrição: TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO ESPECIAL

Produto : Outros Produtos

Órgão : 10 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E C

Unidade : 001 DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0020 PROGRAMA DE APOIO A COMUNICAÇÃO

Objetivo : Coordenar e controlar os objetivos e metas programadas com os diversos segmentos da sociedade e na representatividade diante setores e autoridades municipais, estaduais e federais.Executar trabalhos de assessoria de imprensa coordenando a representatividade do município a nível de região.

Gerente : LEONIR ANTUNES DOS SANTOS-364 CPF:972.932.379-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador			**Indice Mais Recente**	**2022**
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO		Pessoas	90	25,00

MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2084	Outras Unidades e Medidas		100	129.000,00

Descrição: ATIVIDADES OPERACIONAIS DA COMUNICAÇÃO

Produto : Outros Produtos

Órgão : 10 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E C

Unidade : 002 DIVISAO DE ESPORTE

Função: 27 Desporto e Lazer

Sub-Função: 812 Desporto Comunitário

Programa : 0013 APOIO AO ESPORTE

Objetivo : Promover, implantar e coordenar projetos, programas e atividades relacionadas a educação fisica, esporte escolares, recreação orientada, esporte coletivo e individual objetivando o desenvolvimento das comunidades urbanas e rurais do município, bem como a elaboração e execução do plano municipal de esporte.

Gerente : LEONIR ANTUNES DOS SANTOS-364 CPF:972.932.379-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador			**Indice Mais Recente**	**2022**
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO		Pessoas	90	25,00
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		Valores Fi	90	25,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1013	Metros Quadrados		100	2.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2085	Outras Unidades e Medidas		100	345.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR

Produto : Outros Produtos

Órgão : 10 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E C

Unidade : 003 DIVISÃO DE TURISMO

Função: 23 Comércio e Serviços

Sub-Função: 695 Turismo

Programa : 0014 APOIO AO TURISMO

Objetivo : Elaborar politícas públicas que visem fomentar o turismo no município; Desenvolver planos, projetos e ações para que o turismo torne fonte de renda, na promoção de festas e eventos turísticos, dotar de de infra-estrutura a praia municipal e apoiar o desenvolvimento turistico no município.

Gerente : LEONIR ANTUNES DOS SANTOS-364 CPF:972.932.379-87

MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador			**Indice Mais Recente**	**2022**

MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO		Pessoas	90	25,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2086	Outras Unidades e Medidas			100	75.800,00
Descrição: MANUTENÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO TURISTICO					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 10 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E C					
Unidade : 004 DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO					
Função: 22 Indústria					
Sub-Função: 661 Promoção Industrial					
Programa : 0015 APOIO A INDUSTRIA, AO COMERCIO E AOS SERVIÇOS					
Objetivo : Elaboração de diretrizes e metas políticas para o desenvolvimento econômico do município, Assessoramento para instalação de empresas e indústrias no município, apoio as ações do Conselho Comunitário de Desenvolvimento; Apoio e iniciativa ao comércio.					
Gerente : LEONIR ANTUNES DOS SANTOS-364 CPF:972.932.379-87					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador			**Indice Mais Recente**	**2022**	
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO		Pessoas	90	25,00	
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		Valores Fi	90	25,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
1014	Metros Quadrados			100	3.000,00
Descrição: CONSTRUÇÃO E REEQUIPAMENTO DE BARRACÕES INDUSTRIAS					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2087	Outras Unidades e Medidas			100	27.000,00
Descrição: APOIO A INDUSTRIA, AO COMERCIO E SERVIÇOS					
Produto : Outros Produtos					
Total Geral :					**38.660.000,00**
MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Comentários					
-					

Exercício: 2022

ANEXO III - MODELO DE UTILIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS NA LDO DOS MUNICÍPIOS

DEMOSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS						
ORIGEM	**CÓDIGODR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR**	**CODIGO PROJETO ATIVIDADE**	**DESTINAÇÃO**	
ESPECIFICAÇÃO					**AÇÃO**	**VALOR**
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tra	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	105.000,00	0.016	ENCARGOS ESPECIAIS	1.998.000,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tra	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	252.000,00	1.001	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTO	21.000,00
				1.002	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVIT	64.000,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tra	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	63.000,00			
				1.003	AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA	12.500,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tra	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	21.250,00	1.004	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO	25.000,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tra	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	51.000,00	1.005	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALI	122.734,21
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tra	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	12.750,00	1.006	EXTENÇÃO DA REDE ELETRICA, ILUMINAÇÃO PUBL	616.122,37
				1.008	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, AMBULÂNCIAS, ÔN	7.000,00
IRRF OUTROS RENDIMENTOS - PF	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	600,00			
				1.009	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA EM PRÉDI	13.000,00
IRRF OUTROS RENDIMENTOS - PF	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	150,00	1.010	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORI	14.000,00
IRRF OUTROS RENDIMENTOS - PF	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	250,00	1.011	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA	24.000,00
IRRF OUTROS RENDIMENTOS - PJ	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	7.500,00	1.012	AMPLIAÇÃO DA FROTA	12.000,00
				1.013	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E	2.000,00
IRRF OUTROS RENDIMENTOS - PJ	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00			
				1.014	CONSTRUÇÃO E REEQUIPAMENTO DE BARRACÕES I	3.000,00
IRRF OUTROS RENDIMENTOS - PJ	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00	1.029	AQUISIÇÃO DE TERRENO, VEÍCULO, CONSTRUÇÃO, R	82.000,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00	1.030	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO	12.500,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	720.000,00	2.003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	382.999,99
				2.004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	125.400,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00			
				2.005	AÇÕES DE NATUREZA JURIDICA	368.000,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	7.200,00	2.006	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONTROLE INTERN	159.000,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	2.007	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CHEFE DE GABINET	118.700,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.800,00	2.008	AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA	4.761.564,49
				2.009	DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICAIS	345.000,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
				2.010	INATIVOS E PENSIONISTAS	350.000,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00			

				2.011	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FAZENDA	235.800,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	48.000,00	2.012	ATIVIDADES OPERACIONAIS DE CONTABILIDADE	387.800,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	2.013	ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE TESOUR	30.000,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	7.200,00	2.014	ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE TRIBUT	168.000,00
				2.015	ATIVIDADES OPERACIONAIS DE RECURSOS HUMANO	1.405.000,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.800,00			
				2.016	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO COMPRAS	128.600,00
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Ben	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	105.000,00	2.017	MANUTENÇÃO CONSORCIO PÚBLICO DOS MUNICIP	56.000,00
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Ben	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	175.000,00	2.018	ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIA	2.517.244,74
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Ben	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	420.000,00	2.021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO	1.929.000,00
				2.022	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETO	1.051.000,00
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Ben	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.250,00			
				2.023	ATIVIDADE OPERACIONAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZ	110.803,84
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Ben	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00	2.024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁS	6.158.673,74
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Ben	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.750,00	2.031	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA V	31.000,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - P	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	67.500,00	2.033	MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS D	623.000,00
				2.040	MANUTENÇÃO DO SETOR DE PLANEJAMENTO	126.200,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - P	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	112.500,00			
				2.041	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FA	38.000,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - P	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	270.000,00	2.054	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOC	1.706.000,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - M	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.250,00	2.055	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO D	336.000,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - M	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	2.056	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONSELHO TUTELA	206.000,00
				2.057	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO MEIO	50.000,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - M	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	750,00	2.061	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL E	4.000,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - D	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	2.062	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL B	110.122,37
				2.063	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO PROGRA	5.122,37
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - D	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00			
				2.066	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70%	4.322.447,38
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - D	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	2.067	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30%	1.068.122,37
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - D	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	250,00	2.068	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENT	1.942.894,74
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - D	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	150,00	2.069	TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTA	933.080,28
				2.070	MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTA	324.122,37
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - D	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	600,00			
				2.074	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO INFANTIL	210.000,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - P	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00	2.075	MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL	47.000,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - M	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	2.076	TRANSPORTE ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANT	47.000,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - D	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	2.080	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO ESPECIAL	207.844,74
				2.081	MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO ESPECIAL	46.000,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - D	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
				2.082	TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO ESPECIAL	24.000,00
Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	280.000,00	2.083	ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CULTURA	99.800,00
Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Ju	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	2.084	ATIVIDADES OPERACIONAIS DA COMUNICAÇÃO	129.000,00
Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativ	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.085	MANUTENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO DE	345.000,00
				2.086	MANUTENÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO TU	75.800,00
Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativ	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
				2.087	APOIO A INDUSTRIA, AO COMERCIO E SERVIÇOS	27.000,00
Contribuição de Melhoria para Pavimentação e	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	2.095	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE DO F	60.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilum	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00	6.057	DESENVOLVIMENTO DE AÇOES DO FUNDO MUNICIP	148.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilum	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00
				Total :		**37.210.000,00**
Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilum	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilum	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
Aluguéis e Arrendamentos - Principal	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	122,37			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	30.053,84			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	244,74			

Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.835,54			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	122,37			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	122,37			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	122,37			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.401,37			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	734,21			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.692,12			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	122,37			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	122,37			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	122,37			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	122,37			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	122,37			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	122,37			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.447,38			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	122,37			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	122,37			
Receita Agropecuária - Principal	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - P	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos -	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
DEMAIS SERVIÇOS	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00			
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munic	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.950.000,00			
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munic	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.370.000,00			
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munic	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	9.480.000,00			
Cota-Parte do Fundo de Participação do Munic	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	337.500,00			
Cota-Parte do Fundo de Participação do Munic	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	112.500,00			
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munic	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	337.500,00			
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munic	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	112.500,00			
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Te	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	36.000,00			
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Te	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Te	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00			
Cota-parte da Compensação Financeira de Recu	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.500.000,00			
Cota-parte Royalties Compensação Financeira	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FE	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00			
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	420.000,00			
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CA	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA A	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	72.000,00			
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPIT	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	750.000,00			
ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PA	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	240.000,00			
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEM	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00			
APOIO A MANUTENÇÃO DOS POLOS DE A	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00			
MÉDIA E ALTA COMPEXIDADE - FAE	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00			
TETO MUN MEDIA E ALTA COMPL. AMB	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00			
AÇÕES BÁSICAS VIGILÂNCIA SANITARIA/	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00			
PISO FIXO VILANCIA SANTIARIA	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
INC. AÇÕES VIG.PREV.E CONT. DAS DST/AI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
Transferências do Salário-Educação - Principal	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	420.000,00			
Transferências Diretas do FNDE referentes ao P	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00			
Transferências Diretas do FNDE referentes ao P	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00			
PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00			
PISO BÁSICO FIXO (SUAS)	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00			
BLCO DE FIN. GESTÃO PROG.BF E CAD.UN	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
TRANFERÊNCIA RECURSO FEDERAL PLP 1	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00			
Cota-Parte do ICMS - Principal	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.400.000,00			
Cota-Parte do ICMS - Principal	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.250.000,00			
Cota-Parte do ICMS - Principal	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.350.000,00			
Cota-Parte do IPVA - Principal	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	660.000,00			
Cota-Parte do IPVA - Principal	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	165.000,00			
Cota-Parte do IPVA - Principal	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	275.000,00			
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	37.500,00			
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00			
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	22.500,00			
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no D	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
ESTADUAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇ	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00			
PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
Transferências de Recursos do Fundo de Manute	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.080.000,00			
Transferências de Recursos do Fundo de Manute	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	4.320.000,00			
Impugnações e glosas determinadas pela admin	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
Restituições por pagamentos indevidos - Princi	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Prin	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munic	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-3.160.000,00			
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Te	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-12.000,00			
Cota-Parte do ICMS - Principal	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-1.800.000,00			
Cota-Parte do IPVA - Principal	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-220.000,00			
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-30.000,00			
Total:			**38.660.000,00**			

Comentários

-

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:B5CBA3A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.575, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2022.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
LEI
Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2022, nos termos da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais), e fixa a despesa em igual valor.
Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**37.867.250,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.648.160,00
Receitas de Contribuições	433.950,00
Receita Patrimonial	172.305,00
Receita Agropecuária	105.000,00
Receita de Serviços	105.000,00
Transferências Correntes	35.402.835,00
RECEITAS DE CAPITAL	**109.950,00**
Alienação de Bens	109.950,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	**37.977.200,00**
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	5.977.200,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	**32.000,000,00**

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros que integram esta lei e terá o seguinte desdobramento:
01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01-Legislativa	870.000,00
04-Administração	4.379.500,00
08-Assistência Social	1.650.500,00
10-Saúde	7.237.000,00
12-Educação	6.197.000,00
13-Cultura	214.000,00
15-Urbanismo	2.934.000,00
16-Ciência e Tecnologia	33.000,00
20-Agricultura	655.000,00
22-Indústria	600.000,00
23-Comércio e Serviços	120.000,00
26-Transporte	5.141.000,00
27-Desporto e Lazer	259.000,00
28-Encargos Especiais	1.390.000,00
99-Reserva de Contingência	320.000,00
TOTAL	**32.000.000,00**

02 – POR SUBFUNÇÕES

31-Ação Legislativa	870.000,00
062-Defesa do Interesse Público no Processo	324.000,00
122-Administração Geral	3.096.500,00
123-Administração Financeira	792.000,00
128-Formação de Recursos Humanos	218.000,00
129-Administração de Receitas	108.000,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	410.000,00
244-Assistência Comunitária	1.225.500,00
301-Atenção Básica	6.905.000,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	30.000,00
304-Vigilância Sanitária	70.000,00
305-Vigilância Epidemiológica	61.000,00
306-Alimentação e Nutrição	46.000,00
361-Ensino Fundamental	5.497.500,00
365-Educação Infantil	623.500,00
367-Educação Especial	65.000,00
392-Difusão Cultural	214.000,00
452-Serviços Urbanos	2.934.000,00
571-Desenvolvimento Científico	33.000,00
606-Extensão Rural	647.000,00
661-Promoção Industrial	600.000,00
695-Turismo	120.000,00
782-Transporte Rodoviário	5.141.000,00
812-Desporto Comunitário	259.000,00
843-Serviço da Divida Interna	1.080.000,00
846-Outros Encargos Especiais	310.000,00

999-Reserva de Contingência	320.000,00
TOTAL	**32.000.000,00**

03 – POR PROGRAMAS

0-OPERAÇÕES ESPECIAIS	1.390.000,00
1-PROCESSO LEGISLATIVO	870.000,00
2-SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	1.106.500,00
3-COORDENAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	2.373.000,00
4-GESTÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E CONTROLE	900.000,00
5-GESTÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	5.141.000,00
6-GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	2.934.000,00
7-COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS DIRETRIZES	7.225.000,00
8-GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.255.500,00
9-ASSISTÊNCIA AO MENOR INFRATOR	346.000,00
10-GESTÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	6.186.000,00
11-GESTÃO E DIFUSÃO DA CULTURA	214.000,00
12-COORDENAÇÃO DO DESPORTO AMADOR	259.000,00
13-PROMOÇÃO, COORDENAÇÃO AGROPECUÁRIA	647.000,00
14-APOIO A INDÚSTRIA E AO COMÉRCIO	600.000,00
15-APOIO AO TURISMO	120.000,00
16-GESTÃO DO CENTRO DE DESENVOLV. CIENTÍFICO	33.000,00
17-SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	46.000,00
19-APRENDIZAGEM PROFISSIONAL	29.000,00
20-ATENDIMENTO SÓCIO EDUCATIVO	5.000,00
99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00
TOTAL	**32.000.000,00**

04 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	27.597.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.083.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00
TOTAL	**32.000.000,00**

05 – POR ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

01-CAMARA MUNICIPAL	870.000,00
02-GOVERNO MUNICIPAL	1.106.500,00
03-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	2.683.000,00
04-DEPARTAMENTO DE FINANCAS	2.300.000,00
05-DPTO DE OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	5.141.000,00
06-DPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.934.000,00
07-DEPARTAMENTO DE SAUDE	7.237.000,00
08-DEPARTAMENTO DE AÇÃO ASSISTENCIA SOCIAL	1.650.500,00
09-DEPARTAMENTO DE EDUC. CULTURA E ESPORTES	6.670.000,00
10 – DEPARTAMENTO DE AGR. PEC. E MEIO AMBIENTE	655.000,00
11 – DEPARTAMENTO DE IND. COMÉRCIO E TURISMO	753.000,00
TOTAL	**32.000.000,00**

Art. 4º - Visando adequar as estruturas desta Lei às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas, fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2022, no que couber:

I – Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares por Decreto até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

V – Por meio da abertura de Créditos Adicionais Suplementares, ajustar os valores das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais e ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública e, desde que tecnicamente justificado, os valores programados em outras despesas correntes e de capital custeados com recursos do tesouro municipal e de outras fontes, utilizando como recursos as formas previstas no artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/74 de 17.03.1964;

VI – Proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Decreto, usando para esse fim o excesso de arrecadação, porém sempre observando as determinações legais da Lei n.º 4.320/64, não sendo computado para fins do limite de que trata o inciso III;

VII – Proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Decreto, usando para esse fim o superávit financeiro do exercício anterior, porém sempre observando as determinações legais da Lei n.º 4.320/64, não sendo computado para fins do limite de que trata o inciso III;

Art. 5º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações:

I – entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentre de cada projeto ou atividade;

II – entre as fontes se recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 6º - Em decorrência ao disposto no artigo 66 e seu parágrafo único da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17.03.64, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais de uma para outra unidade.

Parágrafo único – As redistribuições de recursos da autorização contida neste artigo, não serão computadas para efeito do limite fixado no inciso III, do artigo 4º desta Lei.

Art. 7º - Nesta Lei a discriminação da despesa, quanto à sua natureza é por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III da LRF e art. 8º da Portaria Interministerial n.º 163 de 04 de maio de 2001.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 10 (dez), dias do mês de novembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:C4BAC2C1

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.105, DE 10 DE NOVEMBRO 2021.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.531/2020 de 05 de novembro de 2020.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), para suprir as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**Depto de Obras e Serv. Urbanos**		
06.01	**Div. de Obras e Serv. Urbanos**		
15.452.0006.2.013	**Iluminação Publica**		
3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica (115)	507	75.000,00
15.452.0006.2.054	**Gestão da Política Munic. De Residuos Sólidos**		
3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica (1917)	511	60.000,00
TOTAL			**135.000,00**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, será utilizada ANULAÇÃO parcial das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, de acordo com os Artigos 4º inciso III, e 5º incisos I e II da Lei nº 1.531/2020 de 05 de novembro de 2020, a seguir especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	**Depto de Obras e Serv. Rodoviários**		
05.01	**Divisão de Serv. Rodoviários**		
26.782.0005.2.011	**Atividades Operac. Da Divisão de Serv. Rodoviários**		
3.3.90.30	Material de Consumo (87)	511	60.000,00
06.00	**Depto de Obras e Serv. Urbanos**		
06.01	**Div. de Obras e Serv. Urbanos**		
15.452.0006.2.013	**Iluminação Publica**		
4.4.90.51	Obras e Instalações (116)	507	75.000,00
	TOTAL		**135.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.526/2020 de 04 de setembro de 2020 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.335/2017 de 13.11.2017 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2018/2021.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:66333E7C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2021
Processo Licitatório Nº 89/2021 **– HOMOLOGADO EM: 09/11/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 10/11/2021 à 09/11/2022)

DETENTORA: ARIEL COPETTI - MEI – CNPJ: 07.305.086/0001-00.
OBJETO: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de matérias elétricos e de informática para uso no projeto de internet gratuita do município o BSSDIGITAL,** conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edita , relativos ao(s) Item(s) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 67/2021, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição e conforme abaixo descrito:

LOTE 01						
Item	**Descrição dos Itens**	**Unid.**	**Qtde.**	**Marca**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total Item (R$)**
1	Antena AirGrid M5 27 dBi Dimensões: 620 x 460 x 360 mm, Frequência: 5.8 Ghz, Processador Atheros MIPS 74Kc, 560 Mhz, Memória: 64 MB DDR2, 8 MN Flash, 1 Porta 10/100 Ethernet, Incluso Fonte POE, e Kit de Montagem. Sugestão marcas: Ubiquiti, Intelbras.	Unid.	6	**UBIQUITI / INTELBRAS**	920,00	5.520,00
2	Antena Rocket m5 5ghz mimo 2x2 150mbps, memoria 64mb SDRAM, potência de transmissão	Unid.	6	**UBIQUITI**	1.176,67	7.060,02

	27 DBM (500mw) portas LAN 1 x 10/100mbps, sensibilidade -75 até -94dbm, acompanha manual, embalagem individual lacrada. Sugestão marcas: Ubiquiti, Intelbras.			**INTELBRAS**		
3	Antena POWERBEAM PBE-5AC-GEN2 5GHZ 450+MBPS ALCANCE 25K - Modelo: PBE-5AC-Gen2. **Especificações: Dimensões:** 420 x 420 x 230 mm Peso: 2,22 kg, Fonte de Alimentação: 24V, Adaptador PoE Gigabit de 0.5A (Incluído). Máx. Consumo de energia: 8.5W, Power Method Passivo PoE (Pares 4, 5+, 7, 8 de retorno), Faixa de tensão suportada 20 a 26VDC, Ganho de 25 dBi, Interface de rede (1) Porta Ethernet 10/100/1000, Especificações do processador MIPS 74Kc. Memória 64 MB, LEDs Alimentação, Ethernet, (4) Força do sinal. Tamanhos de canais Modo PtP Modo PtMP,10/20/30/40/50/60/80 MHz 10/20/30/40 MHz. Sugestão marcas: Ubiquiti, Intelbras.	Unid.	8	**UBIQUITI / INTELBRAS**	1.750,00	14.000,00
4	Antena 2x2 BaseStation Sector Antena 5.8Ghz 20 dBi 90 Graus Dimensões 700 x 135 x 70 mm, Com Nível de Bolha para regulagem de inclinação. Acompanha Kit para montagem em Poste, RF Jumpers a prova d'agua e Suporte para Antenas Rocket M5.	Unid.	4	**UBIQUITI / INTELBRAS**	1.813,33	7.253,32
5	Cabo de rede, caixa 305 mt, categoria cat.5e, Diretiva: RoHS composição: U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, isolados em polietileno especial, capa externa em PVC na opção cmx de cor azul, para uso interno e externo com certificação da Anatel e Garantia de 12 meses. Sugestão marcas: Furukawa, Elgin.	Unid.	2	**FURUKAWA**	908,00	1.816,00
6	Roteador Wireless 450 Mbps 3 Antenas Externas Fixas de 5 DBI, 4 Portas LAN 10/100 Mbps, 1 Porta WAN 10/100 Mbps, Botão WPS/Reset, Botão Liga/Desliga, Botão Wireless Liga/Desliga, alcance até 450 metros, Modos Roteador/Repetidor de Sinal ou Access Point. Sugestão marcas: TPLink, D-Link.	Unid.	10	**TPLINK**	363,00	3.630,00
7	Fonte POE - 24v, 0,5a DC adaptador POE (24w), BR (padrão brasil) para uso em Microtik RouterBoards, AirGrid, NanoSatation e Bullets.	Unid.	6	**FCFONTES**	158,00	948,00
8	Nobreak 700VA com 8 tomadas 10A, Bivolt 120V/220V, sinalização visual e sonora indicando as condições do nobreak, Proteção contra sobrecarga e curto-circuito no inversor, contra sub e sobre tensão na rede elétrica com retorno e desligamento automático, contra descarga profunda de bateria e contra surtos de tensão, Baterias: 2 x 7 Ah Selada 24V, Dimensões (C x L x A): 331 x 115 x 182 mm. Sugestão marcas: SMS, NHS.	Unid.	5	**TSSHARA**	696,00	3.480,00
9	Switch 10/100 mbps 16 portas. Sugestão marcas: TPlink, D-Link	Unid.	4	**TPLINK**	364,00	1.456,00
10	Switch 10/100 mbps 08 portas. Sugestão marcas: TPlink, D-Link	Unid.	4	**TPLINK**	108,00	432,00
11	Conector de cabo de rede rj-45, categoria 5 Pacote com 100 Unidades.	Unid.	150	**CHIPSCE**	100,00	15.000,00
12	Cabo Rede Patch Cord Cat5e Rj45 - 50 Cm. Descrição e CARACTERÍSTICAS: Categoria: Cat5e, tamanho: 50 centímetros CONECTOR: RJ-45, CONFIGURAÇÃO: T-568ª, CONSTRUÇÃO: 8 Vias.	Unid.	50	**SOHOPLUS**	26,00	1.300,00
13	Caixa Hermética Metálica com Flange Quadro Painel de Comando com Flange 30x30x20 Aço Carbono, Dimensões (A x L x P): 30 x 30 x 20 cm, Grau de Proteção: IP 66, Aço Carbono SAE 1008/1010, Fecho Padrão com Acionamento Fenda, Pintura Eletrostática em Pó, Cor do Quadro: Cinza, Cor da Placa: Laranja, Espessura do Quadro e Portas: 0,75mm, Placa de Montagem com Espessura 1,2mm, Borracha de Vedação. Com Fechamento cadeado. COMPLETA com entradas de energia e filtro de linha anexado.	Unid.	6	**TECNOVIT**	340,00	2.040,00
14	Serviço de Instalação e manutenção de Antenas e Painéis Wireless e Periféricos em Torres de Distribuição do Sinal de internet gratuita do programa BssDigital do Município de Bom Sucesso do Sul.	Horas	100	**M. O.**	90,00	9.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					**R$ 72.935,34**	

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 72.935,34 (Setenta e Dois Mil e Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Trinta e Quatro Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00– Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30– Material de Consumo; Despesa:1640.

Bom Sucesso do Sul, 10 de Novembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:F7CD9F9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 149/2021 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 075/2021

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 03.652.030/0003-32**, com sede na BR 480, n° 795, na Cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99.740-000, neste ato representado pelo **Sr. Edivar Szymanski**, portador do **CI/RG Nº. 50.511.329-66 SSP/RS** e inscrito no **CPF/MF Nº. 670.481.290-34** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 75/2021** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para aquisição eventual e futura de medicamentos a ser adquiridos de forma fracionada, para manutenção da Farmácia básica do município de Braganey-PR, conforme relação e especificações contidas no anexo I do edital.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 13.880,00 (Treze mil, oitocentos e oitenta reais).**

Lote	Descrição	Unid./Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
02	AMBROXOL: SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE, FRASCO 120,00 ML	UN FARMACE	3.000	R$ 2,06	R$ 6.180,00
09	CINARIZINA: 75 MG, COMPRIMIDO	UN BRAINFARMA	15.000	R$ 0,20	R$ 3.000,00
45	NIFEDIPINO: 20 MG, COMPRIMIDO	UN BRAINFAMA	20.000	R$ 0,10	R$ 2.000,00
47	NORFLOXACINO: 400 MG, COMPRIMIDO	UN PHARMASCIENCE	5.000	R$ 0,39	R$ 1.950,00
61	VITAMINAS DO COMPLEXO B: VITAMINAS B1, B2, B6, B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRACO 20,00 ML	UN PHARMASCIENCE	300	R$ 2,50	R$ 750,00

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **04/11/2022** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

Braganey - Pr 05 de Novembro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:DC9D2458

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 146/2021 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 076/2021

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **DIGITO COMERCIAL - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 00.061.511/0001-13**, com sede na Rua Rio de Janeiro, 464, Sala 102, Centro, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.801-030, neste ato representado pelo **Sr. Antonio de Jesus Bassi** portador do **CI/RG Nº. 1.889.463-7 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 301.633.909-91** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 76/2021** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para a aquisição e fornecimento de peças, materiais periféricos e equipamentos de informática para a manutenção das atividades das diversas Secretarias do Município de Braganey, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 24.212,90 (Vinte e quatro mil, duzentos e doze reais e noventa centavos).**

Lote	Descrição	Unid./Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
16	BALÃO LISO, DE 7 POLEGADAS, MATERIAL LÁTEX RESISTENTE, CORES DIVERSAS - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PCTE SÃO ROQUE	100	R$ 13,38	R$ 1.338,00
20	BATERIA ALCALINA 9V - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UN RAIOVAC	50	R$ 18,49	R$ 924,50
38	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, NA COR PRETA, COM PONTA FINA DE 0,8 MM - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX BIC	60	R$ 48,95	R$ 2.937,00
39	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, NA COR AZUL, COM PONTA FINA DE 0,8 MM – CAIXA COM 50 UNIDADES	UN BIC	60	R$ 48,95	R$ 2.937,00
40	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL NA COR VERMELHA, COM PONTA FINA DE 0,8 MM - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX BIC	10	R$ 48,95	R$ 489,50
41	CANETA MARCA TEXTO, COM PONTA CHANFRADA, CORES DIVERSAS - CAIXA C/ 12 UNIDADES	UN MASTERPRINT	40	R$ 42,30	R$ 1.692,00
96	LÁPIS DE COR SEXTAVADO, COM PONTA RESISTENTE E PRODUZIDO COM MADEIRA CERTIFICADA E REFLORESTADA - CAIXA COM 12 CORES DISTINTAS	CX MASTERPRINT	50	R$ 12,00	R$ 600,00
97	LÁPIS PRETO 5B (IDEAL PARA DESENHOS), COM CORPO SEXTADA É PRUZIDO COM MADEIRA CERTIFICADA E REFLORESTADA	CX MASTERPRINT	40	R$ 42,00	R$ 1.680,00
98	LÁPIS PRETO HB Nº 02, DE MADEIRA REFLORESTADA E FABRICAÇÃO NACIONAL, EM FORMATO REDONDO, COM PONTA RESISTENTE E MACIA – CAIXA COM 144 UNIDADES	CX MASTERPRINT	15	R$ 136,00	R$ 2.040,00
99	LÁPIS PRETO HB Nº 02, DE MADEIRA REFLORESTADA E FABRICAÇÃO NACIONAL, EM FORMATO SEXTAVADO, COM PONTA RESISTENTE E MACIA – CAIXA COM 12 UNIDADES	CX MASTERPRINT	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00
100	LÁPIS PRETO HB Nº 02, COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE E FORMATO TRIANGULAR	CX MASTERPRINT	50	R$ 136,00	R$ 6.800,00
152	TESOURA MULTIUSO COM CABO PLÁSTICO E LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL - MEDIDA APROXIMADA 21 CM	UN MASTERPRINT	60	R$ 17,19	R$ 1.031,40
154	TESOURA SEM PONTA, COM CABO PLÁSTICO E LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL – MEDIDA APROXIMADA: 13 CM	UN MASTERPRINT	50	R$ 7,87	R$ 393,50
170	ENVELOPE PLÁSTICO PARA FOLHA A4, COM 4 FUROS E ESPESSURA MÍNIMA DE 0,12 MM (P/ PASTA CATÁLOGO)	UN DAC	300	R$ 0,50	R$ 150,00

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **04/11/2022** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 05 de Novembro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:BEC5DE80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 147/2021 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 076/2021

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 08.574.064/0001-08**, com sede na Av. Santa Cruz, 1054, Sala 02, Centro, na Cidade de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 98.780-750, neste ato representado pelo **Sr. Verenise Rathke** portador do **CI/RG Nº6055734237SSP/RS** e inscrito no **CPF/MF Nº. 615.908.860-20** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 76/2021** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para a aquisição e fornecimento de peças, materiais periféricos e equipamentos de informática para a manutenção das atividades das diversas Secretarias do Município de Braganey, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 8.600,25 (Oito mil, seiscentos reais e vinte e cinco centavos).**

Lote	Descrição	Unid./Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	ALFINETE C/ CABECA PLÁSTICA EM FORMATO ESFÉRICO (IDEAL PARA MAPAS) - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES EM CORES SORTIDAS	CX NYBC	20	R$ 8,00	R$ 160,00
3	ALFINETE COM CABECA PLÁSTICA EM FORMATO ESFÉRICO E COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 3,5 CM - DISCO COM 40 UNIDADES EM CORES SORTIDAS	UN NYBC	40	R$3,00	R$ 120,00
4	ALFINETE DE SEGURANÇA EM AÇO N° 0 - CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX NYBC	20	R$8,90	R$ 178,00
5	ALFINETE DE SEGURANÇA EM AÇO N.º 01 - CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX NYBC	20	R$9,50	R$ 190,00
6	ALFINETE DE SEGURANÇA EM AÇO N° 03 - CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX NYBC	20	R$16,50	R$ 330,00
7	ALFINETE COM ACABAMENTO NIQUELADO E COMPRIMENTOS, DE APROXIMADAMENTE, N° 29 9IDEAL PARA COSTURA) CAIXA COM 50 GRAMAS	CX NYBC	5	R$7,50	R$ 37,50
17	BARBANTE CRU N° 06 - MATERIAL 85% ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS - ROLO COM 2 KG	RL ROMA	7	R$ 35,00	R$ 245,00
18	BARBANTE CRU N° 08 - MATERIAL 85% ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS - ROLO COM 2 KG	RL ROMA	7	R$ 35,00	R$ 245,00
53	COLA INSTANTÂNEA MULTIUSO - EMBALAGEM COM 20 GRAMAS	UN ACRILEX	30	R$ 13,90	R$ 417,00
61	REFIL COLA QUENTE DO TIPO FINO E TRANSPARENTE (TUBO)	UN NYBC	50	R$ 0,75	R$ 37,50
62	REFIL COLA QUENTE TIPO GROSSO E TRANSPARENTE (TUBO)	UN NYBC	50	R$ 1,50	R$ 75,00
63	COLA TRANSPARENTE PARA ISOPOR E E.V.A - EMBALAGEM COM 35 GRAMAS	UN ACRILEX	35	R$ 4,25	R$ 148,75
153	TESOURA PARA PICOTAR, COM CABO PLÁSTICO E LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL – MEDIDA APROXIMADA: 21 CM	UN AZA	20	R$ 78,00	R$ 1.560,00
162	TINTA EM SPRAY PARA USO EM PLÁSTICOS, METAIS E MADEIRAS, CORES DIVERSAS - EMBALAGEM COM 350 ML	UN TEK BOND	50	R$ 21,90	R$ 1.095,00
166	OLHOS MÓVEIS PARA ARTESANATO, NA COR PRETA, COM TAMANHO DE 5 MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	UN FA	20	R$ 5,90	R$ 118,00
167	OLHOS MÓVEIS PARA ARTESANATO, NA COR PRETA, COM TAMANHO DE 10 MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	UN FA	20	R$ 9,80	R$ 196,00
181	FITILHO PLÁSTICO EM ROLO DE 5 MM X 50 METROS - CORES DIVERSAS	UN FIDEPLAS	25	R$ 3,50	R$ 87,50
183	FITA DE CETIM, COM LARGURA DE, APROXIMADAMENTE, 0,7 MM (N°01), EM ROLO COM 50 METROS - CORES DIVERSAS	MT PH FIT	2000	R$ 0,26	R$ 520,00
184	FITA DE CETIM, COM LARGURA DE, APROXIMADAMENTE, 15 MM (Nº 03) , EM ROLO COM 50 METROS - CORES DIVERSAS	MT PH FIT	1000	R$ 0,36	R$ 340,00
185	FITA DE CETIM, COM LARGURA DE, APROXIMADAMENTE, 38 MM (Nº 09), EM ROLO COM 50 METROS - CORES DIVERSAS	MT PH FIT	1000	R$ 1,00	R$ 1.000,00
186	FITA DE CETIM, COM LARGURA DE, APROXIMADAMENTE, 50 MM (Nº 12), EM ROLO COM 50 METROS - CORES DIVERSAS	MT PH FIT	1000	R$ 1,50	R$ 1.500,00

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **04/11/2022** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 05 de Novembro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:B2FE6905

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 9º TERMO DE ADITIVO
CONTRATO nº 167/2020 – PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL nº 30/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: AUTO POSTO PICCININI LTDA, CNPJ nº. 07.749.604/0001-84
OBJETO: Baseado nos termos do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, o presente termo de aditivo tem por finalidade repactuar o valor contratual em face da variação de preço a **MAIOR** referente do lote 1 itens 03 e 04 ficando reajustado o valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Valor a ser pago a Contratada obedecerá à discriminação abaixo:

Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço anterior	Preço total anterior	Preço unitário atual	Preço total atual	DIFERENÇA
OLEO DIESEL	LTS	70.000,00	4,59	321.300,00	4,95	346.500,00	25.200,00
OLEO DIESEL S10	LTS	80.000,00	4,59	367.200,00	4,95	396.000,00	28.800,00
Total 54.000,00							

Assinatura: 08/10/2021

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4A102088

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 10º TERMO DE ADITIVO
CONTRATO nº 167/2020 – PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL nº 30/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: AUTO POSTO PICCININI LTDA, CNPJ nº. 07.749.604/0001-84
OBJETO: Baseado nos termos do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, o presente termo de aditivo tem por finalidade repactuar o valor contratual em face da variação de preço a **MAIOR** referente do lote 1 itens 01, 02, 03 e 04 ficando reajustado o valor de R$80.850,00 (oitenta mil, oitocentos e cinquenta reaisValor a ser pago a Contratada obedecerá à discriminação abaixo:

Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço anterior	Preço total anterior	Preço unitário atual	Preço total atual	DIFERENÇA
ETANOL	LTS	35.000,00	5,05	176.750,00	5,29	185.150,00	8.400,00
GASOLINA COMUM	LTS	15.000,00	6,39	95.850,00	6,64	99.600,00	3.750,00
OLEO DIESEL	LTS	70.000,00	4,95	346.500,00	5,36	375.200,00	28.700,00
OLEO DIESEL S10	LTS	80.000,00	4,95	396.000,00	5,45	436.000,00	40.000,00
Total 80.850,00							

Assinatura: 03/11/2021

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E4D868D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 105/2021, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr, designados pelo Decreto Municipal nº 123/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 154/2021, na modalidade **Pregão Presencial n° 082/2021,** que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS (ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO). PARA REALIZAÇÃO DE SOCORRO DA FROTA MUNICIPAL NO INTERIOR DO MUNICÍPIO, VISITAS TÉCNICAS, PASSEIOS E OUTRAS ATIVIDADES DECORRENTES DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, DESDE QUE PREVISTOS POR LEI.**, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDOR DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
5 S TUR LTDA -ME CNPJ 04.501.910/0001-09 RUA: DALVO JOSE VOLTOLINI CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	288.600,00	DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 288.600,00 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil e Seiscentos Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 10 de novembro de 2021

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F64EBF30

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE DISPENSA N° 054/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 164/2021

TERMO DE DISPENSA N° 054/2021
Processo Administrativo n° 164/2021

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, consoante a Contratação de empresa especializada para fornecimento de **8.500 (oito mil e quinhentos)** carnês de IPTU 2022, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO(R$)	VALOR TOTAL EM REAIS
	CARNÊS DE IPTU ANO 2022, MONTADOS, SERRILHADOS, LOMBADOS, CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN, E ESPECIFICAÇÕES: CAPA E CONTRACAPA PAPEL COUCHÊ 90G COM PRÉ-IMPRESSÃO OFF-SET 4/4 (4 CORES EM AMBAS AS FACES DA FOLHA COM OPÇÃO DE FOTOS COLORIDAS), COM IMPRESSÃO A LASER EM PRETO NA CAPA E 11(ONZE) LÂMINAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 75G COM IMPRESSÃO LASER EM PRETO EM APENAS UMA FACE DAS LÂMINAS, NO FORMATO 99MM X 210 MM (3 LÂMINAS POR FOLHA A-4)..	8.500	UND	R$ 0,99	R$ 8.415,00
TOTAL					**R$ 8.415,00**

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa: **LMDS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ nº 12.497.873/0001-30, pois apresentou melhor proposta, no valor total de R$ 8.415,00 (oito mil, quatrocentos e quinze reais). As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
06.001	04.129.00042-013	339030	0	1380 – Manut. Da Coord de Tributação
06.001	04.129.00042-013	339039	0	1420 – Manut. Da Coord de Tributação

Cafelândia, 08 de novembro de 2021.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:57B08829

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 256

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2021
Decreto nº 256/2021 de 10/11/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2020 de 21/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$500.000,00 (quinhentos mil reais)** , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.013		**Secretaria de Saúde**	
05.013.10.122.0012.2.022.		**Manutenção do Centro de Saude**	
604 - 3.3.90.39.00.00	1019	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
05.013.10.301.0012.2.022.		**Manutenção do Centro de Saude**	

193 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
Total Suplementação:			**500.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.8.03.11.02.000	REPASSES UNIFICADOS	500.000,00
Total da Receita:		**500.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 10 de novembro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:14F5B31B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 254

DECRETO Nº 254/2021 de 10/11/2021

SÚMULA:Institui a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Califórnia – PR e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA em acordo com a Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando que compete ao Poder Público, na forma da Constituição Federal, garantir o acesso à saúde da população, em seus diversos aspectos, inclusive por meio do fornecimento de medicamentos, com a finalidade de se efetivar o acesso universal e igualitário;

Considerando a busca da otimização da assistência farmacêutica em cumprir o seu dever realizando a seleção, programação, aquisição, armazenamento e dispensação de medicamentos;

Considerando a necessidade da administração em criar documentos técnicos por meio das áreas pertinentes, no caso a área de Assistência Farmacêutica em conjunto com a Comissão de Farmácia e Terapêutica;

RESOLVE:

ART. 1º Instituir a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME conforme anexo deste Decreto.

ART. 2º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação

ART. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 10 dia(s) do mês de novembro de 2021

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Seção IV - RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS POR ORDEM ALFABÉTICA

Denominação genérica	*Concentração*	*Apresentação*	*Componente*
Acetato de retinol + Colecalciferol	50.000 UI/mL + 10.000 UI/mL	solução oral	Lista Complementar
Acetato medroxiprogesterona	150 mg/mL	solução injetável	Básico
Aciclovir	200 mg	comprimido	Básico
Ácido acetilsalicílico	100 mg	comprimido	Básico
Ácido fólico	0,2 mg/mL	solução oral	Básico
Ácido fólico	5 mg	comprimido	Básico
Adenosina	3 mg/mL	ampola	Lista Complementar
Água destilada estéril	-	ampola	Básico
Albendazol	400 mg	comprimido mastigável	Básico
Albendazol	40 mg/mL	suspensão oral	Básico
Alendronato de sódio	70 mg	comprimido	Básico
Alopurinol	300 mg	comprimido	Básico
Aminofilina	24 mg/mL	solução injetável	Lista Complementar
Aminofilina	100 mg	comprimido	Lista Complementar
Amoxicilina	500 mg	cápsula	Básico
Amoxicilina	50 mg/mL	pó para suspensão oral	Básico
Amoxicilina + clavulanato de potássio	500 mg + 125 mg	comprimido	Básico
Amoxicilina + clavulanato de potássio	50 mg/mL + 12,5mg/mL	suspensão oral	Básico
Atenolol	50 mg	comprimido	Básico
Atropina sulfato	0,25 mg/mL	solução injetável	Lista Complementar
Azitromicina	500 mg	comprimido	Básico
Azitromicina	40 mg/mL	pó para suspensão oral	Básico

Benzilpenicilina benzatina	600.000 UI	pó para suspensão injetável	Básico
Benzilpenicilina benzatina	1.200.000 UI	pó para suspensão injetável	Básico
Benzoilmetronidazol	40 mg/mL	suspensão oral	Básico
Benzoilmetronidazol + Nistatina + Cloreto de benzalcônio	62,5 mg/g + 25.000 UI/g +1,25 mg/g	creme vaginal	Lista Complementar
Besilato de anlodipino	5 mg	comprimido	Básico
Bicarbonato de sódio	8,40%	solução injetável	Básico
Bimatoprosta	0,3 mg/mL	solução oftálmica	Especializado
Bimatoprosta + Maleato de Timolol	0,3 mg/mL + 5 mg/mL	solução oftálmica	Lista Complementar
Bissulfato de clopidogrel	75 mg	comprimido	Especializado
Brimonidina + Maleato de Timolol	2 mg/mL + 5 mg/mL	solução oftálmica	Lista Complementar
Brinzolamida	10 mg/mL	solução oftálmica	Especializado
Brizolamida + Maleato de Timolol	10 mg/mL + 6,8 mg/mL	solução oftálmica	Lista Complementar
Brometo de ipratrópio	0,25 mg/mL (equivalente a 0,202 mg/mL de ipratrópio)	solução inalante	Básico
Bromidrato de fenoterol	5 mg/mL	frasco	Lista Complementar
Bromoprida	4 mg/mL	solução oral	Lista Complementar
Bromoprida	5 mg/mL	solução injetável	Lista Complementar
Budesonida	32 mcg/dose	spray nasal	Básico
Budesonida	64 mcg/dose	spray nasal	Básico
Budesonida + formoterol	200 mcg/6 mcg	aerossol oral	Especializado
Budesonida + formoterol	400 mcg/12 mcg	aerossol oral	Especializado
Captopril	25 mg	comprimido	Básico
Carbamazepina	200 mg	comprimido	Básico
Carbamazepina	400 mg	comprimido	Básico
Carbamazepina	20 mg/mL	suspensão oral	Básico
Carbonato de Cálcio	1250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio)	comprimido	Básico
Carbonato de Cálcio + Colecalciferol	600 mg + 400 UI	comprimido	Básico
Carbonato de Lítio	300 mg	comprimido	Básico
Carvão ativado	-	sachê 5 g	Básico
Carvedilol	3,125 mg	comprimido	Básico
Carvedilol	6,25 mg	comprimido	Básico
Carvedilol	12,5 mg	comprimido	Básico
Carvedilol	25 mg	comprimido	Básico
Cefalexina	500 mg	cápsula ou comprimido	Básico
Cefalexina	50 mg/mL	suspensão oral	Básico
Ceftriaxona	1 g	pó para solução injetável	Básico
Ceftriaxona	500 mg	pó para solução injetável	Básico
Cetoconazol	20 mg/mL	xampu	Básico
Ciclobenzaprina	10 mg	comprimido	Lista Complementar
Cilostazol	50 mg	comprimido	Lista Complementar
Cilostazol	100 mg	comprimido	Lista Complementar
Cinarizina	75 mg	comprimido	Lista Complementar
Citalopram	20 mg	comprimido	Lista Complementar
Citrato de fentanila	50 mcg/mL	solução injetável	Lista Complementar
Claritromicina	500 mg	cápsula ou comprimido	Básico
Clonazepam	2,5 mg/mL	solução oral	Básico
Clonazepam	2 mg	comprimido	Lista Complementar
Clonazepam	0,5 mg	comprimido	
Clonidina	0,100 mg	comprimido	Lista Complementar
Clonidina	0,150 mg	comprimido	Lista Complementar
Clonidina	0,200 mg	comprimido	Lista Compl.
Cloreto de potássio	19,10%	solução injetável	Básico
Cloreto de sódio	0.9%	solução nasal	Básico
Cloreto de sódio	20%	solução injetável	Básico
Cloreto de sódio	0,9%	solução injetável	Básico e Estratégico
Cloreto de suxametônio	100 mg	pó	Lista Complementar
Cloreto de suxametônio	500 mg	pó	Lista Complementar
Cloridrato de ambroxol	15 mg/5mL	xarope	Lista Complementar
Cloridrato de ambroxol	30 mg/5mL	xarope	Lista Complementar
Cloridrato de amiodarona	200 mg	comprimido	Básico
Cloridrato de amiodarona	50 mg/mL	solução injetável	Básico
Cloridrato de amitriptilina	25 mg	comprimido	Básico
Cloridrato de amitriptilina	75 mg	comprimido	Básico
Cloridrato de bamifilina	300 mg	comprimido	Lista Complementar
Cloridrato de bamifilina	600 mg	comprimido	Lista Complementar
Cloridrato de biperideno	2 mg	comprimido	Básico
Cloridrato de cetamina	50 mg/mL	ampola	Lista Complementar
Cloridrato de ciprofloxacino	500 mg	comprimido	Básico
Cloridrato de ciprofloxacino + Hidrocortisona	2 mg/mL + 10 mg/mL	solução otológica	Lista Complementar
Cloridrato de clindamicina	300 mg	comprimido/cápsula	Básico
Cloridrato de clomipramina	25 mg	comprimido	Básico
Cloridrato de clorpromazina	100 mg	comprimido	Básico
Cloridrato de clorpromazina	25 mg	comprimido	Básico
Cloridrato de dobutamina	12,5 mg/mL	solução injetável	Básico
Cloridrato de dopamina	5 mg/mL	solução injetável	Básico
Cloridrato de duloxetina	30 mg	comprimido/cápsula	Lista Complementar
Cloridrato de duloxetina	60 mg	comprimido/cápsula	Lista Complementar
Cloridrato de fluoxetina	20 mg	cápsula/comprimido	Básico
Cloridrato de hidroxocobalamina + fosfato dissódico de dexametasona + dipirona sódica	5,135 mg/mL + 1,974mg/mL + 500 mg/mL	ampola	Lista Complementar
Cloridrato de lidocaína	20 mg/mL	solução injetável	Básico
Cloridrato de lidocaína	20 mg/g	gel	Básico
Cloridrato de metformina	850 mg	comprimido	Básico
Cloridrato de metilfenidato	10 mg	comprimido	Lista Complementar
Cloridrato de metoclopramida	5 mg/mL	solução injetável	Básico
Cloridrato de metoclopramida	4 mg/mL	solução oral	Básico
Cloridrato de metoclopramida	10 mg	comprimido	Básico
Cloridrato de moxifloxacino + fosfato dissodico de dexametadona	5 mg/mL + 1 mg/mL	solução oftálmica	Lista Complementar

Cloridrato de nortriptilina	25 mg	cápsula	Básico
Cloridrato de nortriptilina	75 mg	cápsula	Básico
Cloridrato de ondansetrona	4 mg	comprimido orodispersível	Básico
Cloridrato de ondansetrona	8 mg	comprimido orodispersível	Básico
Cloridrato de oxibutinina	5 mg	comprimido	Lista Complementar
Cloridrato de paroxetina	20 mg	cápsula ou comprimido	Lista Complementar
Cloridrato de prometazina	25 mg/mL	solução injetável	Básico
Cloridrato de prometazina	25 mg	comprimido	Básico
Cloridrato de propranolol	40 mg	comprimido	Básico
Cloridrato de sertralina	50 mg	comprimido	Lista Complementar
Cloridrato de sertralina	100 mg	comprimido	Lista Complementar
Cloridrato de tansulosina	0,4 mg	cápsula	Lista Complementar
Cloridrato de tiamina	300 mg	comprimido	Básico
Cloridrato de tioridazina	100 mg	comprimido/cápsula	Lista Complementar
Cloridrato de tioridazina	50 mg	comprimido/cápsula	Lista Complementar
Cloridrato de Venlafaxina	150 mg	comprimido/cápsula	Lista Complementar
Cloridrato de Venlafaxina	75 mg	comprimido/cápsula	Lista Complementar
Cloridrato de Verapamil	80 mg	comprimido	Básico
Cloridrato de Verapamil	2,5 mg/mL	solução injetável	Básico
Cloridrato ou hemitartarato epinefrina	1 mg/mL	solução injetável	Básico
Colagenase + cloranfenicol	0,6 UI + 1%	pomada	Lista Complementar
Colecalciferol	3300 UI/mL	solução oral	Lista Complementar
Cromoglicato dissódico	20 mg/mL	solução oftálmica	Lista Complementar
Cumarina + Troxerrutina	15 mg + 90 mg	comprimido	Lista Complementar
Dapaglifozina	10 mg	comprimido	Lista Complementar
Deslanosídeo	0,2 mg/mL	ampola	Lista Complementar
Desogestrel	75 mcg	comprimido	Lista Complementar
Dexametasona	4 mg	comprimido	Básico
Dexametasona	0,1 mg/mL	elixir	Básico
Dexametasona	1 mg/g	creme	Básico
Diazepam	5 mg	comprimido	Básico
Diazepam	5 mg/mL	solução injetável	Básico
Diclofenaco sódico	25 mg/mL	solução injetável	Lista Complementar
Dicloridrato de betaistina	24 mg	comprimido	Lista Complementar
Digoxina	0,25 mg	comprimido	Básico
Dimenidrinato + Cloridrato de Piroxidina	50 mg + 10 mg	comprimido	Lista Complementar
Dimenidrinato + Cloridrato de Piroxidina	50 mg/mL + 50 mg/mL	solução injetável	Lista Complementar
Dimenidrinato + Cloridrato de Piroxidina + Glicose + Frutose	(30 mg + 50 mg + 1000 mg + 1000 mg)/10 mL	solução injetável	Lista Complementar
Dinitrato de isossorbida	5 mg	comprimido sublingual	Básico
Diosmina + Hisperidina	450 mg + 50 mg	comprimido	Lista Complementar
Dipirona sódica	500 mg/mL	solução oral	Básico
Dipirona sódica	500 mg/mL	solução injetável	Básico
Dipirona sódica	500 mg	comprimido	Básico
Dipropionato de beclometasona	50 mcg/dose	spray oral	Básico
Dipropionato de beclometasona	250 mcg/dose	spray oral	Básico
Dipropionato de betametasona + Fosfato dissódico de Betametasona	5 mg/mL + 2 mg/mL	solução injetável	Lista Complementar
Divalproato de sódio	250 mg	comprimido	Lista Complementar
Divalproato de sódio	500 mg	comprimido	Lista Complementar
Dulaglutida	0,75 mg /0,5 mL	seringa preenchida	Lista Complementar
Dutasterida + tansulosina	0,5 mg + 0,4 mg	cápsula	Lista Complementar
Enantato noretisterona+ Valerato de estradiol	(50 mg + 5 mg)/mL	solução injetável	Básico
Enoxaparina sódica	40 mg/0,4 mL	seringa preenchida	Especializado
Enoxaparina sódica	20 mg/0,2 mL	seringa preenchida	Lista Complementar
Escopolamina butilbrometo	20 mg/mL	solução injetável	Lista Complementar
Escopolamina butilbrometo	10 mg	comprimido	Lista Complementar
Escopolamina butilbrometo + Dipirona	(20 mg + 2,5g)/5mL	solução injetável	Lista Complementar
Escopolamina butilbrometo + Dipirona	6,67 mg/mL + 333,4 mg/mL	solução oral	Lista Complementar
Espiramicina	500 mg	comprimido	Estratégico
Espironolactona	25 mg	comprimido	Básico
Espironolactona	100 mg	comprimido	Básico
Estolato de eritromicina	50 mg/mL	suspensão oral	Básico
Estriol	1 mg/g	creme vaginal	Básico
Estrogênios conjugados	0,3 mg	comprimido	Básico
Etinilestradiol+ levonorgestrel	0,03 mg + 0,15 mg	comprimido ou drágea	Básico
Etomidato	2 mg/mL	ampola	Lista Complementar
Fenitoína sódica	50 mg/mL	solução injetável	Básico
Fenitoína sódica	100 mg	comprimido	Básico
Fenobarbital	100 mg	comprimido	Básico
Fenobarbital	40 mg/mL	solução oral	Básico
Fenobarbital sódico	100 mg/mL	solução injetável	Básico
Fenofibrato	200 mg	comprimido	Especializado
Finasterida	5 mg	comprimido	Básico
Fluconazol	150 mg	cápsula	Básico
Folinato de cálcio	15 mg	comprimido	Básico
Fosfato de oseltamivir	30 mg	cápsula	Estratégico
Fosfato de oseltamivir	45 mg	cápsula	Estratégico
Fosfato de oseltamivir	75 mg	cápsula	Estratégico
Fosfato de sódio monobásico + fosfato de sódio dibásico	(160 mg + 60 mg)/mL	solução retal	Básico
Fosfato dissódico de dexametasona	4 mg/mL	solução injetável	Básico
Fosfato dissódico de dexametasona/ Tiamina/Piroxidina/ Cianocobalamina	4,37 mg + 100 mg + 100 mg + 5000 mcg	ampola	Lista Complementar
Fosfato sódico de prednisolona	4,02 mg/mL (equivalente a 3 mg/ mL de prednisolona)	solução oral	Básico
Fuorato de fluticasona	0,0275 mg/dose	spray nasal	Lista Complementar
Furosemida	40 mg	comprimido	Básico
Furosemida	10 mg/mL	solução injetável	Básico
Gentamicina	40 mg/mL	solução injetável	Lista Complementar
Glibenclamida	5 mg	comprimido	Básico

Gliclazida	30 mg	comprimido	Básico
Glicose	50%	solução injetável	Básico
Glicose	25%	solução injetável	Lista Complementar
Glimepirida	4 mg	comprimido	Lista Complementar
Gluconato de Cálcio	10%	solução injetável	Lista Complementar
Gluconato de clorexidina – sem álcool	1,2 mg/mL	solução bucal	Lista Complementar
Guaco (*Mikania glomerata Spreng.*)	Apresenta ação expectorante e broncodilatadora	xarope	Básico
Haloperidol	1 mg	comprimido	Básico
Haloperidol	5 mg	comprimido	Básico
Haloperidol	2 mg/mL	solução oral	Básico
Haloperidol Decanoato	50 mg/mL	solução injetável	Básico
Hemifumarato de bisoprolol	10 mg	comprimido	Lista Complementar
Hemifumarato de bisoprolol	5 mg	comprimido	Lista Complementar
Hemifumarato de quetiapina	25 mg	comprimido	Especializado
Hemifumarato de quetiapina	50 mg	comprimido	Especializado
Heparina sódica	5.000 UI/mL	solução injetável – IV ou SC	Básico
Hidroclorotiazida	25 mg	comprimido	Básico
Hidrocortisona + sulfato de neomicina + sulfato de polimixina B	(10 mg + 5 mg + 10.000 UI)/mL	solução otológica	Lista Complementar
Hidróxido de alumínio	61.5 mg/mL	suspensão oral	Básico
Hipromelose	5 mg/mL (5%)	solução oftálmica	Básico
Ibuprofeno	50 mg/mL	solução oral	Básico
Ibuprofeno	300 mg	comprimido	Básico
Ibuprofeno	600 mg	comprimido	Básico
Insulina humana NPH	100 UI/mL	solução injetável	Básico
Insulina humana regular	100 UI/mL	solução injetável	Básico
Isoflavona-de-soja (Glycine max (L.) Merr.)	Coadjuvante no alívio dos sintomas do climatério	comprimido/cápsula	Básico
Itraconazol	100 mg	cápsula	Básico
Ivermectina	6 mg	comprimido	Básico
Lactulose	667 mg/mL	xarope	Básico
Latanoprosta + Maleato de Timolol	0,05 mgmL + 5,0 mg/mL	solução oftálmica	Lista Complementar
Levodopa + benserazida	200 mg + 50 mg	comprimido	Básico
Levodopa + benserazida	100 mg + 25 mg	comprimido	Básico
Levodopa + benserazida	100 mg + 25 mg	comprimido dispersível	Básico
Levodopa + benserazida	100 mg + 25 mg	cápsula	Básico
Levodopa + carbidopa	250 mg + 25 mg	comprimido	Básico
Levofloxacino	500 mg	comprimido	Estratégico
Levomepromazina	100 mg	comprimido	Lista Complementar
Levomepromazina	25 mg	comprimido	Lista Complementar
Levonorgestrel	0,75 mg	comprimido	Básico
Levotiroxina sódica	25 mcg	comprimido	Básico
Levotiroxina sódica	50 mcg	comprimido	Básico
Levotiroxina sódica	100 mcg	comprimido	Básico
Loratadina	10 mg	comprimido	Básico
Loratadina	1 mg/mL	xarope	Básico
Losartana potássica	50 mg	comprimido	Básico
Maleato de dexclorfeniramina	0.4 mg/mL	solução oral ou xarope	Básico
Maleato de dexclorfeniramina	2 mg	comprimido	Básico
Maleato de dexclorfeniramina + Betametasona	0,4 mg/mL + 0,05 mg/mL	xarope	Lista Complementar
Maleato de enalapril	10 mg	comprimido	Básico
Maleato de enalapril	20 mg	comprimido	Básico
Maleato de timolol	5 mg/mL (0,5%)	solução oftálmica	Básico
Meloxicam	15 mg	comprimido	Lista Complementar
Mesilato de doxazosina	2 mg	comprimido	Básico
Metildopa	250 mg	comprimido	Básico
Metronidazol	250 mg	comprimido	Básico
Metronidazol	100 mg/g	geléia vaginal	Básico
Midazolam	15mg/3mL	ampola	Lista Complementar
Mirtazapina	30 mg	comprimido	Lista Complementar
Mononitrato de isossorbida	40 mg	comprimido	Básico
Montelucaste	10 mg	comprimido	Lista Complementar
Montelucaste	5 mg	comprimido mastig.	Lista Compl.
Montelucaste	4 mg	sachê/ comprimido mastigável	Lista Complementar
Morfina	10 mg/mL	solução injetável	Especializado
Morfina	0,1 mg/mL	solução injetável	Especializado
Mupirocina	20 mg/g	pomada dermatológica	Lista Complementar
Nepafenaco	1 mg/mL	solução oftálmica	Lista Complementar
Nifedipino	20 mg	comprimido	Lista Complementar
Nimesulida	100 mg	comprimido	Lista Complementar
Nistatina	100.000 UI/mL	suspensão oral	Básico
Nistatina	25.000 UI/g	creme vaginal	Lista Complementar
Nitrato de miconazol	20 mg/g	creme vaginal	Básico
Nitrato de miconazol	20 mg/g	creme dermatológico	Básico
Nitrofurantoína	100 mg	cápsula	Básico
Norepinefrina	8 mg/4mL	ampola	Lista Complementar
Noretisterona	0,35 mg	comprimido	Básico
Olanzapina	2,5 mg	comprimido	Especializado
Olanzapina	10 mg	comprimido	Especializado
Óleo mineral	-	óleo	Básico
Omeprazol	20 mg	cápsula	Básico
Oxalato de escitalopram	10 mg	comprimido	Lista Complementar
Oxalato de escitalopram	20 mg	comprimido	Lista Complementar
Oxcarbazepina	300 mg	comprimido	Lista Complementar
Óxido de zinco + Nistatina	100.000 UI/g + 200 mg/g	pomada	Lista Complementar
Pantoprazol	40 mg	comprimido/cápsula	Lista Complementar
Paracetamol	200 mg/mL	solução oral	Básico
Paracetamol	500 mg	comprimido	Básico
Paracetamol + Fosfato de Codeína	500 mg + 30 mg	comprimido	Lista Complementar
Pasta d'água	-	pasta	Básico

Pentoxifilina	400 mg	comprimido	Estratégico
Permetrina	0,01	loção	Básico
Permetrina	0,05	loção	Básico
Piroxicam	20 mh	comprimido/cápsula	Lista Complementar
Polivitaminico A-Z	-	comprimido	Lista Complementar
Polivitamínico A-Z	-	solução oral	Lista Complementar
Prednisona	5 mg	comprimido	Básico
Prednisona	20 mg	comprimido	Básico
Pregabalina	75 mg	comprimido/cápsula	Lista Complementar
Progesterona micronizada	100 mg	cápsula	Lista Complementar
Progesterona micronizada	200 mg	cápsula	Lista Complementar
Risperidona	1 mg	comprimido/cápsula	Especializado
Risperidona	2 mg	comprimido/cápsula	Especializado
Risperidona	3 mg	comprimido/cápsula	Especializado
Rivaroxabana	10 mg	comprimido	Lista Complementar
Rivaroxabana	20 mg	comprimido	Lista Complementar
Rosuvastatina cálcica	20 mg	comprimido	Lista Complementar
Rosuvastatina cálcica	10 mg	comprimido	Lista Complementar
Sacarato de hidróxido férrico	20 mg/mL	ampola	Especializado
Saccharomyces boulardii	200 mg	cápsula	Lista Complementar
Sacubitril + Valsartana	24 mg + 26 mg	comprimido	Especializado
Sacubitril + Valsartana	49 mg + 51 mg	comprimido	Especializado
Sacubitril + Valsartana	97 mg + 103 mg	comprimido	Especializado
Sais para reidratação oral	-	pó para solução oral	Básico e Estratégico
Secnidazol	1000 mg	comprimido	Lista Complementar
Silybum marianum	100 mg	comprimido/cápsula	Lista Complementar
Silybum marianum	200 mg	comprimido/cápsula	Lista Complementar
Simeticona	75 mg/mL	solução oral	Lista Complementar
Sinvastatina	20 mg	comprimido	Básico
Sinvastatina	40 mg	comprimido	Básico
Sol. Glicofisiológica	-	frasco	Lista Complementar
Sol. Manitol	20%	frasco	Lista Complementar
Solução ringer + lactato	composição por litro: cloreto - 109 mEq sódio - 130 mEq potássio - 4 mEq cálcio - 2,7 mEq lactato - 27,7 mEq	solução injetável	Básico
Succinato de metoprolol	50 mg	comprimido de ação controlada	Básico
Succinato sódico de hidrocortisona	100 mg	pó para solução injetável	Básico
Succinato sódico de hidrocortisona	500 mg	pó para solução injetável	Básico
Sulfadiazina	500 mg	comprimido	Básico
Sulfadiazina de prata	10 mg/g	creme	Básico
Sulfametoxazol + trimetoprima	400 mg + 80 mg	comprimido	Básico
Sulfametoxazol + trimetoprima	40 mg/mL + 8 mg/mL	suspensão oral	Básico
Sulfato de gentamicina	5 mg/mL	solução oftálmica	Básico
Sulfato de magnésio	50%	solução injetável	Básico
Sulfato de neomicina + Bacitracina zíncica	5 mg/g + 250 UI/g	pomada dermatológica	Lista Complementar
Sulfato de salbutamol	0,4 mg/mL	xarope	Lista Complementar
Sulfato de salbutmol	100 mcg	aerosol oral	Básico
Sulfato ferroso	40 mg	comprimido	Básico
Sulfato ferroso	25 mg/mL	solução oral gotas	Básico
Tartarato de metoprolol	100 mg	comprimido	Básico
Terbutalina	0,5 mg/mL	solução injetável	Lista Complementar
Tetracaína + Fenilefrina	10 mg/mL + 1mg/mL	solução oftálmica	Lista Complementar
Tiamina/Piroxidina/ Cianocobalamina	100 mg + 100 mg + 5000 mcg	ampola	Lista Complementar
Tobramicina + Dexametasona	3 mg/mL + 1 mg/mL	solução oftálmica	Lista Complementar
Topiramato	25 mg	comprimido	Especializado
Topiramato	50 mg	comprimido	Especializado
Tramadol	50 mg/mL	solução injetável	Lista Complementar
Travoprosta	0,04 mg/mL	solução oftálmica	Especializado
Travoprosta + Maleato de Timolol	0,04 mg/mL + 6,8 mg/mL	solução oftálmica	Lista Complementar
Valproato de sódio ou ácido valpróico	288 mg (equivalente a 250 mg ácido valpróico)	comprimido/cápsula	Básico
Valproato de sódio ou ácido valpróico	576 mg (equivalente a 500 mg ácido valpróico)	comprimido/cápsula	Básico
Valproato de sódio ou ácido valpróico	57.624 mg/mL (equivalente a 50 mg ácido valpróico)	solução oral	Básico
Valsartana	160 mg	comprimido	Lista Complementar
Valsartana	320 mg	comprimido	Lista Complementar
Varfarina sódica	5 mg	comprimido	Básico
Vitamina C (Ácido ascórbico)	100 mg/mL	solução injetável	Lista Complementar
Vitamina do complexo B (dexpantenol + nicotinamida + piridoxina + riboflavina + tiamina)	(6 mg + 40 mg + 4 mg + 2 mg + 8mg)2mL	solução injetável	Lista Complementar
Vitamina do complexoB (tiamina + riboflavina + nicotinamina + pantotenato + piridoxina)	5 mg + 1 mg + 30 mg + 4 mg + 3mg	comprimido	Lista Complementar
Vitamina K	10 mg/mL	solução injetável	Lista Complementar

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:F6335C87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N. 157/2021
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 100/2021
Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Federal n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 073/2021, e nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 143/2021 que tem por objeto a Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: DAGEAL – COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ/CPF: 07.245.458/0001-50

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
17	Caneta esferográfica ponta fina 0.80mm cristal, corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta, tinta de alta qualidade, que seca rapidamente, ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada em conformidade com padrão ISSO, bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente, caixa com 50 unidades cor azul, vermelha e preta	BIC	50	R$41,45	R$ 2.072,50
18	Caneta esferográfica 1.0mm cristal, corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta, tinta de alta qualidade, que seca rapidamente, ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada em conformidade com padrão ISSO, bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente, caixa com 50 unidades cor azul, vermelha e preta	BIC	50	R$27,80	R$ 1.390,00
21	Cartolina, gramatura 150g, 50x66cm, cor branco.	multiverde	500	R$0,76	R$ 380,00
22	Clips galvanizados, nº 1/0, caixa com 500g.	top	40	R$11,37	R$ 454,80
23	Clips galvanizados, nº 2/0, caixa com 500g.	top	40	R$10,35	R$ 414,00
24	Clips galvanizados, nº 3/0, caixa com 500g.	top	40	R$9,85	R$ 394,00
25	Clips galvanizados, nº 4/0, caixa com 500g.	top	40	R$10,30	R$ 412,00
26	Clips galvanizados, nº 6/0, caixa com 500g..	top	40	R$10,30	R$ 412,00
27	Clips galvanizados, nº 8/0, caixa com 500g.	top	40	R$10,30	R$ 412,00
28	Cola adesiva instantânea, liquida, transparente, a base de éster de cianoacrilato de etilo, monocomponente de polimerização espontânea por ação da umidade ambiente, embalagem 20g.	Rend bond	200	R$5,95	R$ 1.190,00
38	Estilete estreito 9mm.	masterprint	30	R$1,10	R$ 33,00
59	Grampos para grampeador 23/13, galvanizados com 5000 unidades.	Brw	50	R$21,97	R$ 1.098,50
65	Massinha de modelar, composição amido de milho, super macia, atóxico, caixa com 6 cores.	Acrilex	300	R$2,57	R$ 771,00
71	Pasta catálogo, com 50 envelopes ofício, com bolso e com visor, 4 colchetes, 243x330mm.	Acp	50	R$18,60	R$ 930,00
72	Pasta Plástica Cristal com presilha	Acp	50	R$3,19	R$ 159,50
74	Pasta Polionda 335x245x20mm com elástico	Alaplast	100	R$4,49	R$ 449,00
75	Pasta Polionda 335x245x35mm com elástico	Alaplast	100	R$4,95	R$ 495,00
76	Pasta Polionda 335x245x55mm com elástico	Alaplast	100	R$5,33	R$ 533,00
89	Refil para pistola de cola quente, bastão grosso, transparente, embalagem de 1 Kg.	Rendicola	500	R$47,95	R$ 23.975,00
90	Régua em poliestireno 30cm, cristal, com escala de precisão, 310x35x3mm.	Waleu	300	R$2,01	R$ 603,00
97	Cola branca, lavável, não tóxica, embalagem 250g, bico contra entupimento e vazamento, fórmula a base de água e PVA.	Frama	250	R$5,05	R$ 1.262,50
102	Arquivo médio com furação, para pasta suspensa, cor preto, C x L x A – 27,4 x 43,0 x 27,1 cm, fabricado em plástico reforçado.	Ordene	25	R$38,92	R$ 973,00
104	Estilete largo 18mm	Masterprint	30	R$1,71	R$ 51,30
108	Cola branca, lavável, não tóxica, embalagem 1 kg, bico contra entupimento e vazamento, formula a base de agua e PVA,	frama	20	R$12,86	R$ 257,20

Valor Total do Fornecedor – R$39.122,30

Fornecedor: CROCETTA & SHRAIBER LTDA
CNPJ/CPF: 07.287.798/0001-43

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
39	Extensão elétrica 5 tomadas, 5 cm com 02 pinos redondos, tensão / potência 127/1270w, corrente máxima 10ª, bitola de cabo: 0,75mm, adequada às normas e aprovada por INMETRO.	Xtrada	30	R$40,60	R$ 1.218,00
51	Cola glitter, embalagem contendo 6 cores; prata, cristal, vermelha, verde, azul e dourado, com 23g. cada. Atóxica, brilho intenso.	Maripel	200	R$6,13	R$ 1.226,00
111	Papel adesivo A4, pacote com 100 folhas.	tilibra	20	R$52,90	R$ 1.058,00

Valor Total do Fornecedor – R$3.502,00

Fornecedor: CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI
CNPJ/CPF: 07.654.231/0001-68

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	Bobina de papel presente, 60 cm, estampas com motivos variados, peso aproximado 7kg.	Vmp	20	R$92,61	R$ 1.852,20
9	Bobina de papel presente, 60cm, estampas com motivos infantis, peso aproximado 7 kg	Vmp	20	R$92,61	R$ 1.852,20
30	Envelope plástico para pasta catálogo, ofício e A4, transparente, caixa com 1000 unidades, médio, 4 furos, 240x330mm.	Acp	30	R$162,00	R$ 4.860,00
50	Folhas em EVA Atoalhado, tamanho 40x60cmX2mm nas cores: amarelo, azul, branco, marrom, preto, rosa, verde, vermelho, roxo, laranja.	Make+	600	R$4,89	R$ 2.934,00
52	Giz de cera, formato jumbo, caixa c/ 12 cores, fórmula resistente a queda, produto atóxico	koala	300	R$4,72	R$ 1.416,00

Valor Total do Fornecedor – R$12.914,40

Fornecedor: MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 17.855.864/0001-98

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	Arquivo morto papelão reforçado 350x135x240mm, caixa com 50 unidades	Frama	200	R$102,75	R$ 20.550,00
6	Bloco de recado auto adesivo neon, reposicionáveis, 38x50mm, pacote com 4 blocos de 50 folhas cada, cores azul, amarelo, verde e rosa, dimensões aproximadas do produto, AxLxP 1x3,8x5 cm.	Jocar ofice	100	R$6,67	R$ 667,00
7	Bloco de recado auto adesivo reposicionáveis, 76x76mm, blocos de 100 folhas cada, certificados pelo SFI, cores variadas.	Jocar ofice	100	R$3,33	R$ 333,00
31	Espiral fabricado em PVC semi-rigido. Preto ou transparente. Tamanho A4 ou Ofício. Diâmetro de 07 mm, com capacidade para encadernar até 25 folhas (75grs), embalagem com 10 und.	Mares	50	R$3,34	R$ 167,00
32	Espiral fabricado em PVC semi-rigido. Preto ou transparente. Tamanho A4 ou Ofício. Diâmetro de 09 mm, com capacidade para encadernar até 50 folhas (75grs). Embalagem com 10 unid.	Mares	50	R$3,14	R$ 157,00
33	Espiral fabricado em PVC semi-rigido. Preto ou transparente. Tamanho A4 ou Ofício. Diâmetro de 12 mm, com capacidade para encadernar até 70 folhas (75grs). Embalagem com 10 und.	Mares	50	R$3,99	R$ 199,50
34	Espiral fabricado em PVC semi-rigido. Preto ou transparente. Tamanho A4 ou Ofício. Diâmetro de 17 mm, com capacidade para encadernar até 100 folhas (75grs).	Mares	50	R$5,14	R$ 257,00

	Embalagem com 10 und.				
35	Espiral fabricado em PVC semi-rigido. Preto ou transparente. Tamanho A4 ou Ofício. Diâmetro de 20 mm, com capacidade para encadernar até 120 folhas (75grs). Embalagem com 10 und.	Mares	50	R$6,41	R$ 320,50
36	Espiral fabricado em PVC semi-rigido. Preto ou transparente. Tamanho A4 ou Ofício. Diâmetro de 25 mm, com capacidade para encadernar até 160 folhas (75grs). Embalagem com 10 und.	Mares	50	R$10,63	R$ 531,50
37	Espiral fabricado em PVC semi-rigido. Preto ou transparente. Tamanho A4 ou Ofício. Diâmetro de 45 mm, com capacidade para encadernar até 400 folhas (75grs). Embalagem com 10 und	Mares	50	R$28,57	R$ 1.428,50
40	Filtro de linha, 06 tomadas, botão liga/desliga, com sinalizador de funcionamento, cor preto, bivolt, com fusível de proteção.	megatron	20	R$29,95	R$ 599,00
45	Fita crepe 18mmx50m, embalagem com 6 unidades	eurocel	100	R$19,22	R$ 1.922,00
46	Fita crepe 48mmx50m, embalagem com 2 unidades	eurocel	50	R$18,22	R$ 911,00
47	Folhas em EVA 400x600x2mm, estampas nos motivos: cores a escolher	leoarte	600	R$2,59	R$ 1.554,00
48	Folhas em EVA 400x600x2mm, estampas nos motivos: Poá Petit (diversas cores), corações (diversas cores), listrado (diversas cores), estrelas (diversas cores), florzinha (diversas cores), bichos da natureza (diversas cores).	leoarte	600	R$4,80	R$ 2.880,00
68	Papel vergê, 120g/m, com textura, branco e areia formato A4, embalagem com 50 folhas.	filiperson	100	R$7,35	R$ 735,00
70	Pasta aba elástico oficio simples, 100% plástica (PP), espessura 0,35mm, textura: SuperLine, cor: transparente, dimensões do produto 235 largura x 350 altura mm.	plascony	50	R$2,39	R$ 119,50
73	Pasta plástica em L pp, 0,15 formato A4, incolor, flexível, embalagem com 10 unidades.	plascony	50	R$9,02	R$ 451,00
84	Pistola de cola quente grande,40w, ponta com isolante térmico. (refil grande)	leoarte	50	R$23,95	R$ 1.197,50
86	Prendedor de papel de metal, 41mm, caixa com 12 unidades.	Jocar ofice	25	R$10,96	R$ 274,00
87	Prendedor de papel de metal, 51mm, caixa com 12 unidades.	Jocar ofice	25	R$17,65	R$ 441,25
88	Plug T para tomada, adaptador benjamim triplo com terra	importados	100	R$5,00	R$ 500,00
91	Régua em alumínio anodizado30cm, com escala de precisão, 310x35x3mm e no verso escala em polegadas.	Jocar ofice	300	R$3,84	R$ 1.152,00
95	Pincel marca texto colorido, tinta fluorescente de alta durabilidade a base de gel embalagem com 6 unidades.	Jocar ofice	200	R$13,25	R$ 2.650,00
96	Cola bastão 20g, tampa hermética, não tóxica, embalagem com 6 unidades.	maripel	250	R$8,23	R$ 2.057,50
101	Pen Drive 8gb, Interface USB, 2.0 garantias 5 anos	multilaser	100	R$21,71	R$ 2.171,00
109	Lápis de cor 24 cores aquarelável, estojo com 24 cores, tamanho normal, ponta resistente que não lasca e não quebra com facilidade, corpo sextavado, madeira de manejo florestal sustentável e certificado.	leoleo	10	R$14,95	R$ 149,50
110	Organizador de Gaveta, em poliestireno, 06 divisórias de diferentes tamanhos, cor preto, dimensões 265x240x20 cm.	waleu	20	R$23,75	R$ 475,00
112	Papel de seda, cores variadas, 18g/m, 48x60cm.	vmp	80	R$0,37	R$ 29,60

Valor Total do Fornecedor – R$44.875,85

Fornecedor: PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ/CPF: 19.032.430/0001-13

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Alfinete colorido para mapa, tipo redondo, embalagem com 50 unidades.	Lyke	20	R$2,51	R$ 50,20
3	Apagador para quadro branco, design ergonômico, feltro 100% lã, funciona também como estojo para guardar dois marcadores.	Lyke	30	R$4,65	R$ 139,50
4	Apontador de metal Simples, caixa com 12 unidades.	Fokinho	10	R$9,20	R$ 92,00
11	Caderno ¼, capa dura, 96 folhas20cm x 14cm, pacote com 5 unidades multicor.	Neomundi	1000	R$16,65	R$ 16.650,00
12	Caderno brochura capa dura pedagógico quadriculado 1 cm 40 folhas.	Neomundi	1000	R$4,30	R$ 4.300,00
13	Caderno 1/4 brochura costurado,48 folhas pautadas, linguagem, grampeado com 2 grampos, capa em off-set,140 mm x 202 mm.	Neomundi	2000	R$2,20	R$ 4.400,00
14	Caderno 1/4 brochura, 40 folhas, desenho, grampeado com 2 grampos, capa em off-set, 90g/m².	Neomundi	1000	R$1,21	R$ 1.210,00
15	Caderno 1/4 brochura, 40 folhas, caligrafia, grampeado com 2 grampos, capas em off-set, 90 g/m².	Neomundi	300	R$1,23	R$ 369,00
41	Fita adesiva dupla face, 12mm x 30m, polipropileno.	Neomundi	100	R$26,45	R$ 2.645,00
42	Fita adesiva pp transparente, 48mm x 100 m, embalagem com 5 unidades.	Neomundi	50	R$44,21	R$ 2.210,50
44	Fita adesiva transparente, 18mm x 50m, embalagem com 7 rolos.	Neomundi	30	R$13,72	R$ 411,60
56	Grampeador de Mesa, Produzido totalmente em aço, com apoio Plástico, para até 30 folhas de papel 75g/m². Grampo aberto e fechado 26/6.	Neomundi	30	R$19,95	R$ 598,50
57	Grampeador Grande Profissional, Produzido totalmente em aço, com apoio Plástico, para até 100 folhas, Compatível com Grampos: 24/8; 24/10; 23/8; 23/10; 23/13, Dimensões: 28x7x18,5 cm, Peso: 955.	Neomundi	30	R$54,95	R$ 1.648,50
58	Grampos para grampeador 26/6, galvanizados com 5000 unidades.	Lyke	200	R$4,00	R$ 800,00
60	Grampo Trilho Metálico para Pastas - 80mm - 50 Unidades	Lyke	60	R$9,63	R$ 577,80
61	Grampo Trilho Plástico para Pastas - 80mm - 50 Unidades	Neomundi	60	R$11,55	R$ 693,00
62	Lápis de cor, com 12 cores, ponta resistente que não lasca, corpo sextavado, madeira de manejo florestal sustentável, atóxico e certificado pelo SFC.	m. word	1000	R$3,66	R$ 3.660,00
63	Lápis preto n° 02, formato sextavado, grafite ultra resistente, caixa com 144 unidades	fokinho	50	R$31,95	R$ 1.597,50
64	Livro Ata, sem margem, costurado, preto, 100 folhas, 210x300mm.	tilibra	30	R$10,85	R$ 325,50
77	Pasta suspensa kraft, haste de metal, caixa com 25 unidades, visor, etiqueta branca, 1 grampo plástico, 361x240cm.	timpel	200	R$55,55	R$ 11.110,00
78	Perfurador de papel, 2 furos, para 25 folhas, dimensões 122x100x56mm, margem de 6mm, espaço entre furos 80mm	Neomundi	5	R$29,35	R$ 146,75
83	Pincel atômico 1100p, ponta grossa, chanfrada, recarregável, tinta à base de álcool, cores azul, vermelho e preto	Neomundi	200	R$2,08	R$ 416,00
85	Prendedor de papel de metal, 15mm, caixa com 24 unidades.	vision	25	R$3,74	R$ 93,50
92	Tesoura de escritório, 19,5 cm, cabo preto anatômico, lâminas em aço inox, encaixe para dois dedos.	Lyke	100	R$5,17	R$ 517,00
98	Extrator de gramposespátula inox	cavia	50	R$1,41	R$ 70,50
103	Caneta marcador para quadro branco preto, azul ou vermelho	Lyke	30	R$1,45	R$ 43,50
106	Caneta para retroprojetor ponta fina, ponta poliacetal1.0mm, tinta a base de álcool, resistente a água, cor preto, caixa com 12 unidades.	Lyke	4	R$20,95	R$ 83,80
113	Porta lápis, clips e lembretes, em poliestireno, cor fumê ou cristal.	Lyke	20	R$11,25	R$ 225,00

Valor Total do Fornecedor – R$55.084,65

Fornecedor: PAPEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA
CNPJ/CPF: 24.069.938/0002-07

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
114	Papel sulfite, formato A4, caixa com 10 resmas, 5000 folhas.	papex	375	R$164,00	R$ 61.500,00

Valor Total do Fornecedor – R$61.500,00

Fornecedor: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA
CNPJ/CPF: 28.697.784/0001-78

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
79	Pilha tipo alcalina AA, cartela com 2	elgin	100	R$4,36	R$ 436,00
80	Pilha tipo alcalina AAA, cartela com 2	elgin	100	R$4,25	R$ 425,00
81	Pilha tipo alcalina C, cartela com 2	elgin	100	R$16,70	R$ 1.670,00
105	Bateria Alcalina 9V para microfone, embalagem com 1 unidade.	elgin	10	R$11,40	R$ 114,00

Valor Total do Fornecedor – R$2.645,00

Fornecedor: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI
CNPJ/CPF: 30.759.356/0001-74

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
93	Tecido TNT, rolo 1,40x50m, a base de polipropileno e viscose, cor branco, azul bebê e rosa bebê, vermelho vivo, azul royal, marrom, verde, amarelo, preto.	Non woven	30	R$90,00	R$2.700,00

Valor Total do Fornecedor – R$2.700,00

Fornecedor: IDEALE PAPEIS LTDA
CNPJ/CPF: 33.446.861/0001-57

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
67	Papel sulfite, formato A4, caixa com 10 resmas, 5000 folhas.	Magnum	125	R$166,00	R$ 20.750,00

Valor Total do Fornecedor – R$20.750,00

Fornecedor: FRANCO & OLIVEIRA LTDA
CNPJ/CPF: 34.049.507/0001-51

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
69	Pasta A/Z com visor, ofício LL, preto spiral, lombada larga, com mecanismo niquelado, L:285 x A:75 x C:345mm.	frama	150	R$16,65	R$ 2.497,50
82	Pincel atômico 1100p, ponta arredondada, recarregável, tinta à base de álcool, cores azul, vermelho e preto	leonora	300	R$4,09	R$ 1.227,00
99	Molhador de dedos, produto atóxico, 12g, embalagem com 3 unidades.	Radex	50	R$2,95	R$ 147,50
100	Tinta pra carimbo, 42ml, Preta/Azul/Vermelho	radex	100	R$7,12	R$ 712,00

Valor Total do Fornecedor – R$4.584,00

Fornecedor: Y S DIAS COMERCIO DE PAPELARIA
CNPJ/CPF: 36.310.930/0001-99

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
66	Papel contact, rolo 10m. Nos motivos: cores a escolher	dac	20	R$ 65,50	R$ 1.310,00

Valor Total do Fornecedor – R$1.310,00

Fornecedor: NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA
CNPJ/CPF: 36.782.020/0001-09

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
94	TNT, tecido a base de polipropileno e viscose, rolo com 1,40x50m, 40g/m² estampas: motivos festa junina (bandeirinha, balão, retalhos); motivos Natal (flocos, guirlandas, papai Noel, árvores de natal, estrelas); motivos estrelas (estrelas coloridas, estrelas pratas, estrelas douradas, flocos de neve); motivos Páscoa (Coelhos, ovos); motivos Carnaval; motivos diversos (cozinha, música, dança, palhacinhos, animais); motivos Brasil (Bandeira do Brasil pequena, Bandeira grande do Brasil, estampas com bolas de futebol, branco, verde amarelo e azul).	nextextil	30	R$ 259,93	R$7.797,90

Valor Total do Fornecedor – R$7.797,90

Fornecedor: MARC SOLUÇOES EM PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 39.681.877/0001-20

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Almofada para carimbo nº 2 com tinta preta ou azul, tampa metálica, 5,9x9,4 cm	Kaz	25	R$ 4,13	R$ 103,25
16	Calculadora de mesa 12 dígitos, 128x143x26mm, garantia 6 meses.	Moure jar	30	R$14,13	R$ 423,90
29	Corretivo caneta 9ml, na cor branca, embalagem branca e tampa transparente, peso 0,023kg, dimensões: 13cm x 2cm x 2cm.	Kaz	70	R$3,50	R$ 245,00
43	Fita adesiva transparente, 12mm x 30 m, embalagem com 10 rolos.	Kaz	30	R$6,97	R$ 209,10
49	Folhas em EVA 400x600x2mm glitter, nos motivos: preto, marrom, branco, vermelho, verde, rosa, azul claro, azul escuro, amarelo, roxo, prata, cobre, bronze, ciano, pink, laranja.	Kaz	600	R$2,76	R$ 1.656,00
55	Grampeador modelo alicate 26/6, grampeia até 20 folhas, espaço de 55mm para as folhas, 17,2x4x8,6cm.	Kaz	30	R$20,00	R$ 600,00
107	Caneta permanente para EVA, ponta fina 0,7mm, caixa com 12 unidades, cores azul, preto e vermelho.	Kaz	6	R$57,35	R$ 344,10

Valor Total do Fornecedor – R$3.581,35

VALOR TOTAL: R$ 260.367,45(duzentos e sessenta mil e trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos.)

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 157/2021, na modalidade, Pregão Eletrônico: nº 100/2021, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 09 de novembro de 2021

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:063D4C12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA - 5º BIMESTRE DE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.900.000,00	28.158.367,78	4.690.465,17	16,66	22.128.849,60	78,59	6.029.518,18
RECEITAS CORRENTES	22.417.000,00	26.130.531,53	4.230.100,54	16,19	20.500.034,99	78,45	5.630.496,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	652.180,00	1.090.370,73	132.233,14	12,13	891.310,11	81,74	199.060,62
IMPOSTOS	587.630,00	1.025.820,73	123.720,53	12,06	835.231,69	81,42	190.589,04
TAXAS	64.550,00	64.550,00	8.512,61	13,19	56.078,42	86,88	8.471,58
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	101.500,00	101.500,00	14.113,06	13,90	84.466,17	83,22	17.033,83
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	101.500,00	101.500,00	14.113,06	13,90	84.466,17	83,22	17.033,83
RECEITA PATRIMONIAL	72.650,00	127.157,86	26.606,06	20,92	70.949,14	55,80	56.208,72
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	72.650,00	127.157,86	26.606,06	20,92	70.949,14	55,80	56.208,72
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.590.670,00	24.632.279,62	4.055.814,54	16,47	19.243.599,40	78,12	5.388.680,22
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	11.870.170,00	13.141.076,16	2.115.000,06	16,09	10.042.979,92	76,42	3.098.096,24
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	7.396.500,00	9.167.203,46	1.500.737,78	16,37	7.091.524,98	77,36	2.075.678,48
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	2.324.000,00	2.324.000,00	440.076,70	18,94	2.109.094,50	90,75	214.905,50
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	179.223,32	1.333,74	0,74	209.710,17	117,01	(30.486,85)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	179.223,32	849,70	0,47	208.623,70	116,40	(29.400,38)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	484,04	0,00	1.086,47	0,00	(1.086,47)
RECEITAS DE CAPITAL	483.000,00	2.027.836,25	460.364,63	22,70	1.628.814,61	80,32	399.021,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	183.000,00	183.000,00	0,00	0,00	116.763,72	63,81	66.236,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	183.000,00	183.000,00	0,00	0,00	116.763,72	63,81	66.236,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	18.800,00	18.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.800,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	18.800,00	18.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.800,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	281.200,00	1.826.036,25	460.364,63	25,21	1.512.050,89	82,81	313.985,36
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	168.600,00	227.660,00	338.730,93	148,79	588.790,93	258,63	(361.130,93)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	112.600,00	1.598.376,25	121.633,70	7,61	923.259,96	57,76	675.116,29
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	22.900.000,00	28.158.367,78	4.690.465,17	16,66	22.128.849,60	78,59	6.029.518,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	22.900.000,00	28.158.367,78	4.690.465,17	16,66	22.128.849,60	78,59	6.029.518,18
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	22.900.000,00	28.158.367,78	4.690.465,17	16,66	22.128.849,60	78,59	6.029.518,18
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.390.651,76	0,00	0,00	1.390.651,76	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.390.651,76	0,00	0,00	1.390.651,76	100,00	0,00

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:E0B39657

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA - 5º BIMESTRE DE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.773.400,00	27.364.799,54	3.470.722,22	19.373.589,79	7.991.209,75	3.297.749,35	19.084.765,33	8.280.034,21	18.275.153,08
DESPESAS CORRENTES	17.748.707,50	19.004.873,30	3.152.877,95	13.665.767,25	5.339.106,05	3.110.506,12	13.543.939,79	5.460.933,51	12.792.023,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.987.400,00	8.026.640,90	1.229.543,91	6.456.904,42	1.569.736,48	1.229.543,91	6.456.904,42	1.569.736,48	6.438.553,28
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	170.000,00	95.000,00	14.850,71	65.887,17	29.112,83	14.850,71	65.887,17	29.112,83	65.887,17
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.591.307,50	10.883.232,40	1.908.483,33	7.142.975,66	3.740.256,74	1.866.111,50	7.021.148,20	3.862.084,20	6.287.583,44
DESPESAS DE CAPITAL	2.476.392,50	7.847.534,96	317.844,27	5.707.822,54	2.139.712,42	187.243,23	5.540.825,54	2.306.709,42	5.483.129,19
INVESTIMENTOS	2.076.392,50	7.447.534,96	250.298,70	5.374.664,75	2.072.870,21	119.697,66	5.207.667,75	2.239.867,21	5.149.971,40
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	400.000,00	400.000,00	67.545,57	333.157,79	66.842,21	67.545,57	333.157,79	66.842,21	333.157,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	548.300,00	512.391,28	0,00	0,00	512.391,28	0,00	0,00	512.391,28	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	548.300,00	512.391,28	0,00	0,00	512.391,28	0,00	0,00	512.391,28	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	1.126.600,00	1.183.220,00	175.695,29	911.909,38	271.310,62	175.695,29	911.909,38	271.310,62	911.909,38
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.900.000,00	28.548.019,54	3.646.417,51	20.285.499,17	8.262.520,37	3.473.444,64	19.996.674,71	8.551.344,83	19.187.062,46
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	21.900.000,00	28.548.019,54	3.646.417,51	20.285.499,17	8.262.520,37	3.473.444,64	19.996.674,71	8.551.344,83	19.187.062,46
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	1.000.000,00	0,00	1.044.047,66	1.843.350,43	(1.843.350,43)	1.217.020,53	2.132.174,89	(2.132.174,89)	2.941.787,14
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	22.900.000,00	28.548.019,54	4.690.465,17	22.128.849,60	6.419.169,94	4.690.465,17	22.128.849,60	6.419.169,94	22.128.849,60

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:77572C0F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - 5º BIMESTRE DE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	20.773.400,00	27.364.799,54	3.470.722,22	19.373.589,79	95,50	7.991.209,75	3.297.749,35	19.084.765,33	95,44	8.280.034,21
ESSENCIAL À JUSTIÇA	193.300,00	193.300,00	29.442,68	164.667,11	0,81	28.632,89	29.442,68	164.667,11	0,82	28.632,89
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	193.300,00	193.300,00	29.442,68	164.667,11	0,81	28.632,89	29.442,68	164.667,11	0,82	28.632,89
ADMINISTRAÇÃO	2.397.800,00	3.116.180,00	407.433,07	2.653.928,67	13,08	462.251,33	406.819,77	2.648.980,66	13,25	467.199,34
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.915.600,00	2.335.980,00	347.299,53	2.006.862,79	9,89	329.117,21	346.686,23	2.002.574,78	10,01	333.405,22
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	397.500,00	365.500,00	47.879,66	249.459,35	1,23	116.040,65	47.879,66	248.799,35	1,24	116.700,65
CONTROLE INTERNO	84.700,00	84.700,00	12.253,88	67.606,53	0,33	17.093,47	12.253,88	67.606,53	0,34	17.093,47
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	0,00	330.000,00	0,00	330.000,00	1,63	0,00	0,00	330.000,00	1,65	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.652.500,00	1.765.660,00	349.995,14	1.114.665,39	5,49	650.994,61	288.550,41	1.053.220,65	5,27	712.439,35
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	322.400,00	306.500,00	29.413,73	155.734,81	0,77	150.765,19	29.413,73	155.734,81	0,78	150.765,19
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.330.100,00	1.398.660,00	320.581,41	898.530,58	4,43	500.129,42	259.136,68	837.085,84	4,19	561.574,16
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	60.500,00	0,00	60.400,00	0,30	100,00	0,00	60.400,00	0,30	100,00
SAÚDE	5.050.700,00	5.924.163,54	816.617,87	4.145.471,39	20,44	1.778.692,15	830.695,32	4.137.967,91	20,69	1.786.195,63
ATENÇÃO BÁSICA	4.715.700,00	5.557.309,09	739.873,17	3.893.758,85	19,19	1.663.550,24	753.950,62	3.886.255,37	19,43	1.671.053,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	270.000,00	200.000,00	48.933,24	151.141,09	0,75	48.858,91	48.933,24	151.141,09	0,76	48.858,91
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	65.000,00	65.000,00	0,00	2.192,00	0,01	62.808,00	0,00	2.192,00	0,01	62.808,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	101.854,45	27.811,46	98.379,45	0,48	3.475,00	27.811,46	98.379,45	0,49	3.475,00
EDUCAÇÃO	5.531.607,50	5.449.052,96	934.157,51	3.683.743,95	18,16	1.765.309,01	856.032,80	3.594.623,72	17,98	1.854.429,24
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	73.800,00	73.800,00	1.364,66	24.162,59	0,12	49.637,41	1.364,66	24.162,59	0,12	49.637,41
ENSINO FUNDAMENTAL	4.529.807,50	4.712.252,96	795.487,51	3.419.873,36	16,86	1.292.379,60	717.362,80	3.330.753,13	16,66	1.381.499,83
EDUCAÇÃO INFANTIL	140.000,00	105.000,00	0,00	23.282,23	0,11	81.717,77	0,00	23.282,23	0,12	81.717,77

EDUCAÇÃO ESPECIAL	30.000,00	30.000,00	0,00	676,40	0,00	29.323,60	0,00	676,40	0,00	29.323,60
DIFUSÃO CULTURAL	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	727.000,00	497.000,00	137.305,34	215.749,37	1,06	281.250,63	137.305,34	215.749,37	1,08	281.250,63
URBANISMO	2.259.400,00	3.408.746,76	481.643,74	2.312.427,35	11,40	1.096.319,41	508.842,68	2.279.457,83	11,40	1.129.288,93
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.259.400,00	3.408.746,76	481.643,74	2.312.427,35	11,40	1.096.319,41	508.842,68	2.279.457,83	11,40	1.129.288,93
SANEAMENTO	0,00	34.000,00	0,00	33.230,78	0,16	769,22	0,00	33.230,78	0,17	769,22
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	0,00	34.000,00	0,00	33.230,78	0,16	769,22	0,00	33.230,78	0,17	769,22
GESTÃO AMBIENTAL	1.606.292,50	3.906.055,00	226.946,21	3.766.654,02	18,57	139.400,98	151.179,36	3.690.886,97	18,46	215.168,03
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.421.292,50	3.326.146,28	60.950,20	3.304.498,22	16,29	21.648,06	60.950,20	3.304.498,22	16,53	21.648,06
CONTROLE AMBIENTAL	185.000,00	579.908,72	165.996,01	462.155,80	2,28	117.752,92	90.229,16	386.388,75	1,93	193.519,97
AGRICULTURA	662.000,00	667.000,00	86.535,65	500.938,84	2,47	166.061,16	99.614,48	495.245,91	2,48	171.754,09
EXTENSÃO RURAL	662.000,00	667.000,00	86.535,65	500.938,84	2,47	166.061,16	99.614,48	495.245,91	2,48	171.754,09
INDÚSTRIA	0,00	321.750,00	0,00	321.750,00	1,59	0,00	0,00	321.750,00	1,61	0,00
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	0,00	321.750,00	0,00	321.750,00	1,59	0,00	0,00	321.750,00	1,61	0,00
TRANSPORTE	0,00	1.305.000,00	0,00	64.684,85	0,32	1.240.315,15	0,00	64.684,85	0,32	1.240.315,15
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
TRANSPORTES ESPECIAIS	0,00	1.250.000,00	0,00	64.684,85	0,32	1.185.315,15	0,00	64.684,85	0,32	1.185.315,15
DESPORTO E LAZER	119.000,00	39.000,00	11.378,50	11.678,50	0,06	27.321,50	0,00	300,00	0,00	38.700,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	119.000,00	39.000,00	11.378,50	11.678,50	0,06	27.321,50	0,00	300,00	0,00	38.700,00
ENCARGOS ESPECIAIS	752.500,00	722.500,00	126.571,85	599.748,94	2,96	122.751,06	126.571,85	599.748,94	3,00	122.751,06
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	570.000,00	495.000,00	82.396,28	399.044,96	1,97	95.955,04	82.396,28	399.044,96	2,00	95.955,04
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	182.500,00	227.500,00	44.175,57	200.703,98	0,99	26.796,02	44.175,57	200.703,98	1,00	26.796,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	548.300,00	512.391,28	0,00	0,00	0,00	512.391,28	0,00	0,00	0,00	512.391,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	548.300,00	512.391,28	0,00	0,00	0,00	512.391,28	0,00	0,00	0,00	512.391,28
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.126.600,00	1.183.220,00	175.695,29	911.909,38	4,50	271.310,62	175.695,29	911.909,38	4,56	271.310,62
TOTAL III = (I + II)	21.900.000,00	28.548.019,54	3.646.417,51	20.285.499,17	100,00	8.262.520,37	3.473.444,64	19.996.674,71	100,00	8.551.344,83

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:FC693116

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - 5º BIMESTRE DE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	587.630,00	1.025.820,73	835.231,69	81,42
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	72.500,00	72.500,00	55.657,98	76,77
1.1.1 - IPTU	70.000,00	70.000,00	47.754,54	68,22
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	2.500,00	2.500,00	7.903,44	316,14
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	130.000,00	568.190,73	382.212,49	67,27
1.2.1 - ITBI	130.000,00	568.190,73	382.212,49	67,27
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	140.100,00	140.100,00	128.778,83	91,92
1.3.1 - ISS	140.000,00	140.000,00	128.353,47	91,68
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	100,00	100,00	425,36	425,36
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	245.030,00	245.030,00	268.582,39	109,61
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	20.212.970,00	22.943.686,60	18.771.701,83	81,82
2.1 - Cota-parte FPM	11.567.970,00	12.534.711,84	9.967.627,41	79,52
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	10.867.970,00	11.725.563,83	9.508.479,40	81,09
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	700.000,00	809.148,01	459.148,01	56,74
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	8.000.000,00	9.509.773,44	8.149.739,08	85,70
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	75.000,00	146.581,93	124.808,94	85,15
2.5 - Cota-parte ITR	300.000,00	300.000,00	215.136,17	71,71
2.6 - Cota-parte IPVA	270.000,00	452.619,39	314.390,23	69,46
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	20.800.600,00	23.969.507,33	19.606.933,52	81,80
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	5.700,00	5.700,00	1.647,19	28,90
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	515.000,00	515.000,00	421.546,70	81,85
5.1 - Transferências do salário-educação	172.100,00	172.100,00	147.060,17	85,45
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	341.000,00	341.000,00	273.223,66	80,12
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	1.900,00	1.900,00	1.262,87	66,47
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.800,00	4.800,00	2.420,38	50,42
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	4.800,00	4.800,00	2.420,38	50,42
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	530.300,00	530.300,00	425.614,27	80,26
FUNDEB				

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.723.000,00	3.723.000,00	3.662.509,72	98,38
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.100.000,00	2.100.000,00	1.901.695,67	90,56
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.500.000,00	1.500.000,00	1.629.947,61	108,66
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	15.000,00	15.000,00	24.961,71	166,41
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	54.000,00	54.000,00	43.027,15	79,68
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	54.000,00	54.000,00	62.877,58	116,44
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	2.328.000,00	2.328.000,00	2.116.906,17	90,93
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	2.324.000,00	2.324.000,00	2.109.094,50	90,75
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	4.599,75	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	4.000,00	4.000,00	3.211,92	80,30
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(1.399.000,00)	(1.399.000,00)	(1.553.415,22)	111,04

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.187.060,00	2.187.060,00	1.963.634,22	89,78	1.963.634,22	89,78
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	2.187.060,00	2.187.060,00	1.963.634,22	89,78	1.963.634,22	89,78
14 - OUTRAS DESPESAS	140.940,00	140.940,00	21.089,14	14,96	21.089,14	14,96
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	140.940,00	140.940,00	21.089,14	14,96	21.089,14	14,96
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	2.328.000,00	2.328.000,00	1.984.723,36	85,25	1.984.723,36	85,25

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	57.041,67
17.1 - FUNDEB 60%	56.991,61
17.2 - FUNDEB 40%	50,06
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	57.041,67
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.927.681,69
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	90,07
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	0,99
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	8,94
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	57.041,67
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	57.041,67

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	140.000,00	105.000,00	23.282,23	22,17	23.282,23	22,17
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	140.000,00	105.000,00	23.282,23	22,17	23.282,23	22,17
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.912.407,50	5.029.852,96	3.511.604,98	69,82	3.424.369,86	68,08
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	2.328.000,00	2.328.000,00	1.984.723,36	85,25	1.984.723,36	85,25
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	2.584.407,50	2.701.852,96	1.650.772,89	61,10	1.562.878,39	57,84
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(123.891,27)	0,00	(123.231,89)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	491.000,00	261.000,00	26.666,64	10,22	26.666,64	10,22
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	5.543.407,50	5.395.852,96	3.561.553,85	66,01	3.474.318,73	64,39

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(1.553.415,22)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	4.599,75
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	57.041,67
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	148.591,72
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,01
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(1.343.182,07)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	4.790.834,16
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	24,43

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	174.000,00	234.000,00	215.472,37	92,08	214.246,64	91,56
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	184.000,00	244.000,00	215.472,37	88,31	214.246,64	87,81
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	5.727.407,50	5.639.852,96	3.777.026,22	66,97	3.688.565,37	65,40

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2021 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	173.009,13	0,01
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**

45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	57.041,67	93.973,50
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	2.113.694,25	147.060,17
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.984.723,36	214.246,64
47.1 - Orçamento do Exercício	1.984.723,36	214.246,64
47.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	3.211,92	1.262,87
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	189.224,48	28.049,90
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	189.224,48	28.049,90

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:0EE5DAD6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - 5º BIMESTRE DE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	587.630,00	1.025.820,73	835.231,69	81,42
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	72.500,00	72.500,00	55.657,98	76,77
IPTU	70.000,00	70.000,00	47.754,54	68,22
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.500,00	2.500,00	7.903,44	316,14
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	130.000,00	568.190,73	382.212,49	67,27
ITBI	130.000,00	568.190,73	382.212,49	67,27
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	140.100,00	140.100,00	128.778,83	91,92
ISS	140.000,00	140.000,00	128.353,47	91,68
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	100,00	100,00	425,36	425,36
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	245.030,00	245.030,00	268.582,39	109,61
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.512.970,00	22.134.538,59	18.312.553,82	82,73
Cota-Parte FPM	10.867.970,00	11.725.563,83	9.508.479,40	81,09
Cota-Parte ITR	300.000,00	300.000,00	215.136,17	71,71
Cota-Parte IPVA	270.000,00	452.619,39	314.390,23	69,46
Cota-Parte ICMS	8.000.000,00	9.509.773,44	8.149.739,08	85,70
Cota-Parte IPI-Exportação	75.000,00	146.581,93	124.808,94	85,15
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	20.100.600,00	23.160.359,32	19.147.785,51	82,67

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.116.000,00	3.624.673,19	2.816.228,06	77,70	2.815.310,13	77,67	2.732.771,69	75,39
Despesas Correntes	3.071.000,00	3.474.473,19	2.676.580,04	77,04	2.675.662,11	77,01	2.593.375,59	74,64
Despesas de Capital	45.000,00	150.200,00	139.648,02	92,97	139.648,02	92,97	139.396,10	92,81
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	270.000,00	200.000,00	151.141,09	75,57	151.141,09	75,57	127.402,73	63,70
Despesas Correntes	270.000,00	200.000,00	151.141,09	75,57	151.141,09	75,57	127.402,73	63,70
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.386.000,00	3.824.673,19	2.967.369,15	77,58	2.966.451,22	77,56	2.860.174,42	74,78

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.967.369,15	2.966.451,22	2.860.174,42
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.967.369,15	2.966.451,22	2.860.174,42
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.872.167,83

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	95.201,32	94.283,39	(11.993,41)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	15,50	15,49	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	2.872.167,83	2.967.369,15	95.201,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.201,32
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.917.200,00	2.136.402,14	1.107.046,38	51,82
Proveniente da União	1.610.600,00	1.823.073,44	1.041.025,68	57,10
Proveniente dos Estados	306.600,00	313.328,70	66.020,70	21,07
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	25.850,00	26.384,15	7.931,73	30,06
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.943.050,00	2.162.786,29	1.114.978,11	51,55

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.884.700,00	2.217.635,90	1.199.477,55	54,09	1.192.892,00	53,79	1.100.822,39	49,64
Despesas Correntes	1.594.700,00	1.794.809,96	985.681,66	54,92	979.096,11	54,55	892.462,58	49,72
Despesas de Capital	290.000,00	422.825,94	213.795,89	50,56	213.795,89	50,56	208.359,81	49,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	65.000,00	65.000,00	2.192,00	3,37	2.192,00	3,37	2.192,00	3,37
Despesas Correntes	65.000,00	65.000,00	2.192,00	3,37	2.192,00	3,37	2.192,00	3,37
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	101.854,45	98.379,45	96,59	98.379,45	96,59	88.920,90	87,30
Despesas Correntes	0,00	98.379,45	98.379,45	100,00	98.379,45	100,00	88.920,90	90,39
Despesas de Capital	0,00	3.475,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.949.700,00	2.384.490,35	1.300.049,00	54,52	1.293.463,45	54,24	1.191.935,29	49,99

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.000.700,00	5.842.309,09	4.015.705,61	68,73	4.008.202,13	68,61	3.833.594,08	65,62
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	270.000,00	200.000,00	151.141,09	75,57	151.141,09	75,57	127.402,73	63,70
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	65.000,00	65.000,00	2.192,00	3,37	2.192,00	3,37	2.192,00	3,37
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	101.854,45	98.379,45	96,59	98.379,45	96,59	88.920,90	87,30
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.335.700,00	6.209.163,54	4.267.418,15	68,73	4.259.914,67	68,61	4.052.109,71	65,26
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	1.944.700,00	2.211.259,62	1.171.801,03	52,99	1.165.215,48	52,69	1.125.550,84	50,90
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:920FC5D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - VENCEDOR - PE 53/2021

RELAÇÃO DE VENCEDORES – MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2021

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão eletrônico nº. 53/2021	04/11/2021	Registro de preços para futura e eventual aquisição de areia, resíduos de areia, saibro, brita, rachão.	Rio da Varzea Extração e Comercio de Areia Ltda – CNPJ: 14.689.154/0001-47	R$ 292.050,00
			JÁ Gai Comercio e Extração de Areia Ltda – CNPJ: 02.065.702/0001-24	R$ 1.057.110,00

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:9F5F5E67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - ARP - PE 53/2021

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS. – ANO 2021

Nº. A.R.P.	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
205/2021	Pregão eletrônico nº. 53/2021	Registro de preços para futura e eventual aquisição de areia, resíduos de areia, saibro, brita, rachão.	JÁ Gai Comercio e Extração de Areia Ltda – CNPJ: 02.065.702/0001-24	09/11/2021	08/11/2022	R$ 1.057.110,00
206/2021	Pregão eletrônico nº. 53/2021	Registro de preços para futura e eventual aquisição de areia, resíduos de areia, saibro, brita, rachão.	Rio da Varzea Extração e Comercio de Areia Ltda – CNPJ: 14.689.154/0001-47	09/11/2021	08/11/2022	R$ 292.050,00

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:600B2FC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2021

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de agência de viagens, para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, rodoviárias estaduais e interestaduais, e hospedagens destinadas a atender as demandas referentes aos trabalhos de todas as Secretarias do Município, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.

Ao 10º (décimo) dia do mês de novembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Leonardo Santos*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 105/2021, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi realizada junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

Razão Social	**CNPJ**
NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PECAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS	30846202000110
AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	20063556000134
A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS - EIRELI	13553143000172
C.D.C.- COMERCIO DE FILTROS MANGUEIRAS E LUBRIFICANTES	15058199000186
CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	14869829000130
D.M. COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	11472120000108
IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA	09117354000195
LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	11371179000100
LUBRICALL - LUBRIFICANTES E PECAS LTDA	30047029000190
LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA	30253831000136
PATRICIA CRISTINA DE ABREU	20363508000161
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13991459000146
PEREIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	24689315000156
DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA	34001937000101
BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI	30273846000166

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Deste modo foi analisado a proposta e documentação das empresas melhores colocadas, que após examinadas pelo pregoeiro quanto a sua conformidade foram consideradas HABILITADAS E VENCEDORAS DO CERTAME, como segue:

EMPRESA	*ITEM*
ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA	*1*
DF TURISMO E EVENTOS LTDA	*2*
R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS	*3*

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se que não houve intenção pelas mesmas.

Deste modo, o Pregoeiro adjudicou o item pertencente a está licitação e salientou que a homologação do mesmo fica a cargo do Prefeito Municipal.

A Ata de realização completa do Pegão Eletrônico, está disponível no link www.comprasgovernamentais.gov.br, juntamente ao portal da transparência desta municipalidade.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **11h08min**, da qual eu***, Leonardo Santos*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

LEONARDO SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto 105/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A4A87116

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 270/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2021
ATA Nº 270/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

DO FORNECEDOR
MORETTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.705.322/0001-58, com sede social na Rua Jose Alberton, nº485, Centro, CEP 85.585-000, Verê/PR, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. Leandro Berns, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 042.658.859-26, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.524.753-0 expedida pela SSP/PR, com domicílio e residência na Rua Jose Alberton, nº485, Centro, CEP 85.585-000, Verê/PR.
OBJETO
Registro de preço de serviços especializados de extração, britagem e transporte de pedras, com disponibilização de britador de mandíbulas móvel, escavadeira hidráulica, carregadeira e caminhões caçamba, para atender a demanda da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes.
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

MORETTA LTDA								
Lote	Item	Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Serviço de extração, britagem e transporte de Derivado de pedra basalto Granulometria 19 à 25mm (brita 2)	MORETTA LTDA	MORETTA LTDA	M³	35.000,00	41,50	1.452.500,00
1	2	Serviço de extração, britagem e transporte de Derivado de pedra basalto Granulometria 25 à 50mm (brita 3)	MORETTA LTDA	MORETTA LTDA	M³	35.000,00	39,90	1.396.500,00
1	3	Serviço de extração, britagem e transporte de Derivado de pedra basalto Granulometria 50 à 76mm (brita 4)	MORETTA LTDA		M³	30.000,00	37,70	1.131.000,00
Valor total								**3.980.000,00**

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 123/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A vigência desta ata será de 12 (doze) meses.
A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, fonte de recurso próprio do Município, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício de 2022:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	5110	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	5110	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5120	10.003.26.782.0015.2089	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
O local para execução dos serviços será indicado pelo município de Candói.
A empresa deverá entregar o material, conforme cronograma expedido pela Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes, em distância máxima de até 100 km do local onde o material será britado.

DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
Os bens deverão ser fornecidas somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.
Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.
É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

REGIME E MODELO DE EXECUÇÃO
O regime de execução do serviço será pela forma de empreitada por preço unitário.
O prazo para execução dos serviços será de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da ordem de compra, e, ainda em conformidade com o cronograma expedido pela Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes, a qual realizará a gestão dos serviços.
O serviço deverá ser executado em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos, feriados e recessos, conforme necessidade da Administração.
A requisição dos serviços dar-se-á em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades.
A empresa deverá cumprir rigorosamente o cronograma de trabalho dentro dos prazos nele fixado.
A distância máxima a ser percorrida é de até 100km do local onde o material será britado.

PRAZO DA FORMA DE FORNECIMENTO
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses à contar da sua assinatura.
A requisição dos serviços dar-se-á em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades**.**
A empresa deverá cumprir rigorosamente o cronograma de trabalho dentro dos prazos nele fixado.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
Os serviços deverão ser executados em remessa parcelada e será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.
O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser substituído no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, quando:
Estiver em desacordo com as especificações constantes nesta ata de registro de preços e no termo de referência.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreto fornecimento.

DO PAGAMENTO
A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
Identificação da licitação e do contrato ou ata de registro de preço.
Número da requisição de compra ou do empenho.
Dados bancários para depósito.
A nota fiscal deverá vir acompanhada da medição/controle, a qual será emitida por servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços, o qual fará a conferência de carga na caçamba dos caminhões.
O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do Contratado, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até que o mesmo comprove sua situação regular.
O pagamento será feito cumulativamente, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, sendo processado através de ordem bancária, para crédito na conta corrente do Contratado, desde que seja de sua titularidade.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso

DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade.

OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
Receber o bem ou serviço no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem ou serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;
Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente a parcela do serviço executado, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
A Administração se reserva o direito de suspender a prestação dos serviços em desacordo com o pactuado entre as partes.
Indicar os locais para onde o material será britado, devidamente legalizados.
Disponibilizar servidor para conferir o carregamento e descarregamento das cargas do material britado, de forma que nenhum veículo se ausente do local de carregamento sem a medição do serviço prestado.
A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Manter, durante toda a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
Emitir ART ou documento equivalente (quando for o caso), relativo ao serviço executado e apresentar à ADMINISTRAÇÃO devidamente assinada e assinada;
Providenciar isolamento e sinalização da área durante a execução do serviço, de modo a garantir a segurança (se for o caso);
Responsabilizar-se pelo adimplemento de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do objeto desta licitação, isentando à ADMINISTRAÇÃO de qualquer vínculo empregatício;
Obrigar seus funcionários utilizarem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva durante a execução do serviço;
Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do serviço;
Manter a ADMINISTRAÇÃO integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução do serviço;
Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta licitação, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
Responsabilizar-se por todos os custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas com seus funcionários e prepostos;
Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria de Obras, inerentes ao objeto da presente licitação;
O fornecedor ficará responsável com despesas referentes ao deslocamento (funcionário e veículos) até a entrega do material nos locais indicados pela Secretaria de obras;
A manutenção dos equipamentos locados correrá por conta do fornecedor;
Em caso de dano no equipamento locado, a contratada deverá providenciar seu conserto em no máximo 72 horas, de modo a não interromper por grandes períodos os trabalhos em andamento da Prefeitura Municipal;
Promover a execução dos serviços nos parâmetros e rotinas estabelecidos pela Secretaria de Obras;
Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas para os serviços solicitados;
Providenciar a imediata substituição do item julgado inadequado ou que não atenda as especificações, garantindo a continuidade dos serviços;
Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da Administração Municipal ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
O Fornecedor deverá, sempre que solicitado, instalar o equipamento nos locais determinados pelo município;
Informar ao município a paralisação dos serviços, caso houver algum dano ao equipamento;
Fornecer aos profissionais que irão executar os serviços, além do uniforme, os Equipamentos de Proteção Individual - EPI necessários à realização das atividades que desenvolvem;
As despesas com combustível para funcionamento do britador e demais equipamentos correrão por conta do fornecedor bem como as demais despesas como manutenção e troca de peças dos mesmos sem qualquer tipo de ônus aos cofres públicos;
Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento e instalação dos materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
Manter o local onde ocorrerá a britagem organizado e limpo de entulhos e restos de material no local reservado para intervenção, bem como terrenos lindeiros a exploração que sejam utilizados para depósito.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
O fiscal desta ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

DO CANCELAMENTO DA ATA
Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público

A pedido do fornecedor.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:
Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal.
Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução deste contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 18.1.3.
Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o CONTRATADO tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:

Apresentar documentação falsa

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame

Ensejar o retardamento da execução do objeto

Não mantiver a proposta

Cometer fraude fiscal

Comportar-se de modo inidôneo.

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos

Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias

Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados

Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM

Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado

Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A multa não impede o cancelamento desta Ata.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;

"**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;

"**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

"**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;

"**Prática obstrutiva**":

destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;

atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.

O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

DA PUBLICAÇÃO
Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 09 de novembro de 2021.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***LEANDRO BERNS***
Prefeito	Moretta Ltda

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF nº 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E4B244E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 004/2021 EDITAL 007/2021

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal juntamente com a Presidente da Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo edital nº 004/2021, no uso de suas atribuições conferida pelo Decreto nº 264/2021 de 11/08/2021, TORNA PÚBLICO a homologação do resultado final e classificação dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado, para as vagas de professor temporário, conforme Anexo I deste edital.

Capitão Leônidas Marques, 10 de novembro de 2021.

FRANCIELI PEREIRA ANDERS HUBNER
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:
PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	NOTA
	ELIZETE STEFANELLO	65
	ROSE KELLI TIMM DOS SANTOS	65
	SUELI APARECIDA BARROZO	62
	KELLY CRISTINA ENISWELER	55
	MARLI SCHEURLEIN	55
	KARINE L. B. H. DALLACQUA	55
	LETICIA BERTI	55
	MARILEI LUCAS WOHL SZEKUT	55
	ALINE B. BOTTAN	55
	ERENITA M. ZALESKI	54
	KAROLINE PERONDI	54
	PATRICIA FERNANDA GNOATTO	54
	JULIANA M. BUSANELLO HANEMANN	52
	EMMANUELA S. MAIA	52
	SOELI APARECIDA R. PUERARI	51
	SILVANA COSTA HOECKELE	43
	MARLI DA SILVA	42
	ELIANIR ZAMPIERI MODENA	42
	ADRIANA FARIAS DE OLIVEIRA	41
	KARINE P. MADALOSSO	41
	LUCIANA NARDIN	40
	ROSMERI NEU MARCHI	40
	FRANCIELI KOLONETZ	40
	ANA PAULA PEREIRA	40
	JUSSARA BOOF ANIBLE SOST	35
	MARIA ALICE MENDES PAVAN	33
	TAMARA BARBOSA	32
	IVANIR COSTA DE LINHARES	30
	IVONE ALVES	30

	JOCELAINE T. CASTRO FUCHS	30
	PATRICIA APARECIDA DA SILVA LUCIETTO	30
	MAYARA KOLONETZ	30
	PATRICIA K. BITTENCOURT	30
	RENATA CRISTINA DA S. MEIRA	30
	NELI FATIMA ALBERTI MEDEIROS	30
	FABIANA VERA BENITEZ	24
	MARIA INÊS DE SOUZA	22
	GILVANA GIRARDI VIEIRA	22
	LUCIANA P. PILONI	20
	ILIANE MARIA PAROLIN SENS	20
	ANDRESSA BATISTA RODRIGUES	20
	GABRIELLI STEPANHA COUTO	20
	VERA LÚCIA DAMA DALLABRIDA	11
	EDINA APARECIDA LIMA	10
	ÂNGELA MARGUTTI MATIASSO	10
	OLINDA PEREIRA DE ALMEIDA	10
	MARIA DE LURDES TAMBOSI	10
	MARIA ISABEL R. DE FREITAS	10

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: PROFESSOR COM FORMAÇÃO ESPECÍFICA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	NOTA
	ELIZETE STEFANELLO	65
	SUELI APARECIDA BARROZO	62
	ROSE KELLI TIMM DOS SANTOS	55
	KARINE L. B. H. DALLACQUA	55
	LETICIA BERTI	55
	ALINE B. BOTTAN	55
	KAROLINE PERONDI	54
	PATRICIA FERNANDA GNOATTO	54
	JULIANA M. BUSANELLO HANEMANN	52
	EMMANUELA S. MAIA	52
	MARLI SCHEURLEIN	45
	MARLI DA SILVA	42
	ADRIANA FARIAS DE OLIVEIRA	41
	KARINE P. MADALOSSO	41
	LUCIANA NARDIN	40
	FRANCIELI KOLONETZ	40
	ANA PAULA PEREIRA	40
	JUSSARA BOOF ANIBLE SOST	35
	ERENITA M. ZALESKI	34
	ELIANIR ZAMPIERI MODENA	32
	TAMARA BARBOSA	32
	SOELI APARECIDA R. PUERARI	31
	PAULO ZALESKI	30
	ROSMERI NEU MARCHI	30
	JOCELAINE T. CASTRO FUCHS	30
	PATRICIA K. BITTENCOURT	30

Capitão Leônidas Marques, 10 de novembro de 2021.

Publicado por:
Francieli Pereira Anders Hubner
Código Identificador:A2007901

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2021

Estabelece normas para a realização de matrículas e rematrículas de alunos para o ano letivo de 2022, nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Capitão Leônidas Marques.

A Secretaria Municipal de Educação, de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, Francieli Pereira Anders Hubner, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 109 da Lei Orgânica do Município e pelo Decreto nº 004/2021, considerando a necessidade de estabelecer normas para a realização de matrículas para o ano letivo de 2022 nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal e considerando o trabalho conjunto e integrado entre a instituições e a Secretaria Municipal de Educação, respeitando as particularidades de cada unidade escolar, as quais devem estar de acordo com a legislação educacional vigente e a efetivação do Processo de Matrículas para o ano letivo de 2022.

RESOLVE

Art.1º Normatizar o Processo de Matrículas e Rematrículas para o ano letivo de 2022 para as Instituições Escolares da Rede Pública Municipal de Capitão Leônidas Marques.

CAPÍTULO I
DA CAMPANHA DE MATRÍCULA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Seção I
Chamada Escolar

Art. 2º A campanha de divulgação do período de Matrícula Escolar para os alunos da Educação Básica: Educação Infantil e Ensino Fundamental – anos iniciais e suas modalidades**, iniciará em 16 de novembro de 2021**, pela Secretaria Municipal de Educação e Instituições de Ensino.

Parágrafo único. Cabe a Secretaria Municipal de Educação e às Instituições de Ensino a divulgação das datas e procedimentos necessários para o processo de matrícula, destacando a obrigatoriedade da Educação Infantil às crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, nascidas até 31/03/2018 e 31/03/2017.

Art.3º O dever do Município enquanto Poder Público é o de garantir a oferta e o acesso a uma vaga escolar de Educação Infantil (Infantil IV e Infantil V) e/ou Ensino Fundamental- anos iniciais, em uma das instituições de ensino da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. O Poder Público não se obriga a garantir vaga escolar em instituições de ensino e turnos de preferência dos pais e/ou responsáveis legais.

Seção II
Da Responsabilidade das Instituições de Ensino

Art. 4º As Instituições de Ensino devem cumprir o Cronograma de Matrículas, promovendo a divulgação contidas no mesmo, de acordo com ANEXO I, seguindo os protocolos sanitários exigidos para a prevenção da propagação da COVID-19.

Art. 5º As Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil deverão planejar as turmas e turnos, visando atender o maior número possível de alunos, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Entre **os dias 10 e 17 de novembro, os CMEIS e a Escola Professor Laurindo Parmigiani,** deverão fazer o levantamento dos alunos que frequentarão o **Infantil IV, Infantil V e o 5º Ano do Ensino Fundamental** em uma das escolas da Rede Municipal de Ensino em 2022.

§ 1º O levantamento, do interesse pela opção de Instituição de Ensino dos alunos que frequentarão o Infantil IV e V, bem como dos 5º anos do ensino fundamental que sairão da E. M. Professor Laurindo Parmigiani**,** deve ser encaminhado às escolas até o dia **18 de novembro de 2021.**

§ 2º A escola que recebeu as indicações de matrícula deverá informar, por escrito, ao CMEI ou ainda a outra escola, no prazo de 3 (três) dias úteis, se foi possível ou não assegurar as respectivas vagas.

Art. 7º Até o dia **23 de novembro de 2021**, as escolas e Cmei's deverão preencher uma planilha referente ao Planejamento de Matrículas e Turmas para 2022.

Art. 8º Os Cmei's e as Escolas atenderão e organizarão, para o ano letivo de 2022, a rematrícula dos alunos da unidade escolar, a matrícula dos alunos novos e a matrícula em turno contrário ao ensino regular, para os alunos que recebem atendimentos em Sala de Recursos Multifuncional – SRM, no caso das Escolas que ofertam este atendimento.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS PARA AS MATRÍCULAS

Seção I
Da Rematrícula

Art. 9º No período de **22 a 25 de novembro,** as instituições de ensino deverão rematricular os alunos para os anos/turmas/períodos subsequentes todos os alunos regularmente matriculados.

Art. 10 Os documentos necessários para rematrícula são:
Comprovante de endereço, sendo a fatura da concessionária de energia elétrica (Copel) atualizada, máximo de 03 (três) meses;
Declaração de Vacinação em dia, emitida pela Unidade de Saúde;

Parágrafo Único. Fica sob responsabilidade da direção das instituições de ensino convocar os pais e/ou responsáveis, de acordo com cronograma e/ou agendamento e seguindo todos os protocolos de segurança para realizar a rematrícula.

Art. 11 O aluno da Educação de Jovens e Adultos –EJA com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos poderá efetivar a sua própria matrícula ou rematrícula, com exceção daqueles que nos termos da lei, necessitarem da representação dos pais e/ou responsáveis.

Seção II

Da matrícula inicial – Educação Infantil - etapa creche

Art. 12 As matrículas novas para crianças que frequentarão os Cmei's e escolas, serão realizadas no período de **30 de novembro à 01 de dezembro de 2021**, e serão efetivadas de forma parcial, ou seja, somente no turno matutino ou vespertino, exceto nos Cmei's que dispõe de vagas para período integral.

Art. 13 A lista única da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação indicará os alunos novos para ocupação das vagas nos Cmei's para etapa creche, do seguinte modo:

A responsável pela lista única do município fará contato com os pais e/ou responsável legal a fim de comunicar a vaga disponível e em qual Cmei;
Os pais e/ou responsáveis legais deverão comparecer ao Cmei Primavera retirar a Declaração de existência de vaga com a responsável pela lista única no prazo de 2 (dois) dias úteis e caso não compareça, será lançado como "desistente" no sistema e a vaga será ofertada para outra criança da lista de espera.
De posse da Declaração de existência de vaga e munido dos demais documentos para matrícula, os pais e/ou responsável legal deverão comparecer ao Cmei que houver a vaga, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para efetivar as matrículas.

Não conseguindo contato por 3 (três) dias consecutivos (via telefone ou WhastApp), a responsável pela lista única do município, encaminhará para anúncio nas rádios locais por 3 (três) dias consecutivos, não comparecendo nesse período, nenhum responsável, o cadastro do aluno passará para o final da lista.

§ 1º Os Cmeis, em hipótese alguma, poderão matricular crianças sem a Declaração de Existência de Vaga emitida pela responsável pela lista única, sob pena de quem der causa a matrícula irregular responderá administrativamente.

§ 2º Havendo desistência de vaga ou transferência de aluno do Cmei, para outra instituição escolar, a direção deverá informar imediatamente a responsável pela lista única do município, a fim de que a vaga seja disponibilizada para outra criança da lista de espera, salientando que os alunos de Infantil IV não deverão desistir da vaga, pois estão em idade obrigatória.

CAPÍTULO III
DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA

Seção I
Da Educação Infantil

Art. 14 Os documentos obrigatórios para a efetivação da matrícula de alunos na Educação Infantil dos Cmei's e Escolas Municipais:
Certidão de Nascimento (cópia e original);
Comprovante de endereço, fatura de energia elétrica (Copel) atualizada;
Declaração de Vacinação atualizada, emitida pela Unidade de Saúde;
Cartão do SUS (cópia);
Carteira de identidade (RG) e Cadastro da Pessoa Física (CPF) dos pais e/ou responsável legal (original e cópia);
Carteira de identidade (RG) e Cadastro da Pessoa Física (CPF) dos alunos (cópia e original);
Em se tratando de pai/mãe separados ou responsável legal pelo aluno, apresentar documento judicial (Termo de Guarda ou Tutela) ou documento extrajudicial (Procuração) com firma reconhecida.

Parágrafo único. É obrigatória a assinatura dos pais e/ou responsável legal, bem como o deferimento do diretor da instituição de ensino e assinatura do secretário escolar, em todos os requerimentos de matrícula e na renovação de matrícula.

Seção II
Do Ensino Fundamental

Art. 15 São documentos obrigatórios para a matrícula de alunos no Ensino Fundamental – anos iniciais:
Certidão de Nascimento (cópia e original);
Comprovante de endereço, fatura de energia elétrica (Copel) atualizada;
Declaração de Vacinação atualizada, emitida pela Unidade de Saúde;
Cartão do SUS (cópia);
Carteira de identidade (RG) e Cadastro da Pessoa Física (CPF) dos pais e/ou responsável legal;
Carteira de identidade (RG) e Cadastro da Pessoa Física (CPF) dos alunos (cópia e original);
Em se tratando de pai/mãe separados ou responsável legal pelo aluno, apresentar documento judicial (Termo de Guarda ou Tutela) ou documento extrajudicial (Procuração) com firma reconhecida.

Parágrafo único – Alunos transferidos, além dos documentos citados a cima, é necessário a documentação de transferência da escola de origem.

Seção III
Do Remanejamento de Turno

Art. 16 O remanejamento de Turno será possível se houver vaga remanescente, mediante preenchimento de cadastro com justificativa que será avaliado conforme critérios a seguir:
Necessidade de atendimento em Sala de Recursos Multifuncional;
Usuário de Transporte Escolar;
Problemas de saúde com apresentação de laudo médico que comprove a necessidade de mudança de turno;
Situação de vulnerabilidade social;
Necessidade de reforço escolar a partir de avaliação pedagógica da equipe da escola;
Ambos os pais e/ou responsável legal trabalham fora.

Seção IV
Da Transferência de Matrícula para 2022

Art. 17 A partir de 2022 ocorrerá, nas instituições de Ensino da Rede Pública Municipal a Matrícula por Transferência e Guia de Transferência.

Parágrafo Único. Para a transferência de Matrícula, deverá ser expedido o Histórico Escolar e Guia de Transferência.

Art. 18 Para as Transferências de Matrículas dentro da Rede Pública Municipal de Ensino, havendo vaga, os pais e/ou responsável legal deverá solicitar Declaração de Existência de Vaga da instituição pretendida.

Art. 19 Para a solicitação de transferência entre escolas, os pais e/ou responsável legal deverá ser orientado para:
Contatar a escola pretendida e solicitar a Declaração de Existência de Vaga;
Solicitar Transferência de Matrícula na Unidade Escolar em que o aluno estava matriculado;
Retornar à instituição de Ensino pretendida com os documentos necessários para a matrícula.

Art. 20 O aluno oriundo por Transferência de Matrícula de outros Municípios e/ou Estados, por estar sem vaga, tem prioridade de ocupação da vaga disponível, em relação aquele que já está matriculado em alguma unidade escolar da Rede Pública Municipal e aguarda transferência para outra instituição de ensino.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS
Seção I

Art. 21 As escolas deverão organizar as turmas de acordo com o número médio de alunos e/ou máximo de alunos, se o caso assim exigir, seguindo as orientações da SEMED, conforme a seguir:
Infantil 1 – 11 alunos;
Infantil 2 – 12 alunos;
Infantil 3 – 15 alunos;
Infantil 4 – 20 alunos;
Infantil 5 - 20 alunos;
1º Ano – 20 alunos;
2º Ano – 20 alunos;
3º Ano – 20 alunos;
4º Ano – 25 alunos;
5º Ano – 25 alunos;
Educação de Jovens e Adultos – número médio: 20 alunos;
Sala de Recursos Multifuncional – número médio: 20 alunos;
Classe Especial – número médio – 10 alunos.

Parágrafo Único. O número de alunos previstos por turma, está sujeito a mudanças e/ou reconsideração para as Escolas Municipais do Campo.

Art. 22 Os Cmei's deverão organizar as turmas, de acordo com o indicado a seguir:

Infantil 1: alunos que completam 1(um) ano de idade até 31 de março do ano letivo em curso;
Infantil 2: alunos com 2 (dois) anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano letivo em curso;
Infantil 3: alunos com 3 (três) anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano letivo em curso;
Infantil 4: alunos com 4 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março do ano letivo em curso e/ou crianças do Infantil 3 que frequentaram alguma instituição de ensino, até o término do ano letivo, em 2021;
Infantil 5: alunos com 5 (cinco) anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano letivo em curso e/ou crianças que frequentaram o Infantil 4 em alguma instituição de ensino, até o término do ano letivo, em 2021;

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 Havendo necessidade, a Secretaria Municipal de Educação fará ajustes no planejamento de turmas de acordo com as matrículas efetuadas.

Art. 24 Em hipótese alguma, nenhum aluno poderá ficar sem a matrícula ou rematrícula por falta de algum documento, bem como não será admitido a omissão de vagas, sala de aula e/ou recusa de aluno.

§ 1º No caso do aluno matriculado sem a documentação necessária, será concedido o prazo de 15 dias (quinze) dias para que os pais e/ou responsável legal possam regularizá-la.

§ 2º Se a documentação para efetivação da matrícula não for apresentada no prazo estipulado, a direção da instituição de ensino deverá encaminhar Ficha de Referência para o Conselho Tutelar.

Art. 25 A contribuição social voluntária, de acordo com o Estatuto da Associação de Pais, Professores e Funcionários – APMF, deverá seguir a organização de cada instituição de ensino.

Parágrafo único. A contribuição social não é obrigatória e seu recolhimento jamais deverá ser condição para efetivação da matrícula.

Art. 26 Os alunos oriundos da Zona Rural deverão, preferencialmente, ser matriculados nas Escolas do Campo.

Art. 27 Os casos não contemplados nessa Instrução Normativa serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 28 O cumprimento dessa Instrução Normativa é de total responsabilidade da Direção da instituição de ensino, sob a supervisão da SEMED.

Art. 29 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, 10 de novembro de 2021.

FRANCIELI PEREIRA ANDERS HUBNER
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
CRONOGRAMA DE MATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2022

DATAS	ASSUNTO
10 a 17 de novembro 2021	Início do levantamento dos alunos que frequentarão Educação Infantil IV e V das escolas e Cmei's da Rede Pública Municipal de Ensino e organização da lista nominal dos alunos.
A partir de 16 de novembro 2021	Início da Campanha de Divulgação do período das Matrículas Escolares, pela SEMED e Instituições de Ensino.
18 de novembro de 2021	Prazo final para encaminhar o levantamento do interesse pela opção de Instituição de Ensino dos alunos que frequentarão o Infantil IV e V

23 de novembro de 2021	Prazo final para preenchimento da planilha referente ao planejamento das matrículas e turmas para o período letivo de 2022.
22 a 25 de novembro	Período de rematrículas para todos os alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino.
29/11 a 01/12 de 2021	Realização de Matrículas novas nas Instituições de Ensino.

Publicado por:
Francieli Pereira Anders Hubner
Código Identificador:2C3E240E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
18ª ALTERAÇÃO NA TABELA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. º 002/2017

18ª ALTERAÇÃO NA TABELA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. º 002/2017 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLINICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por Ato do Consórcio, e considerando a Resolução nº 103 de 23 de junho de 2017 de aprovação da Tabela de Valores para Exames de Análises Clínicas Laboratoriais, e considerando ainda a **Resolução 220 de 09 de novembro de 2021**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a alteração e inclusão de nomenclatura e códigos de exame na tabela de credenciamento nº 002/2017, conforme segue:

ALTERAÇÃO

DESCRIÇÃO	
DE	**PARA**
9000000300 - IGFBP3	9001011580 - IGFBP3
9000000400 - GH APÓS EXERCÍCIO	9001011590 - GH APOS EXERCICIO
9000004800 - DOSAGEM SERICA DE VALPROATO DE SODIO	9001011690 - DOSAGEM SERICA DE VALPROATO DE SODIO
9000005100 - 21 HIDROXILASE	9001011710 - 21 HIDROXILASE
9000006500 - IGG (P/IMUNOGLOBULINA)	9001011720 - IGG (P/IMUNOGLOBULINA)
9000006900 - PSA LIVRE	9001011760 - PSA LIVRE
9000007100 - COBRE URINÁRIO	9001011770 - COBRE URINARIO
9000007200 - HLAB – 27	9001011780 - HLAB - 27
9000007700 - ANTICORPO/ACIDO ANTIENDOMISIO	9001011800 - ANTICORPO/ACIDO ANTIENDOMISIO
9000008100 - AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	9001011830 - AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE
9000008600 - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA - PESQUISA DE ALBUMINA	9001011850 - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA - PESQUISA DE ALBUMINA
9000008800 - SOROLOGIA P/TUBERCULOSE	9001011870 - SOROLOGIA P/TUBERCULOSE
9000008900 - CONTROLE TOXICOLOGICO	9001011880 - CONTROLE TOXICOLOGICO
9000009900 - DOSAGEM DE CLORO	9001011930 - DOSAGEM DE CLORO
9000010300 - SOROLOGIA P/DENGUE	9001011940 - SOROLOGIA P/DENGUE
9000011000 - CAPTURA HIBRIDA HPV	9001011960 - CAPTURA HIBRIDA HPV
9000011100 - HBV DNA	9001011970 - HBV DNA
9000011400 - TESTE DO PE PLUS	9001011990 - TESTE DO PE PLUS
9000012200 - CROMATINA SEXUAL DA MUCOSA ORAL	9001012000 - CROMATINA SEXUAL DA MUCOSA ORAL
9000012300 - DOSAGEM DE METANEFRINAS	9001012010 - DOSAGEM DE METANEFRINAS
9000012400 - SOROLOGIA P/VARICELA (IGM)	9001012020 - SOROLOGIA P/VARICELA (IGM)
9000012500 - SOROLOGIA P/VARICELA (IGG)	9001012030 - SOROLOGIA P/VARICELA (IGG)
9000013100 - ERRO DE METABOLISMO SANGUE	9001012060 - ERRO DE METABOLISMO SANGUE
9000011700 - FRAGILIDADE OSMOTATICA	9001013180 - FRAGILIDADE OSMOTATICA
9000011900 - TRIAGEM P/ERROS INATOS DO METABOLISMO - SANGUE	9001013190 - TRIAGEM P/ERROS INATOS DO METABOLISMO-SANGUE
9000012000 - IGA (P/TOXOPLASMOSE)	9001013200 - IGA (P/TOXOPLASMOSE)

INCLUSÃO

CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**
90.01.01.362-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA COMPONENTES ALÉRGICOS	R$ 37,40
90.01.01.367-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE GRAMÍNEAS	R$ 33,48
90.01.01.368-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ERVAS DANINHAS	R$ 40,45
90.01.01.369-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ÁRVORES	R$ 33,80
90.01.01.370-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA MICROORGANISMOS	R$ 34,60
90.01.01.371-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA EPITÉLIO E PROTEÍNAS DE ANIMAIS	R$ 40,81
90.01.01.384-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA ÁCAROS	R$ 33,56
90.01.01.385-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA POEIRA DOMÉSTICA	R$ 38,65
90.01.01.386-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA INSETOS E VENENOS DE INSETOS	R$ 36,76
90.01.01.389-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA DROGAS	R$ 39,20
90.01.01.390-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: FRUTAS E VEGETAIS	R$ 43,65
90.01.01.391-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: SEMENTES, LEGUMES E NOZES	R$ 38,73
90.01.01.392-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: TEMPEROS	R$ 72,00
90.01.01.393-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: MARISCOS E MOLUSCOS	R$ 56,80
90.01.01.394-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: PEIXES ÁGUA DOCE	R$ 34,60
90.01.01.395-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: AVES E OVOS	R$ 33,80
90.01.01.396-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: CARNE	R$ 45,15
90.01.01.397-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: LEITE	R$ 85,20
90.01.01.398-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: ADITIVOS E CONSERVANTES E DIVERSOS	R$ 57,20

A alteração aqui relacionada passará a integrar o Edital, entrando em vigor a partir de sua publicação e as demais informações do Edital ora referenciadas permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone (0**46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 10 de novembro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A5CA09BE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
69ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 103/2017 de aprovação da Tabela de Valores e Procedimentos Médicos Ambulatoriais e Hospitalares, Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT), considerando ainda a **Resolução nº 220 de 09 de novembro de 2021**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a alteração, inclusão de itens e ajuste de valores no Credenciamento nº 003/2017, na forma que segue:

ALTERAR:

DESCRIÇÃO	
DE	**PARA**
9000009200 - LAUDO DE EXAMES DE RAIO X	9001011900 - LAUDO DE EXAMES DE RAIO X
9000009400-LAUDO DE ELETROCARDIOGRAMA -ECG	9001011910 - LAUDO DE ELETROCARDIOGRAMA
9000009800 - LAUDO DE MAMOGRAFIA	9001011920 - LAUDO DE MAMOGRAFIA
9000015600 - ULTRA-SONOGRAFIA DE REGIÃO AURICULAR	9001012610 - ULTRA-SONOGRAFIA DE REGIÃO AURICULAR
9000018600 - ECOGRAFIA DE PARÓTIDAS	9001011370 - ECOGRAFIA DE PARÓTIDAS
90000012800 - ECOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR	9001012050 - ECOGRAFIA DA COLUNA LOMBAR
9000013700 - ULTRA-SONOGRAFIA DE GLÚTEO	9001012070 - ULTRA-SONOGRAFIA DE GLÚTEO
9000014300 – ULTRA- SONOGRAFIA DA REGIÃO POPLÍTEA	9001012520 - ULTRA-SONOGRAFIA DA REGIÃO POPLÍTEA
9000018300 – ULTRA-SONOGRAFIA DE FACE	9001012720 - ULTRA-SONOGRAFIA DA FACE
9000018500 – ECOGRAFIA DE COLUNA DORSAL	9001012730 - ECOGRAFIA DE COLUNA DORSAL
9000018200 – ECOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	9001012760 - ECOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL
9000024300 – ULTRA-SONOGRAFIA DE PESCOÇO	9001012860 - ULTRA-SONOGRAFIA DE PESCOÇO
9000024400 – ULTRA-SONOGRAFIA SUPRA-CLAVICULAR	9001012870 - ULTRA-SONOGRAFIA SUPRA-CLAVICULAR
9000000900 – ECOGRAFIA DE PÊNIS	9001011610 - ECOGRAFIA DE PENIS
9000024200 – TÉCNICA TOMOGRAFIA	9001012850 - TÉCNICA TOMOGRÁFICA
9000002700 – ANESTESIA (P/TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA)	9001011670 - ANESTESIA (P/TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA)
9000002300 – ANESTEIS (PARA RESSONANCIA MAGNÉTICA)	9001011680 - ANESTESIA (P/RESSONANCIA MAGNETICA)

INCLUIR:

CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**
041401036-1	Remoção de Cistos	R$ 283,00
041402027-8	Cirurgia oral menor/Extração do Siso	R$ 358,00
020101052-6	Biópsia incisional de tecidos moles	R$ 217,00
040101005-8	Lesões com potencial de malignização	R$ 217,00
030703003-2	Tratamento de periodonites: raspagem e alisamento radicular subgengival	R$ 393,00
041402037-5	Tratamento de periodontites: cirurgia de acesso	R$ 417,00
041402015-4	Cirurgia periodontal para DENTÍSTICA restauradora: gengivectomia	R$ 400,00
041402016-2	Cirurgia periodontal para dentística restauradora: aumento de coroa clínica por retalho	R$ 283,00
041402002-2	Aumento de volume gengival: remoção cirúrgica	R$ 517,00
049001024-0	Lesões de furca:Grau I - raspagem e alisamento subgengival e cirurgia de acesso	R$ 250,00
049001025-0	Lesões de furca: Grau II - raspagem e alisamento subgengival, cirurgia de acesso, resseção radicular e tunelização	R$ 383,00
049001026-0	Lesões de furca: Grau III - raspagem e alisamento subgengival, cirurgia de acesso, ressecção radicular e tunelização	R$ 393,00
041402006-5	Desinserções de tecido moles, cirurgia de tecidos moles com finalidade protética, cirurgias estético-funcionais de tecidos moles bucais	R$ 417,00
041402007-3	Cirurgias de lesões dentárias periapicais	R$ 517,00
040101008-2	Frenectomia Lingual	R$ 350,00

AJUSTE DE VALORES DOS ATENDIMENTOS:

CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**VALORES**	
		DE	**PARA**
030101004-8	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	14,06	20,00
030104003-6	TERAPIA EM GRUPO	8,76	
030107011-3	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL	14,06	
030108016-0	ATENDIMENTO EM PSICOTERAPIA DE GRUPO	8,76	
030108017-8	ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA	14,06	
030905002-2	SESSÃO DE ACUPUNTURA COM ISERÇÃO DE AGULHAS	14,06	
302010017	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICA EM PACIENTE NO PRE/PÓS-CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS	6,35	
302010025	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTES COM DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	4,67	
302020012	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALIATIVOS	6,35	
302020020	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE ONCOLÓGICOS CLÍNICOS	4,67	
302020039	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS CIRÚRGIAS ONCOLÓGICA	6,35	
302030018	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTE COM ALTERAÇÃOES OCULOMOTORAS CENTRAIS COM COMPROMETIMENTO SISTÊMICO	6,35	
302030026	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS PERIFÉRICAS	4,67	
302040013	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	6,35	

302040021	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	4,67
302040030	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR	4,67
302040048	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS-CIRURGIA CARDIOVASCULAR	6,35
302040056	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	4,67
302050019	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	6,35
302050027	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	4,67
302060014	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO - FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	4,67
302060022	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEUROCINÉTICO FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	6,35
302060030	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	4,67
302060049	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM COMPROMETIMENTO COGNITIVO	6,35
302060057	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA	6,35
302070010	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE MÉDIO QUEIMADO	4,67
302070036	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM SEQUELA POR QUEIMADURAS (MÉDIO E GRANDE QUEIMADO)	4,67

Inclusão de redação ao Edital:
ITEM 13.15. ÓRTESE/PROTESE
(...)
13.15.19. O prestador contratado para confeccionar e fornecer os óculos deverá adotar os seguintes procedimentos:
13.15.19.1. O prestador contratado deverá entregar os óculos de acordo com a receita médica vistoriado por profissional médico oftalmologista, devidamente inscrito no conselho de classe.
13.15.19.2. A contratada deverá registrar a data da entrega e tomar a assinatura do paciente no ato da entrega dos óculos, para conferência e faturamento do valor correspondente.
13.15.19.3. O prazo da garantia dos óculos, relacionados a defeitos de fabricação, se inicia a partir da data da entrega ao paciente, com 90 (noventa) dias para teste do paciente, e caso verificada alguma inconformidade nos óculos, a contratada deverá corrigir, incluindo-se a nova revisão de médico oftalmologista, isento de qualquer ônus por parte deste CONIMS, paciente, município consorciado.

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO
2.4. ÓRTESE/PROTESE
(...)
2.4.19. O prestador contratado para confeccionar e fornecer os óculos deverá adotar os seguintes procedimentos:
2.4.19.1. O prestador contratado deverá entregar os óculos de acordo com a receita médica vistoriado por profissional médico oftalmologista, devidamente inscrito no conselho de classe.
2.4.19.2. A contratada deverá registrar a data da entrega e tomar a assinatura do paciente no ato da entrega dos óculos, para conferência e faturamento do valor correspondente.
2.4.19.3. O prazo da garantia dos óculos, relacionados a defeitos de fabricação, se inicia a partir da data da entrega ao paciente, com 90 (noventa) dias para teste do paciente, e caso verificada alguma inconformidade nos óculos, a contratada deverá corrigir, incluindo-se a nova revisão de médico oftalmologista, isento de qualquer ônus por parte deste CONIMS, paciente, município consorciado.

A alteração aqui relacionada passará a integrar o Edital, entrando em vigor a partir de sua publicação e as demais informações do Edital ora referenciadas permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 10 de novembro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0EE6D975

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE AMOSTRAS EDITAL 74.2021 - 1° COLOCADO

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DE MATERIAL, REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO - EDITAL 74/2021.

Item	Produto	EMPRESA	PRODUTO APRESENTADO	AVALIAÇÃO
01	Bola de Pilates confeccionada em PVC/Borracha, com peso suportado de no mínimo 100kg, diâmetro de 25cm, indicado para treinamento. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Jeverson Ivan Paese Pitty Sports	Vollo	O produto não atende. Pois o produto ofertado é diferente da marca informada na proposta. (Fist yoga)
02	Bola de Tênis de mesa com no mínimo 3 estrelas, credenciadas pela ITTF, material acetato celuloide 40MM, embalagem com 10 unidades. D40 + 3 estrelas. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Jeverson Ivan Paese Pitty Sports	Vollo	O produto ofertado atende as especificações do edital.
03	Bolinha para Tênis de mesa, 1 estrela cor branca de 40mm de diâmetro, confeccionada plástico ABS+ com classificação D40+, de procedência importada, dentro das normas técnicas e da ITTF e aprovadas pela CTTA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	Jeverson Ivan Paese Pitty Sports	Vollo	O produto ofertado atende as especificações do edital.
04	Raquete para tênis de mesa modelo clássica com 2 borrachas aprovadas pela ITTF com as seguintes especificações velocidade 09 efeito 10 controles 08 com espoja R.I.T.C. Borracha vermelha com espoja laranja e a borracha preta com espoja especial azul. Raquete deverá ter fita side tape e estojo preto para proteção. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	Jeverson Ivan Paese Pitty Sports	Vollo	O produto ofertado **não atende** as especificações do edital. Não contem estojo de proteção
05	Raquete para tênis de mesa modelo caneta com 1 borracha aprovada pela ITTF com as seguintes especificações velocidade 09 efeito 10 controle 8 com espoja R.I.T.C. borracha vermelha com espoja laranja ou borracha preta com espoja especial azul. Raquete deverá ter fita side tape e estojo preto para proteção. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	Jeverson Ivan Paese Pitty Sports	Vollo	O produto ofertado **não atende** as especificações do edital. Não contem estojo de proteção
07	Bola Oficial de Futebol de Campo com Dimensões: PU High Solid, Câmara Látex, Híbrida. 68-70cm, Peso 410-450g, com 6 Gomos, Miolo substituível e Lubrificado. Bola usada para disputar campeonatos da Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná, AESUPAR. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	Astor Staudt Com. De Prod. Educativos – Eirelli – EPP	Nedel	O produto ofertado não corresponde o número de gomos solicitados: 6 Gomos. A bola apresentada contem 8 gomos.
08	Bola Oficial de Futebol de Campo, com Dimensões: Peso 410-450g, Circunferência: 68,5-69,5cm, laminada em PU,	Astor Staudt Com. De	Nedel	O produto ofertado não corresponde a descrição:

	construção em Termotec, Câmara 6D, Contendo 14 Gomos, sistema de forro Termofixo, camada interna Neogel, com dupla colagem cápsula Sis. Bola usada para Campeonatos Estaduais APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	Prod. Educativos – Eirelli – EPP		contendo 14 gomos. Produto apresentado: contem 11 gomos
09	Bola Oficial de Futebol de Campo, com Dimensões: Peso 420-445g, Circunferência: 68,5-69,5cm, laminada em Ecoknit, construção em Termotec, Câmara 6D, Contendo 14 Gomos, sistema de forro Termofixo, camada interna Neotec, com dupla colagem cápsula Sis. Bola com Selo da FIFA e usada para Campeonatos Estaduais. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	Astor Staudt Com. De Prod. Educativos – Eirelli – EPP	Nedel	O produto ofertado não corresponde a descrição: contendo 14 gomo. Produto apresentado: contem 11 gomos.
10	Bola oficial de futebol de campo, termotec, com 11 gomos, confeccionada com PU Ultra 100%. Possui camada NeoGel, deixando a bola mais macia e elástica, exigindo menos força do atleta para obter a mesma velocidade. Profissional. Dimensões: 68-70cm , peso 420- 445g, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado. Matéria- prima NeoGel. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Jeverson Ivan Paese Pitty Sports	Penalty	O produto ofertado atende as especificações do edital.
11	Bola oficial de futebol society, costurada á mão, com 32 gomos, confeccionada com microfibra. Dimensões: 68 a 69 cm de circunferência, pesando 420 a 445 g, câmara airbility, costurada microfibra, miolo slip system removível e lubrificado. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Jeverson Ivan Paese Pitty Sports	Penalty	O produto ofertado atende as especificações do edital.
12	Bola oficial de futebol society, termotec, com 12 gomos, confeccionada em PU. Circunferência, com 68 a 69 cm de circunferência pesando 420 a 450 g, com sistema de câmara airbility, termotec PU e miolo slip system removível e lubrificado. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Brustolin & Bonatto LTDA	NÃO APRESENTOU AMOSTRA	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
13	Bola oficial futebol de campo adulto na cor branca, com circunferência de 68 a 70 cm, pesando 410 a 450 g, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PU, com sistema de câmara airbility, e miolo slip system removível. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Jeverson Ivan Paese Pitty Sports	Penalty	O produto ofertado atende as especificações do edital.
14	Bola Oficial de Futsal contendo 410-430g, 11 gomos laminada em PU PRO, construção em termotec, câmara 6D, com circunferência de 62,5cm a 63,5cm Miolo em Cápsula SIS, camada interna em Neotec Bola Oficial usada pela Federação Paranaense de Futsal. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	Astor Staudt Com. De Prod. Educativos – Eirelli – EPP	Nedel	O produto ofertado não corresponde a descrição: Miolo em cápsula SIS, câmera 6D, termotec, circunferência de 62,5 á 63,5cm. Produto apresentado: miolo flexsystem, câmera airflex slide, termo fleet, bola apresenta apresentou circunferência de 61,5 na calibragem indicada.
15	Bola Oficial de Futsal infantil, com as seguintes Especificações Peso 350-380g, Circunferência: 55-58cm, contendo 8 gomos laminada em PU, construção em Termotec, câmara 6D, sistema de forro Termofixo, camada interna Neogel, com dupla colagem miolo cápsula Sis. Bola usada para campeonatos Estaduais do Paraná. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	Astor Staudt Com. De Prod. Educativos – Eirelli – EPP	Nedel	O produto ofertado não corresponde a descrição: CAMERA 6D, miolo capsula sis, Termotec. Produto apresentado: x'com câmera air flex slide, miolo Flexsystem e termo fleet.
16	Bola Oficial de Futsal infantil, com as seguintes Especificações Peso 300-330g, Circunferência: 52-55cm, contendo 8 gomos laminada em PU, construção em Termotec, câmara 6D, sistema de forro Termofixo, camada interna Neogel, com dupla colagem miolo cápsula Sis. Bola usada para campeonatos Estaduais do Paraná. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	Astor Staudt Com. De Prod. Educativos – Eirelli – EPP	Nedel	O produto ofertado não corresponde a descrição: CAMERA 6D, miolo capsula sis e Termotec. Produto apresentado: com câmera air flex slide, miolo Flexystem e Termo fleet.
17	Bola Oficial de Futsal, com as seguintes Especificações: Peso 400-440g, Diâmetro: 62-64cm, Peso: 410-450g, câmara Airvility, Construção: Termofusion, Material: PU, contendo 6 gomos. Miolo Slip System Removível e Lubrificado. Bola usada para Competições da Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná AESUPAR. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	Jeverson Ivan Paese Pitty Sports	Kagiva	O produto ofertado atende as especificações do edital.
18	Bola oficial de voleibol, categoria adulto, com circunferência de 65-67 cm; peso de 260-280 gramas; com 18 gomos, câmara airbility, confeccionada em PVC e com miolo slip system removível e lubrificado. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Jeverson Ivan Paese Pitty Sports	Penalty	O produto ofertado atende as especificações do edital.
19	Bola oficial de voleibol, categoria adulto, com circunferência de 65-67 cm; peso de 260-280 gramas; com 18 gomos, com laminado em micro fibra, termotec, câmera 6D, sistema de Forro Termo fixo, com miolo capsula SIS. system removível e lubrificado. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Astor Staudt Com. De Prod. Educativos – Eirelli – EPP	Nedel	O produto ofertado não corresponde a descrição: CAMERA 6D, Miolo capsula sis, termotec. Produto apresentado: Camera airflex Slide, Miolo flexsystem e Thermo Fleet. Bola apresentada é de Beach voley
20	Bola oficial de voleibol, costurada, com 18 gomos, confeccionade a em PVC, com enchimento interno, com diâmetro de 60 a 63cm com peso de 240 a 270g. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Magazine Tufick LTDA	NÃO APRESENTOU AMOSTRA	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
21	Bola Oficial de Vôlei de Praia, com 12 gomos, confeccionada com microfibra. PU PRÓ Exclusiva tecnologia Termotec com absorção de 0% de água, ideal para a modalidade. Tamanho: 66 - 68 cm de diâmetro. Peso: 260 - 280 g, Câmara airbility. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Astor Staudt Com. De Prod. Educativos – Eirelli – EPP	Nedel	O produto ofertado não corresponde o número de gomos solicitados: 12 gomos A bola apresentada contem 18 gomos.
22	Bocha - Conjunto completo para bocha com 06 (seis) unidades, italiana (Importada) modelo "Mundial" – diâmetro 107 mm peso 0,950 kg - Aprovada pela Confederação Brasileira de Bocha, e utilizada nos principais competições oficiais do país. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Astor Staudt Com. De Prod. Educativos – Eirelli – EPP	NÃO APRESENTOU AMOSTRA	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
23	Par de Caneleiras com preenchimento tamanho adulto especifica para pratica de exercícios físicos resistidos. Com sistema fechamento carrapicho, em nylon reforçado, com peso de 4kg. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.		NÃO APRESENTOU AMOSTRA	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
24	Par de Caneleiras com preenchimento tamanho adulto especifica para pratica de exercícios físicos resistidos. Com sistema fechamento carrapicho, em nylon reforçado, com peso de 2kg. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA		NÃO APRESENTOU AMOSTRA	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
25	Cinto de tração para treinamento de força composto por um conjunto de 2 cintos (duplos, reforçados, e confortáveis) e 4 ou 6 Cinto de tração para treinamento de força composto por um conjunto de 2 cintos (duplos, reforçados, e confortáveis) e 4 ou 6	Jeverson Ivan Paese Pitty Sports	Scalibu	O produto não atende. Pois o produto ofertado é diferente da marca informada na proposta. (Fitness Beat)
26	Colete esportivo para treinamento confeccionado em tecido 100% poliéster em cores variadas. Tamanhos P, M, G e GG, com sublimação personalizada, com gola viés, com lateral fechada e costurada. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	Jeverson Ivan Paese Pitty Sports	Ae Confecções	O produto não atende. Pois o produto ofertado é diferente da marca informada na proposta. (Maidana Esportes)
29	Kit estacas para treinamento de agilidade, composto por 08 estacas, desenvolvidas em com base de aço para ser fixado no solo e o pólo em plástico PVC, com 1,6 metros de altura. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	Jeverson Ivan Paese Pitty Sports	Scalibu	O produto ofertado atende as especificações do edital.
30	Escada para treinamento de agilidade e coordenação motora. Fitas confeccionadas em nylon, com no mínimo 4 metros de comprimento, e no mínimo 10 degraus. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	Jeverson Ivan Paese Pitty Sports	Scalibu	O produto ofertado atende as especificações do edital.
33	Raquete de Badminton, confeccionado em alumínio/aço, com comprimento aproximado de 662mm; com encordoada; equilíbrio 300mm. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	Jeverson Ivan Paese Pitty Sports	Leader	O produto não atende. Pois o produto ofertado é diferente da marca informada na proposta. (Vollo)
34	Rede de Badminton confeccionada com fio de poliamida em malha de 2cm e banda superior em PVC, medindo aproximadamente 6,10mx0,70m. Fio 2 em Seda, com 4 Faixas. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	Jeverson Ivan Paese Pitty Sports	Spitter	O produto ofertado **não atende** as especificações do edital. Não apresenta banda superior; não é de seda em fio 2.
35	Rede de Voleibol confeccionada com polipropileno em fio 2 trançado de 2,5mm, malha 10x10cm, duas faixas de algodão, uma superior com 7 cm de largura e outra inferior com 5 cm e reforçada com sistemas de cordas de 5mm na laterais, medindo 1,00m de altura x 9,50m largura. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	Jeverson Ivan Paese Pitty Sports	Spitter	O produto não atende. Pois o produto ofertado é diferente da marca informada na proposta. (Ancora) Não apresenta banda superior; não apresentas as faixas de algodão; não tem faixa inferior.
53	Mini faixa elástica para exercícios Extra forte, confeccionada em borracha termoplástica, 50 x 5 cm, com espessura de 0,9mm, peso de 22 gramas. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	Astor Staudt Com. De Prod. Educativos – Eirelli – EPP	Nedel	O produto ofertado atende as especificações do edital.
54	Bola de tênis confeccionado em feltro dura weave, tubos com 03 bolas, aprovada pela federação de tênis (ITF), produto importado. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	Jeverson Ivan Paese Pitty Sports	Não apresente marca.	O produto ofertado **não atende** as especificações do edital. Não apresenta banda superior; não é de seda em fio 2.

** As amostras foram apresentadas junto ao Departamento de Educação, Cultura e Esporte de Chopinzinho, até o dia 08 de novembro de 2021, aferidos pelos funcionários da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, estando de acordo com o descritivo, atendendo todas as especificações sem ressalvas.*

Chopinzinho, 09 de novembro de 2021.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária M. de Educação Cultura e Esportes

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4A09F022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 291/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Exercício: 2021
Decreto nº 291/2021 de 03/11/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 17/2020 de 05/11/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
107 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
194 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.243.0009.2.075.		Manutenção do Programa IGD SUAS	
224 - 3.3.90.30.00.00	935	MATERIAL DE CONSUMO	400,00
08.002.08.244.0009.2.037.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
236 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0009.6.003.		Manutenção do Conselho Tutelar	
271 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
272 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.018.		Manutenção do Ensino Fundamental	
292 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	18.900,00
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	
321 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
328 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
410 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Total Suplementação:			99.000,00
Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
193 - 3.3.90.30.00.00	935	MATERIAL DE CONSUMO	400,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
10.001.15.452.0014.2.047.		Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	
375 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	13.900,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VICINAIS	
11.002.26.782.0016.2.050.		Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais	
571 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	32.000,00
Total Redução:			46.300,00
Receita:1.7.2.8.01.11.00.00000000		Fonte: 1001	15.000,00
Receita:1.7.2.8.01.11.00.00000000		Fonte: 1001	500,00
Receita:1.7.2.8.01.11.00.00000000		Fonte: 1001	2.000,00
Receita:1.7.2.8.01.11.00.00000000		Fonte: 1001	2.000,00
Receita:1.7.2.8.01.11.00.00000000		Fonte: 1001	200,00
Receita:1.7.2.8.01.11.00.00000000		Fonte: 1001	30.000,00
Receita:1.7.2.8.01.11.00.00000000		Fonte: 1001	3.000,00
Total da Receita:			52.700,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:EF83446E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 064/2021 I

EDITAL Nº064/2021I

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 05/11/2021.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAH4448	275650F000095603	27/08/2021	55412
ACK3953	275650F000095128	06/09/2021	54521
AFJ2J51	275650F000095663	27/08/2021	55412
AFJ2J51	275650F000095662	27/08/2021	55412
AFJ2J51	275650F000095661	27/08/2021	55412
AFL3958	275650F000094730	02/09/2021	76331
AKA0838	275650F000094821	27/08/2021	55412
AKE3010	275650F000094200	03/09/2021	76331
AKZ1243	275650F000095213	02/09/2021	54870
AKZ7I39	275650F000095118	02/09/2021	55411
ALT2673	275650F000094726	01/09/2021	76331
AMD8619	275650F000095119	02/09/2021	76251
AND0417	275650F000095125	04/09/2021	55417
AOG1161	275650F000087568	02/09/2021	60501
AOK0421	275650F000095215	02/09/2021	76331
APB8B36	275650F000094288	27/08/2021	55412
APW3H84	275650F000095127	06/09/2021	54521
AQS6756	275650F000095221	06/09/2021	72690
ARM6279	275650F000095510	27/08/2021	55412
ARN1E66	275650F000094649	27/08/2021	55412
ARX7837	275650F000089077	04/09/2021	54600
ASI7859	275650F000094199	03/09/2021	76331
ATE2916	275650F000095126	04/09/2021	60501
AUD4299	275650F000094198	02/09/2021	54870
AUJ9J84	275650F000092128	04/09/2021	76251
AUK2478	275650F000094732	02/09/2021	76332
AUN6876	275650F000095214	02/09/2021	54526
AUX1473	275650F000094647	27/08/2021	55412
AWC0603	275650F000094820	27/08/2021	55412
AWF4106	275650F000095226	08/09/2021	59910
AWZ9159	275650F000095211	02/09/2021	54526
AXM7A77	275650F000094737	03/09/2021	57380
AYS3362	275650F000091020	02/09/2021	51930
AZD7F08	275650F000095224	06/09/2021	76332
AZF0553	275650F000095217	06/09/2021	54870
AZJ2501	275650F000094729	01/09/2021	76331
BAA6887	275650F000095225	08/09/2021	76331
BBZ7046	275650F000095129	08/09/2021	76251
BCC1133	275650F000094734	03/09/2021	76331
BDA6H72	275650F000094736	03/09/2021	60501
BDE3H91	275650F000070341	02/09/2021	51930
BDL0D12	275650F000095604	27/08/2021	55412
BEA9A87	275650F000094727	01/09/2021	76331
BED8F77	275650F000091021	04/09/2021	55411
BET7F41	275650F000094725	01/09/2021	76252
CHO6D88	275650F000095123	03/09/2021	55680
CTZ5E14	275650F000094724	01/09/2021	76331
DAV2552	275650F000094733	03/09/2021	51851
DRN8333	275650F000095122	02/09/2021	51930
DSK9861	275650F000094728	01/09/2021	60501
DSP2236	275650F000094648	27/08/2021	55412
EAE4G69	275650F000094731	02/09/2021	76331
ENV9G49	275650F000095218	06/09/2021	76331
FOD0A93	275650F000056091	27/08/2021	55412
FQR8746	275650F000095117	31/08/2021	55417
ILW6H20	275650F000089726	06/09/2021	76251
IQM8528	275650F000095212	02/09/2021	54526
MAD4J00	275650F000094738	03/09/2021	76331
MAU7076	275650F000093297	27/08/2021	55412
MAZ5645	275650F000095220	06/09/2021	65300
MGH7F46	275650F000094739	03/09/2021	76331

MGI7716	275650F000095660	27/08/2021	55412
MLD1808	275650F000095511	27/08/2021	55412
MLE8H25	275650F000095222	06/09/2021	76331
NDL8414	275650F000095124	04/09/2021	76252
NSC4495	275650F000095210	01/09/2021	54526
PZK9586	275650F000095209	01/09/2021	57200
QJT6954	275650F000094735	03/09/2021	76331

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 05/11/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAE8I28	275650B000085746	04/05/2021	74550
ACZ6766	275650B000085754	04/05/2021	74550
AGN4A68	275650B000085749	04/05/2021	74550
AKP3H16	275650B000085783	04/05/2021	74550
ALN8978	275650B000085775	04/05/2021	74550
ARA8795	275650B000085552	04/05/2021	74550
ARP2450	275650W000102997	04/05/2021	74550
ASD7129	275650B000085735	03/05/2021	74550
ATQ0396	275650B000085722	03/05/2021	74550
AWE5A56	275650B000085758	04/05/2021	74550
AWG9H92	275650B000085784	04/05/2021	74550
AWJ1804	275650B000085760	04/05/2021	74550
AXI8236	275650B000085766	04/05/2021	74550
AYU4D09	275650W000103101	04/05/2021	74550
AZM3044	275650F000091385	03/05/2021	56222
AZV4640	275650W000103107	04/05/2021	74550
BAB2510	275650W000103097	04/05/2021	74550
BAF2B48	275650D000074265	04/05/2021	74550
BAJ3636	275650B000085721	03/05/2021	74550
BAJ3868	275650D000074308	04/05/2021	74550
BBD0D64	275650B000085742	04/05/2021	74550
BCC3594	275650B000085779	04/05/2021	74550
BDY2F18	275650B000085734	03/05/2021	74550
DIL9582	275650W000103118	04/05/2021	74550
FGO1D14	275650B000085761	04/05/2021	74550
FWE5I68	275650W000102995	04/05/2021	74550
HMJ6790	275650B000085549	04/05/2021	74550
IIZ9792	275650W000103102	04/05/2021	74550
IUH8733	275650W000103114	04/05/2021	74550
JAL3A18	275650B000085727	03/05/2021	74550
MAY4421	275650B000085745	04/05/2021	74550
MFQ0B87	275650B000085732	03/05/2021	74550
MHG4A65	275650B000085726	03/05/2021	74550
OLU3G87	275650B000085724	03/05/2021	74550
PVS2G30	275650B000085751	04/05/2021	74550
QHH2874	275650B000085729	03/05/2021	74550
QIV7270	275650B000085730	03/05/2021	74550
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 08/11/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACS2813	275650W000103129	05/05/2021	74550
AGO5I18	275650B000085840	06/05/2021	74550
AIO0669	275650W000103132	05/05/2021	74550
AKK9J67	275650B000085803	05/05/2021	74550
ALI7I38	275650B000085811	05/05/2021	74550
ALV1F05	275650W000103139	05/05/2021	74550
AMS8295	275650B000085817	05/05/2021	74550
APY0825	275650W000103130	05/05/2021	74550
APZ8E98	275650B000085824	05/05/2021	74550
AQL4796	275650W000103156	06/05/2021	74550
ASC8C72	275650D000074322	05/05/2021	74550

ATD5J11	275650B000085787	05/05/2021	74550
ATL0J12	275650W000103128	05/05/2021	74550
ATY1C36	275650B000085834	06/05/2021	74550
AVU6210	275650W000103143	05/05/2021	74550
AWD0J01	275650W000103162	06/05/2021	74550
AWY0714	275650D000074317	05/05/2021	74550
AXS9485	275650B000085839	06/05/2021	74550
AYP2915	275650D000074324	05/05/2021	74550
AZO7F30	275650B000085800	05/05/2021	74550
AZX1250	275650B000085828	05/05/2021	74550
BAS1080	275650B000085804	05/05/2021	74550
BAT4317	275650B000085835	06/05/2021	74550
BBP7673	275650B000085815	05/05/2021	74550
BCH3593	275650W000103126	05/05/2021	74550
BCO3223	275650D000074316	05/05/2021	74550
BCU2B83	275650D000074321	05/05/2021	74550
BDA7J85	275650W000103149	06/05/2021	74550
BEU7A54	275650B000085837	06/05/2021	74550
BEY8H47	275650B000085825	05/05/2021	74550
DKZ6G67	275650W000103151	06/05/2021	74550
DLB4929	275650W000103147	05/05/2021	74550
GCV7H64	275650B000085842	06/05/2021	74550
HLA2074	275650W000103137	05/05/2021	74550
JEA5089	275650F000091834	05/05/2021	54600
JVL2477	275650W000103158	06/05/2021	74550
LYV0135	275650D000074329	06/05/2021	74550
MGS4661	275650D000074320	05/05/2021	74550
MHT4015	275650D000074323	05/05/2021	74550
MLC7392	275650W000103142	05/05/2021	74550
QJC7698	275650B000085788	05/05/2021	74550
QXE0D21	275650B000085819	05/05/2021	74550
RLD8E32	275650W000103131	05/05/2021	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 08/11/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADR8616	275650B000085845	06/05/2021	74550
AGX9917	275650W000103134	05/05/2021	74550
AHI0244	275650B000085822	05/05/2021	74550
AMA5483	275650B000085838	06/05/2021	74550
AMO2C52	275650B000085829	05/05/2021	74550
ANS0H11	275650B000085808	05/05/2021	74550
AOH8G52	275650W000103125	05/05/2021	74550
AOU1819	275650B000085821	05/05/2021	74550
APZ5I81	275650D000074319	05/05/2021	74550
ARC2F96	275650NIC0035146	16/09/2021	50020
ARH3I12	275650B000085798	05/05/2021	74550
ASH3385	275650B000085807	05/05/2021	74550
ATB9J13	275650B000085836	06/05/2021	74550
AVC9C83	275650NIC0035140	16/09/2021	50020
AVN4F27	275650NIC0035162	16/09/2021	50020
AVR3A45	275650NIC0035152	16/09/2021	50020
AVX2F92	275650B000085796	05/05/2021	74550
AWA9E32	275650B000085843	06/05/2021	74550
AWB6E80	275650NIC0035166	16/09/2021	50020
AWI7685	275650D000074328	06/05/2021	74550
AYC5B67	275650NIC0035168	16/09/2021	50020
AYR7E36	275650D000074325	06/05/2021	74550
AYT1447	275650NIC0035161	16/09/2021	50020
AZQ7756	275650NIC0035167	16/09/2021	50020
BAD2639	275650NIC0035153	16/09/2021	50020
BAU9379	275650NIC0035145	16/09/2021	50020
BAX0H81	275650NIC0035175	16/09/2021	50020
BBL1219	275650B000085792	05/05/2021	74550
BBM8521	275650B000085844	06/05/2021	74550
BBN4253	275650B000085791	05/05/2021	74550
BBQ5737	275650NIC0035149	16/09/2021	50020
BBW3J11	275650W000103133	05/05/2021	74550
BBX3863	275650B000085820	05/05/2021	74550
BCB2009	275650B000085847	06/05/2021	74550
BCG3647	275650W000103152	06/05/2021	74550
BCP4E32	275650NIC0035147	16/09/2021	50020
BCP4E32	275650W000103141	05/05/2021	74550
BCY3G51	275650NIC0035170	16/09/2021	50020
BDH2J30	275650NIC0035160	16/09/2021	50020
BDM6E33	275650B000085823	05/05/2021	74550
BEA3C76	275650B000085830	05/05/2021	74550
BEA4E46	275650NIC0035164	16/09/2021	50020
BED3C72	275650B000085816	05/05/2021	74550
BEG6G82	275650NIC0035138	16/09/2021	50020
BEJ8E51	275650W000103144	05/05/2021	74550
BEL7E78	275650NIC0035156	16/09/2021	50020
BEP6D40	275650B000085818	05/05/2021	74550
BEP9E47	275650NIC0035163	16/09/2021	50020
CAN6420	275650NIC0035148	16/09/2021	50020
CAN6420	275650NIC0035169	16/09/2021	50020
CFW5D05	275650W000103157	06/05/2021	74550
DJB3A16	275650NIC0035157	16/09/2021	50020
DRL7470	275650B000085809	05/05/2021	74550

FHC9C22	275650NIC0035139	16/09/2021	50020
FOO4043	275650NIC0035178	16/09/2021	50020
FWZ8074	275650NIC0035173	16/09/2021	50020
GAV7E45	275650NIC0035150	16/09/2021	50020
GJQ2D23	275650D000074318	05/05/2021	74550
GYL8I63	275650B000085805	05/05/2021	74550
HBM8756	275650W000103146	05/05/2021	74550
HRA6845	275650B000085795	05/05/2021	74550
IDW2938	275650W000103140	05/05/2021	74550
IPV6084	275650NIC0035143	16/09/2021	50020
IQS5361	275650B000085832	05/05/2021	74550
ITQ9773	275650NIC0035172	16/09/2021	50020
IYQ7E00	275650NIC0035177	16/09/2021	50020
IYU2H41	275650W000103145	05/05/2021	74550
IZS9A01	275650B000085826	05/05/2021	74550
JAO9F56	275650B000085846	06/05/2021	74550
KEC4283	275650NIC0035154	16/09/2021	50020
MBG4F91	275650B000085789	05/05/2021	74550
MCE5577	275650NIC0035158	16/09/2021	50020
MCP8I12	275650W000103127	05/05/2021	74550
MGM7707	275650NIC0035174	16/09/2021	50020
MHN4720	275650B000085806	05/05/2021	74550
MHR5A03	275650NIC0035151	16/09/2021	50020
MIR5519	275650B000085813	05/05/2021	74550
MJT0184	275650NIC0035159	16/09/2021	50020
MLH4C48	275650W000103153	06/05/2021	74550
OBQ5J63	275650B000085802	05/05/2021	74550
OQW3A61	275650W000103123	05/05/2021	74550
PXF8A88	275650NIC0035155	16/09/2021	50020
QBL3320	275650B000085790	05/05/2021	74550
QHL6263	275650B000085797	05/05/2021	74550
QHM8H87	275650NIC0035137	16/09/2021	50020
QHS7777	275650B000085799	05/05/2021	74550
QHS8I65	275650NIC0035165	16/09/2021	50020
QJB2338	275650D000074327	06/05/2021	74550
QNC8879	275650NIC0035144	16/09/2021	50020
QOJ0F77	275650NIC0035141	16/09/2021	50020
QQJ1742	275650W000103155	06/05/2021	74550
QQT6034	275650B000085831	05/05/2021	74550
QTK2030	275650W000103148	06/05/2021	74550
QUI4182	275650NIC0035171	16/09/2021	50020
QUM6464	275650D000074330	06/05/2021	74550
RAI4B25	275650NIC0035176	16/09/2021	50020
RFQ9B85	275650NIC0035142	16/09/2021	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 08/11/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEY0G03	275650B000085869	06/05/2021	74550
AFZ7639	275650B000085892	07/05/2021	74550
AHZ9289	275650B000085906	07/05/2021	74550
AIK0211	275650B000085915	07/05/2021	74550
AJO2820	275650W000103193	08/05/2021	74550
AKC4E77	275650B000085864	06/05/2021	74550
AMG6I32	275650B000085914	07/05/2021	74550
AMI8240	275650B000085875	07/05/2021	74550
AMT7668	275650B000085878	07/05/2021	74550
ANQ4H04	275650B000085901	07/05/2021	74550
AOC5A77	275650B000085913	07/05/2021	74550
APF3G95	275650W000103204	08/05/2021	74550
ARQ8632	275650B000085927	07/05/2021	74550
ATL2B83	275650B000085894	07/05/2021	74550
AUV1D03	275650F000091835	08/05/2021	55500
AVE6726	275650B000085882	07/05/2021	74550
AVL0719	275650B000085895	07/05/2021	74550
AVU8A23	275650B000085871	06/05/2021	74550
AWX6762	275650B000085862	06/05/2021	74550
AXM1G46	275650W000103196	08/05/2021	74550
AXQ9388	275650B000085867	06/05/2021	74550
AYB2H24	275650W000103176	07/05/2021	74550
AYB4665	275650B000085883	07/05/2021	74550
AYM6J60	275650B000085868	06/05/2021	74550
AYX0291	275650B000085919	07/05/2021	74550
BAY7483	275650B000085854	06/05/2021	74550
BAY9661	275650W000103199	08/05/2021	74550
BBD1J43	275650F000092520	07/05/2021	55090
BCB9J47	275650W000103171	07/05/2021	74550
BCF8769	275650B000085888	07/05/2021	74550
BCS9B94	275650W000103168	07/05/2021	74550
BCX5E26	275650B000085865	06/05/2021	74550
BDE1953	275650W000103188	07/05/2021	74550
BDT0E86	275650B000085872	06/05/2021	74550
BDX6F90	275650B000085890	07/05/2021	74550
BDZ6H99	275650B000085850	06/05/2021	74550
BEA6B37	275650B000085917	07/05/2021	74550
BEC1970	275650F000091837	08/05/2021	55500
BET8E92	275650D000074337	07/05/2021	74550
CRI2E14	275650B000085912	07/05/2021	74550
DGL6135	275650B000085858	06/05/2021	74550

HJA5H61	275650W000103187	07/05/2021	74550
HSD0994	275650W000103185	07/05/2021	74550
IRI4J54	275650W000103179	07/05/2021	74550
ISU1236	275650B000085910	07/05/2021	74550
IWQ5J39	275650B000085887	07/05/2021	74550
IXP8I27	275650B000085886	07/05/2021	74550
KEL5E25	275650W000103165	07/05/2021	74550
LCX0433	275650B000085852	06/05/2021	74550
LLQ1836	275650B000085900	07/05/2021	74550
LXU4376	275650W000103177	07/05/2021	74550
LZP0288	275650W000103192	08/05/2021	74550
MEP0120	275650W000103169	07/05/2021	74550
MEY5591	275650F000092526	07/05/2021	52070
MGH8B66	275650D000074335	07/05/2021	74550
MKL7J82	275650B000085908	07/05/2021	74550
MLF0861	275650W000103163	07/05/2021	74550
MLF9B54	275650W000103172	07/05/2021	74550
MLJ0I65	275650W000103197	08/05/2021	74550
MWC9I07	275650B000085881	07/05/2021	74550
OKE0B92	275650B000085853	06/05/2021	74550
OKH8E42	275650B000085905	07/05/2021	74550
OLT5946	275650B000085907	07/05/2021	74550
QCB6146	275650D000074332	07/05/2021	74550
QHS6543	275650B000085916	07/05/2021	74550
QIX7054	275650W000103200	08/05/2021	74550
RKW0J83	275650B000085860	06/05/2021	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 08/11/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABL8D53	275650B000085849	06/05/2021	74550
ABN8444	275650W000103194	08/05/2021	74550
ADO5902	275650B000085877	07/05/2021	74550
ADO5902	275650W000103184	07/05/2021	74550
ADT4733	275650W000103190	08/05/2021	74550
AEW2E29	275650B000085866	06/05/2021	74550
AFI5H84	275650W000103166	07/05/2021	74550
AGW2838	275650D000074334	07/05/2021	74550
AII8I16	275650B000085870	06/05/2021	74550
AKU8198	275650B000085920	07/05/2021	74550
ALM3989	275650F000091750	03/05/2021	55412
AMH9I00	275650B000085928	07/05/2021	74550
AMN7662	275650B000085873	06/05/2021	74550
ANH1482	275650F000092957	03/05/2021	55412
AOK6752	275650W000103174	07/05/2021	74550
APL3I91	275650B000085893	07/05/2021	74550
ATC8A16	275650F000092764	03/05/2021	55412
ATH3495	275650W000103201	08/05/2021	74550
ATY8120	275650B000085918	07/05/2021	74550
ATY9B24	275650F000093003	03/05/2021	55412
AUW0173	275650B000085874	07/05/2021	74550
AVQ7932	275650B000085880	07/05/2021	74550
AVS3E37	275650W000103167	07/05/2021	74550
AVY9986	275650D000074331	07/05/2021	74550
AWB7959	275650W000103191	08/05/2021	74550
AWM3837	275650W000103170	07/05/2021	74550
AYL0407	275650F000091138	03/05/2021	55412
AYL0407	275650F000091139	03/05/2021	55412
BAT8274	275650B000085911	07/05/2021	74550
BBE1J76	275650B000085856	06/05/2021	74550
BBE8I33	275650F000091342	03/05/2021	55412
BBH2058	275650F000092082	03/05/2021	55412
BCL9I28	275650F000092809	03/05/2021	55412
BCM6039	275650B000085923	07/05/2021	74550
BCS9C20	275650B000085851	06/05/2021	74550
BCT5F46	275650W000103195	08/05/2021	74550
BCX6600	275650F000092466	03/05/2021	55412
BDQ6E80	275650B000085857	06/05/2021	74550
BDZ3G35	275650W000103206	08/05/2021	74550
BDZ4D58	275650B000085925	07/05/2021	74550
BET7411	275650B000085876	07/05/2021	74550
BUH4909	275650W000103175	07/05/2021	74550
CAB1E08	275650W000103178	07/05/2021	74550
CDR9665	275650W000103180	07/05/2021	74550
CRK0426	275650B000085896	07/05/2021	74550
DSX6912	275650F000092425	03/05/2021	55412
DYB7832	275650W000103205	08/05/2021	74550
ERX3687	275650F000091140	03/05/2021	55412
EXH0685	275650B000085863	06/05/2021	74550
FNF1C73	275650F000093004	03/05/2021	55412
FSW8485	275650B000085884	07/05/2021	74550
HPI3508	275650B000085902	07/05/2021	74550
ICQ6776	275650W000103183	07/05/2021	74550
IOD1F43	275650F000090796	03/05/2021	55412
IRW2E42	275650F000091245	03/05/2021	55412
JFE6751	275650F000091836	08/05/2021	55500
KMX2104	275650W000103164	07/05/2021	74550
LYB2E03	275650F000092521	07/05/2021	55090
MLX6780	275650B000085899	07/05/2021	74550

MMC5043	275650W000103186	07/05/2021	74550
MQB7312	275650F000092232	03/05/2021	55412
NMU5420	275650B000085921	07/05/2021	74550
OAP4C10	275650B000085859	06/05/2021	74550
PWT3469	275650B000085926	07/05/2021	74550
QHT5909	275650B000085848	06/05/2021	74550
QIG6585	275650D000074336	07/05/2021	74550
QQA5G83	275650B000085922	07/05/2021	74550
RDY4C66	275650B000085879	07/05/2021	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2A42F76C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 064/2021 II

EDITAL Nº064/2021II

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

_____

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 08/11/2021.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACE1042	275650F000095607	30/08/2021	55412
ACV4692	275650F000095078	30/08/2021	55412
ADL1D63	275650F000095664	28/08/2021	55412
AFJ2J51	275650F000095665	28/08/2021	55412
AFJ2J51	275650F000094823	30/08/2021	55412
AFJ2J51	275650F000095667	28/08/2021	55412
AFJ2J51	275650F000094822	30/08/2021	55412
AGJ6463	275650F000095231	10/09/2021	55680
AGN8D89	275650F000095140	10/09/2021	76251
AIH9543	275650F000095132	10/09/2021	55680
AIV8H31	275650F000095605	28/08/2021	55412
AJM8G92	116100E009124496	12/09/2021	53470
AKJ0551	275650F000095138	10/09/2021	55920
AKR0078	275650F000094440	28/08/2021	55412
AOS9407	275650F000095229	10/09/2021	76331
AOV1033	275650F000095565	30/08/2021	55412
AQR8640	275650F000095133	10/09/2021	54526
ARP2302	275650F000093181	09/09/2021	76251
ARP9432	275650F000094885	28/08/2021	55412
ARP9432	275650F000094886	28/08/2021	55412
ATW9612	275650F000094741	09/09/2021	76332
AUC5231	275650F000095303	10/09/2021	76331
AUI3A52	275650F000094740	09/09/2021	76331
AUI4A54	275650F000094595	28/08/2021	55412
AWU7H71	275650F000094887	30/08/2021	55412
AWX3D15	275650F000095139	10/09/2021	55920
AYD2A44	275650F000095666	28/08/2021	55412
AYE5I19	275650F000094010	09/09/2021	55411
AZV7316	275650F000095142	10/09/2021	54521
BAC6093	275650F000094011	09/09/2021	54526
BBK1C37	275650F000094650	30/08/2021	55412
BBL9H16	275650F000095564	30/08/2021	55412
BBR7303	275650F000095228	09/09/2021	55417
BCZ4C88	275650F000091022	09/09/2021	55411
BDD3C53	275650F000095130	09/09/2021	60681
BEW1083	275650F000095301	09/09/2021	76331
BEY6I70	275650F000095159	30/08/2021	55412
CIM1672	275650F000095135	10/09/2021	55920
CNS7B44	275650F000095302	10/09/2021	51930
DAP6310	275650F000095562	28/08/2021	55412

DDB3945	275650F000094888	30/08/2021	55412
DJB7F05	275650F000094742	09/09/2021	76331
DTE6F30	116100E009346553	14/09/2021	60501
ELA2D39	275650F000093298	28/08/2021	55412
FVT0D88	275650F000090684	10/09/2021	55417
HKJ3806	275650F000095230	10/09/2021	55680
HPF9282	275650F000095079	30/08/2021	55412
IUL5745	275650F000095134	10/09/2021	55500
IVI1747	275650F000095137	10/09/2021	55500
IXR0F44	275650F000094441	30/08/2021	55412
MGW5399	275650F000095141	10/09/2021	54521
MIA9B46	275650F000095227	09/09/2021	57380
MIG8921	275650F000095563	28/08/2021	55412
MIP4429	275650F000095561	28/08/2021	55412
MJB5333	275650F000095136	10/09/2021	55500
MKK2D33	275650F000095560	28/08/2021	55412
MZR0498	275650F000095512	28/08/2021	55412
NRJ6I43	275650F000094743	09/09/2021	76331
NUA4F04	275650F000095131	09/09/2021	54521
OON6B07	275650F000095606	28/08/2021	55412
OYK3B32	275650F000056092	30/08/2021	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 08/11/2021.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFJ2J51	275650F000095568	31/08/2021	55412
AFJ2J51	275650F000094824	31/08/2021	55412
AFJ2J51	275650F000095570	31/08/2021	55412
AFJ2J51	275650F000095569	31/08/2021	55412
AFV9903	275650F000095019	31/08/2021	55412
AHY0A89	275650F000094772	31/08/2021	55412
AKZ8J78	275650F000095018	31/08/2021	55412
AKZ8J78	275650F000095020	31/08/2021	55412
ANR8582	275650F000095081	31/08/2021	55412
ANS2G26	275650F000095802	31/08/2021	55412
AOT4097	275650F000095513	31/08/2021	55412
ASX2749	275650F000095566	31/08/2021	55412
ASX2749	275650F000095567	31/08/2021	55412
AUH7F72	275650F000095017	31/08/2021	55412
AUX1473	275650F000095609	31/08/2021	55412
AVB7462	275650F000095082	31/08/2021	55412
AWC0603	275650F000095080	31/08/2021	55412
COT9941	275650F000095516	01/09/2021	55412
DSP2236	275650F000095357	31/08/2021	55412
FXE5G96	275650F000094289	01/09/2021	55412
IIB8598	275650F000095160	31/08/2021	55412
LAR2G88	275650F000095608	31/08/2021	55412
MAI2861	275650F000095801	30/08/2021	55412
MAU7076	275650F000093299	01/09/2021	55412
MLX5906	275650F000056093	31/08/2021	55412
MLX5906	275650F000056094	31/08/2021	55412
MLX5906	275650F000056096	01/09/2021	55412

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 11/11/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAY0186	275650F000093107	05/05/2021	55412
ABQ5853	116100E008511397	14/05/2021	57380
ABQ5853	116100E008511400	14/05/2021	60501
ABQ5853	116100E008511399	14/05/2021	59080
ABY7B74	275650B000086415	15/05/2021	74630
ADC6240	275650B000086351	15/05/2021	74630
AEB8771	275650A000001850	14/05/2021	60503

AFB9H98	275650W000103383	14/05/2021	74630
AFC3426	275650B000086383	15/05/2021	74630
AFW2034	275650F000091388	10/05/2021	55417
AGE7888	275650B000086284	14/05/2021	74630
AHB0243	275650B000086364	15/05/2021	74630
AHY3065	275650W000103477	16/05/2021	74630
AIS7444	275650W000103382	14/05/2021	74630
AJI0843	275650F000091985	04/05/2021	55412
AKB2F87	275650B000086333	14/05/2021	74630
AKK3E19	275650F000091248	04/05/2021	55412
ALL0268	275650F000091393	13/05/2021	55417
ALU4333	275650F000092116	13/05/2021	51930
ALZ7202	275650B000086341	14/05/2021	74630
AMA6912	275650B000086296	14/05/2021	74630
AMA7514	275650F000092910	05/05/2021	55412
AMA7514	275650F000092905	04/05/2021	55412
AMA7514	275650F000092906	04/05/2021	55412
AMA7514	275650F000092908	05/05/2021	55412
AMM0072	275650F000091142	04/05/2021	55412
AMM0073	275650F000091144	04/05/2021	55412
AMR4638	275650A000001860	17/05/2021	60503
AMV2021	275650F000091390	10/05/2021	55411
AMV8583	275650F000092468	04/05/2021	55412
ANB0107	275650A000001852	15/05/2021	60503
AND5A86	275650F000092640	10/05/2021	76331
ANE3J73	275650F000091012	10/05/2021	55411
ANK6182	275650B000086313	14/05/2021	74630
AOF0514	275650W000103489	16/05/2021	74630
AOF6785	275650F000092532	12/05/2021	76331
AOR9898	275650F000091387	10/05/2021	54522
AOU6100	275650A000001848	14/05/2021	60503
APS4E58	275650F000092430	05/05/2021	55412
APT5869	275650F000093102	04/05/2021	55412
APW0F49	275650F000092765	04/05/2021	55412
APW4J55	275650F000092540	14/05/2021	65300
APX6980	275650A000001856	16/05/2021	60503
AQQ3774	275650B000086490	17/05/2021	74630
AQV5198	275650B000086264	13/05/2021	74630
ARC7H66	275650W000103384	14/05/2021	74630
ARN4162	275650A000001854	15/05/2021	60503
ARQ8632	275650F000092470	05/05/2021	55412
ARR9C53	275650F000090667	15/05/2021	55411
ART3903	275650F000090547	15/05/2021	76331
ASH3H97	275650F000092538	14/05/2021	76331
ATD0B38	275650F000092648	11/05/2021	76331
AUJ0J24	275650F000092535	13/05/2021	76331
AUO3943	275650F000092643	10/05/2021	76332
AUR2676	275650A000001862	17/05/2021	60503
AVB7462	275650W000103420	15/05/2021	74630
AVF3070	275650F000091485	05/05/2021	55412
AVI4F06	275650B000086184	12/05/2021	74630
AVN1728	275650B000086301	14/05/2021	74630
AVY8561	275650W000103414	15/05/2021	74630
AWC7H20	275650F000092536	14/05/2021	76331
AWD0998	275650A000001847	13/05/2021	60503
AWI9324	275650W000103458	15/05/2021	74630
AWP7076	275650F000092907	05/05/2021	55412
AWS4F16	275650A000001851	14/05/2021	60503
AWT6062	275650B000086400	15/05/2021	74630
AWU0809	275650B000086387	15/05/2021	74630
AWY7654	275650F000092712	05/05/2021	55412
AWY8A79	275650F000091011	10/05/2021	55411
AWZ4E02	275650F000092529	11/05/2021	76331
AWZ7139	275650F000092467	04/05/2021	55412
AXA5691	275650A000001863	18/05/2021	60503
AXG8E35	275650B000086299	14/05/2021	74630
AXM4879	275650B000086242	13/05/2021	74630
AXO8F19	275650F000092119	14/05/2021	76331
AXQ9388	275650A000001866	19/05/2021	60503
AYA4958	275650F000092642	10/05/2021	76331
AYE3748	275650F000091246	04/05/2021	55412
AYR2A22	275650W000103481	16/05/2021	74630
AZJ2501	275650F000092428	04/05/2021	55412
BAG6698	275650W000103366	13/05/2021	74630
BAI6C02	275650F000092530	11/05/2021	54526
BAL9F93	275650F000092646	10/05/2021	76331
BAS8B66	275650B000085930	08/05/2021	74630
BAV0G65	275650F000093104	05/05/2021	55412
BBD2958	275650A000001867	19/05/2021	60503
BBH0621	116100E009027902	08/05/2021	55680
BBI2251	275650F000092641	10/05/2021	76332
BBK9F00	275650F000091394	13/05/2021	54526
BBN1G51	275650B000086248	13/05/2021	74630
BBP2673	275650W000103375	13/05/2021	74630
BBV4851	275650F000092568	04/05/2021	55412
BBW2I56	275650A000001857	16/05/2021	60503
BBX7197	275650F000092650	12/05/2021	60501
BBY0454	275650F000078297	12/05/2021	76251
BCB2154	275650F000087044	11/05/2021	60501

BCB8206	275650F000092527	10/05/2021	76331
BCF3980	275650F000092645	10/05/2021	76331
BCU4F64	275650B000086229	13/05/2021	74630
BDF2014	275650F000092118	14/05/2021	76331
BDH4J48	275650A000001849	14/05/2021	60503
BDQ9A49	275650F000084544	15/05/2021	55411
BDV7J50	275650F000091391	12/05/2021	55417
BDY9G24	275650F000092647	10/05/2021	76331
BEG5F76	275650F000084545	15/05/2021	55411
BEI3020	275650D000074400	15/05/2021	74630
BEI5C30	275650B000086277	14/05/2021	74630
BEL2464	275650F000092644	10/05/2021	76331
BEN3E90	275650F000093101	04/05/2021	55412
BES5F35	275650F000090544	10/05/2021	76252
BET6J94	275650F000090545	13/05/2021	76251
BFN6691	275650W000103421	15/05/2021	74630
BWT6575	275650F000092115	11/05/2021	54870
CGF5C70	275650F000092429	04/05/2021	55412
CKA9J57	275650F000092713	05/05/2021	55412
CPS5134	275650F000092426	04/05/2021	55412
CPW6771	275650A000001858	16/05/2021	60503
DDB3945	275650F000091483	04/05/2021	55412
DDB3945	275650F000091484	04/05/2021	55412
DDX6001	275650F000092085	05/05/2021	55412
DNA2614	275650B000086489	16/05/2021	74630
DTS5477	275650F000090546	13/05/2021	76332
ECT3736	275650W000103362	13/05/2021	74630
ELJ3779	275650F000092310	13/05/2021	55411
ELV2D77	275650F000092909	05/05/2021	55412
EMJ1I91	275650B000086235	13/05/2021	74630
ENJ9I84	275650F000091343	04/05/2021	55412
EQT3F15	275650B000086392	15/05/2021	74630
ERX3687	275650F000091141	04/05/2021	55412
ERX3687	275650F000092083	04/05/2021	55412
ERX3687	275650F000091143	04/05/2021	55412
FEV6H09	275650B000086401	15/05/2021	74630
FHJ0250	275650B000086459	16/05/2021	74630
FHU0326	275650B000086356	15/05/2021	74630
FIS4A79	275650B000086314	14/05/2021	74630
FOX3228	275650F000091396	13/05/2021	76331
FSQ0895	275650F000091486	05/05/2021	55412
FWB2J66	275650F000092528	10/05/2021	76331
HLB8D15	275650F000092539	14/05/2021	65300
HOO3895	275650W000103486	16/05/2021	74630
HWT2H97	275650W000103451	15/05/2021	74630
HWT2H97	275650A000001868	19/05/2021	60503
IIA2266	275650W000103460	15/05/2021	74630
ION2135	275650B000086493	17/05/2021	74630
ISO0B22	275650F000091987	05/05/2021	55412
IVQ4G43	275650D000074401	15/05/2021	74630
JNO0452	275650F000092427	04/05/2021	55412
JVL8A13	275650A000001855	15/05/2021	60503
JYG4321	275650D000074407	16/05/2021	74630
KPG4119	275650F000092649	11/05/2021	76331
KRK7670	275650B000086337	14/05/2021	74630
KZN5207	275650B000086447	16/05/2021	74630
LNN7H16	275650A000001865	19/05/2021	60503
LSA3H65	275650F000092117	13/05/2021	76331
LYV8292	275650A000001859	16/05/2021	60503
LZB2598	275650W000103374	13/05/2021	74630
LZD9560	275650A000001861	17/05/2021	60503
LZD9560	275650A000001853	15/05/2021	60503
LZS8792	275650F000093105	05/05/2021	55412
LZS8792	275650F000093106	05/05/2021	55412
MAA6492	275650A000001869	20/05/2021	60503
MBE3A42	275650W000103455	15/05/2021	74630
MBK3441	275650F000091984	04/05/2021	55412
MBR0588	275650B000086420	15/05/2021	74630
MCM5F01	275650F000092531	12/05/2021	65300
MCN8F31	275650F000092534	13/05/2021	76331
MCV3501	275650W000103360	13/05/2021	74630
MDP1895	275650F000091013	15/05/2021	55411
MEW2832	275650F000092533	13/05/2021	54870
MFL1D31	275650W000103480	16/05/2021	74630
MFN7B20	275650F000093103	05/05/2021	55412
MFT7I23	275650B000086456	16/05/2021	74630
MHZ5C56	275650B000086331	14/05/2021	74630
MIV3234	275650B000086424	16/05/2021	74630
MIZ1H70	275650F000092469	04/05/2021	55412
MJO2E40	275650F000092084	04/05/2021	55412
MKH1J64	275650W000103388	14/05/2021	74630
MLE3F99	275650B000086457	16/05/2021	74630
MLU8981	275650W000103479	16/05/2021	74630
MLX5906	275650F000092811	04/05/2021	55412
MLX5906	275650F000092810	04/05/2021	55412
MLX5906	275650F000092812	05/05/2021	55412
MLZ1784	116100E009027901	08/05/2021	55680
MME9591	275650F000092120	14/05/2021	54870
MMH2497	275650F000091843	14/05/2021	54526

MNM7C34	275650B000086230	13/05/2021	74630
NLW9724	275650W000103425	15/05/2021	74630
NRP4A73	116100E009027903	08/05/2021	55411
OAP0I72	275650F000092813	05/05/2021	55412
PAQ5J90	275650W000103268	10/05/2021	74630
PBA8H22	275650F000091392	13/05/2021	55417
PCW3970	275650F000092233	05/05/2021	55412
PUK3A19	275650F000091247	04/05/2021	55412
QHU2209	275650B000086451	16/05/2021	74630
QIA2I10	275650F000092537	14/05/2021	76331
QJW2C96	275650W000103361	13/05/2021	74630
REE9B14	275650W000103419	15/05/2021	74630
RFB0E89	275650F000092086	05/05/2021	55412
RKY2B89	275650B000086377	15/05/2021	74630
RMT9H27	275650A000001864	19/05/2021	60503

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 05/11/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEQ4862	275650NIC0035134	15/09/2021	50020
AFX6027	275650W000103112	04/05/2021	74550
AIF0338	275650NIC0035133	15/09/2021	50020
AJX8425	275650F000092424	30/04/2021	55412
AKB4H47	275650W000103111	04/05/2021	74550
AKM1H83	275650F000093052	29/04/2021	55412
ALR7572	275650B000085551	04/05/2021	74550
AMF8D17	275650NIC0035112	15/09/2021	50020
ANC4110	275650B000085762	04/05/2021	74550
ANU8168	275650B000085772	04/05/2021	74550
AOA6E97	275650W000102996	04/05/2021	74550
AOD2F74	275650W000103110	04/05/2021	74550
AOE2G23	275650B000085763	04/05/2021	74550
APL3I91	275650F000092515	04/05/2021	72690
AQR6980	275650B000085733	03/05/2021	74550
ATF7823	275650F000090991	29/04/2021	55412
ATO4471	275650W000103098	04/05/2021	74550
AUA5073	275650F000092807	30/04/2021	55412
AUR0093	275650B000085773	04/05/2021	74550
AUT6766	275650B000085740	04/05/2021	74550
AVO0I13	275650B000085764	04/05/2021	74550
AVO8346	275650W000103121	05/05/2021	74550
AWG6E37	275650B000085785	04/05/2021	74550
AWI7685	275650F000092954	29/04/2021	55412
AWK6264	275650W000103117	04/05/2021	74550
AWR5C29	275650F000092231	29/04/2021	55412
AXA2990	275650NIC0035129	15/09/2021	50020
AXJ9874	275650NIC0035108	15/09/2021	50020
AXP8145	275650B000085756	04/05/2021	74550
AXQ8H00	275650B000085741	04/05/2021	74550
AXW7J91	275650B000085743	04/05/2021	74550
AYQ4G62	275650F000092956	30/04/2021	55412
AYZ3B42	275650W000102998	04/05/2021	74550
AZF3931	275650NIC0035099	15/09/2021	50020
AZQ7955	275650B000085770	04/05/2021	74550
AZW6H05	275650NIC0035117	15/09/2021	50020
BAG8125	275650NIC0035110	15/09/2021	50020
BAK9351	275650NIC0035132	15/09/2021	50020
BAP8304	275650B000085747	04/05/2021	74550
BBD4H92	275650F000092567	30/04/2021	55412
BBK7440	275650B000085748	04/05/2021	74550
BBL3734	275650NIC0035113	15/09/2021	50020
BBM8401	275650W000103122	05/05/2021	74550
BCG6306	275650B000085776	04/05/2021	74550
BCI2G87	275650B000085778	04/05/2021	74550
BCR9D60	275650W000103099	04/05/2021	74550
BCW8J20	275650NIC0035130	15/09/2021	50020
BDD6C94	275650B000085765	04/05/2021	74550
BDN5G69	275650B000085757	04/05/2021	74550
BDR5G41	275650NIC0035118	15/09/2021	50020
BEC1304	275650B000085780	04/05/2021	74550
BEC6J22	275650NIC0035122	15/09/2021	50020
BEH8A84	275650NIC0035107	15/09/2021	50020
BEJ1A79	275650F000092806	30/04/2021	55412
BEJ8G49	275650B000085768	04/05/2021	74550
BEK3J85	275650B000085725	03/05/2021	74550
BEL9F52	275650W000103115	04/05/2021	74550
BEM3J97	275650NIC0035131	15/09/2021	50020
BEN5G76	275650NIC0035126	15/09/2021	50020
BEU2015	275650W000103120	05/05/2021	74550
BEV1170	275650F000093053	30/04/2021	55412
BHO7952	275650D000074309	04/05/2021	74550
BKO6889	275650NIC0035106	15/09/2021	50020
CFC5C45	275650NIC0035103	15/09/2021	50020
CVR3B52	275650F000091983	30/04/2021	55412
DBL1829	275650B000085718	03/05/2021	74550
DUO5610	275650F000092955	30/04/2021	55412
EBS9E38	275650NIC0035111	15/09/2021	50020
EGK2E04	275650B000085767	04/05/2021	74550
FDZ1A28	275650B000085759	04/05/2021	74550

GHO5173	275650B000085777	04/05/2021	74550
HNB3660	275650W000103100	04/05/2021	74550
ISL4D84	275650NIC0035104	15/09/2021	50020
ISN7740	275650NIC0035121	15/09/2021	50020
ISX1029	275650NIC0035101	15/09/2021	50020
IZF4A16	275650NIC0035109	15/09/2021	50020
KWU8D59	275650NIC0035119	15/09/2021	50020
MAS6381	275650D000074311	04/05/2021	74550
MAS6381	275650W000103104	04/05/2021	74550
MCB9E67	275650D000074312	04/05/2021	74550
MDB0642	275650F000092952	29/04/2021	55412
MDF0407	275650NIC0035125	15/09/2021	50020
MFF2045	275650W000103105	04/05/2021	74550
MFT1845	275650F000093051	29/04/2021	55412
MGS2850	275650B000085750	04/05/2021	74550
MIK4J01	275650W000103113	04/05/2021	74550
MIP4429	275650F000092953	29/04/2021	55412
MLV2222	275650NIC0035128	15/09/2021	50020
MMF2J56	275650B000085736	03/05/2021	74550
MMJ3189	275650NIC0035115	15/09/2021	50020
NSA0D20	275650W000103109	04/05/2021	74550
NSB9125	275650NIC0035124	15/09/2021	50020
OAP4C10	275650NIC0035123	15/09/2021	50020
OBF0456	275650NIC0035105	15/09/2021	50020
OBM9119	275650B000085769	04/05/2021	74550
OBQ5963	275650F000090992	30/04/2021	55412
OKD4655	275650B000085752	04/05/2021	74550
OLB3J27	275650B000085728	03/05/2021	74550
QBL3320	275650NIC0035116	15/09/2021	50020
QHA9083	275650NIC0035102	15/09/2021	50020
QIY6455	275650B000085774	04/05/2021	74550
QJO6597	275650NIC0035100	15/09/2021	50020
QUL0551	275650B000085755	04/05/2021	74550
QWV4722	275650NIC0035135	15/09/2021	50020
QXJ0703	275650NIC0035136	15/09/2021	50020
RAE3086	275650B000085720	03/05/2021	74550
RAG6960	275650NIC0035127	15/09/2021	50020
RDU8J02	275650NIC0035114	15/09/2021	50020
RLA6I21	275650B000085731	03/05/2021	74550
RMF6F42	275650NIC0035120	15/09/2021	50020

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:04788B4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de brinquedos em atendimento aos alunos dos CMEIs, pré-escola das escolas de ensino fundamental e ainda materiais para atendimento da demanda dos alunos da educação especial da rede municipal de ensino de Francisco Beltrão; decorrente do Pregão eletrônico nº 169/2021 com vigência de 10 de novembro de 2021 a 09 de novembro de 2022 conforme segue:
ATA SRP Nº 906/2021
EMPRESA DETENTORA: ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI.
CNPJ Nº 91.824.383/0001-78

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	4	78407	BONECA BEBÊ BRANCA EM VINIL, COM CABELO EM NYLON IMPLANTADO NA CABEÇA. VESTIDO CONFECCIONADO EM ALGODÃO ESTAMPADO COM POSSIBILIDADE DE POR E TIRAR DA BONECA. ACOMPANHA 01 PAR DE SAPATOS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 50 CM DE ALTURA. ETÁRIA + 3 ANOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA. APROVADO PELO INMETRO.	NOVA TOYS	UN	100,00	57,80
001	5	78408	BONECA BEBÊ NEGRA EM VINIL, COM CABELO EM NYLON IMPLANTADO NA CABEÇA. VESTIDO CONFECCIONADO EM ALGODÃO ESTAMPADO COM POSSIBILIDADE DE POR E TIRAR DA BONECA. ACOMPANHA 01 PAR DE SAPATOS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 50 CM DE ALTURA. FAIXA ETÁRIA + 3 ANOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA. APROVADO PELO INMETRO.	NOVA TOYS	UN	100,00	60,00
001	7	78410	CARRINHOS - BRINQUEDO PARA BEBÊ CONJUNTO DE CAMINHÕES CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO, COM QUATRO TIPOS DE CAMINHÕES DIFERENTES, CONTENDO 4 ITENS, COLORIDOS. TIPO BABY WORK. FAIXA ETÁRIA + 18 MESES. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA. APROVADO PELO INMETRO.	SOLATEX	UN	100,00	30,00
001	10	78413	CAMINHÃO INFANTIL MODELO CAÇAMBA EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE,	APOLO	UN	100,00	25,00

			CORES VARIADAS, DIMENSÕES DO PRODUTO (L X A X P): 52 X 23 X 23. FAIXA ETÁRIA + 3 ANOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA. APROVADO PELO INMETRO.				
001	11	78414	CARIOLA INFANTIL COM ACESSÓRIOS EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE, CORES VARIADAS, DIMENSÕES DO PRODUTO (L X A X P): 32 X 28 X 73. FAIXA ETÁRIA + 3 ANOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA. APROVADO PELO INMETRO	USUAL	UN	100,00	60,00
001	12	78415	CARRINHO DE SUPERMERCADO EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, CARRINHO DE SUPERMERCADO INFANTIL, CORES VARIADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: AXLXP 61 X 30 X 24CM. FAIXA ETÁRIA + 3 ANOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA. APROVADO PELO INMETRO	DIVIPLAST	UN	100,00	55,00
001	13	78416	CARRINHO FOFOMÓVEL EM VINIL, CARRINHO INFANTIL SUPER FLEXÍVEL, ATÓXICO, DIMENSÕES 21 CM DE ALTURA, 25 CM DE LARGURA E 30 CM DE PROFUNDIDADE. FAIXA ETÁRIA + 18 MESES. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA. APROVADO PELO INMETRO. Obs.: Deverão ser fornecidos na entrega modelos sortidos	LIDER	UN	100,00	81,43
001	18	78421	FLAUTA DOCE GERMÂNICA EM RESINA, SOPRANO, COR CREME.	ALAMANDAS	UN	100,00	20,00
001	27	78430	QUEBRA CABEÇA 100 PEÇAS MATERIAL PAPEL FOTOGRAFICO COLADO EM PAPEL CARTÃO, MÍNIMO 100 PEÇAS, DIVERSAS ILUSTRAÇÕES. FAIXA ETÁRIA + 3 ANOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA. APROVADO PELO INMETRO. Obs.: Deverão ser fornecidos na entrega modelos sortidos	PEF	UN	200,00	20,00
001	30	78433	KIT COZINHA EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, CONTÉM NO MÍNIMO 22 PEÇAS AFINS A COZINHA. FAIXA ETÁRIA + 3 ANOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA. APROVADO PELO INMETRO.	CARDOSO	UN	100,00	42,50
001	35	78438	KIT MEDICO EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, CONTÉM 07 PEÇAS DE FERRAMENTAS AFINS A PROFISSÃO, FAIXA ETÁRIA + 3 ANOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA. APROVADO PELO INMETRO.	SOLATEX	UN	100,00	35,00
001	38	78441	JOGO DE BOLICHE GRANDE EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, COLORIDO, RESISTENTE, COMPOSTO POR 6 PINOS E 2 BOLAS, ALTURA 29CM.	PASSARELA	UN	100,00	17,00
001	39	78442	KIT FERRAMENTAS MECÂNICO/ MARCENEIRO EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, CONTÉM NO MÍNIMO 16 PEÇAS DE FERRAMENTAS AFINS A PROFISSÃO, FAIXA ETÁRIA + 3 ANOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA. APROVADO PELO INMETRO.	SOLATEX	UN	100,00	45,00

ATA SRP Nº 907/2021
EMPRESA DETENTORA: BATISTA & LEARDINI COMERCIO E CONFECÇÕES EIRELI.
CNPJ Nº 24.929.803/0001-93

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	9	78412	POTINHOS DE EMPILHAR E ROLAR - BRINQUEDO PARA BEBÊ EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE, COMPOSTO POR 10 POTES DE EMPILHAR E UMA BOLINHA PARA COLOCAR NO TOPO DA PILHA. FAIXA ETÁRIA + 6 MESES. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA. APROVADO PELO INMETRO.	MERCOTOYS	UN	100,00	52,90
001	14	78417	BONECA FRUTINHAS EM VINIL, COM CHEIRINHO DE FRUTA, MODELOS DE FRUTAS E CHEIROS DIVERSOS. TAMANHO APROXIMADO 21 CM APROVADO PELO INMETRO. FAIXA ETÁRIA + 3 ANOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA. APROVADO PELO INMETRO. Obs.: Deverão ser fornecidos na entrega modelos sortidos	MILK	UN	100,00	26,235
001	16	78419	FANTOCHES FAMÍLIA BRANCA EM FELTRO, CONJUNTO DE 7 FANTOCHES REPRESENTANDO AVÔ, AVÓ, PAI, MÃE, FILHO, FILHA E BEBÊ; COM APROXIMADAMENTE 25CM DE ALTURA. FAIXA ETÁRIA + 3 ANOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA. APROVADO PELO INMETRO.	E.F.	UN	100,00	59,00
001	17	78420	FANTOCHES FAMÍLIA NEGRA EM FELTRO, CONJUNTO DE 7 FANTOCHES REPRESENTANDO AVÔ, AVÓ, PAI, MÃE, FILHO, FILHA E BEBÊ; COM APROXIMADAMENTE 25CM DE ALTURA. FAIXA ETÁRIA + 3 ANOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA. APROVADO PELO INMETRO.	E.F.	UN	100,00	59,00
001	28	78431	JOGO PEGA VARETAS EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, JOGO COMPOSTO POR 31 VARETAS COLORIDAS, FAIXA ETÁRIA + 3 ANOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA. APROVADO PELO INMETRO.	ALAMANDAS	UN	100,00	8,10
001	31	78434	LEGO/ PEÇAS DE MONTAR 1000 PEÇAS EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, COMPOSTO POR 1.000 PEÇAS COM FORMAS ARREDONDADAS, CORES VARIADAS, EMBALADO EM SACOLA PLÁSTICA. APROVADO PELO INMETRO.	NABRE	UN	100,00	131,00
001	32	78435	LEGO/ PEÇAS DE MONTAR 500 PEÇAS EM MATERIAL PLASTICO ATÓXICO, COMPOSTO POR 500 PEÇAS COM FORMAS ARREDONDADAS, CORES VARIADAS, EMBALADO EM SACOLA PLÁSTICA. APROVADO PELO INMETRO.	NABRE	UN	100,00	67,16

ATA SRP Nº 908/2021
EMPRESA DETENTORA: BELINKI E SOUZA LTDA
CNPJ Nº 08.831.603/0001-47

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	6	78409	BALDE PRIMEIROS BLOCOS - BRINQUEDO PARA BEBÊ EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE, CINCO OPÇÕES DE FORMAS COLORIDAS, COM DUAS UNIDADES DE CADA, PARA O BEBÊ BRINCAR DE ENCAIXAR. CILINDRO, ESTRELA, CUBO, TRIÂNGULO E SINAL DE ADIÇÃO. FAIXA ETÁRIA + 6 MESES. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA. APROVADO PELO INMETRO.	MULTIKIDS	UN	100,00	69,00
001	19	78422	JOGO "CARA A CARA", EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO 2 TABULEIROS, 48 MOLDURAS PLÁSTICAS, 1 FOLHA COM 48 ROSTOS, 1 FOLHA COM 24 CARTELAS E 1 MANUAL.	ESTRELA	UN	100,00	70,99

ATA SRP Nº 909/2021
EMPRESA DETENTORA: BUZZACARO & BRAGATTO LTDA
CNPJ Nº 40.802.508/0001-28

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	78404	BLOCOS DE CONSTRUÇÃO EM MADEIRA EM MADEIRA, 50 BLOCOS DE CONSTRUÇÃO PINTADOS COM TINTA ATÓXICA E DECORADOS SEROGRAFICAMENTE, EM FORMATOS DIVERSOS, FAIXA ETÁRIA + 3 ANOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA. APROVADO PELO INMETRO.	XALINGO	UN	100,00	19,95
001	8	78411	PIRÂMIDE DE ARGOLAS - BRINQUEDO PARA BEBÊ EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE, COMPOSTA POR 1 BASE E 5 ARGOLAS. FAIXA ETÁRIA + 6 MESES. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA. APROVADO PELO INMETRO.	DIVERSOS	UN	100,00	33,30
001	15	78418	DOMINÓ DIVERSOS EM MDF, 28 PEÇAS DE 7X3,5CM, PINTADA COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SERIGRAFIA EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA EM UMA DAS FACES; EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA (COM ENCAIXE DE CORRER) MEDINDO 17X9,3X4 CM. TAMPA: FACE EXTERIOR PINTADA COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO, SERIGRAFADO EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA COM 1 ORIFÍCIO DE 1 CM DE DIÂMETRO PARA FACILITAR A ABERTURA DA CAIXA. LACRADO COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL. APROVADO PELO INMETRO. MODELOS: ALFABETIZAÇÃO/ BRINQUEDOS/ FIGURAS E FRUTAS/ ANIMAIS/FORMAS GEOMÉTRICAS/ MEIOS DE TRANSPORTES/ METADES/ NUMERAIS E QUANTIDADES/ TAMANHOS/ TRADICIONAL/ MATEMÁTICA/ ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL/ CORES/ PORTUGUÊS/ FRASES.	CARLU	UN	200,00	17,75

			Obs.: Deverão ser fornecidos na entrega modelos sortidos				
001	20	78423	JOGO DA MEMÓRIA DIVERSOS EM MDF COMPOSTO POR 20 PARES TOTALIZANDO 40 PEÇAS DE 5 X 5 CM CADA, SERIGRAFADAS EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA COM TAMPA SERIGRAFADA MEDINDO 12,5 X 12,5 X 5 CM CADA. LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL. APROVADO PELO INMETRO. MODELOS: ANIMAIS/ BRINQUEDOS/ CORES/ FORMAS GEOMÉTRICAS/ FRUTAS E HORTALIÇAS/ INSTRUMENTOS MUSICAIS/ MEIOS DE COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE/ NUMERAIS E QUANTIDADES/ PROFISSÕES Obs.: Deverão ser fornecidos na entrega modelos sortidos	CARLU	UN	200,00	19,60
001	21	78424	JOGO DE ARGOLAS LISO EM MDF E MADEIRA. BASE DE MDF PINTADA NA COR LARANJA (TINTA ESMALTE SINTÉTICO ATÓXICO), MEDINDO 58 X 7 CM, COM 5 PINOS DE MADEIRA COLORIDOS QUE SE ENCAIXAM NA BASE, PINTADOS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO ATÓXICO, MEDINDO 10X2 CM. 5 ARGOLAS DE PLÁSTICO COLORIDAS PARA LANÇAR NOS PINOS. EMBALAGEM: PINOS ENVOLVIDOS COM STRETCH PARA PROTEÇÃO. BASE E PINOS COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL. APROVADO PELO INMETRO.	CARLU	UN	100,00	28,90
001	23	78426	JOGO INFANTIL 3 EM 1 EM MDF COMPOSTO POR JOGOS DE DAMA, TRILHA E JOGO DA VELHA. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA E MDF24 X 24 X 4 CM. APROVADO PELO INMETRO.	CARLU	UN	100,00	29,88
001	24	78427	QUEBRA CABEÇA 16 PEÇAS EM MDF COMPOSTO POR PEÇAS PINTADAS E SERIGRAFADAS EM UMA DAS FACES EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA. 1 BASE DE MDFCOM FUNDO EM BAIXO RELEVO (PARA MONTAR O QUEBRA-CABEÇA). EMBALAGEM: PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL. APROVADO PELO INMETRO. MODELOS: ANIMAIS/ FRUTAS/ CORPO HUMANO/ MEIOS DE TRANSPORTE. Obs.: Deverão ser fornecidos na entrega modelos sortidos.	CARLU	UN	200,00	20,40
001	25	78428	QUEBRA CABEÇA 30 PEÇAS EM MDF COMPOSTO POR PEÇAS PINTADAS E SERIGRAFADAS EM UMA DAS FACES EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA. EMBALAGEM: PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL. APROVADO PELO INMETRO. MODELOS: ANIMAIS/ FRUTAS/ CORPO HUMANO/ MEIOS DE TRANSPORTE/ HIGIENE. Obs.: Deverão ser fornecidos na entrega modelos sortidos	CARLU	UN	200,00	21,30
001	26	78429	QUEBRA CABEÇA 55 PEÇAS EM MDF COMPOSTO POR PEÇAS PINTADAS E SERIGRAFADAS EM UMA DAS FACES EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA. FAIXA ETÁRIA + 3 ANOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA. APROVADO PELO INMETRO. MODELOS: ANIMAIS/ FRUTAS/ CORPO HUMANO/ MEIOS DE TRANSPORTE/ HIGIENE. Obs.: Deverão ser fornecidos na entrega modelos sortidos	CARLU	UN	200,00	20,35
001	33	78436	SEQUENCIA LÓGICA DE ANIMAIS EM MDF, COMPOSTO DE 5 SEQUENCIAS LÓGICAS EM 4 ESTÁGIOS DE REPRODUÇÃO DE MAMÍFEROS, ANFÍBIOS, AVES, PEIXES, INSETOS E ACONDICIONADOS EM ESTOJO DE MADEIRA. APROVADO PELO INMETRO.	CARLU	UN	100,00	23,38
001	34	78437	TORRE INTELIGENTE EM MADEIRA E MDF18 PLACAS MEDINDO 7,5 X 7,5 CM E 45 CILINDROS DE MADEIRA PINTADOS MEDINDO 3,5 CM DE ALTURA, PINTADOS COM TINTA ATÓXICA NAS CORES: VERMELHA, VERDE, LARANJA, AMARELA E AZUL. TOTAL DE PEÇAS DO JOGO: 63 PEÇAS. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA COM TAMPA SERIGRAFADA MEDINDO 20 X 20 X 8 CM. LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL. APROVADO PELO INMETRO.	CARLU	UN	100,00	39,50
001	37	78440	ALFABETO MÓVEL 72 PEÇAS EM MATERIAL ATÓXICO EM EVA. LETRAS COLORIDAS MAIÚSCULAS. TAMANHO 5 CM DE ALTURA E 8MM DE ESPESSURA.	REICHEL	UN	100,00	25,00

ATA SRP Nº 910/2021
EMPRESA DETENTORA: IGUATEMI COMERCIO ATACADISTA EIRELI.
CNPJ Nº 14.420.347/0001-06

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	2	78405	BLOCOS DE MONTAR 48 PEÇAS COM FORMATO GRANDE. EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE, BRINQUEDO DE ENCAIXE COLORIDOS COM PEÇAS GRANDES. CONTÉM 48 PEÇAS GRANDES, FAIXA ETÁRIA + 3 ANOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA. APROVADO PELO INMETRO.	CARLU	UN	100,00	29,25
001	3	78406	BLOCOS DE MONTAR 80 PEÇAS COM FORMATO GRANDE EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE, BRINQUEDO DE ENCAIXE COLORIDOS COM PEÇAS GRANDES. CONTÉM 80 PEÇAS GRANDES. FAIXA ETÁRIA + 3 ANOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA. APROVADO PELO INMETRO.	CARLU	UN	100,00	59,82
001	22	78425	JOGO DO TANGRAM EM MDF 70 PEÇAS COLORIDAS 10 BASES DE 14 X 14 CM. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA E MDF18 X 18 X 5 CM. APROVADO PELO INMETRO.	CARLU	UN	100,00	36,12
001	29	78432	JOGO PEGA VARETAS GIGANTE EM MADEIRA, JOGO COMPOSTO POR 31 VARETAS COLORIDAS DE MEDINDO APROXIMADAMENTE 55 CM SENDO 5 VARETAS AZUL, 10 VERMELHAS, 10 AMARELAS, 5 VERDES E 1 NA COR PRETA, PINTADAS COM ESMALTE SINTÉTICO ATÓXICO, FAIXA ETÁRIA + 3 ANOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA. APROVADO PELO INMETRO.	CARLU	UN	100,00	45,28
001	40	78443	ALFABETO SILÁBICO EM MDF, COMPOSTO POR LETRAS E SÍLABAS. COM 150 PEÇAS MEDINDO 4X4CM, FAIXA ETÁRIA + 3 ANOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA. APROVADO PELO INMETRO.	CARLU	UN	100,00	25,50

ATA SRP Nº 911 /2021
EMPRESA DETENTORA: M.K. SCHITICOSKI
CNPJ Nº 03.426.221/0001-14

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	36	78439	KIT DE FRUTINHAS/ LEGUMES/ VERDURAS DE PLÁSTICO COM VELCRO EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, CONTÉM NO MÍNIMO 12 PEÇAS, FAIXA ETÁRIA + 3 ANOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA. APROVADO PELO INMETRO.	JOTT PLAY	UN	100,00	42,19

Francisco Beltrão, 10 de novembro de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:BD9BC51B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 276/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1660/2021 de 09/02/2021.
Decreta:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
135	1000	02.005.20.608.0012.2.045	MANUT. SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.3.90.14	R$ 1.550,00
166	1000	02.007.04.122.0003.2.047	MANUT. SECRETARIA TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.14	R$ 3.000,00

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado a redução parcial da seguinte dotação:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
129	1000	02.005.20.608.0012.2.023	MANUT. E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	3.3.90.36	R$ 4.550,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Estado do Paraná, 10 de novembro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:F02232B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 008/2021

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de General Carneiro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura Maria Salete de Oliveira Volenkevicz, mantenedora da Escola Municipal Elay Conceição Moura da Silva no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria 009/2021, e considerando a Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR;
INSTITUI
Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Municipal Elay Conceição Moura da Silva do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, com a Oferta de: Ensino Fundamental das Series iniciais e Educação Infantil.
Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 60% de representatividade da Comunidade Escolar e 40% de representatividade da Comunidade Local, representado pelos seguintes Membros:

Segmento que representa	Nome completo do Titular
Diretor	*Lorineis Aparecida Martins Carneiro*
Equipe Pedagógica	*Andreza Garbin*
Corpo Docente	*Denair Aparecida Mendes*
Suplente	*Prisciane Mendes Garrafa*
Administrativo	*Juliana Aparecida Souza*
Funcionários	*Rosicler Schoma*
Suplente	*Ivanir do Carmo Nicolaiko*
Aluno	*Elaine Cristina dos Santos*
Suplente	*Gilmara Aparecida Morais*
Pais	*Paulo Pelentier*
Suplente	*Vilciane Rampon Olinquevicz*
Representante comunidade	*Vanessa Aparecida Souza*
Suplente	*Tatiana dos Passos*

Art. 3º - O Conselho Escolar Instituído por este Ato entra em vigor a partir de 05 de novembro de 2021, ficando revogado o Ato e disposições em contrário.
General Carneiro, Estado do Paraná, 05 de novembro de 2021.

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. 009/2021

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:492BB73E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 009/2021

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de General Carneiro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura Maria Salete de Oliveira Volenkevicz, mantenedora da Escola Municipal Therezinha Kruskievizc da Rocha no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria 009/2021, e considerando a Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR;
INSTITUI
Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Municipa Therezinha Kruskievizc da Rocha do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, com a Oferta de: Ensino Fundamental das Series iniciais e Educação Infantil.

Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 60% de representatividade da Comunidade Escolar e 40% de representatividade da Comunidade Local, representado pelos seguintes Membros:

Segmento que representa	Nome completo do Titular
Diretor	*Claudete de Oliveira Melo*
Equipe Pedagógica	*Carla Patrícia Bianchini*
Corpo Docente	*Oseias da Silva*
Suplente	*Carina Cristiane Padilha*
Administrativo	*Andressa Caroline Furtado da Trevisani*
Suplente	*Elaine de Fátima Krulicoski*
Funcionários	*Rozane Aparecida Pichurski*
Suplente	*Rosidalva Ferreira MINECHEKI*
Aluno	*Taise Aline Menegasso (Luis Felipe Melo)*
Suplente	*Douglas Lucas Nunes (Kainan Nunes)*
Pais	*Robson Luis Moreira*
Suplente	*Francieli de Fátima Cardoso*
Representante comunidade	*Edvar Robson Padilha*
Suplente	*Clarilda Maria de Lima*

Art. 3º - O Conselho Escolar Instituído por este Ato entra em vigor a partir de 05 de novembro de 2021, ficando revogado o Ato e disposições em contrário.
General Carneiro, Estado do Paraná, 05 de novembro de 2021.

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. 009/2021

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:2CC37C49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 725/2021

LEI Nº 725/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER LEILÃO PARA ALIENAR VEÍCULOS, SUCATAS E BENS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de GOIOXIM, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal MARI TEREZINHA DA SILVA, sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, pela modalidade licitatória de leilão, bens móveis municipais e sucatas inservíveis desativados por mau estado de conservação em consequência do uso intensivo e prolongado.

Parágrafo único. A autorização do caput deste artigo abrange tão somente os bens contidos na relação anexa, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2° A alienação efetuar-se-á por meio de leilão, processado por leiloeiro oficial, observada a legislação pertinente.

Art. 3° Os bens a serem leiloados serão previamente avaliados pela Administração para fixação do valor mínimo dos mesmos.

§ 1° A avaliação de que trata o caput deste artigo será efetuada por Comissão instituída através de Decreto Municipal.

§ 2° Decorridos mais de 60 (sessenta) dias da avaliação, o material deverá ter seu valor automaticamente atualizado, tomando-se por base de correção aplicável às demonstrações contábeis e considerando-se o período decorrido entre a avaliação e conclusão do processo de alienação.
Art. 4° A publicidade para o certame licitatório será assegurada com a publicação, no mínimo por 2 (duas) vezes, com intervalos de 5 (cinco) dias, de resumo de edital no Diário Oficial do Município, bem como, em jornal de grande circulação. A Administração poderá utilizar outros meios de divulgação para ampliar a área de competição, desde que economicamente viável.

Art. 5° O prazo de realização do certame, contado da última publicação do edital resumido, será de no mínimo 15 (quinze) dias.

Art. 6° Não acudindo interessados ao leilão, a Administração deverá reexaminar todo o procedimento, com o objetivo de detectar as razões de desinteresse, especialmente no tocante às avaliações e à divulgação, podendo adotar outras formas, nas tentativas subsequentes para a alienação do material, em função do que for apurado sobre as condições do certame anterior.

Art. 7° Além das disposições contidas nesta Lei, o leilão de que trata a mesma será realizado em conformidade com as normas legais aplicáveis, especialmente as da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, 11 de novembro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.

LEI Nº 725/2021

ANEXO I

RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS AVALIADOS PELA COMISSÃO

LOTE	DESCRIÇÃO	Valor Avaliado R$
01	AMBULÂNCIA FIAT DUCATO ANO:2005 (BAIXADA)	3.000,00
02	ASTRA SEDAN ADVANTAGE, ANO 2007 PLACA APJ-8326, CHASSI 9BGTR69W08B165024. Veículo Batido.	8.000,00
03	CARREGADEIRA DOOSAN DL200	160.000,00
04	MICROONIBUS IVECO CITYCLASS ANO 2009 PLACA ARR-1394, CHASSI 00163683824	35.000,00
05	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO GMC ANO 2001,PLACA AJZ-8291,CHASSI 9BG674NH01C707610	25.000,00
06	ÔNIBUS VOLVO/MARCOPOLO VIAGGIO ANO 2001,PLACA AKB-2283,CHASSI 9BVR6C4101E356845	3.000,00
07	FORD FOCUS TITANIUM ANO 2013, PLACA AYN-5877,CHASSI 8AFSZZFFCEJ201484. Problema no Cambio	25.000,00
08	FIAT MOBY EASY ANO 2016,PLACA BAX – 5169,CHASSI 9BD341A4XHY440611	23.000,00
09	FIAT MOBY EASY ANO 2016,PLACA BAX – 5168, CHASSI 9BD341A4XHB438454	23.000,00
10	VEICULO VW KOMBI, ANO 2009,PLACA ARR-2665,CHASSI9BWMF07XBAP006436, OBS: VIDROS QUEBRADOS.	18.000,00
11	SUCATAS DE ELETRÔNICOS E FERRO EM GERAL TOTAL DE 1.000 KG.	1.000,00

LUCIANO MATULLE
Presidente

JOSÉ AGUINALDO EGERT
Secretário

GILSON TAUSCHER
Membro

CARLOS SCHADECK BISNETO
Membro

LUCAS QUELIN
Membro Suplente

EDENILSON JOSÉ ZORZANELLO
Membro Suplente

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:C41FFCDC

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 265/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 265/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA ROCHA AUTO PEÇAS LTDA CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 069/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA ROCHA AUTO PEÇAS LTDA, sediada a R DANIEL CLEVE, 146 - CEP: 85055210 - BAIRRO: BONSUCESSO, inscrita no CNPJ sob o nº 29.235.290/0001-34, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por ANDERSON DA ROCHA DOS SANTOS, portador do RG nº 83350890 e do CPF nº 039.624.219-71.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: Aquisição de peças e mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva de caminhões e veículos pequenos fiat toro, ambulância renault master e chevrolet spin e manutenção de ares condicionados da frota municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Lote	Item	Descrição	Marca	Und	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	1	MOLA MESTRE DIANTEIRA	fama	PÇ	8,00	1.100,00	8.800,00

LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	2	MOLA MESTRE TRASEIRA	fama	PÇ	8,00	990,00	7.920,00
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	3	SERVIÇO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	propria	SV	100,00	120,00	12.000,00
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	4	AMORTCEDOR DIANTEIRO	cofap	UN	2,00	769,00	1.538,00
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	5	AMORTECEDOR TRASEIRO	cofap	UN	2,00	949,50	1.899,00
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	6	ANEIS	ks	UN	6,00	345,60	2.073,60
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	7	ANEIS DO COMPRESSOR	ks	UN	1,00	108,00	108,00
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	8	ANEL BIPARTIDO DP ROLAMENTO PINHÃO	rochester	UN	2,00	216,00	432,00
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	9	ANEL PISTÃO	ks	UN	1,00	143,80	143,80
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	10	ARRUELA TRAVA PORCA PILOTO	rochester	UN	6,00	51,30	307,80
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	11	ARRUELAS DE AJUSTE DO PINHÃO	rochester	UN	6,00	106,20	637,20
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	12	BOMBA D'AGUA	ks	UN	1,00	516,60	516,60
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	13	BOMBA HIDRAULICA DE DIREÇÃO	zf	UN	1,00	3.444,30	3.444,30
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	14	BORRACHA DA CUICA	rochester	UN	6,00	47,70	286,20
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	15	BORRACHA DO PARABRISA	universal	UN	1,00	1.467,90	1.467,90
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	16	BRONZINA COMPRESSOR	ks	UN	1,00	49,14	49,14
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	17	BRONZINAS BIELA	ks	UN	1,00	202,50	202,50
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	18	BRONZINAS MANCAL	ks	UN	1,00	509,40	509,40
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	19	BUCHA BIELA	ks	UN	6,00	77,40	464,40
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	20	BUCHA COMANDO	ks	UN	4,00	49,50	198,00
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	21	CABEÇOTE MOTOR	maringa solda	UN	1,00	7.756,20	7.756,20
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	22	CABO DO AFOGADOR	cabovel	UN	1,00	171,90	171,90
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	23	CABO DO VELOCIMETRO	cabovel	UN	1,00	517,50	517,50
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	24	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	trw	UN	1,00	2.572,20	2.572,20
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	25	CAIXA SATÉLITE	rex	UN	1,00	2.044,80	2.044,80
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	26	CALÇOS MOLAS	rochester	UN	12,00	125,00	1.500,00
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	27	CAMISAS	rio sulense	UN	6,00	393,30	2.359,80
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	28	CAPA DO MANCAL	maringa solda	UN	1,00	489,60	489,60
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	29	CATRACA DO FREIO	boeshat	UN	4,00	143,10	572,40
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	30	CILINDRO DE RODA	controil	UN	4,00	85,50	342,00
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	31	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	controil	UN	1,00	888,30	888,30
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	32	CILINDRO MESTRE DE FREIO	controil	UN	1,00	618,30	618,30
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	33	COROA E PINHÃO	rex	UN	1,00	4.281,30	4.281,30
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	34	CORREIA DO ALTERNADOR	gates	UN	1,00	139,50	139,50
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	35	COXIM DO CAMBIO	rei	UN	4,00	319,50	1.278,00
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	36	COXIM DO MOTOR	rei	UN	4,00	393,30	1.573,20
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	37	CRUZETA DIREÇÃO	spiccer	UN	1,00	203,40	203,40
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	38	CRUZETA DO CARDAN	spiccer	UN	2,00	108,90	217,80
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	39	CUICA DE FREIO	boschat	UN	4,00	430,20	1.720,80
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	40	EIXO PILOTO	rex	UN	1,00	1.309,50	1.309,50
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	41	EIXO SECUNDÁRIO	rex	UN	1,00	2.198,70	2.198,70
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	42	ENGRENAGEM 2ª MARCHA	rex	UN	1,00	470,70	470,70
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	43	ENGRENAGEM 3ª MARCHA	rex	UN	1,00	460,80	460,80
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	44	ENGRENAGEM 5ª MARCHA	rex	UN	1,00	536,40	536,40
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	45	ENGRENAGEM 1ª MARCHA	rex	UN	1,00	680,40	680,40
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	46	ENGRENAGEM 4ª MARCHA	rex	UN	1,00	777,60	777,60
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	47	ENGRENAGEM RÉ	rex	UN	1,00	1.066,00	1.066,00
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	48	FILTRO COMBUSTÍVEL	tecfil	UN	3,00	112,50	337,50
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	49	FILTRO DE AR	tecfil	UN	2,00	194,00	388,00
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	50	FILTRO LUBRIFICANTE	tecfil	UN	3,00	143,00	429,00
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	51	FLANGE ACOPLAMENTO	rex	UN	1,00	1.257,30	1.257,30

LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	52	FLANGE DO PINHÃO	rex	UN	1,00	1.180,80	1.180,80
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	53	FLEXIVEL DE FREIO	luciflex	UN	8,00	170,00	1.360,00
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	54	GARFO 1ª/RÉ	rex	UN	1,00	470,00	470,00
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	55	GARFO 2ª/3ª	rex	UN	1,00	594,00	594,00
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	56	GARFO 4ª/5ª	rex	UN	1,00	681,00	681,00
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	57	GARFO EMBREAGEM	rex	UN	1,00	1.065,00	1.065,00
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	58	GUARDA PÓ	genuino	UN	4,00	394,00	1.576,00
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	59	HÉLICE	modef	UN	1,00	1.080,00	1.080,00
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	60	JOGO ARRUELAS ENCOSTO DAS PLANETARIAS	rochester	UN	1,00	590,00	590,00
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	61	JOGO CAVALETE	rochester	UN	1,00	1.060,00	1.060,00
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	62	JOGO DE JUNTA CAMBIO	sabo	UN	1,00	200,00	200,00
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	63	JOGO DE JUNTAS	sabo	UN	1,00	1.600,00	1.600,00
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	64	JOGO DE LONA TRASEIRA	frasle	UN	2,00	770,00	1.540,00
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	65	JOGO DE LONA DIANTEIRA	frasle	UN	2,00	680,00	1.360,00
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	66	JOGO PLANETARIAS	rex	UN	1,00	1.200,00	1.200,00
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	67	JOGO SATÉLITES	rex	UN	1,00	390,00	390,00
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	68	JOGO E CALÇO DA REGULAGEM DE PROFUNDIDADE DO PINÃO	rochester	UN	1,00	400,00	400,00
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	69	JUNTA TURBINA	sabo	UN	1,00	76,00	76,00
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	70	JUNTA DA TAMPA DO DIFERENCIAL	sabo	UN	1,00	47,00	47,00
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	71	JUNTA PONTA DO EIXO	sabo	UN	4,00	77,00	308,00
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	72	KIT EMBREAGEM	luk	UN	1,00	4.200,00	4.200,00
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	73	LUVA DO CARDAM	spiccer	UN	2,00	400,00	800,00
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	74	MANGA DO EIXO	genuino	UN	2,00	1.700,00	3.400,00
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	75	MANGUEIRA DO RADIADOR INFERIOR	jamaica	UN	1,00	690,00	690,00
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	76	MANGUEIRA DO RADIADOR SUPERIOR	jamaica	UN	1,00	810,00	810,00
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	77	MANGUEIRA DE RETORNO	jamaica	UN	1,00	480,00	480,00
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	78	MOLA DO PATIM	roche	UN	2,00	117,00	234,00
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	79	MOLAS VALVULAS	genuino	UN	12,00	144,00	1.728,00
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	80	MORINGA DO CAMBIO	rex	UN	1,00	230,00	230,00
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	81	PARAFUSO DE FIXAÇÃO DO MANCAL	roche	UN	8,00	115,00	920,00
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	82	PALHETA DE PARABRISA	bosch	UN	2,00	163,00	326,00
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	83	PARABRISA	blindex	UN	1,00	2.040,00	2.040,00
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	84	PARAFUSO AJUSTE DA COROA	roche	UN	4,00	100,00	400,00
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	85	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA	roche	UN	20,00	76,50	1.530,00
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	86	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA	roche	UN	20,00	77,40	1.548,00
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	87	PARAFUSO TRAVA DO AJUSTE	roche	UN	8,00	20,70	165,60
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	88	PARAFUSO DE FIXAÇÃO DA COROA	roche	UN	12,00	10,80	129,60
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	89	PARAFUSO DE FIXAÇÃO DA TAMPA DO DIFERENCIAL	roche	UN	12,00	38,70	464,40
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	90	PARAFUSO DO CARDAM	roche	UN	12,00	48,60	583,20
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	91	PINOS DE MANCAIS	roche	UN	14,00	85,50	1.197,00
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	92	PISTÃO	ks	UN	6,00	590,00	3.540,00
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	93	PONTA EIXO	rex	UN	2,00	1.450,00	2.900,00
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	94	PONTEIRA CARDAM	spiccer	UN	2,00	750,00	1.500,00
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	95	PORCA DA FLANGE DO EIXO SECUNDARIO	roche	UN	2,00	19,80	39,60
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	96	PORCA DE AJUSTE DO PINHÃO	roche	UN	2,00	10,45	20,90
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	97	PORCA DE REGULAGEM DO ROLAMENTO LATERAL DO DIFERENCIAL	roche	UN	2,00	77,00	154,00
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	98	PORCA DO PINHÃO	roche	UN	2,00	38,00	76,00
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	99	PORCA DO EIXO PILOTO	roche	UN	2,00	34,20	68,40
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	100	PRISIONEIRO PONTA EIXO	roche	UN	4,00	17,10	68,40

LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	101	RADIADOR	viscondi	UN	1,00	3.400,00	3.400,00
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	102	REGULADOR DE EMBREAGEM	roche	UN	4,00	121,00	484,00
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	103	RETENTOR DE CAIXA DE DIREÇÃO	sabo	UN	2,00	230,00	460,00
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	104	RETENTOR DE MORINGA	sabo	UN	1,00	345,00	345,00
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	105	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA	sabo	UN	4,00	107,00	428,00
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	106	RETENTOR DE RODA TRASEIRA	sabo	UN	4,00	230,00	920,00
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	107	RETENTOR DO PINHÃO	sabo	UN	2,00	95,00	190,00
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	108	RETENTOR FLANGE	sabo	UN	1,00	135,00	135,00
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	109	ROLAMENTO AGULHA PILOTO	skf	UN	1,00	135,00	135,00
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	110	ROLAMENTO CARDAN	skf	UN	2,00	76,00	152,00
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	111	ROLAMENTO CONICO DO EIXO INTERMEDIARIO DIANTEIRO	skf	UN	2,00	171,00	342,00
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	112	ROLAMENTO DO BERÇO DO PINHÃO	skf	UN	2,00	201,00	402,00
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	113	ROLAMENTO EIXO SECUNDÁRIO TRASEIRO	skf	UN	2,00	229,00	458,00
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	114	ROLAMENTO EXTERNO DO PINHÃO	skf	UN	2,00	306,00	612,00
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	115	ROLAMENTO INTERMEDIARIO TRASEIRO	skf	UN	2,00	275,00	550,00
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	116	ROLAMENTO INTERNO DO PINHÃO	skf	UN	2,00	269,00	538,00
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	117	ROLAMENTO LATERAL	skf	UN	2,00	106,00	212,00
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	118	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	skf	UN	4,00	230,00	920,00
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	119	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	skf	UN	4,00	221,00	884,00
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	120	ROLAMENTO PILOTO	skf	UN	1,00	230,00	230,00
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	121	SELO COMANDO	roche	UN	1,00	77,15	77,15
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	122	SILENCIOSO	sicap	UN	1,00	1.093,50	1.093,50
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	123	SINCRONIZADOR 2ª/3ª	rex	UN	1,00	394,50	394,50
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	124	SINCRONIZADOR 4ª/5ª	rex	UN	1,00	394,50	394,50
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	125	SINCRONIZADOR RÉ/1ª	rex	UN	1,00	373,50	373,50
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	126	TAMBOR DIANTEIRO	frum	UN	2,00	854,10	1.708,20
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	127	TAMBOR TRASEIRO	frum	UN	2,00	815,00	1.630,00
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	128	TAMPA DO DIFERENCIAL	rex	UN	1,00	488,70	488,70
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	129	TANQUE	gonel	UN	1,00	769,50	769,50
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	130	TERMINAL DE DIREÇÃO	drive way	UN	2,00	393,30	786,60
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	131	TRAVA ARANHA	roche	UN	6,00	105,30	631,80
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	132	TRAVA DA PORCA DE AJUSTE	roche	UN	8,00	124,50	996,00
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	133	TRAVA DE VALVULAS	roche	UN	24,00	60,30	1.447,20
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	134	TUBO DE SILICONE	elring	UN	1,00	67,50	67,50
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	135	TURBINA	master power	UN	1,00	3.446,10	3.446,10
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	136	VALVULA DE ALIVIO	schadek	UN	1,00	171,90	171,90
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	137	VALVULA DE PEDAL	controil	UN	1,00	489,60	489,60
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	138	VALVULA DE ESCAPE	3b	UN	1,00	90,00	90,00
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	139	VALVULA MESTRE DE AR	controil	UN	1,00	816,30	816,30
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	140	VALVULA TERMOSTATICA	tem	UN	1,00	201,60	201,60
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	141	VALVULA DE ADMISSÃO	3b	UN	6,00	79,20	475,20
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	142	MOLA DO FEIXE DIANTEIRO	fama	UN	10,00	789,30	7.893,00
LOTE: 001 - FORD CARGO 1317	143	MOLA FEIXA TRASEIRO	fama	UN	10,00	789,30	7.893,00
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	1	SERVIÇO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA HORAS	propria	SV	100,00	155,00	15.500,00
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	2	KIT EMBREAGEM	luk	UN	1,00	6.800,00	6.800,00
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	3	GARFO EMBREAGEM	rex	UN	1,00	800,00	800,00
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	4	CRUZETA CARDAM	rex	UN	4,00	319,50	1.278,00
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	5	PONTEIRA CARDAM	rex	UN	2,00	709,20	1.418,40
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	6	LUVA CARDAM	rex	UN	2,00	409,50	819,00
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622	7	PARAFUSO RODA DT	roche	UN	30,00	98,00	2.940,00

2009/2009 PLACA ARW-4066							
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	8	PARAFUSO RODA TR	roche	UN	40,00	105,00	4.200,00
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	9	FILTRO LUBRIFICANTE	tecfil	UN	8,00	169,20	1.353,60
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	10	FILTRO COMBUSTIVEL	tecfil	UN	8,00	178,20	1.425,60
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	11	FILTRO AR	tecfil	UN	5,00	292,50	1.462,50
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	12	TURBINA	master power	UN	1,00	7.000,00	7.000,00
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	13	TAMBOR FREIO DT	frum	UN	2,00	919,80	1.839,60
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	14	TAMBOR FREIO TR	frum	UN	4,00	798,30	3.193,20
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	15	JOGO LONA FREIO DT	lona flex	UN	2,00	798,30	1.596,60
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	16	JOGO LONA FREIO TR	lona flex	UN	2,00	667,80	1.335,60
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	17	CUICA FREIO DT	boschat	UN	4,00	695,70	2.782,80
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	18	CUICA FREIO TR	boschat	UN	4,00	722,70	2.890,80
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	19	BARRA DIREÇÃO CURTA	nakata	UN	1,00	722,10	722,10
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	20	BARRA DIREÇÃO LONGA	nakata	UN	1,00	1.680,00	1.680,00
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	21	AMORTECEDOR DT	cofap	UN	4,00	1.100,00	4.400,00
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	22	AMORTECEDOR TR	cofap	UN	4,00	1.107,50	4.430,00
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	23	CATRACA FREIO DT	boeshat	UN	4,00	353,00	1.412,00
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	24	CATRACA FREIO TR	boeshat	UN	4,00	285,00	1.140,00
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	25	COROA E PINHÃO	rex	UN	1,00	7.500,00	7.500,00
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	26	CAIXA SATÉLITE COMPLETA	trw	UN	1,00	6.500,00	6.500,00
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	27	SERVO EMBREAGEM	rex	UN	1,00	1.200,00	1.200,00
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	28	COXIM MOTOR DT	rei	UN	2,00	329,40	658,80
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	29	COXIM MOTOR TR	rei	UN	2,00	329,40	658,80
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	30	VALVULA PEDAL	controil	UN	1,00	866,10	866,10
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	31	VALVULA RELE	knorr	UN	1,00	650,00	650,00
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	32	ROLAMENTO DT INT	skf	UN	2,00	709,20	1.418,40
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	33	ROLAMENTO DT EXT	skf	UN	2,00	529,20	1.058,40
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	34	ROLAMENTO CUBO TR INT	skf	UN	2,00	709,20	1.418,40
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	35	ROLAMENTO CUBO TR EXT	skf	UN	2,00	589,20	1.178,40
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	36	ROLAMENTO REI CARDAM	skf	UN	2,00	429,30	858,60
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	37	PONTA EIXO	motopecas	UN	2,00	1.670,40	3.340,80
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	38	ENGRENAGEM 1ª	rex	UN	1,00	709,20	709,20
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	39	ENGRENAGEM 2 ª	rex	UN	1,00	889,20	889,20
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	40	ENGRENAGEM 3ª	rex	UN	1,00	835,50	835,50
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	41	ENGRENAGEM 4ª	rex	UN	1,00	669,60	669,60
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	42	ENGRENAGEM 5ª	rex	UN	1,00	688,50	688,50
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	43	EIXO PILOTO	rex	UN	1,00	1.966,00	1.966,00
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	44	EIXO ENTALHADO	rex	UN	1,00	889,20	889,20
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	45	SINCRONIZADOR 1ª/2ª	rex	UN	1,00	835,20	835,20
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	46	SINCRONIZADOR 3ª/4ª	rex	UN	1,00	760,50	760,50
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	47	SINCRONIZADOR 5ª/6ª	rex	UN	1,00	1.681,00	1.681,00
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	48	LUVA ENGATE 1ª/2ª	spiccer	UN	1,00	1.804,00	1.804,00
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	49	LUVA ENGATE 3ª/4ª	spiccer	UN	1,00	1.418,40	1.418,40
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	50	GARFO 1ª/2ª	rex	UN	1,00	836,10	836,10
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	51	GARFO 3ª/4ª	rex	UN	1,00	1.043,10	1.043,10
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	52	MOLA 1 FL DT PARABÓLICA	fama	UN	5,00	1.119,60	5.598,00
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	53	MOLA 2 FL DT PARABÓLICA	fama	UN	5,00	990,00	4.950,00
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	54	MOLA 1 FL TR	fama	UN	5,00	889,00	4.445,00
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	55	MOLA 2 FL TR	fama	UN	5,00	770,00	3.850,00
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	56	MOLA 3 FL TR	fama	UN	5,00	789,00	3.945,00

LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	57	MOLA 4 FL TR	fama	UN	5,00	628,00	3.140,00
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	58	MOLA 5 FL TR	fama	UN	5,00	742,50	3.712,50
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	59	MOLA 6 FL TR	fama	UN	5,00	554,00	2.770,00
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	60	PINO CENTRO DT	roche	UN	10,00	103,50	1.035,00
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	61	PINO CENTRO TR	roche	UN	10,00	140,00	1.400,00
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	62	SUPORTE MOLA DT	fama	UN	5,00	95,40	477,00
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	63	ALGEMA MOLA DT	fama	UN	5,00	179,10	895,50
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	64	PINO MOLA DT	roche	UN	20,00	179,10	3.582,00
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	65	BUCHA MOLA DT	sampel	UN	20,00	75,60	1.512,00
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	66	SUPORTE MOLA TR	fama	UN	5,00	66,60	333,00
LOTE: 002 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622 2009/2009 PLACA ARW-4066	67	ALGEMA MOLA TR	fama	UN	5,00	140,40	702,00
LOTE: 007 - AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2017 PLACA BAL-0496	1	CALCO GIRA CIRCULO	genuino	UN	4,00	191,00	764,00
LOTE: 007 - AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2017 PLACA BAL-0496	2	ALTERNADOR	genuino	PÇ	1,00	900,00	900,00
LOTE: 007 - AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2017 PLACA BAL-0496	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	cofap	PÇ	4,00	300,00	1.200,00
LOTE: 007 - AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2017 PLACA BAL-0496	4	AMORTECEDOR DIRECAO	cofap	PÇ	2,00	320,00	640,00
LOTE: 007 - AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2017 PLACA BAL-0496	5	AMORTECEDOR TRASEIRO	cofap	PÇ	4,00	310,00	1.240,00
LOTE: 007 - AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2017 PLACA BAL-0496	6	ARRUELA DA CAIXA	roche	PÇ	4,00	45,00	180,00
LOTE: 007 - AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2017 PLACA BAL-0496	7	ARRUELA DE VEDAÇÃO	roche	PÇ	15,00	2,00	30,00
LOTE: 007 - AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2017 PLACA BAL-0496	8	BARRA DIREÇÃO	drive way	PÇ	2,00	455,00	910,00
LOTE: 007 - AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2017 PLACA BAL-0496	9	BICO INJETOR	bosch	PÇ	4,00	560,00	2.240,00
LOTE: 007 - AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2017 PLACA BAL-0496	10	BIELETA	cofap	PÇ	4,00	114,00	456,00
LOTE: 007 - AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2017 PLACA BAL-0496	11	BOMBA AGUA	takao	PÇ	2,00	395,00	790,00
LOTE: 007 - AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2017 PLACA BAL-0496	12	BOMBA COMBUSTÍVEL	genuino	PÇ	2,00	889,00	1.778,00
LOTE: 007 - AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2017 PLACA BAL-0496	13	BOMBA DIRECAO HIDRAULICA	genuino	PÇ	1,00	2.200,00	2.200,00
LOTE: 007 - AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2017 PLACA BAL-0496	14	BOMBA INJETORA COMPLETA	bosch	PÇ	1,00	4.800,00	4.800,00
LOTE: 007 - AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2017 PLACA BAL-0496	15	BRAÇO OXILANTE	viemar	PÇ	4,00	310,00	1.240,00
LOTE: 007 - AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2017 PLACA BAL-0496	16	BRONZINA BIELA	takao	PÇ	1,00	260,00	260,00
LOTE: 007 - AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2017 PLACA BAL-0496	17	BUCHA BRAÇO OXILANTE	sampel	PÇ	8,00	480,00	3.840,00
LOTE: 007 - AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2017 PLACA BAL-0496	18	BUCHA COMANDO	takao	PÇ	4,00	178,00	712,00
LOTE: 007 - AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2017 PLACA BAL-0496	19	BUCHA EIXO TRASEIRO	monroe	PÇ	8,00	292,00	2.336,00
LOTE: 007 - AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2017 PLACA BAL-0496	20	BUCHA SUSPENÇÃO	monroe	PÇ	8,00	111,00	888,00
LOTE: 007 - AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2017 PLACA BAL-0496	21	CABO ACELERADOR	cabovel	PÇ	2,00	130,00	260,00
LOTE: 007 - AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2017 PLACA BAL-0496	22	CABO CAPO	cabovel	PÇ	2,00	96,00	192,00
LOTE: 007 - AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2017 PLACA BAL-0496	23	CABO FREIO DE MÃO	cabovel	PÇ	2,00	184,00	368,00
LOTE: 007 - AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2017 PLACA BAL-0496	24	CABO VELOCIMETRO	cabovel	PÇ	2,00	100,80	201,60
LOTE: 007 - AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2017 PLACA BAL-0496	25	CAIXA DIRECAO COMPLETA	rex	PÇ	1,00	1.843,00	1.843,00
LOTE: 007 - AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2017 PLACA BAL-0496	26	CAIXA SATELITE	rex	PÇ	1,00	2.500,00	2.500,00
LOTE: 007 - AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2017 PLACA BAL-0496	27	CAVALETE FREIO	genuino	PÇ	2,00	239,00	478,00
LOTE: 007 - AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2017 PLACA BAL-0496	28	CILINDRO AUX EMBREAGEM	luk	PÇ	2,00	283,00	566,00
LOTE: 007 - AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2017 PLACA BAL-0496	29	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	luk	PÇ	2,00	371,00	742,00
LOTE: 007 - AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2017 PLACA BAL-0496	30	CILINDRO RODA FREIO	controil	PÇ	2,00	292,00	584,00
LOTE: 007 - AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2017 PLACA BAL-0496	31	COIFA AMORTECEDOR	sampel	PÇ	4,00	73,00	292,00
LOTE: 007 - AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2017 PLACA BAL-0496	32	COIFA CAIXA DIREÇÃO	4x4	PÇ	4,00	148,00	592,00
LOTE: 007 - AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2017 PLACA BAL-0496	33	COIFA SEMI EIXO	4x4	PÇ	4,00	180,00	720,00
LOTE: 007 - AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2017 PLACA BAL-0496	34	COLA BRANCA	3m	PÇ	4,00	27,00	108,00
LOTE: 007 - AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2017 PLACA BAL-0496	35	COROA E PINHAO	meritor	PÇ	1,00	2.300,00	2.300,00
LOTE: 007 - AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2017 PLACA BAL-0496	36	CORREIA ALTERNADOR	gates	PÇ	2,00	127,80	255,60
LOTE: 007 - AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2017 PLACA BAL-0496	37	CORREIA DO COMANDO	gates	PÇ	2,00	193,50	387,00
LOTE: 007 - AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2017 PLACA BAL-0496	38	COXIM ESCAPE	rei	PÇ	4,00	32,00	128,00
LOTE: 007 - AMBULANCIA RENAULT MASTER	39	COXIM MOTOR	rei	PÇ	4,00	316,80	1.267,20

ANO 2017 PLACA BAL-0496							
LOTE: 007 - AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2017 PLACA BAL-0496	40	CUBO DA RODA	nakata	PÇ	2,00	397,00	794,00
LOTE: 007 - AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2017 PLACA BAL-0496	41	EIXO PILOTO	rex	PÇ	1,00	1.100,00	1.100,00
LOTE: 007 - AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2017 PLACA BAL-0496	42	EIXO SECUNDÁRIO	rex	PÇ	1,00	1.300,00	1.300,00
LOTE: 007 - AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2017 PLACA BAL-0496	43	ENGRENAGEM 1,2,3,4 E 5 MARCHA	rex	PÇ	5,00	520,00	2.600,00
LOTE: 007 - AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2017 PLACA BAL-0496	44	ESCAPAMENTO COMPLETO	sicap	PÇ	1,00	1.500,00	1.500,00
LOTE: 007 - AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2017 PLACA BAL-0496	45	ESPELHO	genuino	PÇ	2,00	400,00	800,00
LOTE: 007 - AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2017 PLACA BAL-0496	46	FECHADURA PORTA	genuino	PÇ	4,00	153,00	612,00
LOTE: 007 - AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2017 PLACA BAL-0496	47	FEIXE DE MOLA	fama	PÇ	1,00	971,00	971,00
LOTE: 007 - AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2017 PLACA BAL-0496	48	HELICE MOTOR	modefer	PÇ	1,00	1.048,00	1.048,00
LOTE: 007 - AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2017 PLACA BAL-0496	49	JOGO JUNTA CÂMBIO	sabo	PÇ	2,00	125,00	250,00
LOTE: 007 - AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2017 PLACA BAL-0496	50	JOGO JUNTA MOTOR	sabo	PÇ	1,00	547,00	547,00
LOTE: 007 - AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2017 PLACA BAL-0496	51	JUNTA CABEÇOTE	sabo	PÇ	2,00	144,00	288,00
LOTE: 007 - AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2017 PLACA BAL-0496	52	KIT DO ESTABILIZADOR	sampel	PÇ	2,00	100,00	200,00
LOTE: 007 - AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2017 PLACA BAL-0496	53	KIT EMBREAGEM	luk	PÇ	2,00	1.129,00	2.258,00
LOTE: 007 - AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2017 PLACA BAL-0496	54	KIT MOTOR	ks	PÇ	4,00	777,00	3.108,00
LOTE: 007 - AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2017 PLACA BAL-0496	55	LANTERNA DO PISCA	genuino	PÇ	2,00	252,00	504,00
LOTE: 007 - AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2017 PLACA BAL-0496	56	MAÇANETA PORTA	genuino	PÇ	4,00	25,80	103,20
LOTE: 007 - AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2017 PLACA BAL-0496	57	MANGUEIRA RADIADOR	jamaica	PÇ	2,00	97,00	194,00
LOTE: 007 - AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2017 PLACA BAL-0496	58	MAQUINA DE VIDRO	genuino	PÇ	4,00	87,00	348,00
LOTE: 007 - AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2017 PLACA BAL-0496	59	PALHETA LIMPADOR	bosch	PÇ	4,00	90,00	360,00
LOTE: 007 - AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2017 PLACA BAL-0496	60	PARAFUSO RODA	roche	PÇ	20,00	24,00	480,00
LOTE: 007 - AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2017 PLACA BAL-0496	61	PASTILHA FREIO	frasle	PÇ	4,00	296,00	1.184,00
LOTE: 007 - AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2017 PLACA BAL-0496	62	PIVO SUSPENCAO	drive way	PÇ	4,00	145,00	580,00
LOTE: 007 - AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2017 PLACA BAL-0496	63	POLIA DO MOTOR	genuino	PÇ	1,00	732,00	732,00
LOTE: 007 - AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2017 PLACA BAL-0496	64	PORCA SEMI EIXO	genuino	PÇ	4,00	36,00	144,00
LOTE: 007 - AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2017 PLACA BAL-0496	65	RADIADOR	viscondi	PÇ	1,00	1.728,00	1.728,00
LOTE: 007 - AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2017 PLACA BAL-0496	66	REPARO DO FREIO	roche	PÇ	4,00	238,00	952,00
LOTE: 007 - AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2017 PLACA BAL-0496	67	RESERVATORIO FLUIDO FREIO	controil	PÇ	1,00	214,00	214,00
LOTE: 007 - AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2017 PLACA BAL-0496	68	RETENTOR CAIXA	sabo	PÇ	5,00	93,00	465,00
LOTE: 007 - AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2017 PLACA BAL-0496	69	RETENTOR RODA	sabo	PÇ	8,00	54,00	432,00
LOTE: 007 - AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2017 PLACA BAL-0496	70	RETENTOR VIRABREQUIM	sabo	PÇ	2,00	176,00	352,00
LOTE: 007 - AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2017 PLACA BAL-0496	71	RETIFICA DE MOTOR	propria	PÇ	1,00	4.730,00	4.730,00
LOTE: 007 - AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2017 PLACA BAL-0496	72	ROLAMENTO CAIXA	skf	PÇ	3,00	203,00	609,00
LOTE: 007 - AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2017 PLACA BAL-0496	73	ROLAMENTO CORREIA DENTADA	skf	PÇ	2,00	200,00	400,00
LOTE: 007 - AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2017 PLACA BAL-0496	74	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA	skf	PÇ	2,00	248,00	496,00
LOTE: 007 - AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2017 PLACA BAL-0496	75	ROLAMENTO RODA	skf	PÇ	8,00	274,00	2.192,00
LOTE: 007 - AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2017 PLACA BAL-0496	76	SEMI EIXO	rex	PÇ	2,00	3.084,00	6.168,00
LOTE: 007 - AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2017 PLACA BAL-0496	77	SENSOR OLEO MOTOR	M T E	PÇ	2,00	190,00	380,00
LOTE: 007 - AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2017 PLACA BAL-0496	78	SENSOR TEMPERATURA	M T E	PÇ	2,00	175,00	350,00
LOTE: 007 - AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2017 PLACA BAL-0496	79	SERVIÇO MÃO DE OBRA ESPEC.	propria	PÇ	120,00	110,00	13.200,00
LOTE: 007 - AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2017 PLACA BAL-0496	80	SILENCIOSO	sicap	PÇ	1,00	656,00	656,00
LOTE: 007 - AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2017 PLACA BAL-0496	81	SUPORTE CAIXA	rex	PÇ	2,00	171,00	342,00
LOTE: 007 - AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2017 PLACA BAL-0496	82	SUPORTE COLUNA DIREÇÃO	rex	PÇ	2,00	314,00	628,00
LOTE: 007 - AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2017 PLACA BAL-0496	83	SUPORTE MOTOR	rex	PÇ	2,00	124,00	248,00
LOTE: 007 - AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2017 PLACA BAL-0496	84	TAMBOR DE FREIO	frum	PÇ	2,00	193,00	386,00
LOTE: 007 - AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2017 PLACA BAL-0496	85	TERMINAL DE DIREÇÃO	drive way	PÇ	4,00	108,00	432,00
LOTE: 007 - AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2017 PLACA BAL-0496	86	TRIZETA DA CAIXA	rex	PÇ	2,00	337,00	674,00
LOTE: 007 - AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2017 PLACA BAL-0496	87	VALVULA ADMISSAO	3b	PÇ	8,00	46,80	374,40
LOTE: 007 - AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2017 PLACA BAL-0496	88	VALVULA ESCAPE	3b	PÇ	8,00	44,00	352,00

LOTE: 007 - AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2017 PLACA BAL-0496	89	VEDAÇÃO VALVULA	roche	PÇ	8,00	12,00	96,00
LOTE: 007 - AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2017 PLACA BAL-0496	90	VIRABREQUIM	susin	PÇ	1,00	1.800,00	1.800,00
LOTE: 008 - AMBULANCIA RENAULT MASTER EURO ANO 2017/2018 PLACA BBU-7911	1	ALTERNADOR	genuino	PÇ	2,00	1.800,00	3.600,00
LOTE: 008 - AMBULANCIA RENAULT MASTER EURO ANO 2017/2018 PLACA BBU-7911	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	cofap	PÇ	4,00	435,00	1.740,00
LOTE: 008 - AMBULANCIA RENAULT MASTER EURO ANO 2017/2018 PLACA BBU-7911	3	AMORTECEDOR DIRECAO	cofap	PÇ	2,00	382,00	764,00
LOTE: 008 - AMBULANCIA RENAULT MASTER EURO ANO 2017/2018 PLACA BBU-7911	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	cofap	PÇ	4,00	500,00	2.000,00
LOTE: 008 - AMBULANCIA RENAULT MASTER EURO ANO 2017/2018 PLACA BBU-7911	5	ARRUELA DA CAIXA	roche	PÇ	4,00	37,80	151,20
LOTE: 008 - AMBULANCIA RENAULT MASTER EURO ANO 2017/2018 PLACA BBU-7911	6	ARRUELA DE VEDAÇÃO	roche	PÇ	15,00	3,20	48,00
LOTE: 008 - AMBULANCIA RENAULT MASTER EURO ANO 2017/2018 PLACA BBU-7911	7	BARRA DIRECAO	drive way	PÇ	4,00	193,00	772,00
LOTE: 008 - AMBULANCIA RENAULT MASTER EURO ANO 2017/2018 PLACA BBU-7911	8	BATERIA 60AH	jupiter	PÇ	1,00	540,00	540,00
LOTE: 008 - AMBULANCIA RENAULT MASTER EURO ANO 2017/2018 PLACA BBU-7911	9	BIELETA	trw	PÇ	4,00	113,00	452,00
LOTE: 008 - AMBULANCIA RENAULT MASTER EURO ANO 2017/2018 PLACA BBU-7911	10	BOMBA COMBUSTIVEL	takao	PÇ	2,00	900,50	1.801,00
LOTE: 008 - AMBULANCIA RENAULT MASTER EURO ANO 2017/2018 PLACA BBU-7911	11	BOMBA DAGUA	takao	PÇ	2,00	1.000,00	2.000,00
LOTE: 008 - AMBULANCIA RENAULT MASTER EURO ANO 2017/2018 PLACA BBU-7911	12	BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA	genuino	PÇ	2,00	2.041,00	4.082,00
LOTE: 008 - AMBULANCIA RENAULT MASTER EURO ANO 2017/2018 PLACA BBU-7911	13	BOMBA INJETORA COMPLETA	bosch	PÇ	2,00	3.691,00	7.382,00
LOTE: 008 - AMBULANCIA RENAULT MASTER EURO ANO 2017/2018 PLACA BBU-7911	14	BRONZINA BIELA	takao	PÇ	4,00	386,00	1.544,00
LOTE: 008 - AMBULANCIA RENAULT MASTER EURO ANO 2017/2018 PLACA BBU-7911	15	BRONZINA MANCAL	takao	PÇ	2,00	441,00	882,00
LOTE: 008 - AMBULANCIA RENAULT MASTER EURO ANO 2017/2018 PLACA BBU-7911	16	BUCHA EIXO TRASEIRO	monroe	PÇ	10,00	95,00	950,00
LOTE: 008 - AMBULANCIA RENAULT MASTER EURO ANO 2017/2018 PLACA BBU-7911	17	BUCHA SUSPENÇÃO	monroe	PÇ	10,00	123,00	1.230,00
LOTE: 008 - AMBULANCIA RENAULT MASTER EURO ANO 2017/2018 PLACA BBU-7911	18	CABO FREIO	cabovel	PÇ	4,00	82,00	328,00
LOTE: 008 - AMBULANCIA RENAULT MASTER EURO ANO 2017/2018 PLACA BBU-7911	19	CABO VELOCIMETRO	cabovel	PÇ	2,00	84,00	168,00
LOTE: 008 - AMBULANCIA RENAULT MASTER EURO ANO 2017/2018 PLACA BBU-7911	20	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	luk	PÇ	2,00	463,00	926,00
LOTE: 008 - AMBULANCIA RENAULT MASTER EURO ANO 2017/2018 PLACA BBU-7911	21	CILINDRO RODA FREIO	controil	PÇ	4,00	218,00	872,00
LOTE: 008 - AMBULANCIA RENAULT MASTER EURO ANO 2017/2018 PLACA BBU-7911	22	COIFA AMORTECEDOR	axios	PÇ	4,00	108,00	432,00
LOTE: 008 - AMBULANCIA RENAULT MASTER EURO ANO 2017/2018 PLACA BBU-7911	23	COIFA CAIXA DIREÇÃO	axios	PÇ	4,00	79,00	316,00
LOTE: 008 - AMBULANCIA RENAULT MASTER EURO ANO 2017/2018 PLACA BBU-7911	24	COIFA SEMI EIXO	axios	PÇ	4,00	114,00	456,00
LOTE: 008 - AMBULANCIA RENAULT MASTER EURO ANO 2017/2018 PLACA BBU-7911	25	CORREIA ALTERNADOR	gates	PÇ	6,00	117,00	702,00
LOTE: 008 - AMBULANCIA RENAULT MASTER EURO ANO 2017/2018 PLACA BBU-7911	26	COXIM MOTOR	rei	PÇ	4,00	315,00	1.260,00
LOTE: 008 - AMBULANCIA RENAULT MASTER EURO ANO 2017/2018 PLACA BBU-7911	27	CUBO DA RODA	nakata	PÇ	4,00	565,00	2.260,00
LOTE: 008 - AMBULANCIA RENAULT MASTER EURO ANO 2017/2018 PLACA BBU-7911	28	ESCAPAMENTO COMPLETO	sicap	PÇ	2,00	1.400,00	2.800,00
LOTE: 008 - AMBULANCIA RENAULT MASTER EURO ANO 2017/2018 PLACA BBU-7911	29	FILTRO AR CONDICIONADO	tecfil	PÇ	4,00	92,00	368,00
LOTE: 008 - AMBULANCIA RENAULT MASTER EURO ANO 2017/2018 PLACA BBU-7911	30	FILTRO COMBUSTIVEL	tecfil	PÇ	6,00	162,00	972,00
LOTE: 008 - AMBULANCIA RENAULT MASTER EURO ANO 2017/2018 PLACA BBU-7911	31	FILTRO OLEO	tecfil	PÇ	10,00	113,00	1.130,00
LOTE: 008 - AMBULANCIA RENAULT MASTER EURO ANO 2017/2018 PLACA BBU-7911	32	JOGO JUNTA MOTOR	sabo	PÇ	1,00	1.600,79	1.600,79
LOTE: 008 - AMBULANCIA RENAULT MASTER EURO ANO 2017/2018 PLACA BBU-7911	33	KIT EMBREAGEM	lik	PÇ	2,00	1.500,00	3.000,00
LOTE: 008 - AMBULANCIA RENAULT MASTER EURO ANO 2017/2018 PLACA BBU-7911	34	KIT ESTABILIZADOR	sampel	PÇ	4,00	61,20	244,80
LOTE: 008 - AMBULANCIA RENAULT MASTER EURO ANO 2017/2018 PLACA BBU-7911	35	MANGUEIRA RADIADOR	jamaica	PÇ	4,00	461,00	1.844,00
LOTE: 008 - AMBULANCIA RENAULT MASTER EURO ANO 2017/2018 PLACA BBU-7911	36	PALHETA LIMPADOR	bosch	PÇ	8,00	112,00	896,00
LOTE: 008 - AMBULANCIA RENAULT MASTER EURO ANO 2017/2018 PLACA BBU-7911	37	PASTILHA FREIO	frasle	PÇ	8,00	290,00	2.320,00
LOTE: 008 - AMBULANCIA RENAULT MASTER EURO ANO 2017/2018 PLACA BBU-7911	38	PIVO SUSPENCÃO	drive way	PÇ	4,00	197,00	788,00
LOTE: 008 - AMBULANCIA RENAULT MASTER EURO ANO 2017/2018 PLACA BBU-7911	39	POLIA DO MOTOR	genuino	PÇ	2,00	702,00	1.404,00
LOTE: 008 - AMBULANCIA RENAULT MASTER EURO ANO 2017/2018 PLACA BBU-7911	40	RADIADOR	viscondi	PÇ	1,00	1.200,00	1.200,00
LOTE: 008 - AMBULANCIA RENAULT MASTER EURO ANO 2017/2018 PLACA BBU-7911	41	RETENTOR RODA	sabo	PÇ	8,00	71,00	568,00
LOTE: 008 - AMBULANCIA RENAULT MASTER EURO ANO 2017/2018 PLACA BBU-7911	42	RETENTOR VIRABREQUIM	sabo	UN	2,00	195,00	390,00
LOTE: 008 - AMBULANCIA RENAULT MASTER EURO ANO 2017/2018 PLACA BBU-7911	43	ROLAMENTO CORREIA DENTADA	skf	PÇ	4,00	443,00	1.772,00
LOTE: 008 - AMBULANCIA RENAULT MASTER EURO ANO 2017/2018 PLACA BBU-7911	44	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA	skf	PÇ	4,00	413,00	1.652,00
LOTE: 008 - AMBULANCIA RENAULT MASTER EURO ANO 2017/2018 PLACA BBU-7911	45	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	skf	PÇ	8,00	333,00	2.664,00
LOTE: 008 - AMBULANCIA RENAULT MASTER EURO ANO 2017/2018 PLACA BBU-7911	46	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	skf	PÇ	8,00	333,00	2.664,00
LOTE: 008 - AMBULANCIA RENAULT MASTER EURO ANO 2017/2018 PLACA BBU-7911	47	SAPATA FREIO	lona flex	PÇ	8,00	200,00	1.600,00
LOTE: 008 - AMBULANCIA RENAULT MASTER	48	SEMI EIXO	rex	PÇ	2,00	1.250,00	2.500,00

EURO ANO 2017/2018 PLACA BBU-7911							
LOTE: 008 - AMBULANCIA RENAULT MASTER EURO ANO 2017/2018 PLACA BBU-7911	49	SENSOR OLEO MOTOR	rho	PÇ	2,00	111,00	222,00
LOTE: 008 - AMBULANCIA RENAULT MASTER EURO ANO 2017/2018 PLACA BBU-7911	50	SENSOR TEMPERATURA	M T E	PÇ	2,00	414,00	828,00
LOTE: 008 - AMBULANCIA RENAULT MASTER EURO ANO 2017/2018 PLACA BBU-7911	51	SERVIÇO MÃO DE OBRA ESPEC.	propria	PÇ	130,00	110,00	14.300,00
LOTE: 008 - AMBULANCIA RENAULT MASTER EURO ANO 2017/2018 PLACA BBU-7911	52	SILENCIOSO	sicap	PÇ	1,00	590,00	590,00
LOTE: 008 - AMBULANCIA RENAULT MASTER EURO ANO 2017/2018 PLACA BBU-7911	53	SUPORTE CAIXA	rex	PÇ	2,00	183,00	366,00
LOTE: 008 - AMBULANCIA RENAULT MASTER EURO ANO 2017/2018 PLACA BBU-7911	54	SUPORTE MOTOR	mobensani	PÇ	2,00	490,00	980,00
LOTE: 008 - AMBULANCIA RENAULT MASTER EURO ANO 2017/2018 PLACA BBU-7911	55	TAMBOR DE FREIO	frum	PÇ	2,00	257,00	514,00
LOTE: 008 - AMBULANCIA RENAULT MASTER EURO ANO 2017/2018 PLACA BBU-7911	56	TERMINAL DE DIREÇÃO	drive way	PÇ	4,00	194,00	776,00
LOTE: 008 - AMBULANCIA RENAULT MASTER EURO ANO 2017/2018 PLACA BBU-7911	57	TRIZETA DA CAIXA	ima	PÇ	2,00	230,00	460,00
LOTE: 008 - AMBULANCIA RENAULT MASTER EURO ANO 2017/2018 PLACA BBU-7911	58	VALVULA ADMISSAO	3b	PÇ	4,00	73,00	292,00
LOTE: 008 - AMBULANCIA RENAULT MASTER EURO ANO 2017/2018 PLACA BBU-7911	59	VALVULA ESCAPE	3b	PÇ	4,00	80,80	323,20
LOTE: 008 - AMBULANCIA RENAULT MASTER EURO ANO 2017/2018 PLACA BBU-7911	60	VEDAÇÃO VALVULA	roche	PÇ	8,00	33,00	264,00
TOTAL							522.209,98

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1.ESPECIFICAÇÃO

Para fornecimento dos Itens –Peças, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá fornecer os itens, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Públicos, e ainda de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos, as peças deverão ser entregues em até 24 horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento. Tal demanda se da pelo fato de não previsibilidade de quebra de equipamentos e dada necessidade de manutenção o mais rápido possível para rodagem do equipamento, se justifica a solicitação de prazo minimo para entrega das peças.

Para a Prestação dos Serviços – Os serviços Mecânicos para Manutenção Preventiva e Corretiva de Máquinas pesadas do Município, deverão ser prestados no pátio da Prefeitura, ou local a ser indicado pelo setor responsável, dentro do perímetro urbano do município, visando assim a redução e contenção de despesas com locomoção, transportes, fretes e serviços de guincho para transporte das Maquinas Pesadas.

Os caminhões deverão ser entregues pela empresa contratada prestadora de serviços mecânicos em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 05 (cin) dias úteis, ressalvada as condições técnicas, que demandam maior tempo para a manutenção. A Prefeitura deverá ser informada no caso de atraso da entrega, mediante justificativa por escrito.

A empresa deverá se responsabilizar pelo transporte dos caminhões e demais veículos quando necessários, despesas com guincho serão por conta da contratada.

Considerando que para a plena execução dos programas realizados pela administração se faz necessário que os caminhões estejam em boas condições sendo de extrema importância a aquisição de peças periodicamente e evitar problemas maiores, que podem trazer grandes transtornos e prejuízos.

O prazo de entrega dos produtos será de no máximo dois dias considerando a imprevisibilidade de quebra das máquinas, e o reparo deve acontecer o mais breve possível para retomada dos trabalhos na reparação das vias, assim se justifica o prazo de dois dias para entrega das peças. Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá apresentar em até dois dias antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento. O pedido de prorrogação do prazo inicialmente previsto deverá ser encaminho ao gestor do Contrato, setor de comprar do município comunicado via e-mail.

Quando necessário a contratada deverá retirar os caminhões até suas instalações para realização do reparo, devendo ser executado orçamento previamente descriminando os serviços os quais serão necessários, devendo o orçamento ser enviado ao setor de compras para aprovação e liberação da execução dos trabalhos. Todos a peças trocadas devem ser indicadas, devendo ser observado o prazo de entrega, em caso de atraso deverá ser informado conforme descrito acima o procedimento nos casos de atrasos.

As peça devem ser entregues no pátio de obras do município de Goioxim, onde serão conferidas pelo mecânico municipal responsável por auferir a qualidade das mesmas e se atendem o solicitado.

Todos os produtos devem ser ORIGINAIS PARA CADA EQUIPAMENTO, evitando assim desgaste prematuro. Considerando que o terreno onde os mesmos trabalham são de relevo montanhoso, irregular e com pedregulhos diferente das demais regiões do Estado, necessitando de peças componentes originais do fabricante que suportem trabalho intenso e o seu desgaste natural. Peças não recomendadas pelo fabricante podem danificar o equipamento ocasionando danos irreversíveis prejuízos aos cofres públicos. Quando da compra de peças por preço menor que não recomendada pelo fabricante poderá gerar prejuízos comprovadamente aos cofres públicos que terá um desembolso muito maior futuramente. Filtros só serão aceitos originais do equipamento, devido a problemas que os mesmo apresentam em utilizar produtos não originais, comprovadamente mecânico do município alega que peças, filtros, óleos lubrificantes que não os originais ocasionar danos aos equipamentos, além de que própria fabricante não recomenda utilização de peças paralelas. São inúmeros problemas e justificativas que podem ser levantadas para aquisição de peças originais.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Corretiva: sempre na ocorrência de serviços mecânicos com troca de peças ou não, serão prestados pela vencedora, mediante ordem de serviço, devidamente autorizada por comunicação escrita pelo responsável pela autorização.

O veículo que irá ser submetido à manutenção somente poderá ser deslocado para oficina da vencedora e vise-versa, mediante “Termo de Vistoria” emitido pelo responsável.

Para emissão da Ordem de serviço Ordem De compra/Empenho, a CONTRATADA apresentará orçamento especificando a quantidade estimada de horas para execução dos serviços, bem como o quantitativo e a especificação técnica das peças para reposição.

Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

A relação dos veículos mencionados serve apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novos veículos, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratual.

Prazo de execução: A conclusão dos serviços de manutenção corretiva ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 3 dias, salvo anuência por escrito do CONTRATANTE.
Garantia: Todos os serviços executados e peças substituídas deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo oferecido pelo fabricante quando este for superior.
A CONTRATADA terá prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar orçamento dos serviços solicitados.
A CONTRATADA deverá manter-se sempre sobreaviso durante o horário comercial e regular, ou seja, 8h as 18h, de segunda a sexta-feira horário estabelecido como período disponível para execução dos serviços de manutenção.

DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
A CONTRATADA deverá apresentar a descrição de suas instalações, do aparelhamento e do pessoal disponíveis para a realização do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, devendo dispor, obrigatoriamente, de no mínimo:
galpão fechado para a acomodação dos veículos;
Deverá ser realizada pelas firmas licitantes, uma minuciosa vistoria nos veículos nos quais serão desenvolvidos os serviços, para que o proponente tenha conhecimento das condições ambientais e técnicas, onde se desenvolverão os serviços de manutenção. Não será admitida, em hipótese alguma, reclamações futuras.
Todos os serviços, depois de concluídos, deverão ser testados na presença do fiscal, ficando sua aceitação final dependendo das características do desempenho determinado após estes testes. A licitante vencedora arcará com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários.
SUBCONTRATAÇÃO
A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação
A CONTRATADA somente poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação, com expresso consentimento do CONTRATANTE.
Se autorizada a efetuar a subcontratação dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação

4. DA VALIDADE DA ATA
4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO
5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.
5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.
5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
600	06.001.15.451.0009.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata a sra. Vilma Nola e o Senhor Adavilso, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico SRP 069/2021.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim, 10 de novembro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal
CPF 008.400.149-61

PETERSON MARCONDES PRESTES
Representante da Proponente
Rocha Auto Peças LTDA
CNPJ 29.235.290/0001-34

TESTEMUNHAS:

1. NOME:
CPF:

2. NOME
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:28D0B58F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 263/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 263/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA **MAURICIO POYER - ME CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021**

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 069/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: MAURICIO POYER - ME, sediada a R ESCRIVA EGLECI T. G. CAMPANINI, 226 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.314.456/0001-78, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por MAURICIO POYER, portador do RG nº 84818330 e do CPF nº 037.442.379-23.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: Aquisição de peças e mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva de caminhões e veículos pequenos fiat toro, ambulância renault master e chevrolet spin e manutenção de ares condicionados da frota municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Lote	Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	1	mola mestre dianteira	MARCHETT	PÇ	5,00	1.091,54	5.457,70
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	2	mola mestre traseira	MARCHETT	PÇ	5,00	1.163,16	5.815,80
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	3	AMORTECEDOR TRASEIRO	CORVEN	UNID.	2,00	876,85	1.753,70
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	4	AMORTECEDOR DIANTEIRO	CORVEN	UNID.	2,00	936,80	1.873,60
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	5	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA (HORAS)	MO	UNID.	100,00	122,95	12.295,00
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	6	ANEIS	MAHLE	UN	6,00	877,34	5.264,04
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	7	ANEIS DO COMPRESSOR	MAHLE	UN	1,00	545,70	545,70
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	8	ANEL BIPARTIDO DP ROLAMENTO DO PINHÃO	MAHLE	UN	2,00	748,42	1.496,84
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	9	ANEL PISTA	MAHLE	UN	1,00	380,52	380,52
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	10	ARRUELA TRAVA PORCA PILOTO	MAHLE	UN	6,00	196,15	1.176,90
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	11	ARRUELAS DE AJUSTE DO PINHÃO	EATON	UN	6,00	113,83	682,98
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	12	BOMBA D'AGUA	SCHADEK	UN	1,00	1.370,30	1.370,30
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	13	BOMBA HIDRAULICA DE DIREÇÃO	SCHADEK	UN	1,00	3.174,95	3.174,95
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	14	BORRACHA DA CUICA	MARCHETT	UN	6,00	192,75	1.156,50
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	15	BORRACHA DO PARABRISA	VALCAR	UN	1,00	976,25	976,25
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	16	BRONZINA COMPRESSOR	MAHLE	UN	1,00	193,64	193,64
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	17	BRONZINAS BIELA	MAHLE	UN	1,00	823,60	823,60
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	18	BRONZINAS MANCAL	MAHLE	UN	1,00	658,60	658,60
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	19	BUCHA BIELA	MAHLE	UN	6,00	74,62	447,72
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	20	BUCHA COMANDO	MAHLE	UN	4,00	102,83	411,32
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	21	CABEÇOTE MOTOR	MB	UN	1,00	6.447,97	6.447,97
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	22	CABO DO AFOGADOR	CABOVEL	UN	1,00	213,76	213,76
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	23	CAIXA SATÉLITE	MB	UN	1,00	6.035,00	6.035,00
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	24	CALÇOS MOLAS	REI	UN	12,00	101,01	1.212,12
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	25	CAMISAS	MAHLE	UN	6,00	450,66	2.703,96
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	26	CAPA DO MANCAL	MAHLE	UN	1,00	522,48	522,48
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	27	CATRACA DO FREIO	EATON	UN	4,00	455,18	1.820,72
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	28	CILINDRO DE RODA	TINKER	UN	4,00	318,27	1.273,08
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	29	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	LUK	UN	1,00	976,45	976,45
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	30	CILINDRO MESTRE DE FREIO	CONTROIL	UN	1,00	827,94	827,94
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	31	COROA E PINHÃO	EATON	UN	1,00	5.048,59	5.048,59
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	32	CORREIA DO ALTERNADOR	GATES	UN	1,00	158,34	158,34
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	33	COXIM DO CAMBIO	SAMPEL	UN	4,00	355,63	1.422,52
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	34	COXIM DO MOTOR	SAMPEL	UN	4,00	522,55	2.090,20

LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	35	CRUZETA DIREÇÃO	VETOR	UN	1,00	191,59	191,59
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	36	CRUZETA DO CARDAN	EATON	UN	5,00	391,49	1.957,45
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	37	CUICA DE FREIO	MASTER	UN	4,00	716,84	2.867,36
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	38	EIXO PILOTO	MERITOR	UN	1,00	2.383,66	2.383,66
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	39	EIXO SECUNDÁRIO	MERITOR	UN	1,00	2.569,14	2.569,14
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	40	ENGRENAGEM 2ª	EATON	UN	1,00	716,58	716,58
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	41	ENGRENAGEM 3ª	EATON	UN	1,00	788,53	788,53
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	42	ENGRENAGEM 5ª	EATON	UN	1,00	714,61	714,61
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	43	ENGRENAGEM 1ª	EATON	UN	1,00	630,58	630,58
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	44	ENGRENAGEM 4ª	EATON	UN	1,00	744,60	744,60
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	45	ENGRENAGEM RÉ	EATON	UN	1,00	780,74	780,74
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	46	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	UN	8,00	111,43	891,44
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	47	FILTRO DE AR	TECFIL	UN	8,00	271,08	2.168,64
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	48	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	UN	8,00	120,40	963,20
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	49	FLANGE ACOPLAMENTO	SPICER	UN	1,00	450,86	450,86
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	50	FLANGE DO PINHÃO	SPICER	UN	1,00	789,26	789,26
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	51	FLEXIVEL DE FREIO	LUCIFLEX	UN	8,00	151,33	1.210,64
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	52	GARFO 1ª/RÉ	EATON	UN	1,00	364,49	364,49
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	53	GARFO 2ª/3ª	EATON	UN	1,00	450,68	450,68
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	54	GARFO 4ª/5ª	EATON	UN	1,00	514,63	514,63
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	55	GARFO EMBREAGEM	LUK	UN	1,00	716,92	716,92
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	56	GUARDA PÓ	TKG	UN	4,00	450,66	1.802,64
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	57	HÉLICE	MODEFER	UN	1,00	1.848,49	1.848,49
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	58	JOGO ARRUELAS ENCOSTO DAS PLANETARIAS	MAHLE	UN	1,00	364,49	364,49
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	59	JOGO DE LONA TRASEIRA	LONAFLEX	UN	4,00	522,60	2.090,40
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	60	JOGO DE LONA DIANTEIRA	LONAFLEX	UN	4,00	364,42	1.457,68
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	61	JOGO PLANETARIAS	EATON	UN	1,00	2.385,99	2.385,99
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	62	JOGO SATÉLITES	EATON	UN	1,00	2.155,64	2.155,64
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	63	JOGO E CALÇO DA REGULAGEM DE PROFUNDIDADE DO PINÃO	EATON	UN	1,00	450,67	450,67
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	64	JUNTA TURBINA	BIAGIO	UN	1,00	97,45	97,45
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	65	JUNTA DA TAMPA DO DIFERENCIAL	SABO	UN	1,00	97,70	97,70
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	66	JUNTA PONTA DO EIXO	SABO	UN	4,00	104,81	419,24
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	67	KIT EMBREAGEM	LUK	UN	1,00	6.202,34	6.202,34
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	68	LUVA DO CARDAM	SPICER	UN	2,00	186,63	373,26
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	69	MANGA DO EIXO	SPICER	UN	2,00	1.890,29	3.780,58
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	70	MANGUEIRA DO RADIADOR INFERIOR	JAMAICA	UN	2,00	718,78	1.437,56
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	71	MANGUEIRA DO RADIADOR SUPERIOR	JAMAICA	UN	2,00	679,92	1.359,84
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	72	MANGUEIRA DE RETORNO	JAMAICA	UN	2,00	736,70	1.473,40
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	73	MOLA DO PATIM	DENISMOL	UN	2,00	101,08	202,16
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	74	MOLAS VALVULAS	FOHN	UN	12,00	44,92	539,04
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	75	MORINGA DO CÂMBIO	EATON	UN	1,00	1.114,30	1.114,30
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	76	PARAFUSO DE FIXAÇÃO DO MANCAL	EATON	UN	8,00	63,29	506,32
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	77	PALHETA DE PARABRISA	BOSCH	UN	2,00	158,77	317,54
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	78	PARABRISA	SPICER	UN	1,00	1.083,09	1.083,09
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	79	PARAFUSO AJUSTE DA COROA	SPICER	UN	4,00	81,92	327,68
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	80	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA	SPICER	UN	20,00	78,72	1.574,40
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	81	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA	SPICER	UN	20,00	72,86	1.457,20
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	82	PARAFUSO TRAVA DO AJUSTE	SPICER	UN	8,00	82,72	661,76
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	83	PARFUSO DE FIXAÇÃO DA COROA	SPICER	UN	12,00	69,85	838,20

LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	84	PARAFUSO DE FIXAÇÃO DA TAMPA DO DIFERENCIAL	SPICER	UN	12,00	71,28	855,36
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	85	PARAFUSO DO CARDAM	SPICER	UN	12,00	18,89	226,68
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	86	PINOS DE MANCAIS	MB	UN	14,00	184,50	2.583,00
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	87	PISTÃO	MAHLE	UN	6,00	711,15	4.266,90
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	88	PONTA EIXO	MB	UN	2,00	2.155,64	4.311,28
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	89	PONTEIRA CARDAM	TINKER	UN	2,00	780,82	1.561,64
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	90	PORCA DA FLANGE DO EIXO SECUNDARIO	SPICER	UN	2,00	18,74	37,48
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	91	PORCA DE AJUSTE DO PINHÃO	MB	UN	2,00	450,67	901,34
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	92	PORCA DE REGULAGEM DO ROLAMENTO LATERAL DO DIFERENCIAL	MB	UN	2,00	132,24	264,48
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	93	PORCA DO PINHÃO	MB	UN	2,00	106,76	213,52
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	94	PORCA DO EIXO PILOTO	MB	UN	2,00	111,73	223,46
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	95	PRISIONEIRO PONTA EIXO	MB	UN	4,00	45,09	180,36
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	96	RADIADOR	VISCONTE	UN	1,00	3.096,85	3.096,85
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	97	REGULADOR DE EMBREAGEM	LUK	UN	4,00	212,91	851,64
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	98	RETENTOR DA CAIXA DE DIREÇÃO	SABO	UN	2,00	211,14	422,28
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	99	RETENTOR DE MORINGA	SABO	UN	1,00	239,44	239,44
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	100	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA	SABO	UN	4,00	239,45	957,80
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	101	RETENTOR DE RODA TRASEIRA	SABO	UN	4,00	237,59	950,36
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	102	RETENTOR DO PINHÃO	SABO	UN	2,00	212,03	424,06
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	103	RETENTOR FLANGE	SABO	UN	1,00	186,64	186,64
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	104	ROLAMENTO AGULHA PILOTO	SPICER	UN	1,00	239,52	239,52
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	105	ROLAMENTO CARDAN	TINKER	UN	2,00	283,92	567,84
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	106	ROLAMENTO CONICO DO EIXO INTERMEDIARIO DIANTEIRO	TINKER	UN	2,00	450,68	901,36
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	107	ROLAMENTO DO BERÇO DO PINHÃO	TINKER	UN	2,00	620,36	1.240,72
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	108	ROLAMENTO EIXO SECUNDARIO TRASEIRO	TINKER	UN	2,00	522,34	1.044,68
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	109	ROLAMENTO EXTERNO DO PINHÃO	TINKER	UN	2,00	433,68	867,36
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	110	ROLAMENTO INTERMEDIARIO TRASEIRO	TINKER	UN	2,00	522,13	1.044,26
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	111	ROLAMENTO INTERNO DO PINHÃO	TINKER	UN	2,00	554,81	1.109,62
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	112	ROLAMENTO LATERAL	TINKER	UN	2,00	581,44	1.162,88
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	113	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	TINKER	UN	4,00	454,68	1.818,72
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	114	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	TINKER	UN	4,00	454,32	1.817,28
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	115	ROLAMENTO PILOTO	TINKER	UN	1,00	478,27	478,27
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	116	SELO COMANDO	MERITOR	UN	1,00	47,57	47,57
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	117	SILENCIOSO	PIONEIRO	UN	1,00	1.082,67	1.082,67
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	118	SINCRONIZADOR 2ª/3ª	EATON	UN	1,00	711,07	711,07
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	119	SINCRONIZADOR 4ª/5ª	EATON	UN	1,00	783,03	783,03
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	120	SINCRONIZADOR RÉ/1ª	EATON	UN	1,00	727,32	727,32
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	121	TAMBOR DIANTEIRO	FRUN	UN	2,00	825,63	1.651,26
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	122	TAMBOR TRASEIRO	FRUN	UN	2,00	718,52	1.437,04
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	123	TAMPA DO DIFERENCIAL	SPICER	UN	1,00	711,33	711,33
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	124	TANQUE	BEPO	UN	1,00	985,38	985,38
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	125	TERMINAL DE DIREÇÃO	VIEMAR	UN	2,00	239,52	479,04
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	126	TRAVA ARANHA	MB	UN	6,00	238,65	1.431,90
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	127	TRAVA DA PORCA DE AJUSTE	SPICER	UN	8,00	158,77	1.270,16
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	128	TUBO DE SILICONE	DIRKO	UN	1,00	63,55	63,55
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	129	TURBINA	MB	UN	1,00	3.180,19	3.180,19
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	130	VALVULA DE ALIVIO	MB	UN	1,00	239,45	239,45
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	131	VALVULA DE PEDAL	KITCIA	UN	1,00	371,78	371,78
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA	132	VALVULA DE ESCAPE	KNORR	UN	1,00	63,72	63,72

AYI-4663							
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	133	VALVULA MESTRE DE AR	KNORR	UN	1,00	515,37	515,37
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	134	VALVULA TERMOSTATICA	MTE	UN	1,00	204,39	204,39
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	135	VALVULA DE ADMISSÃO	KNORR	UN	6,00	77,60	465,60
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	136	JOGO CAVALETE	MTE	UN	1,00	522,68	522,68
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	137	JOGO JUNTA CAMBIO	TARANTO	JG	1,00	102,50	102,50
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	138	JOGO JUNTA MOTOR	TARANTO	PÇ	1,00	2.379,04	2.379,04
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	139	Anel de vedação de borracha	MB	UN	10,00	20,01	200,10
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	140	MOLA DIANTEIRA DO FEIXE	MARCHETT	UN	10,00	778,34	7.783,40
LOTE: 003 - CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 PLACA AYI-4663	141	MOLA TRASEIRA DO FEIXE	MARCHETT	UN	10,00	732,77	7.327,70
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	1	ALGEMA DOS MOLEJOS	REI	UN	4,00	106,32	425,28
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	CORVEN	UN	2,00	453,68	907,36
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	3	APA DO VENTILADOR	MQ	UN	1,00	3.359,20	3.359,20
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	4	ARROELA LISA UNIVERSAL	SPICER	UN	30,00	0,77	23,10
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	5	BARRA DE DIREÇÃO COMPLET	TRW	UN	2,00	1.319,86	2.639,72
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	6	BATERIA 150 AMPERES	ELETRAN	UN	1,00	935,84	935,84
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	7	BOMBA AGUA	SCHADEK	UN	2,00	719,90	1.439,80
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	8	BOMBA DIRECAO HIDRAULICA	SCHADEK	UN	1,00	4.863,08	4.863,08
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	9	BOMBA INJETORA	AGRALE	UN	1,00	14.675,11	14.675,11
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	10	CAIXA DE DIREÇÃO COMPL	AMPRI	UN	2,00	3.753,00	7.506,00
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	11	CAIXA SATELITE COMPLETA	AGRALE	UN	1,00	6.180,08	6.180,08
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	12	CILINDRO DE FREIO DIANT	TINKER	UN	2,00	235,99	471,98
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	13	CILINDRO MESTRE FREIO	CONTROIL	UN	1,00	680,74	680,74
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	14	COROA E PINHAO	AGRALE	UN	1,00	5.499,53	5.499,53
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	15	CRUZETA CARDAN	VETOR	UN	2,00	502,02	1.004,04
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	16	CUICA DE FREIO	REI	UN	2,00	335,44	670,88
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	17	ELEMENTO DA BOMBA INJETORA	AGRALE	UN	4,00	779,84	3.119,36
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	18	FILTRO AR EXTERNO	TECFIL	UN	2,00	290,26	580,52
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	19	FILTRO COMBT.MOTOR ELETRON	TECFIL	UN	4,00	79,56	318,24
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	20	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	UN	4,00	36,12	144,48
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	21	FILTRO DE AR INTERN	TECFIL	UN	2,00	115,98	231,96
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	22	FILTRO OLEO MOTOR	TECFIL	UN	2,00	112,97	225,94
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	23	FILTRO SEPARADOR AGUA	TECFIL	UN	2,00	245,48	490,96
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	24	FITA ISOLANTE 5 MT	VONDER	UN	2,00	8,91	17,82
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	25	FLEXIVEL DE FREIO DIANT	LUCIFLEX	UN	4,00	44,24	176,96
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	26	FUZIVEIS DO PAINEL	LUXCAR	UN	10,00	1,62	16,20
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	27	GRAXIRAS RETAS E CURVAS DIV.	BRAMEM	UN	10,00	2,43	24,30
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	28	JUMELO DAS MOLAS	REI	UN	4,00	92,08	368,32
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	29	KIT DE EMBREAGEM C/ ATUADOR	LUK	UN	2,00	4.934,40	9.868,80
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	30	LAMPADA DE FAROL H4	OSRAN	UN	4,00	32,32	129,28
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	31	LONA DE FREIO DIANT	LONAFLEX	UN	2,00	506,99	1.013,98
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	32	LONA DE FREIO TRAZ	LONAFLEX	UN	2,00	567,48	1.134,96
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	33	LUVA CARDAN	MERITOR	UN	2,00	797,90	1.595,80
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	34	MANGUEIRA DO RADIADOR	JAMAICA	UN	2,00	164,33	328,66
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	35	MOLAS DO MOLEJO DIANT	MARCHETT	UN	6,00	380,71	2.284,26
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	36	MOLAS DO MOLEJO TRAZ	MARCHETT	UN	12,00	406,00	4.872,00
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	37	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	BOSCH	UN	4,00	108,33	433,32
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	38	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRO	SPICER	UN	12,00	29,16	349,92
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	39	PARAFUSOS DIVERSOS	SPICER	UN	40,00	6,08	243,20
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	40	PATIM DE FREIO DIANT.	LONAFLEX	UN	4,00	198,26	793,04
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	41	PINO DAS MOLAS TRAZ.	MARCHETT	UN	4,00	64,62	258,48
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	42	PINO DE CENTRO TRAZ DIANT	MARCHETT	UN	6,00	30,43	182,58
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	43	PINO DO OLHO DA MOLA	MARCHETT	UN	4,00	60,86	243,44
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	44	PORCAS DIVERSAS	SPICER	UN	60,00	3,27	196,20
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	45	RADIADOR MB. ELETRONICO	VISCONDE	UN	1,00	3.411,98	3.411,98
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	46	REBITES LONA FREIO	VONDER	UN	600,00	0,40	240,00
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	47	REPARO DO COMPRESSOR AR	SABO	UN	2,00	431,21	862,42
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	48	REPARO DO PEDAL FREIO	KITCIA	UN	2,00	256,04	512,08
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	49	RETENTOR RODA DIANTEIRA	SABO	UN	4,00	193,17	772,68
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	50	RETENTOR RODA TRASEIRA	SABO	UN	4,00	215,23	860,92
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	51	ROLAMENTO DO CARDAN	TINKER	UN	4,00	392,16	1.568,64
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	52	ROLAMENTO RODA DIANT EXT	TINKER	UN	4,00	486,99	1.947,96
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	53	ROLAMENTO RODA DIANT INT	TINKER	UN	4,00	483,53	1.934,12
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	54	ROLAMENTO RODA TRAS EXTER	TINKER	UN	4,00	492,30	1.969,20
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	55	ROLAMENTO RODA TRAS INTER	TINKER	UN	4,00	513,40	2.053,60
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	56	SEMI EIXO TRAZ.	AGRALE	UN	4,00	1.187,41	4.749,64
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	57	SERVIÇOS MAO DE OBRA ESPEC.	MP	UN	100,00	141,97	14.197,00
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	58	TANQUE DE COMBUST	BEPO	UN	1,00	1.572,22	1.572,22

LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	59	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQ.DIR	VIEMAR	UN	4,00	407,26	1.629,04
LOTE: 005 - CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563	60	VALVULA DA DESCARGA FREIO	LNG	UN	2,00	341,33	682,66
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	1	MOLA 1 FL TR	MARCHETT	UN	4,00	868,59	3.474,36
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	2	MOLA 2 FL TR	MARCHETT	UN	4,00	868,59	3.474,36
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	3	MOLA 3 FL TR	MARCHETT	UN	4,00	879,10	3.516,40
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	4	MOLA 4 FL TR	MARCHETT	UN	4,00	643,59	2.574,36
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	5	MOLA 5 FL TR	MARCHETT	UN	4,00	726,55	2.906,20
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	6	MOLA 6 FL TR	MARCHETT	UN	4,00	779,09	3.116,36
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	7	PINO CENTRO DT	MARCHETT	UN	4,00	100,73	402,92
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	8	PINO CENTRO TR	MARCHETT	UN	4,00	126,72	506,88
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	9	SUPORTE MOLA DT	REI	UN	4,00	134,88	539,52
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	10	ALGEMA MOLA DT	REI	UN	4,00	130,26	521,04
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	11	PINO MOLA DT	MARCHETT	UN	20,00	122,72	2.454,40
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	12	BUCHA MOLA DT	REI	UN	10,00	73,20	732,00
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	13	SUPORTE MOLA TR	REI	UN	4,00	136,43	545,72
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	14	ALGEMA MOLA TR	REI	UN	8,00	209,07	1.672,56
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	15	KIT EMBREAGEM	LUK	UN	1,00	3.240,25	3.240,25
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	16	GARFO EMBREAGEM	VW	UN	1,00	458,43	458,43
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	17	CRUZETA CARDAM	VETOR	UN	4,00	367,04	1.468,16
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	18	PONTEIRA CARDAM	VW	UN	2,00	804,82	1.609,64
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	19	LUVA CARDAM	MERITOR	UN	2,00	192,49	384,98
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	20	PARAFUSO RODA DT	SPICER	UN	30,00	73,01	2.190,30
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	21	PARAFUSO RODA TR	SPICER	UN	40,00	80,26	3.210,40
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	22	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	UN	5,00	86,42	432,10
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	23	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	UN	5,00	103,18	515,90
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	24	FILTRO AR	TECFIL	UN	5,00	154,54	772,70
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	25	TURBINA	VE	UN	1,00	3.249,18	3.249,18
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	26	TAMBOR FREIO DT	FRUN	UN	2,00	800,20	1.600,40
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	27	TAMBOR FREIO TR	FRUN	UN	4,00	643,75	2.575,00
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	28	JOGO LONA FREIO DT	LONAFLEX	UN	2,00	537,15	1.074,30
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	29	JOGO LONA FREIO TR	LONAFLEX	UN	2,00	728,92	1.457,84
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	30	CUICA FREIO DT	REI	UN	2,00	726,02	1.452,04
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	31	CUICA FREIO TR	REI	UN	4,00	794,30	3.177,20
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	32	BARRA DIREÇÃO CURTA	TRW	UN	1,00	863,79	863,79
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	33	BARRA DIREÇÃO LONGA	TRW	UN	1,00	1.615,44	1.615,44
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	34	AMORTECEDOR DT	CORVEN	UN	4,00	1.187,17	4.748,68
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	35	AMORTECEDOR TR	CORVEN	UN	4,00	1.105,92	4.423,68
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	36	CATRACA FREIO DT	LONAFLEX	UN	4,00	371,93	1.487,72
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	37	CATRACA FREIO TR	LONAFLEX	UN	4,00	533,43	2.133,72
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	38	COROA E PINHÃO	VW	UN	1,00	2.200,85	2.200,85
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	39	CAIXA SATÉLITE COMPLETA	VW	UN	1,00	5.338,16	5.338,16
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	40	SERVO EMBREAGEM	LUK	UN	1,00	804,82	804,82
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	41	COXIM MOTOR DT	SAMPEL	UN	2,00	371,93	743,86
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	42	COXIM MOTOR TR	SAMPEL	UN	2,00	533,45	1.066,90
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	43	VALVULA PEDAL	KITCIA	UN	1,00	641,23	641,23
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	44	VALVULA DISTRIBUIÇÃO	TEM	UN	1,00	733,53	733,53
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	45	ROLAMENTO DT INT	TINKER	UN	2,00	288,69	577,38
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	46	ROLAMENTO DT EXT	TINKER	UN	2,00	371,93	743,86
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	47	ROLAMENTO CUBO TR INT	TINKER	UN	2,00	533,53	1.067,06
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	48	ROLAMENTO CUBO TR EXT	TINKER	UN	2,00	220,10	440,20

4393							
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	49	ROLAMENTO REI CARDAM	TINKER	UN	2,00	261,88	523,76
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	50	PONTA EIXO	VW	UN	2,00	1.931,94	3.863,88
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	51	ENGRENAGEM 1	EATON	UN	1,00	731,72	731,72
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	52	ENGRENAGEM 2	EATON	UN	1,00	569,68	569,68
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	53	ENGRENAGEM 3	EATON	UN	1,00	643,59	643,59
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	54	ENGRENAGEM 4	EATON	UN	1,00	805,15	805,15
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	55	ENGRENAGEM 5	EATON	UN	1,00	845,02	845,02
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	56	EIXO PILOTO	VW	UN	1,00	3.015,39	3.015,39
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	57	EIXO ENTALHADO	VW	UN	1,00	2.886,94	2.886,94
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	58	SINCRONIZADOR 1 E 2	EATON	UN	1,00	895,59	895,59
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	59	SINCRONIZADOR 3 E 4	EATON	UN	1,00	805,10	805,10
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	60	SINCRONIZADOR 5 E 6	EATON	UN	1,00	569,33	569,33
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	61	LUVA ENGATE 1 E 2	EATON	UN	1,00	371,93	371,93
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	62	LUVA ENGATE 3 E 4	EATON	UN	1,00	533,35	533,35
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	63	GARFO 1 E 2	EATON	UN	1,00	457,53	457,53
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	64	GARFO 3 E 4	EATON	UN	1,00	569,68	569,68
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	65	CABEÇOTE MOTOR	VW	UN	1,00	7.148,02	7.148,02
LOTE: 006 - CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2010 ATD-4393	66	SERVIÇO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	MP	SV	100,00	122,72	12.272,00
LOTE: 012 - MANUTENÇÃO ARES CONDICIONADOS MÁQUINAS	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AR CONDICIONADO EM GERAL EM MAQUINAS PESADAS	MP	SV	400,00	123,60	49.440,00
LOTE: 013 - MANUTENÇÃO ARES CONDICIONADOS ONIBUS	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AR CONDICIONADO EM GERAL EM ÔNIBUS	MP	SV	250,00	202,40	50.600,00
LOTE: 014 - MANUTENÇÃO ARES CONDICIONADOS VEICULOS TIPO VAN	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AR CONDICIONADO EM GERAL VEICULO TIPO VAN	MP	SV	200,00	124,75	24.950,00
LOTE: 015 - MANUTENÇÃO ARES CONDICIONADOS VEÍCULOS LINHA LEVE	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AR CONDICIONADO EM GERAL VEÍCULOS LEVES	MP	SV	200,00	124,20	24.840,00
TOTAL							597.941,09

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1.

ESPECIFICAÇÃO

Para fornecimento dos Itens –Peças, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá fornecer os itens, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Públicos, e ainda de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos, as peças deverão ser entregues em até 24 horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento. Tal demanda se da pelo fato de não previsibilidade de quebra de equipamentos e dada necessidade de manutenção o mais rápido possível para rodagem do equipamento, se justifica a solicitação de prazo minimo para entrega das peças.

Para a Prestação dos Serviços – Os serviços Mecânicos para Manutenção Preventiva e Corretiva de Máquinas pesadas do Município, deverão ser prestados no pátio da Prefeitura, ou local a ser indicado pelo setor responsável, dentro do perímetro urbano do município, visando assim a redução e contenção de despesas com locomoção, transportes, fretes e serviços de guincho para transporte das Maquinas Pesadas.

Os caminhões deverão ser entregues pela empresa contratada prestadora de serviços mecânicos em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 05 (cin) dias úteis, ressalvada as condições técnicas, que demandam maior tempo para a manutenção. A Prefeitura deverá ser informada no caso de atraso da entrega, mediante justificativa por escrito.

A empresa deverá se responsabilizar pelo transporte dos caminhões e demais veículos quando necessários, despesas com guincho serão por conta da contratada.

Considerando que para a plena execução dos programas realizados pela administração se faz necessário que os caminhões estejam em boas condições sendo de extrema importância a aquisição de peças periodicamente e evitar problemas maiores, que podem trazer grandes transtornos e prejuízos.

O prazo de entrega dos produtos será de no máximo dois dias considerando a imprevisibilidade de quebra das máquinas, e o reparo deve acontecer o mais breve possível para retomada dos trabalhos na reparação das vias, assim se justifica o prazo de dois dias para entrega das peças. Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá apresentar em até dois dias antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento. O pedido de prorrogação do prazo inicialmente previsto deverá ser encaminho ao gestor do Contrato, setor de comprar do município comunicado via e-mail.

Quando necessário a contratada deverá retirar os caminhões até suas instalações para realização do reparo, devendo ser executado orçamento previamente descriminando os serviços os quais serão necessários, devendo o orçamento ser enviado ao setor de compras para aprovação e liberação da execução dos trabalhos. Todos a peças trocadas devem ser indicadas, devendo ser observado o prazo de entrega, em caso de atraso deverá ser informado conforme descrito acima o procedimento nos casos de atrasos.

As peça devem ser entregues no pátio de obras do município de Goioxim, onde serão conferidas pelo mecânico municipal responsável por auferir a qualidade das mesmas e se atendem o solicitado.

Todos os produtos devem ser ORIGINAIS PARA CADA EQUIPAMENTO, evitando assim desgaste prematuro. Considerando que o terreno onde os mesmos trabalham são de relevo montanhoso, irregular e com pedregulhos diferente das demais regiões do Estado, necessitando de peças componentes originais do fabricante que suportem trabalho intenso e o seu desgaste natural. Peças não recomendadas pelo fabricante podem danificar o equipamento ocasionando danos irreversíveis prejuízos aos cofres públicos. Quando da compra de peças por preço menor que não

recomendada pelo fabricante poderá gerar prejuízos comprovadamente aos cofres públicos que terá um desembolso muito maior futuramente. Filtros só serão aceitos originais do equipamento, devido a problemas que os mesmo apresentam em utilizar produtos não originais, comprovadamente mecânico do município alega que peças, filtros, óleos lubrificantes que não os originais ocasionar danos aos equipamentos, além de que própria fabricante não recomenda utilização de peças paralelas. São inúmeros problemas e justificativas que podem ser levantadas para aquisição de peças originais.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Corretiva: sempre na ocorrência de serviços mecânicos com troca de peças ou não, serão prestados pela vencedora, mediante ordem de serviço, devidamente autorizada por comunicação escrita pelo responsável pela autorização.

O veículo que irá ser submetido à manutenção somente poderá ser deslocado para oficina da vencedora e vise-versa, mediante "Termo de Vistoria" emitido pelo responsável.

Para emissão da Ordem de serviço Ordem De compra/Empenho, a CONTRATADA apresentará orçamento especificando a quantidade estimada de horas para execução dos serviços, bem como o quantitativo e a especificação técnica das peças para reposição.

Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

A relação dos veículos mencionados serve apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novos veículos, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratual.

Prazo de execução: A conclusão dos serviços de manutenção corretiva ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 3 dias, salvo anuência por escrito do CONTRATANTE.

Garantia: Todos os serviços executados e peças substituídas deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo oferecido pelo fabricante quando este for superior.

A CONTRATADA terá prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar orçamento dos serviços solicitados.

A CONTRATADA deverá manter-se sempre sobreaviso durante o horário comercial e regular, ou seja, 8h as 18h, de segunda a sexta-feira horário estabelecido como período disponível para execução dos serviços de manutenção.

DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA deverá apresentar a descrição de suas instalações, do aparelhamento e do pessoal disponíveis para a realização do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, devendo dispor, obrigatoriamente, de no mínimo:

galpão fechado para a acomodação dos veículos;

Deverá ser realizada pelas firmas licitantes, uma minuciosa vistoria nos veículos nos quais serão desenvolvidos os serviços, para que o proponente tenha conhecimento das condições ambientais e técnicas, onde se desenvolverão os serviços de manutenção. Não será admitida, em hipótese alguma, reclamações futuras.

Todos os serviços, depois de concluídos, deverão ser testados na presença do fiscal, ficando sua aceitação final dependendo das características do desempenho determinado após estes testes. A licitante vencedora arcará com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários.

SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação

A CONTRATADA somente poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação, com expresso consentimento do CONTRATANTE.

Se autorizada a efetuar a subcontratação dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.

4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);

Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);

Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
600	06.001.15.451.0009.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.

8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.

9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.

9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.

9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.

9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.

Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

Não entrega de documentação exigida para a ata;

Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;

Não manutenção das proposta;

Retardamento da execução do objeto registrado;

Falha na execução contratual;

Fraude na execução contratual;

Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata a sra. Vilma Nola e o Senhor Adavilso, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico SRP 069/2021.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim, 01 de novembro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA MAURICIO POYER
Prefeita Municipal CPF 037.442.379-23
Representante da Proponente
MAURICIO POYER – ME
CNPJ 13.314.456/0001-78

TESTEMUNHAS:

1. NOME:
CPF

2. NOME
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:83017E58

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 264/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 264/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA MACIEL BAPTISTEL CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 069/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA MACIEL BAPTISTEL , sediada a R SETE DE SETEMBRO, 330 - CEP: 85168000 - BAIRRO: centro, inscrita no CNPJ sob o nº 04.867.514/0001-08, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por MACIEL BAPTISTEL, portador do RG nº 67949951 e do CPF nº 955.526.349-34.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: Aquisição de peças e mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva de caminhões e veículos pequenos fiat toro, ambulância renault master e chevrolet spin e manutenção de ares condicionados da frota municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Lote	Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	1	MOLA MESTRE DIANTEIRA	fabrini	PÇ	8,00	1.014,04	8.112,32
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	2	MOLA MESTRE TRASEIRA	fabrini	PÇ	8,00	944,50	7.556,00
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	3	AMORTECEDOR TRASEIRO	cofap	UN	2,00	796,56	1.593,12
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	4	ANEIS	cofap	UN	6,00	432,56	2.595,36
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	5	ANEIS DO COMPRESSOR	cofap	UN	1,00	455,61	455,61
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	6	ANEL BIPARTIDO DP ROLAMENTO DO PINHÃO	cofap	UN	2,00	254,88	509,76
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	7	ANEL PISTÃO	cofap	UN	1,00	610,33	610,33
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	8	ARRUELA TRAVA PORCA PILOTO	lng	UN	6,00	69,63	417,78
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	9	ARRUELAS DE AJUSTE DO PINHÃO	lng	UN	6,00	87,35	524,10
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	10	BOMBA D'ÁGUA	urba	UN	1,00	777,86	777,86
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	11	BOMBA HIDRAULICA DE DIREÇÃO	trw	UN	1,00	2.787,33	2.787,33
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	12	BORRACHA DA CUICA	master	UN	6,00	191,06	1.146,36
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	13	BORRACHA DO PARABRISA	maxbor	UN	1,00	934,49	934,49
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	14	BRONZINA COMPRESSOR	ks	UN	1,00	175,99	175,99
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	15	BRONZINAS BIELA	ks	UN	1,00	583,74	583,74
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	16	BRONZINAS MANCAL	ks	UN	1,00	521,69	521,69
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	17	BUCHA BIELA	ks	UN	6,00	86,87	521,22
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	18	BUCHA COMANDO	metal leve	UN	4,00	101,05	404,20
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	19	CABEÇOTE MOTOR	volkswagen	UN	1,00	7.248,58	7.248,58
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	20	CABO DO AFOGADOR	iks	UN	1,00	166,64	166,64
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	21	CAIXA SATÉLITE	eaton	UN	1,00	5.209,86	5.209,86
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	22	CALÇOS MOLAS	rei	UN	12,00	78,00	936,00
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	23	CAMISAS	metal leve	UN	6,00	876,25	5.257,50
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	24	CAPA DO MANCAL	master	UN	1,00	432,56	432,56
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-	25	CATRACA DO FREIO	master	UN	4,00	401,23	1.604,92

3586							
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	26	CILINDRO DE RODA	controil	UN	4,00	432,56	1.730,24
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	27	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	controil	UN	1,00	875,36	875,36
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	28	CILINDRO MESTRE DE FREIO	controil	UN	1,00	935,33	935,33
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	29	COROA E PINHÃO	eaton	UN	1,00	5.840,09	5.840,09
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	30	CORREIA DO ALTERNADOR	gates	UN	4,00	189,69	758,76
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	31	COXIM DO CAMBIO	suporte rei	UN	4,00	317,33	1.269,32
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	32	COXIM DO MOTOR	suporte rei	UN	4,00	432,56	1.730,24
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	33	CRUZETA DIREÇÃO	meritor	UN	2,00	226,03	452,06
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	34	CRUZETA DO CARDAM	meritor	UN	4,00	433,14	1.732,56
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	35	CUICA DE FREIO	master	UN	4,00	698,97	2.795,88
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	36	EIXO PILOTO	eaton	UN	1,00	3.180,89	3.180,89
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	37	EIXO SECUNDÁRIO	eaton	UN	1,00	1.585,66	1.585,66
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	38	ENGRENAGEM 2ª	eaton	UN	1,00	583,74	583,74
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	39	ENGRENAGEM 3ª	eaton	UN	1,00	777,86	777,86
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	40	ENGRENAGEM 5ª	eaton	UN	1,00	403,80	403,80
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	41	ENGRENAGEM 1ª	eaton	UN	1,00	530,95	530,95
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	42	ENGRENAGEM 4ª	eaton	UN	1,00	609,84	609,84
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	43	ENGRENAGEM RÉ	eaton	UN	1,00	698,48	698,48
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	44	FILTRO COMBUSTIVEL	tecfil	UN	5,00	103,02	515,10
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	45	FILTRO DE AR	tecfil	UN	5,00	353,25	1.766,25
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	46	FILTRO LUBRIFICANTE	tecfil	UN	5,00	111,38	556,90
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	47	FLANGE ACOPLAMENTO	sabo	UN	1,00	450,30	450,30
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	48	FLANGE DO PINHÃO	spicer	UN	1,00	698,48	698,48
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	49	FLEXIVEL DE FREIO	varga	UN	8,00	115,43	923,44
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	50	GARFO 1ª/RÉ	eaton	UN	1,00	355,64	355,64
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	51	GARFO 2ª/3ª	eaton	UN	1,00	452,29	452,29
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	52	GARFO 4ª/5ª	eaton	UN	1,00	491,29	491,29
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	53	GARFO EMBREAGEM	eaton	UN	1,00	521,20	521,20
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	54	GUARDA PÓ	eaton	UN	4,00	359,21	1.436,84
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	55	HÉLICE	volkswagen	UN	1,00	1.762,16	1.762,16
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	56	JOGO ARRUELAS ENCOSTO DAS PLANETARIAS	volkswagen	UN	1,00	288,28	288,28
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	57	JOGO CAVALETE	volkswagen	UN	1,00	432,56	432,56
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	58	JOGO DE JUNTA CAMBIO	sabo	UN	1,00	190,58	190,58
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	59	JOGO DE JUNTAS	sabo	UN	1,00	1.417,35	1.417,35
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	60	JOGO DE LONA TRASEIRA	frasle	UN	4,00	403,31	1.613,24
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	61	JOGO DE LONA DIANTEIRA	frasle	UN	4,00	343,92	1.375,68
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	62	JOGO PLANETARIAS	eaton	UN	1,00	3.239,79	3.239,79
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	63	JOGO SATÉLITES	eaton	UN	1,00	3.092,25	3.092,25
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	64	JOGO E CALÇO DA REGULAGEM DE PROFUNDIDADE DO PINHÃO	eaton	UN	1,00	433,02	433,02
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	65	JUNTA TURBINA	sabo	UN	1,00	78,00	78,00
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	66	JUNTA DA TAMPA DO DIFERENCIAL	sabo	UN	1,00	101,05	101,05
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	67	JUNTA PONTA DO EIXO	sabo	UN	4,00	111,29	445,16
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	68	KIT EMBREAGEM	luk	UN	1,00	2.836,48	2.836,48
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	69	LUVA DO CARDAM	spicer	UN	2,00	182,20	364,40
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	70	MANGA DO EIXO	spicer	UN	2,00	1.683,27	3.366,54
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	71	MANGUEIRA DO RADIADOR INFERIOR	jamaica	UN	2,00	580,59	1.161,18
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	72	MANGUEIRA DO RADIADOR SUPERIOR	jamaica	UN	2,00	580,59	1.161,18
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	73	MANGUEIRA DE RETORNO	jamaica	UN	2,00	364,31	728,62
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-	74	MOLA DO PATIM	master	UN	2,00	110,80	221,60

3586							
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	75	MOLAS VALVULAS	3b	UN	12,00	48,75	585,00
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	76	MORINGA DO CAMBIO	eaton	UN	1,00	432,56	432,56
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	77	PARAFUSO DE FIXAÇÃO DO MANCAL	lng	UN	8,00	28,36	226,88
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	78	PALHETA DE PARABRISA	dyna	UN	2,00	137,39	274,78
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	79	PARABRISA	sait gobain	UN	1,00	1.368,60	1.368,60
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	80	PARAFUSO AJUSTE DA COROA	eaton	UN	4,00	48,95	195,80
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	81	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA	rodafuso	UN	20,00	66,70	1.334,00
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	82	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA	rodafuso	UN	20,00	69,14	1.382,80
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	83	PARAFUSO TRAVA DO AJUSTE	lng	UN	8,00	50,21	401,68
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	84	PARAFUSO DE FIXAÇÃO DA COROA	lng	UN	12,00	40,38	484,56
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	85	PARAFUSO DE FIXAÇÃO DA TAMPA DO DIFERENCIAL	lng	UN	12,00	31,51	378,12
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	86	PARAFUSO DO CARDAM	nakata	UN	12,00	19,99	239,88
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	87	PINOS DE MANCAIS	nakata	UN	14,00	101,24	1.417,36
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	88	PISTÃO	metal leve	UN	6,00	875,76	5.254,56
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	89	PONTA EIXO	spicer	UN	2,00	1.762,65	3.525,30
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	90	PONTEIRA CARDAM	spicer	UN	2,00	660,86	1.321,72
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	91	PORCA DA FLANGE DO EIXO SECUNDÁRIO	spicer	UN	2,00	19,50	39,00
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	92	PORCA DE AJUSTE DO PINHÃO	spicer	UN	2,00	78,46	156,92
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	93	PORCA DE REGULAGEM DO ROLAMENTO LATERLA DO DIFERENCIAL	eaton	UN	2,00	119,86	239,72
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	94	PORCA DO PINHÃO	eaton	UN	2,00	111,29	222,58
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	95	PORCA DO EIXO PILOTO	eaton	UN	2,00	120,15	240,30
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	96	PRISIONEIRO PONTA EIXO	eaton	UN	4,00	40,11	160,44
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	97	RADIADOR	valeo	UN	1,00	3.550,81	3.550,81
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	98	REGULADOR DE EMBREAGEM	luk	UN	4,00	111,29	445,16
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	99	RETENTOR DA CAIXA DE DIREÇÃO	sabo	UN	2,00	198,15	396,30
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	100	RETENTOR DA MORINGA	sabo	UN	2,00	130,79	261,58
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	101	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	sabo	UN	10,00	175,51	1.755,10
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	102	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	sabo	UN	10,00	177,28	1.772,80
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	103	RETENTOR DO PINHÃO	sabo	UN	2,00	182,20	364,40
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	104	RETENTOR FLANGE	sabo	UN	1,00	226,16	226,16
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	105	ROLAMENTO AGULHA PILOTO	timken	UN	1,00	777,37	777,37
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	106	ROLAMENTO CARDAM	timken	UN	2,00	521,20	1.042,40
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	107	ROLAMENTO CONICO DO EIXO INTERMEDIARIO DIANTEIRO	timken	UN	2,00	905,90	1.811,80
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	108	ROLAMENTO DO BERÇO DO PINHÃO	timken	UN	2,00	619,59	1.239,18
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	109	ROLAMENTO EIXO SECUNDÁRIO TRASEIRO	timken	UN	2,00	698,48	1.396,96
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	110	ROLAMENTO EXTERNO DO PINHÃO	timken	UN	2,00	521,20	1.042,40
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	111	ROLAMENTO INTERMEDIARIO TRASEIRO	timken	UN	2,00	580,59	1.161,18
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	112	ROLAMENTO INTERNO DO PINHÃO	timken	UN	2,00	314,67	629,34
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	113	ROLAMENTO LATERAL	timken	UN	2,00	367,16	734,32
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	114	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	timken	UN	4,00	314,89	1.259,56
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	115	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	timken	UN	4,00	367,46	1.469,84
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	116	ROLAMENTO PILOTO	timken	UN	1,00	580,79	580,79
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	117	SILENCIOSO	mastra	UN	1,00	1.179,61	1.179,61
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	118	SINCRONIZADOR 2ª/3ª	eaton	UN	1,00	698,70	698,70
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	119	SINCRONIZADOR 4ª/5ª	eaton	UN	1,00	849,63	849,63
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	120	SINCRONIZADOR RÉ/1ª	eaton	UN	1,00	906,10	906,10
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	121	TAMBOR DIANTEIRO	tome	UN	2,00	659,48	1.318,96
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	122	TAMBOR TRASEIRO	tome	UN	2,00	748,12	1.496,24
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-	123	TAMPA DO DIFERENCIAL	tome	UN	1,00	698,48	698,48

3586							
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	124	TANQUE	plastic	UN	1,00	1.112,03	1.112,03
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	125	TERMINAL DE DIREÇÃO	nakata	UN	2,00	226,03	452,06
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	126	TRAVA ARANHA	lng	UN	6,00	190,27	1.141,62
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	127	TRAVA DA PORCA DE AJUSTE	lng	UN	8,00	136,99	1.095,92
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	128	TRAVA DE VALVULAS	lng	UN	24,00	88,24	2.117,76
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	129	TUBO DE SILICONE	3m	UN	10,00	40,67	406,70
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	130	TURBINA	garrett	UN	1,00	4.963,84	4.963,84
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	131	VALVULA DE ALIVIO	bosch	UN	1,00	288,47	288,47
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	132	VALVULA DE PEDAL	bosch	UN	1,00	455,61	455,61
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	133	VALVULA DE ESCAPE	3b	UN	1,00	140,54	140,54
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	134	VALVULA MESTRE DE AR	bosch	UN	1,00	482,20	482,20
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	135	VALVULA TERMOSTATICA	visconde	UN	1,00	314,67	314,67
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	136	FLANGE DO PINHÃO	spicer	UN	1,00	698,48	698,48
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	137	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	mb	SV	120,00	124,10	14.892,00
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	138	FILTRO SEPARADOR AGUA/COMBUST.	tecfil	UN	5,00	179,34	896,70
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	139	MOLA PARABOLICA	fabrini	UN	6,00	964,89	5.789,34
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	140	MOLA FEIXE DIANTERIA	fabrini	UN	10,00	876,25	8.762,50
LOTE: 004 - CAMINHÃO VW/26220 EURO3 WORKER PLCA AUO-3586	141	MOLA FEIXE TRASEIRA	fabrini	UN	10,00	699,06	6.990,60
LOTE: 009 - CHEVROLET SPIN 1.8 LMT LTZ 2018 PLACA BCH-7554 E BCL-9271	1	para-choque dianteiro	dts	PÇ	1,00	1.080,29	1.080,29
LOTE: 009 - CHEVROLET SPIN 1.8 LMT LTZ 2018 PLACA BCH-7554 E BCL-9271	2	CABO FREIO	iks	UNID.	2,00	208,48	416,96
LOTE: 009 - CHEVROLET SPIN 1.8 LMT LTZ 2018 PLACA BCH-7554 E BCL-9271	3	CABO ACELERADOR	iks	UNID.	1,00	98,76	98,76
LOTE: 009 - CHEVROLET SPIN 1.8 LMT LTZ 2018 PLACA BCH-7554 E BCL-9271	4	CABO EMBREAGEM	iks	UNID.	2,00	93,10	186,20
LOTE: 009 - CHEVROLET SPIN 1.8 LMT LTZ 2018 PLACA BCH-7554 E BCL-9271	5	MOLA TRASEIRA	cofap	UNID.	4,00	140,43	561,72
LOTE: 009 - CHEVROLET SPIN 1.8 LMT LTZ 2018 PLACA BCH-7554 E BCL-9271	6	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	skf	UN	4,00	236,91	947,64
LOTE: 009 - CHEVROLET SPIN 1.8 LMT LTZ 2018 PLACA BCH-7554 E BCL-9271	7	JOGO CABO DE VELA	ngk	UN	4,00	271,31	1.085,24
LOTE: 009 - CHEVROLET SPIN 1.8 LMT LTZ 2018 PLACA BCH-7554 E BCL-9271	8	SENSOR TEMPERATURA	gm	UN	2,00	97,25	194,50
LOTE: 009 - CHEVROLET SPIN 1.8 LMT LTZ 2018 PLACA BCH-7554 E BCL-9271	9	MOLA DIANTEIRA	cofap	UN	4,00	153,66	614,64
LOTE: 009 - CHEVROLET SPIN 1.8 LMT LTZ 2018 PLACA BCH-7554 E BCL-9271	10	RESERVATÓRIO AGUA RADIADOR	zagonel	UN	2,00	208,80	417,60
LOTE: 009 - CHEVROLET SPIN 1.8 LMT LTZ 2018 PLACA BCH-7554 E BCL-9271	11	BICO INJETOR	marelli	UN	4,00	214,40	857,60
LOTE: 009 - CHEVROLET SPIN 1.8 LMT LTZ 2018 PLACA BCH-7554 E BCL-9271	12	AMORTECEDOR DIANTEIRO	cofap	UN	4,00	328,04	1.312,16
LOTE: 009 - CHEVROLET SPIN 1.8 LMT LTZ 2018 PLACA BCH-7554 E BCL-9271	13	AMORTECEOR TRASEIRO	cofap	UN	4,00	296,75	1.187,00
LOTE: 009 - CHEVROLET SPIN 1.8 LMT LTZ 2018 PLACA BCH-7554 E BCL-9271	14	BANDEJA COMPLETA	axior	UN	4,00	325,66	1.302,64
LOTE: 009 - CHEVROLET SPIN 1.8 LMT LTZ 2018 PLACA BCH-7554 E BCL-9271	15	BOMBA AGUA	urba	UN	2,00	217,88	435,76
LOTE: 009 - CHEVROLET SPIN 1.8 LMT LTZ 2018 PLACA BCH-7554 E BCL-9271	16	BOMBA COMBUSTIVEL	bosch	UN	2,00	465,72	931,44
LOTE: 009 - CHEVROLET SPIN 1.8 LMT LTZ 2018 PLACA BCH-7554 E BCL-9271	17	BOMBA OLEO	gm	UN	1,00	411,51	411,51
LOTE: 009 - CHEVROLET SPIN 1.8 LMT LTZ 2018 PLACA BCH-7554 E BCL-9271	18	BUCHA BANDEJA PARTE DIANTEIRA	axior	UN	10,00	55,70	557,00
LOTE: 009 - CHEVROLET SPIN 1.8 LMT LTZ 2018 PLACA BCH-7554 E BCL-9271	19	BUCHA EIXO TRASEIRO	axior	UN	6,00	142,69	856,14
LOTE: 009 - CHEVROLET SPIN 1.8 LMT LTZ 2018 PLACA BCH-7554 E BCL-9271	20	COIFA HOMOCINETICA RODA	cofap	UN	10,00	48,22	482,20
LOTE: 009 - CHEVROLET SPIN 1.8 LMT LTZ 2018 PLACA BCH-7554 E BCL-9271	21	CORREIA ALTERNADOR	gates	UN	3,00	127,29	381,87
LOTE: 009 - CHEVROLET SPIN 1.8 LMT LTZ 2018 PLACA BCH-7554 E BCL-9271	22	CORREIA DENTADA	gates	UN	3,00	204,65	613,95
LOTE: 009 - CHEVROLET SPIN 1.8 LMT LTZ 2018 PLACA BCH-7554 E BCL-9271	23	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	axior	UN	4,00	137,60	550,40
LOTE: 009 - CHEVROLET SPIN 1.8 LMT LTZ 2018 PLACA BCH-7554 E BCL-9271	24	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO	axior	UN	4,00	75,56	302,24
LOTE: 009 - CHEVROLET SPIN 1.8 LMT LTZ 2018 PLACA BCH-7554 E BCL-9271	25	CUBO RODA DIANTEIRA	trw	UN	4,00	250,35	1.001,40
LOTE: 009 - CHEVROLET SPIN 1.8 LMT LTZ 2018 PLACA BCH-7554 E BCL-9271	26	CUBO RODA TRASEIRA	trw	UN	4,00	280,82	1.123,28
LOTE: 009 - CHEVROLET SPIN 1.8 LMT LTZ 2018 PLACA BCH-7554 E BCL-9271	27	DISCO DE FREIO	trw	UN	8,00	134,12	1.072,96
LOTE: 009 - CHEVROLET SPIN 1.8 LMT LTZ 2018 PLACA BCH-7554 E BCL-9271	28	ELETROVENTILADOR	gm	UN	1,00	332,14	332,14
LOTE: 009 - CHEVROLET SPIN 1.8 LMT LTZ 2018 PLACA BCH-7554 E BCL-9271	29	FILTRO AR	tecfil	UN	4,00	42,08	168,32
LOTE: 009 - CHEVROLET SPIN 1.8 LMT LTZ 2018 PLACA BCH-7554 E BCL-9271	30	FILTRO COMBUSTIVEL	tecfil	UN	4,00	32,84	131,36
LOTE: 009 - CHEVROLET SPIN 1.8 LMT LTZ 2018 PLACA BCH-7554 E BCL-9271	31	FILTRO OLEO	tecfil	UN	10,00	28,39	283,90

LOTE: 009 - CHEVROLET SPIN 1.8 LMT LTZ 2018 PLACA BCH-7554 E BCL-9271	32	FLEXIVEL FREIO DIANT	varga	UN	4,00	60,74	242,96
LOTE: 009 - CHEVROLET SPIN 1.8 LMT LTZ 2018 PLACA BCH-7554 E BCL-9271	33	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO	varga	UN	4,00	47,41	189,64
LOTE: 009 - CHEVROLET SPIN 1.8 LMT LTZ 2018 PLACA BCH-7554 E BCL-9271	34	HOMOCINÉTICA	cofap	UN	4,00	272,45	1.089,80
LOTE: 009 - CHEVROLET SPIN 1.8 LMT LTZ 2018 PLACA BCH-7554 E BCL-9271	35	KIT EMBREAGEM	luk	UN	2,00	863,24	1.726,48
LOTE: 009 - CHEVROLET SPIN 1.8 LMT LTZ 2018 PLACA BCH-7554 E BCL-9271	36	MANGUEIRA INF. RADIADOR	jamaica	UN	2,00	70,14	140,28
LOTE: 009 - CHEVROLET SPIN 1.8 LMT LTZ 2018 PLACA BCH-7554 E BCL-9271	37	MANGUEIRA SUP. RADIADOR	jamaica	UN	2,00	72,38	144,76
LOTE: 009 - CHEVROLET SPIN 1.8 LMT LTZ 2018 PLACA BCH-7554 E BCL-9271	38	PASTILHA FREIO	frasle	UN	8,00	115,12	920,96
LOTE: 009 - CHEVROLET SPIN 1.8 LMT LTZ 2018 PLACA BCH-7554 E BCL-9271	39	PIVO SUSPENSÃO	drive	UN	8,00	115,97	927,76
LOTE: 009 - CHEVROLET SPIN 1.8 LMT LTZ 2018 PLACA BCH-7554 E BCL-9271	40	RADIADOR	valeo	UN	1,00	669,61	669,61
LOTE: 009 - CHEVROLET SPIN 1.8 LMT LTZ 2018 PLACA BCH-7554 E BCL-9271	41	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	skf	UN	4,00	133,31	533,24
LOTE: 009 - CHEVROLET SPIN 1.8 LMT LTZ 2018 PLACA BCH-7554 E BCL-9271	42	SERVIÇOS MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	mb	SV	100,00	107,14	10.714,00
LOTE: 009 - CHEVROLET SPIN 1.8 LMT LTZ 2018 PLACA BCH-7554 E BCL-9271	43	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	mastra	UN	2,00	277,64	555,28
LOTE: 009 - CHEVROLET SPIN 1.8 LMT LTZ 2018 PLACA BCH-7554 E BCL-9271	44	SILENCIOSO TRASEIRO	mastra	UN	2,00	338,44	676,88
LOTE: 009 - CHEVROLET SPIN 1.8 LMT LTZ 2018 PLACA BCH-7554 E BCL-9271	45	TERMINAL DE DIREÇÃO	nakata	UN	8,00	117,74	941,92
LOTE: 009 - CHEVROLET SPIN 1.8 LMT LTZ 2018 PLACA BCH-7554 E BCL-9271	46	VELA IGNIÇÃO	ngk	UN	8,00	32,45	259,60
LOTE: 009 - CHEVROLET SPIN 1.8 LMT LTZ 2018 PLACA BCH-7554 E BCL-9271	47	PARA-CHOQUE TRASEIRO	dts	UN	1,00	692,19	692,19
LOTE: 009 - CHEVROLET SPIN 1.8 LMT LTZ 2018 PLACA BCH-7554 E BCL-9271	48	REPARO BOTÃO MANOPLA ALAVANCA	kitcia	PÇ	2,00	187,91	375,82
LOTE: 010 - FIAT TORO FREEDOM MT D4 ANO 2016 PLACA BAO-5273	1	BOMBA DE OLEO	marelli	PÇA	1,00	680,20	680,20
LOTE: 010 - FIAT TORO FREEDOM MT D4 ANO 2016 PLACA BAO-5273	2	Mola dianteira	cofap	PÇA	2,00	359,09	718,18
LOTE: 010 - FIAT TORO FREEDOM MT D4 ANO 2016 PLACA BAO-5273	3	Mola traseira	cofap	PÇA	2,00	383,46	766,92
LOTE: 010 - FIAT TORO FREEDOM MT D4 ANO 2016 PLACA BAO-5273	4	para-choque dianteiro	iks	PÇ	1,00	1.670,39	1.670,39
LOTE: 010 - FIAT TORO FREEDOM MT D4 ANO 2016 PLACA BAO-5273	5	CABO CAPO	iks	PÇA	1,00	209,14	209,14
LOTE: 010 - FIAT TORO FREEDOM MT D4 ANO 2016 PLACA BAO-5273	6	FILTRO DE COMBUSTIVEL	tecfil	PÇ	6,00	102,88	617,28
LOTE: 010 - FIAT TORO FREEDOM MT D4 ANO 2016 PLACA BAO-5273	7	BUCHA BANDEJA	axior	PÇ	8,00	149,71	1.197,68
LOTE: 010 - FIAT TORO FREEDOM MT D4 ANO 2016 PLACA BAO-5273	8	TANQUE COMBUSTIVEL	fiat	UNID.	1,00	1.054,83	1.054,83
LOTE: 010 - FIAT TORO FREEDOM MT D4 ANO 2016 PLACA BAO-5273	9	CABO FREIO	iks	UNID.	2,00	332,81	665,62
LOTE: 010 - FIAT TORO FREEDOM MT D4 ANO 2016 PLACA BAO-5273	10	CABO EMBREAGEM	iks	UNID.	2,00	156,90	313,80
LOTE: 010 - FIAT TORO FREEDOM MT D4 ANO 2016 PLACA BAO-5273	11	CORREIA ALTERNADOR	gates	UNID.	2,00	208,73	417,46
LOTE: 010 - FIAT TORO FREEDOM MT D4 ANO 2016 PLACA BAO-5273	12	ROLAMENTO RODA DIANT	skf	UNID.	2,00	205,05	410,10
LOTE: 010 - FIAT TORO FREEDOM MT D4 ANO 2016 PLACA BAO-5273	13	TERMINAL DE DIREÇAO	nakata	UNID.	4,00	151,25	605,00
LOTE: 010 - FIAT TORO FREEDOM MT D4 ANO 2016 PLACA BAO-5273	14	SILENCIOSO TRASEIRO	mastra	UNID.	1,00	473,85	473,85
LOTE: 010 - FIAT TORO FREEDOM MT D4 ANO 2016 PLACA BAO-5273	15	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	mastra	UNID.	1,00	585,08	585,08
LOTE: 010 - FIAT TORO FREEDOM MT D4 ANO 2016 PLACA BAO-5273	16	CORREIA DENTADA	gates	UNID.	2,00	340,77	681,54
LOTE: 010 - FIAT TORO FREEDOM MT D4 ANO 2016 PLACA BAO-5273	17	PASTILHA DE FREIO	frasle	UNID.	8,00	309,24	2.473,92
LOTE: 010 - FIAT TORO FREEDOM MT D4 ANO 2016 PLACA BAO-5273	18	PIVÔ DE SUSPENSÃO	nakata	UNID.	4,00	160,49	641,96
LOTE: 010 - FIAT TORO FREEDOM MT D4 ANO 2016 PLACA BAO-5273	19	FILTRO DE OLEO	tecfil	UNID.	10,00	101,79	1.017,90
LOTE: 010 - FIAT TORO FREEDOM MT D4 ANO 2016 PLACA BAO-5273	20	CAIXA DIRECAO	trw	UNID.	1,00	1.879,38	1.879,38
LOTE: 010 - FIAT TORO FREEDOM MT D4 ANO 2016 PLACA BAO-5273	21	RADIADOR	valeo	UNID.	1,00	1.186,36	1.186,36
LOTE: 010 - FIAT TORO FREEDOM MT D4 ANO 2016 PLACA BAO-5273	22	BOMBA HIDRAULICA	trw	PÇ	1,00	1.764,96	1.764,96
LOTE: 010 - FIAT TORO FREEDOM MT D4 ANO 2016 PLACA BAO-5273	23	TURBINA	garrett	UN	1,00	7.721,89	7.721,89
LOTE: 010 - FIAT TORO FREEDOM MT D4 ANO 2016 PLACA BAO-5273	24	KIT EMBREAGEM	luk	UN	1,00	2.214,32	2.214,32
LOTE: 010 - FIAT TORO FREEDOM MT D4 ANO 2016 PLACA BAO-5273	25	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR	jamaica	UN	2,00	102,92	205,84
LOTE: 010 - FIAT TORO FREEDOM MT D4 ANO 2016 PLACA BAO-5273	26	MANGUEIRA RADIADOR SUP	jamaica	PÇ	2,00	113,26	226,52
LOTE: 010 - FIAT TORO FREEDOM MT D4 ANO 2016 PLACA BAO-5273	27	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO	axior	UN	4,00	106,36	425,44
LOTE: 010 - FIAT TORO FREEDOM MT D4 ANO 2016 PLACA BAO-5273	28	SENSOR TEMPERATURA	marelli	UN	1,00	290,80	290,80
LOTE: 010 - FIAT TORO FREEDOM MT D4 ANO 2016 PLACA BAO-5273	29	COIFA HOMOCINETICA	sampel	UN	6,00	131,42	788,52
LOTE: 010 - FIAT TORO FREEDOM MT D4 ANO 2016 PLACA BAO-5273	30	CRUZETA CARDAM	nakata	UN	2,00	259,50	519,00
LOTE: 010 - FIAT TORO FREEDOM MT D4 ANO 2016 PLACA BAO-5273	31	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	skf	UN	2,00	224,10	448,20
LOTE: 010 - FIAT TORO FREEDOM MT D4 ANO 2016 PLACA BAO-5273	32	SERVIÇO MÃO DE OBRA ESPEC.	mb	SV	130,00	116,75	15.177,50
LOTE: 010 - FIAT TORO FREEDOM MT D4 ANO 2016 PLACA BAO-	33	AMORTECEDOR DIANTEIRO	cofap	UN	2,00	384,55	769,10

5273							
LOTE: 010 - FIAT TORO FREEDOM MT D4 ANO 2016 PLACA BAO-5273	34	AMORTECEDOR TRASEIRO	cofap	UN	2,00	361,14	722,28
LOTE: 010 - FIAT TORO FREEDOM MT D4 ANO 2016 PLACA BAO-5273	35	BANDEJA SUSPENSÃO	axior	UN	2,00	412,55	825,10
LOTE: 010 - FIAT TORO FREEDOM MT D4 ANO 2016 PLACA BAO-5273	36	BICO INJETOR	marelli	UN	4,00	1.781,16	7.124,64
LOTE: 010 - FIAT TORO FREEDOM MT D4 ANO 2016 PLACA BAO-5273	37	BOMBA AGUA	urba	UN	2,00	494,55	989,10
LOTE: 010 - FIAT TORO FREEDOM MT D4 ANO 2016 PLACA BAO-5273	38	BOMBA COMBUSTIVEL	marelli	UN	2,00	1.790,94	3.581,88
LOTE: 010 - FIAT TORO FREEDOM MT D4 ANO 2016 PLACA BAO-5273	39	BUCHA EIXO TRASEIRO	axior	UN	8,00	188,65	1.509,20
LOTE: 010 - FIAT TORO FREEDOM MT D4 ANO 2016 PLACA BAO-5273	40	COXIM AMORTECEDOR	axior	UN	4,00	177,09	708,36
LOTE: 010 - FIAT TORO FREEDOM MT D4 ANO 2016 PLACA BAO-5273	41	CUBO RODA EIXO TRASEIRA	trw	UN	2,00	460,18	920,36
LOTE: 010 - FIAT TORO FREEDOM MT D4 ANO 2016 PLACA BAO-5273	42	CUBO RODA DIANTEIRA	trw	UN	2,00	428,92	857,84
LOTE: 010 - FIAT TORO FREEDOM MT D4 ANO 2016 PLACA BAO-5273	43	DISCO DE FREIO	trw	UN	4,00	307,00	1.228,00
LOTE: 010 - FIAT TORO FREEDOM MT D4 ANO 2016 PLACA BAO-5273	44	FILTRO DE AR	tecfil	UN	4,00	218,19	872,76
LOTE: 010 - FIAT TORO FREEDOM MT D4 ANO 2016 PLACA BAO-5273	45	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	varga	UN	2,00	116,18	232,36
LOTE: 010 - FIAT TORO FREEDOM MT D4 ANO 2016 PLACA BAO-5273	46	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO	varga	UN	2,00	117,46	234,92
LOTE: 010 - FIAT TORO FREEDOM MT D4 ANO 2016 PLACA BAO-5273	47	CAIXA CAMBIO COMPLETA	fiat	UN	1,00	11.173,54	11.173,54
LOTE: 010 - FIAT TORO FREEDOM MT D4 ANO 2016 PLACA BAO-5273	48	KIT SUPORTE COXIM RADIADOR	fiat	UN	2,00	99,97	199,94
LOTE: 010 - FIAT TORO FREEDOM MT D4 ANO 2016 PLACA BAO-5273	49	RADIADOR AR CONDICIONADO	valeo	UN	1,00	1.701,04	1.701,04
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	1	ANEL VEDAÇÃO BICOS INJ	bosch	UN	10,00	9,11	91,10
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	cofap	UN	4,00	623,37	2.493,48
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	3	AMORTECEDOR TRASEIRO	cofap	UN	4,00	702,74	2.810,96
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	4	ANEIS	ks	UN	6,00	435,20	2.611,20
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	5	ANEIS DO COMPRESSOR	metal leve	UN	2,00	458,39	916,78
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	6	ANEL BIPARTIDO DP ROLAMENTO DO PINHÃO	eaton	UN	4,00	256,44	1.025,76
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	7	ANEL PISTÃO	metal leve	UN	2,00	614,05	1.228,10
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	8	ARRUELA TRAVA PORCA PILOTO	eaton	UN	10,00	70,05	700,50
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	9	ARRUELAS DE AJUSTE DO PINHÃO	eaton	UN	10,00	87,89	878,90
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	10	BOMBA D'ÁGUA	urba	UN	2,00	782,60	1.565,20
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	11	BOMBA HIDRAULICA DE DIREÇÃO	ford	UN	2,00	2.804,31	5.608,62
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	12	BORRACHA DA CUICA	varga	UN	10,00	192,23	1.922,30
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	13	BORRACHA DO PARABRISA	borrachauto	UN	2,00	940,18	1.880,36
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	14	BRONZINA COMPRESSOR	metal leve	UN	2,00	177,07	354,14
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	15	BRONZINAS BIELA	ks	UN	2,00	587,29	1.174,58
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	16	BRONZINAS MANCAL	metal leve	UN	2,00	524,87	1.049,74
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	17	BUCHA BIELA	metal leve	UN	12,00	87,40	1.048,80
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	18	BUCHA COMANDO	metal leve	UN	8,00	101,67	813,36
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	19	CABEÇOTE MOTOR	ford	UN	2,00	7.292,74	14.585,48
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	20	CABO DO AFOGADOR	iks	UN	2,00	167,66	335,32
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	21	CAIXA SATÉLITE	eaton	UN	2,00	5.241,60	10.483,20
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	22	CALÇOS MOLAS	suporte rei	UN	12,00	78,48	941,76
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	23	CAMISAS	metal leve	UN	12,00	881,59	10.579,08
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	24	CAPA DO MANCAL	metal leve	UN	2,00	435,20	870,40
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	25	CATRACA DO FREIO	lng	UN	8,00	403,67	3.229,36
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	26	CILINDRO DE RODA	controil	UN	8,00	435,20	3.481,60
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	27	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	controil	UN	2,00	880,70	1.761,40
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	28	CILINDRO MESTRE DE FREIO	controil	UN	2,00	941,03	1.882,06
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	29	COROA E PINHÃO	eaton	UN	2,00	6.133,40	12.266,80
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	30	CORREIA DO ALTERNADOR	gates	UN	2,00	190,85	381,70
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	31	COXIM DO CAMBIO	suporte rei	UN	4,00	319,26	1.277,04
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	32	COXIM DO MOTOR	suporte rei	UN	4,00	435,20	1.740,80
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	33	CRUZETA DIREÇÃO	meritor	UN	4,00	167,66	670,64

LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	34	CRUZETA DO CARDAM	meritor	UN	4,00	315,89	1.263,56
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	35	CUICA DE FREIO	master	UN	6,00	703,23	4.219,38
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	36	EIXO PILOTO	eaton	UN	2,00	3.200,27	6.400,54
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	37	EIXO SECUNDÁRIO	eaton	UN	2,00	1.595,32	3.190,64
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	38	ENGRENAGEM 2ª	eaton	UN	2,00	587,29	1.174,58
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	39	ENGRENAGEM 3ª	eaton	UN	2,00	782,60	1.565,20
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	40	ENGRENAGEM 5ª	eaton	UN	2,00	406,26	812,52
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	41	ENGRENAGEM 1ª	eaton	UN	2,00	534,19	1.068,38
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	42	ENGRENAGEM 4ª	eaton	UN	2,00	613,56	1.227,12
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	43	ENGRENAGEM RÉ	eaton	UN	2,00	702,74	1.405,48
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	44	FILTRO COMBUSTIVEL	tecfil	UN	8,00	256,84	2.054,72
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	45	FILTRO DE AR	tecfil	UN	8,00	346,02	2.768,16
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	46	FILTRO LUBRIFICANTE	tecfil	UN	10,00	111,97	1.119,70
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	47	FLANGE ACOPLAMENTO	eaton	UN	2,00	366,53	733,06
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	48	FLANGE DO PINHÃO	eaton	UN	2,00	702,74	1.405,48
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	49	FLEXIVEL DE FREIO	controil	UN	2,00	116,13	232,26
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	50	GARFO 1ª/RÉ	eaton	UN	2,00	357,81	715,62
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	51	GARFO 2ª/3ª	eaton	UN	2,00	455,04	910,08
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	52	GARFO 4ª/5ª	eaton	UN	2,00	494,28	988,56
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	53	GARFO EMBREAGEM	eaton	UN	2,00	524,38	1.048,76
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	54	GUARDA PÓ	ford	UN	2,00	361,40	722,80
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	55	HÉLICE	ford	UN	2,00	1.772,90	3.545,80
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	56	JOGO ARRUELAS ENCOSTO DAS PLANETARIAS	eaton	UN	2,00	290,03	580,06
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	57	JOGO CAVALETE	eaton	UN	2,00	435,20	870,40
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	58	JOGO DE JUNTA CAMBIO	eaton	UN	2,00	191,74	383,48
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	59	JOGO DE JUNTAS	sabo	UN	2,00	1.425,99	2.851,98
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	60	JOGO DE LONA TRASEIRA	frasle	UN	2,00	236,82	473,64
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	61	JOGO DE LONA DIANTEIRA	frasle	UN	2,00	346,02	692,04
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	62	JOGO PLANETARIAS	eaton	UN	2,00	1.416,18	2.832,36
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	63	JOGO SATÉLITES	eaton	UN	2,00	3.111,09	6.222,18
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	64	JOGO E CALÇO DA REGULAGEM DE PROFUNDIDADE DO PINHÃO	eaton	UN	2,00	435,66	871,32
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	65	JUNTA TURBINA	sabo	UN	2,00	78,48	156,96
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	66	JUNTA DA TAMPA DO DIFERENCIAL	eaton	UN	2,00	101,67	203,34
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	67	JUNTA PONTA DO EIXO	sabo	UN	2,00	111,97	223,94
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	68	KIT EMBREAGEM	luk	UN	2,00	6.232,39	12.464,78
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	69	LUVA DO CARDAM	spicer	UN	2,00	183,31	366,62
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	70	MANGA DO EIXO	spicer	UN	2,00	1.693,53	3.387,06
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	71	MANGUEIRA DO RADIADOR INFERIOR	jamaica	UN	4,00	584,13	2.336,52
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	72	MANGUEIRA DO RADIADOR SUPERIOR	jamaica	UN	4,00	584,13	2.336,52
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	73	MANGUEIRA DE RETORNO	jamaica	UN	2,00	366,53	733,06
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	74	MOLA DO PATIM	master	UN	10,00	111,48	1.114,80
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	75	MOLAS VALVULAS	3b	UN	20,00	49,05	981,00
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	76	MORINGA DO CAMBIO	eaton	UN	2,00	435,20	870,40
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	77	PARAFUSO DE FIXAÇÃO DO MANCAL	eaton	UN	10,00	28,54	285,40
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	78	PALHETA DE PARABRISA	dyna	UN	4,00	269,50	1.078,00
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	79	PARABRISA	thermoglass	UN	2,00	1.376,94	2.753,88
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	80	PARAFUSO AJUSTE DA COROA	eaton	UN	8,00	49,25	394,00
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	81	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA	rodafuso	UN	30,00	67,11	2.013,30
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	82	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA	rodafuso	UN	30,00	69,56	2.086,80

LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	83	PARAFUSO TRAVA DO AJUSTE	ford	UN	30,00	50,52	1.515,60
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	84	PARAFUSO DE FIXAÇÃO DA COROA	ford	UN	20,00	40,62	812,40
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	85	PARAFUSO DE FIXAÇÃO DA TAMPA DO DIFERENCIAL	ford	UN	20,00	31,70	634,00
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	86	PARAFUSO DO CARDAM	ford	UN	20,00	20,11	402,20
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	87	PINOS DE MANCAIS	ford	UN	20,00	101,86	2.037,20
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	88	PISTÃO	metal leve	UN	12,00	881,10	10.573,20
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	89	PONTA EIXO	spicer	UN	2,00	1.773,39	3.546,78
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	90	PONTEIRA CARDAM	spicer	UN	2,00	664,88	1.329,76
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	91	PORCA DA FLANGE DO EIXO SECUNDÁRIO	spicer	UN	4,00	19,62	78,48
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	92	PORCA DE AJUSTE DO PINHÃO	eaton	UN	4,00	66,06	264,24
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	93	PORCA AJUSTE PINHÃO	eaton	UN	4,00	120,59	482,36
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	94	PORCA DO PINHÃO	eaton	UN	4,00	111,97	447,88
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	95	PORCA DO EIXO PILOTO	eaton	UN	4,00	120,88	483,52
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	96	PRISIONEIRO PONTA EIXO	ford	UN	10,00	40,35	403,50
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	97	RADIADOR	visconde	UN	2,00	3.572,44	7.144,88
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	98	REGULADOR DE EMBREAGEM	luk	UN	4,00	111,97	447,88
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	99	RETENTOR DA CAIXA DE DIREÇÃO	sabo	UN	2,00	199,36	398,72
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	100	RETENTOR DA MORINGA	sabo	UN	2,00	131,59	263,18
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	101	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	sabo	UN	8,00	176,58	1.412,64
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	102	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	sabo	UN	8,00	178,36	1.426,88
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	103	RETENTOR DO PINHÃO	sabo	UN	4,00	183,31	733,24
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	104	RETENTOR FLANGE	sabo	UN	2,00	227,53	455,06
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	105	ROLAMENTO AGULHA PILOTO	timken	UN	2,00	258,31	516,62
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	106	ROLAMENTO CARDAM	timken	UN	3,00	290,33	870,99
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	107	ROLAMENTO CONICO DO EIXO INTERMEDIARIO DIANTEIRO	timken	UN	3,00	459,17	1.377,51
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	108	ROLAMENTO DO BERÇO DO PINHÃO	timken	UN	3,00	278,44	835,32
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	109	ROLAMENTO EIXO SECUNDÁRIO TRASEIRO	timken	UN	3,00	365,72	1.097,16
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	110	ROLAMENTO EXTERNO DO PINHÃO	timken	UN	3,00	347,40	1.042,20
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	111	ROLAMENTO INTERMEDIARIO TRASEIRO	timken	UN	3,00	369,78	1.109,34
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	112	ROLAMENTO INTERNO DO PINHÃO	timken	UN	3,00	257,72	773,16
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	113	ROLAMENTO LATERAL	timken	UN	3,00	369,40	1.108,20
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	114	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	timken	UN	3,00	316,81	950,43
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	115	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	timken	UN	3,00	369,70	1.109,10
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	116	ROLAMENTO PILOTO	timken	UN	3,00	584,33	1.752,99
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	117	SERVIÇO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	mb	SV	200,00	129,31	25.862,00
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	118	SILENCIOSO	mastra	UN	2,00	1.199,07	2.398,14
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	119	SINCRONIZADOR 2ª/3ª	eaton	UN	2,00	708,25	1.416,50
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	120	SINCRONIZADOR 4ª/5ª	eaton	UN	2,00	854,81	1.709,62
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	121	SINCRONIZADOR RÉ/1ª	eaton	UN	2,00	911,62	1.823,24
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	122	TAMBOR DIANTEIRO	tome	UN	4,00	663,50	2.654,00
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	123	TAMBOR TRASEIRO	tome	UN	4,00	752,68	3.010,72
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	124	TAMPA DO DIFERENCIAL	spicer	UN	2,00	702,74	1.405,48
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	125	TANQUE	plastic	UN	2,00	1.118,81	2.237,62
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	126	TERMINAL DE DIREÇÃO	nakata	UN	2,00	227,41	454,82
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	127	TRAVA ARANHA	ford	UN	4,00	191,43	765,72
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	128	TRAVA DA PORCA DE AJUSTE	ford	UN	8,00	137,83	1.102,64
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	129	TRAVA DE VALVULAS	ford	UN	24,00	88,78	2.130,72
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	130	TUBO DE SILICONE	3m	UN	12,00	40,92	491,04
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	131	TURBINA	garrett	UN	2,00	3.725,54	7.451,08
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629	132	VALVULA DE ALIVIO	bosch	UN	2,00	290,23	580,46

BAU-6311 BAU-6313							
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	133	VALVULA DE PEDAL	bosch	UN	2,00	458,39	916,78
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	134	VALVULA DE ESCAPE	3b	UN	2,00	141,39	282,78
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	135	VALVULA MESTRE DE AR	bosch	UN	2,00	485,14	970,28
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	136	VALVULA TERMOSTATICA	visconde	UN	2,00	316,59	633,18
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	137	VALVULA DE ADMISSÃO	3b	UN	2,00	87,89	175,78
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	138	VARÃO 1ª/RÉ	eaton	UN	2,00	1.020,22	2.040,44
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	139	VARÃO 2ª/3ª	eaton	UN	2,00	1.317,19	2.634,38
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	140	VARÃO 4ª/5ª	eaton	UN	2,00	1.119,21	2.238,42
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	141	VIRABREQUIM	ford	UN	2,00	3.785,29	7.570,58
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	142	PARACHOQUE DIANTEIRO COMPLETO	fibroparts	UN	2,00	4.905,12	9.810,24
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	143	MOLDURA DO ESTRIBO DA PORTA	fibroparts	UN	2,00	1.772,90	3.545,80
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	144	SUPORTE ESTEPE	fibroparts	UN	2,00	2.256,25	4.512,50
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	145	RODA 10 FUROS	brasrodas	UN	2,00	980,98	1.961,96
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	146	REVISAO INTERCLIMA	mb	UN	2,00	2.307,98	4.615,96
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	147	PROTETOR DE CICLISTA	decoraluminio	UN	4,00	2.100,19	8.400,76
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	148	BATERIA 150 AMP	pioneiro	UN	4,00	980,98	3.923,92
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	149	LANTERNA TRASEIRA	cofran	UN	4,00	320,15	1.280,60
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	150	EXTINTOR DE INCENDIO	extang	UN	2,00	111,48	222,96
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	151	CHAVE RODA	rodacar	UN	2,00	317,17	634,34
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	152	FILTRO DE PALHA INTERCLIMA	tecfil	UN	2,00	49,27	98,54
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	153	FILTRO DESUMIDIFICADOR	tecfil	UN	2,00	379,51	759,02
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	154	FILTRO ARLA	tecfil	UN	4,00	227,90	911,60
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	155	FILTRO SEPARADOR COMBUSTIVEL	tecfil	UN	4,00	191,42	765,68
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	156	PNEUS DIRECIONAL MISTO 275/80/22,5	continental	UN	4,00	3.114,41	12.457,64
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	157	PNEUS BORRACHUDO TRAÇÃO 275/80/22,5	continental	UN	16,00	3.200,36	51.205,76
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	158	PARAFUSOS DIVERÇOS	amac	UN	50,00	13,96	698,00
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	159	BARRICA DE AGUA	zagonel	UN	2,00	290,41	580,82
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	160	MOLA DIANTEIRA DIVERSAS DO FEIXE	marchetti	UN	10,00	782,11	7.821,10
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	161	MOLA TRASEIRA DIVERSAS DO FEIXE	marchetti	UN	10,00	941,05	9.410,50
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	162	PARACHOQUE TRASEIRO	d&r	UN	2,00	2.407,43	4.814,86
LOTE: 011 - DOIS CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 2629 BAU-6311 BAU-6313	163	FAROL DIANTEIRO	arteb	UN	4,00	1.119,41	4.477,64
TOTAL							766.900,00

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1.

ESPECIFICAÇÃO

Para fornecimento dos Itens –Peças, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá fornecer os itens, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Públicos, e ainda de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos, as peças deverão ser entregues em até 24 horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento. Tal demanda se da pelo fato de não previsibilidade de quebra de equipamentos e dada necessidade de manutenção o mais rápido possível para rodagem do equipamento, se justifica a solicitação de prazo minimo para entrega das peças.

Para a Prestação dos Serviços – Os serviços Mecânicos para Manutenção Preventiva e Corretiva de Máquinas pesadas do Município, deverão ser prestados no pátio da Prefeitura, ou local a ser indicado pelo setor responsável, dentro do perímetro urbano do município, visando assim a redução e contenção de despesas com locomoção, transportes, fretes e serviços de guincho para transporte das Maquinas Pesadas.

Os caminhões deverão ser entregues pela empresa contratada prestadora de serviços mecânicos em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 05 (cin) dias úteis, ressalvada as condições técnicas, que demandam maior tempo para a manutenção. A Prefeitura deverá ser informada no caso de atraso da entrega, mediante justificativa por escrito.

A empresa deverá se responsabilizar pelo transporte dos caminhões e demais veículos quando necessários, despesas com guincho serão por conta da contratada.

Considerando que para a plena execução dos programas realizados pela administração se faz necessário que os caminhões estejam em boas condições sendo de extrema importância a aquisição de peças periodicamente e evitar problemas maiores, que podem trazer grandes transtornos e prejuízos.

O prazo de entrega dos produtos será de no máximo dois dias considerando a imprevisibilidade de quebra das máquinas, e o reparo deve acontecer o mais breve possível para retomada dos trabalhos na reparação das vias, assim se justifica o prazo de dois dias para entrega das peças. Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá apresentar em até dois dias antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de

seu cumprimento. O pedido de prorrogação do prazo inicialmente previsto deverá ser encaminho ao gestor do Contrato, setor de comprar do município comunicado via e-mail.
Quando necessário a contratada deverá retirar os caminhões até suas instalações para realização do reparo, devendo ser executado orçamento previamente descriminando os serviços os quais serão necessários, devendo o orçamento ser enviado ao setor de compras para aprovação e liberação da execução dos trabalhos. Todos a peças trocadas devem ser indicadas, devendo ser observado o prazo de entrega, em caso de atraso deverá ser informado conforme descrito acima o procedimento nos casos de atrasos.
As peça devem ser entregues no pátio de obras do município de Goioxim, onde serão conferidas pelo mecânico municipal responsável por auferir a qualidade das mesmas e se atendem o solicitado.
Todos os produtos devem ser ORIGINAIS PARA CADA EQUIPAMENTO, evitando assim desgaste prematuro. Considerando que o terreno onde os mesmos trabalham são de relevo montanhoso, irregular e com pedregulhos diferente das demais regiões do Estado, necessitando de peças componentes originais do fabricante que suportem trabalho intenso e o seu desgaste natural. Peças não recomendadas pelo fabricante podem danificar o equipamento ocasionando danos irreversíveis prejuízos aos cofres públicos. Quando da compra de peças por preço menor que não recomendada pelo fabricante poderá gerar prejuízos comprovadamente aos cofres públicos que terá um desembolso muito maior futuramente. Filtros só serão aceitos originais do equipamento, devido a problemas que os mesmo apresentam em utilizar produtos não originais, comprovadamente mecânico do município alega que peças, filtros, óleos lubrificantes que não os originais ocasionar danos aos equipamentos, além de que própria fabricante não recomenda utilização de peças paralelas. São inúmeros problemas e justificativas que podem ser levantadas para aquisição de peças originais.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Corretiva: sempre na ocorrência de serviços mecânicos com troca de peças ou não, serão prestados pela vencedora, mediante ordem de serviço, devidamente autorizada por comunicação escrita pelo responsável pela autorização.
O veículo que irá ser submetido à manutenção somente poderá ser deslocado para oficina da vencedora e vise-versa, mediante "Termo de Vistoria" emitido pelo responsável.
Para emissão da Ordem de serviço Ordem De compra/Empenho, a CONTRATADA apresentará orçamento especificando a quantidade estimada de horas para execução dos serviços, bem como o quantitativo e a especificação técnica das peças para reposição.
Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.
A relação dos veículos mencionados serve apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novos veículos, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratual.
Prazo de execução: A conclusão dos serviços de manutenção corretiva ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 3 dias, salvo anuência por escrito do CONTRATANTE.
Garantia: Todos os serviços executados e peças substituídas deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo oferecido pelo fabricante quando este for superior.
A CONTRATADA terá prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar orçamento dos serviços solicitados.
A CONTRATADA deverá manter-se sempre sobreaviso durante o horário comercial e regular, ou seja, 8h as 18h, de segunda a sexta-feira horário estabelecido como período disponível para execução dos serviços de manutenção.

DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
A CONTRATADA deverá apresentar a descrição de suas instalações, do aparelhamento e do pessoal disponíveis para a realização do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, devendo dispor, obrigatoriamente, de no mínimo:
galpão fechado para a acomodação dos veículos;
Deverá ser realizada pelas firmas licitantes, uma minuciosa vistoria nos veículos nos quais serão desenvolvidos os serviços, para que o proponente tenha conhecimento das condições ambientais e técnicas, onde se desenvolverão os serviços de manutenção. Não será admitida, em hipótese alguma, reclamações futuras.
Todos os serviços, depois de concluídos, deverão ser testados na presença do fiscal, ficando sua aceitação final dependendo das características do desempenho determinado após estes testes. A licitante vencedora arcará com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários.
SUBCONTRATAÇÃO
A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação
A CONTRATADA somente poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação, com expresso consentimento do CONTRATANTE.
Se autorizada a efetuar a subcontratação dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação

4. DA VALIDADE DA ATA
4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO
5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.
5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.
5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
600	06.001.15.451.0009.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata a sra. Vilma Nola e o Senhor Adavilso, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico SRP 069/2021.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim, 01 de novembro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

RODRIGO CESAR VANJURA
CPF 380.418.018-38

Representante da Proponente
MACIEL BAPTISTEL
CNPJ 04.867.514/0001-08

TESTEMUNHAS:

1. NOME:
CPF:

2. NOME
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:B1542B52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, no Estado do Paraná, no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo de dispensa de licitação para aquisição de peças e serviços para conserto de caminhão Iveco AZN-4383, conforme especificado na planilha em anexo, com base do disposto no art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto da Licitação: Aquisição de peças para conserto de caminhão Iveco AZN-4383 segue em anexo.
Prestação de serviços para revisar cambio e diferencial, conforme anexo.

Informações: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguaraçu. Fone: 44-3248-1222 – e-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br

Iguaraçu, 10 de Novembro de 2021.

EVA PAULA CHARALO
Departamento de Licitações

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	1	Unid	COROA PINHAO		
02	1	Unid	CAIXA SATELITE		
03	2	Unid	PONTA EIXO TRASEIRA		
04	1	Unid	ROLAMENTO LATERAL COROA ESQUERDO		
05	1	Unid	ROLAMENTO LATERAL COROA DIREITO		
06	1	Unid	ROLAMENTO INTERNO PINHAO		
07	1	Unid	ROLAMENTO EXTERNO PINHAO		
08	2	Unid	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO INTERNO		
09	1	Unid	SINCRONIZADOR 2`3`		
10	1	Unid	SINCRONIZADOR 3`4`		
11	1	Unid	EIXO PILOTO		
12	1	Unid	ENGRENAGEM MOTRIZ CONTRA EIXO		
13	1	Unid	ROLAMENTO EIXO PILOTO		
14	1	Unid	ROLAMENTO CONTRA EIXO		
15	1	Unid	ENGRENAGEM 4' MOVEL		
16	1	Unid	EIXO ENTALHADO		
17	2	Unid	CAPA SINCRONIZADOR 4`5`6`		
18	1	Unid	JOGO JUNTA CAMBIO		
19	5	Unid	LUBRIFICANTE CAMBIO CAIXA LEVE		
20	1	Unid	COLA SILICONE LOCTITE		
21	1	Unid	RETENTOR EIXO PILOTO		
22	1	Unid	RETENTOR TRASEIRO CAMBIO		
VALOR TOTAL					

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	Unid	REMOVER CARCAÇA DIFERENCIAL		
2	1	Unid	ALINHAR CARCAÇA		
3	2	Unid	ENCHER PONTA DA CARCAÇA		
4	1	Unid	REVISAR CAMBIO		
5	1	Unid	ENCHER ALOJAMENTO ROLAMENTO PILOTO		
6	1	Unid	ALINHAR BALANCEAR CARDAN		
7	1	Unid	REVISAR CAIXA DE DIREÇÃO		
VALOR TOTAL					

Favor colocar no timbre da empresa, com data e assinatura do responsável.
Encaminhar também o cartão do CNPJ junto com o orçamento.

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:525FEBE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 10/2021 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

A Prefeitura Municipal de Iporã, por meio da Secretaria de Assistência Social à Criança e ao Adolescente e Habitação, em respeito à Lei Federal nº 10.836, de 09 de Janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família, mais precisamente no que diz:
Art. 13. Será de acesso público a relação dos beneficiários e dos respectivos benefícios do Programa a que se refere o caput do art. 1º.Parágrafo único. A relação a que se refere o caput terá divulgação em meios eletrônicos de acesso público e em outros meios previstos em regulamento.
Sendo assim, divulgamos a lista dos beneficiários do Programa Bolsa Família referente aos meses de agosto, setembro e outubro de 2021

NIS	NOME	COMPET_PARCELA	VLRTOTAL	SITBENEF.
23657230021	ADILSON RODRIGUES DOS SANTOS	202110	91	LIBERADO
12899582528	ADRIANA ABREU CONSOLARO	202110	130	LIBERADO
16072338489	ADRIANA DOS SANTOS SILVA	202110	82	LIBERADO
21230389735	ADRIANA MARIA DOS SANTOS FERREIRA	202110	212	LIBERADO
16115159092	ADRIANA SOARES DE LIMA GODOY	202110	178	LIBERADO
23698624296	ADRIANO CARDOSO DOS SANTOS	202110	253	LIBERADO
13211949525	ADRIELI DOS SANTOS DONIZETE	202110	82	LIBERADO
16001663867	ADRIENE LUCIA DA SILVA	202110	41	LIBERADO
20466582999	ALANA MAYARA RATEIRO	202110	82	LIBERADO
12835231538	ALCIONE AUGUSTA TEIXEIRA DE SOUZA	202110	130	LIBERADO
16001688525	ALEF FELIPE DO LAGO REIS RAMOS	202110	91	LIBERADO
13016755490	ALESSANDRA DA SILVA FRANKOWSKI	202110	171	LIBERADO
20767354154	ALESSANDRA VIANA DA SILVA	202110	130	LIBERADO
16001721093	ALEXANDRE MATIAS DOS SANTOS	202110	91	LIBERADO
16001749176	ALICE AQUINO DE OLIVEIRA	202110	130	LIBERADO
16111733665	ALINE DA SILVA NOGUEIRA	202110	253	LIBERADO
16128055908	ALINE SATILHO DE SOUZA	202110	171	LIBERADO
16001762725	AMANDA FERREIRA DE SOUZA	202110	41	LIBERADO
23690845684	ANA CAROLINE DA CRUZ GUTH	202110	41	LIBERADO
16148982162	ANA CAROLINE MARQUES DE OLIVEIRA	202110	171	LIBERADO
16001918105	ANA CLARA DOS SANTOS FORNARI	202110	180	LIBERADO
16087148532	ANA CLAUDIA CAMARGO	202110	171	LIBERADO
16087148249	ANA DE LOURDES ROCHA GONCALVES	202110	89	LIBERADO
16117540311	ANA KELLY VIANA DA SILVA POLETO	202110	171	LIBERADO
16111781368	ANA LIGIA DE SOUZA	202110	358	LIBERADO
16111776216	ANA PAULA OLIVEIRA	202110	130	LIBERADO
16013350516	ANA PAULA PRESENCE	202110	130	LIBERADO
12890636501	ANDREA LEITE DA SILVA	202110	212	LIBERADO
16137541402	ANDREA SILVA DE FREITAS	202110	41	LIBERADO
16120001086	ANDREIA PEIXE BORGES	202110	349	LIBERADO
23626911868	ANDREIA ROMEIRO	202110	269	LIBERADO
12421690732	ANE BEATRIZ MENEZES	202110	179	LIBERADO
16031710065	ANGELA SOARES DA SILVA	202110	269	LIBERADO
16116886907	ANGELICA ALVES BAPTISTA	202110	41	LIBERADO
13087964521	ANGELICA DA SILVA ALVES CARDOSO NINHO	202110	130	LIBERADO
13041206497	ANGELICA GONCALVES	202110	171	LIBERADO
23802444716	ANTONIO MARCOS MARUCCI RAMOS	202110	91	LIBERADO
16131311472	APARECIDA JOSE BORGES	202110	41	LIBERADO
12491495491	APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	202110	41	LIBERADO
16155580260	APARECIDO URBANO	202110	48	LIBERADO
21283454299	ARIANE SILVA MORAES DOS SANTOS	202110	82	LIBERADO
16001993891	AUREA MAYARA RAMOS ROSA	202110	358	LIBERADO
21285184345	BARBARA KAOANE OLIVEIRA DE AMARAL	202110	130	LIBERADO
16163692773	BEATRIZ GALEANO MALDONADO	202110	358	LIBERADO
20708500948	BENEDITA MARIA DE MOURA	202110	178	LIBERADO
16111631633	BRUNA BACHEGA ROCHA	202110	41	LIBERADO
20105252462	BRUNA DANDARA SIQUEIRA PEREIRA	202110	197	LIBERADO
23752945210	BRUNA REGINA PEREIRA GEREZ	202110	130	LIBERADO
16108577062	BRUNO DA SILVA	202110	179	LIBERADO
20928170742	BRUNO HENRIQUE RAMOS	202110	41	LIBERADO
21062115548	CAMILA ALBUQUERQUE DA SILVA	202110	130	LIBERADO
20160515895	CAMILA DE PAULA GOMES	202110	171	LIBERADO
16175173849	CAMILA DOS SANTOS MARQUES DE OLIVEIRA	202110	82	LIBERADO
16235258020	CAMILA ELISANGELA DE SOUZA DANIEL	202110	180	LIBERADO
13081485532	CARINA DE LUCCA	202110	91	LIBERADO
12294182547	CARLOS ROBERTO COELHO	202110	91	LIBERADO
16177411038	CASSIA GOMES	202110	246	LIBERADO
17035307506	CELZA APARECIDA EVARISTO GONCALVES	202110	269	LIBERADO
16530956019	CHEILA CRISTINA NOGUEIRA	202110	171	LIBERADO
16548974426	CINTIA MARTINS DE OLIVEIRA	202110	41	LIBERADO
16680806837	CIRLEIDE DE JESUS ALMEIDA	202110	41	LIBERADO
16453888492	CLARINA MARTINS RIBEIRO	202110	130	LIBERADO
12863709498	CLAUDETE DOS SANTOS	202110	130	LIBERADO
12705451538	CLAUDETE PEREIRA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	202110	358	LIBERADO
12780265517	CLAUDIA PUCHETTI	202110	89	LIBERADO

20168658563	CLAUDINEIA MARIA DE MOURA SILVA	202110	96	LIBERADO
16389769742	CLAUDINEIA SILVA CARRARA	202110	123	LIBERADO
13863452312	CLEIDE FRANKOSKI DA SILVA	202110	41	LIBERADO
12951530899	CLEIDE INES DA SILVA	202110	130	LIBERADO
16177480080	CLEIDE MARIA DE LIMA	202110	130	LIBERADO
12524240748	CLEONICE DA CONCEICAO RIBEIRO BORGES	202110	89	LIBERADO
20602594922	CLEONICE LOPES DE SOUZA	202110	178	LIBERADO
16419603103	CLEUZA RODRIGUES VIANA	202110	41	LIBERADO
13106944527	CRISTIANA EVANGELISTA CARDOSO	202110	180	LIBERADO
16352498370	CRISTIANE BORGES DA SILVA	202110	180	LIBERADO
16418987013	CRISTIANE DE CASTRO PEREIRA	202110	212	LIBERADO
16413943050	CRISTIANE MARTINS DA SILVA	202110	219	LIBERADO
16524232721	CRISTIANE PEREIRA FERMINO	202110	447	LIBERADO
12852443505	CRISTIANE RUIZ	202110	171	LIBERADO
16389782978	CRISTIELI PEIXE PINHEIRO	202110	89	LIBERADO
16002074512	DAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	202110	136	LIBERADO
16087180975	DAIANE FERREIRA DIAS	202110	212	LIBERADO
16072388729	DAIANE MARTINS DE OLIVEIRA	202110	41	LIBERADO
21064929461	DAIANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	202110	212	LIBERADO
16005599144	DAIANE SANTOS DA SILVA	202110	82	LIBERADO
16125227686	DANIELA DE SOUZA DOMINGOS	202110	82	LIBERADO
16087185632	DANIELA DOS SANTOS	202110	357	LIBERADO
20362083198	DANIELA TAVARES DOS SANTOS DE MACEDO	202110	268	LIBERADO
21214820796	DANIELLY CAROLINE DE SOUZA	202110	269	LIBERADO
13043730517	DANUBIA PAULA DA SILVA	202110	123	LIBERADO
14835926621	DAYANA SIMONI BORGES	202110	212	LIBERADO
14892691271	DAYANE MAYARA ZANUTO	202110	123	LIBERADO
20034923904	DAYANE PAULA DA PAZ	202110	219	LIBERADO
15010530272	DEBORA JAVORSKI FORMAIO	202110	269	LIBERADO
16002152254	DEBORA NAYARA LEITE	202110	269	LIBERADO
16107233858	DELAINE GABRIEL BATISTA	202110	41	LIBERADO
16111836456	DELMINDA DA SILVA	202110	130	LIBERADO
12738091506	DIEGO CONSOLARO VIEIRA	202110	82	LIBERADO
21255041228	DIONE AUGUSTA DO NASCIMENTO FERREIRA	202110	180	LIBERADO
16002223607	DIONE DA SILVA UVEDA	202110	41	LIBERADO
23892180861	DIONISIO DOS SANTOS SILVA	202110	91	LIBERADO
23787240280	DIOVANA MARTINS DE OLIVEIRA	202110	41	LIBERADO
20003239025	DOLORES MARQUES GARCIA	202110	91	LIBERADO
16087208160	DORALICE MARIA DA CONCEICAO DA SILVA	202110	221	LIBERADO
12854478497	DULCE DOS SANTOS RODRIGUES	202110	171	LIBERADO
16002271172	EDILAINE APARECIDA DE OLIVEIRA	202110	269	LIBERADO
20661380437	EDILAINI FRANCIELI TERRES	202110	171	LIBERADO
16109354377	EDILEUZA DE OLIVEIRA	202110	269	LIBERADO
12503181955	EDNA CAITANO	202110	130	LIBERADO
16002297708	EDNEIA MARIA PALADINI	202110	123	LIBERADO
16087218417	EDNEIA PAULO BATISTA	202110	82	LIBERADO
12851257503	EDSON MEDEIROS FOCA	202110	212	LIBERADO
21287196588	EDUARDA APARECIDA DE SOUZA	202110	91	LIBERADO
21074777036	EDUARDA FERNANDA MAIA	202110	82	LIBERADO
16109568954	EDUARDA MORAIS ALMEIDA DE JESUS	202110	82	LIBERADO
16027765853	EDVANIA DOS SANTOS SILVA	202110	41	LIBERADO
16088996480	ELAINE APARECIDA CRUZ TIRAPELLE	202110	82	LIBERADO
23694369852	ELAINE FERNANDA DE MARAES	202110	82	LIBERADO
19009625411	ELI DA SILVA MIRANDA	202110	82	LIBERADO
20650999724	ELIANE BARBOSA DE OLIVEIRA	202110	82	LIBERADO
20001915813	ELISANGELA SILVA DE MORAES	202110	123	LIBERADO
20724722011	ELIZABETH CRISTINA MIRANDA	202110	41	LIBERADO
16087240218	ELIZABETI DE FARIAS	202110	82	LIBERADO
20406946579	ELLEN CASSIA BAUERMANN DIAS	202110	41	LIBERADO
16087244221	ELOIZA SILVA SIMONETTO	202110	82	LIBERADO
16005408888	ENI NOGUEIRA	202110	89	LIBERADO
21204203972	ERICA DOS SANTOS	202110	41	LIBERADO
16117010320	ERLON DA SIQUEIRA MONTEIRO	202110	257	LIBERADO
12971897526	ESMERALDA JOSE DOS SANTOS	202110	41	LIBERADO
16236115452	ESTER DE OLIVEIRA	202110	82	LIBERADO
21210064601	EVANILDA MAIA DA SILVA	202110	212	LIBERADO
12171057191	EVARISTO ALVES DUTRA	202110	178	LIBERADO
16175000251	FABIANA CRISTINA SIQUEIRA	202110	82	LIBERADO
20955977031	FABIANA SANTOS DE OLIVEIRA	202110	244	LIBERADO
20705924623	FABIO NATALINO VICENTE	202110	82	LIBERADO
16251252880	FATIMA DE SOUZA MONTEIRO	202110	171	LIBERADO
16240278433	FERNANDA DOS SANTOS ALVES	202110	358	LIBERADO
22003733964	FERNANDA GOMES	202110	260	LIBERADO
13065113510	FERNANDA SILVA DA PAIXAO DE ABREU	202110	123	LIBERADO
13089024933	FERNANDA SIZINO DO PRADO	202110	82	LIBERADO
16252405036	FLAVIA DA SILVA SANTOS	202110	41	LIBERADO
16175017456	FLAVIA VIEIRA CRIPA	202110	82	LIBERADO
16175022751	FRANCIELE DE ALMEIDA SIQUEIRA	202110	171	LIBERADO
16175022778	FRANCIELE DE FREITAS SIQUEIRA	202110	123	LIBERADO
16215794164	FRANCIELE SANTOS MARTINS	202110	246	LIBERADO
16250392409	FRANCIELI CAMARGO BARREIRO	202110	41	LIBERADO
12521434673	FRANCISCO DE ASSIS FERMINO	202110	41	LIBERADO
16278469112	GABRIELA ROCHINSKI DONATO	202110	130	LIBERADO
12894012510	GENIMARIA MARTINS PEREIRA SIQUEIRA	202110	123	LIBERADO
16178200618	GERLEIDE DAVI MENDES	202110	130	LIBERADO
16245500789	GESILAINE LUCCA DE OLIVEIRA	202110	130	LIBERADO
16332477777	GILZAIA ALVES PEREIRA	202110	150	LIBERADO
12623432890	GINEUZA DA SILVA HERNANDEZ	202110	91	LIBERADO
23782402819	GIOVANA KAROLINE DE OLIVEIRA ALVES	202110	41	LIBERADO

16242662885	GIOVANA XISTO DOS SANTOS	202110	130	LIBERADO
16175116721	GISELE BARBOSA DA SILVA	202110	260	LIBERADO
16234130640	GISLAINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	202110	123	LIBERADO
20467416871	GISLAINE PASSARELLA GEROLA	202110	269	LIBERADO
12648659856	GIVANILDO ANTONIO MALAVAZI	202110	358	LIBERADO
16072468110	GLEICINARA DE JESUS PREZENCE	202110	212	LIBERADO
15835603375	HELEN CRISTINA FERNANDES PARRON	202110	268	LIBERADO
12882210851	HELIANE MARIA DOS SANTOS	202110	82	LIBERADO
20642002074	HINAIARA DIAS PEDROSO DE ALENCAR	202110	349	LIBERADO
16565492124	HOZANA DA SILVA DOS SANTOS	202110	171	LIBERADO
21276297434	IREIDE DOS SANTOS DA SILVA	202110	130	LIBERADO
16256413521	IRENE HONORIO DE OLIVEIRA	202110	91	LIBERADO
12400500519	IZABEL MARTINS DA SILVA	202110	91	LIBERADO
16176896534	IZAURA DOS SANTOS SILVA	202110	41	LIBERADO
16185528496	JACIRA FERNANDES BORGES FONSECA	202110	269	LIBERADO
23814295443	JAINA FERREIRA DA SILVA	202110	171	LIBERADO
21018475992	JAIR ARCANJO DA SILVA	202110	89	LIBERADO
16245472149	JAIR JOSE DE OLIVEIRA	202110	89	LIBERADO
12060294640	JAIRO CARVALHO ALEXANDRE	202110	41	LIBERADO
13128518490	JANETE TEREZINHA VERONES	202110	89	LIBERADO
16185747880	JANICLEIDE DO NASCIMENTO MAXIMO VARELA	202110	188	LIBERADO
16242074266	JAQUELINE AMANDA MIRANDA DA SILVA	202110	357	LIBERADO
16215859851	JAQUELINE DE FARIAS PEREIRA	202110	89	LIBERADO
16176923736	JAQUELINE LOURENCO DA SILVA	202110	269	LIBERADO
16256432607	JAQUELINE XAVIER DA SILVA	202110	123	LIBERADO
16189030506	JESSICA CARINA PEREIRA GOMES	202110	82	LIBERADO
16190757791	JESSICA CRISTINA BIDO FALTZ	202110	123	LIBERADO
16175103980	JESSICA DAIANE DA SILVA	202110	268	LIBERADO
20691560883	JESSICA OSTERNO CHAGA DE ANDRADE	202110	249	LIBERADO
16177061827	JESSICA PEREIRA DE SOUZA	202110	269	LIBERADO
16302670099	JESSICA RANELLI FERREIRA DE MELO HENRIQUES	202110	82	LIBERADO
12779028515	JEVERSON ADRIANO FLORIANI	202110	41	LIBERADO
16256496532	JOAO BALMANT MEIRA	202110	447	LIBERADO
12461746739	JOAO BATISTA BORGES DA SILVA	202110	91	LIBERADO
16177746854	JOAO MARIA DE FREITAS	202110	137	LIBERADO
12845308517	JOAO MARINO UHDRE NETO	202110	179	LIBERADO
16199227825	JOAO RICARDO SANTOS DE ARAUJO	202110	164	LIBERADO
16313927037	JOCELI MARIA MACHADO DOS SANTOS	202110	82	LIBERADO
16257338760	JOCILENE MALAQUIAS	202110	82	LIBERADO
16240403726	JOICE APARECIDA GONZAGA DA SILVA	202110	82	LIBERADO
16240403408	JOICE MARA FELISBERTO DE OLIVEIRA	202110	130	LIBERADO
15102667134	JOICE SANTOS DA SILVA	202110	41	LIBERADO
21282658753	JOSCELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA FARIA	202110	82	LIBERADO
23837628562	JOSE CARLOS CORREIA	202110	91	LIBERADO
20907420359	JOSEFA VICENTE DA SILVA	202110	91	LIBERADO
16215945294	JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS TRINDADE	202110	212	LIBERADO
16215944603	JOSIANE FELISBERTO FELIZARDO	202110	82	LIBERADO
16242151708	JOSINEIA DA SILVA	202110	357	LIBERADO
21064869949	JOYCE KEROLLIN VENTUROSO LIMA	202110	41	LIBERADO
12303620319	JUDITE FATIMA DA SILVEIRA	202110	82	LIBERADO
12077485878	JUDITE REINA	202110	89	LIBERADO
16072545999	JULIA PEREIRA DA SILVA	202110	212	LIBERADO
16343032984	JULIANA CAMILO AZARIAS	202110	164	LIBERADO
16190202129	JULIANA CAMPOS FREIRE	202110	130	LIBERADO
16201215191	JULIANA CARINA DA COSTA	202110	180	LIBERADO
16177293213	JULIANA DE OLIVEIRA	202110	123	LIBERADO
13112196529	JULIANA DOS SANTOS DO CARMO	202110	130	LIBERADO
16177292004	JULIANA RAMOS MARTINS	202110	41	LIBERADO
12913508504	JULIANA SAMPAIO FOGO	202110	260	LIBERADO
16234322558	JULIANE DA LUZ FROES	202110	212	LIBERADO
16192357731	JULIANE MARTINS DA SILVA	202110	82	LIBERADO
13567748814	KARINA PEREIRA DOS SANTOS	202110	130	LIBERADO
12969051526	KARINA PEREIRA PONTES	202110	130	LIBERADO
12855242497	KELLY CRISTINA BORGES DO NASCIMENTO	202110	171	LIBERADO
16177433759	KELLY DE ALCANTARA RIBEIRO	202110	123	LIBERADO
16408129367	KELLY SILVA DOS SANTOS	202110	171	LIBERADO
16393673339	KEROLIM MIKAELI BAGATELLI MELO	202110	269	LIBERADO
13012761518	LAURA SUZANA DE OLIVEIRA ROCHA	202110	91	LIBERADO
16389791306	LEIA DE FARIAS PACEK	202110	212	LIBERADO
12946443258	LEILA DE OLIVEIRA FARIAS	202110	171	LIBERADO
16422087455	LEILA MARCOLIN	202110	219	LIBERADO
16394457346	LEONICE DE AMORIM	202110	41	LIBERADO
16389796154	LEONICE MARTINS BARROS	202110	91	LIBERADO
12586687517	LEONILDA MARIA DA SILVA	202110	89	LIBERADO
16351676976	LETICIA DE OLIVEIRA	202110	253	LIBERADO
16437126710	LETICIA DOS SANTOS	202110	123	LIBERADO
16351675805	LETICYA RENATA PALMEIRA DA COSTA	202110	82	LIBERADO
20606723867	LORENA AGUIAR DA SILVA	202110	171	LIBERADO
16382287149	LORENA GOMES DE FREITAS	202110	317	LIBERADO
16072578641	LOURDES ALVES DOS SANTOS	202110	130	LIBERADO
16397066763	LUANA CRISTINA BATISTA DA SILVA	202110	212	LIBERADO
16351791899	LUCIA DE LOURDES FAVERO DOS SANTOS	202110	91	LIBERADO
20940437052	LUCIANA DE OLIVEIRA DA SILVA	202110	41	LIBERADO
16415676300	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	202110	41	LIBERADO
16501614393	LUCILEIA TEREZINHA DE ALQUINO	202110	41	LIBERADO
16428686741	LUCILEIDE SILVA	202110	41	LIBERADO
16429919618	LUCILENE APARECIDA DE SOUZA FRANCOSKI	202110	358	LIBERADO
16389826118	LUCILENE APARECIDA MORENO	202110	89	LIBERADO
16413998173	LUCILENE PEREIRA DA SILVA DA CRUZ	202110	41	LIBERADO

16350067305	LUCINEIA APARECIDA ARAUJO	202110	41	LIBERADO
16389814330	LUIZ CARLOS RIBEIRO SCHIMMACK	202110	91	LIBERADO
12303403091	LUIZ DELFINO MARQUES	202110	89	LIBERADO
16350071566	LUZINETE SIQUEIRA DA SILVA	202110	91	LIBERADO
12520709768	MAGDA MARIA PAES	202110	91	LIBERADO
20925497651	MAIARA CRISTINA VALENTE	202110	123	LIBERADO
13209456533	MAICON ATALICE PINTO	202110	91	LIBERADO
12029839649	MANOEL GUEDES DE SOUZA	202110	89	LIBERADO
16421142444	MARCIA APARECIDA DIAS	202110	130	LIBERADO
16389931434	MARCIA DOS SANTOS	202110	219	LIBERADO
12904030532	MARCIA MARIA DE SOUZA	202110	91	LIBERADO
16352342079	MARCIA PASTORI DA SILVA	202110	178	LIBERADO
12944408528	MARCIA PERES MUNIZ	202110	253	LIBERADO
16468472084	MARCOS OLIVEIRA	202110	179	LIBERADO
12985924989	MARCOS WALLES DOS SANTOS	202110	178	LIBERADO
20650900353	MARIA ALICE DA SILVA	202110	130	LIBERADO
12982980497	MARIA APARECIDA ESTEVAO	202110	337	LIBERADO
20390694244	MARIA APARECIDA PEREIRA NUNES URBANO	202110	41	LIBERADO
16389891491	MARIA BONATTE DA SILVA	202110	41	LIBERADO
12904838491	MARIA CLAUDINEIA VIEIRA DE OLIVEIRA	202110	123	LIBERADO
12799523538	MARIA CLEONICE DA SILVA	202110	41	LIBERADO
12874186521	MARIA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	202110	41	LIBERADO
12868466526	MARIA DA CONCEICAO PEIXE DO NASCIMENTO	202110	41	LIBERADO
14944140513	MARIA DA PENHA ALMEIDA	202110	89	LIBERADO
16397183255	MARIA DA PENHA SILVA NUNES	202110	89	LIBERADO
16352148698	MARIA DAS DORES COSTA DA SILVA	202110	268	LIBERADO
16433224742	MARIA DE FATIMA GONCALVES	202110	130	LIBERADO
16429143083	MARIA DE FATIMA KELLER OLIVEIRA DE LIMA	202110	253	LIBERADO
12606450517	MARIA DE FRANCA	202110	91	LIBERADO
13121880496	MARIA DE LOURDES RATEIRO	202110	178	LIBERADO
20458905792	MARIA GABRIELA SANTOS SILVA	202110	179	LIBERADO
16419467749	MARIA HELENA NERY	202110	171	LIBERADO
16352082840	MARIA IZABEL RIBEIRO	202110	130	LIBERADO
16072620516	MARIA JOSE RODRIGUES MONTEIRO	202110	82	LIBERADO
22820623653	MARIA LUCIA ALVES SAMPAIO FOGO	202110	171	LIBERADO
16352172157	MARIA LUCIA DA SILVA	202110	123	LIBERADO
12580002849	MARIA LUCIENE PEREIRA DE ARAUJO DA SILVA	202110	89	LIBERADO
16429947131	MARIA ROSA BATISTA RATEIRO	202110	89	LIBERADO
16352238778	MARILENE CIOLIN	202110	130	LIBERADO
12938064537	MARILUCI XAVIER	202110	41	LIBERADO
16511750877	MARINALVA DE SOUZA RODRIGUES	202110	171	LIBERADO
12896489527	MARISA MARTINS RIBEIRO	202110	41	LIBERADO
16372047676	MARLENE CARLOS BARBOSA BARROS	202110	82	LIBERADO
16398282508	MARLENE MARTINS DE SOUZA	202110	180	LIBERADO
20606354853	MARLENE PEREIRA DA SILVA	202110	171	LIBERADO
16472434280	MARLI MARQUES DA SILVA	202110	41	LIBERADO
12298886700	MARTA AUGUSTO SPINDOLA	202110	91	LIBERADO
16414314928	MAURA MARTINS RIBEIRO	202110	91	LIBERADO
16453463394	MAYARA CRISTINA PEREIRA FERNANDES	202110	82	LIBERADO
16462490331	MAYARA GOMES SANTANA	202110	269	LIBERADO
16350189885	MICHELE MAGALHAES DE JESUS	202110	89	LIBERADO
16482379738	MICHELI ANTONIO PEREIRA	202110	41	LIBERADO
16567455447	MIKAELI PONTES	202110	82	LIBERADO
23747253381	MILENA FERNANDES SANTOS RUFATO	202110	180	LIBERADO
20467420577	MILENA MARIA STOCO TELLEZ	202110	41	LIBERADO
10808138321	MINEVAL ANSELMO	202110	91	LIBERADO
13025702515	MIRIAM MARIA PEDROTTI DA SILVA	202110	337	LIBERADO
16414126056	MIRIAN FERREIRA	202110	180	LIBERADO
16586511268	NAIR MARTINS DA SILVA	202110	41	LIBERADO
16593223159	NATALI GODOY DE OLIVEIRA	202110	82	LIBERADO
16565475432	NAYARA LOURENCO	202110	89	LIBERADO
16531198312	NAYARA PEREIRA NASCIMENTO	202110	41	LIBERADO
20467417886	NAYARA PRISCILA GUIMARAES	202110	89	LIBERADO
16352471243	NEIDE BARBOSA	202110	89	LIBERADO
16565481076	NEINIANE DA SILVA	202110	82	LIBERADO
12444600721	NELIZABETE DE OLIVEIRA	202110	180	LIBERADO
23720886103	NERI FRANCISCO ALVES	202110	89	LIBERADO
20162630497	NEUZA CASTILHOS BENITES	202110	89	LIBERADO
16526598049	NEUZA SOUZA CARDOSO	202110	89	LIBERADO
16072675604	NILSON DE LUCCA	202110	89	LIBERADO
16608190752	NOEMIA PEREIRA RAPOSO	202110	269	LIBERADO
12186770603	OSVALDO DA SILVA DE OLIVEIRA	202110	91	LIBERADO
16529293516	PAMELA BRUNA FERREIRA	202110	171	LIBERADO
15183238271	PAMELA DE MARCHI MELEGARI	202110	82	LIBERADO
16608864834	PATRICIA APARECIDA TEIXEIRA DE SOUZA	202110	269	LIBERADO
23759821231	PATRICIA DIAS DE SOUSA FIGUEIREDO	202110	91	LIBERADO
16541833878	PATRICIA FERNANDA DA SILVA	202110	212	LIBERADO
16565495646	PATRICIA MATEUS MAXIMILIANO	202110	212	LIBERADO
16526676236	PATRICIA SIMONI	202110	212	LIBERADO
20324344907	PATRICIA SOUZA PEREIRA	202110	130	LIBERADO
12702841513	PAULA DA SILVA GUIMARAES DE SOUZA	202110	269	LIBERADO
16627808367	PAULA DE OLIVEIRA RIBEIRO	202110	171	LIBERADO
16594914457	PAULA JAQUELINE ALVES BAPTISTA	202110	212	LIBERADO
14659904497	PAULO HENRIQUE ALEXANDRE DA SILVA	202110	89	LIBERADO
12724389494	PEDRO JESUS MANGINI SPINA	202110	91	LIBERADO
20997387666	PRISCILA DE CARVALHO DA SILVA	202110	268	LIBERADO
16608898321	PRISCILA TEIXEIRA DE SOUZA	202110	41	LIBERADO
20462291817	PRISCILA VICENTE BARROS	202110	82	LIBERADO
16541873470	RAFAEL ANTONIO DE MORAIS DUARTE	202110	89	LIBERADO

13446877303	RAFAEL ARGENTINO PENARROCHA	202110	91	LIBERADO
12686588235	RAFAEL DE SOUZA IONTA	202110	91	LIBERADO
20655431939	RAFAELA CAITANO DE AGUIAR	202110	357	LIBERADO
23810715154	RAFAELA PATRICIA SANTOS VIEIRA	202110	171	LIBERADO
16608216204	RAFAELA ROCHINSKI	202110	180	LIBERADO
13801772518	RAMONA ALMADA ROLON	202110	180	LIBERADO
13220767523	RAYANE FERREIRA DOS SANTOS ROSA	202110	358	LIBERADO
23826369064	REBECA DA COSTA	202110	258	LIBERADO
16696280031	REGINA CELIA MARQUES DA SILVA	202110	212	LIBERADO
12813688500	RITA GARCIA DOS REIS	202110	269	LIBERADO
16072703969	ROBSON DE AMARAL DA SILVA	202110	123	LIBERADO
12897867525	ROMILDO DA SILVA SARTORI	202110	130	LIBERADO
14199698317	ROSA DE FATIMA DE ABREU	202110	41	LIBERADO
16595351456	ROSA MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	202110	48	LIBERADO
16525074402	ROSALINA SOUZA MAGALHAES	202110	41	LIBERADO
14813171091	ROSANA APARECIDA ALVES DE LIMA	202110	82	LIBERADO
12462525876	ROSANA SOUZA DA CRUZ	202110	41	LIBERADO
16603475899	ROSANGELA DA SILVA	202110	82	LIBERADO
13114435512	ROSANGELA DA SILVA SOUZA	202110	268	LIBERADO
13005734535	ROSANGELA DE SOUZA	202110	130	LIBERADO
12773221534	ROSANGELA PEREIRA	202110	171	LIBERADO
20665940623	ROSANGELA RIBEIRO	202110	41	LIBERADO
16650294161	ROSELI APARECIDA ESTEVAO	202110	179	LIBERADO
12837785522	ROSELI DOS REIS	202110	130	LIBERADO
23600429392	ROSELI GUEDES	202110	260	LIBERADO
16526961259	ROSELI LOURENCO DOS SANTOS	202110	89	LIBERADO
20320883838	ROSELI MARIA GOMES	202110	82	LIBERADO
16598013284	ROSEMERE GOES	202110	41	LIBERADO
20921215430	ROSEMERE ULMER DE OLIVIERA	202110	82	LIBERADO
12972826517	ROSEMERI ANTUNES DOS SANTOS	202110	89	LIBERADO
12656540498	ROSENY DA SILVA	202110	137	LIBERADO
16072710752	ROSEVANIA SPINA DE ALCANTARA	202110	82	LIBERADO
16072710922	ROSIANE RODRIGUES SPINA	202110	253	LIBERADO
16571283515	ROSILDA DA SILVA SARTORI	202110	91	LIBERADO
16683913472	ROSILDA DE FATIMA BATISTA	202110	41	LIBERADO
16072711406	ROSILEI DE ALMEIDA DOS SANTOS	202110	130	LIBERADO
16625550818	ROSILENE CARVALHO DE AGUIAR	202110	129	LIBERADO
23624036676	ROSILENE DE SOUZA SILVA	202110	123	LIBERADO
16626930436	ROSIMEIRE PEREIRA MISSAO	202110	89	LIBERADO
13008539512	ROSIMERI DE SOUZA	202110	269	LIBERADO
16600695146	ROSINEI ALVES MATEUS	202110	137	LIBERADO
16573637535	ROZELI WEREN	202110	82	LIBERADO
16609051446	SABRINA APARECIDA BORGES	202110	123	LIBERADO
13047331536	SANDRA GOMES DA SILVA	202110	205	LIBERADO
16600698250	SARA DOS SANTOS	202110	41	LIBERADO
16599320237	SELMA ALBINO DA SILVA	202110	171	LIBERADO
16527495200	SHEILA ANDRIELI DA SILVA HERNANDES	202110	123	LIBERADO
16542096869	SILEIDA PIRES DA CUNHA	202110	137	LIBERADO
13008232514	SILMARA DE OLIVEIRA PEREIRA	202110	89	LIBERADO
16598023751	SILVANA ANTUNES	202110	91	LIBERADO
13015610723	SILVANA APARECIDA DE BORBA	202110	82	LIBERADO
16601171469	SILVANA BATISTA DOS SANTOS	202110	82	LIBERADO
13107833508	SILVANA ROLINI PEREIRA	202110	178	LIBERADO
16605300468	SILVANA TAMOS DA PENHA	202110	89	LIBERADO
16602024877	SILVANIA DE ARAUJO SIOLARI	202110	268	LIBERADO
12945141517	SILVIA APARECIDA DOS SANTOS	202110	137	LIBERADO
12709926158	SIMONE APARECIDA SALVADOR	202110	48	LIBERADO
16565574295	SIMONE DOS SANTOS	202110	178	LIBERADO
20935364298	SIMONE MOREIRA FRANCISCO	202110	178	LIBERADO
16542104683	SIMONE SEVERO VIANA DOS SANTOS	202110	123	LIBERADO
16658052825	SIRLEI PEREIRA FERMINO	202110	130	LIBERADO
12895545504	SIRLENE RODRIGUES DA SILVA	202110	82	LIBERADO
16660288016	SOLANGE APARECIDA GOMES	202110	130	LIBERADO
20682132629	SOLANGE CRISTINA PEREIRA GUIDO	202110	48	LIBERADO
16603496896	SOLANGE GOMES	202110	180	LIBERADO
13072351723	SONIA APARECIDA DO CARMO	202110	48	LIBERADO
12614374980	SONIA MARIA SILVA DE PAULA	202110	41	LIBERADO
16594999614	SUELI DE OLIVEIRA FERREIRA PICOLI	202110	171	LIBERADO
12660835529	SUELI RODRIGUES	202110	41	LIBERADO
16542810723	SUZANA APARECIDA SILVA DOS SANTOS	202110	325	LIBERADO
16527195800	TALITA ALAIS ALDROVANDI	202110	171	LIBERADO
16597035098	TAMIRES EDUARDA ROMERO FERREIRA	202110	41	LIBERADO
16527214406	TANIA CORDEIRO	202110	212	LIBERADO
12962391534	TANIA CRISTINA MARQUES DE SOUZA	202110	89	LIBERADO
16565813060	TATIANA MEDEIROS DE CAMPOS DE OLIVEIRA	202110	123	LIBERADO
16527174226	TAYLYNE MELLO DA SILVA	202110	41	LIBERADO
12682362518	TELMA APARECIDA COSTA	202110	164	LIBERADO
12409857258	TEREZINHA DE OLIVEIRA LIMA	202110	41	LIBERADO
16429884210	THAIS CARDOSO DOS SANTOS	202110	171	LIBERADO
16650375218	THAIS ESTEVAO DE LIMA	202110	82	LIBERADO
16527183810	THAIS MARTINS LAERA	202110	268	LIBERADO
16556766810	THAIS REGINA STEVANIN	202110	82	LIBERADO
16537184208	THAMYRES GALDINO DE OLIVEIRA SANTOS	202110	82	LIBERADO
13211137512	VALDECIR SEGANTINI	202110	41	LIBERADO
12895519341	VALDEIR BARBOSA DE ALMEIDA	202110	82	LIBERADO
12020930244	VALDEMAR DO PRADO	202110	91	LIBERADO
16593919730	VALDINEIA LOURENCO DOS SANTOS	202110	171	LIBERADO
13040006532	VALDIRENE TELES DE ALMEIDA	202110	41	LIBERADO
16647730371	VALDIRENE VALERIO FERREIRA	202110	180	LIBERADO

16539316071	VANESSA DE SOUZA SAMPAIO	202110	281	LIBERADO
16661179385	VANESSA SAMPAIO FOGO	202110	82	LIBERADO
16527346094	VANIA APARECIDA SOUZA DE MACEDO	202110	41	LIBERADO
16565613371	VANUSA PEREIRA LIMA	202110	212	LIBERADO
12491495963	VENERANDA MADALENA MUNIZ	202110	48	LIBERADO
12946060510	VERA LUCIA ALVES DOS SANTOS	202110	41	LIBERADO
12347493614	VERA LUCIA BRANCO	202110	82	LIBERADO
20920333049	VERIANE BRAGA FERREIRA	202110	91	LIBERADO
13215149531	VILMA APARECIDA JUSTINO SALES	202110	129	LIBERADO
16589812188	WESLEN TORRES DA SILVA	202110	89	LIBERADO
16565640549	ZELIA SANTOS MARTINS	202110	180	LIBERADO
16610799890	ZILDA SOFIA DE FIGUEIREDO	202110	294	LIBERADO
20080458283	ZILDA XAVIER DOS SANTOS	202110	91	LIBERADO

Iporã – Pr.06 de outubro de 2021

DIRCE ALVES DA SILVA DE PAULA
Gestor Municipal Programa Bolsa Família

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C782DF30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 122/2021
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*São Paulo-SP*	*12/11/2021*	*Levar Pacientes para consulta*	*R$ 200,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 10 de novembro de 2021.

CANCELAMENTO:
Ficam canceladas as diárias contidas no Extrato nº 121/2021, publicado em 10 de novembro de 2021, Edição 2387, por motivo de adiamento dos compromissos:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Monica Cristina Zambon Holzmann	*Prefeita*	*Curitiba*	*10/11/2021*	*Reunião do IAT e Assembleia Legislativa*	*R$ 900,00*
João Medeiros de Oliveira	*Sec. Agricultura*	*Curitiba*	*10/11/2021*	*Reunião do IAT e Assembleia Legislativa*	*R$ 825,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 10 de novembro de 2021.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:19FE69F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4730/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito suplementar para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal n° 1819/2020 (LOA), com o art. 43,§ 1º, III da Lei Federal 4.320/64 e **YOCHIHARU OUTUKI** Diretor do SAMAE,
.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 110.954,96 (cento e dez mil novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos) destinados a reforço de dotação orçamentaria do orçamento em vigência, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R$.
17.000.00.000.0000.0000	**SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO**		
17.017.17.512.0017.2301	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA**		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	010076	53.000,00
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	010076	14.000,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	010076	43.954,96
TOTAL DO CREDITO			***110.954,96***

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, fica utilizado o cancelamento parcial ou total da dotação abaixo discriminada.

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R$.
17.000.00.000.0000.0000	**SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO**		
17.017.17.512.0017.1210	**CONSTRUÇÃO E REFORMA DE REDE DE ÁGUA**		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	010076	22.000,00
17.017.17.512.0017.1211	**EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE**		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	010076	7.829,96
17.017.17.512.0017.2301	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA**		
33.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	010076	2.200,00
33.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	010076	5.500,00
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	010076	9.800,00
17.017.99.999.9999.9999	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**		
99.999.9999.9999	Reserva de Contingência	010076	73.425,00
TOTAL DO CREDITO			***110.954,96***

Art. 3º – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipa

YOCHIHARU OUTUKI
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:A85D35BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 (PD N°2408/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 28.093.678/0001-85, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FABIO EMANUEL REBONATTO.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DOS ITENS 129 E 143 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2021, QUE PASSAM A SER AS SEGUINTES:

ITEM	CÓD. BR	CÓD. PROD.	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA
129	267197	39729	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO Nº REGISTRO: 167730219	COMPRIMIDOS	GERMED
143	272849	19206	TOPIRAMATO 25 MG COMPRIMIDOS Nº REGISTRO: 126750337	COMPRIMIDOS	NOVA QUÍMICA

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2021, AGORA ADITADA.
DATA: 04/11/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:75B355BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº022/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº022/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2021-SRP
Aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2021, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2021-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.
OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL".**
Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**, com sede na Rua Francisco Pires da Rocha, Nº 309, Bairro Bonsucesso, Sala 02, CEP 85045-010, cidade de Guarapuava/PR e inscrita

no CNPJ sob nº. 17.676.642/0001-08, representado pelo Sr. **MARCELO BRANDALISE ZANINI**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 10.088.335-0 SSP/PR e CPF sob o n.º 060.697.569-16, à saber:

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
17	1	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM GENTAMICINA SULFATO, DOSAGEM: 0,5MG + 1MG/G, USO: CREME, BISNAGA DE 30 GRAMAS.	E.M.S		BSN	100,00	12,60	1.260,00
23	1	BROMOPRIDA DOSAGEM: 5MG/ML APRESENTAÇÃO: INJETAVEL EM AMPOLA 2ml	HIPOLABOR		AMP	500,00	3,02	1.510,00
29	1	CARVEDILOL, DOSAGEM: 12,5 MG.	E.M.S		COMP	300,00	0,30	90,00
30	1	CARVEDILOL DOSAGEM:6,25MG	E.M.S		COMP	300,00	0,25	75,00
32	1	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 20MG/G FORMA FARMACÊUTICA: CREME TÓPICO. BISNAGA DE 20 GRAMAS.	ABL		BSN	500,00	0,98	490,00
42	1	CLOPIDOGREL, DOSAGEM: 75 MG.	NOVA QUIMICA		COMP	250,00	0,76	190,00
45	1	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL. FRASCO DE 100 ML.	FARMACE		FR	300,00	0,62	186,00
55	1	DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 2 ML.	SANTISA		AMP	700,00	1,00	700,00
56	1	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG/ML USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML.	HYPOFARMA		AMP	500,00	1,00	500,00
67	1	EPINEFRINA DOSAGEM: 1MG/ML USO: SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPO DE 1ML	HIPOLABOR		AMP	10,00	2,96	29,60
71	1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 10 MG	UNIÃO QUIMICA		COMP	2.000,00	0,86	1.720,00
92	1	IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG.	CRISTALIA		COMP	15.000,00	0,43	6.450,00
106	1	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA: 2 ML.	ISOFARMA		AMP	500,00	0,80	400,00
112	1	NAFAZOLINA, DOSAGEM 05 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO NASAL, FRASCO DE 30 ML	E.M.S		FR	100,00	5,96	596,00
116	1	NALTREXONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG.	UNIÃO QUIMICA		COMP	50.000,00	4,30	215.000,00
134	1	POLICRESULENO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À CINCHOCAÍNA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG + 10 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: POMADA RETAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR. BISNAGA 30 GRAMAS.	TAKEDA		BSN	300,00	59,29	17.787,00
137	1	PREDNISONA, DOSAGEM: 20MG	SANVAL		COMP	5.000,00	0,38	1.900,00
140	1	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA: 2 ML.	SANVAL		AMP	500,00	2,96	1.480,00
151	1	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG	PRATI		COMP	500,00	0,26	130,00
155	1	TIAMINA, DOSAGEM: 300 MG.	CELLERA		COMP	40.000,00	0,75	30.000,00
157	1	TOPIRAMATO, DOSAGEM: 25 MG	NOVA QUIMICA		COMP	15.000,00	0,17	2.550,00
159	1	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 1 ML.	TEUTO		AMP	500,00	2,05	1.025,00
160	1	TRAZODONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG.	NOVA QUIMICA		COMP	10.000,00	0,43	4.300,00
161	1	TRIANCINOLONA, COMPOSIÇÃO: SAL ACETONIDA, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: PASTA ORAL. BISNAGA 10 GRAMAS.	E.M.S		BSN	200,00	3,90	780,00
162	1	TROMETAMOL, COMPOSIÇÃO: SAL CETOROLACO, CONCENTRAÇÃO: 10MG, FORMA FARMACÊUTICA: SUB-LINGUAL.	E.MS.		COMP	2.000,00	5,70	11.400,00
TOTAL								300.548,60

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 15h30min.
A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela entrega dos medicamentos com prazo de válida equivalente a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o medicamento possui validade de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo 18 (dezoito) meses (Exigência conforme Acórdão N° 1.691/2019-Plenário –TCU).
Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
Deverão constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres: PREGÃO ELETRONICO (SRP) N° 016/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021 REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 042/2021, bem como conste a identificação do número do lote e prazo de validade dos medicamentos, isto porque as empresas distribuidoras de produtos farmacêuticos devem: Somente efetuar transações comerciais e operações de circulação a qualquer título, de produtos farmacêuticos, por meio de notas fiscais que contenham obrigatoriamente os números dos lotes dos produtos nelas constantes (nos termos dos artigos 9° e 13, incisos VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c art. 1º, inciso I da Resolução da Diretoria ANVISA RDC nº 320/2002).
Ainda, deverá a nota ser preenchida adequadamente com o preenchimento do Código GTIN e dos Campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. E tal deverá ser comprovado com a apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55.
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	60	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
d) O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, tendo sua vigência compreendida entre .09/11/2021 a 09/11/2022
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer sua extinção/encerramento de suas atividades ou decisão de Assembleia sem que nesse caso seja considerado descumprimento contratual.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico Nº 016/2021- SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 09 de novembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente Consórcio intermunicipal de Saúde de Centro Oeste do Paraná

MARCELO BRANDALISE ZANINI
CPF: 060.697.569-16
Representante
Hortoplus Produtos Odontológicos E Hospitalares LTDA – ME
CNPJ N° 17.676.642/0001-08

Testemunhas:

_____
Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

_____
Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:330F4677

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº023/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº023/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2021-SRP
Aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2021, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2021-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.
OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL".**
Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua Machado de Assis, nº 1237, Bairro Bela Vista, CEP 99704-066, cidade de Erechim/RS e inscrita no CNPJ sob nº. 25.034.906/0001-58, representada pelo Sr. **IVO CAPITANIO JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 20.683.903-15 SJS/RS e CPF sob o n. º 026.104.320-03, à saber:

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
12	1	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 5 MG.	GEOLAB GEOLAB		COMP	1.500,00	0,035	52,50
145	1	RISPERIDONA, DOSAGEM: 1MG	PRATI DONADUZZI PRATI DONADUZZI		COMP	10.000,00	0,109	1.090,00
TOTAL								1.142,50

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.

A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 15h30min.
A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela entrega dos medicamentos com prazo de válida equivalente a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o medicamento possui validade de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo 18 (dezoito) meses (Exigência conforme Acórdão N° 1.691/2019-Plenário –TCU).
Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
Deverão constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres: PREGÃO ELETRONICO (SRP) N° 016/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021 REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 042/2021, bem como conste a identificação do número do lote e prazo de validade dos medicamentos, isto porque as empresas distribuidoras de produtos farmacêuticos devem: Somente efetuar transações comerciais e operações de circulação a qualquer título, de produtos farmacêuticos, por meio de notas fiscais que contenham obrigatoriamente os números dos lotes dos produtos nelas constantes (nos termos dos artigos 9° e 13, incisos VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c art. 1º, inciso I da Resolução da Diretoria ANVISA RDC nº 320/2002).
Ainda, deverá a nota ser preenchida adequadamente com o preenchimento do Código GTIN e dos Campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. E tal deverá ser comprovado com a apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55.
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	60	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
d) O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, tendo sua vigência compreendida entre 09/11/2021 a 09/11/2022
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993,e também se ocorrer sua extinção/encerramento de suas atividades ou decisão de Assembleia sem que nesse caso seja considerado descumprimento contratual.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico Nº 016/2021- SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 09 de novembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente Consórcio intermunicipal de Saúde de Centro Oeste do Paraná

IVO CAPITANIO JÚNIOR
CPF: 026.104.320-03
Representante

FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ N° 25.034.906/0001-58

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:ED2DC89D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº024/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº024/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2021-SRP

Aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2021, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2021-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.

OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL".**

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **FERNAMED LTDA - EPP**, com sede na Rua Cassiano Jorge Fernandes, nº 2058, Bairro Vila Tolentino, CEP 85802-240, cidade de Cascavel/PR e inscrita no CNPJ sob nº. 04.759.433/0001-86, representada pelo Sr. **GELSON MARTINS TEIXEIRA**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.170.099-8 SSP/PR e CPF sob o n. º 575.171.509-87, à saber:

FERNAMED LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ACEBROFILINACONCENTRAÇÃO: 10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XARÓPE. FRASCO DE 120ML.	CIMED		FR	300,00	5,87	1.761,00
86	1	HALOPERIDOL DOSAGEM: 5 MG	CRISTALIA		COMP	10.000,00	0,296	2.960,00
114	1	NALBUFINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG/ML INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 1ML.	CRISTALIA		AMP	50,00	17,00	850,00
165	1	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B5, B6 E PP. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2 ML.	HYPOFARMA		AMP	5.000,00	2,50	12.500,00
TOTAL								18.071,00

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.

A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.

O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.

As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 15h30min.

A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela entrega dos medicamentos com prazo de válida equivalente a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o medicamento possui validade de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo 18 (dezoito) meses (Exigência conforme Acórdão N° 1.691/2019-Plenário –TCU).

Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.

Deverão constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres: PREGÃO ELETRONICO (SRP) N° 016/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021 REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 042/2021, bem como conste a identificação do número do lote e prazo de validade dos medicamentos, isto porque as empresas distribuidoras de produtos farmacêuticos devem: Somente efetuar transações comerciais e operações de circulação a qualquer título, de produtos farmacêuticos, por meio de notas fiscais que contenham obrigatoriamente os números dos lotes dos produtos nelas constantes (nos termos dos artigos 9° e 13, incisos VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c art. 1º, inciso I da Resolução da Diretoria ANVISA RDC nº 320/2002).

Ainda, deverá a nota ser preenchida adequadamente com o preenchimento do Código GTIN e dos Campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. E tal deverá ser comprovado com a apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55.

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	60	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2021	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
d) O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, tendo sua vigência compreendida entre 09/11/2021 a 09/11/2022
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993,e também se ocorrer sua extinção/encerramento de suas atividades ou decisão de Assembleia sem que nesse caso seja considerado descumprimento contratual.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico Nº 016/2021- SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 09 de novembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente Consórcio intermunicipal de Saúde de Centro Oeste do Paraná

GELSON MARTINS TEIXEIRA
CPF: 575.171.509-87
Representante
Fernamed LTDA – EPP
CNPJ N° 04.759.433/0001-86

Testemunhas:

_____
Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

_____
Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:DE2F7ED4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº028/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº028/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2021-SRP

Aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2021, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2021-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.
OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL".**
Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANÁ LTDA**, com sede na Rua Salgado Filho, nº 3252, Bairro Cancelli, CEP 85811-100, cidade de Cascavel/PR e inscrita no CNPJ sob nº. 39.448.478/0001-14, representada pelo Sr. **ANTONIO SÉRGIO BORGES JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.973.859-9 SSP/PR e CPF sob o n. º 074.636.139-41, à saber:

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
39	1	CLONAZEPAM, DOSAGEM 2 MG	EMS EMS		COMP	10.000,00	0,05	500,00
146	1	RISPERIDONA, DOSAGEM: 2MG	PRATI PRATI		COMP	10.000,00	0,13	1.300,00
148	1	SERTRALINA COLIDRATO, DOSAGEM: 50MG	GEOLAB GEOLAB		COMP	40.000,00	0,115	4.600,00
TOTAL								6.400,00

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 15h30min.
A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela entrega dos medicamentos com prazo de válida equivalente a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o medicamento possui validade de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo 18 (dezoito) meses (Exigência conforme Acórdão N° 1.691/2019-Plenário –TCU).
Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
Deverão constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres: PREGÃO ELETRONICO (SRP) N° 016/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021 REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 042/2021, bem como conste a identificação do número do lote e prazo de validade dos medicamentos, isto porque as empresas distribuidoras de produtos farmacêuticos devem: Somente efetuar transações comerciais e operações de circulação a qualquer título, de produtos farmacêuticos, por meio de notas fiscais que contenham obrigatoriamente os números dos lotes dos produtos nelas constantes (nos termos dos artigos 9° e 13, incisos VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c art. 1º, inciso I da Resolução da Diretoria ANVISA RDC nº 320/2002).
Ainda, deverá a nota ser preenchida adequadamente com o preenchimento do Código GTIN e dos Campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. E tal deverá ser comprovado com a apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55.
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	60	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
d) O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, tendo sua vigência compreendida entre 09/11/2021 a 09/11/2022
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993,e também se ocorrer sua extinção/encerramento de suas atividades ou decisão de Assembleia sem que nesse caso seja considerado descumprimento contratual.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico Nº 016/2021- SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 09 de novembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente Consórcio intermunicipal de Saúde de Centro Oeste do Paraná

ANTONIO SÉRGIO BORGES JÚNIOR
CPF: 074.636.139-41
Representante
Distribuidora De Medicamentos Paraná LTDA
CNPJ N° 39.448.478/0001-14

Testemunhas:

_____
Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

_____
Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:730E9CEC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº031/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº031/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2021-SRP

Aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2021, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2021-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.

OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL".**

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, com sede na Rua Luiz Cirimbelli, nº 1659, Sala 04, Bairro Imigrantes, CEP 88930-000, cidade de Turvo/SC e inscrita no CNPJ sob nº. 31.030.858/0001-22, representada pela Sra. **LARA MARCON DANDOLINI**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 57.074-72 SSP/SC e CPF sob o n. º 067.988.099-28, à saber:

MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
82	1	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO: SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 1 ML.	Halo Decanoato 50mg/ml 1ml Cristália Não se aplica		AMP	500,00	13,66	6.830,00
TOTAL								6.830,00

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 15h30min.
A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela entrega dos medicamentos com prazo de válida equivalente a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o medicamento possui validade de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo 18 (dezoito) meses (Exigência conforme Acórdão N° 1.691/2019-Plenário –TCU).
Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
Deverão constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres: PREGÃO ELETRONICO (SRP) N° 016/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021 REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 042/2021, bem como conste a identificação do número do lote e prazo de validade dos medicamentos, isto porque as empresas distribuidoras de produtos farmacêuticos devem: Somente efetuar transações comerciais e operações de circulação a qualquer título, de produtos farmacêuticos, por meio de notas fiscais que contenham obrigatoriamente os números dos lotes dos produtos nelas constantes (nos termos dos artigos 9° e 13, incisos VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c art. 1º, inciso I da Resolução da Diretoria ANVISA RDC nº 320/2002).
Ainda, deverá a nota ser preenchida adequadamente com o preenchimento do Código GTIN e dos Campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. E tal deverá ser comprovado com a apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55.

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	60	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
d) O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, tendo sua vigência compreendida entre 09/11/2021 a 09/11/2022
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993,e também se ocorrer sua extinção/encerramento de suas atividades ou decisão de Assembleia sem que nesse caso seja considerado descumprimento contratual.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico Nº 016/2021- SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 09 de novembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente Consórcio Intermunicipal de Saúde de Centro Oeste do Paraná

LARA MARCON DANDOLINI
CPF: 067.988.099-28
Medic Life Distribuidora De Medicamentos EIRELI
CNPJ N° 31.030.858/0001-22

Testemunhas:

_____
Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

_____
Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:DB6DE7C4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº033/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº033/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2021-SRP

Aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2021, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2021-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.

OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL".**

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **FENIX COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Av 21 de abril, nº 274, Bairro Centro, CEP 99740-000, cidade de Barão de Cotegipe/RS e inscrita no CNPJ sob nº. 33.398.831/0001-12, representada pela Sra. **CRISTIANE MENEGHEL NIEC**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 20.791.501-79 SSP/RS e CPF sob o n. º 004.558.450-85, à saber:

FENIX COMERCO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	AZITROMICINA; DOSAGEM 500MG EM COMPRIMIDO	MEDQUIMICA NÃO SE APLICA		COMP	1.000,00	0,958	958,00
73	1	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO: HERA SEMPRE-VERDE COMPOSIÇÃO: EXTRATO SECO DE HEDERA HELIX, CONCENTRAÇÃO: 7 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE. FRASCO 100 ML.	NATULAB NÃO SE APLICA		FR	2.000,00	3,90	7.800,00
103	1	LOSARTANA POTASSICA 50MG	TEUTO NÃO SE APLICA		COMP	10.000,00	0,064	640,00
113	1	NAFAZOLINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM SULFATO DE ZINCO, DOSAGEM: 0,15MG + 0,3MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO DE 20 ML.	CIMED NÃO SE APLICA		FR	200,00	8,00	1.600,00
136	1	POLIMIXINA B COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO: 10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OTOLÓGICA. FRASCO 5ML.	ELOFAR NÃO SE APLICA		FR	50,00	6,00	300,00
TOTAL								12.898,00

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 15h30min.
A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela entrega dos medicamentos com prazo de válida equivalente a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o medicamento possui validade de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo 18 (dezoito) meses (Exigência conforme Acórdão N° 1.691/2019-Plenário –TCU).
Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
Deverão constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres: PREGÃO ELETRONICO (SRP) N° 016/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021 REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 042/2021, bem como conste a identificação do número do lote e prazo de validade dos medicamentos, isto porque as empresas distribuidoras de produtos farmacêuticos devem: Somente efetuar transações comerciais e operações de circulação a qualquer título, de produtos farmacêuticos, por meio de notas fiscais que contenham obrigatoriamente os números dos lotes dos produtos nelas constantes (nos termos dos artigos 9° e 13, incisos VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c art. 1º, inciso I da Resolução da Diretoria ANVISA RDC nº 320/2002).
Ainda, deverá a nota ser preenchida adequadamente com o preenchimento do Código GTIN e dos Campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. E tal deverá ser comprovado com a apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55.
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	60	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
d) O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, tendo sua vigência compreendida entre 09/11/2021 a 09/11/2022
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993,e também se ocorrer sua extinção/encerramento de suas atividades ou decisão de Assembleia sem que nesse caso seja considerado descumprimento contratual.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico Nº 016/2021- SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 09 de novembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente Consórcio Intermunicipal de Saúde de Centro Oeste do Paraná

CRISTIANE MENEGHEL NIEC
CPF: 004.558.450-85
Fenix Comércio De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ N° 33.398.831/0001-12

Testemunhas:

_____
Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

_____

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:AF1B240C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº020/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº020/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2021-SRP

Aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2021, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº015/2021-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.
OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DOMESTICOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO-OESTE, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS – CEO, CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL"**
Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA**, com sede na Rua do Comércio, CEP 89882-000, Bairro Centro, s/n, cidade de Planalto Alegre/SC e inscrita no CNPJ sob nº.39.649.812/0001-06, representado pelo Sr. **ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.408.161 SSP/SC e CPF sob o n. º 005.501.609-06, à saber:

MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	Álcool em gel antisséptico para as mãos concentração de 70º inpm, hipoalérgico e atóxico. Apresentado em embalagem de 5 litros.	SUPER 1970		UN	1.000,00	32,80	32.800,00
7	2	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% COM 1 LITRO.	SUPER 2060		UN	10.000,00	6,05	60.500,00
7	3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92% COM 1 LITRO.	SUPER 2610		UN	10.000,00	6,47	64.700,00
8	1	AROMATIZANTE DE AMBIENTE EMBALAGEM DE 350ML. COMPOSTO DE INGREDIENTE ATIVO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 0,07% SOLUBIZANTES, COADJUVANTES, PERFUME E BURANO/PROPANO.	ULTRA FRESH 1738		UN	2.000,00	7,00	14.000,00
8	2	DESINFETANTE EMBALAGEM DE 2 LITROS. COMPOSTO DE ÁGUA, INGREDIENTES ATIVOS, FORMOL, SABÃO, ÓLEO DE PINHO, SOLVENTE, ESTABILIZANTES, SEQUESTRANTE E CORANTE.	BRILHA SUL 4811		UN	2.000,00	4,25	8.500,00
8	3	INSETICIDA AEROSOL FRASCO COM 300 ML. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO, SOLVENTE, ANTIOXIDANTE EMULSIFICANTE, VEÍCULO E PROPELENTE. NO RÓTULO, INFORMAÇÕES DO PRODUTO, FABRICANTE E REGISTRO ANVISA.	MAT INSET 3905		UN	50,00	8,44	422,00
TOTAL								180.922,00

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.

A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dia**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 15h30min.
Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Certificado de Regularidade Fiscal expedida pela Caixa Econômica Federal (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Ministério do Trabalho para posterior pagamento.

As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
A data de validade dos produtos que não estiver especificada na descrição, deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de entrega.

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	60	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	190	01.001.10.301.0003.2003	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	230	01.001.10.301.0004.2004	321	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
d) O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRONICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer sua extinção/encerramento de suas atividades ou decisão de Assembleia, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico Nº 015/2021 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 03 de novembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente
Consórcio Intermunicipal de Saúde de Centro Oeste do Paraná

ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS
CPF: 005.501.609-6
Representante
MC Comércio De Alimentos E Transportes LTDA
CNPJ: 39.649.812/0001-06

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:40015359

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº030/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº030/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2021-SRP

Aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2021, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2021-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.

OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL".**

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua Espírito Santo, nº 1440, Bairro Distrito Linho, CEP 99704-396, cidade de Erechim/RS e inscrita no CNPJ sob nº. 41.347.974/0001-23, representada pelo Sr. **IVANOR ZAIONS**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 40.838.130-41 SSP/RS e CPF sob o n. º 008.980.470-80, à saber:

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
111	1	MUPIROCINA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG/G, USO: CREME. BISNAGA 15 GRAMAS.	MUPIROCINA / PRATI DONADUZZI BISN		BSN	100,00	16,90	1.690,00
TOTAL								1.690,00

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.

A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.

O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.

As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 15h30min.

A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela entrega dos medicamentos com prazo de válida equivalente a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o medicamento possui validade de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo 18 (dezoito) meses (Exigência conforme Acórdão N° 1.691/2019-Plenário –TCU).

Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.

Deverão constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres: PREGÃO ELETRONICO (SRP) N° 016/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021 REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 042/2021, bem como conste a identificação do número do lote e prazo de validade dos medicamentos, isto porque as empresas distribuidoras de produtos farmacêuticos devem: Somente efetuar transações comerciais e operações de circulação a qualquer título, de produtos farmacêuticos, por meio de notas fiscais que contenham obrigatoriamente os números dos lotes dos produtos nelas constantes (nos termos dos artigos 9° e 13, incisos VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c art. 1º, inciso I da Resolução da Diretoria ANVISA RDC nº 320/2002).

Ainda, deverá a nota ser preenchida adequadamente com o preenchimento do Código GTIN e dos Campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. E tal deverá ser comprovado com a apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55.

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	60	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.

b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
d) O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, tendo sua vigência compreendida entre 09/11/2021 a 09/11/2022
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993,e também se ocorrer sua extinção/encerramento de suas atividades ou decisão de Assembleia sem que nesse caso seja considerado descumprimento contratual.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico Nº 016/2021- SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 09 de novembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente Consórcio intermunicipal de Saúde de Centro Oeste do Paraná

IVANOR ZAIONS
CPF: 008.980.470-80
Zafra Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ N° 41.347.974/0001-23

Testemunhas:

_____
Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

_____
Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:3230D047

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº026/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº026/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2021-SRP
Aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2021, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2021-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.
OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL".**
Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **NOVA MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Genuíno Piacentini, nº 59, Bairro Santa Terezinha, CEP 85506-220, cidade de Pato Branco/PR e inscrita no CNPJ sob nº. 41.365.113/0001-78, representada pelo Sr. **FABIO EMANUEL REBONATTO**, portador da Carteira de Habilitação CNH nº. 04037299505/PR e CPF sob o n. º 046.973.639-90, à saber:

NOVA MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 75 MG.	EMS COMP		COMP	20.000,00	0,30	6.000,00
21	1	BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇAO: 2,5 MG.	EMS COMP		COMP	500,00	1,00	500,00
24	1	BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 150 MG.	EMS COMP		COMP	20.000,00	0,339	6.780,00
38	1	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM: 25 MG.	EMS COMP		COMP	5.000,00	0,629	3.145,00
53	1	DIAZEPAM DOSAGEM: 10 MG	EMS COMP		COMP	15.000,00	0,08	1.200,00
64	1	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO: 30 MG, FORMA FARMACÊUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA.	NOVA QUIMICA CAP		CAPS	500,00	1,30	650,00
65	1	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO: 60 MG, FORMA FARMACÊUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA.	NOVA QUIMICA CAP		CAPS	300,00	2,35	705,00
72	1	ESPIRONOLACTONA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG.	EMS COMP		COMP	1.000,00	0,30	300,00
126	1	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM 4MG	LEGRAND COMP		COMP	3.000,00	0,88	2.640,00
127	1	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM 8 MG	LEGRAND COMP		COMP	2.500,00	1,85	4.625,00
138	1	PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO: SACCHAROMYCES BOULARDII – 17, CONCENTRAÇÃO: 200 MG.	EMS CAP		CAPS	500,00	1,00	500,00
139	1	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25MG	TEUTO COMP		COMP	2.000,00	0,16	320,00
144	1	QUETIAPINA, DOSAGEM: 25 MG.	EMS COMP		COMP	25.000,00	0,19	4.750,00
TOTAL								32.115,00

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 15h30min.
A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela entrega dos medicamentos com prazo de válida equivalente a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o medicamento possui validade de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo 18 (dezoito) meses (Exigência conforme Acórdão N° 1.691/2019-Plenário –TCU).
Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
Deverão constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres: PREGÃO ELETRONICO (SRP) N° 016/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021 REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 042/2021, bem como conste a identificação do número do lote e prazo de validade dos medicamentos, isto porque as empresas distribuidoras de produtos farmacêuticos devem: Somente efetuar transações comerciais e operações de circulação a qualquer título, de produtos farmacêuticos, por meio de notas fiscais que contenham obrigatoriamente os números dos lotes dos produtos nelas constantes (nos termos dos artigos 9° e 13, incisos VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c art. 1º, inciso I da Resolução da Diretoria ANVISA RDC nº 320/2002).
Ainda, deverá a nota ser preenchida adequadamente com o preenchimento do Código GTIN e dos Campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. E tal deverá ser comprovado com a apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55.
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	60	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
d) O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, tendo sua vigência compreendida entre 09/11/2021 a 09/11/2022
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993,e também se ocorrer sua extinção/encerramento de suas atividades ou decisão de Assembleia sem que nesse caso seja considerado descumprimento contratual.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico Nº 016/2021- SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 09 de novembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente Consórcio Intermunicipal de Saúde de Centro Oeste do Paraná

FABIO EMANUEL REBONATTO
CPF: 046.973.639-90
Representante
Nova Medicamentos LTDA
CNPJ N° 41.365.113/0001-78

Testemunhas:

_____
Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

_____
Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:419E9492

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº025/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº025/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2021-SRP
Aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2021, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2021-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.
OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL".**
Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, com sede na Avenida Antonio Silvio Barbieri, nº 1099, Bairro Pinheirinho, CEP 85603-000, cidade de Francisco Beltrão/PR e inscrita no CNPJ sob nº. 35.250.918/0001-73, representada pelo Sr. **LUCAS FERREIRA DA COSTA**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.819.369-7 SSP/PR e CPF sob o n. º 033.272.849-89, à saber:

L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
59	1	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM: 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL EV. AMPOLA 10 ML.	TAKEDA TAKEDA		AMP	500,00	5,00	2.500,00
62	1	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500MG	EMS GENERICO		COMP	15.000,00	0,135	2.025,00
77	1	FLUTICASONA, COMPOSIÇÃO: FUORATO, CONCENTRAÇÃO: 27,5 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: SPRAY NASAL. EMBALAGEM COM 120 DOSES.	GLAXO AVAMYS		FR	200,00	55,00	11.000,00
94	1	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO: 6 MG.	VITAMEDIC GENERICO		COMP	2.000,00	0,90	1.800,00
101	1	LOPERAMIDA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 2MG	GLOBO GENERICO		COMP	5.000,00	0,35	1.750,00
102	1	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 10MG.	VITAMEDIC VITAMEDIC		COMP	10.000,00	0,12	1.200,00
109	1	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 15 MG.	MEDLEY GENERICO		COMP	1.000,00	2,30	2.300,00
120	1	NITAZOXANIDA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG.	ALTHAIA GENERICO		COMP	3.000,00	5,47	16.410,00
123	1	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG.	EUROFARMA GENERICO		CAPS	5.000,00	0,325	1.625,00
131	1	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO 750MG	BELFAR PARAMOL		COMP	10.000,00	0,164	1.640,00
TOTAL								42.250,00

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 15h30min.
A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela entrega dos medicamentos com prazo de válida equivalente a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o medicamento possui validade de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo 18 (dezoito) meses (Exigência conforme Acórdão N° 1.691/2019-Plenário –TCU).
Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
Deverão constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres: PREGÃO ELETRONICO (SRP) N° 016/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021 REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 042/2021, bem como conste a identificação do número do lote e prazo de validade dos medicamentos, isto porque as empresas distribuidoras de produtos farmacêuticos devem: Somente efetuar transações comerciais e operações de circulação a qualquer título, de produtos farmacêuticos, por meio de notas fiscais que contenham obrigatoriamente os números dos lotes dos

produtos nelas constantes (nos termos dos artigos 9° e 13, incisos VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c art. 1º, inciso I da Resolução da Diretoria ANVISA RDC nº 320/2002).
Ainda, deverá a nota ser preenchida adequadamente com o preenchimento do Código GTIN e dos Campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. E tal deverá ser comprovado com a apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55.
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	60	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
d) O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, tendo sua vigência compreendida entre 09/11/2021 a 09/11/2022
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993,e também se ocorrer sua extinção/encerramento de suas atividades ou decisão de Assembleia sem que nesse caso seja considerado descumprimento contratual.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico Nº 016/2021- SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 09 de novembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente Consórcio Intermunicipal De Saúde De Centro Oeste Do Paraná

LUCAS FERREIRA DA COSTA
CPF: 033.272.849-89
Representante
L Ferreira Da Costa Distribuidora De Medicamentos
CNPJ N° 35.250.918/0001-73

Testemunhas:

_____
Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

_____
Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:666364E2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº029/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº029/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2021-SRP
Aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2021, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2021-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147,

de 7 de agosto de 2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.

OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL".**

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **NARKA COMERCIAL EIRELI EPP**, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 2067, Bairro Centro, CEP 85010-280, cidade de Guarapuava/PR e inscrita no CNPJ sob nº. 84.949.668/0001-70, representada pelo Sr. **EDSON LUIZ PRIMAK**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 759.124-1 SSP/PR e CPF sob o n. º 213.894.899-49, à saber:

NARKA COMERCIAL EIRELI EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	ACICLOVIR DOSAGEM 200 MG	PRATI		COMP	1.000,00	0,226	226,00
8	1	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA. AMPOLA 10 ML.	PHARLAB		AMP	5.000,00	0,349	1.745,00
15	1	BETAISTINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 24 MG.	PRATI		COMP	200,00	0,287	57,40
16	1	BETAISTINA DICLORIDRATO DOSAGEM 16 MG	PRATI		COMP	200,00	0,274	54,80
20	1	BIPERIDENO, DOSAGEM: 2 MG.	CRISTALIA		COMP	5.000,00	0,239	1.195,00
22	1	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 10 MG.	PRATI		COMP	20.000,00	0,179	3.580,00
25	1	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO: 25MG	GEOLAB		COMP	10.000,00	0,049	490,00
28	1	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM: 300 MG.	HIPOLABOR		COMP	5.000,00	0,40	2.000,00
51	1	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG + 0,05 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE. FRASCO 120 ML.	PRATI		FR	1.000,00	2,50	2.500,00
78	1	FUROSEMIDA, DOSAGEM: 40MG	GEOLAB		COMP	3.000,00	0,069	207,00
79	1	GABAPENTINA, DOSAGEM 300MG	PHARLAB		CAPS	10.000,00	0,538	5.380,00
81	1	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL.AMPOLA DE 10ml	ISOFARMA		AMP	5.000,00	0,799	3.995,00
119	1	NISTATINA, DOSAGEM: 100.000 UI/ML APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 30 ML.	PRATI		FR	500,00	3,379	1.689,50
125	1	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG.	HIPOLABOR		COMP	30.000,00	0,12	3.600,00
130	1	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMMMIDO:500MG	HIPOLABOR		COMP	2.000,00	0,12	240,00
150	1	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME. BISNAGA 30 GRAMAS.	PRATI		BSN	200,00	5,60	1.120,00
164	1	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE. FRASCO 100 ML.	PRATI		FR	500,00	4,912	2.456,00
TOTAL								30.535,70

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.

A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.

O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.

As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 15h30min.

A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela entrega dos medicamentos com prazo de válida equivalente a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o medicamento possui validade de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo 18 (dezoito) meses (Exigência conforme Acórdão N° 1.691/2019-Plenário –TCU).

Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.

Deverão constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres: PREGÃO ELETRONICO (SRP) N° 016/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021 REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 042/2021, bem como conste a identificação do número do lote e prazo de validade dos medicamentos, isto porque as empresas distribuidoras de produtos farmacêuticos devem: Somente efetuar transações comerciais e operações de circulação a qualquer título, de produtos farmacêuticos, por meio de notas fiscais que contenham obrigatoriamente os números dos lotes dos produtos nelas constantes (nos termos dos artigos 9° e 13, incisos VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c art. 1º, inciso I da Resolução da Diretoria ANVISA RDC nº 320/2002).

Ainda, deverá a nota ser preenchida adequadamente com o preenchimento do Código GTIN e dos Campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. E tal deverá ser comprovado com a apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55.

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	60	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.

b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

d) O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, tendo sua vigência compreendida entre 09/11/2021 a 09/11/2022
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993,e também se ocorrer sua extinção/encerramento de suas atividades ou decisão de Assembleia sem que nesse caso seja considerado descumprimento contratual.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico Nº 016/2021- SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 09 de novembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente Consórcio intermunicipal de Saúde de Centro Oeste do Paraná

EDSON LUIZ PRIMAK
CPF: 213.894.899-49
Narka Comercial EIRELI - EPP
CNPJ N° 84.949.668/0001-70

Testemunhas:

_____
Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

_____
Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:28FB786E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 71/2021 - CRED.ADICIONAL

DECRETO N.º 71 de 10/11/2021

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n.º 09/2020.** DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2021, um crédito adicional Suplementar, no valor de R$ 206.388,00 (Duzentos e Seis Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais), para cobertura de despesas mediante as seguintes providências:
- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	PODER EXECUTIVO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0401. 2002	Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
SUBTOTAL		10.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	
06.002	DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	
26.782.2601. 2030	Atividades do Departamento Rodoviário	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
1360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,0 0
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
SUBTOTAL		130.000,0 0
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201. 2038	Execução e Contrapartida da Merenda Escolar	
3.3.90.32.00. 00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1970	00113-Transferência FNDE/PNAE	8.694,00
SUBTOTAL		8.694,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO	
10.301.1001. 2059	Atenção Básica - Saúde Bucal	

3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3270	00494-Repasse SUS/FNS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.000,00
10.301.1001. 2060	Atenção Básica - PAB Fixo	
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3320	00494-Repasse SUS/FNS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
10.304.1001. 2064	Vigilancia em Saúde - Vigilância Sanitária/VIGIASUS	
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3460	00494-Repasse SUS/FNS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
SUBTOTAL		22.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0801. 2067	Execução Recursos SUAS/FNAS - Proteção Social Basica	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
3630	00776-Repasse MDS - Programa Primeira Infancia SUAS	16.094,00
11.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA / ADOLESCENTE	
08.243.0801. 2069	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.14.00. 00	DIÁRIAS - CIVIL	
3875	00939-Repasse FEAS - Incentivo CMDCA	3.000,00
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
3885	00939-Repasse FEAS - Incentivo CMDCA	3.000,00
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3895	00939-Repasse FEAS - Incentivo CMDCA	3.600,00
SUBTOTAL		25.694,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
13.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
25.752.1501. 2089	Expansão e Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
4760	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	10.000,00
SUBTOTAL		10.000,00
TOTAL		206.388,0 0

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:
• O Superavit financeiro , nas fontes abaixo conforme previsto no art. 43, § 1º, I da Lei Federal 4.320/64.

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00113	Transferência FNDE/PNAE	8.694,0 0
00776	Repasse MDS - Programa Primeira Infancia SUAS	1.094,0 0
TOTAL		9.788,0 0

• O Excesso de arrecadação, nas fontes abaixo conforme previsto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.8.99.1.1.	RECEITA FEAS/INCENTIVO	9.600,0
10.00.00.00.0 0	CMDCA	0
TOTAL		9.600,0 0

• O Cancelamento parcial das Dotações conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	
06.002	DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	
26.782.2601. 2030	Atividades do Departamento Rodoviário	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
1370	00003-Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	130.000,0 0
SUBTOTAL		130.000,0 0
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201. 2038	Execução e Contrapartida da Merenda Escolar	
3.3.90.32.00. 00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
SUBTOTAL		12.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0801. 2067	Execução Recursos SUAS/FNAS - Proteção Social Basica	
3.3.90.36.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3680	00776-Repasse MDS - Programa Primeira Infancia SUAS	15.000,00
11.004	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801. 2077	Auxílio a Pessoas Carentes	
3.3.90.33.00. 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
4290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
08.244.0801. 2075	Atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social	
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
SUBTOTAL		35.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
13.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
25.752.1501. 2089	Expansão e Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4780	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	10.000,00
SUBTOTAL		10.000,00
TOTAL		187.000,0 0

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal em, 10 de novembro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:9524A347

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 245/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: MAX CESTAS.COM LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de leite integral UHT, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura, e Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO - Valor do Lote: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Leite integral UHT, composto por leite integral, estabilizantes, triptofano de sódio, difosfato de sódio, monofosfato de sódio e citrato de sódio. Não contém glúten, acondicionado em embalagem longa vida/tetra pak de 1 litro.	LIDER	LITRO	20000	3,25	65.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 10 de novembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JOSÉ ERONDY RIBEIRO DE CAMPOS
Max Cestas.Com Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CD2D70F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 246/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de carnes e filé de peixe, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CARNE BOVINA, RESFRIADA, TIPO MÚSCULO TRASEIRO, SEM SEBO, SEM PELANCAS E OSSOS, EM PEDAÇO (ITEM PRINCIPAL).	D'MILLE	KG.	3750	30,00	112.500,00
2	CARNE BOVINA, RESFRIADA, TIPO MÚSCULO TRASEIRO, SEM SEBO, SEM PELANCAS E OSSOS, EM PEDAÇO (ITEM RESERVADO).	D'MILLE	KG.	1250	30,00	37.500,00

3	CARNE BOVINA, RESFRIADA, TIPO MÚSCULO TRASEIRO, MOÍDA NO ATO DA ENTREGA, SEM SEBO E SEM PELANCAS (ITEM PRINCIPAL).	D'MILLE	KG.	3750	29,90	112.125,00
4	CARNE BOVINA, RESFRIADA, TIPO MÚSCULO TRASEIRO, MOÍDA NO ATO DA ENTREGA, SEM SEBO E SEM PELANCAS (ITEM RESERVADO).	D'MILLE	KG.	1250	29,90	37.375,00
5	CARNE BOVINA, RESFRIADA, TIPO ACÉM, MOÍDA NO ATO DA ENTREGA, SEM SEBO E PELANCAS.	D'MILLE	KG.	800	35,00	28.000,00
6	CARNE BOVINA, RESFRIADA, TIPO PATINHO, SEM SEBO, SEM PELANCAS, EM PEDAÇO.	D'MILLE	KG.	900	35,00	31.500,00
7	FILÉ DE PEIXE MERLUZA, CONGELADO, EMBALADO EM PACOTE DE 800 GRAMAS.	MINERVA	PCT	450	26,00	11.700,00
VALOR TOTAL.....R$ 370.700,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os onjetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 10 de novembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

VALDENIR ROSA
Comercial Beira Rio Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B1687602

GABINETE DO PREFEITO
LEI 082/2021

LEI Nº. 082/2021

Súmula – *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), destinado ao Projeto Reequipamento e Ampliação de Unidades Pré-Escolares e Creches, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

06.000	Secretaria de Educação e Cultura - SEC	
06.002	Divisão de Ensino	
12.000.0000.0.000	Educação	
12.365.0000.0.000	Educação Infantil	
12.365.0010.0.000	Educação Infantil	
12.365.0010.1.010	Reequipamento e Ampliação de Unidades Pré-Escolares e Creches	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.5.00.00.00.00	Inversões Financeiras	
4.5.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.5.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	
Fonte 01104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação - Exercício Corrente	61.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		61.000,00

Art. 2º – A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante o Cancelamento de dotações do orçamento vigente:

06.000	Secretaria de Educação e Cultura - SEC	
06.002	Divisão de Ensino	
12.000.0000.0.000	Educação	
12.361.0000.0.000	Ensino Fundamental	
12.361.0009.0.000	Ensino Fundamental	
12.361.0009.1.059	Aquisição de Terreno para Construção de Escola	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.5.00.00.00.00	Inversões Financeiras	
4.5.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.5.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	
Fonte 01000	Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente	61.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		61.000,00

Art. 3º – Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2021 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Reequipamento e Ampliação de Unidades Pré-Escolares e Creches**
OBJETIVOS	Adquirir Equipamentos (20), Executar Ampliação (04) de Unidades Pré-Escolares e Creches.
METAS 2021	Aquisição de Terreno para ampliação do CMEI Nossa Senhora do Perpétuo Socorro.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:111907B1

GABINETE DO PREFEITO
LEI 083/2021

LEI Nº. 083/2021

Súmula – *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais), para Manutenção de Atividades e Conservação do Hospital Municipal, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

10.000	Secretaria de Saúde-SESA	
10.007	Fundo Municipal de Saúde	
10.000.0000.0.000	Saúde	
10.302.0000.0.000	Atenção Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0025.0.000	Sistema Único de Saúde	
10.302.0025.2.057	Manutenção de Atividades e Conservação do Hospital Municipal	
3.0.00.00.00.00	Despesa Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
Fonte 01000	Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente	141.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		141.000,00

Art. 2º – A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante o cancelamento de dotações do orçamento vigente.

07.000	Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente - SUMA	
07.004	Divisão do Meio Ambiente	
15.000.0000.0.000	Urbanismo	
15.452.0000.0.000	Serviços Urbanos	
15.452.0018.0.000	Limpeza Urbana	
15.452.0018.2.036	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública e Coleta de Lixo	
3.0.00.00.00.00	Despesa Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 01000	Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente	51.000,00
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
Fonte 01000	Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente	40.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 01000	Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente	50.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		141.000,00

Art. 3º – Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2021 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Manutenção de Atividades e Conservação do Hospital Municipal**
OBJETIVOS	Manter em Pleno Funcionamento as Atividades do Hospital Municipal e Conservação do Mesmo.
METAS 2021	Melhorar o Atendimento e os Serviços Ofertados a População.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:9097E94B

GABINETE DO PREFEITO
LEI 079/2021 - REPUBLICADA POR FALTA DE ARTIGOS

LEI Nº. 079/2021

Súmula – *Dispõe sobre a organização dos serviços do sistema de transporte coletivo público e privado de passageiros do Município de Loanda, Estado do Paraná.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
Da Organização

Art 1º - Os serviços dos sistemas de transportes coletivos urbanos de passageiros no âmbito do Município de Loanda-PR serão prestados sob os regimes público e privado.

§ 1º O transporte coletivo público de passageiros é serviço público de caráter essencial, cuja organização e prestação competem ao Município, conforme disposto no art. 30, inciso V, da Constituição Federal e art. 10, inciso XLI, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal n° 01/2004.

§ 2º O transporte coletivo privado, destinado ao atendimento complementar da população, inclusive de escolares e de fretamento, quando ainda não existente o transporte coletivo público de passageiros, será autorizado pelo Município de Loanda-PR, nos termos da presente lei.

Art 2º - Compete ao Poder Público municipal, a regulação, o gerenciamento, a operação, o planejamento e a fiscalização do Sistema de Transporte coletivo de passageiros do Município de Loanda-PR em acordo com o regulamentado nesta lei e demais atos regulamentares editados.

Parágrafo único. Havendo a necessidade e tendo em vista o interesse público inerente, o ente Executivo Municipal, poderá permitir a operacionalização de determinada linha para atendimento prioritário de segmento especifico da população, pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável por igual período por uma única vez, a qual, ao término deste, deverá referida linha estar devidamente contemplada em procedimento licitatório, ou mediante aditivo contratual, compor o sistema de transporte público coletivo regular, conquanto perdure a necessidade e o interesse público na operacionalização.

Art 3º - A prestação do serviço de transporte coletivo será organizada por linhas e itinerários definidas por Decreto Municipal.

§ 1º Para efeitos desta Lei, denomina-se linha o percurso previamente estabelecido pelo Poder Público Municipal.

§ 2º O Poder Público providenciará o estabelecimento de novas linhas de transportes coletivos de passageiros sempre que a sua necessidade for efetivamente comprovada pelo Município de Loanda-PR.

§ 3º A comprovação da necessidade de criação de nova linha efetuar-se-á quando satisfeitas as seguintes formalidades:
a)levantamento demográfico e de estabelecimentos industriais e comerciais, educandário e centro desportivo no trajeto a ser servido direta e indiretamente;

b)condições de tráfego, que assegurem a intensidade do serviço, segurança e conservação do veículo, com qualquer tempo;

c)comprovado o aumento contínuo do percentual de passageiros.

TÍTULO II
Do Transporte Público Coletivo de Passageiros

CAPÍTULO I
Da Organização do Transporte Público Coletivo de Passageiros

Art 4º - O sistema de transporte coletivo público de passageiros no Município de Loanda-PR, fica organizado, dentre outras, sob as seguintes diretrizes:

I -planejamento global da cidade, notadamente na área de uso e ocupação do solo urbano suas peculiaridades locais e respectivas limitações, ao sistema viário básico e suas diretrizes;

II - planejamento adequado às alternativas tecnológicas existentes no mercado e convergentes com o interesse público e satisfação plena dos usuários;

III- universalidade de atendimento, respeitados os direitos e obrigações dos usuários;

IV - busca da qualidade do serviço, notadamente nos aspectos segurança, rapidez, conforto, regularidade, continuidade, modicidade tarifária, eficiência e acessibilidade, particularmente para as pessoas com deficiência, idosos e gestantes;

V- prioridade do transporte coletivo sobre o individual;

VI- integração com os diferentes modais de transportes;

VII - redução das diversas formas de poluição ambiental, conforme prescrições das normas técnicas e dos padrões de emissão de poluentes vigentes;
VIII - estímulo à participação do usuário, através das respectivas entidades representativas no acompanhamento da prestação dos serviços delegados;

IX -transparência e participação social no planejamento, controle e avaliação da política de mobilidade urbana.

Art 5º - No exercício das competências relativas ao sistema de transporte coletivo público de passageiros do Município de Loanda-PR a Administração Pública poderá celebrar convênios, contratos e outros instrumentos legais com entes públicos ou privados, visando à cooperação técnica e financeira.

CAPÍTULO II
Do Regime Jurídico da Prestação do Serviço Público de Transporte de Passageiros

Art 6º - A Administração Pública poderá delegar a terceiros, por meio de concessão ou permissão, a prestação e a exploração do sistema de transporte coletivo público de passageiros, conforme disposto no Capítulo II, Seção I, Art.10, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Loanda-PR:

I - a concessão será outorgada, sempre mediante licitação, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas, constituído para o procedimento licitatório;

II - a outorga de permissões, será de caráter excepcional e somente à pessoa jurídica, em condições diferenciadas do Sistema ou linhas objeto de regular concessão, para o teste de novas linhas e modais de transporte, ou em situações emergenciais, sempre por prazo certo, que não poderá ser superior a um ano, prorrogável por igual período por uma única vez;

III - a delegação poderá ser realizada sob o regime de parceria público-privada, desde que respeitados procedimento licitatório e demais normas legais aplicáveis ao caso.

§ 1º Os serviços delegados somente poderão ser executados por empresas contratadas pelo órgão executivo municipal competente.

§ 2º As concessões e permissões para a prestação dos serviços serão outorgadas mediante prévia licitação, que obedecerá às normas de legislação municipal e federal sobre licitações e contratos administrativos, em especial à lei federal que dispõe sobre as concessões e permissões de serviços públicos, Lei Federal nº 8.987/95,observando-se sempre a garantia dos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da publicidade e da impessoalidade, e os princípios básicos da seleção da proposta mais vantajosa para o interesse coletivo, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

§ 3º No procedimento licitatório de que trata o parágrafo acima, o Poder Público poderá conjugar áreas ou participação operacional do sistema de transporte do Município.

§4º No julgamento de cada licitação, deverão ser aplicadas, dentre os critérios estabelecidos no artigo 15 da Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e suas alterações, o julgamento combinando a demonstração, pelos licitantes, da melhor técnica e da menor tarifa.

Art 7º - É vedada a subconcessão dos serviços contratados.

Art 8º - A contratada poderá transferir o contrato e o seu controle societário, bem como, realizar fusões, incorporações e cisões, desde que com a anuência prévia do poder concedente, sob pena de caducidade do contrato e, em qualquer caso, observar-se-á do novo ente jurídico as seguintes condições:

I - atendimento integral das exigências estabelecidas no procedimento licitatório que precedeu a contratação, em especial as relacionadas à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica, fiscal e previdenciária necessárias à assunção do serviço;

II - comprometer-se formalmente a cumprir todas as cláusulas do contrato em vigor, subrogando-se em todos os direitos e obrigações do cedente e prestando todas as garantias exigidas.

Art 9º - As empresas contratadas devem cadastrar, no órgão executivo municipal, no prazo de 30 (trinta)dias, contados do respectivo registro público de empresas, quaisquer tipos de alterações societárias.

Art 10º - A frota de ônibus a ser operada deverá estar de acordo com as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Transportes Terrestres, pelo Departamento de Trânsito competente e pelo órgão executivo municipal.

CAPÍTULO III
Das Atribuições

Art 11º - Conforme preconizado no art. 2º desta Lei, constituem atribuições do órgão executivo municipal competente:

I -fixar itinerários e pontos de parada;

II - fixar horários, frequência, frota e terminais de cada linha;

III - organizar, programar, controlar e fiscalizar o Sistema;

IV - implantar e extinguir linhas e extensões;

V - estabelecer intercâmbio com entidades técnicas;

VI - estabelecer convênios, consórcios, contratos ou acordos para integração com a Região Metropolitana de Curitiba ou com o Estado;

VII - elaborar e fiscalizar a aplicação dos cálculos tarifários definidos no edital;

VIII - cadastrar, controlar e estabelecer normas de pessoal das empresas operadoras;

IX - vistoriar os ônibus, garagens, instalações e demais veículos das empresas contratadas;

X - fixar e aplicar penalidades;

XI - promover, periodicamente, auditoria nas empresas contratadas;

XII - estabelecer as normas de operação;

XIII - proceder aos cadastramentos que entender necessários;

XIV - padronizar as características dos ônibus ou outros veículos que venham a fazer parte da frota do Sistema;

XV - estimular o aumento da qualidade e da produtividade dos serviços e da preservação do meio ambiente;

XVI - implantar mecanismos permanentes de informação sobre os serviços prestados para facilitar o seu acesso aos usuários;

XVII - administrar os terminais urbanos e demais equipamentos necessários ao funcionamento do sistema.

Parágrafo único. Para o exercício das atribuições dispostas neste artigo, o ente executivo municipal competente poderá contratar serviços especializados, mediante prévio procedimento licitatório.

Art 12º - Constitui obrigação dos contratados, concessionários e permissionários, prestar o serviço delegado de forma adequada à plena satisfação dos usuários, conforme disposições estabelecidas em lei, nos regulamentos, editais e contratos, e em especial:

I - prestar todas as informações que lhe forem solicitadas;

II - zelar pela correta escrituração contábil e de qualquer natureza, observando a legislação aplicável ao caso;

III - cumprir as normas de operação e arrecadação, inclusive as atinentes à cobrança de tarifa;

IV - operar somente com pessoal devidamente capacitado e habilitado, mediante contratações regidas pelo direito privado e legislação trabalhista, assumindo todas as obrigações delas decorrentes, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e o contratante;

V - utilizar somente veículos que preencham os requisitos de operação, conforme previsto nas normas regulamentares ou gerais pertinentes;

VI -promover a atualização e o desenvolvimento tecnológico das instalações, equipamentos e sistemas, com vistas a assegurar a melhoria da qualidade do serviço e a preservação do meio ambiente, nos termos da legislação pertinente;

VII -adequar a frota às necessidades do serviço;

VIII - executar as obras previstas no edital e no contrato respectivo, com a prévia autorização e acompanhamento do ente executivo municipal;

IX -garantir e promover a atualização e o desenvolvimento tecnológico das garagens e demais instalações, equipamentos, sistemas e ônibus com vistas a segurar a melhoria da qualidade do serviço e a preservação de meio ambiente nos termos da legislação pertinente;

X - garantir, nos termos das normas regulamentadoras, a preferência e acessibilidade de idosos e pessoas com deficiência.

Parágrafo único. Na hipótese de deficiências no Sistema, decorrentes de caso fortuito ou força maior, a prestação do serviço poderá ser atribuída a outros operadores, que responderão por sua continuidade, na forma estabelecida em Decreto municipal.

Art 13º - A Administração Pública, através de seu poder regulamentar, com base em estudos técnicos e econômicos, determinará em especial:

§ 1º Os prazos de duração dos contratos mencionados nesta lei serão os seguintes:

I - para a concessão: 10 (dez) anos, contados da data da assinatura do contrato, incluindo-se eventuais prorrogações devidamente justificadas pelo Poder Público, desde que plenamente cumpridos, nos prazos contratuais, os respectivos compromissos de investimentos em bens, ressalvada a hipótese disposta no parágrafo 2º deste artigo;

II - para a permissão: 01(um) ano, contados da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação por igual período, por uma única vez.

§ 2º Os prazos da concessão original poderão ser fixados em até 25 (vinte e cinco) anos, contados da data da assinatura do contrato, nos casos de elevados investimentos em bens reversíveis.

CAPÍTULO IV
Dos Contratos

Art 14º - Os contratos para a execução dos serviços de que trata esta Lei devem estabelecer, as condições para sua execução expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e das propostas a que se vinculam, sendo cláusulas necessárias as previstas no art. 23 da Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e as seguintes:

I - o objeto, seus elementos característicos e prazos da concessão;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III- o critério de fixação do valor da remuneração e as condições de reajuste e revisão da tarifa;

IV - os direitos, garantias e obrigações da Administração Pública e dos operadores, em relação a alterações e expansões a serem realizadas no futuro, para garantir a continuidade da prestação do serviço;

V - os direitos dos usuários, notadamente aqueles referentes à qualidade do serviço e da segurança dos mesmos;

VI - os prazos de início de etapas de execução, conforme o caso;

VII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - as penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita a contratada e sua forma de aplicação;

X -os critérios e as fórmulas de cálculo das amortizações e depreciações de investimentos que se fizerem necessários;

XI -os bens reversíveis;

XII -os casos de rescisão;

XIII -a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIV - a obrigação da contratada de manter, durante toda a sua execução, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art 15º - Incumbe à contratada a execução do serviço delegado, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados, por dolo ou culpa, devidamente comprovados em processo administrativo, à administração pública, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenue essa responsabilidade.

§ 1º Sem prejuízo da responsabilidade a que se refere o caput deste artigo, a contratada poderá, mediante autorização do órgão executivo municipal, contratar com terceiros a execução de atividades, acessórias ou complementares ao serviço concedido, bem como a implementação de projetos associados.

§ 2º Os contratos celebrados entre a contratada e os terceiros a que se refere o parágrafo anterior reger-se-ão pelas normas do direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e a administração pública.

§ 3º A execução das atividades contratadas com terceiros pressupõe o cumprimento das normas estabelecidas em decreto.

CAPÍTULO V
Das Penalidades e Extinção dos Contratos

Art 16º - Extingue-se o contrato nos seguintes casos:

I - advento do termo do contrato;

II - encampação;

III- caducidade;

IV - rescisão;

V - anulação;

VI - falência da contratada, sua extinção, ou, a critério exclusivo do ente executivo municipal, abertura de processo de recuperação.

§ 1º Extinto o contrato, retornam à Administração Pública todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos à contratada, conforme previsto no edital e estabelecido no contrato.

§ 2º Não são considerados bens reversíveis para efeito desta lei:

I - os veículos e frota de ônibus;

II - a garagem;

III - instalações e equipamentos de garagem.

Art 17º - Às contratadas não serão permitidas ameaças de interrupção, nem a solução de continuidade ou a deficiência grave na prestação do serviço de transporte coletivo público de passageiros, que deverá estar permanentemente à disposição do usuário.

Parágrafo único. Para assegurar a adequada prestação do serviço ou para sanar deficiência grave na respectiva prestação, bem como, o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes, a Administração Pública poderá intervir na operação do serviço.

Art 18º - Considera-se deficiência grave na prestação do serviço para efeito desta lei:

I- a reiterada inobservância dos dispositivos contidos na regulamentação do serviço, tais como os concernentes ao itinerário ou horário determinado, salvo por motivo de força maior;

II - o não atendimento de notificação expedida pelo ente executivo municipal;

III - o descumprimento da legislação, de modo a comprometer a continuidade dos serviços executados;

IV - o descumprimento pela contratada de suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas;

V- a ocorrência de irregularidades contábeis, fiscais e administrativas, que possam interferir na execução dos serviços prestados;

VI - a ocorrência de fatos e situações que violem os direitos dos usuários;

VII - a falta de controle interno, produzindo entre outras irregularidades a evasão de receita.

Art 19º - Pelo não cumprimento das disposições constantes desta lei e das demais normas legais aplicáveis, bem como do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 8.987, de 1995, serão aplicadas aos operadores do Sistema, as seguintes sanções:

I - multa contratual;

II - apreensão do veículo;

III - intervenção, no caso de concessão;

IV - rescisão do contrato.

Art 20º - Do ato da intervenção deverá constar:

I- os motivos da intervenção e sua necessidade;

II - o prazo de intervenção será de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias;

III - as instruções e regras que orientarão a intervenção;
IV - o nome do interventor que, representando a Administração Pública, coordenará a intervenção.

Art 21º - No período de intervenção, a Administração Pública assumirá, total ou parcialmente, o serviço, passando a controlar os meios materiais e humanos que a contratada utiliza, assim entendidos o pessoal, os veículos, as garagens, as oficinas, e todos os demais meios empregados, necessários à operação.

Parágrafo único. Cessada a intervenção, se não for extinto o contrato, a administração do serviço será devolvida à contratada, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

Art 22º - A execução de qualquer serviço de transporte de passageiros, sem a devida delegação ou autorização do ente executivo municipal, tipifica ato ilegal e clandestino, sujeitando seu autor às sanções regulamentadas pela administração pública.

CAPÍTULO VI
Da Tarifa e da Remuneração dos Serviços

Art 23º - Os serviços de transporte coletivo público deverão ter suas receitas compatíveis com o seu equilíbrio econômico-financeiro, necessárias para manutenção do sistema e garantam os padrões de qualidade exigidos pelo ente executivo municipal.

§1º O sistema, que tem como receita básica a tarifa cobrada, poderá receber aportes financeiros para assegurar sua modicidade.

§ 2º Ocorrerá a necessidade de revisão quando o desequilíbrio verificado for superior a 5% (cinco por cento).

§3º A Administração Pública fixará a tarifa, com base em planilha de custos e resultados do sistema, precedida de proposta do ente executivo municipal.

Art 24º - A planilha de custos utilizada para remuneração das contratadas, será estabelecida em edital licitatório, cuja estrutura paramétrica deverá considerar no mínimo os seguintes itens:

I - custos dependentes: custos decorrentes da movimentação dos ônibus com combustível, lubrificantes, rodagem, peças, acessórios e serviços de terceiros relativos à manutenção;

II - custos de pessoal de operação: motoristas, cobradores, porteiros, vigilantes, controladores de tráfego, pessoal de manutenção, pessoal de limpeza e auxiliares de operação e demais funções pertinentes, bem como encargos sociais, benefícios e uniformes;

III - custos de administração.

IV - custos de depreciação dos bens utilizados na execução dos contratos.

V- rentabilidade justa do serviço prestado.

VI - custos tributários.

Art 25º - As isenções e as reduções tarifárias de procedência municipal serão objeto de legislação específica, com clareza na indicação dos recursos, como forma de compensação dos respectivos custos.

Art 26º - Os serviços eventuais requisitados pelo ente executivo municipal serão remunerados de acordo com seus custos.

CAPÍTULO VII

Do Conselho Municipal de Transportes

Art 27º - A participação da sociedade civil no planejamento, fiscalização e avaliação do serviço público de transporte coletivo deverá ser assegurada através da criação do Conselho Municipal de Transportes, cujo funcionamento será fixado na forma da legislação aplicável, a quem compete:

I - promover a participação da comunidade na formação de decisões relevantes acerca de políticas regulatórias de transporte coletivo urbano municipal;

II - elaborar proposições acerca de políticas regulatórias de transporte coletivo urbano municipal para análise pelo Poder Executivo;

III - elaborar proposições acerca de políticas regulatórias de transporte municipal;

IV - participar, como órgão consultivo, da formação de decisões relevantes acerca de políticas regulatórias de transporte coletivo urbano municipal;

V - aproximar as diversas classes de usuários do serviço público de transporte coletivo urbano do poder concedente e dos prestadores do serviço;

VI - fornecer informações aos Poderes Públicos acerca da situação da prestação dos serviços de transporte coletivo urbano, ampliando o seu universo de elementos para fins de controle.

Art 28º - A composição do Conselho Municipal de Transporte será regulamentada por ato do Poder Executivo.

Art 29º - O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, independente da condição de titular ou suplente.

Parágrafo único. A recondução é vinculada à pessoa do representante, ficando configurada também quando ocorrer a alternância da condição de titular e suplente ou vice versa, bem como a mudança de entidade representada, seja do Poder Executivo Municipal ou de entidades não governamentais.

Art 30º - A função de Conselheiro é considerada serviço público relevante e, não será remunerada, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências à quaisquer outros serviços, quando determinado seu comparecimento às sessões do Conselho, ou participação em diligências autorizadas por este.

CAPÍTULO VIII
Dos Direitos e Deveres dos Usuários

Art 31º - São direitos dos usuários do transporte público coletivo:

I - receber o serviço adequado;

II - ser conduzido com segurança e urbanidade;

III - ser tratado com respeito pelas contratadas, através de seus prepostos e funcionários, bem como pelos funcionários do ente público municipal competente;
IV - ter o preço das tarifas compatíveis com a qualidade dos serviços;

V - ser transportado em ônibus ou outro modal em boas condições de manutenção e limpeza;

VI - utilizar o transporte coletivo dentro dos horários fixados pelo ente público municipal competente;

Art 32º - São deveres do usuário:

I - contribuir para manter em boas condições os equipamentos urbanos e o ônibus através dos quais lhes são prestados os serviços;

II - portar-se de modo adequado, respeitando os demais usuários, fiscais e operadores;

III - pagar a tarifa devida;

IV - identificar-se quando usuário isento, conforme legislação vigente;

V - contribuir, informando ao ente público competente e/ou órgão de segurança quaisquer atos dos operadores que venham em prejuízo à sustentabilidade do sistema, bem como, quaisquer atos de vandalismo que possam causar prejuízos ao sistema de transporte;

VI - apresentar o cartão transporte ou outro comprovante de passagem à fiscalização do ente público competente, quando solicitado;

VII - respeitar as preferências dos idosos, gestantes e pessoas com deficiência, estabelecidos em Lei ou pelo órgão executivo municipal.

TÍTULO II
Do Transporte Coletivo Privado

Art 33º - Os serviços de transporte coletivo privado, prestados entre pessoas físicas ou jurídicas, deverão ser autorizados, disciplinados e fiscalizados pelo poder público municipal de Loanda-PR, por meio de sua Secretaria Municipal competente, com base nos princípios e diretrizes desta Lei.

Art 34º - O serviço de transporte coletivo privado de passageiros ocorrerá pela forma de fretamento, o qual caracteriza-se pelo transporte coletivo privado, realizado por empresas regularmente constituídas, que transportam pessoas a destinos pré-estabelecidos, com contrato específico, com itinerário pré-definido e pagamento periódico por parte do contratante, prestado regular ou ocasionalmente.

Parágrafo único. Os serviços de fretamento podem ser classificados em:

a)Contínuo: é aquele contratado para o transporte frequente de pessoas com origem e destino pré-determinados, como transporte de trabalhadores de indústrias, estudantes universitários, entre outros. Os passageiros têm vínculo com a contratante e o motivo das viagens geralmente é trabalho ou estudo.

b) Eventual: é o transporte de pessoas efetuado esporadicamente, sem periodicidade, para a realização de uma viagem específica para lazer. como contratação de transporte por pessoa ou grupo para excursão, shows, eventos esportivos, entre outros.
Próprio: é todo serviço de transporte de passageiros, não remunerado, realizado por ônibus, micro-ônibus para o transporte dos funcionários da própria empresa.

c)Escolar: é o serviço de transporte de alunos da pré-escola ao nível superior ou de cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) mediante contratos entre as partes, podendo ser efetuado por pessoa física ou empresas.

d)Aberto ao público: serviço remunerado de transporte de passageiros aberto ao público, para a realização de deslocamentos dentro do itinerário e pontos de paradas delimitadas no Anexo I, desta Lei.

Art 35º - A atividade de fretamento de âmbito municipal deverá ser previamente contratada com os seus usuários, cabendo obrigatoriamente ao seu explorador portar os seguintes instrumentos comprobatórios do ajuste:

I - contrato de prestação do serviço ou nota fiscal da atividade ou outro documento hábil a demonstrar a efetiva contratação com o usuário.

II - documento específico comprobatório da prévia autorização do itinerário e pontos de parada, expedido pela Administração Pública Municipal.

Art 36º - O exercício da atividade de fretamento no Município de Loanda-PR a ser prestado por pessoa jurídica, condiciona-se à obtenção de autorização específica, renovada anualmente, expedida pela Administração Pública Municipal.

§ 1º A autorização para o exercício da atividade de fretamento é de competência discricionária do Poder Público Municipal, o qual somente permitirá a emissão de novas autorizações, quando diagnosticado pelo Município de Loanda-PR, o aumento da demanda atualmente existente.

§2° A autorização para o exercício da atividade de fretamento será precedida de cadastramento na Secretaria Municipal competente, atendendo-se as seguintes condições:

I - habilitação em vistoria técnica dos veículos pelo órgão competente a serem utilizados na atividade de fretamento;

II - comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

III - apresentação de contrato social ou estatuto social, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

IV - comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;

V- comprovação de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal;

VI - comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VII - comprovação de que os condutores dos veículos são portadores de Carteira Nacional de Habilitação na categoria profissional correspondente;

VIII - comprovação do licenciamento dos veículos perante o Órgão de Trânsito competente do Estado do Paraná, indicados para a atividade;
IX - apólice do seguro que garanta aos usuários do serviço cobertura contra danos civis, sem prejuízo da cobertura de seguro obrigatório de danos pessoais (DPVAT), com validade equivalente aos certificados de vistorias dos veículos;

X - outras provas exigidas por Decreto ou pela competente Secretaria Municipal.

§ 3º Toda a alteração que ocorrer na empresa que implique a modificação do conteúdo dos documentos referidos neste artigo deverá ser comunicado à Secretaria Municipal competente, no prazo de até 15 (quinze) dias.

§ 4º Na prestação dos serviços de que trata este artigo, é vedada a utilização de veículos que:

I - não atendam aos requisitos mínimos de segurança veicular, mediante comprovação de Certificado de Segurança Veicular emitido por Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - INMETRO ou por entidade por ele acreditada;

II - não possuam Certificado de Registro do Veículo no Município de Loanda-PR válido;

III - não apresente seguro de Responsabilidade Civil exclusivo para passageiros transportados, com garantia única, mediante Apólice de seguro na qual conste a placa do veículo a que se refere.

Art 37º - Os veículos em atividade de fretamento deverão portar, em local visível, a respectiva autorização municipal.

Art 38º - É proibida aos veículos em atividade de fretamento a utilização de pontos e vias de exclusiva utilização do Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros, salvo quando houver autorização específica da Secretaria Municipal competente.

Art 39º - A inobservância das obrigações estabelecidas nesta Lei e nos atos regulamentares sujeitará a pessoa jurídica ou privada que explora a atividade de fretamento às seguintes penalidades, aplicáveis, separadas ou cumulativamente, independentemente da ordem em que estão classificadas:

I- retenção e remoção do veículo;

II - suspensão da autorização;

III - revogação da autorização;

IV - suspensão ou cassação do certificado de vínculo ao serviço.

Parágrafo único. O veículo retido pelo Poder Público, nos termos do inciso I do "*caput*" deste artigo, somente será liberado após o pagamento integral dos preços públicos de remoção e estadia, conforme fixado em norma pertinente.

Art 40º - O exercício da atividade de fretamento de âmbito municipal, nos limites do Município de Loanda-PR, sem a devida autorização, nos termos da presente Lei, sujeitará o infrator às seguintes sanções:

I - imediata apreensão e recolhimento do veículo;

II - aplicação de multa na importância mínima equivalente a 10 UFM (dez Unidades Fiscais do Município) e o máximo de 500 UFM (quinhentas Unidades Fiscais do Município) por infração, com valor dobrado em caso de reincidência, nas condições a serem fixadas em ato regulamentar.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo, considera-se reincidência o cometimento da mesma infração que deu causa à primeira sanção, no prazo de 12 (doze meses).

Art 41º - Os atuais exploradores da atividade econômica de fretamento, pessoas físicas e jurídicas, que já atuam no Município de Loanda-PR por mais de 05 (cinco) anos, terão 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Lei, para se cadastrarem na competente Secretaria Municipal de Loanda-PR.

Art 42º - É permitida a transferência da outorga a terceiros que atendam aos requisitos exigidos em legislação municipal.

Art 43º - Em caso de falecimento do outorgado, o direito à exploração do serviço será transferido a seus sucessores legítimos, nos termos dos arts. 1.829 e seguintes do Título II do Livro V da Parte Especial da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002(Código Civil).

Art 44º - As transferências de que tratam os arts. 11 e 12 dar-se-ão pelo prazo da outorga e são condicionadas à prévia anuência do poder público municipal e ao atendimento dos requisitos fixados para a outorga.

Art 45º - Esta Lei se aplica, no que couber, ao planejamento, controle, fiscalização e operação dos serviços de transporte coletivo público e privado no âmbito do Município de Loanda-PR.

Art 46º - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO – I
Itinerário do Transporte Coletivo Privado Aberto ao público

DE SEGUNDA-FEIRA À SÁBADO	
LOANDA-PR	ENDEREÇOS
PONTO A	Avenida Brasil, n° 1.539 – Quadra n° 184, Lote n° 05.
PONTO B	Praça pública "Nei Braga" - Avenida Governador Munhoz da Rocha.
PONTO C	Paço Municipal - Rua Mato Grosso, n° 354, Bairro Alto da Glória.
PONTO D	Avenida Brasil paralela com a Rua Anita Garibaldi.
PONTO E	Rodovia PR n° 182 em cruzamento com a PR n° 218, na Avenida Heitor de Alencar Furtado (Depósito do Nininho).

PONTO DE PARADA					
Linha/Percurso:	PONTO A	PONTO B	PONTO C	PONTO D	PONTO E
Horário de ida	**06:40**	-	-	**06:45**	**07:00**
Horário de ida	**07:20**	-	-	**07:25**	**07:40**
Horário de ida	**08:10**	**08:15**	**08:20**	**08:25**	**08:40**
Horário de ida	**09:00**	-	-	**09:10**	**09:30**
Horário de ida	**10:00**	-	-	**10:10**	**10:30**
Horário de ida	**11:00**	**11:15**	**11:20**	**11:30**	**11:40**
Horário de ida	**12:10**	-	-	**12:20**	**12:40**
Horário de ida	**13:10**	-	-	**13:20**	**13:40**
Horário de ida	**14:10**	-	-	**14:20**	**14:40**
Horário de ida	**15:10**	**15:15**	**15:20**	**15:30**	**15:40**
Horário de ida	**16:10**	-	-	**16:20**	**16:40**
Horário de ida	**17:10**	-	-	**17:20**	**17:40**
Horário de ida	**18:10**	-	-	**18:20**	**18:30**

DE SEGUNDA-FEIRA À SÁBADO	
LOANDA-PR	ENDEREÇOS
PONTO A	Avenida Brasil, n° 1.539 – Quadra n° 184, Lote n° 05.
PONTO B	Praça pública "Nei Braga" - Avenida Governador Munhoz da Rocha.
PONTO C	Paço Municipal - Rua Mato Grosso, n° 354, Bairro Alto da Glória.
PONTO D	Avenida Brasil paralela com a Rua Anita Garibaldi.
PONTO E	Rodovia PR n° 182 em cruzamento com a PR n° 218, na Avenida Heitor de Alencar Furtado (Depósito do Nininho).

PONTO DE PARADA					
Linha/Percurso:	PONTO E	PONTO D	PONTO A	PONTO B	PONTO C
Horário de volta	**07:00**	**07:20**	**07:25**	-	-
Horário de volta	**07:40**	**08:00**	**08:10**	-	-
Horário de volta	**08:30**	**08:40**	**08:45**	**08:50**	**08:55**
Horário de volta	**09:30**	**09:40**	**09:45**	-	-
Horário de volta	**10:30**	**10:40**	**10:45**	-	-
Horário de volta	**11:30**	**11:40**	**11:45**	**11:50**	**11:55**
Horário de volta	**12:30**	**12:40**	**12:45**	-	-
Horário de volta	**13:30**	**13:40**	**13:45**	-	-
Horário de volta	**14:30**	**14:40**	**14:45**	-	-
Horário de volta	**15:30**	**15:40**	**15:45**	**15:50**	**15:55**
Horário de volta	**16:30**	**16:40**	**16:45**	-	-
Horário de volta	**17:30**	**17:40**	**17:45**	-	-
Horário de volta	**18:30**	**18:40**	**18:45**	-	-

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:A95FE4BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.144/2021

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 39/2020, de 13 de novembro de 2020.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$34.743,11 (Trinta e quatro mil e setecentos e quarenta e três reais e onze centavos) como se segue:

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
002	**SETOR DE CAIXA**	
28.846.0000.0.082	**Contribuição ao PASEP**	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	20.000,00
TOTAL		**20.000,00**
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
002	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
08.243.0006.6.022	**Realização de Conferência Municipal e Capacitação de Conselheiros do CMDCA**	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
00963	(Rec. SEJUFE-PR – incentivo ao CMDCA)	9.743,11
003	**ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0007.2.027	**Manutenção da Secretaria de Assistência Social**	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	5.000,00
TOTAL		**14.743,11**
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**34.743,11**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.1.1.8.01.1.1.00.00 - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Principal)	12.500,00
00000	(1.1.1.8.01.4.1.00.00 - Imposto Sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis de Direitos Reais Sobre)	11.000,00
00000	(1.7.1.8.01.4.1.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota Entregue no Mês)	1.500,00
00963	(1.3.2.1.00.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários – Outros Rec. Vinculados)	143,11
00963	(1.7.2.8.07.1.1.00.00 - Transferências de Estados Destinados a Assistência Social – Principal)	9.600,00
TOTAL		**34.743,11**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 10 de novembro de 2021

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:866A578F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CC 03/2021 - CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COM COBERTURA METÁLICA CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 898854/2020

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	CONCORRÊNCIA **Nr.: 3/2021**
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro	Processo	**134/2021**
CEP: 83800-000 - Mandirituba	Data do Processo:	**30/08/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	134/2021
b) Licitação Nr.:	3/2021 - CC
c) Modalidade:	Concorrência
d) Data Homologação:	09/11/2021
e) Objeto da Licitação:	CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COM COBERTURA METÁLICA CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 898854/2020.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:		**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
VRS SERVICOS EIRELI						
1	Quadra Poliesportiva com Cobertura Metálica de 905,57m² (74014280)	SER	1,000	0,000	350.779,4100	350.779,4100
Total Fornecedor:						**350.779,4100**
Total Geral:						**350.779,4100**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Coordenação das Ativ. de Esporte e Lazer	09.005.27.812.0008.2322.4.4.90.51.00	R$ 98.929,55
Coordenação das Ativ. de Esporte e Lazer	09.005.27.812.0008.2322.4.4.90.51.00	R$ 286.500,00

Mandirituba, 09 de Novembro de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:8E5FFA87

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DL 34/2021 - AQUISIÇÃO DE SAIBRO

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nr.: 34/2021**	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**157/2021**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**09/11/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	157/2021
b) Licitação Nr.:	34/2021 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data Homologação:	09/11/2021
e) Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE SAIBRO

f) Fornecedores e Itens Vencedores:		**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
MINERADORA SANTI LTDA						
1	Fornecimento de Saibro a ser disponibilizado na jazida indicada pelo fornecedor a escavação, carregamento e transporte será feita pelo Município de Mandirituba (74014461)	TON	2.346,000	0,000	7,5000	17.595,0000
Total Fornecedor:						**17.595,0000**
Total Geral:						**17.595,0000**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Secret. de Transporte	12.002.26.782.0005.2325.3.3.90.30.00	R$ 5.000,00
Manutenção da Secret. de Transporte	12.002.26.782.0005.2325.3.3.90.30.00	R$ 12.595,00

Mandirituba, 09 de Novembro de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:93FB5EF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 70-2021

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 70/2021
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3328/2021 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 70/2021 referente à **Contratação de empresa de radiodifusão de abrangência regional para divulgação de avisos, campanhas e atos do Governo Municipal de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

SISTEMA DE COMUNICAÇÃO FRIZZO EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Inserções diárias de informativos com média de 30 segundos cada (de segunda a sexta) produzidas pela emissora ou pela Administração Municipal.	VERDE VALE FM	UNID	1.000,00	25,00	25.000,00
1	2	Programa de rádio com 25 minutos cada, apresentado por apresentador da emissora, com informativos da Administração Municipal.	VERDE VALE FM	UNID	48,00	1.245,00	59.760,00
TOTAL							84.760,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 70/2021 datada de 10/11/2021. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 10/11/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:B8DA9F13

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 67-2021

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 67/2021
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3328/2021 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 67/2021 referente à **Contratação de arbitragem profissional para atuarem em jogos dos Campeonatos Municipais de futebol salão (Futsal), futebol suíço a serem realizados pelo departamento no Municipal de Esportes de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ÁRBITROS							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Arbitragem futsal categoria Força livre, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 40 minutos corridos.	AIZA	SERV	50,00	292,42	14.621,00
1	2	Arbitragem futsal categoria infantil, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 30 minutos corridos	AIZA	SERV	10,00	205,46	2.054,60
1	3	Arbitragem futsal categoria feminino, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário) jogo de 30 minutos corridos.	AIZA	SERV	20,00	253,24	5.064,80
1	4	Arbitragem futsal categoria veteranos, trio de árbitros (dupla de árbitros e mesário), jogo de 40 minutos corridos.	AIZA	SERV	20,00	282,86	5.657,20
1	5	Arbitragem futsal categoria infanto-juvenil, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 30 minutos corridos.	AIZA	SERV	20,00	253,24	5.064,80
1	6	Arbitragem futebol suíço categoria força livre, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 40 minutos corridos.	AIZA	SERV	40,00	292,42	11.696,80
1	7	Arbitragem futebol suíço categoria feminino, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 30 minutos corridos.	AIZA	SERV	20,00	253,24	5.064,80
1	8	Arbitragem futebol suíço categoria veterano, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 40 minutos corridos.	AIZA	SERV	20,00	282,86	5.657,20
1	9	Arbitragem futebol suíço categoria infanto-juvenil, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 30 minutos corridos.	AIZA	SERV	20,00	253,24	5.064,80
1	10	Arbitragem futebol suíço categoria infantil, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 30 minutos corridos.	AIZA	SERV	10,00	205,46	2.054,60
TOTAL							62.000,60

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 67/2021 datada de 27/10/2021. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 03/11/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:88D360B5

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 88/2021 - TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 88/2021

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 88/2021
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	TAISLER GUIMARÃES DA SILVA		**MATR.**	**1012031**
CARGO/FUNÇÃO	VICE-PREFEITO	**LOTAÇÃO:** EXECUTIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
	EFETIVO		**COMISSIONADO**		COROLLA
X	**AGENTE POLÍTICO**		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BBM 8521

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
08/11/2021	10/11/2021	CURITIBA	PR	TRATAR DE ASSUNTOS DO INTERESSE DO MUNICIPIO/ ASSINATURA DE CONVENIO NO PALÁCIO DO IGUAÇU.	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 08 de novembro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:241404F5

PLANEJAMENTO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 86/2021 - SILOMAR ELIAS DE OLIVEIRA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 86/2021

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 86/2021
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	SILOMAR ELIAS DE OLIVEIRA		**MATR.**	**1012037**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIO DE PLANEJAMENTO	**LOTAÇÃO:** EXECUTIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		Corolla
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BBM-8521

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
08/11/2021	10/11/2021	CURITIBA	PR	TRATAR DE ASSUNTOS DO INTERESSE DO MUNICIPIO/ ASSINATURA DE CONVENIO NO PALÁCIO DO IGUAÇU.	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 08 de novembro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:E4C654C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DIÁRIA 14/2021

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	**N.º**	**Data**	**Local**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Amparo Legal**
2021	14	04/11/2021	01	2001	33901414030000	DECRETO LEG. 002/2017
2. BENEFICIÁRIO						
Servidor:	LETÍCIA DE SOUZA SILVA FEITOSA			**CPF/MF:**	064.527.189-67	
Cargo/Função:	AGENTE PÚBLICO (VEREADORA)			**Telefone:**		
3. PROPONENTE						
Designante:	WILLIAN FILOMENO RUMACHELA					
Cargo/Função:	VEREADOR PRESIDENTE					
Visto:						
4. META/ATIVIDADE						
Descrição das atividades:	Participar de treinamento para fins de aprimoramento dos conhecimentos legislativos, através da participação no seguinte treinamento: "REGRAS NA POLÍTICA REMUNERATÓRIA NOS MUNICÍPIOS -A GESTÃO DO RH NA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL –CARGOS EFETIVOS, CARGOS COMISSIONADOS, FUNÇÕES DE CONFIANÇA, SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS E OS LIMITES NA GESTÃO DE PESSOAL".					
Localidade(s):	CURITIBA-PR					
Período de afastamento:	09/11/2021 A 13/11/2021					
Meio de transporte:	( ) Aéreo	(X) Terrestre – Empresa Comercial	( ) Oficial/Placa: Veículo _____			
Observações:						
5. CÁLCULO DO BENEFÍCIO						
Número de diárias		**Valor Unitário**		**Valor Total**		
03 DIÁRIAS COM PERNOITE		R$ 400,00		R$ 1.200,00		
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA						
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.						
WILLIAN FILOMENO RUMACHELA						
Vereador-Presidente						

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:190F5308

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DIÁRIA 12/2021

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	**N.º**	**Data**	**Local**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Amparo Legal**
2021	12	04/11/2021	01	2001	33901414030000	DECRETO LEG. 002/2017
2. BENEFICIÁRIO						
Servidor:	JOSÉ LEONCIO DE ALMEIDA				**CPF/MF:** 511.572.339-53	
Cargo/Função:	AGENTE PÚBLICO (VEREADOR)				**Telefone:**	
3. PROPONENTE						
Designante:	WILLIAN FILOMENO RUMACHELA					
Cargo/Função:	VEREADOR PRESIDENTE					
Visto:						
4. META/ATIVIDADE						
Descrição das atividades:	Participar de treinamento para fins de aprimoramento dos conhecimentos legislativos, através da participação no seguinte treinamento: "REGRAS NA POLÍTICA REMUNERATÓRIA NOS MUNICÍPIOS -A GESTÃO DO RH NA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL –CARGOS EFETIVOS, CARGOS COMISSIONADOS, FUNÇÕES DE CONFIANÇA, SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS E OS LIMITES NA GESTÃO DE PESSOAL".					
Localidade(s):	CURITIBA-PR					
Período de afastamento:	09/11/2021 A 13/11/2021					
Meio de transporte:	( ) Aéreo (X) Terrestre – Empresa Comercial ( ) Oficial/Placa: Veículo _____					
Observações:						
5. CÁLCULO DO BENEFÍCIO						
Número de diárias		**Valor Unitário**		**Valor Total**		
03 DIÁRIAS COM PERNOITE		R$ 400,00		R$ 1.200,00		
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA						
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.						
WILLIAN FILOMENO RUMACHELA						
Vereador-Presidente						

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:720BA368

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DIÁRIA 13/2021

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	**N.º**	**Data**	**Local**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Amparo Legal**
2021	12	04/11/2021	01	2001	33901414030000	DECRETO LEG. 002/2017
2. BENEFICIÁRIO						
Servidor:	ALCIDES FRANCISCO DE OLIVEIRA				**CPF/MF:**	**960.026.469-49**
Cargo/Função:	AGENTE PÚBLICO (VEREADOR)				**Telefone:**	
3. PROPONENTE						
Designante:	WILLIAN FILOMENO RUMACHELA					
Cargo/Função:	VEREADOR PRESIDENTE					
Visto:						
4. META/ATIVIDADE						
Descrição das atividades:	Participar de treinamento para fins de aprimoramento dos conhecimentos legislativos, através da participação no seguinte treinamento: "REGRAS NA POLÍTICA REMUNERATÓRIA NOS MUNICÍPIOS -A GESTÃO DO RH NA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL –CARGOS EFETIVOS, CARGOS COMISSIONADOS, FUNÇÕES DE CONFIANÇA, SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS E OS LIMITES NA GESTÃO DE PESSOAL".					
Localidade(s):	CURITIBA-PR					

Período de afastamento:	09/11/2021 A 13/11/2021		
Meio de transporte:	( ) Aéreo	(X) Terrestre – Empresa Comercial	() Oficial/Placa: Veículo _____
Observações:			
5. CÁLCULO DO BENEFÍCIO			
Número de diárias		**Valor Unitário**	**Valor Total**
03 DIÁRIAS COM PERNOITE		R$ 400,00	R$ 1.200,00
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA			
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.			
WILLIAN FILOMENO RUMACHELA			
Vereador-Presidente			

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:E25F733A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CMDCA
EDITAL NORMATIVO N° 006/2021 - QUE RETIFICA O EDITAL NORMATIVO Nº 005/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Matinhos/PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1.734/2014, por intermédio de sua Presidente torna Publico o início do Processo de Escolha Suplementar para Suplente do Conselheiro Tutelar, exercício 2020/2023, iniciado em 09/01/2020 tendo como prazo final a data de 09/01/2024, devendo ser observadas as normas das legislações citadas e as disposições constantes deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – Será responsável pela operacionalização do processo de escolha suplementar dos Conselheiros Tutelares, incluindo seleção prévia e eleição, a Comissão Eleitoral compostas pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constituída pela Resolução Nº. 020/2021/CMDCA.
1.2 - O Conselho Tutelar é composto por 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes, escolhidos mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores.
1.3 - Diante da vacância de 04 (quatro) vagas dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar, eleitos no Processo de Escolha Unificada, em agosto de 2019, se justifica o presente processo suplementar, conforme Resolução Nº 020/2021/CMDCA.
1.4 - A remuneração fixada para cargo em comissão é símbolo CC3, estabelecido pela Lei Municipal, correspondendo o valor de R$ 1.960,70 (Hum mil novecentos e sessenta reais e setenta centavos), e não gera relação de emprego com a municipalidade.
1.5- O Conselho Tutelar funciona diariamente no horário das 8h00min às 11:30h e das 13:00 às 17:00 horas, e fora deste, seus membros se organizarão por meio de plantão, para que possam atender o público, em qualquer horário.
1.6 - O preenchimento das vagas existentes ao Conselho Tutelar de Matinhos, far-se-á mediante processo seletivo, o qual obedecerá a quatro fases.
1.7 – A participação no processo de seleção prévia está condicionada a comprovação, pelo candidato dos requisitos constantes deste Edital e da Lei Municipal n°. 1.734/2014.
1.8 - Este Edital estará disponível no endereço eletrônico www.matinhos.pr.gov.br e afixado ao Quadro de Editais da Prefeitura Municipal de Matinhos.

2. DA SELEÇÃO PRÉVIA:

2.1- A seleção prévia será realizada em Quatro etapas:

1ª etapa: Analise dos Pedidos de Inscrições;
2ª etapa: curso de capacitação com 100% de frequência, com caráter eliminatório;
3ª etapa: prova escrita com acertos mínimos de 50%, com caráter eliminatório;
4ª etapa: avaliação psicológica, com caráter eliminatório.
5ª etapa: Pleito

3. PRIMEIRA ETAPA: DAS INSCRIÇÕES:

3.1 – O pedido de inscrições deverá ser realizado nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Rua Bevenutto Gussi, 232 – Centro, no período entre 08/11/2021 a 24/11/2021, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8:30 h. às 11:30h. e das 13:30h. às 16:30 h.
3.2 - A análise da documentação de pedidos de candidaturas será realizada pela comissão eleitoral entre as datas de 24 a 25 de novembro de 2021.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1 - Para formalizar a inscrição, os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente:

a) Idade superior a 21 (vinte e um) anos, até a data de encerramento das inscrições;

b) Possuir domicílio no Município de Matinhos por período igual ou superior a 02 (dois) anos, a comprovação dar-se-á através dos seguintes documentos:
b.1. contrato de locação, contas de água, luz, telefone, que atestem residência em nome do interessado;
b.1.2 Apresentação de declaração de próprio punho do interessado que reside no município de Matinhos há pelo menos 2 (dois) anos com reconhecimento de firma;

c) Declaração firmada pelo requerente de que não está incurso dos impedimentos do Art. 77 e parágrafo único da Lei Municipal nº 1.734/2014;

d) Comprovante de escolaridade de ensino Médio Completo (certificado de ensino médio completo, ou comprovante de matrícula ou diploma de graduação superior concluída ou não);

e) Comprovante de atendimento à crianças e adolescentes, que exerceu ou exerce atividade;
e.1. Declaração do empregador ou coordenador que supervisionou as atividades de atendimentos aos direitos da criança e do adolescente exercidas pelo candidato, com a descrição detalhada das atividades, período em que as mesmas foram desenvolvidas, constando a qualificação pessoal e profissional do declarante e candidato, e local onde o candidato exerceu ou exerce as atividades.
com a qualificação pessoal e profissional do candidato, local onde exerce ou exerceu atividades de atendimentos aos direitos da criança e do adolescente, e com a descrição detalhada das atividades e período em que as mesmas foram desenvolvidas, com firma reconhecida.

f) Para efeito deste Edital, considera-se como experiência as atividades desenvolvidas por:
f.1.1 Professores, especialistas em educação (pedagogos), diretores e coordenadores de escola, bibliotecários e auxiliares de secretaria etc.;
f.1.2. Profissionais do Programa Estratégia Saúde da Família, auxiliares de enfermagem etc.;
f.1.3. Profissionais da assistência social, como assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais e outros que atuam em Projetos, Programas e Serviços voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias;
f.1.4. Empregados ou voluntários de entidades não-governamentais que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e na defesa dos direitos desse segmento, como por exemplo, Pastoral da Criança, Pastoral da Juventude, Igrejas, Associações de Bairros etc.;

g) Ser eleitor no Município de Matinhos;

h) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
i) Fotocópia e original da Cédula de Identidade;
j) Fotocópia e original do CPF;
k) Fotocópia e original do Título de Eleitor;
l) Fotocópia e original da Certidão de Reservista ou documento que comprove estar em dia com o serviço militar (quando de sexo masculino);
m) Fotocópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento que comprove idade superior a 21 anos até a data de encerramento das inscrições;

n) Certidões a serem apresentadas no ato da inscrição, dentro da validade de 30 (trinta) dias:
n.1. Certidão Negativa de Protestos Civis (Cartórios de Protestos e Título de Matinhos);
n.2. Certidão negativa de Antecedentes Criminais (Fórum de Matinhos – Cartório Criminal);
n.3. Certidão negativa de distribuição de processos Civil e Criminal (Cartório distribuidor da Comarca de Matinhos);
n.4. Certidão negativa da Justiça Federal de Paranaguá/PR (www.trf4.gov.br);
n.5. Certidão expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, emitida nos últimos 30 dias (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br);
n.6 Certidão ou Declaração que comprove a Regularidade Eleitoral;

4.2 - Não serão aceitos protocolos de documentos, bem como certidões com data de emissão superior a 30 (trinta) dias da data final das inscrições;
4.3 - O protocolo de pedido de inscrição implica, por parte do candidato, no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados no presente edital e em prévia aceitação do cumprimento que estabelece a Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº. 1.734/2014.
4.4 - Não será permitida inscrição condicional por procuração ou por correspondência, inclusive eletrônica.
4.5 - Escoado o prazo de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará no site da Prefeitura Municipal (www.matinhos.pr.gov.br), em até 48h a relação dos candidatos inscritos, concedendo prazo de 02 dias, para apresentação de impugnação por pessoa que tenha conhecimento de algum impedimento que inviabilize a candidatura de qualquer inscrito.
4.6 - Após o prazo para impugnações das inscrições, no prazo de 02 dias a Comissão Eleitoral decidirá sobre as eventuais impugnações, bem como procederá a análise dos documentos dos inscritos.
4.7 - Os candidatos com inscrições indeferidas terão o prazo de 48h (quarenta e oito horas) para recorrer do indeferimento, sendo que a Comissão Eleitoral proferirá decisão no prazo de 24 horas.
4.8 - Os inscritos cujas inscrições forem deferidas deverão participar de curso de capacitação com uma prova escrita e avaliação psicológica, sendo que os aprovados serão considerados candidatos habilitados para participarem do processo suplementar eleitoral para escolha dos Suplentes Conselheiros Tutelares;
4.9 - A homologação das inscrições será publicada no dia 16/12/2021 através do site da Prefeitura Municipal pelo endereço eletrônico www.matinhos.pr.gov.br.

5. SEGUNDA FASE - DO CURSO DE CAPACITAÇÃO:

5.1 - É obrigatória a participação dos candidatos no curso de capacitação, cujas inscrições foram deferidas;
5.2 - O curso de capacitação será pertinente a conteúdos do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) Lei Federal nº. 8.069/90, da Lei n°1734/14 (que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e da outras providencias), e sobre a Política de atendimento da Assistência Social em interface com o Conselho Tutelar. Os temas serão promovidos por técnicos capacitados que a Comissão Eleitoral indicar, devendo o candidato ter índice de frequência de 100%;
5.3 - O **Curso será realizado nos dias 08 e 09 de dezembro,** em local e horário a serem divulgados pela comissão eleitoral, via convocação, a ser publicada no site oficial da Prefeitura de Matinhos.

6. TERCEIRA FASE - PROVA ESCRITA

6.1 -A prova escrita será realizada no dia **10/12/2021**, em local e horário a serem divulgados pela comissão eleitoral, via convocação, a ser publicada no site oficial da Prefeitura de Matinhos até a data de 08/12/2021.
6.2 -A aplicação e a correção da prova escrita ficarão sob responsabilidade da Comissão Eleitoral.
6.3 -O candidato deverá comparecer ao local determinado para a prova com antecedência de 30 minutos do horário fixado para o início, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta), cédula oficial de identidade e comprovante de inscrição.
6.4 -A prova será composta de 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha com 04 (quatro) opções, sendo somente assinalável uma única correta, e será dividida em 05 (cinco) questões de conhecimentos gerais, 05 (cinco) questões de conhecimentos principiológicos do conteúdo da Lei n° 1734/2014 (que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e da outras providencias), e 10 (dez) questões de conhecimentos principiológicos do conteúdo ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) Lei Federal nº. 8.069/90 e Redação.
6.5 - Atribuir-se-á nota zero à questão:

a) Com mais de uma opção assinalada;
b) Sem opção assinalada;
c) Com rasura ou ressalva;
d) Assinalada a lápis;
e) Quando a alternativa assinalada for incorreta.
6.6 - A nota máxima atribuída a esta prova será de 10,0 (dez) pontos e a nota mínima para aprovação será de 5,0 (cinco) pontos.
6.7 - Não haverá segunda chamada para a prova escrita, nem a realização da mesma, fora da data, do horário e do espaço físico determinados.

7. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

7.1 - Os candidatos deverão ser submetidos a testes e/ou entrevistas com psicólogo (s), com caráter eliminatório.
7.2 - A avaliação psicológica será realizada no dia **10/12/2021** em local e horário a serem divulgados pela comissão eleitoral, via convocação, a ser publicada no site oficial da Prefeitura de Matinhos até a data de 08/12/2021.
7.3 - Não haverá segunda chamada para avaliação psicológica, nem a realização da mesma fora da data, do horário e do local determinado.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 - Transcorrido o prazo de recursos de provas, o edital de resultado e classificação final serão publicados dia **14/12/2021** no quadro próprio de editais da Prefeitura Municipal de Matinhos e no endereço eletrônico www.matinhos.pr.gov.br, estando assim, habilitados a concorrer ao processo eleitoral os candidatos aprovados nas 04 (quatro) etapas.

9. DA ELEIÇÃO:

9.1. Da reunião que autoriza a campanha eleitoral:
9.1.1. Em reunião própria, a Comissão Especial Eleitoral deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:
aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
b) às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
c) à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
d) à apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;
e) à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, codinome ou apelido etc.);
f) à definição do número de cada candidato;
g) aos critérios de desempate;
h) aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140, da Lei nº 8.069/90;
9.1.2. A reunião será realizada no dia **17/12/2021**.
9.1.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelos demais candidatos presentes, e o nome na cédula de votação será utilizado de acordo com a ficha de inscrição.
9.1.4. A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.
9.1.5. No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal.

9.2. Da Candidatura:

9.2.1. A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.
9.2.2. É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado.

9.3. Dos Votantes:

a) Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos inscritos como eleitores no município;
b) Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade;
c) Cada eleitor deverá votar em apenas 01(um) candidato;
d) Não será permitido o voto por procuração.

9.4. Da Campanha Eleitoral:

a) A campanha eleitoral terá início no dia 22/12/2021 até 22/01/2022;
b) Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos;
c) É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular;
d) As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CREAS/CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar.
e) Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
f) Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA;
g) Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;
h) Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste Edital aos organizadores;
i) Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este Edital.

9.4.1. Das Proibições:

a) É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
b) É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
b.1) entidade ou governo estrangeiro;
b.2) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
b.3) concessionário ou permissionário de serviço público;
b.4) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
b.5) entidade de utilidade pública;
b.6) entidade de classe ou sindical;
b.7) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
b.8) entidades beneficentes e religiosas;
b.9) entidades esportivas;
b.10) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
b.11) organizações da sociedade civil de interesse público.
c) É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc) ao candidato;
d) É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
e) É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da data de inicio prevista no item 9.4 deste edital.
f) É vedado ao membro do Conselho Tutelar em atividade promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;
g) É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato;
h) É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo Poder Público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral;
i) Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
j) É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.

9.4.2. Das Penalidades:

a) O candidato que não observar os termos deste Edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Especial Eleitoral;
b) As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Especial Eleitoral e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 02 (dois) dias do fato.
b.1) O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.
b.2) Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
c) Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda;
d) A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Especial Eleitoral que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

9.5. Da votação:

9.5.1. A votação ocorrerá no dia **23/01/2022**, em três Escolas Municipais com nome e horários definidos por edital da Comissão Especial Eleitoral, a ser amplamente divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal.
9.5.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná.
9.5.3. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar.
a) Às XX:XX horas do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar (o horário será definido em resolução com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;
b) Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identidade;
c) Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
d) O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
e) Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar 01 (um) fiscal e 01 (um) suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
f) O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à Comissão Especial Eleitoral com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;
g) No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.
9.5.4. Será utilizado no processo o voto com cédula ou eletrônico.
9.5.5. Será considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) em branco;
e) que tiver o sigilo violado.

9.6. Da mesa de votação

9.6.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.
9.6.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos(as), netos (as)...), sogro(a) e genro ou nora, irmãos, cunhados (as), tios (as) e sobrinhos (as), padrasto ou madrasta e enteado (a).
9.6.3. Compete à cada mesa de votação:
a)Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
b)Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
c)Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;

d)Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Especial Eleitoral.

9.7. Da apuração e da proclamação dos eleitos:

a) Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Especial Eleitoral.
b) A Comissão Especial Eleitoral, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.
c) O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do Ministério Público, pela comissão Eleitoral e pelos candidatos aos cargos de Conselheiro Tutelar.
d) O resultado final da eleição deverá ser publicado dia **25/01/2022**, oficialmente no Diário Oficial do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal, abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 10 deste Edital.
e) Os 04 (quatro) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e preencherão a vaga de Suplentes do Conselho Tutelar.
f) Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:
I. apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
II. apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
III. residir a mais tempo no município;
IV. tiver maior idade.

10. DOS RECURSOS

10.1 - Será aceita a impugnação ou recurso de inscrições nas datas entre **30/11/2021** e **02/12/2021**, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, entre os horários das 8:30 às 11:00 e das 13:30 as 16:30.
10.2 - A divulgação do resultado sobre impugnação de inscrições e inscrições homologadas será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Matinhos, na data de 06/12/2021.
10.3 - Da Prova Escrita e Avaliação Psicológica:
10.3.1 - Poderão ser protocolados recursos quanto ao resultado da prova escrita e da avaliação psicológica, no mesmo local da inscrição (Secretaria Municipal de Assistência Social), após a divulgação do resultado no dia **14/12/2021**, em até 02 dias, sendo que a Comissão Eleitoral proferirá decisão no prazo entre os dias 14/12/2021 e 16/12/2021;
10.3.2 - Os Recursos apresentados contra a avaliação psicológica deverão ser fundamentado mediante parecer psicológico.
10.4 - O prazo para interposição de recurso quanto à eleição dos candidatos e ao resultado final, será de 02 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (eleição dos candidatos, publicação do resultado final).
10.4.1 - O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.
10.5 - Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
10.6 - O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
10.7 - Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
10.8 - Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia).
10.9 - Os recursos deverão ser devidamente fundamentados quanto à questão recorrida e serão analisados pela comissão eleitoral que poderá, inclusive, antes da decisão, fazer novas diligências. .
10.10 - Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA no endereço sito a Rua Benvenuto Gussi, 232, Centro , Matinhos, Paraná, entre os horários das 8:30 às 11:00 e das 13:30 as 16:30.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital e demais normas do Processo Eleitoral, atos dos quais não poderá alegar desconhecimento.
11.2 - Serão publicadas em edital, as notas alcançadas por todos os candidatos inscritos, que tenham realizado o curso de capacitação e prova, independente de terem sido aprovados ou não.
11.3 - Qualquer irregularidade constatada na documentação apresentada pelo candidato, ainda que verificada após o deferimento da candidatura, implicará na exclusão do candidato.
11.4 - Será permitida a revisão da prova, dentro do prazo estabelecido neste edital e em Lei, contados da divulgação do resultado, mediante requerimento assinado pelo candidato, com especificação das questões cuja revisão pretende e exposição dos motivos para tanto, devidamente protocolizada junto a Comissão Eleitoral.
11.5 - Julgados os recursos interpostos, a Comissão Eleitoral fará publicar e afixar o edital com o resultado final da prova e avaliação e/ou entrevista com o psicólogo.
11.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, indicada na resolução n°020/2021/CMDCA, mediante homologação da Plenária do Conselho Municipal da Criança e Adolescente.

12. Ficam revogadas as disposições contrárias. Este edital entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 08 de novembro 2021.

KATIA CECILIA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA Decreto 447/21
Presidente da Comissão Eleitoral - Resolução 020/2021.

ANEXO 001

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR – RETIFICAÇÃO	
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	08/11/2021
ETAPA 01: PERÍODO PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS	**De 08/11/2021 à 24/11/2021**
PRAZO PARA COMISSÃO APRECIAR OS DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS SUPLEMENTARES	De 24/11/2021 à 25/11/2021
LISTA DOS INSCRITOS, E DAS INSCRIÇÕES A CANDIDATURA IMPUGNADAS	**26/11/2021**
PRAZO PARA RECURSO DAS IMPUGNAÇÕES DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR	De 30/11/2021 á 02/12/2021

PRAZO PARA COMISSÃO ANÁLISAR OS PEDIDOS DE REGISTRO DAS CANDIDATURAS	03/12/2021 - 24H
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO E DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	**06/12/2021**
CONVOCAÇÃO PARA CAPACITAÇÃO DOS CANDIDATOS	**07/12/2021**
ETAPA 02: CAPACITAÇÃO DOS CANDIDATOS A SUPLENTES	**Dia 08/12/2021 e 09/12/2021** (LOCAL, E HORÁRIOS SERÃO DIVULGADOS NO SITE DA PREFEITURA E NA SMAS)
ETAPA 03: PROVA ESCRITA E REDAÇÃO	**Dia 10/12/2021 - MANHÃ** (LOCAL, E HORÁRIOS SERÃO DIVULGADOS NO SITE DA PREFEITURA E NA SMAS)
ETAPA 04: AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	**Dia 10/12/2021 - TARDE** (LOCAL, E HORÁRIOS SERÃO DIVULGADOS NO SITE DA PREFEITURA E NA SMAS)
RESULTADO DAS PROVAS ESCRITAS E DAS AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS	**Dia 14/12/2021**
RECURSOS DO RESULTADO DAS PROVAS ESCRITAS E DAS AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS	De 14/12/2021 à 16/12/2021
RESULTADO DOS HABILITADOS A CONCORRER AO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR / CANDIDATOS APROVADOS NAS 04 (QUATRO) ETAPAS ANTERIORES.	**17/12/2021**
REUNIÃO DOS HABILITADOS A CONCORRER AO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR COM A COMISSÃO ELEITORAL	17/12/2021 (LOCAL, E HORÁRIOS SERÃO DIVULGADOS NO SITE DA PREFEITURA E NA SMAS)
LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS CONTENDO NOME COMPLETO E INDICAÇÃO DO NUMERO, NOME, APELIDO, OU CODINOME QUE CONSTARÁ NA CÉDULA DE VOTAÇÃO.	**21/12/2021**
PERÍODO AUTORIZADO PARA CAMPANHA ELEITORAL DOS CANDIDATOS	**De 22/12/2021 à 22/01/2022**
PERIODO PARA COMISSÃO CONVIDAR OS ELEITORES PARA PARTICIPAR DA VOTAÇÃO E PARA ORGANIZAÇÃO E PROVIDENCIAS PARA O DIA.	De 20/12/2021 à 23/01/2022
DIA DA ELEIÇÃO (VOTAÇÃO E APURAÇÃO)	**23/01/2022**
PROCLAMAÇÃO DOS NOMES DOS ELEITOS NO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR	**25/01/2022**

ANEXO 002

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXERCICIO DE ATIVIDADES

Eu (nome do declarante) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do documento de identidade RG nº_____, inscrito (a)n no CPF n° _____, residente de domiciliado (a) a _____, representando a (empresa/associação/conselho/outros) _____, inscrita no CNPJ: _____, situada no endereço _____, lotado (a) no cargo de_____, **DECLARO**, sob as penas da Lei que (nome do candidato) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do documento de identidade RG nº_____, inscrito (a)n no CPF n° _____, residente de domiciliado (a) a _____, exerceu no período entre _____/_____/_____ á _____/_____/_____, as seguintes atividades: _____, sob minha supervisão.

Sem mais para o momento, firmo o presente.

Local _____, data _____/_____/_____

_____
DECLARANTE (firma reconhecida)

ANEXO 003

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Eu,_____declaro que:

( ) Não sou cônjuge, companheiro (a), parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de nenhum outro Conselheiro Tutelar.

( ) Não sou cônjuge, companheiro (a), parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de nenhuma autoridade Judiciária ou representante do Ministério Publico que atue na Vara da Infância e Juventude, em exercício nesta Comarca de Matinhos.

( ) Não exerço nenhuma outra função ou atividade profissional remunerada ou não.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administravas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Matinhos, PR _____/_____/_____.

Assinatura_____

Publicado por:
Pamela Chaiane Portela Rocha
Código Identificador:2F7DA95F

GABINETE
PORTARIA Nº 1180/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
100451/1	Andreia Lutz	Cozinheiro/ Merendeira	18/11/2021 A 16/05/2022 (180) dias	SIM

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de novembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:53832A7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE ATA Nº 096/2021 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021 - PMM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2021 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021 - PMM
PROCESSO Nº 105/2021 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS - CNPJ Nº 76.017.466/0001-61.

DETENTORA DA ATA: COMERCIAL BORA & FILHO LTDA – CNPJ:04.094.110/0001-10

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS COM OBJETIVO DE CUMPRIR O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

Código Reduzido:	235
Órgão:	08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade:	004 - Coordenação de atividades de Cultura
Ação:	2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA
Vínculo:	000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subelemento:	3339030079900000000 - Outras despesas com gêneros alimentícios
Código Reduzido:	238
Órgão:	08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade:	001 – Gabinete do Secretário
Ação:	2024 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Vínculo:	104 – 25% sobre demais impostos vinculados à educação – Exerc. Corrente
Subelemento:	3339030079900000000 - Outras despesas com gêneros alimentícios
Código Reduzido:	296
Órgão:	08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade:	002 – Coordenação Geral do Ensino Fundamental
Ação:	2027 – PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL
Vínculo:	107 - Salário Educação - Recurso Federal - Exercício Corrente
Subelemento:	3339032050000000000 - Merenda escolar
Código Reduzido:	297
Órgão:	08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade:	002 – Coordenação Geral do Ensino Fundamental
Ação:	2027 – PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL
Vínculo:	00111 – Merenda Escolar - Exercício Corrente
Subelemento:	3339032050000000000 - Merenda escolar
Código Reduzido:	301
Órgão:	08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade:	003 – Gabinete do Secretário
Ação:	2033 – MERENDA ESCOLAR-INFANTIL - CRECHE
Vínculo:	107 - Salário Educação - Recurso Federal - Exercício Corrente
Subelemento:	3339032050000000000 - Merenda escolar
Código Reduzido:	302
Órgão:	08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade:	003 – Coordenação Geral Da Educação Infantil
Ação:	2033 – MERENDA ESCOLAR-INFANTIL - CRECHE
Vínculo:	00111 – Merenda Escolar - Exercício Corrente
Subelemento:	3339032050000000000 - Merenda escolar
Código Reduzido:	303
Órgão:	08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade:	003 – Coordenação Geral do Ensino Fundamental
Ação:	2034 – MERENDA ESCOLAR-INFANTIL - PRE-ESCOLA
Vínculo:	00104 – 25% sobre demais impostos vinculados à educação – Exercício Corrente
Subelemento:	3339032050000000000 - Merenda escolar
Código Reduzido:	304

Órgão:	08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade:	003 – Coordenação Geral do Ensino Fundamental
Ação:	2034 – MERENDA ESCOLAR-INFANTIL - PRE-ESCOLA
Vínculo:	00111 – Merenda Escolar - Exercício Corrente
Subelemento:	3339032050000000000 - Merenda escolar

Preços Registrados,

COMERCIAL BORA & FILHO LTDA – CNPJ:04.094.110/0001-10						
Item	Produto	Marca	Unid.	Vl. Unit.	Quant.	Total
21	CREME DE LEITE TETRAPACK EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G. Creme de leite UHT tradicional, homogeneizado, origem animal, embalado em tetrapack limpa, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso mínimo de 200g. Ingredientes: leite em pó desnatado, espessante carragena, goma guar e gomaxantana e estabilizante fosfato dissódico. Não Contém Glúten	LIDER	UN	R$ 2,24	1.250	R$ 2.800,00
24	EXTRATO DE TOMATE 520 GR. Produto elaborado a partir da polpa de tomate (Lycopersicon suculentum), podendo ser adicionado de cebola (Allium cepa L..) e temperos naturais. Deve apresentar-se sob forma líquida ou pastosa. Proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial, produzido de acordo com as normas de Boas Práticas de Fabricação. Não pode conter corantes e conservantes artificiais, pele, sementes e pimenta. Deve apresentar características sensoriais próprias do produto, em embalagem padronizada, atóxica, asséptica, hermeticamente fechado contendo no máximo 1kg. No rótulo impresso deverá constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência, informação nutricional e orientações sobre temperatura e forma adequada de armazenamento. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato e peso).	PRAMESA	UN	R$ 5,10	10.000	R$ 51.000,00
25	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, EMBALAGEM VEDADAFarinha de mandioca branca, torrada, extra fina. Produto isento de mofos e impurezas. Embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem plástica de 1 kg.	VASCAINA	KG	R$ 3,00	580	R$ 1.740,00
26	FARINHA DE MILHO TORRADA AMARELA TIPO BIJU. Em flocos, amarela. Produto isento de mofos e impurezas embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem plástica de 1 kg.	DOM PEDRO	KG	R$ 4,28	350	R$ 1.498,00
28	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL. Composição do produto: 100% farinha de trigo especial para consumo, obtido através da moagem de trigo e enriquecida com ferro ácido fólico. Produto isento de mofos e impurezas, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, data de validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem plástica de 1kg a 5kg.	PRECISA	KG	R$ 2,68	1.200	R$ 3.216,00
30	FUBÁ DE MILHO AMARELO, FINO (MIMOSO), EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO DE 1KG.	BONOMILHO	KG	R$ 3,10	2.700	R$ 8.370,00
33	LEITE CONDENSADO, EMBALADO EM LATA OU EMBALAGEM TETRAPACK COM MÍNIMO DE 395G. Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, atender as exigências do ministério da agricultura e dipoa, conforme portaria 369 de 04/09/1997 e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	BÃO DE MINAS	UN	R$ 4,30	550	R$ 2.365,00
44	MILHO PARA PIPOCA. Matéria prima importada, grãos íntegros, sem bolores e sinais da ação de insetos. Embalagem transparente, limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem com peso líquido máximo de 1kg.	SABOR SUL	KG	R$ 5,19	1.650	R$ 8.563,50
50	SAGÚ, CLASSE: PÉROLA, TIPO 1, SACO DE POLIETILENO COM PESO LÍQUIDO DE 500G	PRATA	KG	R$ 5,40	300	R$ 1.620,00
51	SAL REFINADO ADICIONADO DE SAIS DE IODO, EMBALAGEM SACO DE POLIETILENO DE 1 KG. Iodado, 1º qualidade, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica. Acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número dol ote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na Unidade requisitante.	BEIJA FLOR	KG	R$ 0,84	2.200	R$ 1.848,00
60	FEIJÃO PRETO TIPO 1, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO DE 1KG. Produto novo de 1ª qualidade, sem sujidades, mofos e bolores, escolhidos. Serão tolerados matérias estranhas ou impurezas de 0 até 5% de peso por embalagem; insetos mortos até 0,1%; totais mofados, ardidos e germinados até 1,5%; total de carunchados e atacados por lagartas de vagens até 1,5%, Defeitos leves até 2,5%. Isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, quantidade do produto. O produto deverá conter validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega do produto.	MAIS SABOR	KG	R$ 5,65	5.200	R$ 29.380,00
61	Feijão cores tipo 1 (anão)Produto novo de 1ª qualidade, sem sujidades, mofos e bolores, escolhido. Embalagem: saco polietileno de 1kg. Serão tolerados matérias estranhas ou impurezas de 0 até 5% de peso por embalagem; insetos mortos até 0,1%; totais mofados, ardidos e germinados até 1,5%; total de carunchados e atacados por lagartas de vagens até 1,5%, Defeitos leves até 2,5%. Embalados em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, quantidade do produto, validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega do produto.	MAIS SABOR	KG	R$ 5,79	3.600	R$ 20.844,00
70	Kit lanche - Biscoito salgado + suco integral de frutasDESCRIÇÃO: 1 suco integral de frutas, sem adição de açúcares (sabores laranja, maçã ou uva). Embalagem TetraPak com canudo acoplado, contendo 200ml. Ingredientes: suco integral da fruta + 1 pacote de biscoito salgado, embalado em porção individual contendo 20-35g. Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal e fermentos.Kit contendo todos os alimentos prontos para o consumo, embalados individualmente, de fácil transporte e distribuição nos locais de consumo, em condições higiênico sanitárias adequadas. Itens com rótulo do fabricante, kits que dispensam refrigeração, mas que devem ser mantidos em local seco e arejados. Os kits deverão ser fornecidos em embalagens de polipropileno/polietileno fechadas, íntegras, atóxicas, transparentes, próprias para contato com alimentos, de tamanho apropriado, tipo sacola. Os kits devidamente embalados deverão ser entregues acondicionados em caixas de papelão ondulado, reforçada, que resistam às condições rotineiras de manipulação e transporte, conservem a qualidade dos produtos e garantam a inviolabilidade dos Kits nelas contidas. As caixas deverão ter identificação (nome da empresa; CNPJ; descrição do kit e quantidade). O produto deverá apresentar validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	DA FRUTA - PIT STOP	UN	R$ 2,40	6.500	R$ 15.600,00
72	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1. De 1ª qualidade, beneficiado, polido, longo fino, tipo 1, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. Embalagem com no máximo 5kg, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	CHINÊS	KG	R$ 3,29	4.750	R$ 15.627,50
74	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1. De 1ª qualidade, beneficiado, polido, longo fino, tipo 1, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. Embalagem com no máximo 5kg, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	CHINÊS	KG	R$ 3,29	14.250	R$ 46.882,50
TOTAL						R$ 211.354,50

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2021

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:6A9774A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO HOMOLOGAR – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021 – PMM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Ref.: Edital de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 794/2021 de 15/10/2021 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora(s) as licitantes conforme relação abaixo, e, em conformidade com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2021 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS COM OBJETIVO DE CUMPRIR O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

COMERCIAL BORA & FILHO LTDA – CNPJ:04.094.110/0001-10						
Item	Produto	Marca	Unid.	Vl. Unit.	Quant.	Total
21	CREME DE LEITE TETRAPACK EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G. Creme de leite UHT tradicional, homogeneizado, origem animal, embalado em tetrapack limpa, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso mínimo de 200g. Ingredientes: leite em pó desnatado, espessante carragena, goma guar e gomaxantana e estabilizante fosfato dissódico. Não Contém Glúten	LIDER	UN	R$ 2,24	1.250	R$ 2.800,00
24	EXTRATO DE TOMATE 520 GR. Produto elaborado a partir da polpa de tomate (Lycopersicon suculentum), podendo ser adicionado de cebola (Allium cepa L..) e temperos naturais. Deve apresentar-se sob forma líquida ou pastosa. Proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial, produzido de acordo com as normas de Boas Práticas de Fabricação. Não pode conter corantes e conservantes artificiais, pele, sementes e pimenta. Deve apresentar características sensoriais próprias do produto, em embalagem padronizada, atóxica, asséptica, hermeticamente fechado contendo no máximo 1kg. No rótulo impresso deverá constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência, informação nutricional e orientações sobre temperatura e forma adequada de armazenamento. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato e peso).	PRAMESA	UN	R$ 5,10	10.000	R$ 51.000,00
25	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, EMBALAGEM VEDADAFarinha de mandioca branca, torrada, extra fina. Produto isento de mofos e impurezas. Embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem plástica de 1 kg.	VASCAINA	KG	R$ 3,00	580	R$ 1.740,00
26	FARINHA DE MILHO TORRADA AMARELA TIPO BIJU. Em flocos, amarela. Produto isento de mofos e impurezas embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem plástica de 1 kg.	DOM PEDRO	KG	R$ 4,28	350	R$ 1.498,00
28	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL. Composição do produto: 100% farinha de trigo especial para consumo, obtido através da moagem de trigo e enriquecida com ferro ácido fólico. Produto isento de mofos e impurezas, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, data de validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem plástica de 1kg a 5kg.	PRECISA	KG	R$ 2,68	1.200	R$ 3.216,00
30	FUBÁ DE MILHO AMARELO, FINO (MIMOSO), EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO DE 1KG.	BONOMILHO	KG	R$ 3,10	2.700	R$ 8.370,00
33	LEITE CONDENSADO, EMBALADO EM LATA OU EMBALAGEM TETRAPACK COM MÍNIMO DE 395G. Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, atender as exigências do ministério da agricultura e dipoa, conforme portaria 369 de 04/09/1997 e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	BÃO DE MINAS	UN	R$ 4,30	550	R$ 2.365,00
44	MILHO PARA PIPOCA. Matéria prima importada, grãos íntegros, sem bolores e sinais da ação de insetos. Embalagem transparente, limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem com peso líquido máximo de 1kg.	SABOR SUL	KG	R$ 5,19	1.650	R$ 8.563,50
50	SAGÚ, CLASSE: PÉROLA, TIPO 1, SACO DE POLIETILENO COM PESO LÍQUIDO DE 500G	PRATA	KG	R$ 5,40	300	R$ 1.620,00
51	SAL REFINADO ADICIONADO DE SAIS DE IODO, EMBALAGEM SACO DE POLIETILENO DE 1 KG. Iodado, 1º qualidade, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica. Acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número dol ote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na Unidade requisitante.	BEIJA FLOR	KG	R$ 0,84	2.200	R$ 1.848,00
60	FEIJÃO PRETO TIPO 1, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO DE 1KG. Produto novo de 1ª qualidade, sem sujidades, mofos e bolores, escolhidos. Serão tolerados matérias estranhas ou impurezas de 0 até 5% de peso por embalagem; insetos mortos até 0,1%; totais mofados, ardidos e germinados até 1,5%; total de carunchados e atacados por lagartas de vagens até 1,5%, Defeitos leves até 2,5%. Isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, quantidade do produto. O produto deverá conter validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega do produto.	MAIS SABOR	KG	R$ 5,65	5.200	R$ 29.380,00
61	Feijão cores tipo 1 (anão)Produto novo de 1ª qualidade, sem sujidades, mofos e bolores, escolhido. Embalagem: saco polietileno de 1kg. Serão tolerados matérias estranhas ou impurezas de 0 até 5% de peso por embalagem; insetos mortos até 0,1%; totais mofados, ardidos e germinados até 1,5%; total de carunchados e atacados por lagartas de vagens até 1,5%, Defeitos leves até 2,5%. Embalados em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, quantidade do produto, validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega do produto.	MAIS SABOR	KG	R$ 5,79	3.600	R$ 20.844,00
70	Kit lanche - Biscoito salgado + suco integral de frutasDESCRIÇÃO: 1 suco integral de frutas, sem adição de açúcares (sabores laranja, maçã ou uva). Embalagem TetraPak com canudo acoplado, contendo 200ml. Ingredientes: suco integral da fruta + 1 pacote de biscoito salgado, embalado em porção individual contendo 20-35g. Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal e fermentos.Kit contendo todos os alimentos prontos para o consumo, embalados individualmente, de fácil transporte e distribuição nos locais de consumo, em condições higiênico sanitárias adequadas. Itens com rótulo do fabricante, kits que dispensam refrigeração, mas que devem ser mantidos em local seco e arejados. Os kits deverão ser fornecidos em embalagens de polipropileno/polietileno fechadas, íntegras, atóxicas, transparentes, próprias para contato com alimentos, de tamanho apropriado, tipo sacola. Os kits devidamente embalados deverão ser entregues acondicionados em caixas de papelão ondulado, reforçada, que resistam às condições rotineiras de manipulação e transporte, conservem a qualidade dos produtos e garantam a inviolabilidade dos Kits nelas contidas. As caixas deverão ter identificação (nome da empresa; CNPJ; descrição do kit e quantidade). O produto deverá apresentar validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	DA FRUTA - PIT STOP	UN	R$ 2,40	6.500	R$ 15.600,00
72	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1. De 1ª qualidade, beneficiado, polido, longo fino, tipo 1, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. Embalagem com no máximo 5kg, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	CHINÊS	KG	R$ 3,29	4.750	R$ 15.627,50
74	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1. De 1ª qualidade, beneficiado, polido, longo fino, tipo 1, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. Embalagem com no máximo 5kg, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	CHINÊS	KG	R$ 3,29	14.250	R$ 46.882,50
TOTAL						R$ 211.354,50

GT DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ:39.946.476/0001-55						
Item	Produto	Marca	Unid.	Vl. Unit.	Quant.	Total
2	AÇAFRÃO DA TERRA DESSECADO E MOÍDO, OBTIDO DE FRUTAS MADURAS, LIMPOS. DEVE APRESENTAR ASPECTO DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO, COR AMARELA INTENSA, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	SS	KG	R$ 21,00	120	R$ 2.520,00
3	Achocolatado sem açúcar (diet) e sem lactose, em pó:Produto em pó para dissolução em leite. Composto por maltodextrina, cacau e edulcorantes (sucralose, acesulfame de potássio, estévia, entre outros). Enriquecido com vitaminas e minerais. Deve ser de fácil preparo e boa solubilidade. Características: pó fino e homogêneo, de cor marrom, odor e sabor característicos e adocicados. Embalagem apropriada, bem fechada, com no mínimo 200g, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	APTI	UN	R$ 35,30	100	R$ 3.530,00
17	CANJICA DE MILHO BRANCO. Sem casca, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Informação nutricional por porção de 50g (1/4 de xícara de chá) Calorias 181 Kcal = 760KJ, Carboidratos 40g, Proteínas 3,3g, Gorduras totais 0,6g, Gorduras saturadas 0,1g, Fibra alimentar 1,4g, Sódio 17mg. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem que deve ser atóxica, com no máximo de 1 kg (preferencialmente subdividido em embalagens de 500g). Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	SINHÁ	KG	R$ 5,50	1.050	R$ 5.775,00
18	CHÁ DE CAMOMILA PARA INFUSÃO, embalados em sacos plásticos de no máximo 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação	SS	KG	R$	550	R$

	do fabricante, lote, data de fabricação e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.			40,50		22.275,00
19	CHÁ MATE TOSTADO PARA INFUSÃO, SABOR NATURAL. Ingredientes: folhas e talos de erva-mate tostada (Ilexparaguariensis), em embalagens individuais com no máximo 1kg, reembalados em caixas de papelão que deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	CAPIMAR	KG	R$ 6,88	600	R$ 4.128,00
20	COLORAU EM PÓ, DESSECADO E MOÍDO. Obtido de frutos maduros, sãos e limpos. Deve apresentar aspecto de pó fino e homogêneo, cor vermelho intensa, com cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagens plásticas de polietileno, contendo externamente os dados de identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	SS	KG	R$ 6,25	250	R$ 1.562,50
23	ERVILHA EM CONSERVA, EMBALADA EM LATA COM REVESTIMENTO INTERNO APROPRIADO, PESO LÍQUIDO DRENADO DE 200G, LATAS NÃO DEVEM ESTAR AMASSADAS OU ESTUFADAS. Hidratadas, grãos inteiros selecionados (mínimo de 98% de ervilhas inteiras) em conserva. Ingredientes: Ervilha e salmoura (água, sal e açúcar), envase em latas metálicas, contendo peso líquido mínimo de 300g e peso mínimo drenado 200g. Informação nutricional por porção de 130g (1 xícara de chá) Calorias 117Kcal Carboidratos 25g, Proteínas 2,9g, Gorduras totais 0,7g, Gorduras saturadas 0g, Gorduras trans 0g, fibra alimentar 1,3g, sódio 505,1mg. A embalagem deverá conter externamente os dados do fabricante, data de validade, lote, peso líquido, ingredientes, condições de armazenamento e código de barras. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega e não devem estar amassadas ou estufadas.	BONARE	LTA	R$ 1,80	1.110	R$ 1.998,00
40	MACARRÃO TIPO CONCHINHA COM OVOS, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO COM PESO LÍQUIDO MÁXIMO DE 1KG. Ingredientes: farinha de trigo especial ou sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Isenta de amido de milho e outros tipos de farinha não especificada. Informação Nutricional aproximada por porção de 80g (1 xícara de chá) Calorias 271 Kcal = 1140KJ, Carboidrato 59g, Proteínas 8,2g, Gorduras totais 0,3g, Gorduras saturadas 0g, Fibra Alimentar 3,1g, Sódio 0mg. Embalado em sacos de polipropileno transparentes e resistentes, devendo conter o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote, com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	PAULISTA	KG	R$ 4,85	1.080	R$ 5.238,00
43	MARGARINA COM SAL; Margarina, contendo os seguintes ingredientes: Óleos vegetais, água, sal, leite em pó desnatado, 15.000 U.I. de vitamina A / kg, estabilizantes lecitina de soja e mono e diglicerídeo de ácidos graxos, conservantes, acidulantes, aroma idêntico ao natural de manteiga, corantes naturais urucum e cúrcuma. Não contém glúten, nem gordura trans. Embalagem: pote de plástico rígido, contendo lacre de proteção além da tampa. Conteúdo de 500g. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	CLAYBOM	UN	R$ 5,70	3.600	R$ 20.520,00
45	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA OU EMBALAGEM TETRAPACK, COM PESO MÍNIMO DRENADO DE 200G, REVESTIMENTO INTERNO APROPRIADO, SENDO QUE A EMBALAGEM NÃO DEVERÁ ESTAR AMASSADA OU ESTUFADA. Informação nutricional aproximada por porção de 130g (01 xícara de chá) Calorias 11Kcal = 491KJ, Carboidratos 25g, Proteínas 2,9g, Gorduras totais 0,7g, Gorduras saturadas 0g, Gorduras trans 0g, Fibra alimentar 1,3g, Sódio 505,1mg. A embalagem deverá conter externamente os dados do fabricante, lote, peso líquido, ingredientes, condições de armazenamento e código de barras e validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega.	BONARE	UN	R$ 1,87	1.350	R$ 2.524,50
46	ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM VEDADA HERMÉTICAMENTE, CONTENDO NO MÁXIMO 900ML.	COAMO	UN	R$ 7,86	7.600	R$ 59.736,00
53	VINAGRE BRANCO DE ÁLCOOL. Produto natural fermentado acético simples, isenta de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, número de registro, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na Unidade requisitante. Em embalagem atóxica com no mínimo 750ml.	CHEMIN	UN	R$ 1,40	2.100	R$ 2.940,00
56	CHÁ DE CAPIM LIMÃO. "in natura" Produzido a partir do capim limão "Cymbopogon citratus (D.C.) Stapf". Embalagem: individual com no máximo 1 (um) Kg, reembalados em caixas de papelão, contendo externamente os dados de rotulagem nutricional conforme legislação específica. Validade: mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	SS	KG	R$ 33,90	550	R$ 18.645,00
57	Chá de erva-cidreira "in natura"Produzido a partir da erva-cidreira "Melissa officinalis". Embalagem: individual com no máximo 1 (um) Kg, reembalados em caixas de papelão, contendo externamente os dados de rotulagem nutricional conforme legislação específica. Validade: mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	SS	KG	R$ 30,75	550	R$ 16.912,50
58	Chá de erva-doce "in natura"Produzido a partir da erva-doce "Pimpinella anisum". Embalagem: individual com no máximo 1 (um) Kg, reembalados em caixas de papelão, contendo externamente os dados de rotulagem nutricional conforme legislação específica. Validade: mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	SS	KG	R$ 36,70	550	R$ 20.185,00
67	Manteiga com salIngredientes: Creme de leite, sal, corante natural urucum. De primeira qualidade, acondicionado em potes plásticos não tóxicos com capacidade de 500g.A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem que deve ser atóxica. Deve conter registro SIF/DIPOA. Prazo de validade mínimo 120 dias, a contar da data de entrega.	LATICÍNIOS PJ	UN	R$ 13,93	5.200	R$ 72.436,00
71	LEITE UHT INTEGRAL EM EMBALAGEM TETRAPAK DE 1 LITRO. Com tampa abre e fecha, devendo apresentar no máximo 3% de gordura. Ingredientes: leite integral, estabilizantes (citrato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e trifosfato de sódio). Não deve conter glúten. Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega.	TERRA VIVA	UN	R$ 3,68	6.750	R$ 24.840,00
73	LEITE UHT INTEGRAL EM EMBALAGEM TETRAPAK DE 1 LITRO. Com tampa abre e fecha, devendo apresentar no máximo 3% de gordura. Ingredientes: leite integral, estabilizantes (citrato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e trifosfato de sódio). Não deve conter glúten. Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega.	TERRA VIVA	UN	R$ 3,68	20.250	R$ 74.520,00
TOTAL						R$ 360.285,50

NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI – CNPJ:03.551.813/0001-68

Item	Produto	Marca	Unid.	Vl. Unit.	Quant.	Total
7	ARROZ INTEGRAL - CARACTERÍSTICA TÉCNICAS; CLASSE LONGO, FINO, TIPO 1 INTEGRAL. EMBALAGEM DE 1 KILO, ACONDICIONADA EM PACOTE EM POLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SABOR SUL	KG	R$ 4,18	400	R$ 1.672,00
63	Grão de bicoGrão de bico, de primeira qualidade, novo, grãos inteiros e sãos, em cor característica (creme), sem manchas e isento de sujidades, parasitas e larvas. Umidade máxima de 15% por peso. Acondicionado em saco de polietileno de 500g, contendo dados do fabricante, lote e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	JANDIRA	KG	R$ 10,00	120	R$ 1.200,00
TOTAL						R$ 2.872,00

P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - CNPJ:08.903.201/0001-00

Item	Produto	Marca	Unid.	Vl. Unit.	Quant.	Total
1	AÇÚCAR REFINADO ESPECIAL. Amorfo de primeira qualidade embalado em saco plástico íntegro e resistente, acondicionado em fardo lacrado. Embalagem com 01kg a 5kg, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	ALTO ALEGRE	KG	R$ 3,95	10.200	R$ 40.290,00
5	ADOÇANTE 100ML	LOWÇUCAR	UN	R$ 3,15	310	R$ 976,50
6	AMIDO DE MILHO - Informações nutricionais por porção de 20g: Valor energético 68kcal; Carboidratos 17g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem com no máximo 1kg.	MAISCERTA	KG	R$ 6,09	420	R$ 2.557,80
11	BISCOITO AMANTEIGADO SABOR LEITE. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, (banana desidratada, margarina, cacau em pó), açúcar invertido, leite em pó integral, sal, aromatizante, fermento químicos; bicarbonato de amônia (INS 503ii),bicarbonato de sódio (INS 500ii) e pirofosfato dissódico (INS 450i) e estabilizante;lecitina de soja (INS 3222).Contém Glúten.Embalagem plástica, atóxica, contendo as informações de rotulagem nutricional conforme legislação específica vigente.Validade; de 06 meses, a contar da data de entrega.	VISCONTI	KG	R$ 9,75	800	R$ 7.800,00
27	FARINHA DE ROSCA. Acondicionada em pacote plástico, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem plástica no máximo com 1kg.	DE VALOR	KG	R$ 6,60	300	R$ 1.980,00
29	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ. Acondicionado em recipiente de folha de flandres, plástico ou tipo fibra lata revestido de polietileno, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve atuar tanto na batedeira, encorpando a massa com ar, quanto no forno promovendo o crescimento da massa. Ingredientes: Amido, Bicarbonato de Sódio, Fosfato Monocálcico e Carbonato de Cálcio. Não deve conter Glúten. Informação Nutricional referente a 100g do produto: valor Energético 127 kcal ou 533 kj; carboidratos 31 g; Proteínas 0,0 g; gorduras Totais 0,0 g; Gorduras saturadas 0,0 g; Gorduras Trans 0,0 g; Fibra Alimentar 0,0 g; Sódio 15.550 mg. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem que deve ser atóxica, com no mínimo 100g. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	TRISANTI	UN	R$ 1,88	600	R$ 1.128,00
36	Leite sem lactose	LIDER	L	R$ 4,50	600	R$ 2.700,00
39	Macarrão sem glúten	URBANO	KG	R$ 10,40	300	R$ 3.120,00
47	ORÉGANO. Constituído por folhas de espécimes vegetais genuínas sãs, limpas e secas do Origanum vulgare, acompanhada ou não de pequena porção de sumidades florais. Não deve conter Glúten. Acondicionado em embalagens plásticas de polietileno, identificado externamente com o nome do produto, fabricante, lote e data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 8 meses no ato da entrega.	DE VALOR	KG	R$ 30,50	110	R$ 3.355,00
49	QUIRERINHA FINA DE MILHO AMARELO. Cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Informação nutricional aproximada por porção de 50g (1/2 xícara de chá): Calorias 200Kcal, Carboidratos 30g, Proteínas 4,5g, Gorduras totais 6,5g, Gordura saturada 2,5g, Fibra Alimentar 2,5g,Sódio 980mg. Embalado em sacos de polipropileno transparentes e resistentes no máximo com 1kg do produto, devendo conter o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, data de fabricação, nº do lote e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	SILOTE	KG	R$ 3,25	1.050	R$ 3.412,50
52	TRIGO PARA QUIBE (GRÃO SECO E TRITURADO) EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO.	ELDORADO	KG	R$ 5,30	520	R$ 2.756,00

54	CHIMICHURRI: Temperto natural a base de cebola, alho, salsa, orégano, manjericão e outras ervas naturais desidratadas. Sem pimenta e sem glutamato monossódico. Acondicionado em embalagens de 50g a 100g.	DE VALOR	KG	R$ 47,10	60	R$ 2.826,00
59	Farinha de Arroz:Farinha de arroz, de primeira qualidade, fina, seca. Sem glúten. Não deve estar úmida, fermentada ou rançosa. Sem glúten. Embalagem de saco plástico resistente, com 1kg. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	URBANO	KG	R$ 7,00	100	R$ 700,00
62	Fórmula infantil em pó para lactentes a partir dos 6 mesesFórmula Infantil em pó com prebióticos para lactentes a partir dos 6 meses, com proteínas modificadas em sua relação com no mínimo 30% de caseína para no máximo 70% de proteína do soro do leite ou 100% soro do leite. Enriquecida com DHA e ARA. Contendo como fonte principal de carboidratos lactose. Acondicionado em lata de 400g com colher medida (a cada 2 latas de 400g, equivale a 1 de 800g). Validade no mínimo 6 meses. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente	NESTOGENO 2	LTA	R$ 40,60	400	R$ 16.240,00
64	Leite de soja:Bebida de soja sabor original, embalagem de compra Tetra Pack com 1 litro. Validade de 90 dias a partir da data de entrega.	PURITY	L	R$ 11,60	300	R$ 3.480,00
65	Leite UHT desnatado Embalagem Tetrapak de 1 litro. Com tampa abre e fecha, devendo apresentar no máximo 3% de gordura. Ingredientes: leite integral, estabilizantes (citrato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e trifosfato de sódio). Não deve conter glúten. Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega.	LIDER	L	R$ 5,30	100	R$ 530,00
66	MANJERICÃO. Desidratado, cor verde, aromae sabor característicos. Embalagem: acondicionado em saco plástico de polietileno atóxico, transparente com no máximo 500g, de acordo com as leis específicas vigentes.	DE VALOR	KG	R$ 15,35	55	R$ 844,25
TOTAL						R$ 94.696,05

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 05 de Novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:EEF76EB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAR PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 037/2021 PMM

Ref.: Edital de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 794/2021 de 15/10/2021 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora(s) as licitantes conforme relação abaixo, e, em conformidade com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2021 - PMM, que prevê a LOCAÇÃO DE 1 (UMA) RETROESCAVADEIRA, LOCAÇÃO DE 5 (CINCO) CAMINHÕES TOCO, CARROCERIA ABERTA; LOCAÇÃO DE 5 (CINCO) CAMINHÕES CAÇAMBA TRAÇADOS PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MATINHOS.

M. F. FRAGA MATIAS – EIRELI – CNPJ:13.495.309/0001-41						
Item	Produto	Unid.	Marca	Vlr Unit	Quant.	Vlr Total
1	Locação de 01 (um) retro escavadeira , com data de fabricação não superior a 2015 com tração nas quatro rodas, peso operacional acima de 6.000 kg. disponibilizando máquina com operadores habilitado e legalmente contratados.	DRS	JCB	R$ 600,00	365	R$ 219.000,00
2	locação de 5 (cinco) caminhões toco, carroceria aberta, com data de fabricação superior a 2015 com capacidade minima de 6 m³de carga ,disponibilizando motoristas habilitados e legalmente contratados	DRS	Vw	R$ 2.749,00	365	R$ 1.003.385,00
3	locação de 5 (cinco) caminhões caçamba, traçado, com data de fabricação superior a 2015 com caçamba capacidade minima de 15 m³de carga ,disponibilizando motoristas habilitados e legalmente contratados	DRS	Vw	R$ 3.549,00	365	R$ 1.295.385,00
Total						R$ 2.517.770,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 10 de Novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:6941A744

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAR PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 048/2021 PMM

Ref.: Edital de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 794/2021 de 15/10/2021 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R
O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora(s) as licitantes conforme relação abaixo, e, em conformidade com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2021 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPADOS COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COM SEGURO TOTAL SEM FRANQUIA E COM COBERTURA PARA DANOS PESSOAIS E MATERIAIS DE TERCEIROS, PARA ATENDER A PREFEITURA DE MATINHOS/PR.

LOCAMEDI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA – CNPJ:09.003.066/0001-00						
Item	Produto	Marca	Sigla	Vlr Unit	Quant.	Vlr Total
9	LOCAÇÃO DE AMBULANCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO TIPO A, PARA TRANSPORTE DE PACIENTE, ZERO QUILOMETRO - EQUIPADA - PERÍODO MENSAL	Fiat	SVÇ	R$ 9.400,00	12	R$ 112.800,00

Total						R$ 112.800,00
UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A – CNPJ:02.491.558/0001-42						
Item	Produto	Marca	Sigla	Vlr Unit	Quant.	Vlr Total
1	Locação de veículos zero km popular, cor branca, 04 (quatro) portas laterais, capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo condutor, total flex, direção hidráulica ou elétrica, limpador/desembaçador, airbags, ar quente, potência mínima de 85 (oitenta e cinco) CV com gasolina, ar condicionado; Gol ou similar; rastreador com registro de utilização e plotagem padrão Prefeitura de Matinhos/Pr.- Período Mensal	Fiat	SVÇ	R$ 1.699,00	144	R$ 244.656,00
2	Locação de veículos zero km cor branca, 04 (quatro) portas laterais, capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo condutor, total flex, direção hidráulica ou elétrica, limpador/desembaçador, airbags, ar quente, potência mínima de 85 (oitenta e cinco) CV com gasolina, ar condicionado; Gol ou similar; rastreador com registro de utilização e plotagem padrão Guarda Municipal de Matinhos/Pr., Gol ou similar; com itens obrigatórios: giroflex, sirene, módulo de comando e rádio comunicador; Período Mensal	Fiat	SVÇ	R$ 2.276,15	36	R$ 81.941,40
5	LOCAÇÃO DE VAN, SEM CONDUTOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 (QUINZE) PASSAGEIROS SENTADOS, COM DATA DE FABRICAÇÃO ZERO QUILOMETRO. PERÍODO MENSAL	Renault	SVÇ	R$ 8.275,00	12	R$ 99.300,00
6	LOCAÇÃO DE MOTO XRE 300, SISTEMA DE PARTIDA ELETRONICA, 6 MARCHAS, EQUIPADA COM GIRO FLEX E SIRENE - PERÍODO MENSAL	Honda	SVÇ	R$ 1.425,00	36	R$ 51.300,00
Total						R$ 477.197,40
WS LOCAÇÕES LTDA – CNPJ:75.451.609/0001-86						
Item	Produto	Marca	Sigla	Vlr Unit	Quant.	Vlr Total
3	Locação de veículos zero km, Pick up leve, cor branca, 2(duas) portas laterais, total flex, limpador/desembaçador, ar quente, ar condicionado, potência mínima de 100(cem) CV, 2 airbags (passageiro e motorista), cabine simples, saveiro/strada ou similar; deverá conter rastreador com registro de utilização e lona marítima (capa marítima); e plotagem padrão do Município de Matinhos/Pr.- Período Mensal	Fiat	SVÇ	R$ 2.290,00	12	R$ 27.480,00
4	Locação de caminhão 4x2, motor 6 cilindros, mínimo 250 cv, Zero Km, ano mínimo 2021, equipado com coletor compactador de lixo novo, com capacidade mínima para coleta e transporte de 15 m³ de resíduos, devendo possuir dispositivo hidráulico para basculamento de contêineres metálicos de quatro rodas com capacidade de até 1.400 kg. Período Mensal	VOLKSWAGEM	SVÇ	R$ 17.990,00	36	R$ 647.640,00
8	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS (TIPO MICROÔNIBUS), SEM CONDUTOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 27 (VINTE E SETE) PASSAGEIROS SENTADOS, COM DATA DE FABRICAÇÃO ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PERIODO MENSAL	Mercedes-Benz	SVÇ	R$ 15.600,00	120	R$ 1.872.000,00
Total						R$ 2.547.120,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 10 de Novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:420CB475

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE ATA Nº 099/2021 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021 - PMM

Republicado por Incorreção

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2021 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021 - PMM
PROCESSO Nº 105/2021 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS - CNPJ Nº 76.017.466/0001-61.

DETENTORA DA ATA: P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - CNPJ:08.903.201/0001-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS COM OBJETIVO DE CUMPRIR O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

Código Reduzido:	235
Órgão:	08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade:	004 - Coordenação de atividades de Cultura
Ação:	2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA
Vínculo:	000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subelemento:	3339030079900000000 - Outras despesas com gêneros alimentícios
Código Reduzido:	238
Órgão:	08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade:	001 – Gabinete do Secretário
Ação:	2024 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Vínculo:	104 – 25% sobre demais impostos vinculados à educação – Exerc. Corrente
Subelemento:	3339030079900000000 - Outras despesas com gêneros alimentícios
Código Reduzido:	296
Órgão:	08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade:	002 – Coordenação Geral do Ensino Fundamental
Ação:	2027 – PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL
Vínculo:	107 - Salário Educação - Recurso Federal - Exercício Corrente
Subelemento:	3339032050000000000 - Merenda escolar
Código Reduzido:	297
Órgão:	08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade:	002 – Coordenação Geral do Ensino Fundamental
Ação:	2027 – PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL
Vínculo:	00111 – Merenda Escolar - Exercício Corrente
Subelemento:	3339032050000000000 - Merenda escolar
Código Reduzido:	301
Órgão:	08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade:	003 – Gabinete do Secretário
Ação:	2033 – MERENDA ESCOLAR-INFANTIL - CRECHE

Vínculo:	107 - Salário Educação - Recurso Federal - Exercício Corrente
Subelemento:	3339032050000000000 - Merenda escolar
Código Reduzido:	302
Órgão:	08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade:	003 – Coordenação Geral Da Educação Infantil
Ação:	2033 – MERENDA ESCOLAR-INFANTIL - CRECHE
Vínculo:	00111 – Merenda Escolar - Exercício Corrente
Subelemento:	3339032050000000000 - Merenda escolar
Código Reduzido:	303
Órgão:	08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade:	003 – Coordenação Geral do Ensino Fundamental
Ação:	2034 – MERENDA ESCOLAR-INFANTIL - PRE-ESCOLA
Vínculo:	00104 – 25% sobre demais impostos vinculados à educação – Exercício Corrente
Subelemento:	3339032050000000000 - Merenda escolar
Código Reduzido:	304
Órgão:	08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade:	003 – Coordenação Geral do Ensino Fundamental
Ação:	2034 – MERENDA ESCOLAR-INFANTIL - PRE-ESCOLA
Vínculo:	00111 – Merenda Escolar - Exercício Corrente
Subelemento:	3339032050000000000 - Merenda escolar

Preços Registrados,

P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - CNPJ:08.903.201/0001-00						
Item	Produto	Marca	Unid.	Vl. Unit.	Quant.	Total
1	AÇÚCAR REFINADO ESPECIAL. Amorfo de primeira qualidade embalado em saco plástico íntegro e resistente, acondicionado em fardo lacrado. Embalagem com 01kg a 5kg, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	ALTO ALEGRE	KG	R$ 3,95	10.200	R$ 40.290,00
5	ADOÇANTE 100ML	LOWÇUCAR	UN	R$ 3,15	310	R$ 976,50
6	AMIDO DE MILHO - Informações nutricionais por porção de 20g: Valor energético 68kcal; Carboidratos 17g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem com no máximo 1kg.	MAISCERTA	KG	R$ 6,09	420	R$ 2.557,80
11	BISCOITO AMANTEIGADO SABOR LEITE. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, (banana desidratada, margarina, cacau em pó), açúcar invertido, leite em pó integral, sal, aromatizante, fermento químicos; bicarbonato de amônia (INS 503ii),bicarbonato de sódio (INS 500ii) e pirofosfato dissódico (INS 450i) e estabilizante;lecitina de soja (INS 3222).Contém Glúten.Embalagem plástica, atóxica, contendo as informações de rotulagem nutricional conforme legislação específica vigente.Validade; de 06 meses, a contar da data de entrega.	VISCONTI	KG	R$ 9,75	800	R$ 7.800,00
27	FARINHA DE ROSCA. Acondicionada em pacote plástico, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem plástica no máximo com 1kg.	DE VALOR	KG	R$ 6,60	300	R$ 1.980,00
29	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ. Acondicionado em recipiente de folha de flandres, plástico ou tipo fibra lata revestido de polietileno, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve atuar tanto na batedeira, encorpando a massa com ar, quanto no forno promovendo o crescimento da massa. Ingredientes: Amido, Bicarbonato de Sódio, Fosfato Monocálcico e Carbonato de Cálcio. Não deve conter Glúten. Informação Nutricional referente a 100g do produto: valor Energético 127 kcal ou 533 kj; carboidratos 31 g; Proteínas 0,0 g; gorduras Totais 0,0 g; Gorduras saturadas 0,0 g; Gorduras Trans 0,0 g; Fibra Alimentar 0,0 g; Sódio 15.550 mg. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem que deve ser atóxica, com no mínimo 100g. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	TRISANTI	UN	R$ 1,88	600	R$ 1.128,00
36	Leite sem lactose	LIDER	L	R$ 4,50	600	R$ 2.700,00
39	Macarrão sem glúten	URBANO	KG	R$ 10,40	300	R$ 3.120,00
47	ORÉGANO. Constituído por folhas de espécimes vegetais genuínas sãs, limpas e secas do Origanum vulgare, acompanhada ou não de pequena porção de sumidades florais. Não deve conter Glúten. Acondicionado em embalagens plásticas de polietileno, identificado externamente com o nome do produto, fabricante, lote e data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 8 meses no ato da entrega.	DE VALOR	KG	R$ 30,50	110	R$ 3.355,00
49	QUIRERINHA FINA DE MILHO AMARELO. Cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Informação nutricional aproximada por porção de 50g (1/2 xícara de chá): Calorias 200Kcal, Carboidratos 30g, Proteínas 4,5g, Gorduras totais 6,5g, Gordura saturada 2,5g, Fibra Alimentar 2,5g,Sódio 980mg. Embalado em sacos de polipropileno transparentes e resistentes no máximo com 1kg do produto, devendo conter o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, data de fabricação, nº do lote e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	SILOTE	KG	R$ 3,25	1.050	R$ 3.412,50
52	TRIGO PARA QUIBE (GRÃO SECO E TRITURADO) EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO.	ELDORADO	KG	R$ 5,30	520	R$ 2.756,00
54	CHIMICHURRI: Temperto natural a base de cebola, alho, salsa, orégano, manjericão e outras ervas naturais desidratadas. Sem pimenta e sem glutamato monossódico. Acondicionado em embalagens de 50g a 100g.	DE VALOR	KG	R$ 47,10	60	R$ 2.826,00
59	Farinha de Arroz:Farinha de arroz, de primeira qualidade, fina, seca. Sem glúten. Não deve estar úmida, fermentada ou rançosa. Sem glúten. Embalagem de saco plástico resistente, com 1kg. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	URBANO	KG	R$ 7,00	100	R$ 700,00
62	Fórmula infantil em pó para lactentes a partir dos 6 mesesFórmula Infantil em pó com prebióticos para lactentes a partir dos 6 meses, com proteínas modificadas em sua relação com no mínimo 30% de caseína para no máximo 70% de proteína do soro do leite ou 100% soro do leite. Enriquecida com DHA e ARA. Contendo como fonte principal de carboidratos lactose. Acondicionado em lata de 400g com colher medida (a cada 2 latas de 400g, equivale a 1 de 800g). Validade no mínimo 6 meses. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente	NESTOGENO 2	LTA	R$ 40,60	400	R$ 16.240,00
64	Leite de soja:Bebida de soja sabor original, embalagem de compra Tetra Pack com 1 litro. Validade de 90 dias a partir da data de entrega.	PURITY	L	R$ 11,60	300	R$ 3.480,00
65	Leite UHT desnatado Embalagem Tetrapak de 1 litro. Com tampa abre e fecha, devendo apresentar no máximo 3% de gordura. Ingredientes: leite integral, estabilizantes (citrato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e trifosfato de sódio). Não deve conter glúten. Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega.	LIDER	L	R$ 5,30	100	R$ 530,00
66	MANJERICÃO. Desidratado, cor verde, aromae sabor característicos. Embalagem: acondicionado em saco plástico de polietileno atóxico, transparente com no máximo 500g, de acordo com as leis específicas vigentes.	DE VALOR	KG	R$ 15,35	55	R$ 844,25
TOTAL						R$ 94.696,05

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2021

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:8FDC433D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 100/2021 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº100/2021 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021 - PMM

PROCESSO Nº 106/2021 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS - CNPJ Nº 76.017.466/0001-61.

DETENTORA DA ATA: M. F. FRAGA MATIAS – EIRELI – CNPJ:13.495.309/0001-41

OBJETO: LOCAÇÃO DE 1 (UMA) RETROESCAVADEIRA, LOCAÇÃO DE 5 (CINCO) CAMINHÕES TOCO, CARROCERIA ABERTA; LOCAÇÃO DE 5 (CINCO) CAMINHÕES CAÇAMBA TRAÇADOS PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MATINHOS.

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
427	10	1	2045	3.339.039.120.000.000.000	0

Preços Registrados,

M. F. FRAGA MATIAS – EIRELI – CNPJ:13.495.309/0001-41						
Item	Produto	Unid.	Marca	Vlr Unit	Quant.	Vlr Total
1	Locação de 01 (um) retro escavadeira , com data de fabricação não superior a 2015 com tração nas quatro rodas, peso operacional acima de 6.000 kg, disponibilizando máquina com operadores habilitado e legalmente contratados.	DRS	JCB	R$ 600,00	365	R$ 219.000,00
2	locação de 5 (cinco) caminhões toco, carroceria aberta, com data de fabricação superior a 2015 com capacidade minima de 6 m³de carga ,disponibilizando motoristas habilitados e legalmente contratados	DRS	Vw	R$ 2.749,00	365	R$ 1.003.385,00
3	locação de 5 (cinco) caminhões caçamba, traçado, com data de fabricação superior a 2015 com caçamba capacidade minima de 15 m³de carga ,disponibilizando motoristas habilitados e legalmente contratados	DRS	Vw	R$ 3.549,00	365	R$ 1.295.385,00
Total						R$ 2.517.770,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2021

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:C551553E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 101/2021 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº101/2021 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021 - PMM
PROCESSO Nº 141/2021 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS - CNPJ Nº 76.017.466/0001-61.

DETENTORA DA ATA: LOCAMEDI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA – CNPJ:09.003.066/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPADOS COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COM SEGURO TOTAL SEM FRANQUIA E COM COBERTURA PARA DANOS PESSOAIS E MATERIAIS DE TERCEIROS, PARA ATENDER A PREFEITURA DE MATINHOS/PR.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Codigo Reduzido	313
Órgão	04 - Secretária Municipal de Administração
Unidade	001 - Gabinete do Secretário
Ação	2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Vinculo	0000 - recursos Ordinários (livres) - exercicio corrente
Subelemento	3339033060000000000 - Locação de veiculos para locomoção

GABINETE

Codigo Reduzido	312
Órgão	02 - Poder executivo
Unidade	002 - Gabinete do Secretário
Ação	2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Vinculo	0000 - recursos Ordinários (livres) - exercicio corrente
Subelemento	3339033060000000000- Locação de veiculos para locomoção

PROCURADORIA GERAL

Codigo Reduzido	316
Órgão	03 - Procurador Geral do Municipio
Unidade	001 - Gabinete do Procurador Geral do Municipio
Ação	2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA
Vinculo	0000 - recursos Ordinários (livres) - exercicio corrente
Subelemento	3339033060000000000 - Locação de veiculos para locomoção

ECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Codigo Reduzido	314
Órgão	05 - Secretária Municipal de Finanças

Unidade	001 - Gabinete do Secretário
Ação	2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE FINANÇAS
Vinculo	0000 - recursos Ordinários (livres) - exercicio corrente
Subelemento	3339033060000000000 - Locação de veiculos para locomoção

ECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Codigo Reduzido	317
Órgão	07 - Secretária Municipal de Assistência Social
Unidade	002 - Gabinete do Secretário
Ação	2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Vinculo	0000 - recursos Ordinários (livres) - exercicio corrente
Subelemento	3339033060000000000 - Locação de veiculos para locomoção

ECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Codigo Reduzido	318
Órgão	08 - Secretária Municipal de educação, cultura e Esporte
Unidade	001 - Gabinete do Secretário
Ação	2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Vinculo	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - exercicio corrente
Subelemento	3339033060000000000 - Locação de veiculos para locomoção

ECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Codigo Reduzido	323
Órgão	09 - Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Unidade	001 - Gabinete do Secretário
Ação	2040 - MANUTENÇÃO E APOIO AO TURISMO
Vinculo	0000 - recursos Ordinários (livres) - exercicio corrente
Subelemento	3339033060000000000 - Locação de veiculos para locomoção

ECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

Codigo Reduzido	326
Órgão	10 - Secretária Municipal de meio Ambiente, Agricultira e Pesca
Unidade	001 - Gabinete do Secretário
Ação	2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE.
Vinculo	0000 - recursos Ordinários (livres) - exercicio corrente
Subelemento	3339033060000000000 - Locação de veiculos para locomoção

ECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Codigo Reduzido	328
Órgão	11 - Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Unidade	001 - Gabinete do Secretário
Ação	2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE OBRAS
Vinculo	0000 - recursos Ordinários (livres) - exercicio corrente
Subelemento	3339033060000000000 - Locação de veiculos para locomoção

ECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Codigo Reduzido	327
Órgão	12- Secretária Municipal de saúde
Unidade	001 - Fundo Municipal de saúde
Ação	2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Vinculo	00303-- saúde- Receitas vinculadas (EC 29/00 - 15%) - exercicio corrente
Subelemento	3339033060000000000 - Locação de veiculos para locomoção

ECRETÁRIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Codigo Reduzido	329
Órgão	13 - Secretária Municipal de Defesa Social
Unidade	001 - Defesa Social
Ação	2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL
Vinculo	0000 - recursos Ordinários (livres) - exercicio corrente
Subelemento	3339033060000000000 - Locação de veiculos para locomoção

Preços Registrados,

LOCAMEDI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA CNPJ:09.003.066/0001-00						
Item	Produto	Marca	Sigla	Vlr Unit	Quant.	Vlr Total
9	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO TIPO A, PARA TRANSPORTE DE PACIENTE, ZERO QUILÔMETRO - EQUIPADA - PERÍODO MENSAL	Fiat	SVÇ	R$ 9.400,00	12	R$ 112.800,00
Total						R$ 112.800,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2021

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:A23A6919

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 102/2021 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº102/2021 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021 - PMM
PROCESSO Nº 141/2021 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS - CNPJ Nº 76.017.466/0001-61.

DETENTORA DA ATA: UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A – CNPJ:02.491.558/0001-42

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPADOS COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COM SEGURO TOTAL SEM FRANQUIA E COM COBERTURA PARA DANOS PESSOAIS E MATERIAIS DE TERCEIROS, PARA ATENDER A PREFEITURA DE MATINHOS/PR.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Codigo Reduzido	313
Órgão	04 - Secretária Municipal de Administração
Unidade	001 - Gabinete do Secretário
Ação	2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Vinculo	0000 - recursos Ordinários (livres) - exercicio corrente
Subelemento	3339033060000000000 - Locação de veiculos para locomoção

GABINETE

Codigo Reduzido	312
Órgão	02 - Poder executivo
Unidade	002 - Gabinete do Secretário
Ação	2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Vinculo	0000 - recursos Ordinários (livres) - exercicio corrente
Subelemento	3339033060000000000- Locação de veiculos para locomoção

PROCURADORIA GERAL

Codigo Reduzido	316
Órgão	03 - Procurador Geral do Municipio
Unidade	001 - Gabinete do Procurador Geral do Municipio
Ação	2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA
Vinculo	0000 - recursos Ordinários (livres) - exercicio corrente
Subelemento	3339033060000000000 - Locação de veiculos para locomoção

ECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Codigo Reduzido	314
Órgão	05 - Secretária Municipal de Finanças
Unidade	001 - Gabinete do Secretário
Ação	2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE FINANÇAS
Vinculo	0000 - recursos Ordinários (livres) - exercicio corrente
Subelemento	3339033060000000000 - Locação de veiculos para locomoção

ECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Codigo Reduzido	317
Órgão	07 - Secretária Municipal de Assistência Social
Unidade	002 - Gabinete do Secretário
Ação	2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Vinculo	0000 - recursos Ordinários (livres) - exercicio corrente
Subelemento	3339033060000000000 - Locação de veiculos para locomoção

ECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Codigo Reduzido	318
Órgão	08 - Secretária Municipal de educação, cultura e Esporte
Unidade	001 - Gabinete do Secretário
Ação	2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Vinculo	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - exercicio corrente
Subelemento	3339033060000000000 - Locação de veiculos para locomoção

ECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Codigo Reduzido	323
Órgão	09 - Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Unidade	001 - Gabinete do Secretário

Ação	2040 - MANUTENÇÃO E APOIO AO TURISMO
Vinculo	0000 - recursos Ordinários (livres) - exercicio corrente
Subelemento	3339033060000000000 - Locação de veiculos para locomoção

ECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

Codigo Reduzido	326
Órgão	10 - Secretária Municipal de meio Ambiente, Agricultira e Pesca
Unidade	001 - Gabinete do Secretário
Ação	2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE.
Vinculo	0000 - recursos Ordinários (livres) - exercicio corrente
Subelemento	3339033060000000000 - Locação de veiculos para locomoção

ECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Codigo Reduzido	328
Órgão	11 - Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Unidade	001 - Gabinete do Secretário
Ação	2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE OBRAS
Vinculo	0000 - recursos Ordinários (livres) - exercicio corrente
Subelemento	3339033060000000000 - Locação de veiculos para locomoção

ECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Codigo Reduzido	327
Órgão	12- Secretária Municipal de saúde
Unidade	001 - Fundo Municipal de saúde
Ação	2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Vinculo	00303-- saúde- Receitas vinculadas (EC 29/00 - 15%) - exercicio corrente
Subelemento	3339033060000000000 - Locação de veiculos para locomoção

ECRETÁRIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Codigo Reduzido	329
Órgão	13 - Secretária Municipal de Defesa Social
Unidade	001 - Defesa Social
Ação	2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL
Vinculo	0000 - recursos Ordinários (livres) - exercicio corrente
Subelemento	3339033060000000000 - Locação de veiculos para locomoção

Preços Registrados,

UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A – CNPJ:02.491.558/0001-42						
Item	Produto	Marca	Sigla	Vlr Unit	Quant.	Vlr Total
1	Locação de veículos zero km popular, cor branca, 04 (quatro) portas laterais, capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo condutor, total flex, direção hidráulica ou elétrica, limpador/desembaçador, airbags, ar quente, potência mínima de 85 (oitenta e cinco) CV com gasolina, ar condicionado; Gol ou similar; rastreador com registro de utilização e plotagem padrão Prefeitura de Matinhos/Pr.- Período Mensal	Fiat	SVÇ	R$ 1.699,00	144	R$ 244.656,00
2	Locação de veículos zero km cor branca, 04 (quatro) portas laterais, capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo condutor, total flex, direção hidráulica ou elétrica, limpador/desembaçador, airbags, ar quente, potência mínima de 85 (oitenta e cinco) CV com gasolina, ar condicionado; Gol ou similar; rastreador com registro de utilização e plotagem padrão Guarda Municipal de Matinhos/Pr., Gol ou similar; com itens obrigatórios: giroflex, sirene, módulo de comando e rádio comunicador; Período Mensal	Fiat	SVÇ	R$ 2.276,15	36	R$ 81.941,40
5	LOCAÇÃO DE VAN, SEM CONDUTOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 (QUINZE) PASSAGEIROS SENTADOS, COM DATA DE FABRICAÇÃO ZERO QUILOMETRO. PERÍODO MENSAL	Renault	SVÇ	R$ 8.275,00	12	R$ 99.300,00
6	LOCAÇÃO DE MOTO XRE 300, SISTEMA DE PARTIDA ELETRONICA, 6 MARCHAS, EQUIPADA COM GIRO FLEX E SIRENE - PERÍODO MENSAL	Honda	SVÇ	R$ 1.425,00	36	R$ 51.300,00
Total						R$ 477.197,40

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2021

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:E97A35DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 103/2021 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº103/2021 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021 - PMM
PROCESSO Nº 141/2021 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS - CNPJ Nº 76.017.466/0001-61.

DETENTORA DA ATA: WS LOCAÇÕES LTDA – CNPJ:75.451.609/0001-86

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPADOS COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COM SEGURO TOTAL SEM FRANQUIA E COM COBERTURA PARA DANOS PESSOAIS E MATERIAIS DE TERCEIROS, PARA ATENDER A PREFEITURA DE MATINHOS/PR.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Codigo Reduzido	313
Órgão	04 - Secretária Municipal de Administração
Unidade	001 - Gabinete do Secretário
Ação	2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Vinculo	0000 - recursos Ordinários (livres) - exercicio corrente
Subelemento	3339033060000000000 - Locação de veiculos para locomoção

GABINETE

Codigo Reduzido	312
Órgão	02 - Poder executivo
Unidade	002 - Gabinete do Secretário
Ação	2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Vinculo	0000 - recursos Ordinários (livres) - exercicio corrente
Subelemento	3339033060000000000- Locação de veiculos para locomoção

PROCURADORIA GERAL

Codigo Reduzido	316
Órgão	03 - Procurador Geral do Municipio
Unidade	001 - Gabinete do Procurador Geral do Municipio
Ação	2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA
Vinculo	0000 - recursos Ordinários (livres) - exercicio corrente
Subelemento	3339033060000000000 - Locação de veiculos para locomoção

ECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Codigo Reduzido	314
Órgão	05 - Secretária Municipal de Finanças
Unidade	001 - Gabinete do Secretário
Ação	2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE FINANÇAS
Vinculo	0000 - recursos Ordinários (livres) - exercicio corrente
Subelemento	3339033060000000000 - Locação de veiculos para locomoção

ECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Codigo Reduzido	317
Órgão	07 - Secretária Municipal de Assistência Social
Unidade	002 - Gabinete do Secretário
Ação	2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Vinculo	0000 - recursos Ordinários (livres) - exercicio corrente
Subelemento	3339033060000000000 - Locação de veiculos para locomoção

ECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Codigo Reduzido	318
Órgão	08 - Secretária Municipal de educação, cultura e Esporte
Unidade	001 - Gabinete do Secretário
Ação	2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Vinculo	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - exercicio corrente
Subelemento	3339033060000000000 - Locação de veiculos para locomoção

ECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Codigo Reduzido	323
Órgão	09 - Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Unidade	001 - Gabinete do Secretário
Ação	2040 - MANUTENÇÃO E APOIO AO TURISMO
Vinculo	0000 - recursos Ordinários (livres) - exercicio corrente
Subelemento	3339033060000000000 - Locação de veiculos para locomoção

ECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

Codigo Reduzido	326
Órgão	10 - Secretária Municipal de meio Ambiente, Agricultira e Pesca
Unidade	001 - Gabinete do Secretário
Ação	2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE.
Vinculo	0000 - recursos Ordinários (livres) - exercicio corrente
Subelemento	3339033060000000000 - Locação de veiculos para locomoção

ECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Codigo Reduzido	328
Órgão	11 - Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Unidade	001 - Gabinete do Secretário
Ação	2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE OBRAS
Vinculo	0000 - recursos Ordinários (livres) - exercicio corrente
Subelemento	3339033060000000000 - Locação de veiculos para locomoção

ECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Codigo Reduzido	327
Órgão	12- Secretária Municipal de saúde
Unidade	001 - Fundo Municipal de saúde
Ação	2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Vinculo	00303-- saúde- Receitas vinculadas (EC 29/00 - 15%) - exercicio corrente
Subelemento	3339033060000000000 - Locação de veiculos para locomoção

ECRETÁRIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Codigo Reduzido	329
Órgão	13 - Secretária Municipal de Defesa Social
Unidade	001 - Defesa Social
Ação	2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL
Vinculo	0000 - recursos Ordinários (livres) - exercicio corrente
Subelemento	3339033060000000000 - Locação de veiculos para locomoção

Preços Registrados,

WS LOCAÇÕES LTDA – CNPJ:75.451.609/0001-86						
Item	Produto	Marca	Sigla	Vlr Unit	Quant.	Vlr Total
3	Locação de veículos zero km, Pick up leve, cor branca, 2(duas) portas laterais, total flex, limpador/desembaçador, ar quente, ar condicionado, potência mínima de 100(cem) CV, 2 airbags (passageiro e motorista), cabine simples, saveiro/strada ou similar; deverá conter rastreador com registro de utilização e lona marítima (capa marítima); e plotagem padrão do Município de Matinhos/Pr.- Período Mensal	Fiat	SVÇ	R$ 2.290,00	12	R$ 27.480,00
4	Locação de caminhão 4x2, motor 6 cilindros, mínimo 250 cv, Zero Km, ano mínimo 2021, equipado com coletor compactador de lixo novo, com capacidade mínima para coleta e transporte de 15 m³ de resíduos, devendo possuir dispositivo hidráulico para basculamento de contêineres metálicos de quatro rodas com capacidade de até 1.400 kg. Período Mensal	VOLKSWAGEM	SVÇ	R$ 17.990,00	36	R$ 647.640,00
8	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS (TIPO MICROÔNIBUS), SEM CONDUTOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 27 (VINTE E SETE) PASSAGEIROS SENTADOS, COM DATA DE FABRICAÇÃO ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PERIODO MENSAL	Mercedes-Benz	SVÇ	R$ 15.600,00	120	R$ 1.872.000,00
Total						R$ 2.547.120,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2021

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:1971AB13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 42/2021-DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2021
Decreto nº 42/2021-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 605/2020 de 15/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
132 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.024.		**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
253 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
394 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
396 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
446 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:			**42.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.2.8.01.11.00.000Cota-Parte do ICMS - Principal	42.000,00
Total da Receita:	**42.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 21 de outubro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:88A67D98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO N° 51/2021

SÚMULA: "Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 319.000,00 (trezentos e dezenove mil reias), para reforço das Dotações do Orçamento em vigor, no Exercício de 2.021"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 43, Parágrafo 1°, item III da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1.964 e Lei Municipal de n° 630/2020 de 04/11/2020.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 319.000,00 (trezentos e dezenove mil reias), para reforço da seguinte dotação do orçamento em vigor:

3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
3.002		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
04.122.0007.2047		Mantutenção da Divisão de Serviços Públicos	Anulação	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
410	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		20.000,00
3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
3.002		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
27.812.0012.1092		Reformar Ginasio de Esportes e Estadio	Anulação	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
290	774	CONVENIO 104/2020 - MEU CAMPINHO F.774		5.000,00

Crédito adicional:		Suplementar		
3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
3.008		DIVISAO DE TRANSPORTES		
26.782.0006.2044		Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários	Sup.Finan.	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
950	0	Recursos Ordinários (Livres)		40.000,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	Anulação	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1200	1495	Atenção Básica - Estadual		20.000,00
Crédito adicional:		Suplementar		
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	Anulação	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1270	1495	Atenção Básica - Estadual		5.000,00
Crédito adicional:		Suplementar		
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	Sup.Finan.	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1320	0	Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2029		Atendimento ao Programa Saúde da Família	Anulação	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1780	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		60.000,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2030		Atendimento ao Programa Agente Comunitário de Saúde	Anulação	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1810	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		10.000,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2030		Atendimento ao Programa Agente Comunitário de Saúde	Anulação	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1820	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		9.000,00

Crédito adicional:		Suplementar		
6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
6.001		DIVISAO DE ENSINO		
12.361.0005.2036		Manutenção do Ensino Fundamental 25%	Excesso	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2560	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		80.000,00
6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
6.001		DIVISAO DE ENSINO		
12.361.0005.2036		Manutenção do Ensino Fundamental 25%	Excesso	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2580	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		20.000,00
6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
6.001		DIVISAO DE ENSINO		
12.361.0005.2036		Manutenção do Ensino Fundamental 25%		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2622	1024	APOIO FIN. COVID-19 - LEI ALDIR BLANC		37.491,10

Art. 2º - Como recursos para cobertura do presente crédito, ficam utilizados os valores de R$ 137.491,10 (cento e trinta e sete mil quatrocentos e noventa e um reais e dez centavos reais) oriundos do superávit financeiro verificados em 31 de dezembro de 2020 na Fonte: 000 - Recursos Ordinários (Livres), R$ 100.000,00 cen mil reais do excesso de arrecadação na Fonte 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica e R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais) de anulação de dotações, para reforços no orçamento vigente, conforme demonstrado abaixo:

4		SECRETARIA DE SAÚDE	
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO	
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
1340	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE	
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO	
10.301.0004.2029		Atendimento ao Programa Saúde da Família	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1790	1495	Atenção Básica - Estadual	50.000,00
6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
6.001		DIVISAO DE ENSINO	
12.361.0005.2035		Manutenção das Atividades Escolares do Ensino Fundamenta 5% - Escola Municipal	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2510	0	Recursos Ordinários (Livres)	29.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Miraselva, ao 05 dias do mês de outubro de 2.021

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:5CD63206

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 218 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2021

Decreto nº 218/2021 de 05/11/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2020 de 18/12/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 31.031,34 (trinta e um mil e trinta e um reais e trinta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001		GABINETE DO PROCURADOR	
03.001.02.062.0040.2.004.		MANUTENÇÃO PROCURADORIA GERAL	
21 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.600,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001		GAB SEC DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0040.2.005.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA FAZENDA	
26 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.468,22
09		SECR MUN DE OBRAS, TRANSP, E SERV URBANO	
09.001		GAB SEC DE OBRAS,TRANSP E SERV URBANOS	
09.001.15.451.0240.2.041.		MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	

728 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.963,12
Total Suplementação:			31.031,34

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001		GAB SEC DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0040.2.005.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA FAZENDA	
32 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.468,22
06		SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001		GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001.12.122.0040.2.013.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E ESPORTES	
101 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.600,00
09		SECR MUN DE OBRAS, TRANSP, E SERV URBANO	
09.001		GAB SEC DE OBRAS,TRANSP E SERV URBANOS	
09.001.15.451.0240.2.041.		MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
725 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.963,12
Total Redução:			31.031,34

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 05 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:7BF43A33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 223 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2021
Decreto nº 223/2021 de 09/11/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 193.800,82 (cento e noventa e três mil oitocentos reais e oitenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.002		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
04.002.04.843.0040.2.006.		MANUTENÇÃO DE ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
41 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	188.978,56
10		SECR MUN DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001		GAB SEC DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001.04.122.0013.2.043.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,TURISMO E CULTURA	
761 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.822,26
Total Suplementação:			193.800,82

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10		SECR MUN DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001		GAB SEC DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001.04.122.0013.2.044.		MANUTENÇÃO ATIVIDADES DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
771 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.822,26
10.001.04.122.0013.2.045.		MANUTENÇÃO ATIVIDADES DIVISÃO DE TURISMO	
772 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
773 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
774 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	49.000,00
776 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	39.978,56
Total Redução:			193.800,82

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 09 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:C7CFA306

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 117/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2021

OBJETO: Aquisição através do Sistema de Registro de Preços, de placas de sinalização vertical de trânsito (de regulamentação, de advertência e de indicação), conforme normas CONTRAN, placas para a Defesa Civil, postes metálicos para fixação de placas, equipamentos e demais materiais de sinalização viária, conforme especificações no termo de referência – ANEXO I.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. 117/2021 e Pregão Eletrônico Nº. 054/2021, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000, HOMOLOGO o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 049/2021. Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação aos participantes:

EMPRESA IDEIA COMUNICAÇÃO SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA
CNPJ Nº 41.850.666/0001-16
NO VALOR DE TOTAL R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil).
LOTES 01 e 02.

EMPRESA SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI
CNPJ Nº 41.976.238/0001-34
NO VALOR DE TOTAL R$ 121.775,00 (cento e vinte um mil e setecentos e setenta e cinco reais).
LOTES 03, 04, 05, 15 e 16.

EMPRESA EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI
CNPJ Nº 32.018.973/0001-44
NO VALOR DE TOTAL R$ 390.304,00 (trezentos e noventa mil e trezentos e quatro reais).
LOTES 06, 07, 19, 20, 21 e 22.

EMPRESA MAVI TINTAS E SINALIZADORA LTDA - EPP
CNPJ Nº 14.191.875/0001-22
NO VALOR DE TOTAL R$ 13.195,00 (treze mil, cento e noventa e cinco reais)
LOTE 08.

EMPRESA VIA RN TINTAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
CNPJ Nº 05.197.303/0001-60
NO VALOR TOTAL DE R$ 226.950,00 (duzentos e vinte e seis mil e novecentos e cinquenta reais).
LOTES 09, 23 e 24.

EMPRESA MARYSTOR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº 37.931.356/0001-59
NO VALOR TOTAL DE R$ 35.250,00 (trinta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais).
LOTE 10.

EMPRESA RP COMERCIAL LTDA ME
CNPJ Nº 20.604.417/0001-70
NO VALOR DE TOTAL DE R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
LOTE 12.

EMPRESA H R CARLONE -ME
CNPJ Nº 30.126.408/0001-75
NO VALOR TOTAL DE R$ 2.997,00 (dois mil e novecentos e noventa e sete reais).
LOTE 13.
EMPRESA ATLCOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 05.673.896/0001-93
NO VALOR TOTAL DE R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Razão Social	Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
IDEIA COMUNICAÇÃO SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA	1	Placa de Regulamentação (R-1), em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, octogonal, Urbana. Cores:-Fundo e Orla externa: Vermelha.-Orla Interna e Letras: BrancaDimensões mínimas: -Lado: 0,25m (Ø - 600mm); -Orla interna mín.: 0,020m e Orla externa mín.: 0,010m. Revestida com película Tipo I, retrorrefletiva.	Unidade	Ideia	200	R$ 62,60	R$ 12.520,00
IDEIA COMUNICAÇÃO SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA	1	Placa de Regulamentação (R-1) (PARE), em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, octogonal, Rural. Cores:-Fundo e Orla externa:: Vermelho.-Orla Interna: Branca.Dimensões mínimas: -Lado = 0,35m (Ø - 600mm); Orla interna mín.: 0,028m e Orla externa mín.: 0,014m. Revestida com película Tipo I, retrorrefletiva.	Unidade	Ideia	50	R$ 62,50	R$ 3.125,00
IDEIA COMUNICAÇÃO	1	Placa de Regulamentação (R-2), Urbana, em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, triangular. Dimensões:	Unidade	Ideia	200	R$ 73,40	R$ 14.680,00

SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA		Lado: 0,90m e Tarja: 0,15mTriângulo-Lado mínimo = 0,75m e Orla mínima = 0,10m, revestida com película Tipo I, retrorrefletiva.Cores: Fundo: Cor branca. Orla e Tarja: Cor vermelha.					
IDEIA COMUNICAÇÃO SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA	1	Placa de Regulamentação (R-3), em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, D= 0,50m, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva.Dimensões: Tarja e Orla mín. = 0,040m. Dimensões: Tarja e Orla mín. = 0,040m.	Unidade	Ideia	40	R$ 59,60	R$ 2.384,00
IDEIA COMUNICAÇÃO SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA	1	Placa de Regulamentação (R-4a), em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, D= 0,50m, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Tarja e Orla mín. = 0,040m.	Unidade	Ideia	20	R$ 59,60	R$ 1.192,00
IDEIA COMUNICAÇÃO SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA	1	Placa de Regulamentação (R-4b), em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, D= 0,50m, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Tarja e Orla mín. = 0,040m.	Unidade	Ideia	20	R$ 59,60	R$ 1.192,00
IDEIA COMUNICAÇÃO SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA	1	Placa de Regulamentação (R-5a), em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, D= 0,50m, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Tarja e Orla mín. = 0,040m.	Unidade	Ideia	10	R$ 59,60	R$ 596,00
IDEIA COMUNICAÇÃO SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA	1	Placa de Regulamentação (R-5b), em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, D= 0,50m, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Tarja e Orla mín. = 0,040m.	Unidade	Ideia	10	R$ 59,60	R$ 596,00
IDEIA COMUNICAÇÃO SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA	1	Placa de Regulamentação (R-19) ? (80 km/h), em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, D= 0,50m, revestida com película Tipo I, Retrorrefletiva. Dimensões: Tarja e Orla mín. = 0,040m.	Unidade	Ideia	5	R$ 59,60	R$ 298,00
IDEIA COMUNICAÇÃO SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA	1	Placa de Regulamentação (R-19) ? (60 km/h), em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, D= 0,50m, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Tarja e Orla mín. = 0,040m.	Unidade	Ideia	15	R$ 59,60	R$ 894,00
IDEIA COMUNICAÇÃO SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA	1	Placa de Regulamentação (R-19) ? (40 km/h), em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, D= 0,50m, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Tarja e Orla mín. = 0,040m.	Unidade	Ideia	50	R$ 59,60	R$ 2.980,00
IDEIA COMUNICAÇÃO SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA	1	Placa de Regulamentação (R-19) ? (30 km/h), em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, D= 0,50m, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Tarja e Orla mín. = 0,040m.	Unidade	Ideia	50	R$ 59,60	R$ 2.980,00
IDEIA COMUNICAÇÃO SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA	1	Placa de Regulamentação (R-19) ? (20 km/h), em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, D= 0,50m, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Tarja e Orla mín. = 0,040m.	Unidade	Ideia	40	R$ 59,60	R$ 2.384,00
IDEIA COMUNICAÇÃO SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA	1	Placa de Regulamentação (R-20), em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, D= 0,50m, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Tarja e Orla mín. = 0,040m.	Unidade	Ideia	5	R$ 59,60	R$ 298,00
IDEIA COMUNICAÇÃO SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA	1	Placa de Regulamentação (R-24a), em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, D= 0,50m, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Tarja e Orla mín. = 0,040m.	Unidade	Ideia	50	R$ 59,60	R$ 2.980,00
IDEIA COMUNICAÇÃO SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA	1	Placa de Regulamentação (R-25a), em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, D= 0,50m, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Tarja e Orla mín. = 0,040m.	Unidade	Ideia	30	R$ 59,60	R$ 1.788,00
IDEIA COMUNICAÇÃO SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA	1	Placa de Regulamentação (R-25b), em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, D= 0,50m, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Tarja e Orla mín. = 0,040m.	Unidade	Ideia	30	R$ 59,60	R$ 1.788,00
IDEIA COMUNICAÇÃO SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA	1	Placa de Regulamentação (R-25d), em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, D= 0,50m, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Tarja e Orla mín. = 0,040m.	Unidade	Ideia	50	R$ 59,60	R$ 2.980,00
IDEIA COMUNICAÇÃO SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA	1	Placa de Regulamentação (R-28), em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, D= 0,50m, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Tarja e Orla mín. = 0,040m.	Unidade	Ideia	30	R$ 59,60	R$ 1.788,00
IDEIA COMUNICAÇÃO SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA	1	Placa de Regulamentação (R-33), em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, D= 0,50m, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Tarja e Orla mín. = 0,040m.	Unidade	Ideia	10	R$ 59,60	R$ 596,00
IDEIA COMUNICAÇÃO SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA	1	Placa de Regulamentação (R-7), em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, D= 0,50m, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Tarja e Orla mín. = 0,040m.	Unidade	Ideia	50	R$ 59,60	R$ 2.980,00
IDEIA COMUNICAÇÃO SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA	1	Placa de Regulamentação (R-23), em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, D= 0,50m, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Tarja e Orla mín. = 0,040m.	Unidade	Ideia	20	R$ 59,60	R$ 1.192,00
IDEIA COMUNICAÇÃO SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA	1	Placa de Regulamentação (R-6b), em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, tamanho 0,60 x 0,80m, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Tarja e Orla mín. = 0,040m.	Unidade	Ideia	30	R$ 59,60	R$ 1.788,00
IDEIA COMUNICAÇÃO SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA	1	Placa de Regulamentação (R-6c), em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, D= 0,50m, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Tarja e Orla mín. = 0,040m.	Unidade	Ideia	25	R$ 59,60	R$ 1.490,00
IDEIA COMUNICAÇÃO SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA	1	Placa de Advertência (A-18), em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, Quadrada, Urbana. Revestida com película Tipo I, totalmente refletiva.Dimensões: Lados-Mín.: 0,500m, Orla Externa: 0,010m e Orla Interna: 0,020m. Cores: Fundo = Amarela, Símbolo = Preta, Orla Interna = Preta, Orla Externa = Amarela e Legenda = Preta.	Unidade	Ideia	60	R$ 90,30	R$ 5.418,00
IDEIA COMUNICAÇÃO SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA	1	Placa de Advertência (A-18) (À 100m), em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva.Dimensões: Lados-Mín.: 0,500m, Orla Externa: 0,010m e Orla Interna: 0,020m. Cores: Fundo = Amarela, Símbolo = Preta, Orla Interna = Preta, Orla Externa = Amarela e Legenda = Preta.	Unidade	Ideia	60	R$ 90,30	R$ 5.418,00
IDEIA COMUNICAÇÃO	1	Placa de Advertência (A-24), em chapa de aço #18, octogonal, galvanizado a fogo. Dimensões: Lados -	Unidade	Ideia	10	R$ 90,30	R$ 903,00

SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA		Mínimo= 0,500m, Orla Externa = 0,010m e Orla Interna = 0,020m. Revestida com película Tipo I, Cor de Fundo e Orla Externa: Laranja. Cor do Símbolo e Orla Interna: Preta. Totalmente refletiva,					
IDEIA COMUNICAÇÃO SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA	1	Placa de Advertência/Sinalização (A-24 - OBRA, DESVIO SETA P/ DIREITA), em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, tamanho 1,00 x 0,50m, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Cores: - Fundo e Orla Externa: Laranja. - Símbolo e Orla Interna: Preta;	Unidade	Ideia	4	R$ 90,30	R$ 361,20
IDEIA COMUNICAÇÃO SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA	1	Placa de Advertência/Sinalização (A-24 - OBRA, DESVIO SETA P/ ESQUERDA), em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, tamanho 1,00 x 0,50m, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Cores: - Fundo e Orla Externa: Laranja. - Símbolo e Orla Interna: Preta;	Unidade	Ideia	4	R$ 90,30	R$ 361,20
IDEIA COMUNICAÇÃO SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA	1	Placa de Advertência (A-33b), octogonal, em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Lados-Mín.: 0,500m, Orla Externa: 0,010m e Orla Interna: 0,020m. Cores: Fundo = Amarela, Símbolo = Preta, Orla Interna = Preta, Orla Externa = Amarela e Legenda = Preta.	Unidade	Ideia	10	R$ 90,30	R$ 903,00
IDEIA COMUNICAÇÃO SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA	1	Placa de Advertência (A-32b), octogonal, em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Lados-Mín.: 0,500m, Orla Externa: 0,010m e Orla Interna: 0,020m. Cores:-Fundo e Orla Externa: Amarela, -Símbolo, Legenda e Orla Interna: Preta,	Unidade	Ideia	30	R$ 90,30	R$ 2.709,00
IDEIA COMUNICAÇÃO SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA	1	Placa de Regulamentação (R-6a), em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, tamanho 0,60 x 0,80m, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Tarja e Orla mín. = 0,040m.	Unidade	Ideia	50	R$ 59,60	R$ 2.980,00
IDEIA COMUNICAÇÃO SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA	1	Placa de Sinalização?SAU-10 Serviços Auxiliares-HOSPITAL (Cruz Vermelha), em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, tamanho 80 x 50cm, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva.Cores: - Fundo e Orla Externa = Azul;- Orla Interna, Tarja e Legenda = Branca. -Pictograma de Figura = Vermelha.	Unidade	Ideia	5	R$ 94,00	R$ 470,00
IDEIA COMUNICAÇÃO SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA	1	Placa de Advertência (A-18) (À 50m), octogonal, em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Lados-Mín.: 0,500m, Orla Externa: 0,010m e Orla Interna: 0,020m. Cores: Fundo = Amarela, Símbolo = Preta, Orla Interna = Preta, Orla Externa = Amarela e Legenda = Preta.	Unidade	Ideia	60	R$ 90,30	R$ 5.418,00
IDEIA COMUNICAÇÃO SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA	1	Placa de Advertência (A-18) (À 200m), octogonal, em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Lados-Mín.: 0,500m, Orla Externa: 0,010m e Orla Interna: 0,020m. Cores: Fundo = Amarela, Símbolo = Preta, Orla Interna = Preta, Orla Externa = Amarela e Legenda = Preta.	Unidade	Ideia	60	R$ 90,30	R$ 5.418,00
IDEIA COMUNICAÇÃO SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA	1	Placa de Advertência (A-18) (À 300m), octogonal, em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Lados-Mín.: 0,500m, Orla Externa: 0,010m e Orla Interna: 0,020m. Cores: -Fundo e Orla Externa: Amarela,-Símbolo Legenda e Orla Interna: Preta,	Unidade	Ideia	40	R$ 90,30	R$ 3.612,00
IDEIA COMUNICAÇÃO SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA	1	Placa de Regulamentação (R-25c), em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, D= 0,50m, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Tarja e Orla mín. = 0,040m.	Unidade	Ideia	30	R$ 59,60	R$ 1.788,00
IDEIA COMUNICAÇÃO SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA	1	Placa de Regulamentação (R-26), em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, D= 0,50m, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Tarja e Orla mín. = 0,040m.	Unidade	Ideia	30	R$ 59,60	R$ 1.788,00
IDEIA COMUNICAÇÃO SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA	1	Placa de Advertência (A-19), octogonal, em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Lados-Mín.: 0,500m, Orla Externa: 0,010m e Orla Interna: 0,020m. Cores: Fundo = Amarela, Símbolo = Preta, Orla Interna = Preta, Orla Externa = Amarela e Legenda = Preta.	Unidade	Ideia	10	R$ 90,30	R$ 903,00
IDEIA COMUNICAÇÃO SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA	1	Placa de Advertência (A-19) (À 100m), octogonal, em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Lados-Mín.: 0,500m, Orla Externa: 0,010m e Orla Interna: 0,020m. Cores: Fundo = Amarela, Símbolo = Preta, Orla Interna = Preta, Orla Externa = Amarela e Legenda = Preta.	Unidade	Ideia	10	R$ 90,30	R$ 903,00
IDEIA COMUNICAÇÃO SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA	1	Placa de Advertência (A-19) (À 300m), octogonal, em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Lados-Mín.: 0,500m, Orla Externa: 0,010m e Orla Interna: 0,020m. Cores: Fundo = Amarela, Símbolo = Preta, Orla Interna = Preta, Orla Externa = Amarela e Legenda = Preta.	Unidade	Ideia	10	R$ 90,30	R$ 903,00
IDEIA COMUNICAÇÃO SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA	1	Placa de Advertência (A-17), octogonal, em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Lados-Mín.: 0,500m, Orla Externa: 0,010m e Orla Interna: 0,020m. Cores: Fundo = Amarela, Símbolo = Preta, Orla Interna = Preta, Orla Externa = Amarela e Legenda = Preta.	Unidade	Ideia	30	R$ 90,30	R$ 2.709,00
IDEIA COMUNICAÇÃO SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA	1	Placa de Advertência (A-17) (À 300m), octogonal, em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Lados-Mín.: 0,500m, Orla Externa: 0,010m e Orla Interna: 0,020m. Cores: Fundo = Amarela, Símbolo = Preta, Orla Interna = Preta, Orla Externa = Amarela e Legenda = Preta.	Unidade	Ideia	30	R$ 90,30	R$ 2.709,00
IDEIA COMUNICAÇÃO SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA	1	Placa de Advertência (A-17) (À 100m), octogonal, em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Lados-Mín.: 0,500m, Orla Externa: 0,010m e Orla	Unidade	Ideia	30	R$ 90,30	R$ 2.709,00

		Interna: 0,020m. Cores: -Fundo, e Orla Externa: Amarela, --Símbolo, Orla Interna e Legenda: Preta.					
IDEIA COMUNICAÇÃO SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA	1	Placa de Advertência (A-33a), octogonal, em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Lados-Mín.: 0,500m, Orla Externa: 0,010m e Orla Interna: 0,020m. Cores: -Fundo e Orla Externa: Amarela,-Símbolo, Orla Interna e Legenda: Preta.	Unidade	Ideia	30	R$ 90,30	R$ 2.709,00
IDEIA COMUNICAÇÃO SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA	1	Placa de Advertência (A-30a), octogonal, em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Lados-Mín.: 0,500m, Orla Externa: 0,010m e Orla Interna: 0,020m. Cores: -Fundo e Orla Externa: Amarela, -Símbolo, Legenda e Orla Interna: Preta.	Unidade	Ideia	20	R$ 90,30	R$ 1.806,00
IDEIA COMUNICAÇÃO SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA	1	Placa de Advertência (A-30c), octogonal, em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Lados-Mín.: 0,500m, Orla Externa: 0,010m e Orla Interna: 0,020m. Cores: Fundo e Orla Externa: Amarela, Símbolo, Orla Interna e Legenda: Preta.	Unidade	Ideia	20	R$ 90,30	R$ 1.806,00
IDEIA COMUNICAÇÃO SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA	1	Placa de Advertência (A-34), octogonal, em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Lados-Mín.: 0,500m, Orla Externa: 0,010m e Orla Interna: 0,020m. Cores: Fundo e Orla Externa: Amarela, Símbolo, Legenda e Orla Interna: Preta.	Unidade	Ideia	10	R$ 90,30	R$ 903,00
IDEIA COMUNICAÇÃO SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA	1	Placa de Regulamentação (R-35b), em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, D= 0,50m, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Tarja e Orla mín. = 0,040m.	Unidade	Ideia	30	R$ 59,60	R$ 1.788,00
IDEIA COMUNICAÇÃO SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA	1	Placa de Advertência (A-39), octogonal, em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Lados-Mín.: 0,500m, Orla Externa: 0,010m e Orla Interna: 0,020m. Cores: Fundo e Orla Externa: Amarela, Símbolo, Orla Interna e Legenda: Preta.	Unidade	Ideia	20	R$ 90,30	R$ 1.806,00
IDEIA COMUNICAÇÃO SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA	1	Placa de Advertência (A-39) (A 200m), octogonal, em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Lados-Mín.: 0,500m, Orla Externa: 0,010m e Orla Interna: 0,020m. Cores: Fundo e Orla Externa: Amarela, Símbolo, Orla Interna e Legenda: Preta.	Unidade	Ideia	20	R$ 90,30	R$ 1.806,00
IDEIA COMUNICAÇÃO SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA	1	Placa de Advertência (A-22), octogonal, em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Lados-Mín.: 0,500m, Orla Externa: 0,010m e Orla Interna: 0,020m. Cores: Fundo e Orla Externa: Amarela, Símbolo, Orla Interna e Legenda: Preta.	Unidade	Ideia	10	R$ 90,30	R$ 903,00
IDEIA COMUNICAÇÃO SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA	1	Placa de Advertência (A-15), octogonal, em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Lados-Mín.: 0,500m, Orla Externa: 0,010m e Orla Interna: 0,020m. Cores: Fundo e Orla Externa: Amarela, Símbolo, Orla Interna e Legenda: Preta.	Unidade	Ideia	40	R$ 90,30	R$ 3.612,00
IDEIA COMUNICAÇÃO SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA	1	Placa de Advertência (A-1a), octogonal, em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Lados-Mín.: 0,500m, Orla Externa: 0,010m e Orla Interna: 0,020m. Cores: Fundo e Orla Externa: Amarela, Símbolo, Orla Interna e Legenda: Preta.	Unidade	Ideia	30	R$ 90,30	R$ 2.709,00
IDEIA COMUNICAÇÃO SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA	1	Placa de Advertência (A-1b), octogonal, em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Lados-Mín.: 0,500m, Orla Externa: 0,010m e Orla Interna: 0,020m. Cores: Fundo e Orla Externa: Amarela, Símbolo, Legenda e Orla Interna: Preta.	Unidade	Ideia	30	R$ 90,30	R$ 2.709,00
IDEIA COMUNICAÇÃO SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA	1	Placa de Advertência (A-2a), octogonal, em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Lados-Mín.: 0,500m, Orla Externa: 0,010m e Orla Interna: 0,020m. Cores: Fundo e Orla Externa: Amarela, Símbolo, Orla Interna e Legenda: Preta.	Unidade	Ideia	30	R$ 90,30	R$ 2.709,00
IDEIA COMUNICAÇÃO SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA	1	Placa de Advertência (A-2b), octogonal, em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Lados-Mín.: 0,500m, Orla Externa: 0,010m e Orla Interna: 0,020m. Cores: Fundo r Orla Externa: Amarela, Símbolo, Legenda e Orla Interna: Preta.	Unidade	Ideia	30	R$ 90,30	R$ 2.709,00
IDEIA COMUNICAÇÃO SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA	1	Placa de Advertência (A-3a), octogonal, em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Lados-Mín.: 0,500m, Orla Externa: 0,010m e Orla Interna: 0,020m. Cores: Fundo e Orla Externa: Amarela, Símbolo, Legenda e Orla Interna: Preta.	Unidade	Ideia	20	R$ 90,30	R$ 1.806,00
IDEIA COMUNICAÇÃO SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA	1	Placa de Advertência (A-3b), octogonal, em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Lados-Mín.: 0,500m, Orla Externa: 0,010m e Orla Interna: 0,020m. Cores: Fundo e Orla Externa: Amarela, Símbolo, Orla Interna e Legenda: Preta.	Unidade	Ideia	20	R$ 90,30	R$ 1.806,00
IDEIA COMUNICAÇÃO SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA	1	Placa de Advertência (A-4a), octogonal, em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Lados-Mín.: 0,500m, Orla Externa: 0,010m e Orla Interna: 0,020m. Cores: Fundo e Orla Externa: Amarela, Símbolo, Legenda e Orla Interna: Preta.	Unidade	Ideia	20	R$ 90,30	R$ 1.806,00
IDEIA COMUNICAÇÃO SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA	1	Placa de Advertência (A-12), octogonal, em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Lados-Mín.: 0,500m, Orla Externa: 0,010m e Orla Interna: 0,020m. Cores: Fundo e Orla Externa: Amarela, Símbolo, Orla Interna e Legenda: Preta.	Unidade	Ideia	5	R$ 90,30	R$ 451,50
IDEIA COMUNICAÇÃO SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA	1	Placa de Advertência (A-25), octogonal, em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Lados-Mín.: 0,500m, Orla Externa: 0,010m e Orla Interna:	Unidade	Ideia	10	R$ 90,30	R$ 903,00

		0,020m. Cores: Fundo e Orla Externa: Amarela, Símbolo, Orla Interna e Legenda: Preta.					
IDEIA COMUNICAÇÃO SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA	1	Placa de Advertência (A-31), octogonal, em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Lados-Mín.: 0,500m, Orla Externa: 0,010m e Orla Interna: 0,020m. Cores: Fundo e Orla Externa: Amarela, Símbolo, Orla Interna e Legenda: Preta.	Unidade	Ideia	20	R$ 90,30	R$ 1.806,00
IDEIA COMUNICAÇÃO SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA	1	Placa de Advertência (A-35), octogonal, em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Lados-Mín.: 0,500m, Orla Externa: 0,010m e Orla Interna: 0,020m. Cores: Fundo e Orla Externa: Amarela, Símbolo, Orla Interna e Legenda: Preta.	Unidade	Ideia	10	R$ 90,30	R$ 903,00
IDEIA COMUNICAÇÃO SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA	1	Placa de Regulamentação (R-32), em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, D= 0,50m, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Tarja e Orla mínima = 0,040m.	Unidade	Ideia	3	R$ 89,70	R$ 269,10
IDEIA COMUNICAÇÃO SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA	1	Placa de Advertência (A-26a), retangular - Urbana, em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, Cores:- Fundo e Orla Externa = Amarela;- Orla Interna e Símbolo = Preta;Dimensões: - Lado Maior = 0,500m - Lado Menor = 0,250m - Orla Externa Mínima = 0,005m e - Orla Interna Mínima = 0,010mRevestida com película Tipo I, totalmente refletiva.	Unidade	Ideia	10	R$ 90,30	R$ 903,00
IDEIA COMUNICAÇÃO SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA	1	Placa de Advertência (A-26a), retangular - Rural, em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, Cores:- Fundo e Orla Externa = Amarela;- Orla Interna e Símbolo = Preta;Dimensões: - Lado Maior = 0,800m - Lado Menor = 0,400m - Orla Externa Mínima = 0,008m e - Orla Interna Mínima = 0,016mRevestida com película Tipo I, totalmente refletiva,	Unidade	Ideia	5	R$ 90,30	R$ 451,50
IDEIA COMUNICAÇÃO SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA	1	Placa de Advertência (A-26b), retangular - Urbana, em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, Cores: - Fundo e Orla Externa = Amarela; - Orla Interna e Símbolo = Preta; Dimensões: - Lado Maior = 0,500m - Lado Menor = 0,250m - Orla Externa Mínima = 0,005m e - Orla Interna Mínima = 0,010mRevestida com película Tipo I, totalmente refletiva,	Unidade	Ideia	5	R$ 90,30	R$ 451,50
IDEIA COMUNICAÇÃO SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA	1	Placa de Regulamentação (R-24b), em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, D= 0,50m, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva,	Unidade	Ideia	10	R$ 59,60	R$ 596,00
IDEIA COMUNICAÇÃO SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA	2	Placa de Regulamentação: R-6b ? Estacionamento ? com informação adicional:?E??PERMITIDO 15 MINUTOS??PISCA ALERTA LIGADO?Características:Formato: Retangular; Dimensão: 50 x 70 cm; Material refletivo: Tipo I (Grau Engenharia Prismático/GTP)	Unidade	Ideia	50	R$ 100,00	R$ 5.000,00
IDEIA COMUNICAÇÃO SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA	2	Placa de Regulamentação (R-6a) ? Proibido Estacionar ? com informação adicional:?PERMITIDO EMBARQUE E DESEMBARQUE? Em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, tamanho 0,50 x 0,70m, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Tarja e Orla mín. = 0,040m.	Unidade	Ideia	15	R$ 100,00	R$ 1.500,00
IDEIA COMUNICAÇÃO SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA	2	Placa de Regulamentação (R-6b) ? Estacionamento Regulamentado ? com informação adicional:?TAXI? Em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, tamanho 0,50 x 0,70m, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Tarja e Orla mín. = 0,040m.	Unidade	Ideia	15	R$ 100,00	R$ 1.500,00
SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI	3	Placa Indicativa de Localidades, em chapa de aço #18, galvanizada a fogo, retangular, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva.. ?Para indicação de três localidades:Dimensões: 1,00m x 50 cm;Orla Externa: 10mm; Orla Interna: 20mm;Altura das Letras: 12cmEspaçamento entre linhas: 2cm.Cores: Fundo e Orla Externa: Verde;Palavras, Símbolos e Orla Interna: Brancas.	Unidade	CN SINAL	80	R$ 145,16	R$ 11.612,76
SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI	3	Placa Indicativa de Localidades, em chapa de aço #18, galvanizada a fogo, retangular, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva.. ?Para indicação de três localidades:Dimensões: 1,00m x 50 cm;Orla Externa: 10mm; Orla Interna: 20mm;Altura das Letras: 11cmEspaçamento entre linhas: 2cm;Obs: Com linha branca entre um dos espaçamentos/linha: 10mm.Cores: Fundo e Orla Externa: Verde;Palavras, Símbolos e Orla Interna: Brancas.	Unidade	CN SINAL	80	R$ 145,16	R$ 11.612,76
SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI	3	Placa Indicativa de Localidades, em chapa de aço #18, galvanizada a fogo, retangular, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva.. ?Para indicação de duas localidades:Dimensões: 1,00m x 40 cm;Orla Externa: 10mm; Orla Interna: 20mm;Altura das Letras: 12cmEspaçamento entre linhas: 2cm.Cores: Fundo e Orla Externa: Verde;Palavras, Símbolos e Orla Interna: Brancas.	Unidade	CN SINAL	80	R$ 138,81	R$ 11.104,98
SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI	3	Placa Indicativa de Localidades, em chapa de aço #18, galvanizada a fogo, retangular, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva.. ?Para indicação de uma localidade:Dimensões: 1,00m x 35cm;Orla Externa: 10mm; Orla Interna: 20mm;Altura das Letras: 15cmCores: Fundo e Orla Externa: Verde;Palavras, Símbolos e Orla Interna: Brancas.	Unidade	CN SINAL	80	R$ 133,37	R$ 10.669,50
SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI	4	Abraçadeira em aço galvanizado, para fixação de Placas de Sinalização Vertical de Trânsito (de Regulamentação, de Advertência e de Indicação, conforme normas CONTRAN) que tenham diâmetro de 60 cm e tubos de 2?, com parafusos 5/16", porcas e arruelas 5/16" em aço galvanizado, com aletas.	Unidade	CN SINAL	400	R$ 56,32	R$ 22.528,00
SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI	5	Placas para a Defesa CivilSinalização de Ponto de EncontroCaracterísticas: - Placa no formato Retangular, em chapa de aço #18, galvanizado a fogo.-FUNDO, na figura acima, onde está com a cor azul ? (Espaço onde se encontram as setas e as pessoas), deverá ser na cor VERDE.-SETAS, deverão ser na cor AMARELO LIMÃO. -PESSOAS, deverão	Unidade	CN SINAL	10	R$ 133,10	R$ 1.331,02

		ser na cor BRANCA.-TARJA ESCRITA, deverá ser em cor VERDE CLARO.-LETRAS DA ESCRITA ?PONTO DE ENCONTRO?, na cor PRETA. Medidas: - Largura: 60 cm e Altura: 40 cm					
SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI	5	Placas para a Defesa CivilSinalização de Rota de FugaCaracterísticas: - Placa no formato Retangular, em chapa de aço #18, galvanizado a fogo.-FUNDO, No Espaço onde se encontram as setas, quadrado com a pessoa e tarjas com escritas), deverá ser na cor VERDE.-Seta e Quadrado com pessoa, deverá ser na cor AMARELO LIMÃO. -PESSOA, deverá ser na cor VERDE(igual ao fundo).-FUNDOS DAS TARJAS ESCRITAS, deverá ser em cor VERDE CLARO.-LETRA DA ESCRITA ?ROTA DE FUGA?, na tarja superior, na cor PRETA. - LETRA DA ESCRITA ?DEFESA CIVIL ? MORRETES-PR?, na tarja inferior, na cor PRETA.Medidas: - Largura: 50 cm e Altura: 30 cm. (sendo, 100 unidades p/ cada modelo das especificações no item).	Unidade	CN SINAL	500	R$ 85,33	R$ 42.663,50
SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI	5	Sinalização ?SAÍDA DE EMERGÊNCIA? Características: - Placa no formato Retangular, em chapa de aço #18, galvanizado a fogo.-FUNDO, No espaço onde se encontram as escritas, deverá ser na cor VERDE.-LETRAS DA ESCRITA ? SAÍDA DE EMERGÊNCIA?, na cor branca. Medidas: - Largura: 40 cm e Altura: 20 cm	Unidade	CN SINAL	20	R$ 49,53	R$ 990,62
SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI	5	Sinalização de HELIPONTO Características: - Placa no formato Quadrangular, em chapa de aço #18, galvanizado a fogo.-FUNDO, No espaço onde se encontram as escrita e símbolo, deverá ser na cor VERDE.-LETRAS DA ESCRITA ? HELIPONTO?, na cor branca.-SÍMBOLO (helicópetero), na cor branca. -FAIXA ENTRE ESPAÇO COM O SÍMBOLO E ESCRITA: Na cor branca. Medidas: - Largura: 50 cm e Altura: 50 cm.	Unidade	CN SINAL	10	R$ 101,49	R$ 1.014,86
EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI	6	Tachão em resina bi-direcional. tamanho 25 x 15 x 5 cm, c/ 02 pinos p/fixação (3/8 x 3 x 2), sextavado, cor amarela ? NBR 14636.Cores dos elementos retrorrefletivos: -Amarelo/Amarelo: 4.000 unidades;-Vermelho/Vermelho:1.000 unid?s.;-Branco/Branco: 4.000 unidades,-Vermelho/Branco: 2.000 unidades,-Amarelo/Branco: 2.000 unid?s e-Amarelo/Vermelho: 1.000 unid?s.	Unidade	NIWS COLOR TACHAO	15000	R$ 18,99	R$ 284.850,00
EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI	7	Adesivo/Cola Epoxi em resina c/ carga mineral e catalisador, para Tachões.	Embalagem c/1kg	NIWS COLOR COLA	400	R$ 26,61	R$ 10.644,00
MAVI TINTAS E SINALIZADORA LTDA - EPP	8	Solvente p/ diluição para tinta viária (Balde 18 litros).	Balde	SALECRIL NBR 11862	100	R$ 131,95	R$ 13.195,00
VIA RN TINTAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	9	Tinta p/ demarcação viária, cor vermelha, em resina acrílica com cargas minerais. (Balde 18 litros). NORMATIZADA.	Balde	MADEVIA	50	R$ 185,00	R$ 9.250,00
MARYSTOR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	10	Microesfera de Vidro - SACOS CONTENDO 25 KG CADA.	unidade	TECHNOGLASS DROP-ON	300	R$ 117,50	R$ 35.250,00
RP COMERCIAL LTDA ME	12	Barreira Plástica para Sinalização Viária, Largura do Bloco: 60 cm, Largura do Topo: 13 cm, Comprimento do Bloco: 102 cm, nas cores laranja e branco, com faixas reflexivas, Altura: 60 cm, Peso: 8 Kg, Comprimento total (considerando o engate): 111 cm.	Unidade	Telbras Barreira ref 34915	100	R$ 420,00	R$ 42.000,00
H R CARLONE	13	Fita zebrada para demarcação e delimitação de tráfego, nas cores preto e amarelo, rolo com 200 metros e 7 cm de largura. Fita de polietileno de baixa densidade sem adesivo. rolo com 200 metros cada.	Unidade	PLASTCOR	300	R$ 9,99	R$ 2.997,00
SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI	15	Gabarito (molde/matriz) de Aço para sinalização horizontal ?PARE?, com letras vasadas.Dimensões: 160cm x 200cm.	Unidade	CN SINAL	2	R$ 187,90	R$ 375,80
SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI	16	Canalizador (Sinalizador) de Tráfego Barril. Cor Laranja com faixa refletiva branca. Altura: 110 cm. Largura da base: 56 x 56cm. Em polietileno. Diâmetro do topo: 400 x 400mm.	Unidade	CN SINAL	40	R$ 196,78	R$ 7.871,20
ATLCOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	17	Suporte para fixação de placas de sinalização, em aço galvanizado de 2" x 3,50m, parede de 2,65mm, com aletas antigiro de 100x50x2,75mm, compatíveis para placas, como por exemplo, de regulamentação: R-01 Lado 0,5m; R-02 Lado 1,0m; de formato circular com Ø 1,0m e Advertência ?1,0 x 1,0m, tampa, parafusos, porcas arruelas e acessórios para fixação. Devendo este produto, estar em conformidade com as normas ABNT ? NBR. e Manual do CONTRAN.	Unidade	Própria	600	R$ 180,00	R$ 108.000,00
EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI	19	Tacha refletiva bidirecional amarela (refletivo em ambos os lados na cor amarela), em resina, para utilização em casos de sentidos opostos e aplicação em pavimento asfáltico.Dimensões: 10 x 10 x 2 cm; Pino de fixação: 0,7 x 5,0 cm; Peso aproximado: 250g. Conforme Normas ABNT ou Normas vigentes do Sistema Nacional de Trânsito	Unidade	NIWS COLOR TACHA	4000	R$ 4,99	R$ 19.960,00
EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI	20	Tacha refletiva bidirecional amarela (refletivo em ambos os lados na cor vermelha), em resina, para utilização em casos de sentidos opostos e aplicação em pavimento asfáltico.Dimensões: 10 x 10 x 2 cm; Pino de fixação: 0,7 x 5,0 cm; Peso aproximado: 250g. Conforme Normas ABNT ou Normas vigentes do Sistema Nacional de Trânsito.	Unidade	NIWS COLOR TACHA	4000	R$ 4,99	R$ 19.960,00
EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI	21	Tacha refletiva bidirecional amarela (refletivo em ambos os lados na cor branca), em resina, para utilização em casos de sentidos opostos e aplicação em pavimento asfáltico.Dimensões: 10 x 10 x 2 cm; Pino de fixação: 0,7 x 5,0 cm; Peso aproximado: 250g. Conforme Normas ABNT ou Normas vigentes do Sistema Nacional de Trânsito.	Unidade	NIWS COLOR TACHA	4000	R$ 4,99	R$ 19.960,00
EXCELENCIA	22	Tachinha refletiva bidirecional amarela (refletivo em	Unidade	NIWS COLOR TACHA	7000	R$ 4,99	R$ 34.930,00

GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI		ambos os lados na cor amarela), em resina, para utilização em casos de sentidos opostos e aplicação em pavimento asfáltico.Dimensões: 11 x 10 x 2 cm; Pino de fixação: 0,7 x 5,0 cm; Peso aproximado: 250g. Conforme Normas ABNT ou Normas vigentes do Sistema Nacional de Trânsito.					
VIA RN TINTAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	23	Tinta p/ demarcação viária, cor branca, em resina acrílica com cargas minerais. (Balde 18 litros). NORMATIZADA.	Balde	MADEVIA	400	R$ 247,50	R$ 99.000,00
VIA RN TINTAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	24	Tinta p/ demarcação viária, cor amarela, em resina acrílica com cargas minerais. (Balde 18 litros). NORMATIZADA.	Balde	MADEVIA	500	R$ 237,40	R$ 118.700,00

Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas, para a assinatura das respectivas Atas de Registro de Preço, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 10 de novembro de 2021.

GEAN CARLOS BOSI
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:5AD4F3E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREMILINAR DE HABILITADOS E INABILITADOS - EDITAL Nº 11/2021 - PREMIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS E MATERIAIS – LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES por meio da Secretaria de Meio ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo, divulga a lista de propostas habilitadas e inabilitadas do EDITAL Nº 11/2021 - PREMIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS E MATERIAIS – LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020.
Nesta etapa foi verificada a apresentação da documentação obrigatória – item 7 e impedimentos de participação do edital, item 5.

Os projetos inabilitados podem entrar com recursos até dia 12/11. Os recursos devem ser encaminhados através do preenchimento do formulário conforme**ANEXO I**, e enviados pelo endereço de e-mail:morretes.leialdirblanc@gmail.com. A confirmação de recebimento se dará através do e-mail.

Sigam as publicações referentes aos Editais da Lei Aldir Blanc através do site da Prefeitura Municipal:https://www.morretes.pr.gov.br/pagina/906_Lei-Aldir-Blanc-.html

PROJETO	PROPONENTE	ETAPA DE ANÁLISE	JUSTIFICATIVA
O AVARENTO	075.xxx.xxx-30	Inabilitado	Documentação obrigatória incompleta: Não apresentou ou não foi possível acesso: 7.1.3Apresentação de portfólio e/ou documento artístico, que comprove a experiência do candidato na área artístico-cultural e eventual formação específica, tais como: Recortes de jornais, revistas, clipagem de sites da internet e outros meios que possam comprovar a notoriedade e clamor público do artista no segmento em análise; 7.1.4Cópias (frente e verso) legíveis do RG (Registro Geral – Identidade) e do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) ou comprovantes de regularidade de situação cadastral no CPF; 7.1.5Comprovante de residência ATUALIZADO em nome do proponente, que comprove o domicílio nesta cidade de Morretes, ou em nome do seu cônjuge (comprovado com certidão de casamento, união estável ou certidão de nascimento de filho em comum), ou em nome dos pais (comprovado pelo RG ou certidão de nascimento do inscrito), ou contrato de locação, ou declaração de residência. 7.1.6Inscrição no Cadastro de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura do Município de Morretes disponibilizada no site da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; 7.1.6.1Cadastro no Sistema de Informações Culturais – Agentes Culturais https://www.sic.cultura.pr.gov.br/ Fazer o cadastro e imprimir ou fazer uma foto da tela que aparece a numeração, 7.1.7Comprovante de conta bancária de pessoa física, em nome do proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito; Conforme item18.1A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E URBANISMO não se responsabiliza por eventuais problemas relativos à inscrição e visualização dos anexos, links e documentos enviados.
Quem faz a história	CPF inconsistente	Inabilitado	Documentação obrigatória incompleta e com inconsistências nas informações: CPF informado incorreto; Não atendeu: 7.1.3Apresentação de portfólio e/ou documento artístico, que comprove a experiência do candidato na área artístico-cultural e eventual formação específica, tais como: Recortes de jornais, revistas, clipagem de sites da internet e outros meios que possam comprovar a notoriedade e clamor público do artista no segmento em análise; 7.1.4Cópias (frente e verso) legíveis do RG (Registro Geral – Identidade) e do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) ou comprovantes de regularidade de situação cadastral no CPF; 7.1.5Comprovante de residência ATUALIZADO em nome do proponente, que comprove o domicílio nesta cidade de Morretes, ou em nome do seu cônjuge (comprovado com certidão de casamento, união estável ou certidão de nascimento de filho em comum), ou em nome dos pais (comprovado pelo RG ou certidão de nascimento do inscrito), ou contrato de locação, ou declaração de residência. 7.1.6.1Cadastro no Sistema de Informações Culturais – Agentes Culturais https://www.sic.cultura.pr.gov.br/ Proponente enquadrado no item 5.1.2 do edital.
	743. xxx.xxx-04	Inabilitado	Documentação obrigatória incompleta. Não atendeu: 7.1.3Apresentação de portfólio e/ou documento artístico, que comprove a experiência do candidato na área artístico-cultural e eventual formação específica, tais como: Recortes de jornais, revistas, clipagem de sites da internet e outros meios que possam comprovar a notoriedade e clamor público do artista no segmento em análise;
	026. xxx.xxx-93	Inabilitado	Documentação obrigatória incompleta. Não atendeu: 7.1.3Apresentação de portfólio e/ou documento artístico, que comprove a experiência do candidato na área artístico-cultural e eventual formação específica, tais como: Recortes de jornais, revistas, clipagem de sites da internet e outros meios que possam comprovar a notoriedade e clamor público do artista no segmento em análise;
	414. xxx.xxx-06	Inabilitado	Documentação obrigatória incompleta: Não apresentou formulário de inscrição; não apresentou projeto artístico. Não atendeu: 7.1.3Apresentação de portfólio e/ou documento artístico, que comprove a experiência do candidato na área artístico-cultural e eventual formação específica, tais como: Recortes de jornais, revistas, clipagem de sites da internet e outros meios que possam comprovar a notoriedade e clamor público do artista no segmento em análise; 7.1.4Cópias (frente e verso) legíveis do RG (Registro Geral – Identidade) e do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) ou comprovantes de regularidade de situação cadastral no CPF; 7.1.7Comprovante de conta bancária de pessoa física, em nome do proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito;

	025. xxx.xxx-41	Inabilitado	Documentação obrigatória incompleta: Não apresentou formulário de inscrição; não apresentou projeto artístico, não apresentou autorização de uso de imagem; Não atendeu: 7.1.3Apresentação de portfólio e/ou documento artístico, que comprove a experiência do candidato na área artístico-cultural e eventual formação específica, tais como: Recortes de jornais, revistas, clipagem de sites da internet e outros meios que possam comprovar a notoriedade e clamor público do artista no segmento em análise; 7.1.4Cópias (frente e verso) legíveis do RG (Registro Geral – Identidade) e do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) ou comprovantes de regularidade de situação cadastral no CPF; 7.1.6Inscrição no Cadastro de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura do Município de Morretes disponibilizada no site da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; 7.1.6.1Cadastro no Sistema de Informações Culturais – Agentes Culturais https://www.sic.cultura.pr.gov.br/ Fazer o cadastro e imprimir ou fazer uma foto da tela que aparece a numeração, 7.1.7Comprovante de conta bancária de pessoa física, em nome do proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito;
Oficinas - Noções Básicas do UKULELÊ	875. xxx.xxx-63	Inabilitado	Proponente enquadrado no item 5.1.2 do edital.
Luau Cristão	875. xxx.xxx-63	Inabilitado	Proponente enquadrado no item 5.1.2 do edital.
Marumbi arte rústica	160. xxx.xxx-76	Inabilitado	Documentação obrigatória incompleta: Não atendeu: **7.1.3**Apresentação de portfólio e/ou documento artístico, que comprove a experiência do candidato na área artístico-cultural e eventual formação específica, tais como: Recortes de jornais, revistas, clipagem de sites da internet e outros meios que possam comprovar a notoriedade e clamor público do artista no segmento em análise; **7.1.6.1**Cadastro no Sistema de Informações Culturais – Agentes Culturaishttps://www.sic.cultura.pr.gov.br/ ;
	006.xxx.xxx-60	Inabilitado	Documentação obrigatória incompleta: Não atendeu: 7.1.3Apresentação de portfólio e/ou documento artístico, que comprove a experiência do candidato na área artístico-cultural e eventual formação específica, tais como: Recortes de jornais, revistas, clipagem de sites da internet e outros meios que possam comprovar a notoriedade e clamor público do artista no segmento em análise; **7.1.7**Comprovante de conta bancária de pessoa física, em nome do proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito;
Jogo da Mata - Xadrez das Araucárias	Adriane Muller	Habilitado	
Pinhão de Ouro	Adriane Muller	Habilitado	
Chama Turim, e suas sementes benditas.	Adriane Muller	Habilitado	
Tramas da bananeira	Ana Gomes Armstrong	Habilitado	
Macramê	Ana Tonolli	Habilitado	
Malabares	Ana Tonolli	Habilitado	
Da Raiz a Coroa	André Santiago	Habilitado	
Fonte de Luz	André Santiago	Habilitado	
Tramas da bananeira	Ângela Maria de Araújo	Habilitado	
Lembranças de Morretes	Ângela Schimure	Habilitado	
O axé desse terreiro	Associação Umbandista Irmão Miguel de Xangô	Habilitado	
Samba de Terreiro	Associação Umbandista Irmão Miguel de Xangô	Habilitado	
Vinícius e Thayná	Benedito Vinícius Pazzianotto	Habilitado	
Morte e Vida	Bianca Natalie Possiede	Habilitado	
Capoeira	Bruno Rossa	Habilitado	
Gaia Piá	Bruno Rossa	Habilitado	
Parede de Barro	Bruno Rossa	Habilitado	
Musica Feita no Paraná	Carlos Augusto Cornelsen	Habilitado	
Rio Cari	Carlos Augusto Cornelsen	Habilitado	
Tríptico	Carlos Kussik	Habilitado	
Pintura em Pedra	Claudia de Bonna	Habilitado	
Portal da Prefeitura	Claudia de Bonna	Habilitado	
Saíra Militar	Claudia de Bonna	Habilitado	
	Cristiane Fátima	Habilitado	
Filtro dos Sonhos	Daphine Algustine	Habilitado	
Joias com Guapuruvu	Daphine Agustine	Habilitado	
Olho de Deus	Define Augustine	Habilitado	
Tie Dye	Daphine Augustine	Habilitado	
Suntentabilidê Morretes	Denise Alpendre	Habilitado	
Suntentabilidê Morretes	Denise Alpendre	Habilitado	
	Dinizar do Carmo	Habilitado	
Bem viver em Morretes	Diogo Caimã	Habilitado	
Tramas da bananeira	Dirce Rita Pinheiro	Habilitado	
	Doraci Soares	Habilitado	
Nize Mix	Edenize Alves	Habilitado	
Anhaia	Emerson Alberto Ramos Pereira	Habilitado	
Autobiografia	Emerson Alberto Ramos Pereira	Habilitado	
Pintura paisagem de Morretes	Emerson Alberto Ramos Pereira	Habilitado	
Pintura rotatória	Emerson Alberto Ramos Pereira	Habilitado	
Artesanato em Madeira	Ezequiel Ferdmann	Habilitado	
Espetáculo Circense	Ezequiel Ferdmann	Habilitado	
MALABARISMO - O Dia Depois	Ezequiel Ferdmann	Habilitado	
Sol e Lua Macramé	Fabiana Carolina de Souza	Habilitado	
	Francisco Rodrigues	Habilitado	
Retrato Daniel Conrad	Gilberto Marques	Habilitado	
Morretes, sua linda!	Gláucia Mara da Silva	Habilitado	
	Guilherme H. dos Anjos	Habilitado	
Em memória da filosofia Nhandereko Viva	Gustavo Marques	Habilitado	
Radio Ogatá	Gustavo Marques	Habilitado	
Majestade Interior	Hanna Alzamora	Habilitado	
Majestade Interior	Hanna Alzamora	Habilitado	
Música na Janela	Helena Maria França Sundin	Habilitado	
Arte Natural	Isaurina Maria Valério	Habilitado	
Batik Fandangueiro	Isaurina Maria Valério	Habilitado	
Iluminar das Lembranças	Isaurina Maria Valério	Habilitado	
Jana Papel	Janaina de Fátima Lopes	Habilitado	
Banapasta	Joel Redede Alves	Habilitado	
	Jorge Navarro Luis	Habilitado	
Luciano do Cipó	José Luciano dos Santos	Habilitado	
Mulher	Julia Moretti	Habilitado	
Nhundiacoco	Julia Moretti	Habilitado	
Umbanda, Caboclos e preservação Ambiental	Julia Moretti	Habilitado	
História de Áfricas	Kamylla Santos	Habilitado	
Nhanderecó	Kamylla Santos	Habilitado	

Nos caminhos de Ita, pedra mãe	Kamylla Santos	Habilitado	
Presença Negra em Morretes	Kamylla Santos	Habilitado	
Pintura de Mural público	Kleberson da Silva Ribeiro	Habilitado	
Tríptico de azulejo	Kleberson da Silva Ribeiro	Habilitado	
Banamel de Morretes	Lara Jacoski	Habilitado	
O Chamado da Mae Terra	Lara Jacoski	Habilitado	
Saberes de Morretes	Lara Jacoski	Habilitado	
Poema aos Pés de um Preto Velho	Leilane Braga	Habilitado	
Apresentação roda capoeira	Lindomar dos Santos	Habilitado	
Botinho de Morretes	Luis Fernando da Costa	Habilitado	
Bote de Morretes	Luis Fernando da Costa	Habilitado	
O Bote de Morretes: História e o Saber	Luis Fernando da Costa	Habilitado	
Agrofloresta de Mariah	Luís Paulo Gnatta Salmon	Habilitado	
AMAE - ASSOCIAÇÃO MORRETES AGROFLORESTAL ECOLÓGICA	Luís Paulo Gnatta Salmon	Habilitado	
Netinho Borges	Luiz Carlos Borges Neto	Habilitado	
Maré	Marcela Martins	Habilitado	
Apresentação Circense de Contact Rolling	Marcelo da Luz Simões	Habilitado	
Confecção de Malabares	Marcelo da Luz Simões	Habilitado	
Projeto Circo no Coreto: Espetáculo Brincar	Marcelo da Luz Simões	Habilitado	
Vídeo aula com iniciação ao malabares com 3 bolas	Marcelo da Luz Simões	Habilitado	
Coração em Paz	Marcelo Lissoni	Habilitado	
Projeto Musica ao vivo	Marcelo Lissoni	Habilitado	
Projeto Triogether	Marcelo Lissoni	Habilitado	
	Maria Elza	Habilitado	
Diversas Raízes	Maria Lopez	Habilitado	
Vozes da América do Sul	Maria Lopez	Habilitado	
Saíra Militar	Maria Lucia Bendazoli	Habilitado	
Da argila ao barreado	Mariana Akemi Batista	Habilitado	
Modelando Saberes	Mariana Akemi Batista	Habilitado	
Torneando Saberes	Mariana Akemi Batista	Habilitado	
Vídeo aula - Do Barro ao Barreado	Mariana Akemi Batista	Habilitado	
Feita no mato crochê	Mariana Meduna	Habilitado	
Nosso Duo	Matheus Zilli	Habilitado	
Confecção de Carteiras ecológicas	Maykon Souza	Habilitado	
Meu corpo é História	Maykon Souza	Habilitado	
Ojú Kialoki	Maykon Souza	Habilitado	
Ñatanxky	Patricia dos Martyres	Habilitado	
Palmeira Jussara	Rodrigo Ribeiro	Habilitado	
Ras Rods	Rodrigo Ribeiro	Habilitado	
Construção de peças - brinquedo	Rubens Eduardo Miranda	Habilitado	
Maquete Alambique	Rubens Eduardo Miranda	Habilitado	
Tratamento do bambu	Rubens Eduardo Miranda	Habilitado	
Vinicius e Thayna	Thayna Costa	Habilitado	
Canto da Floresta	Vanderlei Antônio Weschenfelder	Habilitado	
Saíra Militar	Vanderlei Antônio Weschenfelder	Habilitado	
	Vilson do Carmo	Habilitado	
	Waldeci Antônio	Habilitado	

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes 10 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito de Morretes

Anexo 1 - Formulário de Recurso
Este documento deve ser utilizado somente após a publicação dos resultados, nos casos em que o Proponente considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação nas etapas de Deferimento/ indeferimento daProposta. Deve ser preenchido, assinado e enviado pelo e-mail:morretes.leialdirblanc@gmail.com

RECURSO	
ETAPA DO RECURSO **Deferimento/indeferimento**	
NOME DO PROPONENTE	
TÍTULO DA PROPOSTA	
TELEFONE DE CONTATO	**EMAIL**
JUSTIFICATIVA DO RECURSO Apresente de forma objetiva o motivo do pedido de recurso.	

Local, _____ de _____de 2020.

Nome e assinatura do(a) proponente responsável pelo projeto
(Pessoa Física ou Jurídica)

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:C247D4AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 919/2021

LEI Nº 919, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera a Lei nº 424/2001 – Código Tributário Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Capítulo II do Título II do Livro Primeiro da Lei nº 424/2001 – Código Tributário Municipal passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

Art. 37-A. A Secretaria Municipal de Fazenda, através do Departamento de Tributação, poderá, a pedido do interessado, emitir certidão de avaliação imobiliária, doravante denominada Certidão de Valor Venal para fins de ITBI, mediante o pagamento, pelo requerente, de Taxa de Expediente.
§ 1º. O fato gerador da Taxa de Expediente é a solicitação da Certidão de Valor Venal para fins de ITBI.
§ 2º. O contribuinte da taxa é toda pessoa, física ou jurídica, para quem a Administração Municipal haja prestado o serviço a que se refere o parágrafo anterior.
§ 3º. A taxa será cobrada por meio de documento de arrecadação fornecido pelo Departamento de Tributação no momento da solicitação do serviço.
§ 4º. O valor da taxa é o estabelecido na Tabela I-A, anexa à esta Lei, que poderá ser corrigido anualmente por Decreto do Poder Executivo Municipal, utilizando-se a variação inflacionária anual medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.
§ 5º. Para efeitos de aplicação deste artigo, entende-se por requerente, inclusive, o prestador de serviço notarial.
§ 6º. A certidão de que trata o *caput* deste artigo terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data da emissão.

Art. 2º O Capítulo III do Título II do Livro Primeiro da Lei nº 424/2001 – Código Tributário Municipal passa a vigorar com as seguintes alterações:

CAPÍTULO iii
DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Seção I
INCIDÊNCIA E FATO GERADOR

Art. 46. Constitui fato gerador do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) a prestação de serviços constantes da lista discriminada no parágrafo 5º deste artigo, doravante denominada lista de serviços, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.
§ 1º. O imposto de que trata o *caput* deste artigo incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.
§ 2º. Ressalvadas as exceções expressas na lista de serviços, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.
§ 3º. O imposto de que trata o *caput* deste artigo incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente por meio de autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.
§ 4º. A incidência do imposto independe da denominação dada ao serviço prestado.
§ 5º. A prestação dos seguintes serviços constitui fato gerador do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza:

LISTA DE SERVIÇOS:

1. Serviços de informática e congêneres.
1.1. Análise e desenvolvimento de sistemas.
1.2. Programação.
1.3. Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.4. Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo *tablets*, *smartphones* e congêneres.
1.5. Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
1.6. Assessoria e consultoria em informática.
1.7. Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
1.8. Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
1.9 Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

2. Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
2.1. Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

3. Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
3.1. (item vetado na Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003).
3.2.Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
3.3. Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
3.4. Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
3.5. Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

4. Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
4.1. Medicina e biomedicina.
4.2. Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.

4.3. Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
4.4. Instrumentação cirúrgica.
4.5. Acupuntura.
4.6. Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
4.7. Serviços farmacêuticos.
4.8. Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
4.9. Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
4.10. Nutrição.
4.11. Obstetrícia.
4.12. Odontologia.
4.13. Ortóptica.
4.14. Próteses sob encomenda.
4.15. Psicanálise.
4.16. Psicologia.
4.17. Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
4.18. Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
4.19. Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
4.20. Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
4.21. Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
4.22. Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
4.23. Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano, mediante indicação do beneficiário.

5. Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
5.1. Medicina veterinária e zootecnia.
5.2. Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
5.3. Laboratórios de análise na área veterinária.
5.4. Inseminação artificial, fertilização *in vitro* e congêneres.
5.5. Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
5.6. Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
5.7. Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
5.8. Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
5.9. Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.

6. Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
6.1. Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
6.2. Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
6.3. Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
6.4. Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
6.5. Centros de emagrecimento, *spa* e congêneres.
6.6 Aplicação de tatuagens, *piercings* e congêneres.

7. Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
7.1. Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7.2. Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos.
7.3. Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
7.4. Demolição.
7.5. Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, ponte, portos e congêneres.
7.6. Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
7.7. Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
7.8. Calafetação.
7.9. Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
7.10. Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
7.11. Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
7.12. Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
7.13. Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
7.14. (item vetado na Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003).
7.15. (item vetado na Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003).
7.16. Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
7.17. Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
7.18. Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
7.19. Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
7.20.Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
7.21. Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
7.22. Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.

8. Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
8.1. Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8.2. Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

9. Serviços relacionados à hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
9.1. Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, *apart-service* condominiais, *flat*, apart-hotéis, hotéis residência, *residence-service*, *suite service*, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
9.2. Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
9.3. Guias de turismo.

10. Serviços de intermediação e congêneres.
10.1. Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
10.2. Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
10.3. Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
10.4. Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (*leasing*), de franquia (*franchising*) e de faturização (*factoring*).
10.5. Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não-abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
10.6. Agenciamento marítimo.
10.7. Agenciamento de notícias.
10.8. Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
10.9. Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
10.10. Distribuição de bens de terceiros.

11. Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
11.1. Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
11.2. Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
11.3. Escolta, inclusive de veículos e cargas.
11.4. Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.

12. Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
12.1. Espetáculos teatrais.
12.2. Exibições cinematográficas.
12.3. Espetáculos circenses.
12.4. Programas de auditório.
12.5. Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
12.6. Boates, *taxi-dancing* e congêneres.
12.7. *Shows*, *ballet*, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.8. Feiras, exposições, congressos e congêneres.
12.9. Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
12.10. Corridas e competições de animais.
12.11. Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.12. Execução de música.
12.13. Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, *shows*, *ballet*, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.14. Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
12.15. Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
12.16. Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, *shows*, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
12.17. Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

13. Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
13.1. (item vetado na Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003).
13.2. Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
13.3. Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres
13.4. Reprografia, microfilmagem e digitalização.
13.5. Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

14. Serviços relativos a bens de terceiros.
14.1. Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.2. Assistência técnica.
14.3. Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.4. Recauchutagem ou regeneração de pneus.
14.5. Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

14.6. Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.7. Colocação de molduras e congêneres.
14.8. Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
14.9. Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
14.10. Tinturaria e lavanderia.
14.11. Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
14.12. Funilaria e lanternagem.
14.13. Carpintaria e serralheria.
14.14. Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

15. Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
15.1. Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
15.2. Abertura de contas em geral, inclusive contracorrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
15.3. Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
15.4. Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
15.5. Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
15.6. Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
15.7. Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
15.8. Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
15.9. Arrendamento mercantil (*leasing*) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (*leasing*).
15.10. Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
15.11. Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
15.12. Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
15.13. Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
15.14. Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
15.15. Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
15.16. Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
15.17. Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulsos ou por talão.
15.18. Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

16. Serviços de transporte de natureza municipal.
16.1. Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
16.2. Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17. Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
17.1. Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não- contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
17.2. Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.
17.3. Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
17.4. Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão de obra.
17.5. Fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
17.6. Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
17.7. (item vetado na Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003).
17.8. Franquia (*franchising*).
17.9. Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
17.10. Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
17.11. Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
17.12.Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros
17.13. Leilão e congêneres.

17.14. Advocacia.
17.15. Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.16. Auditoria.
17.17. Análise de Organização e Métodos.
17.18. Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.19. Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.20. Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
17.21.Estatística.
17.22. Cobrança em geral.
17.23. Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral relacionados a operações de faturização (*factoring*).
17.24. Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
17.25 Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

18. Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
18.1. Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

19. Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
19.1. Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

20. Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.
20.1. Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
20.2. Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
20.3. Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.

21. Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
21.1. Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

22. Serviços de exploração de rodovia.
22.1. Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

23. Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
23.1. Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

24. Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, *banners*, adesivos e congêneres.
24.1. Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, *banners*, adesivos e congêneres.

25. Serviços funerários.
25.1. Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.2. Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
25.3. Planos ou convênio funerários.
25.4. Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
25.5. Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

26. Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; *courrier* e congêneres.
26.1. Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; *courrier* e congêneres.

27. Serviços de assistência social.
27.1. Serviços de assistência social.

28. Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
28.1. Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

29. Serviços de biblioteconomia.
29.1. Serviços de biblioteconomia.

30. Serviços de biologia, biotecnologia e química.
30.1. Serviços de biologia, biotecnologia e química.

31. Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
31.1. Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

32. Serviços de desenhos técnicos.
32.1. Serviços de desenhos técnicos.

33. Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
33.1. Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

34. Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
34.1. Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

35. Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
35.1. Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

36. Serviços de meteorologia.
36.1. Serviços de meteorologia.

37. Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
37.1. Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

38. Serviços de museologia.
38.1. Serviços de museologia.

39. Serviços de ourivesaria e lapidação.
39.1. Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).

40. Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
40.1. Obras de arte sob encomenda.

§ 6º. As alíquotas dos serviços e o valor do ISSQN fixo são os previstos no Anexo I-B desta Lei.

§ 7º. Os valores do ISSQN fixo, previstos no Anexo I-B desta Lei, poderão ser corrigidos anualmente por Decreto do Poder Executivo Municipal, utilizando-se a variação inflacionária anual medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Art. 47. A incidência do imposto independe:
I - da existência de estabelecimento fixo;
II - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas relativas à atividade, sem prejuízo das cominações cabíveis;
III - do recebimento do preço ou do resultado econômico da prestação dos serviços.

Art. 48. Considera-se ocorrido o fato gerador no momento da prestação do serviço, ressalvadas as disposições especiais constantes em lei ou de outro ato específico.
Parágrafo único. No caso da existência e durante a vigência de contrato de prestação de serviços ou congênere em que figurem, de um lado, o tomador do serviço e, de outro, o prestador de serviço, ficando aquele obrigado a pagar a este um valor monetário, fixo ou variável, periodicamente, em contrapartida à eventual prestação de serviços disponibilizados na forma de contrato, considera-se ocorrido o fato gerador do serviço objeto de tal contrato quando do vencimento das respectivas parcelas.

Art. 49. Os tabeliães e escrivães deverão destacar, na respectiva nota de emolumentos dos serviços prestados, o valor relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, calculado sobre o total de emolumentos e acrescido destes.
§ 1º. O valor do imposto destacado na forma do *caput* não integra o preço do serviço.
§ 2º. O recolhimento do imposto decorrente da prestação dos serviços elencados no subitem 21 do art. 46 é de responsabilidade do prestador.

SEÇÃO II
NÃO INCIDÊNCIA

Art. 50. O imposto não incide sobre:
I - as exportações de serviços para o exterior do País;
II - a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;
III - o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.
Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I deste artigo os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior do País.

SEÇÃO III
LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 51. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas abaixo, quando o imposto será devido no local:
I - do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso de:
a) serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do país;
b) fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço(subitem 17.5 do artigo 46 desta Lei);
II - do município:

a) onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista de serviços;
b) onde for realizada a feira, exposição, congresso ou congênere a que se referirem os serviços de planejamento, organização e administração de tais eventos (subitem 17.10 do artigo 46 desta Lei);
c) em cujo território possua porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários (item 20 do artigo 46 desta Lei);
III - da prestação dos serviços de:
a) cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário (subitem 3.5 do artigo 46 desta Lei);
b) execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos, bem como acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo (subitens 7.2 e 7.19 do artigo 46 desta Lei);
c) demolição (subitem 7.4 do artigo 46 desta Lei);
d) reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (subitem 7.5 do artigo 46 desta Lei);
e) varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer (subitem 7.9 do artigo 46 desta Lei);
f) limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres (subitem 7.10 do artigo 46 desta Lei);
g) decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores (subitem 7.11 do artigo 46);
h) controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos (subitem 7.12 do artigo 46 desta Lei);
i) do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
j) escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres (subitem 7.17 do artigo 46 desta Lei);
k) limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres (subitem 7.18 do artigo 46 desta Lei);
l) guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações (subitem 11.1 do artigo 46 desta Lei);
m) dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.2 da lista de serviços;
n) armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie (subitem 11.4 do artigo 46 desta Lei);
o) de diversões, lazer, entretenimento e congêneres, exceto a produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres (item 12, exceto o subitem 12.13 do artigo 46 desta Lei).
IV - do domicílio do tomador dos serviços:
a) no caso dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.9;
b) no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.1;
c) no caso dos serviços do subitem 15.9.
§ 1º. No caso dos serviços de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada município em cujo território haja extensão de tais bens assim explorados (subitem 3.4 do artigo 46 desta Lei).
§ 2º. No caso dos serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada município em cujo território haja extensão de rodovia explorada (subitem 22.1 do artigo 46 desta Lei).
§ 3º. Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços portuários descritos no subitem 20.1 do artigo 46 desta Lei, que ficam disciplinados pela alínea "c" do inciso II deste artigo.
§ 4º. Na hipótese de descumprimento do disposto no inciso I e § 3º, ambos do art. 64 desta Lei Complementar, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.
§ 5º. Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 7.º a 13 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos no inciso IV deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.
§ 6º. No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.1, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.
§ 7º. No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços prevista nesta Lei Complementar, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.
§ 8º. Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 7.º deste artigo.
§ 9º. No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.1 da lista de serviços prevista nesta Lei Complementar, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.
§ 10. O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.1 da lista de serviços prevista nesta Lei Complementar relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:
I - bandeiras;
II - credenciadoras;
III - emissoras de cartões de crédito e débito.
§ 11. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.1 da lista de serviços prevista nesta Lei Complementar, o tomador é o cotista.
§ 12. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.
§ 13. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.

Art. 52. Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas, independentemente do cumprimento de formalidades legais ou regulamentares.
Parágrafo único. Indica a existência de estabelecimento prestador a conjugação, parcial ou total, dos seguintes elementos:

I - manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e equipamentos necessários à execução dos serviços;
II - presença de estrutura organizacional ou administrativa;
III - inscrição nos órgãos previdenciários;
IV - indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos;
V - permanência ou ânimo de permanecer no local para a exploração econômica de atividade de prestação de serviços, exteriorizada por meio de elementos, tais como:
a) indicação do endereço em imprensa, formulários ou correspondência;
b) locação de imóvel;
c) propaganda ou publicidade;
d) fornecimento de serviços de energia elétrica, de água e/ou esgoto, de telecomunicações e de outros serviços assemelhados em nome do prestador ou seu representante.

Seção IV
BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTA

Art. 53. A base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é o preço do serviço.
§ 1º. Quando os serviços de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, forem prestados no território de mais de um município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão ou ao número desses bens, existentes em cada município (subitem 3.4 do artigo 46 desta Lei).
§ 2º. Na prestação dos serviços de exploração de rodovia (item 22 do artigo 46 desta Lei) o imposto é calculado sobre a parcela do preço correspondente à proporção direta da parcela da extensão da rodovia explorada, no território do município, ou da metade da extensão de ponte que una dois municípios.
§ 3º. Para efeitos do disposto no parágrafo anterior, considera-se rodovia explorada o trecho limitado pelos pontos equidistantes entre cada posto de cobrança de pedágio ou entre o mais próximo deles e o ponto inicial ou terminal da rodovia.

Art. 54. Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:
I - o valor de custo dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços descritos nas alíneas "a" e "b" deste inciso, desde que os referidos materiais se incorporem definitivamente à obra:
a) execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos;
b) reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres;
II - o valor das subempreitadas já tributadas pelo Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando da prestação dos serviços discriminados nas alíneas "a" e "b" do inciso anterior.
§ 1º. Para o efeito do inciso I deste artigo, a dedução do valor dos materiais fornecidos fica condicionada à comprovação, por meio das notas fiscais de aquisição ou de remessa do material fornecido, com a indicação do endereço da obra pelo emitente da nota fiscal, e a data da emissão do documento fiscal deve se referir ao mesmo período da execução da obra.
§ 2º. As deduções de que tratam este artigo aplicam-se também às empresas enquadradas no Simples Nacional, conforme Lei Complementar Federal nº 123/2006 e legislação superveniente.
§ 3º. Nos casos de obras públicas por empreitada global, será considerado como base de cálculo o percentual para mão de obra previsto no edital de licitação, aplicando-se, na sua ausência, 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato.
§ 4º. A hipótese do parágrafo anterior não desobriga os prestadores dos serviços da retenção e do recolhimento do imposto, nos casos de subempreitadas, em que a legislação atribua aos mesmos, na condição de contratantes, fontes pagadoras ou intermediários dos serviços, a responsabilidade por substituição tributária.

Art. 55. Nos serviços de planos de saúde de que tratam os subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços prevista no artigo 46 desta Lei, o imposto será calculado sobre a diferença entre os valores cobrados dos usuários e os repasses em decorrência desses planos, a hospitais, clínicas, consultórios, laboratórios, casas de saúde, bancos de sangue, médicos, odontólogos e demais profissionais de saúde.
Parágrafo único. Serão elegíveis para compor o cálculo da base imponível a que se refere o caput deste artigo, os valores cobrados e os repasses realizados em função dos tomadores cujos domicílios declarados estiverem localizados dentro dos limites territoriais deste Município.

Art. 56. Considera-se preço de serviço tudo o que for cobrado em virtude da prestação do serviço, recebido ou não, em consequência da sua prestação, a ele se incorporando os valores acrescidos e os encargos de qualquer natureza, ainda que de responsabilidade de terceiros.
§ 1º. Na falta deste preço, ou não sendo ele conhecido, o mesmo será fixado mediante estimativa ou por meio de arbitramento, que reflita o preço do serviço corrente na praça, cobrado dos usuários ou contratante.
§ 2º. A prestação de serviço a crédito, sob qualquer modalidade, implica a inclusão, em sua base de cálculo, dos ônus relativos à obtenção do financiamento, ainda que cobrados em separado.
§ 3º. Está sujeito ainda ao imposto o fornecimento de mercadorias ou materiais na prestação de serviços, salvo as exceções previstas em lei.
§ 4º. Integra a base de cálculo do imposto o valor correspondente ao desconto ou abatimento concedido sob condições, como tal entendida a que subordinar a sua efetivação a eventos futuros ou incertos.
§ 5º. O imposto é parte integrante e indissociável do preço do serviço, constituindo o seu destaque, nos documentos fiscais, mera indicação para fins de controle e esclarecimento ao usuário do serviço.
§ 6º. O valor do imposto, quando cobrado em separado, integrará a base de cálculo.

Art. 57. Nos contratos de construção civil regulados conforme a Lei Federal nº 4.591/64, compromissadas ou efetivadas as vendas de frações ideais de terreno e de construção das acessões antes da Certidão de Conclusão de Edificação (Habite-se) entre o incorporador que acumule essa qualidade com a de construtor, por esta atividade, seja realizada sob a forma de empreitada ou de administração da obra e os adquirentes, objetivando a vinculação de tais frações a unidades autônomas, em edificações a serem construídas ou em construção, ou que meramente aceite propostas para efetivação de tais transações, coordenando e levando a termo a incorporação e responsabilizando-se, conforme o caso, pela entrega da obra concluída, com prazo, preço e determinadas condições previamente acertadas, a base de cálculo será o preço das quotas de construção, deduzido, proporcionalmente, o valor de custo dos materiais incorporados na construção.
§ 1º. Consideram-se também compromissadas as frações ideais vinculadas às unidades autônomas contratadas para entrega futura, em pagamento de bens, serviços ou direitos adquiridos, inclusive terrenos.

§ 2º. Quando não forem especificados nos contratos os preços das frações ideais do terreno e das quotas de construção, o preço do serviço será a diferença entre o valor total do contrato e o valor resultante da multiplicação do preço de aquisição do terreno pela fração ideal vinculada à unidade contratada.

Art. 58. Quando se tratar de serviço prestado por pessoa física inscrita no Município, sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o imposto será devido de acordo com o valor previsto na Tabela I-B desta lei que define as alíquotas e os valores dos tributos, taxas e multas municipais, tantas vezes quantas forem as atividades exercidas.
§ 1º. Considera-se a prestação de serviço pelo próprio contribuinte o fornecimento do trabalho em caráter pessoal, que não tenha, a seu serviço, mais que 02 (dois) auxiliares, empregados ou não, ressalvados os familiares até o segundo grau, e que não possuam a mesma habilitação que a sua.
§ 2º. O não enquadramento no disposto no parágrafo anterior acarretará ao contribuinte o pagamento do imposto de forma fixa mensal a partir de uma base de cálculo estimada.
§ 3º. A lei complementar que determinar o valor do imposto devido pelos contribuintes de que trata o *caput* deste artigo deverá levar em consideração, para tanto, os seguintes critérios:
I - grau de qualificação do profissional, ou seja:
a) com graduação superior;
b) com graduação técnica (ensino médio);
c) não qualificado;
II - periodicidade anual.
§ 4º. O imposto a que se refere este artigo será calculado proporcionalmente aos meses, considerado mês qualquer fração deste, a partir da inscrição no cadastro de contribuinte.
§ 5º. A alteração do lançamento proceder-se-á a partir do despacho fundamentado da autoridade competente.
§ 6º. O documento hábil a ser emitido pelo prestador de serviços pessoa física é o Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA), salvo nos casos em que, a seu critério, optar por emissão de Nota Fiscal de Serviços Avulsa, ou no interesse da Administração Fazendária for determinado disposição específica.
§ 7º. Nas prestações de serviço em que o contribuinte optar pela emissão da Nota Fiscal de Serviços Avulsa, será equiparado à pessoa jurídica e terá o imposto devido sobre o total de cada nota fiscal emitida, calculado conforme a alíquota que corresponder ao serviço prestado, sem prejuízo do imposto devido anualmente na forma do *caput*.
§ 8º. Não estando o contribuinte inscrito no Município, o imposto devido será calculado por meio da aplicação da alíquota correspondente ao serviço prestado, prevista na Tabela I-B desta lei.

Art. 59. Na hipótese de prestação de serviços por pessoas jurídicas, ou a elas equiparadas, em mais de um Código de Tributação, o imposto será calculado com base no preço do serviço, de acordo com as diversas incidências e alíquotas previstas em lei.
Parágrafo único. O contribuinte deverá manter escrituração que permita diferenciar as receitas específicas das várias atividades, sob pena do imposto ser calculado na forma mais onerosa, mediante aplicação para os diversos serviços da alíquota mais elevada.

Art. 60. O preço de determinados serviços poderá ser fixado pela autoridade competente da seguinte forma:
I - em pauta que reflita o preço corrente na praça;
II - mediante estimativa, quando a base de cálculo não oferecer condições de apuração pelos critérios normais;
III - por arbitramento, nos casos especificamente previstos.

Art. 61. O valor do imposto poderá ser fixado pela autoridade fiscal a partir de uma base de cálculo estimada, nos seguintes casos:
I - quando se tratar de atividade exercida em caráter provisório;
II - quando se tratar de contribuinte de rudimentar organização;
III - quando se tratar de contribuinte ou grupo de contribuintes cuja espécie, modalidade ou volume de negócios ou atividades autorizem, a exclusivo critério da autoridade competente, tratamento fiscal específico;
IV - quando a prestação de serviço não se enquadrar sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte.
§ 1.º No caso do inciso I deste artigo, consideram-se de caráter provisório as atividades cujo exercício seja de natureza temporária e estejam vinculadas a fatores ou acontecimentos ocasionais ou excepcionais.
§ 2º. Na hipótese do parágrafo anterior, o imposto deverá ser pago antecipadamente, não podendo o contribuinte iniciar suas atividades sem efetuar o pagamento desse tributo, sob pena de interdição do local, independentemente de qualquer formalidade.
§ 3º. A autoridade competente para fixar a estimativa levará em consideração, conforme o caso:
a) o tempo de duração e a natureza do acontecimento ou da atividade;
b) o preço corrente dos serviços;
c) o volume de receitas em períodos anteriores e a sua projeção para os períodos seguintes, podendo observar outros contribuintes de idêntica atividade;
d) a localização do estabelecimento;
e) o valor dos materiais de uso e consumo empregados na prestação de serviços e outras despesas, tais como salários e encargos, aluguéis, instalações, energia e assemelhados;
f) outros critérios que a autoridade fiscal julgar apropriados.
§ 4º. A fixação da estimativa ou sua revisão, quando por ato do titular da repartição incumbido do lançamento do tributo, será feita mediante processo regular em que constem os elementos que fundamentam a apuração do valor da base de cálculo estimada, com a assinatura e sob responsabilidade do referido titular.
§ 5º. Quando a estimativa tiver fundamento no inciso III deste artigo, o contribuinte poderá optar pelo pagamento do imposto de acordo com o regime normal, ficando a exclusivo critério da autoridade fazendária o seu deferimento.
§ 6º. A opção prevista no parágrafo anterior será manifestada por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do ato normativo ou da ciência do despacho que estabeleça a inclusão do contribuinte no regime de estimativa, sob pena de preclusão.
§ 7º. O contribuinte optante ficará sujeito às legislações aplicáveis aos contribuintes em geral.
§ 8º. O regime de estimativa de que trata este artigo, à falta de opção, valerá pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, sucessivamente, caso haja manifestação da autoridade.
§ 9º. Os valores fixados por estimativa constituirão lançamento definitivo do imposto, ressalvado o que dispõe o parágrafo subsequente.
§ 10. A Fazenda Pública poderá, a qualquer tempo e mediante despacho fundamentado:
I - rever os valores estimados, mesmo no curso do período considerado;
II - cancelar a aplicação do regime, de forma geral, parcial ou individual.

§ 11. O despacho da autoridade que modificar ou cancelar, de ofício, o regime de estimativa, produzirá efeitos a partir da data em que for dada ciência ao contribuinte, relativamente às operações ocorridas após o referido despacho, salvo em caso de constatação de dolo, fraude ou simulação por parte deste quando da apresentação ao Fisco dos documentos e informações que consubstanciaram a adoção do referido regime.
§ 12. Quando a atividade de médico, enfermeiro, terapeuta ocupacional, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, obstetra, odontólogo, ortóptico, protético, psicólogo, médico veterinário, zootecnista, engenheiro, agrônomo, agrimensor, arquiteto, geólogo, urbanista, paisagista, agente de propriedade industrial, artística ou literária, advogado, contador, técnico contábil e economista for prestada por sociedades, cujos profissionais sejam habilitados no exercício da mesma atividade, assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável, estas ficarão sujeitas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza de forma fixa mensal, calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviços em nome da sociedade, mediante a multiplicação destes pela importância prevista anualmente no anexo correspondente da lei complementar que define as alíquotas e os valores dos tributos e multas municipais para o exercício, exceto quando:
I - tenham como sócio pessoa jurídica;
II - tenham sócios com habilitação profissional distinta entre si;
III - tenham sócios que participam de outra sociedade;
IV - sejam sócios de outra sociedade;
V - desenvolvam atividade diversa daquela a que estejam habilitados profissionalmente os sócios;
VI - tenham sócio que delas participe tão somente para aportar capital ou administrar;
VII - explorem mais de uma atividade de prestação de serviços;
VIII - terceirizem ou repassem a terceiros os serviços relacionados à atividade da sociedade;
IX - se caracterizem como empresárias ou cuja atividade constitua elemento de empresa;
X - possuam mais de um estabelecimento;
XI - sejam optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições, Lei Complementar nº 123/2006 - SIMPLES NACIONAL, ou qualquer outro regime tributário de opção facultativa que inclua o imposto municipal.
§ 13. As sociedades que não se enquadrarem no disposto no parágrafo anterior deverão apurar a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza em conformidade com o prescrito nos artigos 53 a 56 da presente Lei.
§ 14. Para o cômputo, no cálculo mensal do imposto, do número de profissionais habilitados que, sem participação no quadro societário e sem vínculo empregatício, prestem serviços em nome da sociedade, considerar-se-á todo aquele que tiver prestado serviços no mês de competência.
§ 15. O enquadramento para recolhimento do imposto sobre serviços em valores fixos mensais deverá ser solicitado pelo interessado por meio de requerimento dirigido à autoridade fazendária e o lançamento, quando deferido, se dará a partir do mês seguinte ao despacho da decisão, sem retroatividade.
§ 16. Os contribuintes pessoas jurídicas com atividade de Escritório de Contabilidade, optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições, Lei Complementar nº 123/2006 - Simples Nacional, ficarão sujeitos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza de forma fixa mensal, calculado em relação a cada sócio, habilitado ou não, acrescido dos empregados habilitados, mediante a multiplicação destes pela importância prevista anualmente no anexo correspondente da lei complementar que define as alíquotas e os valores dos tributos e multas municipais para o exercício.
§ 17. Aplicam-se, ainda, aos contribuintes enquadrados no parágrafo anterior, as disposições do § 15 deste artigo.
§ 18. Os contribuintes optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, não terão direito ao recolhimento de valores fixos mensais nos casos em que contrariem as regras determinadas pela legislação do Simples Nacional ou do Município quanto a essa modalidade de tributação.
§ 19. No caso do parágrafo anterior, aqueles contribuintes que posteriormente à concessão do regime para recolhimento por valores fixos venham a incorrer em qualquer situação impeditiva, deverão solicitar o desenquadramento junto à Fazenda Pública Municipal imediatamente à ocorrência do fato.
§ 20. Aqueles contribuintes que posteriormente à concessão para recolhimento do imposto em valores fixos deixarem de cumprir qualquer dos requisitos necessários ao benefício, deverão solicitar o desenquadramento junto à Fazenda Pública Municipal imediatamente à ocorrência do fato.
§ 21. Através de requerimento dirigido à Fazenda Pública Municipal, o contribuinte poderá, a qualquer tempo, optar pelo retorno ao enquadramento no regime normal, que se dará a partir da competência solicitada, respeitado o parágrafo anterior.
§ 22. Quando a estimativa da base de cálculo tiver fundamentada na alínea "e" do § 3º, será acrescido ao total apurado uma margem de lucro de 50% (cinquenta por cento).

Art. 62. O valor do imposto será lançado a partir de uma base de cálculo arbitrada, sempre que se verificar qualquer das seguintes hipóteses:
I - não possuir o sujeito passivo, ou deixar de exibir, os elementos necessários à fiscalização das operações realizadas, inclusive nos casos de perda, extravio ou inutilização de livros ou documentos fiscais;
II - serem omissos ou, pela inobservância de formalidades intrínsecas ou extrínsecas, não merecerem fé os livros ou documentos exibidos pelo sujeito passivo;
III - existência de atos qualificados em lei como crimes ou contravenções, ou que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação, evidenciados pelo exame de livros e documentos fiscais do sujeito passivo ou apurados por quaisquer meios diretos ou indiretos;
IV - não prestar o sujeito passivo, após regularmente intimado, os esclarecimentos exigidos pela fiscalização, ou prestar esclarecimentos insuficientes ou que não mereçam fé, por inverossímeis ou falsos;
V - exercício de qualquer atividade que constitua fato gerador do imposto, sem se encontrar o sujeito passivo devidamente inscrito no cadastro mobiliário da Secretaria Municipal de Fazenda;
VI - prática de subfaturamento ou contratação de serviços por valores abaixo dos preços de mercado;
VII - flagrante insuficiência do imposto recolhido, face ao volume dos serviços prestados;
VIII - serviços prestados sem a determinação do preço ou a título de cortesia;
IX - falta da documentação fiscal hábil devidamente escriturada e formalizada, quando da homologação do ISS correspondente a obras de construção civil, sob responsabilidade de pessoa jurídica ou física;
X - provada, por indícios na escrituração do contribuinte ou qualquer outro elemento de prova, a omissão de receita;
XI - o sujeito passivo optar, no momento do pedido de aprovação de projetos de obras de construção civil à executar, pela não apresentação da escrituração contábil e antecipar o pagamento do imposto;
XII - o sujeito passivo optar, no momento do pedido do comunicado de demolição, pela antecipação do pagamento do imposto.
§ 1º. O fato de a escrituração indicar saldo credor de caixa ou a manutenção no passivo de obrigações já pagas autoriza a presunção de omissão no registro de receita, salvo prova em contrário.
§ 2º. O arbitramento referir-se-á, exclusivamente, aos fatos ocorridos no período em que se verificarem os pressupostos mencionados nos incisos deste artigo.
§ 3º. Nas hipóteses dos incisos IX e XI deste artigo, a base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza poderá ser apurada por aferição indireta, com base na área construída e o padrão da obra, calculado pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil, de acordo com a Norma

Técnica nº 12.721/2006 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), utilizado para avaliação dos custos de construção das edificações, publicado mensalmente.
§ 4º. A antecipação do ISSQN, prevista no inciso XI deste artigo, não exclui a obrigatoriedade da fonte pagadora de repassar aos cofres da Fazenda Pública Municipal, nos termos do parágrafo 8º do artigo 78 desta Lei, o valor do imposto retido sobre a prestação de serviços que não fazem parte da composição do Custo Unitário Básico (CUB).

Art. 63. Nas hipóteses previstas no artigo anterior, com exceção dos incisos XI e XII cujo imposto será lançado posteriormente à emissão do Alvará de Execução e comunicado de demolição, respectivamente, o arbitramento será fixado por despacho da autoridade fiscal competente, que considerará, dentre outros, os seguintes elementos:
I - O movimento econômico feito em períodos idênticos por outros contribuintes que exerçam atividade semelhante, ou do próprio contribuinte em períodos anteriores ou posteriores;
II - Os preços correntes dos serviços no mercado, em vigor à época da apuração, caso em que a autoridade fiscal colherá os elementos necessários à aferição da receita bruta a ser arbitrada junto às empresas com a mesma atividade e capacidade econômica, considerando, para isso, as alíneas do inciso subsequente;
III - As condições próprias do contribuinte, além dos elementos que possam evidenciar sua situação econômico-financeira, tais como:
a) valor das matérias-primas e outros materiais consumidos;
b) as despesas fixas e variáveis;
c) aluguel do imóvel e das máquinas e equipamentos utilizados, ou quando próprios;
IV - na constatação, pela Fazenda Pública, de nota fiscal de prestação de serviços da mesma série e número, mas com valores diversos entre as vias, o imposto será arbitrado obedecendo-se à média aritmética dos preços nelas constantes para as demais notas fiscais extraídas do talão;
V - constatada pela Fazenda Pública a emissão de qualquer documento paralelo à nota fiscal de prestação de serviços, far-se-á o arbitramento pela média aritmética dos valores dos documentos apreendidos, multiplicando-se pelo maior número sequencial destes;
VI - constatada omissão de receita, nos termos estabelecidos no inciso X do artigo anterior, a autoridade tributária poderá arbitrá-la com base no valor dos recursos de caixa fornecidos ao contribuinte por administradores, sócios de sociedade não-anônima, titular da empresa individual, ou pelo acionista controlador da companhia, se a efetividade da entrega e a origem dos recursos não forem comprovadamente demonstradas;
VII - outros critérios que a autoridade fiscal julgar apropriados.
§ 1º. Para a hipótese de arbitramento da base de cálculo do Imposto, prevista nos incisos IX, XI e XII do artigo anterior, aplicam-se, no que couber, os seguintes critérios:
1. não sendo possível comprovar o mês de conclusão da obra, a juízo da autoridade administrativa, este será o do início do processo de Certidão de Conclusão de Edificação no Órgão Mobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda e será utilizado o Custo Unitário Básico - CUB, apurado pelo SINDUSCON no mês de dezembro do exercício anterior;
2. a base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza será arbitrada em 100% (cem por cento) do custo total da obra, obtido do produto da área global pelo custo unitário básico (CUB), sempre que ocorrer a hipótese do inciso IX do artigo anterior;
3. a base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza será arbitrada em 40% (quarenta por cento) do custo total da obra, obtido do produto da área global pelo Custo Unitário Básico (CUB), sempre que ocorrer a hipótese do inciso XI do artigo anterior, exceto no caso de reformas a executar, cujo arbitramento da base de cálculo será em 25% (vinte e cinco por cento) do custo total da obra, apurado conforme critérios definidos no § 6º deste artigo;
4. na hipótese do inciso XII do artigo anterior, a base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza será arbitrada em 15% (quinze por cento) do custo total, obtido do produto da área global demolida pelo Custo Unitário Básico (CUB) correspondente ao projeto-padrão baixo (R1-B), divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil no mês de dezembro de cada exercício.
§ 2º. Na hipótese do inciso V do artigo anterior, quando realizado o arbitramento, será utilizada a inscrição simbólica.
§ 3º. Serão deduzidos do imposto resultante do arbitramento os pagamentos realizados no período.
§ 4º. O arbitramento não exclui a incidência de atualização monetária, acréscimos moratórios e multas sobre o valor do imposto que venha a ser apurado, nem da penalidade por descumprimento das obrigações principais e acessórias que lhes sirvam de pressupostos.
§ 5º. A base de cálculo do imposto devido sobre a obra de construção civil, executada sem a prévia licença da Administração Municipal, será arbitrada em 80% (oitenta por cento) do custo total da obra, obtido do produto da área global pelo custo unitário básico (CUB) correspondente, e o imposto lançado a partir do momento em que o Órgão Fazendário Municipal, através de ação fiscal, tomar conhecimento da irregularidade.
§ 6º. Para apuração do custo total da obra a que se referem os itens 2 e 3 do § 1º deste artigo, será utilizado o custo unitário básico correspondente ao projeto-padrão na qual a área global da obra esteja enquadrada na tabela constante no anexo correspondente previsto anualmente em lei complementar que define as alíquotas e os valores dos tributos e multas municipais, exceto no caso de reformas a executar na qual será utilizado para os projetos residenciais o custo unitário básico relativo ao projeto - padrão baixo (R1-B) e para os projetos comerciais o custo unitário básico relativo ao projeto-padrão (CSL-8N).
§ 7º. A disposição do § 5º deste artigo não se aplicará para os casos em que o proprietário do imóvel ingressar, junto ao Município, com o pedido de regularização das construções, espontaneamente, antes da ação fiscal, situação em que a base de cálculo do imposto será arbitrada em 50% (cinquenta por cento) do custo total da obra, obtido do produto da área global pelo custo unitário básico (CUB) correspondente.
§ 8º. No caso do arbitramento tiver fundamentado no inciso III deste artigo, será acrescido ao total apurado uma margem de lucro de 50% (cinquenta por cento).

Art. 64. As alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza obedecerão aos seguintes limites:
I - alíquota mínima: 2% (dois por cento);
II - alíquota máxima; 5% (cinco por cento).
§ 1º. A especificação dos Códigos de Tributação e das respectivas alíquotas aplicáveis à base de cálculo será feita anualmente em lei complementar que define as alíquotas e os valores dos tributos e das multas municipais.
§ 2º. Observadas as normas estatuídas na presente lei e demais disposições da legislação vigente, o sujeito passivo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza fica obrigado a calcular o valor do imposto aplicando, sobre a base de cálculo, apurada em conformidade com o disposto neste capítulo, a alíquota prevista na forma do parágrafo anterior, recolhendo-o em conformidade com os ditames estabelecidos pela legislação tributária municipal.
§ 3º. O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no caput, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.2, 7.5 e 16.1 da lista de serviços.
§ 4º. É nula a lei ou o ato do Município que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima previstas neste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.
§ 5º. A nulidade a que se refere o § 4º deste artigo gera, para o prestador do serviço, perante o Município que não respeitar as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei nula.

SEÇÃO V
INSCRIÇÃO NO CADASTRO

Art. 65. Todo contribuinte, seja pessoa jurídica ou pessoa física, com ou sem estabelecimento fixo, que exerça ou não, de forma habitual ou esporadicamente, individualmente ou em sociedade, qualquer das atividades constantes da lista de serviços previstos no artigo 46, ou outras atividades disciplinadas por esta Lei, fica obrigado à inscrição no Cadastro Mobiliário da Secretaria Municipal de Fazenda, mesmo que isento ou imune ao pagamento do imposto.
§ 1º. A inscrição no cadastro a que se refere este artigo será promovida pelo contribuinte ou responsável, na forma e nos prazos estipulados pela Administração Municipal.
§ 2º. O contribuinte receberá um número cadastral básico que o identificará em todas as relações com os órgãos da Secretaria Municipal da Fazenda e constará obrigatoriamente em seus documentos fiscais.
§ 3º. A inscrição poderá ser cancelada *ex officio* quando o contribuinte deixar de apresentar o documento de informação e apuração, bem como outros equivalentes instituídos pelo Fisco Municipal, ou ficar comprovada, através de procedimento fiscal, a cessação da atividade no endereço indicado.

Art. 66. As declarações prestadas pelo contribuinte ou responsável no ato da inscrição ou da atualização dos dados cadastrais não implicam sua aceitação pela Fazenda Pública, que poderá revê-las a qualquer tempo, independentemente de prévia ressalva ou comunicação.
Parágrafo único. A inscrição, alteração ou retificação de ofício não exime o infrator das multas que couberem.

Art. 67. A inscrição de que trata o artigo 65 desta Lei deverá operar-se antes do início das atividades do contribuinte.

Art. 68 Quando ocorrer o encerramento ou paralisação das atividades, alteração do nome, de firma, de razão ou denominação social, de localização ou de atividade, bem como mudança no quadro societário, o contribuinte deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, formalizar a ocorrência do fato à repartição fazendária, mediante a entrega da documentação fiscal.

SEÇÃO VI
LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO

Art. 69. Os atos praticados pelo sujeito passivo, para efeito de apuração e pagamento do imposto, deverão estar em consonância com o ordenamento jurídico-tributário, relativamente às obrigações principal e acessória, sendo de sua exclusiva responsabilidade qualquer ação ou omissão que constitua infração aos dispositivos legais, inclusive quanto àquelas praticadas por prepostos seus.
§ 1º. O contribuinte que exercer atividade tributável pelo preço do serviço, ainda que submetido ao regime de pagamento do imposto por estimativa, deverá escriturar mensalmente todas as operações realizadas, conforme o disposto em regulamento.
§ 2º. O mês de competência para apuração da base de cálculo será o da ocorrência do fato gerador, ressalvadas as disposições especiais constantes em regulamento, ou de outro ato específico.
§ 3º. No interesse da arrecadação e da administração fazendária, o Poder Executivo poderá, através do regime de substituição tributária, adotar outra forma de recolhimento, determinando que se faça antecipadamente, bem como baixar atos necessários à sua regulamentação.

Art. 70. O imposto será recolhido:
I - por meio de guia preenchida pelo próprio contribuinte, de acordo com modelo, forma e prazos estabelecidos em regulamento;
II - por meio de notificação de lançamento, emitida pela repartição competente;
III - por guia específica, quando retido, sob a inscrição de quem efetuar a retenção.

Art. 71. Consideram-se contribuintes distintos, para efeito do lançamento e cobrança do imposto:
I - os que, embora do mesmo local, ainda que com idêntico ramo de atividade, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;
II - os que, embora pertencentes à mesma pessoa física ou jurídica, tenham funcionamento em locais diversos.
Parágrafo único. Não são considerados como locais diversos dois ou mais imóveis contíguos e com comunicação interna, nem os vários pavimentos de um mesmo imóvel.

SEÇÃO VII
REGISTRO FISCAL

Art. 72. Todos os prestadores e tomadores de serviços, pessoas jurídicas, ainda que imunes ou isentos, obrigados à inscrição no Cadastro Mobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, deverão:
I - efetuar a declaração mensal de serviços eletrônica na forma estabelecida em regulamento;
II - registrar as operações não oneradas pelo imposto por meio da declaração mensal de serviços eletrônica, ficando obrigado a comprová-las;
III - efetuar o encerramento da declaração mensal de serviços eletrônica até o mês seguinte ao da emissão da nota fiscal de prestação de serviços, no prazo e na forma estabelecida em regulamento;
IV - exigir do prestador do serviço a emissão de nota fiscal ou outro documento autorizado pela fiscalização.
Parágrafo único. Os documentos fiscais e a sua escrituração deverão ser apresentados à fiscalização no prazo e na forma determinados nesta Lei e no regulamento.

Art. 73. No caso de rompimento ou cessação de serviços entre o contador, responsável pela Declaração Mensal de Serviços, e seu cliente, sujeito a esta obrigação, o mesmo deverá promover a exclusão imediata deste contribuinte da sua base de declarantes.
§ 1º. O contador será responsável perante o Fisco em eventual procedimento fiscal instaurado, cuja ciência eletrônica tenha dado, assumindo responsabilidade solidária no atendimento das notificações.
§ 2º. A responsabilidade a que se refere o parágrafo anterior estará configurada desde a data da inclusão até a data da exclusão do contribuinte.
§ 3º. As disposições deste artigo aplicam-se, além do contador, a outros responsáveis que tenham vinculado contribuintes para cumprimento da Declaração Mensal de Serviços destes.

Art. 74. Os prestadores de serviços tratados no artigo anterior deverão atender aos seguintes requisitos:
I - emitir notas fiscais, conforme os serviços que prestarem, ou outros documentos fiscais exigidos pela fiscalização, apenas após a autorização da repartição fazendária competente;

II - as notas fiscais ou outros documentos exigidos pela fiscalização devem ser extraídos com decalque a carbono ou fita copiativa, devendo ser manuscritos a tinta ou preenchidos por meio de processo mecanizado ou de computação eletrônica, com dizeres e indicações bem legíveis em todas as vias;
III - as notas fiscais ou outros documentos exigidos pela fiscalização devem ser utilizados na ordem sequencial, sendo vedada a utilização de notas ou documentos com numeração superior a outro ainda não utilizado, salvo se ocorrer extravio, deterioração ou qualquer outro fato impeditivo, desde que devidamente comunicado à repartição fazendária;
IV - cada estabelecimento prestador de serviços, seja matriz, filial, sucursal ou congênere, deve ter suas próprias notas fiscais ou outros documentos exigidos pela fiscalização;
V - quando uma nota fiscal ou outro documento exigido pela fiscalização for cancelado, devem-se conservar todas as suas vias, com declaração dos motivos que determinaram o cancelamento e referência, se for o caso, ao novo documento emitido;
VI - quando a operação estiver beneficiada por isenção ou imunidade, essa circunstância deve ser mencionada nas notas fiscais ou em outros documentos exigidos pela fiscalização, indicando o dispositivo legal pertinente.
§ 1º. Salvo disposição especial diversa, é considerado inidôneo, para os efeitos fiscais, fazendo prova apenas em favor da Fazenda Pública, o documento que:
a) omita indicação determinada na legislação;
b) não guarde exigência ou requisito previsto na legislação;
c) contenha declaração inexata, esteja preenchido de forma ilegível ou apresente emenda ou rasura que lhe prejudique a clareza;
d) apresente divergência entre dados constantes de suas diversas vias;
e) seja emitido por quem não esteja inscrito ou, se inscrito, esteja com sua inscrição desatualizada ou com sua atividade paralisada;
f) que não corresponda, efetivamente, a uma operação realizada;
g) que tenha sido emitido por pessoa distinta da que constar como emitente.
§ 2º. Desde que as demais indicações do documento estejam corretas e possibilitem a identificação do serviço prestado, sua procedência e destino, não se aplicará o disposto no parágrafo anterior.
§ 3º. A autoridade fazendária instituirá modelos de livros, notas fiscais e demais documentos obrigatórios, conforme as operações ou prestações tributárias que realizar, a fim de apurar os elementos necessários ao seu lançamento e fiscalização.
§ 4º. Os modelos de livros, notas fiscais e demais documentos a serem obrigatoriamente utilizados pelos contribuintes serão definidos em regulamento.
§ 5º. Sem prejuízo de disposições especiais, inclusive quando concernentes a outros impostos, a Nota Fiscal de Prestação de Serviços conterá, no mínimo, as seguintes indicações:
a) denominação "Nota Fiscal de Serviços";
b) número de ordem e número da via;
c) data limite para emissão (dd/mm/aaaa);
d) data de emissão;
e) nome, endereço completo, números de inscrição municipal e no CNPJ do emitente;
f) nome, endereço completo e números de inscrição cadastral, estadual ou municipal e no CNPJ ou no CPF do tomador do serviço;
g) nome empresarial, endereço completo e números de Inscrição cadastral municipal e do CNPJ do impressor gráfico do documento, data e quantidade da impressão, números de ordem do primeiro e do último documento impresso, número da Autorização de Impressão de Documentos Fiscais - AIDF - e número do regime especial, se for o caso;
h) série do documento - Série F;
i) subsérie do documento.
§ 6º As indicações das alíneas "a", "b", "c", "e" e "g" serão impressas tipograficamente e as demais preenchidas quando da emissão do documento.
§ 7º. A nota fiscal a ser emitida pelo prestador de serviços de construção civil deverá indicar, como preço do serviço, o valor total por ele cobrado, incluídos os montantes das subempreitadas e do material fornecido.
§ 8º. O Fisco Municipal poderá permitir, de ofício ou por requerimento do interessado, regime especial para emissão e escrituração de documentos fiscais, quando vise a facilitar o cumprimento, pelo sujeito passivo, das obrigações tributárias, podendo para tanto estabelecer procedimentos específicos a serem adotados pelo contribuinte ou grupo de contribuintes beneficiados.
§ 9º. O regime especial deverá ser regulamentado em Decreto nos casos em que atingir a um grupo de contribuintes, estabelecendo os procedimentos específicos a serem adotados pelos mesmos.
§ 10. O regime especial para emissão e escrituração de documentos fiscais poderá, a qualquer tempo e a critério do fisco, ser modificado ou cancelado.
§ 11. As instituições bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ficam dispensadas da emissão de notas fiscais de serviços, devendo escriturar em meio eletrônico o seu Plano de Contas próprio, vinculando as suas contas ao Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF).
§ 12. A data limite para emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviços a que se refere a alínea "c" do § 5º deste artigo não poderá ultrapassar o período de dois anos, contados da data da respectiva Autorização para impressão de Documentos Fiscais - AIDF.
§ 13. As disposições deste artigo aplicam-se, no que couber, aos contribuintes emitentes de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, sem prejuízo das normas expressas pelas Leis e Regulamentos que a disciplinam.

Art. 75. A exibição de documentos de natureza contábil ou fiscal, por parte dos contribuintes inscritos no Cadastro Mobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, bem como dos responsáveis tributários, é obrigatória quando exigida pela Fazenda Pública.
§ 1º. Constituem instrumentos auxiliares dos livros e documentos fiscais os livros contábeis em geral ou quaisquer outros livros ou documentos exigidos pelos Poderes Públicos, bem como outros papéis, ainda que pertençam a terceiros.
§ 2º. Será conferido ao contribuinte o prazo de, no máximo, 15 (quinze) dias, após ciência na notificação, para a exibição de documentos fiscais e contábeis.
§ 3º. No caso de recusa de apresentação de livros e documentos fiscais e/ou contábeis ou de quaisquer outros documentos de que trata o parágrafo antecedente ou de embaraço ao exame dos mesmos, será requerido, por meio do órgão competente do Município, que se faça a exibição judicial, sem prejuízo da lavratura do auto de infração que couber.
§ 4º. Nos casos de perda ou extravio de livros e demais documentos fiscais, poderá a autoridade fiscal intimar o contribuinte a comprovar o montante das operações escrituradas ou que deveriam ter sido escrituradas nos referidos livros, para efeito de verificação do pagamento do tributo.
§ 5º. Se o contribuinte se recusar a fazer a comprovação, não puder fazê-la ou a mesma for considerada insuficiente, o montante das operações será arbitrado pela autoridade fiscal, pelos meios ao seu alcance, deduzindo-se para efeito de apuração da diferença do imposto os recolhimentos devidamente comprovados pelo contribuinte.

§ 6º. Sendo insatisfatórios para a fiscalização os meios normais de controle para apuração do imposto, poderão ser exigidos dos contribuintes documentos especiais, na forma de declaração de dados, inclusive por meio magnético ou eletrônico, necessários à perfeita apuração dos serviços prestados e os contratados, na forma e prazo estabelecidos em Decreto.
§ 7º. A Administração Municipal pode exigir que os tomadores ou intermediários de serviços estabelecidos no Município de Nossa Senhora das Graças mantenham e disponibilizem, na forma do regulamento, escrita fiscal destinada ao registro dos serviços contratados, ainda que não haja obrigatoriedade de retenção na fonte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.
§ 8º. É facultado à autoridade fazendária reiterar a exigência fiscal anteriormente solicitada mas não atendida, parcial ou integralmente, respeitado o prazo do § 2º e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Art. 76. Sempre que forem extraviados, perdidos, furtados, roubados ou, por qualquer forma, danificados ou destruídos livros, documentos fiscais ou quaisquer outros documentos relacionados direta ou indiretamente com o imposto, ou com a inscrição no cadastro, o contribuinte deverá apresentar:
I - o registro da ocorrência junto ao órgão competente e publicação do fato ocorrido em jornal de grande circulação, com a discriminação dos documentos;
II - comprovante de comunicação do fato, por escrito, à repartição fiscal, juntando, quando for o caso, o Boletim de Ocorrência, laudo pericial ou certidão das autoridades competentes, discriminando as espécies e os números de ordem dos livros ou documentos fiscais, se em branco, total ou parcialmente utilizados, os períodos a que se referiam, bem como o montante, mesmo aproximado, das operações ou prestações cujo imposto ainda não tenha sido pago, se for o caso;
III - providenciar a reconstituição da escrita fiscal, quando possível, em novos livros regularmente assinados pelo contribuinte ou seu representante legal e pelo contador responsável, bem como, se for o caso, a impressão de novos documentos fiscais, obedecida sempre a sequência da numeração, como se utilizados fossem os livros e documentos fiscais extraviados.
Parágrafo único. A comunicação à repartição fiscal de que trata este artigo não exime o contribuinte das suas obrigações tributárias.

Seção VIII
SUJEIÇÃO PASSIVA

SUBSEÇÃO I
CONTRIBUINTE

Art. 77. Contribuinte do imposto é o prestador dos serviços discriminados no parágrafo 5º do artigo 46 desta Lei, seja ele pessoa jurídica ou física.
Parágrafo único. Considera-se também contribuinte:
I - a sociedade de fato que exercer quaisquer das atividades elencadas na lista de serviços referida no *caput*;
II - o condomínio que prestar a terceiros os serviços constantes da referida lista de serviços.

SUBSeção II
RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

Da Responsabilidade por Substituição Tributária

Art. 78. Fica atribuída a responsabilidade pela retenção e recolhimento do imposto, quando devido ao Município de Nossa Senhora das Graças, aos seguintes contratantes, fontes pagadoras ou intermediários dos serviços, vinculados ao fato gerador:
I - aos tomadores ou intermediários dos seguintes serviços, cujos prestadores sejam de outros Municípios:
a) cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário;
b) execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos;
c) demolição;
d) reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres;
e) varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer;
f) limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres;
g) decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores;
h) controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos;
i) florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
j) escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres;
k) limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres;
l) acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo;
m) guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações;
n) vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes;
o) armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie;
p) serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres, exceto a produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres;
q) fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço;
r) planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres;
s) transporte de natureza municipal;
II - aos bancos, instituições financeiras, bem assim à Caixa Econômica Federal, inclusive pelo imposto relativo à comissão paga aos agentes lotéricos;
III - aos produtores e promotores de eventos, inclusive diversões públicas, quando os prestadores não estejam estabelecidos no Município de Nossa Senhora das Graças;
IV - à concessionária de serviço de telecomunicação, inclusive do imposto relativo aos serviços de valor adicionado prestados por intermédio de linha telefônica;
V - aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta;

VI - proprietário e/ou responsável de imóvel pelos serviços de construção civil contratados, inclusive serviços complementares, quando da execução, reforma, ampliação ou demolição, dentro do imóvel de sua propriedade e/ou responsabilidade;
VII - aos tomadores de quaisquer dos serviços constantes da lista prevista no artigo 46 desta Lei, que se utilizarem dos serviços praticados por contribuintes pessoa física (em caráter pessoal) que não se enquadram nas disposições do § 1º do artigo 58 desta Lei;
VIII - aos concessionários, permissionários e autorizatários de serviço público regulado por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal;
IX - aos tomadores de quaisquer outros serviços constantes da Lista de Serviços prevista no artigo 46 desta Lei, prestados por empresas estabelecidas em outro município, mas que aqui se configure estabelecimento prestador;
X - aos tomadores, cujo prestador de serviço situe-se no exterior do País;
XI - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4º do art. 51, desta Lei Complementar;
XII - as pessoas referidas nos incisos II ou III do § 10 do art. 51 desta Lei Complementar, pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.1 da lista de serviços.
§ 1º. A retenção prevista neste artigo não se aplica quando os serviços forem prestados por profissional autônomo, por sociedades de profissionais ou por outros contribuintes, devidamente inscritos no Cadastro Municipal de Contribuintes, que tenham o valor do imposto lançado na forma fixa.
§ 2º. As pessoas relacionadas neste artigo são obrigadas à emissão de Declaração de Retenção do ISS e à apresentação de Relação de Retenções Efetuadas na forma e prazos previstos em Regulamento:
a) do imposto devido pelas pessoas físicas, que deverá ser calculado mediante a aplicação da alíquota determinada sobre a base de cálculo prevista na legislação vigente;
b) do imposto devido pelas pessoas jurídicas, que deverá ser calculado mediante a aplicação da alíquota determinada sobre a base de cálculo prevista na legislação vigente.
§ 3º. A responsabilidade pelo pagamento do imposto prevista neste artigo é inerente a todas as pessoas, físicas ou jurídicas, ainda que alcançadas por isenção ou imunidade tributária.
§ 4º. A retenção do imposto por parte da fonte pagadora será consignada em documento fiscal emitido pelo prestador do serviço.
§ 5º. Os contribuintes alcançados pela retenção do imposto, de forma ativa ou passiva, manterão controle em separado das operações sujeitas a esse regime, disponibilizando-o para a fiscalização no prazo e na forma definida em regulamento.
§ 6º. O regime de retenção do ISS adotado pelo Município não exclui a responsabilidade supletiva do prestador do serviço pelo cumprimento total ou parcial da obrigação tributária respectiva, nas hipóteses de não retenção ou de retenção a menor do imposto devido, inclusive no que se refere às multas e aos acréscimos legais.
§ 7º. Nas hipóteses de reajustamento ou atualização do preço do serviço ou de prestação de contas com atraso, a retenção terá por base o valor reajustado ou atualizado.
§ 8º. As fontes pagadoras, ao efetuarem a retenção do imposto, deverão repassá-lo aos cofres da Fazenda Pública, em guia individual, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da efetivação da retenção.
§ 9º. O não cumprimento do disposto neste artigo sujeitará o contribuinte substituto ao recolhimento do imposto atualizado monetariamente, desde a ocorrência do fato gerador, acrescido dos juros de mora e das multas previstas na legislação tributária, inclusive as de caráter moratório e formal, sem prejuízo do disposto no § 6º, das medidas de garantia e das demais sanções cabíveis.
§ 10. Na prestação de serviço para contribuinte substituto serão observados na nota fiscal a alíquota aplicada e o valor do imposto a ser retido por substituição tributária, sob pena de ser aplicada a alíquota máxima prevista na legislação vigente.
§ 11. Ressalvado o disposto no parágrafo anterior, as notas fiscais referentes às prestações sujeitas ao regime de substituição tributária conterão a expressão: "ISS a ser recolhido por substituição tributária".
§ 12. Os prestadores de serviços sujeitos a retenção na fonte deverão exigir do tomador de serviços o Recibo de Retenção na Fonte, o qual tornar-se-á titularidade de crédito perante a Fazenda Municipal, a ser compensado com o imposto apurado no decorrer do mês de origem do recibo, devendo ser arquivado junto aos documentos fiscais para fazer prova em fiscalização futura.

Do Responsável

Art. 79. São solidariamente responsáveis em relação ao imposto:
I - os tomadores de serviços, sejam pessoas jurídicas ou físicas, ainda que imunes ou isentas, sempre que praticarem as seguintes condutas:
a) aceitarem ou não exigirem, como comprovante do serviço prestado, documento outro que não a nota fiscal de prestação de serviços ou outro documento devidamente autorizado pela autoridade fazendária;
b) utilizarem quaisquer dos serviços constantes da lista prevista no artigo 46 desta Lei, praticados por pessoa física, sem lhe exigir prova da respectiva inscrição no Cadastro Mobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda;
II - os que permitirem em seus estabelecimentos ou domicílios a exploração de atividade tributável sem estar o prestador de serviço inscrito no órgão fiscal competente do Município;
III - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora de serviços que lhe forem prestados por contribuinte que não comprove ser inscrito no Cadastro Fiscal do Município.
§ 1º. A responsabilidade tratada na alínea "a" do inciso I deste artigo será elidida caso o tomador do serviço declare, via procedimento previsto em Decreto, documento outro por ele aceito que não a nota fiscal de prestação de serviços.
§ 2º. A regularidade da situação fiscal dos prestadores de serviços, para os fins previstos na alínea "b" do inciso I deste artigo, será provada pela apresentação do comprovante de inscrição no cadastro ao usuário do serviço, mantendo este à disposição da Fazenda Pública o recibo emitido pelo profissional autônomo, bem como a fotocópia da guia de recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ou do comprovante de inscrição no Cadastro Mobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda.
§ 3º. Para efeitos deste artigo, a responsabilização do tomador do serviço pelo pagamento do imposto devido pelo contribuinte não elide a responsabilidade deste, que subsistirá em caráter supletivo, e se satisfaz mediante o atendimento dos preceitos estabelecidos nos parágrafos do artigo anterior.
§ 4º. A Secretaria Municipal da Fazenda poderá, mediante regulamento, instituir regime especial de declaração de informações pelos tomadores de serviços discriminados neste artigo, de forma a proporcionar meios para fiscalizar o cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 3º O Capítulo I do Título III do Livro Primeiro da Lei nº 424/2001 – Código Tributário Municipal passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

Art. 235-A. Decreto do Poder Executivo Municipal poderá corrigir anualmente os valores das taxas previstas neste Título, utilizando-se a variação inflacionária anual medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Art. 4º O Capítulo III do Título III do Livro Primeiro da Lei nº 424/2001 – Código Tributário Municipal passa a vigorar com as seguintes alterações:

[…]

Art. 239. […]
Parágrafo único. Estão isentos da taxa de que trata o *caput* deste artigo as entidades sociais, filantrópicas, religiosas e educacionais sem fins lucrativos, bem como os microempreendedores individuais, conforme o § 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Art. 240. O fato gerador da taxa considera-se ocorrido:
I – na data de início da atividade, relativamente ao primeiro ano de exercício;
II – no primeiro dia do mês de janeiro de cada exercício, nos anos subsequentes;
III – na data de alteração do endereço, quando ocorrer mudança do local de funcionamento da atividade.

[…]

Art. 246. O lançamento da taxa ocorrerá:
I – no ato de requerimento do Alvará de Localização e Funcionamento, relativamente ao primeiro ano de atividade, com vencimento em 30 (trinta) dias;
II – até o último dia do mês de março, relativamente aos anos subsequentes, com vencimento em 30 (trinta) dias do lançamento.

Art. 5º O Capítulo XII do Título III do Livro Primeiro da Lei nº 424/2001 – Código Tributário Municipal passa a vigorar com as seguintes alterações:

[...]

Art. 321. O fato gerador da taxa considera-se ocorrido com a pretensão de início da construção ou reforma de prédio/edificação.
Parágrafo único. A taxa incide, ainda, sobre qualquer ato administrativo ou serviço prestado pelo Município relacionado com a execução de obras, incluindo a análise para expedição de Certidão de Conclusão de Obra (“habite-se”) e a análise para execução de loteamento e desmembramento.

[...]

Art. 325. Para a determinação do valor da taxa será observada a área da construção, reforma, loteamento ou desmembramento, conforme metragem constante no respectivo projeto devidamente aprovado pelo setor de engenharia da Prefeitura.
Parágrafo único. […]

[…]

Art. 6º O Capítulo III do Título IV do Livro Segundo da Lei nº 424/2001 – Código Tributário Municipal passa a vigorar com as seguintes alterações:

[…]

Art. 662. [...]
§ 1º. As certidões poderão ser expedidas por procedimento mecânico ou eletrônico, inclusive por meio da *internet*, e terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.
§ 2º. As certidões serão assinadas pelo Diretor do Departamento responsável pela sua expedição ou por qualquer dos funcionários a ele subordinados, sendo dispensável a assinatura no caso de certidão emitida pela *internet* que contenha código capaz de atestar a autenticidade do documento.

[…]

Art. 7º O Capítulo IV do Título I do Livro Terceiro da Lei nº 424/2001 – Código Tributário Municipal passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 684. Constituem serviços públicos não-compulsórios prestados pelo Município pertinentes ao cemitério municipal:
I – sepultamento de corpo;
II – permissão de uso de terreno perpétuo com sepultara padrão em alvenaria;
III - permissão de uso de terreno perpétuo com sepultura padrão em alvenaria para reserva antecipada.
Parágrafo único. Os preços dos serviços deste artigo estão previstos na Tabela XXII, anexa à esta lei, que poderão ser corrigidos anualmente utilizando-se a variação inflacionária anual medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Art. 8º Fica criada e inserida em anexo na Lei nº 424/2001 – Código Tributário Municipal a Tabela I-A, conforme o Anexo I desta lei.

Art. 9º Fica criada e inserida em anexo na Lei nº 424/2001 – Código Tributário Municipal a Tabela I-B, conforme o Anexo II desta lei.

Art. 10. A Tabela II, anexa à Lei nº 424/2001 – Código Tributário Municipal, passa a vigorar conforme o Anexo III desta lei.

Art. 11. A Tabela X, anexa à Lei nº 424/2001 – Código Tributário Municipal, passa a vigorar conforme o Anexo IV desta lei.

Art. 12. A Tabela XII, anexa à Lei nº 424/2001 – Código Tributário Municipal, passa a vigorar conforme o Anexo V desta lei.

Art. 13. A Tabela XXII, anexa à Lei nº 424/2001 – Código Tributário Municipal, passa a vigorar conforme o Anexo VI desta lei.

Art. 14. Ficam revogados:
I – as alíneas “b”, “m” e “o” do inciso II do artigo 6º da Lei nº 424/2001 – Código Tributário Municipal;
II – o Capítulo IV do Título III do Livro Primeiro da Lei nº 424/2001 – Código Tributário Municipal (artigos 247 a 254) e a Tabela III anexa à referida lei.

III – o Capítulo XIV do Título III do Livro Primeiro da Lei nº 424/2001 – Código Tributário Municipal (artigos 335 a 340) e a Tabela XIV anexa à referida lei;
IV – o Capítulo XVI do Título III do Livro Primeiro da Lei nº 424/2001 – Código Tributário Municipal (artigos 347 a 352) e a Tabela XVI anexa à referida lei.
V – os artigos 80 a 231 da Lei nº 424/2001 – Código Tributário Municipal.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças/PR, 10 de novembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I:

TABELA I-A:
TAXA DE EXPEDIENTE

Certidão de Valor Venal para fins de ITBI	R$ 15,00 por certidão

ANEXO II:

TABELA I-B:
ALÍQUOTAS E VALORES PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN

Item	Descrição do serviço	Alíquota (%)	Valor do ISSQN fixo (R$)
1	**Serviços de informática e congêneres**		
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas	4,00	158,60
1.02	Programação	4,00	158,60
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres	4,00	158,60
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo *tablets*, *smartphones* e congêneres	4,00	158,60
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação	4,00	158,60
1.06	Assessoria e consultoria em informática	4,00	158,60
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados	4,00	158,60
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas	4,00	158,60
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS)	4,00	158,60
2	**Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza**		
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza	3,00	95,14
3	**Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres**		
3.01	(Item vetado na Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003)		
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda	4,00	158,60
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza	4,00	158,60
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza	4,00	158,60
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário	4,00	158,60
4	**Serviços de saúde, assistência médica e congêneres**		
4.01	Medicina e biomedicina	4,00	158,60
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres	4,00	158,60
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres	4,00	158,60
4.04	Instrumentação cirúrgica	4,00	158,60
4.05	Acupuntura	4,00	158,60
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares	4,00	158,60
4.07	Serviços farmacêuticos	4,00	158,60
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia	4,00	158,60
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental	4,00	158,60
4.10	Nutrição	4,00	158,60
4.11	Obstetrícia	4,00	158,60
4.12	Odontologia	4,00	158,60
4.13	Ortóptica	4,00	158,60
4.14	Próteses sob encomenda	4,00	158,60
4.15	Psicanálise	4,00	158,60
4.16	Psicologia	4,00	158,60
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres	4,00	158,60
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres	4,00	158,60
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres	4,00	158,60
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie	4,00	158,60
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres	4,00	158,60
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres	4,00	158,60
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano, mediante indicação do beneficiário	4,00	158,60
5	**Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres**		
5.01	Medicina veterinária e zootecnia	4,00	158,60
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária	4,00	158,60
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária	4,00	158,60
5.04	Inseminação artificial, fertilização *in vitro* e congêneres	4,00	158,60
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres	4,00	158,60
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie	4,00	158,60
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres	4,00	158,60

5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres	4,00	158,60
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária	4,00	158,60
6	**Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres**		
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres	3,00	95,14
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres	3,00	95,14
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres	3,00	95,14
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas	3,00	95,14
6.05	Centros de emagrecimento, *spa* e congêneres	3,00	95,14
6.06	Aplicação de tatuagens, *piercings* e congêneres	3,00	95,14
7	**Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres**		
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres	4,00	158,60
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos	4,00	158,60
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia	4,00	158,60
7.04	Demolição	4,00	158,60
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, ponte, portos e congêneres	4,00	158,60
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço	4,00	158,60
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres	4,00	158,60
7.08	Calafetação	4,00	158,60
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer	4,00	158,60
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres	4,00	158,60
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores	4,00	158,60
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos	4,00	158,60
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres	4,00	158,60
7.14	(Item vetado na Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003)		
7.15	(Item vetado na Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003)		
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios	4,00	158,60
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres	4,00	158,60
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres	4,00	158,60
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo	4,00	158,60
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres	4,00	158,60
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais	4,00	158,60
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres	4,00	158,60
8	**Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza**		
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior	2,00	95,14
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza	2,00	95,14
9	**Serviços relacionados à hospedagem, turismo, viagens e congêneres**		
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, *apart-service* condominiais, *flat*, apart-hotéis, hotéis residência, *residence-service*, *suite service*, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços)	3,00	95,14
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres	3,00	95,14
9.03	Guias de turismo	3,00	95,14
10	**Serviços de intermediação e congêneres**		
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada	4,00	158,60
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer	4,00	158,60
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária	4,00	158,60
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (*leasing*), de franquia (*franchising*) e de faturização (*factoring*)	4,00	158,60
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não-abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios	4,00	158,60
10.06	Agenciamento marítimo	4,00	158,60
10.07	Agenciamento de notícias	4,00	158,60
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios	4,00	158,60
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial	4,00	158,60
10.10	Distribuição de bens de terceiros	4,00	158,60
11	**Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres**		
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações	3,00	95,14
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes	3,00	95,14
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas	3,00	95,14
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie	3,00	95,14
12	**Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres**		
12.01	Espetáculos teatrais	3,00	95,14
12.02	Exibições cinematográficas	3,00	95,14
12.03	Espetáculos circenses	3,00	95,14
12.04	Programas de auditório	3,00	95,14
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres	3,00	95,14
12.06	Boates, *taxi-dancing* e congêneres	3,00	95,14
12.07	*Shows*, *ballet*, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres	3,00	95,14
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres	3,00	95,14
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não	3,00	95,14
12.10	Corridas e competições de animais	3,00	95,14
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador	3,00	95,14
12.12	Execução de música	3,00	95,14
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, *shows*, *ballet*, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres	3,00	95,14
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo	3,00	95,14
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres	3,00	95,14
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, *shows*, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres	3,00	95,14
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza	3,00	95,14
13	**Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia**		
13.01	(Item vetado na Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003)		
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres	3,00	95,14
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres	3,00	95,14
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização	3,00	95,14
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados	3,00	95,14

	a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS		
14	**Serviços relativos a bens de terceiros**		
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)	4,00	95,14
14.02	Assistência técnica	4,00	95,14
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)	4,00	95,14
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus	4,00	95,14
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer	4,00	95,14
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido	4,00	95,14
14.07	Colocação de molduras e congêneres	4,00	95,14
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres	4,00	95,14
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento	4,00	95,14
14.10	Tinturaria e lavanderia	4,00	95,14
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral	4,00	95,14
14.12	Funilaria e lanternagem	4,00	95,14
14.13	Carpintaria e serralheria	4,00	95,14
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento	4,00	95,14
15	**Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito**		
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres	5,00	158,60
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive contracorrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas	5,00	158,60
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral	5,00	158,60
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres	5,00	158,60
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais	5,00	158,60
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia	5,00	158,60
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo	5,00	158,60
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins	5,00	158,60
15.09	Arrendamento mercantil (*leasing*) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (*leasing*)	5,00	158,60
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral	5,00	158,60
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados	5,00	158,60
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários	5,00	158,60
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio	5,00	158,60
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres	5,00	158,60
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento	5,00	158,60
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral	5,00	158,60
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulsos ou por talão	5,00	158,60
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário	5,00	158,60
16	**Serviços de transporte de natureza municipal**		
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros	3,00	95,14
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal	3,00	95,14
17	**Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres**		
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não- contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares	5,00	158,60
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres	5,00	158,60
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa	5,00	158,60
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão de obra	5,00	158,60
17.05	Fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço	5,00	158,60
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários	5,00	158,60
17.07	(Item vetado na Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003)	5,00	158,60
17.08	Franquia (*franchising*)	5,00	158,60
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas	5,00	158,60
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres	5,00	158,60
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS)	5,00	158,60
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros	5,00	158,60
17.13	Leilão e congêneres	5,00	158,60
17.14	Advocacia	5,00	158,60
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica	5,00	158,60
17.16	Auditoria	5,00	158,60
17.17	Análise de Organização e Métodos	5,00	158,60
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza	5,00	158,60
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares	5,00	158,60
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira	5,00	158,60
17.21	Estatística	5,00	158,60
17.22	Cobrança em geral	5,00	158,60
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral relacionados a operações de faturização (*factoring*)	5,00	158,60
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres	5,00	158,60
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita)	5,00	158,60
18	**Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres**		

18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres	4,00	95,15
19	**Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres**		
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres	5,00	95,14
20	**Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários**		
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres	5,00	158,60
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres	5,00	158,60
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres	5,00	158,60
21	**Serviços de registros públicos, cartorários e notariais**		
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais	5,00	158,60
22	**Serviços de exploração de rodovia**		
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais	5,00	158,60
23	**Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres**		
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres	5,00	158,60
24	**Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, *banners*, adesivos e congêneres**		
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres	3,00	95,14
25	**Serviços funerários**		
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres	2,00	95,14
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos	2,00	95,14
25.03	Planos ou convênio funerários	2,00	95,14
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios	2,00	95,14
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento	2,00	95,14
26	**Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; *courrier* e congêneres**		
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; *courrier* e congêneres	3,00	95,14
27	**Serviços de assistência social**		
27.01	Serviços de assistência social	4,00	158,60
28	**Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza**		
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza	3,00	95,14
29	**Serviços de biblioteconomia**		
29.01	Serviços de biblioteconomia	5,00	158,60
30	**Serviços de biologia, biotecnologia e química**		
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química	5,00	158,60
31	**Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres**		
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres	5,00	158,60
32	**Serviços de desenhos técnicos**		
32.01	Serviços de desenhos técnicos	5,00	158,60
33	**Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres**		
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres	4,00	158,60
34	**Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres**		
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres	5,00	158,60
35	**Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas**		
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas	5,00	158,60
36	**Serviços de meteorologia**		
36.01	Serviços de meteorologia	5,00	158,60
37	**Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins**		
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins	5,00	158,60
38	**Serviços de museologia**		
38.01	Serviços de museologia	5,00	158,60
39	**Serviços de ourivesaria e lapidação**		
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço)	5,00	158,60
40	**Serviços relativos a obras de arte sob encomenda**		
40.01	Obras de arte sob encomenda	5,00	158,60

ANEXO III:

TABELA II:
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, DE INSTALAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO

			VALOR
I.	**Natureza Jurídica**	**PROFISSIONAL LIBERAL/AUTÔNOMO (PESSOA FÍSICA)**	R$ 120,00
II.	**Natureza Jurídica**	**EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**	?
	Porte	Microempreendedor Individual — MEI	ISENTO
		Microempresa — ME	R$ 150,00
		Empresa de Pequeno Porte — EPP	R$ 160,00
		Demais	R$ 170,00
III.	**Natureza Jurídica**	**EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**	?
	Porte	Microempresa — ME	R$ 180,00
		Empresa de Pequeno Porte — EPP	R$ 190,00
		Demais	R$ 200,00
IV.	**Natureza Jurídica**	**SOCIEDADE SIMPLES, SOCIEDADE COOPERATIVA e demais não previstos nos outros itens**	R$ 210,00
V.	**Natureza Jurídica**	**SOCIEDADE LIMITADA (LTDA.)**	?
	Porte	Microempresa — ME	R$ 220,00
		Empresa de Pequeno Porte — EPP	R$ 230,00
		Demais	R$ 240,00
VI.	**Natureza Jurídica**	**EMPRESA PÚBLICA, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA e SOCIEDADE ANÔNIMA (S.A.)**	R$ 250,00

ANEXO IV:

TABELA X:
FISCALIZAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE AMBULANTE, EVENTUAL E FEIRANTE

I – ATIVIDADE AMBULANTE				
Item	**Especificação**	**Valor (R$)**		
		Diário	**Mensal**	**Anual**
01	Licença para comércio em veículo de tração mecânica, independentemente do produto ofertado	15,00	40,00	100,00
02	Licença para carrinhos de sorvete	10,00	30,00	75,00
03	Licença para carrinhos de lanches e demais alimentos	10,00	30,00	75,00
04	Licença para demais formas de comércio, devidamente autorizadas	15,00	40,00	100,00

II – ATIVIDADE EVENTUAL		
Item	**Especificação**	**Valor (R$)**
		Diário
01	Licença para diversões públicas (espetáculos circenses e parque de diversões)	30,00
02	Licença para shows e apresentações em palco	40,00
03	Licença para feiras e exposições	40,00
04	Outras atividades não especificadas anteriormente	40,00

III – ATIVIDADE FEIRANTE				
Item	**Especificação**	**Valor (R$)**		
		Diário	**Mensal**	**Anual**
01	Licença para instalação de banca, barraca ou veículo em feira comercial	10,00	30,00	75,00

ANEXO V:

TABELA XII:
FISCALIZAÇÃO DE OBRA PARTICULAR

Ato administrativo ou serviço prestado pelo Município	**Fórmula de cálculo**
Análise para expedição de alvará de construção	Taxa (R$) = área a ser construída ou reformada (m²) × R$ 2,00
Análise para expedição de "habite-se"	Taxa (R$) = área construída ou reformada (m²) × R$ 2,00
Análise para execução de loteamento	Taxa (R$) = área total a ser loteada (m²) × R$ 0,20
Análise para execução de desmembramento	Taxa (R$) = área total do terreno a ser desmembrado (m²) × R$ 0,20

ANEXO VI:

TABELA XXII:
SERVIÇOS PÚBLICOS PERTINENTES AO CEMITÉRIO MUNICIPAL

Serviço	**Valor**
Sepultamento de corpo	R$ 100,00
Permissão de uso de terreno perpétuo com sepultura padrão em alvenaria	R$ 300,00
Permissão de uso de terreno perpétuo com sepultura padrão em alvenaria para reserva antecipada	R$ 500,00

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:9265516F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2021
b) Licitação nº:	40/2021
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	10/11/2021
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios de panificação, e assemelhados, para fornecimento parcelado, com entregas diárias, para serem utilizados em diversas secretarias municipais de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná..

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
27.812.0012.2.903. - Manter o Desporto Amador.
20.608.0014.2.113. - Auxíliar os Pequenos e Médios Produtores
17.512.0017.2.122. - Manter os Serviços de Abastecimento de Água.

08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: RUFATO E SOUZA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 20.275.444/0001-47

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	Bolo –Com recheio de doce de leite, com coco e ameixa, com cobertura de glace.	650,00	R$ 27,0000	R$ 17.550,0000
02	Bolachas – Recheadas com doce de Leite, goiabada e Chocolate.	160,00	R$ 25,0000	R$ 4.000,0000
03	Bolachas – Biscoito Simples	90,00	R$ 23,5000	R$ 2.115,0000
04	Salgados em Geral – Coxinha, pastel e ou rissole	350,00	R$ 55,0000	R$ 19.250,0000
05	Doces em Geral –Brigadeiro, beijinho, torta doce e ou doce em geral.	100,00	R$ 31,0000	R$ 3.100,0000
06	Pão Frances – 50 gramas	700,00	R$ 10,0000	R$ 7.000,0000
07	Bebida Láctea - Litros	2.000,00	R$ 7,0000	R$ 14.000,0000
08	Pão de Forma –Pacote de no mínimo 450 grs	400,00	R$ 7,0000	R$ 2.800,0000
09	Pão de Leite	450,00	R$ 10,0000	R$ 4.500,0000
10	Broa de Fubá -	70,00	R$ 12,8000	R$ 896,0000
11	Presunto cozido, fatiado	90,00	R$ 29,0000	R$ 2.610,0000
12	Mussarela, fatiada	90,00	R$ 34,2000	R$ 3.078,0000
13	Paes de Sírio	80,00	R$ 25,9000	R$ 2.072,0000
14	Pão Baquetes	80,00	R$ 20,0000	R$ 1.600,0000
15	Biscoitos, simples e de Polvilhos em Geral	80,00	R$ 30,0000	R$ 2.400,0000

Valor Total Homologado - R$ 86.971,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 10 de novembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:BF610D1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 14/2021.

ESPÉCIE: Contrato n° 14/2021
REF.: Pregão Eletrônico n°. 01/2021.
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, e a empresa **ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES- COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA- EIREI.**
CNPJ Nº 37.516.954/0001-61
DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração dos preços dos itens 04, 08, 09, partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na tabela de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

1.2. O item 04 passará de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) para R$ 3,45(três reais e quarenta e cinco centavos), o item 08 passará R$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos) para R$ 6,99(seis reais e noventa e nove centavos), o item 09 passará de R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) para R$ 5,99(cinco reais e noventa e nove centavos) de conforme demonstramos baixo:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO ANTERIOR R$	VALOR OFERTADO R$	MARGEM ANTERIOR (%)	NOVO VALOR PARA AQUISIÇÃO R$	NOVO VALOR DE VENDA	MARGEM ATUAL (%)
04	**BISCOITO DOCE- EMBALAGEM DE 400G.**	2,19	2,50	14,5%	3,02	3,45	17%
08	**FEIJÃO CARIOQUINHA 1 KG**	5,00	5,60	12%	6,66	6,99	4.95%
09	**MACARRÃO ESPAGUETE 1 KG**	2,98	3,90	27,7	6,63	6,99	5.42%

1.2 Para as entregas subsequentes à data de assinatura deste Termo aplicar-se-ão os novos valores registrados acima.
CLÁUSULA SEGUNDA — DA ALTERAÇÃO:
Fundamenta-se, o presente aditivo, no art. 65, Inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidades da Administração, para aditamento dos referidos itens de material hospitalar, e o acréscimo à Cláusula Terceira da ata original, conforme abaixo especificado:
VALOR DO ADITIVO: R$ 1.373,10 (um mil trezentos e setenta e três reais e dez centavos).
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 10/11/2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:8B10CCA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	86 /2021
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	08/11/2021
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é eventual aquisição de KIT PARA HCG, para atender as necessidades do departamento de atenção básica em saúde conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus Anexos.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:					
Fornecedor					
A.C.L. ASSIST. E COM. PROD. LABORATORIOS LTDA					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
2	HCG - TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE GRAVIDEZ EM SORO OU	CX	100,000	38,4000	3.840,00
1	COLETOR DE URINA COM TAMPA POTE 80ML C/ 100 UNID.	PCT	50,000	25,9500	1.297,50
Total:					5.137,50

Paiçandu,

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Dir. Presidente Aut. Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:42567285

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 83

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: **CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME** inscrita no CNPJ sob n. 07.654.231/0001-68.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo para atender as necessidades da APAE deste município referente ao repasse para a Estruturação da Rede de Serviço do (SUAS) – Ministério da Cidadania, **destinado a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Paiçandu/PR– Através da Emenda Parlamentar com o número de programação nº 7100.053759/2019-51, convenio n° 888022/2019** conforme especificações e quantidades estabelecidas.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Copos descartáveis de 180ml pacotes com 100 unidades cada	pct	100	IBRAS	3,20	320,00
6	Rodo de esponja dupla face de 40cm	unid	20	LOCATELLI	5,45	109,00
13	Relógio de parede com números cardinais de tamanho grande	unid	6	GENIAL	16,80	100,80
TOTAL						R$ 529,80

VALOR: R$ 529,80 (quinhentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses.

Paiçandu, 10 de Novembro de 2021.
.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:8181ED42

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 84

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: **J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS** inscrita no CNPJ sob nº 32.282.308/0001-63.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo para atender as necessidades da APAE deste município referente ao repasse para a Estruturação da Rede de Serviço do (SUAS) – Ministério da Cidadania, **destinado a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Paiçandu/PR– Através da Emenda Parlamentar com o número de programação nº 7100.053759/2019-51, convenio n° 888022/2019** conforme especificações e quantidades estabelecidas.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Balde Metálico com alça 10 lts	unid	15	WONDOR	57,00	855,00
10	Bobina plástica tubolar 60 cm / 012 a granel por kilo	kg	60	CIAPLAST	25,30	1.518,00
TOTAL						R$ 2.373,00

VALOR: R$ 2.373,00 (dois mil trezentos e setenta e três reais).
VIGÊNCIA: 12 meses.

Paiçandu, 10 de Novembro de 2021.
.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:AFCF391E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 85

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 40.138.949/0001-77.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo para atender as necessidades da APAE deste município referente ao repasse para a Estruturação da Rede de Serviço do (SUAS) – Ministério da Cidadania, **destinado a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Paiçandu/PR– Através da Emenda Parlamentar com o número de programação nº 7100.053759/2019-51, convenio n° 888022/2019** conforme especificações e quantidades estabelecidas.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Papel higiênico rolo com 300 metros cada	unid	642	REMAPEL	3,49	2.240,58
2	Guardanapo de papel 22,5 x 19,5cm branco caixa com 40 pacotes de 50 unidades cada	cx	10	REAL	25,95	259,50
4	Sabão em pó 1kg	kg	50	ASTER	3,05	152,50
5	Rodo de alumínio 40 cm com cabo de alumínio	unid	10	RODOS 2000	22,49	224,90
TOTAL						R$ 2.877,48

VALOR: R$ 2.877,48 (dois mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses.

Paiçandu, 10 de Novembro de 2021.
.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:D9C751A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 86

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: **TANGO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob n. 05.304.697/0001-08.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo para atender as necessidades da APAE deste município referente ao repasse para a Estruturação da Rede de Serviço do (SUAS) – Ministério da Cidadania, **destinado a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Paiçandu/PR– Através da Emenda Parlamentar com o número de programação nº 7100.053759/2019-51, convenio n° 888022/2019** conforme especificações e quantidades estabelecidas.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	Lixeira de Plástico de 50 Litros com pedal	unid	4	PLASUTIL	93,90	375,60
9	Luva Látex Procedimento Caixa com 100 unid. Tamanho M	cx	20	MEDIX	62,00	1.240,00
11	Tesoura grande para corte de tecido em aço inox 25 cm	unid	100	VONDER	26,00	2.600,00

12	Pilhas palito AAA	unid	50	ELGIN	0,72	36,00
14	Pen drive 16 GB	unid	20	MULTILASER	20,10	402,00
17	Auto adesivo colorido 10 x7 cm com 400 folhas	unid	30	MASTERPRINT	13,80	414,00
18	Bloco de recado adesivo 10 x 7 cm com 600 folhas branco	unid	30	MASTERPRINT	20,40	612,00
TOTAL						R$ 5.679,60

VALOR: R$ 5.679,60 (cinco mil seiscentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses.

Paiçandu, 10 de Novembro de 2021.
.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:C0F566DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 87

EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: **PAPIROS MOVEIS E ELETRO - EIRELI** inscrita no CNPJ sob n. 25.325.301/0001-16.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo para atender as necessidades da APAE deste município referente ao repasse para a Estruturação da Rede de Serviço do (SUAS) – Ministério da Cidadania, **destinado a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Paiçandu/PR– Através da Emenda Parlamentar com o número de programação nº 7100.053759/2019-51, convenio n° 888022/2019** conforme especificações e quantidades estabelecidas.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	Fita adesiva larga transparente 48mm x 100m	unid	200	EUROCEL	8,80	1.760,00
16	Cola branca liquida 110g	unid	200	PIRATINIGA	2,07	414,00
19	Papel sulfite A4 com 100 folhas cor azul	pacote	35	SUZANO	4,95	173,25
20	Papel sulfite A4 com 100 folhas cor amarelo	pacote	35	SUZANO	4,95	173,25
21	Papel sulfite A4 com 100 folhas cor verde	pacote	35	SUZANO	4,95	173,25
22	Bobina de papel kraft 60 x140 cm	unid	10	LIBANO	67,00	670,00
	TOTAL					R$ 3.363,75

VALOR: R$ 3.363,75 (tres mil trezentos e sessenta e tres reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses.

Paiçandu, 10 de Novembro de 2021.
.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:A5269F0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
RESULTADO DE JULGAMENTO - CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 39/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 39/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8826/2021

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do Credenciamento – Inexigibilidade de Licitação nº. 39/2021 cujo objeto visa o credenciamento de clínicas veterinárias para a realização de procedimentos cirúrgicos visando a castração de cães e gatos através da Secretaria Municipal de Saúde. Na sessão pública realizada dia 10/11/2021, a Comissão Permanente de Licitação procedeu a abertura dos envelopes apresentados e após análise dos documentos de habilitação, em atendimento as condições estipuladas no edital de Credenciamento - Inexigibilidade de Licitação nº. 39/2021, decidiu por bem e unanimidade APROVAR o pedido de credenciamento das empresas nos termos expostos abaixo:

Item	Cód.	Descrição	Um.	Qtde	Valor Unitário FIXO	Valor Total	Clínicas credenciadas
1	48991	CASTRAÇÃO DE FÊMEAS DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, GATO – DE PEQUENO E MÉDIO PORTE.	Unid.	120	R$195,00	R$23.400,00	I) DOUGLAS MARQUES - SERVIÇOS VETERINÁRIOS, inscrita no CNPJ nº. 26.184.948/0001-38
2	48992	CASTRAÇÃO DE FÊMEAS DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, CÃO – DE PEQUENO E MÉDIO PORTE.	Unid.	120	R$347,50	R$41.700,00	II) LUCAS MARGRAF AUER, inscrita no CNPJ nº. 41.009.659/0001-96

3	48994	CASTRAÇÃO DE MACHOS DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, GATO – DE PEQUENO E MÉDIO PORTE.	Unid.	60	R$132,00	R$7.920,00	III) AYLLA S S MELL, inscrita no CNPJ nº. 22.777.309/0001-25
4	48993	CASTRAÇÃO DE MACHOS DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, CÃO – DE PEQUENO E MÉDIO PORTE.	Unid.	60	R$232,50	R$13.950,00	IV) AGROANIMAL CLINICA VETERINÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 22.777.309/0001-25

Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos conforme alínea "b", do inciso I, do Art.109, da Lei Nº. 8.666/93. Eventuais recursos poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com, com posterior envio dos originais pelos Correios ou outro serviço de entrega. As empresas que desejarem renunciar ao prazo recursal desta fase poderão encaminhar Termo de Renúncia para o mesmo e-mail.

Publique-se.

PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:844653A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SÉTIMO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021 - PANDA AUTO POSTO LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato pela Secretária Municipal de Esporte e Lazer, **Sra. Márcia Muchinski,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 8.243.837-8 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 035.414.869-96**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.131/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **PANDA AUTO POSTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 03.222.765/0001-64**, neste ato representada pelo **Sr. Valdir Gervinski**, portador da cédula de identidade **R.G nº 2.161.803-9**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 395.400.149-72**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 17159/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da entrega do item registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, tendo em vista a álea econômica comprovada com relação ao item 01, conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Descrição	Valor Anterior	Percentual de aumento	Valor Atual
01	Óleo diesel S/10 conforme normas ANP	R$ 4,64	7,76%	R$ 5,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da ata permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 10 de Novembro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MÁRCIA MUCHINSKI
CPF/MF sob o n° 035.414.869-96
(Decreto Municipal nº 14.131/2021)
Secretária Municipal de Educação, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Contratante

Panda Auto Posto LTDA
CNPJ/MF sob o nº 03.222.765/0001-64
VALDIR GERVINSKI
CPF/MF sob o nº 395.400.149-72
Contratada

Testemunhas:

_____
CAROLINE PASSONI LEDERER
R.G nº 13.121.005-1

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:938B77ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - ONDE SE LÊ: DECRETO 14.721/2021 LEIA-SE DECRETO 14.791/2021 - DISCIPLINA AS AÇÕES DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 PARA OS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

CONSIDERANDOas disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDOos fundamentos dos artigos 216 e 226 da Resolução nº 01, de 24 de janeiro de 2006, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDOas disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças voltadas para a responsabilidade fiscal;

CONSIDERANDOa necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de ações necessárias para o encerramentodo exercício financeiro de 2021, com vistas ao atendimento da legislação vigente;

O**PREFEITO DO MUNICÍPIODE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º Os procedimentos tratados nesse Decreto atendem às normas de Direito Financeiro previstas na legislação vigente e objetivam o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados, e propiciam a disponibilização de informações necessárias à prestação de contas anual do exercício financeiro de 2021.

Art. 2ºO cronograma de atividades e as datas a serem observadas na execução orçamentária, financeira e contábil estão definidos no Anexo I, parte integrante desse Decreto.

§ 1ºPara fins de cumprimento dos prazos e das normas estabelecidas neste Decreto, fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a proceder, quando necessário, mediante prévia comunicação, o bloqueio de funcionalidades dos Sistemas Informatizados de Gestão.

§ 2º A não observância dos prazos dispostos no Anexo I a que se refere o caput poderá implicar na responsabilidade dos servidores encarregados das informações, ensejando apuração de responsabilidade de ordem funcional nos termos da legislação vigente.

Art. 3ºA partir da publicação deste Decreto e até a remessa final da Prestação de Contas Anual ao Tribunal de Contas do Estado,via SIM – AM (Sistema de Informação Municipal – Atualização Mensal), são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, auditoria, apuração orçamentária e inventário em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 4º Para fins deencerramentodo exercício fica estabelecido, no Anexo I desse Decreto, o último dia para empenhamento de despesas de todas as Secretarias Municipais, para todas as fontes de recursos.

Parágrafo Único.Não se aplica o disposto no*caput*deste artigo às despesas:
I – relativas à folha de pagamento e respectivas obrigações patronais;
II – classificáveis na função 28 – Encargos Especiais;
III – necessárias à aplicação mínima de recursos constitucionalmente vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e às Ações e Serviços Públicos de Saúde;
IV – custeadas com recursos recebidos oriundos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, bem como as suportadas com recursos provenientes de Operações de Crédito, com receita efetivamente arrecadada;
V – decorrentes de sentenças judiciais e respectivas custas, cujo pagamento tenha que ser efetuado até o final do exercício, na forma do art. 100 da Constituição da República;
VI – as descritas no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que expressamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;
VII – as decorrentes de juros, encargos e amortização da dívida;
VIII – aquelas que, em caráter excepcional, forem expressamente autorizadas pelo Ordenador de Despesa, observado o disposto no inciso II do art. 50 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

Art. 5ºO saldo dos recursos financeiros decorrentes de repasses ao Poder Legislativo deverá ser devolvido ao Poder Executivo até a data estabelecida no Anexo I desse Decreto.

Parágrafo único. Transcorrida a data prevista no*caput*deste artigo, sem que tenha havido a devolução dos saldos, a Contabilidade efetuará o registro da inscrição do repasse diferido.

Art. 6º As ordens bancárias destinadas ao pagamento de despesas que devam se processar até oencerramentodo exercício, independentemente da fonte de recurso, deverão ser emitidas até às16h30m do dia 23/12/2021.

Art. 7º Serão inscritas em Restos a Pagar as despesas legalmente empenhadas e liquidadas, considerando o limite do saldo das disponibilidades financeiras.

Parágrafo único. Em conformidade com o disposto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, e para efeitos de inscrição em restos a pagar processados, serão consideradas liquidadas, ainda que pendentes de apresentação dos documentos fiscais, as despesas de competência do exercício financeiro de 2021 relacionadas a:
I - tarifas e taxas referentes à utilização de serviços de água, esgoto, telefonia, acesso à internet, energia elétrica e serviços postais-telegráficos;
II - despesas lastreadas em contratos de duração continuada, cujo objeto, ou parcela deste seja cumprido e atestado pela Administração Municipal até 31 de dezembro, referentes a aluguéis, serviços em geral, consultorias, obras e instalações.

Art. 8º Para fins de inscrição dos Restos a Pagar, o montante das disponibilidades financeiras corresponderá, para cada fonte de recurso, ao somatório do saldo das contas do Ativo Circulante – Subgrupo Disponível, deduzido do total do saldo das contas do Passivo Circulante, relativas a obrigações financeiras a pagar, apurados em 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único. No cálculo das disponibilidades financeiras, serão considerados:
a) os valores registrados no Ativo Circulante, no grupo de contas relativas às transferências voluntárias da União ou Estado;
b) os valores relativos às parcelas de Operações de Crédito já contratadas e pendentes de liberação pela instituição financeira, necessários para assegurar o pagamento de empenhos já emitidos à conta desses recursos;
c) o repasse diferido de que trata o parágrafo único do art. 5º, deste Decreto.

Art. 9º As despesas não liquidadas, que por consequência não representam obrigação líquida para a Administração Municipal, e que serão executadas no próximo exercício financeiro, terão seus empenhos cancelados, devendo os respectivos valores serem evidenciados conforme o disposto no art. 55, III, "b", item "4", da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 10 Fica expressamente vedada a inscrição em Restos a Pagar Não-Processados de despesas empenhadas para atendimento de:
I - adiantamentos em geral;
II - diárias de viagem;
III - convênios de transferência de recursos;
IV - despesas de pessoal em geral, ativo e inativo, e respectivos encargos sociais;
V - auxílios e outros benefícios de natureza previdenciária ou assistencial;
VI - sentenças judiciais;
VII - indenizações e restituições de qualquer natureza;
VIII – contribuições ao PASEP.

Art. 11 Compete ao Secretário Municipal de Finanças, observadas as disposições anteriores, decidir e indicar ao Departamento de Contabilidade e Finanças, no prazo estabelecido no Anexo I deste Decreto, as inscrições em restos a pagar processados e não processados, bem como os casos de prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos.

Art. 12 Até o final do exercício financeiro, o responsável pelo Setor de Tesouraria deverá levantar, nas instituições financeiras que operam com o Município de Palmeira, todas as contas bancárias ativas e inativas vinculadas ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) administrado pelo Município, para fins de verificação e conciliação dos registros contábeis e para que se proceda à solicitação deencerramentodas contas bancárias em desuso.

§1º Todos os recursos existentes nas contas bancárias apuradas a partir do levantamento de que trata o*caput*deste artigo deverão estar devidamente contabilizados, inclusive os recursos de terceiros que, transitoriamente, estejam em poder do Município de Palmeira.

§2º Os recursos ingressados nas contas bancárias, cuja origem for desconhecida, de forma a impedir a correta classificação da receita, deverão ser registrados na conta contábil 4.9.1.0.1.00.00.00 - VPA a Classificar - Consolidação, até sua devida regularização.

Art. 13 Para fins de observância do regime de competência, bem como a observância do item 5 da NBC T 16.10, aprovada pela Resolução nº 1.137/2008, do Conselho Federal de Contabilidade, os rendimentos de aplicações financeiras do exercício financeiro de 2021, cujo valor somente possa ser conhecido após 31 de dezembro, poderão, excepcionalmente, ser registrados como receita orçamentária daquele exercício, até o dia 06 de janeiro de 2022.

Art. 14 Compete aos responsáveis pelos serviços contábeis dos órgãos e das entidades da administração pública municipal realizarem a conciliação de todas as contas bancárias sob sua responsabilidade, até oencerramentodo exercício.

§1º Os valores a conciliar nas contas contábeis deverão ser corrigidos até oencerramentodo exercício.

§2º No caso de registros contábeis cuja efetivação bancária ocorra apenas após oencerramentodo exercício, os mesmos devem ser registrados em conciliação bancária com histórico e data de regularização.

§3ºA conciliação das contas bancárias que tiveram movimentação bancária após o dia 20 de dezembro de 2021, devem ser finalizadas até o dia 20 de janeiro de 2022.

Art. 15 Para fins de fechamento do Balanço Anual, o Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, responsável pelo inventário dos bens permanentes existentes sob guarda ou responsabilidade do Município de Palmeira, como também dos bens de consumo existentes no almoxarifado, deverá entregar o levantamento efetuado até a data definida no Anexo I desse Decreto.

Art. 16 Deverá ser entregue à Controladoria Geral do Município, relação do inventário de bens, bem como as Declarações de Regularidade dos Inventários dos Bens em Almoxarifado e do Inventário Físico dos Bens Móveis e Imóveis, firmada pelo Diretor de Patrimônio e Almoxarifado e pelos secretários municipais correspondentes.

Parágrafo único. Se na conclusão do inventário forem constatadas inconsistências ou irregularidades que venham a impossibilitar a emissão das Declarações de que trata o*caput*deste artigo, deve-se de imediato abrir processo administrativo de sindicância para apuração da não conformidade.

Art. 17 Para fins de apuração do superávit financeiro, ou insuficiência financeira, o saldo das disponibilidades deverá ser desdobrado por fonte de recurso, confrontadas com as respectivas obrigações, também por fonte de recurso.

Art. 18 As disponibilidades por fontes de recursos decorrentes de cancelamentos de "Restos a Pagar" e de outros passivos financeiros não reverterão à conta de superávit financeiro no mesmo exercício do cancelamento, salvo quando comprovada a ocorrência de eventos subsequentes aoencerramentodo balanço que justifiquem a revisão da apuração do superávit financeiro.

Art. 19 Após o término do exercício, podem ser pagas por dotações de Despesas de Exercícios Anteriores, quando essas devidamente reconhecidas pela autoridade competente e obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica, as seguintes despesas:
I – não processadas em época própria, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las;
II – de "Restos a Pagar" com prescrição interrompida; e
III – relativas a compromissos reconhecidos após oencerramentodo exercício correspondente.

§ 1º Os empenhos e os pagamentos à conta de Despesas de Exercícios Anteriores somente podem ser realizados quando houver processo protocolado e autuado no órgão administrativo, contendo os seguintes elementos:
I – reconhecimento expresso da dívida pela autoridade competente;
II – manifestação fundamentada da Procuradoria Geral do Município quanto à possibilidade e legalidade da realização do pagamento reclamado, além da análise quanto à ocorrência ou não de prescrição em favor da administração municipal, nos termos do Decreto Federal nº 20.910, de 6 de Janeiro de 1932, e do Decreto-Lei Federal nº 4.597, de 19 de Agosto de 1942; e
III – autorização expressa da autoridade competente para que se efetue o empenho e o pagamento da dívida à conta de Despesas de Exercícios Anteriores.

§ 2ºO processo administrativo que trata o § 1º deste artigo deverá ficar arquivado no arquivo geral, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

§ 3º Na realização de empenhos para pagamentos de Despesas de Exercícios Anteriores, devem ser observados, além das disponibilidades orçamentárias, os limites financeiros impostos por decreto de programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso vigente.

Art. 20A inscrição de Restos a Pagar em desacordo com as disposições deste Decreto, quando comprovada a má fé, pode ensejar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) contra quem lhe der causa.

Art. 21 Fica delegada à Secretaria Municipal de Finanças competência para edição de normas complementares que julgar necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

ANEXO I AO DECRETO MUNICIPAL Nº 14.791/2021

CRONOGRAMA DE AÇÕES

Procedimentos a Executar	Data Limite
Encaminhamento de pedido de créditos adicionais ao orçamento vigente.	30/11/2021
Encaminhamento de solicitações de compras.	04/12/2021
Pedidos para emissão de nota de empenho.	06/12/2021
Entrega de documentos fiscais referentes a recebimento de mercadorias e serviços.	15/12/2021
Entrega pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, do relatório de conclusão dos inventários de bens e valores, evidenciando eventuais diferenças e as respectivas providências adotadas.	15/12/2021
Emissão de ordens bancáriasdestinadas ao pagamento de despesas que devam se processar até oencerramentodo exercício, independentemente da fonte de recurso.	23/12/2021
O Setor de Tesouraria encerra nas Instituições Financeiras todas as contas bancárias sem movimentação, sem saldo financeiro e inativas por no mínimo dois (02) anos, exceto as contas de convênios e programas ativos.	20/12/2021
O Setor de Tesouraria encerra as correções necessárias para o fechamento das conciliações bancárias do exercício de 2021, exceto para o mês de dezembro.	15/12/2021
O Poder Legislativo devolve ao Poder Executivo os valores correspondentes às sobras de repasses não utilizados ou não comprometidos no exercício financeiro.	23/12/2021
Execução de lançamentos de liquidação da despesa.	23/12/2021
Indicar as inscrições em restos a pagar processados e não processados, bem como os casos de prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos.	30/12/2021
Disponibilização do Orçamento de 2021 no sistema informatizado de gestão para fins de registro dos atos e fatos relacionados à execução orçamentária da receita e da despesa para o exercício de 2021.	05/01/2022
O Setor de Tesouraria informa ao Departamento de Contabilidade e Finanças a relação das contas bancárias encerradas nas Instituições Financeiras que ainda constam no Sistema de Informatiza de Gestão – Módulo Contabilidade, para sua desativação.	07/01/2022
O Departamento de Contabilidade e Finanças encerra os registros contábeis da receita referentes à dezembro/2021.	20/01/2022
O Departamento de Arrecadação encaminha ao Departamento de Contabilidade e Finanças: a) os valores a serem inscritos na dívida ativa tributária e não tributária do exercício de 2021, detalhados por tributo e/ou crédito; b) a posição final do estoque da dívida ativa em 31 de dezembro de 2021, detalhado por tributo e/ou crédito; c) relação das baixas da dívida ativa ocorridas no exercício de 2021, segregadas da seguinte forma: baixas pelo recebimento; baixas pelos abatimentos ou anistias previstas legalmente; baixas pelo cancelamento administrativo ou judicial da inscrição; baixas por prescrição, baixas por dação em pagamento e/ou adjudicação; e outras baixas eventualmente lançadas. d) ofício informando o desempenho da arrecadação em relação à previsão de todos os tributos da competência do Município de Palmeira, destacando as providências adotadas para efeito de fiscalização das receitas e de combate à sonegação, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições e as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, nos termos do art. 13 e 58, da Lei Complementar n°101/2000;	14/01/2022
O Setor de Tesouraria levanta junto às Instituições Financeiras, a relação de contas bancárias, inclusive as de aplicação e poupança, com seus respectivos saldos, em 31/12/2021 e proceder, se necessário, a compatibilização com o sistema de cadastro de contas bancárias do setor de Contabilidade.	20/01/2022
O Setor de Tesouraria encerra as conciliações bancárias referentes à dezembro/2021.	20/01/2022
Apuração do resultado do exercício financeiro de 2021, a partir da qual o sistema estará desabilitado para qualquer registro contábil relativo ao exercício encerrado.	25/01/2022
O Departamento de Contabilidade e Finanças emite as demonstrações contábeis da Administração Direta do exercício financeiro de 2021, compreendendo os balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, a demonstração das variações patrimoniais e a demonstração dos fluxos de caixa.	28/01/2022
O Departamento de Contabilidade e Finanças emite as demonstrações contábeis da Administração Direta e as demonstrações contábeis consolidadas do exercício financeiro de 2021, compreendendo os balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, a demonstração das variações patrimoniais e a demonstração dos fluxos de caixa.	25/02/2022

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:368C97CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2021 - ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN - ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra para manutenção de veículos pesados (ônibus e caminhões) pertencentes à frota municipal, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 05 (cinco) de Novembro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de

Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021 tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 15952/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 163/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN - ME,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN - ME
CNPJ/CPF: 09.353.990/0001-16

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em veículos Automotores da linha VEICULOS PESADOS, inclusive reboque, abrangendo a manutenção das partes Mecânicas, componentes elétricos, eletrônicos, podendo ser os veículos à DIESEL, fabricados pela Ford, Mercedes Bens, Volkswagen, Chevrolet, Iveco, Scania,Agrale, Comil,Volvo,Marcopolo Volare e Demais montadoras que por ventura venha a fornecer veículos e a esta Prefeitura durante o período vigente do contrato, conforme Especificações e quantidades necessárias a cada demanda.	HS	8.300,00	R$ 70,00	R$ 581.000,00

Valor Total Homologado - R$ 581.000,00

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços executados sejam de alta qualidade; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações; O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços executados sejam de alta qualidade e eficácia.
A execução do objeto deverá ocorrer totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição dessas informações. **Da fiscalização**: A execução do contrato será fiscalizada por um representante da Contratante, denominado Fiscal do Contrato; Caberá ao fiscal do contrato notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser levadas ao conhecimento da Secretaria de Obras e Infraestrutura para adoção das medidas necessárias; A Contratada deverá indicar formalmente, nos autos, um preposto com competência para tomar decisões em assuntos relacionados à execução do contrato, especialmente no cumprimento das determinações do fiscal do contrato; Cabe à Contratada atender prontamente quaisquer exigências da contratante, não implicando em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada na execução do contrato; A contratante rejeitará no todo ou em parte os serviços e/ou peças, executados e/ou fornecidos em desacordo com o Contrato; O fiscal do contrato é o responsável pelo ateste inicial das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual. **Especificação detalhada dos serviços:** Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em veículos automotores da linha VEICULOS PESADOS, inclusive reboque, abrangendo a manutenção das partes mecânicas, componentes elétricos, eletrônicos, podendo ser os veículos à DIESEL, fabricados pela Ford, Mercedes Bens, Volkswagen, Chevrolet, Iveco, Scania,Agrale, Comil,Volvo,Marcopolo Volare e Demais montadoras que por ventura venha a fornecer veículos e a esta Prefeitura durante o período vigente do contrato, conforme Especificações e quantidades necessárias a cada demanda; Os serviços abrangidos são os de manutenção preventiva e corretiva; A manutenção preventiva ocorrerá sempre com intervalos de quilometragem percorrida, por demanda da contratante; A manutenção corretiva compreende todos os reparos necessários ao conserto de defeitos ocasionados por quebra de peças, desgastes prematuros, colisões, etc.; Retífica, montagem, reparo e ajuste de motores movidos Diesel; Serviços elétricos: reparar e revisar parte elétrica com troca de lâmpadas, faróis, fusíveis, regulagem de faróis, alternador, motor de partida, eletro ventiladores, etc.; Lanternagem e pintura; Manutenção de ar-condicionado; Pintura; Reparação de sistema hidráulico; As peças substituídas dos veículos nas dependências da contratada deverão ser encaminhadas juntamente com o veículo para a prefeitura; Suspenção. **Condições de execução**: fornecer sem custos adicionais o transporte em plataforma (guincho), em um raio de até 120 km; A contagem da quilometragem será a partir do local da coleta do veículo/equipamento não sendo considerados para efeito de limite do raio da sede da prefeitura; O Município, através de cada Secretaria requisitante, será responsável pelo fornecimento das peças necessárias para manutenção dos veículos, que serão oriundas de outro processo licitatório. Somente será de responsabilidade do Município o fornecimento das peças que necessitarem de substituição, os demais equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços solicitados correrão por conta exclusiva da Contratada. Em nenhum momento será aceito a troca de horas de mão de obra por peças sujeito a penalidades contidas neste edital sob pena das penalidades contidas nesta ata. ORÇAMENTAÇÃO ELETRONICA**:** o sistema deverá ser via web, permitindo o controle de frota por categoria, gerenciamento de notas e empenhos emitidos, emissão de relatório executados por veículo, autorização eletrônica para a prestação dos serviços e/ou substituição de peças, verificação, compatibilização e aprovação do orçamento; TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA PR; AUDATEX OU SIMILAR. A Contratada deverá fornecer junto com o orçamento de prestação serviços manutenção preventiva e corretiva o código das peças pela tabela da concessionária através dos orçamentos padrão da plataforma Audatex/Cília ou similar junto com o orçamento de tempo gasto da troca ou manutenção preventiva corretiva da tabela Tempária Sindirepa Pr e ou superior. Os serviços passíveis de subcontratação são os seguintes: Serviços em bombas e bicos injetores diesel; Serviços de lanternagem e pinturas; Limpeza e manutenção em sistema de ar-condicionado; Retífica de motores; Recuperação de para-choques; Serviços de concessionárias tais como revisão de garantia e serviços exclusivos das mesmas; Outros que não se incluam no rol de atividades descritas como obrigatórias e/ou não possam ser realizadas a contento diretamente pela contratada, condicionada, entretanto, a autorização do fiscal do contrato; Plataforma/guincho/reboque; Equipamento de alinhamento e balanceamento; Serviços de tornearia; 9.2 A subcontratação se dará nos casos em que a Contratada não disponha de condições técnicas, equipamentos especiais ou mão-de-obra especializada para execução dos serviços; A subcontratada deve dispor de condições técnicas, equipamentos, ferramentas e pessoal habilitado para executar os serviços; Em caso de subcontratação, a responsabilidade pela execução e garantia dos serviços recai sobre a Contratada, independentemente da responsabilidade da executante do serviço; O valor dos serviços subcontratados será de responsabilidade da empresa contratada, respeitando-se os valores da hora técnica pactuada; as peças retiradas dos veículos nas dependências da contratada deverão ser encaminhadas juntamente com o veículo para o almoxarifado da prefeitura. **Serão obrigações da contratada**: Todos os serviços a serem realizados pela empresa deverá ser precedido de orçamento contendo: o código da peça em sua respectiva concessionaria ao qual veículo pertença sob orçamento plataforma Audatex/Cilia ou similar, o qual deverá ser encaminhado ao Nafs da secretaria requisitante, que poderá aprová-lo ou não, em todo ou parcialmente; Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação; Manter todos os veículos da Contratante ao abrigo de chuva e sol, durante todo tempo que permanecerem nas suas dependências; Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções; Apresentar orçamento prévio no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Solicitação de Orçamento; Executar os serviços somente após o recebimento da Ordem de Serviço; Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre o seu pessoal; Entregar ao(s) fiscal(is) do contrato todas as peças substituídas; Executar os serviços seguindo a quantidade de horas prevista para cada tipo de reparo, de acordo com os critérios contidos na tabela de tempo padrão; Subcontratar somente serviços que comprovadamente não possa executar devido à especificidade dos serviços; Responsabilizar-se pela qualidade e garantia dos serviços subcontratados; O prazo máximo para execução dos serviços, contados a partir da aprovação do orçamento será: **a)** no máximo 15 (quinze) dias úteis para funilaria; **b)** no máximo 10 (dez) dias úteis para pintura; **c)** no máximo 5 (cinco) dias úteis para mecânica (incluindo injeção eletrônica); **d)** no

máximo 5 (cinco) dias úteis para tapeçaria; **e)** no máximo 5 (cinco) dias úteis para vidraçaria; **f)** no máximo 5 (cinco) dias úteis para elétrica; g) no máximo 5 (cinco) dias úteis para ar-condicionado; **h)** no máximo 1 (um) dias úteis balanceamento e alinhamento rodas dos veículos; Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo, ficando o prazo prorrogado, no máximo, por período igual ao inicialmente concedido; Manter preposto com poder de decisão, aceito pelo Contratante, no local da execução dos serviços para representá-la na execução do contrato; Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes; Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços; A contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aceitos ou com defeitos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis; Atender as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelas montadoras dos veículos na execução dos serviços de manutenção; Comprovar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, a origem dos componentes aplicados nos veículos da Contratante durante a execução dos serviços; Prestar esclarecimentos técnicos referentes a serviços executados, sempre que solicitados pela Contratante; Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos e bens de propriedade do Contratante, desde que ocorridos durante a prestação dos serviços, ou sejam ocasionados por empregados da empresa ou preposto; Fornecer Certificado de Garantia de serviços, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal; Refazer os serviços, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação, que no período de garantia apresentem defeitos; Responsabilizar-se por quaisquer acidentes nos veículos venham a envolver seus empregados, e por direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem; Dispor de meios próprios/terceirizados de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais; Emitir, para cada veículo, uma Nota Fiscal discriminando os serviços executados; Encaminhar à Contratante, quinzenalmente (01º e 16) as notas fiscais para pagamento; A inadimplência da contratada, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato; **Obrigações da contratante:** Encaminhar Solicitação de Orçamento à contratada, acompanhada dos veículos, para elaboração de orçamento prévio; Solicitar a execução de serviços através de Ordem de Serviço em meio eletrônico ou entregue na sede da contratada; Vistoriar as dependências da Contratada, a fim de aferir sua capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas, formalizando através de parecer, sempre que necessário, na vigência do contrato; Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços; Notificar o Contratado, por iniciativa do fiscal do contrato e pela Secretaria responsável, no caso de ocorrências com a prestação de serviços; Conceder prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, para a Contratada apresentar defesa e regularizar as falhas observadas pelo fiscal do contrato; A juízo da contratante poderá ser solicitada a desmontagem de parte ou de todo o serviço executado para verificação, devendo ser pago a contratada o valor da mão de obra que não possam ser mais utilizadas em razão da desmontagem; Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços inadequados, solicitando que o serviço seja refeito às expensas da Contratada; Aprovar o orçamento elaborado pela Contratada antes da execução dos serviços; Efetuar mensalmente o pagamento dos serviços realizados; Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pelo contratado; Apenas excepcionalmente serão concedidas 02 (duas) prorrogações de prazo para a execução de um mesmo serviço; A falta de fiscalização in-loco não a eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte do Contratante; Notificar a contratada sempre que serviços, em período de garantia, apresentarem defeitos; Pagar o custo de elaboração de orçamentos solicitados à Contratada e cujos serviços não foram autorizados pelo Contratante, limitado o valor a 01 (uma) hora técnica por orçamento não executado; exclui-se desse caso os orçamentos cujos serviços foram executados parcialmente. Fornecer ao vencedor do certame acesso sem custo ao mesmo os softwares de orçamentação eletrônica. **Garantia dos serviços**: A contratada se compromete a oferecer os seguintes prazos de garantia: Manutenção corretiva e preventiva: 90 (NOVENTA) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último; Lanternagem e pintura: 01 (um)ano; Retífica de motores: 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) km, prevalecendo o que ocorrer por último; Manutenção de ar condicionado: 06 (seis) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último; Na entrega do veículo, a Contratada deverá fornecer Certificado de Garantia através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal, foto digital do serviço executado, das substituídas e do odometro do veículo; Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada por escrito e deverá providenciar o reparo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Contratante; O prazo de garantia dos serviços subcontratados deverão obedecer os mesmos previstos neste item, sendo de responsabilidade da Contratada; O recebimento do serviço se efetivará após ser examinado, testado e aceito pelo fiscal do contrato e/ou pelo mecânico da prefeitura municipal; Caso seja detectada alguma irregularidade no serviço executado, a Contratada será notificada para refazer o serviço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Desse prazo a Contratada poderá solicitar prorrogação conforme previsto anteriormente. **Do pagamento** será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo fiscal responsável. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. **Das penalidades:** As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são: Multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação; Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado; Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior; Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmeira Pr, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial. As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da Assessoria Jurídica do Município, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa. A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderá ser também aplicada àqueles que: a) - retardarem a execução do Pregão; b) - manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições; c) - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração; d) apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal.

e) – aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados. **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 163/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 581.000,00 (quinhentos e oitenta e um mil reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento,

poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. É parte integrante desta ata o anexo I. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 10 de Novembro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
FERNANDO CAPRARO
CPF/MF sob o nº 029.182.319-08
(Decreto Municipal nº 14.136/2021)
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Contratante

Rose Cleia Pancheski Kuhn - ME
CNPJ nº 09.353.990/0001-16
ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN
CPF nº 855.657.339-87
Contratada

ANEXO I

RELAÇÃO DA FROTA				
ITEM	**VEÍCULO**	PLACA	**RENAVAN**	**N° PATRIMONIO**
1	RENAULT OROCH	BDQ-2A84	1213681046	29069
2	FORD KA SEDAM	RDZ-6G78	1242771724	22896
3	HYUNDAY HB20	AZT-7566	1056288768	19558
4	FIAT PALIO	AZJ-5633	1039291179	19551
5	FIAT STRADA	BCK-8859	1163504227	28659
6	FORD ECOSPORT	BEV-6H80	01251259267	023220
7	CAR/CAMIONETE/C. ABERTA VW/SAVEIRO 1-6	AJH-4924	736647333	12708
8	HYUNDAI HB20 1.0 CONFORT PLUS	AZT-7567	1056287990	19559
9	VEICULO 0KM TIPO PICK UP SAVEIRO FLEX 1.6/104CV	BAE-5627	1071991172	19866
10	VEICULO 0KM TIPO PICK UP SAVEIRO 1.6 FLEX/104CV	BAG-1282	1071986187	19867
11	Clio Expression 1.0 16V 5P HI-POWER.	BAL-7745	1083993299	19870
12	FORD KA SE 1.0 FLEX 2018/2019.	BCW-1F61	1180623000	29040
13	PAS/AUTOMOVEL FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	APK-6471	941176606	12724
14	FIAT PALIO FIRE 1.0 ANO 2015	AZH-9728	1037219861	19549
15	Celta	AVA - 9913	452811996	13464
16	Air Cross	BAM - 3781	1086025528	19571
17	Logan	BCG – 4469	1153449789	28557
18	Uno	APG - 9814	937123455	8465
19	Air Cross	PBX – 0C65	1210648889	29137
20	Spin	AZC – 0644	1028965246	19545
21	Cherry	GEV - 9377	1093721712	19579
22	Van Master	BBO - 3292	1128524780	28106
23	Van Master	BCD – 1065	1150003933	28456
24	Logan	BCE – 5428	1151259702	28509 CEDIDO AMAS
25	Spin	BAQ -2827	01091734337	19573 CEDIDO LAR SAGRADA
26	Spin	BAQ – 2826	1091735295	19576 CEDIDO APAE
27	Van Master	BDK – 1B51	1201561008	29065 CEDIDO APAE
28	Spin	BAQ - 2830	1091734809	19574 CEDIDO LAR LEVI
29	Fiesta	AUG – 0894	337260559	28877 CEDIDO LAR LEVI
30	Spin	BAQ - 2835	01091735007	19575 CEDIDO LAR ACELINO
31	SPIN	AYV-0654	1019039970	19544
32	SPIN	BAV-5212	1099364741	19578
33	SPIN	AZD-9975	1031814237	19546
34	SPIN	BEF-0J35	41233945332	29990
35	SPIN	BAQ-1105	1090999000	19572
36	ONIX	BBW-2457	1141116780	28315
37	ONIX	BBW-2458	1141112814	28314
38	ONIX	BDB-5H15	1191028337	29061
39	ONIX	BDA-5F63	1188965635	29054
40	ONIX	BDA-5F64	1139340485	29057
41	ONIX	BDA-5F68	1189340957	29056
42	ONIX	BDA-5F70	1189342496	29055
43	L200 TRITON	BCQ-6040	1173850578	28884
44	L200 TRITON	BCQ-6039	1173849774	28883
45	VOLARE	BDA-8G91	1145215790	29059
46	VOLARE	BBZ-2704	1145215790	28351

47	MASTER	AVS-9074	478027095	14363
48	MASTER	AZL-6473	1046541427	19557
49	CELTA	ATF-6013	452831237	13293
50	FIESTA	AVI-8708	464991625	14361
51	HB20	BAG-1760	1075350074	19565
52	HB20	BAG-1758	1075348622	19566
53	CLIO	BAQ-5877	1091156074	19577
54	VAN MASTER	BCS-3E69	1175779196	29026
55	FORD KA	BCT-9G07	1178578680	29029
56	FORD KA	BCT-9G08	1178580048	29030
57	MASTER	BDB-1F89	1190389760	29058
58	MASTER	BDC-2J36	1192104959	29063
59	HB20 SEDAN	AYJ-2230	1007519859	23145
60	SANDERO	BEP-6B41	1245476677	22885
61	ONIX	BBV-6526	1140339785	28089
62	ONIX	BBW-4370	1141574893	28111
63	FIAT PALIO	AZK-1558	1039290164	19550
64	HYUNDAI HB20	AZU-3569	1057452332	19560
65	VW/KOMBI	ANH-6014	870189450	8498
66	ONIX JOY	BCY-7F15	1186633619	29062
67	HB20	BAJ-4537	1080411531	19570
68	CHEVROLET CRUZE	AYF-6720	0100.285333-5	19542
69	FORD FIESTA	AVI - 9649	0046.525823-9	14362
70	PALIO	AZH-9722	1037218040	19548
71	FIAT PALIO FIRE	AYY-3288	10.2407867-9	8275338
72	PEUGEOT PARTNER	AUQ-2113	37.354132-5	13034
73	CHEVROLET SPIN	BBW-0584	11.4119796-8	28282
74	CHEVROLET SPIN	BDB-2I26	11.9058134-2	29060

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:2BBC1357

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI MUNICIPAL N.º 1200/2021

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL – PR

LEI N.º 1.200/2021

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021.

O POVO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do Município de Palmital, Estado do Paraná, para o exercício de 2021.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento- programa do Município de Palmital, Estado do Paraná, para o exercício de 2021, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de **R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)**, mediante as seguintes providências**:**

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

a)

Codificação	Especificação	Valor R$
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO	
05.003	Departamento de Industria e Comércio	
22.661.2001.1-138	Imóvel Promoção Industrial	
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóvel	
619.1009.05.99.03.15	Operação de Crédito - Promoção Industrial	1.350.000,00

b)

Codificação	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.1-051	Ampliação de Escolas Municipais	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
675.1009.05.01.06.15	Operações de Crédito Interno – Escola	3.500.000,00

c)

Codificação	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS/URBANISMO	
10.003	Departamento de Urbanismo	
25.752.1501.1-112	Extensão da Rede de Iluminação Pública	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
620.1009.05.99.03.15	Operação de Crédito – Iluminação Pública	1.300.000,00

d)

Codificação	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS/URBANISMO	
10.003	Departamento de Urbanismo	
15.451.1501.1-110	Infraestrutura Mobilidade Urbana	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
615.1009.05.99.03.15	Operação de Crédito – Pavimentação	3.850.000,00
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		**10.000.000,00**

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., autorizada através da Lei Municipal n.º 1.194/2021 de 05 de outubro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital/Pr, em 10 de novembro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:B3CFE674

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO N.º 89/2021

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL – PR

DECRETO Nº 89/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar Conforme Lei Nº 1.200/2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, aprovou e no uso de suas atribuições legais, tendo o disposto na Lei nº 1200/ 2021, resolve:
DECRETAR:
Art. 1º – Fica aberto o crédito adicional SUPLEMENTAR para o exercício de 2021, até o valor de **R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)**, no Orçamento Geral do Município, destinado às seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Especificação	Valor R$
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO	
05.003	Departamento de Industria e Comércio	
22.661.2001.1-138	Imóvel Promoção Industrial	
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóvel	
619.1009.05.99.03.15	Operação de Crédito - Promoção Industrial	1.350.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.1-051	Ampliação de Escolas Municipais	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
675.1009.05.01.06.15	Operações de Crédito Interno – Escola	3.500.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS/URBANISMO	
10.003	Departamento de Urbanismo	
25.752.1501.1-112	Extensão da Rede de Iluminação Pública	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
620.1009.05.99.03.15	Operação de Crédito – Iluminação Pública	1.300.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS/URBANISMO	
10.003	Departamento de Urbanismo	
15.451.1501.1-110	Infraestrutura Mobilidade Urbana	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
615.1009.05.99.03.15	Operação de Crédito – Pavimentação	3.850.000,00
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		**10.000.000,00**

Art. 2º – Como recursos para abertura dos créditos Orçamentários de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 1.194/2021, de 05/10/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 84/2021 de 15/10/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital/Pr, em 10 de novembro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:2D751296

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOLOLOGAÇÃO DO PREGÃO 71-2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 120/2021**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 73**/2021 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE UM PLAYGROUND PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA PROMOVER DESENVOLVIMENTE, POR MEIO DO PROJETO FIO,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

ARI ERICH GOHL - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONJUNTO DE PARQUE INFANTIL COLORIDO COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM COLUNA DE ALUMÍNIO, PAREDE DUPLA E REFORÇOS INTERNOS; TENDO POR MEDIDAS MÍNIMAS, LARGURA 110MMX110MM, COMPRIMENTO 3.000MM, ESPESSURA DAS CHAPAS 3MM; LISAS, SEM CANTOS E REENTRÂNCIAS; PINTURA COM TINTA A PÓ DE POLIÉSTER, CONTENDO: 2 - PLATAFORMA (H 0,80M) MEDINDO NO MÍNIMO 1,0 X 1,0 M, ESTRUTURA METÁLICA COM CANTONEIRA GALVANIZADA A FOGO, CONFECCIONADO COM DECK DE MADEIRA PLÁSTICA, COBERTURA FORMATO DE PIRÂMIDE QUADRADA MEDINDO NO MÍNIMO 1300MM X 1300MM X 650MM EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO. 1 - PLATAFORMA (H 0,80M) MEDINDO NO MÍNIMO 1,0 X 1,0 M, ESTRUTURA METÁLICA COM CANTONEIRA GALVANIZADA A FOGO, CONFECCIONADO COM DECK DE MADEIRA PLÁSTICA, COBERTURA SUPERIOR PARCIAL EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, FORMATO DE COQUEIRO COM 8 FOLHAS, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO, MAIS ACABAMENTO DAS COLUNAS (TAMPA). 1 - BALANÇO COM ESTRUTURA PRINCIPAL (SUPERIOR) DE TUBO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO MEDINDO NO MÍNIMO 2,5M DE COMPRIMENTO E 4CM DE DIÂMETRO; PÉS COM MÍNIMO 2,0M DE ALTURA, PINTADO COM TINTA POLIÉSTER. COM 2 ASSENTOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, FIXADOS EM CORRENTES 6MM ELOS CURTOS CALIBRADOS PARA EVITAR APRISIONAMENTO DOS DEDOS DAS CRIANÇAS. 1 - TOBOGÃ EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, MÍNIMO 1 CURVA COM 34º X 75CM DE DIÂMETRO E 1 CURVA COM 45° X 75CM DE DIÂMETRO, FIXADO A TORRE COM PAINEL DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO MEDINDO NO MÍNIMO 90CM X 1,00M E AO PISO COM SEÇÃO DE SAÍDA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO. 1 - ESCORREGADOR RETO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO MEDINDO NO MÍNIMO 1,6M X 50CM, CADA SEÇÃO DE DESLIZAMENTO MEDINDO NO MÍNIMO 1,6M X 41CM DE LARGURA, COM PORTAL DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO. 1- RAMPA COM MÍNIMO DE 04 TACOS DE MADEIRA PLÁSTICA, COM ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA ANTI-DERRAPANTE MEDINDO NO MÍNIMO 1,20M X 79CM. ESTRUTURA DE METAL EM AÇO GALVANIZADO, E PAR DE PEGA MÃO EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA. 1 - TUBO CURVADO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO 90 GRAUS MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,80M DE COMPRIMENTO X 75CM DE DIÂMETRO DE ABERTURA, FIXADO AS TORRES COM PAINEL DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO MEDINDO NO MÍNIMO 90CM X 1,00M, COM ABERTURAS LATERAIS. 1 - PASSARELA RETA, MEDINDO NO MÍNIMO 2,0M DE COMPRIMENTO X 80CM DE LARGURA, ASSOALHO DE MADEIRA PLÁSTICA ANTIDERRAPANTE, COM TRAVESSAS DE ITAÚBA. COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO COM NO MÍNIMO 2,5CM DE DIÂMETRO E PAREDE DE 1,90MM. BARRAS VERTICAIS DE DIÂMETRO NO MÍNIMO 1,5CM. 1 - ESCADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO COM MÍNIMO DE 3 DEGRAUS, MEDINDO NO MÍNIMO 1,0M X 0,6M. CORRIMÃOS EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO, COM PINTURA ELETROESTÁTICA, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,5CM DE DIÂMETRO E ESPESSURA DE 1,9MM. 1 - RAMPA ESCALADA COM MÍNIMO DE 4 DEGRAUS, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,00M X 0,65M EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, COM PORTAL DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO. 2 - FECHAMENTO (GUARDA-CORPO) MEDINDO NO	KRENKE KAL 0305		UND	1,00	29.700,00	29.700,00

		MÍNIMO 85CM DE COMPRIMENTO X 75CM DE LARGURA, EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO. 1 - JOGO DA VELHA COMPOSTO POR 9 CILINDROS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COLORIDO, COM LETRAS "X" E "O" NA COR PRETA, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 16,0CM DE DIÂMETRO X 20,0CM DE ALTURA MONTADO EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 80CM.						
TOTAL								29.700,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$29.700,00 (Vinte e Nove Mil e Setecentos Reais**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 10/11/2021.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:99758A75

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 120/2021, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 73/2021 QUE TEVE POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE UM PLAYGROUND PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA PROMOVER DESENVOLVIMENTE, POR MEIO DO PROJETO

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 120/2021**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 73/2021** que teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE UM PLAYGROUND PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA PROMOVER DESENVOLVIMENTE, POR MEIO DO PROJETO FIO,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO** ", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

ARI ERICH GOHL - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONJUNTO DE PARQUE INFANTIL COLORIDO COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM COLUNA DE ALUMÍNIO, PAREDE DUPLA E REFORÇOS INTERNOS; TENDO POR MEDIDAS MÍNIMAS, LARGURA 110MMX110MM, COMPRIMENTO 3.000MM, ESPESSURA DAS CHAPAS 3MM; LISAS, SEM CANTOS E REENTRÂNCIAS; PINTURA COM TINTA A PÓ DE POLIÉSTER, CONTENDO: 2 - PLATAFORMA (H 0,80M) MEDINDO NO MÍNIMO 1,0 X 1,0 M, ESTRUTURA METÁLICA COM CANTONEIRA GALVANIZADA A FOGO, CONFECCIONADO COM DECK DE MADEIRA PLÁSTICA, COBERTURA FORMATO DE PIRÂMIDE QUADRADA MEDINDO NO MÍNIMO 1300MM X 1300MM X 650MM EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO. 1 - PLATAFORMA (H 0,80M) MEDINDO NO MÍNIMO 1,0 X 1,0 M, ESTRUTURA METÁLICA COM CANTONEIRA GALVANIZADA A FOGO, CONFECCIONADO COM DECK DE MADEIRA PLÁSTICA, COBERTURA SUPERIOR PARCIAL EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, FORMATO DE COQUEIRO COM 8 FOLHAS, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO, MAIS ACABAMENTO DAS COLUNAS (TAMPA). 1 - BALANÇO COM ESTRUTURA PRINCIPAL (SUPERIOR) DE TUBO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO MEDINDO NO MÍNIMO 2,5M DE COMPRIMENTO E 4CM DE DIÂMETRO; PÉS COM MÍNIMO 2,0M DE ALTURA, PINTADO COM TINTA POLIÉSTER. COM 2 ASSENTOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, FIXADOS EM CORRENTES 6MM ELOS CURTOS CALIBRADOS PARA EVITAR APRISIONAMENTO DOS DEDOS DAS CRIANÇAS. 1 - TOBOGÃ EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, MÍNIMO 1 CURVA COM 34º X 75CM DE DIÂMETRO E 1 CURVA COM 45° X 75CM DE DIÂMETRO, FIXADO A TORRE COM PAINEL DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO MEDINDO NO MÍNIMO 90CM X 1,00M E AO PISO COM SEÇÃO DE SAÍDA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO. 1 - ESCORREGADOR RETO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO MEDINDO NO MÍNIMO 1,6M X 50CM, CADA SEÇÃO DE DESLIZAMENTO MEDINDO NO MÍNIMO 1,6M X 41CM DE LARGURA, COM PORTAL DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO. 1- RAMPA COM MÍNIMO DE 04 TACOS DE MADEIRA PLÁSTICA, COM ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA ANTI-DERRAPANTE MEDINDO NO MÍNIMO 1,20M X 79CM. ESTRUTURA DE METAL EM AÇO GALVANIZADO, E PAR DE PEGA MÃO EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA. 1 - TUBO CURVADO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO 90 GRAUS MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,80M DE COMPRIMENTO X 75CM DE DIÂMETRO DE	KRENKE KAL 0305		UND	1,00	29.700,00	29.700,00

		ABERTURA, FIXADO AS TORRES COM PAINEL DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO MEDINDO NO MÍNIMO 90CM X 1,00M, COM ABERTURAS LATERAIS. 1 - PASSARELA RETA, MEDINDO NO MÍNIMO 2,0M DE COMPRIMENTO X 80CM DE LARGURA, ASSOALHO DE MADEIRA PLÁSTICA ANTIDERRAPANTE, COM TRAVESSAS DE ITAÚBA. COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO COM NO MÍNIMO 2,5CM DE DIÂMETRO E PAREDE DE 1,90MM. BARRAS VERTICAIS DE DIÂMETRO NO MÍNIMO 1,5CM. 1 - ESCADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO COM MÍNIMO DE 3 DEGRAUS, MEDINDO NO MÍNIMO 1,0M X 0,6M. CORRIMÃOS EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO, COM PINTURA ELETROESTÁTICA, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,5CM DE DIÂMETRO E ESPESSURA DE 1,9MM. 1 - RAMPA ESCALADA COM MÍNIMO DE 4 DEGRAUS, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,00M X 0,65M EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, COM PORTAL DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO. 2 - FECHAMENTO (GUARDA-CORPO) MEDINDO NO MÍNIMO 85CM DE COMPRIMENTO X 75CM DE LARGURA, EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO. 1 - JOGO DA VELHA COMPOSTO POR 9 CILINDROS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COLORIDO, COM LETRAS "X" E "O" NA COR PRETA, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 16,0CM DE DIÂMETRO X 20,0CM DE ALTURA MONTADO EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 80CM.						
TOTAL								29.700,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$29.700,00 (Vinte e Nove Mil e Setecentos Reais>**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 10/11/2021.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:30898F3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.965

DECRETO Nº 2.965

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 969.510,00 (novecentos e sessenta e nove mil e quinhentos e dez reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.982, de 16 de dezembro de 2020, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 969.510,00 (novecentos e sessenta e nove mil e quinhentos e dez reais), para reforço no exercício financeiro de 2021 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 167.000,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Vice-prefeito	
03.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
03.001.0004.0122.0002.2010	Manter e dirigir o Gabinete assessorando o Vice Prefeito em suas funções executivas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.210,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Unidade Orçamentária:	Procuradoria Geral	
05.001		

Funcional Programática:	**Atividade:**	
05.001.0002.0062.0002.2020	Prestar consultoria Jurídica ao Prefeito e aos órgãos da Administração representar o município Judicial e extrajudicialmente. Orientar os órgãos Públicos quanto aos procedimentos legais necessários.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 185.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0004.0122.0002.2021	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 160.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0121.0002.2030	Coordenar o planejamento governamental do Município assessorando os titulares das demais pastas para a criação de bancos de projetos para o desenvolvimento e implementação de planos de governo em consonância com as diretrizes estabelecidas, voltados a diversas formas de capacitação de recursos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 14.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
09.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.001.0004.0123.0002.2050	Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade guarda de dinheiro e valores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 31.188,00
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 792,00
3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 18.020,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
12.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.001.0004.0122.0002.2100	Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessárias ao estabelecimento dos planos de obras de infraestrutura urbana.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 164.000,00
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 36.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 54.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.001.0004.0122.0002.2145	Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 110.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.002.0027.0812.0013.2194	Despesas com contribuições as associações ou instituições privadas sem fins lucrativos de natureza social esportiva, e as equipes e atletas sociais, amadores e de alto rendimento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 969.510,00		

Art. 2° Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção de promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 140.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 105.000,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Vice-prefeito	
03.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
03.001.0004.0122.0002.2010	Manter e dirigir o Gabinete assessorando o Vice Prefeito em suas funções executivas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.210,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Vice-prefeito	
03.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
03.001.0004.0122.0002.2010	Manter e dirigir o Gabinete assessorando o Vice Prefeito em suas funções executivas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Unidade Orçamentária:	Procuradoria Geral	
05.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
05.001.0002.0062.0002.2020	Prestar consultoria Jurídica ao Prefeito e aos órgãos da Administração representar o município Judicial e extrajudicialmente. Orientar os órgãos Públicos quanto aos procedimentos legais necessários.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 17.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Unidade Orçamentária:	Procuradoria Geral	
05.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
05.001.0002.0062.0002.2020	Prestar consultoria Jurídica ao Prefeito e aos órgãos da Administração representar o município Judicial e extrajudicialmente. Orientar os órgãos Públicos quanto aos procedimentos legais necessários.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Unidade Orçamentária:	Procuradoria Geral	
05.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
05.001.0002.0062.0002.2020	Prestar consultoria Jurídica ao Prefeito e aos órgãos da Administração representar o município Judicial e extrajudicialmente. Orientar os órgãos Públicos quanto aos procedimentos legais necessários.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 170.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0004.0122.0002.2021	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0004.0122.0002.2021	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0121.0002.2030	Coordenar o planejamento governamental do Município assessorando os titulares das demais pastas para a criação de bancos de projetos para o desenvolvimento e implementação de planos de governo em consonância com as diretrizes estabelecidas, voltados a diversas formas de capacitação de recursos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 14.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Unidade Orçamentária:	Unidade de Gerenciamento de Programas	
02.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.002.0004.0122.0002.2003	Gerenciamento de programas - BID	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Unidade Orçamentária:	Unidade de Gerenciamento de Programas	
02.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.002.0004.0122.0002.2003	Gerenciamento de programas - BID	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
12.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.001.0004.0122.0002.2100	Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessárias ao estabelecimento dos planos de obras de infraestrutura urbana.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 17.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 17.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.001.0004.0122.0002.2145	Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 110.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares	
11.003		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.003.0012.0361.0016.1017	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas do Ensino Fundamental.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490610000 - Aquisição de imóveis	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.002.0012.0365.0017.1018	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 969.510,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de novembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C4B86A28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2021 PROCESSO Nº 2805/2021

Na data de 10 (Dez) de Novembro (11) de dois mil e vinte (2021), às 15h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Especial de Licitação, designada pelos Decretos nº 1.168/2019, 1.393/2019, 1.966/2020 e 2.604/2021, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Especial de Licitação – NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA e como Membros ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO, FILIPE ALMEIDA DOMINGUES,

IZABELLE DOMINGUES GARCIA, JEAN ANDRÉ NASCIMENTO, RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS e SEBASTIÃO RENATO FURTADO; Com a finalidade de proceder a abertura do Envelope II – Proposta de Preços, das proponentes habilitadas do processo licitatório, referente à licitação em epígrafe, tendo como objeto **"Contratação de empresa especializada para execução global da obra de construção de Escola Municipal de Alexandra", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos e nas especificações técnicas contidas nos Projetos Arquitetônico, Elétrico (Lógica / SPDA), Estrutural e Hidrossanitário (Água Fria, Águas Pluviais, Esgoto Sanitário, Gás Combustível), Proteção Contra Incêndio, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e demais documentos técnicos que compõem o Edital.** A Presidente da Comissão Especial de Licitação deu abertura à sessão, no horário programado, tendo como representante Sr. Diego Badotti Veloso da empresa Licitante Hope e Sr.Felipe Mendes Ribeiro Caramujo da empresa Luiz Henrique da Silva Chaves Eirelli. Dando continuidade a sessão, foi aberto o envelope de Proposta de preço das licitantes habilitadas, constando a seguinte proposta:

EMPRESA	CNPJ	PREÇO GLOBAL
CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA	07.637.8010001-01	R$ 5.275.552,20
HOPE CONSTRUTORA LTDA	27.895.1110001-60	R$ 4.706.320,10
LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELLI - ME	84.830.5790001-00	R$ 4.747.995,34
TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	82.266.1070001-40	R$ 5.011.690,24

No primeiro momento a Comissão de Licitação avaliou o atendimento das propostas às exigências do ato convocatório, conforme preceitua o art. 48, I, da Lei de Licitações,
Ato contínuo, foram rubricados todos os documentos da proposta. Foi aberta ao licitante a possibilidade de opor questionamentos, não houve questionamentos.
Em seguida, a Comissão deliberou pela suspensão da sessão, com base no item 26.2 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências objetivando a conclusão da etapa de abertura da proposta. Nada mais.

Paranaguá, 10 de Novembro de 2021.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente

ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO
Membro

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro

IZABELLE DOMINGUES GARCIA
Membro

JEAN ANDRÉ NASCIMENTO
Membro

RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS
Membro

SEBASTIÃO RENATO FURTADO
Membro

DIEGO BADOTTI VELOSO
Hope construtora LTDA

FELIPE MENDES RIBEIRO CARAMUJO
Luiz Henrique da Silva Chaves EIRELLI

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:E6A02B83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA ESTRADA DA INTEGRAÇÃO Nº 003/2021

CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA

CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA ESTRADA DA INTEGRAÇÃO Nº 003/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. PARTES CONTRATANTES
Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Fabiano**

Marcos da Silva Travain, brasileiro, casado, administrador, atualmente exercendo o cargo público de Prefeito do Município de Mirador, residente e domiciliado na Avenida Guaíra, 153, Centro – Mirador – PR, CEP: 87.840-00, inscrito no RG: 9.449.465-6 SSP/PR e CPF: 052.989.279-04, e de outro, o **MUNICÍPIO DE TERRA RICA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.978.881/0001-81, com sede na Av. Euclides da Cunha, 1120 CEP 87.890-000, na cidade de **Terra Rica - Pr**, representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **Júlio Cesar da Silva Leite,** casado, empresário, portador do CPF nº 048.030.959-06 e inscrito no RG Nº.8.384.588-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais nº. 756, CEP: 87.890-000, no Município de Terra Rica - PR, doravante denominado **CONSORCIADO CONTRATANTE**, tem entre si ajustado o que segue:

CLÁUSULA SEGUNDA

1. FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O presente Contrato de Rateio, fundamenta-se no art.8º, da Lei Federal nº 11.107/2005; inciso VII, do art.2º e art. 13 do Decreto 6.017/2007; Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e Estatuto, do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. DO OBJETO

1.1 – Este instrumento tem por objeto ratear, entre os Consorciados, as despesas do **Projeto Estradas da Integração**, nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05.

1.2 - O **Projeto Estradas da Integração** consiste na disponibilização, por parte do Governo do Estado do Paraná, de máquinas, caminhões e a implementação de atividades de apoio ao processo de gestão, das estradas rurais, visando fortalecer a organização do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA. Esta ação é integrante do **Programa de Estradas Rurais** e aos Princípios e Sistemas Conservacionistas – Projeto Estradas da Integração.

1.3 - Uma vez de posse das máquinas e caminhões, o Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental as disponibilizará aos municípios consorciados, mediante o rateio das despesas com a manutenção e mão de obra.

1.4 - As máquinas e caminhões serão entregues aos municípios, de acordo com a manifestação de vontade nos ofícios enviados, haja vista, não ter sido possível ser realizado Assembleia Geral, dado a pandemia de corona vírus.

1.5 - Os municípios poderão trocar de posições em relação a ordem de sorteio, mediante ajuste entre os prefeitos.

1.6 - Consideram-se despesas do **Projeto Estradas da Integração** e que deverão ser rateadas entre os consorciados:

a) a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão-de-obra (operador e motoristas);

b) a manutenção dos caminhões e máquinas do programa Estrada da Integração no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) por parcela. O valor deverá ser depositado na Caixa Econômica Federal, agência 2957, operação 006, conta 103-0.

1.7 - O presente contrato baseia-se no sistema de gestão consorciada, cabendo ao **consorciado contratante,** contribuir pontualmente com os valores assumidos, sob a pena de serem cobrados administrativa e judicialmente.

1.8 – Em caso de desligamento do **CONSORCIADO CONTRATANTE**, este deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manter o equilíbrio financeiro do CONSÓRCIO.

1.9 - Ao **Consórcio contratado** cabe gerir os recursos na forma e para as finalidades mencionadas, de acordo com a lei de responsabilidade fiscal, e demais regramentos atinentes ao gerenciamento de recursos públicos.

2.0 – Devido à adoção deste modelo gerencial, a fiscalização do cumprimento do objeto deste Contrato de Rateio, cabe a ambas as partes, conjuntamente, bem como as autoridades competentes, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao Conselho Consultivo da entidade.

2.1 – Este contrato, dentre outros, tem como princípio a transparência, cabendo tanto ao **consórcio contratado**, como ao **consorciado contratante**, fornecerem cópia deste instrumento quando solicitado, inclusive aos munícipes.

CLÁUSULA QUARTA

1. DAS OBRIGAÇÕES

1.1 – O **consorciado contratante** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO**, duas parcelas de recursos financeiros para custear as despesas do Projeto Estradas da Integração.

1.2 – A parte fixa da cota de rateio corresponderá às despesas descritas no item 1.6, da Cláusula Terceira, deste Contrato.

1.3 – O valor da quota de contribuição estabelecido neste instrumento poderá ser alterado por decisão fundamentada, em Assembleia Geral de Prefeitos, para o fim de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

1.4 – Fica consignado que, o **CONSORCIADO CONTRATANTE** repassará ao Consórcio, duas parcelas, sendo elas; R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) no dia 10 de Novembro de 2021; R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no dia 10 de Dezembro de 2021, totalizando R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), discriminado em anexo e podendo ser aditivado caso seja necessário.

1.5 – O valor estipulado no item anterior é a estimativa do custo referente a 60 (Sessenta dias) de operacionalização, podendo ser estendido (orçamento 2022)

1.6 - No caso de atraso no pagamento do rateio de despesas, serão interrompidos os serviços decorrentes do Projeto Estradas da Integração, considerando que o Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental, não possui recursos próprios.

1.7 – Nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017/2007, havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao consórcio público, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.

1.8 – Eventual impossibilidade do **CONSORCIADO CONTRATANTE,** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato, obrigará o **CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar à execução orçamentária e financeira a novos limites**.

1.9 – Com o objetivo de atender os dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000, o **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – Cica,** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas dos entes consorciados contratantes, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio.

2.0 – Constitui obrigação do Consórcio contabilizar os recursos oriundos deste contrato de rateio de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

2.1 - Caso os valores não sejam utilizados em sua totalidade, serão devolvidos aos cofres públicos do contratante.

CLÁUSULA QUINTA

1. DAS PENALIDADES

1.1 – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO CONTRATANTE**, às penalidades previstas no Protocolo de intenções, Estatuto do CONSÓRCIO, Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto 6.017/07 e demais normas jurídicas aplicáveis aos consórcios públicos.

1.2 – O presente contrato de rateio não comporta prorrogação, sendo válido para o exercício financeiro de 2021, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, nos termos do §º1, do art.13, do Decreto 6.017/2007, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

1.3 – As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentarias do **exercício financeiro que o suportam**, próprias do **CONSORCIADO CONTRATANTE**.
1.4 – Nos termos do artigo 13, § 2º do Decreto 6017/07, a celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, constitui ato de improbidade administrativa, insculpido no art.10, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei dos atos de Improbidade Administrativa).
1.5 – O presente instrumento será rescindindo automaticamente no caso do **CONSORCIADO CONTRATANTE** deixar de integrar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos art. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.
1.6 – Fica vedado a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato, para atendimentos de despesas genéricas, inclusive, transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15 do Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEXTA
1. DO FORO
1.1 - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Paranavaí, 01 de Novembro de 2021.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente em Exercício - CICA

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito do Município de Terra Rica - Pr

CESAR CLEIBER BARRETO
OAB/PR 44.458
Advogado - CICA

OSVAL CESAR KULEVICZ
Secretário Executivo – CICA

_____
Testemunha nº 1CPF

_____
Testemunha nº 2
CPF

ANEXOS

Planilha nº 01 (máquinas e caminhões que serão disponibilizados)

Número de Itens	Especificação
01	Caminhão Basculante, marca M.B, Modelo Atego-2730, Chassi nº 9BM958170JB086229
01	Caminhão Basculante, marca M.B., Modelo Atego 2731, Chassi nº 9BM958170JB086208
01	Caminhão Comboio, marca FORD, modelo Cargo 1719, Chassi nº 9BFYEAGR1JBS67581
01	Escavadeira Hidráulica, marca HYUNDAI, modelo R 160 LC-9, Chassi nº HBRR160CKJ0005035SPT700LS1B26C089
01	Pá Carregadeira, marca DOOSAN, modelo DL200-2, Chassi nº CWLDF010010
01	Rolo Compactador, marca AMMANN, modelo ASC110D, Chassi nº 12719518
01	Trator de Esteira, marca KOMATSU, modelo D51 EX-22, Chassi nº B14827
01	MOTONIVELADORA, MARCA NEW HOLLAND MODELO RG 140 B, em perfeito estado de funcionamento e conservação, patrimônio sob nº. 100.001.868.770 e com número de Chassis HBZN0140KJAF07370, consoante termo de Vistoria e de Entrega de Máquina e Veículos, que fica vinculada ao Termo, como se nele estivesse transcrito.

Planilha Custo por Elemento da Despesa

Denominação	**Valor**
Mão de Obra – Máquinas	**R$55.000,00**
Fundo de Manutenção	**R$20.000,00**
Seguro 2/12	**R$ 7.866,68**
Prancha	**R$ 2.000,00**
Reequilíbrio Financeiro Diesel Conv. 282/2020	**R$32.021,12**
Contra Partida Municipio 5%	**R$ 3.112,20**
Total	**R$120.000,00**

Gastos estimados para custear reforma das Estradas Rurais conforme POA no período de 01/11/2021 até 31/12/2021.

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:A373B08C

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 16/12/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABS7416	116100E008335633	24/10/2021	54521
ADC0D77	277490A000176270	20/10/2021	76331
AEE5F84	277490A000176274	21/10/2021	76331
AHR5390	277490A000176283	21/10/2021	76331
AOO7125	277490A000176264	20/10/2021	76331
AQE5374	277490A000176276	21/10/2021	76331
ASU9855	277490A000176275	21/10/2021	76331
ATH1G29	277490A000176286	22/10/2021	76331
AUO7776	277490A000176263	20/10/2021	76331
AVU5245	277490A000176272	21/10/2021	76331
AWX4J49	116100E008948187	22/10/2021	54600
AXR5184	277490A000176205	22/10/2021	55417
AYC6241	277490A000176265	20/10/2021	76331
BAP0654	277490A000176273	21/10/2021	76331
BAS4935	277490A000176278	21/10/2021	76331
BBC0H23	277490A000176285	22/10/2021	76331
BDW2J36	277490A000176266	20/10/2021	76331
BEK6J56	277490A000176281	21/10/2021	76331
BEX3B38	277490A000176676	05/10/2021	55412
BEY2B47	277490A000176277	21/10/2021	76331
BMR7276	277490A000176271	20/10/2021	76331
EAD4945	277490A000176287	22/10/2021	76331
ERE0937	277490A000176262	20/10/2021	76331
HSD1156	277490A000151599	21/10/2021	55414
KRW2A20	277490A000176204	22/10/2021	55417
MKB9020	277490A000176284	21/10/2021	76331
NZI6C85	277490A000176280	21/10/2021	76331
QBA7A77	277490A000176203	22/10/2021	55414
RMZ6E55	277490A000176282	21/10/2021	76331

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:CE6A9D78

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito.
Diretoria de Trânsito – DITRAN
COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 13/12/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ABA1119	277490A000160171	14/08/2021	51851	R$ 195,23
ABH5G15	277490F000066345	11/08/2021	60503	R$ 293,47
ABM4G11	277490NIC0024645	21/10/2021	50020	R$ 293,47
ABU3535	277490A000161087	14/08/2021	51851	R$ 195,23
ACA3857	277490F000066416	14/08/2021	60503	R$ 293,47
ADJ9800	277490F000066288	10/08/2021	60503	R$ 293,47
ADL3C05	277490F000066315	11/08/2021	60503	R$ 293,47
AEC7389	277490F000066386	11/08/2021	60503	R$ 293,47
AEK2051	277490F000066468	14/08/2021	60503	R$ 293,47
AEY2694	277490F000066371	12/08/2021	60503	R$ 293,47
AEY6606	277490NIC0024643	21/10/2021	50020	R$ 195,23
AEZ7094	277490A000160154	14/08/2021	51851	R$ 195,23
AFG9650	277490F000066428	13/08/2021	60503	R$ 293,47
AGC5D61	277490F000066273	09/08/2021	60503	R$ 293,47
AGG2990	277490F000066482	13/08/2021	60503	R$ 293,47
AGN5190	277490F000066484	13/08/2021	60503	R$ 293,47
AGR8569	277490A000161086	14/08/2021	51851	R$ 195,23
AGY4E48	277490NIC0024615	21/10/2021	50020	R$ 880,41
AHF1I43	277490F000066370	11/08/2021	60503	R$ 293,47
AHG7544	277490F000066271	09/08/2021	60503	R$ 293,47
AHH0I64	277490F000066248	10/08/2021	60503	R$ 293,47
AHM5057	277490F000066268	09/08/2021	60503	R$ 293,47
AHV7443	277490F000066357	11/08/2021	60503	R$ 293,47
AHY9917	277490F000066438	13/08/2021	60503	R$ 293,47
AIB4981	277490A000160159	14/08/2021	51851	R$ 195,23
AIH4D47	277490NIC0024633	21/10/2021	50020	R$ 293,47
AIV2099	277490F000066500	14/08/2021	60503	R$ 293,47
AIW0D05	277490F000066342	11/08/2021	60503	R$ 293,47
AIW7785	277490NIC0024652	21/10/2021	50020	R$ 293,47
AJN2171	277490A000160158	14/08/2021	51851	R$ 195,23
AJV3622	277490F000066343	11/08/2021	60503	R$ 293,47
AJZ3849	277490NIC0024637	21/10/2021	50020	R$ 3.228,17

AKC5749	277490F000066330	11/08/2021	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000066331	11/08/2021	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000066422	14/08/2021	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000066356	12/08/2021	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000066334	12/08/2021	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000066455	13/08/2021	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000066480	13/08/2021	60503	R$ 293,47
AKD4583	277490F000066266	09/08/2021	60503	R$ 293,47
AKV7A47	277490F000066387	11/08/2021	60503	R$ 293,47
AKX1J66	277490A000155436	09/08/2021	76332	R$ 293,47
AKZ6776	277490F000066365	11/08/2021	60503	R$ 293,47
ALB7I18	277490F000066493	14/08/2021	60503	R$ 293,47
ALF6B60	277490F000066483	13/08/2021	60503	R$ 293,47
ALH8H06	277490F000066485	14/08/2021	60503	R$ 293,47
ALX3100	277490A000161073	12/08/2021	51851	R$ 195,23
AMA8086	277490NIC0024673	21/10/2021	50020	R$ 586,94
AMD7290	277490F000066460	14/08/2021	60503	R$ 293,47
AME6597	277490A000161068	12/08/2021	51851	R$ 195,23
AMI4933	277490F000066498	14/08/2021	60503	R$ 293,47
AMI9I52	277490F000066355	12/08/2021	60503	R$ 293,47
AMK9932	277490F000066374	12/08/2021	60503	R$ 293,47
AMN0H31	277490F000066445	13/08/2021	60503	R$ 293,47
ANJ2235	277490A000160167	14/08/2021	51851	R$ 195,23
ANK7A61	277490F000066258	10/08/2021	60503	R$ 293,47
AOC5610	277490A000155434	07/08/2021	57380	R$ 293,47
AOL1F65	277490NIC0024650	21/10/2021	50020	R$ 195,23
AOL6678	277490F000066452	13/08/2021	60503	R$ 293,47
AOM9073	277490F000066318	12/08/2021	60503	R$ 293,47
AOR2463	277490F000066459	14/08/2021	60503	R$ 293,47
AOX6880	277490F000066299	11/08/2021	60503	R$ 293,47
AOX6H14	277490F000066321	11/08/2021	60503	R$ 293,47
APB2D70	277490F000066251	09/08/2021	60503	R$ 293,47
APC8390	277490A000161076	12/08/2021	51851	R$ 195,23
APD4F66	277490F000066380	11/08/2021	60503	R$ 293,47
APD8733	277490F000066326	12/08/2021	60503	R$ 293,47
APD8733	277490F000066421	14/08/2021	60503	R$ 293,47
APD9900	277490F000066415	14/08/2021	60503	R$ 293,47
API0290	277490F000066472	13/08/2021	60503	R$ 293,47
APM3823	277490A000160155	14/08/2021	51851	R$ 195,23
APT3334	277490F000066310	11/08/2021	56732	R$ 130,16
APZ3D35	277490F000066261	10/08/2021	60503	R$ 293,47
AQB1798	277490A000160152	14/08/2021	51851	R$ 195,23
AQB5E05	277490F000066446	13/08/2021	60503	R$ 293,47
AQC2F95	277490F000066427	13/08/2021	60503	R$ 293,47
AQF0499	277490NIC0024606	21/10/2021	50020	R$ 293,47
AQF0499	277490NIC0024607	21/10/2021	50020	R$ 586,94
AQF4687	277490A000161084	14/08/2021	51851	R$ 195,23
AQG3117	277490F000066441	14/08/2021	60503	R$ 293,47
AQN3863	277490A000161090	14/08/2021	51851	R$ 195,23
AQS6849	277490F000066471	13/08/2021	60503	R$ 293,47
AQT5128	277490NIC0024647	21/10/2021	50020	R$ 195,23
AQT5128	277490NIC0024646	21/10/2021	50020	R$ 586,94
ARB4355	277490F000066496	14/08/2021	60503	R$ 293,47
ARE5215	277490F000066501	14/08/2021	60503	R$ 293,47
ARF3846	277490F000066265	09/08/2021	60503	R$ 293,47
ARG4038	277490F000066375	12/08/2021	60503	R$ 293,47
ARH0C72	277490A000155432	07/08/2021	76332	R$ 293,47
ARK4498	277490F000066276	09/08/2021	60503	R$ 293,47
ARM6080	277490F000066381	11/08/2021	60503	R$ 293,47
ARM7H55	277490A000161070	12/08/2021	76331	R$ 293,47
ARN2F46	277490F000066393	12/08/2021	60503	R$ 293,47
ARU0G08	277490F000066414	14/08/2021	60503	R$ 293,47
ARU9B11	277490F000066376	12/08/2021	60503	R$ 293,47
ARW0530	277490F000066444	14/08/2021	60503	R$ 293,47
ARX6842	277490F000066246	09/08/2021	60503	R$ 293,47
ARZ9H26	277490NIC0024611	21/10/2021	50020	R$ 586,94
ASE2469	277490F000066262	10/08/2021	60503	R$ 293,47
ASF7750	277490F000066486	14/08/2021	60503	R$ 293,47
ASG9G32	277490F000066296	11/08/2021	60503	R$ 293,47
ASI3286	277490F000066479	13/08/2021	60503	R$ 293,47
ASI3286	277490F000066264	09/08/2021	60503	R$ 293,47
ASI4554	277490F000066256	10/08/2021	60503	R$ 293,47
ASI7J14	277490A000161091	14/08/2021	51851	R$ 195,23
ASM0599	277490A000160164	14/08/2021	51851	R$ 195,23
ASN7961	277490F000066250	09/08/2021	60503	R$ 293,47
AST4I67	277490A000160163	14/08/2021	51851	R$ 195,23
ATA1118	277490F000066489	14/08/2021	60503	R$ 293,47
ATA5482	277490F000066474	13/08/2021	60503	R$ 293,47
ATC2167	277490NIC0024642	21/10/2021	50020	R$ 293,47
ATG6756	277490A000160156	14/08/2021	51851	R$ 195,23
ATQ0H84	277490NIC0024657	21/10/2021	50020	R$ 293,47
ATV7609	277490A000160160	14/08/2021	51851	R$ 195,23
ATW2244	277490F000066366	11/08/2021	60503	R$ 293,47
ATW4139	277490F000066279	10/08/2021	60503	R$ 293,47
ATX7147	277490NIC0024623	21/10/2021	50020	R$ 2.641,23
ATZ7085	277490F000066396	12/08/2021	60503	R$ 293,47
ATZ8D63	277490F000066401	13/08/2021	60503	R$ 293,47
AUK0952	277490NIC0024663	21/10/2021	50020	R$ 390,46
AUK1378	277490F000066437	14/08/2021	60503	R$ 293,47

AUK7B18	277490F000066405	13/08/2021	60503	R$ 293,47
AUL2019	277490A000150087	07/08/2021	76332	R$ 293,47
AUL4278	277490A000161077	12/08/2021	51851	R$ 195,23
AUQ7884	277490NIC0024638	21/10/2021	50020	R$ 3.514,14
AUT6539	277490F000066340	11/08/2021	56732	R$ 130,16
AUU0922	277490F000066368	11/08/2021	56732	R$ 130,16
AUU3163	277490F000066429	13/08/2021	60503	R$ 293,47
AUU3431	277490F000066504	14/08/2021	60503	R$ 293,47
AUU9682	277490NIC0024629	21/10/2021	50020	R$ 293,47
AUW7144	277490F000066292	10/08/2021	60503	R$ 293,47
AUZ1D45	277490A000155433	07/08/2021	76332	R$ 293,47
AVC4489	277490A000160165	14/08/2021	51851	R$ 195,23
AVF7493	277490F000066348	11/08/2021	60503	R$ 293,47
AVF7493	277490F000066412	14/08/2021	60503	R$ 293,47
AVF7493	277490F000066430	13/08/2021	60503	R$ 293,47
AVF7493	277490F000066364	12/08/2021	60503	R$ 293,47
AVG3918	277490F000066502	14/08/2021	60503	R$ 293,47
AVI3237	277490F000066275	09/08/2021	60503	R$ 293,47
AVI7D66	277490F000066382	11/08/2021	60503	R$ 293,47
AVK5067	277490F000066337	12/08/2021	60503	R$ 293,47
AVM7516	277490F000066389	11/08/2021	60503	R$ 293,47
AVN8830	277490NIC0024613	21/10/2021	50020	R$ 586,94
AVN9C36	277490F000066448	13/08/2021	60503	R$ 293,47
AVQ2966	277490F000066249	10/08/2021	60503	R$ 293,47
AVR2227	277490F000066322	11/08/2021	60503	R$ 293,47
AVR4047	277490A000155385	13/08/2021	76331	R$ 293,47
AVS4493	277490F000066413	14/08/2021	60503	R$ 293,47
AVX7J43	277490F000066505	14/08/2021	60503	R$ 293,47
AWD8637	277490A000161078	12/08/2021	51851	R$ 195,23
AWG3112	277490NIC0024672	21/10/2021	50020	R$ 293,47
AWI2D59	277490A000150084	05/08/2021	76332	R$ 293,47
AWJ4933	277490F000066499	14/08/2021	60503	R$ 293,47
AWK5625	277490A000160166	14/08/2021	51851	R$ 195,23
AWM3839	277490F000066449	14/08/2021	60503	R$ 293,47
AWP2I85	277490F000066442	14/08/2021	60503	R$ 293,47
AWP4582	277490NIC0024664	21/10/2021	50020	R$ 390,46
AWP5481	277490F000066298	11/08/2021	60503	R$ 293,47
AWR8E97	277490F000066492	14/08/2021	60503	R$ 293,47
AWT6705	277490NIC0024662	21/10/2021	50020	R$ 586,94
AWW3023	277490F000066302	11/08/2021	60503	R$ 293,47
AWX7049	277490A000161072	12/08/2021	51851	R$ 195,23
AWX8E88	277490A000161093	14/08/2021	51851	R$ 195,23
AXA7073	277490F000066425	13/08/2021	60503	R$ 293,47
AXD3971	277490NIC0024655	21/10/2021	50020	R$ 293,47
AXD7H23	277490A000155431	07/08/2021	51851	R$ 195,23
AXG2826	277490F000066503	14/08/2021	60503	R$ 293,47
AXH4681	277490F000066410	14/08/2021	60503	R$ 293,47
AXL2709	277490A000150083	05/08/2021	51930	R$ 293,47
AXP4H58	277490NIC0024654	21/10/2021	50020	R$ 293,47
AXP5200	277490A000161080	13/08/2021	51851	R$ 195,23
AXQ9342	277490F000066384	11/08/2021	60503	R$ 293,47
AXR2621	277490A000161074	12/08/2021	51851	R$ 195,23
AXU7399	277490F000066388	11/08/2021	60503	R$ 293,47
AYC4G79	277490F000066399	13/08/2021	60503	R$ 293,47
AYE4648	277490F000066316	11/08/2021	60503	R$ 293,47
AYE8H56	277490F000066443	14/08/2021	60503	R$ 293,47
AYF8588	277490F000066391	12/08/2021	60503	R$ 293,47
AYH8J42	277490F000066392	12/08/2021	60503	R$ 293,47
AYI4405	277490A000155438	09/08/2021	76332	R$ 293,47
AYL2644	277490F000066344	11/08/2021	60503	R$ 293,47
AYP3753	277490F000066434	14/08/2021	60503	R$ 293,47
AYY3903	277490F000066303	11/08/2021	60503	R$ 293,47
AZD5484	277490F000066272	09/08/2021	60503	R$ 293,47
AZI2821	277490A000160168	14/08/2021	51851	R$ 195,23
AZK7188	277490NIC0024641	21/10/2021	50020	R$ 293,47
AZS0146	277490F000066363	12/08/2021	60503	R$ 293,47
AZS1478	277490NIC0024603	21/10/2021	50020	R$ 293,47
AZS5383	277490F000066297	11/08/2021	60503	R$ 293,47
AZU3031	277490F000066314	11/08/2021	60503	R$ 293,47
BAB4594	277490F000066360	12/08/2021	60503	R$ 293,47
BAB6857	277490F000066277	09/08/2021	60503	R$ 293,47
BAG9342	277490NIC0024608	21/10/2021	50020	R$ 293,47
BAH9251	277490NIC0024617	21/10/2021	50020	R$ 1.467,35
BAK4076	277490F000066281	10/08/2021	60503	R$ 293,47
BAL6240	277490F000066327	12/08/2021	60503	R$ 293,47
BAM4C43	277490F000066402	13/08/2021	60503	R$ 293,47
BAN7610	277490NIC0024639	21/10/2021	50020	R$ 195,23
BAO2F19	277490NIC0024661	21/10/2021	50020	R$ 293,47
BAP3H17	277490F000066323	11/08/2021	60503	R$ 293,47
BAT2924	277490F000066465	14/08/2021	60503	R$ 293,47
BAV6J59	277490A000155384	13/08/2021	76331	R$ 293,47
BAV6J59	277490F000066301	11/08/2021	60503	R$ 293,47
BAX8821	277490A000150085	05/08/2021	76332	R$ 293,47
BAZ8A81	277490F000066312	12/08/2021	56732	R$ 130,16
BBE3731	277490F000066506	14/08/2021	60503	R$ 293,47
BBF2E24	277490A000150086	06/08/2021	51930	R$ 293,47
BBG9112	277490F000066267	09/08/2021	60503	R$ 293,47
BBG9821	277490A000160172	14/08/2021	51851	R$ 195,23
BBK5268	277490NIC0024604	21/10/2021	50020	R$ 1.467,35

BBK5268	277490NIC0024626	21/10/2021	50020	R$ 2.347,76
BBK5268	277490NIC0024616	21/10/2021	50020	R$ 2.054,29
BBK5268	277490NIC0024605	21/10/2021	50020	R$ 1.760,82
BBL2F78	277490F000066424	14/08/2021	60503	R$ 293,47
BBR4H51	277490F000066457	13/08/2021	60503	R$ 293,47
BBS3D47	277490F000066451	14/08/2021	60503	R$ 293,47
BBU2J95	277490F000066383	11/08/2021	60503	R$ 293,47
BBW1840	277490NIC0024609	21/10/2021	50020	R$ 293,47
BBX0402	277490F000066350	12/08/2021	60503	R$ 293,47
BBX6446	277490NIC0024658	21/10/2021	50020	R$ 195,23
BBX6557	277490F000066408	13/08/2021	60503	R$ 293,47
BCB4039	277490F000066490	14/08/2021	60503	R$ 293,47
BCC8703	277490NIC0024670	21/10/2021	50020	R$ 293,47
BCD6C08	277490NIC0024653	21/10/2021	50020	R$ 293,47
BCE8279	277490A000155386	14/08/2021	76331	R$ 293,47
BCG3952	277490NIC0024669	21/10/2021	50020	R$ 293,47
BCG7585	277490F000066447	13/08/2021	60503	R$ 293,47
BCH7357	277490F000066423	14/08/2021	60503	R$ 293,47
BCI8497	277490NIC0024602	21/10/2021	50020	R$ 293,47
BCJ4159	277490F000066353	11/08/2021	60503	R$ 293,47
BCJ5578	277490A000155437	09/08/2021	76332	R$ 293,47
BCO7727	277490F000066309	12/08/2021	60503	R$ 293,47
BCO8861	277490NIC0024666	21/10/2021	50020	R$ 195,23
BCP3230	277490NIC0024648	21/10/2021	50020	R$ 195,23
BCV5E31	277490NIC0024618	21/10/2021	50020	R$ 293,47
BCW5H28	277490NIC0024656	21/10/2021	50020	R$ 293,47
BCY6H76	277490NIC0024628	21/10/2021	50020	R$ 293,47
BDA9I48	277490NIC0024636	21/10/2021	50020	R$ 880,41
BDB7A78	277490F000066347	11/08/2021	60503	R$ 293,47
BDB8J10	277490F000066358	11/08/2021	60503	R$ 293,47
BDC8F23	277490F000066476	13/08/2021	60503	R$ 293,47
BDC9I40	277490F000066487	14/08/2021	60503	R$ 293,47
BDG2E85	277490A000155387	14/08/2021	76331	R$ 293,47
BDG3A19	277490F000066377	12/08/2021	60503	R$ 293,47
BDG9J51	277490F000066372	12/08/2021	60503	R$ 293,47
BDJ4D92	277490F000066419	14/08/2021	60503	R$ 293,47
BDM7J26	277490F000066336	12/08/2021	60503	R$ 293,47
BDM8C92	277490F000066394	12/08/2021	60503	R$ 293,47
BDT5C60	277490NIC0024622	21/10/2021	50020	R$ 586,94
BDU4G97	277490F000066263	09/08/2021	60503	R$ 293,47
BDV4B58	277490NIC0024619	21/10/2021	50020	R$ 130,16
BDX1H22	277490NIC0024612	21/10/2021	50020	R$ 293,47
BED5995	277490F000066400	13/08/2021	60503	R$ 293,47
BED6C04	277490NIC0024632	21/10/2021	50020	R$ 293,47
BEG8A62	277490F000066420	14/08/2021	60503	R$ 293,47
BEI1C91	277490F000066453	13/08/2021	60503	R$ 293,47
BEK1E29	277490F000066426	13/08/2021	60503	R$ 293,47
BEK2B51	277490F000066491	14/08/2021	60503	R$ 293,47
BEL8B78	277490F000066432	13/08/2021	60503	R$ 293,47
BEN8J17	277490NIC0024631	21/10/2021	50020	R$ 293,47
BEN9H73	277490NIC0024630	21/10/2021	50020	R$ 293,47
BEO2C85	277490F000066349	12/08/2021	56732	R$ 130,16
BEP2E71	277490NIC0024600	21/10/2021	50020	R$ 130,16
BES9D96	277490NIC0024614	21/10/2021	50020	R$ 293,47
BEV6B12	277490NIC0024624	21/10/2021	50020	R$ 130,16
BEW7E83	277490F000066341	11/08/2021	60503	R$ 293,47
BEX3J25	277490NIC0024599	21/10/2021	50020	R$ 293,47
BEZ8G53	277490F000066488	14/08/2021	60503	R$ 293,47
BJP1320	277490F000066319	12/08/2021	60503	R$ 293,47
BNT2J07	277490F000066395	12/08/2021	60503	R$ 293,47
BQJ1829	277490F000066497	14/08/2021	60503	R$ 293,47
BQV2D59	277490F000066259	10/08/2021	60503	R$ 293,47
BQV2D59	277490F000066467	14/08/2021	60503	R$ 293,47
BQY8J44	277490F000066354	12/08/2021	60503	R$ 293,47
BTY9A10	277490F000066257	10/08/2021	60503	R$ 293,47
BWT6541	277490F000066454	13/08/2021	60503	R$ 293,47
CBP3641	277490A000161095	14/08/2021	51851	R$ 195,23
CBQ7057	277490F000066274	09/08/2021	60503	R$ 293,47
CEZ5330	277490F000066295	11/08/2021	60503	R$ 293,47
CIA3D10	277490F000066473	13/08/2021	60503	R$ 293,47
CNR8239	277490A000161075	12/08/2021	51851	R$ 195,23
CQM4822	277490F000066407	13/08/2021	56732	R$ 130,16
CRG9645	277490F000066307	12/08/2021	60503	R$ 293,47
CSA3431	277490A000160162	14/08/2021	51851	R$ 195,23
CVR3180	277490A000161071	12/08/2021	51851	R$ 195,23
CYC6608	277490F000066311	12/08/2021	60503	R$ 293,47
CYK8159	277490F000066324	12/08/2021	60503	R$ 293,47
CZL2D64	277490F000066335	12/08/2021	60503	R$ 293,47
DBM9176	277490F000066291	10/08/2021	60503	R$ 293,47
DBY0106	277490F000066494	14/08/2021	60503	R$ 293,47
DGE5655	277490F000066339	12/08/2021	60503	R$ 293,47
DQE0728	277490A000161069	12/08/2021	51851	R$ 195,23
DSK8699	277490F000066481	13/08/2021	60503	R$ 293,47
DTC5B51	277490F000066398	12/08/2021	60503	R$ 293,47
DTD2I62	277490F000066378	11/08/2021	60503	R$ 293,47
DTT2065	277490A000161092	14/08/2021	51851	R$ 195,23
DVJ8707	277490F000066294	10/08/2021	60503	R$ 293,47
EAE7480	277490NIC0024659	21/10/2021	50020	R$ 293,47
EAN4621	277490NIC0024651	21/10/2021	50020	R$ 293,47

EAO2F38	277490NIC0024667	21/10/2021	50020	R$ 293,47
EEN5201	277490A000161089	14/08/2021	51851	R$ 195,23
EFW3J77	277490F000066289	10/08/2021	60503	R$ 293,47
EGM6A66	277490F000066284	10/08/2021	60503	R$ 293,47
EIB8A77	277490F000066390	12/08/2021	60503	R$ 293,47
EIT7B96	277490F000066435	14/08/2021	60503	R$ 293,47
EIW1724	277490F000066464	14/08/2021	60503	R$ 293,47
EKR8478	277490F000066282	10/08/2021	60503	R$ 293,47
EKR8478	277490F000066417	13/08/2021	60503	R$ 293,47
EKR8478	277490F000066325	12/08/2021	60503	R$ 293,47
EMN8H73	277490A000160157	14/08/2021	51851	R$ 195,23
EMX5A28	277490F000066431	13/08/2021	60503	R$ 293,47
ETJ0078	277490F000066359	12/08/2021	60503	R$ 293,47
ETS8I73	277490F000066418	13/08/2021	60503	R$ 293,47
EVQ4070	277490F000066255	09/08/2021	60503	R$ 293,47
FAL2538	277490F000066352	12/08/2021	60503	R$ 293,47
FDG9I29	277490F000066369	11/08/2021	60503	R$ 293,47
FEX9I63	277490F000066306	12/08/2021	56732	R$ 130,16
FHH4E78	277490F000066433	14/08/2021	60503	R$ 293,47
FNG4387	277490F000066245	09/08/2021	60503	R$ 293,47
FWB1918	277490F000066308	12/08/2021	56732	R$ 130,16
GUQ4060	277490A000161088	14/08/2021	51851	R$ 195,23
GWH0983	277490F000066328	12/08/2021	60503	R$ 293,47
GZN7814	277490A000160173	14/08/2021	51851	R$ 195,23
HEU8509	277490F000066283	10/08/2021	60503	R$ 293,47
HRP1692	277490A000160151	14/08/2021	51851	R$ 195,23
HSB0800	277490A000160170	14/08/2021	51851	R$ 195,23
HSY9000	277490F000066477	13/08/2021	60503	R$ 293,47
HZH2880	277490A000161082	13/08/2021	51851	R$ 195,23
ICR7532	277490F000066361	12/08/2021	60503	R$ 293,47
IKU7576	277490NIC0024665	21/10/2021	50020	R$ 293,47
IKX9985	277490A000150088	07/08/2021	76332	R$ 293,47
ILV5C66	277490NIC0024620	21/10/2021	50020	R$ 293,47
IWJ3090	277490F000066385	11/08/2021	60503	R$ 293,47
IYE8G44	277490F000066317	12/08/2021	60503	R$ 293,47
IZR6D96	277490F000066469	14/08/2021	60503	R$ 293,47
JKG0933	277490F000066436	14/08/2021	60503	R$ 293,47
JPC6106	277490F000066362	12/08/2021	60503	R$ 293,47
JTR5045	277490F000066470	14/08/2021	60503	R$ 293,47
JWN0172	277490F000066280	10/08/2021	60503	R$ 293,47
KAT9477	277490F000066440	13/08/2021	60503	R$ 293,47
KCE5740	277490NIC0024625	21/10/2021	50020	R$ 293,47
KJD5297	277490F000066290	10/08/2021	60503	R$ 293,47
KML5359	277490A000161081	13/08/2021	51851	R$ 195,23
KOM5845	277490F000066406	13/08/2021	60503	R$ 293,47
KPO1E86	277490F000066254	09/08/2021	60503	R$ 293,47
LCP6967	277490F000066495	14/08/2021	60503	R$ 293,47
LSU6G84	277490F000066351	12/08/2021	60503	R$ 293,47
LWX3B73	277490NIC0024634	21/10/2021	50020	R$ 293,47
MBM9791	277490F000066463	14/08/2021	60503	R$ 293,47
MCY5543	277490F000066411	14/08/2021	60503	R$ 293,47
MHR7820	277490F000066329	11/08/2021	60503	R$ 293,47
MHW6734	277490NIC0024601	21/10/2021	50020	R$ 293,47
MJF6199	277490NIC0024627	21/10/2021	50020	R$ 293,47
MMM0J71	277490F000066439	13/08/2021	60503	R$ 293,47
MPH7430	277490A000155388	14/08/2021	76331	R$ 293,47
MWB5349	277490F000066379	11/08/2021	60503	R$ 293,47
NIZ1832	277490F000066320	11/08/2021	60503	R$ 293,47
NPN6349	277490F000066287	10/08/2021	60503	R$ 293,47
NPQ8081	277490F000066286	10/08/2021	60503	R$ 293,47
NRH2G04	277490F000066397	12/08/2021	60503	R$ 293,47
NSD1I54	277490NIC0024640	21/10/2021	50020	R$ 195,23
OAV3F20	277490F000066458	13/08/2021	60503	R$ 293,47
OBA1A20	277490F000066313	12/08/2021	60503	R$ 293,47
OKG0968	277490NIC0024668	21/10/2021	50020	R$ 293,47
OOK4C12	277490F000066247	09/08/2021	60503	R$ 293,47
OUW5H77	277490A000155435	09/08/2021	76332	R$ 293,47
PAV7I78	277490F000066293	10/08/2021	60503	R$ 293,47
PTS1A25	277490F000066260	10/08/2021	60503	R$ 293,47
PXD5I64	277490NIC0024610	21/10/2021	50020	R$ 293,47
QJM7C00	277490F000066270	09/08/2021	60503	R$ 293,47
QJO0330	277490F000066450	14/08/2021	60503	R$ 293,47
QNW3D45	277490A000160169	14/08/2021	51851	R$ 195,23
QOO4389	277490NIC0024644	21/10/2021	50020	R$ 586,94
QPT4I47	277490F000066253	09/08/2021	60503	R$ 293,47
QQI7F83	277490F000066404	13/08/2021	60503	R$ 293,47
QRG0H70	277490NIC0024671	21/10/2021	50020	R$ 586,94
QXM5278	277490F000066373	12/08/2021	60503	R$ 293,47
QXQ1I17	277490NIC0024621	21/10/2021	50020	R$ 293,47
RBU6J30	277490NIC0024635	21/10/2021	50020	R$ 293,47
RHA1G74	277490NIC0024660	21/10/2021	50020	R$ 293,47
RHE0J79	277490A000160161	14/08/2021	51851	R$ 195,23
RHG9B21	277490F000066367	11/08/2021	60503	R$ 293,47
RMF4807	277490F000066475	13/08/2021	60503	R$ 293,47
RMO7G39	277490NIC0024649	21/10/2021	50020	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:F9C64C39

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 13/12/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ACI4567	277490NIC0024680	23/10/2021	50020	R$ 293,47
AFY6370	277490A000151086	24/07/2021	54521	R$ 195,23
AHY2396	116100E008950464	19/08/2021	70481	R$ 293,47
AHY2396	116100E008950462	19/08/2021	60501	R$ 293,47
AHY2396	116100E008950460	19/08/2021	60501	R$ 293,47
AHY2396	116100E008950465	19/08/2021	52311	R$ 130,16
AJZ3849	277490NIC0024693	23/10/2021	50020	R$ 3.815,11
AKO9950	277490F000062695	02/06/2021	60503	R$ 293,47
ALA4176	277490A000150928	24/07/2021	51851	R$ 195,23
ALQ4395	277490NIC0024704	23/10/2021	50020	R$ 195,23
AOB4973	277490NIC0024687	23/10/2021	50020	R$ 293,47
AQN9754	277490F000065255	20/07/2021	60503	R$ 293,47
ATB0973	277490NIC0024701	23/10/2021	50020	R$ 293,47
ATS9J67	277490NIC0024679	23/10/2021	50020	R$ 293,47
AUI9578	277490A000151089	26/07/2021	65640	R$ 293,47
AUU0336	277490NIC0024703	23/10/2021	50020	R$ 195,23
AWI7276	277490A000155359	09/08/2021	76331	R$ 293,47
AXE1185	277490A000174296	02/08/2021	59670	R$ 1.467,35
AXN6946	277490A000161079	13/08/2021	51851	R$ 195,23
AXP0338	277490NIC0024686	23/10/2021	50020	R$ 293,47
AXU1B76	277490F000066456	13/08/2021	60503	R$ 293,47
AYT2085	277490NIC0024684	23/10/2021	50020	R$ 293,47
AYX8928	277490NIC0024674	23/10/2021	50020	R$ 586,94
AZA7953	277490NIC0024689	23/10/2021	50020	R$ 586,94
AZJ7430	277490NIC0024685	23/10/2021	50020	R$ 586,94
AZK2671	277490NIC0024675	23/10/2021	50020	R$ 293,47
AZN5754	277490A000174943	27/07/2021	76331	R$ 293,47
AZQ7C26	277490NIC0024691	23/10/2021	50020	R$ 293,47
AZY9377	277490A000161083	13/08/2021	51851	R$ 195,23
BAF6453	277490NIC0024700	23/10/2021	50020	R$ 195,23
BBK5268	277490NIC0024677	23/10/2021	50020	R$ 3.815,11
BBK5268	277490NIC0024678	23/10/2021	50020	R$ 4.108,58
BBU1682	277490NIC0024705	23/10/2021	50020	R$ 195,23
BBU1G82	277490NIC0024694	23/10/2021	50020	R$ 293,47
BCY2G99	277490NIC0024697	23/10/2021	50020	R$ 293,47
BDE4J93	277490NIC0024681	23/10/2021	50020	R$ 293,47
BDG2D67	277490NIC0024698	23/10/2021	50020	R$ 293,47
BDM3F30	277490NIC0024690	23/10/2021	50020	R$ 293,47
BDW9C49	277490NIC0024676	23/10/2021	50020	R$ 293,47
BDX8G29	277490NIC0024702	23/10/2021	50020	R$ 195,23
BEB8C58	277490F000065822	02/08/2021	60503	R$ 293,47
BEI6B46	277490NIC0024688	23/10/2021	50020	R$ 293,47
BEM5E82	277490F000065316	21/07/2021	60503	R$ 293,47
BEO1251	277490NIC0024699	23/10/2021	50020	R$ 293,47
BER9F61	277490NIC0024696	23/10/2021	50020	R$ 293,47
IXZ0J43	277490NIC0024683	23/10/2021	50020	R$ 293,47
QXK1232	277490NIC0024682	23/10/2021	50020	R$ 293,47
RFM1D85	277490NIC0024695	23/10/2021	50020	R$ 293,47
RFV8J10	277490F000066332	11/08/2021	56732	R$ 130,16
RHA3H33	277490NIC0024692	23/10/2021	50020	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:BE69CB55

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 115/2021

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO
		Nr.: 115/2021
		Processo Adm.: 191/2021
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		**Data do Processo: 06/10/2021**
CEP: 87702-000 - Paranavaí		

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Diretor(a) de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 191/2021				
b) Nr. Licitação: 115/2021 - PE				
c) Modalidade: Pregão eletrônico				
d) Data de Homologação: 10/11/2021				
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por meio da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.				
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC				
5 - PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - Marca: LPS LPS	UNI	4.800,000	2,7100	R$ 13.008,00
Total do Participante:				R$13.008,00
MARCELO SIMONI				
6 - PLACAS COM NOMENCLATURA DE RUA COM DIMENSÃO DE 50 x 25 CM (LxA) E ABRAÇADEIRAS PARA FIXAÇÃO - Marca: propria propria	UNI	750,000	63,9700	R$ 47.977,50
15 - PLACAS COM NOMENCLATURA DE RUA COM DIMENSÃO DE 50 x 25 CM (LxA) E ABRAÇADEIRAS PARA FIXAÇÃO - Marca: propria propria	UNI	250,000	63,9700	R$ 15.992,50
Total do Participante:				R$63.970,00
SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI				
1 - PLACAS DE ADVERTÊNCIA REFLETIVA 50 X 50 CM - Marca: CN SINAL CONFORME ED	UNI	200,000	66,0000	R$ 13.200,00
2 - PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO REFLETIVA 50 X 50 CM - Marca: CN SINAL CONFORME ED	UND	1.500,000	66,0000	R$ 99.000,00
3 - PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO REFLETIVA DE TRÂNSITO 50 X 70 CM - Marca: CN SINAL CONFORME ED	UNI	150,000	96,0000	R$ 14.400,00
4 - POSTE DE SUSTENTAÇÃO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - Marca: CN SINAL CONFORME ED	UNI	1.800,000	162,0000	R$ 291.600,00
7 - PLACAS DE INDICAÇÃO TEMPORÁRIA REFLETIVA, 80cm x 80cm, COM CAVALETE, PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS OU ALGUMA INTERVENÇÃO NO LOCAL - Marca: CN SINAL CONFORME ED	UNI	50,000	239,0000	R$ 11.950,00
8 - PLACAS DE INDICAÇÃO DE REFORMA/OBRA/DIVULGAÇÃO, 10/11/2021	UNI	15,000	279,0000	R$ 4.185,00

Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
DIMENSÃO MÍNIMA DE 100cm x 80cm, PARA INDICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE OBRAS/REFORMAS - Marca: CN SINAL CONFORME ED				
9 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TACHÕES BIDIRECIONAIS REFLETIVOS AMARELOS - Marca: CN SINAL CONFORMR ED	UNI	500,000	27,9900	R$ 13.995,00
10 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TACHAS MONODIRECIONAIS REFLETIVAS BRANCAS - Marca: CN SINAL CONFORME ED	UNI	1.000,000	15,0000	R$ 15.000,00
11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TACHAS BIDIRECIONAIS REFLETIVAS AMARELAS - Marca: CN SINAL CONFORME ED	UNI	2.500,000	15,0000	R$ 37.500,00
12 - PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO REFLETIVA 50 X 50 CM - Marca: CN SINAL CONFORME ED	UND	500,000	66,0000	R$ 33.000,00
13 - PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO REFLETIVA DE TRÂNSITO 50 X 70 CM - Marca: CN SINAL CONFORME ED	UNI	50,000	96,0000	R$ 4.800,00
14 - POSTE DE SUSTENTAÇÃO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - Marca: CN SINAL CONFORME ED	UNI	600,000	162,0000	R$ 97.200,00
Total do Participante:				R$635.830,00
Total geral:				R$ 712.808,00

10/11/2021
Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:4007F862

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		**Nr.: 112/2021**
		Processo Adm.: 189/2021
CEP: 87702-000 - Paranavaí		**Data do Processo: 30/09/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Diretor(a) de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 189/2021				
b) Nr. Licitação: 112/2021 - PE				
c) Modalidade: Pregão eletrônico				
d) Data de Homologação: 10/11/2021				
e) Objeto da Licitação: Aquisição de MATERIAIS E FERRAMENTAS para uso no Departamento de Sistema Viário e Sinalização, através da Secretaria Municipal de Proteção a Vida Patrimônio Público e Trânsito.				
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI				
21 - ESCADA CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, CONTENDO 03 (TRÊS) DEGRAUS, DOBRÁVEL. - Marca: MOR	UNI	2,000	102,0000	R$ 204,00
22 - ESCADA CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, CONTENDO 07 (SETE) DEGRAUS, DOBRÁVEL. - Marca: MOR	UNI	2,000	167,0000	R$ 334,00
23 - ARCO DE SERRA FIXO, MODELO DE 12" (DOZE POLEGADAS) - Marca: TOI	UNID	5,000	21,0000	R$ 105,00
Total do Participante:				R$643,00
C.K. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA				
18 - Cone Barril para sinalização de trânsito - Marca: SINAL PROT SP 013	UNI	30,000	188,1100	R$ 5.643,30
24 - SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL, SENDO O COMBUSTÍVEL GASOLINA. AS CILIDRADAS DEVERÃO SER DE NO MÍNIMO 50 CC (CINQUENTA CILINDRADAS) - Marca: TEKNA SC600	UNID	1,000	1.640,0000	R$ 1.640,00
Total do Participante:				R$7.283,30

EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E				
17 - Barreira inclinada de plástico para sinalização de trânsito - Marca: ECOSINAL ECOSINAL	UNI	20,000	423,8600	R$ 8.477,20
Total do Participante:				R$8.477,20
JC FERRAGENS - EIRELI				
1 - ESPÁTULA EM AÇO INOX, LISA. CONTENDO CABO EM MADEIRA E MEDINDO 4". - Marca: COMPEL	UNI	10,000	5,0200	R$ 50,20
2 - TRENA COM FITA MÉTRICA, MEDINDO 05 (CINCO) METROS, CONFECCIONADA EM AÇO. - Marca: EDA	UNI	10,000	12,8000	R$ 128,00

10/11/2021
Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
3 - LUVA CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO, CONTENDO PIGMENTOS ANTIDERRAPANTES EM MATERIAL PVC NA PALMA - Marca: KALIPSO TATEX	PAR	400,000	2,6000	R$ 1.040,00
6 - DESEMPENADEIRA PÁSTICA LISA, NA COR PRETA, MEDINDO NO MÍNIMO 18X30 CM (DEZOITO POR TRINTA CENTÍMETROS) - Marca: EMAVE	UNID	10,000	8,8000	R$ 88,00
7 - LINHA PARA PEDREIRO LISA, CONFECCIONADA EM MATERIAL 100% POLIAMIDA (NAYLON), MEDINDO NO MÍNIMO 100 M (CEM METROS) - Marca: TOP FIO	UNID	10,000	2,5000	R$ 25,00
9 - LÂMINAS PARA SERRA MANUAL RÍGIDA, MODELO DE 12" (DOZE POLEGADAS) - Marca: NICHONSON	UNID	100,000	6,8400	R$ 684,00
10 - PINCEL DE CERDAS, PARA PINTURA, MODELO 3/4 (TRÊS QUARTOS) - Marca: COMPEL	UNID	10,000	2,0000	R$ 20,00
11 - COLHER DE PEDREIRO, MODELO TAMANAHO DE 10" (DEZ POLEGADAS) - Marca: BRASFORT	UNID	10,000	15,8000	R$ 158,00
12 - NÍVEL PROFISSIONAL, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, MEDINDO 600MMM (SEISCENTOS MILÍMETROS). - Marca: MAX	UNID	10,000	36,6000	R$ 366,00
13 - JOGO DE CHAVES COMBINADAS (CHAVE DE BOCA), CONTENDO OS TAMANHOS DE 6 A 22 MM (DE SEIS A VINTE E DOIS MILÍMETROS) - Marca: EDA	JG	2,000	46,9000	R$ 93,80
14 - CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO 1,50 M - Marca: MINASUL	UNID	5,000	34,0000	R$ 170,00
15 - DESINGRIPANTE SPRAY - Marca: PROTEG LUB	UNID	20,000	6,6500	R$ 133,00
25 - PARAFUSADEIRA E FURADEIRA BIVOLT À BATEIRA. DEVERÁ POSSUIR BATERIA DE NO MÍNIMO 18V (DEZOITO VOLTS). - Marca: DEKO	UNID	1,000	461,2500	R$ 461,25
Total do Participante:				R$3.417,25
SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI				
16 - Cavalete plástico - Marca: CN SINAL CONFORME ED	UNI	30,000	345,0000	R$ 10.350,00
19 - Cone Bolo de Noiva para sinalização de trânsito - Marca: CN SINAL CONFORME ED	UNI	15,000	334,9300	R$ 5.023,95
20 - Barreira (cavalete) pantográfica articulável, nas seguintes especificações mínimas: - Marca: CN SINAL CN SINAL	UNI	3,000	1.246,6900	R$ 3.740,07
Total do Participante:				R$19.114,02
SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA				
4 - ROLO PARA PINTURA, CONFECIONADO EM LÃ CARNEIRO, MEDINDO 23CM (VINTE E TRÊS CENTÍMETROS) - Marca: ROMA 290 23 + CABO	UNID	400,000	9,8000	R$ 3.920,00
5 - ROLO PARA PINTURA, CONFECCIONADO EM LÃ CARNEIRO, MEDINDO 09 CM (NOVE CENTÍMETROS) - Marca: ROMA 250 09	UNID	200,000	4,1900	R$ 838,00
Total do Participante:				R$4.758,00
Total geral:				R$ 43.692,77

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado

10/11/2021
Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Atividades da Diretoria de Trânsito	13.002.15.452.0015.2080.4.4.90.52.00	R$ 3.434,33
Atividades da Diretoria de Trânsito	13.002.15.452.0015.2080.3.3.90.30.00	R$ 86.058,42

10/11/2021
Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:2D601046

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 23.089/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 1.000.000,00(Hum milhão de reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (504)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
0103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
3390.30	Material de Consumo	500.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

06.02 (510)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
0103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	300.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (511)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
0103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
3390.40	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	50.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (516)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
0103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	150.000,00
TOTAL		**1.000.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorrerá doprovávelexcesso de Arrecadação da fonte abaixo descriminada:

0103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000.000,00
TOTAL		**1.000.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 10de novembro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA				
	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARANAVAI			
CÁLCULO DE TENDÊNCIA/EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
Art. 43, II e § 3º da Lei N.º 4.320/64.				
EXERCÍCIO DE 2021				
FONTE:	**103**	**5% Sobre as Transferências Constitucionais Fundeb**		
MESES	**ARRECADADO**			**ESTIMADO**
	1º PERÍODO		**2º PERÍODO**	
	2020	**2021**	**2020**	**2021**
JANEIRO	666.789,46	695.571,90		
FEVEREIRO	558.396,81	571.811,86		
MARÇO	422.849,61	479.382,81		
ABRIL	307.715,17	455.885,51		
MAIO	282.753,24	487.646,64		
JUNHO	312.493,09	492.897,11		
JULHO	306.609,80	398.205,26		
AGOSTO	311.081,15	467.780,46		
SETEMBRO	332.876,16	429.667,14		
OUTUBRO	406.397,01	474.846,80		
NOVEMBRO		-	404.757,28	513.066,55
DEZEMBRO		-	761.875,95	965.746,84
TOTAL	**3.907.961,50**	**4.953.695,49**	**1.166.633,23**	**1.478.813,38**
TAXA DE INCREMENTO		**26,76%**		
REDUTOR		**0,00%**		
TAXA DE INCREMENTO REAL		**26,76%**		
PREVISÃO DA RECEITA				5.263.000,00
(-) ARRECADAÇÃO 1º PERÍODO DO EXERCÍCIO DE		2021	4.953.695,49	
(-) ARRECADAÇÃO 2º PERÍODO DO EXERCÍCIO DE		2021	1.478.813,38	6.432.508,87
EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO				1.169.508,87
(-) CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO				0,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REAL				**1.169.508,87**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO JÁ REALIZADO				-
VANUSA AP. C. ARRIBARD				
Contadora				

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:90C7D2EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2021

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
AQUISIÇÃO DE PALANQUES DE EUCALIPTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	200,00	U	PALANQUES TRATADOS DE EUCALIPTO MEDINDO 2,5M X 8/10 CM		21,90	4.380,00
Total						4.380,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa MD Tortelli Madeiras Tratadas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.253.203/0001-76, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 162/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 4.380,00 (quatro mil trezentos e oitenta reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.041	1000	3.3.90.30/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 20 de outubro de 2021.

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:CD06224C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 254 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

MAICON GROSSKOPF, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1388, de 26 de novembro de 2020 e Lei Orçamentária Anual Nº 1389 de 26 de Novembro de 2020.
DECRETA

Art. 1º O Poder Executivo abre um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$ 328.263,23** (trezentos e vinte e oito mil, duzentos e sessenta e três reais, vinte e três centavos) conforme descrito abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0003.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
SUBTOTAL		100.000,00
05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
05.001	VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
15.452.0005.2009	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
SUBTOTAL		100.000,00
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.0008.2013	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	61.000,00
SUBTOTAL		61.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0012.2027	PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3532	00773-Recursos SIGTV - Emenda Parlamentar - Equipamentos CRAS	3.000,00
SUBTOTAL		3.000,00
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0014.2029	PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3590	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3620	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
10.301.0014.2030	MANUTENÇÃO DA SAÚDE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3790	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	17.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3823	01024-Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso I, art. 5º	36.263,23
SUBTOTAL		64.263,23
TOTAL		328.263,23

TOTAL GERAL .....R$ 328.263,23

Art. 2º Servirá de Recursos para a cobertura do crédito que trata o artigo anterior, na forma do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, o superavit do exercício anterior, e o cancelamento parcial de dotações, conforme contas e fontes abaixo:
Superávit

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
000	RECURSOS LIVRES	161.000,00
1024	AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ENFRENTAMENTO À COVID	36.263,23

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
28.846.0000.8006	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS, CONTRIBUIÇÕES E DEMAIS	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	111.000,00
SUBTOTAL		111.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0012.2027	PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
SUBTOTAL		3.000,00
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0014.2030	MANUTENÇÃO DA SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3880	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	17.000,00
SUBTOTAL		17.000,00
TOTAL		131.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 328.263,23

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1316/2017 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1388/2020 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piên/PR, 10 de novembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:94DC216A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 9.705/2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.114 de 16 de dezembro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001-10.302.0007.2024 – Ações de Média e Alta Complexidade

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	333	303	Vencimentos e Vantagens	R$ 470.000,00
3.1.91.13.00.00	342	303	Obrigações patronais	R$ 20.000,00
Total				**R$ 490.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001-10.304.0007.2025 – Promover Ações de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	377	303	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 10.000,00
Total				**R$ 10.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001.10.301.0007.2022 – Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	292	303	Outros Serv. De Terceiros- Pessoa Física	R$ 50.000,00
Total				**R$ 50.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001-10.301.0007.2023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.9013.00.00	310	303	Obrigações Patronais	R$ 30.000,00
3.1.91.13.00.00	316	303	Obrigações Patronais	R$ 200.000,00
3.3.90.37.00.00	325	303	Locação de Mão de Obra	R$ 110.000,00
Total				**R$ 340.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001-10.302.0007.2024 – Ações de Média e Alta Complexidade

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.13.00.00	336	303	Obrigações Patronais	R$ 20.000,00
3.1.90.94.00.00	340	303	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 70.000,00
Total				**R$ 90.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001-10.304.0007.2025 – Promover Ações de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.13.00.00	379	303	Obrigações Patronais	R$ 10.000,00
3.1.91.13.00.00	384	303	Obrigações Patronais	R$ 10.000,00
Total				**R$ 20.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.066 de 17/07/2020, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09 de novembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:A4B7D8BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 001/2021 – SEMECE

O **Prefeito Municipal de Pitanga**, no uso das atribuições legais e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal 784 – Estatuto do Servidor e Lei Municipal Complementar n° 71, de 20 de setembro de 2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização de **Processo Seletivo Simplificado – PSS**, visando contratações temporárias para as funções de **Professor da Educação Básica do 1º ao 5º ano e da Educação Infantil,** de acordo com as normas instituídas neste Edital.

• DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

•O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de excepcional interesse público, é destinado a selecionar profissionais para atender ao suprimento temporário de professores das Escolas Urbanas, do Campo e dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, da rede pública municipal de ensino.

1.1.2 As vagas disponibilizadas neste Edital possuem caráter transitório, oriundas da falta de servidores decorrente de aposentadoria, demissão, exoneração, falecimento e licenças legalmente concedidas, conforme autorização disposta no Art. 2º, VI da Lei Complementar nº 71/2021.

•Os candidatos selecionados nos termos deste Edital serão contratados temporariamente em Regime Especial – CRES, regulamentado pela Lei Complementar 71/2021 de 20 de setembro de 2021.

•Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.

•Este PSS consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade, aperfeiçoamento profissional e de Comprovação de Experiência Profissional, conforme disposto nos Anexos deste Edital.

•Antes de se inscrever neste PSS, o candidato deverá observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

•A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

•A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação.

•Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.

•É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS por meio do endereço eletrônico: www.pitanga.pr.gov.br.

•Será admitida a impugnação, sem efeito suspensivo deste Edital no prazo fixado, conforme cronograma, sendo considerado precluso tal direito de recurso após decorrido o prazo.

•A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada junto à Prefeitura Municipal de Pitanga, endereçada à Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo.

• DAS FASES

2.1. Este Processo Seletivo será composto pelas seguintes fases: a) Publicação do Edital; b) Prazo de Impugnação do Edital; c) Inscrições; d) Resultado Provisório das Inscrições; e) Período de Impugnação do Resultado Provisório das Inscrições; f) Resultado do Julgamento dos Recursos contra o Resultado Provisório das Inscrições; g) Homologação das Inscrições; h) Publicação da Classificação Provisória; i) Prazo de Recurso contra a Classificação Provisória; j) Resultado dos Recursos contra a Classificação Provisória; k) Homologação/Publicação da Classificação Final; l) Convocação para comprovação de títulos; m) Convocação/Homologação quanto a autodeclaração de pessoa afrodescendente; n) Convocação/Homologação quanto a autodeclaração de pessoa portadora de deficiência; o) Contratação; p) Distribuição de aulas e/ou funções;

• DO CRONOGRAMA

3.1. As datas do presente processo de seleção obedecerão o Cronograma estabelecido no Anexo V deste Edital.

•DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

•O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, e se efetivará mediante aplicação de Prova de Títulos e de Comprovação de Experiência Profissional.

•O PSS é destinado a selecionar profissionais na função de Professor para atuarem junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Pitanga, atendendo à necessidade temporária e de excepcional interesse público, suprindo a demanda nas Instituições de Ensino Municipal (Escolas Municipais Urbanas e do Campo e Centros Municipais de Educação Infantil) de segunda a sexta-feira, em horário a ser determinado pelas Instituições, de acordo com seu funcionamento, viabilidade e necessidade em cada uma delas.

4.3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas atualmente existentes e das que ocorrerem dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, referente ao cargo descrito no item 1.1 e sempre que houver necessidade de contratação temporária.

5. DA FUNÇÃO

5.1. A Função, a carga horária semanal e a remuneração dos cargos a serem preenchidos pelo presente Processo Seletivo Simplificado, estão indicados na tabela abaixo:

CARGO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR	R$ 1.372,48 *Piso Salarial Nacional do Magistério	20 horas

*Conforme de disposto na Lei 11.738 de 16 de julho de 2008

6 . REQUISITOS MÍNIMOS:

6.1. Formação em nível médio, na modalidade Normal (formação de docentes/magistério).
6.2. Formação em nível superior, em curso de graduação plena em Pedagogia.
6.3. Os candidatos classificados no presente Processo Seletivo Simplificado terão sua relação de trabalho regida por Regime Especial, regulamentado pela Lei Complementar nº 71 de 20 de setembro de 2021.
6.4. Os contratos estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições serão recolhidas durante a vigência dos mesmos e do período trabalhado.
6.5. O candidato classificado de acordo com sua inscrição, aceitando sua contratação, terá exercício em Unidade Escolar, sendo encaminhado para atuação conforme a necessidade e demanda determinada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Pitanga.
6.6. Os candidatos serão contratados mediante prova de títulos conforme pontuação descrita no Anexo I.
6.7. Requisitos para a contratação:
I – a nacionalidade brasileira;
II – o gozo dos direitos políticos;
III – a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV – o nível de escolaridade exigido para o exercício das atividades, conforme item 5 deste Edital;
V – idade mínima de 18 anos;
VI – aptidão física e mental, comprovada nos termos do item 9.7.2

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. Os Formulários de Inscrições serão registrados e contabilizados, exclusivamente online, pelo site da Prefeitura Municipal de Pitanga e analisados pela Comissão Examinadora nomeada pelo Poder Executivo Municipal conforme portaria N° 611/2021.
7.2. Ao realizar sua inscrição, o candidato manifestará sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá, no decorrer do processo de seleção, alegar desconhecimento.
7.3. A participação dos candidatos no PSS não implicará obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Prefeitura Municipal de Pitanga, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.
7.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS através da página da Prefeitura Municipal de Pitanga: www.pitanga.pr.gov.br
7.5. O candidato poderá realizar inscrição para o cargo de Professor, que atuará em Escola Urbana ou do Campo e Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs, desde que possua os requisitos mínimos, dispostos no item 5, exigidos para a função.
7.6. As inscrições serão realizadas somente via formulário online no endereço eletrônico: www.pitanga.pr.gov.br
7.7. Para se inscrever, o candidato deverá preencher o formulário de Inscrição disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Pitanga.
7.8. As inscrições serão gratuitas e as dúvidas concernentes ao certame serão dirimidas pela comissão, conforme consulta formalizada pelo e-mail: ptga.pss.2021@gmail.com .
7.9. Os formulários e as informações necessárias à inscrição, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

8. DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

8.1. Será divulgado na data de **06 de dezembro de 2021**, a Homologação Provisória da relação dos candidatos inscritos, através de publicação no site da Prefeitura do Município de Pitanga - PR, órgão Oficial do município, no Mural de Editais do Paço Municipal, bem como em lista à disposição no Mural de Editais da Secretaria Municipal de Educação.
8.2. Na publicação de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência e as vagas para pessoas com deficiências e afrodescendentes.
8.3. Quanto ao indeferimento de inscrições, caberá pedido de recurso sem efeito suspensivo, protocolado no prazo máximo de **um dia útil** contado da data de divulgação daquele resultado.
8.4. Os recursos deverão ser protocolados por escrito junto à Prefeitura Municipal e endereçados à Comissão de Avaliação e Julgamento.

9. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES

9.1. Será divulgada no dia 13 de dezembro, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, a relação de que trata este item será publicada na página da Prefeitura Municipal de Pitanga – PR, no endereço: www.pitanga.pr.gov.br

10. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

10.1. A prova de títulos e de experiência docente será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com os itens constantes na tabela de avaliação de títulos.
10.2. Constitui pré-requisito mínimo específico, a apresentação de Diploma expedido pela Instituição de Ensino em Magistério ou Formação de Docentes ou Pedagogia.
10.3. O candidato no ato da contratação deverá obrigatoriamente apresentar o Certificado/Certidão de conclusão do Magistério/Formação de docentes ou Diploma da graduação em Pedagogia, juntamente com cópia autenticada.
10.4. Sendo apresentada Declaração de Conclusão, quando acadêmico, a mesma deverá ser em papel timbrado, contendo nome do curso concluído, período de realização do curso, datada e assinada pelo representante legal da instituição.
10.5. Os títulos referentes a cursos de especialização em nível de PÓS GRADUAÇÃO "LATO SENSU" deverão constar a carga horária mínima de 360 horas exigida e acompanhar Certificado da instituição que a mencione, sendo desconsiderados aqueles que se fizerem omitir.
10.6. Não serão aceitos títulos e comprovantes de experiência profissional fora do prazo estabelecido.
10.7. Quando o candidato for convocado, juntamente com a ficha informativa de títulos deve ser apresentada uma cópia autenticada de cada certificado declarado. A cópia apresentada não será devolvida.
10.7.1. A avaliação dos títulos será feita pela Comissão de avaliação e julgamento do Processo Seletivo Simplificado.
10.7.2. O candidato aprovado e convocado para a contratação será submetido à inspeção da Junta Médica indicada ou do município, para comprovação de sua aptidão física e mental para o cargo.
10.10. Serão considerados para fins de pontuação baseada no tempo de serviço, os seguintes itens:

•Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: cópia autenticada das páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho de tempo de serviço.

•Declaração, Certidão, Portaria, Contrato de Trabalho ou Dossiê histórico – funcional: original e cópia de documento oficial emitido por Instituição Pública, com carimbo do responsável pelo setor de pessoal para tempo de serviço prestado a instituição de ensino da rede pública de ensino.

•O tempo trabalhado em mais de um emprego no mesmo período será considerado uma única vez.

•O tempo de serviço constante na inscrição de candidatos do sexo feminino com idade acima de 50 anos, e de candidatos do sexo masculino com idade acima de 55 anos, somente será validado mediante apresentação do relatório de pesquisa por nome PESNOM, emitido pelo Instituto Nacional de Previdência Social – INSS, sendo que, se positivo, o tempo utilizado para a aposentadoria para a data de início do benefício (D.I.B.) constante do documento, não será admitido para pontuação nesse Processo Seletivo Simplificado.

•Caso função ou cargo com nomenclatura diversas das exigidas no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, o candidato deverá providenciar com o contratante, uma declaração complementar, com carimbo, CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal que fique comprovada a função de professor.

•O tempo de serviço em estágio de aprendizagem, em atividades voluntárias e em cargos comissionados não será aceito e não deverá ser informado.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Havendo igualdade de pontuação na soma dos itens de escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, o desempate entre os candidatos será:
a) O que tiver maior idade (dia, mês e ano).
b) Maior número de títulos de graduação (Máximo três);
c) Sorteio público: Persistindo o empate com a mesma nota final, a Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo entrará em contato para a realização do desempate por meio de sorteio público.

12. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1. Será divulgado na data de **15 de dezembro de 2021** o resultado do Processo Seletivo, com a classificação provisória dos candidatos e será divulgado na página da Prefeitura Municipal de Pitanga e no Diário Oficial do município.
12.2. Será divulgado na data de **22 de dezembro de 2021** o resultado do Processo Seletivo, com a classificação final dos candidatos e será divulgado na página da Prefeitura Municipal de Pitanga e no Diário Oficial do município.
12.3. A convocação dos candidatos será divulgada no Diário Oficial do município de acordo com a demanda no decorrer do ano letivo. O candidato convocado terá até cinco dias úteis para apresentar a documentação necessária para a formalização do contrato de trabalho.
12.4. Após contrato lavrado, sua lotação será imediata, concomitantemente com o início do exercício da função.

13. CONVOCAÇÃO

13.1. A convocação será na ordem de classificação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.
13.2. A preferência pela escolha das vagas obedecerá à ordem de classificação final e definitiva do Processo Seletivo.
13.3. Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato.
•São requisitos para a contratação:
I – Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
II – Ter cumprido as obrigações militares previstos em lei;
III – Estar em dia com as obrigações eleitorais;
IV – Possuir aptidão física e mental para o desempenho do cargo;
V – Não estar em situação irregular de acúmulo de cargo público;
VI – Ter o nível de escolaridade exigido para o exercício das atividades;
13.5. O candidato que não comprovar a escolaridade informada no ato da inscrição será excluído da lista de classificação.
13.6. Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos de candidato da lista de ampla concorrência, de afrodescendente ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação.
13.7. Quando houver convocação simultânea de candidatos da lista de afrodescendentes e da lista de pessoas com deficiência, terá prioridade o candidato com maior pontuação e, havendo empate, o mais idoso, sendo o outro candidato convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.

14. DA ELIMINAÇÃO

14.1. Tendo em vista a situação de Emergência em Saúde Pública em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e a Lei Federal nº 14.151/2021, fica impedida a contratação neste Processo Seletivo Simplificado das gestantes e das pessoas que se enquadrem nas condições crônicas de saúde transcritas no Anexo V deste Edital.
14.2. O candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar nos últimos cinco anos, não será convocado.
14.3. Em caso de inaptidão temporária como: gestante, portadores de comorbidades e licença para tratamento de saúde, os candidatos não poderão ser contratados até que a lei seja revogada em decorrência de lei ou decreto que confirma o fim da pandemia.
14.4. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados.
14.5. Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora atestado de saúde ocupacional, comprovando sua aptidão para o trabalho (Anexo III).
14.6. Independentemente do prazo da inaptidão temporária, apresentado em virtude das licenças do item 13.3, somente gerará direito à convocação caso o candidato apresente atestado de saúde ocupacional, comprovando aptidão ao trabalho.

15. CONTRATAÇÃO

15.1. As contratações serão feitas sob a forma de contrato de Regime Especial, observando-se o prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por até 12 (doze) meses, ou seja, que não ultrapasse o limite de 02 (dois) anos, conforme Lei Complementar 71/2021, de 20 de setembro de 2021.
15.2. O Edital estará disponível na página da Prefeitura Municipal de Pitanga bem como as demais etapas do processo, como: a divulgação dos resultados e a convocação.
15.3. Ficará reservado aos candidatos afrodescendentes o percentual de 10% (dez por cento) das convocações para contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo.
15.4. Considera-se afrodescendente aquele que assim se declare expressamente (modelo Anexo II), identificando-se como de cor preta ou parda, a raça/etnia negra, conforme o disposto no art. 4.º, da Lei Estadual n.º 14.274/03.
15.5. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 14.4, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção afrodescendente. O candidato afrodescendente participa do processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, conforme previsto no art. 2.º da Lei n.º 14.274/03. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que responderá por qualquer falsidade de auto declaração (modelo Anexo).
15.6. Ficará assegurado à pessoa com deficiência o percentual de 20% (vinte por cento) das convocações para contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.
15.7. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, Lei nº 12.764/12, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14 e Lei Municipal nº 784/1996.
15.8. Para fazer jus à reserva de vagas destinadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa com deficiência.
15.9. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, além dos documentos e requisitos exigidos neste Edital ao cargo pretendido, deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico, original ou cópia autenticada, emitido nos 06 (seis) meses contados até o último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo para tanto constar, de forma expressa:
a) espécie e grau ou nível da deficiência;
b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
c) limitações funcionais;
d) função para a qual é candidato;
e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida conforme descrição neste Edital;
f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo. O candidato que apresentar laudo médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função, será excluído do Processo.
15.10. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
15.11. O candidato deverá escolher apenas uma das opções de reserva de vagas (afro descendente ou pessoa com deficiência), sob pena de desclassificação do certame.
15.12. A inscrição em qualquer uma das opções de reserva de vagas implicará em inscrição automática no mesmo cargo da lista de ampla concorrência.
15.12.1. Não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em lei.

15.12.2. As vagas reservadas às pessoas com deficiência e aos afrodescendentes que não forem preenchidas serão revertidas aos demais candidatos de ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem de classificação.
15.12.3. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS será feita em 03 (três) listas para o cargo, por ordem decrescente de pontuação, contendo a primeira (1ª) a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive das pessoas com deficiência e dos afrodescendentes. A segunda (2ª) lista conterá somente a pontuação dos inscritos como afrodescendentes, e a terceira (3ª) lista somente a pontuação das pessoas com deficiência.
15.12.4. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Legislação destacada no item 15.7, participará do PSS em equidade de condições com os demais candidatos no que concerne à avaliação, aos critérios e aos requisitos mínimos exigidos na aprovação para todos os demais candidatos.
15.12.5. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados (nome, nota e classificação) de acordo com a Lei 13709 de 14 de agosto de 2018 LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, Alterada pela Lei nº 13.853 de 08 de julho de 2019, em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação; a ser afrodescendente (pessoa de cor preta ou parda) ou pessoa com deficiência, entre outros previstos no edital, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

16.1.1. Formulário de inscrição;
16.1.2. Certidão de classificação da Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo, comprovando a escolaridade exigida para a função;
16.1.3. Documento de Identidade e Registro Geral, CPF, Título de eleitor, (cópia autenticada);
16.1.4. Carteira de Trabalho (original);
16.1.5. Documento no qual conste o Número do PIS/PASEP (cópia simples);
16.1.6. Diploma registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso superior de licenciatura plena, acrescida de magistério em nível médio, na modalidade Normal (reconhecidos pelo MEC); ou Diploma registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso superior em graduação plena em Pedagogia com habilitação em magistério na educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental (reconhecido pelo MEC); ou Curso Normal superior (reconhecido pelo MEC), (cópia autenticada);
16.1.7. Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da Especialização – para o cargo pretendido (cópia autenticada);
16.1.8. Declaração de Tempo de Serviço (original), no caso de tempo de serviço em órgão ou ente público e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia autenticada) e/ou contrato de prestação de serviço em caso de inexistência de vínculo empregatício (cópia autenticada) e/ou declaração de atestado de capacidade técnica.
16.1.9. Apresentar atestado de saúde, expedido por Junta Médica do município, comprovando sua aptidão física e mental para o cargo.
16.1.10. Uma foto 3x4 recente colorida.
16.1.11. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça estadual** a ser emitida/solicitada por meio do endereço eletrônico https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao, expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação.
16.1.12. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça federa**l a ser emitida/solicitada por meio do endereço eletrônico https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data.
16.2. Para contratação, deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horários.

17. DAS ATRIBUIÇÕES - PROFESSOR

17.1. Funções de Professor 20 horas: Exercer a docência na Rede Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, propõem estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e co-responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social; Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes. Funções específicas em atividades de docência: Planeja e ministra aulas nos dias letivos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; Participa do planejamento geral da escola; Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino; Participa da escolha do livro didático; Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, formações e cursos, bem como outros eventos da área educacional e correlatos; Acompanha e orienta estagiários; Zela pela integridade física e moral do aluno; Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Participa na elaboração de projetos pedagógicos; Participa de reuniões interdisciplinares; Confecciona material didático; Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; Seleciona, apresenta e revisa conteúdos; Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade escolar; Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa; Participa do Conselho de Classe; Prepara o aluno para o exercício da cidadania; Incentiva o gosto pela leitura; Desenvolve a auto-estima do aluno; Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola; Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino; Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino-aprendizagem; Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino; Participa da gestão democrática da unidade escolar; Executa outras atividades correlatas.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A falsidade de afirmação e/ou documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do processo seletivo, implicará em eliminação do candidato.
18.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Julgamento deste PSS.
18.3. O candidato é responsável pelas informações constantes na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativa, cível e penal

Pitanga, 09 de novembro de 2021.

MAICOL GEISON RODRIGUES CALEGARI BARBOSA
Prefeito de Pitanga

ANEXO I
TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ÍTENS	TÍTULOS	MÁXIMO DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Magistério **ou** Formação de Docentes .	01	20	20
02	Graduação em Curso de Pedagogia ou Curso Normal Superior;	01	25	25
03	Graduação em Licenciatura Plena (LP) em outras áreas da educação cumulada com magistério **ou** Formação de Docentes **ou** Pedagogia.	02	10	20
04	Curso de Pós-graduação lato sensu em nível de Especialização na área de Educação.	02	05	10
05	Tempo de serviço a cada ano trabalhado na função de professor, contabilizados até 30/10/2021.	10 anos	02	20
06	Acadêmicos de Licenciatura Plena em Pedagogia (desde que, o candidato possua magistério ou Formação de Docentes).	01	03	03
07	Acadêmicos de licenciatura plena em outras áreas com Magistério ou Formação de Docentes ou Pedagogia.	01	02	02

ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA OU PARDA

Eu,_____ ____, abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ___/___/_____, no município de_____ ____, _____, UF_____, filho(a) de _____
e _____,
Estado Civil_____, residente _____ _____, município de _____, RG n.º_____, UF____ expedido em ___/___/_____, órgão expedidor _____, e de CPF n.º_____.
CONVOCADO(A) pela lista de pessoa negra para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação do Pitanga PR, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa ( ) preta ( ) parda com característica fenotípicas negróides. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.
_____, _____ de _____ de 2021

_____
Assinatura do Candidato

***Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.**

ANEXO III
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome: _____
RG: _____ UF: ____ CPF: _____ Data de Nascimento: ____/_____/_____ Sexo: _____
Função pretendida: ( ) Professor

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:

•
) APTO para exercer a função de PROFESSOR, gozando de plena saúde física e mental

( ) INAPTO para exercer a função de PROFESSOR.
No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na _____ semana de gestação.
Local: _____ Data: _____/_____/2021

_____
Médico Examinador

Assinatura e Carimbo/CRM

==========

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu,__ _____,RG n.º _____, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local e data: _____, ____de _____ de 2018

_____
Assinatura do candidato

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É APOSENTADO POR INVALIDEZ/PENSIONISTA

Eu,_____ _, RG _____ CPF_____.
Declaro, sob responsabilidade, para fins de posse em cargo seletivo simplificado, promovido pela Prefeitura do Município De Pitanga-PR, que NÃO sou aposentado por invalidez/pensionista junto ao INSS ou regime Próprio de Previdência.

Pitanga, _____ de _____ de 2021

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO V
CONDIÇÕES CRÔNICAS DE SAÚDE DE NATUREZA GRAVE

com maior risco de desenvolvimento de doenças associadas ao novo Coronavírus (COVID-19)

1 - Doença respiratória crônica:
A - Asma em uso de corticóide inalatório ou sistêmico (moderada ou grave)
B - DPOC
C - Bronquiectasia
D - Fibrose cística
E - Doenças intersticiais do pulmão
F - Displasia broncopulmonar
G - Hipertensão arterial pulmonar

2 - Doença cardíaca crônica:
A - Doença cardíaca congênita
B - Hipertensão arterial sistêmica com comorbidade
C - Doença cardíaca isquêmica
D - Insuficiência cardíaca

3 - Doença renal crônica:
A - Doença renal nos estágios 3, 4 e 5
B - Síndrome nefrótica
C - Paciente em diálise

4 - Doença hepática crônica:
A - Atresia biliar
B - Hepatites crônicas
C - Cirrose
5 - Doença neurológica crônica: condições em que a função respiratória pode estar comprometida pela doença neurológica.
6 - Pacientes com necessidades clínicas individuais específicas, incluindo AVC, indivíduos com paralisia cerebral, esclerose múltipla e condições similares.
7 - Doenças hereditárias e degenerativas do sistema nervoso ou muscular.
8 - Deficiência neurológica grave.
9 - Diabetes: diabetes mellitus tipo I e tipo II em uso de medicamentos.
10 - Imunossupressão: imunodeficiência congênita ou adquirida e imunossupressão por doenças ou medicamentos.
11 - Obesidade: obesidade grau III.
12 - Transplantados: órgãos sólidos e medula óssea.

ANEXO - VI
QUADRO DE VAGAS

LOCAL	NÚMERO DE VAGAS
CMEIs, Escolas Municipais da Área Urbana e Escolas Municipais do Campo	170
TOTAL DE VAGAS	170

ANEXO – VII
CRONOGRAMA DE DATAS

FASE	PERÍODO
Publicação do Edital	10 de novembro de 2021
Prazo para impugnação do Edital	11 de novembro de 2021 até às 17 horas
Período das Inscrições	Realização da inscrição no endereço: www.pitanga.pr.gov Das **9 horas de 17/11/2021 às 17 horas de 01/12/2021** no endereço eletrônico: www.pitanga.pr.gov.br
Taxa de inscrição	Não será cobrada taxa de inscrição.

Homologação Provisória das Inscrições	06 de dezembro de 2021
Período para recursos de impugnação do resultado provisório das inscrições	07 de dezembro de 2021 até as 17 horas, protocolado por escrito junto à secretaria de Administração desta municipalidade, no endereço Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171.
Resultado do julgamento dos recursos de resultado provisório das inscrições	09 de dezembro de 2021 no endereço eletrônico: www.pitanga.pr.gov.br
Homologação Final das Inscrições	13 de dezembro de 2021 no endereço eletrônico: www.pitanga.pr.gov.br
Publicação da classificação provisória	**15 de dezembro de 2021** no endereço eletrônico: www.pitanga.pr.gov.br
Prazo de entrega de recursos da classificação provisória	**16 de dezembro de 2021 até às 17 horas, protocolados** por escrito junto à secretaria de Administração desta municipalidade, no endereço Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171.
Resultado dos recursos contra a classificação provisória da homologação dos Recursos	**20 de dezembro de 2021** no endereço eletrônico: www.pitanga.pr.gov.br
Classificação final	22 de dezembro de 2021 no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br
Convocação para comprovação de títulos	De acordo com a necessidade da Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, via edital, no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br
Homologação da Autodeclaração de Pessoa Negra	Após a divulgação da Classificação Final, a convocação será publicada no endereço eletrônico do www.pitanga.pr.gov.br
Homologação da Autodeclaração de pessoa com Deficiência	Após a divulgação da Classificação Final, a convocação será publicada no endereço eletrônico do www.pitanga.pr.gov.br
Contratação	De acordo com a necessidade, no decorrer do ano de 2022 podendo ser prorrogado até 2023.
Distribuição de aulas ou funções	A data será fixada em edital, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:DC3D8F8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 133/2021

DATA: 01 de Outubro de 2021.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 10 da Lei Municipal nº 678/2020, de 26 de novembro de 2020, Lei Orçamentária,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 290.500,00 (duzentos e noventa mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das dotações abaixo discriminadas, constantes da Tabela Explicativa da Despesa em vigor, a saber:

10	SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.003.10.301.0010.2.035	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 303	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (235)	5.000,00
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 495	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (236)	55.000,00
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 303	Material de Consumo (252)	30.000,00
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 495	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (932)	7.500,00
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 494	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (1422)	30.000,00
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (260)	67.000,00
3.3.90.40.00.000 - Fonte: 303	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (262)	2.000,00
10.003.10.301.0010.2.036	Atividades do Programa Saúde da Família - PSF	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 303	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (263)	18.000,00
10.003.10.301.0010.2.037	Atividades do Programa de Agentes Comunitário de Saúde - PACS	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 495	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (271)	15.000,00
10.003.10.305.0010.2.040	Atividades em Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 303	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (299)	10.000,00
10.003.1030200102.065	Manutenção das Atividades de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (293)	5.000,00
11	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.26.782.0011.2.043	Manutenção dos serviços rodoviários	
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 504	Material de Consumo (328)	2.000,00
11.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002.15.452.0011.2.045	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 507	Material de Consumo (345)	44.000,00
Total das Suplementações		**290.500,00**

Art. 2º – Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação – Real – Vinculado.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 01 de Outubro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:C0BD1A4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 134/2021

DATA: 01 de Outubro de 2021.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 8º da Lei Municipal nº 678/2020, de 26 de novembro de 2020, Lei Orçamentária,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 828.602,00 (oitocentos e vinte e oito mil e seiscentos e dois reais), destinado ao reforço das dotações abaixo discriminadas, constantes da Tabela Explicativa da Despesa em vigor, a saber:

02	GABINETE DO PREFEITO	
02.003	CHEFIA DE GABINTE	
02.003.04.122.0002.2.003	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (2)	100.000,00
3.3.90.32.00.000 - Fonte: 000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (7)	43.000,00
03	PROCURADORIA JURIDÍCA	
03.002	DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURIDICA	
03.002.02.062.0003.2.009	Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica	
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (24)	1.500,00
04	SECRETRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.122.0004.1.004	Equipamentos - Secretaria de Administração e Finanças	
4.4.90.52.00.000 - Fonte: 000	Equipamentos e Material Permanente (25)	6.000,00
04.001.04.122.0004.2.010	Manutenção do Gabinete do Secretário	
3.3.90.14.00.000 - Fonte: 000	Diárias (29)	100,00
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 000	Material de Consumo (30)	6.000,00
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (34)	58.500,00
3.3.90.40.00.000 - Fonte: 000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (35)	20.000,00
04.001.0412200042.011	Manutenção Atividades de Recursos Humanos	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (37)	30.000,00
3.1.91.13.00.00 - Fonte:000	Obrigações Patronais (39)	5.000,00
3.3.90.35.00.000 - Fonte:000	Serviços de Consultoria (42)	22.000,00
04.002	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.002.28.843.0004.0.005	Contribuição ao PASEP	
3.3.90.47.00.000 - Fonte:000	Obrigações Tributárias e Contributivas (490)	10.000,00
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
05.001.20.606.0005.1.005	Obras e Equipamentos - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
4.4.90.52.00.000 - Fonte: 000	Equipamentos e Material Permanente (101)	3.000,00
05.001.20.606.0005.2.019	Atividades de Agricultura	
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 000	Material de Consumo (105)	5.500,00
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (106)	6.600,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001	COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.0006.2.020	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 104	Material de Consumo (130)	13.000,00
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 107	Material de Consumo (131)	7.000,00
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 104	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (1236)	7.000,00
07	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001	COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.13.392.0007.1.008	Obras e Equipamentos - Secretaria de Cultura e Turismo	
4.4.90.52.00.000 - Fonte: 000	Equipamentos e Material Permanente (161)	5.500,00
07.001.13.392.0007.2.027	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 000	Material de Consumo (162)	1.500,00
3.3.90.31.00.000 - Fonte: 000	Premiações Culturais, Artísticas e Científicas (163)	1.500,00
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (164)	45.100,00
08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0008.1.010	Obras e Equipamentos - Secretaria de Assistência Social	
4.4.90.52.00.000 - Fonte: 733	Equipamentos e Material Permanente (565)	500,00
08.002.0824400082.032	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (173)	50.000,00
3.1.91.13.00.000 - Fonte: 000	Obrigações Patronais (175)	6.000,00
3.3.90.32.00.000 - Fonte: 733	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (1311)	700,00
3.3.90.32.00.000 - Fonte: 000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (179)	20.000,00
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (183)	10.000,00
08.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0008.2.053	Manutenção do Conselho Tutelar	
4.4.90.52.00.000 - Fonte: 000	Equipamentos e Material Permanente (206)	2.000,00
08.003.08.243.0008.6.033	Atendimento Integral à Criança e Adolescente	
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 000	Material de Consumo (212)	1.500,00
09	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
09.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
09.001.27.812.0009.1.011	Obras e Equipamentos - Secretaria de Esporte e Lazer	
4.4.90.52.00.000 - Fonte: 000	Equipamentos e Material Permanente (222)	18.000,00
10	SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	

10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.003.10.301.0010.2.035	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 303	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (235)	2,00
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (260)	1.000,00
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 495	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (932)	5.100,00
11	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.15.451.0011.2.041	Manutenção e Conservação dos Próprios Municipais	
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 000	Material de Consumo (314)	137.000,00
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (315)	52.000,00
11.001.26.782.0011.2.042	Manutenção dos Serviços de Oficina e Garagem Municipal	
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 000	Material de Consumo (321)	5.500,00
11.001.26.782.0011.2.043	Manutenção dos Serviços Rodoviários	
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 000	Material de Consumo (329)	2.500,00
11.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002.15.452.0011.2.044	Manutenção dos Serviços Públicos	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (336)	100.000,00
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (342)	19.000,00
	Total das Suplementações	**828.602,00**

Art. 2º – Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento total ou parcial das dotações abaixo discriminadas, constantes da Tabela Explicativa da Despesa em vigor, a saber:

03	PROCURADORIA JURIDÍCA	
03.002	DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURIDICA	
03.002.02.062.0003.2.009	Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (19)	45.000,00
3.1.90.16.00.000 - Fonte: 000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (19)	30.000,00
04	SECRETRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.122.0004.2.012	Atividades de Licitação, Compras e Patrimônio	
3.1.90.16.00.000 - Fonte: 000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (47)	20.000,00
04.002	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.002.04.123.0004.2.014	Atividades de Tesouraria	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (456)	22.000,00
3.1.90.16.00.000 - Fonte: 000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (457)	40.000,00
04.002.28.843.0004.0.001	Amortização e Encargos da Dívida Pública	
4.6.90.71.00.000 - Fonte: 000	Principal da Dívida Contratual Resgatado (485)	52.300,00
04.002.28.843.0004.0.002	Amortização e Encargos da Dívida Pública Interna - RPPS	
3.3.91.97.00.000 - Fonte: 000	Aporte p/ Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS (487)	130.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001	COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.0006.2.020	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (119)	50.000,00
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (145)	50.000,00
06.001.1230600062.023	Merenda - PNAE	
3.3.90.32.00.000 - Fonte: 000	Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita (109)	40.000,00
06.001.12.306.0006.2.026	Merenda - PNAC	
3.3.90.32.00.00 - Fonte: 000	Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita (112)	40.000,00
06.001.12.361.0006.2.024	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 107	Material de Consumo (142)	7.000,00
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 000	Material de Consumo (141)	80.000,00
06.001.12.365.0006.2.025	Atividades de Educação Infantil	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (151)	30.000,00
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 104	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (152)	20.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0008.2.032	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 733	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (184)	1.200,00
10	SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.003.10.301.0010.2.035	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (234)	50.000,00
3.1.90.16.00.000 - Fonte: 303	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (238)	1.002,00
10.003.10.301.0010.2.066	Programa Estadual Atenção Primária a Saúde - APSUS	
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 495	Material de Consumo (283)	5.100,00
11	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.15.451.0011.2.041	Manutenção e Conservação dos Próprios Municipais	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (311)	115.000,00
	Total das Reduções/Cancelamentos	**828.602,00**

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 01 de Outubro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:057ED120

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9987/2021 DE 10/11/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9987/2021 de 10/11/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.254,60 (cinco mil duzentos e cinqüenta e quatro reais e sessenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
25.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
25.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
25.001.27.812.0031.2.040.		GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER JUVENTUDE	
898 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.254,60
Total Suplementação:			**5.254,60**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
25.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
25.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
25.001.27.812.0031.2.040.		GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER JUVENTUDE	
900 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.254,60
Total Redução:			**5.254,60**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BAF0568F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para prestar serviços com fornecimento de peças, para manutenção preventiva, corretiva, mecânica, elétrica, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros materiais necessários para seu perfeito funcionamento, bem como assistência de socorro mecânico 24 (vinte e quatro) horas, guincho, reboque ou transporte por conta do contratado, para máquinas e equipamentos que compõem a frota municipal.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: KAPP COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ: 08.699.477/0001-19.
VALOR TOTAL: R$ 497.728,61 (quatrocentos e noventa e sete mil setecentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos).
PEÇAS:

Item	Descrição	Valor máximo total (12 meses)	Desconto para Peças de Reposição Original (ABNT 15296)
1	Aquisição de Baterias	R$ 15.000,00	
2	Lubrificante para máquina e equipamentos	R$ 7.000,00	20%
3	Lona e Pastilha de freio	R$ 6.000,00	
4	Peças em geral para reposição	R$ 272.000,00	

SERVIÇOS:

Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor Unitário Máximo Edital	Desconto para Serviços (H)	Valor Unitário com desconto	Valor Total
5	Desmontagem e Montagem de Motor	Hr	100	R$ 191,33		R$ 147,3241	R$ 14.732,41
6	Retifica e Recuperação de Motor	Hr	150	R$ 194,66	23%	R$ 149,8800	R$ 22.482,00
7	Serviços Gerais de Elétrica	Hr	100	R$ 188,00		R$ 144,7600	R$ 14.476,00
8	Serviços Gerais de Mecânica	Hr	1000	R$ 189,66		R$ 146,0382	R$ 146.038,20

ÍNDICE DE JULGAMENTO (J = 0,6 x P + 0,4 x H): 21,2

Desconto para Peças de Reposição Original (ABNT 15296): 20%
Desconto para Serviços (H): 23%
DATA DE ASSINATURA: 18 de Outubro de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:2DD27116

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para prestar serviços com fornecimento de peças, para manutenção preventiva, corretiva, mecânica, elétrica, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros materiais necessários para o seu perfeito funcionamento, bem como assistência de socorro 24 (vinte e quatro) horas, guincho, reboque ou transporte por conta do contratado, para veículos leves que compõem a frota municipal.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: KAPP COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ: 08.699.477/0001-19.
VALOR TOTAL: R$ 336.960,00 (trezentos e trinta e seis mil novecentos e sessenta reais).
PEÇAS:

Item	Descrição	Valor máximo total (12 meses)	Desconto para Peças de Reposição Original (ABNT 15296)
1	Aquisição de Baterias	R$ 15.000,00	
2	Lubrificante automotivo	R$ 5.000,00	
3	Lona e Pastilha de freio	R$ 11.000,00	60%
4	Peças em geral para reposição	R$ 200.000,00	
5	Motor de reposição	R$ 40.000,00	

SERVIÇOS:

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Valor Unitário Edital	Desconto para Serviços (H)	Valor Unitário Com Desconto	Valor Total Com Desconto
6	Alinhamento, Balanceamento e cambagem	Hr	100	R$ 173,33		R$ 38,99	R$ 3.899,00
7	Desmontagem e montagem motor	Hr	100	R$ 183,33		R$ 41,25	R$ 4.125,00
8	Retifica e recuperação de motor	Hr	100	R$ 188,33	77,5%	R$ 42,38	R$ 4.238,00
9	Serviços gerais de elétrica	Hr	200	R$ 153,33		R$ 34,49	R$ 6.898,00
10	Serviços gerais de mecânica	Hr	1200	R$ 173,33		R$ 39,00	R$ 46.800,00

ÍNDICE DE JULGAMENTO (J = 0,6 x P + 0,4 x H): 67
Desconto para Peças de Reposição Original (ABNT 15296): 60%
Desconto para Serviços (H): 77,5%
DATA DE ASSINATURA: 18 de Outubro de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:649BB10D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de Contratação de empresa especializada para prestar serviços com fornecimento de peças, para manutenção preventiva, corretiva, mecânica, elétrica, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros materiais necessários para seu perfeito funcionamento, bem como assistência de socorro mecânico 24 (vinte e quatro) horas, guincho, reboque ou transporte por conta do contratado, para veículos pesados (caminhões e ônibus) que compõem a frota municipal.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: KAPP COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ: 08.699.477/0001-19.
VALOR TOTAL: R$ 945.140,45 (novecentos e quarenta e cinco mil cento e quarenta reais e quarenta e cinco centavos).

PEÇAS:

tem	Descrição	Valor máximo total (12 meses)	Desconto para Peças de Reposição Original (ABNT 15296)
1	Aquisição de Baterias	R$ 40.000,00	20%
2	Lubrificante automotivo	R$ 15.000,00	
3	Lona e Pastilha de freio	R$ 30.000,00	
4	Peças em geral para reposição	R$ 400.000,00	
5	Motor de reposição	R$ 70.000,00	

SERVIÇOS:

Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor Unitário Edital	Valor Total Máximo Edital	Desconto para Serviços (H)	Valor Unitário com aplicação do desconto
6	Alinhamento, Balanceamento e cambagem	Hr	150	R$ 135,00	R$ 20.250,00	22,5%	R$ 104,625
7	Desmontagem e montagem motor	Hr	200	R$ 161,66	R$ 32.332,00		R$ 125,286
8	Retifica e recuperação de motor	Hr	200	R$ 150,00	R$ 30.000,00		R$ 116,250
9	Serviços gerais de elétrica	Hr	500	R$ 148,33	R$ 74.165,00		R$ 114,955
10	Serviços gerais de mecânica	Hr	2.000	R$ 173,33	R$ 346.660,00		R$ 134,331

ÍNDICE DE JULGAMENTO (J = 0,6 x P + 0,4 x H): 21,2.
Desconto para Peças de Reposição Original (ABNT 15296): 20%.
Desconto para Serviços (H): 22,5%
DATA DE ASSINATURA: 18 de Outubro de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:F76E4006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 87/2021 MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de lixeiras tipo contêiner de 1000 lts, lixeiras para vias públicas e bancos de concreto modelo praia, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
A Pregoeira Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 7.956/2021, comunica aos interessados que procederam as seguintes alterações ao edital em epígrafe:

ONDE SE LÊ:
ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIAS
(...)
COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO
Valor total máximo de contratação da cota ampla participação: R$ 190.196,43 (cento e noventa mil, cento e noventa e seis reais e quarenta e três centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
2	Lixeira tipo contêiner capacidade mínima de 1000 litros, em plástico **injetado** em polietileno de alta densidade (PEAD) e aditivado com proteção UV. (...)	UND	49	R$ 1.882,27	R$ 92.231,23
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

COTA RESERVADA
Participação exclusiva de microempresas – ME e/ou empresas de pequeno porte – EPP e/ou microempreendedor individual – MEI.
Valor total máximo de contratação da cota reservada: R$ 61.539,12 (sessenta e um mil quinhentos e trinta e nove reais e doze centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
4	Lixeira tipo contêiner capacidade mínima de 1000 litros, em plástico **injetado** em polietileno de alta densidade (PEAD) e aditivado com proteção UV. (...)	UND	16	R$ 1.882,27	R$ 30.116,32
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

LEIA-SE:
ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIAS
(...)
COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO
Valor total máximo de contratação da cota ampla participação: R$ 190.196,43 (cento e noventa mil, cento e noventa e seis reais e quarenta e três centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
2	Lixeira tipo contêiner capacidade mínima de 1000 litros, em plástico polietileno de alta densidade (PEAD) e aditivado com proteção UV. (...)	UND	49	R$ 1.882,27	R$ 92.231,23
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

COTA RESERVADA
Participação exclusiva de microempresas – ME e/ou empresas de pequeno porte – EPP e/ou microempreendedor individual – MEI.
Valor total máximo de contratação da cota reservada: R$ 61.539,12 (sessenta e um mil quinhentos e trinta e nove reais e doze centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
4	Lixeira tipo contêiner capacidade mínima de 1000 litros, em plástico polietileno de alta densidade (PEAD) e aditivado com proteção UV. (...)	UND	16	R$ 1.882,27	R$ 30.116,32
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 12/11/2021 às 08h50 do dia 30/11/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 30/11/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 30/11/2021.
Ficam mantidas as demais condições do referido Edital.

Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 10 de novembro de 2021.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:4F9B4868

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 144/2021-PMQ

Pregão nº 49/2021-PMQ
Detentor da Ata: SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI
CNPJ n° 41.976.238/0001-34

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	20111	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIARIA POR METRO QUADRADO PLACA DE SINALIZAÇÃO VIARIA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO 18, GALVANIZADA A FOGO, MODELO A SER DEFINIDO DE ACORDO COM O MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO (ELABORADO PELO CONTRAN) E/OU PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA, FORMATO A SER DEFINIDO POSTERIORMENTE, REFLETIVA, COM PELICULA TIPO I PRISMATICA.	CN SINAL CONFORME EDITAL	M2	188,00	266,2628	50.057,41
LOTE: 001 - Lote 001	2	21154	PLACA EM CHAPA DE ACM 3MM, REVESTIDA COM PELICULA TIPO I PRISMATICA REDONDA D=50CM	CN SINAL CONFORME EDITAL	UNID	45,00	65,6794	2.955,57
LOTE: 001 - Lote 001	3	21155	PLACA EM CHAPA DE ACM 3MM, REVESTIDA COM PELICULA TIPO I PRISMATICA QUADRADA L=50X50CM	CN SINAL CONFORME EDITAL	UNID	113,00	68,1954	7.706,08
LOTE: 001 - Lote 001	4	21156	PLACA EM CHAPA DE ACM 3MM, REVESTIDA COM PELICULA TIPO I PRISMATICA OCTOGONAL L=25CM	CN SINAL CONFORME EDITAL	UNID	23,00	85,2553	1.960,87
LOTE: 001 - Lote 001	5	21157	PLACA EM CHAPA DE ACM 3MM, REVESTIDA COM PELICULA TIPO I PRISMATICA TRIANGULAR L=75CM	CN SINAL CONFORME EDITAL	UNID	45,00	88,3987	3.977,94
LOTE: 001 - Lote 001	6	21158	PLACA EM CHAPA DE ACM 3MM, REVESTIDA COM PELICULA TIPO I PRISMATICA LOGRADOURO L=60X25 CM COM ABRAÇADEIRA	CN SINAL CONFORME EDITAL	UNID	112,00	66,6708	7.467,13
LOTE: 002 - Lote 002	1	20112	SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO A FOGO COM 3 METROS DE COMPRIMENTO SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO A FOGO POR IMERSÃO A QUENTE, TIPO PEDESTAL, COMPRIMENTO 3 METROS, ESPESSURA 3MM, DIAMETRO NOMINAL DE 2,5" COM ALETAS ANTI GIRO, DEVENDO GALVANIZAR APÓS TODAS AS SOLDAS.	CN SINAL CONFORME EDITAL	UNID	263,00	221,5825	58.276,20
LOTE: 002 - Lote 002	2	20113	SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO A FOGO COM 3,5 METROS DE COMPRIMENTO SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO A FOGO POR IMERSÃO A QUENTE, TIPO PEDESTAL, COMPRIMENTO 3,5 METROS, ESPESSURA 3MM, DIAMETRO NOMINAL DE 2,5" COM ALETAS ANTI GIRO, DEVENDO GALVANIZAR APÓS TODAS AS SOLDAS.	CN SINAL CONFORME EDITAL	UNID	75,00	289,6507	21.723,80
LOTE: 005 - Lote 005 Cota Divisivel Lote 01	1	20111	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIARIA POR METRO QUADRADO PLACA DE SINALIZAÇÃO VIARIA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO 18, GALVANIZADA A FOGO, MODELO A SER DEFINIDO DE ACORDO COM O MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO (ELABORADO PELO CONTRAN) E/OU PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA, FORMATO A SER DEFINIDO POSTERIORMENTE, REFLETIVA, COM PELICULA TIPO I PRISMATICA.	CN SINAL CONFORME EDITAL	M2	62,00	326,40	20.236,80
LOTE: 005 - Lote 005 Cota Divisivel Lote 01	2	21154	PLACA EM CHAPA DE ACM 3MM, REVESTIDA COM PELICULA TIPO I PRISMATICA REDONDA D=50CM	CN SINAL CONFORME EDITAL	UNID	15,00	80,50	1.207,50
LOTE: 005 - Lote 005 Cota Divisivel Lote 01	3	21155	PLACA EM CHAPA DE ACM 3MM, REVESTIDA COM PELICULA TIPO I PRISMATICA QUADRADA L=50X50CM	CN SINAL CONFORME EDITAL	UNID	37,00	83,50	3.089,50
LOTE: 005 - Lote 005 Cota Divisivel Lote 01	4	21156	PLACA EM CHAPA DE ACM 3MM, REVESTIDA COM PELICULA TIPO I PRISMATICA OCTOGONAL L=25CM	CN SINAL CONFORME EDITAL	UNID	7,00	105,30	737,10
LOTE: 005 - Lote 005 Cota Divisivel Lote 01	5	21157	PLACA EM CHAPA DE ACM 3MM, REVESTIDA COM PELICULA TIPO I PRISMATICA TRIANGULAR L=75CM	CN SINAL CONFORME EDITAL	UNID	15,00	108,30	1.624,50
LOTE: 005 - Lote 005 Cota Divisivel Lote 01	6	21158	PLACA EM CHAPA DE ACM 3MM, REVESTIDA COM PELICULA TIPO I PRISMATICA LOGRADOURO L=60X25 CM COM ABRAÇADEIRA	CN SINAL CONFORME EDITAL	UNID	38,00	81,70	3.104,60
LOTE: 006 - Lote 006 Cota Divisivel Lote 02	1	20112	SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO A FOGO COM 3 METROS DE COMPRIMENTO SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO A FOGO POR IMERSÃO A QUENTE, TIPO PEDESTAL, COMPRIMENTO 3 METROS, ESPESSURA 3MM, DIAMETRO NOMINAL DE 2,5" COM ALETAS ANTI GIRO, DEVENDO GALVANIZAR APÓS TODAS AS SOLDAS.	CN SINAL CONFORME EDITAL	UNID	87,00	223,93	19.481,91
LOTE: 006 - Lote 006 Cota Divisivel Lote 02	2	20113	SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO A FOGO COM 3,5 METROS DE COMPRIMENTO SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO A FOGO POR IMERSÃO A QUENTE, TIPO PEDESTAL, COMPRIMENTO 3,5 METROS, ESPESSURA 3MM, DIAMETRO NOMINAL DE 2,5" COM ALETAS ANTI GIRO, DEVENDO GALVANIZAR APÓS TODAS AS SOLDAS.	CN SINAL CONFORME EDITAL	UNID	25,00	292,7236	7.318,09
TOTAL								210.925,00

Total Geral: R$ 210.925,00 (Duzentos e Dez Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais)
Vigência: 08/11/2022
Data de Assinatura: 09/11/2021
Pregoeiro: NADIA DE CESAR SANKIO

Gestor do Contrato: JOEL JOSE VERGENSKI

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:0DF49E62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 145/2021-PMQ

Pregão nº 49/2021-PMQ
Detentor da Ata: MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS LTDA
CNPJ n° 04.996.705/0001-61

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	10240	CALOTA ESFERICA TIPO TARTARUGA COM PINO DE FIXAÇÃO, NA COR AMARELA D=15CM	CF	UNID	500,00	11,00	5.500,00
LOTE: 003 - Lote 003	2	10241	ADESIVO PARA FIXAÇÃO DE TACHAS, TACHOÕES E CALOTAS INCLUINDO CATALISA DOR	CF	KG	100,00	13,75	1.375,00
LOTE: 003 - Lote 003	3	19363	TACHÃO BIDIRECIONAL COM DOIS PINOS DE FIXAÇÃO, NA COR AMARELA COM 15X25X05 CM, COM REFLETIVOS NA COR LARANJA	CF	UNID	250,00	23,10	5.775,00
TOTAL								12.650,00

Total Geral: R$ 12.650,00 (Doze Mil, Seiscentos e Cinqüenta Reais)
Vigência: 08/11/2022
Data de Assinatura: 09/11/2021
Pregoeiro: NADIA DE CESAR SANKIO
Gestor do Contrato: JOEL JOSE VERGENSKI

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:830E3BED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS/ADITIVOS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO ANO 2021	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR/ VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL/ VIGÊNCIA ATUAL
12º	AUTO POSTO JUELI LTDA	27/2021	PREGÃO Nº 12/2021	REEQUILIBRIO ECONOMICO	05/11/2021	R$ 2.738.556,25	R$ 2.749.022,35
1º	REFTEC REFERENCIA EM ASSISTENCIA TECNICA ODONTO HOSPITALAR LTDA.	101/2020	PREGÃO Nº 54/2020	PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA E VALOR	08/11/2021	09/11/2021 R$ 43.197,96	09/11/2022 R$ 86.395,92

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:A37173E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS/ADITIVOS

CONTRATO/ ATA 2021	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL – R$
105	BRE EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA	PREGÃO N° 14/2021	**CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA**	10/11/2021	10/11/2021	09/03/2022	R$ 25.000,00

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:6E73F1BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

FAZENDA
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE – PARANÁ - ANEXO 2, DA LEI 4.320/64 - SETEMBRO 2021

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			2.238.767,11
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de			
	Melhoria		72.962,39	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		57.472,05	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de			
	Qualquer Natureza	47.992,62		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	47.992,62		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos	47.992,62		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	47.992,62		
1.1.1.3.03.4.2.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Multas e	0,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Especificos de Estados/DF			
	Municipios	9.479,43		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio para			
	Estados/DF/Municipios	2.919,55		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e			
	Territorial Urbana	319,55		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	200,71		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas e Juros	16,69		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	102,15		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Imposto Transmissao “Inter Vivos” de Bens			
	Imoveis	2.600,00		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	2.600,00		
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00	ITBI - Multas e Juros	0,00		
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00.00.00	ITBI - Divida Ativa	0,00		
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00.00.00	ITBI - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Producao, circulacao			
	Mercadorias e Servicos	6.559,88		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer			
	Natureza	6.559,88		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	6.483,59		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas e Juros	76,29		
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa	0,00		
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		2.532,19	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	396,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e	396,00		
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e	396,00		
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas Inspecao, Controle e Fisca. -			
	Principal	396,00		
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas Inspecao, Controle e Fisca. -			
	Multas e Juros	0,00		
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas Inspecao, Controle e Fisca. -			
	Divida Ativa	0,00		
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas Inspecao, Controle e Fisca. - D.A.			
	Multas e Juros	0,00		
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental	0,00		
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental	0,00		
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fisca. Ambiental -			
	Principal	0,00		
1.1.2.1.04.1.2.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fisca. Ambiental -			
	Multas e Juros	0,00		
1.1.2.1.04.1.3.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fisca. Ambiental -			
	Divida Ativa	0,00		
1.1.2.1.04.1.4.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fisca. Ambiental -			
	D.A. - Multas e Juros	0,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	2.136,19		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	2.136,19		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	2.136,19		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos -			
	Principal	2.036,71		
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Multas			
	e Juros	13,65		
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Divida			
	Ativa	85,83		
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - D.A -			
	Multas e Juros	0,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		12.958,15	
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria - Especifica E/M	12.958,15		
1.1.3.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria Expansao Rede Iluminacao			
	na Cidade	12.958,15		
1.1.3.8.02.1.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria Expansao Rede Iluminacao			
	na Cidade	12.958,15		
1.1.3.8.02.1.1.00.00.00.00.00	Contri. Iluminacao na Cidade - Principal	12.958,15		
1.1.3.8.02.1.2.00.00.00.00.00	Contri. Iluminacao na Cidade - Multas e			
	Juros	0,00		
1.1.3.8.02.1.3.00.00.00.00.00	Contri. Iluminacao na Cidade - Divida			
	Ativa	0,00		
1.1.3.8.02.1.4.00.00.00.00.00	Contri. Iluminacao na Cidade - Divida			
	Ativa - Multas e Juros	0,00		
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria para Pavimentacao e			
	Obras Complementares	0,00		
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria para Pavimentacao e			

	Obras Complementares	0,00		
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentacao/Obras - Principal	0,00		
1.1.3.8.04.1.2.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentacao/Obras - Multas e			
	Juros	0,00		
1.1.3.8.04.1.3.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentacao/Obras - Divida Ativa	0,00		
1.1.3.8.04.1.4.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentacao/Obras - Divida Ativa			
	Multas e Juros	0,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		2,77	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de			
	Iluminacao Publica		2,77	
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de			
	Iluminacao Publica	2,77		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Servico Ilumi. Publica -			
	Principal	2,77		
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Servico Ilumi. Publica -			
	Multas e Juros	0,00		
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Servico Ilumi. Publica -			
	Divida Ativa	0,00		
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Servico Ilumi. Publica -			
	D.A. - Multas/Juros	0,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		18.559,11	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do			
	Estado		0,00	
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Alugueis, Arrenda., Foros, Laudemios,			
	Tarifas de Ocupacao	0,00		
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos	0,00		
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Principal	0,00		
1.3.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Multas e Juros	0,00		
1.3.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa	0,00		
1.3.1.0.01.1.4.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa -			
	Multas e Juros	0,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		18.559,11	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	18.559,11		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	18.559,11		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios -			
	Principal	18.559,11		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.0.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.4.0.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Principal	0,00		
1.4.0.0.00.1.2.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Multas e Juros	0,00		
1.4.0.0.00.1.3.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Divida Ativa	0,00		
1.4.0.0.00.1.4.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Divida Ativa -			
	Multas e Juros	0,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		0,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais			
	Gerais		0,00	
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Processos			
	Seletivos	0,00		
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Processos			
	Seletivos	0,00		
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Pro. Seletivos -			
	Principal	0,00		
1.6.1.0.02.1.2.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Pro. Seletivos -			
	Multas e Juros	0,00		
1.6.1.0.02.1.3.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Pro. Seletivos -			
	Divida Ativa	0,00		
1.6.1.0.02.1.4.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Pro. Seletivos -			
	D.A.- Multas/Juros	0,00		
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a			
	Navegacao e ao Transporte		0,00	
1.6.2.0.02.0.0.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte	0,00		
1.6.2.0.02.1.0.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte	0,00		
1.6.2.0.02.1.1.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte - Principal	0,00		
1.6.2.0.02.1.2.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte - Multas e Juros	0,00		
1.6.2.0.02.1.3.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte - Divida Ativa	0,00		
1.6.2.0.02.1.4.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte - Divida Ativa -			
	Multas e Juros	0,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		2.143.626,10	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas			
	Entidades		1.411.663,37	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	1.411.663,37		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita da Uniao	819.934,31		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	796.855,19		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal -			
	Principal	796.855,19		
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no			
	mes de dezembro	0,00		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota no mes de			
	dezembro - Principal	0,00		
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no			
	mes de julho	0,00		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota no mes de			
	julho - Principal	0,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade			
	Territorial Rural	23.079,12		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	23.079,12		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Compen. Finan. Exploracao de			
	Recursos Naturais	21.887,89		
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Compen. Produ.			

	Petroleo Lei no 7.990/89	165,13		
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Petroleo Lei no			
	7.990/89 - Principal	165,13		
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo			
	FEP	21.722,76		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo			
	FEP - Principal	21.722,76		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS Custeio			
	das ASPS	50.643,96		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS -			
	Atencao Basica	50.643,96		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS -			
	Atencao Basica- Principal	50.643,96		
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. SUS Bloco Investi. Rede Servicos			
	Publicos Saude	496.396,00		
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos SUS destinados			
	a Atencao Basica	4.856,00		
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos SUS a Atencao			
	Basica -Principal	4.856,00		
1.7.1.8.04.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transf. de Rec. do SUS nao			
	detalhadas anteriormente	491.540,00		
1.7.1.8.04.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transf. de Rec SUS nao detalhadas			
	ant - Principal	491.540,00		
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Fundo Nacional Desenvolvimento			
	da Educacao - FNDE	16.769,36		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	7.651,57		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao -			
	Principal	7.651,57		
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes			
	ao PDDE	0,00		
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE ao PDDE -			
	Principal	0,00		
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes			
	ao PNAE	2.952,00		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE ao PNAE -			
	Principal	2.952,00		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes			
	ao PNATE	6.165,79		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE ao PNATE -			
	Principal	6.165,79		
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE	0,00		
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE -			
	Principal	0,00		
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneracao -			
	L.C. No 87/96	0,00		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneracao -			
	L.C. No 87/96	0,00		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. ICMS Desoneracao - L.C.			
	No 87/96 - Principal	0,00		
1.7.1.8.09.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. de Recursos de Complementacao da			
	Uniao ao FUNDEB	1.223,35		
1.7.1.8.09.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. de Recursos de Complementacao da			
	Uniao ao FUNDEB	1.223,35		
1.7.1.8.09.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Recur. Complementacao da Uniao			
	ao FUNDEB- Principal	1.223,35		
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao	4.808,50		
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao	4.808,50		
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao -	4.808,50		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados e do DF e de			
	suas Entidades		618.609,45	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica			
	E/M	618.609,45		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados	618.609,45		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	602.518,52		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	602.518,52		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	7.352,68		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	7.352,68		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	8.738,25		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios -	8.738,25		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao			
	Dominio Economico	0,00		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contri. Inter. Dominio			
	Economico - Principal	0,00		
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia da Cota-parte da			
	Compensacao Financeira (25%)	0,00		
1.7.2.8.02.2.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Compensacao de Recursos			
	Minerais - CFEM	0,00		
1.7.2.8.02.2.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Compen. de Recursos Minerais -			
	CFEM - Principal	0,00		
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royal. Compen. Produ. Petroleo			
	Lei 7.990/89	0,00		
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royal.Producao Petroleo Lei			
	7.990/89 - Principal	0,00		
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do Estado para Saude -			
	Fundo a Fundo	0,00		
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do Estado para Saude -			
	Fundo a Fundo	0,00		
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Estado para Saude - Fundo a			
	Fundo - Principal	0,00		

1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes			
	Publicas		113.353,28	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. de Outras Instituicoes Publicas			
	Especifica e/M	113.353,28		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do - FUNDEB	113.353,28		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	113.353,28		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB -			
	Principal	113.353,28		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		3.616,74	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e			
	Ressarcimentos		3.587,79	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes	2.835,95		
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes por Danos Causados ao			
	Patrimonio Publico	2.835,95		
1.9.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes por Danos Causados ao			
	Patrimonio Publico	2.835,95		
1.9.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Indeni. Danos Causados Patri. Publico -			
	Principal	2.835,95		
1.9.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Indeni. Danos Causados Patri. Publico -			
	Multas e Juros	0,00		
1.9.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Indeni. Danos Causados Patri. Publico -			
	Divida Ativa	0,00		
1.9.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Indeni. Danos Causados Patri. Publico -			
	D.A. - Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.03.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro	0,00		
1.9.2.1.03.1.0.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro	0,00		
1.9.2.1.03.1.1.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Principal	0,00		
1.9.2.1.03.1.2.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Multas e Juros	0,00		
1.9.2.1.03.1.3.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Divida Ativa	0,00		
1.9.2.1.03.1.4.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Divida Ativa -			
	Multas e Juros	0,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	751,84		
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios	0,00		
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias	0,00		
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	Principal	0,00		
1.9.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	Multas e Juros	0,00		
1.9.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	Divida Ativa	0,00		
1.9.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	D.A. - Multas e Juros	0,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes	751,84		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes	751,84		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes - PRINCIPAL	751,84		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		28,95	
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas	28,95		
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primarias	28,95		
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primarias - Principal	28,95		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			0,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito		0,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno		0,00	
2.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno -			
	ES/DF/MUN	0,00		
2.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito Internas de			
	Estados/DF/Municipios	0,00		
2.1.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Operacoes Credito Internas Modernizacao			
	Admi. Publica	0,00		
2.1.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Operacoes Credito Internas Moder. Admi.			
	Publica - Principal	0,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens		0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis		0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	0,00		
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	0,00		
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes -			
	Principal	0,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis		0,00	
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00		
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis - Principal	0,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		0,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas			
	Entidades		0,00	
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especificas de			
	Estados, DF e Muni.	0,00		
2.4.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao	0,00		
2.4.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao	0,00		
2.4.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao -	0,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Trans. Estados e do Distrito Federal e de			
	suas Entidades		0,00	
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Trans. dos Estados, Distrito Federal, e			
	de suas Entidades	0,00		
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Convenios dos Estados e do DF e			
	de suas Entidades	0,00		
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Convenio dos			
	Estados	0,00		
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Convenio dos			
	Estados - Principal	0,00		
	Total Geral			2.238.767,11

	(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	287.708,70	2,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	287.708,70	2,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	163.986,80	2,00	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	163.986,80	2,00	
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita da Uniao	163.986,80	2,00	
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	159.371,00	1,00	
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	159.371,00	1,00	
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terri	4.615,80	1,00	
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	4.615,80	1,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados e do DF e de suas Ent	123.721,90	0,00	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M	123.721,90	0,00	
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados	123.721,90	0,00	
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	120.503,60	9,00	
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	120.503,60	9,00	
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.470,50	6,00	
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.470,50	6,00	
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	1.747,60	5,00	
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	1.747,60	5,00	
	Total de Deducoes.....	287.708,70	2,00	
	Total de Receita Liquida..	1.951.058,30	9,00	
	R e s u m o			
	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	72.962,39		
	Contribuicoes	2,77		
	Receita Patrimonial	18.559,11		
	Transferencias Correntes	2.143.626,10		
	Outras Receitas Correntes	3.616,74		
	Total Receitas Correntes	2.238.767,11		
	Total Geral	2.238.767,11		
	(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	287.708,72		
	Total das Deducoes	287.708,72		
	---	----------		
	Total da Receita Liquida	1.951.058,39		

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Diretor Depto Fazenda

MÁRCIO BATISTA DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:90FC456F

FAZENDA
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - ESTADO DO PARANA - BALANÇO FINANCEIRO - SETEMBRO DE 2021

Unidade Gestora: 0000 PREFEITURA

INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**1.951.058,39**	**19.895.751,69**
Receitas Correntes		2.238.767,11	21.252.972,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		72.962,39	1.054.496,02
Contribuições		2,77	996,70
Receita Patrimonial		18.559,11	18.930,90
Transferências Correntes		2.143.626,10	19.955.421,93
Outras Receitas Correntes		3.616,74	223.126,82
(-)Deduções da Receita		(287.708,72)	(3.038.786,77)
Descontos Concedidos		0,00	(23.343,13)
Dedução para o Fundeb		(287.708,72)	(3.015.443,64)
Receitas de Capital		0,00	1.681.566,09
Alienação de Bens		0,00	354.885,00
Transferências de Capital		0,00	1.326.681,09
(-)Deduções de Capital		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**116.817,46**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	116.817,46
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**461.633,84**	**3.188.341,48**
Despesa a Liquidar		192.586,46	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	547.541,16
Despesa a Pagar		46.863,31	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		222.184,07	2.640.800,32
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Anterior		**5.887.652,98**	**2.820.435,28**

Caixa e Equivalentes de Caixa		5.887.652,98	2.820.435,28
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**8.300.345,21**	**26.021.345,91**
DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)		**1.294.713,98**	**18.734.666,41**
Despesas Correntes		1.273.092,69	15.764.816,71
Pessoal e Encargos Sociais		744.507,51	9.286.897,94
Juros e Encargos da Dívida		5.781,93	17.359,81
Outras Despesas Correntes		522.803,25	6.460.558,96
Despesas de Capital		21.621,29	2.969.849,70
Investimentos		0,00	2.948.374,04
Amortização da Dívida / Refinanciamento da Dívida		21.621,29	21.475,66
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**98.600,84**	**1.196.337,90**
Transferencias Concedidas para a Execucao Orcamentaria		98.600,84	1.196.337,90
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**699.748,46**	**3.190.733,35**
Despesa Anterior Paga		477.564,39	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		0,00	498.001,48
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	51.931,55
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		222.184,07	2.640.800,32
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual		**6.207.281,93**	**2.899.608,25**
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.207.281,93	2.899.608,25
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**8.300.345,21**	**26.021.345,91**
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 10/Nov/2021, 10h e 11m.			

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Diretor Depto Fazenda

MÁRCIO BATISTA DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:41AAC109

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2206 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Cria Nova Ação e Abre Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1709, de 28 de outubro de 2020,

DECRETA

Art. 1º) – Cria Nova Ação 2.085 no Plano Plurianual-**PPA**, Lei nº 1543 de 17/08/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-**LDO**, Lei nº 1639 de 04/09/2019, e na Lei Orçamentária Anual-**LOA**, Lei nº 1657 de 28/11/2019, para o Exercício Financeiro de **2020, conforme segue:**

NOVA AÇÃO: 2.085	
CÓDIGO	**NOMENCLATURA**
0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
0603	Departamento de Cultura
13**122**00242.085	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)
Detalhamento da Ação	**Custeio das ações relacionadas ao dispêndio efetuado através da Lei Federal nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020 (Lei ALDIR BLANC), a qual dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao SETOR CULTURAL a serem adotadas durante o estado de calamidade publica (pandemia da COVID-19) reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. Custear, portanto, os trabalhadores e trabalhadoras da cultura (art. 6º), e os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas (art. 7º).**

Art. 2º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1543 de 17/08/2017, **LDO-**Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1639 de 04/09/2019, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1657 de 28/11/2019, para o Exercício Financeiro de **2020**, no valor de **R$ 10.183,34 (**dez mil, cento e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos)**,** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	**NOMENCLATURA**	**Fonte**	**VALOR R$**
0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
0603	Departamento de Cultura	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**	
13**122**00242.085	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural – Lei Federal nº 14.017/2020 – (COVID-19)	**Fonte: 1031 –** BB C/C 26435-0 Repasse através da Lei 14.017/2020 (Lei ALDIR BLANC) – CULTURA – (COVID-19)	
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições ***(Devolução de possíveis sobras da Transferência dos Recursos)***		10.183,34
TOTAL			**10.183,34**

Art. 3º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 2º, correrão à conta dos recursos transferidos através da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei ALDIR BLANC), a qual repassa para a seguinte finalidade: **Ações Emergenciais destinadas ao SETOR CULTURAL a serem adotadas durante o Estado de Calamidade Pública**, conforme abaixo especificado:
I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO por fonte de recursos, conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Orçado	Valor Arrecadado/ Estimado	Valor já utilizado para Suplementação	Saldo do Excesso de Arrecadação da receita
132100111103 (415) Fonte: 1031	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** **Fonte: 1031 –** BB C/C 26435-0 - Rendimentos	0,00	181,91	0,00	181,91
Indenizações e restituições ***(Devolução de possíveis sobras da Transferência dos Recursos)***		0,00	10.001,43	0,00	10.001,43
TOTAIS.....R$		**0,00**	**10.183,34**	**0,00**	**10.183,34**

Art. 4º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:4A807D71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 145

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°145/2021

Nome do Agente Público: ARI JOÃO HARTMANN						CPF: 853.584.019-20
Função: MOTORISTA						Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: FEPE – FUNDAÇÃO ECUMÊNICA DE PROTEÇÃO AO EXCEPCIONAL						
HOSPITAL DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA						
Saída:10/ 11/ 2021						Chegada:10/ 11/ 2021
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTES						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 09 de NOVEMBRO de 2021.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:6C84E491

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 143-2021

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°143/2021
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: ELIEL GONÇALVES DOS SANTOS				CPF: 080.257.259-60		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Município de destino: LONDRINA/PR						
Local do Evento: UNIFIL						
Saída: 07 / 11/2021				Chegada: 07 / 11/ 2021		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE ALUNOS, PARA PRESTAR VESTIBULAR NA UNIFIL						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$125,00						
Valor Total Diárias: R$125,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 05 de Novembro de 2021.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a Mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rosa Hass
Código Identificador:67E1B89D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIARIA 144/2021

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí – Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.144/2021
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS				CPF: 042.658.179-20		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: HOSPITAL DAS CLINICAS						
Saída: 08/ 11/ 2021				Chegada: 08/ 11/ 2021		
Motivo do Deslocamento:						
VIAGEM PARA TRANSPORTE DE PACIENTE.						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 05 de NOVEMBRO de 2021.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rosa Hass
Código Identificador:CBB3EC61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3168/2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 545.717,38 (quinhentos e quarenta e cinco mil, setecentos e dezessete reais e trinta e oito centavos), destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

02	**Gabinete do Prefeito – GAP**	
002	**Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros**	
0618200022.004	**FUNREBOM**	
3.3.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 515	**FUNREBOM**	500,00
06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
003	**Departamento de Estrutura e Funcionamento – DEF**	
1236700032.091	**FUNDEB 40%**	
3.3.90.37.00	**Locação de Mão-de-Obra**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	10.000,00
07	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR**	
004	**Departamento de Turismo – DETUR**	
2369500051.110	**Restauração da Casa Bucovina**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 10.145	**Contr. Repasse 914457/21/MTUR/CX/Revitaliz. Casa Bucovina**	238.856,00
2369500051.120	**Criar Memorial Luxemburgo**	
4.4.90.61.00	**Aquisição de Imóveis**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	22.162,80
10	**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA**	
002	**Departamento de Agropecuária – DAG**	
2060800062.094	**Infra-Estrutura Agropecuária**	
3.3.90.35.00	**Serviços de Consultoria**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	20.000,00
11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
003	**Departamento Técnico Apoio as Ações de Saúde – DATS**	
1030500071.109	**Adquirir Veículo para o Fundo Municipal de Saúde**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	46.542,26
Fonte 497	**Vigilância em Saúde**	3.707,01
Fonte 10.071	**VIGIASUS Investimento**	29.146,14
Fonte 10.095	**Qualificação das Ações de Vig. Em Saúde – Investimento**	24.803,17
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030200072.044	**Atenção Especializada em Saúde**	
3.3.50.43.00	**Subvenções Sociais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	150.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 207.232,26 (duzentos e sete mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
003	**Departamento de Estrutura e Funcionamento – DEF**	
1236100031.004	**Construir e Ampliar Unidades de Ensino Fundamental**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	10.000,00
11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
003	**Departamento Técnico Apoio as Ações de Saúde – DATS**	
1030500072.042	**Vigilância Epidemiológica**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 10.071	**VIGIASUS Investimento**	690,00
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030100071.039	**Adquirir Veículo para o Fundo Municipal de Saúde**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	18.542,26
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	28.000,00
1030200072.044	**Atenção Especializada em Saúde**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	150.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 98.859,16 (noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 239.625,96 (duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 10 de novembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN	***THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS***
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral	Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:ED6F1583

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3169/2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 391.000,00 (trezentos e noventa e um mil reais), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030200072.088	**Atenção às Urgências e Emergências**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	316.000,00
13	**Secretaria Municipal de Obras, Serv. Urbanos e Habitação - SOSUH**	
002	**Depto de Urbanismo e Ser. Público – DUSP**	
1545200022.054	**Limpeza Pública**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	20.000,00
003	**Departamento de Obras Públicas - DOP**	
1545100022.056	**Execução e Manutenção de Obras Públicas**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	15.000,00
004	**Departamento Rodoviário Municipal – DRM**	
2678200022.057	**Manutenção e Controle da Frota Municipal**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	40.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

13	**Secretaria Municipal de Obras, Serv. Urbanos e Habitação - SOSUH**	
002	**Depto de Urbanismo e Ser. Público – DUSP**	
1545200022.053	**Núcleo de Serviços Urbanos**	
3.3.90.37.00	**Locação de Mão-de-Obra**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	20.000,00
1545200022.054	**Limpeza Pública**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	20.000,00
003	**Departamento de Obras Públicas - DOP**	
1545100021.020	**Urbanizar a Cidade – Centro e Bairros do Município**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
004	**Departamento Rodoviário Municipal – DRM**	
2678200022.057	**Manutenção e Controle da Frota Municipal**	
3.3.90.47.00	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livre)**	30.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 10 de novembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Secretário Municipal De Planejamento E Coordenação Geral

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal Da Fazenda

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5CB3D81F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 160/2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3168, de 10 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 545.717,38 (quinhentos e quarenta e cinco mil, setecentos e dezessete reais e trinta e oito centavos), destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

02	**Gabinete do Prefeito – GAP**	
002	**Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros**	
0618200022.004	**FUNREBOM**	
3.3.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 515	**FUNREBOM**	500,00
06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
003	**Departamento de Estrutura e Funcionamento – DEF**	
1236700032.091	**FUNDEB 40%**	
3.3.90.37.00	**Locação de Mão-de-Obra**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	10.000,00
07	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR**	
004	**Departamento de Turismo – DETUR**	
2369500051.110	**Restauração da Casa Bucovina**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 10.145	**Contr. Repasse 914457/21/MTUR/CX/Revitaliz. Casa Bucovina**	238.856,00
2369500051.120	**Criar Memorial Luxemburgo**	
4.4.90.61.00	**Aquisição de Imóveis**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	22.162,80
10	**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA**	
002	**Departamento de Agropecuária – DAG**	
2060800062.094	**Infra-Estrutura Agropecuária**	
3.3.90.35.00	**Serviços de Consultoria**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	20.000,00
11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
003	**Departamento Técnico Apoio as Ações de Saúde – DATS**	
1030500071.109	**Adquirir Veículo para o Fundo Municipal de Saúde**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	46.542,26
Fonte 497	**Vigilância em Saúde**	3.707,01
Fonte 10.071	**VIGIASUS Investimento**	29.146,14
Fonte 10.095	**Qualificação das Ações de Vig. Em Saúde – Investimento**	24.803,17
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030200072.044	**Atenção Especializada em Saúde**	
3.3.50.43.00	**Subvenções Sociais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	150.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 207.232,26 (duzentos e sete mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
003	**Departamento de Estrutura e Funcionamento – DEF**	
1236100031.004	**Construir e Ampliar Unidades de Ensino Fundamental**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	10.000,00
11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
003	**Departamento Técnico Apoio as Ações de Saúde – DATS**	
1030500072.042	**Vigilância Epidemiológica**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 10.071	**VIGIASUS Investimento**	690,00
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030100071.039	**Adquirir Veículo para o Fundo Municipal de Saúde**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	18.542,26
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	28.000,00
1030200072.044	**Atenção Especializada em Saúde**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	150.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 98.859,16 (noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 239.625,96 (duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3067, de 14 de julho de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2021, bem como da Lei Municipal nº 2.824, de 20 de dezembro de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3098, de 03 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2021, e ainda o Decreto nº 230, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Compatibilização da Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2021.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 10 de novembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Secretário Municipal De Planejamento E Coordenação Geral

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal Da Fazenda

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:30080EB8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 161/2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3169, de 10 de novembro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 391.000,00 (trezentos e noventa e um mil reais), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030200072.088	**Atenção às Urgências e Emergências**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	316.000,00
13	**Secretaria Municipal de Obras, Serv. Urbanos e Habitação - SOSUH**	
002	**Depto de Urbanismo e Ser. Público – DUSP**	
1545200022.054	**Limpeza Pública**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	20.000,00
003	**Departamento de Obras Públicas - DOP**	
1545100022.056	**Execução e Manutenção de Obras Públicas**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	15.000,00
004	**Departamento Rodoviário Municipal – DRM**	
2678200022.057	**Manutenção e Controle da Frota Municipal**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	40.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

13	**Secretaria Municipal de Obras, Serv. Urbanos e Habitação - SOSUH**	
002	**Depto de Urbanismo e Ser. Público – DUSP**	
1545200022.053	**Núcleo de Serviços Urbanos**	
3.3.90.37.00	**Locação de Mão-de-Obra**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	20.000,00
1545200022.054	**Limpeza Pública**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	20.000,00
003	**Departamento de Obras Públicas - DOP**	
1545100021.020	**Urbanizar a Cidade – Centro e Bairros do Município**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
004	**Departamento Rodoviário Municipal – DRM**	
2678200022.057	**Manutenção e Controle da Frota Municipal**	
3.3.90.47.00	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livre)**	30.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3.067, de 14 de julho de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2021, bem como da Lei Municipal nº 2.824, de 20 de dezembro de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.098, de 03 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2021, e ainda o Decreto nº 230, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 10 de novembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Secretário Municipal De Planejamento E Coordenação Geral

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal Da Fazenda

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7E229FAA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 162/2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.098, de 03 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 32.675,00 (trinta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

03	**Procuradoria Geral do Município – PGM**	
001	**Procuradoria Jurídica – PJ**	
0309200022.065	**Manutenção da Procuradoria Jurídica**	
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
001	**Depto de Gerenciamento Operacional – DGO**	
1236500032.082	**FUNDEB 60%**	
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 101	**FUNDEB 60%**	10.000,00
003	**Departamento de Estrutura e Funcionamento – DEF**	
1236700032.091	**FUNDEB 40%**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	10.000,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	
0824300086.002	**Conselho Tutelar**	
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	7.675,00

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R$ 32.675,00 (trinta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

03	**Procuradoria Geral do Município – PGM**	
002	**Assessoria Jurídica – AJ**	
2884600000.013	**Precatórios**	
3.3.90.91.00	**Sentenças Judiciais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
003	**Departamento de Estrutura e Funcionamento – DEF**	
1236100031.004	**Construir e Ampliar Unidades de Ensino Fundamental**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	20.000,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	
0618200092.008	**Defesa Civil**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	7.675,00

Art. 3º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3.067, de 14 de julho de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2021, bem como da Lei Municipal nº 2.824, de 20 de dezembro de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.098, de 03 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2021, e ainda o Decreto nº 230, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 10 de novembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CF12DCC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

Ref. Pregão Presencial nº 016/2021

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Arthur Thomas nº 1.648, inscrito no CNPJ/MF nº 08.690.876/0001-19, neste ato devidamente representadopela Superintendente, Sra. ELUIZA MESSIANO BETTEGA, casada, portadora do RG nº 8.834.029-9/SSP-PR e sob o CPF nº 037.413.009-42, residente e domiciliada na Rua Juvenal de Oliveira, 955 – Bloco 101B, Cidade Verde**,** resolve registrar o preço da empresa **FORM WOOD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Jose Ternes Sobrinho, 425, Vl. Cafelândia, na cidade de Maringá - PR, cadastrada no C.N.P.J. 00.662.572/0001-36, representada pelo Sr. JORGE VALDEREZ DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Cajueiro, nº 22, na cidade de Iguaraçu – _PR, portador do RG nº 4985924-4 SESP/PR e do CPF nº 782.469.899-87, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de móveis de escritório, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 016/2021, devidamente homologado pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia em 09/11/2021.

Item	Und.	Qtde.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
9	Und.	10	Lixeira, em MDP BP 15mm, 250X250X300. Cor: Nogal Málaga. CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO II. **(Medidas aproximadas podendo variar 5cm para mais ou menos)**	100,00	1.000,00	STIVARI MOBILI/ PROPRIO
10	Und.	1	Mesa Reta Adapta 1,70x0,70cm com pé quadro + Armário de apoio para mesa Adapta 2000x470x630mm com 01 porta e 04 gavetas. Cor: Nogal Málaga. CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO II. **(Medidas aproximadas podendo variar 5cm para mais ou menos)**	1.400,00	1.400,00	STIVARI MOBILI/ PROPRIO
13	Und.	3	Mesa Reta 800x600x740mm com pé quadro, Cor: Nogal Málaga. CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO II. **(Medidas aproximadas podendo variar 5cm para mais ou menos)**	500,00	1.500,00	STIVARI MOBILI/ PROPRIO

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Instituto de Previdência Municipal de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Instituto de Previdência Municipal de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento do Instituto, sendo das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no Instituto de Previdência Municipal de Rolândia (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia. No caso do não aceite da justificativa, o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
30.01 Coordenação do Fundo Municipal 04.122.0020.1.042.000 Imóveis, Obras e Equipamentos - RPPS. 44.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados).
As dotações a serem utilizadas por determinação do Instituto cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Fica determinado o termo de empenho como o instrumento hábil a conter a devida dotação, a qual será efetuada o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, aos 09 de Novembro de 2021.

Instituto de Previdência Municipal de Rolândia	**FORM WOOD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**

TESTEMUNHAS:

JANAÍNA COSCRATO CPF: 060.019.589-98	**AMANDA BEATRIZ PEREIRA** CPF: 113.673.959-92

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:3E0F9D3A

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

Ref. Pregão Presencial nº 016/2021

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Arthur Thomas nº 1.648, inscrito no CNPJ/MF nº 08.690.876/0001-19, neste ato devidamente representadopela Superintendente, Sra. ELUIZA MESSIANO BETTEGA, casada, portadora do RG nº 8.834.029-9/SSP-PR e sob o CPF nº 037.413.009-42, residente e domiciliada na Rua Juvenal de Oliveira, 955 – Bloco 101B, Cidade Verde**,** resolve registrar o preço da empresa **VK SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Rio Grande do Norte, 792-A – Casa 01 – Jardim Residencial Sala, na cidade de Astorga - PR, cadastrada no C.N.P.J. 08.855.152/0001-88, representada pelo Sr. VINÍCIUS DO AMARAL, brasileiro, divorciado, residente na Rua Rio Grande do Norte, 792-A, Jardim Residencial Sala, na cidade de Astorga - PR, portador do RG nº 8.435.931-9 SESP/PR e do CPF nº 006.949.229-86, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de móveis de escritório, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 016/2021, devidamente homologado pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia em 09/11/2021.

Item	Und.	Qtde.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	Und.	2	Aparador com pé quadro, 1,20m de comprimento por 30 cm de largura, Cor: Nogal Málaga. CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO II. **(Medidas aproximadas podendo variar 5cm para mais ou menos)**	420,00	840,00	PRIMAX
2	Und.	10	Apoio para os pés com ajuste em 3 alturas, acabamento com ponteiras de Polipropileno e pés antiderrapantes. Plataforma de apoio para pés medindo 400×300 com pintura eletro estática epóxi de alta resistência. Cor Preto. **(Medidas aproximadas podendo variar 5cm para mais ou menos)**	119,00	1.190,00	MULTIVISÃO
3	Und.	4	Armário Alto 800X500X1600mm, Cor: Nogal Málaga, CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO II. **(Medidas aproximadas podendo variar 5cm para mais ou menos)**	960,00	3.840,00	PRIMAX
4	Und.	5	Armário baixo 800X500X740mm, Cor: Nogal Málaga, CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO II. **(Medidas aproximadas podendo variar 5cm para mais ou menos)**	540,00	2.700,00	PRIMAX
5	Und.	4	Armário executivo semi-aberto 800X500X1600mm, Cor: Nogal Málaga, CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO II. **(Medidas aproximadas podendo variar 5cm para mais ou menos)**	900,00	3.600,00	PRIMAX
6	Und.	15	Cadeira Executiva Base Fixa, cor: Preta, CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO II.	260,00	3.900,00	PRIMAX
7	Und.	10	Gaveteiro volante 02 gavetas e 01 pasta em mdp 377x470x635mm, Cor: Nogal Málaga, CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO II. **(Medidas aproximadas podendo variar 5cm para mais ou menos)**	590,00	5.900,00	PRIMAX
8	Und.	1	Kit Mesa Jantar Eiffel 90cm Preta + 4 Cadeiras Charles Eames Preta. Altura da Mesa: 74,00 (cm) Diâmetro da Mesa: 90,00 (cm) Altura Total da Cadeira: 82,00 (cm) Altura do Assento da Cadeira: 45,00 (cm) Largura Da Cadeira: 46,00 (cm) Profundidade da Cadeira: 54,00 (cm) Material da Estrutura da Cadeira: Madeira e Metal Material do Assento da Cadeira: Polipropileno Resistência: Aconselhável até 120,00 (Kgs).	1.315,00	1.315,00	RIVATTI
11	Und.	3	Mesa principal 1,50x0,70cm com pé quadro + Mesa auxiliar 0,90x0,70 com pé quadro, Cor: Nogal Málaga. CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO II. **(Medidas aproximadas podendo variar 5cm para mais ou menos)**	1.250,00	3.750,00	PRIMAX
12	Und.	5	Mesa principal 1,70x0,70cm com pé quadro + Mesa auxiliar 0,90x0,70 com pé quadro, Cor: Nogal Málaga. CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO II. **(Medidas aproximadas podendo variar 5cm para mais ou menos)**	1.350,00	6.750,00	PRIMAX
14	Und.	1	Mesa reunião Retangular 2000x1000x740, com caixa de tomada metálica. Cor: Nogal Málaga. CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO II. **(Medidas aproximadas podendo variar 5cm para mais ou menos)**	1.090,00	1.090,00	PRIMAX
15	Und.	6	Nichos 30x30cm, CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO II. **(Medidas aproximadas podendo variar 5cm para mais ou menos)**	128,00	768,00	PRIMAX
16	Und.	1	Painel para TV em mdf 15mm amadeirado + balcão auxiliar duas portas. Dimensões do Painel Altura: 132 cm Largura: 220 cm Profundidade: 18 cm. Dimensões do Rack Altura: 57,8 cm Largura: 220 cm Profundidade: 38,5 cm - Estrutura em MDP/MDF; - Puxadores usinados; - Corrediças telescópicas; - Rodízios giratórios cromados; - Parafusos com acabamento cromado nas laterais; para TVs de 50 polegadas. Cor: Nogal Málaga **(Medidas aproximadas podendo variar 5cm para mais ou menos)**	1.207,00	1.207,00	PRIMAX
18	Und.	3	Poltrona de espera - individual, Cor: Preta, CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO II.	574,00	1.722,00	PRIMAX
19	Und.	10	Poltrona giratória Executiva com braço regulável, Cor: Preta, CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO II.	460,00	4.600,00	PRIMAX

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Instituto de Previdência Municipal de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Instituto de Previdência Municipal de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 43.172,00 (quarenta e três mil cento e setenta e dois reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento do Instituto, sendo das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no Instituto de Previdência Municipal de Rolândia (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia. No caso do não aceite da justificativa, o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
30.01 Coordenação do Fundo Municipal 04.122.0020.1.042.000 Imóveis, Obras e Equipamentos - RPPS. 44.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados).
As dotações a serem utilizadas por determinação do Instituto cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Fica determinado o termo de empenho como o instrumento hábil a conter a devida dotação, a qual será efetuada o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, aos 09 de Novembro de 2021.

_____	_____
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	***VK SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
JANAÍNA COSCRATO CPF: 060.019.589-98	**AMANDA BEATRIZ PEREIRA** CPF: 113.673.959-92

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:70AD3C27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.945/2021

DECRETO Nº. 1.945/2021

SÚMULA: Abre Crédito Especial no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1011/2021 de 09 de novembro de 2021.

Art. 1º - Abre Crédito Especial no Orçamento, no valor total de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO		

08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.301.0008.2154		**INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DA ATENCAO BASICA**		
3390.30.00.00.00	353	MATERIAL DE CONSUMO	519	R$ 226.600,00
3390.32.00.00.00	354	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	519	R$ 40.000,00
3390.36.00.00.00	355	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	519	R$ 250.000,00
3390.39.00.00.00	356	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	519	R$ 70.000,00
3371.70.00.00.00	357	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	519	R$ 13.400,00
TOTAL ESPECIAL				**R$ 600.000,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação não previsto no Orçamento vigente:

Descrição	**Valor**
Excesso de Arrecadação Fonte 519 – INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ATENCAO BASICA EM SAUDE. PROCESSO: 25000.152698/2021-10 PORTARIA Nº 1420/2021.	R$ 600.000,00
TOTAL	**R$ 600.000,00**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 979/2020, de 18 de agosto de 2020 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Autoriza a suplementar por Decreto Municipal, vinculando outras Fontes de Recursos como efetuar a transposição / remanejamento / transferência dos recursos indicados acima.

Art. 5º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 10 de novembro de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:6947C6AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 111/2021, elaborado na Modalidade Pregão Eletrônico nº 038/2021, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA O MELHORAMENTO GENÉTICO DE BOVINOS COM APTIDÃO LEITEIRA NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:
VETSUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob 28.591.670/0001-49, situada à Rua Ernesto Alves, nº 83, Bairro Floresta, Porto Alegre RS**.**

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço Und	Preço Total
VETSUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP	1	APLICADOR DE SÊMEM BOVINO	WALMUR	20	207,99	4.159,80
	2	BAINHA PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL (PACOTE C/ 50 UNIDADES)	IMV	100	34,32	3.432,00
	5	LUVA PARA INSEMINAÇÃO 5 DEDOS (CX C/100 UNID)	TNB	60	72,99	4.379,40
Valor total						11.971,20

MARCA GENETICA COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 09.562.835/0001-00, situada na Rua Maranhão, nº 2927, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR.

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço Und	Preço Total
MARCA GENETICA COMERCIO E INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA-ME	3	BOTIJÃO CRIOGÊNICO 2.000 DOSES COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 2.000 DOSES, MÍNIMO DE 03 ANOS DE GARATNTIA CONTRA DEFEITO DE VÁCUO	CONFORME MODELO SC-18, XC20	10	3.916,66	39.166,60
	4	BOTIJÃO CRIOGÊNICO 4.000 DOSES COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 4.000 DOSES, MÍNIMO DE 03 ANOS DE GARATNTIA CONTRA DEFEITO DE VÁCUO	MVE	1	6.850,00	6.850,00
	6	MALETA PLASTICA COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 500 MM DE COMPRIMENTO, 250 MM DE LARGURA E 230 MM DE ALTURA.	POLIMER	40	82,00	3.280,00
	7	NITROGÊNIO LÍQUIDO	AIR LIQUID	4000	10,66	42.640,00
	12	TERMÔMETRO DIGITAL	AGROZOOTEC	40	39,00	1.560,00
Valor total						93.496,60

PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 60.431.863/0001-45, situada na Rodovia BR-050, KM 196+ 150 M, Zona Rural, Delta MG.

Vencedor						
Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço Und	Preço Total
PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	8	SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDÊS PRETO E BRANCO COM PROVA NÃO INFERIOR A AGOSTO DE 2021 CONFORME SITE WWW.DAIRYBULLS.COM COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: TPI IGUAL OU MAIOR A 2700; PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 1300 IBS; PTA TIPO IGUAL OU MAIOR A 0.90; COMPOSTO DE ÚBERE IGUAL OU MAIOR A 1.30; COMPOSTO DE PERNAS E PÉS IGUAL OU MAIOR A 0.50; CONTAGEM DE CÉLULAS SOMÁTICAS CCS IGUAL OU INFERIOR A 2.90; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR A 5.0; FACILIDADE DE PARTO INFERIOR A 1.8%.	PRÓPRIO	1000	37,00	37.000,00
	9	SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDÊS PRETO E BRANCO COM PROVAINFERIOR A AGOSTO DE 2021 CONFORME O SITE WWW.DAIRYBULLS.COM COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: TPI IGUAL OU MAIOR A 2600; PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 900 IBS; CONFIABILIDADE DA PROVA DE LEITE IGUAL OU MAIOR A 80%; PTA TIPO IGUAL OU MAIOR A 1.00; COMPOSTO DE ÚBERE IGUAL OU MAIORA 1.0; CONTAGEM DE CÉLULAS SOMÁTICAS CCS IGUAL OU MENOR OU A 2.80; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR A 4.0; FACILIDADE DE PARTO INFERIOR QUE 2.0%.	PRÓPRIO	1000	32,00	32.000,00
	10	SÊMEN BOVINO DA RAÇAJERSEY COM P'ROVA NÃOINFERIOR A AGOSTO DE2021 CONFORME SITEWWW.DAIRYBLLS.COM COMAS SEGUINTESCARACTERISTICAS:PTA LEITE IGUAL OU MAIORA 700 IBS;CONFIANÇA NA PROVALEITE IGUAL OU MAIOR A80%;CONTAGEM DE CÉLULASSOMÁTICAS CCS IGUAL OUMENOR A 3.05;VIDA PRODUTIVA IGUAL OUMAIOR A 3.0;JPI IGUAL OU MAIOR A 75;PTA TIPO IGUAL OU MAIOR0.30	PRÓPRIO	500	32,00	16.000,00
	11	SÊMEN BOVINO DA RAÇA JERSEY COM PROVA NÃO INFERIOR A AGOSTO DE 2021 CONFORME SITE WWW.DAIRYBULLS.COM COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS; PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 800 IBS; CONFIANÇA NA PROVA LEITE IGUAL OU MAIOR A 74%; CONTAGEM DE CÉLULAS SOMÁTICAS (CCS) IGUAL OU MENOR A 2.9; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR A 3.5; JPI IGUAL OU MAIOR A 90; PTA TIPO IGUAL OU MAIOR 1.50; JUI _ COMPOSTO DE ÚBERE IGUAL OU MAIOR A 10.00.	PRÓPRIO	500	35,00	17.500,00
Valor total						102.500,00

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 10 de novembro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:7959E5AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30064/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0118/2021 - Processo nº 1095/2021
Objeto: Contratação de empresa para confecção de muro duplo de pedras para contenção em prédios públicos, contenção de pontes e bueiros, com fornecimento de pedras e insumos de acordo com a solicitação da Secretaria de Obras, Secretaria de educação e Serviços Públicos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
TIAGO DOS SANTOS VALENTE	1	1	CONFECÇÃO DE MURO DE PEDRA DUPLO Serviço de construção de muro de pedra rejuntado, com o fornecimento de pedras e insumos.	VALENTE	250,00	239,00
TIAGO DOS SANTOS VALENTE	2	1	CONFECÇÃO DE MURO DE PEDRA DUPLO Serviço de construção de muro de pedra rejuntado, com o fornecimento de pedras e insumos.	VALENTE	750,00	239,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 09/11/2021.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:7456971A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 139/2021

OBJETO: Aquisição de Placar Eletrônico Poliesportivo, de uso da Departamento Municipal de Esportes
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

LEBKUCHEN & SILVEIRA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PLACAR ELETRÔNICO POLIESPORTIVO RM Display Led Tecnodis, HS-2010,Altura 1m, largura 2m, Profundidade 6cm, Dígitos de 14cm, Visibilidade de 60m, 02 contadores de pontos de até 199 por equipe, 02 contadores de faltas, 01 mostrador de período, 01 cronometro, locas para o nome da equipe e alarme.			UN	1,00	9.500,00	9.500,00
TOTAL								9.500,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/11/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:24EB7914

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0118/2021 - Processo nº 1095/2021
OBJETO: Contratação de empresa para confecção de muro duplo de pedras para contenção em prédios públicos, contenção de pontes e bueiros, com fornecimento de pedras e insumos de acordo com a solicitação da Secretaria de Obras, Secretaria de educação e Serviços Públicos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

TIAGO DOS SANTOS VALENTE								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONFECÇÃO DE MURO DE PEDRA DUPLO Serviço de construção de muro de pedra rejuntado, com o fornecimento de pedras e insumos.	VALENTE		M2	250,00	239,00	59.750,00
2	1	CONFECÇÃO DE MURO DE PEDRA DUPLO Serviço de construção de muro de pedra rejuntado, com o fornecimento de pedras e insumos.	VALENTE		M2	750,00	239,00	179.250,00
TOTAL								239.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 09/11/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:79300920

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 159/2021 - ALTERA O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO AOS MESES DE SETEMBRO E OUTUBRO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

DECRETO Nº 159/2021

SUMULA: ALTERA O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO AOS MESES DE SETEMBRO E OUTUBRO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto 112 de 07 de dezembro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no montante de R$ 1.310.955,87 (Hum milhão, trezentos e dez mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), conforme a seguir especificado:

Decreto Crédito	Órgão	Código	Tipo	Fonte de	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$		
Adicional		Despesa	Decreto	Recursos		Inicial	Acréscimo	Atualizada
114	11	4140	Excesso	0	Setembro	13.000,00	30.000,00	43.000,00
120	7	2970	Excesso	0	Setembro	100.000,00	300.000,00	400.000,00
120	7	2980	Excesso	0	Setembro	145.000,00	60.000,00	205.000,00
120	7	2990	Excesso	0	Setembro	125.000,00	32.000,00	157.000,00
122	6	2270	Excesso	0	Setembro	150.000,00	90.000,00	240.000,00
122	7	3020	Excesso	504	Setembro	76.000,00	60.000,00	136.000,00
127	7	2770	Excesso	0	Setembro	446.253,88	160.000,00	606.253,88
132	5	870	Superávit	107	Setembro	37.000,00	109.560,38	146.560,38
134	7	2770	Excesso	0	Setembro	606.253,88	125.000,00	731.253,88
134	7	3010	Excesso	0	Setembro	98.000,00	55.000,00	153.000,00
134	7	3080	Excesso	0	Setembro	50.000,00	20.000,00	70.000,00
136	5	970	Superávit	102	Setembro	377.540,00	58.900,00	436.440,00
136	5	990	Superávit	102	Setembro	90.000,00	14.100,00	104.100,00
136	5	1000	Superávit	102	Setembro	21.000,00	4.000,00	25.000,00
137	6	2341	Excesso	4944	Outubro	158.360,00	82.750,00	241.110,00
138	5	1070	Superávit	122	Outubro	37.400,00	28.680,12	66.080,12
140	6	2360	Excesso	324	Outubro	5.000,00	13.000,00	18.000,00
140	6	2370	Excesso	325	Outubro	10.000,00	11.000,00	21.000,00
141	6	2561	Superávit	4942	Outubro	0,00	5.200,00	5.200,00
143	5	1211	Superávit	102	Outubro	0,00	9.292,99	9.292,99
145	7	2771	Excesso	505	Outubro	475.000,00	2.000,00	477.000,00
147	9	3711	Excesso	782	Outubro	0,00	31,35	31,35
147	11	4122	Excesso	782	Outubro	0,00	243,97	243,97
147	11	4123	Excesso	783	Outubro	0,00	197,06	197,06
149	3	360	Excesso	0	Outubro	10.000,00	20.000,00	30.000,00
149	8	3290	Excesso	0	Outubro	190.000,00	10.000,00	200.000,00
149	9	3420	Excesso	0	Outubro	8.000,00	5.000,00	13.000,00
149	9	3760	Excesso	0	Outubro	15.000,00	5.000,00	20.000,00
TOTAL						3.243.807,76	1.310.955,87	4.554.763,63

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:2674CE71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISP 45/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e ECO STORE – PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA – CNPJ 37.082.371/0001-70.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 45/2021 DE 08/11/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADERNOS PERSONALIZADOS
05.001.12.361.0018.2044 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS DO FUNDEB
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2.045 – ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.365.0019.2.051 – CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.365.0019.2.052 – ENSINO PRÉ-ESCOLAR (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Valor global: R$ 7.196,00 (sete mil, cento e noventa e seis reais)., cujo pagamento será efetuado de acordo com a entrega do produto.

Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor Total
CADERNO GRANDE DE LINGUAGEM PERSONALIZADO DO ALUNO: FORMATO 200 MM X 275 MM. CAPA EM PAPEL TRIPLEX 300 GRAMAS 4X4 CORES, COM DESIGN OBTIDO ATRAVÉS DE FOTOGRAFIA DE ALTA RESOLUÇÃO E MONTAGEM ARTESANAL CONTENDO FOTOS EXCLUSIVAS, COM LOGOS E BRASÃO DO MUNICÍPIO , IMPRESSÃO OFF-SET 4XO CORES, TINTA ESCALA, COM APLICAÇÃO DE VERNIZ UV. MIOLO: 192 PÁGINAS EM PAPEL SULFITE 56 GRAMAS. ACABAMENTO GRAMPEADO - CRIAÇÃO ARTESANAL EXCLUSIVA DA MATRIZ EM E.V.A., PATCHWORK E SCRAPBOOK DA CAPA, LAY-OUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA PREFEITURA.	420	R$ 9,80	R$ 4.116,00
DIÁRIO DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO: FORMATO 200 MM X 280 MM, COM CAPA DURA, COM DESIGN OBTIDO ATRAVÉS DE FOTOGRAFIA DE ALTA RESOLUÇÃO CONTENDO FOTOS EXCLUSIVAS, COM LOGOS E BRASÃO DO MUNICÍPIO, DUAS LÂMINAS POR JOGO DE 150GR, IMPRESSÃO OFF-SET 4X0 CORES, TINTA ESCALA, COM	80	R$ 38,50	R$ 3.080,00

APLICAÇÃO DE VERNIZ, REVESTIMENTO INTERNO SEM IMPRESSÃO, EM PAPEL SULFITE DE 120 GRAMAS, CUSTO COM FOTOLITO INCLUSO. MIOLO: 300 PÁGINAS NO FORMATO 200 MM X 280 MM, IMPRESSÃO 4X4 CORES COM BORDAS EXCLUSIVAS, ANTERIOR A PRIMEIRA PÁGINA DEVERÁ ESTAR ENCADERNADA UMA PASTA, TIPO BOLSA "CANGURU" QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DE CARTEIRINHA OU OUTROS PAPÉIS, ESTA BOLSA DEVERÁ SER CONFECCIONADA COM LÂMINA DE PP (POLIPROPILENO) RECICLADO ATRAVÉS DE SOLDA, CORTE E VINCO, AS 04 PRIMEIRAS PÁGINAS DEVERÃO SER PERSONALIZADA COM (DADOS PESSOAIS, MENSAGEM EXCLUSIVA, CALENDÁRIO ESCOLAR). ACABAMENTO COM INTERCALAÇÃO, REFILE, FURADO E COLOCAÇÃO DE ESPIRAL INJETADO DE PET RECICLADO COM 29MM. PRODUTO DEVERÁ SER ATESTADO PELO INMETRO, DO ESPIRAL DE PET-R E A BOLSA "CANGURU" DE PP-R COM A NORMA ABNT NBR 16.040/2018 (FTALATOS) E ABNT NBR 15.236:2020 (TOXICOLOGIA E SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES). - CRIAÇÃO ARTESANAL EXCLUSIVA DA MATRIZ EM E.V.A., PETWORK E SCRAPBOOK DA CAPA, LAYOUT E ARTE FINAL POR CONTA DO FORNECEDOR. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR EM ATÉ 5 DIAS APÓS O PREGÃO, NO MÍNIMO 03 AMOSTRAS COMO MODELO PARA APROVAÇÃO DA EQUIPE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.			
Total			**R$ 7.196,00**

Prazo de validade: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

São Pedro do Paraná-PR, 08 de novembro de 2021.

VANDERLEY PASQUALI
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:92E4B39A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 002/2021 PSS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Brasil, 116 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-1539
e-mail: educação@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

EDITAL N º 02/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, PARA

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DOCENTES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO FÍSICA E LÍNGUA INGLESA/PRODUÇÃO TEXTUAL.

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DOCENTES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO FÍSICA E LÍNGUA INGLESA/PRODUÇÃO TEXTUAL, VISANDO SUPRIR VAGAS EXISTENTES PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA, A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PARANÁ.

Faço pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – PSS, para contratação de Professores Docentes para Educação Infantil anos iniciais do Ensino Fundamental, Educação Física e Língua Inglesa/Produção Textual, para atender necessidade de excepcional interesse público do Município de São Sebastião da Amoreira – Paraná, em conformidade com o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Municipais nº 927/2008, Lei Municipal nº 887/2007 e Lei Municipal nº 1787/2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais para atuar nas Escolas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Física e Língua Inglesa/Produção Textual, que compõem a estrutura orgânica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em todo o território municipal.
1.2. O Processo Seletivo Simplificado – PSS consistirá em Prova de Títulos referentes à escolaridade e Tempo de Serviço, conforme disposto neste Edital, com as seguintes etapas:
1.2.1. Inscrições, entrega de documentação e títulos dos candidatos no processo seletivo;
1.2.2. Análise dos documentos;
1.2.3. Divulgação do Resultado Geral Provisório;
1.2.4. Abertura e Encerramento do Prazo Recursal;
1.2.5. Resultado do Julgamento dos Recursos;
1.2.6. Divulgação do Resultado Final (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes), depois de decorrido o prazo recursal e emitido os respectivos pareceres;
1.2.7. Homologação do Resultado Final.
1.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação para aceitação de vaga, todos os requisitos exigidos para a contratação. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
1.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a função pública de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais, Educação Física e Língua Inglesa/Produção Textual por meio do endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br.
1.5. A participação dos candidatos neste Processo Seletivo Simplificado – PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, caracterizando mera expectativa de convocação e contratação, ficando reservada à Administração Municipal a prerrogativa de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.
1.6. As etapas após a Classificação Final serão realizadas seguindo cronogramas e procedimentos a serem estabelecidos no Edital de Convocação a ser publicado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br.

1.7. A contratação está condicionada ainda à comprovação, pelo candidato convocado, dos requisitos especificados no quadro abaixo bem como daqueles enumerados neste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO NO TESTE SELETIVO

2.1. Das Inscrições

2.1.1. Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à Av. Brasil, n°116, Centro, São Sebastião da Amoreira – PR, CEP: 86240-000.

2.1.2. Período: 17/11/2021 à 24/11/2021, exceto aos sábados, domingos e feriados.

2.1.3. Horário: 07:30h às 11:00h e 13:00h às 16:30h

2.2. Os documentos mencionados no item 2.3.1 a 2.3.4 deverão ser apresentados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à Av. Brasil, n°116, Centro, São Sebastião da Amoreira – PR, CEP: 86240-000, direcionados à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Edital: 02/2021.

2.3. Os candidatos interessados em se inscrever no presente Processo Seletivo Simplificado deverão apresentar os seguintes documentos:

2.3.1. Ficha de inscrição, conforme Anexo I, corretamente preenchida e assinada, onde o candidato declara atender às condições exigidas para a inscrição e submetesse às normas expressas neste Edital;

2.3.2. Fotocópia legível (frente e verso) da cédula de identidade ou de documento de equivalente valor legal;

2.3.3. **Ficha Informativa de Titulações e Tempo de Serviços do Candidato (anexo III e anexo IV),** devidamente preenchida, constando o rol de títulos do candidato, bem como o tempo de serviço;

2.3.4. Documentação contendo as cópias de títulos e certidões de tempo de serviço, conforme as orientações do anexo II deste Edital, envelopadas e lacradas para Conferência da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Todas as fotocópias, referentes aos títulos e certidões do (a) candidato (a), deverão ser devidamente autenticadas.

2.6. Os candidatos com deficiência e os afrodescendentes participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à análise de documentos e pontuação.

2.7 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Sebastião da Amoreira e da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, o direito de excluir do teste seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.8. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

2.9. Após o período de inscrição, será publicado Edital contendo a relação das inscrições efetivadas ao Teste Seletivo, cuja publicação está prevista para o dia ___ de dezembro de 2021, em Edital a ser publicado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br.

2.10. O candidato cuja inscrição não tenha sido efetivada poderá apresentar recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data de divulgação do Edital que trata o subitem anterior, nos termos do item 11 deste Edital.

3. DAS VAGAS, REQUISITOS EXIGIDOS, FUNÇÃO, ATRIBUIÇÕES E CARACTERÍSTICAS GERAIS

Função Pública	Nº de vagas de portadores de deficiência	Nº de vagas para afrodescendentes	Nº de vagas ampla concorrência
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais, Educação Física e Língua Inglesa/Produção Textual	2	4	40

3.1. Serão disponibilizadas 40 (quarenta) vagas na função pública de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais, Educação Física e Língua Inglesa/Produção Textual, sendo destas vagas, 26 para contratação imediata e 14 para cadastro reserva podendo ser contratadas de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

3.1.1 Das 40 (quarenta) vagas ofertadas, em caráter imediato, serão reservadas 10% aos candidatos afrodescendentes inscritos, conforme determina a Lei 12.990, de 9 de junho de 2014 e os mesmos serão classificados conforme as regras deste Edital.

3.1.2 Das 40 (quarenta) vagas ofertadas, em caráter imediato, serão reservadas 5% aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, nos termos da Lei Estadual 18.419/2015 desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo, sendo que estes serão classificados conforme as regras deste Edital.

3.2. A distribuição das aulas não será de livre escolha dos candidatos e sim feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com as necessidades das Escolas Municipais e CMEI.

3.2.1. Os candidatos convocados, quando preencherem todos os requisitos deste edital, e forem contratados, realizarão suas atividades no local onde a Secretaria Municipal de Educação e Cultura entender existir necessidade, podendo ser remanejados a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a qualquer momento.

3.3. A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

3.4. A remuneração mensal será de R$ 1.443,07 (Hum mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos).

3.5. Escolaridade exigida para exercer a função pública:

Função Pública	Requisitos Exigidos
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais, Educação Física, Língua Inglesa/Produção Textual.	- Ensino médio completo na modalidade Normal (Magistério); ou - Ensino médio completo, acrescido de Pós Médio ou sequencial, na modalidade Normal (Magistério); - Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Ensino Superior completo – Graduação em Normal Superior. - Curso de Formação na modalidade Ensino Superior nas áreas da Educação acrescido de Magistério.

3.5.1. Documentos comprobatórios da escolaridade para o exercício da função pública:

3.5.1.1. Diploma ou Histórico escolar de conclusão do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em nível Médio, na modalidade Normal (magistério), reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação do Estado que emitiu o documento. Quem comprovar escolaridade de Ensino Médio na modalidade Normal (Magistério) em escola de outro sistema de ensino, que não tenha autorização de funcionamento do Conselho Estadual de Educação do Paraná, também deverá apresentar Certidão de Regularidade de Estudos emitida pelo sistema de ensino do Estado em que foi emitido o Histórico Escolar, ou

3.5.1.2. Diploma ou Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio acompanhado do Histórico Escolar do subsequente (pós-médio Magistério) na modalidade Normal (magistério), reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação do Estado que emitiu o documento. Quem comprovar escolaridade de Ensino Médio e/ou subsequente (pós-médio Magistério) em escola de outro sistema de ensino que não tenha autorização de funcionamento do Conselho Estadual de Educação do Paraná, também deverá apresentar Certidão de Regularidade de Estudos emitida pelo sistema de ensino do Estado em que foi emitido o Histórico Escolar, ou

3.5.1.3. Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, reconhecido pelo MEC.

3.5.1.4 Diploma ou Histórico Escolar de Ensino Superior Completo – Graduação.
Nas demais Áreas da Educação, com formação em nível Médio em Modalidade Normal (Magistério).

A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter:
a. Nome completo do Curso;
b. Dados do Aluno;
c. Identificação da Instituição com ou sem o emblema;
d. Entidade Mantenedora;
e. Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);
f. Data da colação de grau.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO PÚBLICA DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO FÍSICA E LÍNGUA INGLESA/PRODUÇÃO TEXTUAL

4.1. ATRIBUIÇÃO GERAL

a) Promover a educação e o cuidado com vistas ao desenvolvimento integral das crianças, nas unidades educacionais, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular –BNCC, as Diretrizes Curriculares da Educação Básica, Referencial Curricular do Paraná, Projeto Político Pedagógico da Instituição de Ensino.

4.2. Atribuições específicas nas Escolas Municipais e CMEI:

a. Planejar, organizar, executar e avaliar as ações pedagógicas, respeitando a aprendizagem e o desenvolvimento das crianças, contribuindo para a sua formação integral.
b. Registrar no LRCOM, controlar a frequência e a pontualidade das crianças, comunicando ao Suporte Técnico-Pedagógico ou ao Diretor, os casos de faltas e atrasos em excesso.
c. Proceder o registro da avaliação do processo de desenvolvimento da criança, no LRCOM apropriada, conforme rotinas preestabelecidas na Secretaria Municipal da Educação, atendendo ao disposto no Projeto Político Pedagógico.
d. Utilizar a hora – atividade para participar de formação continuada, atualização, planejamento e elaboração de material didático-pedagógico na Unidade Escolar.
e. Observar, acompanhar e promover, práticas educativas inclusivas, individual e coletivamente, de forma que contribua com o desenvolvimento físico, psíquico, afetivo, social e intelectual da criança, considerando seus limites, potencialidades, interesses e valores, a partir do fortalecimento das relações de afeto e respeito às diferenças.
f. Participar de encontros, cursos, debates, trocas de experiências e outras ações de formações condizentes com o desempenho de suas atividades, visando o aprimoramento e ampliação de seus conhecimentos, de acordo com critérios preestabelecidos, buscando seu próprio desenvolvimento profissional e a qualidade de sua atuação no exercício do cargo.
g. Orientar e acompanhar as crianças em suas dificuldades, encaminhando-as ao Suporte Técnico-Pedagógico ou ao Diretor sempre que as soluções estejam fora de sua área de competência.
h. Manter os familiares permanentemente atualizados sobre os avanços da criança, atendendo encaminhamentos predefinidos, em conjunto com a Equipe Pedagógica das Instituições.
i. Cumprir o calendário da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos dias e horários estabelecidos.
j. Realizar diferentes ações de modo a possibilitar a inclusão de todas as crianças.
l. Participar da elaboração, adequação e execução do Projeto Político – Pedagógico das Instituições de Ensino, garantindo a efetivação do mesmo.
m. Participar efetivamente de reuniões pedagógico-administrativas, do Conselho do Municipal de Educação, inteirando-se das decisões e executando as tarefas que lhe forem designadas, contribuindo para a implementação do Projeto Político- Pedagógico.
n. Participar efetivamente da elaboração, adequação e execução dos projetos especiais para melhoria do atendimento às crianças e à comunidade.
o. Desenvolver atividades correlatas inerentes a função pública de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais.

5. ETAPAS E CRONOGRAMA

5.1. Este Processo Seletivo Simplificado – PSS será composto das seguintes etapas e conforme cronograma abaixo descrito.

QUADRO 1 DAS ETAPAS DO PSS

DATA	HORÁRIO	EVENTO	LOCAL
10/11/2021	08:00	Publicação do Edital	Mural de Avisos da Prefeitura Municipal, situada à Rua Papa João XXIII, nº1086, Centro, S.S. da Amoreira-PR e no site www.amoreira.pr.gov.br
17/11/2021 à 24/11/2021	08:00 às 11:00 h 13:00 às 16:00 h	**Inscrições**, entrega de documentação e títulos dos candidatos no processo seletivo.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura Av. Brasil, 116
25/11/2021 à 01/12/2021	--	**Análise dos documentos**	Secretaria Municipal de Educação e Cultura Av. Brasil, 116
02/12/2021	-	**Divulgação do Resultado Geral Provisório.**	Mural de Avisos da Prefeitura Municipal, situada à Rua Papa João XXIII, nº1086, Centro, S.S. da Amoreira-PR e no site www.amoreira.pr.gov.br
03 e 06/12/2021	08:00 às 11:00 13:00 às 16:00	Período de apresentação de Recurso	Mural de Avisos da Prefeitura Municipal, situada à Rua Papa João XXIII, nº1086, Centro, S.S. da Amoreira-PR e no site www.amoreira.pr.gov.br
07 e 08/12/2021	17:00	**Análise dos Recursos**	Mural de Avisos da Prefeitura Municipal, situada à Rua Papa João XXIII, nº1086, Centro, S.S. da Amoreira-PR e no site www.amoreira.pr.gov.br
09/12/2021	17:00 h	Divulgação do **Resultado Final** (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes), depois de decorrido o prazo recursal e emitidos os respectivos pareceres.	Mural de Avisos da Prefeitura Municipal, situada à Rua Papa João XXIII, nº1086, Centro, S.S. da Amoreira-PR e no site www.amoreira.pr.gov.br
10/12/2021	17:00 h	**Homologação** do resultado final.	Mural de Avisos da Prefeitura Municipal, situada à Rua Papa João XXIII, nº1086, Centro, S.S. da Amoreira-PR e no site www.amoreira.pr.gov.br.

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTES

6.1. Ao candidato afrodescendente, é reservado 10% (vinte por cento) das vagas, dentro do prazo de validade do Teste Seletivo, para os cargos estabelecidos neste Edital, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste edital também as disciplinadas em lei.

6.2. Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco). O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Teste
Seletivo. Considerar-se-á afrodescendente aquele que assim se autodeclarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como de cor de pele preta ou parda, de raça etnia negra, conforme classificação do Instituto Brasileiro de

Geografia e Estatística (IBGE) e possuir fenótipos que o caracterizem como pertencente ao grupo étnico-racial negro.
6.3 O candidato afrodescendente participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
6.4. O candidato que se inscrever como afro-brasileiro concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.
6.5. Os candidatos inscritos como afro-brasileiros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Teste Seletivo.
6.6. Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada a afro-brasileiros, ou no caso de não haver candidatos aprovados, a mesma será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
6.7. Para a inscrição como afro-brasileiro, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste Edital, caso contrário, não concorrerá às vagas desse grupo, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
6.8. Nos termos da Lei Estadual do PR nº. 12.990, de 9 de junho de 2014, os candidatos inscritos como afrodescendentes deverão preencher sua autodeclaração constante na ficha de inscrição (anexo I).

7 DA RESERVA DE VAGAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA
7.1. Às pessoas com deficiência, amparadas pela Lei Estadual do PR nº 18.419/2015, é reservado o percentual de 5% (cinco por cento), dentro do prazo de validade do Teste Seletivo, das vagas ofertadas por cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
7.2. Nos casos em que os 5% (cinco por cento) corresponderem a menos de 1
(uma) vaga, fica estipulado que haverá arredondamento para 1 (uma) vaga completa desde que não supere 20% das vagas por cargo.
7.3. Para inscrição como pessoa com deficiência, o candidato deverá observar, no momento da inscrição, os procedimentos específicos previstos para solicitação da inscrição, caso contrário, não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência, e não terá direito às prerrogativas asseguradas neste Edital à pessoa com deficiência.
7.4. O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
7.5. O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.
7.6. Os candidatos inscritos como pessoa deficiente concorrerão concomitantemente às vagas reservadas aos afro-brasileiros, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Teste Seletivo.
7.7. Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada à pessoa com deficiência, ou no caso de não haver candidatos aprovados, essa vaga será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
7.8. O candidato inscrito nas vagas reservadas à pessoa com deficiência deverá encaminhar laudo médico original que ateste a deficiência, contendo as seguintes informações: a) a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10); b) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações; c) no caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até seis meses anteriores ao último dia das inscrições; d) no caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual, realizado até seis meses anteriores ao último dia das inscrições.
7.9. Os documentos e informações constantes no subitem anterior, deverão ser entregues no ato da inscrição, pessoalmente pelo candidato ou por intermédio de procurador legalmente constituído, cuja procuração deverá ter reconhecimento de firma em cartório e estar acompanhada de cópia do documento de identidade do candidato e do representante legal.
7.10. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não comprovar essa condição no prazo estabelecido no subitem 7.9 perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar apenas o grupo de candidatos que pleiteiam as vagas destinadas à ampla concorrência.
7.11. A análise sobre o laudo médico e enquadramento da deficiência nos termos da legislação será considerada apenas para fins de concorrência e classificação no Teste Seletivo, não gerando direito a contratação no cargo. Detectado o não enquadramento do laudo apresentado pelo candidato com a legislação, o candidato perderá o direito em concorrer pela reserva de vagas, passando a concorrer apenas pela ampla concorrência.
7.12. Os candidatos, quando da eventual convocação para contratação, serão submetidos à junta médica especial do Município que emitirá parecer sob a
compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo na qual se inscreveu, podendo perder o direito à contratação o candidato que for considerado inapto para o exercício do cargo.

8. DA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS DE ESCOLARIDADE E TEMPO DE SERVIÇO
8.1. Os candidatos que obtiverem a inscrição efetivada, deverão comprovar os
Títulos de Escolaridade e Tempo de Serviço, o que deverão fazer mediante a apresentação de documentos na forma dos subitens seguintes.
8.2. Os Títulos de Escolaridade deverão ser comprovados:
8.2.1. Mediante a apresentação de cópia autenticada dos respectivos títulos, quais sejam: Diplomas ou Certificados de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada no Ministério da Educação e Cultura.
8.2.2. Apenas e exclusivamente para pontuação de Título referente à Escolaridade, serão aceitos Certificados de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar.
8.2.3. Para comprovar os requisitos específicos do cargo, à época da contratação, fica condicionado a apresentação de DIPLOMA.
8.3. A habilitação para o cargo a ser utilizada para comprovação do requisito específico, à época da contratação, não será considerada como outra formação superior e não poderá ser utilizada para pontuação de título referente à escolaridade. Só será pontuada uma nova Licenciatura ou uma nova Graduação em caso de outra formação superior.
8.4. Para obter a pontuação no título referente à segunda Formação Superior, o candidato deverá também apresentar, junto com os demais títulos, o DIPLOMA (original e cópia autenticada), da habilitação a ser utilizada para comprovação do requisito específico, quando da contratação.
8.5. O Tempo de Serviço deverá ser comprovado:
8.5.1. Se docente em rede particular de ensino: Mediante a Declaração da
Instituição em papel timbrado devidamente carimbada e assinada pelo diretor ou a apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social /CTPS, com o devido registro da função de Professor de educação infantil ou das séries iniciais do ensino fundamental, bem como das páginas de identificação pessoal;
8.5.2. Se docente em Instituições Públicas: Mediante apresentação de cópia simples e via original da Certidão, emitida pelo setor de Recursos Humanos do órgão, obrigatoriamente assinada e carimbada, contendo ainda o timbre oficial de identificação do órgão competente, que conste o respectivo tempo de serviço, em dias meses e anos (DD/MM/AAAA).

8.5.3. A data limite para contagem da pontuação do tempo de serviço será a data da publicação deste Edital, qual seja 10 de novembro de 2021, e só serão pontuados os meses trabalhados nos últimos 10 (dez) anos contados da data limite estabelecida neste subitem, se devidamente comprovados nos termos deste Edital.
8.5.4. Os tempos de serviços que forem concomitantes, ou seja, atuados em vínculos distintos, porém em mesmo período de tempo, serão computados para fins de pontuação uma única vez.
8.5.5. Os comprovantes que tratam este item DEVERÃO SER PROTOCOLADOS pessoalmente pelo candidato ou por intermédio de procurador legalmente constituído, cuja procuração deverá ter reconhecimento de firma em cartório e estar acompanhada de cópia do documento de identidade do candidato e do representante legal,
8.5.6. Os Títulos apresentados pelos candidatos serão analisados e julgados por Comissão Organizadora, que procederá rigorosa análise, conferência e lançamento dos documentos apresentados pelos candidatos, cuja pontuação observará as disposições deste Edital.

9. DAS NOTAS, PROVA DE TÍTULOS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
9.1. Os Títulos terão pontuação, conforme especificado no Anexo II deste Edital, sendo que para obter a aprovação o candidato deverá ter pontuação final mínima de 05 **(**cinco) pontos. Será desclassificado do Teste Seletivo o candidato que não atingir a pontuação mínima estabelecida neste subitem.
9.2. A pontuação máxima da prova de Títulos ficará limitada a 50 (cinquenta) pontos, conforme tabela Anexo II.
9.2.1. Será atribuída ao Título apresentado conforme segue:
a. 5 (cinco) pontos para curso de Nível Médio na Modalidade Normal (formação de Docentes) para a escolaridade mínima exigida para a função pública.
b. 15 (quinze) pontos para curso de Pedagogia ou Normal Superior.
c. 15 (quinze) pontos para o curso de Licenciatura em Educação Física excepcionalmente para o cargo de Professor de Educação Física.
d.10 (dez) pontos para curso de Graduação em outras Áreas da Educação.
e. 10 (dez) pontos para o curso de Pós-Graduação completo – Lato Sensu –
Especialização na área da educação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.
f. 5 (cinco) pontos Cursos de extensão e ou aperfeiçoamento na Área da Educação, reconhecido pelo MEC ou outras instituições oficiais, realizados no ano de 2020 e 2021 com no mínimo de 30 horas e com frequência superior a 75%.
9.2.2. Tempo de Serviço – Serão contados 0,5 pontos para cada ano de serviço, sendo no máximo de 10 anos, ou 50 pontos.
9.2.3. Diploma do Curso Formação de Docentes (Magistério) e ou Histórico Escolar reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação do Estado que emitiu o documento.
9.2.4. Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso Superior em Pedagogia/ Normal Superior – Licenciatura Plena – ou Histórico Escolar reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.
9.2.5. Diploma registrado ou Certificado de Conclusão de Curso Superior ou
Histórico Escolar, Licenciamento em outras áreas da Educação, (Arte, Ciências,
Geografia, História, Língua Portuguesa, Matemática), acrescido do Curso de
Formação de Docentes na modalidade Normal (Magistério).
9.2.6.Certificado ou Certidão de Conclusão acompanhado de Histórico Escolar de Pós-Graduação Lato Sensu devendo mencionar dados referentes ao curso e carga horária mínima de 360 horas, emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.
9.2.7. A comprovação de escolaridade apresentada em língua estrangeira somente será considerada quando acompanhada da tradução para Língua Portuguesa por Tradutor Juramentado.
9.2.8. Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente.
9.2.9. Serão aceitos somente títulos de escolaridade de Cursos de Graduação e Pós-Graduação (Lato Sensu) regulamentados, que serão consultados no MEC, Sistema de Tramitação Eletrônica dos processos de regulação (Credenciamento e Recredenciamento de Instituições de Ensino Superior – IES, Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Cursos).
9.2.10. Certificado de Aperfeiçoamento realizado no ano de 2020 e 2021 com no mínimo de 30 horas e com frequência superior a 75% (1 ponto cada) sendo admitidos no máximo 5 certificados (5 pontos).
9.3. Encerrada a fase de análise dos Títulos apresentados pelos candidatos, se tornará público o Edital de divulgação das notas, bem como a relação dos candidatos aprovados e desclassificados no Teste Seletivo, cuja previsão é para o dia 09 de dezembro de 2021, através de Edital que será publicado no mural do Município e disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br.
9.4. Terá o candidato o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação das notas provisórias, para recorrer quanto a sua pontuação ou desclassificação no
Teste Seletivo.
9.5. Não poderá o candidato, em sede de recurso, complementar os Títulos de
Escolaridade e Tempo de Serviço por meio da apresentação de documentos que não foram entregues no prazo estabelecido neste Edital.
9.6. O resultado do julgamento dos recursos, cuja previsão é para o dia 08/12/2021, será disponibilizado por meio de Edital que será publicado no mural do Município e disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br.
9.7. Analisados e decididos os eventuais recursos interpostos, será tornado pública a Classificação Final do Teste Seletivo, cuja previsão é para o dia, 09/12/2021 através de Edital que será publicado no mural do Município e disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br.
9.8. O Edital de Classificação Final dos aprovados será feito em 3 (três) listas, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista geral, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive os com deficiência e afro-brasileiros, a segunda lista com a pontuação dos candidatos com deficiência e a terceira lista com a pontuação dos candidatos afro-brasileiros

10. CRITÉRIO DE DESEMPATE NO RESULTADO FINAL
10.1. Havendo igualdade de pontuação, na soma dos itens de Escolaridade e
Tempo de Serviço, será considerada, para efeito de desempate, a maior idade, em conformidade ao Estatuto do Idoso, Lei n.º 10.741, de 01/10/2003.

11 DOS RECURSOS
11.1. Poderá o candidato interpor recurso contra o Edital das Inscrições, Edital de Divulgação das Notas, o que poderá fazê-lo pelo período de até 2 (dois) dias úteis contado de suas respectivas publicações, conforme Formulário próprio.
11.1.1. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Sebastião da Amoreira – Paraná, situada na Avenida Brasil, n°116, Centro, CEP: 86240-000.
11.1.2. O candidato poderá interpor recurso pessoalmente ou por intermédio de procurador legalmente constituído, cuja procuração deverá ter reconhecimento de firma em cartório e estar acompanhada de cópia do documento de identidade do candidato e do representante legal.

11.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo não serão admitidos nem analisados, sendo preliminarmente indeferido.
11.3. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto da ficha de inscrição e participação do Teste Seletivo.
11.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no subitem 11.1 deste Edital.
11.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos ou recursos de recursos.
11.6. Recursos cujo teor desrespeite as Comissões deste Teste Seletivo, serão preliminarmente improvidos.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
12.1. Divulgada a Classificação Final, transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Teste Seletivo será homologado e o resultado e classificação final publicados no mural da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira e no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br.
12.2. A divulgação da homologação final do Teste Seletivo está prevista para o dia 10 de dezembro de 2021.
12.3. A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo.
12.4. Os contratados serão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social, sendo-lhes garantidos os direitos contidos na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras Providências.
12.5. O contrato terá a duração de até 01 (um) ano, podendo, ser prorrogado uma única vez por até igual período, desde que seja necessário ao serviço público.
12.6. O contratado não ficará, necessariamente, exercendo suas atividades no mesmo local de trabalho até o término do contrato, podendo haver rodízios entre as escolas de acordo com a necessidade do Município, considerando, pois, que **as contratações visam suprir a falta de docentes em salas de aula por motivos de licença para tratamento de saúde por prazo superior a quinze dias, licença especial, licença à gestante, licença sem vencimentos entre outras.**
12.7. A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal, ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado em seu próprio corpo, para o seu término.
12.8. Para fins de contratação, serão utilizadas as orientações descritas nos itens 6 e 7 deste Edital, após observados os percentuais reservados para os candidatos que se declaram afrodescendentes e para as pessoas com deficiência.
12.9. Durante o período de validade do Teste Seletivo, a Prefeitura reserva-se o direito de proceder a contratações de candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, além das vagas divulgadas neste edital.
12.10. A convocação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e a contratação ficará condicionada à comprovação dos seguintes requisitos:
a) Ser aprovado no presente Teste Seletivo;
b) Ser brasileiro ou naturalizado, ou se estrangeiro com permanência definitiva no Brasil, nos termos da lei;
c) No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do Decreto 70.436 de 18/04/72;
d) Comprovar o preenchimento dos requisitos específicos, mediante apresentação de documentos competentes, conforme item 4 deste edital, que atestem o nível de escolaridade e a habilitação legal para o exercício do cargo;
e) Ter completado 18(dezoito) anos de idade;
f) Encontrar-se no pleno exercício dos Direitos Civis e Políticos;
g) Estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral;
h) Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do cargo, atestada por laudo médico emitido nos;
i) Não exercer outro Emprego, Cargo, ou Função Pública e não possuir aposentadoria, no serviço público, em qualquer das esferas de governo, apresentando declaração própria sobre essa condição, ressalvadas às exceções constitucionais;
12.11. A ausência de qualquer documentação constante nas alíneas do subitem anterior, dentro do prazo estabelecido ao candidato, no edital de convocação para aceitação de vaga, caracterizará o descumprimento das regras contidas neste edital e, consequentemente, sua desclassificação do Teste Seletivo.
12.12. Será considerado desistente, perdendo direito à contratação, o candidato que, quando convocado para aceitação de vaga, não comparecer no prazo máximo, conforme for determinado no respectivo o edital de convocação.
12.13. Está dispensado da obrigatoriedade de cessar vínculo com as instituições citadas na alínea “i”, o candidato enquadrado na exceção prevista na alínea "b" do inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, observada ainda a compatibilidade de horário entre os trabalhos.
12.14. Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação para contratação, deverão apresentar Perícia Admissional, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato. O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação admissional, será considerado desistente, sendo desclassificado do Teste Seletivo e não será contratado.
12.15. Serão desclassificados os candidatos que não possuírem aptidão física e mental compatíveis com o exercício do cargo.
12.16. Serão desclassificados ainda, os candidatos que deixarem de apresentar a documentação exigida, no prazo estabelecido no edital de convocação.

13 DA RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
13.1. A rescisão do contrato administrativo de prestação de serviço, poderá ocorrer:
a) Pelo término do prazo da contratação;
b) A pedido do contratado;
c) Por conveniência da administração;
d) Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
e) Quando da nomeação e posse da pessoa para provimento de cargo em decorrência de aprovação em concurso público especifico, que tenha atribuições equivalentes às funções para as quais tenha havido a contratação;
f) Pela extinção ou conclusão do objeto do contrato;
g) Pela cessação dos motivos justificadores da contratação;

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Os candidatos selecionados, quando da necessidade do Município, serão convocados pelo portal da Prefeitura, e-mail e ou telefone.
14.2. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Teste Seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.
14.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira – PR (www.amoreira.pr.gov.br), a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este teste seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

14.4. O Teste Seletivo disciplinado por este Edital tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.
14.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo
Simplificado da Prefeitura do Município de São Sebastião da Amoreira - Paraná.
14.6. Caberá a Prefeita Municipal a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado.
14.7. A comprovação de escolaridade exigida para o exercício da função pública e da Prova de Títulos, mencionados no presente Edital referem-se a cursos comprovadamente concluídos.
14.8. Os candidatos serão contratados em Regime Especial, ficando vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.
14.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Assaí para dirimir questões oriundas do presente processo.
14.10. O Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido por este Edital, terá validade de um ano após a sua homologação.
14.11. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 10 de novembro de 2021.

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. 18/2021 de 11 de Janeiro de 2021

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

ANEXO I
Ficha de Inscrição do Candidato

Nome:__N.º Insc.__RG:__CPF: __
Nacionalidade:_Naturalidade:_Sexo:_Estado Civil:_Data de Nascimento:_/_/_Endereço:__Telefone:__Função __Pleiteada:__
Portador de Deficiência: Sim ( ) Não ( )
Candidato Afrodescendente: Sim ( ) Não ( )
O Candidato abaixo subscrito declara que conhece integralmente os preceitos estabelecidos no Edital nº. 02/2021, referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais para atender à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de São Sebastião da Amoreira – PR, na função pública de Professor.

Declaro que li e aceito as condições previstas no Edital do Processo Seletivo Simplificado e as que vierem a serem estabelecidas pelo Município de São Sebastião da Amoreira – PR para a contratação e desempenho das atribuições das funções públicas isoladas, bem como todos os termos e atos normativos do mencionado Edital, vigentes e que vierem a viger, se comprometendo a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento da inscrição e consequente contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.

( ) Li e aceito os termos do presente Edital.

São Sebastião da Amoreira,_de_de 2021.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II
ESCOLARIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA
(Orientações para o preenchimento da Ficha Informativa de Titulações do Anexo III e de Tempo de Serviços do Anexo IV)

Nome:__N.º Insc._____

1- NÍVEL DE ESCOLARIDADE MÍNIMA

- Ensino Médio Completo na modalidade Normal (magistério) ou Diploma ou Histórico Escolar de conclusão do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em nível Médio, na modalidade Normal (magistério) ou subsequente (pós-médio) na modalidade Normal (magistério), reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação do Estado que emitiu o documento.
- Escolaridade Superior Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar, do curso de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

2- PROVA DE TÍTULOS

TÍTULOS QUANTITATIVO	DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO
a)Ensino Médio completo na modalidade Normal Médio (Magistério).	Diploma e/ou Histórico Escolar, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC).	5
b) Ensino Superior completo - Graduação – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.	Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso e/ou Histórico Escolar de Pedagogia ou Normal Superior devidamente reconhecido pelo MEC.	15
c) Ensino Superior completo - Graduação – Licenciatura Plena Educação Física (No caso do cargo pleiteado ser o de Professor de Educação Física).	Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso Superior e/ou Histórico Escolar de Licenciatura Plena em Educação Física devidamente reconhecido pelo MEC.	15
d) Curso Superior em outras áreas da Educação, (Arte, Ciências, Geografia, História, Língua Portuguesa, Matemática, entre outras), acrescido do Curso de Formação de Docentes na modalidade Normal (Magistério).	Diploma ou Certidão de Conclusão de curso ou Histórico Escolar, Licenciamento em outras áreas da Educação, (Arte, Ciências, Geografia, História, Língua Portuguesa, Matemática, entre outras).	10
e) Curso de Pós-Graduação completa – *Lato sensu.*	Certificado e/ou Certidão de conclusão de curso em nível de *Lato sensu*, acompanhado de histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura/MEC.	15
f) Cursos de aperfeiçoamento.	Certificado de cursos de aperfeiçoamento.	5 (1 ponto por curso, sendo no máximo 5)

ANEXO II (continuação)

Nome:___N.º Insc._____

3- TEMPO DE SERVIÇO (Tempo paralelo deverá ser informada uma única vez)

TEMPO DE SERVIÇO	DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO
Tempo de serviço como Professor ou Pedagogo em instituições da União, Estado, Município ou Privadas.	1 - **Setor Público**: Ato normativo de Nomeação e ato normativo de desligamento – original e cópia de documento emitido por Instituição pública, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, para tempo de serviço prestado em instituição de ensino da Rede Pública Municipal, Estadual, Federal e Privada, que comprove o Tempo de Serviço exercido, constando a data início e fim (dd/mm/aaaa).	5,0 pontos por ano. Limite máximo 10 anos.

ANEXO III
Ficha Informativa de Titulações

Nome do Candidato	
RG:	
CPF:	
Função:	

Tendo em vista o Edital Nº. 02/2021 de Processo Seletivo Simplificado, determinando a entrega de cópias autenticadas de comprovação de titulação, venho apresentar os documentos que atestam minhas qualificações dando margem à contagem de pontos.
Declaro que estou ciente de que os documentos apresentados não serão devolvidos em nenhuma hipótese, tendo em vista que serão anexados aos demais documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado.
Declaro ainda, para os devidos fins de direito, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta ficha são de minha inteira responsabilidade.

Número	Título (Especificar)
01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	

Anexar cópias dos documentos devidamente autenticados.

São Sebastião da Amoreira – PR, aos_de_de 2021.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV
Ficha Informativa de Tempo de Serviço

Nome do Candidato	
RG:	
CPF:	
Função:	

Tendo em vista o Edital Nº. 02/2021 de Processo Seletivo Simplificado, determinando a entrega de cópias dos comprovantes de tempo de serviço, venho apresentar os documentos que atestam minhas qualificações dando margem à contagem de pontos.
Declaro que estou ciente de que os documentos apresentados não serão devolvidos em nenhuma hipótese, tendo em vista que serão anexados aos demais documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado.
Declaro ainda, para os devidos fins de direito, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta ficha são de minha inteira responsabilidade.

Número	Tempo de serviço (Especificar)
01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	

Anexar cópias dos documentos devidamente autenticados.

São Sebastião da Amoreira – PR, aos_de_de 2021.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO V
FICHA DE PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
(Uso Exclusivo da Comissão do Processo Seletivo Simplificado)

Nome:___RG:__UF:__CPF:__
Data de Nascimento:__/__/__Sexo: ____
Função pretendida: ____
1 - PROVA DE TÍTULOS

TÍTULOS QUANTITATIVO	PONTUAÇÃO	USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO NÚMERO DE TÍTULOS
a) Ensino Médio completo na modalidade Normal (Magistério).	5	
b) Ensino Superior completo – Graduação – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.	15	
c) Curso Superior em outras áreas da Educação, (Arte, Ciências, Geografia, História, Língua Portuguesa, Matemática, entre outras), acrescido do Curso de Formação de Docentes na modalidade Normal (Magistério).	10	
d) Curso de Pós-Graduação completa – *Lato sensu*	15	
e) Cursos de aperfeiçoamento	5 (1 ponto por curso, sendo no máximo 5)	

2 - TEMPO DE SERVIÇO (Tempo paralelo deverá ser informada uma única vez)

TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO	USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO NÚMERO DE TÍTULOS
Tempo de serviço como Professor ou Pedagogo em instituições da União, Estado, Município ou Privadas.		

____
Assinatura do candidato

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE RECURSO

Formulário para interposição de recurso relativo ao Processo Seletivo Simplificado – PSS para a contratação temporária de Agente Público na função de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais, relativo ao Edital Nº. 02/2021 publicado em 10/11/2021, realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Sebastião da Amoreira – PR.

Eu, ……..……., portador do documento de identidade nº...…..……., requerimento da inscrição nº.....……..., para concorrer a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021 a ser prestado para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para a função pública de **Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais, Professor de Educação Física e língua Inglesa/Produção Textual,** apresento recurso junto a Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado.

Os argumentos e a fundamentação são:
.....

São Sebastião da Amoreira, ...de..... de 2021.

.....
Assinatura do candidato

ANEXO VII

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome:___

RG:___UF:__CPF:___

Data de Nascimento:_/_/_Sexo:____

Função pretendida:
( ) Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais; ( ) Professor de Educação Física;
( ) Professor de Língua Inglesa/Produção de Texto.

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:

( ) APTO para exercer a função de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais, gozando de plena saúde física e mental, conforme as atribuições contidas nos subitens 5.1 e 5.2 do edital normativo.

( ) INAPTO para exercer a função de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais, conforme as atribuições contidas nos subitens 5.1 e 5.2 do edital normativo.

No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na__semana de gestação.

Local:_,_/_/_

_____
Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

Eu,____, CPF:_____, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado, conforme as atribuições contidas nos subitens 5.1 e 5.2 do edital normativo.

Local e data:__,__de__de

ASSINATURA: _____

ANEXO VIII (modelo)

LAUDO MÉDICO E ATESTADO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome:___RG:___UF:___CPF:___
Data de Nascimento: / / Sexo:___
A - Tipo da Deficiência: _____
B – Código CID: ____
C – Limitações Funcionais: ___
D – Função pretendida: Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais, conforme as atribuições contidas nos subitens 5.1 e 5.2 do edital normativo.
E – PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:
De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:
( ) COMPATÍVEL para exercer a função de Professor de Educação Infantil, conforme as atribuições contidas nos subitens 5.1 e 5.2 do edital normativo.
( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de Professor de Educação Infantil, conforme as atribuições contidas nos subitens 5.1 e 5.2 do edital normativo.

_____
Assinatura e Carimbo/CRM
Médico Examinador

____
Assinatura do Candidato

Local:____,__/__/__/Eu,_, CPF n.º____, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado, conforme as atribuições contidas nos subitens 5.1 e 5.2 do edital normativo.

Local:_,_/_/

ASSINATURA: _____

ANEXO IX
PROCURAÇÃO PARA PROTOCOLAR RECURSO

Por este instrumento particular de Procuração eu: ___ , CPF:____, de nacionalidade___, estado civil___ , profissão____, residente e domiciliado em_____, (município), no endereço , nomeio e constituo meu bastante procurador:____do Procurador), CPF:_____, estado civil___, profissão____, residente e domiciliado em___ , no endereço___ , com a finalidade de apresentar documentação do outorgante junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por ocasião **de protocolo de recurso** do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, para a função pública de **Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais**, podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente.

__,___de de 20_.

___
Assinatura do Outorgante
CPF: ____

____
Assinatura do Outorgado
CPF: _____

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:AD6E66A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 226/2021

DECRETO Nº 226/2021.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 140.119,00 (Cento e quarenta mil e cento e dezenove reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1226/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2021, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 140.119,00 (Cento e quarenta mil e cento e dezenove reais).

03.001		ADMINSTRAÇÃO GERAL		
04.122.0003-2005		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
360	3390.40.00.00	01000	Serv. de Tecnologia da Inf. e Comunicação PJ	25.000,00
380	3390.47.00.00	01504	Obrigações Tributarias e Contributivas	200,00
Total da Unidade				**25.200,00**

04.001		TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
26.782.0004-2007		MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL		
510	3390.30.00.00	01504	Material de Consumo	15.000,00
Total da Unidade				**15.000,00**

05.001		OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.452.0005-2008		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERV. URBANO E RURAL		
660	3390.30.00.00	01000	Material de Consumo	10.000,00
Total da Unidade				**10.000,00**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2011		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
910	3390.39.00.00	01136	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	30.000,00
Total da Unidade				**30.000,00**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2016		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1230	3390.39.00.00	01103	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	15.000,00
Total da Unidade				**15.000,00**

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0009-2022		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2070	3390.39.00.00	01494	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	21.919,00
Total da Unidade				**21.919,00**

10.001		FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.243.0011-6028		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
2310	3390.30.00.00	01000	Material de Consumo	2.000,00
Total da Unidade				**2.000,00**

10.001		FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0011-2027		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2440	3390.30.00.00	01000	Material de Consumo	5.000,00
Total da Unidade				**5.000,00**

12.001		TURISMO E MEIO AMBIENTE		
18.541.0014-2034		INCENTIVAR, RECUPERAR E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE		
3000	3390.30.00.00	01000	Material de Consumo	10.000,00
Total da Unidade				**10.000,00**

12.001		TURISMO E MEIO AMBIENTE		
23.695.0014.2036		IMPLANTAÇÃO, APOIO E INCENTIVO AO TURISMO		
3080	3390.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	6.000,00
Total da Unidade				**6.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento parcial ou total e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964e Lei Municipal nº 1226/2020.

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2016		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1190	3390.34.00.00	01103	Outros Despesas de Pessoal Dec. Contratos de	10.000,00
1210	3390.36.00.00	01103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
Total da Unidade				**15.000,00**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1718026100000000000 - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	15.200,00
1718031100000000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PRINCIPAL	21.919,00
1728102100000000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	30.000,00
1728011100000000000 - COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	58.000,00
Total	125.119**,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 10 de novembro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5AD66143

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 06/2021

PREGÃO PRESENCIALNº 05/2021

CONTRATANTE:CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de Sapopema, Sr. PAULO MAXIMIANO DE S. JUNIOR, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 4.985.239-8 e do CPF nº 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **PregãoPresencial N.º 05/2021.**

CONTRATADO: V. BARBOSA - AUTO CENTER LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de São Sebastião da Amoreira/Pr – Av. Belmiro Lourenço de Gouveia, 918 - Vila Industrial , CEP: 86.240-000– fone (43)3265-1467 – e-mail vandinhomaxicar@hotmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.518.620/0001--78, neste ato representada pelo Sr. Vanderlei José Barbosa, brasileiro, maior, portador do RG nº 6.843.367/3SESP/PRCPF Nº 019.695.559/98residente e domicilio na cidade de São Sebastião da Amoreira-Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65Inciso II §1oda Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor do contrato em R$: 2.680,00 (dois mil seiscentos e oitenta reais), equivalente ao item 53 (bateria de 100A),referente a Ata de Registro de Preçosnº 06/2021.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	TOTAL
53	04	Und	Baterias 100A	BATS	670,00	2.680,00

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 10de novembro de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:3D7EB30F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	89/2021
b) Licitação Nrº :	10/2021
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Adjudicação :	10/11/2021
e) Objeto da Licitação :	Contratação de Empresa de Engenharia para aquisição de equipamentos de parque infantil com implantação, contendo: parque infantil em alumínio, piso emborrachado para atenuação de queda calçamento com rampa de acessibilidade, plantio de grama e árvores, compreendendo o fornecimento de Materiais, Equipamentos, Ferramentais e Mão de Obra, conforme Pedido, Termo de Referência, Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Memorial Descritivo, cópia da RRT n° SI9002167I00CT001, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária da obra

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA
CNPJ/CPF: 02.801.221/0001-94

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Total
1	OBRAS E INSTALAÇÕES de equipamentos de parque infantil com implantação, contendo: parque infantil em alumínio, piso emborrachado para atenuação de queda calçamento com rampa de acessibilidade, plantio de grama e árvores, compreendendo o fornecimento de Materiais, Equipamentos, Ferramentais e Mão de Obra, conforme Pedido, Termo de Referência, Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Memorial Descritivo, cópia da RRT n° SI9002167I00CT001, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária da obra	Obra	1,00	106.899,12

Valor Total Homologado- R$ 106.899,12

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 10 de novembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:616251A5

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	89/2021
b) Licitação Nrº :	10/2021
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Objeto da Licitação :	Contratação de Empresa de Engenharia para aquisição de equipamentos de parque infantil com implantação, contendo: parque infantil em alumínio, piso emborrachado para atenuação de queda calçamento com rampa de acessibilidade, plantio de grama e árvores, compreendendo o fornecimento de Materiais, Equipamentos, Ferramentais e Mão de Obra, conforme Pedido, Termo de Referência, Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Memorial Descritivo, cópia da RRT nº SI9002167I00CT001, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária da obra

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA
CNPJ/CPF: 02.801.221/0001-94

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Total
1	OBRAS E INSTALAÇÕES de equipamentos de parque infantil com implantação, contendo: parque infantil em alumínio, piso emborrachado para atenuação de queda calçamento com rampa de acessibilidade, plantio de grama e árvores, compreendendo o fornecimento de Materiais, Equipamentos, Ferramentais e Mão de Obra, conforme Pedido, Termo de Referência, Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Memorial Descritivo, cópia da RRT nº SI9002167I00CT001, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária da obra	Obra	1,00	106.899,12

Valor Total Adjudicado- R$ 106.899,12

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 10 de novembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:B442744A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	85/2021
b) Licitação Nrº :	63/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	04/11/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Material Permanente para fortalecimento dos Equipamentos da Assistência Social (CRAS e Conselho Tutelar) e a entidade integrante da rede de serviços socioassistenciais - APAE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ISALTEC COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA
CNPJ/CPF: 01.682.745/0001-40

Item	Especificação	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
45	Microfone sem fio Duplo Vhf Profissional Vokal, alimentação bivolt.	UN	Vokal	4,00	391,50	1.566,00

Valor Total Homologado- R$ 1.566,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 10 de novembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:19E77259

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	85/2021
b) Licitação Nrº :	63/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	04/11/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Material Permanente para fortalecimento dos Equipamentos da Assistência Social (CRAS e Conselho Tutelar) e a entidade integrante da rede de serviços socioassistenciais - APAE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RCC COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA
CNPJ/CPF: 08.096.586/0001-41

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
22	Câmera de Segurança	UN	Hilook / THC-B110C-P	10,00	149,00	1.490,00

Valor Total Homologado- R$ 1.490,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 10 de novembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:98EE4CE9

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	85/2021
b) Licitação Nrº :	63/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	04/11/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Material Permanente para fortalecimento dos Equipamentos da Assistência Social (CRAS e Conselho Tutelar) e a entidade integrante da rede de serviços socioassistenciais - APAE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MR DE OLIVEIRA CHAVES LTDA
CNPJ/CPF: 12.027.340/0001-95

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
25	Computador completo com as seguintes configurações mínimas: processador de 3.4 ghz com Cache8mb Smart cache, frequencia baseada em processador 2.8ghz; memória Ram de no mínimo 8 GB DDR4 1866/2133 DIMM com velocidade mínima de 1600 Mhz (compatível com a placa mãe); com HD SSD de no mínimo 240 GB com taxa de leitura e escrita acima de 500mb/s, instalado em kit especifico; com HD. SATA III de 1.0 TB; gravador /leitor de CD/DVD; Placa de vídeo com saídas VGA, com resolução 1920x1200 e uma HDMI com resolução mínima de 1920x1200 e resolução máxima 4096x2160; placa de rede 10/100/1000Mbps. Com Windows 10, Prof., Oficial, instalado, fornecer a mídia de instalação. Monitor LED de 21,5", com entradas VGA e HDMI. Kit com Mouse, Teclado e Caixa de Som USB.	UN	MRX	6,00	5.548,3000	33.289,80

Valor Total Homologado- R$ 33.289,80

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 10 de novembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:B3FABD8E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO GUILHERME CARVALHO COMERCIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	85/2021
b) Licitação Nrº :	63/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	04/11/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Material Permanente para fortalecimento dos Equipamentos da Assistência Social (CRAS e Conselho Tutelar) e a entidade integrante da rede de serviços socioassistenciais - APAE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GUILHERME CARVALHO COMERCIO
CNPJ/CPF: 24.765.205/0001-26

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
47	Nobreak BIVOLT potência nominal de no mínimo 1,2 KVA, potência real mínima 600w. Deve conter no mínimo 06 saídas (tomadas) e 01 entrada USB.	UN	Interbras XNB 600W	4,00	525,00	2.100,00

Valor Total Homologado- R$ 2.100,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).
SERTANÓPOLIS, 10 de novembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:3E942AF3

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO ARGOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	85/2021
b) Licitação Nrº :	63/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	04/11/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Material Permanente para fortalecimento dos Equipamentos da Assistência Social (CRAS e Conselho Tutelar) e a entidade integrante da rede de serviços socioassistenciais - APAE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ARGOS LTDA
CNPJ/CPF: 42.262.411/0001-03

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
9	Aspirador de água e pó de no mínimo 1.200W de potência, coletor removível e lavável. Capacidade do Reservatório de pó de no mínimo 20 litros. Voltagem 110V, filtro de pano. Medidas: Comprimento do cabo 2,5m, altura 42,5cm, largura 34,5cm.	UN	Lavor/VAC 22	1,00	418,8400	418,84
32	Forno Elétrico de bancada, capacidade mínima de 44 litros, auto limpante, Potência 1,750W, cor branca, tensão de 110v.	UN	ITC/DU CHEF PLUS 45L WHITE	2,00	619,3600	1.238,72
39	Lavadora de Alta Pressão: PRESSÃO mínima de 1450 libras, potência mínima de 1600W, sistema de engate rápido para as conexões, bico para regulagem do jato d´água, mangueira de lata pressão, com no mínimo 5 metros de comprimento, aplicador de detergente, filtro de entrada de água, tensão de alimentação de 127v. O produto deverá vir acompanhado de manual de operações em português e deverá possuir garantia de 12 meses a contar da data da entrega.	UN	Lavor/FAST 120	2,00	418,0100	836,02
40	Liquidificador doméstico, Com 4 Lâminas em aço inox que promovem altíssima capacidade de corte. Possui 4 velocidades e função autolimpeza, capacidade total da jarra é de no mínimo 1. 9 litros. 4 velocidades, potência mínima de 800W, tensão 110V. Cor preta ou inox.	UN	BRITANIA DIAMANTE 800	1,00	147,2400	147,24
51	Purificador de Água por compressor e com refil bacteriostático. Traz filtro com 3 estágios de filtragem (Água natural, água fria e água gelada) e função bacteriostática, troca de refil inteligente com Led que avisa o momento certo da substituição. Retém micropartículas presentes na água, Easy Clean (desmontável para higienização), Serpentina externa (fácil higienização), Nanotecnologia: inibe a proliferação de micro-organismos; Fluxo contínuo; Grande vazão: copo cheio em poucos segundos; Altura livre da bica: a partir de 28,5 cm; Bandeja removível: para esvaziar ou higienizar; Fixação na parede; Pés antiderrapantes.	UN	LIBELL ACQUAFLEX + SUP PAREDE	1,00	700,5600	700,56

Valor Total Homologado- R$ 3.341,38

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 10 de novembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:798FBD97

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PRIDE ATACADO EIRELI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	85/2021
b) Licitação Nrº :	63/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	04/11/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Material Permanente para fortalecimento dos Equipamentos da Assistência Social (CRAS e Conselho Tutelar) e a entidade integrante da rede de serviços socioassistenciais - APAE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PRIDE ATACADO EIRELI
CNPJ/CPF: 20.732.659/0001-40

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
7	Aparelho televisor Smart TV LED 43" 4K Full HD na cor preta, 60 HZ, conversor digital integrado, contendo na embalagem o aparelho, controle remoto, cabo de alimentação AC, manual do usuário, termo de garantia, parafusos da base e a base, com garantia do fornecedor de no mínimo 12 meses.	UN	MULTILASER MOD.TL024	4,00	2.085,00	8.340,00

Valor Total Homologado- R$ 8.340,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 10 de novembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:D4237957

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	85/2021
b) Licitação Nrº :	63/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	04/11/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Material Permanente para fortalecimento dos Equipamentos da Assistência Social (CRAS e Conselho Tutelar) e a entidade integrante da rede de serviços socioassistenciais - APAE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ/CPF: 05.684.135/0001-37

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
19	Cadeira secretária giratória, estofada e revestida em corino preto, tanto no assento como no encosto, sem braço.	UN	Vitrine 1006	18,00	272,5000	4.905,00

Valor Total Homologado- R$ 4.905,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 10 de novembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:510F1B71

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO ACARVE COMERCIO E LICITACOES EIRELI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	85/2021
b) Licitação Nrº :	63/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	04/11/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Material Permanente para fortalecimento dos Equipamentos da Assistência Social (CRAS e Conselho Tutelar) e a entidade integrante da rede de serviços socioassistenciais - APAE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ACARVE COMERCIO E LICITACOES EIRELI
CNPJ/CPF: 35.764.167/0001-03

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
16	Bebedouro Industrial em aço inox, capacidade de armazenagem de 50 litros, com pés e 02 torneiras sendo 01 para água gelada e 01 para água natural, tensão 110V.	UN	NARDIN BIXBP50 110V INOX, 02 TORNEIRAS PLÁSTICAS, TANQUE EM PP	2,00	2.907,5800	5.815,16
35	Freezer vertical, frsot free, capacidade igual ou superior a 228L, aço inox.	UN	BRASTEMP BVR28MB 110V	1,00	4.436,3300	4.436,33

Valor Total Homologado- R$ 10.251,49

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 10 de novembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:20851D1D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO CONNECTGOV LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	85/2021
b) Licitação Nrº :	63/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	04/11/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Material Permanente para fortalecimento dos Equipamentos da Assistência Social (CRAS e Conselho Tutelar) e a entidade integrante da rede de serviços socioassistenciais - APAE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONNECTGOV LTDA
CNPJ/CPF: 38.047.263/0001-29

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
4	Aparelho de DVD USB 2.0 com processamento de vídeo de 12 bits/108 MHz, USB media link, com	UN	Multlaser SP391	1,00	227,3300	227,33

	áudio mp3 e wma, imagem JPEG e vídeos avi, divx, mpeg, mpg; Mídia de reprodução óptica para CD, CDDA, CD-R/CD-RW, DVD, DVD+R/DVD+RW, DVD-R/DVD-RW, SVCD e VCD, com tendo em sua embalagem o aparelho, controle remoto, bivolt, manual do usuário e folheto de garantia de no mínimo 12 meses.					
55	Suporte para Projetor 2 em 1 para ser usado tanto no teto quanto na parede. Estrutura de alumínio e bases de aço de carbono com pintura epóxi. A passagem dos cabos deverá ser por dentro do suporte. Regulagem de profundidade mínima de 38,0 até 62,0cm. Inclinação de até 15°, articulação/rotação 360°. Compatibilidade vesa (horizontal x vertical) mm Universal. Capacidade suportado pelo produto 8kg.	UN	ARCTICUS SPR1P	2,00	358,7000	717,40

Valor Total Homologado- R$ 944,73

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 10 de novembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:CA9FA456

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	85/2021
b) Licitação Nrº :	63/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	04/11/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Material Permanente para fortalecimento dos Equipamentos da Assistência Social (CRAS e Conselho Tutelar) e a entidade integrante da rede de serviços socioassistenciais - APAE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 18.770.897/0001-06

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
10	Assento de elevação veicular infantil, capacidade de até 36 Kg, material resistente com apoio para braços e capa removível e lavável. Certificado pelo INMETRO.	UN	VOYAGE	1,00	185,8300	185,83
11	Balcão gabinete em aço, com tampo em inox de no mínimo 160 cm, contendo minimamente 3 portas e 4 gavetas, na cor branca.	UN	TELASUL	2,00	1.443,1300	2.886,26
13	Banheira com suporte e trocador, capacidade de no mínimo 30kg.	UN	TUTTIBABY	2,00	267,8600	535,72
15	Bebê conforto acolchoado, reclinável, lavável, cinto 5 pontas.	UN	VOYAGE	1,00	278,9700	278,97
20	Cadeira veicular infantil, capacidade de 9 a 36 kg, contendo Redutores reposicionáveis para os menores, Protetores de ombro, Apoios para os braços, Apoio de cabeça ajustável em altura e assento de elevação para os maiores, Capa da cadeira é fácil de ser retirada e pode ser lavada na máquina, Transforma-se em um assento de elevação.	UN	VOYAGE	1,00	409,3300	409,33
49	Poltrona reclinável, com braço em corino ou couro, na or preta. Almofada do assento e encosto: Fixa. Altura: 95 cm. Altura do assento até o chão: 50 cm. Altura do Encosto: 60 cm. Altura dos Pés: 4 cm. Ambiente: Sala de Estar. Cor: preta. Enchimento do Assento: Espuma D-26. Enchimento do Braço: Espuma D-26. Enchimento do Encosto: Fibra Siliconada. Encosto para a Cabeça: Sim. Estampado: Não. Extensível: Sim. Firmeza do Assento: Macio. Giratória: Não. Largura: 93 cm. Material da Estrutura: Madeira Maciça. Material do Braço: Espuma. Material dos Pés: Plástico. Possui Apoio para Braços: Sim. Possui Percintas Elásticas: Sim. Possui Pés: 04, Possui Rodízio: Não. Profundidade: 96 cm. Profundidade quando extendido: 169 cm. Reclinável: Sim. Retrátil: Não. Revestimento: Couro Ecológico. Sistema de Montagem: Somente encaixar o encosto. Suporta até (kg): 130 kg. Tipo de Assento: Fixo. Tipo de Encosto: Regulável. Tipo de Madeira Maciça da Estrutura: Eucalipto,Pinus.	UN	MATRIX	2,00	730,6700	1.461,34

Valor Total Homologado- R$ 5.757,45

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 10 de novembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:997006F3

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO EASY TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA - ME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	85/2021
b) Licitação Nrº :	63/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	04/11/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Material Permanente para fortalecimento dos Equipamentos da Assistência Social (CRAS e Conselho Tutelar) e a entidade integrante da rede de serviços socioassistenciais - APAE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EASY TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 05.462.543/0001-44

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
6	Aparelho telefônico sem fio, com display iluminado e teclado luminoso; registro de chamadas atendidas e não atendidas, opções de volume e toque, com frequência mínima de 1.6 GHZ. Marca de referência: INTELBRAS, VTECH	UN	INTELBRAS TS2510	4,00	161,6600	646,64
38	Impressora Multifuncional, tanque de tinta colorida, na cor preto, funções: impressora, scanner, fax e copiadora. Display: tipo LCD, tamanho 2,2" (mono). Velocidade de impressão colorida: 15ppm, monocromática: 33ppm. Resolução de impressão: fotográfica: 5760x1440 dpi imprime frente e verso. Conectividade: Ethernet /wi-fi.Cabo USB incluso; Tipo de papel suportado: A4,A5,A6,B5,10X15cm(4x6p),13x18cm9(5x7pol), 9x13(3.5x5pol),carta (8 1/2x11pol), oficio (8 1/2x14pol.) Meia carta(5 1/2x8 1/2pol.) 3x20cm(5x8pol.), 20x25cm(8x10pol)16:9wide,100x148m. Envelopes:#10(4 1/8x9 1/2pol). DL(110x220mm), C6(114 x162mm). Capacidade de entrada e saídade papel:100 folhas na entrada e 30 na saída. Contém sensor automático de papel. Garrafas de tintas nas cores: Preto, Ciano, Magenta, Amarela. Solftware incluso, Alimentação bivolt. Compatível com o seguinte sistema operacional: Windons xp/xp profissional x64 Edition /vista 7/8/8.1, Windows server 2003/2003x64 – Edition 2008/2008 –R2 2012/2012-R2. Mac OS X 0.6.8,10.7x,10.8,10.9.X,10.10.X Garantia de 1(um) ano.	UN	EPSON L3250	4,00	1.844,3800	7.377,52
56	Suporte Tv Articulado 14 A 55 Polegadas Até 50kg Universal. Característica: Função: Esticar e virar. Ajuste o braço articulado na direção desejada, girando horizontalmente até 90° para direita ou esquerda. Distância de parede: 8 cm. Material: Aço. Cor: PRETA.	UN	BEDINSAT 14-65"	2,00	87,9500	175,90

Valor Total Homologado- R$ 8.200,06

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 10 de novembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:21067942

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	50/2021
b) Licitação Nrº :	32/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	09/11/2021
e) Objeto Homologado :	aquisição de alimentos para o Hospital São Lucas e demais setores deste Município (itens desertos pregão 09 e 27 de 2021).

10.080.04.122.0001.2.089.4.4.90.52.00.00. -
20.030.10.302.0002.2.229.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: IVALSIRA ALVES DE OLIVEIRA CASAGRANDE
CNPJ/CPF: 26.478.144/0001-41

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
44	ABACAXI		40,00	R$ 6,71	R$ 268,40
45	Abacate		20,00	R$ 6,09	R$ 121,80
46	Abobrinha		70,00	R$ 4,17	R$ 291,90
47	ALFACE		80,00	R$ 3,36	R$ 268,80
48	ALMEIRÃO FOLHAS INTEGRA SEM SUJIDADES, TODAS AS PARTES APROVEITÁVEIS.		80,00	R$ 3,49	R$ 279,20
49	BANANA IN NATURA INTEGRA TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS		50,00	R$ 3,80	R$ 190,00

50	Berinjela		40,00	R$ 4,10	R$ 164,00
51	BETERRABA		50,00	R$ 3,22	R$ 161,00
52	BRÓCOLIS - FLORES E FOLHAS ÍNTEGRAS SEM SUJIDADES, TODAS AS PARTES APROVEITÁVEIS.		50,00	R$ 5,69	R$ 284,50
53	BATATA DOCE		30,00	R$ 3,42	R$ 102,60
54	CABOTIÁ IN NATURA INTEGRA TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS		120,00	R$ 3,70	R$ 444,00
55	Cebola de cabeça		200,00	R$ 3,74	R$ 748,00
56	CENOURA		80,00	R$ 3,30	R$ 264,00
57	CHICÓRIA IN NATURA FOLHAS INTEGRA TODAS AS PARTES APROVEITÁVEIS.		60,00	R$ 3,25	R$ 195,00
58	CHEIRO VERDE FOLHAS INTEGRA SEM SUJIDADES, TODAS AS PARTES APROVEITÁVEIS.		200,00	R$ 2,59	R$ 518,00
59	CHUCHU IN NATURA KG - ÍNTEGRA TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS		70,00	R$ 3,25	R$ 227,50
60	COUVE FLOR - FOLHAS E FLOR ÍNTEGRA SEM SUJIDADES, TODAS AS PARTES APROVEITÁVEIS.		50,00	R$ 4,79	R$ 239,50
61	COUVE FOLHAS INTEGRA SEM SUJIDADES, TODAS AS PARTES APROVEITÁVEIS.		80,00	R$ 3,74	R$ 299,20
62	GENGIBRE		2,00	R$ 9,91	R$ 19,82
63	LARANJA PERA IN NATURA KG - INTEGRA TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS		70,00	R$ 3,28	R$ 229,60
64	LIMÃO TAITI		40,00	R$ 3,66	R$ 146,40
65	MAMÃO TIPO FORMOSA KG - MADURA IN NATURA COM ASPECTO INTEGRO E SEM DEFEITOS TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS E APROVEITÁVEIS.		50,00	R$ 5,00	R$ 250,00
66	MAÇÃ KG - IN NATURA INTEGRA TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS		40,00	R$ 6,82	R$ 272,80
67	MANDIOCA KG - IN NATURA INTEGRA TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS E APROVEITÁVEIS		40,00	R$ 5,85	R$ 234,00
68	MANDIOCA SALSA KG - IN NATURA INTEGRA TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS E APROVEITÁVEIS		50,00	R$ 7,44	R$ 372,00
69	MANGA IN NATURA, KG - MADURA BOA QUALIDADE E SEM DEFEITO E/OU PERFURAÇÕES INTEGRA TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS E APROVEITÁVEIS.		30,00	R$ 4,56	R$ 136,80
70	MELANCIA		30,00	R$ 2,22	R$ 66,60
71	MORANGO, FRUTA SELECIONADA, FIRME COM GRAU DE MATURAÇÃO SATISFATÓRIO PARA O CONSUMO. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE NO MINIMO 400 GR		10,00	R$ 6,49	R$ 64,90
72	OVOS DE GRANJA SELECIONADOS – DÚZIA.		80,00	R$ 6,28	R$ 502,40
73	Pepino japonês		30,00	R$ 4,58	R$ 137,40
74	PIMENTÃO KG - IN NATURA INTEGRA TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS.		10,00	R$ 5,52	R$ 55,20
75	PESSEGO EM FRUTA, MATURAÇÃO, TAMANHO E COLORAÇÃO ADEQUADOS		5,00	R$ 10,79	R$ 53,95
76	Cabeça de Repolho		70,00	R$ 2,84	R$ 198,80
77	Rúcula in natura		50,00	R$ 3,65	R$ 182,50
78	UVA IN NATURA		10,00	R$ 11,77	R$ 117,70
79	VAGEM KG - IN NATURA INTEGRA TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS		50,00	R$ 9,49	R$ 474,50

Valor Total Homologado - R$ 8.582,77

SERTANÓPOLIS, 09 de novembro de 2021.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:48E4994C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 01/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2021

Súmula: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS PARA SELEÇÃO DE PESSOAL VISANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal n°1.572/2019, de 18 de outubro de 2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado-PSS, visando compor cadastro de reservas para contratações temporárias para os cargos de: AGENTE UNIVERSITARIO NUTRICIONISTA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado-PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital, é destinado a selecionar profissionais para atuarem na Secretaria de Saúde do Município de Terra Boa/PR, exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo vagas temporárias, mediante Contrato em Regime Especial, regulamentado pela lei nº 1.572/2019 de 18 de outubro de 2019.

1.2. O Contrato terá prazo conforme a necessidade, podendo ser prorrogado quantas vezes foram necessárias até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.572/2019:
1.2.1. – Até seis meses, nos casos dos incisos I e II do Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.572/2019;
1.2.2. - Até doze meses, nos casos do Inciso III do Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.572/2019
1.3. É vedada a contratação, mediante Contrato em Regime Especial, de Servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo de Terra Boa/PR.

1.4. Este PSS - Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos referente à escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, conforme disposto nos anexos deste Edital.
1.5 A análise dos títulos, de caráter classificatório, será realizada por Comissão e Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, composta por profissionais com capacidade técnica para avaliação, constituída por ato do Poder Executivo.
1.6. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

1.7. O candidato, antes de proceder à inscrição deverá observar atentamente as prescrições deste edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.8. Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:
a) Inscrição do candidato, com a apresentação dos títulos;
b) Classificação provisória;
c) Período para interposição de recursos;
d) Classificação final e homologação;
e) Contratação, de acordo com a necessidade da Administração;

1.9. A inclusão no cadastro de reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando reservada a Secretaria de Saúde desta Municipalidade, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final, dentro do prazo de validade deste Edital.

1.10. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico https://terraboa.atende.net/ no Diário Oficial dos Municípios do Paraná http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ .

1.11. Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 05 cinco dias úteis a contar da data de sua publicação, dirigida ao Chefe do Poder Executivo.

2. DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS.

2.1. Os cargos, carga horária, remuneração e requisitos mínimos exigidos são os constantes do Anexo I deste Edital.
2.2. É requisito mínimo para o exercício do cargo, além dos constantes do Anexo I:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de naturalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, do art. 12, da Constituição Federal;

b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 69 (sessenta e nove) anos;
c) Possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) na Receita Federal;
d) Possuir os requisitos mínimos de escolaridade conforme Anexo I;
e) Estar quite com a Justiça Eleitoral;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas na Prefeitura do Município de Terra Boa/PR, Departamento de Recursos Humanos, sito a Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240, Centro, Terra Boa, Estado do Paraná, no período compreendido **entre 22/11/2021 a 02/12/2021**, no horário das **08h30min às 11h30min.**

3.2 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e em suas Etapas, sobre as quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

3.3 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
3.3.1 Formulário de inscrição devidamente preenchido **(Anexo II);**

3.3.2 Cópia do diploma, certificado ou Declaração de conclusão do curso exigido para o cargo, devidamente autenticada.

3.3.3 Cópias da Carteira de Identidade e do CPF, autenticadas, bem como dos títulos que possui.

3.4 Não serão aceitas as inscrições fora do dia, horário e local estabelecidos no item 3.1.

3.5 A inscrição deverá ser efetuada pessoalmente ou por procuração, com poderes específicos e firma reconhecida. No ato da inscrição, será exigida a entrega da respectiva procuração, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e a apresentação do documento de identidade do procurador.

3.6 Não serão aceitas inscrições por via postal, fax ou internet.

3.7 O candidato será responsável pelas informações que constarem no comprovante de inscrição arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões.
3.8 O candidato somente poderá se inscrever para um único cargo.

4. DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO APLICÁVEIS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1.1 Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de inscrever-se no Processo Seletivo, que visa contratação temporária para cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.
4.1.2 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) ("O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes"), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.
4.1.3 À pessoa com deficiência, amparada pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e art. 12, §2º da Lei Municipal nº 737/2001, de 11 de maio de 2001, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todos os cargos, sendo reservado, no mínimo, o percentual de 5% (cinco por cento) das nomeações que ocorrerem durante a validade deste edital, face à classificação obtida.
4.1.4 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que respeite o percentual máximo de 20% (vinte por cento) do total de cargos que vierem a ser ofertados.
4.1.5 O percentual de cargos reservados aos candidatos com deficiência deve incidir sobre o total de admissões efetivamente realizadas durante a validade do processo seletivo simplificado, inclusive em relação a futuras ampliações de cargos autorizados, desde que o quantitativo assim permita.

4.1.6 Deverá o candidato portador de deficiência, no momento em que for convocado para assumir o cargo, apresentar, às suas expensas, Laudo Médico atestando a **causa da deficiência e compatibilidade** com as atribuições da função pretendida.

4.1.6.1 No **Laudo Médico** deve constar:
a) Tipo da deficiência;
b) Código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
c) Limitações funcionais;
d) Cargo/função para o qual é candidato;
e) Se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo/função pretendido;

f) Data da expedição, assinatura e carimbo com o número do CRM (conselho regional de medicina) do Médico que emitiu o Laudo.

4.1.6.2 O candidato com deficiência, após ser contratado para assumir aulas/vagas, não poderá alegar incompatibilidade com as atribuições do cargo.

4.1.6.3 O candidato que apresentar Laudo Médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será excluído do Processo.

4.1.6.4 Quando atestada a compatibilidade por Laudo Médico e, no decorrer do contrato, o candidato declarar-se impossibilitado de exercer as atribuições da função, descritas conforme item 5 deste Edital, o mesmo terá seu contrato rescindido.

4.1.7 No momento da contratação, o candidato deverá apresentar, além do Laudo Médico, atestado de saúde ocupacional considerando-o apto para o exercício da função.

4.1.8 O candidato portador de deficiência, havendo empate na nota classificatória, terá preferência em caso de eventual contratação;

4.1.9 Não são consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.1.10 As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes às pessoas com deficiência, objetivando não ferir o princípio de isonomia.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

5.1 Os atribuições dos cargos obedecerão às disposições contidas nas Leis Municipais nºs 849/2005, 1.075/2011 e 1.436/2017, nos termos do Anexo IV deste Edital;
5.1.1 O presente Edital destina-se a formação de cadastro de reserva para futura contratação temporária acaso surja necessidade administrativa para tanto, entendendo-se como causa justificadora da contratação temporária as vagas necessárias para o suprimento temporário de licenças legais e nas hipóteses de aposentadoria, demissão, exoneração desde que não existam cargos vagos e candidatos aprovados em concurso público e enquanto durar o processo de realização do certame.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 Da Avaliação pelo Nível de Pós Graduação.
6.1.1 A pontuação atribuída à pós-graduação consta nas tabelas de Avaliação de Títulos de cada cargo do item 6.4 deste Edital.
6.1.2 Somente será atribuída pontuação ao candidato cuja pós-graduação corresponda a curso concluído, mediante apresentação, de diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso, sendo que o diploma, certificado ou declaração para pontuar deverá ser de no mínimo 360 horas (a cada certificado de 360 horas = 15 pontos) até o limite de 30 pontos, conforme Tabela de Avaliação de Títulos de cada cargo do item deste Edital.
6.1.3 Os cursos de pós-graduação realizados no exterior serão aceitos mediante o cumprimento do contido na Resolução nº 1/2002 do CNE/CES, disponível no endereço eletrônico www.portalmec.gov.br.

6.1.4 Todas as cópias destes documentos deverão estar autenticadas.

6.2 Aperfeiçoamento Profissional
6.2.1 A pontuação atribuída ao Aperfeiçoamento Profissional será através de certificados de cursos/palestras na área do cargo, sendo que o certificado para pontuar deverá ser de no mínimo 30 horas (a cada certificado de 30 horas = 5 pontos), até o limite de 30(trinta) pontos, conforme Tabela de Avaliação de Títulos de cada cargo do item 6.4 deste Edital.

6.2.2 Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e serem comprovados por meio de documentação oficial.
6.2.3 Todas as cópias destes documentos deverão estar autenticadas.

6.3 Da Avaliação pelo Tempo de Serviço

6.3.1 É pontuado somente o tempo de serviço dos 10 (dez) últimos anos, dentro do período de **11/11/2011 a 10/11/2021**, até o limite de 40 (quarenta) pontos, sendo 4 pontos para cada ano trabalhado.
6.3.2 Caso a somatória resulte em fração e se esta for superior a 06(seis) meses poderá ser convertida em ano completo.

6.3.3 O Tempo de Serviço deverá ser comprovado por Certidão de Tempo de Serviço, Carteira Profissional, Contrato de Trabalho ou outro documento comprobatório.

6.3.4 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser considerado, bem como os já utilizados ou em processo de utilização para aposentadoria, objetivando garantir o princípio da isonomia.

6.3.5 Quando utilizada a carteira do trabalho e previdência social-CTPS deve ser acompanhada de fotocópias das páginas de identificação do trabalhador e das páginas do Contrato de Trabalho.
6.3.6 Tempo de Serviço em Estágios de Aprendizagem, Cargos Comissionados e Programas e Projetos não será aceito.
6.3.7 Todas as cópias destes documentos deverão estar autenticadas no ato da inscrição.
6.4 Os requisitos mínimos dos cargos obedecerão às disposições contidas nas Leis Municipais nºs 868/2005, 1.075/2011 e 1.437/2017 e terão a pontuação conforme tabela a seguir:

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DO CARGO, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360 HORAS, DEVIDAMENTE RECONHECIDA PELO MEC (15 pontos por especialização) (15	APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (5,00 pontos por curso)	TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO (4,0 pontos por ano)
AGENTE UNIVERSITARIO NUTRICIONISTA	Ensino Superior Completo em Nutrição e Inscrição no Órgão de Classe.	**30**	**30**	**40**
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISÍCA	Ensino Superior Completo em Educação Física – Licenciatura e Registro no Órgão de Classe	**30**	**30**	**40**

7. DA CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E DIVULGAÇÃO.
7.1 A classificação dos candidatos será feita obedecendo à ordem da pontuação obtida.

7.2 A classificação provisória dos candidatos será divulgada no dia **06/12/2021**, em Edital Específico, disponível no site https://terraboa.atende.net/ e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

7.3 A publicação da Classificação Final será feita em uma listagem específica para cada cargo contendo a pontuação de todos os candidatos, por ordem classificatória.

7.4 Em caso de igualdade de pontuação, será considerada, para efeito de desempate a maior idade, em conformidade com o Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741, de 01/10/2003.
7.5 A Classificação Final será publicada, via internet, no endereço eletrônico https://terraboa.atende.net/ e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ bem como a homologação do resultado.

8. DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso contra erros ou omissões na nota de títulos e da Classificação Provisória, dentro de 02 (dois) dia úteis, a contar da publicação do Edital de Classificação Provisória.
8.2 O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, conforme formulário constante em anexo ao Edital de Classificação Provisória.

8.3 Será indeferido pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo, ou não subscrito pelo próprio candidato.

8.4 O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.

8.5 Os recursos serão protocolados na sede do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240, Centro, em Terra Boa-PR, nos mesmos horários definidos para inscrição, obedecido o prazo do item 8.1;

8.6 Será rejeitado o recurso protocolado fora do prazo ou não fundamentado e o interposto por fac-símile, telex, telegrama, internet, como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.

8.7 Serão desconsiderados os questionamentos relativos a erros do candidato no preenchimento do cadastro ou da inscrição.

8.8 Para contagem do prazo para interposição de recurso excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento;

8.9 Os Recursos serão analisados pela Comissão Especial de Organização/Avaliação, que emitirá parecer conclusivo, após parecer do Departamento Jurídico.

8.10 Após o julgamento dos Recursos será emitida uma nova listagem: a Classificação Final, a qual será publicada no site https://terraboa.atende.net/ e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp.

9. DA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

9.1 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar a comprovação dos títulos que possui e habilitados a definir a pontuação do candidato, devendo apresentar os mesmos em cópia autenticada.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Havendo a necessidade de contratação, o candidato aprovado será convocado conforme ordem classificatória, tendo o candidato o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assumir a vaga. A convocação será feita **exclusivamente** pelo site https://terraboa.atende.net/ através do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp, sendo de total **responsabilidade do candidato** o acompanhamento das convocações.

10.2 O candidato classificado e convocado que não tiver interesse na vaga ofertada, ou não se apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis será considerado DESISTENTE.

10.3 São requisitos para contratação:
a) Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;

b) Apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no item 10.4 deste Edital;

c) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho.
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino.

10.4 Não será contratado o candidato nas seguintes condições:

a) Servidor público municipal.

b) Com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal;

c) Tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 anos;

d) Demitido ou exonerado do serviço público, após processo administrativo;
e) Rescisão contratual por justa causa nos últimos 5 anos;

10.5 Para contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):

1. Uma foto 3x4, recente.
2. Cópia do comprovante de **escolaridade exigido para o cargo**;
3. Cópia do registro do órgão de classe;
4. Cópia Carteira de Identidade (RG);
5. Cópia Cadastro de Pessoa Física (CPF);
6. Cópia Título de Eleitor;
7. Comprovante de endereço atual;
8. Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS;
9. Cópia Certidão de Nascimento ou Casamento;
10. Cópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
11. Cópia Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
12. Certidão Negativa Criminal e Execuções Penais, emitida pelo Juizado Especial Criminal;
13. Certidão de quitação eleitoral disponível no site www.tre-pr.jus.br;
14. Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido por Médico do Trabalho, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu.
15. Comprovante de abertura de conta corrente no Banco Bradesco S/A, contendo o número da agência e conta;
16. Declaração de **não** acúmulo de cargo; (Se for **com** acumulo especificar a carga horaria)
17. Declaração de bens.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.

11.2 É de exclusiva responsabilidade de o candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico https://terraboa.atende.net/ e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp , e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo.

11.3 Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico ou verbal, do próprio candidato ou de terceiros, comunicadas em termos inconvenientes, ou que não apontem, com precisão e clareza, os fatos e circunstâncias em que se baseiam, justifiquem ou que permitam sua pronta apuração.

11.4 É vedado ao candidato contratado pelo regime especial, reduzir sua carga horária ou proceder a troca do local de trabalho sem prévia autorização do órgão competente, ou praticar qualquer outro ato que não os previstos no contrato de trabalho.

11.5 Comprovada, a qualquer tempo, a ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado, ou se já contratado, terá seu contrato rescindido.

11.6 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.
11.7 Ao completar 70 (setenta) anos, o contratado terá seu contrato rescindido, de acordo com a Emenda Constitucional nº20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003.

11.8 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade até de 12 (doze) meses, a contar da publicação da Homologação do Resultado e poderá ser renovado uma vez, por igual período.

11.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Organização/Avaliação do PSS-Processo Seletivo Simplificado, a ser composto por ato do Poder Executivo.

Terra Boa, aos 10 de novembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANEXO I

DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	REQUISITO
Agente Universitário Nutricionista	40	3.178,96	Ensino Superior Completo em Nutrição e Inscrição no Órgão de Classe
Professor de Educação Física	40	3.463,34	Ensino Superior Completo em Educação Física – Licenciatura e Registro no Órgão de Classe

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CARGO PRETENDIDO: _____

Nome: _____

Data de Nascimento:_____/_____/_____ R.G. _____

Órgão Expedidor _____

CPF _____E-mail_____

Endereço: _____

Nº_____ Bairro: _____Cidade _____

CEP:_____ Telefone: _____

É PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS?( )SIM ( )NÃO

O preenchimento desta Ficha implica na ciência e consentimento total das condições expostas no Edital de Seleção para Contratação Temporária. O candidato declara estar ciente que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeito o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Terra Boa-PR _____ de _____ de_____.

_____
(assinatura do candidato)

_____
A SER PREENCHIDO PELO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

EDITAL Nº 01/2021

NOME DO CANDIDATO:_____

CARGO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO_:__

QUANTIDADE DE FOLHAS ENTREGUES:_____
DATA:_____/_____/_____

Visto do atendente:

ANEXO III

MODELO DE RECURSO

CARGO: _____
Nome:_____
Data de Nascimento:_____/_____/_____ R.G. _____
CPF_____ Email _____
Endereço:_____ Nº_____
Bairro:_____ Cidade _____
CEP: _____Telefone: _____

JUSTIFICATIVAS DO RECURSO

Local e data:----------_____

Assinatura do Recorrente: _____

Resultado do Julgamento: Deferido ( ) Indeferido ( )

RAZOES DO DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO:
_____

Assinatura do Presidente da Comissão de Seleção

ANEXO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATIVIDADES PREVISTAS
Agente Universitário Nutricionista	- Planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação de serviços de alimentação, nutrição e estudos dietéticos; - Assistência e educação nutricional, voltada à coletividade ou individualmente; - Assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos; - Elaborar mapa dietético, conforme prontuário dos doentes, estabelecendo dieta, distribuindo horário da alimentação; - Prescrição de suplementos nutricionais, necessários à complementação da dieta; - Gerenciamento de projetos para desenvolvimento de produtos alimentícios, visando o melhor aproveitamento dos alimentos usados na alimentação infantil nas escolas; - Atuar em programas de saúde, estudos e trabalhos experimentais em alimentação e nutrição; - Orientação de trabalhos dos auxiliares, supervisionando o preparo e distribuição de alimentação; - Assistência e treinamento especializado em alimentação e nutrição; - Controle de qualidade de gêneros e produtos alimentícios; - Participação em inspeções sanitárias relativas a alimentos; - Análises relativas ao processamento de produtos alimentícios industrializados; - Participação em projetos de equipamentos e utensílios na área de alimentação e nutrição; - Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária.
Professor de Educação Física	- Cumprir e fazer cumprir os preceitos éticos e legais da profissão; - Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atuar; - Promover o uso adequado dos materiais e equipamentos específicos para a pratica da Educação Física; - Promover uma Educação Física no sentido de que a mesma se constitua em meio efetivo para a conquista de um estilo de vida ativo, através de uma educação efetiva, para promoção da saúde e ocupação saudável do tempo de lazer; - Manter-se atualizado quanto aos conhecimentos técnicos, científicos e culturais, no sentido de prestar o melhor serviço e contribuir para o desenvolvimento da profissão; - Elaborar com o coordenador pedagógico, a proposta curricular deste estabelecimento de ensino, em consonância com as diretrizes pedagógicas da Secretaria de Estado da Educação; - Desenvolver atividades tendo em vista a apreensão do conhecimento do aluno; - Proceder ao processo de avaliação, tendo em vista a apropriação do conhecimento pelo aluno; - Promover e participar de reuniões de estudo, encontros, cursos, seminários e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento profissional; - Assegurar que no âmbito escolar, não ocorra tratamento discriminativo de cor, raça, sexo, religião e classe social; - Estabelecer processo de ensino-aprendizagem resguardando sempre o respeito humano do aluno; - Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho, com seus colegas, com alunos, pais e com diversos segmentos da comunidade.

ANEXO V

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PSS Nº 02/2021

EVENTO	DATA
Publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná	**11/11/2021**
Início das Inscrições	**22/11/2021**
Encerramento das Inscrições	**02/12/2021**
Divulgação da Classificação Provisória	**06/12/2021**
Prazo Recursal de Notas	**07 e 08/12/2021**
Classificação Final	**13/12/2021**
Homologação Final do Processo Seletivo Simplificado	**13/12/2021**

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:5759C400

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 663/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 67 DE 05 de novembro de 2021.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento geral do Município para o exercício de 2021 um Crédito Especial no valor de **R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)** na seguinte dotação.

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.004	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0019.2229	Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3982	00000-Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00
	SUBTOTAL	120.000,00
	TOTAL	120.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 120.000,00

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado cancelamento no valor **R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)** nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0028.2209	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
865	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
04.006	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
26.782.0028.2025	Contribuição e ou Subvenção - Auxilio ao Transporte Escolar - Ensino Superior	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1595	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20.606.0022.2154	Fomento a Produção Agrícola	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
	TOTAL	120.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 120.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 09 de novembro de 2021 (09/11/2021) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias dos Santos
Código Identificador:DD42D953

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 667/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 147/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 147/2021 de 21/10/2021(vinte e um dias de outubro de 2021) que tem por objeto a **Contratação de serviços de hotelaria (hospedagem), no município de Terra Rica.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

PERES & DANDOLINI LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Hospedagem em APARTAMENTO para um hóspedes com café da manhã incluso na diária. Apartamentos com ar condicionado, frigobar, televisão e banheiro privativo.	PROPRIA		DIÁRI	150,00	121,40	18.210,00

2	1	Hospedagem em APARTAMENTO para dois hóspedes com café da manhã incluso na diária. Apartamentos com ar condicionado, frigobar, televisão e banheiro privativo.	PROPRIA		DIÁRI	150,00	203,31	30.496,50
TOTAL								48.706,50

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dez dias de novembro de 2021. (10/11/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:F120CADE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1908

LEI Nº.1908, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

Art. 1º - Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 1.100.000,00 (um milhão, cem mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	599	Encargos Especiais	**14.1.28.843.23.2 - Dívida Pública Interna Confessada e Aporte Atuarial** 339197 - Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.100.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	206	Fundo Municipal do Meio Ambiente	**8.3.18.541.18.2057 - Limpeza urbana, manejo e destinação de resíduos sólidos** 335043 - Subvenções sociais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00
Anulação Dotação	217	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.30.2038 - Atendimento especializado a população** 337232 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	250.000,00
Anulação Dotação	223	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.30.2038 - Atendimento especializado a população** 337239 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	150.000,00
Anulação Dotação	468	Departamento Administrativo	**3.2.4.122.2.2010 - Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Anulação Dotação	694	Encargos Especiais	**14.1.28.843.23.2 - Dívida Pública Interna Confessada e Aporte Atuarial** 469171 - Principal da dívida contratual resgatado **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	550.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 09 de Novembro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:0FFEA381

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3797

DECRETO Nº .3797, de 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1908 de 09 de Novembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 1.100.000,00 (um milhão, cem mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	599	Encargos Especiais	**14.1.28.843.23.2 - Dívida Pública Interna Confessada e Aporte Atuarial** 339197 - Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.100.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	206	Fundo Municipal do Meio Ambiente	**8.3.18.541.18.2057 - Limpeza urbana, manejo e destinação de resíduos sólidos** 335043 - Subvenções sociais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00
Anulação Dotação	217	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.30.2038 - Atendimento especializado a população** 337232 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	250.000,00
Anulação Dotação	223	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.30.2038 - Atendimento especializado a população** 337239 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	150.000,00
Anulação Dotação	468	Departamento Administrativo	**3.2.4.122.2.2010 - Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Anulação Dotação	694	Encargos Especiais	**14.1.28.843.23.2 - Dívida Pública Interna Confessada e Aporte Atuarial** 469171 - Principal da dívida contratual resgatado **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	550.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 09 de Novembro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:1CE6E921

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 366/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 152/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 18.770.897/0001-06, com sede localizada na Av. João Ferreira Neves, Nº 3037, Sala 03, Centro, no Município de Campina do Simão-PR, CEP 85.148-000, neste ato representada por Viviane Aparecida Ottoni, portadora da cédula de identidade Nº 7.529.822-6 e inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 042.785.589-61.
OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de brinquedos (bolas de E.V.A), em atendimento aos termos do Memorando n° 89/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, autuado na forma do Processo Administrativo nº 735/2021, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 152/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 001 - FORNECIMENTO DE BOLAS DE EVA						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
1	BOLA DE EVA Composição: Eva; Câmara de ar: de vinil; Em cores unissex; Diâmetro Mínimo da bola: 21 Centímetros; Circunferência Mínima: 64cm; Peso Mínimo: 200 Gramas; Garantia: defeitos de fabricação.	STAR	UND	2.200,00	11,00	24.200,00
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 24.200,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 152/2021
VIGÊNCIA: 10/11/2021 a 09/11/2022
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:CB885A18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1598/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação Nº 70/2021 – Processo Nº 191/2021.
Objeto:	Contratação EMERGENCIAL de uma profissional técnica de enfermagem em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público nº 05/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada:	**ADRIANE DOS SANTOS,** CPF nº 117.163.189-80, Termo de Contrato nº 175/2021.
Vigência:	90 (noventa) dias.
Fiscal:	Ester França Ruby Muller - CPF nº 043.812.289-52.
Fiscal Substituto:	Andrea Le Senechal Duarte – CPF nº 087.328.698-78.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de novembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:BDDECE35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1604/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICIPO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, por meio de seu representante legal, **TORNA PÚBLICO** o presente **EDITAL Nº 09/2021**, para divulgar o que segue:

1. RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS: Após a análise dos recursos interpostos, ratifica-se o resultado preliminar da prova de títulos divulgado pelo Edital 08/2021, o qual passa a constar como **resultado definitivo da prova de títulos**.
1.1. Todos os pareceres exarados pela Banca da Objetiva Concursos se encontram disponíveis na **Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR.** Cada recorrente poderá consultar o parecer do seu recurso diretamente na **área do candidato**, no *site* www.objetivas.com.br.
2. HOMOLOGAÇÃO FINAL: Depois de decorridas todas as etapas do certame e processados todos os resultados, conforme estipulado pelo Edital de Abertura das Inscrições, constatada a inexistência de empates entre os candidatos classificados, o que torna desnecessária a realização de sorteio de desempate, DIVULGA-SE a **classificação final do Concurso Público 01/2021,** conforme os **Anexos I e II** deste edital, e, em decorrência, a **homologação final** do referido certame.
3. A partir deste momento, a publicidade oficial referente a esse **Concurso Público** dar-se-á exclusivamente através do **Mural do Prédio Sede da Prefeitura** e do *site* **www.uniaodavitoria.pr.gov.br**. Acompanhar os meios de publicidade anteriormente dispostos, até que expire o prazo de validade do certame e manter atualizados os seus dados junto ao **Municipo de União da Vitória/PR**, através de correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente, são de responsabilidade exclusiva do candidato, sob o risco de perder o prazo para posse.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de novembro de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR
CONCURSO PÚBLICO
RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)
CARGO: ADVOGADO

NOME	INSC	NASC.	PO	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO
JOÃO RAFAEL DUTRA MULLER	1167	04/08/79	95,00	2,50	97,50	1º
CAROLINE SAMPAIO DE ALMEIDA	1025	08/12/83	87,50	10,00	97,50	2º
ALEXANDRE FELISBERTO OLIVEIRA	1507	03/05/95	95,00	-	95,00	3º
EDSON PAULO LOPES DOS SANTOS	1362	20/01/83	92,50	2,50	95,00	4º
LETICIA ALVES DE JESUS	1358	09/05/96	92,50	2,50	95,00	5º
WANESSA MUNIZ MARTINEZ	1355	02/12/87	90,00	2,50	92,50	6º
FELIPE DE CAIRES SCHLUGA	1562	27/12/89	92,50	-	92,50	7º
VITOR ANDRÉ BRANDÃO MULLER	1250	18/03/94	90,00	2,50	92,50	8º
JÚLIA ALIOT DA COSTA ILKIU	1053	10/12/86	85,00	5,50	90,50	9º
VALTER LUIZ	1368	28/01/87	87,50	2,50	90,00	10º
JULIANO PONSZEK	1121	28/06/96	90,00	-	90,00	11º
TAIS FERNANDA KUSMA	1165	07/11/92	87,50	2,50	90,00	12º
GIOVANY ANTONELLI	1175	22/01/90	87,50	2,50	90,00	13º
LUCAS CORREIA DE LIMA	1496	11/12/90	90,00	-	90,00	14º
WILLIAN CESAR DA SILVA	1439	09/03/89	87,50	2,50	90,00	15º
BRUNO EDUARDO SEFRIN SALADINI	1200	05/03/93	85,00	2,50	87,50	16º
RODRIGO CARDOSO	1569	28/04/97	87,50	-	87,50	17º

KELLY KAWANA RIBEIRO	1415	04/01/97	85,00	2,50	87,50	18º
VITOR PIOVANI DARCIE	1448	28/02/94	87,50	-	87,50	19º
PAULA YURIKO SHIMOYA PADILHA	1120	08/04/92	87,50	-	87,50	20º
PEDRO RIEIRO FERREIRA BISNETO	1107	08/12/89	87,50	-	87,50	21º
ANGELO JOAQUIM MIRANDA TERESA	1011	19/07/87	85,00	2,50	87,50	22º
DANIEL MICHEL SOBOTTKA	1251	10/10/93	87,50	-	87,50	23º
LUCAS SINHORIN	1402	12/09/92	87,50	-	87,50	24º
MANOEL CORREIA DE QUEIROZ NETO	1006	06/05/89	85,00	2,50	87,50	25º
WINSTON BEYERSDORFF LUCCHIARI	1240	21/02/85	85,00	2,50	87,50	26º
DANIEL GASPAROTTO DOS SANTOS	1476	16/08/82	85,00	2,50	87,50	27º
TASSO JARDEL VILANDE	1499	05/02/92	80,00	5,50	85,50	28º
ENIO RIBAS JUNIOR	1310	01/12/77	85,00	-	85,00	29º
KELLY SEVERO	1538	06/12/96	85,00	-	85,00	30º
POLEANA DE FÁTIMA NAVARRO	1502	18/06/87	85,00	-	85,00	31º
THAIS LETÍCIA BORAZO ZILIOTTO	1236	05/08/94	85,00	-	85,00	32º
LUCAS LEONARDO SOUZA SANTOS	1335	13/04/89	82,50	2,50	85,00	33º
AYSE VIEIRA MATOSO	1268	27/02/96	82,50	2,50	85,00	34º
INAIARA PISSAIA POPOVICZ	1356	05/12/95	82,50	2,50	85,00	35º
PABLO RAMON COSTA	1542	19/06/79	85,00	-	85,00	36º
KÊNIA DE CARVALHO MARIANO LIMA	1481	20/08/74	82,50	2,50	85,00	37º
VINICIUS VIEIRA PEREIRA	1185	14/08/89	82,50	-	82,50	38º
JULIA SANTI FISCHER	1459	18/03/99	82,50	-	82,50	39º
JULIANA PIACESKI BORGES JOFFE	1063	04/02/99	82,50	-	82,50	40º
CAROLINA HELENA GONÇALVES DE BARROS FARIAS	1403	01/01/87	82,50	-	82,50	41º
SCHEILA CRISTIANE GREFIN	1003	22/07/94	82,50	-	82,50	42º
WILLIAM JOSE HASS ZANONI	1367	12/08/92	82,50	-	82,50	43º
ELOISE KOCH ANDRUKIU	1427	11/01/96	80,00	2,50	82,50	44º
FREDERICO HENRIQUE MORAES GOMES	1536	30/12/94	82,50	-	82,50	45º
NATHALIA FERNANDES DA CONCEICAO	1062	06/02/99	82,50	-	82,50	46º
AMANDA BEATRIZ GUIMARAES BUENO	1012	10/08/92	82,50	-	82,50	47º
IVO EDUARDO SELBACH	1383	12/07/90	82,50	-	82,50	48º
IVONEI TRENTIN	1042	27/06/88	80,00	2,50	82,50	49º
FELIPE ANTUNES DOS SANTOS	1320	22/02/95	80,00	-	80,00	50º
CELSO LUIZ CAVAGLIER WOLF	1085	16/08/90	80,00	-	80,00	51º
VINICIUS ALTAIR SCARAMELLA MAROS	1118	26/05/88	77,50	2,50	80,00	52º
RENATA MOREIRA DE CASTILHO	1129	23/11/95	77,50	2,50	80,00	53º
GABRIELLA HOLOVATY PSCHWOSNE	1142	03/06/97	77,50	2,50	80,00	54º
GABRYEL DA SILVA ALVES	1478	28/09/96	80,00	-	80,00	55º
JULIANA DE CASTRO DEUS MUNEMORI	1444	18/11/97	80,00	-	80,00	56º
MARCOS NASCIMENTO PACHECO	1331	25/04/97	80,00	-	80,00	57º
RAFAEL AUGUSTO MELHADO	1535	29/03/96	80,00	-	80,00	58º
RAFAEL ANDREAS BERWANGER	1135	19/12/92	80,00	-	80,00	59º
RICARDO BENINCA	1270	18/03/81	80,00	-	80,00	60º
ALEXANDRA CLARA BOTARELI CESAR	1203	07/06/91	80,00	-	80,00	61º
KAUÊ MARCEL ARAÚJO	1337	26/09/94	75,00	2,50	77,50	62º
GIOVANI SPINELLI DE ALMEIDA	1447	14/09/92	75,00	2,50	77,50	63º
RAFAEL FAGUNDES CARVALHO PINTO	1013	04/02/92	77,50	-	77,50	64º
JESSICA BATISTA DOS SANTOS	1009	26/03/91	77,50	-	77,50	65º
JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA JÚNIOR	1259	06/02/85	77,50	-	77,50	66º
KARINE HENRIQUE DE MELO	1189	10/11/92	75,00	2,50	77,50	67º
DANIELI DALUZ PILANTIL	1018	24/09/92	77,50	-	77,50	68º
MARCIO ANDREY NEGRAO MACHADO	1308	07/10/74	77,50	-	77,50	69º
LUIZ RICARDO CAPELLARI	1411	11/02/79	77,50	-	77,50	70º
RODRIGO RIBEIRO DE SOUZA	1226	06/12/90	75,00	2,50	77,50	71º
GUILHERME KALIF ANDRADE HAMAD	1363	03/09/93	77,50	-	77,50	72º
CRISTIANO JOSÉ MOLINARI	1432	20/11/77	77,50	-	77,50	73º
EMILIA BUCIOLI GARCIA	1005	05/12/81	77,50	-	77,50	74º
VALQUIRIA AMANDA CORDEIRO	1083	02/08/93	77,50	-	77,50	75º
JEAN MARCOS BECKER	1017	28/12/92	75,00	2,50	77,50	76º
FRANCIELI MOREIRA MINSKI	1312	07/06/93	77,50	-	77,50	77º
STEFANI CAROLINI DAL MAGRO MYSZAK	1565	06/05/97	77,50	-	77,50	78º
CAROLINA LIMBERGER	1069	03/03/94	77,50	-	77,50	79º
IGAN FIGUEIREDO MAINIERI SILVEIRA	1238	28/02/94	77,50	-	77,50	80º
EMMANUEL NATAN NUNES SOARES	1016	09/04/92	77,50	-	77,50	81º
FATIMA MIKUSKA	1375	09/02/85	75,00	2,50	77,50	82º
JEAN RICARDO JASKO	1322	14/11/90	75,00	2,50	77,50	83º
RUBIA FREIBERGER GONZALES	1550	12/06/95	75,00	2,50	77,50	84º
MAIRA NAJARA CROCETTI	1371	20/03/91	75,00	2,50	77,50	85º
GRACIELI RITA SOARES GLAZA	1566	13/02/85	75,00	2,50	77,50	86º
SAMUEL ANTOSZCZYSZEN	1184	06/12/77	75,00	-	75,00	87º
AMANDA ELAINE MARTINAZZO	1119	29/07/97	75,00	-	75,00	88º
KETLYN BIATRIZ ADACHESKI	1258	30/10/97	75,00	-	75,00	89º
BRUNO AUGUSTO NASCIMENTO	1534	27/08/89	75,00	-	75,00	90º
POLIANA LELINSKI DA SILVA	1336	20/05/95	75,00	-	75,00	91º
GABRIELLE FURLAN FRANZOI	1284	18/04/95	72,50	2,50	75,00	92º
LUANA MARIA GREGÓRIO VETTORI	1029	19/01/96	75,00	-	75,00	93º
LUIZ FELIPE KONFIDERA	1138	12/01/99	75,00	-	75,00	94º
LEANDRO GERON	1150	03/06/78	75,00	-	75,00	95º
MARCOS ROBERTO LEÃO	1501	27/07/87	75,00	-	75,00	96º
ARI SERGIO LES	1544	25/02/80	72,50	2,50	75,00	97º
LEANDRO CORREIA	1065	11/12/88	75,00	-	75,00	98º
RAFELA LAVARDA	1518	21/06/96	72,50	2,50	75,00	99º
ANNY RENATA COSTA FRANCO	1248	06/09/99	75,00	-	75,00	100º
SUELEN DE CASSIA FARIA	1289	02/03/83	75,00	-	75,00	101º
DANDARA LUÍSA GUEDES RONCONI	1470	16/10/94	75,00	-	75,00	102º
FERNANDO MARCELO HEMCKEMAIER	1164	26/08/80	75,00	-	75,00	103º
GIOVANNA GRITTI	1465	09/08/97	75,00	-	75,00	104º
ANA MARIA ONEVETCH	1425	26/05/88	72,50	2,50	75,00	105º
DANIELE CRISTINA DE LIMA	1066	08/04/93	75,00	-	75,00	106º

MARIA EDUARDA BUENO DE FIGUEIREDO	1464	12/06/98	75,00	-	75,00	107º
JOCÉLIA KLOSTER	1573	25/08/73	75,00	-	75,00	108º
JAÍNE NIEZELSKI	1070	12/07/99	75,00	-	75,00	109º
OTAVIO AUGUSTO ROCHA	1235	22/02/80	75,00	-	75,00	110º
GISELLY APARECIDA FERNANDES HONDA	1461	17/02/86	72,50	2,50	75,00	111º
GILBERTO IVAN HAAS SOARES	1477	11/11/93	72,50	2,50	75,00	112º
WILSON KUSS	1172	15/07/94	75,00	-	75,00	113º
MARIA DO CARMO MENDES	1418	09/03/60	70,00	2,50	72,50	114º
MARIANA JORGE	1217	05/02/96	72,50	-	72,50	115º
JEFFERSON DOS SANTOS NOGUEIRA	1186	14/02/90	72,50	-	72,50	116º
NATALIA MORITZ ALFONZO	1052	28/04/99	72,50	-	72,50	117º
HAROLDO EUCLYDES DE SOUZA FILHO	1277	15/10/67	72,50	-	72,50	118º
OBERDAN BRUGALLI	1554	22/06/92	72,50	-	72,50	119º
SIMONE CRISTINA JENSEN	1354	15/12/72	72,50	-	72,50	120º
GESSICA GRESCHECHEN	1220	05/08/96	72,50	-	72,50	121º
VINÍCIUS HENRIQUE LOFIEGO RUANO	1452	01/04/95	72,50	-	72,50	122º
MILAINE DE OLIVEIRA LINKE	1339	07/04/96	72,50	-	72,50	123º
DANIELI BRACIAK	1516	20/01/00	72,50	-	72,50	124º
AYRTON MATEUS RODRIGUES DOS SANTOS	1435	08/03/95	72,50	-	72,50	125º
VALÉRIA FAGUNDES	1346	15/11/94	72,50	-	72,50	126º
CLARICE CRISTINA DUMKE	1494	22/09/88	72,50	-	72,50	127º
AMANI SASS SALEME	1088	09/04/96	72,50	-	72,50	128º
WILLIAN DANIEL DA SILVA WENGLAREK	1071	27/02/93	72,50	-	72,50	129º
JULIANO LUCAS KASPROWCZ RODRIGUES	1307	16/12/92	72,50	-	72,50	130º
FABRICIA MOREIRA SILVA	1206	01/04/91	72,50	-	72,50	131º
LUCIANO PEDROSO DA SILVA	1454	16/07/79	72,50	-	72,50	132º
CAROLINE NOGUEIRA FIGUEIREDO	1370	23/09/95	72,50	-	72,50	133º
ANDRESSA CRISTINA DE CAMPOS URBANSKI	1483	02/04/96	72,50	-	72,50	134º
MAYARA CAMILE PERIZZOLO	1087	04/04/93	70,00	2,50	72,50	135º
BENJAMIM JOEL LUCIAN	1265	22/04/93	72,50	-	72,50	136º
FLÁVIA HOLZ ANGST	1057	06/04/97	72,50	-	72,50	137º
FÁBIO JUNIOR DE SOUZA	1489	24/07/89	70,00	2,50	72,50	138º
MARCELA SACZUK NIZ	1301	13/12/96	72,50	-	72,50	139º
JULIANA BRUNA SVIDERSKI	1296	05/06/93	72,50	-	72,50	140º
NANDERSON GILLIARDY DE LIMA PINHEIRO	1340	21/05/90	72,50	-	72,50	141º
PETRÔNIO FACCHINETTI CARVALHAL NETO	1492	28/01/81	72,50	-	72,50	142º
AMIR LOPES MARTINS JUNIOR	1182	13/11/92	70,00	2,50	72,50	143º
GABRIEL MAFFUD DE PAULA MARQUES	1498	24/03/97	67,50	2,50	70,00	144º
DENER LEONARDO CHOINACKI	1317	18/09/99	70,00	-	70,00	145º
MARLO IZAIAS MATOZO	1474	28/05/80	70,00	-	70,00	146º
PAULO SÉRGIO CHARNESKI SANTOS	1547	27/01/89	70,00	-	70,00	147º
AUGUSTO ALYFF STEFFENS	1532	15/04/94	70,00	-	70,00	148º
POLYANA DA SILVA	1445	30/10/94	70,00	-	70,00	149º
FRANCIELLI APARECIDA MALTAURO	1553	19/11/85	70,00	-	70,00	150º
LUANA DE FÁTIMA KOGUTA	1571	31/10/96	67,50	2,50	70,00	151º
NICOLE OCHOVE	1442	03/05/93	67,50	2,50	70,00	152º
VINÍCIUS CORREIA TROJAN	1146	05/12/97	70,00	-	70,00	153º
NELSON LEMOS PEREIRA	1487	02/08/69	70,00	-	70,00	154º
SOIANE MARTINS RUDNICKI	1471	21/07/88	70,00	-	70,00	155º
FERNANDO RODRIGUES	1174	16/02/90	70,00	-	70,00	156º
CARLA GISELE POLSIN	1440	29/11/96	70,00	-	70,00	157º
LUIS FERNANDO OTTO	1458	13/02/94	70,00	-	70,00	158º
EMANUELLE CRISTINE GONÇALVES	1437	27/06/93	70,00	-	70,00	159º
JOSILMAR PAULO KOVALSKI	1130	19/09/88	70,00	-	70,00	160º
LETÍCIA MACEDO CREVELLIM	1058	01/07/96	70,00	-	70,00	161º
GABRIEL DO AMARAL CHAICOSKI	1106	30/11/95	70,00	-	70,00	162º
LEONARDO SABA	1246	11/10/82	70,00	-	70,00	163º
DAYUSA DE SOUZA	1004	03/12/94	67,50	2,50	70,00	164º
STEFANIE MARCELLI CHAMON	1316	24/07/92	70,00	-	70,00	165º
SONIA MARTHA KESSELER KUZMA	1530	24/07/71	70,00	-	70,00	166º
RENATA ANDJARA WISNIEWSKI	1431	15/05/90	70,00	-	70,00	167º
ANDERSON RATUCHNIAK	1136	04/12/83	67,50	-	67,50	168º
JULIANO ISOTON SAMPAIO	1490	13/07/84	67,50	-	67,50	169º
CLEVERTON DE QUADROS	1048	15/11/90	67,50	-	67,50	170º
LARISSA MARTINS	1212	05/12/95	67,50	-	67,50	171º
ELISIÊ MANTOVANI RODRIGUES	1143	30/08/94	67,50	-	67,50	172º
ELIS MARINA MILANI DE OLIVEIRA	1420	17/05/90	67,50	-	67,50	173º
ADILSON CARLOS DE OLIVEIRA	1433	15/10/84	67,50	-	67,50	174º
LENON GUSTAVO BATISTA TAQUES	1361	16/06/98	67,50	-	67,50	175º
FRANCIELE LUZIA SOARES	1269	25/01/94	67,50	-	67,50	176º
ELISABETH OLIVEIRA MANTOVANI RODRIGUES	1144	16/09/71	67,50	-	67,50	177º
ELIANE VANESSA COLITA	1257	16/09/96	67,50	-	67,50	178º
SARAH GABRIELA SAMPAIO	1480	14/12/95	67,50	-	67,50	179º
ANA MARINA GODOY ZANOTTI	1399	16/04/79	65,00	2,50	67,50	180º
ROMEU MEZZOMO	1521	16/03/73	67,50	-	67,50	181º
PAULO HENRIQUE FUSTINONI	1422	26/03/96	67,50	-	67,50	182º
ETHIANE PUGSLEY DALMAZ	1233	22/10/88	67,50	-	67,50	183º
GUILHERME MACHADO DE MACHADO	1126	18/09/86	67,50	-	67,50	184º
FRANCESLY TIBER	1429	16/05/80	67,50	-	67,50	185º
MARCELO JOSÉ PINTO	1061	02/05/94	67,50	-	67,50	186º
LUANA STECHECHEN	1010	05/01/99	67,50	-	67,50	187º
LUCAS SLOBODA ZAMULAK	1522	02/02/99	67,50	-	67,50	188º
ROBERTA RUTCKEVISKI CIORCERO	1467	05/08/81	65,00	2,50	67,50	189º
JAVEL JAIME VALÉRIO	1103	24/01/74	67,50	-	67,50	190º
ADRIANO JOSÉ VALENTE	1330	17/06/91	67,50	-	67,50	191º
JULIANA CRISTINA TURKOT	1002	04/02/92	65,00	2,50	67,50	192º
FERNANDO GUTZ	1365	21/02/91	67,50	-	67,50	193º
MAYARA CLEMENTE GAUDENSI	1125	09/12/90	65,00	2,50	67,50	194º
VILMA HELENA TARNIOVICZ	1529	30/09/93	65,00	2,50	67,50	195º

AMANDA HUDEMA	1388	17/04/95	65,00	-	65,00	196º
VINÍCIUS ALEXANDRE FERREIRA DIAS	1524	17/11/88	65,00	-	65,00	197º
CECÍLIA MARIA MENDONÇA DANTAS	1558	06/06/84	62,50	2,50	65,00	198º
FRANCIELLI ARAUJO VEIGA	1127	06/02/92	65,00	-	65,00	199º
JEAN RODRIGO BIANCHI HEINZEN	1396	14/04/91	65,00	-	65,00	200º
NÍCARO COELHO	1377	24/06/89	65,00	-	65,00	201º
MATHEUS SILVA	1491	02/07/81	65,00	-	65,00	202º
TAILA VETORATO MUSARDO	1286	22/10/85	65,00	-	65,00	203º
IGOR RAFAEL AUGUSTO	1230	05/09/87	65,00	-	65,00	204º
GABRIELA PFAFFENZELLER SERRANO	1449	30/04/93	65,00	-	65,00	205º
WILLIAM ADRIANO TRANCOSO	1152	17/08/86	65,00	-	65,00	206º
LARISSA CRETELLA TEIXEIRA	1133	08/11/97	65,00	-	65,00	207º
LUAN DO CARMO	1302	17/04/94	65,00	-	65,00	208º
ANDRÉ CARDOZO DOS SANTOS	1409	03/12/88	65,00	-	65,00	209º
MAUREN HOFF BOGUT	1526	25/10/97	65,00	-	65,00	210º
MILENE IARROCHESKI	1201	21/09/99	65,00	-	65,00	211º
DIVERLY PROHMANN DE LIMA HENTMANTCHUK	1089	25/04/97	65,00	-	65,00	212º
JAINE LETICIA LOPES RODRIGUES	1266	01/02/97	65,00	-	65,00	213º
ERIKLES JOHNY JURASZCK FELIZARDO	1329	18/05/95	65,00	-	65,00	214º
ANDRÉ GOBBO CAPELASSI	1176	21/06/94	65,00	-	65,00	215º
JANAINA PEREIRA	1342	12/03/93	65,00	-	65,00	216º
CINTIA MALTAURO	1198	10/04/76	62,50	-	62,50	217º
DANIELLA JULIA SILVEIRA PUNTEL	1570	20/11/95	62,50	-	62,50	218º
VIVIANE MAZUR COLAÇO DA SILVEIRA	1060	01/05/87	62,50	-	62,50	219º
CAROLINE WENGRZEN	1384	18/08/97	62,50	-	62,50	220º
DANIEL ESTEVAM FILHO	1369	23/07/63	62,50	-	62,50	221º
RODRIGO PONSZEK	1153	26/07/94	62,50	-	62,50	222º
ISADORA DE PAULA BANDEIRA	1263	03/03/96	62,50	-	62,50	223º
LUCAS PAZDA	1504	17/02/96	62,50	-	62,50	224º
ANA FLÁVIA ALVES DE LIMA	1405	26/04/98	62,50	-	62,50	225º
LUIZ HENRIQUE ROVEDA	1132	26/01/96	62,50	-	62,50	226º
RONALDO TRISTANTE	1441	08/01/74	62,50	-	62,50	227º
VANESSA VALESKI	1276	14/10/97	62,50	-	62,50	228º
VICTOR DANIÉL WONSOWSKI	1084	29/12/96	62,50	-	62,50	229º
JOÃO HENRIQUE LASKOVSKI	1395	26/12/93	62,50	-	62,50	230º
NICOLI KEZEN KUAKOSKI	1123	19/07/99	62,50	-	62,50	231º
NEWTON KOTSUKA	1393	19/04/80	62,50	-	62,50	232º
EDUARDO STACHERA	1280	06/10/92	62,50	-	62,50	233º
JAILE ANA MACHNICKI	1552	07/10/97	62,50	-	62,50	234º
FABIANE BOBEK	1288	05/08/96	62,50	-	62,50	235º
LILIAN SUZIN SANTOS	1193	22/11/86	62,50	-	62,50	236º
CARLA BEATRIZ CARNEIRO ALEIXO	1436	08/10/65	62,50	-	62,50	237º
JOSIANE DROZDA	1227	04/05/75	62,50	-	62,50	238º
ALINE SAMPAIO	1181	20/10/95	60,00	-	60,00	239º
LOUISE COLLITA BEMBEM	1072	30/05/94	60,00	-	60,00	240º
FRANCIELE DAIANE MATOS	1443	24/08/81	60,00	-	60,00	241º
LUIZ MIGUEL GLUSKA	1247	16/06/00	60,00	-	60,00	242º
DEISI TCHMOLA	1523	18/03/97	60,00	-	60,00	243º
JANAÍNE HELEN TOMAL	1080	26/06/98	60,00	-	60,00	244º
BRUNA LIBARDI	1188	16/01/91	60,00	-	60,00	245º
LUCAS DE MORAES BITTENCOURT CAMPAGNOLO	1520	13/04/93	60,00	-	60,00	246º

ANEXO II

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR

CONCURSO PÚBLICO

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)

CARGO: ADVOGADO

NOME	INSCR	NASC.	PO	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO
CRISTIANO JOSÉ MOLINARI	1432	20/11/77	77,50	-	77,50	1º
PAULO SÉRGIO CHARNESKI SANTOS	1547	27/01/89	70,00	-	70,00	2º
FERNANDO RODRIGUES	1174	16/02/90	70,00	-	70,00	3º

União da Vitória, 10 de novembro de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:FA75AFCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DEMOSTRATIVO PARCERIAS PÚBLICO PRIVADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2021			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	31.576.459,40	29.183.085,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:9CB081A1



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE DIÁRIAS LIQUIDADAS (OUT-2021)

Município de Candói – 2021
Relação da despesa líquida liquidada
Período: 01/10/2021 até 31/10/2021

Data	Est. Liquidação	Liquidação	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor		Valor
04/10/2021	-	5841/2021	5141/2021	O	5680	00000	13.001	18.122.0002.2099	3.3.90.14.14.03	98161-3	GEORGE JOSE ROSA	600,00
05/10/2021	-	5845/2021	5146/2021	O	1380	00000	05.001	04.123.0002.2025	3.3.90.14.14.03	96830-7	EVANDRO CAPPELLI WACHTEL	750,00
05/10/2021	-	5846/2021	5147/2021	O	460	00000	02.004	04.124.0002.2008	3.3.90.14.14.02	336-1	LUIZ ANDRE AMARAL	750,00
05/10/2021	-	5847/2021	5148/2021	O	1140	00000	04.005	04.122.0002.2021	3.3.90.14.14.01	110034-3	INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN	480,00
05/10/2021	-	5907/2021	450/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	98568-6	ANTONIO RONALDO DE OLIVEIRA	80,00
05/10/2021	-	5908/2021	463/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	2915-7	ANTONIO MAURICIO VALOMIN	50,00
05/10/2021	-	5909/2021	454/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	47-7	ANTONIO NEVES	80,00
05/10/2021	-	5910/2021	451/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	4113-1	EDNILSON PELLIZZARI	30,00
06/10/2021	-	5991/2021	1582/2021	E	1140	00000	04.005	04.122.0002.2021	3.3.90.14.14.01	5154-3	NELSI AULER DE OLIVEIRA	30,00
06/10/2021	-	6002/2021	5152/2021	O	570	00000	03.002	04.121.0002.2010	3.3.90.14.14.03	112167-7	RAFAEL MORGENTALE DISCONZI	450,00
06/10/2021	-	6003/2021	461/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	5106-3	MARCELO GONCALINO	50,00
06/10/2021	-	6004/2021	451/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	4113-1	EDNILSON PELLIZZARI	50,00
06/10/2021	-	6005/2021	5149/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	5439-9	EVERSON LUCIANO DE OLIVEIRA	80,00
08/10/2021	-	6027/2021	459/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	108428-3	JACIEL PEREIRA DA SILVA	30,00
08/10/2021	-	6028/2021	450/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	98568-6	ANTONIO RONALDO DE OLIVEIRA	50,00
13/10/2021	145/2021	5716/2021	463/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	2915-7	ANTONIO MAURICIO VALOMIN	(50,00)
13/10/2021	-	6029/2021	461/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	5106-3	MARCELO GONCALINO	30,00
13/10/2021	-	6030/2021	463/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	2915-7	ANTONIO MAURICIO VALOMIN	80,00
13/10/2021	-	6041/2021	459/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	108428-3	JACIEL PEREIRA DA SILVA	50,00
14/10/2021	-	6061/2021	497/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	95725-9	NELSON NENE AGUIRRES	30,00
14/10/2021	-	6062/2021	454/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	47-7	ANTONIO NEVES	80,00
14/10/2021	-	6063/2021	1582/2021	E	1140	00000	04.005	04.122.0002.2021	3.3.90.14.14.01	5154-3	NELSI AULER DE OLIVEIRA	30,00
14/10/2021	-	6077/2021	5221/2021	O	2590	00000	07.001	27.122.0002.2043	3.3.90.14.14.02	598-3	NELINHO ARANTES FANK	300,00
14/10/2021	-	6078/2021	5220/2021	O	2590	00000	07.001	27.122.0002.2043	3.3.90.14.14.03	95741-1	RICARDO IGNEZ DALLAROSA	450,00
14/10/2021	-	6086/2021	454/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	47-7	ANTONIO NEVES	50,00
14/10/2021	-	6087/2021	499/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	104855-4	ALDO MAZEPA	50,00
14/10/2021	-	6088/2021	463/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	2915-7	ANTONIO MAURICIO VALOMIN	80,00
14/10/2021	-	6104/2021	5214/2021	O	640	00000	03.003	04.121.0002.2011	3.3.90.14.14.01	95738-1	HELIO DA SILVA PADILHA	80,00
14/10/2021	-	6105/2021	5215/2021	O	640	00000	03.003	04.121.0002.2011	3.3.90.14.14.01	7745-3	TIAGO TURCO	80,00
14/10/2021	-	6106/2021	5216/2021	O	640	00000	03.003	04.121.0002.2011	3.3.90.14.14.02	114500-2	KAUANA KUKUL	150,00
14/10/2021	-	6108/2021	5228/2021	O	4090	00000	09.002	08.122.0002.2069	3.3.90.14.14.01	103614-9	ANGELA MARIA GELINSKI	80,00
14/10/2021	-	6109/2021	5229/2021	O	4090	00000	09.002	08.122.0002.2069	3.3.90.14.14.01	96403-4	ROZANE HLUSKO	80,00
14/10/2021	-	6110/2021	5230/2021	O	4090	00000	09.002	08.122.0002.2069	3.3.90.14.14.01	95774-7	MILTON LUIZ KARPINSKI SILVA	80,00
14/10/2021	-	6143/2021	462/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	95851-4	UILDES JOSE BORGES	50,00
14/10/2021	-	6144/2021	450/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	98568-6	ANTONIO RONALDO DE OLIVEIRA	50,00
14/10/2021	-	6145/2021	450/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	98568-6	ANTONIO RONALDO DE OLIVEIRA	50,00
14/10/2021	-	6146/2021	455/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	97354-8	ANTONIO SAUKA	50,00
14/10/2021	-	6147/2021	455/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	97354-8	ANTONIO SAUKA	80,00
14/10/2021	-	6148/2021	457/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	5558-1	SERGIO ROBERTO PEDROSO	80,00
Data	Est. Liquidação	Liquidação	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor		Valor
18/10/2021	-	6182/2021	451/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	4113-1	EDNILSON PELLIZZARI	80,00
18/10/2021	-	6183/2021	451/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	4113-1	EDNILSON PELLIZZARI	50,00
18/10/2021	-	6209/2021	4552/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	98265-2	FABIO WEGNER	30,00
18/10/2021	-	6210/2021	4552/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	98265-2	FABIO WEGNER	80,00
18/10/2021	-	6211/2021	4552/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	98265-2	FABIO WEGNER	80,00
18/10/2021	-	6212/2021	5266/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	78027-8	WILSON JOSE DOS SANTOS	80,00
19/10/2021	-	6215/2021	5277/2021	O	4090	00000	09.002	08.122.0002.2069	3.3.90.14.14.01	95774-7	MILTON LUIZ KARPINSKI SILVA	30,00

19/10/2021	-	6217/2021	463/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	2915-7	ANTONIO MAURICIO VALOMIN	50,00
19/10/2021	-	6222/2021	457/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	5558-1	SERGIO ROBERTO PEDROSO	80,00
19/10/2021	-	6232/2021	1582/2021	E	1140	00000	04.005	04.122.0002.2021	3.3.90.14.14.01	5154-3	NELSI AULER DE OLIVEIRA	30,00
21/10/2021	-	6244/2021	5284/2021	O	1780	00000	06.002	12.361.0008.2032	3.3.90.14.14.01	102503-1	ADALGIZA VERISSIMO KAVETZKI	30,00
21/10/2021	-	6245/2021	5285/2021	O	1780	00000	06.002	12.361.0008.2032	3.3.90.14.14.01	96194-9	ELISANGELA PERIN	30,00
21/10/2021	-	6246/2021	5279/2021	O	1780	00000	06.002	12.361.0008.2032	3.3.90.14.14.02	116014-1	ELAINE JULIANI DE FREITAS DE FRANÇA	30,00
21/10/2021	-	6247/2021	5280/2021	O	1780	00000	06.002	12.361.0008.2032	3.3.90.14.14.01	98305-5	JULIANA PAULA GLEGOLIN MACHADO	30,00
21/10/2021	-	6248/2021	5281/2021	O	1780	00000	06.002	12.361.0008.2032	3.3.90.14.14.01	91742-7	GISLAINE APARECIDA BUENO	30,00
21/10/2021	-	6249/2021	453/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	98307-1	ELIOMAR RAMOS BUENO	80,00
21/10/2021	-	6254/2021	459/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	108428-3	JACIEL PEREIRA DA SILVA	200,00
21/10/2021	-	6255/2021	5278/2021	O	1780	00000	06.002	12.361.0008.2032	3.3.90.14.14.01	101046-8	JOSE SANTOS DE LIMA	30,00
22/10/2021	-	6256/2021	455/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	97354-8	ANTONIO SAUKA	30,00
22/10/2021	-	6291/2021	5308/2021	O	640	00000	03.003	04.121.0002.2011	3.3.90.14.14.01	95738-1	HELIO DA SILVA PADILHA	80,00
22/10/2021	-	6293/2021	450/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	98568-6	ANTONIO RONALDO DE OLIVEIRA	30,00
22/10/2021	-	6294/2021	495/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	30,00
22/10/2021	-	6295/2021	495/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	80,00
22/10/2021	-	6296/2021	4551/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	3179-8	VALTER OLIVEIRA DA LUZ	50,00
22/10/2021	-	6297/2021	4551/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	3179-8	VALTER OLIVEIRA DA LUZ	50,00
26/10/2021	-	6548/2021	457/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	5558-1	SERGIO ROBERTO PEDROSO	30,00
26/10/2021	-	6556/2021	4551/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	3179-8	VALTER OLIVEIRA DA LUZ	30,00
28/10/2021	-	6575/2021	1582/2021	E	1140	00000	04.005	04.122.0002.2021	3.3.90.14.14.01	5154-3	NELSI AULER DE OLIVEIRA	30,00
28/10/2021	-	6576/2021	2848/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	91723-1	JACIR MEIRELLES	50,00
28/10/2021	-	6577/2021	3199/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	91723-1	JACIR MEIRELLES	80,00
28/10/2021	-	6578/2021	5364/2021	O	2360	00000	06.007	12.361.0011.2040	3.3.90.14.14.02	95865-4	VALMIR FERRI PARE	100,00
29/10/2021	157/2021	6144/2021	450/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	98568-6	ANTONIO RONALDO DE OLIVEIRA	(50,00)
TOTAL:												**7.320,00**
Critérios de seleção												
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00.00 até 3.3.90.14.99.00												

Publicado por:
Luiz André Amaral
Código Identificador:807A58E7

